

**ANNAES**

DO

**PARLAMENTO BRAZILEIRO.**

---

**CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.**

**PRIMEIRO ANNO DA DECIMA LEGISLATURA.**

**SESSÃO DE 1857.**

---

**TOMO 3.**

---



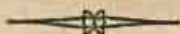
**RIO DE JANEIRO**

**TYPOGRAPHIA IMPERIAL E CONSTITUCIONAL DE J. VILLENEUVE E COMP.,**

Rua do Ouvidor n. 65.

**1857.**

# CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.



Sessão em 17 de Agosto.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE BAEPENDY.

SUMARIO. — Expediente. — Varios pareceres. — Eleição da Bahia. Votação. — Pensão. — Eleição de senadores. — Ordem do dia. — Orçamento da fazenda. Artigos additivos. Discursos dos Srs. Viriato, Barbosa da Cunha, Machado de Souza, e Martinho Campos.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Baependy, Paes Barreto, J. Marcondes, Pereira Pinto, Salathiel, Cunha Mattos, Machado de Souza, Domingues, Souza Leão, Landulpho, Cerqueira Leite, Garcia de Almeida, Salles, Hermogenes, Machado, Sergio de Macedo, Alexandre Siqueira, Gavião Peixoto, Athaide, Costa Pinto, Fernandes Vieira, Ferreira de Aguiar, monsenhor Marcondes, Gonçalves da Silva, Silva Miranda, Sá e Albuquerque, Augusto de Oliveira, Alcantara Machado, barão de Camaragibe, Rego Barros, Monteiro de Barros, Benevides, Cosar, Sampaio Vianna, Dias Vieira, Barbosa, Luiz Carlos, Martinho Campos, Pinto de Campos, Finsa, Pereira Franco, Rodrigues dos Santos, Brusque, Borges Fortes, Araujo Jorge, Paranaguá, Silveira Lobo, barão de Porto-Alegre, André Bastos, Serra Carneiro, Madureira, Antunes de Campos, Bello, Aragão e Mello, Cyrillo, Pedreira, Augusto Chaves, barão de S. Bento, barão de Maná, e F. Octaviano, abriu-se a sessão.

Lê-se e approva-se a acta da antecedente.

Depois de aberta a sessão comparecem os Srs. Ferraz da Luz, Belfort, Barbosa da Cunha, Delfino de Almeida, Augusto Corrêa, J. de Mendonça, Pinto Lima, Diogo Velho, Calheiros, Baptista Monteiro, Peixoto de Azevedo, Dantas, Vasconcellos, Barros Pimentel, Bulcão, Castello Branco, Paulino, Toscano Barreto, Aranjó Lima, Viriato, Pacheco, Costa Moreira, Pederneiros, Fernandes da Cunha, Carrão, Sarniva, Torres-Homem, Gomes de Souza, Franco de Almeida, Tobias de Aguiar, Brandão, Fausto, Henriques, Casado Mendes, Jeronymo Coelho, Bretas, Silvino Cavalcanti, Lima e Silva, e Cunha Figueiredo.

O Sr. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

## EXPEDIENTE.

Officio do ministerio da marinha, remettendo informado o requerimento do 1.º tenente reformado da armada Manoel Maria Ricalde, pedindo voltar á 1.ª classe do quadro respectivo. — A quem fez a requisição.

Outro do ministerio da guerra, exejando o requerimento dos empregados da pagadoria das tropas da corte, pedindo augmento de ordenado. — A' commissão de pensões e ordenados.

Outro do mesmo ministerio, remettendo informado o requerimento do capitão reformado Antonio Dornellas Camara, em que pede melhoramento de reforma. — A quem fez a requisição.

Requerimento do subdito portuguez Manoel da Costa Abreu, pedindo ser naturalizado cidadão brasileiro. — A' commissão de constituição.

Outro da irmandade do Divino Espirito Santo, erecta na igreja do extinto collegio dos Jezuítas, na cidade do Recife (Pernambuco), pedindo que por um acto legislativo lhe seja confirmada a posse da dita igreja. — A' commissão de negocios ecclesiasticos.

## VARIOS PARECERES.

Lêm-se, entrão em discussão, e sem debate são approvados, os seguintes pareceres :

« Foi presente á commissão de pensões e ordenados o aviso do ministerio da fazenda de 8 de corrente mez, acompanhando o requerimento documentado do administrador da mesa do consulado de Pernambuco João Xavier Carneiro da Cunha, devidamente informado pela presidencia e thesauraria da fazenda da provincia, pedindo um anno de licença para tratar de sua saude; mas considerando a mesma commissão que esta camara em uma das ultimas sessões concedera semelhante permissão por meio de uma emenda additiva a um projecto sobre materia identica, e que já foi remetido para a outra camara, é de parecer que, não havendo mais que deferir, se archive o mencionado requerimento com os papeis que lhe estão juntos.

« Sala das commissões, 17 de Agosto de 1857. — L. A. Pereira Franco. — F. da Serra Carneiro. »

« Tito José Monteiro, allegando ter prestado bons serviços ao Estado como praça do exercito durante 16 annos, ao cabo dos quaes foi reformado com o soldo por inteiro, em consequencia de ficar aleijado da mão direita, no desempenho de obrigações proprias de sua profissão, pede no requerimento junto que se lhe conceda algum augmento aos seus vencimentos, visto serem insufficientes para sua subsistencia.

« A commissão de pensões e ordenados, entendendo que os serviços do supplicante e o damno occasionado pelo desastre que soffreu no cumprimento de seus deveres militares, foram devidamente attendidos, assegurando-se-lhe vantagens pecunias a que em outras circumstancias só teria direito continuando a servir como praça activa do exercito, e que, a prevalecer a razão especial que allaga o supplicante, dever-se-hia melhorar a sorte de todos os militares no que toca aos soldos que lhes estão marcados, é de parecer que se indefira o mesmo requerimento.

« Sala das commissões, 17 de Agosto de 1857. — L. A. Pereira Franco. — F. da Serra Carneiro. »

« A commissão de pensões e ordenados, posto que creia dignos de attenção os motivos allegados nos requerimentos juntos, em que os empregados do arsenal de guerra e da contadoria geral da guerra pedem augmento de seus vencimentos, precisa comtudo, para melhor habilitar seu juizo definitivo a respeito, que se ouça o governo pela competente secretaria do estado, e assim o requer.

« Sala das comissões, 17 de Agosto de 1857.—L. A. Pereira Franco.—F. da Serra Carneiro. »

« A commissão de pensões e ordenados examinou o requerimento incluído em que D. Maria Joanna Gualberto Fernandes, filha legitima do finado tenente-coronel José Antonio Fernandes, pede que se lhe conceda uma pensão, em recompensa dos relevantes serviços que enumerá, prestados pelo mesmo seu fallecido pai; e reflectindo que a concessão de mercês pecuniarias é da iniciativa do poder executivo, dependendo apenas da aprovação da assembléa geral, emquanto não estiverem designadas e taxadas por lei, segundo é expresso no § 11 do art. 102 da nossa constituição politica, é de parecer que se não tome conhecimento da pretensão da supplicante. »

« Sala das comissões, 17 de Agosto de 1857.—L. A. Pereira Franco. »

ELEIÇÃO DA BAHIA.

(12º districto.)

Le-se, entra em discussão, e sem debate é approved, o seguinte parecer:

« A commissão de poderes, tendo de reconsiderar a parte do parecer de 28 de Abril relativa á eleição da freguezia das Queimadas, do 12º districto da Bahia, pede licença para observar o seguinte:

« Não resta duvida, á vista dos documentos apresentados á commissão, que o processo eleitoral começou ali regularmente no dia 2 de Novembro, organisando-se a mesa sob a presidencia do 2º juiz de paz, o cidadão Luiz Felix Barreto de Araujo, no impedimento do 1º o tenente-coronel da guarda nacional Francisco Simões da Silva, que se achava em exercicio do seu posto. A acta da organisacão e installação da mesa não contém irregularidades. »

« Até aqui não ha questão. Na occasião porém em que se procedia á chamada, havendo uma contestação entre o presidente da mesa e um grupo tumultuario, á cuja frente se achava aquelle tenente-coronel, e recusando-se o referido presidente a accitar listas de individuos não qualificados, alteraram-se os animos, e o juiz de paz suspendeu provisoriamente os trabalhos. »

« Os motinadores prevalecerão-se do ensejo para arrancarem da mesa o livro das actas e com elle se retirárão. Sprehendidos os animos continuou a eleição; porém como faltasse aquelle livro, o juiz de paz numerou e rubricou um quaderno e nelle fez lançar todos os incidentes da eleição, na forma da lei, até a separação das cédulas e mais actos fimes, com que se completou a eleição. »

« Pensa a commissão que não se póde contradictar effizantemente a validade desta eleição e a veracidade do que consta do referido quaderno, pois que não só está ella abonada por uma justificação julgada por sentença, mas ainda pelas informações concordes do juiz municipal do termo e do juiz de direito da comarca. »

« Essas mesmas autoridades informárão o governo provincial de que uma duplicata de eleição, que se allaga feita na mesma matriz onde se procedera á primeira, é falsa e foi clandestinamente fabricada. »

« Com effeito, as nullidades de que está viciada essa duplicata conspírio para corroborar aquellas informações officaes. »

« Em primeiro lugar, dá-se ella com presidida pelo 4º juiz de paz, que era incompetente, visto achar-se empossado da vara, e servindo effectivamente o 2º. »

« Logo em seguida a esta nullidade observa-se, por declaração dos proprios signatarios da duplicata, que a lista autentica para a chamada dos votantes ficára em poder daquelle 2º juiz de paz. »

« Em terceiro lugar, a duplicata não declara o numero e os nomes dos votantes que deixárão de comparecer ás chamadas. »

« Acresce a isto a symetrica distribuição de votos dados aos electores e supplementes suppostos da duplicata, a saber:

- « 3 forão aquinhoados com 607 votos.
- « 2 » » » 605 »
- « 2 » » » 598 »
- « 3 » » » 590 »
- « 5 » » » 500 »
- « 4 » » » 450 »
- « 4 » » » 87 »

« A commissão, tendo feito este exame e as considerações que vão expostas, e pensando que será um fatal precedente e admitir-se que o motim e a fraude prevaleçam como meios de annullar uma eleição regular sempre que a minoria de uma parochia reconhecer a impossibilidade de vencê-la, é de parecer:

« 1.º Que se approve a eleição da freguezia das Queimadas, feita sob a presidencia do legitimo juiz de paz José Felix Barreto de Araujo, desprazando-se por nulla a outra presidida pelo 4º juiz de paz. »

« 2.º Que seja reconhecido supplente do deputado do 12º districto da provincia da Bahia o Sr. Dr. João Heitor de Carvalho. »

« Paço da camara, 13 de Agosto de 1857.—J. J. Pacheco.—Jeronymo José Teixeira Junior. »

O Sr. PRESIDENTE declara supplente de deputado do 12º districto eleitoral da provincia da Bahia o Sr. Dr. João Victor de Carvalho.

SENADO.

Le-se, é julgade objecto de deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o projecto com que termina o seguinte parecer:

« Foi presente á commissão de pensões e ordenados, com o aviso do ministerio do império de 29 de Julho proximo passado, a cópia do decreto datado de 24 de Janeiro do corrente anno, pelo qual houve por bem S. M. o Imperador fazer mercê ao conselheiro Diogo Soares da Silva de Bivar da pensão annual de 1-200\$, em remuneracão dos serviços prestados em diversas comissões de que o mesmo tem sido encarregado. »

« A commissão, para poder formar o seu juizo a respeito, buscou inteirar-se dos motivos que aconselhavão o acto submettido á sua apreciação, e era resultado veio a conhecer que o agraciado desde 1828 tem sido incumbido por vezes de comissões importantes, nas quaes desenvolveu sempre o maior zelo e dedicacão, esforçando-se com intelligencia e perspicacia por facilitar os desenlaces vantajosos ao paiz das questões concernentes a reclamações estrangeiras, sobre que versarão em muitas occasiões as incumbencias que lhe forão dadas, sem que por seus arduos e penosos trabalhos percebesse jamais retribuicão alguma pecuniaria, e nem mesmo percentagens semelhantes aquellas que forão concedidas aos commissarios estrangeiros por seus respectivos governos; que ha mais de 14 annos serve gratuitamente de director do conservatorio dramatico com zelo e assiduidade dignos de elogio e de particular menção, na phrasa do ex-ministro do império em seu ultimo relatório; e que, finalmente, nomeado em 1846 inspector da aula de commercio desta córte, servira sem o menor estipendio por mais de 7 annos, sendo-lhe ao depois arbitrada a gratificacão de 100\$ mensaes, com o encargo de leccionar direito mercantil, serviço que ali presta, e que, mediante a mesma quantia constituída em pensão, ainda hoje continúa a prestar, bem que provisoriamente, no instituto commercial, em que foi convertida a mencionada aula, desde sua incorporação ao externato do collegio de Pedro II. »

« Em vista do que, entendendo a commissão que o governo imperial com a providencia em questão, garante os meios de vida do agraciado, na idade avancada em que se acha, não fez mais do que compensar serviços importantes gratuitamente prestados por tanto tempo, e com prejuizo de outros interesses a que o mesmo agraciado teve de dar de mão para não deixar de corresponder á confiança nelle depositada, é de parecer que se approve o referido decreto, adoptando-se o seguinte projecto:

« A assembléa geral resolve:  
« Art. 1.º Fica approvada a pensão annual de 1-200\$, concedida por decreto de 24 de Janeiro do corrente anno ao conselheiro Diogo Soares da Silva de Bivar, em attenção aos bons serviços prestados nas diversas comissões pagas que tem sido nomeado. »

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.  
« Sala das comissões da camara dos deputados, 17 de Agosto de 1857.—Luiz Antonio Pereira Franco.—F. da Serra Carneiro.—Barros Pimentel. »

ELEIÇÃO DE SENADORES.

O Sr. DANTAS requer urgencia para fundamentar e apresentar um projecto.  
É approvada a urgencia.

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Dantas.

O Sr. DANTAS: — Sr. presidente, em consequência da lei eleitoral novíssima e governo, interpretando-a e fazendo a mesma divisão do imperio em districtos, dispôz que essa mesma divisão de districtos tivesse de ser observada quando se houvesse de proceder a uma eleição para senador.

Em primeiro lugar, Sr. presidente, parece-me que a lei que reformou a legislação que então vigorava não foi clara, e até mesmo se poderia entender que dividindo ella o imperio em districtos eleitoraes não abrangia a eleição de senadores; porquanto em nenhum dos seus artigos se vê disposição que precisamente isto determinasse. Todavia o governo no decreto n. 1,812, dando instruções para execução da lei, estatuiu no art. 2.º que os districtos eleitoraes servirão tambem para a reunião dos electores sempre que se tivesse de proceder a eleição de senador.

Entendo, Sr. presidente, que nenhuma razão de utilidade publica pôdo autorisar semelhante medida; entendo que, continuando a eleição de senador, não por districtos, sim por provincia, não ha necessidade de exigir-se que os electores vão reunir-se na cabeça dos districtos eleitoraes para votarem e escolherem um senador.

Se se tratasse da eleição de deputados, comquanto objecções pudessem apresentar-se no sentido de que, aumentando essa exigencia um trabalho que iria ainda mais difficultar um direito soberano, qual é o da eleição, comquanto essas objecções se apresentassem, digo, eu não estaria por ellas, porque estou convencido de que na escolha de um deputado é mais conveniente que a maioria dos electores se reúna na cabeça do districto e combine acerca do individuo que devesse escolher, e assim procure a eleição, visto que a eleição de um deputado na cabeça de um districto é definitiva.

Mas, pergunto em: estas razões, estes motivos prevalecem quando se trata da eleição de um senador, que é por provincia, se darão as mesmas razões de conveniencia que naquelle outro caso?

Muitas outras considerações sobre eleição-se no sentido em que me tenho enunciado; mas guardando-as para a discussão, limito-me ás poucas palavras que tenho dito, offerecendo á casa o seguinte projecto. (Lê.)

Está proximo a eleição de um senador pela minha provincia; e comquanto a actual sessão esteja bastante adiantada, todavia me parece possível, vencendo-se urgencias, conseguir-se que este projecto seja em breve uma lei do palácio. (Aplausos.) Portanto esses inconvenientes a que alludi e outros que serão mencionados na discussão são neutralizados desta sorte, e assim julgo ter prestado um serviço publico.

Lê-se, julga-se objecto de deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte projecto:

« A assemblea geral legislativa resolve:

« Art. 1.º Para a eleição de senadores subsistirá a mesma divisão dos collegios eleitoraes feita em virtude da lei de 19 de Agosto de 1846.

« Art. 2.º Revoga-se as disposições em contrario.

« Paço da assemblea. 17 de Agosto de 1857. — M. Dantas. — B. Bulcão. — Pirangaçu. — Viriato. »

ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO DA FAZENDA.

Continua a discussão dos artigos additivos á proposta do orçamento.

Estão presentes os Srs. presidente do conselho e ministro da fazenda.

São apoiados os seguintes artigos additivos:

« Artigo additivo-substitutivo ao 6.º da 2.ª commissão do orçamento:

« Fica o governo autorizado para conceder desde já ao instituto dos surdos-mudos a subvenção annual de 5,000\$, e mais dez pensões, tambem annuaes, de 500\$ cada uma, a favor de outros tantos surdos-mudos pobres, que, nos termos do regulamento interno do mesmo instituto, forem aceitos pelo director e commissão, e approvados pelo governo. — S. R. — Costa Pinto. — Fausto A. de Aguiar. »

« Emenda ao § 4.º do artigo additivo offerecido pela 3.ª commissão do orçamento:

« Ordenados aos engenheiros, em ves de 4,800\$ diga-se 4,000\$.

« Paço da camara, 17 de Agosto de 1857. — Diogo Velho. — V. Pedreiras. — C. Mattos. »

« O productos 2% additionaes nos direitos de exportação da provincia da Parahyba do Norte será applicado ao melhoramento de suas vias de communicação. — P. Barreto. — Diogo Velho. — Tascano Barrato. — Aragão e Mello. »

« Fica o governo desde já autorizado a conceder á companhia de Illuminação & Gaz da capital do Pará, a isenção de direitos sobre os objectos necessarios ao seu canteo. — S. R. — Franco de Almeida. »

« Os beneficios das loterias concedidas em favor dos estabelecimentos de caridade ficão isentos do pagamento de qualquer imposto. — Francisco C. Brandão. »

« Fica o governo autorizado para vender ou alugar em hasta publica, não só os campos do Rio Branco, na provincia do Amazonas, como os que existirem na do Pará e que não forem necessarios, quer para as fazendas de gado nesses estabelecidas pertencentes ao Estado, quer para algum outro serviço publico. — Francisco da Serra Carneiro. — João A. Corrêa. — Dias Vieira. — S. F. de Araújo Jorge. — Aragão e Mello. — Araújo Lima. — Barão de S. Bento. — Landolpho. — Silveira Lobo. — A. Pereira Pinto. — A. E. Salles. — Cerveira Leite. »

« O governo fica autorizado a despropriadar os predios dos particulares existentes na Ilha das Cobras, e que fôrão necessarios para o serviço do arsenal de marinha e intendencia. Camara, 17 de Agosto de 1857. — Sampaio Vianca. — J. A. Chaves. — J. Madureira. — Pinto Lima. — Pereira Franco. — M. Dantas. — Fernandes da Cunha. »

Emenda ao additivo do Sr. L. A. Barbosa:

« Se passar este, acrescenta-se ao art. 1.º, ficando o governo autorizado a novar o contracto feito com M. P. Ferreira Lago para conhecimento de planta e plano das suas obras, e alterar as taxas itinerarias na secção aquem da ponte da Parahyba do Sul, procurando favorecer a companhia na diminuição possível das obras contractadas e não prejudicando o contracto feito com a provincia do Rio de Janeiro na parte que diz respeito á disposição da 2.ª secção da estrada a que se refere o contracto de 19 de Março de 1857. Dr. Martinho. — F. Octaviano. — A. J. de Siqueira. — Terra-Homen. »

« Fica o governo autorizado desde já a auxillar com a quantia de 30,000\$ annualmente a qualquer companhia que se incorporar para a navegação a vapor do Rio da S. Francisco em toda a sua extensão navegavel, da Villa da Boa Vista para cima. — Fernandes da Cunha. — Antunes de Campos. — Francisco Carlos Brandão. — Pinto Lima. — F. Araújo Lima. — J. Madureira. — L. R. M. Fiana. — B. A. Araújo Bulcão. — C. Parangol. — J. Landolpho. — J. A. Chaves. — D. de Souza Leão. — M. Dantas. — Araújo Bruique. — Costa Moreira. — A. Pereira Pinto. — Aragão e Mello. — Cunha Figueiredo. — Tascano Barrato. — Viriato B. Duarte. — Príncipe de Azevedo. — Delphino de Almeida. — L. Carlos. — Lucinho de Mendonça. — J. S. Carrodo. »

« O governo mandará fazer as explorações e estudos necessarios para a construção de uma estrada central, que partindo da villa da Boa-Vista na provincia de Pernambuco, passe pelas de Cabrobó, Ouricury, Exil da mesma provincia, e siga para a cidade do Crato na provincia do Ceará, continuando até terminar na respectiva capital. — Francisco C. Brandão. — F. Araújo Lima. — S. Gonçalves da Silva. — Machado. — Dominguez Silveira. — Cunha Figueiredo. — Antunes de Campos. »

« Fica separada dos proprios nacionaes, e pertencendo por titulo perpetuo á irmandade do Espirito Santo da cidade do Recife, a igreja do antigo collegio dos jesuitas da mesma cidade, da qual a referida irmandade já se acha de posse por concessão do governo. — S. R. — Francisco C. Brandão. »

« Fica autorizado o governo a prestar uma subvenção annual de 20,000\$ á provincia de Mato-Grosso, para serem applicados em beneficio da instrucção publica da mesma provincia. — S. R. — José Delphino de Almeida. — Príncipe de Azevedo. »

« Supprime-se o art. 3.º dos artigos additivos assignados pelos Srs. Rodrigues dos Santos e L. Pedreira, relativos á sacerdotos estrangeiros. — Pinto de Campos. »

(Correio da provincia de Minas.)

« Na tabella onde se diz — fiel do thesoureiro 200\$ — diga-se — 500\$.

« Paço da camara dos deputados, 17 de Agosto de 1857. — T. A. Athaide. »

« Se passar o artigo em que são elevados os vencimentos dos empregados dos correios, seja com a clausula de—desde já. —Baptista Monteiro. »

« Os vencimentos dos secretarios das faculdades de medicina ficão elevados a 2:400\$. —S. R. —Costa Pinto. »

« Offereço como additivo o seguinte artigo do projecto n. 89 deste anno. —Luiz Carlos. »

« Art. 1. Os mestres de instrucção elemental, de musica; e de dança da familia imperial perceberão os vencimentos designados na tabella junta.

« Sala das commissões da camara dos deputados, 29 de Julho de 1857. —Luiz Antonio Pereira Franco. —Francisco da Serra Carneiro. —Barros Pimentel. »

« TABELLA DOS VENCIMENTOS DOS MESTRES DA FAMILIA IMPERIAL.

Materias que leccionão.	Ordenados.	Gratificações
Mestre de instrucção elemental.	1:200\$000	800\$000
Dito de musica . . . . .	800\$000	800\$000
Dito de dança . . . . .	800\$009	800\$000

« Somma. 2:800\$000 2:400\$000  
« Sala das commissões da camara dos deputados, 29 de Julho de 1857. —Luiz Antonio Pereira Franco. »

« E' o governo autorizado a rever a tabella dos vencimentos dos empregados das secretarias da policia do imperio.

« Sala das sessões, 17 de Agosto de 1857. —Alexandre J. de Siqueira. »

« 1.º Os ordenados do official-maior, escripturario e porteiro do tribunal do commercio da Pernambuco, ficão iguaes aos que percebem na da provincia da Bahia :

« 2.º Os amanuenses de ambos os tribunales perceberão 800\$ em vez de 700\$, que actualmente tem o de Pernambuco e 600\$ da Bahia.

« 3.º Os ajudantes de porteiro, etc., tanto de uma como de outra repartição, terão 500\$.

« Sala das sessões, 17 de Agosto de 1857. —S. Gonçalves da Silva. »

« O ordenado dos professores da liturgia dos seminarios do império serão iguaes ao dos outros professores dos mesmos seminarios. —Pinto Lima. —L. Carlos. —Vicente Berford. —Alcantara Machado. —J. S. Carro. —B. Pimentel. —Toscano Barreto. —Aguiar. —S. Cacalanti de Albuquerque. —Diogo Velho. —Athaide. —Costa Moreira. —Colheiros de Mello. —S. Gonçalves da Silva. —Antunes de Campos. —Viriato. —Delphin de Almeida. —Borges Farias. —Barão de Porto Alegre. —Lima e Silva. —A. F. de Salles. —Avagão e Mello. —Dias Vieira. —J. G. Souza. —Machado de Souza. —J. A. Chaves. —J. J. Pacheco. —Boisques dos Santos. —Gavião Peixoto. —F. C. Brandão. —Salathiel. —Pinto de Campos. —M. Dantas. —Fernando da Cunha. —Pereira Franco. —J. Madeira. —L. B. M. Figueira. —Pederneras. —Lindolpho. —Araujo Brague. —Siqueira Lobo. —Paulino de Souza. —Sampaio Viana. —B. Bulcão. »

« Fica elevado a 1:600\$ o ordenado do secretario da academia de marinha. —S. R. —Garcia de Almeida. »

« Na reforma dos officios do exercito será contada, além do respectivo soldo, a etapa que elles vencerem ao tempo em que forem reformados. —Francisco C. Brandão. »

« Fica extensivo nos officios reformados da armada o beneficio que passar em favor dos reformados do exercito.

« Paço da camara dos deputados, 17 de Agosto de 1857. —J. Vellozo Pederneras. —Pinto Lima. —Barão de Porto Alegre. —Peixoto da Azevedo. »

« O governo fica autorizado a mandar pagar a Domingos Martins da Silva, o que se lhe dever da gratificação que devia perceber, quando servio o lugar de varredor da imperial capella, substituido a outro seu companheiro. —Silva de Miranda. »

« Emendas ao artigo additivo assignado pelo Sr. Coelho de Castro, e outros :

« Ao § 1.º, depois da palavra —raças— acrescente-se—arabes.

« Supprimão-se as palavras do paragrapho até a palavra—França.

« Ao § 2.º, depois da palavra—importancia— acrescente-se—da criação cavallar.

« Nos §§ 3.º e 4.º, onde se diz candelaria, diga-se—deposito.

« Paço da camara dos deputados, 17 de Agosto de 1857. —Athaide. »

O SR. PRESIDENTE:—Tem a palavra o Sr. Viriato.

O SR. VIRIATO:—Pouco direi nesta discussão, porque reconheço que não podemos gastar o tempo com longo discurrer, e que devemos procurar dizer o menos possível da tribuna, e só pela força do dever, e tendo em vista as necessidades publicas.

Eu não tomaria mesmo a palavra, se não fosse forçado a expor á camara algumas necessidades da minha provincia, explicar uns artigos additivos meus, pedir de vós, senhores, providencias promptas, e que se podem partir do orçamento que se discute. E entro desde já na materia.

Eu e meus nobres collegas pela provincia do Maranhão assignámos um artigo additivo de muita importancia para a provincia do Maranhão; e cabendo-me a honra da justificão, peço a vossa attenção; e pelo que passo a expor conheceres toda a utilidade da sua approvação.

Antes de entrar na apreciação deste artigo additivo, antes de fallar mesmo sobre algumas materias estranhas á provincia nomeada, e que dizem respeito principalmente ao progresso da industria do paiz, cumpre attenuar, dissipar a impressão de desanimo e susto, em relação ao equilibrio da renda geral com a despesa, produzidos no espirito de meus nobres collegas. Domina a idéa de imprudente e exagerada despesa, e que se julga superior a essa renda, e que tem de dar-se pela approvação dos artigos additivos do orçamento. A receita porém é superior á despesa; não o duvideis, senhores.

No estado de concordia politica em que fellamente nos achamos, todas as nossas vistas, toda a nossa attenção não tem outro ponto para onde convirjão que não seja o melhoramento material do paiz. Nobre e grandioso empenho, digno de nós por sem duvida!

Neste trabalho de esperançosos resultados no futuro, não devemos recuar-nos dos sacrificios do presente attendendo para os bens que transparecem na aurora desse futuro.

Despezas ha que não são mais do que avanços á produção de riquezas; são pedidas por necessidades que devem ser satisfeitas e que dão em resultado infallivel a prosperidade publica. Nós, os elleitos do povo, não devemos hesitar em approvar taes despezas, affim de que as necessidades de um paiz novo como o nosso achem remedia prompto como é mister, e as forças do desenvolvimento da riqueza futura tenham um alimento vigoroso, um apoio constante nesta camara.

E, pois, se eu tiver a fortuna de provar-vos que algumas medidas indicadas em certos artigos additivos são reclamadas por precisões instantes; e mais, que ellas são de resultado benéfico para o paiz, certo estou de que ellas serão approvadas pelo corpo legislativo.

Senhores, no paiz tem dominado um espirito constante de fazer subir a renda publica, sacrificando-se tudo a essa idéa, e sem attenção aos resultados de tão errado systema, sem consideração á industria que em outros paizes occupa a solicitude dos corpos legislativos. A renda primeiro que tudo, antes que tudo, tem sido o trabalho de alguns de nosos homens politicos. Encantados pelas enganosas apparencias de riqueza no presente, matavão o futuro do paiz. Imposições fortes sobre todos os artigos, sobre certas materias primas, das quaes necessitamos, e que pedimos de outros paizes, para dar vida á nossa nascente industria, e que orio consumidas sujeitas a direitos iguaes aos que pagão outras materias que não são de tão urgente necessidade.

Lutando a industria do paiz com estas difficuldades, e com outras que costumão acompanhar qualquer progresso em seus primeiros passos em paiz novo, cumpria que empregassemos todos os meios para o fim de minorar essas inconvenientes, de arredar esses tropeços. Para que as empresas não continuem a ter um fim infeliz, como a quasi todas tem acontecido em nosso paiz, convem que sejam animadas pelos poderes do Estado, dando-se de mão a essa tendencia exagerada do fisco, a esse pondor de elevar im-

postos pesados sobre artigos que devião ser de livre importação.

Hoje não estamos nas mesmas condições; a ultima reforma a que se procedeu na tarifa das alfândegas é mais benéfica para o desenvolvimento da nossa industria; felizmente vamos conhecendo nossos erros....

O Sr. Sampaio Vianna: — Ainda bem.

O Sr. Viana: — Chega a convicção de que devemos sacrificar essas exagerações do fisco ao progresso do paiz, e ao mesmo tempo procurar favorecer por todas as formas, ainda mesmo com decréscimo temporario de nossas rendas, as industrias nascentes de nosso paiz. A compensação do futuro tem de ser grande.

Um dos artigos additivos diz respeito a uma companhia estabelecida em Pernambuco. Diz assim. (L.)

Parece-me que o corpo legislativo fará muito bem approvando este artigo, e que os honrados ministros nos prestarão relevante serviço se apoiarem com as suas eloquentes vozes esta benção de direitos sobre materias primas importadas para a companhia de que se trata.

E' uma animação a essa companhia que pouco sacrificio custará ao thesouro nacional.

No desanimo em que se acha, senhores, a agricultura na minha provincia, no peido que se revela em quasi todos os agricultores para se desfazerem dos seus escravos, dos braços de cultura, por isso que os lucros dessa industria não correspondem ao capital empregado, é um dever indeclinavel nesse prestar-lhe todo o serviço de que somos capazes. São hoje na provincia do Maranhão superabundantes os capitães. Mas são capitães mortos e sem emprego; e de'arte improductivos, em nada concorrem para o progresso da provincia. A circumstancia de estar sem emprego o producto de consideráveis vendas de escravos suscitou, como sempre costuma succeder, a idéa da formação de companhias para utilidade publica, para melhoramentos materias da provincia.

E pela natureza das cousas, pelo nosso estado de civilização, este espirito comprehendido, esta actividade creadora, que em surge de todos os pontos da minha provincia, tem de tomar elevadas proporções. E Deus queira que nossas risonhas esperanças de um futuro de grandeza, e que tomão poderosas raizes no solo rico de bellos talentos que ali possuímos, não encontrem jamais retrograda influencia, que as faça emmurchar!

Essas companhias, essas empresas creadas em uma terra onde são ainda uma novidade, para se multiplicarem, para produzirem nos animos timoratos a segurança e confiança, precisa do baptismo da experiencia. Aos poderes do Estado cumpre dar-lhes toda a protecção: O Maranhão lucra immediatamente com essa protecção; e o Brazil com a prosperidade de um tão importante parte do imperio. Entre as empresas encetadas, duas das mais importantes são as do encanamento das aguas do rio Anil para a capital, e da navegação fluvial a vapor de nossos rios.

A primeira avança rapidamente em seus trabalhos sob a gerencia do nosso intelligente patriota o tenente-coronel Raymundo Brito Gomes de Souza, que é o empresario, e que teve a gloria de incorporar a companhia para fim tão util. A obra da excavação e do encanamento está concluida á hora em que vos fallo. A segunda, a da navegação fluvial a vapor, tendo distribuido todas as suas acções, espera pelos vapores para dar começo a seus trabalhos. Sob a direcção de dous honrados negociantes, protegida por alguns collegas mais de reconhecido talento e patriotismo, e que honrão a minha provincia, dará bellos fructos quando em via de regular andamento. Por um artigo additivo, assignado tambem pelos meus honrados collegas do Maranhão, peço a isenção de direitos de importação para as materias primas e objectos que houverem mister ás duas empresas.

Este favor, em bem do progresso do paiz, muito pouco sensivel diminuição de renda produzirá.

E no caso mesmo que avultasse a cifra da diminuição da receita geral, quem haverá d'entre nós que duvide concorrer para o engrandecimento do nosso paiz?

Os bens futuros que devem resultar da medida proposta compensa de sobra o sacrificio de impostos que chamarei impopulares.

Peço portanto a attenção da camara para que na occasião da votação seja esse additivo desembaraçado do turbilhão de tantos outros que existam, apreciado como merece, e adoptado.

Fallando da isenção de direitos para as duas companhias

da provincia do Maranhão, sou levado a fallar sobre outro artigo additivo, apresentado por um honrado deputado pela provincia do Rio de Janeiro, pedindo a isenção de direitos de importação de instrumentos e machinas destinadas ao trabalho agricola do paiz.

Muitos de meus honrados collegas têm repetido que o nosso paiz é principalmente agricola, e que especialmente se deve cuidar de apertear a agricultura, de eleva-la, de dar-lhe vida. Entretanto, a tarifa das alfândegas ainda impõe o direito de 5 % sobre as machinas importadas no paiz. Opinião e affirmão que esse direito de 5 % é muito leve e não tem influencia infeliz no progresso material agricola; mas, reflectindo-se um pouco, ver-se-ha que é pesado por demais. Uma machina que importar em 10.000\$ tem de pagar 500\$ de direitos! Para que a conservação desse imposto sobre machinas empregadas nos trabalhos da agricultura? Como se póde justificar uma imposição desta, no estado em que estamos, quando devemos fazer todas as sacrificios para supprir os braços que faltão á agricultura; quando sabemos que o processo de produção se acha em extraordinario atraso, comparado com a época da civilização em que vivemos?

Este artigo additivo que propõe a isenção de todo o qualquer direito de importação sobre machinas destinadas ao melhoramento agricola do paiz, certo que não soffrerá a menor opposição da camara, nem do gabinete actual. E' digno de todo o elogio na actualidade o deputado que o propoz, e apraz-me dar-lhe o meu voto, elogiando-o da tribuna.

Tenho fallado sobre os artigos additivos que julgo mais importantes; antes de concluir porém cumpre-me fallar a respeito de dous outros, assignados pelos nobres deputados por Goyaz e Mato-Grosso, pedindo ao governo um auxilio pecuniario e annuo em favor da instrução publica de suas provincias. Eu não tomaria a meu cargo a defesa desses additivos se não visse que os nobres deputados não terão occasião de usarem da palavra nesta discussão.

Os additivos contêm uma idéa constitucional. A constituição do Estado garante a instrução publica entre nós; e as provincias de Goyaz e Mato-Grosso estão na impossibilidade de despendem o que é da primeira necessidade para sustentação de professores que curem da instrução publica. A quantia que pedem os honrados membros é modesta, reduz-se a muy pouco. A camara não póde deixar de approvac estes artigos additivos.

Espero, Sr. presidente, que todas estas medidas uteis iniciadas em artigos additivos ao orçamento, quando sejam approvados por esta casa, não encontrem a morte, não sejam sacrificadas na camara alta.

O Sr. Brandão: — Não temos camara alta. Esta camara é tão alta como o senado.

O Sr. Viana: — Houve um anno em que a lei do orçamento sahio desta casa levando muitos artigos additivos, e que forão aqui approvados em razão da sua utilidade reconhecida; e chegando ao senado a lei do orçamento, foi ella discutida e votada, porém os artigos additivos forão guardados para uma oportunidade indefinida, e ainda hoje estão sepultados no pó das secretarias do senado. Recolo que igual cousa succeda agora; e lembro este facto e faço estas observações para que seja assignado perante o paiz este procedimento. Talvez produza bons resultados minhas palavras, talvez fação ellas que aquella camara preste a sua attenção aos artigos additivos, discuta-os, e não os condemne todos cortando tantas esperanças em fiôr. Eu espero isso do senado. Condenno os nossos habitos de fazer acompanhar a lei do orçamento de artigos additivos.

E por que razão, senhores, se ha de condemnar o estylo que existe entre nós de apresentar nesta occasião artigos additivos de reconhecida utilidade para o paiz? Esse estylo é um remedio contra as delongas e demoras, e concorre para que se adoptem providencias a respeito de necessidades urgentes, que por sua natureza não demandão longas discussões. Quasi todos elles dizem respeito a melhoramentos materias do paiz, cuja utilidade ninguém desconhece em um paiz novo como o nosso, que precisa de tudo, que pede tudo de nós.

Tenho concluido.

O Sr. Barbosa da Cunha: — Sr. presidente, a escassez do tempo e a necessidade de votar-se quanto antes o orçamento, por estar quasi terminado o período das sessões deste anno, deverião nesta occasião afastar da tribuna aquelles orado-

res que, como eu, se julgão com pontos títuos para occupar a attenção da camara. (Não opoiados.) E se, a despeito de taes circumstancias, tomo parte neste debate, é porque não posso declinar o dever de responder a algumas considerações a respeito de um assumpto da maior importancia e gravidade, que se prende á materia de um dos artigos additivos que se achão em discussão presentemente. Prometto ser breve á fim de dar lugar a que outros oradores se expliquem e justiquem os seus additivos e emendas.

Principarei pelo artigo additivo que foi offerecido pelo nobre deputado representante do 8º districto da minha provincia, para depois occupar-me exclusivamente do assumpto principal que me obrigou a pedir a palavra.

Esse additivo, Sr. presidente, refere-se á tabella dos vencimentos dos empregados dos correios, tabella que acompanhou o projecto offerecido pela nobre commissão de pensões e ordenados. Como a discussão desse projecto não poderia ter lugar na sessão deste anno, em consequencia do pouco tempo que resta, esse nobre deputado offereceu o referido projecto como um additivo á lei do orçamento. Mas reconhecendo elle que esse projecto não estabelecia uma justa proporção entre os ordenados dos empregados das diferentes provincias, propoz uma alteração, a saber: — que os vencimentos dos empregados das administrações dos correios nas provincias de S. Paulo, Minas e Rio Grande do Sul fossem iguaes aos dos empregados dos correios das provincias do Pará e Maranhão.

Eu, Sr. presidente, nada direi sobre a conveniencia da medida relativamente aos correios das provincias de Minas e do Rio Grande do Sul, porque na casa existem os representantes dessas provincias, que melhor do que eu sabem os fundamentos de justiça que ha para o melhoramento dos ordenados dos empregados respectivos.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Os de Minas estão muito mal pagos.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Quanto ás administrações dos correios de Minas e Rio Grande do Sul, limito-me a dar o meu voto pelo augmento; mas acerca do de S. Paulo apresentarei algumas considerações para justificar a disposição do additivo na parte em que eleva os vencimentos.

O nobre autor do additivo poderia mesmo propôr que os empregados do correio de S. Paulo fossem iguaes aos ordenados, não aos das provincias do Pará e Maranhão, mas aos de Pernambuco e Bahia.

Pelo relatório do Sr. ministro do imperio se verifica que o correio de S. Paulo foi aquelle que no anno financeiro proximo passado deu o maior rendimento depois do correio da corte; por outra, d'entre todos os correios do imperio foi o segundo em rendimento. Assim se vê que nesse anno o correio da corte rendeu 140.000\$, o da Bahia 19.995\$660, o de Pernambuco 19.612\$156, o de S. Paulo 20.604\$060, o de Minas 11.723\$, e o do Rio Grande do Sul 15.209\$293.

Bem sei que os correios não devem ser considerados como fontes de renda, e que só por este lado se não pôde estabelecer uma base para dar maiores vencimentos aos empregados daquelle que rende mais; porém esta consideração deve influir quando se trata de estabelecer por meio de uma regra proporcional a tabella de vencimentos.

Se o correio de S. Paulo apresenta mais avultada receita que os das outras provincias, este facto prova que os funcionarios que ali servem têm mais trabalho. O citado relatório do ministerio do imperio mostra que o correio de S. Paulo é um dos que, depois da corte, comprehende maior numero de agencias. A seu cargo estão os correios maritimos de sete vapores, sendo quatro da carreira de Santos e tres da carreira do sul. Demais, serve de intermediario para as agencias do sul de Minas, do centro de Paraná, de Goyaz e Mato Grosso, e que concorre para fazer pensar sobre aquella repartição grande trabalho.

O Sr. SILVEIRA LOBO dá um aparte.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Estou convencido de que a nobre commissão de pensões e ordenados, quando formulou o seu projecto, quando organizou a tabella, que é seguramente um pouco injusta para com os empregados da administração do correio de S. Paulo, não teve as necessarias informações acerca dessa provincia.

O Sr. PEREIRA FRANCO: — Não foi por falta de informações, foi porque entendeu que o maior ou menor trabalho era razão para augmentar ou diminuir o pessoal, e não os vencimentos: um homem pôde trabalhar até certo ponto, dahi por diante não.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Mas no entanto julgo que não se pôde deixar de considerar os empregados do correio de S. Paulo em uma categoria superior á dos empregados dos correios cujo rendimento é menor, e por conseguinte tambem menor o trabalho. Por isso espero que a nobre commissão, em vista das razões que acabo de expender, ha de annuir a que se faça esta alteração na tabella que acompanha o seu projecto.

Eu já disse que para se fazer justiça se deveria mesmo igualar os vencimentos dos empregados do correio de S. Paulo aos de Pernambuco e Bahia; mas não me animo a pedir tanto...

O Sr. PEREIRA FRANCO: — Nessas administrações o serviço faz muita differença; em uma o serviço é regular e descansado, e nas outras é irregular em muitas occasiões pelas entradas de navios, etc.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — O correio de S. Paulo está igualmente nesse caso, porquanto nas chegadas dos correios maritimos ali se trabalha tambem de noite, porque ha muita incerteza nas horas de entrada. Se eu insistisse para que augmento chegasse ao ponto de equiparar os vencimentos dos empregados de S. Paulo com os daquellas duas provincias, talvez o nobre deputado que me honra com os seus apurtes pudesse oppôr-se com alguma razão; mas limito-me a sustentar que o additivo a que me refiro seja approvado. Para que o correio de S. Paulo tenha os respectivos empregados vencimentos iguaes aos que se dão aos do Pará - Maranhão, parece-me que apresento considerações valiosas.

O Sr. PEREIRA FRANCO: — Peço a palavra.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Não é meu intuito censurar a illustre commissão de pensões e ordenados, a cujo espirito de justiça estou prompto a render homenagem; por isso fiquei convencido de que a illustre commissão não teve os sufficientes esclarecimentos quando fez a tabella.

Sr. presidente, entre os additivos que se achão submettidos á consideração da camara existe um offerecido pelo mesmo nobre deputado representante do 8º districto da minha provincia. A materia desse additivo é de muito grande importancia; é sobre ella que me propuz a fallar quando pedi a palavra.

Refiro-me ao artigo additivo que determina e declara que os contractos celebrados com os colonos estrangeiros pelo systema de parceria são sujeitos á lei do 11 de Outubro de 1837. Como este assumpto prende-se á questão da colonização, V. Ex. ha de permitir-me que antes de considerar o merecimento que possa ter esta disposição, eu faça algumas considerações acerca das occurrencias que têm havido em algumas colonias da provincia de S. Paulo, porquanto da natureza dessas occurrencias e dos raios empregados para termina-las pôde-se tirar considerações de muita importancia para saber-se se essa lei pôde e deve ter applicação conveniente a questões relativas ás colonias daquella provincia.

Uma razão especial, Sr. presidente, me obriga a fazer estas considerações. No correr do mez passado um requerimento apresentado no senado por um de seus membros (o Sr. Vergueiro), deu lugar a que aquella camara se instituísse uma larga discussão acerca das occurrencias que tiveram lugar nas colonias de S. Paulo, e um additivo offerecido por um outro nobre senador prendeu á materia principal do requerimento os acontecimentos que se derão nas colonias existentes no municipio da mesma residencia.

Isto fez com que eu acompanhasse a respectiva discussão no senado com toda a attenção que me devia merecer semelhante objecto, e tive não só o desprazer de ver apreciado de modo inexacto o que ali occorreu sobre tal objecto, como tive de lastimar que na sessão de 27 de Julho um nobre senador, representante da provincia do Espirito Santo, fizesse grave injustiça a alguns fazendeiros do meu municipio. Esse nobre senador attribuiu má fé a esses cidadãos que S. Ex. não conhecia, mas que não são especuladores, e que por sua posição e serviços mereciam ser tratados por S. Ex. de outro modo.

Quando o nobre senador na sua camara apresentou arguições tão graves contra esses cidadãos, a proposito da questão com colonos, cumpria-lhe que estivesse munido de provas, porque em questões desta gravidade não se devem prodigalizar censuras quando não se está bem instruido, quando não se conhecem as pessoas. Não é uma censura infundada que ha de prejudicar aquelles cidadãos; mas sempre repellir injuzas temerarias, e eu que sei dessas occurrencias, que fui de algumas dellas testemunha ocular, peço á camara que

consinta que eu em uma exposição muito breve informe o que houve a este respeito.

Sr. presidente, os factos que se derão nas colonias da provincia de S. Paulo não me surpreenderão; não é de hoje que conheço a insufficiencia da legislação do paiz para regular as questões que por ventura possam occorrer e de facto occorrem entre fazendeiros e colonos; não é de hoje que conheço que o governo tem deixado de empregar ácerca da importação de colonos para o paiz aquellas cautelas que muitas pessoas importantes e conhecedoras da materia tem aconselhado, tanto nesta como na outra camara.

Na sessão de 1851, tomando parte nesta casa na discussão do orçamento do imperio, ponderei ao nobre ministro que então dirigia esta repartição, que cumpria que o governo imperial tivesse agentes na Europa, especialmente naquelles portos pelos quaes se effectua a emigração de colonos, afim de que esses agentes tomassem as precisas cautelas para que os colonos que viessem para o Brazil fossem pessoas morigeradas, pessoas aptas para os serviços da lavoura, pois é de gente dessa profissão que se precisa no paiz.

Citei nessa occasião os bellos conselhos que o Sr. marquez de Abrantes dava, na sua excellente memoria intitulada *Missa especial na Europa*, onde se indicão quaes são as pazes da Europa que podem fornecer ao Brazil maior numero de colonos, quaes os meios de conhecer da morigeração desses colonos antes de engajal-os, e onde até se explica que os proprios regulamentos policiaes de muitos Estados da Alemanha e de outros paizes facilitão aos agentes de colonização meios para conhecerem não só da profissão dos emigrantes, como de sua conducta e sua moralidade, porque é verdade incontestavel que precisamos de braços, mas precisamos delles para o trabalho, e não para ficarem inertes e ociosos; precisamos de quem venha-nos auxiliar a desenvolver igualmente em seu proveito os grandes recursos deste paiz, e não da escoria das populações das cidades; essa vem ser entre nós elemento de desordem, e augmentar a carestia em vez de produzir.

Não sei quaes foram as medidas que o governo tomou a este respeito, mas a julgar pelos factos, eu devo acreditar que não temos tais agentes na Europa, e que infelizmente a importação de colonos tem estado exclusivamente a cargo das empresas, ou cosas particulares, e os importadores privados da cooperação de tais agentes; e não tendo, como o governo, os meios necessários para exercer na Europa uma fiscalização conveniente, acatão todos quantos querem vir, e têm importado colonos, pela mór parte pessimos, cujos serviços têm sido contractados por diversos fazendeiros.

Esta circumstancia, reunida á falta de uma legislação apropriada para regular o systema de parceria, que é por enquanto o que pôde prestar um contingente para salvar a lavoura actual existente no paiz, é uma das causas que têm concorrido para que apparecessem esses factos desgraciaes que se derão nas colonias de S. Paulo.

Antes de referir-me ás occorrencias que tiverão lugar na colonia de Ibicaba, e outras estabelecidas na Limeira, e no municipio do Rio Claro, quero explicar o que occorreu nas colonias do municipio de Ubatuba, para mostrar até que ponto chegou a injustiça com que o Sr. senador a quem já me referi, aventara proposições sobre as causas que motivarão a dissolução das colonias daquelle lugar. Lerei parte do seu discurso proferido no senado, na sessão de 27 de Julho precedente. (L.)

Vê-se deste trecho que o Sr. senador não se limitou em um ou outro ponto a fazer arguições áquelles colonizadores; não se limitou a expressar a crôpa de que elles estavam incurros não sei em que delicto imaginario; declarou que se admirava que não estivessem elles ainda punidos, e que ainda viessem perante o governo fazer reclamações! Passo pois a expôr o que ali occorreu relativamente a colonos, não porque julgo necessário attenuar censuras infundadas, que talvez ninguém leu, e que mesmo não prejudicão; mas porque nessa exposição tenho outro fim.

No municipio de Ubatuba achavão-se estabelecidas umas poucas de colonias; algumas foram fundadas por cidadãos brasileiros e outras por subditos francezes all estabelecidos de ha muitos annos. Os cidadãos brazileiros que em Ubatuba estabelecerão colonias (e que são o Sr. major Francisco José de Castro e tenente-coronel Luiz Antonio Pereira), fundarão os seus estabelecimentos com colonos que foram importados pela casa dos Srs. Vergueiro e C., da cidade de Santos.

O Sr. Castro dividiu os colonos em duas turmas, e fundou

duas colonias, uma chamada Nova Olinda, e outra Perquimim. O Sr. Pereira estabeleceu os colonos que recebeu na fazenda denominada Santa Cruz. Depois dos primeiros inconvenientes com que costumão lutar as empresas desta ordem em seu começo, a colonia estabelecida em Santa Cruz começou a marchar com certa regularidade, e a prometter algum futuro.

A colonia estabelecida pelo Sr. Castro na fazenda de Perquimim tambem marchava regularmente, lutando com as pequenas difficuldades provenientes da aclimatação, e outras, que são peculiares, como já disse, a tais empresas quando estão no começo; mas a que se estabelecerão em Nova Olinda, ou fosse pela natureza pessima da gente que ali foi importada, ou por qualquer outro motivo, desde o começo mostrou que não podia ter um futuro que compensasse os sacrificios do colonizador, e satisfizesse as esperanças dos colonos, cuja aversão ao trabalho considerou-se desde o principio de mão agouro.

Neste interím, Sr. presidente, depois que havião decorrido 6 ou 8 mezes a datar do estabelecimento daquellas colonias, houve uma occorrencias que foi a origem das complicações subsequentes que ali se derão. No estabelecimento de Nova Olinda alguns colonos apprehendêrão dentro da colonia animaes pertencentes a um vizinho sob pretexto de que esses animaes fizerão damno nas plantações; os proprios apprehensores avaliarão o damno em certa somma, que exigirão como se fosse uma divida liquida, e como o supposto devedor recusasse o pagamento, os colonos recusarão a entrega dos animaes apprehendidos, e os retirarão como penhor ou garantia do pagamento da divida.

O vizinho recorreu á autoridade policia, e esta, vendo que o negocio dila respeito a colonos, e que devia marchar com muita prudencia, enviou primeiramente o seu escrivão (mas sem expedir mandado de busca) para intimar aos colonos que entregassem os animaes alheios que elles retinão á força, e para que não allegassem elles que ignoravão a natureza da notificação, esta lhes foi communicada por um dos colonos que falava a lingua do paiz.

Este meio foi improficuo, os colonos recusarão-se a fazer a entrega exigida; declararão que não conhecião a legislação do paiz, não sabião se ella prohibia este methodo de pagar-se dividas, e recusarão-se formalmente á entrega dos animaes. A autoridade então expediu um mandado de busca para serem retirados os animaes do poder dos colonos, e seguiu para a colonia um official de justiça ainda não acompanhado de força, mas de um companheiro; mas os colonos, não só resistirão ao cumprimento deste mandado, como offenderão a um dos officiaes que foi portador do mesmo mandado.

Regressando os officiaes de justiça, o delegado de policia conheceu a necessidade de obrar com alguma energia, e então fez voltar novamente o official de justiça, mas acompanhado de uma força que, se fosse necessario, prestasse mão forte ao official de justiça para fazer cumprir o mandado. Os colonos ainda resistirão; deu-se a prisão de dous ou tres, e terminou-se esta occorrencias. Note V. Ex. que antes de expedir-se o mandado de busca a autoridade cumpriu a formalidade da lei; fez inquirir testemunhas, e verificar previamente se na colonia existião retidos esses objectos.

Os colonos, em consequencia dessa occorrencias, insinuados e aconselhados por um estrangeiro all conhecido como perturbador das colonias, dirigirão a esta côrte uma representação, não ao governo imperial, mas sim ao respectivo consul, queixando-se desse facto, apresentando nas autoridades locais como violentas e caprichosas, e enfim attribuindo ás mesmas autoridades diversos factos, todos elles calumniosos.

Por intermedio do consul subiu essa representação ao conhecimento do governo, que recommendou ao presidente da provincia de S. Paulo, que era então o Sr. ministro da justiça, para que mandasse syndicar dessa occorrencias, que exigisse as informações as mais minuciosas afim de se fazer justiça aos colonos, se elles a merecessem.

O Sr. presidente da provincia, não querendo confiar unicamente nas informações das autoridades locais, uma das quaes, estando arguida em parte nesta questão, ordenou ao juiz de direito da comarca que se dirigisse ao municipio de Ubatuba afim de que, informando-se por si e directamente, transmittisse o resultado de suas diligencias para que o governo pudesse fazer julgo exacto ácerca dessa occorrencias. O delegado de policia respondeu á accusação que se lhe fazia



refutou todas as arguições do modo o mais completo e satisfactorio, como consta de seu officio que o presidente da provincia transmittio ao governo imperial.

Elle exhibiu documentos, mostrou que tinha obrado com muita regularidade, nos termos da lei, e depois de ter supportado tudo quanto podia supportar sem comprometter a força moral da autoridade, desancatada por aquellos colonos. O juiz de direito não só se conformou em suas informações com as que foram dadas pelo delegado e pelo juiz municipal do termo, como accrescentou que os colonos, havendo resistido á acção da justiça, tinham sido processados pelo crime de resistencia, e haviam sido legalmente presos; declarou mais (eu deveria talvez omitir isto á camara) que no exame do processo reconheceu que haviam provas bastantes para condemnacão daquelles resistentes, mas que em attenção a que esses homens erão estrangeiros, erão colonos, em attenção a que não cumpria dar esse exemplo de severidade que podia afastar de nós as affeições de seus compatriotas que começavão a procurar o nosso solo, elle os absolveu.

Eis aqui, Sr. presidente, a grande injustiça que soffrêro os colonos! resistirão á autoridade, offendêro um agente da força publica; forão presos, forão processados, conheceu-se que haviam provas para a condemnacão, e forão absolvidos afim de que não se desse um facto que obstasse á vinda de colonos dessa nacionalidade para o paiz!

Dado este facto, novas representações todas partidas da colonia de Nova Olinda forão dirigidas ao consul da Confederação Suissa nesta côrte. O consul entendeu-se com o Sr. ministro do imperio, e o Sr. ministro do imperio, que então era o Sr. conselheiro Poedreira, desejoso de acabar com estas polemicas de um modo o mais satisfactorio possível, teve a bondade de entender-se nesta casa comigo o anno passado, e declarou-me que para convencer ao consul de que erão completamente injustas as queixas que partião daquella colonia, elle daria consentimento ao consul para que fosse elle mesmo fazer uma visita a essa colonia, afim de examinar o estado della por si proprio.

Estou convencido que o nobre ministro do imperio, procedendo por esse modo com toda a boa fé, julga que esse meio era o mais conveniente para acabar com semelhante questão; mas estou igualmente convencido de que, se S. Ex. conhecesse as consequencias que ia ter esse seu acto, as consequencias que ia ter o seu consentimento para que o consul da Suissa fosse visitar as nossas propriedades particulares, se conhecesse bem o genio do individuo que exerce o cargo de consul geral da Suissa nesta côrte, não teria consentido nesse passo. (Apoiados.)

Note a camara que até aquella época não havia desavenças em uma só colonia, na colonia Nova Olinda, povoada pela mór parte com individuos ociosos e turbulentos; e que até então todas as outras colonias do municipio de Ubatuba estavam em perfeito sossego e tranquillidade. Mas chegou o consul suizo a Ubatuba no dia 14 de Setembro do anno passado, e foi acompanhado pelo Sr. Dr. Sebastião Machado Nunes, fiscal interino da repartiçáo das terras publicas, cidadão a cujo character, a cuja conducta como delegado fiscal naquella commissáo eu não tenho senão motivos para prestar elogios.

Chegando o consul suizo áquella municipalidade, passou a visitar a colonia Nova Olinda, donde haviam partido as queixas; reconheceu, assim como reconheceu o Sr. Dr. Machado Nunes, que as queixas dos colonos erão justas e fundadas na parte relativa á qualidade das terras da colonia, o que não era um facto novo; nós todos que lá residimos sabiamos que a colonia Nova Olinda não podia ter muito futuro em consequencia da qualidade das terras, que haviam sido boas, mas que então estavam, como se diz vulgarmente, cansadas; nesta parte não só as queixas dos colonos erão fundadas, como que providencias tinham já sido dadas pelo mesmo proprietario para que elles fossem removidos para uma outra fazenda com plantações e terras novas, embora estivesse o proprietario convencido que para os ociosos e indolentes as melhores terras são improductivas. Tratava-se desta remoçáo, acosta por uns, e repellido por outros, quando alli chegou o consul.

Devia a acção do consul limitar-se a esse lugar; entretanto entendeu elle dever visitar todas as colonias do municipio. Um dos fazendeiros colonisadores do municipio era, como já disse, o Sr. tenente coronel Pereira a quem me ligas os laços de familia e relações de amizade, por isso o Sr. Dr. Machado Nunes preveniu-me que o consul suizo desejava

visitar a colonia desse cidadão, isto é, a colonia de Santa Cruz; declarei-lhe que estimava que isto se fizesse, e até offereci-me para acompanhar no consul e ao Sr. Machado Nunes nessa visita.

Como já era tarde, designei, de combinação com o Sr. Dr. Machado, a manhã do dia seguinte para a visita, porque como a colonia era retirada legua e meia da povoação, era preciso que o administrador estivesse prevenido da visita, afim de que se pudesse receber convenientemente o consul.

Esta combinação parece que não agradou ao consul, que resolveu partir antes da hora designada, sendo o Sr. Dr. Machado forçado a acompanhá-lo sem poder prever-me; e de facto o consul, a despeito de alguma chuva, sahio de manhã, e dirigio-se á colonia, como querendo fazer uma surpresa em ausencia do administrador e do proprietario. Já na visita feita a Nova Olinda, havia o consul exhibido provas de sua prevençáo, o do credito (que lhe merecião as calumnias inventadas pelos aliçados); all se apresentou elle, não como o estrangeiro a quem por mera deferencia se facultou a entrada na propriedade particular do cidadão brasileiro; mas como o superior munido do direito de inspecção. Sómente lhe merecião assentimento as palavras dos colonos, e não as informações que o proprietario por bondomia se prestava a dar-lhe; e forão taes as suas exaggerações que por vezes o Sr. Dr. Machado Nunes se vio obrigado a contrariar-las, e a provar-lhe que estava em erro.

Só depois da partida do consul para a colonia Santa Cruz é que se prevenio o administrador que ella ia só em companhia do fiscal das terras publicas, e que lhe facilitasse a visita mesmo na ausencia do proprietario. Elle chegou á colonia com vontade de ver tudo deolho de um aspecto máo. Como é natural, alguns colonos estavam satisfeitos e outros não, porque esses homens são muitos exigentes; dous ou tres que dirigirão suas queixas ao consul, vindo que isto os apoiava com toda a vehemencia, começaram a fazer exaggerações, e pouco a pouco os proprios colonos que ainda na vespera estavam muito contentes, entrãro igualmente a fazer queixas, e por fim o consul suizo, sem pedir explicações algumas ao proprietario que estava ausente, sem attender ás prudentes reflexões do Sr. Dr. Machado, houve as queixas como averiguadas; o que é facto é que proclamou aos colonos, declarou que estavam sem cumprimento algumas condições do seu contracto, mas que elle os ia tirar dali, que havia de obrigar o fazendeiro a lhes pagar indemnidades, enfim, a fazer tudo quanto lhe parcesse neste sentido.

Assim o resultado da sua visita ao municipio foi que, na occasião da sua chegada, a 14 de Setembro, só havia uma unica colonia, que estava desgostosa em consequencia da má qualidade das terras, e que depois do seu regresso para a corte estavam todos os colonos em insubordinação! E note V. Ex. que na colonia Santa Cruz o proprio consul vio-se obrigado a reconhecer que as terras erão magnificas; que os cafezais erão novos; que os colonos estavam bem accommodados, e que os alimentos erão de boa qualidade; o que tudo consta da participacáo official do Sr. Dr. Machado.

Distante apenas meia legua do porto de embarque é a colonia que o proprio Sr. director geral das terras publicas reconheceu no seu relatório que tinha um futuro muito esperançoso; se a qualidade das colonos que all estavam não era em geral boa, todavia algumas familias tinham-se portado com tal ou qual regularidade, e era possível que empregando-se perseverança e constancia marchasse com regularidade e apresentasse algum resultado vantajoso para o futuro.

Mas quanto aos colonos do Sr. Castro, ainda tenho uma observação a fazer. Este senhor, como disse, havia dividido a gente em duas terras; uma estava estabelecida em Nova Olinda, cujas terras não erão boas; mas os outros estavam na colonia de Perequê-merim, cujas terras são excellentes. A cerca destes o consul não tinha nem podia ter o que allegar; mas tal era a sua prevençáo que a esses mesmos prometten fazer remover para fora da provincia. O Sr. Castro, reconhecendo que as terras da Nova Olinda davão aos colonos pretexto ou razão de queixas, havia consentido aos colonos, em virtude de pedido dellas, que fossem procurar em povoações de terra acima algumas fazendeiros que os quizesse receber, na certeza que elle cederia os seus contractos de parceria.

Diversos colonos dirigirão-se a Lorrna á fazenda do Sr. Novas Cunha, a quem o Sr. Castro cedeu os contractos que tinha com elles; e nos restantes offereceu remoçáo para qual-quer de suas fazendas de melhores terras que elles esco-

hessem, e tudo isto antes da chegada do consel. Cumpre que a camara seja informada de uma circumstancia, e é que havia no municipio de Ubatuba um estrangeiro allicia-  
dor de colonos.

O governo já então estava informado da existencia e do nome desse estrangeiro; na participacão official do delegado de policia de Ubatuba se mencionava que esse individuo era o principal instigador das queixas e desavenças entre os colonos e seus engajadores. A existencia desses máos conselheiros da insubordinaçáo é sempre malefica, e a não se empregar contra elles os meios de que o governo dispõe, cumpria que por meio de um regulamento que servisse de base para decidir as questões de colonos se estatuísse alguma disposicão que tendesse a reprimir a açáo desses allicia-  
dores.

Pois bem, senhores, esse mesmo homem que ali mereceu toda a confiança do consel da Suíça, foi a elle que este se dirigio. Começou por prometter que havia de obter do governo terras magnificas em qualquer outra parte, afim de remover os colonos daquelle ponto. Ora, é bem claro que desde que os colonos estavam illudidos com a idéa de que haviam de ir para um outro ponto muito melhor, que se lhes havia de perdoar parte de suas dividas, e que o capital dessa divida não havia de vencer juros, era claro, digo, que com promessas dessa ordem se poderia obter qual o resultado.

Aconteceu pois o que se devia esperar; os colonos não quiserão mais trabalhar; no dia seguinte ao da partida do consel todos se recusarão ao trabalho; e como havia um anjo incentivo para o trabalho, que era, cessado elle, cessava a prestacão da alimentacão, o consel proveyo esta hypothese, autorisando um seu agente a que prestasse aos colonos toda a alimentacão de que precisassem até serem removidos, e de facto prestário-se aos colonos todos os auxilios que podião concorrer para tira-los da necessidade de trabalharem.

Ora, Sr. presidente, quero conceder de barato que houvesse alguma irregularidade, alguma falta de cumprimento nas condições dos contractos; mas quando isto se desse, qual era o meio para remediar o mal? Recorrer-se aos tribunaes do paiz que são os proprios para julgar as questões, as desavenças entre colonos e fazendeiros, mas nunca a uma intervençáo consular; entretanto deu-se este facto de intervençáo como se se tratasse, não de um contracto particular regulado pelo direito privado, mas de uma questáo internacional!

Voltou para o Rio de Janeiro o consel, entrou em trato com o governo, escreveu notas, e dahi justamente a 5 mezes o governo enviou para aquelle ponto o vapor *Santa Cruz*, no qual seguiu o Sr. fiscal interino das terras publicas afim de contractar com os fazendeiros a entrega dos colonos para que elles fossem removidos para um outro ponto na provincia do Espirito Santo.

Eu entendo, Sr. presidente, que o contracto que ali se fez para a entrega dos colonos não foi senão um contracto forçado; tirou-se aos engajadores, que estavam garantidos por um contracto autorisado pelas leis do paiz, o direito de reclamarem contra as condições que propunha o Sr. fiscal das terras publicas; porquanto, embora o Sr. Castro, que já estava desesperado da conducta insubordinada dos colonos, os entregasse, o proprietario da colonia Santa Cruz, que tinha feito immensas despesas para estabelecer a sua colonia, que vio que ella marchava com regularidade até á época da ida do consel suíço áquelle lugar, declarou que com isto tinha immenso prejuizo, que tinha preparado terras, plantado cafezais, feito casas, feito outros arranjos, e que por isso não sabia como o governo lhe mandava propor um contracto para entregar os colonos, pagando unicamente o preço da passagem e metade do preço das comedorias.

Mas não havia liberdade para elle; o vapor ali estava; grande parte dos colonos de Nova Olinda embarcou-se; os de Santa Cruz declararão ao proprietario que se não quizessem acceitar o contracto proposto pelo delegado do governo elles se retiravão, e talvez tentassem alguma coisa de peor; porquê a promessa de perdoar parte das suas dividas, e de conduzi-los a um melhor lugar os havia insubordinado; elles foram igualmente entregues.

Eu quero, Sr. presidente, acreditar que o governo foi levado a este acto pela idéa de prestar um auxilio effizaz á colonisaçáo; não sou capaz de dirigir a mais leve censura ao nobre conselheiro que então era ministro do imperio (o Sr. Pedreira); S. Ex. sabe que em consequencia de attentões particulares que lhe devo, sou incapaz de irrogar-lhe a mais

leve censura a este respeito; digo unicamente que este acto foi dirigido por parte de S. Ex. com intençáo de produzir bom resultado, mas que produziu inteiramente o inverso do que S. Ex. esperava; lastimo neste acto que, no passo que se realisavão as promessas feitas a esses colonos estrangeiros, no passo que se lhes dava terras em outra provincia, no passo que se lhes dava o prazo de 6 annos para pagar suas dividas, e que se cumprirão todas as promessas magnificas que se lhes fez, se fosse tão severo para com os engajadores, a ponto de se lhes impor o preço de uma cessão forçada, se fosse tão severo para com os fazendeiros do paiz que não haviam pedido auxilio algum ao governo geral para estabelecer suas colonias, para com fazendeiros que davão por certo um exemplo de patriotismo, quando á custa de sacrificios seus tratarão de estabelecer colonias no paiz!

Pois, senhores, quando se dava uma somma immensa a um cidadão para povoar sertões, como se fez com o Sr. França Leite para povoar as margens do Rio Doce; quando se davão sommas á companhia de Mucury, para povoar os sertões ás margens do Mucury (e não sei se deste modo se preenchia o fim que teve o corpo legislativo quando votou 8,000 contos para serem applicados á colonisaçáo), vem-se fazer questáo de 4 ou 6 contos de réis com fazendeiros cujos sacrificios não podião deixar de ser conhecidos pelo governo?

Entretanto elles virão-se obrigados a annuir; cedirão os colonos; estes embarcarão e serão-se estabelecer na provincia do Espirito Santo; e, além de tudo isto, dos prejuizos que soffrêrão, ainda houve quem dissesse que elles praticarão actos de má fé, ou de contravençáo, pelos quaes deverião ser punidos! Pois quem indemnisa a esses fazendeiros das despesas que fizerão, se no proprio contracto, feito com o governo, elles já perdêrão metade da alimentacão que prestário por espaço quasi de 2 annos? E as terras que forão compradas, os cafezais que forão plantados, as casas que forão construidas, as beneficencias entregues ao abandono pela retirada forçada dos colonos, tudo isto não representa sacrificios? Como pois se diz que elles vêm requerer indemnisações a que não têm direito?

O que occorreu com essas colonias estabelecidas em Ubatuba levou o desanimo aos mais fazendeiros do norte que pretendião seguir o exemplo dado por aquelles cidadãos; naquelle proprio municipio semelhante facto teve consequencias más, consequencias pessimas; existião ali outras colonias, e dessas hoje só existe uma. Aquella occorrença foi logo depois seguida da dissoluçáo da pequena colonia do Sr. Novas Cunha, de Lorena, e essa foi dissolvida por um modo singular, segundo me informão, qual foi o de lançarem os colonos fogo aos cafezais; foi seguida da dissoluçáo de uma colonia de Ubatuba, pertencente ao subdito francez o Sr. visconde de Galard Beau.

Se se entende que os cidadãos brazeiros, por serem Brazeiros, não têm aquelle grito, aquella sinura necessaria para tratar com esses colonos que não primão em educaçáo, esta arguicão não se podia fazer ao Sr. visconde de Galard, que não só entendia a lingua dos colonos, como os dirigia elle mesmo; entretanto o Sr. de Galard, por uma carta que ha poucos dias me dirigio, declara-me que, apesar de seus esforços, e das concessões que fez a seus engajados, a sua colonia estava dissolvida. Onorados os as dividas de passagem, e sabendo que a outros o governo tinha pago a passagem e dado terras de graça, não querião mais trabalhar pelo systema de parceria, e despedirão-se, com grave prejuizo do proprietario.

Eis, pois, Sr. presidente, o facto que ali se deu, concorrendo para ter uma influencia muito desastrosa na sorte da colonisaçáo da provincia de S. Paulo.

Eu não posso nesta occasião deixar de chamar a attentáo do nobre presidente do conselho encarregado do ministerio do imperio sobre o estado em que se achão as colonias daquelle provincia. S. Ex. sem duvida prestou séria attentáo (que merecia a importancia do assumpto) á discussáo que houve no senado; talvez porém S. Ex. ignore que o mesmo consel suíço, o mesmo causador da dissoluçáo das colonias de Ubatuba, tem tido uma influencia não pequena nos acontecimentos que têm havido nas colonias de Ibicaba, senador Queiroz e outras mais da provincia.

Não quero cansar a attentáo da camara e de S. Ex. fazendo a leitura dos documentos em que fundo esta observacão; mas sempre observarei a S. Ex. que quando se derão essas occorrenças, nos mezes de Fevereiro e Março, nas

colonias do Sr. senador Vergueiro, e em outras mais, achava-se o consul geral da Suíça em uma correspondência immediata e activa com aquelles colonos, e enviava-lhes desta côrte proclamações que aqui tenho presentes.

Note-se que a natureza dos disturbios que alli tiveram lugar é de alguma importancia: figurava como chefe do movimento de insubordinação dessas colonias um Suíço mestre de escola, chamado Thomáz Davatz, homem imbuido nas doutrinas mais perigosas em materia de socialismo. Esse homem era o instigador e o centro daquelles movimentos; tenho aqui documentos, tenho escriptos d'elle, por onde se prova que os conselhos que dava aos colonos partião de um plano que, a ser realisado, a sorte da colonisação em S. Paulo teria de ser má.

Foi esse mestre de escola expulso da colonia, veio para a côrte, e achou todo o acollimento da parte do Sr. consul suíço; daqui da côrte foi elle o intermedio que servio para a remessa dessas proclamações.

Ha no trecho de uma carta do Sr. Dr. Heusser, que para examinar as colonias foi enviado pelos cantões suíços, certas phrases que não se podem entender, mas do que se deprehende que durante sua estada nas colonias elle descobrio algum plano secreto, cuja realisação quer elle a todo o custo evitar, seuõ lêa-se o trecho dessa carta do Sr. Dr. Heusser (aqui tenho a cópia) dirigida a um seu patrio que reside no Rio Claro, por onde o previne de um perigo occulto, que não sei onde esteja, mas que o dito doutor exhorta seu amigo a evitar, dissuadindo, ou oppondo-se a que se realisê....

UM SR. DEPUTADO: — Quererão conquistar?

O SR. BARROSA DA CUNHA: — Felizmente ainda seu numero não authoriza taes recelos, desejava que o numero delles fosse já muito mais elevado, contando que fossem laboriosos e morigerados. O mestre de escola insinuava aos colonos que elles fariam melhor se se estabelecessem em algum sertão, onde pudessem conservar a liguia de seus pais, seus costumes, e affirm de que a população colona não se misturasse com a população brasileira, de modo que, com o lapso de tempo, elles pudessem formar uma população maior, conservando seus usos, suas leis, e não sei se seus laços de confederação. Esta é por certo uma doutrina que não deve convir aos colonos, de cuja cooperação precisamos.

Mas, Sr. presidente, como ia dizendo, não sei se esses papéis, ou essas informações, têm sido levados ao conhecimento do governo imperial; se por ventura estes factos têm sabido ao seu conhecimento, entendo que o governo não deve receiar comprometter a sorte da colonisação procedendo com alguma severidade para com esse agente consular. Não pôde receiar tal resultado, porque, em vista do occorrido e em posse desses papéis, o governo pôde-se dirigir ao da Confederação Suíça e explicar qualquer providencia que tenha por ventura de tomar a respeito d'esse agente, cujos actos têm perturbado tantas colonias que vivião pacíficas, e têm prejudicado seus proprios compatriotas.

Hoje é impossivel achar em S. Paulo fazendeiros que queirão aceitar colonos suíços. Não tenho em vista irrogar a mais leve censura á nacionalidade suíça; a Suíça é um paiz notavel pelos habitos de trabalho, pela boa conducta de seus habitantes; mas é um paiz extremamente estéril, e como as suas communas subvencionão a emigração, acontece que em regra os colonos que dahi vêm para o Brazil são da peor qualidade de gente daquelles lugares; as communas, subvencionando a emigração, procurão afastar do paiz por esse meio individuos que por seus máos habitos, seus costumes rixosos ou ociosidade, são elementos de desordem no seu proprio paiz, e que chegando ao nosso, em vez de capitães que costumão trazer os colcos allemães, sómente trazem o encargo de onerosas dividas.

E nota V. Ex. que nessas communicações do Sr. Dr. Heusser, nas cartas aos colonos enviadas pelo Sr. Diethelm, secretario do consulado suíço, e nas proclamações do consul, cujas cópias aqui tenho entre estes papéis, se diz aos colonos suíços que o consul espera obter do governo, ou pretende negociar com o governo sobre duas bases, que são as seguintes: Se por ventura as municipalidades da Suíça consentirem em perder os avanços que têm feito ás familias de colonos que existem em S. Paulo, o governo rescindirã os contractos que existirem entre essas familias e os fazendeiros, para se estabelecer em territorios que o mesmo governo lhes dará para este fim; se porém os conselhos municipaes da Suíça se recusarem a perder as quantias adian-

çadas, neste caso assegura aos colonos que se poderá obter do governo pagar com o nosso dinheiro os avanços feitos pelas communas suíças, e estabelecer os colonos em terras que o governo lhes dará.

Ora, estas promessas feitas por um agente dos cantões, e feitas por um homem que é secretario do consulado da Suíça, podem e devem ter más consequencias; os colonos não se entregão mais ao trabalho; como esperão melhor futuro, como esperão que o governo pagará suas dividas, cruzão os braços, e esperão ser removidos para outro ponto, onde possam tratar de se estabelecer commodamente, e na supposição de que o seu debito não será onerado com o pagamento de juros.

Devo ainda observar, Sr. presidente, que na mesma occasião em que o consul da Suíça, regressando da provincia de S. Paulo, apresentava a sua reclamação ao governo imperial, o Sr. ex-ministro dos negocios estrangeiros, em resposta a essa reclamação exagerada do consul, dirigia-lhe uma nota em data de 25 de Outubro do anno passado, escripta na bella linguagem que o Sr. Paranhos sabe empregar, na qual refutou todas as arguições que o consul produziu contra os engajadores de colonos suíços.

Como pois, senhores, quando o proprio governo imperial foi o primeiro a reconhecer que essas reclamações erão injustas, adherio por fim a que os colonos de Ubatuba fossem removidos? Isto se fez depois de dar-se de alguma sorte consentimento para que a propriedade particular, como é uma colonia, fosse examinada, e visitada por um homem que devia ter sido mais grato a essa prova de deferencia.

Sr. presidente, eu creio que o additivo offerecido pelo nobre deputado representante do 8º districto da minha provincia, para que d'ora em diante a lei de 11 de Outubro de 1837 continue a vigorar com applicação aos contractos do systema de parceria, não é muito conveniente. Eu não creio que a lei de 1837 seja a mais apropriada para regular os contractos de parceria; essa lei foi redigida, foi promulgada para regular o contracto de locação de servicos, e não podia prevenir hypothesees que se dão nos contractos de parceria que naquella época ainda não existião; acho mais conveniente que se adopte as disposições que se contém nesse projecto offerecido pelo nobre deputado o Sr. Carrão, e isto mesmo oão em emendas gradnando as penas. O projecto do Sr. Carrão não só me parece mais conveniente para regular o systema de parceria, por isso que estabelece em um de seus artigos uma autoridade privativa para conhecimento das questões provenientes dos contractos de parceria, como porque igualmente modifica em muitos pontos não só a forma do processo, como a penalidade que se contém na lei de 11 de Outubro de 1837, que em alguns artigos estabelece penas que não podem sem inconveniente applicar-se a colonos que têm familia.

Os colonos, quando faltarem aos seus contractos, podem ser processados, podem cumprir sua pena em uma casa de correção, onde o seu trabalho poderá basta para indemnizar o proprietario; mas como se ha de applicar ao colono que tem familia essa disposição da lei de 1837, quando a prisão do chefe de familia, além de não indemnizar o proprietario, ainda vai aggravar a sorte da familia do condemnado? Por consequencia, reconhecendo ea que ha grande urgencia em adoptar-se alguma disposição a este respeito, embora provisoriamente, prefiro que se adopte, em vez da lei de Outubro de 1837, o projecto offerecido pelo Sr. Carrão, porque julgo muito mais convenientes as suas disposições.

E, senhores, causa mesmo admiração que existindo entre nós ensaiado o systema de parceria ha tantos annos, não tenhamos até hoje uma lei, um regulamento adaptado para decisão das questões provenientes dos respectivos contractos, quando vemos que na Europa a simples passagem, o embarque de colonos está regulamentado em todos os paizes. Na França o governo nomeou em 1854 uma commissão presidida por um homem notavel, o Sr. Heurtier, para estudar todas as questões que se prendem ao movimento da emigração, e para apresentar um relatório que servisse de base á confecção de um regulamento sobre a passagem e embarque de colonos.

Assim se procedeu em França por causa unicamente da passagem dos colonos pelo solo francez, quando vêm da Suíça e de alguns pontos da Allemanha em direcção ao Havre para se transportarem nos lugares a que se destinão; assim se procedeu para garantir os emigrantes contra as esportas dos armadores, e para dar aos portos do Havre e D. n. kerque os proveitos dessa emigração, que aliás já esta vã

regulados pela lei de 22 de Julho de 1851, e de 27 de Março de 1852.

Na Inglaterra se vê iguaes disposições, entre as quaes a acta legislativa de 30 de Junho de 1852; os mesmos interesses estão garantidos na Belgica pela lei de 21 de Julho de 1852; no Hanover e outros paizes se adoptarão disposições para garantir o movimento da emigração. Entretanto nós, que precisamos de braços, que os recebemos, e que ensaiamos este systema de parceria, o unico que pôde salvar a nossa actual lavoura, ainda não temos um regulamento para a decisão de questões entre colonos e seus empregadores! 1. por falta de uma lei própria que temos visto o abuso da intervenção indebita de um consul em negocios da contracto particular.

Entendo que, havendo um contracto entre o estrangeiro colono e o fazendeiro, quando houver violação desse contracto, a parte offendida deve recorrer, não ao consul, não ao governo, mas á justiça do paiz, ao tribunal competente.

Como ha de qualquer cidadão; como, por exemplo, hei de eu estabelecer uma colonia, para um dia ver-me obrigado a vir um consul estrangeiro pedir-me contas, ver-me obrigado a entrar em luta com um agente do governo, que me vem tambem pedir contas? Se proceder mal como colonizador, applique-se-me a disposição da lei; quero ter o mesmo direito contra o colono enganado; mas cumpre para isso haver uma boa lei, que garanta os interesses da colonização.

Tenho concluido.

O Sr. MACHADO DE SOUZA: — E' esta a segunda vez que fallo, e por uma fatalidade que tem presidido tanto á primeira como á segunda, começo o meu discurso achando-se a hora bastante adelantada, e por consequencia achando-se a camara fatigada e eu tambem, porque é meu costume prestar grande attenção aos discursos de meus collegas. Entretanto tendo apresentado um artigo additivo ao orçamento da despeza, parece-me que é do meu rigoroso dever expender as razões que me levarão a dar um tal passo.

Este additivo, Sr. presidente, tem por fim autorisar o governo a prestar a quantia de 100.000\$ á factura da estrada do Passa-Vinte na minha provincia. Esta estrada eu considero uma estrada verdadeiramente geral, por isso que liga o commercio de 4 ou 5 provincias, e por consequencia, entendendo eu que deve ser auxiliada em sua factura pelos cofres genes, fui arrastado por esta convicção a apresentar esse additivo. Não só expenderei razões genes que militão a favor de todo e qualquer melhoramento nas vias de communicações, como especiaes á estrada em questão, e estou certo que são tão valiosas, e serão tão fortes, que uma vez conhecidas, o meu additivo merecerá o assentimento da camara dos Srs. deputados; passo a apresentar essas razões.

Mas antes de tudo a camara ha de permitir-me que lance uma vista de olhos sobre uma questão que, além de muito importante, tem preoccupado a attenção do governo, do poder legislativo, e tambem a attenção publica, porque da verdade que estabelecer sobre essa questão, diversos argumentos genes tirarei em favor do artigo additivo, e depois então occupar-me-hei da medida de baixo de um ponto de vista especial. A questão, Sr. presidente, de que fallo é a da carestia dos generos alimentícios, da sua raridade, e por consequencia da alta do seu valor. Procurando-se no paiz as razões deste phenomeno economico, têm sido assignaladas como razões a falta de braços, a grande abundancia do meio circulante, a falta de vias de communicação, e já houve até quem avançasse que a alta do preço dos generos alimentícios é devida á abundancia do ouro, e outras penão que tambem tem concorrido outra circumstancia, que é a inconstancia nas estações.

Eu, Sr. presidente, conhecendo não só que na esfera da intelligencia, no mundo das idéas, mas tambem no mundo physico, tudo se encadêa, tudo se deduz, segundo o principio de filiação dos principios, das causas para os effeitos, entendo que é necessario em questões economicas procurar-se systematicamente a causa profunda, remota, dos phenomenos que occorrem na sociedade, e não se contentar apenas com o conhecimento das causas superficiaes, immediatas, e muitas vezes apparentes.

A causa, Sr. presidente, explicativa, philosophica da carestia dos generos alimentícios, eu entendo que é a grande deficiencia de vias de communicação, a pretendo demonstrar-lo á camara. Concordarei que todas essas circumstancias apontadas como causas effectivas da grande falta de generos de primeira necessidade tenham concorrido para esse mal que soffremos; porém não podemos prescindir da enca-

ra-las como superficiaes, excepto a falta de boas vias de communicações; visto que se não se dêsse essa primeira causa, todas as outras não terião produzido esse phenomeno no mercado—a carestia dos generos alimentícios.—Tratarei de comparar essas causas com a causa que eu chamo verdadeira e primordial para mostrar a veracidade do que avango.

Quando, Sr. presidente, uma das notabilidades do meu paiz declarou que entre as causas que concorrião para a carestia dos generos alimentícios figurava a grande abundancia de ouro, eu não pude comprehender essa proposição, porque entendo que o ouro só pôde trazer a alta dos generos alimentícios, eu quando se tem descoberto grandes minas, e estas attraem grande parte da população, e em consequencia fazem com que este elemento da produção diminua, ou então quando a abundancia de ouro é tal que elle se deprecia. Ora, a primeira hypothese não se tem dado em meu paiz; a segunda tambem não se tem dado; por consequencia não posso compartilhar semelhante opinião, e por isso, sem dar maior desenvolvimento á minha idéa, direi que é um paradoxo que se tem apresentado a respeito da questão.

Alguns dizem, ha falta de braços. Reconheço que esta é uma das causas immediatas, porém não é a unica e nem a primeira; ha outras que influem no alto preço dos generos alimentícios. A principal della, dizia eu ha pouco, é a falta de vias de communicações facis, rapidas e economicas.

Não ha falta de braços em nosso paiz, verdadeiramente fallando; o que ha é má direcção, ou antes tem havido uma diversão nos braços que se applicavão á agricultura, e especialmente á produção dos generos alimentícios; porque ninguem deixará de reconhecer que a população do Brazil tem augmentado. Em consequencia dessa diversão de um genero da cultura para outro é que se tem dado a diminuição na produção que ora lamentamos. Por effeito da falta de meios de communicação rapidas e facis com o centro, muitos agricultores entenderão que devião approximar-se dos grandes mercados, isto é, para lugares onde os generos tão preciaessem de grandes gastos de transportes para chegarem ao mercado; em consequencia disto dedicarão-se á cultura do café.

Logo a consequencia é que na produção dos generos alimentícios, é verdade, ha falta de braços, e não no paiz em geral, sendo isto causado pela falta de vias de communicação convenientes. D'outro modo não se deve explicar esse phenomeno; porque a camara dos Srs. deputados bem sabe que no centro das provincias de Minas, S. Paulo e Rio de Janeiro, o terreno é bastante fertil, e produz os generos de primeira necessidade de uma maneira extraordinaria.

Se houvesse transporte facil e economico, os braços não se deslocarião, e por consequente não haveria falta daquelles generos. Portanto, eu concluo que a causa primordial é a má direcção, é a diversão que appareceu por effeito das difficuldades de transportes.

Encarando agora a questão de baixo do outro ponto de vista, fallarei relativamente ao meio circulante. Digo que quanto ao meio circulante esta não é a causa primaria; porque, demos em hypothese que o meio circulante tenha-se depreciado, como alguns têm dito, é manifesto que se houvesse no centro das provincias necessidade de dinheiro, seguir-se-hia um facto contrario. Relevo notar que fallo da necessidade creada em consequencia do desenvolvimento do commercio e industria. Mas como não apparece esta necessidade, porque a agricultura existe no estado de rotina, é claro por uma deducção natural que as boas vias de communicação, canaes, estradas de ferro out de rodagem, trazem grande desenvolvimento, e por consequente o emprego de immensa somma do meio circulante; se tem notado entre as diferentes nações o phenomeno seguinte: que a emigração affluu para certas localidades desde que o terreno é productivo, ha facil transporte aos productos. Dada a fertilidade do terreno e augmento de população como corollario da facilidade dos transportes, os respectivos productos forçadamente se tornão abundantes, e com essa abundancia se creará a necessidade do acrescimo do meio circulante, como meio facil e comodo das permutações.

Ainda mesmo com a emissão de meio circulante reconhecido no paiz, concluo que não teria apparecido essa alta dos generos alimentícios, filha da depreciação dos bilhetes do banco como algumas pessoas entendem, porque a produção seria maior; e por isso maior necessidade, torno a dizer, haveria de um signal representativo de valores. Daqu

duas vantagens: uma aos consumidores, porque havendo maior abundancia de produção, por sem duvida os generos alimenticios trazidos ao mercado não deixariam de ser offerecidos por um preço commo; e ao mesmo tempo tambem haveria uma grande vantagem para o produtor. Demos a razão desta proposição.

A camara sabe que entre nós os fazendeiros ou agricultores são em regra aquelles que se incumbem de transportar os seus productos para os mercados. Em consequencia disto dependem grandes capitães nesse transporte, com escravos e bestas; se esses capitães não tivessem semelhante emprego, seriam applicados á produção, e o resultado seria o augmento desta.

Por conseguinte neste caso não haveria carestia daquelles generos; e quando houvesse, por circumstancias extraordinarias, não seria tamanha como tem sentido a população do Rio de Janeiro e de outras provincias do imperio.

Da tudo isto tiro a consequencia em these que as vias de communicação devem merecer toda a attenção do corpo legislativo e do governo.

Ainda, considerando debaixo de outro ponto de vista, este principio geral torna-se mais claro; eu invoco a attenção da camara para a colonização; é em relação a esta que quero apreciar a questão.

A colonização mereceu que no anno passado se votasse um credito de 6.000.000\$ a seu favor; somma esta que se tem de despendar para o fim de se animar a importação de colonos. Perganto: por ventura a colonização pôde realisar-se em um paiz em que não houver verdadeiro systema de transportes rapidos e baratos? Direis que não. Qual é a razão por que afflue para os Estados-Unidos a colonização? Não é porque nos Estados-Unidos haja mais protecção, mais garantias aos direitos individuaes, mais segurança, mas por outro principio; é porque ali do sul ao norte, do occidente ao oriente, existem sufficientes vias de communicação, canaes e estradas de ferro. Tudo isto faz com que a colonização afflue para os Estados-Unidos, porque os colonos que mudão de terra desejão entregar-se á agricultura, e a agricultura não dá vantagem quando os seus productos não podem ser transportados rapida e economicamente. (Apoiado.)

Entre nós o valor da produção se consome nos transportes, e por isso os generos alimenticios se vendem por um preço corrente superior ao natural. Este phenomeno não apparecerá desde que forem melhoradas as vias de communicação.

Agora que tenho encarado em these a utilidade das estradas, parece-me que tenho justificando o additivo que tem por fim auxiliar as obras de uma estrada que liga o sul e oeste de Minas com as provincias de S. Paulo, Goyaz, Mato-Grosso, parte da do Rio de Janeiro e municipio neutro. Basta esta consideração para que se reconheça a justiça e utilidade do meu additivo.

Perguntar-se-ha: que fundamentos especiaes tendes para isso? Os fundamentos são os que mostrão que a estrada de Passa-Vinte é geral, e merece a attenção do poder legislativo. Para chegar a este resultado bastaria apresentar o que disse em seu relatório o nobre ex-presidente da provincia do Rio de Janeiro, o qual diz que essa estrada é de supremo e reconhecido interesse. O Sr. conselheiro Luiz Antonio Barbosa, quando administrou a provincia do Rio de Janeiro, de harmonia com a assembléa provincial, mandou proceder á abertura da estrada de Passa-Vinte, na parte que toca ao Rio de Janeiro, isto é, na extensão de 6 leguas, desde Barra-Mansa até o rio Preto. Votou-se a quantia de 60.000\$ para essa obra.

Esses actos, que honrão a administração do Sr. conselheiro Barbosa, assim como a do vice-presidente que ha pouco peidio a sua demissão, não seriam de utilidade se por ventura não se concluisse a estrada, e se essa parte da mesma estrada não se ligasse com a que se deve fazer em Minas. Logo, é da maior conveniencia que se faça a estrada de Passa-Vinte.

Poder-se-ha dizer:— Se ha essa conveniencia, convem que a provincia de Minas faça a parte da estrada que lhe pertence; é de sua obrigação. — A isto respondo que a provincia de Minas promove este melhoramento, e eu nada mais faço que pedir um auxilio para uma estrada que é geral, e que devia ser feita á custa dos cofres geraes, se por ventura as cousas andassem melhor.

Sr. presidente, não vejo em meu paiz estrada alguma ge-

ral; as estradas que existem são feitas á custa dos cofres provinciaes. Entendo que é conveniente attender para as estradas geraes, em vista do que diz o acto addicional, o qual define estradas provinciaes aquellas que se formarem no centro das provincias. Perganto: aquellas estradas que forem de uma provincia a outra, a quem pertencerá fazê-las? Não vejo que o governo tenha applicado o seu zelo para este ponto; entretanto ninguém ignora que nos paizes civilizados, como Estados-Unidos e França, o governo se desvala na factura das estradas, despendendo com ellas grandes quantias.

Mas em nosso paiz assim não acontece; sendo a renda publica orçada em 39.000.000\$, apenas se decreta para as obras publicas e melhoramentos materiaes 400.000\$. Ou a minha intelligencia não comprehendo bem as cousas, ou então é inexplicavel este procedimento em um paiz cujo caracter especial é a agricultura.

Este mal data de muito tempo; não estou censurando o governo; a censura recha sobre as legislaturas passadas e os governos que já se foram; é facto que ninguém pôde contestar, mas é porque não se tem prestado verdadeira attenção aos interesses do paiz; tem-se cavado em terreno verdadeiramente estéril; a politica tinha invadido tudo; só se tratava de politica e de mais cousa nenhuma. Mas, senhores, se estamos em uma época nova, em uma época de regeneração, é necessario que se vá melhorando tudo. Eu tenho ouvido dizer a alguém que se passar o meu additivo muitos Srs. deputados hão de querer este favor para suas provincias; e o que tem isto? Pois se houver justiça na medida, por que razão não se ha de estender a todas as provincias? Se não houver razões valiosas a camara em sua sabedoria rejeitará estas pretensões.

Uma voz: — Para o theatro vota-se 120.000\$.

O Sr. MACHADO DE SOUZA:— Sim, senhor; mas não entro agora nesta questão; tive a desgraça de não poder fallar em tempo em que minhas idéas podião ser emitidas, em que se podia fallar sobre a politica em geral, agora continuarei unicamente a lançar as vistas sobre o estado desgraçado em que se achão as provincias, só porque não têm tido a seu favor o bafejar creado dos governos. Mas, como la dizendo, se por ventura apparecer na camara dos Srs. deputados pretensões tão justas, de interesses tão importantes que venhão satisfazer as necessidades de duas, tres e mais provincias, eu entendo que devem essas pretensões a respeito da factura de qualquer estrada ser esposadas pela camara, que o governo lhes deve prestar o seu apoio; não as deve combater. Se por ventura o contrario succeder, se essa theoria a que alludio um nobre deputado continuar a vogar no paiz, então digo que nada temos andado, então estaremos sendo victimas de uma illusão.

Continuando, Sr. presidente, a demonstrar as vantagens desta estrada, chamarei a attenção dos meus honrados e illustros collegas sobre diferentes dados que tenho relativos á mesma estrada.

Tinha em estabelecido que nenhuma vantagem se poderia colher da factura da estrada do Passa-Vinte, na provincia do Rio de Janeiro, se por ventura ella não fôr continuada na provincia de Minas Geraes. O governo de Minas tem dado passos a este respeito, por consequencia tambem reconhece a grande vantagem desta estrada; mas como os cofres da provincia se achão exhaustos, não tendo recursos para fazer uma estrada de tanta importancia e interesse, não só para Minas, como para outras provincias, não pôde só levar á vante toda a linha da estrada; descoroçará mesmo, porque ainda estão onerados os cofres publicos com a grande divida contractada para fazer a estrada geral do Onro-Preto. Parece-me, portanto, que o governo geral, que o governo gerente dos interesses do Estado, que deve ser a alma do movimento social, deve dar a mão a esta obra.

Tomarei alguns pontos ao sul e a oeste de Minas para dahi concluir e mostrar as grandes vantagens da estrada.

Segundo o plano geral, esta estrada deve da Barra-Mansa ir ao Livramento no municipio da Ayruoca; dahi deverá seguir duas linhas: uma em direcção a Cacoede em S. Paulo, e outra em direcção a Goyaz, passando por Tres Pontes ou Passos; de Passos ao Rio de Janeiro pela estrada do Picú. Em relação á estrada actual do Rio Preto, dizem todos que transição por esses lugares que ha uma differença de 15 leguas; entretanto que preferem a estrada do Picú á do Presidio, porque é melhor. Comparada a estrada do Passa-Vinte com a do Rio-Preto ha uma differença de 7 leguas, tomando-se por ponto de partida a freguezia de S. Vicente.

Temos portanto que a estrada do Passa-Vinte em relação á de Passos encurta para o Rio de Janeiro 22 leguas.

Ora, o sertão do Passos é sabido que exporta grande quantidade de gado para o mercado do Rio de Janeiro, exporta muito toucinho; já vê pois a camara que, debaixo deste ponto de vista, é a estrada de bastante interesse para a provincia do Rio de Janeiro, para o municipio neutro.

Tomaremos outro ponto para ainda mostrar a vantagem da estrada: a villa de Lavras. De Lavras á Barra Mansa, por onde tem de passar uma linha da estrada do ferro, dizem os entendidos que ha a distancia de 31 leguas; de Lavras ao porto da Estrella tem 84 leguas.... Mas vamos tambem tomar outro ponto, para haver equidade; tomemos a Parahyba do Sul, até onde tem de chegar uma linha da estrada de D. Pedro II; até ali temos perto de 60 leguas; logo de Lavras ao Rio de Janeiro, pela estrada do Passa-Vinte, ha um trajecto mais curto; não pôde esta estrada para o futuro soffrer, não pôde ter qualquer outra que a mate nestes pontos.

Releve ainda a camara que note que se tem examinado o Rio Grande de Lavras para baixo, e tem-se reconhecido que 30 leguas desta rio são navegaveis, 30 leguas que vão até de frente de Plumby. Ora, desde que houver uma boa estrada do Passa-Vinte até Lavras, apparecerá incontinente a navegação do Rio Grande; por consequencia o commercio todo desses lugares contraes, como Desemboque, Plumby, etc., tem de vir á estrada do Passa-Vinte.

Ainda releve a camara notar uma outra circumstancia, e é que ha poucos dias appareceu uma empenha ao orçamento do Imperio, concedendo á estrada de S. João d'El-Rei para Formigas 100-800\$ annualmente para a factura de uma estrada de rodagem; mas declarou á camara que logo que se tenha feito a estrada do Passa-Vinte até Lavras, ella tem de absorver todo esse commercio de Formigas, todo esse commercio do Oliveira, que desemboca nesse centro todo. Por consequencia, tomando este ponto como base do meu raciocinio, concluo que daquella lado, do oeste, grande vantagem colhe o municipio neutro, a provincia do Rio de Janeiro e todos esses lugares com a estrada do Passa-Vinte.

A camara ainda me permitira notar que o commercio de gado que é exportado em grande quantidade da provincia de Goyaz, e o que é exportado pela de Mato-Grosso, vem cahir nesta estrada; é bastante uma simples vista d'olhos sobre o mappa da provincia de Minas para se ver que esta estrada está em linha recta com Goyaz, donde ha uma grande exportação de gado que se engordaa nas matas de Caconde, Sapucahy, e nas de Passos; logo, para Goyaz e Mato-Grosso é do grande vantagem a estrada.

Passarei agora a considerar a estrada debaixo de terceiro ponto de vista, relativamente ao sul de Minas. De Caconde e das margens do Sapucahy é que exportão grande porção de toucinho e de gado, para o mercado do municipio neutro e provincia do Rio de Janeiro; pela estrada do Pied ao Rio de Janeiro, em relação á estrada projectada do Passa-Vinte, ha uma differença a favor desta de 6 leguas; é provavel, é crível que com uma nova estrada tenha de cortar, endireitar muito mais, e que a differença possa ser ainda de mais de 6 leguas. Portanto, apreciando a estrada relativamente ao sul de Minas, e por consequencia relativamente a uma parte da provincia de S. Paulo, a estrada offerece grande vantagem, é estrada de um grande futuro.

Ora, se é uma estrada de grande futuro, se a ella se ligão interesses geraes, parece-me que a camara deve concordar comigo que já é tempo de se olhar para ella, que deve merecer um auxilio dos cofres geraes, e não deixar a sua factura aos exiguos recursos da provincia de Minas.

Nota ainda, Sr. presidente, que uma fatalidade tem presidido aos destinos do meu paiz, pelo laido dos melhoramentos materiaes; porque noto na historia este phenomeno: desde que se trata de obras publicas em todos os paizes o caracter especial da nação como que apparece nestas obras. Assim vejo na antiguidade das sociedades theocraticas apparecerem as igrejas e as basilicas; na idade média, no tempo dos senhores feudaes, sobressahe o caracter militar nas grandes fortalezas, assim como se observa nos castellos e monumentos de Ganges, Nilo e Euphrates.

No Brazil, cujo caracter especial é o agricola, seu desenvolvimento material deveria assignalar-se por meio daquellas cousas que servissen para o progresso da agricultura. Mas tem havido grande delicto; e conquanto eu não queira explicar este phenomeno, desejo contudo que elle cesse.

Muito se tem fallado aqui sobre melhoramentos materiaes,

tanto nesta camara como fóra della; muito se tem fallado sobre generos alimenticios; mas no mundo as sociedades não vivem só disso, não se alimentão de palavras; os homens, além da lingua, têm boca, têm estomago, têm outras necessidades, as quaes é preciso prover economicamente. E' por isso que eu apresentei este additivo, além de que vão apparecendo melhoramentos materiaes no paiz. Cumpre que se revolvão todas as causas de atrasos; eu cumprio o meu dever como representante do povo olhando para esta necessidade; procurando satisfazê-la presto grande beneficio ao meu paiz.

Sr. presidente, a politica da actualidade....

O Sr. PRESIDENTE: — A politica não tem relação com a materia em discussão.

O Sr. MACHADO DE SOUZA: — Vou mostrar que tem toda relação com as estradas, cuja necessidade estou provando.

O Sr. PRESIDENTE: — Para ser justo, devo fazer esta observação ao honrado membro, como a tenho feito a outros senhores.

O Sr. MACHADO DE SOUZA: — Eu ainda não enunciei o meu pensamento, que é todo em relação ao additivo.

O Sr. PRESIDENTE: — Bem; se o honrado membro, continuando, afastar-se da ordem, eu l'ho advertirei.

O Sr. MACHADO DE SOUZA: — Não tratarei de politica, porque sei que a occasião é inopportuna; direi unicamente que, tendo-se apresentado um programma que promette ao paiz paz e engrandecimento, um programma accoito pela maioria da camara e que deve ser accoito pelo paiz, me parece que o desenvolvimento material deste imperio deve merecer toda a protecção do governo. Assim, pois, eu peço ao governo o seu auxilio a favor do meu additivo; assim como de todas as estradas que ligão as provincias. Deste modo não estou fóra da ordem. (Apoiados.)

O Sr. PRESIDENTE: — Nesse sentido pôde fallar.

O Sr. MACHADO DE SOUZA: — Como deposito toda a confiança no governo, porque estou certo de que a sua politica ha de corresponder á suas palavras, para que os factos não demonstrem que a nossa esperanza é uma illusão enganadora....

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E' nesta esperanza que eu o estou apoiando.

O Sr. MACHADO DE SOUZA: —..... entendo que a politica de conciliação, pois, para ser uma verdade, deve-se applicar ao desenvolvimento dos interesses materiaes do paiz, não se esquecendo tambem de outros agrados interesses, porque só olhando para esses interesses é que poderemos ser grandes.

(Ha um aparte.)

Como ha intima relação entre o espirito e o corpo, não pôde existir melhoramento material em um paiz sem que dahi resulte melhoramento moral para a sua população. E' uma verdade que não carece de demonstração. Parece portanto que o governo, apresentando o seu programma, no qual acredito, porque deposito confiança em seus autores (bem que não seja novo esse programma), espero que o governo prestará toda a sua attenção a este grande objecto, os melhoramentos materiaes, dos quaes dependo a prosperidade do nosso paiz.

Não desejo abusar por mais tempo da attenção da camara, a qual espero que tomará em toda a sua consideração o artigo additivo que tive a honra de apresentar. Approvando-o, mostrará o seu zelo pelos interesses do paiz; assim como o governo, auxiliando a adopção do mesmo additivo, provará que a politica prometida, a politica da prosperidade, não é uma illusão. Tenho exposto o meu pensamento a respeito do que julgo de proveito geral; e posso fim ao meu discurso, agradeço á camara a benevolencia com que me tem ouvido; não era de esperar menos da sua generosidade, que, segundo tenho notado, se acha sempre ao nível da sua alta ebadoria. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sr. presidente, nem a hora avancada em que tomo a palavra, nem mesmo a incapacidade propria, de que tenho convicção (não apoiados), me põem embaraços na presente discussão. Tenho em verdade embaraços serios, mas é em tratar de interesses da magnitude dos objectos que estão sujeitos á discussão e deliberação da camara. Os additivos de que estamos tratando ou devemos tomar conhecimento referem-se a qua;

todos os assumptos sobre que podemos legislar (*apoiados*); a mesma legislação civil não escapou ao orçamento deste anno....

O Sr. PAES BARRETO:—Até promoções!

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—O orçamento refere-se absolutamente a tudo! estes additivos temem uma despeza, um acrescimo da despeza descommunal, acrescimo de despeza que me antunharia quasi a dizer proposta sem criterio, se não fosse obrigado a crer que o erro nesta materia está da minha parte e não da de meus honrados collegas que têm proposto tão grande augmento de despeza.

Deseria mesmo, Sr. presidente, abandonar ao ministerio a applicação d'isto augmento de despeza (*apoiado*), e estou revoltado a fazê-lo. Procedendo desta maneira, creio que antilago ao governo, não lhe punho embaraços, faço o que cumpre hoje ao corpo legislativo do Brazil fazer, votar o que o governo quizer. (*Não apoiado*.) Não é isto sem duvida aquilo que era ambicionava e ambiciono para a gloria do meu país, para segurança das nossas instituições... não era isto por certo; outra era a parte que eu desejava nos combates na realisação praticas de nossas instituições, realisação pratica que foi sem duvida nenhuma um dos melhores pensamentos com que se illustrou o testamento do passado ministerio, testamento que, como ultima vontade, como inspiração de uma consciencia já sem interesses mundanos, foi a expressão de mais de uma grande e importante verdade, que talvez não tenhamos depois sabido fazer valer.

Não me occuparei pois com o augmento da despeza; o governo imperial, os nobres ministros que presentes estão que o acellem ou impugnem; isto não é negocio que me diga respeito, é negocio do governo.

Mas se a respeito da despeza estou resolvido, se não forçado, a reconhecer que isto não é mais, ou não deve hoje ser da competencia do corpo legislativo, não acontece assim com muitas das disposições dos artigos additivos: sou portanto obrigado a entrar no exame destes, e o farei na mesma ordem em que estão publicados no *Journal do Commercio*.

O 1.º artigo sobre o qual farei observações é o da nobre commissão. Diz este artigo: « Fica o governo autorisado a organizar um novo regulamento para arrecadação do imposto da siza, substituindo a multa do alvará de 3 de Junho de 1809 pela de 10 a 30 % do valor da coisa vendida repartidamente entre o comprador e o vendedor, e posta pelos chefes das estações da arrecadação. » Este artigo tende a dar mais regularidade ao imposto da meia siza de escravos; mas eu chamarei a attenção do nobre ministro da fazenda para a disposição, ou antes pena ou aggravamento de pena que aqui se impõe. Me persuado que S. Ex. obteria melhor arrecadação deste imposto da meia siza se o tornasse mais razoavel.

Este imposto não era extraordinario, não era muito pesado, quando reclinava sobre um preço que era a terça ou quarta parte dos preços actuaes. Chamo a attenção de S. Ex. para esta consideração, e é que reduzido o imposto da meia siza a uma capitação nas transacções de compra e venda que equivallessem ao imposto que o Estado percebia, S. Ex. facilitaria a arrecadação, faria um favor facil de executar, que está nas mãos do governo, e para o qual não vejo embaraço, visto que até parece que já nos afflige esta apparencia de prosperidade que a nossa receita tem mostrado. O imposto diminuido seria um incitamento de menos para a fraude, seria, não só um auxilio á lavoura, como um acto de equidade, porque, quando os escravos erão mais abundantes, se pagava muito menos ao Estado, pela sua compra, do que se paga hoje, que os particulares fazem sacrificios duplicados ou triplicados para obtê-los.

Art. 4.º da commissão: « Fica o governo autorisado para adquirir predios nos quizes se estabelecção o Imperial Instituto de Meninos Cegos e o internato do collegio de Pedro II, não excedendo a 60.000\$ a importancia de cada um d'alles: e outro fim para organizar os gabinetes das duas faculdades de medicina, e para fazer construir um edificio apropriado para a faculdade de medicina do Rio de Janeiro, podendo despendar no actual exercicio com um o outro objecto até a somma de 60.000\$. » O Instituto de Meninos Cegos, segundo colhi do relatório de Sr. conselheiro Pedroira, tem 16 alumnos. Ora, para 16 alumnos, creio que nós lucraríamos em manda-los para algum instituto estrangeiro, antes do que dar 60.000\$ já para aquisição de um predio. Não me parece que um instituto que tem 16 alumnos na actualidade, e que por muitos annos não poderá ter em grande numero, exija um edificio de 60.000\$: esta despeza portanto seria

uma daquellas de que o governo não tem necessidade, se entender que convém fazer economias.

Quanto ao edificio para a faculdade de medicina, a sua necessidade me parece evidente; mas ainda assim, o Estado tem feito tantos sacrificios como o hospital da santa casa da Misericórdia, tem-lhe concedido tantos favores, que, em minha opinião, não exige muito se exigir que a santa casa contribua em parte com mais alguma coisa para o ensino da medicina, da medicina, que tem de fornecer a mesma santa casa os meios principaes de poder satisfazer os fins de sua instituição.

A faculdade de medicina não pôde mesmo com vantagem ser estabelecida longe de estabelecimentos semelhantes ao da santa casa; eu pediria pois ao nobre ministro do imperio que, tratando de estabelecer este edificio, se S. Ex. julga que o thesouro pôde supportar esta despeza, eu pediria que se empregasse ella fazendo acomodações em novas ou annexas ao mesmo hospital da santa casa ou no edificio mesmo em que existe actualmente a faculdade. Ha nisto todas as vantagens para o ensino, ha nisto mesmo meio de melhorar o ensino pratico das nossas faculdades.

Tem se feito grandes sacrificios com as faculdades de medicina, mas a prova de que esses sacrificios não surtem todo o effeito desejado, é que as faculdades em vez de irem em progresso vão em atraso; já tiveram maior numero de alumnos do que têm hoje; está mesmo na consciencia publica de que o ensino não é melhor, que por este lado nada, absolutamente nada, lucrámos com a reforma. A unica vantagem, a grande vantagem da reforma foi melhorar a posição dos professores, mas o ensino não melhorou grandemente, podendo aliás muito melhorar, trazendo a mesma reforma augmento, aggravação de inconvenientes para os alumnos com o augmento de preparatorios, não trouxe um beneficio...

Um Sr. DEPUTADO dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— A vantagem que podíamos ter obtido na reforma das nossas escolas de medicina e curso juridico, não a obtivemos; se exigimos mais preparatorios, o que confesso é uma vantagem, augmentando se os preparatorios devia-se ter diminuido o tempo do curso escolar, tempo que é consumido em ferias e exames quasi por metade; os seis annos podião ser reduzidos, quer para os cursos juridicos, quer para a escola de medicina, a quatro, como acontece em países muito mais adiantados que o nosso, países que têm muito melhor ensino que nós temos; bastava haverem duas inscripções annuaes em vez de uma; com estas duas inscripções teríamos a vantagem em nosso clima de não fazer no verão estudos que não se podem fazer nessa estação sem muito incommodo e sem algum perigo até, como são os estudos de anatomia. Podíamos pois ter lucrado, e não lucrámos porque continúa o defeito capital da falta das escolas praticas, falta que S. Ex. deve fazer cessar quanto antes. O que pedia portanto ao nobre ministro era que, quando tratasse de dotar a faculdade de medicina do Rio de Janeiro com um edificio, não o puzesse, por exemplo, outra vez na Guarda-Velha ou lá para o Campo de Santa Anna, se mais longe do hospital não for; se não o fizer no hospital da santa casa o faça no lugar mais proximo do principal theatro do ensino medico.

Art. 5.º Fica o governo autorisado para despendar até a quantia de 40.000\$ para melhoramento da raça cavallar e introdução de camellos. » Tem muita analogia com este artigo, ou é do mesmo assumpto um outro de varios Srs. deputados que concede 120.000\$ para escolas agronomicas, e um outro 200.000\$ para introdução de cavallos de raça.

A utilidade desta verba, Sr. presidente, em these, em geral, não pôde ser contestada; mas se nós tratamos da applicação ao nosso país, o caso merece maior exame; não basta votar taes sommas, é necessario ver o que dahi pôde resultar. Votarmos não sei quantos contos e votemos o dobro dos 260.000\$ pedidos nestes artigos, e não conseguiremos mais do que algum retrato do Jardim Botânico que já temos, talvez alguma caricatura, mas não os resultados que desejão os nobres deputados. Estas instituições, Sr. presidente, em vez de terem sido a causa principal, a causa primordial de grandes melhoramentos neste ramo de industria, não são senão a expressão de adiamento em que se achão muitos paizes; para estes paizes já muito adiantados, ellas concorrêro depois para melhor e mais rapido desenvolvimento, para maior perfeição da respectiva industria, mesmo forão a causa principal do adiamento destes paizes; elles já erão

muito avançados em civilização e industria, poderão ter este melhoramento, poderão realizar essas escolas para sua industria já conhecida devidamente por seus concidadãos. Ora, nós não podemos conseguir isto ainda actualmente pela forma proposta, seria semelhante despeza em pura perda; não posso portanto votar por ella.

Acredito mesmo que, para que esta despeza tivesse execução, não devia partir da camara dos Srs. deputados; é uma despeza cuja influencia benéfica depende só e exclusivamente da execução e não da idéa em si; é claro portanto que não podia ser proveitosamente concebida senão por quem, estando no governo, tivesse a vantagem, a possibilidade de executá-la. Não duvido que aos nobres ministros, bem como a cada um de nós, sobra desejo de ver prosperar e florecer o paiz, mas não acredito que Ss. EE. tenham tempo nem possibilidade de dirigir semelhantes cousas.

Ainda é cedo... não podemos por agora..., não temos nem o pessoal necessário para montar estas escolas com as habilitações indispensáveis; é a industria que as ha de adquirir e formar, e não o governo: nestas materias, quando se quer avançar anticipadamente, não se faz senão tropeçar.

Sr. presidente, poderíamos tentar alguma coisa neste intuito, não duvido disto; lamburarei mesmo uma idéa, que com vontade e tempo podemos realisá-la, se virem que é aceitavel. A nação possui um magnifico predio com numerosos trabalhadores; este predio está dado como casa de campo a S. M. o Imperador, mas muito mal preenche este fim actualmente; a fazenda de Santa Cruz poderia se tornar mais util, convertida nesses escolas de que fallão os artigos additivos, e com muito mais vantagem para a familia imperial, que então teria ali um bello e digno recreio, e uma casa de campo digna da mesma familia imperial, especialmente pelos muitos serviços que poderia prestar dando o exemplo e ensino pratico dos muitos melhoramentos que distinguem a industria agricola dos paizes mais civilizados do que o nosso.

O direito de importação sobre carnes secas estrangeiras fica reduzido a 10 %, diz um dos additivos. Eu votaria por elle se não visse que o nobre ministro da fazenda está autorisado para fazer neste objecto as alterações que julgar convenientes. Estou certo de que S. Ex., attendendo a semelhante materia, procederá de conformidade com os interesses publicos.

Ha outro additivo offerecido pelo Sr. desembargador Siqueira, que autorisa a camara municipal da côrte a contrahir um empréstimo de 500,000\$ para as calçadas.

Sr. presidente, não tenho difficuldade em votar contra este artigo additivo, porque julgo que se não deve facilitar ás camaras municipais a autorisação para contrahirem empréstimos, mormente quando se trata de reformar estas corporações, mormente quando ellas tem perdido, ou o governo lhes tem tirado, toda a importancia que lhes deu a constituição e a lei do 1º de Outubro de 1828, ainda hoje melhor do que quezeser das reformas que se tem proposto.

Além desta razão, accresce outra que me induz a não votar pelo additivo.

O municipio neutro ficou separado das provincias; mas não pôde continuar a ser privado da renda que especialmente se considera provincial, e que tendo sido dada ás provincias deveria aqui ser renda do municipio neutro. Não digo que se faça uma usurpação não se dando este destino áquellas rendas; porque o governo geral carrega com muitas verbas de despeza propriamente municipal. Mas entendo que as calçadas não devem ser feitas actualmente mediante um empréstimo; quando o governo empresta dinheiro, não deve a camara municipal da côrte contrahir empréstimo para calçadas do Rio de Janeiro, as quaes podem muito amplamente ser feitas com as rendas proprias do municipio neutro.

O governo está obrigado a fazer á sua custa essa obra essencial, porque arrecada o producto de impostos que deverião pertencer ao municipio neutro. E não é somente do calçadas que precisa esta capital; os seus habitantes com sobeja razão não se contentão com os commodos de que gozavam ha 50 ou 60 annos. Com o progresso da civilização augmentão as necessidades dos povos. A população desta cidade não se pôde dar por satisfeita com as actuaes calçadas, o estado da cidade é lamentavel, não ha limpeza, bastão poucos dias de chuvas ou do aguaceiro mesmo para transformar-se a cidade em um lamaçal universal; disto havemos sido testemunhas e pacientes.

Além de ser incommodo este estado que acabo de notar, muito tem que ver com a hygiene publica, objecto de que se não cuida sufficientemente no Rio de Janeiro, onde a falta de providencias hygienicas pôde concorrer para que a população soffra constantemente epidemias, que se vão convertendo em verdadeiras endemias, que não deixão mais este paiz de annos a esta parte, e que serão para nós mais uma causa grave de atraso.

É necessario que se tomem as mais desveladas medidas para obviar a este grande mal, que se revela por tantos modos, e de tão tristes consequencias.

Effectuando-se estes beneficios ao municipio neutro, não se lhe faz favor; porque, se o municipio neutro recebesse as rendas analogas ás que são proprias das provincias, teria meios sobejos para acudir a todas essas precizações.

Eu, portanto, desejaría que o nobre ministro do imperio nos dissesse se entende que a cargo do cofre municipal deve estar a despeza com as calçadas, ou se é preciso que a camara municipal seja auxiliada para semelhante obra. Eu pediria mesmo ao nobre ministro que, qualquer que seja o despendio, e até sacrificio, que se faça com as calçadas do Rio de Janeiro, S. Ex. não hesite, porque se trata de uma questão de vida e morte para os habitantes do Rio de Janeiro, como o são todas as questões que entendem com a salubridade publica; como é tudo que concorre para o asseio desta grande cidade.

Note-se que as obras feitas pela camara municipal não prestão para nada em geral. As calçadas antigas ao menos duravão; as de hoje são taes que ha ruas que eternamente se estão calçando, porque quando se chega ao fim da obra é necessario recommençar o trabalho, pois que o seu começo já carece de reparos....

É portanto indispensavel que se mude do systema em obras taes, quer continuem sob a inspecção da camara, quer o governo as tome a seu cargo. Como quer que seja, não culpo a camara municipal somente; parece-me que este inconveniente resulta em grande parte da insufficiencia dos meios de que dispõe a camara municipal.

Segue-se um additivo offerecido pelo Sr. conselheiro Barbosa.

Sr. presidente, o inconveniente de ser o nosso orçamento uma especie de omnibus legislativo (não sei se exprimiréi bem o meu pensamento) nunca se realisou tão bem, como com estes artigos additivos. Os nossos orçamentos servirão em outro tempo para impôr capitulações ao governo no primeiro reinado; o governo não podia passar sem orçamento; os additivos do orçamento levavão tantas quantas innovações, tantas quantas medidas o espirito da época queria impôr ao governo, e que este reluctava em aceitar. No primeiro reinado o governo teve precisão de aceitar estas capitulações (seja dito em gloria de um principe que, se commettere erros, também fez serviços importantes ao paiz) (apoitados), porque o primeiro imperador ou o seu governo não sabia fazer eleições, não tentou effezadamente fazer eleições, assim não havia remedio senão transigir com o corpo legislativo....

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Nesta parte em verdade temos retrogradado muito.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas de 1837 para cá o corpo legislativo não servia mais de embaraço ao governo. Não ha pois necessidade de aceitar estas capitulações, pôde-se acabar com o systema que converte os orçamentos naquillo que ha pouco disse, em uma especie de omnibus legislativo; todas as medidas que se recia não fazer passar em projectos especiaes, e quando mesmo se quizesse evitar a discussão, embarçã-se no omnibus, vão em additivos do orçamento, e, ou se ha de ficar sem orçamento, ou se hão de approvar essas medidas. Ora, este systema anarchico é um dos maiores males com que lutamos; faço votos para que o governo imperial se inspire da consciencia do seu dever para repellir semelhante anarchia legislativa....

Entrarei na analyse deste projecto. Entrando nesta analyse, Sr. presidente, eu não posso deixar de recordar á casa que sou Mineiro, e que o projecto se quer apparear com necessidade da provincia da Minas. O projecto tende a dar meios á companhia União e Industria para realisar uma secção de estrada contractada com o governo geral, e outra secção contractada com a provincia do Rio de Janeiro. Tem sido objecto de grande descontentamento na provincia do Rio de Janeiro a creença de que seus interesses forão sacrificados pelo contracto dessa 2ª secção da estrada; eu já tive



ocasião neste recinto de emitir a minha opinião a este respeito. O contracto consultou perfeitamente os interesses da provincia do Rio de Janeiro, e até direi por motivos de equidade, que os consultou de mais, que sacrificou a companhia União e Industria.

*(Ha aparte a que o orador responde.)*

A provincia do Rio de Janeiro desde a sua criação decretou uma estrada, que partindo do porto da Estrella fesse á ponte do Parahybuna. Não sei se na escolha do terreno, se na escolha da direcção da estrada houve todo o criterio; mas essa estrada, que já existia muito antes da independencia, era reputada a primeira do imperio em transitio e frequencia; a provincia do Rio de Janeiro, pois, decretou verdadeiramente a conservação de uma estrada que era conhecida como a melhor do imperio.

Neste sentido se tem succedido desde 1835 até hoje (não sei se 10 legislaturas provincianas, não sei quantos presidentes de provincia, porque a provincia do Rio de Janeiro é grande, não interessa saber quantos presidentes tem tido n'um anno, dois ou tres, este calculo convem só fazer quanto ás provincias pequenas, porque o atraso destas é mais sensivel), mas todas as administrações mantiverão este traçado de estrada, e especialmente o Sr. conselheiro Aureliano, por causa das obras da serra da Estrella, foi considerado como um dos que maiores serviços prestou, não só á provincia de Minas, como a todas aquellas que se servem desta estrada.

Na presidencia do Sr. conselheiro Pedreira, estas obras tiveram novo incremento; não sei se antes houve ou não estado regular do terreno; mas durante a presidencia do Sr. Pedreira tenho certeza de que houverão estudos, houve planta, houve orçamento, e que erão para estrada de rodagem; se fôr contestado, poderei até entrar em detalhe a este respeito, direi que a unica parte em que o engenheiro da provincia declarou que não tinha estudos sufficientes para fazer o traçado da estrada, é um terreno evidentemente facil para ser traçado por uma estrada, é uma parte que fica a pouco mais ou pouco menos de legua da Parahyba do Sul, é terreno muito facil, porque está quasi na bacia immediata do rio Parahyba.

Nestas condições tratou-se de dar grande merecimento a esta estrada, e no incremento que se lhe dava attendia-se especialmente ás reclamações da provincia de Minas, que dando um grande avanço á sua estrada de Parahybun acima ficava privada de estrada áquem do Parahyba para communicar com a corte, se esta da Estrella se não concluísse.

Desde 1835 a assembléa provincial tinha autorisado o governo a conceder a empresa desta estrada; depois conceder novos favores a quem se encarregasse desta empresa, e finalmente o Sr. conselheiro Barbosa fez um contracto para este fim. Já disse e repito que o contracto na minha opinião consultou bem os interesses de ambas as provincias, tanto da do Rio de Janeiro, como da de Minas, porque a provincia de Minas não ganha com a mudança que se intenta, não ganha uma pallegada de estrada. Não entrarei nestes detalhes que não são proprios da camara dos Srs. deputados, e que seriam meoimo fastidiosos á maior parte de seus membros; a imprensa tem tratado desta questão; as camaras municipais, as autoridades, e sobre tudo a assembléa provincial tem tratado della no seu seio e por um modo que faz honra a esse corpo legislativo. *(Apoiado.)*

Mas, se o contracto escripto, aquelle que está distribuido e entregue ao conhecimento do publico, consultou os interesses da provincia do Rio de Janeiro, outra coisa muito diversa val sendo a sua execução. Digo-o, porque não posso, na qualidade de deputado do Rio de Janeiro, deixar de me queixar de Sr. ex-ministro do imperio e de Sr. ex-presidente da provincia. O governo da provincia do Rio de Janeiro deixou marchar a companhia União e Industria, não digo que á vontade da companhia, porque não consta que em alguma reunião ella tomasse conhecimentos dessas cousas, mas á vontade do empresario, cuja actividade o cujo zelo não importa o acerto do suas medidas e de suas deliberações, e que bem prova o começo dos trabalhos do Juiz de Fora para Barbacena, e depois do Juiz de Fora para encontrar o litoral na estrada que devia communicar o litoral com o interior, quando, como se vê de clausulas do contracto feito em 7 de Agosto com o ministro do imperio, se dispõe que comessem os trabalhos da margem do rio Parahyba; entretanto ha 3 ou 4 annos elles se fazem partindo do Juiz de Fora, ora para cima ora para baixo, e a saltar

para outros lugares; mas não para onde mandou o contracto que começasse a estrada, e era razoavel começar.

A que tenderá nestas circumstancias este artigo additivo? Tende a habilitar a companhia União e Industria, que vai encontrando difficuldades na opinião publica da provincia do Rio de Janeiro, que se via mesmo ameaçada pelo ultimo ex-vice-presidente da provincia, cuja administração a provincia se ha de recordar sempre com saudade *(apoiado)*, que vio seus planos de estrada um pouco embarçados, porque o vice-presidente parecia querer exercer a faculdade que lhe dava o contracto, de examinar, approvar ou não approvar os planos da estrada para a 2ª seccção.

Quando a questão não pôde ser bem estudada, este artigo additivo a nada menos e a nada mais tende que habilitar a companhia União e Industria com recursos, com meios á custa da nação para levar avante um projecto de estrada em cuja construção o governo geral não intervem devidamente, e o governo geral tendo feito com essa companhia um contracto em 1852 não lhe deu senão privilegios, não lhe impoz grandes onus nem grande fiscalização. Ora, habilitar a companhia a fazer a estrada á custa dos cofres publicos, sem ingerencia, sem inspecção do governo geral, e sobretudo quando esta companhia mostra-nos suas publicações pela imprensa, nos seus trabalhos em execução o mais manifesto desejo de não se embarçar, de prescindir das clausulas do seu contracto com a provincia do Rio de Janeiro, me parece ser cousa que não deve merecer o assenso, nem do governo imperial, nem da camara dos Srs. deputados.

Quando digo, Sr. presidente, que se quer habilitar a companhia para fazer os trabalhos á nossa custa, não me esqueço de que o favor que se lhe faz é com o titulo de emprestimo; mas o titulo de emprestimo, Sr. presidente, nestas materias, entre nós já deve estar bem conhecido: é uma formula para facilitar a primeira concessão de favores em geral. Com que meios pagará a companhia União e Industria este emprestimo? Com a renda que lhe der o trafico da estrada? O trafico da estrada de Mauá ahí está para provar o que se pôde por muitos annos esperar de empresas de estradas. Nem isto é de admimir; o que admira é que os que emprehenderão obras desta natureza não tivessem estudado com mais criterio este objecto; obras desta natureza em um paiz como o nosso, em que a população pouca está dispersa em territorio immenso, não podem ser excoentadas com vantagens e lucros por essas empresas particulares; pela natureza das cousas, ou nós nunca as teremos, ou se deve ficar de uma vez nisto, que quem colhe os beneficios dellas é quem ha de e deve sustenta-las.

Ora, estas estradas não podem dar beneficio senão ao Estado, dando grande impulso á riqueza publica; é o Estado que colhe os beneficios dellas quem deve concorrer para ellas, ou antes as despozas têm de se distribuir por todos os Brasileiros, isto é, á custa do thesouro, e não carregar sobre numero limitado de cidadãos que, calculando mal seus interesses aceitarão obrigações semelhantes.

Não me parece que o projecto seja a favor mesmo da companhia União e Industria. Que o projecto vai habilitar a companhia a realizar a estrada contractada não ha duvida nenhuma, mas onde vão parar os interesses da companhia, quando tiver de pagar o emprestimo?

A companhia União e Industria tem de pagar dentro de seis annos a quantia de 1,000,000\$ que a provincia do Rio de Janeiro lhe garantio no banco do Brazil, com grande risco para ella, pois que inesperadamente pôde ser chamada a pagar, visto que o banco do Brazil não podia emprestar por tão largo prazo. O emprestimo se faz por letras, que se reformão de 4 em 4 mezes, e a companhia se pôde achar na impossibilidade de pagar, e a provincia em qualquer apuro será chamada a pagar.

O que cumpre, pois, é que consideremos se devemos fazer esta concessão á companhia União e Industria. Entendo que podemos e devemos fazê-la, mas da maneira a menos gravosa possivel nos cofres publicos, sem sacrificar mais de 4,000,000\$ que a provincia do Rio de Janeiro tem empenhado na estrada que vai do Porto da Estrella á Parahyba do Sul.

O Sr. BARBOSA dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Estas informações colhi-as no proprio relatório de V. Ex. e nos de outros presidentes. A maneira a mais conveniente de lovir a effeito a obra é a que está determinada no contracto da companhia União e

industria; não deve ficar ao seu arbitrio dar-lhe a direcção que lhe aprouver, contra as disposições expressas no mesmo contracto. Se for feita em contravenção a estas disposições, a assembleia provincial deve negar o pagamento de juros que garantio; porque essa garantia foi a estrada decretada em lei, e não a que conviesse fazer ao director da companhia União e Industria.

O Sr. ATRAIDE: — Está enganado (*diz mais palavras*).

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O contracto com o governo geral é uma desculpa para o director da companhia, porque o autoris a tirar a estrada de um ponto da villa da Parahyba até o Porto Novo do Cunha. Para mim não é admissivel tal intelligencia; hoje tudo quanto tiver por fim dispensar a companhia União e Industria das clausulas do seu contracto celebrado a 19 de Março de 1856, é sophysma. O contracto de Agosto de 1852 celebrado pelo director da companhia União e Industria com o governo geral autorisou e conceden-lhe uma estrada que partindo da margem esquerda do rio Parahyba siga por uma ou duas direcções para Minas, e *em certo tempo não houvesse construída ou em construção estrada dall para o litoral, a companhia ficava obrigada a construí-la*. A companhia tinha o direito de escolher na margem esquerda do Parahyba o ponto de partida da sua estrada; fez uso deste direito quando fixou o termo da estrada do seu contracto de Março de 1856 na ponte de ferro em construção, defronte do Parahyba do Sul. E se assim não é, onde está a autorisação para a ponte? Está no contracto feito com a provincia do Rio de Janeiro, á qual a ponte deve custar cerca de 600-000\$ depois de acabada. S. Ex., o Sr. ex-presidente da provincia do Rio de Janeiro, a destinava sem duvida para o serviço da estrada de Minas e do Rio, gastando só durante a sua presidencia nesta obra muito mais de 2,000-000\$.

O Sr. BARBOSA: — Na minha presidencia só não.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sempre considerarei os vice-presidentes como caixaeiros, desde que isto ouvi eu dos mestres parlamentares, dos Vasconcellos.

O Sr. BARBOSA: — Duvido muito que dissessem isto.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mais de uma vez disserão que os vice-presidentes são caixaeiros; e entretanto alguns desses ex-caixaeiros já serviram com ellas em ministerios...

O Sr. BARBOSA: — Duvido que o dissessem.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não duvido eu, porque o facto é notorio e certo.

Nestes termos, Sr. presidente, não deve a assembleia geral e o governo autorisar o menospreço de contractos tão onerosos para a provincia do Rio de Janeiro, e que podem ser muito uteis a ella, e á propria companhia União e Industria se forem fielmente observados. A estrada que a companhia tomou por empresa, é a que melhor convem a esta provincia, á companhia, e á propria provincia de Minas.

Se estivesse provado que houve nas obras até agora feitas nesta provincia esbanjamento, então deviamos resignar-nos á nossa sorte; mas semelhante cousa não se prova, e ha de ser difficil provar que desde 1855 todos os ex-presidentes do Rio tem-se empenhado na execução de uma obra tão dispendiosa sem conhecimento de sua possibilidade; não, esta obra tem tido engenheiros á sua frente...

Não duvido que devemos prestar auxilio á companhia União e Industria; estou prompto a concorrer para este fim com o meu voto. Mas desejo que isto se faça com mais reflexão e exame; não convem por maneira alguma que se consinta que o director de uma empresa Industrial consulte somente ao seu arbitrio e opinião; quando se trata da execução de um contracto, sua opinião por mais bem intencionada que seja, pôde não ser isenta de erro, como de facto não é.

Já referi á casa que foi debaixo da direcção de engenheiros desta companhia que começarão os trabalhos da estrada na direcção do Juiz de Fora, ou mais abaixo ou mais acima, sem que entretanto se estabelecesse meio de communicação com o Rio de Janeiro, porque fica uma porção consideravel de terreno sem estrada....

(*Ha varios apartes.*)

Fallo neste assumpto, não pela necessidade de dar contas do meu procedimento; no momento em que julgasse que seria preciso dar contas de mim aos meus committentes, tenho bastante dignidade e consciencia do meu dever para

renunciar o mandato. Fallo, porém, neste objecto muito de proposito para frustrar os calculos de rivalidades provinciacas; nem em Minas nem no Rio de Janeiro a populacão entre estas provincias conhece riuas divisórias. Nas provincias do Sul não existe, em geral, o espirito de provinçalismo; ainda hoje constituimos a capitania de S. Vicente. Os interesses das duas provincias são perfeitamente identicos; não ha essas rivalidades com que se tem pretendido fazer jogo.

Se a companhia União e Industria tem direito a favores do Estado, a provincia do Rio de Janeiro não tem menos jus a exigir que se cumprão as condições d' seu contracto, e que o governo geral, que nada nos tem dado, de que allia não nos queixamos, não nos acabrinhe influindo contra nós....

Para aquelles que conhecem o terreno, sabem que a vantagem que offerece o vallo Piabanha é mais que problematica; o Piabanha corre por entre montanhas ingremes, e escarpadas, sobre um leito de penedio, que duro e pouco tratavel se ostenta visivel nas suas margens esses vergedos, de que se fallou, os que conhecem os lugares não sabem ainda nonda fictio, se não são nas Tres Barras, e ali mesmo são muito menores do que podia-se esperar da confluencia dos tres rios, se não se soubesse que o volume das suas aguas é muito menor do que permitiria a extensão do curso do Parahyba, especialmente se as cadeas das duas serras não lhe deixasse tão estreita bacia: a formação destes vergedos e terrenos de alluviaão; mas na distancia em que começo estes pretendidos vergedos até o rio Parahyba também as ha, na direcção actual da estrada.

Onde o rio Parahyba costea a estrada, não a tendo á vista, mas em não muito grande distancia, e a impossibilidade do traçado seria a unica condição que autorisaria, não a mudança da estrada, mas sim, e primeiro, para poder ter lugar a mudança tão gabada e dextramente insinuada por todos os lugares.

Poco a Ss. EEx. do governo vicia para offerecer-lhes estas observações, que faço não só por interesse da provincia do Rio de Janeiro, mas tambem por interesse da provincia de Minas Geraes; a provincia de Minas nada ganharia com a mudança que se quer dar á direcção da estrada por que essa direcção é mais longa para Minas do que a actual; isto já foi perfeitamente demonstrado, não só na imprensa, como na assembleia provincial do Rio de Janeiro, pelo illustre deputado e Sr. Saldanha Maranhão, que quando outros titulos não tivesse á gratidão e estima desta provincia, os teria muito subidos pelo empenho que mostra em semelhante questião, bem como outros não menos dignos representantes da provincia do Rio de Janeiro.

Um Sr. DEPUTADO: — Ha de haver algum equivoco; para que a provincia lucre, é preciso que a companhia tambem lucre.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — A companhia julga que a estrada pelas margens do Piabanha lhe será mais barata; mas a companhia tem-se enganado; recorde-se que ella contractou uma porção da estrada a 180-000\$ por legua, e entretanto o nobre conselheiro ex-presidente não teve nenhuma proposta inferior a 250-000\$, e o resultado está mostrando que a proposta de 250-000\$ era muito vantajosa ao governo da provincia; as leguas de estrada que a companhia tem construído á margem do Piabanha estão a mais de 300-000\$, as contas ali estão, não é lugar competente para examina-las; a companhia portanto nada lucre.

Uma voz: — Estão é capricho?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Se não houvesse demonstração positiva, incontestavel, do custo da obra feita pela companhia União e Industria, estava na lembrança de todos o que aconteceu com a linha ferrea de Mauá: esta linha não foi continuada, porque o traçado della, que é o que a companhia União e Industria quer a todo o trance seguir, importou em sommas enormes pelas difficuldades do terreno; isto está na lembrança de todos que acompanhão com a devida attenção a marcha de empresas desta ordem no nosso paiz.

Eu pois, Sr. presidente, comquanto deseje ardentemente prestar á companhia União e Industria mais auxilio do que ella pede, mais auxilio do que o meu nobre amigo propõe nos seus additivos, não posso votar por elles no orçamento, é materia que exige mais exame; hei de me oppor ao embarque delles como de quasi todos os outros no tal em-

nibus: entretanto que estou disposto a conceder á companhia União e Industria todos quantos favores me parecerem possíveis e razoáveis, porque entendo que ella os merece, que suas obras são dirigidas e administradas com actividade e com zelo, que ella pôde ser um auxiliar muito util da administração nesta materia. Desejo mesmo que com maior exame do assumpto façamos á companhia mais favores; e se que se propõem não chegão, são um paliativo; esta somma de 2,000,000\$ habilitará a companhia por 1 ou 2 annos a trabalhar, mas no fim deste tempo estará ella sem dinheiro para continuar a estrada, e onerada com uma divida enorme; os accionistas quantos mais favores desta ordem nós lhe fixarmos, em tanto peor condição se acharão depois. Quero que se faça, repito, muitos favores á companhia União e Industria; ella os merece...

O Sr. BARBOSA: — Que qualidade de favores?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Melhorar o contracto, dar-lhe<sup>o</sup> mais vantagens. Espero que o governo imperial, tomando em consideração este assumpto, o fará. O governo mostra, pelo que lhe rendo os maiores elogios, os mais justos desejos de dar grande impulso á via ferrea de Pedro II; esta via ferrea ha de obrigar tanto á provincia do Rio de Janeiro como a de Minas a construir muitos ramaes, ramaes que hão de diminuir o transitto das estradas actuaes. Esta consideração não pôde deixar de pesar muito no animo que da administração da companhia União e Industria, quer na de seus accionistas, quer tambem na do governo geral, porque o paiz é tão interessado na prosperidade deste emprego como seus proprios accionistas.

Para provar ainda que da mudança que a companhia intenta fazer viria multiplicação desnecessaria de ramaes....

O Sr. BARBOSA: — Por exemplo?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Por exemplo os ramaes feitos para as Tres-Barras e mesmo para o Mar de Hespanha. De que serviria o ramal do Mar de Hespanha á companhia se a estrada de Pedro II ha de passar o Mar de Hespanha e ir ao Porto Novo do Cunha? O maior transitto, V. Ex. comprehende, ha de ser da provincia de Minas para o Mar de Hespanha, não se ha ir de Petropolis por exemplo para lá. Já vê V. Ex. que esse ramal seria de pouca vantagem para a companhia, e que o melhoramento das estradas actuaes me parece mais facil e menos dispendioso enquanto se não decretão e tração os ramaes melhores e mais convenientes, como se terá forçosamente de fazer para a estrada de ferro de Pedro II, quaisquer que sejam as sommas que menos pensadamente se empreguem agora em estradas que aquella poderá inutilisar, como vai acontecer ás estradas da Policia e Commercio, que custarão a esta provincia mais de dez contos de contos.

Eu portanto até peço a V. Ex. que me ajude nos meios de auxiliar a companhia União e Industria a tirar-se desta situação.

O Sr. BARBOSA dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Tambem não sou seu procurador, mas entendo que se lhe devem fazer todos os favores: não voto pelo artigo additivo, porque é um presente fatal; mas entendo que não seremos exigentes nós do Rio de Janeiro e de Minas se pedirmos que se lhes dê um só anno tanto quanto se dá annualmente ás provincias do Norte para subvencionar a navegação de vapor, que se votasse por uma vez, por um anno, uma somma pouco superior á que votamos para a navegação a vapor para o Norte. Não sou contrario á idéa de favores á companhia, mas julgo que a disposição deste artigo additivo não melhora sua posição; os interesses da companhia são iguaes aos nossos; lamentamos que ella comprehenda mal seus interesses, e um erro de opinião...

O Sr. BARBOSA: — Mas onde está a prova disto?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Em tudo o que acabou de dizer: é dahi que vem grande parte do descontentamento da provincia com V. Ex., é que V. Ex. por exemplo nesta materia deixava na execução ir-se frustrando um contracto vantajoso á provincia.

O Sr. BARBOSA dá um aparte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Cumpre agora, Sr. presidente, occupar-me com um sem duvida nenhuma o mais importante artigo pelo assumpto a que se refere, artigo

assignado por muitos dos membros da camara, todos os quaes me merecem o maior respeito e consideração. Diz este artigo: « Os ordenados e subsidios estabelecidos desde a independencia, e que não tem sido alterados, comquanto autorisados periodicamente, quer por orçamento, quer por leis privativas, sejam do hoje em diante satisfeitos á razão do valor da prata naquello tempo. »

Sr. presidente, entro com a maior repugnancia na impugnação deste additivo, e só por força do dever; a impugnação deste additivo tem certos ares de catonismo que me desagradão extraordinariamente; não ha entes que menos respeito me mereçam que os Catões de comedia...

O Sr. BARROS PIMENTEL: — Mas pôde desistir do direito.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — POSSO: mas uma vez votado elle eu não sei o que faria em tal caso; é possível que preferisse gastar esse dinheiro no que me parecesse, em serviço publico ou particular; ao menos teria certeza do seu bom emprego.

Tenho, pois, difficuldade em impugnar este artigo; mas a sua invencivel contrariedade se acha na constituição. Eu sou daquelles que crêm que a constituição não existe ha muitos annos, e que ahi existe sómente uma fantasmagoria; mas ao mesmo tempo não desejo por factos meus pessoas reconhecer a sua morte civil: a minha religião politica é e será sempre ella em toda a sua plenitude, espirito e letra.

Diz a constituição no art. 39: « Os deputados venerarão durante as sessões um subsidio pecuniario taxado no fim da ultima sessão da legislatura antecedente. »

Em vista disto não é admissivel o additivo; porque o subsidio dos deputados não está taxado desde a independencia; marca-se, porém, em cada legislatura, o que não permite sem tortura uma nova taxa agora para a presente legislatura. Por conseguinte, sem infracção da constituição, não é possível augmentar o subsidio por essa forma.

O Sr. SELVEIRA LOBO: — Apoiado; não podemos fazer essa alteração.

O Sr. BARROS PIMENTEL: — Em tempo terá resposta.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Entendo que o subsidio actual poderia talvez ser maior, visto que os ordenados dos empregados em geral têm tido augmento. Mas noto que o subsidio não pôde ser, e não deve ser considerado como ordenado; a constituição suppõe apenas que, á vista da capacidade determinada para o corpo legislativo, é de equidade dar um subsidio ao individuo que é eleito deputado. E' evidente que são cousas muito differentes—subsidio e ordenado;—e assim não é possível votar por semelhante additivo, comquanto entendo que é uma medida que se funda em um principio muito liberal, visto que por meio do subsidio se facilita o accesso do parlamento a todas as fortunas.

Em summa, eu não me opporia talvez a esta idéa, se fosse legal, e se pudessemos augmentar as despesas do Estado por esta maneira por que o vamos fazendo. Este additivo porém em todo o caso não me parece a maneira mais decorosa de augmentar o nosso subsidio.

A respeito do augmento do ordenado de outros empregados publicos, eu desejaria conhecer a opinião do governo, e elle que está melhor habilitado para conhecer as necessidades do serviço e das conveniencias que sobressaem nesta materia; mas parece-me que não podemos approvar quantos augmentos de vencimentos têm sido pedidos, porque resultaria d'ahi uma despesa enorme. O governo nos deve a sua opinião a respeito.

A razão da carestia dos generos alimenticios não é sufficiente para autorisar o acrescimo de despesa permanente, e não consideravel. Lembremo-nos de que a crise passa sobre todos, e especialmente sobre as classes pobres, que são a maioria da nação. Não posso, pois, votar por esses additivos, que acarretão despesa não calculada, mas muito superior ás forças do paiz, e ás conveniencias do serviço.

A camara relevará o ter-lhe consumido tanto tempo, mas fui obrigado a abusar de sua attenção por um dever indeclinavel. (Muito bem, muito bem.)

A discussão fica adiada pela hora.

Dada a ordem do dia, levanta-se a sessão.

## Sessão em 18 de Agosto.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE BAEPENDY.

**SUMARIO.** — Expediente. — Ordem do dia. — Orçamento da fazenda. Artigos additivos. Discursos dos Srs. Barbosa, Machado, Alexandre Siqueira, Machado de Souza, Luiz Carlos, Gavião Peixoto, Gonçalves da Silva, Salles, Hermogenes, Sergio de Macedo, Costa Pinto, Bretas, Garcia de Almeida, Ferreira da Aguiar, Souza Leão, Barbosa, Castello-Branco, J. Marcondes, Sampaio Vianna, Almeida Pereira, Candido Mendes, Paranaquá, Saraiva, Madureira, Diogo Velho, Silva Miranda, Sá e Albuquerque, barão de Porto Alegre, Alcantara Machado, Borges Fortes, Finsa, Pacheco, Augusto Chaves, Dantas, Bulcão, barão de S. Bento, Silveira Lobo, Rego Barros, barão de Camaragibe, Pinto de Campos, Teixeira Junior, Beneditos, Cyrillo, Brusque, Pedreira, Rodrigues dos Santos, Ferraz da Luz, J. de Mendonça, Martinho Campos, Belfort, e André Bastos, abre-se a sessão.

Às 11 horas da manhã feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Baependy, Paes Barreto, J. Marcondes, Pereira Pinto, Salathiel, Santa Cruz, Cunha Mattes, Domingues da Silva, Fernandes Vieira, Athaide, Machado, Alexandre Siqueira, Machado de Souza, Luiz Carlos, Gavião Peixoto, Gonçalves da Silva, Salles, Hermogenes, Sergio de Macedo, Costa Pinto, Bretas, Garcia de Almeida, Ferreira da Aguiar, Souza Leão, Barbosa, Castello-Branco, J. Marcondes, Sampaio Vianna, Almeida Pereira, Candido Mendes, Paranaquá, Saraiva, Madureira, Diogo Velho, Silva Miranda, Sá e Albuquerque, barão de Porto Alegre, Alcantara Machado, Borges Fortes, Finsa, Pacheco, Augusto Chaves, Dantas, Bulcão, barão de S. Bento, Silveira Lobo, Rego Barros, barão de Camaragibe, Pinto de Campos, Teixeira Junior, Beneditos, Cyrillo, Brusque, Pedreira, Rodrigues dos Santos, Ferraz da Luz, J. de Mendonça, Martinho Campos, Belfort, e André Bastos, abre-se a sessão.

Lê-se e approva-se a acta da antecedente.

Depois de aberta a sessão comparecem os Srs. Paulino de Souza, Delfino de Almeida, Toscano Barreto, J. Marcondes, Cerqueira Leite, Augusto Corrêa, Landulpho, barão de Mauá, Calheiros, F. Octaviano, Cunha Figueiredo, Baptista Monteiro, Pereira Franco, Fernandes da Cunha, Pederneras, Araujo Lima, Dias Vieira, Franco de Almeida, Barbosa da Cunha, Gomes de Souza, Serra Carneiro, Vasconcellos, Barros Pimentel, Pinto Lima, Antunes de Campos, Costa Moreira, Brandão, Carrão, Silvino Cavalcanti, Nabuco, Viriato, Aragão e Mello, Bello, Henriques, Jeronymo Coelho, Tobias de Aguiar, Augusto de Oliveira, e Fausto.

O Sr. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO dá conta do seguinte

## EXPEDIENTE.

Officio do ministerio do imperio, remetendo as informações solicitadas pela camara a respeito das resoluções que alterio a organização dos segundos districtos eleitoraes das provincias do Maranhão e S. Paulo, e do terceiro do Ceará. — Fica sobre a mesa para ser tomado em consideração quando se discutir o projecto.

Outro do ministerio da fazenda, enviando informado o requerimento em que os empregados de thesouro pedem augmento de ordenado. — A quem fez a requisição.

Requerimento dos alugadores de vehiculos nesta corte, pedindo a revogação do imposto estabelecido o anno passado para toda a sorte de vehiculos, e que elevou no triplo o tributo antigo. — A 1.<sup>a</sup> commissão de orçamento.

## ORDEM DO DIA.

## ORÇAMENTO DA FAZENDA.

Continua a discussão adiada dos artigos additivos á proposta do orçamento.

São apoiados os seguintes artigos additivos:

« O director e professores da academia das Bellas-Artes terão desde já, além dos seus ordenados, uma gratificação de 400\$ annuaes. — *Luiz Carlos.* »

« Se passar a emenda do Sr. Costa Pinto elevando o ordenado dos secretarios das academias de medicina, accrescente-se — E os officiaes da secretaria das ditas academias vencerão 1.200\$. — *Pacheco.* »

« Se passar o artigo additivo que eleva os vencimentos da secretario do supremo tribunal de justiça, elevem-se tambem os vencimentos do official a 1.800\$, do amanuense archivista a 1.200\$ e do outro amanuense a 1.000\$. — *Beneditos.* — *Silveira Lobo.* »

« O ordenado de cada um dos dous mestres de capella da cathedra do imperio será de 1.000\$. — *F. Octaviano.* »

« Augmento-se com mais 400\$ a gratificação que percebem os desembargadores procuradores da corôa nas provincias. — *M. Dantas.* — *S. de Macedo.* — *Sá e Albuquerque.* — *Pinto Lima.* »

« Os ordenados dos desembargadores ecclesiasticos ficão elevados a 1.000\$. — *Pinto de Campos.* — *M. Dantas.* — *S. de Macedo.* — *Pereira Pinto.* — *Barros Pimentel.* — *Candido Mendes.* »

« Se for approvado o additivo que dá applicação especial em favor das obras publicas da provincia da Parahyba do producto do imposto de 2 % sobre a exportação dessa provincia, estanda-se o mesmo favor á provincia do Paraná. — *J. Marcondes.* »

« Os tabellães do fôro da capital da Bahia continuarão no direito de apontar e prestar letras, de que forão privados pela ultima reforma, que tornou privativa essa faculdade dos escrivães do commercial. — *Fernandes da Cunha.* — *Augusto Chaves.* — *Pinto Lima.* — *Pereira Franco.* — *B. Bulcão.* »

« Os vencimentos dos empregados do arsenal da marinha da Bahia ficão equiparados aos da corte, como d'antes erão. — *Fernandes da Cunha.* — *Pinto Lima.* — *Augusto Chaves.* — *B. Bulcão.* — *Pereira Franco.* »

« Do 1.<sup>o</sup> de Julho de 1859 em diante cessará de ser cobrado o imposto de gado do consumo do municipio neutro relativo á renda geral. — *Salathiel.* — *Barão de Mauá.* — *Bretas.* — *Santa Cruz.* — *Alcantara Machado.* — *Cunha Mattes.* — *Cyrillo.* — *Machado de Souza.* — *Luiz Carlos.* — *Candido Mendes.* — *Paranaquá.* — *Silveira Lobo.* — *Salles.* — *Pinto de Campos.* — *Diogo Velho.* — *Gonçalves da Silva.* — *M. Dantas.* — *Paulino de Souza.* — *Barão de S. Bento.* — *Pereira Pinto.* — *Peixoto de Azevedo.* — *Sá Beneditos.* — *Ferraz da Luz.* — *Alexandre Siqueira.* — *F. Octaviano.* — *Gavião Peixoto.* — *Araujo Jorge.* — *Machado.* — *Pacheco.* — *Cerqueira Leite.* — *Delfino de Almeida.* — *Baptista Monteiro.* — *Barão de Porto Alegre.* — *Araujo Brusque.* — *Landulpho.* — *Mendonça Castello-Branco.* — *Pederneras.* — *J. de Mendonça.* — *Rodrigues dos Santos.* — *Augusto Corrêa.* — *Araujo Lima.* — *Costa Moreira.* — *Calheiros de Mello.* — *Carrão.* — *Viriato.* »

Substitutivo á emenda do Sr. Brandão: « Fica approvada, e mantida perpetuamente, a concessão feita da igreja do collegio dos extinctos Jesuitas da cidade do Recife á irmandade do Espirito Santo da dita cidade, sendo ella obrigada a cumprir os onus contrahidos em virtude da mesma concessão. — *F. C. Brandão.* — *Cunha Figueiredo.* »

« Ficão isentos do pagamento de ancoragem os navios que, vindos de portos estrangeiros em lastro, tocarem no porto de Macaé da provincia do Rio Grande do Norte, e ahi carregarem de sal para qualquer dos portos do imperio. — *Garcia de Almeida.* »

Additivo em substituição. — « O governo é autorisado desde já a prestar uma subvenção annual de 10.000\$ á provincia de Goyaz, para serem applicados á instrucção publico da mesma. — *Cardoso de Santa Cruz.* — *Sá e Albuquerque.* — *Souza Leão.* »

« E' o governo autorisado a mandar explorar a barra do rio Parahyba na provincia do Rio de Janeiro, fazendo-se as necessarias investigações para seu melhoramento, e podendo gastar para esse fim a quantia precisa. — *Almeida Pereira Filho.* — *Pereira Pinto.* — *Teixeira Junior.* — *Paulino de Souza.* — *S. de Macedo.* — *Athaide.* — *Alexandre Siqueira.* — *Pedreira.* — *Barão de Mauá.* »

« O governo promoverá o ensino agrícola e industrial, apresentando na primeira reunião do corpo legislativo um plano para fundação de institutos e escolas de agricultura nas diversas provincias do imperio. — *F. C. Brandão.* — *Fernandes da Cunha.* — *Araujo Brusque.* — *Gonçalves da Silva.* — *Antunes de Campos.* »

« O governo é autorisado a despendar até a quantia de 20.000\$ em remover os obstaculos que difficilto a franca navegação do Rio Vacacaby na provincia de S. Pedro do Sul. — *Barão de Porto Alegre.* — *Barão de Mauá.* — *J. de Mendonça.* — *Araujo Brusque.* — *Borges Fortes.* »

« A disposição da quantia de 5.000\$ para a conclusão das obras do palacio archiepiscopal estanda-se desde já. — *Pinto de Campos.* »

O SR. BARBOSA: — Estranhou hontem um honrado deputado pelo Rio de Janeiro, chegou mesmo a censurar a apresentação de artigos additivos ao projecto do orçamento, culpado como outros honrados collegas do mesmo delicto,

tenho necessidade de contrariar a opinião do honrado deputado, para escapar aos effeitos de sua censura.

O honrado deputado entende que a apresentação de artigos additivos nascera da necessidade que havia no 1.º reinado de impôr a administração do Estado medidas que ella não accitaria por outra forma; nesse tempo, segundo o honrado deputado, semelhante pratica poderia ser justificada, visto que então o governo não fazia eleições, e as camaras viviam em opposição; mudados os tempos, feitas as eleições pelo governo, quando a camara, segundo o honrado deputado, não tem um voto propriamente seu, quando ella não representa senão a vontade do governo, não faz senão o que o governo quer, faltão motivos para continuar semelhante pratica. Não posso admitir o principio donde o honrado deputado deriva a pratica de emendar o orçamento; pratica que nunca foi exclusiva das opposições, e que em todos os tempos tem sido admittida mesmo nos interesses da administração pública, sem contestação de sua legitimidade.

A apresentação de artigos additivos á lei do orçamento nasce da facilidade de emendar as propostas do poder executivo conferida pela constituição do Estado. Pôde dar-se exaggeração no exercicio desse direito, mas para evitar os inconvenientes dessas exaggerações ha os correctivos constitucionaes, e um delles é estarmos reunidos em grande numero e se temos obrigação de ser sensatos votando somente por aquellas emendas que sejam razoaveis, e contra aquellas que o não forem. Não podendo aceitar o principio do honrado deputado, muito menos me convence o argumento que chamarei *ad ridiculum*, para levar-nos a repellir indistinctamente todos os artigos additivos, a fim de não passar a camara por feitura do governo....

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — A traducção está livre de mais.

O Sr. BARROSA: — ... para se não dizer que ella vota somente aquillo que o governo quer; mas se isto fosse verdade, eu não sei como conciliar semelhante submissão com a intenção de impôr ao governo, por meio de artigos additivos, medidas que elle não queira; devo dahi concluir que a pratica condemnada pelo nobre deputado tem motivos diversos, em nada entrando a necessidade de impôr ao governo aquillo que do outro modo não se poderia impôr. Não attribuo ao nobre deputado a intenção de ferir a camara dos deputados dando-lhe como feitura do governo, porque o nobre deputado é um dos exemplos vivos de que a eleição dos representantes da nação não foi obra do governo.

O Sr. A. J. DE SIQUEIRA: — É uma das poucas excepções á regra.

O Sr. BARROSA: — O honrado deputado que me dá e parte a uma segunda excepção....

O Sr. A. J. DE SIQUEIRA: — Que confirma a regra.

O Sr. BARROSA: — Creio que se percorressémos cada um dos membros desta camara, nenhum deixaria de achar-se na excepção desta regra, e então de excepção em excepção chegarémos a com excepções, e eu não sei a que ficaria reduzida a regra á força de ser confirmada por excepções.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Todos têm obrigação de dizer isto, qualquer que seja a sua convicção.

O Sr. BARROSA: — E todos têm igual direito de ser acatados. Sinto ter-me visto obrigado a dizer estas palavras...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Pedi a palavra para responder, explicarei este meu pensamento a que V. Ex. dá uma traducção muito livre.

Um Sr. DEPUTADO: — Pois ainda estamos tratando de eleições?

O Sr. BARROSA: — Foi um incidente, que era preciso não deixar desapercobido; estava apresentando as razões pelas quaes não se deve condemnar os que apresentam artigos additivos. Não quer o honrado deputado pelo Rio de Janeiro que se aceitem artigos additivos á proposta do orçamento, visto que só se vota aquillo que o governo quer, e não ha necessidade desse meio de imposição; creio que trouxe o pensamento do honrado deputado...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não se deve votar senão o que o governo quer.

O Sr. PAES BARRETO: — Então para que serve a camara?

O Sr. BARROSA: — Não sei se nesse pensamento ha antes

uma offensa á camara do que ao governo, ainda que tal não possa ser o desejo do honrado deputado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Talvez ao governo.

O Sr. BARROSA: — Se houve desejo de ferir o governo e não a camara, não posso comprehender bem o pensamento, porque não sei que a missão do governo seja provocar opposição. Se a camarados Srs. deputados está em sua consciencia, em sua alta sabedoria resolvida a approvar aquillo que o governo de accordo com ella entende conveniente á marcha dos negocios publicos, se este accordo é vantajoso, se felizmente se dá, se contra a politica, contra a direcção que o governo imprime aos negocios publicos não se levanta uma voz, deverá por isso ser censurado o governo?

Do accordo que parece existir entre a totalidade dos membros de que se compõe esta casa e a administração do Estado, concluir que a camara não tem a necessaria liberdade para deliberar, a necessaria independencia para votar aquillo que entender conveniente nos interesses publicos, quando por ventura nisso venha a achar-se em desacordo com os ministros, não me parece razoavel. Se este facto não se dá actualmte, é seguramente por todos nós concordarmos em que os negocios publicos vão bem dirigidos; e se isto não é verdade, então somos nós que não cumprimos o nosso dever, e não devemos increpar o governo por faltarmos nós ao nosso dever.

Se o nobre deputado entende que é um mal estar a camara toda de accordo com o governo, votar o que elle deseja, e rejeitar as medidas que elle não aceita, no nobre deputado compete levantar a sua voz, e não aquelles que pensão de outra forma; nem sei como se pôde censurar o governo por semelhante motivo, seria exigir que elle se encarregue de provocar opposição; ora, isto seria bem extraordinario, e opposto á sua missão de paz e concordia.

Não posso pois, Sr. presidente, acatar sem um protesto a censura que o nobre deputado faz áquelles que, como eu, offerecêro artigos additivos; quanto a mim não o fiz com intento de impôr uma medida, tanto o fiz sem estas vistas, que, se acaso algum dos honrados ministros declarar que ha inconveniente, que os interesses publicos não são attendidos no additivo que propuz, eu sem a mais pequena hesitação o retrarei; não quero de forma alguma pôr difficuldades á administração, e muito menos impôr-lhe medidas que ella julgue contrarias aos interesses do Estado.

Se porém o governo entender que a medida pôde ter vantagens, mas que incluída no orçamento vai causar por qualquer motivo embargo á marcha dos negocios, e exigir a separação depois de approvada, para não ir incluída no orçamento, eu me obrigo a requerer a separação....

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Apoiado. Foi o que pedi a respeito de quasi todos os additivos.

O Sr. BARROSA: — Não ha portanto o mais pequeno desejo de impôr coisa alguma ao governo, nem ha necessidade de imposições quando se trata de objecto como aquelle a que se refere a minha emenda, e que não pôde ser considerado senão como tendente a satisfazer a uma grande conveniencia publica, conveniencia publica que o nobre deputa lo pareceu reconhecer; e que razoavelmente não pôde ser contestada.

Não recorri, Sr. presidente, ao expediente que o nobre deputado reprova para surprender a camara.

O nobre deputado deu a entender, ainda que de uma maneira generica, que os artigos additivos são um meio empregado para evitar a discussão das materias que elles comprehendem. Se ás vezes pôde haver esse inconveniente, pelo menos na minha hypothese não posso deixar de declarar que não tenho taes vistas, pelo contrario tenho grande interesse em uma discussão ampla, e concordaria em não engloba-la com a do orçamento, se fosse possível esperar que houvesse tempo de ser votada; não sou eu o culpado da escassez do tempo que nos priva de uma discussão tão lata como o nobre deputado e eu desejavamos que fosse; eu principalmente que tenho um interesse pessoal muito grande em discutir larga e amplamente um acto meu, que tem sido desvirtuado e censurado sem razão, estando persuadido de que tudo quanto se tem dito fora desta casa, em relação quer á administração da provincia do Rio de Janeiro, que esteve por algum tempo a meu cargo, quer em relação á companhia União e Industria a que se refere o artigo additivo, estou persuadido, digo, que nenhuma das censuras que se tem feito resiste á mais pequena reflexão, diante do bom senso. Em uma discussão larga e positiva a semelhante res-

peito eu desejo muito entrar; o nobre deputado já offereceu á casa um requerimento pedindo informações ao governo....

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Que não vierão até hoje; ha dous mezes.

O Sr. BARBOSA: — E' provavel que venhão essas informações, e então institua o nobre deputado, peço que o faça, uma discussão larga para que me caiba o direito de justificar completamente os meus actos que têm sido mal interpretados, não tanto pelo nobre deputado, mas por pessoas que não procedem com tanta boa fé como o nobre deputado, que não têm o bom senso do nobre deputado, e não se dirigem por motivos tão nobres, e tão desapaixonadamente como o nobre deputado; e entretanto nem por isso fazem menos bulha, menos estrepito; nessa occasião será opportuno entrar nesse exame, nessa analyse que o nobre deputado hontem encetou, e na qual, ainda que eu deseje, não devo hoje acompanhá-lo, por nadar com o artigo additivo que apresentei, e cuja justificação é agora o meu unico objecto.

Offereci como emenda additiva o projecto apresentado por duas illustros commissões, de fazenda e de commercio, industria e artes, determinando que o governo seja autorizado a garantir com a sua firma o emprestimo que a companhia União e Industria houver de contrahir dentro ou fóra do imperio até 2,000,000\$, para continuar as obras das estradas a seu cargo, não excedendo os encargos do governo aos juros já garantidos de 7 %.

Apresentando eu projecto identico no principio da sessão, foi elle a requerimento meu devolvido ás commissões antes mesmo de entrar em discussão, porque não desejava surprender de forma alguma a camera; desejava que a medida fosse adoptada, se ella fosse achada razoavel, quaes examens serio e regular. As commissões reunidas entenderão conveniente exigir do governo uma serie de informações que a habilitassem a bem apreciar o negocio; e sendo satisfeitas, ainda mesmo aquelles de seus membros que ao principio receberão a minha proposta com alguma reserva, reconhecerão depois quante ella tinha de razoavel, quanto era conforme aos interesses publicos, e não duvidarão sancionar com seu voto circumspecto e consciencioso aquillo que eu havia proposto. Os artigos pois que offereci á casa não são mais que o projecto elaborado pelas duas commissões reunidas, que depois do mais circumspecto estudo reconhecerão de grande utilidade, de grande vantagem publica a medida lembrada.

E posto que disse estejo compenetrados quantos houverem dado attenção ao objecto, como a alguns dos meus honrados collegas possa não acontecer o mesmo por terem de occupar-se com outros objectes a que liguem importancia igual, devo sujeitar-lhes algumas considerações.

A companhia União e Industria foi incorporada em virtude de decreto do governo imperial para construir uma estrada que começasse no rio Parahyba dirigido-se ao interior da provincia de Minas. O decreto marcou um capital que se julgou então sufficiente para desempenhar esta missão. Por esse tempo do rio Parahyba até ao Rio de Janeiro se achava contractada com o Sr. Ireneo Evangelista de Souza, hoje barão de Mauá, uma linha ferrea.

Na previsão porém de que essa linha farrea por qualquer circumstancia deixasse de construir-se, a companhia União e Industria, que se propanha a fazer a estrada do rio Parahyba para o interior da provincia de Minas, tomou tambem o encargo de continuar a estrada do rio Parahyba para o litoral, se acaso outra empresa não o fizesse. Para satisfazer a esse encargo na hypothese prevista, a companhia reservou a emissão de acções na importancia de dous mil contos para quando se desse a necessidade.

A hypothese deu-se; a companhia teve de incumbir-se da construcção da estrada, mas isto em occasião em que o estado da praça, o preço de capitais, não permittião a emissão de acções; quando o juro do dinheiro estava a 8 e a 9 % para as letras da praça, evidentemente não era possivel que os capitalistas entregassem seus capitais para fixá-los em uma estrada que não poderia dar renda senão depois de algum prazo mais ou menos longo; o juro de 7 % que se garantia não resolvía completamente a difficuldade por ser esse juro muito inferior ao preço ordinario por que se procuravão capitais, mesmo para especulações commerciaes que os não fixavão.

Dahi resultou a necessidade de novos favores por parte da administração publica, além de apparecer alguma empresa que se encarregasse desta secção da estrada; novos

favores se prometterão, mas ainda erão insufficientes; a empresa foi posta em hasta publica, não appareceu concorrente algum. Mas a necessidade urgia; grandes interesses reclamavão a effectiva e prompta construcção da estrada; a assembléa provincial do Rio de Janeiro, attendendo ao reclamo da administração, nos favores já concedidos juntou novos favores, e a assembléa geral por indicação minha accrescentou essas favores.

Dispendo a administração de taes meios forão convidadas successivamente as duas companhias União e Industria e Mauá, para que alguma dellas se encarregasse do fazer a estrada, visto que uma terceira empresa nem se apresentava, nem mesmo parecia conveniente collocar entre aquellas duas.

A companhia União e Industria (digo-o nesta occasião para destruir certas alluções que contra ella se espalhão) recusou a empresa, depois de longa conferencia com o seu director, que declarou-me positivamente que della se não encarregaria, visto que eu não aceitava certas condições que me parecião contrarias aos interesses da provincia do Rio de Janeiro; uma destas condições era que a estrada começaria do Parahyba para Petropolis.

Desenganado de poder obter o concurso da companhia União e Industria, recorri ao patriotismo do digno director da companhia de Mauá, que tambem por parte dessa companhia rejeitou a empresa, declarando contudo que em ultimo caso, e só na falta absoluta de outro qualquer empresario, a aceitaria.

Passado algum tempo, e dando-se essa falta como já disse, entrámos em ajuste, e quando suppinhamos proximo um accordo, o estado das cousas cada vez mais se aggravava, as circumstancias do mercado monetario pelocavão, os preços dos salarios elevavão-se, de sorte que o nobre barão, director da companhia de Mauá, entendeu que não devia aceitar algumas das condições que em julgava indispensaveis, e propunha outras para que não me entendia autorisado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E entendeu muito bem.

O Sr. BARBOSA: — Pode ser, nem estou censurando.

Tendo já perdido toda a esperança de chegar a um accordo com o nobre barão, aquellas mesmas condições que eu apresentava á companhia de Mauá mandei-as offerecer ao director presidente da companhia União e Industria, declarando-lhe positivamente que, se as aceitasse, desse ordem para assignar o contracto, no que prestaría muito serviço ao publico e á minha administração, e se recusasse, collocar-me-hia na necessidade de abandonar a idéa de realizar com a devida promptidão um melhoramento de tanta transcendencia.

Foi assim que as cousas se passarão, e taes as circumstancias em que resolveu-se elle a aceitar a empresa, e assignar o contracto.

As condições desse contracto forão todas examinadas pelo governo imperial, porque todas ellas precisavão da sua approvação.

Já se vê que se alguma cousa ha a dizer-se a respeito da companhia União e Industria, é que ella prestou um grande serviço accettando a empresa da estrada do Parahyba do Sul para Petropolis; não se diga portanto que ella veio cercar o governo com solicitações, nem antepôr-se-lhe quando tratava de fazer a sua estrada. O facto é que se havia reconhecido a quasi impossibilidade de levar esta grande obra a effeito com a conveniente economia, com a necessaria celeridade....

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não apoiado.

O Sr. BARBOSA: — A experiencia de muitos annos tinha trazido esta convicção.

Um Sr. DEPUTADO: — O governo imperial desanimou.

O Sr. BARBOSA: — E era para desanimar; por 20 annos se esperou a construcção desta estrada, por 20 annos para conseguí-la, fizeram-se esforços, e não pequenos sacrificios, com pequeno resultado; recorreu-se finalmente ao expediente de entregá-la a uma empresa particular para levá-la a effeito, e a companhia União e Industria, accettando-a, prestou grande serviço á administração e ao publico, em minha opinião.

Entendi que devia fazer estas declarações para desarmar certas censuras.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Estamos de accordo, e é por isto que quiz, de proposito, provocar esta discussão.

O Sr. BARBOSA: — Não nos importa porém agora tanto a historia da empresa, como a indicação dos meios de levá-la a effecto. Já disse que na occasião em que a companhia União e Indústria tomou a seu cargo a construção desta importantíssima estrada, não era possível fazer-se uma emissão de acções; e mas tal era o interesse publico em que esses trabalhos não espalhassem uma época futura, talvez remota, pelo menos indefinida, em que se pudesse contar com capitães abaixo de 7 %, que foi necessario a administração da provincia do Rio de Janeiro concorrer com o credito da provincia para que a companhia obtivesse fundos do banco do Brazil, que correspondendo aos desejos do governo, comprehendendo tambem a sua missão de favorecer quanto possível as empresas industriais, concordou em dar até 1,000,000\$, dinheiro necessario para a 1.ª secção da estrada, com 2 % abaixo do juro das letras da praça. Por meio desta vantajosa operação, e simplesmente com o empréstimo do credito da provincia, ficou a companhia habilitada para dar conveniente impulso a obras que são de alto interesse publico, de alto interesse, não só da provincia do Rio de Janeiro, não só da provincia de Minas, mas do interesse do Estado, porque o Estado lucra com o augmento da riqueza publica, com o desenvolvimento do commercio, da industria, e da lavoura, que lhe trazem augmento de renda e de força.

Esperava-se que os apertos da praça passariam, que no fim de um anno ou dois, despendida aquella quantia, para que a provincia abrisse credito á companhia, ella pudesse fazer a emissão de suas acções; e mas o estado da praça continúa o mesmo, e não sabemos quando melhorará. Ora, nesta estado o que faremos? Cruzaremos os braços?

Deixaremos que por causa de uma interrupção de 7 ou 8 leguas a população de duas importantíssimas provincias, o grande commercio que se faz por essa estrada deixem de gozar das vantagens resultantes do emprego de meios de transporte facis e baratos, que permittirão economisar avultadissimos dispendios a que hoje se sujeitam, e a converter em capitães reproductivos enormes quantias que actualmente se despendem em gastos que a nova estrada vem diminuir? Cruzaremos os braços deixando fazer sem proveito os avultados capitães já empregados nessa importantíssima estrada, não só pela provincia do Rio de Janeiro, como pela de Minas, pelo thesouro, e pela companhia com a garantia de juros do mesmo thesouro e das duas provincias? Este é o objecto da questão.

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O Sr. BARBOSA: — V. Ex. acha que o contracto foi mesquinho para a companhia, mas o remedio que propõe é negar-lhe o empréstimo....

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Quero que façamos a coisa de maneira que todos os interesses se consultem.

O Sr. BARBOSA: — O fim dos artigos é habilitar a companhia para levar a effecto essa obra necessaria, e aproveitar as que já estão feitas, e com a conveniente promptidão para que esse o soffrimento geral do commercio e lavoura; não vejo outro meio de o obtermos se não votando o empréstimo, e para que a camera faça idéa das vantagens que delle colherá o publico, eu direi somente duas palavras. Com o empréstimo a companhia conseguirá ligar as duas partes da estrada, e então os preços dos transportes, que actualmente orçam a 100 rs. por legua, baixará a 30 rs.; e como por essa estrada se calcula transiurem desde logo 5,000,000 de arbores por anno, ainda quando só se compute a distancia da Paralyba a Petropolis, uma economia de 2,400,000\$000 annualmente, quantia que hoje se perde absorvida em despesas de transporte, e que serão convertidas em capitães desde que as estradas se achem ligadas. Os avultadissimos capitães já empregados na estrada do ferro de Mauá, nas obras da serra da Estrella, na propria estrada de Petropolis até o fim da primeira secção, serão desde logo aproveitados; entretanto que ficarão inutilizados, improductivos, até que se verifique a construção da estrada na parte interrompida....

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Estamos de accordo.

O Sr. BARBOSA: — Se o nobre deputado está de accordo nas grandes vantagens que resultão da concessão do empréstimo, como se oppõe a elle?...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Porque ha outras vantagens para a companhia, porque a companhia não é a mais bem aquinhoadá em tudo isto.

O Sr. BARBOSA: — O nobre deputado se oppõe ao empréstimo, porque julga que com este empréstimo a companhia se habilita a violar o seu contracto....

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Apoiado.

O Sr. BARBOSA: — ... e a violação de uma maneira prejudicial aos interesses publicos. Confesso que não posso comprehender a força da argumentação, porque o empréstimo não é concedido senão para desempenhar as obrigações bem definidas no contracto, não é concedido senão com a condição expressa de ficarem os encargos do governo cobertos com a garantia do juro já concedida. Ora, a garantia do juro não tem lugar senão enquanto a companhia observar o seu contracto, isto é expresso; logo o empréstimo não pôde em caso algum habilitar a companhia para violar o seu contracto....

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Pôde, já o mostrei.

O Sr. BARBOSA: — ... nem pôde alguém que pense despaixonadamente suppr semelhante cousa nas intenções da companhia; seria preciso suppr que ella de um momento para outro sem o mais pequeno interesse, renunciasse a todos os favores do governo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Pôde estar em erro de opinião.

O Sr. BARBOSA: — Não podendo explicar-se, não me animarei a dizer, um semelhante contrasenso, não havendo explicação para elle, recorre-se a um supposto erro de opinião; mas contra este erro de opinião, se o houvesse, ali estão os correctivos expressos do contracto. A companhia não pôde executar obra alguma, não pôde fazer despoza alguma com o capital garantido se não em vista de plantas approvadas pelo governo; se o fizer não gozará dos favores que se lhe concedem pelo contracto.

Só poderia ver taes perigos o honrado deputado, se não tivesse bastante confiança na intelligencia, ou no patriotismo da administração, se estivesse persuadido de que a administração concordará nessa violação de contracto; mas desde que o nobre deputado não acredita que a administração da provincia se deixará arrastar aos erros que suppr, desde que a administração tem os meios de corrigir os erros a que por mero capricho suppr o honrado deputado, deixar-se arrastar o director da companhia, não vejo que perigo possa haver.

O contracto, como mesmo o nobre deputado diz, consultou os interesses publicos, consultou perfeitamente os interesses da provincia do Rio de Janeiro. Eu aceito esta declaração do nobre deputado como resposta a todos os maldizentes que o contrario avançarem.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não é a primeira vez que o digo nesta casa; nós só queremos a execução d'elle.

O Sr. BARBOSA: — O contracto assim feito tem a sancção do governo imperial por um decreto, não pôde pois soffrer alteração alguma sem o concurso do mesmo governo imperial, porquanto ainda quando o honrado deputado recite que a administração provincial por erro o pretendesse alterar na execução, não pôde admittir esse erro sem que faça d'elle igualmente participante o governo imperial. Ora, não é possível que o governo imperial, que o governo da provincia, que a companhia, que todos se conspirem para praticar um absurdo sem interesse para a provincia de Minas, sem interesse para a provincia do Rio de Janeiro e com prejuizo da propria companhia. Não vejo por consequencia como possa resultar o mais pequeno perigo de se darem meios de execução á companhia.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Esquece-se das considerações que fiz neste sentido.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Declare V. Ex. francamente a intelligencia que dá ao seu contracto, que todo o debate está terminado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — A que se dá na correspondencia do *Jornal* de hontem é contra a letra clara do contracto.

O Sr. BARBOSA: — Primeiramente, meus senhores, qual quer que seja a direcção da estrada essa pequena extensão de 6 ou 7 leguas é indifferente para a concessão do empréstimo....

Os Srs. MARTINHO CAMPOS e F. OCTAVIANO: — Não apoiado.

O Sr. BARBOSA: — ... por que o grande interesse publico, o grande interesse que nos campre discutir é que haja

uma estrada boa, uma estrada capaz de fazer baixar o preço dos transportes, que utilize a maior quantidade da produção da provincia do Rio de Janeiro, da provincia de Minas e daquellas que della se puderem aproveitar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E' o que se quer, e é por isso que quero condições que embarquem a má direcção da estrada.

O Sr. BARBOSA: — Estou persuadido que deste principio não se ha de apartar nem a companhia, que não tem nem pôde ter outros interesses, nem o governo da provincia do Rio, que é nisto mais interessada, e muito menos o governo imperial. Ora, se nem a companhia, nem o governo provincial, nem o governo imperial têm interesse em dar á estrada direcção diversa da do contracto, que perigo pôde haver? Não comprehendendo. O empréstimo tem por fim accelerar os beneficios do contracto, nada tem com a questão technica, deixemo-la ao governo e aos profissionais que elle tenha de cuidar.

O Sr. F. OCTAVIANO dá um aparte.

O Sr. BARBOSA: — Digo que isto nada tem com a concessão do empréstimo; de outra maneira nós teriamos de esperar que todos os planos tivessem sido approvados definitivamente para conceder o empréstimo se elles nos agradassem; no momento em que fôsse necessario alterar qualquer ponto da direcção ficaria de nenhuma effeito todo o trabalho do corpo legislativo. A questão technica, portanto deve ser discutida entre a companhia e o governo, e como vejo que os interesses ligão-se todos, e se harmonisão, não recioo absolutamente que haja um desvio qualquer.

Agora quem os nobres deputados que declare qual é a intelligencia do contracto acerca da direcção da 2ª secção da estrada? Elle é tão expresso que me parece não admittir duvidas; os nobres deputados, dando um pouco de attenção ao que vou ler, reconhecerão que o contracto é tão claro, que não pôde admittir interpretações.

« Art. 1.ª A companhia União e Industria (lendo), obriga-se a construir e conservar, etc., uma linha de estrada que começando em Petropolis se dirija á margem direita do rio Parahyba, junto a ponte em construcção defronte da villa do mesmo nome. Esta estrada deverá tocar no lugar denominado — Tres Barras, — ou seja, passando por ali a linha principal, ou por meio de um ramal della derivado no ponto que mais convier.

« Art. 2.ª A estrada considerará-se ha dividida em duas secções, a 1ª começa em Petropolis e termina-se no lugar ou fazenda denominada — Pedro do Rio, — a 2ª será desde lugar até a ponte em construcção defronte da villa da Parahyba do Sul, comprehendendo o ramal para Tres Barras, se houver de ser construido por não constar que neste ponto toque a linha principal, seguindo-se quanto for possível o alinhamento feito para a estrada de ferro projectada pela imperial companhia de navegação e estrada de ferro de Mauá. »

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Que ramal é esse.

O Sr. BARBOSA: — Querem os nobres deputados que eu antes de ver as plantas, saiba já se terá de fazer-se o ramal, e de que ponto da linha principal deverá partir?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — A direcção deve combinar com a lei da assembléa provincial de Abril de 1855.

O Sr. BARBOSA: — As questões relativas a 2ª secção, tendo sido pelo contracto deixadas a estudos que fossem feitos e approvados pelo governo, em quanto estes estudos não se acharem concluidos, em quanto o governo não os approvar, não posso eu asseverar se a estrada principal tocará nas Tres Barras, ou se ali tocará por meio de um ramal, e de que ponto será elle derivado, o que posso asseverar, o que está claro no contracto é que a estrada deve partir de Petropolis e terminar na ponte da Parahyba do Sul; que esta estrada ha de seguir quanto possível o alinhamento da estrada de ferro, e, ou passar pelas Tres Barras, se isto fôr possível á vista dos trabalhos preliminares, ou lançar no caso contrario um ramal ás Tres Barras.

Isto é tão claro, que não sei como possa ser objecto de questão. Qual será agora o ponto d'onde partirá o ramal para Tres Barras, isto não me compete, se eu o pudesse dizer não teria deixado dependente de estudos. Estes estudos, ainda hontem o honrado deputado a quem respondo...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Gastando-se dinheiro sem ainda se ter feito esses estudos...

O Sr. F. OCTAVIANO: — O mal está em fazerem-se contractos antes dos estudos.

O Sr. BARBOSA: — Vou responder a este aparte, que se é como parece uma condemnação daquillo que fiz...

O Sr. F. OCTAVIANO dá ainda outro aparte.

O Sr. BARBOSA: — ...condemna igualmente os contractos das estradas de ferro de Pedro II, da Bahia e do Recife, porque todas ellas fôro contractadas antes dos estudos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O Sr. BARBOSA: — Quando se tratou do contracto para a estrada de Petropolis não havia tanta falta de esclarecimentos como suppõe o honrado deputado, tinhamos a planta levantada para a estrada de ferro, em uma direcção, tinhamos outra levantada para estrada de rodagem por outro terreno pelo coronel Galdino Justiniano da Silva Pimentel, como engenheiro da provincia; as vantagens, os inconvenientes destas duas linhas erão perfectamente conhecidos; o que não se podia conhecer era a maneira de terminar a linha ao chegar aos pontos que se querião ligar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Então já se acabarão os estudos.

O Sr. BARBOSA: — Existia a planta seguindo as margens do Piabanha; mas esta findou-se nas Tres Barras, não ha á villa da Parahyba; havia necessidade de fazer estudos, pelos quaes se chegasse a conhecer donde deveria deixar-se o alinhamento da estrada de ferro para buscar-se a villa, ou se seria preciso passar pelas Tres Barras.

Não sei mesmo se o nobre deputado fez censura a respeito da maneira porque os interesses da provincia do Rio de Janeiro fôro attendidos nestas clausulas do contracto...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Na execução tenho meus receios.

O Sr. BARBOSA: — ... censurou, porém, a companhia por estar executando trabalhos na direcção marcada ou sem a approvação das plantas pelo governo. Não tenho noticia de que taes trabalhos tenham sido executados; os trabalhos de cuja execução tenho conhecimento são os de 1ª secção, e quanto á 2ª só sei que se fazião e fazem estudos; não podem, porém, estar já em execução, mesmo porque para executá-los é que a companhia pede e está esperando o empréstimo de que se trata; quanto aos estudos, e os trabalhos que lhes são essenciaes, esses devia a companhia fazer, por ser condição expressa do contracto, e até o dia em que deixei a administração não me fôro apresentados, mas o devião ser ao meu successor para que elle os mandasse examinar e resolver.

Não é certo, pois, que a companhia tenha infringido o seu contracto, porque não podia principiar os seus trabalhos sem estarem os planos approvados e sem meios de o fazer.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sei que ha trabalhos...

O Sr. BARBOSA: — Para que acredita de leve naquillo que dizem particularmente pessoas que podem estar enganadas?...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não posso deixar de acreditar no que me dizem algumas pessoas, que asseverão que o director marcha com imprudencia.

O Sr. BARBOSA: — Não posso deixar passar sem observações essa censura injusta que o nobre deputado faz ao director da companhia União e Industria quando suppõe que elle sacrifica os interesses da empresa a seu cargo; entendo dever defendê-lo menos por interesse da companhia, do que por interesse publico que está ligado a boa gestão da companhia, e seu crédito.

Aprecie-se a verdade como é; não se espalhem boatos offensivos a administração de uma empresa que pôde servir de exemplo a outras, e isto por motivos infundados. O que posso asseverar ao nobre deputado é que a companhia União e Industria ha de desempenhar perfectamente aquillo que está no contracto, e que aquillo que está no contracto é o que é de mais interesse para a provincia do Rio de Janeiro. Não me animaria a uma declaração tão positiva se não tivesse já o apoio da opinião do honrado deputado, para confirmar o que fiz com a consciencia de ter cumprido o meu dever.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Que é muito imparcial e insuspeito.



O Sr. BARROSA: — Além do apoio do nobre deputado, para dar-me aquella convicção, tenho o facto de que as condições do contracto, inclusive a direcção da estrada, forão todas examinadas e approvadas pelo governo imperial, e tinham parte nos conselhos da corôa tres illustres ministros que forão administradores da provincia do Rio de Janeiro; quando algem supponha desconhecidos por mim os interesses dessa provincia, ao menos não se deve supôr que fossem desconhecidos por aquellos illustres ex-ministros; fallo do Sr. marquez de Paraná, e dos Srs. conselheiros Pedreira e Paranhos; todos tres forão administradores da provincia do Rio de Janeiro, devião conhecer seus interesses; todos tres tinham interesses fixos na provincia do Rio de Janeiro, erão nella relacionados, e dous são seus representantes. As clausulas do contracto, assevero ao nobre deputado, não forão assentadas sem exame, forão discentadas, e discutidas seriamente; a questão da direcção da estrada foi considerada por todas as suas faces, e depois de tudo quando um decreto, por que são responsaveis aquellos senhores, approvou as mencionadas condições, devo crer que ellas erão as mais favoraveis aos grandes interesses da provincia do Rio de Janeiro.

Resta, pois, saber se a companhia cumpre estas clausulas; tal objecto, porém, é da competencia do governo, e desde que contrariar o contracto não está nos interesses da companhia, nem do governo, nem de ninguém; que recibo pôde ter o nobre deputado de que elle se vicia por capricho? Contra os erros da companhia ha cautelas, ha correctivos, ha a acção da presidencia, que é a mais efficaz; ha a acção tambem do governo imperial...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Foi imprevidente o contracto neste ponto.

O Sr. BARROSA: — Diz o nobre deputado que o contracto foi imprevidente, porque não dispôz sobre a inspecção. Eu peço a permissão do honrado membro para observar-lhe que a despoza feita por conta do capital a quo se garantem juros, bem assim o balanço da receita e despoza com o material em face do qual a companhia tem de realisar os dividendos, ficou sujeito á inspecção da presidencia, bem como á inspecção das obras; por tanto a presidencia pôde mandar verificar a maneira porque são executadas as obras da companhia, e a maneira porque marcha a sua administração.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Diga-me V. Ex. qual é o engenheiro que por parte do governo da provincia ou do governo geral tem inspecionado os trabalhos, as obras da companhia União e Industria; diga-me o nome deste engenheiro, em que época fez isto.

O Sr. BARROSA: — Até agora a accusação era que o contracto não dava meios de inspecção; li o artigo expresso do contracto, pelo qual se mostra que a escripturação, a contabilidade e execução das obras estão sujeitas á inspecção do governo; allegou-se que na execução dos planos da companhia podia haver abusos, porque não havia inspecção, provo pela leitura do artigo do contracto que nenhuma obra pôde ser executada sem ser antes approvada pelo governo; agora pede-se-me o nome do engenheiro que tinha inspecionado essas obras! Se acaso ha nisto uma falta, o mais que o nobre deputado deve fazer é censurar os abusos que tiverem resultado dessa falta de inspecção, accusar a quem deixou de cumprir o seu dever, e que por essa falta é responsavel dos abusos que possão ter-se dado; veja pois se ha abusos, é cousa facil, com um pequeno processo...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. sabe que não tenho desejo nenhum de prejudicar a companhia, antes desejo favorecê-la; recibo somente de erros...

O Sr. BARROSA: — Com esta forma do argumentar declaro que não tenho mais nada que dizer.

Depois de ter justificado, como me parece ter feito, o projecto das commissões, acrescentarei que não posso aceitar a sub-emenda do honrado deputado, e de mais dous senhores que a assignarão, sem explicação do seu espirito.

Essa emenda additiva quer que se autorize o governo a novar o contracto com a companhia; mas que contracto é esse? Se se refere ao contracto primordial, o governo está autorizado para isso, e então a emenda é desnecessaria. A lei que garantio juros á companhia autorizou o governo a novar o contracto; nessa novação seguramente ha de se tratar da inspecção das obras do primeiro contracto.

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O Sr. BARROSA: — Não é possivel que nenhum governo conceda garantia de juro a capitães gastos sem a sua inspecção; se se trata do contracto com a presidencia do Rio de Janeiro.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Quanto ás taxas itinerarias.

O Sr. BARROSA: — Essas taxas têm por fim operar a amortização do capital dentro de curto prazo; era uma necessidade indeclinavel pela especialidade da estrada a que se referia; tocar nas taxas para reduzi-las fóra alterar as bases e o systema do contracto.

Contudo, as taxas que o nobre deputado acha pesadas, as despesas de transportes que erão de 100 rs. ficão reduzidas a 30 rs.

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O Sr. BARROSA: — Eis ahí a razão por que digo que da parte do nobre deputado não ha o preciso estudo da materia.

Senhores, não entreei no exame deste assumpto, porque esta não é a occasião propria; agora não devemos discutir se a taxa é alta ou baixa.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — A occasião é propria porque é imposto.

O Sr. BARROSA: — O governo está autorizado por lei a innovar o primeiro contracto; e uma vez que ha uma autorisação não é preciso segunda.

Concluirei, Sr. presidente, ponderando que ninguém me deve ter por impertinente se tenho tantas vezes insistido em negocios relativos a uma companhia.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. tem feito o seu dever.

O Sr. BARROSA: — Eu não me teria pronunciado pela maneira por que tenho feito se se tratasse somente de interesses particulares ou de associações quaesquer que seão; sustento a medida que propuz como o meio de satisfazer a uma grande necessidade publica; não podia ficar impossivel quando vejo a necessidade de levar a effeito uma estrada que vai dar muito desenvolvimento ao commercio, e interessar largamente a lavoura, quando vejo que avultados capitães despendidos ficarião quasi inutilizados por muito tempo sem um esforço nosso; e com mais um pequeno esforço se podem elles tornar reproductivos; em taes circumstancias não recibo ser taxado de acorçoar pequenos interesses...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Ninguém lha pôde fazer esta censura.

O Sr. BARROSA: — ... quando me apresento francamente perante a camara reclamando esses favores a bem do interesses publicos que todos reconhecem.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Apoiado.

O Sr. BARROSA: — E não obstante, tenho tão pouco desejo de surprender a camara (o que nunca podia estar nas minhas vistas), desejo tão pouco crear qualquer embaraço ao governo, que se algum dos honrados ministros declarar que ha inconveniente em medir, eu a retirarei; porque, se sou interessado como representante da nação em obter para o meu paiz estes melhoramentos, muito mais interessado é o governo, a quem coize o dever de promover o seu desenvolvimento.

Tendo eu feito o que estava da minha parte, a minha consciencia ficará tranquilla, nada terei que exprobrar-me. (Muito bem, muito bem.)

O Sr. BRANDÃO (pela ordem) pede permissão para retirar um artigo additivo que offereceu na sessão anterior a respeito da Igreja do collegio da cidade do Recife, pois que hoje offereceu outro, cuja idéa está mais desenvolvida.

Consultada a casa consente que retire.

O Sr. MARQUEZ DE OLINDA (presidente do conselho) pronuncia um discurso que se acha no *Appendice*.

O Sr. SARAIVA (ministro da marinha) pronuncia um discurso que se acha no *Appendice*.

O Sr. SOUZA FRANCO (ministro da fazenda): — Cubo-me a obrigação, senhores, de exprimir a minha opinião a respeito de alguns artigos additivos que pertencem principalmente ao ministerio da fazenda.

Começarei respondendo a uma observação do meu nobre amigo Sr. deputado por S. Paulo, que achou nas circumstancias da sessão actual motivo razoavel para a apresentação do

tantos artigos additivos. É certo que o procedimento dos nobres deputados é justificado até certo ponto, pois que assim mostram o interesse que tomam nos negocios de sua provincia ou dos districtos que os escolheirão para seus representantes; mas não sei se da parte da camara haveria motivo que justificasse a approvação daquelles additivos que comprehendem medidas da grande alcance, que precisão de maior exame, de muito mais maduro conselho. (Apoiados.) Questões ha que, apresentadas em artigos additivos, não podem ser examinadas com aquella calma, com aquelle conhecimento de causa que se faz necessario. (Apoiados.) De sorte que podem-se admitir artigos additivos ácerca de questões mais claras e conhecidas, mas não ácerca das de grande importancia.

E, senhores, se cada um dos honrados membros bem procede apresentando essas emendas, não sei se a camara faria bem em prestar-lhas o seu voto sem a discussão que o regimento exige a respeito de questões de alta importancia, e que carecem de acurada meditação.

Pelo que respeito ao governo, peço licença para dizer que elle não pôde de fórme alguma aceitar emendas que diminuição a receita e suicitem desta maneira embarços, nem aquellas outras que augmentão excessivamente as despesas do orçamento que estamos votando. (Apoiados.) E creio que é justificado o procedimento do governo, quando declara que não aceita algumas das emendas que trazem diminuição de receita e augmento da despesa.

É justo o desejo que mostrão alguns honrados membros de que nas obras que se tem de fazer á custa das rendas do Estado as suas provincias sejam attendidas; mas os recursos do paiz não são sufficientes para todas; e cumpre que comecemos por algumas. Eu peço á camara que se compenetre de que a distribuição dos fundos para obras publicas, já ensaiada em algumas assembléas provincianas, não tem produzido vantagens, e que considere que certas obras de muita utilidade publica podem no fim de poucos annes ser levadas a effecto, se os meios pecuniarios do paiz forem applicados a ellas, ao passo que se forem subdivididos, hão de ser gastos e absorvidos sem o conveniente resultado. (Apoiados.)

Concentremos senhores as forças e meios do thesouro, dirigindo-nos com o firme proposito de applicar-las as obras em andamento, ou já votadas; façamos por concluir por enquanto estas, e depois tratemos das outras. Este procedimento será o mais avisado se continuarmos de modo que nenhuma provincia se possa dizer esquecida dos poderes do Estado, antes se convenção todas que elles tem o maior interesse em attender, tanto ás grandes, como ás pequenas, até mesmo porque as provincias de menor importancia são as que mais precisão de maior protecção para seu desenvolvimento. (Muitos apoiados.) O governo o que pôde prometter e assegurar é que executará neste sentido as deliberações do corpo legislativo.

Entrando na apreciação dos additivos, Sr. presidente farei a respeito delles um exame muito resumido.

A emenda que sujeita os tabelliães e escrivães a multas por falta de apresentação das certidões que lhe são exigidas é de summa necessidade. Uma das principaes obrigações do thesouro publico é chamar a contas os collectores das rendas publicas. Como tomará conhecimento do que respeita á siza dos bens de raiz senão á vista das certidões que os escrivães e tabelliães devem remetter regularmente ao thesouro? Como saber que os collectores cumprem o seu dever, ou não em si com parte do que arrecadão? Como desembaraçar os encarregados da responsabilidade sobre elles pesa, e sobre suas familias, se os tabelliães e escrivães não cumprirem rigorosamente esse dever?

Ha outra emenda a respeito do regulamento para o imposto da siza. Este regulamento tem por fim reduzir um onus grave, e que não dá resultado algum. O actual regulamento da siza manda sequestrar a propriedade que não tiver pago a siza; para isso é necessaria uma denuncia, e como esta rarissimas vezes se dá, o regulamento não se executa, e a siza em alguns casos não é paga. Eis a razão desta modificação, que é do interesse do thesouro e traz allivio aos contribuintes.

As multas de revalidação de sellos. — Quando o governo foi autorizado para reformar o regulamento do sello esqueceu-se de que um dos gravames que mais pesão são as multas das revalidações de 20, 30 e 40 % impostas pela lei de 23 de Outubro de 1843, que o governo não foi autorizado para alterar. Dão-se casos em que a multa é muito pesada, e mesmo injusta quando se trata de punir da mesma fórma a fraude e o esquecimento, ou simples

omissão. A multa de 20 até 40 % pôde ser bem cabida quando se trata da fraude; mas quando a boa fé do contribuinte é conhecida, deve haver a equidade de reduzir-se a pena a um minimo que a torne justificada. Outra razão ha, e vem a ser que essas multas pesadissimas raras vezes se applicão; as partes se entendem para reformar os contractos e o thesouro é o lesado; e se ellas se não entendem, e vêm a juizo, caso em que a revalidação é indispensavel, animase ou dá-se vulto a questões irritantes entre os contractantes.

A commissão reduziu a multa á metade do valor; eu creio que é preciso reduzi-las de 5 até 20 %, porque ha casos em que mesmo a metade é gravame consideravel. (Apoiados.) Ha actos de esquecimento e omissão que se dão em boa fé, e para taes casos convem que haja autorisação, a fim de que as multas sejam reduzidas ás suas menores proporções, e neste sentido se proporá alteração na 3ª discussão.

O additivo que autorisa o governo para fazer as operações de credito necessarias para a conversão dos emprestimes de 1829 é razoavel. Preciso é que o governo fique habilitado para fazer em tempo esse servico.

O nobre presidente do conselho já deu a sua opinião a respeito da isenção dos direitos á companhia de illuminação a gaz da cidade do Recife; eu, desenvolvendo o principio do nobre presidente do conselho, digo que convém generalis-la á provincia do Pará e a todas as demais cidades onde se emprender semelhante beneficio publico. (Apoiados.) Não haverá com esta isenção nenhuma redução de direitos, porque estes objectos não se importão senão para estas obras.

O nobre presidente do conselho tambem já deu sua opinião a respeito da isenção de direitos a duas companhias da provincia do Maranhão; assim como ácerca do additivo que diz respeito a machinas para agricultura. Estas reduções são admissiveis; mas pelo que respeita ás machinas é desnecessario o artigo, tanto porque o governo está autorizado para fazê-la, como porque se prepara para a decretar na primeira alteração que fizer na tarifa das alfandegas do imperio.

Peço licença para não concordar com o additivo que diminuo os direitos sobre a carne de xarque, a qual pagava 500 rs. por arroba, e hoje paga 400 rs., isto é, menos 20 %. Não reduzamos por enquanto esta taxa a ponto de diminuir a renda além do que é conveniente aos empenhos do thesouro publico. Se em tempo oportuno for conveniente maior redução, ella se fará, procurando sempre combinar os interesses da provincia productora do Rio Grande do Sul com o das provincias que consomem este genero de produção nacional.

A conversão dos bens das companhias de mão morta em acções de estradas de ferro, creio que não se pôde negar. Fica ao juizo dessas corporações não converterem todos os seus fundos desse modo, esperando maior renda, bem que sem tanta segurança como lhe prestão as applicações da divida publica. É emprego mais lucrativo que as direcções das corporações hão de ir fazendo em maior escala á proporção que forem melhor conhecidas as circumstancias das companhias.

A venda dos campos do Rio Grande e do Amazonas, isto é, de terrenos e proprios nacionaes, o governo não julga conveniente. Nunca foi admissivel determinar a venda em aforamento de objectos que são necessarios ao serviço publico, e nem ainda fazê-lo sem a designação expressa dos terrenos que convem alienar ou aforar. Uma medida tão geral como a que se propõe não pôde ser aceita, e portanto o governo nega o seu assentimento a semelhante additivo.

Um outro additivo autorisa a incorporação aos proprios provincianos de um pequeno theatro que existe na cidade de Ouro Preto. Estando eu informado que esse theatro é uma pequena propriedade de diminuto valor, e que contrudo pôde servir á provincia, não tenho duvida em declarar que o governo aceita este additivo, porque é um beneficio que se faz á capital da provincia, que poderá assim melhorar essa propriedade, a qual quasi nada rende nos cofres geraes, e demanda concertos mui despendiosos.

Pelo que toca á impressão privilegiada das leis, senhores, o governo tem muito em vista a typographia nacional; tenho já visitado este estabelecimento e tomado providencias para que a impressão das leis se faça em tempo. É realmente muito sensivel que as collecções se não promptifiquem senão muito tempo depois que as leis são promulgadas; entretanto é uma garantia que as leis sejam publicadas na

typographia nacional, para que saião com mais certeza. Creio, pois, que não se deve ceder deste privilegio que allás está hoje reduzido á venda das leis em collecção, pois que em virtude da circular do ministerio da fazenda de 14 de Fevereiro de 1856 é livre a qualquer typographia a impressão de todas as leis e actos do governo, contanto que não formem nem os vendão em collecções. O que é mais preciso é fazer-se com que as leis sejião publicadas em tempo, e o governo trata desta necessidade; e espero que hei de obter serviço melhor e mais em tempo do que até agora.

Ha uma emenda que autorisa o pagamento da divida de Manoel José Teixeira, da provincia do Maranhão. Houve duvidas a respeito desta divida: foi o negocio submettido até ao conselho de estado, e este reconheceu que se devia mandar pagar; o governo está autorizado para o fazer, precisa apenas da concessão de fundos. A emenda, portanto, em minha opinião, deve ser approvada, porque o Estado deve pagar as dividas a que está obrigado.

Outro additivo eleva os ordenados dos empregados da caixa da amortização. Creio que este additivo não se póde admitir (apoiados); não ha razão nenhuma para isso; ha empregados que estão em peiores circumstancias que os da caixa da amortização.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—O que convem é a abolição desta repartição.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:—Quando se tratar de uma medida geral, depois de se terem consultado os empregados cujos vencimentos são muito exiguos, em regra aquelles que têm ordenados de contos de réis para baixo, então se poderá tratar dos empregados da caixa de amortização: por ora o governo não aceita a emenda.

Allivio do imposto dos escriptorios. — Aos escriptivães não acho razoavel: creio que o governo tem intenção de reunir os cartorios, como se fez com os do juizo commercial; até então o imposto deve continuar a pesar sobre aquelles que continuam nos seus escriptorios, isto é, nas suas casas. Acho que esta redução não se deve dar, até porque a camara sabe que nos tempos anteriores haviaõ muito mais pesados encargos sobre os cartorios de que não ha hoje; parte dos empregados de justiça contribuiã até com a 3ª parte dos seus vencimentos em beneficio do Estado; hoje estão alliviados deste encargo; porque não hão de pagar pois o imposto de escriptorio?

Outras emendas ha que não menciono e que o governo não aceita; relativamente ao ministerio da fazenda o governo só aceita aquelles de que fallei.

Mas, senhores, ha uma emenda que foi apresentada hoje; é a que reduz o imposto sobre o gado de consumo a partir do mez de Julho do anno de 1859. A camara está tratando do orçamento de 1858 a 1859; e ha de ser chamada a attender ás circumstancias do paiz, quando tratar do orçamento que tem de reger o exercicio de 1859 a 1860; para que, pois, ha de ella tomar já uma medida que então póde approvar ou desapprovar? para que se ha de fixar no orçamento que ora vai votar um artigo inutil, pois que é artigo de uma lei de orçamento para um anno posterior, e isto além da inconveniencia de reduzir impostos na quadra actual?

Tenho indicado, senhores, quasi são as emendas que o governo aceita; peço á camara dos Srs. deputados que se compenetre bem de que se ha conveniencia em desenvolver os melhoramentos materiaes do paiz, ha tambem a conveniencia de fazer convergir todas as forças para certos pontos ou obras, a fim de que tenham prompto desenvolvimento, até porque dahi mesmo sahirãõ novos meios para acudir a outras provincias (apoiados), entretanto que a subdivisão dos meios por todas não daria resultados tão favoraveis; em 10 annos estariamos quasi no mesmo ponto de partida em que estamos hoje; espero que a camara neste sentido proceda com a sua costumada sabedoria, seguindo o exemplo dos annos anteriores, em que não se approvãõ dos artigos additivos senão aquelles que erãõ julgados urgentes, porque a lei do orçamento não póde supprir a passagem de muitos outros, e conter disposições que são improprias desta lei, sómente especial para a fixação da receita e despesa publica. (Apoiados.)

O Sr. VASCONCELLOS (ministro da justiça):—Sr. presidente, direi muito poucas palavras para justificar a acção de algumas emendas relativas ao serviço do ministerio da justiça, esclarecendo a camara a respeito da maneira por que se encaro. Não me occuparei senão dos artigos que me parecem dignos da approvação da camara.

Quando tive a honra de fallar na discussão do orçamento deste ministerio, expliquei de uma maneira, parece-me que satisfactoria, a razão por que no orçamento que tem de vigor de 1858 a 1859 apparece excesso de despesa: tratei por essa occasião de especificar cada um dos excessos que ha nas respectivas verbas do orçamento, e as causas que os motivãõ. A 2ª commissão do orçamento offereceu emenda acreditando o governo com os fundos necessarios para occorrer ao deficit que se dá, o que resulta da comparação do projecto que se discute com a lei do orçamento em vigor.

Vê, pois, V. Ex. que necessariamente tenho de dar o meu assentimento a esta emenda, porque ella tende a habilitar o governo com os meios necessarios para fazer o serviço a que são destinados taes fundos, como tambem porque tendem a evitar a abertura de créditos supplementares.

Está sobre a mesa um artigo additivo da mesma honrada commissão que autorisa o governo a reformar o regulamento do corpo de municipaes permanentes da côrte. Esta authorisação é de urgente necessidade. O corpo de municipaes permanentes foi organizado em 1833, e teve no anno de 1842 um regulamento dado em virtude de lei do anno antecedente. V. Ex. é testemunha das constantes reclamações que contra o serviço das rondas nesta populosa e vasta capital se fazem quotidianamente pelos jornaes: algumas destas reclamações podem não ter fundamento, mas as que são razoaveis explicão sem duvida as difficuldades com que o governo e o corpo de permanentes lutão em consequencia da sua organização actual. Este corpo acha-se parcelado em destacamentos, em serviço de guarnição, e me parece que todas as pessoas que têm estado em paizes estrangeiros ou se têm dado á leitura do que nelles a este respeito occorre sobre policia local, hão de reconhecer com o governo a urgencia de reformar-se este regulamento para dar ao corpo uma mais conveniente organização.

Um Sr. DEPUTADO dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Lembra o meu nobre amigo, deputado pela provincia do Rio de Janeiro, que o corpo de policia deve ficar mais subordinado á autoridade policial. De certo que sem haver toda a harmonia entre as autoridades policieas encarregadas de manter a segurança publica e a força que a deve auxiliar neste pensamento pouco se poderá obter....

UMA VOZ:—Depende isto simplesmente do governo.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Não depende simplesmente da minha vontade; com a actual organização do corpo não é possível dar ao serviço a direcção que convem.

O meu honrado antecessor, no relatório apresentado a esta augusta camara, referindo-se ás questões pendentes com a Santa Sé a respeito dos novos bispados do Ceará e Diamantina, comprometteu-se a pedir ao corpo legislativo os fundos necessarios para a organização dos cabidos já creados nas novas dioceses. Ha uma emenda assignada por varios Srs. deputados habilitando o governo com os meios pecuniarios para esta organização: a necessidade de uma tal medida me parece demonstrada plenamente, já pelo dito meu antecessor, já porque a camara reconhece que quanto antes cumpre assegurar ás novas dioceses os beneficios da lei de 1853. Dou portanto o meu voto a esta emenda.

Uma outra emenda manda abonar ao conego thesoureiro da cathedral de Marianna vencimentos que lhe são devidos. Parece-me desnecessaria a medida, porque nas facultades do governo está prover a este respeito; mas não acho inconveniente que ella passe.

Autorisa-se tambem o ministerio da justiça a réver a tabella dos vencimentos dos empregados da repartição da policia. Aceito a emenda, e a razão consiste em que não obstante todo o cuidado que presidio á reforma das secretarias da policia, feita pelo meu honrado antecessor, todavia ha em relação á da côrte e de algumas provincias equivoques, que é preciso reparar, o que por este meio se evitarãõ.

V. Ex. Sr. presidente, se ha de se recordar de que o governo foi autorizado a arrecadar como renda para o thesouro os emolumentos das secretarias de policia, e a marcar aos respectivos empregados ordenado fixo. Servindo-se desta authorisação o governo publicou os regulamentos respectivos, e considerando renda do Estado os emolumentos, deu ordenados aos empregados das secretarias. Nesta fixação de vencimentos nota-se, por exemplo, na Bahia, que alguns dos empregados das secretarias recebão annualmente a quantia de 1.600\$, e hoje só tem direito ao ordenado de 900\$ (apoiados), pela nova tabella.

Este resultado não podia estar na intenção do meu honrado antecessor, e sem dúvida não lhe foram presentes então os factos de que hoje ha conhecimento.

E, pois, como se offerece esta oportunidade, a emenda que confere a autorisação de que tenho tratado deve ser approvada.

Em geral não julgo conveniente o augmento das despezas que fazem objecto de artigos especiaes, que por isso não adopto.

Terminaria aqui as observações que tinha a fazer se não se tivesse suscitado uma questão relativa ás provincias de Minas e Rio de Janeiro, sobre a qual direi poucas palavras, obrigado pelo dever de representante da primeira destas duas provincias.

Sr. presidente, se eu bem tenho comprehendido a questão que se ventila na assembleia provincial do Rio de Janeiro, na imprensa e nesta casa, em referencia á estrada que partido de Petropolis vai communicar a provincia do Rio com a de Minas, tudo se reduz á intelligencia que a administração da provincia do Rio de Janeiro teve de dar a um contracto anteriormente por ella celebrado com a companhia União e Industria.

Esta camara, Sr. presidente, não pôde entender cousa alguma no que toca á intelligencia desse contracto, e igualmente me parece que á assembleia provincial não compete providenciar nesse assumpto; os contractos e sua execução constituem materia de que por sua natureza devem conhecer as autoridades e os tribunaes do paiz. E' pois fóra de duvida que o presidente do Rio de Janeiro é o competente para resolver a questão.

Sr. presidente, muito me honro, desvanço-me de ter nascido na provincia de Minas; mas não alcanço até hoje como se faça questão para as duas provincias da direcção da estrada mais para a direita ou mais para a esquerda do rio Parahyba, que se estenda ou se encurte meia legua o caminho. Não ha felizmente rivalidades entre o Rio de Janeiro e Minas. (Apoiados.) Os interesses de Minas estão ligados aos do Rio de Janeiro; a prosperidade de uma depende da prosperidade de outra destas provincias; não ha portanto motivo para que nesta questão se considerem offendidos interesses de Minas-Geraes ou do Rio de Janeiro, e dahi se procure alimentar antagonismo que não existe.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Quem o quer crear?

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Ha quem tenha querido collocar a questão em semelhante terreno; quando, como bem o ponderou o nobre presidente do conselho, deve ser encaraada a difficuldade sómente em relação aos interesses locais, porque não se pôde dar outro caracter ás duvidas que se levantão.

Passará a estrada pela villa da Parahyba ou por fóra da povoação?

O Sr. MARTINHO DE CAMPOS: — Não é só isto.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Parece-me que esta é a questão.

Em todo o caso o nobre deputado convirá que o governo imperial e a administração da provincia do Rio de Janeiro hão de empenhar todo esforço para que o contracto seja mantido em sua letra. Demais, sendo tão economica e zelosa no conceito do nobre deputado a direcção da companhia União e Industria, não ha razão para que se duvide de que ella saberá cumprir seu dever. Estão se fazendo os estudos; aguarde-se o resultado delles.

O que desejo tornar bem patente, senhores, é que para a provincia de Minas é indifferente que a estrada dê uma volta de uma legua ou de duas, que demande antes as Tres Barras do que o Parahyba. O honrado ex-presidente do Rio de Janeiro, com quem me parece estar em alguns pontos de accordo o nobre deputado, tratou a questão na qual não entro. Meu unico fim é tornar bem sensivel que não tem fundamento os boatos de favor á provincia de Minas com exclusão dos interesses da do Rio de Janeiro. O governo fará da sua parte com que uns e outros sejam devidamente consultados.

O Sr. JERONIMO COELHO (ministro da guerra): — Sr. presidente, como alguns dos artigos additivos tem relação com o ministerio da guerra, é de meu dever dar a minha opinião a respeito delles.

Principiarei por declarar que não aceito nenhum dos artigos, e com estas palavras poderia dar por terminado quanto tinha a dizer; mas julgo que devo, por deferencia

á camara e aos dignos assignatarios dos artigos, expôr summariamente os motivos pelos quaes considero uns como inconvenientes, e outros como não urgentes por sua materia.

Uma das emendas que chamou em primeiro lugar a minha attenção é a que offereceu o nobre deputado por Pernambuco acerca da repartição do quartel-mestre-general, conferindo ao governo autorisação para reformar-la. Esta repartição está montada do modo sufficiente para preencher as principaes necessidades no ramo do serviço que lhe é proprio.

A creação da repartição do ajudante-general com effeito estabeleceu certas alterações no regimen administrativo do exercito, que parecem exigir que a do quartel-mestre general acompanhe o mesmo systema na parte que lhe fór relativa. Mas, comquanto isto pareça necessario, o governo tem meios para harmonisar até certo ponto o estado de cousas da repartição do quartel-mestre-general com o que foi estatuido para a repartição do ajudante-general.

O quartel-mestre-general tem a seu cargo inspecção e promover a fiscalisação de tudo quanto se refere aos supplementos do material do exercito, como armamento, petrechos, munições, fardamentos, etc. Ora, nas provincias de primeira ordem, ha os arsenaes onde se arrecadão, e por onde se distribuem esses objectos; e nas secundarias, que não possuem arsenaes, existem armazens destinados a este mesmo fim. Para todas o governo pôde adoptar um systema conveniente de disposições simplesmente regulamentares, que satisfazem ás necessidades do serviço publico, bñando e centralisando os diferentes serviços dessas repartições das provincias á do quartel-mestre-general da corte.

Não é portanto mister autorisação alguma especial neste sentido, porque tudo se pôde conseguir independentemente de uma nova declaração, como se pretende na lei do orçamento, e o governo satisfará ás vistas que manifestou o nobre deputado, de harmonisar o actual serviço do quartel-mestre-general com o da repartição do ajudante-general.

O Sr. AGUIAR: — Basta que reconheça esta necessidade.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — Parece que se pôde conseguir este resultado sem necessidade de approvar-se a emenda do nobre deputado.

Demais, o governo tem de se occupar ainda com tantas reformas, como arsenaes, contadorias, compte de fardamentos, escolas militares, etc., que não poderia encarregar-se de mais uma, e de fazer muitas cousas a um tempo. Se a necessidade fór urgente, se aproveitará da autorisação que já tem; mas julgo que a repartição, montada como está, pôde por ora servir e continuar como se acha. Eis-aqui a razão por que não admitto a emenda, a qual de certo não reensaria se a julgasse necessaria.

Ha outra emenda de um nobre deputado por Sergipe, dispensando o intersticio no provimento dos postos vagos, no caso em que nas classes respectivas não haja officinas com os requisitos da lei.

Não posso de maneira alguma approvar esta emenda, porque importa nada menos que a annullação de um principio cardinal consagrado na lei das promoções. Quando a lei determinou o intersticio, que se quer dispensar, teve em mente garantir o serviço e estabelecer um estimulo, considerando que nenhum official estaria habilitado para passar de um posto para outro, sem ter a precisa pratica e experiencia adquirida, durante um certo prazo.

Eu, portanto, não posso dar o meu assenso a esse additivo, embora hajão alguns casos excepcionaes em que semelhante medida poderia convir. E quaes serão esses casos? Ou antes qual será o caso extraordinario que dê lugar a haver no exercito tantas vagas que o serviço padeça de modo que, para evitar este prejuizo no serviço, se deva admitir uma dispensa na lei em assumpto tão capital como a abellicão dos intersticios? o que pôde concorrer para um estado tão singular como este? só o estado de guerra; mas neste estado está prevenido na lei que quando no campo da batalha ha falta de officinas, e isto pôde prejudicar a marcha das operações da guerra, o governo está autorisado a dispensar o intersticio: a lei, portanto, foi não só garantidora, estabelecendo os intersticios, como previdente na excepção que fica apontada; e assim nada nos resta a alterar na lei que tudo prevenio.

Portanto, me parece que não convém de modo algum approvar a emenda do nobre deputado, que allias teve em vista um fim muito razoavel, que era acabar a interinidade dos postos; mas o nobre deputado deveria attender que as inte-

rindades não podem durar mais que um anno; porque no fim de cada anno todas as vagas são preenchidas, vagas que são muito facéis de preencher, pois não se tem dado falta, antes sobra, de officiaes habilitados; e ainda mais, uma medida excepcional como esta pôde dar lugar a grandes abusos.

Ha outra emenda do mesmo nobre deputado sobre os vencimentos dos reformados; ella dispõe que nas reformas além do soldo seião contempladas as etapas. Eu recordarei á camara que na discussão do artigo relativo á repartição da guerra apresentou-se tambem uma emenda em sentido muito generico, com vista de beneficiar a classe dos reformados, mandando dar-lhes em geral uma etapa; nessa occasião creio que a camara approvou simplesmente que se dísse uma etapa nos officiaes que forão reformados pela antiga tarifa de 1825, ou pelas tarifas anteriores.

Ora, o que a camara já approvou tem de certo de trazer aos cofres publicos uma despesa de 200.000\$; não trago aqui os apontamentos, mas quando se realizar essa disposição que passou, andarã por certo a despesa por essa quantia. Ora, o que não seria se a idéa se estendesse a todos os reformados despois da nova tarifa? Se a parte sómente relativa aos antigos officiaes reformados pela tabella de 1825 e anteriores nos trará um encargo de 200.000\$, o que não será se estabelecermos como principio que de ora em diante as etapas tambem fazem parte dos vencimentos da reforma?

O Sr. BRANDAO dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — Não, senhor, o que até hoje, e desde muitos annos, desde a origem, tem servido de principio e base para as reformas, é unicamente o soldo; a etapa aos officiaes é vencimento moderno, e considerado como inherente á effectividade e actividade do serviço....

(Ha outro aparte.)

Pois bem; dê-se-lhes outras vantagens, mas não se diga que a etapa acompanha os vencimentos da reforma....

O Sr. BRANDAO dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DA GUERRA: — Se quizermos levar o principio ás ultimas consequências, então dê-se além do soldo, e da etapa, que se julga devida para alimento e vestuario, dê-se o quartel, ou para aluguel de casa; sejamos conseqüente e não paremos na etapa. Não me estenderei mais sobre isto; e julgo que esta emenda não deve passar.

Tocarei ainda na emenda que faz extensiva aos officiaes da armada, qualquer, a medida em favor dos officiaes reformados da força de terra.

Eu julgo de toda justiça que aquillo que se dispôs ou se dispuzer a favor dos officiaes de terra, se estenda aos do mar; tem sido a pratica constante; se já passou para os officiaes do exercito que elles terão uma etapa no caso de serem reformados pela tarifa de 1825, e pelas anteriores, o rigor da justiça manda que se estenda esta emenda aos officiaes da armada, dando-lhes um melhoramento equivalente. Estes officiaes, sempre que for possível, devem ser equiparados em vencimentos aos de terra, o em geral gozar das mesmas vantagens que estes.

Dou pois o meu assentimento a esta unica das emendas, salvo sempre a promessa que fez o digno autor da emenda sobre os reformados que já foi approvada na 2ª discussão do projecto, para formula-la em sentido mais conveniente, isto é, para que nos reformados da tarifa antiga, em vez de etapa, se abonem vencimentos regulados pela tarifa nova; é um beneficio mais equitativo não só em relação a esses individuos a quem se quer beneficiar, mas em relação aos actuaes reformados, porque do contrario os officiaes reformados pela tarifa de 1825 e anteriores virião a ter em certos casos maiores vencimentos que os officiaes da tabella actual pertencentes ao quadro effectivo do exercito.

Por exemplo, um alferes reformado com 22\$ de soldo da tarifa antiga, com o vencimento de 30\$ da etapa, faria 52\$, entretanto que alferes hoje, embora pertença ao quadro, estando em simples disponibilidade, e portanto sem etapa, percebe apenas 36\$. O reformado da tarifa antiga percebe mais que o não reformado da nova tarifa. Suppondo portanto que na 3ª discussão se reformará o que passou, voto por esta unica emenda e rejeito todas as outras.

O Sr. HERMOGENES (pela ordem): — Assignatorio do artigo additivo que autorisa a construção da ponte do Rio Grande sobre a cachoeira Jangará entre o Desemboque e a Franca, eu havia pedido a palavra, Sr. presidente, para sustentar a doutrina do mesmo artigo, afim de obter o apoio dos meus nobres e illustres collegas, e a benigna attenção de

S. Ex. o Sr. presidente do conselho a favor de uma obra tão importante como utilis as provincias de S. Paulo, Minas, Bahia, Goyaz, Mato-Grosso, e quicã á côrte do imperio....

O Sr. PRESIDENTE: — O Sr. deputado pediu a palavra pela ordem.

O Sr. HERMOGENES: — Julgo que estou na ordem....

O Sr. PRESIDENTE: — Sem duvida o Sr. deputado pretende pedir a retirada de sua emenda, mas não pôde fundamentar este pedido.

O Sr. HERMOGENES: — Sim, senhor, estou fundamenteado a retirada do artigo....

O Sr. PRESIDENTE: — Mas é o que não pôde fazer.

O Sr. PAES BARRETO: — E' preciso pedir pura e simplesmente.

O Sr. HERMOGENES: — Pois bem, peço a retirada do artigo, certo de que S. Ex. o Sr. ministro do imperio, attendendo a esta necessidade publica, mandará construir a ponte.

A camara, sendo consultada, consente que se retire o artigo additivo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sr. presidente, ainda hontem abusei por tanto tempo da paciencia da casa, que comprehendendo quanto devo ser hoje parco de palavras; desistiria mesmo de fallar se não me julgasse na obrigação de dar algumas explicações ao meu nobre amigo deputado por Minas, e aos nobres Srs. ministros do imperio e da justiça.

Começarei pelas explicações que devo a SS. EEX.

SS. EEX. não me comprehenderão, nem mesmo era possível comprehender-me em questão de tanto detalhe administrativo; mas o que lamento é que SS. EEX. não tendo podido estudar, nem era necessario que o fizessem, esta questão, para entretanto dar uma opinião sobre ella, fizessem-me uma injusticia consideravel! Dirijo-me especialmente ao meu nobre amigo o Sr. ministro da justiça, que parece achar na discussão desta materia o desejo de excitar rivalidades provincianas....

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Não da parte do nobre deputado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Da parte de quem quer que seja não ha esse desejo. Se eu me julguei no dever de entrar pessoalmente neste debate, foi para ombarçar taes rivalidades....

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Estimo muito esta declaração.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Repito o que dizia hontem: — Ninguém conhece as raizas das provincias de Minas e Rio de Janeiro.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Apoiado; desejo muito isto.

O Sr. F. OCTAVIANO: — E' verdade; são uma só e a mesma provincia.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Nas nossas relações politicas e sociaes ninguém conhece essas raizas; ha até mesmo freguezias da provincia do Rio que abrangem territorios da provincia de Minas, e ha freguezias da provincia de Minas que pertencem ao bispado do Rio de Janeiro. Entretanto SS. EEX., tanto o Sr. ministro da justiça como o do imperio, achão nisto uma questão de facilidade! E' isto o que lamento! é a arma com que jogão aquelles que intentão sacrificar a provincia do Rio de Janeiro, que procurão fazer crer que é uma pequena questão essa mudança da estrada, que em vez de passar uma legua á esquerda, passa uma legua á direita.

Não é isto; ao contrario vê-se que ha tal ou qual systema relativamente a estradas da provincia de Rio de Janeiro, ha certa ordem, certo systema pensado ou não pensado, mas o facto é que além da estrada actual contractada para a Parahyba do Sul, temos duas outras importantes parallelas a ella, mas que vão a pontos diversos, quer do litoral, quer do Parahyba, são as estradas do Commercio e da Policia, de um lado a de Magé a Sapucaia, e Mar de Hespanha por outro lado. A mudança pois que se pretende faz com que este systema soffra. Ora, feito isto, muitos daquelles que passão pela actual estrada da Estrella têm de abandoná-la; fica privada de suas communicações melhores uma grande porção de habitantes da provincia do Rio de Janeiro.

A questão não é unicamente em relação ao municipio da

Parahyba; este é o lado por onde se quer amesquinhar a questão. Não insistirei porém nesta discussão. Não entendo, como o nobre ministro da justiça, que a assembleia provincial do Rio de Janeiro não tem que entender com isto; tem muito que entender, felizmente para a provincia do Rio de Janeiro.

Aproveitarei a occasião para pedir ao ministerio que tenha mais alguma consideração para com a provincia do Rio de Janeiro.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Temos toda.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não me refiro especialmente ao ministerio actual.

Vou ler um artigo do contracto de 1852, que já foi apreciado por um dos funcionarios que mais honrão o paiz, por um dos seus mais illustres representantes, quer na assembleia geral, quer outr'ora na assembleia provincial do Rio de Janeiro. Esse contracto celebrado com a companhia União e Indústria diz assim no seu art. 18:

« Entretanto desde 1835 a provincia do Rio tinha competente e legitimamente decretado, e em execução effectiva desde então, a estrada actual de Petropolis. »

Para mim, portanto, não é objecto de duvida que quando teve lugar esse decreto do governo, já estava começada a estrada que parte do porto da Estrella, e que este não pôde constitucionalmente prejudicar-lhe. Será objecto de duvida para aquelles que entendem que o governo tudo pôde, mas não para aquelles que, como eu, entendem que os poderes geraes são tão limitados na constituição como os poderes provinciaes.

Aproveito a occasião, Srs. ministros, para pedir a VV. EEX. que tenham em attenção que o contracto celebrado pelo Sr. conselheiro Barbosa parece ter consultado os interesses da provincia do Rio de Janeiro, mas que a execução vai demonstrando intenções e vistas mui diferentes. Nada mais direi a este respeito.

Resta-me dar uma pequena explicação de outra natureza ao meu nobre amigo deputado por Minas.

Sr. presidente, eu poderia prescindir de semelhante explicação, e prescindindo mesmo.

Todos comprehendem que não tenho muitas razões para estar muito contente com a marcha do actual ministerio. Vejo que nas materias economicas se mostra disposto a trilhar a verdadeira senda, pela qual melhor attenderá aos interesses do paiz.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Mas não é isto só o que cumpre attender; ha outras muitas cousas...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas pelo lado politico e administrativo não entendo que o ministerio tenha tomado a posição necessaria para satisfazer as obrigações do seu cargo e para cumprir o seu programma.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Apoiado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Parece que o ministerio tem presentemente unanimidade nas camaras; mas a unanimidade no corpo legislativo não pôde ter em resultado senão a completa falta de acção, impotencia real, e mais do que isto....

O Sr. BRANDÃO: — Para o anno vindouro havemos de ver essa unanimidade.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Esta situação politica ha de inutilisar o ministerio mesmo para as questões economicas. Eu agora começo a comprehender que mais avisado andou o nobre deputado por Sabará quando fez as suas esperanças ao ministerio no começo da sessão conjunctamente com os seus alliados politicos. Praticando assim, não só andarão mais avisados, como consultarão melhor aos interesses do ministerio e do paiz, melhor do que eu, que, simples e novato, entendi que devia ser ministerialista e declarar que o era.

O nobre deputado está mais ministerialista do que eu, felicito-o e ao ministerio por isto, e não ha duvida que está em melhor posição do que eu, que do principio caí nessa simplicidade por effeito de minha inexperiencia... de novato. Ainda hoje sou ministerial, se consulto os actos do ministerio em geral; mas se reflecto em certas occorrenças, vejo que o meu honrado amigo e seus alliados tinham razão, quando entendiam que a politica de conciliação traz em resultado o arrefecimento do espirito publico, que é a seiva vivificante da vida politica dos povos livres.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — A politica de conciliação é uma embacada. (Riso.)

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas não posso continuar neste assumpto, porque receio ser chamado á ordem por V. Ex., Sr. presidente, e eu nesta explicação prometti que seria breve. Tenho concluido. (Muito bem.)

O Sr. BARRROS PIMENTEL: — Sr. presidente, assignando com mais de 50 de meus illustres collegas o artigo additivo que interpreta o subalido que percebem os representantes da nação, cedi a uma convicção sentida e apalpada por todos, de que entendida como até agora a lei que o creou, não se cumpre um preceito da constituição, e não se satisfaz uma necessidade que todos sentem, e que poucos, por temerem de ver suas intenções desvirtuadas, terião a coragem de traduzir em uma emenda. (Apoiado.)

Tratarei da questão, primeiramente debaixo do ponto de vista da sua legalidade, e em segundo lugar em relação á sua conveniencia. Se consulto a constituição vejo com todos os publicistas que nella ha artigos propriamente constitucionaes, e artigos meramente dispositivos. Os artigos constitucionaes são aquelles que entendem com attribuições e limites de poderes, e com os direitos politicos e individuaes do cidadão brasileiro. Se examino e compare este principio com a idéa consignada no additivo, não encontro fundamento e nem o perigo que enxergou o nobre deputado por Vasouras de offender a constituição. Por mais susceptivel que queira ser nada vejo de constitucional nesta medida, simplesmente regulamentar.

O Sr. SILVEIRA LOBO dá um aparte.

O Sr. BARRROS PIMENTEL: — O nobre deputado bem sabe que a reforma dos artigos constitucionaes só pôde effectuar-se pelos tramites marcados na mesma constituição, e que os artigos dispositivos podem ser alterados por leis ordinarias. Vê pois a camara que quando isto passasse de uma interpretação, que já tem precedentes, encontra-los-hia tambem na pratica do corpo legislativo como lei ordinaria. Na legislatura de 1846, no dominio liberal, interpretou-se o artigo da constituição que fixa os 100\$ de renda liquida para a elegibilidade, declarando que devião ser considerados no valor que tinha a prata no tempo em que foi feita a constituição, porque os 100\$ de hoje não estão no seu espirito, representão talvez menos de metade. Ainda na legislatura ultima, no reinado do partido conservador, alterou-se o systema eleitoral, fazendo passar a eleição de provincia para a eleição por circulos; e o que ainda é mais, estabeleceu-se para certas ordens de funcionarios a incompatibilidade nos lugares em que exercessem jurisdicção. Ora, se entendem-se que podia-se interpretar os 100\$ e restringir o exercicio de direitos sem offensa da constituição, como descobriu-se uma intenção e um fim que não existem? (Apoiado.)

Ainda mais, Sr. presidente, o nobre deputado a quem trato de especialmente responder, levando tão longe seus scrupulos, esqueceu-se do seu ultimo procedimento nesta casa. Quando queremos respeitar a constituição em todos os seus pontos e virgulas, devemos ser coherentes com nós mesmos. Acaso não se votou ultimamente a licença pedida pelo governo para um distincto membro desta casa, seu empregado fóra do imperio, sem o nobre deputado indagar se este pedido e esta licença estavam na letra e no espirito da constituição?

Um Sr. DEPUTADO: — Era uma infracção.

O Sr. BARRROS PIMENTEL: — Não quero com isso censurar o procedimento da camara; desejo simplesmente demonstrar que o nobre deputado não foi coherente, pois tendo deixado passar despercebido, e talvez votado por um assumpto pelo qual devia ter mais scrupulos, hoje recusa-se a votar por um artigo que nada entenda com os direitos politicos do cidadão brasileiro. (Apoiado.)

Parace-me, Sr. presidente, que não são constitucionaes os principios que regulão a materia.

O Sr. AUGUSTO DE OLIVEIRA: — O espirito da constituição é que uma camara não possa marcar os subsídios de seus membros.

O Sr. BARRROS PIMENTEL: — Este aparte do nobre deputado conduz-me á demonstração dos motivos em que com meus illustres collegas estribel-me para offerecer o artigo em discussão.

Sr. presidente, dou-me, assim como aos meus companheiros assignatarios da emenda, o discurso do honrado de-

putado que hontem me precedeu neste debate, quando pareceu enxergar, além da inconstitucionalidade, algum dezar para seus autores.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Não apoiado.

O Sr. BARROS PIMENTEL:— O nobre deputado, comquanto empregasse um tom mellifluo, deixou escapar a palavra indecorosa, a qual de maneira alguma podia ser bem cabida em semelhante discussão, porquanto o nobre deputado devia lembrar-se que, tratando de uma questão em que a honra e o malindre de seus collegas estavam envolvidos, devia ter todo o escrupulo...

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Se a expressão me escapou, retiro-a.

O Sr. BARROS PIMENTEL:— Devia presumir que a nossa independencia de caracter, a nossa dignidade, e a nossa abnegação, são pelo menos iguaes ás do nobre deputado. (Muitos apoiados.)

Vamos á questão do tempo em que se deve marcar o subsidio, para que me chama o nobre deputado por Minas. Primariamente cumpre fixar o pensamento que não se trata de crear uma lei, mas de interpreta-la.

O Sr. SILVEIRA LOBO dá um aparte.

O Sr. BARROS PIMENTEL:— E' verdade que ha um artigo na constituição que diz que o subsidio dos membros do corpo legislativo deve ser marcado no fim de cada legislatura.

Orn, se devessemos ser levados sempre por uma modestia tão rigorosa, por um principio de moral tão apurada, muitas vezes devíamos deixar de attender a conveniências politicas de importancia e de praticar actos de urgente e indispensavel necessidade. (Apoiados.)

Se quizessemos levar a este ponto a modestia, dir-se-hia que seria immutavel o subsidio, porque esta causa actuaría sempre hoje como amanhã, e ficaríamos privados de nunca tocarmos neste artigo. (Apoiados.)

(Ha um aparte.)

Vamos ás conveniências. Sabe a camara que já de ha muito se sente a necessidade de satisfazer o preceito da constituição, que reconheceu que n'um paiz extremamente extenso e pobre, o deputado deve perceber um subsidio que o habilite a residir sem sacrificio e com deencia na capital do imperio no tempo das sessões. (Apoiados.)

Por este motivo marcou-se desde logo a quantia que hoje percebemos, quantia mais que sufficiente quando foi fixada, porque era em prata. Mas hoje que vale menos da metade, quando a vida tornou-se desproporcionalmente mais cara, não satisfaz de modo algum. (Apoiados.)

Neste estado, pois, muitos talentos se perderião, porque não podendo arrostar com as enormes despesas da corte, não aspirarião á representação, porquanto sabeis que a illustração nem sempre reside nos palacios. (Muitos apoiados.) Digo pois, senhores, que ainda mesmo que não tivesse a convicção que nem é de leve offendida a lei e a moral, e fosse preciso affrontar a opinião, eu não hesitaria em fazê-lo comtanto que se levasse a effeito o pensamento da constituição. (Apoiados.) Senhores, nem é uma idéa nova e nem ha paiz em que, á excepção da Inglaterra, funcione o systema representativo, onde não sejam os representantes remunerados. Sabe-se que é uma idéa liberal e facilitar o concurso de todas as intelligencias á confecção das leis; o contrario seria estabelecer o monopolio a favor dos ricos. (Apoiados.)

Regozijei-me, senhores, pela maneira delicada com que o Sr. presidente do conselho considerou o additivo em questão; e por esta occasião a camara me relevará da temeridade de apresenta-lo, sabendo que sem serem consultadas quasi todas as nossas illustrações, e sem ser escudado com cincoenta e tantas assignaturas, a isto me não animaria. Esperava mesmo, antes de traduzir este pensamento n'um additivo, que uma só opinião não appareceria em contrario: isso não aconteceu, e já hontem um nobre deputado o combateu.

(Ha um aparte.)

Pois, senhores, haverá duvida na necessidade de fortalecer-se a independencia do parlamento? Como se quer apellar sómente para nossos escrupulos, quando os ordenados dos membros dos outros poderes têm sido mais de uma vez augmentados?

Já não foram augmentados duas vezes os ordenados dos ministros de estado?

UMA VOZ:—E têm accumulações.

O Sr. BARROS PIMENTEL:— Não vemos que ellas ainda são o reconhecimento da necessidade do augmento?

O Sr. SAMPAIO VIANNA:— A independencia do representante está no seu caracter, e não no seu dinheiro.

VOZES:— Esta não é a questão. (Reclamações.)

O Sr. SILVA DE MIRANDA:— E' bem lembrada a idéa, mas optou pelo seu ordenado de inspector da alfandega.

O Sr. MAOURIBA:— Retire o additivo para não causar a doce violencia de receber melhor subsidio. (Apoiados e risadas.)

O Sr. BARROS PIMENTEL:— E' verdade; concordo com o nobre deputado que a independencia do representante da nação não está no subsidio; mas o nobre deputado não me contestará que esta independencia não prohibe a ninguém de procurar as posições mais vantajosas. Senhores, é melhor que tenhamos a coragem de vencer uma susceptibilidade do que abusar do lugar de representante da nação para tirarmos certas vantagens. (Muitos apoiados.)

UMA VOZ:— Apoiado; isto é que é máo.

O Sr. BARROS PIMENTEL:— Não pretendo fazer a menor allusão.

Mas, senhores, pôde-se augmentar o ordenado dos membros do poder executivo, pôde-se augmentar o ordenado dos membros do poder judiciario, e clamar-se pela sua independencia, e não podemos indirectamente augmentar os subsidios dos representantes?

O Sr. AUGUSTO DE OLIVEIRA:— A constituição quer que a camara marque os vencimentos de todos os empregados do Estado, menos o de seus membros. Este é o verdadeiro espirito da constituição.

O Sr. BARROS PIMENTEL:— No dizer do nobre deputado a camara não marca para si. Não vê o nobre deputado que a camara sempre marca para si, primeiramente porque é uma entidade que não morre, em segundo lugar porque na sua renovação a maioria costuma ser reeleita?

Se esta razão procedesse o senado nunca votaria sobre o subsidio, nem mesmo para conservar o que se tem marcado, porque legisla para si. (Apoiados.)

UM Sr. DEPUTADO:— Sobre a competência de legialar, a este respeito o artigo da constituição é muito expresso.

O Sr. BARROS PIMENTEL:— Já fiz ver ao nobre deputado que este artigo da constituição é daquelles que se reformão por lei ordinária.

UM Sr. DEPUTADO:— Pois faça a lei.

O Sr. BARROS PIMENTEL:— Estamos interpretando.

(Cruzão-se os apartes.)

Os apartes talvez me desviem do meu proposito, mas entendo que aquelles que promovem organização de companhias, aquelles que promovem auxilios a certas companhias, aquelles que directamente fruem vantagens de medidas que aqui promovem, são menos habilitados a arguir aquelles membros que votão pelo augmento do subsidio. (Apoiados; muito bem.)

Julgo ter dito bastante para provar que o additivo não offende a constituição, porque não entendo com attribuições e limites do poderos, e com os direitos politicos do cidadão brasileiro, e antes se firma em precedentes do corpo legislativo, e nas conveniências politicas. (Muito bem.)

Agora me permitirá V. Ex. e a camara que acrescente duas palavras a respeito de um trabalho da comissão de pensões e ordenados, de que sou membro, o que faço tanto por dever como para agradecer ao meu nobre collega, relator da mesma comissão, que teve a generosidade de ceder-me a palavra, para que eu tivesse occasião de sustentar o additivo de que me tenho occupado.

Eu, pois, Sr. presidente, defendendo o parecer da comissão, serêi muito breve.

Senhores, a comissão, quando estudou um projecto que juntamente com os demais papeis lhe foi submettido, teve em vistas as considerações necessarias para dividir em secções as administrações do correio. Essas secções ou categorias não foram delineadas a esmo; foram deduzidas de considerações que, bem attendidas, são de muito peso. A comissão elleu para o trabalho dos empregados das diversas administrações, e não deixou de dar o devido apreo á carestia

actual, em que se achão os generos alimenticios. Foi sob este ponto de vista que fez a sua classificação.

Apresenta-se, entretanto, um additivo corrigindo o projecto offerido pela commissão, na parte em que collocou os empregados dos correios de S. Paulo, Minas e Rio Grande do Sul, quanto a vencimentos, em categoria inferior aos da Bahia e Pernambuco. A primeira vista parecerá que nessa distribuição ha desigualdade, e que circumstancias se dão pelas quaes os empregados dessas administrações do sul devem ser igualados aos daquelles outros do norte. Mas note-se que muito maior trabalho ha nas provincias maritimas do que nas centrais; porque ali entrão e sahem a cada hora navios, que dão constante trabalho aos empregados não só de dia como á noite, não só nos dias uteis como nos sanctificados, circumstancias que fazem com que esse trabalho seja irregular, forçado e violento.

Nas provincias centrais não acontece assim; e se o trabalho parece maior, cumpre que se note que ali ha agencias que se multiplicão para diversos pontos.

(Ha um aparte.)

Estou apresentando os fundamentos em que se baseou a commissão; porém, como é diminuta a differença na despesa, 400\$ mais em cada administração, em e meus honrados collegas não temo duvida em aceitar a emenda. (Apoiados.)

Tenho dado as explicações necessarias para mostrar que a commissão não merece ser acionada de injusta, e creio que a tenho justificado. (Apoiados. Muito bem; muito bem.)

O Sr. BAPTISTA MONTEIRO requer o encerramento da discussão.

Consultada a casa, decide pela affirmativa.

O Sr. P. OCTAVIANO (pela ordem) requer que se proceda á votação no dia subsequente, porque faltão poucos minutos para as 3 horas.

O Sr. PRESIDENTE:— Como ainda não deu a hora, e existe na casa sufficiente numero do Srs. deputados, vai-se proceder á votação.

Retirão-se alguns Srs. deputados.

Verifica-se não haver casa, procede-se á chamada, e dada a ordem do dia, levanta-se a sessão.

Sessão em 19 de Agosto.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE RASPENDY.

SUMARIO. — Licença ao Sr. Paranhos. — Ordem do dia. — Orçamento da fazenda. Artigos additivos. Votação. — Companhia do Amazonas. Discursos dos Srs. Paes Barreto, ministro da fazenda, barão de Mauá, e Pacheco. Votação. — Questões eleitoraes. Discursos dos Srs. Rodrigues dos Santos, ministro da marinha, Viriato, Paes Barreto, Araújo Lima, e Toscano Barreto.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Raspendy, Paes Barreto, Pereira Pinto, Salathiel, Athaide, Villela Tavares, Barbosa, Cunha Mattos, Domingos da Silva, Machado de Souza, Benevides, Santa Cruz, Souza Leão, Ferreira de Aguiar, barão de S. Bento, Paranaquá, Garcia de Almeida, Martinho Campos, Carqueira Leite, Fiuza, Hermogenes, Belfort, Sampaio Vianna, Borges Fortes, Salles, Teixeira Junior, J. Marcóndes, Franco de Almeida, Augusto de Oliveira, Monteiro de Barros, Sá e Albuquerque, André Bastos, Araújo Jorge, Serra Carneiro, Fernandes Vieira, Carrão, Dias Vieira, Paulino, Luiz Carlos, Calheiros, Gonçalves da Silva, Saraiva, Dantas, Alexandre Siqueira, Bulcão, Brusque, Diogo Velho, Pinto Lima, Cyrillo, Madureira, J. de Mendonça, Aragão e Mallo, barão de Mauá, Souza Miranda, Toscano Barreto, Gavião Peixoto, Landulpho, Pinto de Campos, e Cândido Mendes, abre-se a sessão.

Le-se e approva-se a acta da antecedente.

Depois de aberta a sessão comparecem os Srs. Barbosa da Cunha, Viriato, Antunes de Campos, Rejo Barros, Castello Branco, barão de Camaragibe, Augusto Corrêa, Fernandes da Cunha, Costa Moreira, Sergio de Macedo, Pedreira, Almeida Pereira, Vasconcelos, Barros Pimentel, Bello, Pederniras, Baptista Monteiro, Jeronymo Coelho, Ateantara

Machado, Cunha Figueiredo, Tobias de Aguiar, Rodrigues dos Santos, Fausto, Ferraz da Luz, barão de Porto-Alegre, Brandão, Gomes de Souza, Silveira Lobo, Pacheco, Araújo Lima, Peixoto de Azevedo, Delfino de Almeida, Paranhos, Pereira Franco, Silvino Cavalcanti, Lima e Silva, Torres Homem, e Augusto Claves.

LICENÇA AO SR. PARANHOS.

Le-se, entra em discussão, e é sem debates approvedo, o seguinte parecer:

« A commissão de constituição e poderes, a quem foi presente o officio do ministerio dos negocios estrangeiros de 13 do corrente, no qual, ponderando-se que S. M. o Imperador houve por bem encarregar o Sr. conselheiro José Maria da Silva Paranhos de uma missão especial na republica de Paraguay, se solicita por isso desta augusta camara a necessaria autorisação, na forma de art. 34 da constituição do imperio, para que o referido Sr. conselheiro possa seguir para o seu novo destino, tendo apreçado as razões de interesse publico que exigem essa autorisação, é de parecer que seja concedida a autorisação solicitada, pelo ministerio dos negocios estrangeiros.

« Paço da camara dos deputados, 18 de Agosto de 1857. — Jeronymo José Teixeira Junior. — J. J. Pacheco. »

O Sr. VIRIATO (pela ordem): — Faltando um membro á commissão de camaras municipales, á qual pertonço, por se achar ausente o Sr. Mendes da Costa, eu peço a V. Ex. que se digue nomear quem preencha essa falta, afim de se adiantarem os trabalhos da mesma commissão.

O Sr. PRESIDENTE: — Nomeio o Sr. Alexandre de Siqueira.

ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO DA FAZENDA.

Precede-se á votação dos seguintes artigos additivos á proposta do orçamento, cuja discussão ficou hontem encerrada.

Da 1ª commissão de orçamento:

« Art. 1.º Os escriptoães e tabellães que, no prazo marcado nos regulamentos debaxarem de remetter ao thesouro ou ás thesourarias nas provincias as certidões de sisa dos contractos de compra e venda dos bens da raiz, cujas escripturas tiverem sido lavradas em sens cartorios, incorrerão por cada certidão não remetida na multa de 50\$ a 100\$, que lhes será imposta administrativamente pelo presidente do tribunal do thesouro na corte e provincia do Rio de Janeiro, e pelos inspectores das thesourarias de fazenda nas diversas provincias.

« Art. 2.º Fica o governo autorisado a organizar um novo regulamento para a arrecadação do imposto da sisa, substituinto a multa do alvará de 3 de Junho de 1809 pela de 10 a 30 % do valor da coisa vendida repartidamente entre o comprador e o vendedor, o imposta pelos chefes das estações de arrecadação.

« Art. 3.º Quando nas declarações feitas pelos contraheutes nas referidas estações se der suspeita de simulação do verdadeiro valor da propriedade vendida, terá lugar o processo arbitral nos termos do art. 18 do regulamento annexo ao decreto de 11 de Abril de 1842, e se a decisão for contra a parte, pagará esta a multa de 20 % do imposto que procurou subtrahir.

« Art. 4.º Ficão reduzidas á metade do valor das multas de revalidação do sello proporcional e fixo comminadas no decreto de 10 de Julho de 1850, de conformidade com o disposto nos arts. 13 e 14 da lei de 20 de Outubro de 1843.

« Art. 5.º E' o governo autorisado a desapropriar o edificio da alfândega do Maranhão, que em virtude de sentença do poder judiciario foi mandado restituir á junta da liquidação das extinctas companhias do Grão-Pará e Maranhão em Lisboa.

« Art. 6.º A receita proveniente do emprestimo do cofre de orphãos será escripturada sob o titulo de — deposito — ficando sem effeito a 2ª parte do art. 13 da lei n. 779 de 6 de Setembro de 1854.

« Fica o governo desde já autorisado a fazer as operações de credito que forem necessarias para cumprir os contractos dos emprestimos externos de 1829.

« Fica o governo desde já autorisado a conceder á com-



panhia de iluminação a gaz da cidade do Recife, na provincia de Pernambuco, a isenção de direitos sobre os objectos estipulados e designados no contracto entre o presidente de Pernambuco e a mesma companhia.

« Fica sem vigor os arts. 24 e 25 da lei n. 369 de 18 de Setembro de 1845.

Da 2.<sup>a</sup> commissão do orçamento :

« 1.<sup>o</sup> Fica o governo autorizado para despendor no exercicio de 1857 a 1858, por conta das verbas dos §§ 1.<sup>o</sup>, 17 e 18, do art. 3.<sup>o</sup> da lei n. 884 de 1.<sup>o</sup> de Outubro de 1856, as mesmas sommas consignadas nos paragraphos correspondentes da presente lei.

« 2.<sup>o</sup> Fica o governo autorizado para reformar o regulamento do corpo municipal permanente da côrte.

« 3.<sup>o</sup> Fica o governo autorizado a despendor no exercicio de 1857 a 1858, por conta das verbas dos §§ 10, 11, 19, 23, 31, 34, 35, 36, 37, 40 e 45 do art. 2.<sup>o</sup> da lei n. 884 de 1.<sup>o</sup> de Outubro de 1856, as mesmas sommas consignadas nos paragraphos correspondentes da presente lei, e outrossim a de 550.000\$ além da de 400.000\$, e a de 17.254\$ além da de 12.638\$, consignadas nos §§ 27 e 38 do mesmo art. 2.<sup>o</sup> daquelle lei, sendo applicadas ao pagamento dos juros de 5% garantidos ás companhias das estradas de ferro de D. Pedro II e de Pernambuco, e ás despesas procedentes da transferencia da bibliotheca nacional para o novo predio que foi adquirido, e de compra de moveis para este.

« 4.<sup>o</sup> Fica o governo autorizado para adquirir predios nos quaes se estabelecem o imperial instituto de meninos cegos, e o internato do collegio de Pedro II, não excedendo de 60.000\$ a importancia de cada um delles; e outrossim para organizar os gabinetes das duas faculdades de medicina, e para fazer construir um edificio apropriado para a faculdade de medicina do Rio de Janeiro, podendo despendor no actual exercicio com um e outro objecto até á somma de 60.000\$.

« 5.<sup>o</sup> Fica o governo autorizado para despendor até á quantia de 40.000\$ para melhoramento da raça cavallar, e introdução de camellos.

« 6.<sup>o</sup> Fica o governo autorizado para conceder desde já ao instituto dos surdos-mudos a subvenção annual de 5.000\$, e mais dez penaes, também annuaes, de 500\$ cada uma, a favor de outros tantos surdos-mudos pobres, que, nos termos do regulamento interno do mesmo instituto, forem scoltos pelo director e commissão, e approvados pelo governo.

« 7.<sup>o</sup> Fica concedida desde já ao secretario do supremo tribunal de justiça a gratificação annual de 1.000\$.

Da 3.<sup>a</sup> commissão de orçamento :

« Art. 1.<sup>o</sup> Fica o governo autorizado desde já a despendor com a aquisição de vapores apropriados á navegação dos grandes rios do imperio a quantia que for necessaria.

« Art. 2.<sup>o</sup> A autorização de que trata o § 1.<sup>o</sup> do art. 11 da lei n. 719 de 28 de Setembro de 1853 é extensiva nos arsenaes de marinha, em cuja organização o governo observará o seguinte :

« § 1.<sup>o</sup> O numero de empregados existentes não será augmentado.

« § 2.<sup>o</sup> Os empregados de ordem e categoria iguaes ás dos das intendencias terão os mesmos vencimentos.

« § 3.<sup>o</sup> O inspector do arsenal da côrte terá os vencimentos e vantagens que competem aos commandantes das estações navaes em effectividade de serviço.

« § 4.<sup>o</sup> Os primeiros engenheiros e constructores terão a gratificação de 4.000\$.

« § 5.<sup>o</sup> O governo creará na provincia da Bahia, e na de Pernambuco, uma companhia de aprendizes menores do arsenal, e reorganizará como for mais conveniente a que por lei existe creada na côrte.

« § 6.<sup>o</sup> Creará igualmente no arsenal da côrte uma escola de construcção theorica e pratica para os artifices do mesmo arsenal que se destinarem ao serviço dos navios de guerra.

« § 7.<sup>o</sup> Os intendentes da Bahia e Pernambuco continuarão a ser os mesmos inspectores dos arsenaes, os quaes não poderão accumular os lugares de capitão do porto.

« Fica isentados dos direitos de importação os materiaes e machinas que forem importados para as companhias de navegação fluvial a vapor da provincia do Maranhão e do encaçamento das aguas do rio Anil para a cidade de S. Luiz, capital da mesma provincia.

« Camara dos deputados, 12 de Agosto de 1857. — Antonio

*Candido da Cruz Machado. — José Joaquim Vieira Teixeira Belmont. — Barão de S. Bento. — Viriato Bandeira Duarte. — Joaquim Gomes de Souza. — Dias Vieira. — Mendes de Almeida.*

« Fica o governo desde já autorizado a conceder á companhia de iluminação a gaz da capital do Pará, a isenção de direitos sobre os objectos necessarios ao seu custo. — S. R. — *Franco de Almeida.* »

« E' a camara municipal da côrte autorizada a contrahir, com approvação do governo, um emprestimo de 500.000\$ destinado exclusivamente ao calcamento por parallelepipedos das ruas da mesma côrte, ficando applicado para amortização e juros daquelle emprestimo o imposto lançado sobre vehiculos de condução, para cuja cobrança o governo autoriza a proceder executivamente.

« Sala das sessões, 12 de Agosto de 1857. — *Alexandre de Siqueira.* »

« O governo mandará desde já proceder a exames e explorações nos lugares em que exista a existencia de carvão de pedra, ordenando o trabalho das minas descobertas ou que se descobrirem, julgando conveniente, fazendo para isso as despesas necessarias. — S. R. — *J. S. Carrão.* »

« Fica desde já o governo autorizado para mandar construir um edificio proprio em que funcione a faculdade de direito do Recife, podendo despendor até o fim do anno da presente lei a quantia de 60.000\$. — *Aguar. — Barão de Camaragibe. — Bezerra Cavalcanti. — Sergio de Macedo. — Vilella Tavares. — Cunha Figueiredo. — F. X. Paes Barreto. — Pinto de Campos. — Sá e Albuquerque. — Souza Leão. — Augusto de Oliveira.* »

« Art. 1.<sup>o</sup> O governo fica autorizado a garantir, dentro ou fora do paiz, um emprestimo até a quantia de 2.000.000\$ á Companhia União e Industria, afim de que ella possa continuar as obras da estrada de rodagem que construa.

« Art. 2.<sup>o</sup> A forma, condições e amortização do emprestimo serão reguladas pelo governo de accordo com a companhia, contanto que os encargos do emprestimo não excedão a 7%, e não sejam augmentados os annos para a garantia de juros já decretada.

« Paço da camara dos deputados, 22 de Julho de 1857. — *Barão de Itambé. — Torres Homem. — Sampaio Vianna. — Sergio de Macedo. — Augusto de Oliveira.* »

« Art. As corporações de mão morta que já gozão do direito de converter o producto de seus bens em applicas da dívida publica, poderão também fazer essa conversão em accões das companhias das estradas de ferro garantidas pelo governo.

« Paço da camara dos deputados, 23 de Julho de 1857. — *Jeromim José Teixeira Junior. — J. O. Netas. — A. Joaquim de Siqueira. — F. A. Athaide. — Cesquira Leite. — Agostinho J. F. Bretas. — Cyrillo. — João Dias Fereira da Luz. — Antonio Praxedes de Azevedo. — Delfino de Almeida. — L. Carlos. — Costa Pinto. — F. X. Paes Barreto. — Barbosa da Cunha. — Hermogenes Casimiro de Araujo Brusnick. — Paranhos. — Monteiro de Barros. — M. Dantas. — A. F. de Sales. — C. Mattos. — F. Octaviano.* »

« E' o governo autorizado a conceder desde já á companhia que se organiza para a construcção de uma estrada de ferro entre o porto de Tamandaré e o rio Claro, na provincia de Pernambuco, percorrendo uma extensão nunca maior de 7.500 braças, todos os favores e isenções que julgar convenientes para a realisação dessa obra, menos a garantia de juros, ou subvenção pecuniaria. — *F. X. Paes Barreto. — D. de Souza Leão. — Pinto de Campos. — S. do Rocio Barros. — Cunha Figueiredo. — Bezerra Cavalcanti. — Vilella Tavares. — Barão de Camaragibe.* »

« Fica autorizada o governo para despendor com a organização dos cabidos dos bispados do Rio Grande do Sul, Ceará e Diamantina, as quantias que forem necessarias. S. R. — *Barão de Porto Alegre. — Araujo Brusnick. — Barão de Mauá. — Francisco de Assis Athaide. — Barbosa da Cunha. — Hermogenes C. de Araujo B. — L. A. Barbosa. — Pinto de Campos. — Oliveira Bello. — Borges Fortes. — Jacintho de Mendonça. — M. Fernandes Vieira. — Simeão Cavalcanti. — Machado de Souza. — A. Pereira Pinto. — Jaciño Peixoto. — S. Gonçalves da Silva. — Machado. — André Bastos. — Monsenhor Marcondes. — Alcantara Machado. — L. Carlos. — Monteiro de Barros.* »

« O governo fica autorisado a incorporar nos proprios provincianos de Minas Gerais o theatro existente na Imperial Cidade de Ouro Preto.

« Pacy da camara dos deputados, 14 de Agosto de 1857. — S. R. — F. A. Athaide. »

« Fica autorisado o governo a mandar pagar desde já, pelos meios ordinarios, a Manoel José Teixeira, da provincia do Maranhão, a divida de exercicios findos na importancia de 2:820\$943, como foi reconhecida pelo resultado da liquidação a que se procedeu.

« Camara dos deputados, 12 de Agosto de 1857 — Vieira Belfort. »

« Art. 1.º Os contractos celebrados com colonos estrangeiros, sem designação de tempo certo de serviço e de salario, constando a retribuição do serviço em uma quota parte dos productos, são sujeitos a lei de 11 de Outubro de 1847.

« Art. 2.º Na execução dos arts. 7.º, 8.º, 9.º e 13, segunda parte, o tempo de serviço do locador será declarado por arbitros nomeados por ambas as partes, que o definirão, tomando por base o salario que poderia ganhar no lugar o individuo da que se tratar e a importancia da divida que com o seu producto deveria ser pago.

« Art. 3.º Nos territorios onde houver, em um raio de dez leguas, ao menos tres mil colonos, o governo é autorisado a fazer a despeza com o contracto de um sacerdote para os mesmos, o qual exercerá seu ministerio nas colonias, e nellas ensinará as primeiras letras pelo modo que o governo determinar em regulamentos especiaes. — Rodrigues dos Santos. — L. Pedreira. »

« Art. 1.º O governo fará desde já a despeza necessaria para aquisição de novas mudas de canna de assucar das melhores qualidades, e bem assim sementes de trigo, e outros cereaes, para distribui-las pelos lavradores do imperio, acompanhadas das instruções convenientes sobre os processos de cultura das mesmas.

« Art. 2.º E' conferido nos lavradores que apresentarem com alqueires de trigo de suas colheitas em estado perfeito, o premio de 2:000\$. O governo em regulamento dotará o processo para a realisação deste premio. O trigo premiado será distribuido pelos lavradores gratuitamente. O lavrador premiado é obrigado a relatar os meios que empregou para a cultura. — Rodrigues dos Santos. — L. Pedreira. »

« Art. 1.º Os empregados da directoria geral do correio e das respectivas administrações passarão a perceber os vencimentos designados na tabella junta, os quaes constarão de uma parte de ordenado, e de outra de gratificação, nos termos do art. 57 do regulamento annexo ao decreto de 21 de Dezembro de 1844.

« § 1.º Todas as gratificações concedidas a empregados do correio por quaesquer ordens, que não se fundem em disposições de leis expressas, não continuarão a ser abonadas.

« § 2.º Ao guarda da alfândega que servir de agente do mar da administração do correio do Ceará, poderá o governo manter a gratificação de que trata o aviso de 13 de Março de 1845.

« Art. 2.º Fica supprimido o lugar de ajudante do administrador do correio da corte e provincia do Rio de Janeiro, passando as respectivas funções a ser exercidas pelo contador.

« Art. 3.º Aos agentes dos correios nas cidades e villas, onde as respectivas agencias não chegarem a receber annualmente 600\$, o governo poderá arbitrar gratificações, que renhidas ao maximo da percentagem autorisada pelo art. 48 do supra-citado regulamento, prefiração vencimentos que não sejam inferiores a 120\$, e nem excedão a 300\$. Nas outras agencias os vencimentos dos respectivos agentes consistirão unicamente na percentagem de que trata o mesmo regulamento, com tanto que não exceda a 700\$.

« § Unico. Os respectivos ajudantes continuarão a ser pagos na fórma do referido regulamento de 21 de Dezembro de 1844, competendo-lhes os vencimentos dos agentes, quando os substituirem em suas faltas ou impedimentos.

« Sala das commissões da camara dos deputados, 18 de Julho de 1857. — Luiz Antonio Pereira Franco. — Francisco da Serra Carneiro. — J. de Barros Pimentel. »

« Tabella dos vencimentos actuaes e dos augmentos propostos dos empregados dos correios, apresentada pela commissão. (Vide estado de 22 de Julho.)

« Offerecemos como artigos additivos ao orçamento os do

projecto n. 75, que eleva os vencimentos dos empregados do correio, alterando-se porém a tabella annexa, de maneira que fiquem os empregados das administrações de S. Pedro, Minas e S. Paulo iguaes em vencimentos aos do Pará e Maranhão. — Rodrigues dos Santos. — Machado de Souza. — Gavilão Peixoto. — Araújo Brusque. — Cerqueira Leite. — Barão de Porto Alegre. — Barão de Mauá. — Tomasco Barreto. — F. A. Athaide. — L. Carlos. — Jacintho de Mendonça. — Borges Fortes. — Oliveira Bello. — Baptista Monteiro. »

« Se passar o artigo em que são elevados os vencimentos dos empregados dos correios, seja com a clausula de—desde já. — Baptista Monteiro. »

« Art. Os mestres de instrução elemental, de musica, e de dança da familia imperial perceberão os vencimentos designados na tabella junta.

« Sala das commissões da camara dos deputados, 29 de Julho de 1857. — Luiz Antonio Pereira Franco. — Francisco da Serra Carneiro. — Barros Pimentel. »

« TABELLA DOS VENCIMENTOS DOS MESTRES DA FAMILIA IMPERIAL.

« Materias que leccionão.	Ordenados.	Gratificações
« Mestre de instrução elemental.	1:200\$000	800\$000
« Dito de musica . . . . .	800\$000	800\$000
« Dito de dança . . . . .	800\$000	800\$000

« Somma. 2:800\$000 2:400\$000

« Sala das commissões da camara dos deputados, 29 de Julho de 1857. — Luiz Antonio Pereira Franco. »

« Os ordenados e subsídios estabelecidos deante a independencia e que não têm sido alterados, conquanto autorisados periodicamente, quer por orçamento, quer por leis privativas, serão de hoje em diante satisfeitos na razão do valor da praza naquelle tempo.

« Camara dos deputados, 22 de Julho de 1857. — Araújo e Mello. — J. A. Corrêa. — Pinto de Mendonça. — Viriato. — Pederneiros. — J. J. Landulpho. — Oliveira Bello. — Araújo Brusque. — Barão de Porto Alegre. — Brandão. — Diogo Velho. — L. B. M. Fiuza. — Silveira Freire. — Lima e Silva. — Jacintho de Mendonça. — Mendes da Costa. — J. S. Carrão. — Jaguaribe. — Barros Pimentel. — L. Carlos. — Antunes de Campos. — Gomes de Souza. — Cunha Mattos. — Silveiro Cavalcanti. — Santa Cruz. — Salathiel. — Athaide. — Hermogenes Casimiro de Araújo Brunswick. — A. J. Cesar. — Silva de Miranda. — Ferraz da Luz. — Baptista Monteiro. — P. Lima. — Domingues da Silva. — Dias Vieira. — Araújo Lima. — Aguiar. — Serra Carneiro. — A. F. de Salles. — Gonçalves da Silva. — Barbosa da Cunha. — Pricotto de Azevedo. — S. C. de Sá e Benevides. — Tomasco Barreto. — Mendonça Castello Branco. — Rodrigues dos Santos. — J. Maturina. — Costa Moreira. — Villela Tavares. — Monteiro de Barros. — M. Dantas. — D. de Almeida. — Barão de S. Bento. »

« O director e professores da academia das Bellas-Artes terão desde já, além dos seus ordenados, uma gratificação de 400\$ annuaes. — Luiz Carlos. »

« E' o governo autorisado a rever a tabella dos vencimentos dos empregados das secretarias da polleia do imperio.

« Sala das sessões, 17 de Agosto de 1857. — Alexandre J. de Siqueira. »

« O ordenado dos professores de liturgia dos seminarios do imperio serão iguaes aos dos outros professores dos mesmos seminarios. — Pinto Lima. — L. Carlos. — Vieira Belfort. — Alcantara Machado. — J. S. Carrão. — B. Pimentel. — Tomasco Barreto. — Aguiar. — S. Cavalcanti de Albuquerque. — Diogo Velho. — Athaide. — Costa Moreira. — Calheiros de Mello. — S. Gonçalves da Silva. — Antunes de Campos. — Viriato. — Delphina de Almeida. — Borges Fortes. — Barão de Porto Alegre. — Lima e Silva. — A. F. de Salles. — Araújo e Mello. — Dias Vieira. — J. G. Souza. — Machado de Souza. — J. A. Chaves. — J. J. Pacheco. — Rodrigues dos Santos. — Gavilão Peixoto. — F. C. Brandão. — Salathiel. — Pinto de Campos. — M. Dantas. — Fernandes da Cunha. — Pereira Franco. — J. Maturina. — L. B. M. Fiuza. — Pederneiros. — Landulpho. — Araújo Brusque. — Silveira Lobo. — Paulino de Souza. — Sampaio Vianna. — B. Bulcão. »

« 1.º Os ordenados do official-maior, escripturario e porteiro do tribunal do commercio de Pernambuco, ficão iguaes aos que percebem os da provincia da Bahia.

« 2.º Os amanuenses de ambos os tribunales perceberão 800\$ em vez de 700\$, que actualmente tem o do Pernambuco, e 600\$ o da Bahia.

« 3.º Os ajudantes de porteiro, etc., tanto de uma como de outra repartição, terão 600\$.

« Sala das sessões, 17 de Agosto de 1857.—*S. Gonçalves da Silva.* »

« O governo fica autorizado a mandar pagar a Domingos Martins da Silva, o que se lhe dever da gratificação que devia perceber, quando servio o lugar de varador da imperial capella, substituindo a outro seu companheiro.—*Silva de Miranda.* »

« Fica o governo autorizado a mandar abonar ao conego, que, na Sé da Marianna, servir de thesoureiro, os vencimentos que para este se acharem marcados.

S. R.—Sala das sessões, 14 de Agosto de 1857.—*S. Lobo.* »

« Fica extensivo nos officiaes reformados da armada o beneficio que passar em favor dos reformados do exercito.

« Paço da camara dos deputados, 17 de Agosto des 1857.—*J. Vellozo Pederneras.*—*Pinto Lima.*—*Barão de Porto Alegre.*—*Peixoto de Azevedo.* »

« O governo é autorizado desde já a prestar uma subvenção annual de 10.000\$ á provincia de Goyaz para ser applicada á instrução publica da mesma provincia.—*Casidoso.*—*Santa Cruz.*—*Silva e Albuquerque.*—*B. de Souza Leão.* »

« Fica autorizado o governo a prestar uma subvenção annual de 20.000\$ á provincia de Mato-Grasso, para serem applicados em beneficio da instrução publica da mesma provincia.—*S. R.*—*José Delfino de Almeida.*—*Peixoto de Azevedo.* »

« A disposição da quantia de 5.000\$ para a conclusão das obras do palacio archiepiscopal entenda-se desde já.—*Pinto de Campos.* »

« Fica o governo autorizado a prestar a quantia de 100.000\$ ao governo provincial de Minas como auxilio á factura da estrada do Passa-Vinte, que tem de ligar a provincia do Rio e corte o commercio do sul e oeste de Minas, Goyaz e Cuyabá, e um lado da provincia de S. Paulo.

« Paço da camara, 1º de Agosto de 1857.—*Souza Ribeiro.*—*Salathiel.*—*Alcancara Machado.*—*J. J. Landulpho.*—*Athaido.*—*Santa Cruz.* »

« O governo fica autorizado a mandar explorar o porto do Ceará e fazer a despeza que for precisa para começo de seus melhoramentos.—*Jaguariata.*—*Pernandus Vieira.*—*Araujo Lima.*—*Dominguez Silva.*—*J. A. Corrêa.*—*André Bastos.*—*Pinto de Mondonça.*—*Machado.*—*Gonçalves Silva.* »

« Fica o governo autorizado desde já a auxiliar com a quantia de 30.000\$ annualmente a qualquer companhia que se encorporar para a navegação a vapor do Rio de S. Francisco em toda a sua extensão navegavel, da Villa da Bon Vista para cima.—*Fernandes da Cunha.*—*Antunes de Campos.*—*Francisco Carlos Brandão.*—*Pinto Lima.*—*F. Araujo Lima.*—*J. Madureira.*—*L. B. M. Figueira.*—*B. A. Aragão Bulcão.*—*C. Parangaguá.*—*J. Landulpho.*—*J. A. Chaves.*—*D. de Souza Leão.*—*M. Dantas.*—*Araujo Brusque.*—*Costa Moreira.*—*A. Pereira Pinto.*—*Apoijão e Mallo.*—*Cunha Figueiredo.*—*Toscana Barreto.*—*Viriato B. Duarte.*—*Peixoto de Azevedo.*—*Delfino de Almeida.*—*L. Carlos.*—*Jacinto de Mondonça.*—*J. S. Carrião.* »

« O governo fica autorizado a desapropriar os predios das particulares existentes na Ilha das Cobras, e que forem necessarios para o serviço do arsenal de marinha e intendencia. Camara, 17 de Agosto de 1857.—*Sampaio Vianna.*—*J. A. Chaves.*—*J. Madureira.*—*Pinto Lima.*—*Pereira Franco.*—*M. Dantas.*—*Fernandes da Cunha.* »

« As mercadorias e quaisquer objectos pertencentes ás administrações provinciaes são isentos dos respectivos direitos de importação.—*J. L. da Cunha Parangaguá.* »

« Ficão isentas de direitos de importação as machinas proprias para lavrar a terra e preparar os productos da agricultura e para o serviço de quaisquer fabricas, para os navios de vapor e das estradas de ferro.—*Almeida Pereira Filho.*—*Castellão Branco.*—*Sergio de Macedo.* »

A proposta assim emendada passa para a 3ª discussão, fudo no entanto ás commissões respectivas.

O Sr. BARÃO DE MACI (pela ordem):—Pedí a palavra, Sr. presidente, para requerer urgencia, affim de que entre

em discussão a emenda do senado á proposição desta camara, relativamente á novação do contracto com a companhia de navegação e commercio do Amazonas. Este projecto é por sua natureza urgente; as camaras, o governo e o conselho de estado já reconhecerão a justiça da pretensão da companhia; trata-se unicamente agora de ampliar a proposição já votada por esta camara sobre a materia, porquanto as informações colhidas durante o anno que decorreu desde a ultima reunião do corpo legislativo indizião o senado a autorisar amplamente o governo a reformar o contracto que tem com a companhia, em pontos que não foram contemplados no projecto que aqui passou. Peço pois urgencia para se discutir a emenda do senado.

Sendo approvada esta urgencia, entra em unica discussão a seguinte emenda n. 98 deste anno:

Emenda approvada pelo senado, substituida a proposição da camara dos deputados, relativa á Companhia de Navegação e Commercio do Amazonas.

« O artigo unico substitua-se pelo seguinte:

« O governo fica autorisado para innovar o contracto celebrado com a companhia de Navegação e Commercio do Amazonas do modo que julgar mais conveniente.

« Paço do senado, 31 de Julho de 1857.—*Eusebio de Quirac Coutinho Mattoso Camara,* vice-presidente.—*José da Silva Mafra,* 1º secretario.—*Manoel dos Santos Martins Vallanques,* 2º secretario. »

O Sr. PAES BARRETO:—A camara dos Srs. deputados enviou ao senado um projecto autorisando o governo a fazer certas e determinadas alterações no contracto que celebrará com a companhia de Navegação e Commercio do Amazonas; o senado entendeu que essas alterações não devião ser definidas, por isso autorisou o governo a fazer novo contracto, pelo modo que quizesse ou julgasse mais conveniente.

Eu confio no governo, acredito que elle se esforçará para alterar o contracto da maneira a mais conveniente aos interesses do Estado; todavia a materia é muito importante para que a camara vote sobre ella sem saber o que o governo pretende fazer a este respeito. (Apoiados.) Achão-se presentes diversos Srs. ministros de estado, e é occasião oportuna para que algum delles informe á camara o que pretende fazer o ministerio com a companhia do Amazonas, que já tem tido diversos favores concedidos pelo corpo legislativo.

Sr. presidente, a continuarem as cousas como vão não haverá companhia que se satisfaça com os favores que receber do governo e do corpo legislativo. (Apoiados.)

UMA VOZ:—Isto é verdade.

O Sr. PAES BARRETO:—Trata-se de fazer um contracto, apparece uma companhia e obtem certos favores, certos privilegios; mas dahi a um anno, dahi a seis meses mesmo reclama, acha que os favores são pequenos; dão-se-lhe-nos; mas dahi a seis meses, dahi a um anno ahí vem ella requerendo ainda outras vantagens, e isto continúa de uma maneira indefinida....

O Sr. BARBOSA:—Estamos na aprendizagem.

O Sr. FRANCO DE ALMEIDA:—Onde falta tudo, isto é indispensavel.

O Sr. PAES BARRETO:—Acho que devemos dar a mão ás companhias que têm por fim desempenhar um serviço vantajoso para o paiz; mas julgo que quando já se tem concedido tantos favores a uma companhia, na occasião em que se trata de conceder-lhe outros, sempre examinar o que mais pede ella; que necessidade tem essa companhia para vir reclamar novos onus no Estado?..

O Sr. PINTO LIMA:—Toda a cautela é pouca.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA:—Peço a palavra.

O Sr. PAES BARRETO:—Peço portanto algumas explicações a quem se achar habilitado para dar-n'as, e como o nobre ministro da fazenda pediu a palavra, ouvirei o que S. Ex. nos diz.

O Sr. SOUZA BARRETO (ministro da fazenda):—Creio que a emenda que veio do senado não pôde soffrer grande discussão. A camara dos Srs. deputados, tomando conhecimento desta questão, havia approvado a seguinte resolução:

« O governo fica autorisado para exonetar a companhia de navegação e commercio do Amazonas das obrigações con-

trahidas relativamente á colonisação, ou augmentar o subsídio que lhe foi concedido no respectivo contracto. »

Vê-se portanto que esta camara já tomou conhecimento da materia, e que com conhecimento de causa decidio que era preciso diminuir ou se augmentar favores.

Ora, o que fez o senado? Emendando a resolução em um sentido ainda mais restrictivo, approvou o seguinte: « O governo fica autorisado para novar o contracto celebrado com a companhia de navegação e commercio do Amazonas, do modo que julgar mais conveniente. » Deixa por esta forma a responsabilidade do governo diminuir os onus e os favores, sem sustentar os existentes, e neste caso o espirito da emenda do senado é mais restrictivo, porque admite a possibilidade da redução dos favores, o que se não podia entender incluído no espirito da resolução da camara dos Srs. deputados.

Compreende bem que no espirito do sustentar a opinião da camara dos Srs. deputados se dissesse agora que não havia razão nenhuma para negar á companhia do Amazonas os favores que a camara dos Srs. deputados lhe quiz conceder, e a minoração do onus de que ella queria alliviar; neste sentido a opposição á emenda poderia ser sustentada; mas no sentido contrario não, porque não se iria senão contra o espirito da decisão que a camara dos Srs. deputados em sua sabedoria tomou anteriormente. Portanto, a ser a intenção do nobre deputado que não sómente os favores devem ser amplidos, mas as restricções diminuidas, pôde elle votar com plena consciencia pela emenda do senado, porque ella está mais no espirito da restricção que o nobre deputado pretende, do que a resolução emendada.

O SR. PAES BARRETO: — Pôde ser que o governo faça isto; o senado o autorisa não só para isso, como para o mais que elle fizer.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — A emenda autorisa o governo para novar o contracto com a companhia do modo que julgar mais conveniente, o que comprehende tambem a restricção de favores que devão ser restringidos.

Examinemos a questão, vejamos até certo ponto qual é o espirito com que o governo pôde dirigir a novação, porque não é uma materia de sua unica decisão, é materia da contractante e em materia desta natureza o governo não pôde desde logo dizer—hei de fazer isto ou aquillo—, só poderá dizer o sentido em que pretende fazer as modificações, porque existindo um contracto está no direito da outra parte contractante o ser ouvida a respeito das modificações que o contracto precisa afim de chegar-se a um accordo.

Senhores, a companhia do Amazonas teve favores no primeiro contracto; no segundo não os teve, e tão sómente onus.

O SR. BARÃO DE MAUÁ: — Apoiado; onus pesadissimo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Pelo primeiro contracto tinha a companhia uma subvenção muito menos consideravel, mas tambem era obrigada a um menor numero de viagens; tinha obrigação da colonisação, mas por espaço de 30 annos, de forma que não pesava sobre ella a obrigação de tornar logo effectiva esta condição; pelo segundo contracto augmentou-se o numero de viagens, tornou-se a colonisação effectiva desde logo; augmentou-se portanto muito consideravelmente os onus, e augmentou-se esses onus na supposição de que a companhia podia com elles, e honva, segundo me consta, promessa que se ella não pudesse com esses onus seria alliviada.

Não se trata aqui de um contracto entre particular e particular, em que uma das partes quer ganhar; neste caso não mais que isto, deve attendder-se ao interesse publico, o governo deve estar sempre disposto para alliviar de encargos onerosos as companhias que bem desempenharem os seus deveres (apoiados), uma vez reconhecido que de outra sorte não podem continuar sem grande sacrificio (apoiados); e o que cumpre examinar é se não ha na reforma de sua gestão meio menos oneroso de se soccorrer.

Feito o contracto com esses onus posadissimos, conheceu-se depois que a companhia não podia com elles; e nestas circumstancias, qual o meio de melhorar a situação, de continuar a navegação do Amazonas? Creio que não está no espirito da camara nem de nenhum Brasileiro que o rio do Amazonas deixe de ser navegado por embarcações a vapor. (Numerosos apoiados.) Logo, o que é preciso? Continuar essa navegação de um modo menos oneroso ao Estado,

de maneira que o Estado possa supportar as despesas, pois que não são ellas as unicas que elle tem de fazer.

Foi neste sentido que se apresentou a emenda do senado. O sentido em que o governo se dispôs para executar a medida que se discute é diminuir o numero das viagens no Amazonas, e restringir outras, assim como a alliviar a companhia de encargos que não possa continuar sem grande sacrificio dos seus interesses, e de sorte a que, continuando o grande rio a ser navegado por vapores, isto se faça sem que o thesouro tome a si encargos superiores aos que são devidos. A companhia o deve auxiliar fiscalizando seus negocios, e assim se obterá que ella não interrompa ou cesse suas viagens, o que seria de grave prejuizo para as provincias do Pará e Amazonas, e para todo o imperio.

O SR. BARÃO DE MAUÁ: — Sr. presidente, as considerações que fez o honrado deputado pela provincia de Pernambuco já foram satisfactoriamente respondidas pelo nobre ministro da fazenda, por isso podia eu julgar-me dispensado de produzir novos argumentos; farei todavia ainda algumas breves reflexões.

A Companhia de Navegação e Commercio do Amazonas, reconheceu depois de um anno de serviço, que, segundo o novo contracto que fizera com o governo imperial, não podia sustentar-se; que com elle não só não podia dividir um real anualmente aos seus accionistas, mas que ainda tinha necessidade de entrar pelo seu capital para manter as estipulações desse contracto. O governo imperial nomeou um contador do thesouro que examinou os livros, a correspondencia, e toda a escripturação da companhia; este trabalho foi submettido á secção respectiva do conselho de estado, que deu sobre elle luminoso parecer.

O anno passado, depois da votação desta camara, fiz vir á corte o gerente da companhia com todos os livros, documentos, e toda escripturação da gerencia no Pará; submetti novamente á deliberação do governo todos os esclarecimentos que sobre este objecto fornecia a escripturação da companhia. Entrando este assumpto em discussão no senado, fez distribuir uma publicação em que demonstrava com « e algarismos, do ultimo balança, o estado da companhia.

A questão portanto é muito simples: a companhia não pôde manter a navegação, quanto mais todas as estipulações do novo contracto, que acceitou como ensaio, e pede ao governo, não que lhe dê um quantum designado, mas aquillo que entender em sua sabedoria necessaria para manter a navegação a vapor, do rio Amazonas, depois de ter colhido todas quantas informações julgar convenientes. Como bem disse o nobre ministro, esta concessão não lhe pôde ser recusada, porque importa a suspensão da navegação no dia immediato, pois a companhia não pôde sustenta-la, porque prova a luz da evidencia que a subvenção que lhe foi concedida, mesmoseando applicada ao serviço exclusivo da navegação, não chega para dar um real de interesse a seus accionistas, e por outro lado a deterioração do seu material em breve a obrigará a suspender a navegação, depois de ter destruido o seu capital. Já vê a camara que não seria justo manter-se semelhante contracto.

Mas, disse-se que semelhantes empresas fazem contractos e vêm pedir em seguimento novos favores; attenda a camara que esta não é uma das questões que se pôde collyear em semelhante terreno; a companhia de navegação e commercio do Amazonas tinha um contracto o mais satisfactorio; na execução delle tinha a companhia não só vantagens reconhecidas, mas um futuro dos mais esperancosos; o corpo legislativo, porém, em sua sabedoria, votando unanimemente a approvação deste contracto, votou tambem unanimemente que fosse reagado o privilegio exclusivo que foi concedido á companhia, mediante novos favores.

Um SR. DEPUTADO: — Mas ainda existe o privilegio.

O SR. BARÃO DE MAUÁ: — Não existe privilegio algum. Ora, é claro que o espirito de corpo legislativo não podia ser outro senão que em substituição desta vantajosissima condição do exclusivo da navegação a vapor no maior rio do mundo, pelo longo espaço de 30 annos que esta extraordinaria vantagem, digo, fosse substituida por outros favores...

O SR. PAES BARRETO: — E de facto foi.

O SR. BARÃO DE MAUÁ: — O que resultou porém, senhores? Um contracto que tive de acceitar como ensaio...

Um Sr. DEPUTADO: — Mas a companhia recebeu uma indemnização.

O Sr. BARÃO DE MAUÁ: — Não recebeu indemnização alguma, obrigou-se a novo contracto, a novos onus...

Um Sr. DEPUTADO: — Não houve também augmento de subvenção?

O Sr. BARÃO DE MAUÁ: — Houve augmento de subvenção, mas com augmento do serviço espantosamente superior ao augmento da subvenção, e por isso pôde-se dizer que não houve augmento de subvenção, visto que esse augmento não guardou proporção com os novos encargos.

Diz-se-me mais que estes favores que a companhia pretende, importão grandes sacrificios ao Estado. En peço á camara licença para chamar a sua attenção sobre este ponto em relação á materia que se discute. A renda do Pará, antes de estabelecer a navegação regular do Amazonas, nunca chegou a 800 contos; ali estão os orçamentos, no 1.º anno da navegação regular a vapor...

Um Sr. DEPUTADO: — Creio que está enganado.

O Sr. BARÃO DE MAUÁ: — Creio que não; o que digo é exacto.

O MEU Sr. DEPUTADO: — No anno de 1852 a 1853 já a renda avultava.

O Sr. BARÃO DE MAUÁ: — Em 1853 principiou a navegação, o orçamento a que o nobre deputado quer referir-se comprehendia já 6 mezes de navegação a vapor, e nãtão já a renda do Pará apresentava um augmento de 180 contos. No anno seguinte da navegação regular a vapor nas aguas do Amazonas a renda do Pará duplicou....

O Sr. VIEIRA: — Foi por causa do acrescimo do artigo de exportação.

O Sr. BARÃO DE MAUÁ: — Não ha exemplo de semelhante augmento de renda em nenhuma outra provincia do imperio; logo não se pôde desconfiar que importante serviço prestou a navegação a vapor nas aguas do Amazonas, que a esse serviço se deve esse grande augmento de renda; onde está pois o sacrificio do Estado?

O Sr. FRANCO DE ALMEIDA: — Isto é incontestavel.

O Sr. BARÃO DE MAUÁ: — O augmento de renda foi immediato na provincia do Pará. As mais das vezes, quando se introduzem melhoramentos desta ordem apresenta-se augmento de renda com alguma demora; mas no caso vertente o acrescimo da receita publica não se fez esperar; realçou-se no anno seguinte, e tem continuado.

Á vista disto poder-se-ha sustentar ainda que o novo contracto com a companhia do Amazonas augmentou os onus do Estado? Creio que não seria justa nem razoavel essa pretensão.

Os factos encarregão-se da provar que o Estado não fez sacrificio algum com a navegação a vapor nas aguas do Amazonas.

O Sr. DIAS VIEIRA: — Não é util diminuir o numero de viagens na linha principal.

O Sr. BARÃO DE MAUÁ: — Isto se acha affecto á sabedoria do governo imperial, que tomará conhecimento de todos os factos relativos á companhia e attenderá ás necessidades do serviço, decidindo o que julgar conveniente, contando que a companhia se possa manter dando interesse razoavel ao capital empregado em semelhante serviço. E' o que a companhia exige, e nada mais, e isto parece que é da mais evidente justiça.

Eu poderia insistir neste ponto; mas julgo que bastão as reflexões que acabo de fazer o nobre ministro da fazenda para levar a convicção no espirito da camara e demonstrar-lhe que não se trata de fazer um desses favores de que não resulta uma compensação para o Estado; trata-se sim de um acto de justiça, visto que se não pôde deajar a equilibrio dos capitães particulares empenhados em um serviço de que resulta o augmento da renda e da riqueza publica e o bem-estar das povoações banhadas pelo magestoso Amazonas.

O Sr. PAES BARRETO: — Sr. presidente, não duvidarei dar o meu voto em favor da emenda do senado, á vista das observações que fez o Sr. ministro da fazenda.

S. E. disse que na innovação do contracto com a companhia de navegação do Amazonas, o governo pretende res-

tringir em vez de ampliar os favores que a camara dos Srs. deputados lhe tinha concedido. Observarei entretanto ao Sr. ministro da fazenda, na parte em que disse que á alteração, que já teve o contracto celebrado com essa companhia, fôra somente em prejuizo della, que se a companhia ficou carregada com novos onus, houve tambem um grande augmento de subvenção.

O Sr. BARÃO DE MAUÁ: — Mas não em proporção ao novo serviço que lhe foi destinado.

O Sr. PAES BARRETO: — A companhia cumpria, na occasião em que celebrou o novo contracto, examinar se os novos favores que o governo lhe dava compensavão os onus que ia tomar.

O Sr. BARÃO DE MAUÁ: — Eu appello para os nobres ex-ministros que se achão presentes; elles têm conhecimento do que se passou nesta materia.

O Sr. PEDREIRA: — Apoiado, e já o confirmei pela minha parte quando fallava o Sr. ministro da fazenda.

O Sr. PAES BARRETO: — Não acho razão para dizer-se que se deve fazer novos favores á companhia por ter augmentado a renda do Pará; se esta consideração procedesse, seguir-se-hia que á proporção que fosse crescendo a renda daquella provincia, se deveria ir augmentando os favores á companhia do Amazonas. Decs nos livre que passe um tal principio.

O Sr. FRANCO DE ALMEIDA: — Não se disse isto.

O Sr. PAES BARRETO: — Foi o argumento do nobre deputado pelo Rio Grande do Sul.

O Sr. FRANCO DE ALMEIDA: — Não foi neste sentido.

O Sr. PAES BARRETO: — Disse que se deve fazer novos favores, porque a renda tem augmentado.

O Sr. FRANCO DE ALMEIDA: — Os favores são precisos para que a companhia se mantenha e continue a concorrer para augmento da renda publica; do contrario a renda ha de diminuir.

O Sr. PAES BARRETO: — Todas as empresas que existem concorrem mais ou menos para augmento da renda publica; portanto, segundo os principios dos nobres deputados, augmentemos-lhas as subvenções e os favores, apenas reclamarem.

O Sr. FRANCO DE ALMEIDA: — Quando reclamarem, não; mas quando demonstrarem que preciso.

O Sr. PAES BARRETO: — Mas observarei ao nobre deputado que essa demonstração não foi feita.

O Sr. BARÃO DE MAUÁ: — Foi feita perante a camara no anno passado.

O Sr. PAES BARRETO: — Pôde ser que o nobre deputado n' fizesse perante o senado, nesta camara não. Confio que o governo exigirá essa demonstração, e que á vista della providenciara o que for preciso para que a companhia continue como menor sacrificio possivel dos cofres publicos.

O Sr. FRANCO DE ALMEIDA: — E' o que se quer.

O Sr. PAES BARRETO: — Em portanto voto pela emenda do senado, porque confio no zelo do governo.

O Sr. PACHECO: — Sr. presidente, eu poderia dispensar-me de dizer alguma coisa a respeito da emenda que veio do senado, á vista do que disse o nobre ministro da fazenda e do que ponderou o nobre deputado, que pertence á companhia do Amazonas. Mas, já que estou com a palavra, emittirei succintamente minha opinião, que é diametralmente opposta á do nobre deputado que encetou o debate contra a emenda.

Creio que as observações do nobre deputado poderião ser toleraveis se se tratasse do outra companhia que não a do Amazonas, deste immenso rio, que carece ser navegado, a despeito mesmo de grandes sacrificios que um dia serião compensados. (Apoiado.)

Somos uma nação independente ha mais de 30 annos, e somente agora é que começamos a navegação do maior rio do mundo (apoiado). O que diz respeito a essa navegação não é questão individual, é questão de grande progresso no futuro do paiz (apoiado). Temos estado mais de 30 annos em inação (apoiado), sem considerarmos que se trata mesmo de um interesse de ordem politica. (Apoiado.)

Estrangeiros tem-nos lançado em rosto nossa inercia,

têm procurado sustentar que o grande rio deve ser franqueado ao commercio e a navegação de todas as nações do globo; e é neste estado de cousas que nós nem franqueamos o rio, nem estabelecemos o commercio e a navegação como convem aos interesses nacionaes! Conviu matar ou entorpecer, nestas circumstancias, a unica companhia que existe com estas vistas?

Eu divirjo inteiramente da idéa que foi annunciada pelo nobre deputado, parecendo querer restricções para a companhia; eu quero o contrario, quero que o governo fique com os braços soltos e desembaraçados para fazer os favores que forem indispensaveis, afim de que a navegação e o commercio do Amazonas se faça em larga escala; se for necessario ampliar as vantagens á companhia, para que funcione bem, o governo que o faça (apoiado); exigindo da companhia as garantias convenientes e adaptadas ao grande fim que se tem em vista. (Apoiado.) O que eu quero, o que todos devemos querer é que o commercio do Amazonas reciba todo o desenvolvimento possivel afim de que mais tarde o paiz colha os fructos dos sacrificios que vai agora fazer.

Eu espero que o governo fará a respeito desta companhia o que for melhor, aquillo que o seu patriotismo lhe inspirar.

Note-se que esta companhia não tem privilegio exclusivo.

O Sr. PINTO LIMA: — Deos nos livre de privilegio exclusivo para navegar o Amazonas.

O Sr. PACHECO: — Sim, senhor. Privilegio exclusivo no Amazonas, seria amesquinhar o que de ali é grande. Eu fui o primeiro que me oppuz a tal privilegio, que originariamente tinha sido concedido. Mas o facto de não ter privilegio exclusivo, não havendo outra companhia que tenha querido concorrer, prova que a actual companhia não desempenha uma missão facil, e da qual colha desde já vantagens e interesses.

Salta aos olhos que a companhia precisa de favores e de protecção. A companhia de Paquetes a Vapor para o norte do imperio que tocou em nossos portos mais commerciaes têm uma forte subvenção.

A Inglaterra subvenciona os seus vapores que tocam no Brazil, e nós queremos escassear favores, pomos em duvida a necessidade d'elles, quando se trata de uma companhia que vai enpetar o commercio e a navegação em lugares quasi desertos!

Eu não vacillo pois em votar por esta emenda. Desejo que o governo tenha liberdade não só para restringir como para ampliar favores de accordo com os interesses publicos.

O Sr. SERRA CARNEIRO: — O que é necessario é que o governo tenha a precisa energia para fazer cumprir os contractos.

O Sr. PACHECO: — Neste sentido voto pela emenda.

Julga-se a materia discutida, e procedendo-se á votação é approvada a emenda, e vai remittida á commissão de redacção, com a proposição a que se refere.

QUESTÕES ELEITORAES.

Continúa a 3ª discussão do projecto n. 58 deste anno, que muda a cabeça do 2º districto eleitoral da provincia do Maranhão.

Lê-se e põe-se o seguinte additivo:

« O governo fica autorisado a dividir o 5º districto eleitoral da provincia do Maranhão em duas collegios eleitoraes, tendo em consideração as distancias das freguezias de que se compoè aquelle districto, e o commodo das respectivas populações.—S. R.—Mendes de Almeida.»

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Apresentei, Sr. presidente, um projecto que tinha por fim destruir um facto illegal que se deu na minha provincia, quando se fez a divisão dos circulos. Este facto illegal era a existencia de um districto eleitoral, ao qual estava annexa uma freguezia que não era contigua a elle...

O Sr. PINTO LIMA: — Não foi esse districto só em que se deu essa monstruosidade.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Apesar de ter demonstrado com toda a evidencia que este facto se havia dado, encontrei muita reluctancia na adopção do projecto em 1ª discussão; foi votado pordez nussa discussão com a condição

de ser o governo ouvido a este respeito, e que as informações do governo seriam remittidas á commissão de estatistica.

Ora, o projecto da que eu tratava era singular por sua natureza; não estava na ordem dos outros que têm por fim melhorar a divisão dos districtos eleitoraes em relação á commodidade dos povos; o meu projecto tinha por fim determinar a execução da lei violada; entretanto procedeu-se pelo modo que tenho acabado de relatar; foi o projecto enviado ao governo para informar, e a informação do governo terá de ir á commissão de estatistica da casa.

Parece-me que a camara manifestou com este seu voto muito escrúpulo em proceder na revisão desta materia sem um grande exame, e por isso não posso agora deixar de recordar-me deste escrúpulo para oppo-lo á discussão e approvação do projecto e emenda que se achão em discussão. Se quando se tratava unicamente da execução da lei, em presença de um facto verificado, confessado pelos ministros e pelos ex-ministros, de que a freguezia do Socorro não era contigua com o districto do Rio Claro, não bastou esta prova para a camara votar o projecto; como hoje havemos votar o projecto que tende a melhorar a divisão dos districtos, em relação á commodidade dos povos, sem ouvirmos o governo, sem ouvirmos a commissão?...

Um Sr. DEPUTADO: — O governo já informou sobre a materia.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Se o governo informou favoravelmente, a sua informação tem de ir á commissão de estatistica, assim como deliberou a camara que irá a informação que vier sobre o meu projecto, ou então admitir-se-ha que só o meu projecto teve o infortunio de encontrar esta resistencia, e que o projecto que hoje se discute é mais feliz, pôde dispensar esta formula, este exame escrúpulooso....

O Sr. VIELATO: — Perdô-me V. Ex., o projecto é simples em sua forma.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Se o governo informou favoravelmente, e que não posso contestar, nem affirmar, porque não li a informação...

O Sr. DIAS VIEIRA: — Está sobre a mesa.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — ...por certo que a informação do governo não seria dada do modo que aconselhasse elle a adopção do projecto; seria certamente um simples testemunho do facto que deve servir de base a uma resolução, mas não uma aquiescencia, ou provocação á approvação de uma resolução singular para uma provincia, quando o governo tem manifestado o desejo de não tratar desta materia, senão quando examinar a divisão dos districtos em todo o imperio.

Accrescentarei ainda que para confirmar o meu conceito sobre o valor da informação do governo, basta recordar o que disse o nobre ministro da justiça nesta casa, quando se tratou desse meu projecto...

Um Sr. DEPUTADO: — E' a opinião do Sr. ministro da justiça.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — O Sr. ministro da justiça e o governo, por consequencia, suas palavras devem ser entendidas de accordo com as informações do nobre ministro do imperio, porque não admitto que hajão dois governos no paiz, um approvando e outro rejeitando.

O Sr. VIELATO: — O engano de S. Ex. está em suppoer que este projecto vai alterar a divisão dos districtos, por isso quer comparar a sorte d'elle com a de V. Ex., que alterava essa divisão.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — O nobre ministro da justiça, dando sua adhesão ás das fizes em que se fundara o meu projecto, concluiu o seu discurso dizendo que, apesar de tudo, convinha que a camara sobre-estivesse na adopção de projectos singulares, porque era mister considerar a materia toda inteira em relação á divisão de districtos do imperio, para então tomar-se uma providencia conveniente que de uma vez firmasse direito a respeito.

O nobre deputado pela provincia do Maranhão tem chamado a minha attenção para a natureza do seu projecto; tem dito que não se trata de divisão, mas simplesmente da mudança de cabeça do districto.

O Sr. VIELATO: — Sim, senhor.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — E' tambem questão em

cuja decisão se envolvem considerações muito respeitáveis.

O Sr. DIAS VIEIRA. — Por isso mandou-se ouvir o governo.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS. — Bem; mas o nobre deputado ha de convir tambem que não se trata disto sómente; ha sobre a mesma emendas que tendem a alterar profundamente a divisão desses circulos electoraes da minha provincia.

O Sr. DIAS VIEIRA. — Ouça-se o governo a respeito destas.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS. — Logo quando votarmos no projecto havemos de votar estas emendas...

Um Sr. DEPUTADO. — Não se segue isto.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS. — Indispensavelmente, quer approvemos o projecto, quer o rejeitemos...

O Sr. VIEIRA. — Póde apresentar mais adiantamento sobre as emendas.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS. — Não apresento cousa alguma, sómente disento; os nobres deputados que podem achar vantagem em adiar essas emendas para facilitar a adopção do projecto podem fazê-lo. Estão no seu direito, é seu interesse; mas o que não posso convir é em que se tome uma solução singular a respeito da provincia do Maranhão, quando se tem adiado todas as outras a respeito de outras provincias; estou no meu direito, ou por outra, sou consequente comigo mesmo impugnando toda a medida sujeita a exame, o projecto e as emendas.

Se acaso milhas esperanças se malograrem, se acaso a camara tendo manifestado por factos repetidos o desiguito de não considerar singularmente esta materia, mas sim conjunctamente desistir deste desiguito, então hei de acrescentar como emenda tambem o meu projecto que está sujeito ao exame do Sr. ministro do imperio...

O Sr. PARANAGUÁ. — Tambem pertendo fazer o mesmo a respeito de um que offereci, e a respeito do qual tive a franqueza de pedir informações.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS. — ... examina que tem sido sufficientemente prolongado, por que recordo-me que o meu projecto foi apresentado em dias do mez de Junho e até hoje não veio informações a respeito, apesar de estarmos a 30 e tantas horas da provincia de S. Paulo, este projecto que haverá 15 dias foi remittido ao governo, já veio com informações, apesar de ser questão de facto, e que novamente devia ser discutida pelo presidente da respectiva provincia muito mais complicada...

O Sr. DIAS VIEIRA. — É facilissima a questão, qualquer mappa se resolve.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS. — O nobre deputado pelo Maranhão diz que a questão é facilissima, e que por qualquer mappa se resolve; direi o mesmo a respeito do projecto que tive a honra de offerecer, a questão é facilissima e se resolve em vista de qualquer mappa.

Além de ser facilissima, estou de posse de uns documentos os mais satisfactorios, documentos fornecidos pelas camaras municipaes, pelo juiz de direito, pelo juiz municipal, pelos delegados e subdelegados, os quaes são concordes em affirmar que a freguezia do Socorro, que o governo mandou unir ao districto do Rio Claro, não tem um só ponto de contacto com qualquer das localidades do mesmo districto. Assim vêem os nobres deputados que a questão em que mais particularmente me interesse é líquida e clara.

Entretanto está adiada até hoje, não tem sido possível tratar-se della, e por isso continuarei no meu desiguito de votar contra toda innovação na divisão electoral dos districtos, enquanto não fór a materia considerada em globo, visto que o governo declarou que as emendas parciais não são admittíveis, visto que, em attenção a esta consideração, a camara tem adiado todos os outros projectos semelhantes.

O Sr. DIAS VIEIRA dá um aparto.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS. — Se a camara julgar que o seu procedimento anterior não foi justo, ou me prevalecerai da sua decisão para demonstrar que, assim como é liquido que um collegio da provincia do Maranhão deve ser alterado, tambem uma freguezia da provincia de S. Paulo deve ser reunida a outro circulo.

O Sr. DIAS VIEIRA. — Póde o governo informar favoravelmente.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS. — Eu quando proponho uma materia ao conhecimento da camara não trato de indagar se o governo está ou não de accordo com ella; penso que os nobres deputados procedem do mesmo modo.

O Sr. DIAS VIEIRA. — Em materia de facto as informações são valiosas.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS. — Se o são quando versão sobre facto, uma vez que o facto se demonstra, as informações deixão de ser precisas, porque só se pediam em supprimento da defeiciencia de conhecimento do facto controverso; quando elle é esclarecido pela discussão e provas, a informação deixa de ser necessaria. Se por meio de documentos se demonstrar que um circulo electoral deve ser modificado, e se por este meio mudar a camara o parecer em que tem estado, eu chamarei a sua attenção para as materias que estão adiadas ha muito tempo, pois que superabundam agora os esclarecimentos que não existião então.

O Sr. SARAIYA (ministro da marinha) pronuncia um discurso que se acha no *Appendice*.

Lêem-se e apoiam-se as seguintes emendas:

« Em lugar de crear-se collegio no Ipá, fica o governo autorisado a dividir de um modo mais conveniente os circulos das cidades da Granja e da Sobral. — *Toscano Barreto.* »

« O governo continúa autorisado por mais um anno a rever a divisão dos districtos electoraes, e corrigir os defeitos que se verificarem existirem na actual. — *Rodrigues dos Santos. — Paranaguá. — Ferreira de Aguiar.* »

« Passando a emenda do Sr. Gabriel o seja sem prejuizo do projecto primitivo. — *Vieira — Paes Barreto.* »

O Sr. VIEIRA. — Sr. presidente, lembro-me que quando se apresentou este projecto a discussão, se fez opposição no que era pedido por elle, dizendo-se que ninguém está em melhores circumstancias do que o governo para fazer uma revisão dos districtos electoraes, pelo conhecimento que tem dos defeitos que elles revelão; e que portanto havia necessidade, e reclamou-se informação do ministerio para se decidir sobre a materia; assim se venceu.

O Sr. FRANCO DE ALMEIDA. — Não foi só esta a razão.

O Sr. VIEIRA. — A votação decidiu que necessitavamos da informações do governo para tratar do assumpto. O projecto foi enviado ao governo, que acaba de informar favoravelmente.

Em vista disto parecia que não se precisava de mais cousa alguma, porém suscitou-se outra questão, outra novidade, e sacrificou-se a decisão sobre objecto de reconhecida utilidade a sorte do projecto identico que está adiado por motivos diferentes.

Senhores, não ha principio menos conveniente do que aquelle a que ora se recorre. A apresenta-se uma medida ao corpo legislativo; o governo informa favoravelmente sobre ella; o nobre presidente do conselho, que revela o pensamento do ministerio, diz que temos necessidade dessa medida, adia-se a discussão e votação pela unica razão de que ha outras medidas tambem necessarias, que não têm ainda sido approvadas na casa!

A unica argumentação que vi apresentar foi esta, as outras provincias ou não tiveram a felicidade de obter do governo informações por qualquer motivo por sem duvida justo como teve este districto electoral do Maranhão; ou não apresentavão seus deputados projectos de alteração na divisão de circulos; logo soffra a provincia do Maranhão, acompanhe as outras em sua desventura...

Um Sr. DEPUTADO. — Mas se elles têm a mesma necessidade?

O Sr. VIEIRA. — Conhecendo-se a necessidade de alterar em seus circulos, darii o meu voto; mas não se trata disto, por agora trata-se simplesmente de transferir a sede de um circulo do Maranhão, do lugar em que se acha para outro mais commodo; discutamos o projecto. Não se sacrifico o principio do honrado ministro da marinha que todo labora sobre alteração de divisão de circulos; e a mudança da sede de um districto não é alteração de divisão dos districtos electoraes de uma provincia.

Incluo-me ao pensamento do honrado ministro pelo que respeita a divisão dos collegios do imperio; é preciso que

haja uniformidade neste trabalho; mas uniformidade que não se faça esperar por muito tempo. O projecto que se acha em discussão, repito, não está no mesmo caso, a approvação d'elle não mata o principio que reconheço, que parece ser adoptado pela casa.

Quando se apresentou este projecto, eu não esperava que elle levantasse uma discussão tão prolongada, tão forte; a materia era por sua natureza muito simples; disse-se porém que o projecto precisava de baptismo do governo; a camara decidiu pela exigencia de informação; apparece o baptismo do governo, e ainda se põe daviada para a approvação do projecto! O que se quer agora é a morte, é o sacrificio d'elle para as kalendas gregas; pois importa o mesmo adiar indefinidamente o projecto, esperar que o governo apresente um systema geral de subdivisão ou de nova divisão dos districtos eleitoraes do imperio.

Notai mais que está provada a necessidade desta providencia escripta no projecto por uma representação dos eleitores do circulo, necessidade que já foi reconhecida pelo presidente do conselho. O que é pois que nos priva de approvar semelhante projecto?

Mas, disse-se, existem emendas que são de diferente natureza. Não entro na indagação da materia das emendas, nem affirmo que ellas são de natureza diferente do projecto; tenho ouvido a seus autores dizerem que são de igual natureza, que não alterão nada a divisão dos districtos de outras provincias a que ellas respeitam; mas quando assim não fosse, ha um meio a seguir, é approvar o projecto e discutir as emendas convenientes em separado, e pedir ao governo a sua opinião acerca dessas emendas.

Um Sr. DEPUTADO. — Póde-se requerer a sua separação.

O Sr. VARIATO. — Lembra bem o nobre deputado, póde-se requerer a separação das emendas, para que se não offereça materia distincta.

O Sr. BAROSA DA CUNHA. — Menos aquellas sobre as quaes o governo já deu a sua opinião.

O Sr. VARIATO. — Sim senhor, menos essas. Senhores, se não approvamos este projecto depois da informação do governo, diremos que o não approvamos porque deputados de outras provincias não apresentáram projectos semelhantes? E' desculpa-se que possa justificar-nos para o publico? Se eu não tivesse votado em contrario á medida do projecto fosse de outro modo, porque o Maranhão desacompanhado de outras provincias seria o unico attendido, o unico que alcançaria na camara essa medida, que todavia reconhecida de grande utilidade, eu me pejaria de o dizer.

Entretanto a camara não votará essa franca razão de seu pronunciamento para adoptar o projecto. E nesse caso não dará remediação a necessidade reconhecida pelo proprio governo, porque as outras partes do imperio não partirão p' d'idos motivos de necessidades semelhantes, exigindo remedios semelhantes.

E se diz que é preciso tempo a approvar projectos destes? Digo o contrario, que é preciso tempo, é dar remedio a uma necessidade reconhecida, é attender a uma representação proveniente do proprio processo eleitoral.

Quando fallou o nobre ministro da marinha vi que se expunha a necessidade da necessidade da uniformidade de todo o imperio de divisão dos collegios, que poderia sempre ser alcançada pedida pelo projecto, e que por isso conviria adoptar a medida a tempo indefinido. Entretanto necessitava de um voto decisivo, porque no Maranhão em Outubro de 1856, e em Novembro se tem de proceder ás eleições provinciaes, e a divisão da forma defeituosa por que se acha em discussão do districto. E' necessidade importante, e que merece a nossa attenção. Espero pois que se não deixe de adoptar o projecto.

O Sr. PAULINO DE SAUS. — Annuncia-se em favor do artigo substitutivo do projecto do Sr. Rodrigues dos Santos, e combate as emendas propostas por fim crear novos collegios em alguns districtos.

O Sr. ABAYRE. — Apresenta um discurso que se acha no Appendix.

Lêem-se e se discutem as seguintes emendas:

« Se passar o projecto do Sr. Gabriel, accrescente-se no fim « Mas a alteração que se entender conveniente não terá vigor sem ser approvada pelo corpo legislativo. — Cunha Figueiredo. »

« A' emenda do Sr. Gabriel, accrescente-se no fim « Mas a alteração que se entender conveniente não terá vigor sem ser approvada pelo corpo legislativo. — Cunha Figueiredo. »

O Sr. TOSCANO BARRETO. — Não pretendia, Sr. presidente, tomar parte nesta discussão, e mesmo devia agora furtar-me a ella, não só porque a hora está quasi finda, como porque além de ser a materia em questão muito simples achava-se esgotada pelos illustres oradores que me precederão, os quaes demonstrarão cabalmente, e de um modo satisfatorio, a conveniencia de se fazer uma melhor divisão de circulos por uma medida geral, autorisando-se para isso o governo, e não por essas providencias parciais tomadas aqui com emendas, e projectos escriptos no correr das discussões, sem aquella reflexão que incontestavelmente deve acompanhar questões da ordem desta, que tem um alcance no futuro; como porém eu tivesse offerecido uma emenda, ou artigo substitutivo ao projecto do nobre deputado o Sr. Jaguaribe, entendi que corria-me a obrigação de dizer alguma cousa para sustenta-la; unico motivo por que pedi a palavra, e com ella pouco me demorei.

A questão de que se trata, Sr. presidente, não se reduz só e exclusivamente á distancia que vai do Ipá á cidade da Granja; distancia que ninguém nega, e que já mais poderá ser contestada. Indagar, porém, e procurar attender aos interesses das localidades, e de baixo deste ponto de vista resolver se será mais conveniente crear-se um collegio eleitoral no Ipá, e outro naquella cidade, ou se convirá antes fazermos do Ipá um circulo contendo as freguezias do mesmo Ipá, Santa Quitéria, Villa Viçosa, e Santa Anna, formando as cidades do Sobral, e Granja, e a povoação do Acauã outro circulo: esta é a meu ver, e segundo penso, a questão que cumpre ventilar; foi isto o que disse em aparte ao autor do projecto que se discute: — que lhe não negava a conveniencia da medida, encarando-a sómente pelo lado da longitude, e que a minha opinião era que se dividisse aquelle circulo de outro modo.

A creação, Sr. presidente, de um collegio eleitoral em uma só freguezia, como é o Ipá, tem seus inconvenientes. Além das judiciosas e bem cabidas considerações apresentadas pelo nobre deputado por Pernambuco, ex-presidente do Ceará, relativamente ao monopolio e espeztesas que se podem dar, e praticar em qualquer eleição, muito principalmente naquella em que é possível serem só votados os membros de um lado, ou partido politico, que se póde constituir em uma maioria forte e compacta, sem ter quem testemunhe certas melguezas e arranjos eleitoraes, porque todos têm o mesmo interesse, eu accrescentarei o abuso que póde facilmente commetter-se na qualificação dos votantes no collegio de uma só freguezia, alterando-se esta a contento só com o fim de augmentar o numero de seus eleitores, para sobrepujar ao da sua competitora, maximo quando esse accrescimento fór tão diminuto que não dá nas vistas.

Um Sr. DEPUTADO. — Depois de augmentada a 5ª parte dos eleitores não se augmenta mais.

O Sr. TOSCANO BARRETO. — Esta quinta parte se tem entendido por tal forma que já não offerece garantia; e a este respeito os abusos são constantes.

Será esse augmento o resultado que trará a creação do collegio a que me refiro, como já se pretendia praticar na ultima eleição ali, não obstante terem os eleitores de frem votar em commum na Granja; e se se tivesse levado a effeito o plano, pelo menos tinha-se barulhado aquella eleição, e bom póde ser que o resultado não fosse o mesmo.

Ainda ha pouco, senhores, se fez a divisão dos circulos, não temos por ora eleição senão daqui a 4 annos, por conseguinte não ha motivo plausivel para alterar-se o novissimo systema eleitoral por meio de medidas parciais; entretanto que ficando o governo autorisado para cuidar dessa reforma, dentro de um anno, comprehendendo todas as provincias, como quer o projecto do nobre deputado por S. Paulo, tem um espaço de tempo sufficiente para attender a todas as reclamações que lhe forem dirigidas; cumpriendo a nós esperar do mesmo governo uma divisão que melhor se accommode aos interesses dos cidadãos, tanto n'umas como n'outras eleições.

Não enxergo, Sr. presidente, a necessidade urgente de se crear já, e a toda a pressa, esse collegio no Ipá; não sei mesmo se os nobres deputados têm alguma razão particular para isto, pois não ha muito que se julgou a proposito que fosse a Granja cabeça de districto, não embargando a dis-



tância de 40 leguas, e agora a eleição está para longe, como disse.

O Sr. ARAUJO LIMA: — Temos a da assembléa provincial.

O Sr. TOSCANO BARRETO: — Que inconveniente ha para não iram os eleitores á sede do circulo? Elles irão do mesmo modo por que já forão na eleição geral.

O Sr. ARAUJO LIMA: — Muitos deixarão de ir.

O Sr. PAES BARRETO: — Quem disse isto ao nobre deputado? Só deixarão de ir cinco ou seis.

O Sr. TOSCANO BARRETO: — Aquelles que concorrêrão para a eleição geral, certamente não faltarão á provincial; o nobre deputado pode ficar certo disto.

O Sr. ARAUJO LIMA: — Não hão de ir.

O Sr. TOSCANO BARRETO: — Como sabe o nobre deputado? Porque não forão alguns da primeira vez, não se segue que succederá o mesmo, as circumstancias mudão.

Tenho ainda uma razão, Sr. presidente, para não suppôr que a medida unica, e que convem aos eleitores daquelle lugar seja a criação da qual me occupo; razão que tiro das proprias palavras do nobre deputado, a quem me refiro. Disse o honrado membro que hoje a-differença de um, dous votos era muito significativa, que importava muito aos candidatos, pelo que se devião formar collegios onde não fosse de peão o commercio para os eleitores, affirm de não faltarem com os seus votos; é justo, e ninguém se opporá a tão relevante verdade.

É tambem porque penso com o nobre deputado, que esse differença vale muito ao caso, que ou recioo pelo collegio naquella localidade sem uma outra freguesia que vigio e que tenha uma certa inspecção sobre seus actos; podendo sem o menor embaraço augmentar esses dous votos; ou elevando a sua qualificação, momenta quando se der o caso de uma pequena differença, como na relação em que está o 1.º para a Granja, que é apenas de 4 votos, ou então arranjando-se na acta votos de mais.

O Sr. ARAUJO LIMA: — Mas desta abuso da qualificação ha e recurso para a relação.

O Sr. TOSCANO BARRETO: — Bem sabe o nobre deputado o que são os taes recursos, muitas vezes, ou quasi sempre, deixão-se de interpor, e outras deixão de ser attendidas.

O Sr. ARAUJO LIMA: — Se forem justos são attendidos.

O Sr. TOSCANO BARRETO: — Não é por não serem justos.... Disse ainda o nobre deputado que fallou a favor do projecto, que o governo a quem se pedio informações a respeito da vantagem ou desvantagem da criação do collegio responderia approvando a medida.

O governo, senhores, não podia dizer outra coisa tendo por base de sua decisão unicamente a distancia de 40 leguas allegadas. Ora, sendo expresso na nova lei de eleições que se firmarão collegios eleitoraes naquelles lugares que distarem mais de 30 leguas, não podia o governo deixar de achar boa, e muito razoavel, uma providencia que teade a legalisar esses distancias, e fol o que fez.

Mas, por ventura levou-se ao seu conhecimento outras quaesquer considerações? Apresentou-se-lhe alguma outra maneira da remediar o mal, que se procura remover com essa criação? Não por certo, e nem para tanto houve tempo.

Julgo portanto, que se attenderá melhor aos interesses locais fazendo-se uma nova divisão dos circulos do Sobral e Granja, sendo o 1.º o centro de um delles, composto como já expuz, ou tirando-se Sant'Anna para o Sobral. E' o que me parece sem duvida preferivel ao que se quer, e neste sentido fol o meu artigo substitutivo.

O Sr. ARAUJO LIMA: — A criação do collegio não obsta a qualquer divisão que depois se julgar acertada fazer.

O Sr. TOSCANO BARRETO: — Para que essas repetições de medidas? Porque não havemos esperar uns dias mais, de sorte que se faça logo aquillo que tem de ficar? Os nobres deputados que pugão pelo projecto não podem allargar motivos tão valiosos que autorisem já uma alteração, e daqui a pouco outra.

Finalmente conclui declarando que voto contra o projecto do nobre deputado pelo 4.º districto do Ceará e a favor daquelle que offereceu o Sr. Rodrigues dos Santos, que autorisa o governo para rever os circulos e concerta-los do

modo mais adequado ás exigencias dos povoados e da população de todo o imperio.

Demais, já forão presentes a esta camara projectos acrescentando as deputações de algumas provincias, as quaes trarão naturalmente modificações em muitos dos circulos actuaes, e por essa occasião poderá o governo effectuar um pleão que convenha a todos que não estiverem bem divididas.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA requer o encerramento da presente discussão.

Não havendo casa, fica adiada a votação deste requerimento.

Dada a ordem do dia, levata-se a sessão.

## Sessão em 20 de Agosto.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE BARPENDY.

SUMARIO. — Expediente. — Officiaes do exercito. — Ordem do dia. — Quaesos electoraes. Votação. — Matricula de estudantes. Discurso do Sr. Luiz Carlos. Votação. — Naturalisações. — Denuncia contra o ex-ministro da justiça. Discursos dos Srs. Nabuco e Gomes de Souza.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada e achando-se presentes os Srs. visconde de Barendy, Paes Barreto, Salathiel, Pereira Pinto, Machado, Barbosa da Cunha, Villela Tavares, Alexandre Siqueira, Machado de Souza, Gonçalves da Silva, Domingues, barão de S. Bento, Salles, Costa Pinto, Cerqueira Leite, Sergio de Macedo, Ferreira de Aguiar, Dias Vieira, Cunha Mattoa, Fernandes Vieira, Gomes de Souza, Hermogenes, Silveira Lobo, Candido Mendes, Monteiro do Barros, Belfort, Bulcão, Dantas, Athabé, Pederniras, Torres-Homem, Madureira, Araújo Jorge, André Bastos, Peixoto de Azevedo, Borges Fortes, Alcantara Machado, Paranguá, Rego Barros, barão de Camaragibe, Carrilo, Rodrigues dos Santos, Souza Leão, Augusto Corrêa, Araújo Lima, Castello Branco, Cunha Figueiredo, Santa Cruz, Baptista Monteiro, Cyrillo, Silvino Calvacanti, Brusque, J. de Mendonça, Martinho Campos, Diogo Volho, Viriato, Silva Miranda, Finsa, e Almeida Pereira, abrio-se a sessão.

Lê-se e approva-se a acta da antecedente.

Depois de aberta a sessão comparecem os Srs. Pinto Lima, J. Marcondes, Augusto Chaves, Pinto de Campos, Sá e Albuquerque, Antunes de Campos, Parambos, Calheiros, Luiz Carlos, Franco de Almeida, barão de Porto-Alegre, Bello, Fernandes da Cunha, Toscano Barreto, Barros Pimental, Tobias de Aguiar, Serra Carneiro, Sampaio Vianna, Henriques, Brandão, Pedreira, Nabuco, Costa Moreira, Teixeira Junior, Paulino, Pereira Franco, Fausto, Lima e Silva, F. Octaviano, Delfino de Almeida, Pacheco, barão de Mauá, Vasconcellos, e Aragão e Mallo.

O Sr. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE.

Officio do ministerio do imperio, remetendo informada a representação dos directores da Companhia Reformadora, em que pede diversos favores.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo ministerio, enviando a acta da eleição a que se procedeu no collegio da villa da Jacobina (Babia), para um deputado pelo (12.º districto) na vaga que deixou o actual ministro da marinha.—A archivar-se.

Dous mais do mesmo ministerio, participando ficar o governo inteirado da decisão que a camara tomou a respeito das eleições do 3.º districto de S. Paulo; e da parochia da Ribeira do 12.º districto do Rio de Janeiro.—Inteirado.

Requerimento do vigario da vara e areipreste das igrejas da provincia de Santa Catharina, pedindo que se conceda um auxilio para o reparo das matizes da mesma provincia.—A' 1.ª commissão do orçamento.

Outro da confraria dos gloriosos martyres S. Gonçalo Garcia e S. Jorge, pedindo a concessão de 6 loterias para com o seu producto fazer os reparos de que a sua igreja precisa.—A' commissão de fazenda.

## OFICIAES DO EXERCITO.

Lê-se, é julgado objecto da deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o projecto com que termina o seguinte parecer:

« O tenente do 1.º batalhão de infantaria do exercito Francisco da Paula Pimental, requer á assembléa geral uma resolução pela qual se determine que lhe seja computado na sua antiguidade militar o tempo de 5 annos, 4 mezes e 2 dias que serviu no corpo municipal permanente da corte, donde passou para o exercito.

« Varias decisões do governo e actos legislativos têm equiparado a certos respeito o serviço do sobredito corpo policial ao serviço do exercito, e a essas disposições se refere o supplicante.

« Com effeito, a praça que ali precacha o seu prazo legal de serviço, fica isenta da leva forçada para os corpos de linha. (Regulamento n. 191 do 1.º de Julho de 1842.)

« O serviço de campanha é levado em conta, excepto para antiguidade de posto, ás suas praças que passam para o exercito. (Provisão do conselho supremo militar de 26 de Setembro de 1842, ou resolução de consulta de 6 do mesmo mez.) E as praças do exercito quando empregadas nesse, como em qualquer outro corpo policial, contra esse tempo de serviço até para antiguidade de posto. (Lei n. 885 do 6 de Setembro de 1850.)

« Os officiaes e praças do pret do dito corpo têm direito á reforma nos mesmos casos, e com os mesmos soldos que competem ás praças do exercito; e as viúvas e filhos dos officiaes gozão das mesmas vantagens concedidas ás famílias dos officiaes do exercito. (Resolução n. 720 de 28 de Setembro de 1853.)

« Esta ultima medida, na parte relativa á pensão de meio soldo, se fez extensiva ás viúvas e filhas dos officiaes fallecidos antes de ser promulgada a citada resolução. (Resolução n. 889 de 27 de Maio de 1857.)

« Finalmente, os seus officiaes percebem a mesma etape, e os seus cirurgiões, que não têm outro emprego ou commissão retribuida pelo Estado, a mesma gratificação correspondente a iguaes praças no exercito. (Resolução n. 891 de 10 de Junho de 1857.)

« Em vista de todas estas disposições, entende a commissão de marinha e guerra que o requerimento do tenente Francisco da Paula Pimental deve ser deferido, sem prejuizo dos officiaes que contem no mesmo posto maior antiguidade no exercito.

« Neste intuito a commissão tem a honra de submeter á approvação desta augusta camara o seguinte projecto.

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Art. 1.º Os officiaes de exercito que tenham pertencido ao corpo municipal permanente da corte, contarão, para a reforma e condecoração da Ordem de S. Bento de Aviz, o tempo de serviço prestado no dito corpo.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Faça da camara dos deputados, em 10 de Agosto de 1857. — J. M. da Silva Paranhos. — T. Velloso Pederneras. »

## APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Eu tinha offerecido um projecto alterando a composição do districto eleitoral n. 8 da provincia de S. Paulo. A base justificativa deste projecto era o facto que annunciari na casa: que uma das freguezias (a do Socorro) não era contigua com nenhuma das povoações deste districto. A camara deliberou ouvir o governo a respeito para depois mandar o projecto a uma de suas commissões. Acabo de receber documentos de diversas localidades que resolvem definitivamente a questão e desejo que o governo veja estes documentos. Não os quiz dar particularmente, quero que as relações entre o deputado e o governo sejam publicas nestes negocios; por isso offereço-os á mesa, e poço que sejam remetidos ao governo para ter na consideração que julgar merecer, quando der sua informação á casa.

Os documentos são tres attestações das camaras municipales das cidades de Bragança, Campinas e villa do Rio-Claro; uma attestação do juiz de direito da comarca de Campinas, a cuja comarca pertence a freguezia do Socorro; uma attestação do juiz municipal da cidade de Bragança, a cujo termo pertence essa freguezia; uma attestação do subdelegado e outra do juiz de paz do Socorro, que é o lugar da questão.

Como estou com a palavra, Sr. presidente, aproveito-me

della para pedir a V. Ex. uma informação. Querio que V. Ex. me dissesse se acaso tomou nota da votação que houve hontem a respeito de um artigo additivo que declara a moda em que deve ser pago o subsidio dos senadores, deputados, etc....

O Sr. PRESIDENTE: — Contarão-se unicamente os que votário a favor, que lerão 51; e como me pareceu não manifesta a maioria (apoiados), declarei approvedo o artigo.

O Sr. VILLELA TAVARES: — Quantos membros havia na casa?

O Sr. PRESIDENTE: — Para satisfazer a pergunta do nome deputado seria preciso que o Sr. 1.º secretario houvesse contado o numero dos membros presentes no acto da votação, o que posso porém informar é que a maioria foi tão conhecida (apoiados), que julguei desnecessario fazer contar os que votário em sentido contrario.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Faço esta observação, Sr. presidente, porque o *Journal* que publica os nossos debates trouxe o numero dos que votário pró e contra o artigo. Eu votei contra; talvez fosse levado a desejar que se exaggerasse o numero dos que votário como eu, mas o que desejo é que não corra sem contestação uma coisa inexacta, posto que esteja certo de que a inexactidão resultou da confusão, e da grande difficuldade que ha em verificar o numero de votos pró e contra em votações symbolicas como essa, e feitas com rapidez; estou persuadido de que a velha lealdade do *Journal do Commercio* não cahiria em falta voluntaria nesta occasião. (Apoiados.) Os que votário contra, pouco mais foram que 20, segundo observei, não affirmo, porque não contei; sómente affirmo que a maioria de votos foi maior...

UMA VOZ: — Vinte e um.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — .... e o *Journal* publica que votário 51 a favor e 47 contra; ha nisto perfeita inexactidão, ficando assim a maioria reduzida a 4 votos.

UMA VOZ: — 51 a favor e 21 contra.

O Sr. PRESIDENTE: — Os documentos que o Sr. deputado acaba de enviar á mesa terão o destino indicado.

## PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

## QUESTÕES ELEITORAES.

O Sr. PRESIDENTE: — O Sr. deputado Barbosa da Cunha na sessão de hontem pediu o encerramento da 3.ª discussão do projecto n. 58 deste anno, que muda a cabeça do 2.º districto eleitoral da provincia do Maranhão para a villa de S. Bento. Vou consultar a camara sobre este requerimento.

A camara approva o encerramento da discussão.

Procede-se á votação, e são approvadas as seguintes emendas:

Do Sr. Rodrigues dos Santos, autorizando o governo por mais um anno para rever a divisão dos districtos eleitoraes, e corrigir os defeitos.

Do Sr. Cunha Figueiredo, accrescentando a emenda do Sr. Rodrigues dos Santos, para que essa autorisação não seja posta em vigor sem ser approvada pelo corpo legislativo.

Do Sr. Viriato, para que esta autorisação seja sem prejuizo do projecto n. 58.

Do Sr. Barbosa da Cunha, para que esta autorisação seja sem prejuizo das emendas offerecidas ao projecto em discussão, sobre as quaes ha informações do governo.

Do Sr. Barbosa da Cunha, offerecendo o projecto n. 57, que dá uma nova organisação ao 2.º districto eleitoral de S. Paulo.

Do Sr. Jaguaribe e outros, creando um collegio eleitoral na villa do Ipi, do districto eleitoral da Granja.

A emenda do Sr. Toscano Barreto é rejeitada, e julga-se prejudicada a do Sr. Candido Mendes.

O projecto assim emendado é adoptado, e remetido á commissão de redação.

## MATRICULA DE ESTUDANTES.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 91 deste anno, vindo do senado, autorizando o governo a mandar matricular no 4.º anno da faculdade de direito de Pernambuco ao estudante José Francisco Vianna.

O Sr. SALATHIEL (pela ordem) attendendo a que a sessão se acha bastante adelantada, e que por isso se o projecto tiver de soffrer todas as discussões talvez não se utilize do favor que elle concede o individuo a que o mesmo projecto se refere, pede que tenha uma só discussão.

Approvado este requerimento, entra o projecto em uma unica discussão, e não havendo quem peça a palavra, é posto a votos, e approvado para subir á sanção imperial.

Entra em 1ª discussão o seguinte projecto n. 102 de 1857.

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorisado a mandar matricular ao estudante de medicina da escola da corte José Marciano da Silva Pontes, sem prejuizo das disposições dos estatutos relativamente á frequencia.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das sessões, 7 de Agosto de 1857. — S. R. — Silveira Lobo. »

O Sr. SALATHIEL requer para que este projecto tenha uma só discussão.

Assim se vence.

Entra por consequencia o projecto em uma unica discussão.

O Sr. LUIZ CARLOS: — Sr. presidente, o favor que se pretende conceder a este estudante já foi adoptado por esta augusta camara, mas não pôde prevalecer no senado, porque foi de volta com outra resolução que naquella camara foi remetida a uma commissão. A materia parece-me simples, entretanto o artigo como está redigido pôde prejudicar o estudante, porque manda que seja matriculado sem prejuizo das disposições dos estatutos relativamente á frequencia. Ora, este moço, não se pôde matricular justamente pela differença de 5 dias, porque adoeceu na viagem que fez de Minas para aqui, tendo ido para aquella provincia afim de se convalescer de uma enfermidade por conselho de um de seus professores. Peço portanto licença ao illustre autor do projecto para offerecer um artigo substitutivo, levando-se em conta a frequencia que o estudante tem tido como ouvinte.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — O que quero é salvar a idéa, seja a redacção qual for.

Lêem-se e apoioem-se as seguintes emendas:

« Substitutivo. — O governo fica autorisado a mandar matricular no 4º anno medice da escola de medicina da corte o alumno José Marciano da Silva Pontes, levando-se em conta a frequencia que tem como ouvinte do dito anno. Ficão revogadas as disposições em contrario. — Luiz Carlos. »

« Fica igualmente autorisado a mandar admitir á matricula do 1º anno da faculdade de direito o estudante Teófilo Belino Pinho, ficando o mesmo obrigado a prestar no fim do anno os exames preparatorios que faltarem. — Calheiros. »

O Sr. LUIZ CARLOS: — Sr. presidente, eu tenho escrúpulo de votar pelo artigo additivo ou emenda que se acaba de ler. (Apoiados.) Parece-me que é de toda a equidade que se attenda a um moço que não se pôde matricular pela differença de 2 ou 3 dias por motivo forte, independente de sua vogação; mas mandar matricular no 1º anno com dispensa de exame de preparatorios, entendo que é de mais (Apoiados.) Não farei mais nenhuma outra consideração; deixo á camara avaliar esta circumstancia.

Julga-se a materia discutida, e posto a votos é approvado o substitutivo do Sr. Luiz Carlos, e rejeitada a emenda do Sr. Calheiros, ficando o projecto prejudicado.

O substitutivo é remetido á commissão de redacção.

#### NATURALISACÕES.

O Sr. SALATHIEL (pela ordem) pede que se dê preferencia para a discussão do projecto n. 52 deste anno, que autorisa o governo a conceder carta de naturalisação a diferentes estrangeiros.

Sendo approvada esta urgencia, entra em 1ª discussão o seguinte projecto:

« A assembléa geral legislativa resolve:

« O governo é autorisado a conceder carta de naturalisação ao subdito sardo padre João Baptista Mór, ao subdito

toscano padre Domingos Tanganelle, aos subditos portuguezes Manoel da Rocha Leão, Joaquim José de Oliveira, José Bento Alves de Carvalho, José Corrêa do Sá, João José de Mattos, Luiz Manoel de Lemos, e ao subdito hespanhol Francisco Pereira.

« Sala das commissões, 4 de Julho de 1857. — Antonio Candido da Cruz Machado. — Jeronymo José Teixeira Junior. — J. J. Pacheco. »

O Sr. SALATHIEL requer para que este projecto tenha uma só discussão.

Consultada a casa, assim se vence.

Entra em uma unica discussão.

Lêem-se e apoioem-se as seguintes emendas:

« Igual favor ao subdito portuguez Dr. Ignacio da Silva e Siqueira, residente na provincia do Rio de Janeiro. — Almeida Pereira Filho. »

« E' concedido igual favor ao subdito portuguez João Pinto Seabra, casado com Brasileira e residente no imperio desde 1841. — Silva de Miranda. »

« A mesma autorisação se estenderá ao subdito portuguez José Gomes Ribeiro, residente na provincia de Sergipe. — Baptista Monteiro. »

« Igual favor será concedido ao subdito portuguez constantino Gomes de Carvalho, residente ha muitos annos na provincia das Alagoas. — Mendonça Castello Branco. »

« Igual favor ao Allemão Luiz Stant, residente na freguezia da Vargem Grande do termo da villa de Itapobá, na provincia de Minas. — Salathiel. »

« Igual favor seja concedido ao Dr. Gaspar da Cunha Pinto Falcão, subdito portuguez. — Domingues da Silva. »

« Igual favor a José Joaquim Carneiro, e Manoel Antonio Torres Portugal, moradores na provincia do Ceará, e a José Pedro de Almeida, residente na provincia do Pará. — Araujo Lima. »

A discussão fica adiada pela hora.

#### SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

##### DENUNCIA CONTRA O EX-MINISTRO DA JUSTIÇA.

Continúa a discussão do parecer da commissão especial encarregada de examinar a denuncia dada pelo Sr. deputado Joaquim Gomes do Souza contra o ex-ministro da justiça o Sr. conselheiro José Thomaz Nabuco de Araujo.

O Sr. NABUCO pronuncia um discurso que se acha no *Appendice*.

O Sr. GOMES DE SOUZA pronuncia um discurso que se acha no *Appendice*.

A discussão fica adiada pela hora.

Dada a ordem do dia, levanta-se a sessão.

#### Sessão em 21 de Agosto.

##### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE BAEPENDY.

SUMARIO. — Expediente. — Varios pareceres. — Apresentação de projectos. Discursos dos Srs. Gavião Peixoto, e Rodrigues dos Santos. — Ordem do dia. — Denuncia contra o ex-ministro da justiça. Discursos dos Srs. Teixeira Junior, e Paulino de Souza.

A's 11 horas da manhã feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Baependy, Paes Barreto, J. Marcondes, Salathiel, Pereira Pinto, Alexandre Siqueira, Silvino Cavalcanti, Machado, Villela Tavares, Cerqueira Leite, Silva Miranda, Garcia de Almeida, Hermogenes, Machado de Souza, Cunha Mattos, Costa Pinto, Barbosa da Cunha, Souza Leão, Gavião Peixoto, Athaide, Sampaio Vianna, Brusque, monsenhor Marcondes, Sá e Albuquerque, Cyrillo, Borges Fortes, Ararajo Jorge, Almeida Pereira Filho, Paranaguá, André Bastos, Serra Carneiro, Teixeira Junior, Dantas, Bulcão, Torres Homem, Alcantara Machado, Monteiro de Barros, J. de Mendonça, Fernandes Vieira, Nabuco, Bretas, Luiz Carlos, Silveira Lobo, Sergio de Macedo, Domingues da Silva, Augusto Chaves,

Madureira, Pederneiros, Rogo Barros, Barão de Camargibe, Bello, Diogo Velho, Candido Mendes, Ferreiro de Aguiar, Pereira Franco, Rodrigues dos Santos, Pinto de Campos, Franco de Almeida, Calheiros, e Cunha Figueiredo, abre-se a sessão.

Lê-se e approva-se a acta da antecedente.

Depois de aberta a sessão comparecerão os Srs. Peixoto do Azevedo, Fiuza, Saraiva, Vasconcellos, Costa Moreira, Gonçalves da Silva, Gomes de Souza, Paulino, Carrão, Araújo e Mello, barão de S. Bento, Augusto Corrêa, Pedreira, Pinto Lima, Fernandes da Cunha, Augusto de Oliveira, Tobias de Aguiar, Barros Pimentel, F. Octaviano, Dias Vieira, Araujo Lima, barão de Porto Alegre, Baptista Monteiro, Brandão, Pacheco, Henriques, Lima e Silva, Santa Cruz, Martinho Campos, Jeronymo Coelho, Viriato, Antunes de Campos, Toscana Barreto, e Fausto.

O Sr. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio do 1.º secretario do senado, participando que o senado adoptou, e vai dirigir á sanção imperial, as resoluções que manda passar carta de naturalisação de cidadão brasileiro a José Benito Nunes e outros, que concede loterias a diversas igrejas, a que approva o contracto celebrado com o Dr. Hermann para a fundação da colonia do Itajahy em Santa Catharina, a que manda pagar ao tenente reformado Joaquim José de Souza o que se lhe deve de soldo, e a que autorisa o emprestimo á companhia da estrada de ferro de D. Pedro II. — Inteirada.

Outro do mesmo secretario, remettendo a proposição do senado que concede duas loterias em beneficio das igrejas matricizes das freguezias de Santa Rita do Rio-abaiço, e Santiago, na comarca do Rio das Mortes, provincia de Minas-Geraes. — A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Requerimento de D. Brites Maria Pinto Gavião, pedindo que o meio soldo que lhe competio, por fallecimento de sua mãe, seja sem prejuizo da tonga que já venciu em remuneração dos serviços de seu pai. — A' commissão de pensões e ordenados.

VARIOS PARERES.

Lê-se, entra em discussão, e sem debate é approvado, o seguinte parecer :

« Tendo o projecto sobre as sociedades em commandita sahido com um erro de redacção, que consiste em se ter substituido no § 1.º do art. 1.º as palavras — que não exceda do valor de 100\$ no 1.º caso, e de 50\$ no 2.º — a este outro — que não seja inferiores a 100\$ no 1.º caso, e a de 50\$ no 2.º, — a commissão de redacção requer que se officio ao senado, declarando que o vencido foi que as acções não sejam inferiores no 1.º caso a 100\$, e a de 50\$ no 2.º »

« Paço da camara, 20 de Agosto de 1857. — J. Madureira. — Cunha Figueiredo. — Silvino Cavalcanti. »

Lê-se, é julgado objecto de deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o projecto com que termina o seguinte parecer da commissão :

« João Pereira Louzada, serventuario vitalicio do officio de solicitador dos feitos da fazenda publica, na segunda instancia, pede que seja elevado a 1.600\$ o ordenado de 800\$ que actualmente vence.

« Attendendo a commissão da pensões e ordenados nos muitos e bons serviços prestados pelo peticionario, ha quasi 30 annos, como provão diversos documentos que instruirão a sua supplica, o estar elle mal pago em relação aos demais empregados do tribunal a que pertence, os quaes obtiverão augmento nos seus ordenados, e nada perceber, quer a titulo de gratificação, quer de emolumentos, é de parecer que se lhe deira no sentido da seguinte resolução.

« A assembleia geral legislativa resolve :

« Art. 1.º O solicitador dos feitos da fazenda de 2.ª instancia, nesta corte, terá d'ora em diante 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação, o qual só perceberá pelo effectivo exercicio do cargo.

« Art. 2.º Revoga-se as disposições, etc.

« Sala das commissões do camara dos deputados, 20 de Agosto de 1857. — Francisco da Serra Carneiro. — Barros Pimentel. »

Lê-se, entra em discussão, e é approvada sem debate, a redacção do projecto que autorisa a innovação do contracto da Companhia de Navegação do Amazonas.

APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS.

O Sr. GAVIÃO PEIXOTO (*movimento geral de attenção*): — Sr. presidentes, levanto-me para fundamentar tres projectos de lei que vou ter a honra de submitter á consideração da camara. Protesto ser breve, e dizer as carreiras quanto é de mister que eu diga; comprehendo que o tempo nos é precioso, e não quero fatigar a attenção da casa.

Sr. presidente, a necessidade de uma legislação que determine as bases e as condições sob as quaes deve ser estabelecida e garantida entre nós, a propriedade litteraria está tão reconhecida e comprovada que insistir sobre ella é cair n'um lugar commum. Entretanto é este um objecto tão desenvolvido entre nós, que supponho prestar um valioso serviço á causa que defendo offerecendo á reflexão da camara um projecto de lei acerca dessa materia.

A litteratura, Sr. presidente, por sua importancia e serviços, está de ha muito considerada como uma instituição tão digna dos cuidados de um paiz civilizado, como todas as outras que compoem sua sociedade. (*Apoiados*.) Prestar a ella toda a attenção, dar-lhe impulso, promover o seu desenvolvimento, passou já de um favor concedido pelos parlamentos illustrados para uma obrigação rigorosa, para um dever imperioso, cujo esquivamento ou desprezo deve ser stigmatizado com todas as forças. (*Apoiados*.) A influencia que a litteratura exerce nos tempos de hoje sobre as sociedades de todo o mundo civilizado é bem patente e manifesta para que se reconheça logo de primeira vista todo o alcance dessa obrigação. Em cumprimento deste dever, para mim bem serio, apresento este projecto garantindo nos autores brasileiros a propriedade de suas obras vitaliciamente, e por 25 annos aos herdeiros.

E sendo o theatro, Sr. presidente, geralmente comprehendido como a formula litteraria mais do gosto do publico, mais consentanea com a natureza dos povos, e por isso mesmo a mais influente em seu espirito, a que mais fortemente actua em seu modo de existir; sendo igualmente verdade que os costumes de um povo modela-se e formão-se segundo suas instituições; parece-me evidente que empregar todos os meios possiveis para a boa organização dos theatros, é menos uma superabundancia de cuidado que um rigoroso dever. Porisso no projecto que apresento sobre esta materia obrigo as empresas e directores theatraes a ter uma escripturação mercantil registrada no tribunal do commercio, e a outras obrigações mais, em beneficio dos escriptores dramaticos, e animar as produções brazileiras.

As corporações existentes em diversos paizes, que têm a seu cargo a gerencia dessa administração, por cuja realidade entre nós em meo empenho de todo o coração, são os conservatorios dramaticos. Aqui seria talvez occasião de fallar sobre o nosso conservatorio dramatico, que ao parecer disão se devia incumbir; mas, Sr. presidente, sua organização defeituosa, e dizem mesmo que inconstitucional, os poucos serviços que presta, a inutilidade infelizmente t'fo o comprovada de sua existencia tal como é, dispensa-me de toma-lo ao serio, e discutir os meios de que deveria lançar mão para o cumprimento dos deveres que em outros paizes lhe incumbem. O conservatorio dramatico brasileiro tal como existe é uma criação do seculo passado, digna dos bons tempos foidades.

Entre nós, a semelhante respeito, nada existe, ou, o que é peor, tudo o que existe é defeituoso, máo e inutil. (*Apoiados*.) Não ha uma estatuição qualquer, nem sobre os direitos nem sobre os deveres daquelles que em tal negocio alguma parte tem.

A palavra que me escapou explica tudo, Sr. presidente, o theatro entre nós não passa por ora de um negocio. O espirito mercantil que existe neste seculo tanto tem progredido, já avassalou até o theatro, até as letras. (*Apoiados*.) Infame premio dos esforços empregados por tantas cabeças illustres que para sua honra e regoardo de ha muito vivem sepultadas. Autores, empresarios e actores tudo vive como Deus permite que todas suas creaturas existão. (*Risadas*.)

O regulamento dos theatros nesta corte publicado em 1854, em vez de significar um passo para o progresso nesse ram o da litteratura, veio pelo contrario, como um golpe vibrado por mão de mestre, dar a ultima pancada que restava para o assassinio da arte. Infeliz concepção foi essa de nobre ex-ministro do imperio. A garantia (é o nome que

tem) concedida aos autores como o premio de seu trabalho e apenas o producto livre da 3ª representação de seus dramas. Pois não será um absurdo (demos o caso de que os empresarios são escolhidos bons dramas), não será uma injustiça flagrante e abominavel dar ao autor de uma peça que enriquece o theatro, como empresa e como instituição, uma parte infinitamente pequena dos lucros com que seu trabalho vai engorjatar os cofres dos directores dessas empresas?

Não será um roubo (não tenho vexame em diz-lo) esbulhar o autor de sua propriedade, transmiti-la com seu usufructo eterno a quem de ella tirará, tambem eternamente, os lucros que dá, a troco de uma noite com todos os riscos que acompanham uma recita nos nossos theatros? (Apoiados.) Ganhar o empresario por exemplo, 20:000\$ em vinte noites cheias, ao passo que o autor só ganhará um! Ficando o primeiro com o direito, e o segundo esbulhado do producto de seu trabalho, de seus esforços, e, quantas vezes, de suas agonias?! (Apoiados.) Isso, repito, escolhendo os empresarios bons dramas; mas se escolherem mal? Argumentemos ainda. Uma peça para ser bem montada demanda despesas, e as vezes grandes despesas. E' o caso. O empresario, illudido ou trahido por sua ignorancia ou boa fé, accoita um drama desse gosto. Monta-o; desagrada, a concorrência das duas primeiras noites não lhe chega, salvará possivelmente os gastos que tenha feito, mas nada lucrará, nem moralmente, porque seu theatro se desacredita, nem pecuniatamente, porque seu trabalho não foi recompensado. Ah! resta a terceira noite do autor; ah! tirará elle o que tirar, pouco importa; ah! se abre o caminho á mediocridade, á ignorancia, á especulação litteraria, ao passo que as intelligencias e serviços ficarão silenciosas, ou banidas. (Apoiados.)

Não seria mais conveniente, mais digno e mais intelligente, estabelecer-se uma lei geral, dando-se, como eu proponho neste projecto, a percentagem e o direito absoluto do autor sobre seu trabalho? Não é este o systema seguido em todos os paizes para regular essas materias?

Da certo que o é, e de certo que esse é o principio\* mais equitativo e coherente com as bases do direito de propriedade abstracida e reconhecidas por todas as legislações philisophicas. Tomando-se esse ponto de partida harmonisa-se quanto é possível os interesses simultaneos dos autores e dos empresarios, lucrando ambos na proporção de seu merecimento, de seus esforços e de seu trabalho; respeita-se a justiça que deve presidir a todos os actos da vida, e dá-se a justa recompensa ao talento que estuda e ao capital que se emprega no serviço do desenvolvimento moral do povo.

A intelligencia, auxiliada pelo trabalho, é um capital tão digno de um juro, como qualquer capital monetario que se captiva a uma empresa. E' porque razão será ella depreciada, ou suplantada em serviço de um outro capital, as vezes menos trabalhoso e moral?

Não, Sr. presidente, assim não deve de ser. Ha' homens, e os mais servizes que vierão a este mundo, tendo por única riqueza, por unico elemento de sua subsistencia, — o talento. A estes, pois, a sua recompensa, a sua compensação. Se seu trabalho é digno e applaudido, ganhe elle na proporção do socio que se lhe alliou para o fim de seus matutos interesses. Se a peça representada é boa e do agrado do publico, tenha elle em cada noite de sua representação uma parte nos lucros que della retira a empresa do theatro. E para obter-se esse fim, que outro meio haverá além do da percentagem? Nenhum em minha humilde opinião.

Além disso ainda uma outra razão milita em prol das considerações que venho de fazer. Aquelles que durante sua vida puderão por sua industria, por seu trabalho ou por seus capitães fazer uma fortuna; esses, felizes, podem morrer descansados, porque têm assegurado á sua prole os meios de se manterem com independencia, de se resgatarem as exigencias materiaes da existencia, que desgraçadamente trazem sempre consigo a miseria, e com esta a deshonra, o esquecimento da maior parte senão de todos os deveres da creatura. (Apoiados.)

Mas aquelles que o não puderão fazer? Os que em sua vida apenas tiverão sua intelligencia e sua penna para com ellas e com seu suor quotidiano ganharem o pão de seu presente? O que deixará á seus filhos como herança? Só a lembrança gloriosa de seu nome com a miseria por socia? Só a admiração de sua gloria acompanhada para sua desconhecencia com o legado das privações e da deshonra? (Muito bem.)

Isto, Sr. presidente, é cruel! é barbaro!

Dê-se pois á propriedade litteraria regalias e garantias como as que solidificão todos os outros ramos da propriedade. Dê-se aos autores a satisfação e a unica recompensa proficua, além da gloria que elles buscoem por seus trabalhos e por suas fadigosas velações; dê-se-lhes tambem o direito de ter uma familia, de ter filhos que herdem o fructo de suas luctuações e de seu talento; essa herança do producto de suas obras, para que tambem elles possam morrer descansados, para que não vivão, em meio da sociedade que os cerca, como uns poleas, sem direitos, sem recursos, só sobrecarregados de deveres e de angustias; dê-se-lhes tambem a garantia do futuro. E' de intuitiva justiça. (Apoiados.)

E nem só a justiça será respeitada. A moral, a litteratura, toda a sociedade enfim lucrará com isso. As boas obras se succederão, porque só as boas obras terão accoitação e acolhimento, e portanto interesse e lucros. Faça-se essa grande reforma, dê-se um passo para o progresso, e teremos então theatro, artistas e escriptores.

Seremos com razão considerados povo infante, é verdade, mas cheio de vigor e de vida, de promessas e esperanças. Então faremos uma nação como o deve e como o ha de ser a nossa, sem que fiquemos no estado actual de uma paiz que só apresenta com ufania poucos e enfadados melhoramentos. (Apoiados.)

E ainda assim, Deos sabe, Sr. presidente, quantos favores, quanta gratidão devemos á influencia benéfica e vivificante do calor e da humidade. (Apoiados e risadas.)

Finalmente, no 3º e ultimo dos projectos que tenho a honra de offerecer hoje á consideração da camara, eu proponho, Sr. presidente, que se lance o imposto de 5 % sobre o producto bruto de cada recita que se verificou em todo e qualquer genero de divertimento que perceber direito de entrada ou de assistencia, e que este imposto seja applicado ao estabelecimento de uma caixa de socorro publico destinada a minorar o soffrimento das classes pobres do paiz.

Este projecto não precisa de ser fundamentado; elle tem por si a moral, a religião, e o progresso, a civilisação. Por isso me parece digno da attenção e do apoio de uma camara illustrada como esta. E' necessario, é justo que as quantias que se despendem largu e gratamente com os espectaculos que divertem a parte da população que a elles pôde congoerir, se retire um obolo que vá servir de allivio e de consolo á miseria das classes menos favorecidas da sociedade, da porção do paiz que soffre e geme enquanto uma outra porção folga e diverte-se! (Apoiados.)

A época em que estamos, Sr. presidente, me parece propicia para tratarmos dos melhoramentos consignados nos projectos que tenho a honra de apresentar, e que me parecem necessarios e dignos da consideração desta augusta camara.

Digo que a época é propicia, senhores, porque nos achamos n'um desses periodos communs na historia de todos os povos e paizes, n'uma dessas quadras de transformação, em que todos os espiritos parão como que diante de um obstaculo desconhecido, hesitam e como que recuão diante de um abismo a cujas bordas chegarão e cuja vastidão presentem, mas cuja profundidade não podem sondar.

O paiz, pelo periodo que atravessamos, apresenta o aspecto de uma sociedade calma e tranquilla. A apparencia é essa, mas eu não me animo nem a asseverar nem a negar que o seu espirito o esteja tambem, que em sua entranhas não reboem alguns rumores abafados, que seião como o prenuncio ou como o indicio de uma agitação surda que lava, de um movimento occulto que se prepara.

O que me parece, senhores, é que se confunde a calma com a dormencia (apoiados), toma-se a paralyisa pela serenidade, julga-se nos satisfactos quando apenas talvez estamos entorpecidos por uma felicidade ficticia, cujo fim já eu e comigo tantos outros, ou eu com estes, o que é a mesma coisa, cujo fim já nós entrevemos como quando ao chegar-se as raias de uma floresta se entrevê a planície pelos resquiclos das ultimas arvores.

Mas essa felicidade que nada têm de real, nada de solida, já vai cansando, e a época marcha como disse o poeta que marchavão os cavallos de Hippolyto.

« Emil morne maintenant et la tête basse  
« Semblerait se conformer à sa triste pensée. »

Não se pensa por isto, Sr. presidente, que eu manifeste um desejo ou um recato de que volte o tempo que já passou; não, senhores, cada época tem seu caracter, seus principios, suas necessidades, e seus diferentes modos de

revela-las. O que morren, é o que não podia viver mais (apoiados), e longe, bem longe de mim tal desejo ou tal receio, porque estou mesmo persuadido de que não é mais do poder de ninguém fazer resuscitar o passado que dorme tranqüillo em seu tumulo (apoiados), com seus rancores, seus odiosidades, seus ressentimentos, seus arbitrios, suas violencias, suas lutas encarniçadas, com seu cortejo de bayonetas, com seu apparatus de força material. (Muitos apoiados.)

Porém, senhores, o que não é menos verdade é que este estado não pôde prolongar-se, é que a permanencia desta situação é impossível. Conduzem-nos assim para uma verdadeira descrença, para uma profunda e desconsoladora des- esperança; são estes os unicos pontos que antevemos no marasmio desanimador em que nos achamos (apoiados), na calmaria podre em que balouçamos incertamente, sem darmos um passo decisivo para avante, para o progresso. (Apoiados.)

Sr. presidente, quando um estadista é chamado nos conselhos da coroa, não basta apresentar-se ás camaras do paiz, e fazer suas promessas e expôr suas idéas tão sómente em abstracto. É necessario que elle se faça comprehender de todos; que prove com factos a bon fé de suas intenções, a sinceridade de suas promessas; é necessario, enfim, que elle traduza na realisação a verdade de suas palavras: que demonstre em sua pratica a exequibilidade de seus planos. (Apoiados.)

As idéas, senhores, principalmente quando são boas, não realisadas, degenerão em verdadeiras seducções traiçoeiras. É mister que o paiz veja em obras o resultado, o fim de suas esperanças; é indispensavel, finalmente, que os pensamentos se demonstrem em sua realisação, para serem combatidos se são máos, para serem utilizados se são proficuos.

A nós sobretudo isso se faz necessario, para podermos com dedicação animar-lo em sua marcha e secundar-lo em suas vistas.

Mas o que vemos nós? A nossa vista cansa-se debalde quando procuramos no horizonte o ponto a que aspirão os esforços do governo. Pela minha parte respeito-o, porque vejo nelle homens importantes, mas não sabendo precisamente o ponto a que se dirige, não posso prescindir de pedir-lha para ver a carta de sua derrota.

Responda-me pois o governo, ou antes responda á camara e ao paiz, e diga-nos o que pretende, e para onde se dirige?

Sr. presidente, nos desertos da Arabia, diz um escriptor, quando as caravanas extenuadas de fadiga e alquebradas de cansaço mostram má vontade de continuarem a marcha, os camelieiros tirão sonde suas gaitas, e com estes accentos accordes as caravanas se alegrão, se reanimão e proseguem a jornada.

O governo faz o mesmo commoço, caravana do Estado. (Risos e reclamações.)

O Sr. VIELLETA TAVARES:— Salva a redacção.

O Sr. GAVIÃO PEIXOTO:— Quando algum deputado mostra-se fatigado e mal disposto a continuar com o governo, este toca a sua gaita, e com palavras doces e promessas lisonjeiras alegre os descontentes, rosina a todos, e segue sua marcha acompanhado da confiança ou da indifferença do parlamento, sem que um nem outro saiba para onde vão, qual o alvo a que mirão, qual o termo da viagem. Estadistas até ha que confessão ignorar o fim a que aspirão, que confessão ser arrastados por uma continua força irresistivel a que elles não podem deixar de ceder com a consciencia da ignorancia do ponto a que attingirão. As circumstancias estabelecidas por si o seu modo de proceder, os seus actos politicos serão fructos do acaso, em vez de serem o resultado de combinações pensadas e methodicas. (Apoiados.)

Sim, senhores, o governo poderá ainda por algum tempo conter a camara com suas palavras, e encantar-la com suas promessas como o orpheo da fabula encantava com sua lyra os incolas das matas, porém esses recursos de valiosa apparencia no presente serão fracos instrumentos de batalha para as lutas que provirão, para as agitações que se hão de succeder á modorra actual, ao marasmio em que sopião os espiritos da época. (Apoiados.)

O Sr. PRESIDENTE:— Peço ao nobre deputado que se cingja á sustentação de seus projectos.

O Sr. GAVIÃO PEIXOTO (depois de pequena pausa):— Bem, Sr. presidente, obedeço a V. Ex., e abandonando varias outras considerações que pretendia fazer sobre a actual situação politica do paiz, para não incorrer n'uma segunda

advertencia da V. Ex., direi sómente quanto aos projectos que vanho de apresentar o seguinte:

A época em que nos aclamamos, Sr. presidente, é, como disse, propicia ao desenvolvimento de todos os melhoramentos que reclamão nossa sociedade, quer moraes, quer materiaes. (Apoiados.)

A estes ultimos tem-se procurado attender quasi na relação da urgencia com que o paiz os reclama; quanto porém aos melhoramentos moraes, nada se ha feito. Cumpre attender tambem a elles, e dar-lhes o impulso e desenvolvimento que merecem.

O genio tem direito a uma compensação a seus esforços, a uma retribuição a seu capital de idéas, e a seu trabalho de producção, bem como o capitalista que empresta os meios e os recursos, que facilita o desenvolvimento da industria, e a extensão da propriedade por meio de seus cabedais, de sua moeda. (Apoiados.)

Se todo o direito é sagrado, o direito que adquire o talento sobre suas obras deve do ser considerado sacrosantissimo, porque é aquelle que se estabelece pela reunião de esforços todos individuaes, proprios, sem auxilio de terceiro, sem cooperação de nenhum outro esforço.

A litteratura nacional, que sensivelmente progride e toma proporções, vive desamparada e sem estímulos, indifferentemente attendida e carecedora de recursos para avançar, e de meios para defender-se dos ataques da especulação. (Apoiados.)

Termino aqui o meu discurso, Sr. presidente; mas antes de sentar-me V. Ex. me permittirá que, com todo o respeito que me merece, eu lhe dirija algumas palavras.

Sr. presidente, o que V. Ex. concede a uns, nega-o a outros (não apoiados). Paciencia! Não foi debalde que algumas deputações o collocário nessa cadeira. Paciencia, respeito, seja feita a vontade de V. Ex. (Muito bem, muito bem. O orador é cumprimentado por muitos Srs. deputados.)

O Sr. PRESIDENTE:— Entendo não dever fazer observação alguma ácerca das palavras que me dirige o honrado membro, porque tenho toda a confiança no juizo imparcial da camara. (Muitos apoiados.)

São julgados objectos de deliberação, e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos os seguintes projectos:

- « A assembléa-geral resolve:
- « Art. 1.º Fica lançado e imposto de 5% sobre o producto bruto de cada receita que se verificar em todo e qualquer genero de divertimento que perceber direito de entrada ou de assistencia.
- « Art. 2.º Esse imposto será applicado ao estabelecimento de uma caixa de socorro publico, destinada a minerar os soffrimentos das classes pobres do paiz.
- « Art. 3.º O imposto acima estabelecido não será em caso algum sujeito a acção que possa ser intentada pelos credores da empresa ou direcção dos espectaculos ou divertimentos sobre que é lançado.
- « Art. 4.º Ficão revogadas as disposições em contrario.—B. A. Gavião Peixoto

- « A assembléa legislativa resolve:
- « Art. 1.º Todas as empresas e direcções theatraes ficão obrigadas:
- « § 1.º A possuir livres de seu activo e passivo, competentemente registrados nos tribunaes do commercio, e onde não houverem estes, ante o juiz commercial do districto em que tenham sua sede.
- « § 2.º A possuir igualmente um registro onde sejam apontadas todas as peças que compuzerem seu repertorio; bem como as que lhe forem offerecidas, aceitas ou não, devendo neste caso serem acompanhadas de uma nota que indique a acção ou recusa por parte de empresa ou seus delegados.
- « § 3.º A concorrer annualmente, e dentro dos tres primeiros mezes do anno, com uma receita, representando um valor nunca inferior á metade dos lugares occupaveis de seu recinto, para o fim de se effectuar um concurso dramatico.
- « § 4.º O total das garantias realisadas se dividirá em tantos premios quantos cantos de réis se tenha apurado, os quaes serão concedidos por escala ás composições dramaticas dignas de premio, pertencendo sempre o primeiro áquelle que for julgada a melhor das compozições apresentadas.
- « § 5.º Essas quantias deverão ser postas á disposiçao do ministro do imperio, que as fará depositar em qualquer

estabelecimento bancario, resultando o juro correspondente ao lapso do concurso ou a quantia total, na ausencia de composições concurrentes, ou o que restar, uma vez concedidos os premios, para as caixas de soccorro publico.

« § 6.º A representar cada uma annualmente pelo menos 6 dramas originaes e imitados de autores brasileiros, sendo daquelles duas comedias de costumes.

« Na falta de cumprimento de qualquer das obrigações acima serão as empresas sujeitas a uma multa, nunca inferior a 1.000\$, nem superior a 3.000\$, em favor da caixa de soccorro publico.

« Art. 2.º Nenhuma empresa cu direcção theatral poderá levar á scena uma peça sem consentimento formal ou por escripto do seu autor ou traductor.

« Pena: confisco completo de cada recita verificada com o drama, em proveito do autor.

« § 1.º Da massa bruta de cada recita verificada com um drama original em 5 actos, de autor brasileiro, ou de estrangeiro que escreva em lingua nacional e seja residente no paiz, subtrahir-se-ha 10 % para o autor.

« § 2.º Ao autor de uma imitação em 5 actos caberá apenas 6 %; ao de uma traducção tambem em 5 actos 4 %, verificadas as porcentagens sobre o producto de cada recita.

« § 3.º Quando o drama, qualquer que for, tenha menos de 5 actos, perceberá seu autor a porcentagem na razão de 2 % por cada acto.

« § 4.º A acção das peças deve ser registrada no livro para isso destinado, e sua representação deve-se operar segundo a ordem de sua antiguidade.

« Em todo o caso, porém, a representação do drama pressupõe a acção delle por parte da empresa, e obriga o theatro para com o autor em todas as condições neste projecto especificadas, salvo o contracto que possa ter feito a empresa e o autor.

« § 5.º A validade do contracto entre os autores e os empresarios fica sempre dependente da decisão de censura legal, porque tenha de passar o drama.

« § 6.º Depois de aceita a peça nenhuma alteração lhe poderá ser feita senão pelo proprio autor ou com consentimento seu.

« § 7.º A ordem dos espectaculos do drama, bem como a sua retirada de scena, não poderá ser effectuada sem previo accordo com o autor. A empresa só terá direito de o fazer quando o drama em tres representações successivas lhe tenha causado prejuizo, ou atrahido uma concurrencia inferior ao terço da lotação do theatro.

« § 8.º Quando o autor tenha vendido ao theatro a propriedade do seu drama, tem o direito de exigir sua representação caso o tenha retirado da scena, sujeitando-se a empresa, em caso de recusa, a uma multa de 1.000\$ para o autor, e á rescisão do contracto.

« § 9.º A distribuição dos papeis da peça aceita por qualquer empresa pertence ao autor, que entretanto poderá ceder esse direito á empresa ou a terceiro, ficando-lhe sempre salvo o retirar-lo, caso se não conforme com a distribuição feita pela empresa.

« § 10.º O empresario do theatro não poderá jámais, a pretexto de renovar a representação das antigas peças do seu repertorio, demorar a representação de um drama novo por mais de tres annos a contar de sua acção.

« § 11.º O empresario é obrigado a ensaiar o drama, a decorar-lo convenientemente e a não ordenar o espectáculo da noite em que tenha lugar a representação do drama acção, de modo a prejudicar a composição.

« § 12.º Se o empresario do theatro levar á scena um drama com previo protesto do autor por qualquer motivo valioso, incorrerá na multa de 800\$ em favor do autor.

« Na falta do cumprimento de qualquer das outras obrigações impostas nos paragraphos supra, incorrerá na multa nunca inferior de 1.000\$, e será obrigado a fazer representar o drama, quando tenha deixado de o fazer, tudo em favor do autor offendido em seus direitos.

« Art. 3.º Se na mesma noite forem lesados em seus interesses mais de um autor, far-se-ha a distribuição do producto arreadado proporcionalmente entre elles, conforme as composições de sua invenção nesse espectáculo utilizadas.

« Art. 4.º Ao autor de um drama fica sempre salvo o imprimir ou fazer imprimir sua composição independente do contracto que tenha feito com o theatro para representa-lo.

« E' -lhe igualmente livre fazê-lo representar em qual-

quer theatro do imperio, salvos sempre os direitos adquiridos por outros especiaes, e uma vez que não seja dada a permissão de representa-lo em algum theatro concorrente com o primeiro.

« Art. 5.º O direito de fazer representar um drama pertence ao seu autor vitalicamente, a seus herdeiros, ou a quem legitimamente o representar por 25 annos, findos os quaes cahirá elle no dominio do publico.

« Art. 6.º A porcentagem a que têm direito os autores dos dramas representados, não pôde em caso algum ser considerada objecto de penhora por parte dos credores do autor ou empresa.

« Art. 7.º Ao autor é sempre livre retirar a peça, salvo contracto especial, passados seis mezes depois de sua representação, e só podendo dá-la a outro da mesma localidade passados seis mezes depois de retirada.

« Art. 8.º Ao autor do drama representado pertencerá na primeira noite de sua representação o duplo da porcentagem estabelecida e seis cadeiras de primeira classe.

« Art. 9.º Ao autor de um drama em cinco actos, representado, fica concedido o perpetuo direito de admissão no theatro em que tenha sido levado á scena, bem como o direito de assistir aos ensaios e dirigir a representação do seu drama todas as vezes que elle suba á scena.

« § 1.º Ao autor de outra qualquer composição dramatica de menos de cinco actos pertencerá o direito de entrada por seis annos, a datar do dia da primeira representação.

« Art. 10.º Serão punidos como contrafactores das obras dramaticas:

« § 1.º Todo o que reproduzir em publico toda ou parte de uma peça sem licença de seu autor ou legitimo proprietario.

« § 2.º Todo o que, abusando da confiança do autor ou do empresario, tirar cópia do manuscrito e o distribuir por mais de seis pessoas.

« § 3.º Todo o que fizer stenographar uma peça para um fim qualquer com offensa dos direitos do autor ou legitimo proprietario.

Penas: multa nunca inferior a um conto de réis nem superior a tres contos em favor do autor ou do proprietario lesado.

« Art. 11.º Aos autores de composições musicas são extensivas todas as garantias estabelecidas neste projecto em favor dos autores dramaticos.

« Art. 12.º Revogão-se as disposições em contrario. — *Gavião Peixoto.* »

« A assembléa geral legislativa decreta:

« Art. 1.º Fica garantida aos autores brasileiros a propriedade de suas obras, vitalicamente, e por 25 annos aos herdeiros ou quem os represente legitimamente.

« § 1.º Na expressão — obras — comprehende-se toda a sorte de produção em sciencias, letras e bellas-artes.

« § 2.º Aos productores de obras estrangeiras se estende a garantia da propriedade sobre suas traducções estabelecida no art. 10, bem como aos autores estrangeiros que imprimirem suas obras no Brazil.

« § 3.º Aos autores brasileiros residentes em paizes estrangeiros só será garantida a propriedade de suas produções quando estas forem impressas na lingua nacional.

« § 4.º Os autores poderão ceder seus direitos a terceiro, que auferirá todos os gozos e regalias de autor.

« § 5.º No acto da cessão deve-se estatuir formalmente e por escriptura publica se ao cessionario e seus herdeiros fica pertencendo o privilegio dos 25 annos de gozo concedido depois da morte do autor ou traductor.

« A ausencia desse documento provará em favor dos herdeiros do autor ou traductor.

« § 6.º As faculdades ou outras quaesquer corporações gozarão por 25 annos da propriedade das produções que lhes foram doadas ou legadas em testamento.

« Art. 2.º Serão punidos como contrafactores:

« § 1.º Todo aquelle que introduzir qualquer escripto, composição musical, pintura ou outra qualquer produção intellectual, sem licença do autor ou traductor, ou fóra da letra do contracto estipulado por elle com o editor ou outra qualquer pessoa.

« § 2.º O que introduzir no paiz e puzer á venda, sem sciencia de seus respectivos autores, obras de autores brasileiros impressas ou contrafeitas em paizes estrangeiros.

« § 3.º O que imprimir cartas dirigidas a si ou a outrem sobre assumptos litterarios ou scientificos, sem consentimento de seus autores.

« § 4.º O que stenographar ou der á imprensa qualquer producção oral ou escripta sem licença de seu autor.

« § 5.º O que reimprimir, ainda que em fragmento, a obra alheia, se o fragmento por sua extensão representar em valor, e tornar dispensavel a obra original.

« § 6.º O que, para dar valor a uma obra de sua composiçáo, nella inserir grande parte de obra alheia, ou servir-se de seu titulo, se aquella e esta forem taes que diminuão o valor da obra original.

« § 7.º O que especular com o nome de autores conhecidos, para assim dar valor a qualquer composiçáo sua.

« § 8.º O que reproduzir por qualquer forma que seja a producção alheia, sem licença formal e por escripto de seu respectivo autor.

« § 9.º O que publicar englobada ou separadamente das obras já impressas as notas que seus autores lhes tenham additado, sem o consentimento destes.

« § 10.º O que retirar em seu poder e contra a vontade do seu legitimo possuidor, o manuscrito original ou por cópia de qualquer producção.

**Penas:** Multa de 1 a 2.000\$ além do confisco total de todas as obras e de toda a materia prima destinada á confecção, como chapas e modelos quando se tratar de bellas artas, tudo em proveito do autor, e de 1 a 6 mezes de prisão.

« Art. 4.º Os jornaes e mais publicações periodicas terão a propriedade dos artigos ou series de artigos proprios ou traduzidos sobre que tiverem feito a declaração prévia de que querem manter esse direito. Depois disto o que se reimprimir soffrerá a multa de 50\$ por cada artigo, em favor do autor ou traductor.

« Art. 5.º O contracto entre o autor e o editor ou outra qualquer pessoa deve ser registrado nos tribunaes do commercio ou reduzidos a escriptura publica nos lugares onde os não houver.

« Art. 6.º Os herdeiros ou editor que os represente ficam obrigados dentro de tres mezes a fazerem as competentes declarações na estacão em que o titulo primitivo tenha sido registrado, para que se lhes com-eça a contar o privilegio do gozo posthumo das obras que lhes pertencerem.

« Art. 7.º Quando uma obra qualquer tenha cahido no dominio publico, a estacão onde estejam registrados seus titulos deverá annunciar-se pelos jornaes ou por editaes e cartazes onde os não houver.

« Art. 8.º Qualquer alteraçáo no dominio da propriedade deve de ser formalmente annotada no livro dos registros da estacão em que tenham sido feitas.

« Art. 9.º Os autores ou editores ficam obrigados a enviar 2 exemplares de suas obras á bibliotheca publica na corte e ao archivo das secretarias das provincias. Desde que esta condiçáo não tenha sido cumprida, nenhuma acção poderá ser intentada em favor da obra julgada não conhecida.

« Art. 10.º O julgamento destas causas fica affecto aos tribunaes do paiz já constituídos.

« Art. 11.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

— **Garcia Pinheiro.** »

O Sr. **Rodrigues dos Santos**:— Sr. presidente, começo hoje o cumprimento de um dever, ou antes o desempenho de um compromisso que contrahí para com os meus constituintes, qual o de concorrer com os meus esforços para melhorar, no que fôr possível, a situação administrativa do paiz.

Quando pela primeira vez fallei nesta camara, cuido que detalhei bem qual era a missáo da actualidade. Entáo disse eu que, não sendo a época propria para reformas politicas que abalasses profundamente o paiz, era contudo a mais propicia para as reformas nas leis organicas administrativas, que jogão com todos os interesses publicos. Disse entáo que neste terreno neutro podemos auxillar-nos de todas as opiniões, concorrendo todas com suas idéas, com seus esforços para melhorar aquillo que se reconhecer inconveniente na legislação administrativa.

Provoado por algumas interrupções, acrescentei que entre as leis que reclamavão uma reforma prompta primava a legislação relativa á constituição da magistratura. Concorde com as idéas entáo manifestadas, cuido logo de formula-las de modo que pudessem ser offerecidas á camara dos Srs. deputados.

Mas, como o meu fim não era beneficiar uma ou outra parcialidade, mas unicamente reorganisar e regularisar a magistratura no interesse de todos es Brasileiros, procurei

na soluçáo das questões que envolvem esses interesses aquellas que obtêm o apoio de todos os Brasileiros.

A reforma da magistratura, Sr. presidente, entende principalmente com as questões que se ligão á sua independencia e dignidade. As opiniões são conformes em nosso paiz, em condemnar a instituição dos juizes municipaes como divergente das intenções constitucionaes, como impropria para uma boa administração da justiça. (Apoiados.)

Não havendo divergencia neste modo de ver, entendi que devia propor á camara a reforma da magistratura na ordem judiciaria da 1.ª instancia.

Ninguem contesta, todos proclamão que os juizes que têm por annagio a pobreza e a miséria, que têm por garantia do futuro a boa vontade do governo, que têm por segurança do presente a boa vontade das potencias que o cercão, não podem ser os juizes que a constituição quiz dar aos Brasileiros. (Apoiados.)

Entretanto são estes os juizes a quem está confiada a administração da justiça na sua parte a mais importante: são estes os juizes que tem de julgar em 1.ª instancia todas as causas civis e criminaes. (Apoiados.)

E' pois uma necessidade que a magistratura de 1.ª instancia seja organizada sobre outras bases, sobre as bases que a constituição estabeleceu para o exercicio regular do poder judiciario, que são a perpetuidade e a inamovibilidade, e uma generosa retribuição como penhores de sua independencia, sustentáculos de sua dignidade. (Apoiados.)

Propenho pois no projecto que tenho de submeter á consideração da camara que esses juizes que a lei actual denomina impropriamente municipaes sejam perpetuos, sejam inamoviveis, e toáo elles como es juizes de direito de comarca sejam bem pagos.

Quizera, Sr. presidente, abolir inteiramente toda a differença entre juizes municipaes e juizes de direito; quizera que só houvesse nas localidades juizes de direito e juizes de facto. Mas esse meu desejo foi contrariado pelas circumstancias da nossa população.

Se todos os juizes municipaes fossem em um só dia convertidos em juizes de direito, e os termos em comarcas, tornariamos inuteis os recursos das sentenças proferidas pelos juizes de direito; porque é sabido que estando a população espalhada por um territorio tão extenso, esses recursos acção como se não existissem quando se dessem dos juizes de direito para as relações.

Fui pois obrigado a crear uma classe nova de juizes de direito com a denominação de juizes de termo, que com os juizes de direito de comarca poderão administrar justiça, e assim os recursos são facis, e consegue-se com segurança o inapreciavel beneficio da separação da policia da judicatura.

Um dos males, Sr. presidente, que affectão a permanencia da magistratura e a sua amovibilidade, o magistrado entre nós não pôde contar com a permanencia de um lugar senão pelo tempo que convem ao governo, senão contando com o amizade de quem está no governo. (Apoiados.) No dia em que o magistrado perder as boas graças do governo, a sua posição está vacillante.

Algum melhoramento se introduzio no arbitrio absoluto que existia nas remoções. A legislação de 1850 produziu algum bem; mas deixou franca a porta para os abusos, dividindo as comarcas em diversas entrancias, e permitindo que as remoções se fizessem de uma para outra entrancia. Deixou assim um arbitrio consideravel em prejuizo da permanencia dos juizes. Não são poucos es exemplos que tenho visto de pessimos resultados de semelhante providencia.

Juizes de direito muito respeitaveis conheço eu, que servindo com muita distincção diversos lugares, a pretexto de serem beneficiados pelo governo com melhores comarcas forão removidos, e a final obrigados a renunciarem á magistratura. (Apoiados.)

Entre outros mencionavel o illustre magistrado o Sr. José Gaspar dos Santos Lima (apoiados), cuja historia é um documento vivo dos perigos da legislação existente.

Este digno magistrado servio pela primeira vez em Minas-Geraes; foi removido para a comarca da Franca em S. Paulo a grande distancia; depois teve remoção para a comarca de S. Borja no Rio Grande do Sul, onde servio por muito tempo com grande applauso de todos os Rio-Grandenses. (Apoiados.) De Cruz Alta foi removido para Piratinim; e depois de ter residido naquella comarca, tendo enraizado ali os seus interesses estabelecendo-se com a sua numerosa familia (apoiados), foi o digno magistrado chviado para a comarca de



Taubaté em S. Paulo, a quasi 300 leguas de distancia. Realizou essa viagem mui penosa e de grande dispendio, e novamente estabeleceu-se na comarca de Taubaté. Mas o que aconteceu? Depois de 2 ou 3 annos de excellentes serviços foi removido para uma comarca distante da provincia de Minas Geraes, para onde teria de fazer uma viagem de 80 leguas, confinando novamente uma familia numerosa para servir na comarca de S. João d'El-Rei.

E' verdade que as intenções do governo foram beneficiar esse magistrado respeitavel, isto é, passal-o de uma comarca de 1ª instancia para uma de 2ª. Mas ninguem dirá que o Sr. Dr. José Gaspar dos Santos Lima não estivesse mais satisfeito em Taubaté do que em S. João d'El-Rei; o ordenado era o mesmo, a categoria a mesma; só havia de novo a necessidade de uma longa e dispendiosa viagem. (Apoiados.)

O resultado desse beneficio foi o que se devia esperar; o digno magistrado descoraçou. (Apoiados.) Vendo que a vida de magistrado era um tormento, como unico recurso pediu e obteve a sua aposentadoria, notando-se que o governo qua tem sido tão facil, que não tem sido mequinho em remunerar serviços de alguns dignos magistrados que aposentou com menor tempo de serviço, alguns com 8, outros com 10 e 12 annos, dando-lhes as honras de desembargador, concedeu a aposentadoria ao digno magistrado o Sr. José Gaspar dos Santos Lima, contra quem nunca se apresentou uma queixa, na simples qualidade de juiz de direito!

Eis-aqui pois a historia d'esse illustre magistrado respeitavel por sua pericia, por sua rigida probidade (apoiados), e auctoza envolvido em lutas politicas, depondo contra a legislação que possuimos a respeito da magistratura (apoiados): não necessita de argumentos quando a singela exposição deste facto prova que a legislação actual o autorizou.

Outro inconveniente, Sr. presidente, da legislação existente a respeito da magistratura de 1ª instancia é a pobreza em que foram collocados os magistrados. (Apoiados.) A casa sabe que em tempos normaes, quanto mais nos tempos difficeis em que nos achamos, não é possível que um magistrado possa subsistir decentemente com o ordenado que lhe está marcado. (Apoiados.) O juiz municipal tem 600\$, o juiz de direito 2:400\$, e o juiz municipal e o juiz de direito tem e deve ter familia. O juiz municipal e o juiz de direito estão excluidos de todo o commercio, e por sua posição não podem se occupar em qualquer industria lucrativa. Estão pois condemnados à penuria e à pobreza por toda a sua vida: estão condemnados a não terem no exercicio de sua profissão os meios necessarios para educar seus fillos.

Semelhante posição não é invejavel, e sendo, como todos sabem, a que acabo de definir, admira como a magistratura brasileira, em vista da legislação actual, conta em seu seio tantos e tão esplendidos ornamentos. Seria de esperar que em semelhantes circumstancias a carreira da magistratura sómente fosse aspirada pelo rebulho da sociedade, e isso aconteceria se a educação elevada da classe de que sabe não prestava nos individuos as garantias moraes que a lei lhes nega. (Apoiados.)

Proponho portanto que se augmente os vencimentos dos magistrados de 1ª instancia; e não temo que se me conteste com o accrescimento da despesa, porque trata-se de uma necessidade vital, e para satisfazê-la não olho à despesa.

Ha outra questão, Sr. presidente, em que todas as opiniões entrão em um accordo unanime, é a necessidade de separar da policia a justica (apoiados), e distinguir os deveres que pertencem a policia da administração da justica; porque pela legislação de 3 de Dezembro de 1841 existe uma deploravel confusão no exercicio de attribuições policiaes e judiciais. A este respeito não ha mais divergencia de opiniões; quer na tribuna, quer na imprensa estão todos unanimes; os estadistas, os jornalistas, os ministros, os representantes da nação de todos os matizes têm condemnado essa confusão. (Apoiados.)

Cumpre pois aproveitar a occasião para fazer este beneficio ao paiz, deixando a policia com toda a sua accão, mas tirando-lhe o que não lhe compete.

Esta questão penso ter resolvido convenientemente no projecto que proponho, determinando que só os juizes de direito de termo possam julgar processos criminaes formados por todas as autoridades do districto.

Tambem reconheci, Sr. presidente, que é mister attender a muitas outras necessidades, que é mister olhar para o modo inconveniente, senão absurdo, pelo qual se acha constituido entre nós o ministerio publico, que é urgente organisal-o por um modo que o habilite a prestar ao paiz

tudo o serviço de que é capaz; conheço tambem que é mister rever a legislação da 2ª instancia e a legislação organica do supremo tribunal de justica.

Mas tudo isto exigiria trabalho muito grande para a camara; exigiria que a sua attenção se dividisse no mesmo tempo, com toda a applicação que exige a magnitude do objecto para cada um desses pontos; e eu estou amestrado pela experiencia a não projectar reformas completas; ellas encorriam grande numero de questões cuja difficuldade affronta e esmorece o espirito; e atacando ao mesmo tempo muitos interesses, a conjuração destes é irresistivel. O mais acertado é cuidarmos unicamente do que é mais urgente; é provermos ao melhoramento da magistratura de 1ª instancia, e deixar para mais tarde o da magistratura de 2ª instancia e ministerio publico.

Tendo assim dado uma idéa geral do meu projecto, peço licença para demonstrar a sua necessidade com uma simples observação.

Nós estamos, Sr. presidente, felicissimo em um paiz em que o direito é a primeira das forças vivas da sociedade, em que o direito é o patrimonio de todos. Porém a principal garantia do direito está na magistratura; a ella está confiada a defesa do direito dos cidadãos, quer em suas relações entre si, quer em suas relações com o Estado. Mas, se a magistratura é tal qual acabei de descrever, se não está na altura de sua nobre missão, se não é apta para defender o direito, indispensavel é que a constituamos como convem para que o direito tenha a necessaria defesa, permanencia e superioridade.

Senhores, o alimento da parte intellectual do homem, a garantia, o penhor de sua vida moral é o direito, assim como os viverses são a garantia e o fudor da vida physica. Se o homem pôde morrer por falta de alimentação physica, sem ávida morrerá tambem moralmente faltando-lhe a effectividade do direito. O direito é como o pão: o povo tem fome de direito. E' preciso pois que garantamos ao paiz. O povo brasileiro necessita, não só do pão material que sustenta a vida physica, tambem do pão espirital que lhe dá a garantia do exercicio das suas faculdades, da sua vida moral. (Apoiados.)

Concluirei, Sr. presidente, pedindo à camara que se occupe com solicitude das disposições de um projecto digno de sua tenção, não pela maneira por que se seia formulado, mas porque, tendo a seu favor o apoio do grande numero de illustrações da casa, dado com franqueza e patriotismo, pois que a questão, como disse, é do interesse de todos. A legislação que proponho não é em vantagem de um ou de outro partido, mas para a garantia do direito.

A legislação, Sr. presidente, deve regular-se por esse bello modelo apresentado pelo sabio rei da Belgica na sua ultima proclamação; a legislação desejavel não é aquella que tende a assegurar o dominio de um partido sobre outro: « A lei, disse elle, que tende a fundar a supremacia de uma opinião sobre outra é odiosa e revolucionaria. » A lei é e deve ser a regra de todos, e defender e proteger os direitos, os interesses de todos. (Apoiados.)

Para prova, senhores, de que o projecto que proponho tem esta qualidade, chamarei a attenção da casa para o numero e qualidade das pessoas que o honrário com as suas assignaturas. Essas assignaturas representam a adhesão de homens que combaterão ha pouco em fileiras oppostas, que tinham interesses e opiniões contrarias, mas que na solução das questões propostas no meu projecto se achão de accordo em unanimidade de vistas. Não é pois um projecto que possa aproveitar a uma parcialidade, e excitar suspeitas de que se pretende fortificar antes a esta do que aquella. Convem a todos os Brasileiros, como se demonstra por essas assignaturas.

Penso que trabalhos como estes são os que devem occupar-nos na actualidade. Estou certo de que o governo teria provocado a attenção da camara sobre semelhantes trabalhos, se a sua existencia não fosse tão recente. Espero que no anno seguinte propostas desta ordem sobre outros ramos da administração serão apresentadas ao corpo legislativo.

Ainda espero, senhores, ainda não desanimo; porque se não vejo no horizonte uma perspectiva brilhante, tambem não vejo uma nave negra; se não vejo um sol radiante levantar-se, não vejo tambem os signaes precursoros da tempestade. Enquanto nos achamos nestas circumstancias, a esperança é um direito, ou antes é uma obrigação. (Apoiados.)

Bem sei que o governo não tem feito muito, mas tem

disposto de pouco tempo. Confió na sua hourada palavra, confio no patriotismo de seus membros. (Apostos) As suas palavras são boas; isto é alguma cousa. Ha muito não estavam os Brasileiros habituados a ouvir essa linguagem harmoniosa; ha muito os Brasileiros não ouvirão essas palavras que a um causão susto, e a outros alegria e jubilo frenetico. Se o ministerio usa de palavras suaves, harmoniosas e agradaveis, se com essa harmonia não pôde fazer marchar os camellos (riso), se não pôde como Orphão arrastar atrás de si as feras e as montanhas, os factos convencem de que ao menos encendeirão o Cerbero, e só desejo que os encantos da harmonia adormecão as furias infernaes, e as obriguem a conservarem-se nos abysmos, para que não mais voltem á luz. (Muitos apostos; muito bem, muito bem.)

Le-se, é julgado objecto de deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte projecto:

« A assembleia geral legislativa decreta:

« Art. 1.º Os juizes creados pelo art. 13 da lei de 3 de Dezembro de 1841 pertencem á categoria de juizes de direito de termo, e como taes serão perpetuos e inamoviveis, salvo os casos previstos na lei n. 559 de 28 de Junho de 1850; serão nomeados d'entre os bachareis formados, promotores, juizes municipales e de orphãos, e advogados que tiverem 4 annos de effectivo exercicio, sendo o destes ultimos provado pelo modo que o governo determinar em regulamento.

« Art. 2.º Estes juizes são exclusivamente competentes para processarem e julgarem as causas civeis em todos os ramos que competião aos juizes municipaes e de orphãos, ou para julgarem definitivamente as causas processadas por juizes supplentes nos termos que não têm, conforme as leis vigentes, juizes letrados. Compete-lhes igualmente a sentença de pronuncia ou não pronuncia nos processos criminaes formados pelas autoridades do termo, e bem assim a sentença definitiva nos processos da alçada das autoridades policiaes, com recurso necessario para os juizes de direito corregedores de comarca, e em geral toda a jurisdicção criminal que as leis confiorão aos juizes municipaes. As sêntenças no civil socio as que competião aos juizes municipaes.

« São considerados juizes superiores ás autoridades cuja jurisdicção se limita ao termo, para concessão de habeas-corpus, quando ali não estiver o juiz de direito corregedor da comarca; sua jurisdicção nos processos de responsabilidade é limitada aos casos do art. 25, § 1.º 2.ª parte da lei de 3 de Dezembro de 1841.

« Art. 3.º Estes juizes serão substituidos no preparo dos feitos civeis e criminaes por supplentes em numero igual aos que tinham os juizes municipaes, sendo porém nomeado sob proposta dos juizes de direito corregedores, que não poderão incluir na proposta parentes no grão marcado no art. 81 do código do processo. No impedimento ou por ausência dos juizes de termo, as sentenças em todas as causas de que trata o artigo antecedente serão proferidas pelo juiz de direito do termo mais vizinho.

« Art. 4.º Os juizes de direito de termo passarão á classe de juizes de direito corregedores de comarca, por antiguidade, contando-se-lhes para esse fim o tempo de effectivo exercicio dos cargos de juizes municipaes, de orphãos e promotores; terão de ordenado 890\$ e 600\$ de gratificação, e perceberão, além disso, a gratificação dos juizes de direito corregedores quando os substituirem.

« Os juizes de direito corregedores são superiores aos de termo para conhecimento dos recursos criminaes e aggraves civeis interpostos das decisões destes, nos casos em que se interpunhão dos juizes municipaes, de orphãos e autoridades policiaes: terão de ordenado 2.400\$ e 1.200\$ de gratificação.

« Art. 5.º Ficão abolidas as entrancias estabelecidas pelo art. 1.º da lei n. 559 de 28 de Junho de 1850. Os juizes corregedores das comarcas e os dos termos mais remotos das provincias do Alto-Amazonas, Pará, Goyaz e Mato Grosso, gozarão do predicamento de um quarto mais de antiguidade. Aos juizes de direito de termo são applicaveis as disposições das leis ns. 557 de 26 de Junho de 1850, 559 de 2.ª do mesmo mez e anno, arts. 2.º, 3.º, 4.º, e 560 de igual data, arts. 1.º, (2.ª parte), 2.º, 3.º, 4.º e 5.º

« Art. 6.º Os juizes de direito de termo e os corregedores de comarca que aceitarem a eleição e forem escolhidos senadores, serão aposentados com ordenado proporcional aos annos de serviço, se tiverem ao menos 10; e não tendo, deixão vagos os lugares. Os que forem eleitos deputados geraes

em provincias ficão inhabilitados do exercicio de seus empregos durante a legislatura, e não perceberão vencimento algum dos mecos durante igual tempo.

« Art. 7.º Os juizes de direito não são obrigados a aceitarem a nomeação para chefes de policia: estes podem ser nomeados pelo governo d'entre os bachareis formados em direito. — *Rodrigues dos Santos.* »

O Sr. SILVEIRA LOBO requer urgencia para ser lida uma redacção que se acha sobre a mesa.

Consultada a casa, é approvada a urgencia.

E' lida, entra em discussão, e sem debate é approvada a redacção do projecto que autorisa a matricula do estudante José Marciano da Silva Pontes.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA requer urgencia para ser lida a redacção do projecto que fixa a cabeça do 2.º districto da provincia do Maranhão.

Consultada a casa é approvada a urgencia.

E' lida, e entra em discussão a redacção desse projecto, O Sr. PAES BARRETO: — O modo por que está redigido o art. 3.º desta resolução pôde dar lugar a alguma duvida. Diz este artigo: « Fica creado um collegio eleitoral na villa do Ipat, districto eleitoral da Granja, a cuja camara municipal pertencerá fazer a apuração. » Parece-me que pela redacção a camara que fica encarregada de fazer a apuração é a da villa de Ipat; mas creio que não foi este o sentido do autor da emenda...

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Parece mais uma alteração da lei vigente.

O Sr. PAES BARRETO: — Sim, porque pela lei vigente a camara da Granja compete fazer a apuração...

Um Sr. DEPUTADO: — E continúa a ser.

O Sr. PAES BARRETO: — Mas, pelo modo por que está redigido o artigo pôde-se entender que a camara do Ipat, fica sendo a apuradora. Assim julgo que convem alterar-se a redacção no sentido que acabo de indicar, e para isso vou offerecer uma emenda.

Le-se e apoia-se, e entra em discussão a seguinte emenda:

« O art. 3.º fica redigido pela forma seguinte. — Fica creado um collegio eleitoral na villa do Ipat, pertencente ao 3.º districto da provincia do Ceará, sendo a cabeça do mesmo districto a cidade de Granja. — *Paes Barreto.* »

Julgando-se a materia sufficientemente discutida, é approvada a redacção com a emenda.

O Sr. VILHELA TAVARES pede que se dê para ordem do dia um projecto que elava uma das comarcas de Pernambuco á categoria das de 2.ª entrancia.

O Sr. PRESIDENTE observa que este projecto está na ordem do dia.

O Sr. VILHELA TAVARES não pede urgencia para que elle seja discutido por estar a hora adiantada, e a 2.ª parte da ordem do dia ser de mais interesse.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA pede á commissão de constituição e poderes que dê seu parecer relativamente a algumas indicações que têm sido submettidas ao seu exame, sobre eleição de supplentes, materia esta a que cumpre dar uma decisão definitiva.

O Sr. TEIXEIRA JENOR sente não achar-se na casa dons illustres membros da commissão de poderes que talvez melhor pudessem satisfazer ao honrado deputado. Lembra que por occasião da discussão do parecer da commissão, no qual parecer se assignou vencido, manifestou idéas em contrario a esse parecer; que tendo nova indicação á commissão, a sua maioria de accordo com elle orador, entendeu que seria mais conveniente apresentar um projecto que comprehendesse todas as hypotheseas. Dando esta informação ao honrado deputado acrescentou; esta materia está debaixo da consideração da commissão.

O Sr. PRESIDENTE: — Estando esgotado o tempo destinado para a 1.ª parte da ordem do dia, entra-se na 2.ª parte.

O Sr. SALATHIEL (pela ordem) diz que existem sobre a mesa alguns projectos apresentados na sessão antecedente e que não foram lidos por ter sido tomado o tempo com apresentação de outros; pede á camara que conceda uma pequena urgencia simplesmente para serem lidos esses projectos.

São lidos e julgados objectos de deliberação, vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, os seguintes projectos:

« A assembleia geral legislativa resolve:  
 « É concedido á irmandade do SS. Sacramento da villa de Caldas adquirir em bens de raiz até o valor de 40.000\$ sendo para isso dispensadas as leis de amortização.  
 « Paço da camara, 21 de Agosto de 1857.—*Agostinho J. J. Bretas.* »

« A assembleia geral legislativa resolve:  
 « Ficão concedidas duas loterias, sendo uma a favor da igreja da villa da Piranga, outra a favor da igreja matriz das Dóres do Turvo, ambas da provincia de Minas. Estas loterias deverão correr na corte, conforme o plano das loterias ultimamente concedidas.—*F. A. Athaide.* »

« A assembleia geral legislativa resolve:  
 « Ficão concedidas duas loterias, uma a favor das obras da igreja matriz da Barra do Bacalhão, e outra a favor das obras da matriz de S. Sebastião do Anta, ambas do municipio de Marianna. Estas loterias deverão correr na corte, conforme o plano das loterias concedidas.  
 « Paço da camara, 21 de Agosto de 1857.—*F. A. Athaide.* »

« A assembleia geral legislativa resolve:  
 « É concedida uma loteria, segundo o plano das da Misericórdia desta corte, para a conclusão das obras da matriz da freguezia de Nossa Senhora do Rosario, na villa do mesmo nome, na provincia do Maranhão.  
 « Paço da camara, 21 de Agosto de 1857.—*Candido Mendes de Almeida.* »

« A assembleia geral legislativa resolve:  
 « Ficão concedidas tres loterias a beneficio das obras das igrejas matricizes das cidades da Victoria, S. Mathous, e da villa de Guarapary, na provincia do Espirito Santo, as quizes correrão nesta corte sob o plano adoptado para iguaes concessões, sendo o seu producto repartido pelas ditas matricizes na proporção de suas necessidades.  
 « Paço da camara, 21 de Agosto de 1857.—*A. Pereira Pinto.* »

« A assembleia geral resolve:  
 « Fica concedido o beneficio liquido de duas loterias para a sustentação do hospital de caridade da capital de Goyaz. Estas loterias serão extrahidas nesta corte pelo plano de outras destinadas a fim semelhante. Revogadas as disposições em contrario.  
 « Paço da camara, 21 de Agosto de 1857.—*Libanio Augusto da Cunha Mattos.* »

« A assembleia geral resolve:  
 « Fica aberto ao governo um credito de 100.000\$ para a exploração, estudo, e melhoramento do leito do rio Tocantins, desde a antiga povoação de Alcaboa até a confluencia do Araguaia, sendo os trabalhos feitos administrativamente ou por contracto com a companhia de navegação a vapor do Amazonas. Revogadas as disposições em contrario.  
 « Paço da camara, em 21 de Agosto de 1857.—*Libanio Augusto da Cunha Mattos.* »

## ORDEM DO DIA.

### DENUNCIA CONTRA O EX-MINISTRO DA JUSTIÇA.

Continúa a discussão do parecer da commissão especial encarregada de examinar a denuncia dada contra o ex-ministro da justiça o Sr. conselheiro José Thomaz Nabuco de Araujo.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR pronuncia um discurso que se acha no *Appendice*.

Lê-se, depois-se, e entra tambem em discussão, a seguinte emenda:

« A camara, considerando que o ex-ministro da justiça obrou fóra da lei, e pesando as razões de utilidade publica que o moção e apresentar magistrados, resolve que não ha materia para denuncia.—*Barron Pimentel.* »

O Sr. PAULINO DE SOUZA (*movimento de attenção*):— Sr. presidente, me parecer apresentado pela commissão especial incumbida de examinar a denuncia dada por um illustre deputado da provincia do Maranhão contra o Sr. ex-ministro da justiça, vejo doutrinas com que não me posso

conformar, e que tendem a encerrar a independencia do poder judicial no circulo estreito tracção pelo arbitrio do poder executivo (*Muitos apoiados. Apartes*).

As idéas consignadas no parecer ferem convicções que tenho ha muito tempo, e vejo-me na necessidade de combatê-las, expôr o meu pensamento sobre esta questão e explicar as razões por que, repellindo os fundamentos a que se arrima a commissão, não estou longe de approvar a conclusão do parecer.

Cabendo-me a palavra em hora tão adiantada, serei breve para não abusar da benevolencia da camara, e procurarei resumir a argumentação que tenho de apresentar.

Nos paizes novos em que não existem tradições, em que a educação politica, principal garantia dos direitos sociaes, não tem ainda perpassado as diversas camadas da sociedade, nos paizes novos em que o espirito publico, distraído pelas lutas politicas, preocupado com os grandes interesses que se debatem no primeiro periodo da vida das nações; nestes paizes, senhores, muitas questões que se prendem á organização politica não são resolvidas de maneira que os factos decididos tornem-se verdadeiros aresos, constituão uma jurisprudencia applicavel aos casos que appareço de identica natureza.

A mobilidade da opinião, as noções do direito enfraquecidas ou alteradas pelo espirito de partido, o costume de arredar a difficuldade no momento sem solver-se em vista do futuro, concorrem para esse resultado. Actos cuja legalidade é contestavel são muitas vezes praticados, por homens politicos com os quizes se identificão os partidos, e que estes sustentão ainda que frão principios caridos da organização politica. (*Apoiados.*)

Não desconheço, Sr. presidente, que alguma coisa se tem feito, que muitos principios essenciaes do systema se tem consolidado. Não se podia fazer tudo de um só jacto, começou-se pelo que era mais importante, pelo que era indispensavel para a manutenção politica da sociedade; certos casos porém, que hoje apparecem, e que já se derão no passado, reclamam medidas, exigião o estabelecimento de regras que regressem os analogos que se reproduzissem. Procura-se remover o embaraço em presença do facto, não se dá attenção aos principios juridicos que os justificão ou revolvão. (*Apoiados. Muito bem.*)

Senhores, existiu em nossa historia e legislação series de factos cuja relação para com a lei fundamental do Estado não está determinada; existem entre nós principios e factos de cuja constitucionalidade ainda hoje duvidamos. Qual é a causa disto?

É que no momento em que se apresenta o facto discute-se, commenta-se-o largamente; porém coisa alguma se decide. Não ficão precidentes com o valor de aresos, existem factos que não podem constituir direito. (*Apoiados.*)

Nesta hypothese estão as aposentadorias por se o do governo de membros do poder judicial. Quando o governo tem aposentado magistrados, tem sido arguido de obrar inconstitucionalmente; uns accusão, outros defendem o acto, não resolve a duvida—se a facilidade de apresentar magistrados é ou não pela constituição attribuição do poder executivo.

Nada ha de fixo a respeito.

Vou portanto recorrer á constituição, e na lei fundamentar a opinião que tenho, que as aposentadorias de membros do poder judicial por acto do poder executivo são inconstitucionaes. (*Apoiados.*)

Senhores, a divisão e harmonia dos poderes politicos do Estado são consagradas pela nossa constituição como o mais seguro meio de tornar effectivos os direitos e garantias dos cidadãos brasileiros. Essa divisão, essa harmonia realisão-se tendo em vista as relações em que se achão os poderes uns para com os outros, e são reguladas pela natureza de cada um, e pelo fim de sua instituição.

Nos governos simples, em que os interesses são estaveis e os principios estacionarios, depende tudo da organização de um unico poder, ou de poderes cuja origem é uma e sempre a mesma. No systema representativo, porém, em que os interesses são diversos, e as garantias de formas diferentes, o poder publico tendo de protegê-las e assegurá-las, necessariamente cada ramo desse poder deve desenvolver-se e ser organizado na razão do fim que é destinado a preencher.

Assim, em nossa organização social alarga-se ou restringe-se o esphera em que move-se cada poder, conforme a missão que é chamado a desempenhar. O poder modera-

dor, atalaja collocada da eminencia do terreno social, chave de toda a organisação politica, segundo a phrase da constituição, completa e contrabalança por sua intervenção a acção dos outros poderes, corrige todos os desvios, é irresponsavel e representa o bem. A esphera em que se desenvolve é muito lata, não tem regras fixas pelas quaes se circumscreva, sonda a opinião, vela sobre a marcha regular dos outros poderes e exerce a sua benéfica influencia.

O poder legislativo, oscillante como a opinião que representa, é a expressão de idéas, de necessidades que varião no systema representativo, não obedece a regras anteriormente estabelecidas; pelo contrario, é quem os traça fazendo a lei. Symbolisando a opinião, é irresponsavel, porque o pensamento é livre.

O poder executivo a que compete a direcção politica da sociedade, em cujas mãos está a administração, a quem cabe observar as circumstancias para dar o impulso e considerar os casos occorrentes para satisfazer as necessidades, e a tudo dar remedio prompto, não pôde estar adstricto a regras invariáveis; as suas attribuições são largas e a orbita em que gira é tão vasta quanto variada a sua acção administrativa.

Estes tres poderes têm pensamento proprio e liberdade no seu desenvolvimento.

Outrotanto não acontece com o poder judicial. Elle não cuida de interesses transitórios como os da sociedade, que hoje podem ser diversos dos de amanhã. Ao poder judicial estão entregues interesses permanentes. Cada um de nós, cada cidadão pôde pensar que convem mais ou menos liberdade, estas ou aquellas restricções; cada um de nós, cada cidadão pôde querer esta ou aquella instituição, tal ou tal medida politica ou administrativa; mas todas nós, todos os cidadãos, queremos sempre unanimes as mesmas garantias para a nossa vida, honra, segurança e prosperidade. (Apoiados.)

O poder judicial tem normas de proceder differentes das dos outros poderes, é obrigado a reger-se por principios fixos e determinados. A sua missão, a sua linguagem, os seus actos são a lei. Dizia o grande publicista de Roma, Cícero: *Vereque dici potest magistratum legem esse loquentem, legem autem mutum magistratum.*—A lei é o magistrado mudo, o magistrado é a lei fallando.

O Sr. PARAGUÁ: — Quando fôr a lei fallando não deve temer aposentadorias.

O Sr. CUNHA: — O meio é não dar arbitrio ao poder.

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — O poder judicial está preso no ergastulo da lei, da qual não pôde sahir.

UMA VOZ: — Oxalá que assim fosse.

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — Os outros poderes são influenciados pela opinião, marchão com ella; não podem ficar estacionarios quando a nação cada dia assenta os marcos que indicão os estadios por ella percorridos na estrada da civilização. (Apoiados, muita bem.)

O poder judicial pois está adstricto á execução infalivel e severa da lei; não lhe é licito desenvolver-se como lhe aprouver, nem proceder segundo o seu pensamento. O poder judicial permanece sempre o mesmo, tem na legislação regras de que se não pôde afastar.

Os outros poderes não marchão do mesmo modo; deixão-se influir pela opinião, e não podem ficar estacionarios.

Senhores, se o poder judicial está sujeito ás regras estabelecidas, se está sujeito a principios fixos, se não tem pensamento proprio, se é simplesmente executor do pensamento do legislador, o que querêis? o que deveis exigir de seus membros? Intelligencia e consciencia: intelligencia para comprehender a lei, consciencia para bem executar-la. Não ha necessidade de tutela para este poder, porque elle não se modifica, não tem idéas proprias, está preso na lei.

O Sr. ATHAIDE: — E' o que devia ser.

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — Refiro-me ao que deve ser, ao que é pelas leis, pela natureza das cousas.

Senhores, ha alguma cousa na sociedade mais sagrada do que os direitos individuaes? A sua defesa está a cargo do poder judicial. Se o poder judicial não se modifica, se sempre é o mesmo, qual deve ser a sua organisação, a sua primeira condição de existencia para ser real a sua pro-

tecção a esses direitos individuaes, que o poder judicial, em sua missão social, deve ter sempre em vista? A independencia que lhe garante a constituição. Mas, como devemos entender essa independencia? Deveremos considerá-la, como o fez o nobre ex-ministro da justiça no discurso que hontem lhe ouvimos, na forma, pagina brilhante ligada á nossa historia parlamentar? (Apoiados.)

A independencia do poder judicial não é sómente a dos outros poderes publicos, e a que se desprehende do artigo da constituição, que diz que a divisão e harmonia dos poderes politicos é o meio o mais seguro de realisar as garantias dos direitos do cidadão brasileiro. A independencia do poder judicial é differente, não se refere só ao corpo colectivo, ao seu desenvolvimento e aos seus actos (Apoiados); a independencia do poder judicial refere-se tambem ás pessoas dos seus membros. (Apoiados e reclamações.)

O Sr. ex-ministro da justiça disse que tanto a independencia do poder judicial era relativa sómente aos actos, ao desenvolvimento da acção deste poder, cuja constituição tendo-a consagrado no art. 151, no § 12º do art. 179 diz que a independencia do poder judicial deve ser mantida, não podendo outro poder avocar a si causas pendentes, sustadas, etc. Se esta é uma especie de independencia que a constituição garante, vemos nella outras três posições que formão, com força não menor, a independencia, não do poder obrando, mas do poder constituído. (Apoiados.)

Senhores, os artigos da constituição a que allado demonstrio com toda a clareza que a independencia do poder judicial não se refere só á sua acção, mas ás pessoas dos juizes, e foi o pensamento do legislador constituinte evitar que o poder judicial estivesse sujeito á influencia de outros poderes.

O art. 101, § 7º, conferio ao poder moderador a attribuição de suspender os magistrados nos casos do art. 154. O art. 154 diz: « O imperador poderá suspender por queixa contra elles feitas, precedendo audiência dos meaos juizes, informação necessaria, e ouvido o conselho de estado. »

Se ao poder moderador, poder inaprecavel, que por sua essencia representa o bem, a constituição concedeu apenas a facultade de suspender os juizes, como poderia ella armar o executivo do arbitrio de destituir-los? (Apoiados.) Se o legislador constituinte determinou que para a suspensão dos magistrados, suspensão dependente do julgamento posterior, houvesse todas essas garantias, todas essas cautelas; se dispôz que para serem suspensos era mister ter havido queixa, proceder audiência dos juizes, informação e ser ouvido o conselho de estado; como poderemos conceber que por um traço de penna possa o poder executivo eliminar qualquer membro da magistratura? (Apoiados.)

O Sr. BRANDÃO: — Muito bem. Respondão; para isto não pôde haver resposta.

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — Sr. presidente, o art. 155 da constituição estabelece que os magistrados só por sentença poderão perder o lugar. Parece-me, senhores, que esta condição é a primeira garantia da independencia dos juizes. Quem considerem este artigo necessariamente ha de ver que a perpetuidade dos juizes não é aquillo que dizia o Sr. ex-ministro da justiça; que a perpetuidade dos juizes como querem aquelles que entendem que o poder executivo não pôde aposentar, não consiste em só cessarem as funcções do juiz com a morte, mas em não ser privado do lugar senão por acto do poder judicial e na forma marcada no acto adicional Di-o e S. Ex.: « A perpetuidade é um privilegio collocado entre o juiz e a sociedade. » Não, senhores, a perpetuidade não é privilegio; privilegio é favor concedido a individuos ou a classes que delle se aproveitam em seu proprio beneficio, e a perpetuidade não tem em vista a pessoa do juiz, tem em vista a pessoa do cidadão, tem em vista a sua segurança, a sua honra, a sua propriedade.

O principio consignado no art. 155 da constituição, de que só por sentença poderão os juizes perder o lugar, não se refere sómente aos juizes perpetuos; em differentes constituições de outros paizes nós vemos que o poder judicial, não sendo perpetuo, goza de semelhante garantia. Pelas constituições francezas de 1791 e de 1795 os magistrados não podião ser demittidos senão por prevaricação devidamente provada e julgada, nem suspensos sem accusação formalmente apresentada e aceita. Esta disposição, que tem o mesmo espirito do art. 155 da nossa constituição, existia em um país em que o poder judicial não era perpetuo;

pelo contrario, erão juizes commissionedos pelo povo para distribuir justiça dentro de certo periodo do tempo.

Disse o Sr. ex-ministro da justiça que a aposentadoria não equivale a uma destituição; que o magistrado aposentado conserva as honras da carga, conserva o ordenado; que continúa no mesmo estado, nada soffre; só deve ser retirado do tribunal para não padecer a justiça. Mas vos que dizeis que a justiça pôde ser posta em lação, vos que dizeis que o magistrado pôde chegar ao ultimo gráo de desmoralisação, que remédio applicais a este mal? Concedei-lhe honras, concedei-lhe o ordenado, concedei-lhe aquillo a que só tem direito e que tem encapado sempre honrado no serviço...

(Ha aparte.)

Dais ao homem que prossegue a justiça na força da idade e no cumulo da depravação o que dais tambem ao servidor honesto quando inutilisado no fim de uma vida honrada e trabalhosa. Querendo evitar, podeis assim acoçoçar a immoralidade. (Aplaudos.)

Um Sr. DEPUTADO: — Muito bem; isto é irresponsivel.

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — Entendo pelo contrario, o entendo com a constituição e com o código criminal, que quando o magistrado provaricar devemos despir-lhe a toga, leva-lo ao tribunal, faz-lo soffrer as consequencias de um acto tão indigno como aquelle que pratica na posição em que se acha collocado....

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Isto é que é regular; isto é que é de lei.

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — V. Ex. me permitirá, Sr. presidente, que eu muito rapidamente, apenas em algumas palavras, pois que a hora está tão adiantada, acompanhe o Sr. ex-ministro da justiça no olhar que S. Ex. lançou sobre a organização judiciaria de outros paizes.

A camara sabe que nos tempos da antiga monarchia franceza o poder judiciario não soffria invasões, que pelo contrario erão os parlamentos que invadião as attribuições do poder administrativo e do poder legislativo; a camara sabe que os parlamentos organisados em época muito longinqua de nossos dias podião combater com o rei de todos os negocios, tanto politicos, como judicarios e administrativos. No tempo de Feijoo o Bello separário-se as attribuições judicarias das politicas; as judicarias ficãõ no parlamento, as outras passãõ para os Estados-Geraes. Não obstante, o parlamento continuou a registrar todos os edictos, todas as ordenanças do poder legislativo e do poder executivo. Sem essa formalidade, sem a sua approvação, não podião vigorar.

O poder judiciario, independentemente desde que escapou das mãos dos senhores feudaes, fortaleceu-se e tornou-se triunfador intervindo na marcha de outros poderes. Por occasião e depois da constituição franceza, quando se discriminou o organario os poderes do Estado, pareceu que o legislador, tendo em vista o estado das cousas, deveria pôr a cuberto os outros poderes mais do que o invasor. No entantanto o que vemos na legislação franceza? Vemos que a independencia é garantida, mantida sempre em todas as constituições, desde a de 1791 até a de 1832, que hoje rege o imperio francez.

Não apresentarei á camara as disposições respectivas de todas estas constituições, porque seria cear a sua attenção, principalmente em hora tão adiantada; direi sómente que em França existem todas as garantias; que o tribunal de cassação, que pelo senatus-consulta de 16 Thermidor do anno X, senatus-consulta organico da constituição do anno VIII, o tribunal de cassação tem poder disciplinar sobre os magistrados francezes, pôde suspendê-los e fazer responder ao tribunal competente, e esta attribuição conferida pelo citado senatus-consulta ao tribunal de cassação ainda hoje lhe pertence.

Não ha ainda muito tempo, vi no repertorio de jurisprudencia do Sr. Dallos, na expozição de motivos da lei que rege hoje as aposentadorias em França (a lei de 1.º de Março de 1852), que essa attribuição ainda permanece em poder do tribunal de cassação. Só este tribunal pôde suspender e mandar julgar os membros do poder judiciario.

Existem todas as garantias; não só é necessario que o juiz seja julgado pelos seus pares, por outros magistrados, como ainda mais que o acto pelo qual se deve processar seja sujeito ao conhecimento do primeiro tribunal, tribunal notavel pela illustração e independencia que distinguem a

magistratura franceza e que nelle brilha com grande luz.

O que vemos na Inglaterra? Não tratarei do tempo em que os magistrados erão *durante bene placito*; direi sómente que a clausula *quidvis se bene generalit* estabelecida pelo estatuto de Guillerme III. não heia á apreciação do governo; não incumbia ao poder executivo julgar se o magistrado procede bem; pertence ao primeiro poder da nação, pertence ao poder que na Inglaterra tudo pôde, pertence ao poder parlamentar; sem uma moção approvada pelas duas casas do parlamento não pôde o magistrado ser destituído.

O que se observa nos Estados-Unidos? Estará ali o poder judiciario á mercê do poder executivo? Pelo contrario, o poder judiciario goza de um alvedrio que em theoria não lhe posso conceder; pôde julgar da lei, pôde deixar de executar-la quando a entenda contraria á constituição; ali o poder judiciario tem por esse motivo toda a importancia, toda a influencia. E como resguarda o legislador os juizes? Dada e aceita a denuncia na camara dos representantes, que tem o poder de denunciar, o juiz é julgado pelo senado; é julgado por um poder que pôde ser influenciado por paixões, mas não paixões individuais, e sim por opiniões, por preconceitos. A disposição que consagra tal principio dá ao poder judiciario todas as garantias; não o faz depender do poder executivo, que se pôde inspirar de paixões de momento, de paixões que podem ser passagens.

Senhores, não é por pouca consideração ao poder executivo que julgo não dever ter elle a faculdade de aposentar ou destituir magistrados; não sou daquelles para quem todos os actos do poder executivo são abusos, todas as suas palavras mentiras; pelo contrario penso que o poder director da sociedade deve ter bastante moralidade; creio que a elevação e importancia de sua missão lhe impõe deveres que basta comprehender para cumprir, deve estar em relação com a posição elevada em que se acha; mas, senhores, posso pensar que o poder executivo é ás mais das vezes dirigido pelo principio do bem, e não obstante não querer dar-lhe uma attribuição que, algumas vezes mal exercida, pôde desnaturalizar completamente um poder tão importante, como é o judiciario. (Aplaudos.)

Direi ainda algumas palavras sobre o parecer da commissão. Examinai este parecer; procurai ver as razões em que se fundava para chegar á conclusão, e declaro á camara que só vejo razões que não se casão com a conclusão do parecer.

A commissão diz que o governo pôde aposentar; mas em que caso? Ah! confunde a commissão os casos de impossibilidade physica ou moral, casos constitucionaes, com os que, como o actual, ferem artigos da constituição.

O Sr. ex-ministro da justiça nos disse, com toda a franqueza do homem que pensa, que faria a lei, mas que ferio-a por um principio bom....

O Sr. TRAVEIRA JUNIOR: — A commissão o reconheceu.

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — A commissão, para autorizar suas palavras, para dar-lhes maior peso, foi buscar o trecho do parecer de commissão quando se discutia em França lei analogo; mas a que se refere esse trecho, a que se refere esse parecer? Refere-se no caso em que o magistrado não pôde exercer suas funções por impossibilidade. Senhores, será inconstitucional que o magistrado quando impossibilitado possa deixar de exercer suas funções, e ser aposentado por qualquer poder? Não o creio. O que é impossibilidade? É aquillo que o homem não pôde vencer. Quando se dá a impossibilidade do magistrado? Quando a sua natureza impede o desenvolvimento do sua actividade. O que fazer nesta hypothese?

Senhores, o legislador constituinte não poderia recusar a impossibilidade physica ou moral como condições diante das quaes é necessario a aposentadoria ou retirada dos magistrados, não poderia ter querido o que o bom senso repella, isto é, que ao impossibilitado fosse possível julgar. Do que serviria querermos que o homem impossibilitado de trabalhar trabalhasse, se elle o não pôde fazer? Parece-me, pois, que não está fóra do principio constitucionaes a aposentadoria quando ha impossibilidade; e portanto os decretos que apontão por impossibilidade são, a meu ver, constitucionaes.

Esta doutrina eu a encontro exarada no projecto de reforma judiciaria do Sr. ex-ministro da justiça approvado por esta camara na ultima legislatura. Autoria a aposentadoria por impossibilidade, a não a que dou lugar a esta discussão, como inexactamente disse a commissão, cujo trabalho não combatido.

Diz o projecto mencionado no art. 2.º:

« § 1.º Os juizes de direito, desembargadores e ministros do supremo tribunal de justiça que contarem 30 annos de effectivo exercicio poderão ser aposentados com o ordenado por inteiro se o requererem, e se acharem impossibilitados de servir.

« § 2.º Os que tiverem mais de 10 annos de serviço e ficarem physica ou moralmente impossibilitados de servir serão aposentados com o ordenado proporcional.

« § 3.º Aquelles que achando-se em algum dos casos dos §§ antecedentes não requererem aposentadoria, serão pelo governo imperial aposentados, sendo previamente notificados para requererem a aposentadoria, e procedendo-se previamente aos exames e diligencias necessarias, sendo elles ouvidos por si ou por um curador, no caso de impossibilidade moral, e com previa consulta da secção de justiça do conselho de estado. »

Vemos, portanto, que a impossibilidade foi considerada por S. Ex., como é considerada por todos, como razão sufficiente da aposentadoria sem offensa da constituição.

S. Ex., consignando este artigo no seu projecto, procurou ainda cercar o magistrado de todas as garantias, rodeou-o de todas as cautelas; quiz que a impossibilidade fosse justificada, que se procedesse aos exames necessarios, que o magistrado fosse notificado em sua pessoa ou na de seu curador, e que fosse ouvido o conselho de estado.

Parece-me demonstrado que a impossibilidade está fora de questão; que a aposentadoria por este facto é constitucional; inconstitucional é aquella em que se não dá impossibilidade, em que se podem dar outros factos, cuja apreciação, segundo a theoria do parecer da commissão, é da alçada do poder executivo.

Senhores, eu reconheço que ha factos que escapão á acção da responsabilidade. S. Ex. nos disse: « contra estes factos o que havemos de fazer? devemos exclamar: não ha remedio?! » Contra factos desta ordem, contra factos que aviltão, que são verdadeiramente escandalosos, e, como disse S. Ex., contra homens que pem em leilão a justiça, que praticão attentados clamorosos, contra esses o governo deve tomar as medidas que suggerir o seu patriotismo, tomar a responsabilidade que tomou nesta occasião. Quando a consciencia publica apontar tal e tal individuo como prevaricador, tal ou tal juiz como indigno da cadeira em que se senta, e existirem provas dessas que convencem a opinião, mas que os tribunales podem recusar por honra da propria magistratura, decreta-se a retirada do juiz; mas lembre-se o ministro que fere a constituição, e que só a mais revoltante corrupção, que só males muito graves, podem desculpar remedio tão heroico. O acto deve ser enjeito no exame das camaras, e só com estas garantias, com estas cautelas do corpo legislativo, o ministro não poderá exorbitar, e quando exorbitar, não só a sua responsabilidade se tornará effectiva, como além disto o magistrado será reintegrado. O governo, procedendo sob a pressão da opinião, recorre aos representantes da opinião para verificar-se se della foi fiel interprete.

Sr. presidente, vou terminar dando as razões por que voto para que não prosiga a accusação a que dá principio a denuncia do illustre deputado pelo Maranhão.

Não está fixada a inconstitucionalidade das aposentadorias de magistrados por acto do governo; parece-me manifesta, mas ha opiniões divergentes. Muitos entendem, com o nobre deputado por Pernambuco, que essas aposentadorias não são inconstitucionaes, que são apenas illegaes, e a camara sabe que nos paizes em que o principio tradicional não predomina no governo a opinião individual dos ministros que prevalece.

O Sr. SALVEIRA LOBO: — A lei falla mais alto do que a opinião individual.

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — Assim deve ser, mas existe esta irregularidade, este inconveniente. E se existam tradições, o que eu contesto, porque os factos, citados como precedentes, não têm caracter juridico, ellas favorecerem a posição do accusado. (Apoiados.) Reconheço ainda mais que S. Ex. foi levado por boas intenções, por bons principios. (Numerosos apoiados.) Para dar-se o delicto basta haver violação de direitos, para haver criminoso, para condemná-lo, é mister a intenção do crime. (Muitos apoiados.)

Demais, senhores, porque entregou a constituição ao corpo legislativo a faculdade de decretar a accusação e o julgamento dos ministros? Porque não deixou isso ao poder judiciario? Foi porque entendeu que em casos destes pres-

cinde-se do costumado rigor das decisões judicarias, não se tem em vista só o facto e a lei, olha-se e muito para as conveniencias politicas. (Muitos apoiados.)

Fundado, pois, no novel que actouo no espirito do nobre ex-ministro, fundado no principio que, sendo politico o seu procedimento, não se lhe deve impor o rigor das formulas a que está affeito o poder judiciario, tendo em vista o estado da questão, e pelas fundamentos em que se baseou o decreto de Novembro do anno proximo passado, voto que a denuncia não prosiga, não duvidando dar o bill de indemnidade solicitado pelo nobre ex-ministro da justiça. (Muitos apoiados.)

Votando assim, cumpre-me dizer que é conveniente marcar de hoje em diante o principio que regula as aposentadorias, e determinar se são ou não inconstitucionaes. É preciso estabelecer a questão com toda a clareza para não nos vermos repetidas vezes collocados na posição em que nos achamos; eu e muitos membros desta camara, de dizer que a medida é inconstitucional, mas que o ministro que ferio a constituição deve, em presença dos factos, ser absolvido. É mister que não seja irregular a marcha dos poderes; eu, como a camara, como todos os Brazileiros, deseo que sempre os poderes do Estado procedão com aquella regularidade que ordena a constituição. (Muitos apoiados, muito bem muito bem.)

(O orador é complimentado por muitos Srs. deputados.)

A discussão fica adiada pela hora.

Dada a ordem do dia, levanta-se a sessão.

## Sessão em 23 de Agosto.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE BAUPENDY.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os Srs. visconde de Baupendy, Paes Barreto, J. Marcondes, Salathiel, Pereira Pinto, Villela Tavares, Machado, Silva Miranda, Garcia de Almeida, Paranaquá, Barbosa da Cunha, Fernandes Vieira, Athaide, Alexandre Siqueira, Corqueira Leite, Ferreira de Aguiar, Flusa, Brusque, Luiz Carlos, Machadode Souza, monsenhor Marcondes, Castello Branco, Sergio de Macedo, Rodrigues dos Santos, Souza Leão, Gonçalves da Silva, Belfort, Teixeira Junior, barão de Mauá, Costa Pinto, Sampaio Vianna, Calheiros, Franco de Almeida, Silveira Lobo, Madureira, Cunha Mattos, Baptista Monteiro, Barros Pimentel, Salles, Augusto Chaves, Hermogenes, Pinto Lima, Gavião Peixoto, Antunes da Campos, Cunha Figueiredo, J. de Mendonça, Bello, Martinho Campos, Diogo Velho, André Bastos, Pinto de Campos, Serra Carneiro, Rego Barros, Dantas, Bulcão, barão de Camaragibe, Benevides, e Mendes de Almeida.

O Sr. PRESIDENTE declara não haver sessão por falta de numero.

## Sessão em 24 de Agosto.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE BAUPENDY.

SUMARIO. — Expediente. — Aumento de ordenados. — Estrada de Petropolis a Parahyba. — Ordem do dia. — Denuncia contra o ex-ministro da justiça. Discussão dos Srs. Paranaquá, e Fernandes da Cunha. — Orçamento geral.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Baupendy, Paes Barreto, Pereira Pinto, Salathiel, Silva Miranda, Cunha Mattos, Alexandre de Siqueira, Sergio de Macedo, monsenhor Marcondes, Villela Tavares, Machado de Souza, Dias Vieira, Athaide, Madureira, Luiz Carlos, Fernandes Vieira, Belfort, Paranaquá, Barbosa, Domingues, Borges Fortes, Cruz Machado, Monteiro de Barros, Serra Carneiro, Calheiros, Souza Leão, Brusque, André Bastos, Candido Mendes, Martinho Campos, Costa Pinto, Hermogenes, São Albuquerque, Augusto de Oliveira, Araujo Jorge, Corqueira Leite, Flusa, Gomes de Souza, Augusto Chaves, Pinto Lima, Gonçalves da Silva, Salles, Castello Branco, Machado, Sampaio Vianna, Araujo Lima, Augusto Corrêa, Rego Barros, Dantas, Bulcão, Baptista

Monteiro, Aleamaria Machado, Pedreira, Viriato, Tomasco Barreto, Jacintho da Menloucha, Pereira Franco, Diogo Velho, Henriques, abre-se a sessão.

Depois de aberta a sessão comparecem os Srs. Cyrillo, Ferraz da Luz, Nabuco, Silvino Cavaleanti, Barros Pimentel, Jesuino Marcondes, Gavião Peixoto, Bretas, Fernandes da Cunha, Aragão e Mello, Costa Moreira, Santa Cruz, Fausto, Paçoeco, Almeida Pereira, Lima e Silva, Pedernozzi, Antunes de Campos, barão de S. Beato, Teixeira Junior, barão de Porto-Alegre, F. Octaviano, Bonadói, Vasconcellos, Paulino, Torres-Homem, Paranhos, Rodrigues dos Santos, Peixoto de Azevedo, Delino de Almeida, Barbosa da Cunha, Cunha Figueiredo, Franco de Almeida, Benvenia, Carcio, Sariva, barão de Mauá, Jeronymo Coelho, e Ballo.

O Sr. 1.º Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Tres officios do ministerio do Imperio transmittindo copias de tres decretos datados de 19 de corrente com os documentos que os acompanhão, pelos quaes foi: 1.º, concedida a D. Maria do Carmo Monteiro Lisboa a pensão annual de 1:000\$; 2.º, no tenante reformado das extinctas milicias Francisco Thomeas da Silva a pensão annual de 600\$, com sobrevivencia da metade á sua mulher D. Margarida Rosa de Jesus; 3.º, a D. Balbina Carneiro da Fontoura Monna Barreto a pensão mensal de 80\$, sem prejuizo do meio soldo que lhe compete. Forão remettidos á commissão das pensões e ordenados.

Um officio do mesmo ministerio, communicando estar o governo inteirado de ter a camara dos Srs. deputados approvado a eleição primaria para a 10.ª legislatura, feita na parochia dos Queimados, que faz parte do 12.º districto eleitoral da provincia da Bahia, sob a presidencia do legitimo juiz de paz José Felix Barreto de Araujo, e annullada a que foi feita sob a presidencia do 4.º juiz de paz; e outrossim que naquella data se determinou ao presidente da dita provincia que fizesse efectiva a annullação de tal eleição. — Fica a camara inteirada.

Outro officio do mesmo ministerio, em que, satisfazendo a requisição desta camara, constante do officio de 30 do mez passado, informa sobre a pretensão do alumnado da faculdade de medicina da corte, Luiz Francisco Murinelly. — A quem fez a requisição.

Officio do 1.º secretario do senado reenviando o autographo do projecto sobre sociedades em commenda, para que sejam feitas as correções pela mesma letra de quem redigiu o referido projecto. — Mandou-se satisfazer a requisição do senado.

Dito do mesmo secretario, pedindo os papéis que servirão de base á resolução desta camara, sobre a protenção de Zofirino Vieira Rodrigues, alfin de deliberação a respeito do que requerão os herdeiros do fallecido Afonso José de Almeida Corte-Real; e participando que por officio do ministerio do Imperio constou ao senado que S. M. o Imperador consentiu nas resoluções concedendo loterias á Irmandade do SS. Sacramento de Nossa Senhora da Glória da corte, a outras matricas, e á Associação Typographica Fluminense, e uma pensão a D. Anna Emphasia de Sá Werneck. — Fica a camara inteirada quanto á 2.ª parte e mandou-se satisfazer a requisição contida na 1.ª.

Outro officio do mesmo secretario, devolvendo varias proposições da camara dos Srs. deputados concedendo loterias, e que o senado não pôde dar o seu consentimento, enviando emendada a proposição da mesma camara sobre a navegação por vapor ao porto da Victoria, capital da provincia do Espírito Santo, e participando que o senado adoptou e vai dirigir á sancção imperial as resoluções concedendo loterias ás matricas do Bonito, Altinho e Caruarú, á imperial sociedade Auxiliadora das Artes Mechanicas, Libercas e Beneficente desta corte, e a favor das obras das matricas de Villa Nova, Pacatuba e Porto da Folha. — Vão a archivar as proposições reenviadas pelo senado, a imprimir a emenda, e fica a camara inteirada quanto á ultima communicação.

Outro officio do mesmo secretario, enviando a emenda feita e approvada pelo senado á proposição desta camara, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao Dr. Jos-

quim Villela de Castro Tavares, e a João Xavier Carneiro da Cunha; e participando que o senado adoptou, e vai dirigir á sancção imperial, a resolução autorizando o governo a emprestar á companhia Ponta d'Arca a quantia de 300:000\$. — A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, e fica a camara inteirada quanto á segunda communicação.

Um officio do Sr. barão de Marcolim, e outro do Sr. Antonio Joaquim Cesar, participando terem por inconmodo deixado de comparecer ás sessões. — Fica a camara inteirada.

Vai á commissão de pensões e ordenados o requerimento das dignidades, conegos, beneficiados, e empregados collados da Sé do Pará, pedindo augmento das congruas.

A commissão de fazenda o requerimento da associação de S. Vicente de Paulo desta corte, pedindo autorisação para que os bens de raiz em que foram estabelecidos os internatos de meninos a cargo da Casa da Providencia possam ficar pertencendo á mesma casa.

A mesma commissão o requerimento do dispenseiro da armada, Antonio Zacharias de Barros, pedindo, que pelo thesouro publico nacional se lhe pague o premio dos Africanos boças apprehendidos no hiate Maria Smith.

ACRUEMTO DE ORDENADOS.

Lê-se e entra em discussão o seguinte parecer:

« Os continuos e porteiros desta augusta camara, allegando a carestia dos generos alimenticios, o alto preço por que actualmente se alugam as casas, e finalmente o serem todos sobrecarregados da familia, pedem no requerimento junto que se lhes augmente os ordenados.

« A mesa reconhece que os meios de subsistencia são hoje mais caros e difficéis do que na época em que forão marcados os vencimentos dos supplicantes, mas tambem reconhece que o ordenado de 820\$ que percebem os continuos pelo serviço que prestão durante o tempo das sessões, que nunca excede a cinco mezes, é uma remuneração sufficiente mesmo nas actuaes circumstancias; pelo que é de parecer que seja indeferida a petição destes empregados. A respeito porém dos porteiros, a mesa attendendo a que os seus serviços não são inferiores aos dos empregados que na camara viciaes exercem as mesmas funções, e de parecer que os seus vencimentos sejam iguaes aos do porteiro do senado, e por isso propõe o augmento de 20\$ na gratificação do porteiro de secretaria, e o de 120\$ na do porteiro do salão.

« Paço da camara, 24 de Agosto de 1857. — Visconde de Baspandy, presidente. — F. X. Paes Barreto, 1.º secretario. — Salathiel de Andrade Braga, 4.º secretario.

O Sr. DANTAS: — Paço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE: — A discussão fica adiada.

ESTRADA DE PETROPOLIS A PARAHYBA.

O Sr. MARTINHO CAMPOS pede a urgencia para apresentar um requerimento á camara.

Consultada a camara é approvada a urgencia.

Lê-se o seguinte requerimento:

« Não tendo obtido até hoje as informações que sollicitei do governo imperial sobre a estrada de Petropolis á Parahyba do Sul, e sendo já publica alguns dos esclarecimentos que pedi, e dos quaes portanto posso prescindir, requero que com urgencia se sollicite da presidencia do Rio de Janeiro, por intermedio do ministerio do Imperio, eócia dos officios do coronel Galvão Justiniano da Silva Pimentel, relativos aos exames e explorações para o traçado desta estrada, e bem assim copia da exposição em officio do director da companhia União e Industria, ao do sen engenheiro, com que acompanhou a planta da 2.ª secção desta estrada, apresentada ao presidente do Rio de Janeiro. — Dr. Martinho. »

O Sr. BARROSA: — Paço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE: — A discussão fica adiada.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

DENUNCIA CONTRA O EX-MINISTRO DA JUSTIÇA.

Continúa a discussão do parecer da commissão especial acerca da denuncia dada pelo Sr. deputado Gomes de Souza contra o ex-ministro da justiça o Sr. Nabuco.

Lê-se e apoia-se a seguinte emenda:

« A conclusão do parecer substitua-se ou amplie-se pelo seguinte:

« 1.ª A camara reconhece antes de tudo que é inconciliavel com o principio da independencia do poder judiciario, tão amplamente consagrado na constituição do imperio, o attribuir ao poder executivo a faculdade de apresentar a seu arbitrio os membros de aquelle poder.

« 2.ª Reconhece em segundo lugar que é de necessidade definir quanto antes em tais os casos e de modo, segundo os quezes, sómente poderão ter lugar as aposentadorias não solicitadas pelos magistrados.

« 3.ª E finalmente entende que não é de justiça decretar a accusação contra o ex-ministro José Thomaz Nabuco do Araújo pelo facto de haver reformado o decreto de Novembro de 1856, que aposentou com metade dos seus ordenados a dous desembargadores da relação de Pernambuco, sendo certo, como é, que igual procedimento de outros ministros já fora, não só mais de uma vez tolerado, como implicitamente approvado pelo corpo legislativo.

« Peça da camara, 22 de Agosto de 1857 — S. P. de Araújo Jorge. »

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Paranaguá.

O Sr. PARANAGUÁ: — Senhores, membro da commissão especial que elegestes para examinar e dar seu parecer acerca da denuncia formulada pelo honrado membro pela provincia do Maranhão contra o ex-ministro da justiça por crime de traição, por haver tentado, no conceito do nobre deputado, contra o livre exercicio do poder judiciario, apresentando dous desembargadores da relação de Pernambuco, eu tenho necessidade de tomar a palavra para sustentar o parecer que tem sido impugnado pelos dous oradores que me precederão, e esta necessidade é tanto mais imperiosa, quanto sou o unico membro da commissão que pertence á magistratura. Digo isto não para autorisar o parecer da commissão com um voto que não pôde ser suspeito, ou tido como infama a essa importante corporação. Quero apenas significar a necessidade que sinto de defender-me de injustos reparos, de censuras imerecidas.

O parecer é acioado de inconstitucional por conter principios subversivos da instituição judiciaria, por aniquillar a independencia do poder judiciario, e com ella todas as garantias da ordem social. Vê bem a camara a situação difficil e embaraçosa em que eu por ventura me acharia collocado no peso de accusações tão graves, se ellas pudessem ter a menor precedência! O parecer até o presente, julgo eu, acha-se ileso em vista das brilhantes pronunciações do nobre ex-ministro da justiça e do meu honrado collega relator da commissão especial; e pois não é tão forte a necessidade que sinto de correr á tribuna para sustenta-lo, quanto para mostrar a injusticia das censuras a que por ventura o meu procedimento tenha dado lugar, é uma homenagem á opinião publica e a essa corporação de que me honro de fazer parte.

Como quer que seja, eu não me arrependo de ter firmado o parecer da commissão; tenho consciencia dos meus actos, não declino da responsabilidade, nem temo os effeitos da franqueza com que tenho de enunciar minhas sinceras convicções; espero merecer da camara a justiça de acreditar que eu não firmaria o parecer de que se trata se por ventura não estivesse plenamente convencido da sua constitucionalidade. (Muito apoiados.)

UMA VOZ: — Todos lhe fazem esta justiça.

O Sr. PARANAGUÁ: — Não me devia prender na enunciação do meu juizo um mal entendido espirito de classe em negocio tão grave (apoiados); e mesmo no interesse da magistratura, da magistratura honesta e illustrada, que em uma occasião tão solenne como esta devo exprimir com toda franqueza as minhas opiniões, embora possuão ellas offender a susceptibilidades mal entendidas. Em assumptos desta ordem não costumo gular-me por considerações particulares; por maior que seja a minha dedicação ao nobre ex-ministro da justiça, do que tem elle tido não equivocas provas, nesta occasião não poderia M. Ex. cantar com o debil órgão da minha voz para defendê-lo, se por ventura eu entendesse que o ministro da corth tinha votado contra a independencia do poder judiciario, coarctando o seu livre exercicio, infringindo nas suas decisões contra o que dispõe a constituição do Estado. Mais de uma vez, nos dias felizes, eu apartei-me do honrado ex-ministro da justiça e do ministerio de que elle fazia parte, resignando uma posição bem

importante com que me honrara esse gabinete, para votar com inteira independencia.

A camara comprehende-me perfeitamente (apoiados), nem preciso entrar em maior desenvolvimento a este respeito. (Apoiados.) Lisongiar-me-hia de poder acompanhar a S. Ex. nos seus dias difficis; felizmente elle não se acha em tal situação; sua posição é muito diversa; o nobre ex-ministro não precisa de favor, precisa de justiça, de uma apreciação calma e desapassionada; logo que seu procedimento for julgado devidamente, a camara, eston intimamente persuadido, não ha de hesitar um momento em conceder-lhe o bill de indemnidade que elle solicita, e que as circumstancias do acto e as razões produzidas por S. Ex. em sua brilhante defesa justificão plenamente.

O honrado membro que me precedeu na discussão, impugnando o parecer, procurou mostrar a inconstitucionalidade do acto praticado pelo honrado ex-ministro; com o talento que lhe reconhecemos, com uma elocução facil e brilhante, procurou seduzir a camara; disse que elle não podia acompanhar-nos nas disposições que mostráramos para fazer o poder judiciario gyrar no circulo estreito que lhe é traçado pelo poder executivo.

Nem eu, senhores, quero semelhante desvio das praticas dos povos livres e civilisados; não sei eu que pretenda de modo algum avassallar o poder judiciario ao executivo; conheço que na independencia, na harmonia dos poderes estão as garantias de todos os direitos; logo que os poderes se confundem, se reúnem obedecendo a influencias estranhas, essas garantias desaparecem, temos o absolutismo, senão de direito, ao menos de facto. E' esse nome dos principios racionais consagrados pela constituição do Estado que venho á tribuna sustentar o acto do honrado ex-ministro da justiça.

A argumentação do nobre deputado, permitta-me que lhe diga, pecca na materia, e pecca na forma; os principios de que se servio são incorrectos, e sua deducção irregular e illogica. O nobre deputado, para chegar á mesma conclusão a que chegou a commissão, vio-se forçado a desligar-se dos principios, das premissas que havia estabelecido, laborou em mais de um equívoco, collocou-se n'uma posição falsa e insustentavel.

O nobre deputado estabeleceu certos principios absolutos; mas quando teve de fazer applicação delles, com o bom senso que todos nós lhe reconhecemos, vendo que o acto do nobre ex-ministro é justificado pela necessidade, pelo interesse geral da boa administração da justiça; vendo que o fim da constituição na organização dos poderes é a garantia de todos os direitos, é a manutenção da ordem social, não pôde deixar de chegar ao mesmo resultado das conclusões estabelecidas pela commissão especial.

Assim, pois, a 2ª parte do seu discurso foi a refutação da 1ª; as suas apreciações sobre a necessidade que reconhece das aposentadorias forçadas em certos casos não se compadece com os principios que estabeleceu.

O Sr. PARELLO: — O nobre deputado julgá legal e constitucional o acto?

O Sr. PARANAGUÁ: — O parecer da commissão disse expressamente que o acto é illegal, isto é, que o acto da aposentadoria dos desembargadores não é fundado em lei. A questão não se acha na esphera constitucional, acha-se na esphera legal (Apoiados e não apoiados). E' este o ponto principal da questão, e que havemos de resolver restando a argumentação do nobre deputado.

Principios o nobre deputado por infirmar os precedentes estabelecidos com a sancção do poder legislativo, e então de que argumento se servio o nobre deputado? Disse que nos paizes novos as decisões que se prendem ás questões politicas são dictadas ordinariamente pelo espirito de partido, que esses precedentes são factos que nada provão.

Faltou ao nobre deputado demonstrar que os precedentes trazidos pela commissão tinham este caracter, estavam situados dessa parcialidade; porquanto convinha, para que a sua argumentação tivesse algum peso e valor, que provasse que os magistrados que foram fogidos por actos semelhantes áquella de que nos occupamos erão homens politicos (apoiados); cumpria mais que o nobre deputado nos apresentasse algum exemplo de qualquer resolução dessas que fosse posteriormente revogada na accusação de uma politica opposta áquella que a houvesse promovido por espirito de partido. Mas o nobre deputado não o fez, nem podia fazer; não só os desembargadores aposentados, a cujos decretos de aposentadorias não pedidas referio-se a commissão, não



erão homens políticos, senão também esses actos não foram jámais infirmados por uma decisão qualquer do poder legislativo; tuez actos achão-se sancionados pelas opiniões politicas que estiverio no poder, por meio de resoluções que se encontrão na collecção de nossas leis, e por consequencia não podemos deixar da respeitá-los.

Assim a argumentação do nobre deputado para demonstrar a improvidencia dos factos allegados pecca em sua base; a jurisprudencia seguida até hoje não é em abono da sua opinião, e se os seus argumentos provassem a sua proçação, provação de mais; toda a legislação que se prende a outras questões politicas, que constitue a maxima parte do nosso direito administrativo, perderia a sua força e autoridade. O honrado membro pela provincia do Maranhão tambem procurou infirmar os precedentes; mas tanto reconheceu o nobre deputado que os precedentes valem, que servem de muito na questão de que se trata, que para combatê-los negou e que todos reconhecem, o que o mesmo nobre deputado confessou ao depois; disse-nos que esses que apresentavamos não passavão de casos particulares, que não tinham força enquanto o principio que os consagra não fosse estabelecido por meio de uma medida legislativa, não estabelecesse uma regra. Oh! senhores, isto é novo! o nobre deputado, tão versado na historia, o nobre deputado que aqui citou-nos o governo da Inglaterra, a sua constituição, como o melhor modelo, foi o mesmo que nos fallou da força dos precedentes naquello paiz. O nobre deputado asseverou-nos, e nós tambem o sabemos, que antes de certos principios serem ali consagrados em lei, são traduzidos em factos, são adoptados e respeitados, servem de norma de conducta; os arrestos, as decisões semelhantes, em um caso dado, fazem uma parte muito importante da jurisprudencia daquello paiz; como pois exige o nobre deputado, para que os precedentes tenham alguma força, que elles constituão uma medida, uma regra geral?...

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Havia precedentes a favor e outros contra, e os ultimos erão contra.

O Sr. PARANAGÁ: — E' engrao do nobre deputado...

O Sr. V. TAVARES: — O nobre deputado é que está enganado.

O Sr. PARANAGÁ: — O exemplo que apresentou o nobre deputado não passa de um caso isolado, e assim mesmo teve a approvação da camara. Cumpria ao nobre deputado mostrar-nos que as ultimas aposentatorias confirmadas por acto desta camara e rejeitadas posteriormente pelo senado, o forão porque se reconhecesse que ellas erão inconstitucionas.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Foi o que disse o parecer da commissão no senado.

O Sr. PARANAGÁ: — O nobre deputado não devia ler simplesmente esse parecer, devia attender á discussão que então houve; ahí veria que um dos dignos membros dessa commissão (o Sr. Paula Souza), incontestavelmente um dos mais brilhantes ornamentos do nosso parlamento, não affirmou positivamente que o acto fosse inconstitucional....

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Aqui estão as palavras delle.

O Sr. PARANAGÁ: — ... o que elle recusou foi o direito que se pretendia que tivesse o governo de apositar magistrados, competido ao poder legislativo sômente a decretação dos fundos. Mas note o nobre deputado que nem o nobre ex-ministro da justiça, nem a commissão reconhece no governo semelhante direito; se direito houvesse, o nobre ex-ministro não havia de submitter o seu acto á approvação do poder legislativo; é o poder legislativo que vem completar o acto, que vem por assim dizer pôr-lhe o sello da legalidade.

O Sr. BRANDÃO: — Transgredindo a constituição; vem o corpo legislativo a confirmar essa transgressão simplesmente.

O Sr. PARANAGÁ: — E' preciso pois fazer justiça á memoria de tão distinto parlamentar.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Aqui estão suas palavras; elle julga o acto inconstitucional....

O Sr. PARANAGÁ: — Não ha tal.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Se dá licença eu lerei essas palavras.

O Sr. PARANAGÁ: — Não é preciso, eu leio. Disse o honra-

do Sr. Paula Souza: « Comprehendo que possa haver igualmente entre nós certos meios estabelecidos por lei para que se consiga o fim de ter uma magistratura digna, e que um desses meios seja a aposentatoria dada debaixo de certas regras, pois reconheço que podem haver factos dignos de punição, e que entretanto não se podem provar nos tribunaes. »

O honrado Sr. Paula Souza, tão versado nas sciencias sociaes, sem duvida não commetteria um erro palmar, se, reconhecendo a inconstitucionalidade do acto, dissesse que se poderia estabelecer aposentatorias forçadas como um dos meios de termos uma magistratura digna. E' o mesmo Sr. Paula Souza que nos diz em outro lugar: « Ha certos actos ministeriaes que, embora pareçam não estar em harmonia com a lei, são todavia consentaneos com o interesse publico. No governo representativo, quando apparecem actos destes, o corpo legislativo costuma lançar sobre elles um bill de indemnidade; fica apadrinhado o acto, salva a responsabilidade do ministro, mas não fica a este o direito de praticar actos da mesma natureza. »

O mesmo Sr. Paula Souza reconheceu que enquanto não houver uma lei regulamentar que marque os casos em que semelhante providencia pôde ser tomada, o corpo legislativo pôde em caso especial fazer aquillo que tem direito de fazer por meio de uma medida geral. Ora, é justamente o que se pretende nesta occasião; reconhecemos que o acto não é fundado em lei; para os individuos a liberdade é a regra; outro tanto não acontece com os poderes constituidos; as suas attribuições são de direito expresso, a lei fundamental ou as leis regulamentares que as desenvolvem e completão trarão a sua esphera de acção. O nobre ex-ministro praticou um acto para que não estava autorizado, veio pedir á camara a approvação, a confirmação desse acto; onde está pois a violação da constituição? De que serve esse parecer apresentado pelo honrado membro para destruir a força dos precedentes, se acabou de ouvir a maneira por que esse parecer deve ser entendido, se assim foi explicado por um dos membros mais proeminentes da commissão que o elaborou!?

Assim o unico precedente de que se servio o honrado membro para destruir a força de inumeros precedentes que forão apresentados á camara de onde poderá servir, dando-se-lhe a verdadeira intelligencia; ao contrario é contraproducente, vem em auxilio da opinião que o honrado membro contesta....

O Sr. GOMES DE SOUZA: — V. Ex. nega a procedencia porque não posso fallar.

O Sr. PARANAGÁ: — O nobre deputado, se quizer, tem occasião ainda de o fazer. O nobre deputado, assim como o outro nobre honrado collega que impugnou o parecer da commissão, collocarão-se em uma posição falsa, forão illogicos; estabelecendo o principio da inconstitucionalidade, devião chegar a uma consequencia diversa; poderião quando muito dar um bill de indemnidade ao ministro, mas nunca poderião chegar á conclusão da approvação do acto, porque bem vêm os honrados membros que a constituição do Estado é a lei das leis, a lei dos poderes constituidos, que os poderes têm nella a sua origem, della tirão toda a sua força e autoridade; não podem portanto em hypothese alguma attentar contra a constituição do Estado, e quando hajão de fazê-lo, só pela theoria perigosa dos factos consummados o seu acto poderá assumir o caracter de legitimidade que lhe falta em sua origem. (Apoiados.)

A nossa constituição, tão sábia como é, estabeleceu meios segundo os quaes pôde soffrer aquellas alterações que a experiencia indica como necessarias, razoaveis e justas; ahí está o principio do progresso; não ha necessidade que em face da nossa sábia constituição não tenha remedio, não possa ter uma solução; mas aquellas que se referem a poderes e a direitos politicos, não podem ser satisfaitas senão por certos e determinados meios, que na mesma constituição estão estabelecidos, e prudentemente cautelados.

Comprehende-se muito bem que a camara, que tem o direito de accusar, possa, attendendo a altas razões do Estado, a conveniencias de maior alcance, deixar de decretar a accusação de um ministro; mas a camara que tem esta faculdade, porque ninguém lhe impõe a obrigação de accusar, não pôde jamais, por meio de um medida legislativa, approvar um acto que vai de frente atacar a constituição. E pois, tanto o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, como o nobre deputado pelo Maranhão, são illogicos completamente, quando, reconhecendo a inconstitucionalidade

do acto de que se trata, julgo que lhe podem dar a sua approvação....

O Sr. GOMES DE SOUZA dá um aparte.

O Sr. PARANAGUÁ: — Pois o nobre deputado pelo Rio de Janeiro não nos disse que haviam circumstancias em que o governo tinha necessidade de tomar medidas desta natureza, e que então devia vir pedir à camara a sua approvação....

O Sr. PAULINO: — Isto não importa a approvação do acto, mas o reconhecimento da sua urgencia e necessidade.

O Sr. PARANAGUÁ: — O nobre deputado não disse que nós, que representamos a consciencia publica, podiamos approvar actos desta natureza; deixou a constituição exposta nos maiores ataques e perigos; o nobre deputado, que julgo que o parecer da commissão continha principios e idéas subversivas da constituição do Estado, por uma notavel contradicção foi quem descobriu a constituição; a Arca Santa, esse precioso deposito que tratamos de defender, foi pelo nobre deputado exposto, sem o querer, a uma vacillação continua e permanente, desde o momento em que o nobre deputado reconheceu que a constituição pôde ser violada, e o acto da violação ser approvado pelo poder legislativo. Ora, isto é o que a commissão não podia dizer, e o que não se pôde sustentar á face dos principios do nosso direito publico constitucional.

Ha dois lados muito distinctos (notem bem os nobres deputados), ha dois lados muito distinctos na solução da questão que se agita acerca das aposentadorias forçadas. Quando se trata de apreciar um acto da ordem daquelle do que nos occupamos, se o poder legislativo entende que o arbitrio foi razoavel e justo, no acto da approvação implicitamente vai o bill de indemnidade; mas no caso da haver o poder executivo exorbitado da esphera constitucional por motivos ponderosos, de sorte que na consciencia da camara mereça uma desculpa, pôde em taes circumstancias a mesma camara deixar de decretar a accnação do ministro, pôde dar o bill de indemnidade; mas não pôde jámais approvar o acto pondo-lhe o sello de uma medida legislativa; e se o uzasse collocar-se-hia acima da constituição, commetteria um attentado.

Os nobres deputados, vó bem a camara, confundirão a questão, e o seu erro vem principalmente dessa confusão, dessa apreciação menos exacta que fixarão dos verdadeiros principios do systema constitucional que nos rege; a máxima ingleza da *omnipotencia parlamentar* não está em esphera do nosso direito publico. A organização politica da Inglaterra se compõe de elementos muito diversos da nossa; ali o parlamento pôde reformar a constituição; a vontade do parlamento é lei, não conhece regras nem limites para a sua acção.

Nisto não ha perigo para a Inglaterra, que tem a seu favor outros elementos de conservação que nós não temos; em paizes como o nosso, onde não ha uma aristocracia firmada em antiquissimas tradições de familia, onde não ha uma aristocracia de nascimento aliada á de riqueza e enriquecida no solo, como na Inglaterra, a constituição estaria exposta nos maiores perigos se porventura se admittisse a máxima da omnipotencia parlamentar. Os nobres deputados, que mostrariam aliás muita erudição, levarão-se pela apreciação incorrecta dos factos que se passou em paizes estrangeiros; os nobres deputados, que nos chamariam para o terreno da nossa constituição, divagando pelas constituições dos outros povos, esqueceria-se do nosso direito.

Continuando o nobre deputado pelo Rio de Janeiro a responder ao nobre ex-ministro da justica, emprestou-lhe uma proposição que não foi proferida pelo honrado ex-ministro. O nobre deputado disse que S. Ex. não reconhecia a independencia pessoal do magistrado, que não lhe dava o valor que a constituição parece ligar-lhe para o desempenho de suas importantes funcções, que a independencia de que tratava a nossa constituição referia-se aos actos e não ás pessoas.

É certo que o art. 151, § 12, da constituição, explica como deve ser mantida a independencia do poder judicial: «*Nenhuma autoridade poderá avocar as causas pendentes, suspender-las, ou fazer reviver os processos findos.*» Aqui está definida a independencia dos tribunaes judicarios; aquillo que um poder obra dentro da esphera de sua jurisdicção não pôde ser alterado, modificado, derogado por um outro; do sorte que a independencia do poder judicial, uma vez que se respeitão reciprocamente os poderes nas suas attribuições, nas suas relações, é esta. Mas daqui

não se conclue, nem esta foi a intenção do nobre ex-ministro, que os juizes não devam ser independentes; a conclusão opposta é a que resulta dos principios; o nobre ex-ministro quando se soccorreu a este argumento, que foi mal interpretado pelo nobre deputado pelo Rio de Janeiro, foi para mostrar a injusticia da denuncia, o erro da classificação.

Um Sr. DEPUTADO dá um aparte.

O Sr. PARANAGUÁ: — V. Ex. pretende refutar no honrado ex-ministro, emprestando-lhe uma proposição que por elle não foi emitida, que não o podia ser; todos nós fazemos justiça á illustração do nobre ex-ministro para attribuir-lhe uma proposição da ordem daquelle que lhe foi emprestada pelo nobre deputado. S. Ex., como já dizendo, quiz mostrar a injusticia da denuncia quando attribuiu-lhe o crime de traicção por haver tentado contra o livre exercicio do poder judiciario apresentando os dous desembargadores de Pernambuco.

O honrado deputado pelo Maranhão quiz equiparar o facto de aposentar desembargadores a um attentado contra a existencia politica do paiz; quiz equiparar esse acto a um attentado praticado pelo ministro da corôa quando entrega o seu paiz por meio de tratados a uma potencia estrangeira; quiz equiparar esse acto a um attentado contra a pessoa do chefe do Estado a um attentado praticado para a destruição da religião catholica!!... Vê se pois que são factos muito graves aquelles que a lei de 15 de Outubro de 1827 teve em vista quando defini e especificou o crime de traicção do ministro da corôa; é evidente que não podia nestas disposições ser comprehendido de modo algum o acto de que se trata, isto é, a aposentadoria não pedida dos dous desembargadores de Pernambuco.

O nobre ex-ministro, quando quiz mostrar que a independencia do poder judiciario era cousa distincta da independencia pessoal dos membros desse poder, quando referio-se ao art. 151 da constituição confrontando-o com o art. 179 § 12, não quiz desconhecer a necessidade de que os magistrados fossem independentes. Todos nós sabemos que da independencia pessoal resulta a independencia e força dos tribunaes; se os juizes não tiverem a precisa independencia, dedicacção e coragem do dever, se elles se subordinarem aos dictames de um poder qualquer, a independencia dos tribunaes desaparece, o seu prestigio e autoridade deixão de existir; mas quem não vê que um attentado contra a independencia pessoal de um magistrado, ou seja por um acto de violencia, ou por meio de seducção, poderia ter uma outra classificação que não essa que lhe dá o nobre deputado auctor da denuncia?

A independencia pessoal não só pôde ser abalada pelo temor, resultante das ameaças, sendo tambem pelas promessas ou favores, por actos de violencia physica, como muito bem lembrou o nobre ex-ministro da justica, e ninguém dirá que aquelle que commette uma violencia contra a pessoa de um magistrado tenha por este acto tentado contra a independencia do poder judiciario. A independencia portanto de que tratão os arts 151 e 179 § 12 é outra que não essa, é aquella que se refere a actos, e não a pessoas.

A questão poderia ser collocada em outra parte, isto é, no art. 153 da constituição, que diz: «*Os juizes de direito serão perpetuos, e que todavia não se entende que não possam ser mudados de um para outros lugares, pelo tempo e maneira que a lei determinar.*» Neste artigo garante-se a perpetuidade dos magistrados, mas o principio da perpetuidade não é um principio absoluto, está subordinado á condição do bem publico, porque, como bem disse o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, a perpetuidade não foi concedida em beneficio do juiz, mais em beneficio da causa publica, do contrario a perpetuidade assumiria o caracter de odioso privilegio, e os privilegios foram abolidos pela constituição do Estado.

A nossa constituição, bem como as de todos os povos livres e civilizados, muito sabiamente proclamou o principio de direito sobre o privilegio; o privilegio só se pôde manter á sombra do direito; é preciso que constantemente elle se justifique pela necessidade; logo que o privilegio por qualquer forma se convertesse em utilidade particular, perderia a sua razão de ser, não poderia ser mantido.

Entende com razão o nobre deputado que a independencia é a primeira qualidade que se deve exigir do magistrado; mas essa independencia do magistrado não deve collocar-se na independencia da lei.

O nobre deputado foi o mesmo que nos disse, expõe os

princípios e a theoria da divisão dos poderes, que o magistrado, devendo pela natureza das suas funções ficar adstrito á applicação da lei aos casos occurrentes, acha-se preso no ergastulo da lei, e a lei viva, bem como a lei é o magistrado morto; o nobre deputado foi o mesmo que repetio nos o principio de que o poder judiciario representa os interesses permanentes da sociedade. Ora, logo que o magistrado se habilita a infringir a lei, esquece-se das condições de sua instituição; os interesses permanentes da sociedade de vacillam nem uma base segura, a lei não pôde garanti-lo no exercicio do seu emprego em detrimento da causa publica; se elle se colloca fóra da dependencia da lei, por actos que possam ser provados, então temos o remedio legal estabelecido nos arts. 154 e 155 da constituição; e a sua responsabilidade torna-se effectiva. No art. 154 ha o remedio provisório da suspensão, e no art. 155 se estabelece que o magistrado possa perder o seu lugar em virtude de sentença.

(*Illa um aparte.*)

Mas dizem os nobres deputados: e o processo? O art. 154 acha-se concebido nos seguintes termos: « O imperador poderá suspender-lhes por quiza contra elles feita, precedendo audiência dos mesmos juizes e ouvido o conselho de estado. » Vejão os nobres deputados que seu franco, vou aos artigos da constituição, leio e os analizo. Mas dizem os nobres deputados que pela simples leitura deste artigo se mostra que a lei fundamental, exigindo tantas precauções, tantas garantias, para que o magistrado que é perpetuo, na conformidade do art. 153, não deixasse de se-lo por qualquer fórma, por mero arbitrio do governo, não podia consentir que se tomasse semelhante medida, a das aposentadorias, independente dessas garantias ou com outras garantias mais fracas do que aquellas que estabeleceu para um acto de menor importancia. Aqui é que está o engano dos nobres deputados; o acto de que se trata offerece muito maiores garantias; dada a necessidade do acto, como os nobres deputados não desconhecem, o que nos cumpre é cerca-lo de garantias que o tornem menos arriscado ou prejudicial. No caso de suspensão (notem os nobres deputados), os papéis são remetidos á relação do respectivo districto para proceder na fórma da lei; ha um principio de processo; se o magistrado é suspenso, os papéis são remetidos ao poder competente para proceder na fórma da lei; são actos ordinarios, já previstos e regulados. A providencia de que se trata, cuja necessidade aliás já foi reconhecida pelos nobres deputados em relação a actos reiterados, e que escapou á responsabilidade legal, é de natureza diversa, é uma medida extraordinaria, que não se pôde confundir com a pena de perda do lugar.

O art. 155 da constituição diz o seguinte: « Só por sentença poderão estes juizes perder o lugar. » Mas a questão das aposentadorias não tem o seu assento neste artigo; o caso de que se trata não pôde ser equiparado ao caso da perda de emprego; a aposentadoria é pelo contrario o reconhecimento do principio da perpetuidade; não se tira ao magistrado o lugar, nem o seu ordenado, o que se lhe tira é o exercicio, que está subordinado a considerações do bem publico, ficando ao poder legislativo, nos casos semelhantes ao de que se trata, a faculdade de approvar ou reprová-lo acto...

Um Sr. Deputado dá um aparte.

O Sr. PARANAGUÁ: — A comissão não o diz, nem o nobre ex-ministro o quer. Ora, esta garantia por ventura será menos importante do que aquella que se acha no art. 154 da constituição? Pois o poder legislativo, que, como dizem, foi organizado por tal maneira que deve sempre predominar nelle o que é razoavel e justo, offerece menos garantias que os tribunaes? Não vede que não podendo estes julgar de consciencia, mas conforme as provas, ficarão os direitos da sociedade sem protecção?

Soccorreu-se o nobre deputado aos exemplos e ás praticas dos governos dos paizes cultos; citou-nos as constituições francezas depois da revolução de 1789; a constituição de 1791, em que os cargos judicarios foram declarados de comissão, em que os juizes não gozavam da inamovibilidade, bem como a constituição de 22 de Agosto de 1793, em que se dava idêntica disposição, as quaes não deixavam a sorte do magistrado, mesmo para o caso de suspensão, na inteira e directa dependencia do poder executivo. Conheço estas disposições, e opportunamente mostraré a improcedencia da argumentação que se baseia nellas.

A constituição do anno VIII, obra do genio creador do 1.º consul auxiliado pelo sábio Sieyès, foi a que restabele-

ceu o principio da inamovibilidade, que constitue a força da magistratura franceza, principio que aliás tinha tido na França antes da revolução de 1789 uma existencia secular. O nobre deputado que me fica em frente pareceu rebatizar de alguma fórma aquella grande nação por sua versatibilidade e genio inconstante, quando asseverou-nos que o seu exemplo não podia ser bem recebido, porque as instituições politicas ali não tinham o selo da diuturnidade, porque as constituições se succederão com as revoluções.

Direi ao nobre deputado que não podem estas considerações diminuir a força dos exemplos, invocados com mais força de razão quando se trata das questões que se prendem á instituição judiciaria, e particularmente ao principio da inamovibilidade que tem atravessado longa serie de annos, tendo sido estabelecido pela primeira vez no tempo de Luiz XI, em 1467. Sabem os nobres deputados que desde o tempo das justicas patrimoniaes e dos parlamentos os magistrados na França erão vitalicios, tornádo-se até hereditarios durante o reinado de Henrique IV (pelo direito de la Paulette), mediante certos impostos annuaes que pagavam, tendo anteriormente, no tempo de Francisco I, se estabelecido a venalidade dos cargos da judicatura; e fôrça é confessar que então a magistratura franceza gozou de grande prestigio, independencia e illustração.

O principio da inamovibilidade, comquanto a França tenha passado por diferentes revoluções, atravessou sempre triumphante; quer a constituição do anno VIII, quer a do 1.º imperio, quer a carta de 1814, quer a de 1830, bem como a constituição de 4 de Novembro de 1848 e a de 14 de Janeiro de 1852, do 2.º imperio, consagrário a mesma disposição.

A comissão especial pois, pretendendo mostrar que as aposentadorias por acto do governo, dependentes da approvação do poder legislativo, não derogavam o principio da perpetuidade, não podia recorrer a uma fonte mais pura. Em França, onde o principio da inamovibilidade é de um valor tradicional, entender-se que semelhante principio não deve ser absoluto; casos fóra especificados em que as aposentadorias forçadas podião ser decretadas de pleno direito, mediante certas garantias.

O exemplo citado pela comissão, não obstante o que o nobre deputado disse da camara de 1824, da *introuvable*, foi muito bem traziado para o fim que a comissão teve em vista, isto é, para mostrar que o principio não tinha um valor absoluto. O nobre deputado pelo Rio de Janeiro, citando exemplos da França para corroborar a sua opinião, mostrou ao mesmo tempo que o nobre deputado pelo Maranhão não tem razão de os repellir por não estarem bem estabelecidas as instituições d'aquelle paiz.

O nobre deputado pelo Rio de Janeiro disse que nas constituições francezas, notavelmente na de 1791, e na do anno III, em que os cargos judicarios erão meras comissões, em que o principio da inamovibilidade fôra proscripto, se acutava tanto o direito do magistrado, que até no caso de suspensão o governo não era o competente para decidir só por si; a verificação dos motivos era commettida ao tribunal de cassação; ora, se aquellas constituições assim dispuzerão além de dar garantias de independencia a uma magistratura que não era inamovível, como poderia a nossa constituição, que estabeleceu a perpetuidade dos juizes, deixar-lhes menos garantias pelo facto de poder o governo verificar os casos das aposentadorias?

Mas note o nobre deputado que se o governo, na falta da lei regulamentar verifica o caso da aposentadoria, todavia o seu acto fica dependente da approvação do poder legislativo.

Os exemplos da Inglaterra tambem fóra inoportunos pelo nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro, e anteriormente pelo nobre deputado pela do Maranhão. Quero acompanhá-los para demonstrar que a opinião que sustento vai mais de accordo com as praticas e usos invocados pelos nobres deputados.

Sabem todos que na Inglaterra, nesse paiz modelo do systema representativo, o principio da inamovibilidade não foi admittido senão pesteriormente á França, no reinado de Guilherme III, sendo formulado com a condição *quando bene si gesserint* pelo acto do estabelecimento. Antes disso os magistrados servião os seus cargos durante *plurim*; e não poucas vezes fórao destituídos sob pretexto de causarem embaracos á administração nos processos politicos. O acto de estabelecimento consagrando a fórmula *quando bene se gesserint*, tornou menos precarios os titulos da magistratura inglesa.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Isto ha quasi 150 annos, o que já é alguma cousa.

O Sr. PARANAGÁ: — O nobre deputado, tão lido como é na historia de Inglaterra, sabe que comquanto exista ali o principio da inamovibilidade, todavia em virtude da requisição das duas casas do parlamento os magistrados podem ser destituídos.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Não me oppoño a isto. V. Ex. não se lembra do que eu disse?

O Sr. PARANAGÁ: — Eis aqui o que diz o acto do estabelecimento de Guilherme III. formulado em 8 artigos: « Aquelle que tiver algum emprego ou lugar assalariado na casa do rei, ou perceber da coroa alguma pensão, não poderá ter assento na camara dos communs.

« Depois que aquella limitação tornar-se effectiva, as commissões dos juizes serão conferidas *quoad bene se gerent*, seus ordenados serão fixados e garantidos; mas em virtude de requisição das duas camaras do parlamento elles poderão ser destituídos. »

Vê o nobre deputado que aqui não se trata já de uma destituição; a questão de que nos occupamos se refere a uma aposentadoria, isto é, a uma medida que nem pôde qualificar-se propriamente como uma pena, porque o magistrado aposentado conserva as honras e o ordenado do lugar, nem como uma graça, porque não foi solicitação ou conferida como um favor ao magistrado, e sim por bem da administração da justiça, dependendo do acto do governo da approvação do poder legislativo. Na Inglaterra precedia a requisição das duas casas do parlamento; entre nós é o parlamento que vem legitimar o acto do ministro. Assim, os interesses da administração da justiça são convenientemente consultados mediante essa garantia do parlamento, de maneira que o magistrado honesto nada tem a temer ou a inquietar-se no exercicio das suas funcções. (Apoiados.)

Creio ter demonstrado sufficientemente esta verdade. E se fosse preciso apoiar a minha fraca opinião, que não tem peso e valor para influir sobre espiritos tão illustrados (não apoiados), não me faltariam vozes eloquentes que mais de uma vez se fizeram ouvir neste recinto.

O illustre Sr. conselheiro Ferraz, quando se tratou das aposentadorias de 1843, dizia: « É melhor que as aposentadorias dependão de nossa approvação, porque instituiremos um exame sobre ellas e á vista delle as approvaremos, ou não, segundo a sua justiça ou injustiça, do que deixarmos isso dependente do juizo do governo, porque neste caso só teremos a accusação contra o ministro. »

Não será pois esta garantia sufficiente para inspirar segurança aos magistrados honestos, e mesmo áquelles que forem de uma reputação duvidosa? Podem, em tempos normaes, se julgar arriscados? Seguramente que não. O poder legislativo de que faz parte o chefe do Estado se acha organizado por tal maneira que não se pôde dizer que o magistrado fica sem garantias. (Apoiados.) Quando tratamos de garantir a magistratura, senhores, não devemos antes tanto deixar em abando os interesses reaes da sociedade (apoiados), collocando a magistratura acima da lei. (Apoiados.) Ella não precisa disto, e quando pudesse ter tal pretensão, semelhante condição não seria conveniente, exceto em muito o fim da sua instituição. (Apoiados.)

Eu lastimo, senhores, a necessidade de uma semelhante medida; a par das suas vantagens reconheço os seus inconvenientes: os seus perigos. O arbitrario é sempre um mal; pôde algumas vezes ser atenuado ou exigido pelas circumstancias para tornar-se effectiva a protecção de direitos ameaçados ou comprometidos. Mas em tal caso, a quem deveremos imputar esse mal? Ao governo, que procura remediar-lo com o auxilio do poder legislativo, ou áquelles que mercadejam com a justiça, que procurão convertê-la em proveito proprio? o governo que toma a responsabilidade do acto e que o sujeita ao parlamento, ou áquelles que profanão o sanctuario da lei, certos do que poderão escapar á sancção penal, de que poderão furtar-se á noção da responsabilidade, sempre insufficiente para os magistrados que abusão? (Apoiados.) O magistrado honesto que tiver pautado as suas acções pela lei, o magistrado que tiver sempre por norma de sua conducta a austeridade de principios e costumes, e tá collocado acima de todo perigo; forte em sua consciencia, terá um antemural contra o qual se hão de despedaçar todas as tentativas da injustiça. (Apoiados.) Não precisa de outras garantias. (Apoiados.)

Pôde, é verdade, porque os juizes humanos são falliveis,

em um magistrado honesto, em uma, ou em outra circumstancia, soffrer uma violencia qualquer; mas ali está a opinião publica, essa rainha do universo, para lhe prestar o seu testemunho; e o seu triumpho, embora tardio, será completo e infallivel. (Apoiados. Muito bem.)

Compre-mo, Sr. presidente, accrescentar algumas palavras emittindo o juizo da commissão a respeito de uma emenda que foi apresentada pelo meu nobre amigo deputado por Sergipe.

Essa emenda não pôde ser aceita pela commissão, sinto dizê-lo ao nobre deputado, que sabe quanto me seria agradável poder sempre concordar com os seus desejos, harmonisar as minhas com as suas opiniões. A sua emenda não resolve a questão, comquanto esteja escripta com arte; diz quanto se quizer entender, ou, por outra, não diz cousa nenhuma; querendo conciliar todas as opiniões oppostas, deve ser repellido por todas.

Áquelles que entendem que o acto das aposentadorias não pedidas dos dons desembargadores de Pernambuco é inconstitucional, não podem votar por essa emenda, porque ella não o diz, e o contrario se pôde entender; áquelles que julgão que a questão não é de constitucionalidade, mas sim de legalidade, que é o seu arbitrio que tem a sua razão justificativa, tambem não podem adopta-la, porque o seu enunciado pôde exprimir o contrario disso; e se exprima, ou quer o mesmo que o parecer da commissão, torna-se ociosa, o honrado membro pôde retirá-la.

No mesmo caso está a emenda do nobre deputado pela provincia de Alagoas, a qual consagra principios ainda mais repulsivos; as conclusões 2ª e 3ª se achão em contradicção com a 1ª. Desde que o honrado membro reputa inconstitucional o acto da aposentadoria forçada, embora praticado no interesse e por necessidade da administração da justiça, não pôde querer que por uma lei ordinaria se regule os casos de aposentadorias não pedidas. Portanto não podem admitir a emenda do nobre deputado, nem os que pensão com a commissão, nem áquelles que impugnaõ as razões do parecer.

(Muitos apoiados; muito bem, muito bem. O orador é comprehendido por muitos Srs. deputados.)

O Sr. FERNANDES DA CUNHA pronuncia um discurso que se acha no Appendix.

Fica adiada a discussão deste materia.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

### ORÇAMENTO GERAL.

Entra em 3ª discussão a proposta do governo que fixa a despesa e orça a receita geral do imperio, conformaõ foi emendada na 2ª discussão.

Varios Srs. deputados pedem a palavra.

Lê-se e apollo-se as seguintes emendas:

« Das commissões de fozenda e commercio:

« O governo fica autorisado a reformar o correio geral organisando uma secção especial para o serviço postal para fora do imperio, comtanto que o augmento de despesa que se der seja compensado com vantagem para o Estado, pelo accrescimento de receita.

« Paço da camara dos deputados, 24 de Agosto de 1857. — Barão de Mauá. — Torres Homem. — Sampaio Vianna. — S. de Macedo. — A. de Oliveira. »

« Supprima-se no § 3º do art. 3º o periodo que principia — Includindo a quantia, etc., até o fim. — S. F. de Araújo Jorge. »

« Se não passar a anterior emenda suppressiva, e subsistir todo § 3º do art. 3º, elimino-se a palavra — aposentados —, e accrescente-se depois dos nomes dos desembargadores as seguintes: — enquanto se não der decisão acerca de suas aposentadorias. — S. F. de Araújo Jorge. »

« Ao art. 35, additivo, que trata dos ordenados dos mestros da familia imperial, depois da palavra — perceberão — accrescente-se as palavras — desde já. — Viriato. »

« Supprima-se o additivo no orçamento, que manda que os ordenados e subsidios estabelecidos desde a independencia, e que não têm sido alterados, comquanto autorisados periodicamente, quer por decretos, quer por leis privativas, sejam de hoje em diante satisfeitos na razão do valor da pra-

ta naquelle tempo. — *Alexandre de Siqueira.* — *Francisco Carlos Brandão.* »

« Superimão-se os direitos sobre a carne de xarque estrangeira.

« O governo fica autorizado a isentar temporariamente, enquanto durar a crise alimenticia, dos direitos de importação os principaes generos alimentizes.

« Ficão supprimidos os 2% addicionaes na exportação. — S. R. — *J. Augusto Chaves.* — *J. J. Fernandes da Cunha.* — *Francisco Carlos Brandão.* — *Barros Pimentel.* — *Almeida Pereira Filho.* »

« Substitutivo ao artigo additivo n. 48. — Fica o governo autorizado a despendar as quantias precisas para o melhoramento do porto do Maranhão, comprehendidos o dique e caes da Sagração, da barra do Rio Grande do Sul e serviço de sua prafitegum. — *Pederneras.* — *Dias Vieira.* — *Jacinto de Mendonça.* — *Viriato.* — *C. Mattos.* — *A. C. da Cruz Machado.* — *Araujo Brusque.* — *Borges Fortes.* — *Barão de S. Bento.* — *Barão de Porto Alegre.* — *Vieira Herford.* — *Mendes de Almeida.* — *Diogo Velho.* »

« O proprio nacional que actualmente serve de prisão civil ao capital da provincia da Parahyba do Norte fica pertencendo aos proprios da mesma provincia.

« Paço da camara dos deputados, 24 de Agosto de 1857. — *A. M. de Arago e Mello.* — *Diogo Velho.* — *Tosciano Barreto.* — *Henriques.* — *Costa Pinto.* — *F. X. Paes Barreto.* — *Dias Vieira.* — *Machado de Souza Ribeiro.* — *F. de Almeida.* — *J. C. Carão.* — *Villela Tavares.* — *A. Pereira Pinto.* — *J. Marcondes.* — *Barros Pimentel.* — *Silva de Miranda.* — *S. Gonçalves da Silva.* — *Araujo Brusque.* — *D. de Souza Leão.* — *Santa Cruz.* — *J. A. Cordeiro.* — *Barão de S. Bento.* — *A. Salles.* — *Araujo Lima.* — *Antunes de Campos.* — *Sá e Albuquerque.* — *Baptista Monteiro.* — *Fernandes da Cunha.* »

« Ao § 3.º do art. 3.º acrescente-se, depois da palavra — incluindo-se, — as seguintes — desde já. — *Francisco C. Brandão.* »

« Da 3.ª commissão. — Art. 55 (substitutivo.) Fica o governo autorizado a despendar no exercicio de 1857 — 1858 por conta das verbas dos §§ 6.º, 10, 19 e 20 do art. 6.º da lei n. 894 do 1.º de Outubro de 1856, as mesmas sommas consignadas nos §§ 6.º, 9.º, 17 e 18 da presente lei. — *Diogo Velho.* — *C. Mattos.* — *Pederneras.* »

« O governo fica autorizado para cunhar moedas de 100 e de 50 rs, que serão admissiveis nos pagamentos inferiores a 1\$, e terão as de 100 rs. 20 grãos de prata para ou de mil millesimos e 45 grãos de cobre, e as de 50 rs. 10 grãos de prata para o 22 ½ de cobre; o tamanho e o cunho serão regulados de forma que estas moedas se não confundam com as de prata. — *Sergio T. de Macedo.* »

« Ao additivo, autorizando o governo a rever as tabellas dos vencimentos dos empregados das secretarias da policia do imperio, acrescente-se — desde já. — *Alexandre de Siqueira.* »

« Supprima-se o art. 33, que autorisa o governo a contractar sacerdotes para as colonias, com obrigação de ensinarem primeiras-lettas, sob regulamentos especiaes. — *Mendes de Almeida.* »

« Em lugar das palavras: — e 3:000\$ para auxilio ás obras do seminario episcopal da provincia do Amazonas. — insertas na parte final do § 10 do art. 3.º, diga-se: — e 3:000\$ para auxilio do seminario episcopal da cidade de Mantos, capital da provincia do Amazonas. — *Costa Pinto.* — *Paraguay.* — *Fausto de Aguiar.* »

« Emenda ao art. 4.º § 10. — Em lugar de 30.000\$ para estabelecimento do seminario episcopal de Goyaz, — diga-se: — 12.000\$ para compra ou construcção de um predio e correspondente mobilia, afim de nelle estabelecer-se o seminario episcopal de Goyaz. — *A. C. da Cruz Machado.* — *Felippe J. Cardoso de Santa Cruz.* — *L. A. da Cunha Mattos.* »

A discussão fica adiada pela hora.

Dada a ordem do dia, levanta-se a sessão.

## Nessão em 25 de Agosto.

PRESIDENCIA DO SR. DIAS VIEIRA (vice-presidente).

SUMARIO. — *Expallente.* — *Augmento de vencimentos.* — *Ordem do dia.* — *Denuncia contra o ex-ministro da justica.* — *Discurso do Sr. Fissa.* — *Orçamento geral.* — *Discursos dos Srs. Augusto Chaves, Alexandre de Siqueira, e Pereira Pinto.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. Dias Vieira, Paes Parreto, Salathiel, Pereira Pinto, Athaide, Silveira Lobo, Villela Tavares, Heremogenes, Machado de Souza, Cunha Mattos, Corqueira, Gonçalves da Silva, Alexandre de Siqueira, Costa Pinto, Machado, monsenhor Marcondes, Souza Leão, Araujo Jerge, Sampaio Vianna, Garcia de Almeida, Lima e Silva, Sergio de Macedo, Sá e Albuquerque, Monteiro de Barros, Paraguay, Ferreira de Aguiar, Fissa, Santa-Cruz, Dantas, Bulcão, Borges Fortes, Brusque, barão de Maná, Calheiros, Belfort, Luiz Carlos, Fernandes Vieira, Madureira, Bello, Augusto Chaves, Teixeira Junior, Gomes de Souza, Alcantara Machado, Almeida Pereira Filho, Silvino Cavalcanti, Fernandes da Cunha, Nabuco, Benevides, Cunha Figueiredo, Torres-Homem, Martinho Campos, Gavião Peixoto, Pedreira, Diogo Velho, Candido Mendes, Jacinto de Mendonça, Salles, Carrão, Barros Pimentel, e Serra Carneiro, abre-se a sessão.

Lê-se e approva-se a acta da antecedente.

Comparecem depois da chamada os Srs. Rego Barros, barão de Camaragibe, Vasconcellos, Aragão e Mello, Rodrigues dos Santos, Viriato, Henriques, Cyrillo, Pinto do Campos, Araujo Lima, André Bastos, Fausto, Pinto Lima, Baptista Monteiro, F. Octaviano, Brandão, Augusto Corrêa, Silva Miranda, Saraiva, Pereira Franco, Antunes de Campos, Pederneras, J. Marcondes, Paulino, barão de Porto-Alegre, Barbosa da Cunha, Paranhos, Cruz Maciel, Barbosa, Franco de Almeida, barão de S. Bento, Toscano Barreto, Deifino de Almeida, Pacheco, Jeronymo Coelho, Augusto do Oliveira, e Peixoto de Azevedo.

O Sr. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio da justica, dando as informações requisitadas por esta camara, em officio de 9 do mez pasado, acerca do bachelar José Antonio de Oliveira e Silva, ex-juiz de direito da comarca do Alegrete. — A quem fez a requisição.

Um requerimento dos confinses da relação da côrte, pedindo augmento em seus ordenados. — A' commissão de pensões e ordenados.

### AUGMENTO DE VENCIMENTOS.

Julga-se objecto de deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte parecer:

« A' 2.ª commissão de orçamento foi presente o requerimento do major do corpo municipal permanente da côrte José Maria Rabello, em que pede augmento em seus vencimentos, visto sua exiguidade e nenhuma proporção com os demais officios do mesmo corpo.

« Allega o requerente que os vencimentos do major do corpo municipal permanente limitão-se á quantia de 1:879\$800, isto é, menos 760\$300 do que os vencimentos de officios de igual patente do exercito, que allás gozão de outras vantagens, entretanto que seus serviços não devem ser tidos em menor conta, nem devem ser menos vantajosamente retribuidos.

« Que não se tinha tornado sensivel esta exiguidade, parquanto desde a criação do corpo municipal permanente em Novembro de 1831 até 9 de Dezembro de 1856, em que foi nomeado, o lugar de major do corpo foi constantemente exercido por majores do exercito, que, accumulando vencimentos pelos ministerios da guerra e da justica, vinhão a perceber mais 1:000\$ do que elle requerente, que sendo o primeiro que é nomeado d'entre os capitães do corpo, não tem direito ao soldo de official do exercito a que não pertence.

« Allega mais que no exercito os vencimentos do tenente-coronel são apenas superiores aos do major na razão de cerca de 20 %, entretanto que no corpo municipal permanente é actualmente de quasi 50 %.

« No exercito os vencimentos do capitão são de pouco mais do metade do que os de major; no corpo municipal permanente chegam quasi a 7/8. E isto dá-se quando o capitão não é official do exercito, porque, se o é, seus vencimentos são muito superiores aos do major.

« E finalmente que capitão ha no corpo, que, sendo tenente do exercito, percebe 2:117\$800, isto é, mais 236\$ do que o major; e o que é mais ainda, o tenente quartel-mestre do corpo, que é igualmente official do exercito, vem a perceber mais do que o major 118\$.

« A commissão, attendendo a estas razões, que têm por si a autoridade do Exm. ex-ministro da justiça em seu relatório do corrente anno, e a opinião do governo imperial, que, a respeito, ouvido achou que a pretensão fundava-se em justiça, tem a honra de apresentar á consideração da camara dos Srs. deputados o seguinte projecto:

« A assemblea geral legislativa resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorizado para igualar o soldo e mais vantagens do major do corpo municipal permanente á importância do que actualmente percebem os officiaes do exercito de igual patente.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 25 de Agosto de 1857 — *A. do Costa Pinto e Silva. — J. L. da Cunha Paranhos. — Fausto de Aguiar.* »

## PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

### DENUNCIA CONTRA O EX-MINISTRO DA JUSTIÇA.

Continúa a discussão do parecer da commissão especial sobre a denuncia dada contra o ex-ministro da justiça o Sr. José Thomaz Nabuco de Araújo.

O Sr. FIGUEIRA: — Cabe-me, Sr. presidente, a difficil e ardua tarefa de responder ao brilhante discurso proferido na sessão de hontem pelo nobre deputado pela provincia da Bahia contra o parecer da vossa commissão especial. Tenho consciencia de que não poderei chegar á altura da eloquencia do nobre deputado; mas quando pudesse, não procuraria alcança-la.

Membro da vossa commissão especial, senhores, eu devo apresentar á camara as razões que me leváram a assignar o parecer que se acha em discussão; não procurarei empregar as galas e ornatos da eloquencia para que sejam apreciadas pela camara em sua verdadeira força e simplicidade, despidas de qualquer empréstimo ou auxilio artificial da dicção.

Sr. presidente, o nobre deputado pela minha provincia julgou necessario justificar a vehemencia com que se apresentou nesta discussão, dizendo que não procedia de motivo algum rancoroso ou odio, sim unicamente da justa indignação que lhe causava a violação da lei, e que não se devia imputar o seu procedimento a odio pessoal ou a desejo de vingança.

Tambem eu, Sr. presidente, declaro que como membro da commissão especial não me deixei guiar pela amizade que consagro ao nobre ex-ministro da justiça, nem pela admiração que me inspirão os seus eminentes talentos, nem pela consideração dos relevantes serviços que tem prestado ao paiz, já como magistrado intelligente, já como membro distinctissimo desta camara, já como estadista consumado nos conselhos da corôa. (Muitos e repetidos applausos.)

Não attendi a nada disto, senhores, nem abstrahi do profundo respeito que consagro ao poder judiciario e a seus membros, de muitos dos quaes tenho a honra de ser amigo desde a infancia, tendo sido meus collegas nos estudos.

Portanto, Sr. presidente, entro na questão inteiramente isento de interesse ou motivo reprovado; sou instigado pela razão e pela justiça. O mesmo posso dizer a respeito da commissão: não teve ella por lito, quando lavrou seu parecer, odio para com o poder judiciario; nem era possível que procedesse por semelhante motivo, quando um dos seus membros pertence com muita distincção á magistratura. (Applausos.)

Assim, Sr. presidente, principiarei a dizer á camara a maneira pela qual procedi, quando fui incumbido do honroso e difficil encargo de membro da commissão especial.

Primeiramente, Sr. presidente, abri a constituição do imperio, e busquei ver nella se o poder executivo tinha direito de apontar magistrados; não achei conferida pela constituição semelhante attribuição ao poder executivo. Examinei a parte em que se trata do poder judiciario para ver se achava uma disposição que autorizasse o acto do mi-

nistro. Sómente no art. 151 deparei estas palavras: « O poder judiciario é independente; » e no art. 153 li: « Os juizes de direito são perpetuos. »

Reconheci que a constituição tinha considerado o poder em abstracto, e depois as pessoas a quem incumbia o exercicio d'elle; que ao poder dá a independencia, as pessoas concedem a perpetuidade. Poder-se ha confundir independencia com perpetuidade? Creio que não. Perpetuidade se refere no tempo, independencia ao modo de obrar.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — A perpetuidade é a condição essencial da independencia.

O Sr. FIGUEIRA: — A perpetuidade assegura aos membros do poder judiciario a conservação dos seus empregos, dos seus ordenados, das suas honras. (Applausos.)

O Sr. V. TAVARES: — Não apoiado.

O Sr. FIGUEIRA: — Sr. presidente, compulsando a constituição, não vejo poder algum que tenha independencia pessoal, a excepção do imperador e dos membros das camaras legislativas. A constituição do imperio diz que elles são representantes da nação, e eis o motivo por que são irresponsaveis: Representando a nação e sendo a nação soberana, não ha quem sobre elles tenha jurisdicção; devem ser independentes. Mas assim não se entende a respeito dos membros dos outros poderes, a constituição o declara expressamente. A independencia de um poder existe quando elle tem em si todos os meios de chegar ao seu fim, sem auxilio de outro qualquer poder.

Não pôde haver independencia desde que se está sujeito a outro. (Oh! oh!)

Então, senhores, não tenho idéa do que seja independencia. Quando se diz que uma nação é independente, é porque essa nação não está sujeita a outra; é soberana, obra segundo sua razão publica, e espontaneamente.

Se diz que é independente aquelle homem que não está na sujeição de outro. Poder independente é aquelle que não está sujeito a outro poder da sociedade, de que careça receber direcção e meios para se conservar. Isto é para mim evidente.

O Sr. V. TAVARES: — É um sophisma que será facilmente destruido.

O Sr. FIGUEIRA: — Não duvido.

O nobre ex-ministro da justiça já demonstrou que em materias constitucionaes não é licito usar de figuras de rhetorica. Assim, quando a constituição dá aos membros do poder judiciario a perpetuidade, quando concede-lhes o direito de não serem julgados senão em juizo privativo, com isto lhes presta a precisa seguridade, mas não a independencia, por que possão conseguir o fim, que é julgar bem.

O Sr. V. TAVARES: — Pôde-se julgar bem sem independencia?

O Sr. FIGUEIRA: — Para julgar bem basta a seguridade; a confiança de que nenhum mal lhe ha de porvir do seu acto, sendo este conforme a lei. A independencia é coisa differente: dá a certeza de que não ha quem tome conta do acto, que seja conforme quer seja contra a lei.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — A seguridade para o poder judiciario está na independencia.

O Sr. FIGUEIRA: — É uma illação que quer tirar o nobre deputado.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — É o que está na constituição.

O Sr. FIGUEIRA: — Não está na constituição; porque a constituição diz que o poder é independente; e que os seus membros são perpetuos. Elles têm o juizo privativo para lhes garantir a seguridade precisa; mas não também que elles são responsaveis, e que ha superiores que fação efectiva a responsabilidade.

O Sr. V. TAVARES: — Sou todo é independente, cada uma de suas partes tambem é.

O Sr. FIGUEIRA: — Não se pôde dizer que esta proposição do nobre deputado seja exacta. O magistrado não é independente, porque executando um acto de sua jurisdicção pôde commetter crime. Logo não é independente. Só é independente aquelle que no uso de suas funções não pôde commetter crime, ou não tem quem o possa responsabilisar, como acontece com o imperador e com os membros das camaras. Assim é que ha independencia.

A constituição, dando segurança ao magistrado, habilita-o para administrar justiça.

Assim no art. 179 § 12, define expressamente a independência que pertence ao poder: em virtude della nenhum outro poder poderá avocar as causas pendentes de seu julgamento, reviver os processos findos. Ali é que está a independência do poder. E' o reconhecimento de que como poder não tem superior algum.

Eis o que achai na constituição. Passei ao acto adicional, depari-me nota o direito concedido ás assembleas provinciais de responsabilisar e demittir os magistrados.

Pois isto não é contra a independência do poder judicial, contra a perpetuidade dos magistrados? Porque não foi considerado como violação da independência do poder judiciario e da perpetuidade de seus membros? Entretanto a camara constituinte, unica que temos tido depois da constituição, não julgou offender a independência do poder judiciario sujeitando seus membros a juizes, que não seus pares, nem a perpetuidade dos seus membros, sujeitando-os a demissão, que é a privação não só do emprego, como das honras e vencimentos; e a aposentadoria que reconhecendo isto será inconstitucional, baseada no serviço publico? Senhores, se não podéis negar ás assembleas provinciais o direito até de demittir os magistrados, computado as assembleas provinciais não tenham o direito de annullar uma sentença, avocar um processo pendente, reviver um processo findo, não é claro que a independência é sómente do poder, e não das pessoas?

Portanto, não deparando na constituição cousa alguma que autorisasse o acto do ministro, recori á legislação do país; e na legislação do país encontrei todos os annos actos de confirmação e a aposentadorias concedidas pelo governo, e approvadas pelo poder legislativo. Ainda na sessão passada se approvou decreto de aposentadoria, e mesmo o actual ministerio já referendou e publicou um decreto aposentando um magistrado.

Mas dizem que foi a pedido seu. Pois o que é inconstitucional se torna constitucional por ser pedido por um cidadão? (Apostrophe.)

O Sr. CUNHA: — Funda-se em outro principio, na remunerção.

O Sr. FIGUEIRA: — Funda-se na incapacidade physica ou moral, que não se limito a molestias, a falta de intelligencia comprehendendo muitas outras especies, a funda-se no pedido, que é de interesse privado; não sei qual a razão por que seja lícito atender-se a este, e não ao interesse publico.

Portanto, Sr. presidente, não achando na constituição cousa alguma, nem permitindo, nem prohibido, vendo tantas approvações dadas pelo poder legislativo e aposentadorias, fui levado a crer que estava no espirito da nossa legislação o que diz respeito ás aposentadorias, e que os actos que as determinam não ferio comprehendidos na constituição, ficando ao alcance das leis ordinarias.

Ors, não tendo o poder legislativo publicado lei alguma regulando as aposentadorias, e havendo continúos exemplos de aposentadorias concedidas a pedido, por impossibilidade physica ou moral, e tambem dadas forçadamente, entendi que, ou a camara dos Srs. deputados devia julgar que o acto do nobre ex-ministro não é contrario á constituição, e dar-lhe a sua approvação, ou então devia mandar riscar da collecção de leis do país todas as resoluções que approvam decretos de aposentadorias. E neste caso, o recurso que restava ao magistrado que se impossibilitasse de qualquer maneira para prestar serviços, era pedir sua demissão simples, e se acaso contasse serviços ao país, requerer ao governo uma pensão, e nunca uma aposentadoria, porque os nobres deputados querem classificar-las como inconstitucionaes.

Entendo que se não pôde confundir aposentados com pensionistas; os aposentados têm por direito ordenado conforme o tempo do serviço; os pensionistas recebem por uma graça, a arbitrio do poder executivo, o quanto que se lhes concede.

Estando eu nestes principios, vi que os meus nobres collegas da commissão abundavam nas mesmas idéas. Não houve pois duvida nenhuma em combinarmos sobre o parecer que o nobre relator da commissão formulou e apresentou á casa.

Senhores, em tendo que os nobres deputados que se têm opposto ao parecer ainda o não discutiram, nem ao menos o apreciaram, porque o parecer tem em vista não só approvare o acto do ministro, concedendo-lhe um bill de indemnidade, por isso que existindo muitos outros casos de aposentado-

rias sem que a camara tivesse accusado os ministros, razão não havia no presente caso para accusar-se o nobre ex-ministro da justica; como tambem a commissão julgou que não devia deixar absolutamente desamparado ao arbitrio de qualquer outro ministro a classe da magistratura, e tomou o expediente de exigir a approvação do corpo legislativo, para que as aposentadorias pudessem produzir effeito.

Assim, Sr. presidente, o parecer da commissão prevenio o acto para o futuro em garantia da magistratura. Que maior recurso poderia querer a magistratura do que esse do poder executivo para a representação nacional?

Entendeu a commissão que mediante este recurso ficava sufficientemente garantido o poder judiciario, e que as aposentadorias não seriam concedidas a méro arbitrio do poder executivo; por isso que, todas as vezes que forem decretadas, terão de ser submettidas ao conhecimento do corpo legislativo para serem approvadas e torem os seus devidos effeitos.

Sr. presidente, tendo dito á camara as razões que me induziram a assignar o parecer, comprou-me confutar o discurso do nobre deputado pela Bahia.

Dizse o nobre deputado pela Bahia que não era caso de se prescindir da accusação do ministro, nem comprehendido nas hypotheseas em que se possa conceder um bill de indemnidade, porque a camara não é competente para isso quando se viola a constituição, nem tem o poder de perdoar ao nobre ex-ministro da justica.

Sr. presidente, concedo ao nobre deputado que se accuso o acto do nobre ex-ministro da justica tivesse violado a constituição do imperio, não era o caso de se conceder um bill de indemnidade, era o caso, sim, de sustentar-se a accusação, porque não tem a camara a faculdade de reformar a constituição ordinariamente, e por consequencia de approvare sua violação.

Mas a commissão entente que não houve violação de constituição; porque nella não existe artigo nenhum que expressamente diga que a independencia se refere, não aos actos do poder, mas á pessoa dos seus membros; e a aposentadoria dos desembargadores não os priva do juizo privativo, dos seus vencimentos, das suas honras, e dos seus cargos. Não havendo, pois, inconstitucionalidade, ha occasião para dar-se o bill de indemnidade.

O Sr. CUNHA dá um aparte.

O Sr. FIGUEIRA: — Representemos aqui o papel de grande jury; examinamos se é ou não procedente a denuncia, e depois, se a resposta for affirmativa, se procederá á accusação. Estando adstricta a isto a camara, e sendo poder politico, pôde avaliar as razões que levarão o nobre ex-ministro da justica a praticar o acto denunciado.

Um Sr. DEPUTADO: — Foião presos senadores e deputados sem licença das camaras, e deportados desembargadores.

O Sr. FIGUEIRA: — Em nosso país tem-se dado violações da constituição do imperio; já tem sido senadores presos sem licença de sua camara, assim como membros do tribunal de justica deportados, contra o que dispõe a constituição. Mas não houve denuncia, nem accusação desses actos; não se deu uma, nem outra cousa, porque a camara não tratou disso, e nem houve quem requereesse, e ninguém podia cogitá-la; se porém houvesse de tratar, entendo que não estava no caso do bill de indemnidade.

O nobre deputado disse que, quando a lei é clara, não se deve procurar dar-lhe espirito e intelligencia diversa, segundo os principios da hermeneutica. Concorro com o nobre deputado; mas note que a constituição tratando deste assumpto dá ao poder a independencia, e aos seus membros a perpetuidade. Em nenhuma lei ha palavras superfluas, e muito menos em uma lei constitucional. Tambem é este um principio de hermeneutica, desde que quando trata do poder usa de uma palavra, e quando das pessoas usa de outra, é porque essas palavras são diversas, e não podem ser confundidas.

E tanto mais evidente é o que pondero, quanto em face dos arts. 179, 181 e 183 o poder é uma cousa, e os individuos que exercerão as attribuições do poder são outra cousa; a estes pertence a perpetuidade, áquelle a independencia, porque não ha poder humano que possa annullar os seus actos.

Por consequente, Sr. presidente, não acho que seja intuitiva a violação da constituição como pareceu ao honrado membro, nem que fosse despectica a vontade do ministro.

O proprio procedimento do nobre ex-ministro da justiça prova o contrario do que considerou o nobre deputado; remettendo o acto da aposentadoria para ser approvedo pelo poder legislativo, reconheceu o poder executivo que neste assumpto está dependendo de sua approvação, e o seu acto em vez de ser despotico procura autorisar-se da approvação do poder legislativo.

Disse o nobre deputado que não comprehendia o parecer da commissão, nem a defeza do nobre ex-ministro da justiça.

O parecer da commissão é o mais claro possível. Reduz-se a que não existindo na constituição artigo algum que dê attribuições de conceder-se aposentadorias, nem nas leis do paiz autorização para aposentar, e sendo esse direito perigoso, entende que não produz effeito senão depois de approvedo pela camara. Portanto não ha nada de incomprehensivel no parecer da commissão.

A defeza do nobre ex-ministro da justiça foi tão clara, tão bem entendida pela camara, que não sei como o nobre deputado a não comprehendeu.

O nobre ex-ministro da justiça não quiz sophismar. Disse que as attribuições são de direito estrito; e que não achando na constituição, nem nas leis o direito de aposentar, e tendo-se visto na necessidade de praticar o acto, vinha declara-lo á camara, e pedir-lhe a sua approvação. Mostrou que não foi offendida a independencia do poder judiciario pelo facto de serem perpetuos os magistrados, porque havia differença entre perder o emprego, ou estar sem exercicio d'elle; que mesmo por força de lei se davão casos da perda de exercicio em offensa da perpetuidade. Trouxe o exemplo dos militares, que não podem ser privados de suas patentes senão por sentença; e entretanto são reformados, ou ficio avulsos, etc.

(Ha un aparte.)

Ha toda a comparação entre os militares e os magistrados; entretanto o governo pôde reformá-los.

(Ha outro aparte.)

A força militar é uma instituição politica; sem ella nenhum dos poderes conseguiria o fim a que é destinado; da força militar depende a defeza do imperio interna e externa; sua dignidade, sua honra e sua gloria, e symbolizados em suas bandeiras.

(Crucio-se apartes a que o orador responde.)

Fundou-se ainda nos precedentes havidos no paiz; que estes precedentes autorizados pelo serviço publico servirão de base tambem para a concessão das aposentadorias.

Eu já disse a differença que existe entre aposentadoria e a pensão. O magistrado aposentado tem o juizo privativo e as immunidades, conserva o seu cargo, só o não exerce; o que não se daria se recebesse uma pensão, e sem aposentar-se fosse apeado do cargo.

O nobre deputado disse que o fundamento do parecer é o principio cego da necessidade, é o arbitrio. Pois o nobre deputado achará meio de recusar esse principio cego da necessidade? Quando a necessidade urge, que meio ha para obviar-lhe? Não sei. Desde que ha necessidade está desculpado o acto a que ella obriga.

O SR. V. TAVARES: — Quem é o juiz dessa necessidade?

O SR. PAES BARRETO: — O poder legislativo.

O SR. SILVEIRA LOBO: — A necessidade não é direito, nem dá direito.

O SR. FIGUEIRA: — A necessidade não é direito, é força; não dá direito, offusca-o violenta o direito.

(Ha alguns apartes.)

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O FIGUEIRA: — Desde que a necessidade publica exige uma medida, o governo que não praticasse essa medida deixaria de desempenhar os fins da sua instituição, que é satisfazer as necessidades publicas. A necessidade da justiça é do ordem superior; desde o momento em que para administrar justiça a um cidadão seja necessario ao governo praticar um acto qualquer, o governo não poderia deixar de assim proceder sem que ficasse a justiça desamparada, a justiça que é a base de toda a sociedade, e nesse caso o governo não era mais o protector de todos os cidadãos, de todos os direitos, abandonava a base da sociedade, trahia o fim de sua

instituição, que o governo deve sempre estar vigilante a preencher.

Por ventura poderia o governo deixar ao abandono o direito dos cidadãos? Não era possível. Melhor e mais razoavel é que o governo pratique um acto, embora illegal, e venha depois ao poder competente, e lhe diga: «Pratiquei este acto, porque a necessidade publica o exigia, e eu sou governo para attender ás necessidades publicas.» Se o governo não praticar assim, merecerá censura, pois que não provêra ao serviço publico pela maneira que elle reclamava.

Disse o nobre deputado que um grande bem do governo representativo era que nenhum poder pudesse tudo, que nenhum poder se desequilibrasse por si mesmo; e quiz justificar essa doutrina no caso vertente. Mas o nobre ex-ministro da justiça remetteu o decreto da aposentadoria ao poder legislativo: se o poder executivo pudesse tudo, não havia de solicitar approvação do seu acto. (Apoiados.)

O facto da renuncia desse decreto demonstra que foi preenchido perfeitamente esse desideratum do governo representativo.

O nobre deputado nessa occasião desenvolveu bellamente a theoria dos poderes politicos, definindo o que era poder judiciario, poder legislativo e poder executivo. Mas note o nobre deputado que o legislativo não pôde funcionar permanentemente, e que o poder executivo, tendo a obrigação de proteger a sociedade, não está adstricto sómente a executar aquillo que o corpo legislativo determina. Circumstancias se dão em que é necessaria uma prompta resolução, e o poder deve estar habilitado para satisfazer ás necessidades extraordinarias que nessas circumstancias occorrem.

Tanto a nossa constituição reconhece isto, que, assegurando garantias aos cidadãos brasileiros, ainda assim dá ao poder executivo o direito de suspender algumas dellas no intervalo das camaras, porque reconhece que nem sempre se pôde marchar na senda ordinaria, e que nas occasões extraordinarias cumpre tomar providencias tambem extraordinarias.

Demais, no governo representativo o poder executivo goza de uma certa maneira alguma porção de attribuições do poder legislativo; porque tem o direito de propor, e porque os ministros sahem da maioria, e de ordinario combinão com ella as medidas que se devem legislar, e contão quasi com a confiança das camaras para força de seus actos.

UMA VOZ: — Isto é contra V. Ex.

O SR. FIGUEIRA: — O nobre deputado, dotado como é de talento, não pôde desconhecer esta verdade; assim como não pôde negar o poder da necessidade; e que todo o homem que tem aspirações deve zelar o poder, e não enfraquecê-lo, porque o poder forte e justo é o grande elemento da prosperidade das nações.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Mas não deve violar a lei.

O SR. FIGUEIRA: — Quando as circumstancias exigem, por amor da lei convem violar a lei. O nobre deputado bem sabe que uma das excellencias do governo representativo é dispensar as dictaduras. O governo praticando esta theoria nas circumstancias extraordinarias, reclama depois um *bill* de demissão, que a camara não lhe poderá negar, sem deixar de attender ao bem do serviço publico.

Se em tempos anormaes o governo pôde suspender todas as garantias da sociedade, porque não poderá suspender uma ou outra garantia em referencia a um ou outro individuo, quando a necessidade o exija?

O nobre deputado, Sr. presidente, depois da theoria dos poderes legislativo e executivo, passou á do poder judiciario. A este respeito o nobre deputado não foi muito exacto. Se os membros do poder judiciario gozassem da prerogativa que tem esse poder, isto é, a irresponsabilidade, serião tambem irresponsaveis. A esta consequencia leva a proposição do nobre deputado, quando affirmou que os juizes não podião ser separados do poder. Esta opinão é em face do art. 154 da constituição inconstitucional; os magistrados são responsaveis pelos actos que praticão.

O SR. PRESIDENTE: — Peço ao nobre deputado que se lembre de que já está passada a hora marcada para esta discussão, e rogo-lhe que haja de concluir o mais breve possível.

O SR. FIGUEIRA: — Farei quanto em mim caubere para satisfazer a V. Ex.

Disse o nobre deputado que havia um ministerio publico



ao qual compella accusar o magistrado corrupto. O nobre deputado deve considerar que não é facil colher provas da corrupção de um magistrado. Não quero dizer que os magistrados se corrompão, nem que haja magistrados corruptos; estou tratando da questão em abstracto, no ponto philosophico.

O Sr. CUNHA dá um aparte.

O Sr. FRYZA:— O nobre deputado sabe que o conlho que se pôde dar entre um magistrado e a parte que o corrompe existe entre dous criminosos pelo mesmo facto; um não pôde depôr contra o outro. Portanto não é facil, ao contrario muito difficil colher provas; o nobre deputado sabe que em theoria criminal ha certos casos em que se admite menos rigor nas provas, pela difficuldade de obtê-las, e quando serve a consciencia dos jurados, que suppoem pelo juizo intimo o que o juiz de direito não pôde obter por provas legaes.

É necessario portanto que para o magistrado honrado e para a sociedade haja um poder protector, que possa eliminar da magistratura sem escandallo do processo aquellas magistrados que não cumprem o seu dever.

O nobre deputado, apreciando o acto do nobre ex-ministro da justiça, tratou de qualifica-lo, e disse que o decreto da aposentadoria foi uma consequencia do julgamento das implicadas na questão do trafico em Serinhacm.

Ponderou o nobre deputado que todos os corações brazileiros ainda sangrão pelas offensas que o nosso paiz tem recebido do governo inglez. Eu não posso orer que o governo procedesse pelo motivo supposto pelo nobre deputado, faço plena justiça ao patriotismo de todos os ex-ministros, e não acompanho o nobre deputado nessa apreciação; e lastimando os insultos do governo inglez, não ouaria nunca pôr em duvida a nobreza do caracter de Brazileiros; por isso mesmo que temos obrigação de mostrar aos olhos das nações civilisadas que o governo inglez não tem razão nas violencias que tem praticado contra o Brazil, e que nos devemos mostrar severos e rigorosos no cumprimento das obrigações a que o Brazil se acha ligado, não só pelos tratados, como tambem pelos deveres de nação civilisada.

Portanto, quando mesmo o facto da aposentadoria procedesse dahi, o governo procedeu bem tirando a esses magistrados da posição em que poderião examinar sobre o paiz novas violencias da parte daquelle governo inaldioso.

O Sr. CUNHA:— Seria uma fraqueza do governo,

O Sr. FRYZA:— Será fraqueza, não do governo, mas da nossa nação. Não podemos repellir as offensas que o governo inglez nos tem feito, senão mostrando ás nações civilisadas que cumpriamo o nosso dever, e que o governo inglez é violento e se acha fora da senda por onde devem marchar as nações civilisadas, grandes e pequenas, a respeito das nações mais fracas por serem novas.

O nobre deputado tratou de mostrar que a commissão, em vez de argumentar com a nossa constituição, se foi soccorrer das constituições estrangeiras.

Mas, Sr. presidente, a commissão foi buscar os exemplos das nações estrangeiras, porque queria ligar a intelligencia da nossa constituição com a dessas nações, autorizando assim a intelligencia que lhe dava.

Não me demorearei mais, Sr. presidente, neste debate, a hora está adiantada, e V. Ex. já me lembrou que se tem de entrar na 2ª parte da ordem do dia. Cumpriro um dever de membro da commissão, tinha de fazer outras considerações; mas não quero temar tempo á camara, e mesmo outros oradores que tem de me succeder occuparão melhor do que eu a attenção dos nobres deputados. (Muito bem, muito bem.)

A discussão fica adiada.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

### ORÇAMENTO GERAL.

Continúa a 3ª discussão da proposta do governo que fixa a despesa e crea a receita geral do imperio para o exercicio de 1858 a 1859, como foi emendada na 2ª discussão, e com as emendas apoiadas.

Lêem-se e apoiaão-se as seguintes emendas:

« Ficão isentas do imposto que pagão as loterias, as que forem concedidas aos estabelecimentos de caridade da côrte e das provincias. — F. C. Brandão. »

« O governo organizará quanto antes um plano de ensino agricola e industrial, submettendo-o ao conhecimento do corpo legislativo na sua primeira reunião, para decretar os fundos precisos ao estabelecimento de institutos e escolas de agricultura nas diversas provincias do imperio. — F. C. Brandão. »

« Ao § 42. — O imposto de patente que as casas de negocio pagão na razão de 20 % nas cidades do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, e Maranhão, fica reduzido a 10 % para as casas de negociantes nacionaes. — S. a R. — Salathiel. »

« Ao § 49. — A taxa de escravos existentes na capital do imperio e nas capitães das provincias maritimas irá progressivamente dobrando todos os annos, tomando por ponto de partida a quantia em que actualmte se acha. — S. a R. — Salathiel. »

« Substitutiva da 3ª commissão ao § 6º do art. 18. — Creará igualmente no arsenal da côrte uma escola de instrucção theorica e pratica para os artifices do mesmo arsenal e navios de guerra, aproveitando para este fim o ensino do primeiras letras, desenho e geometria applicada ás artes, já existente naquelle estabelecimento. — Pederneiros. — Cunha Mattos. — Diego Vello. »

« No art. 24, depois da palavra — garantir — acrescenta-se — desde já. — L. Carlos. »

« No artigo em que se manda pagar o ordenado aos desembargadores ultimamente aposentados, acrescenta-se — desde já. — Pacheco. »

« Sub-emenda. A' emenda do Sr. Salathiel sobre o augmento progressivo da taxa dos escravos, acrescenta-se: — exceptuando-se um numero proporcionado ás necessidades do serviço domestico, em relação ao numero de pessoas, e posição das familias habitantes das cidades a que se refere, enquanto o Estado não possuir depositos de cellosos moralisados, onde se possa contractar servidores idoneos; e exceptuando-se em todo o caso as familias pobres, que vivem dos jornas de seus escravos. — S. a R. — L. Carlos. »

O Sr. AUGUSTO CHAVES pronuncia um discurso que se acha no *Appendice*.

O Sr. ALEXANDRE DE SIQUEIRA:— Sr. presidente, bastava para acanhar-me em lugar e occasião para mim tão solemnes a consciencia da limitada esphera da minha intelligencia (não apoiados), e o meu natural apocamento e timidez; sobre isto acrescem as difficuldades resultantes da longa e portinaz enfermidade que me acobrinha, e que tanto me tem debilitado as forças do corpo e do espirito; preciso pois de toda a indulgencia da camara. Eu a invooco, confiado em que a mesma camara se dignará, por amor da gravidade do assumpto, dispensa-la no individuo que neste momento tem a honra de dirigir-lhe a palavra, posto que reconheça que de seus membros elle é o mais obscuro. (Não apoiados.)

Eu fui, Sr. presidente, um daquelles que saudário a nãscão do actual ministerio, porque estava persuadido de que elle era o representante da politica que mais convinha ao paiz. Ainda não perdi a confiança que então depositava no ministerio, mas permitta V. Ex. que, afastando-me um pouco do proceço expresso no regimento e dos estylos desta casa, eu assignale alguns factos que preciso de explicações.

Sem duvida, senhores, nos 4 mezes quasi completos da nossa sessão muito pouco tempo feito em beneficio do paiz. Com estas palavras eu não quero irrogar uma censura á camara; se censura se tivesse de fazer era o ministerio que devia carregar com ella, porque componde-se a camara em sua maioria, senão quasi unanimidade, de membros que o apoio, a esterilidade dos trabalhos da camara devia recahir sobre o ministerio que...

O Sr. PRESIDENTE:— Eu peço permissão ao honrado deputado para lembrar-lhe que nesta discussão não se admitta debate sobre politica.

O Sr. ALEXANDRE DE SIQUEIRA:— Eu obedeço a V. Ex. Mas permitta V. Ex. que complete o meu pensamento com mihi breves palavras. Esforçar-me-hei, como eu daquelles que têm confiança no actual ministerio, por justificar a dessa arguição, e explicar o facto, que não se pôde contestar, da interinidade que se nota, com grave prejuizo do serviço, em grande numero de empregado elevados da administração publica.

Procurarei explicar o facto da interinidade em que se

achão diversas províncias a respeito de suas administrações supremas, quando todas ellas necessitam de presidentes intelligentes e energicos, que saibão aproveitar as forças sociaes, imprimir-lhes a devida e conveniente direcção, e realisar o pensamento da politica do governo; e procurarei explicar, digo, porque estou persuadido que o governo ha de ter lutado com difficuldades que não podem ser resolvidas sem muita prudencia.

Explicado assim o facto, para mim de um modo satisfactorio, porque não devo concordar com a opinião dos pragueiros, a quem tenho ouvido qualificar essa prudencia, aliás muito digna de louvor, como resultado de tibieza, não posso deixar de confiar no governo, que elle não collocará os seus amigos na posição da velha de Simonsa, obrigando-os a rogar a Deus a prolongação dos seus dias sómente pelo receio de que depois d'elle venha cousa peor. (Apoiados; muito bem.)

O SR. PRESIDENTE: — Convido ao nobre deputado a discutir o orçamento.

O SR. ALEXANDRE DE SIQUEIRA: — Obedeco a V. Ex., e não fallarei das causas da esterilidade da sessão. Eu desejaria saber, Sr. presidente, se o governo concorda com uma emenda que tenho de mandar a mesa, a respeito da guarda nacional.

Todos nós, Sr. presidente, somos testemunhas oculares dos vexames que soffria população pobre e desvalida com o pesado serviço da guarda nacional. Aquí na corte pelo meo accoite de aquelles que na fórma da lei devião fazer parte dessa guarda, amparados pelo empenho, achão sempre meios de esquivar-se ao serviço d'ella, o qual vai pesar sobre a classe desvalida. Que a guarda nacional esteja organizada; que o governo tenha esta força publica como auxiliar da força da linha disposta e ordenada de tal fórma que quando se dêem casos extraordinarios, como, por exemplo, o de sedição, rebelião, insurreição, ou de guerra exterior, possa de prompto lançar mão d'ella, concordo; mas, meus senhores, para que vexar a homens para quem os unicos recursos são o tempo e os braços que Deus lhes deu, com repetidas revistas e paradas, sem nenhum proveito do serviço publico? Que necessidade ha de acompanhar a guarda nacional quantas procissões de carolas se lembrão de fazer percorrer as ruas desta capital?

O SR. PINTO DE CAMPOS: — Pois os que promovem e dirigem as procissões são carolas? Não será melhor qualificá-las de christãos devotos?

O SR. ALEXANDRE DE SIQUEIRA: — Emprego o termo na sua significação classica—a de christãos amigos e frequentadores das solemnidades religiosas—; a acceção portanto é synonyma de devotos.

O SR. PINTO DE CAMPOS: — Bem, mas por segurança vou protestando contra a acceção da palavra carola, que se dá hoje a todas as que rezão; assim como se dá o nome de ultramontano a todos aquelles que sustentão a verdadeira doutrina da Igreja.

O SR. F. OCTAVIANO: — E' estylo assim chamar-se, é epitheto que está introduzido.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O SR. ALEXANDRE DE SIQUEIRA: — Não desejo empregar uma só palavra que possa offender a nenhum dos meus illustres collegas, e muito menos ao nobre deputado, que é um dos distinctos ornamentos do parlamento e da Igreja brasileira. Se pois o nobre deputado entendeu que empregue o termo em máo sentido, declaro que não tenho duvida em substitui-lo.

O SR. PINTO DE CAMPOS: — Faço a maior justiça á pareza dos sentimentos do nobre deputado; estou satisfeito com a benevolente explanação que acaba de dar.

O SR. PRESIDENTE: — Eu peço a attenção, para que o nobre orador continue.

O SR. PINTO DE CAMPOS: — Estou ouvindo o nobre deputado com toda a attenção.

O SR. ALEXANDRE DE SIQUEIRA: — A verdadeira força que faz respeitar as solemnidades de culto catholico não a magestade das suas pompas, a santidade da religião de Jesus Christo, e a fé e o zelo dos fieis.

Dizia eu, Sr. presidente, que para cortar esses abusos que se tornão frequentissimos em épocas eleitoraes (apoia-dos), para evitar que as classes pobres e desvalidas não se-

jão constantemente contrangidas a acompanharem aquelles dos illustres officiaes da guarda nacional que não podem resistir á tentação de ostentar as suas galas e loucinhas, para alliviar essas classes do, para ellas, pesado encargo das guardas e rondas sem proveito publico, pela maneira por que o serviço é feito, dirigia-me ao governo perguntando-lhe se aceita um projecto pelo qual a guarda nacional fique dispensada de todo o serviço; sendo porém obrigada a presta-lo quando se dêem as circumstancias extraordinarias a que me referi.

O segundo ponto do orçamento, sobre que tenho de fallar, é o que diz respeito á policia. Parece-me que eu estabeleço uma proposição paradoxal, quando digo que nós não temos policia senão para fazer eleições (apoia-dos); entretanto, se acuso consultarmos a maneira por que a policia, especialmente da corte, está montada, veremos que esta instituição carece de reforma. Existe na mesa uma emenda autorisando o Sr. ministro da justiça para fazer esta reforma. Já declarei que soude a ascensão do actual ministro; e é por ter toda confiança nelle que estou disposto a dar o meu voto á emenda. Desejo porém ouvir o pensamento do governo a respeito das reformas que tem de fazer.

Estou cansado, Sr. presidente, de ver que as nossas reformas quasi sempre se limitão a despendor mais dinheiro sem beneficio do serviço publico. (Apoiados.) Estas palavras que acabo de proferir não têm relação ao Sr. ministro da justiça, em quem, repito, deposito confiança; mas me parecia que, não sendo a questão de que se trata diplomatica, porque neste caso, segundo os usos dos nossos governos, toda a reserva é pouca, V. Ex. se dignará revelar-nos o seu pensamento. Em minha humilde opinião a policia da corte carece de um centro de unidade e de acção, coisa que ella não tem.

Actualmente fazem a policia da corte o chefe de policia, o commandante superior da guarda nacional, o capitão do porto, o commandante de permanentes, o até faz a policia da corte, por graça especial do Sr. ex-ministro do imperio, o gerente da companhia das barcas de vapor da carreira de Nitheroy (Rio). Se os nobres deputados duvidão das minhas palavras, leião o contracto celebrado entre o governo e aquella companhia, em virtude do qual, e contra a expressa determinação do codigo, nenhuma autoridade policial ou criminal pôde mandar intimar para comparecer á sua audiencia as pessoas empregadas nas barcas da mencionada companhia sem o placet do gerente; de fórma que se se der um caso ainda do crime inafiançavel, as autoridades não podem mandar prender, nem mandar vir á sua presençia para interrogar sobre o facto, que muitas vezes exige uma providencia prompta, a nenhum dos empregados naquellas barcas sem que o Sr. gerente se digne dar o seu consentimento!

Ora, que autoridade tinha o Sr. ex-ministro do imperio para revogar o codigo do processo nesta parte?...

Um SR. DEPUTADO dá um sparto.

O SR. ALEXANDRE DE SIQUEIRA: — Isto é abuso; mas a autoridade policial ou criminal não pôde formar processo, sem que nos termos do art. 142 do c. digo faça vir á sua audiencia o delinquente, se estiver preso, ou fiançado, ou se residir no districto, de maneira que possa ser conduzido á sua presençia, para assistir á inquirição das testemunhas, contestá-las, e ser interrogado. Entretanto o Sr. ex-ministro do imperio de seu poder real e absoluto revogou aquella expressa e terminante disposição do codigo do processo criminal.

Para V. Ex. e a camara fazerem idéa do estado de anarchia da policia da corte, basta dizer que já houve commandante de corpo de permanentes que souto sob sua responsabilidade um preso de justiça em flagrante delicto, e que este facto ficou impune. Saiba ainda V. Ex. que se o chefe de policia, a quem cumpre velar na segurança publica e individual, requisita corte e determinado numero de praças, não poucas vezes apresenta-se ao serviço aquelle numero reduzido a mais de metade, a pretensão de que não ha força, entretanto que sendo o estado effectivo do corpo de 350 praças, 40 e tantas destas estão empregadas na banda de musica! Nos dias de festividade nacional, em que a população concorre aos lugares em que se ellas solemnizam, o corpo de permanentes, em vez de rondar as ruas, veste-se de grande gala, e vai tomar parte nas paradas, ficando a cidade á mercê da Divina Providencia!

Sem duvida alguma o corpo de permanentes na época de sua criação prestou relevantes serviços. A tropa fôrta dissolvida, e a regencia, apesar das desconfianças do par-

lamento, reveladas na celebre lei dos — não poderá — obteve d'elle autorização para crear as suas guardas pretorianas, que hoje ainda existem, sem se ter tido attenção as modificações que deveria receber, depois da lei de 3 de Dezembro de 1841, que creou uma entidade especial com o nome de chefe da policia, a quem ficou incumbido o dever immediato do velar na segurança publica e individual, limitando-se o ministro a fiscalisar os seus actos, em virtude do direito de suprema inspecção. (Apoiados.)

Esta instituição, que já completou o seu tempo, foi proveitosa na época em que foi creada; porém hoje a sua existencia não é justificada pela necessidade, nem presta utilidade em proporção do dinheiro que com ella se gasta em larga copia, nada menos de 316:468\$500 annuaes!

Ora, se eu por um lado peço a reforma do corpo policial, por outro lado desejo que o governo fique habilitado a ter agentes da força publica aptos ao fim destinado, de maneira que não se veja obrigado a escolhê-los, sem discricção, no que ha de peor da população, não digo só brasileira, mas estrangeira. (Oh! Oh!)

Se os nobres deputados quizerem dar-se ao trabalho de examinar a nacionalidade dos soldados do corpo de permanentes, verificarão que elles são em grande parte Portuguezes, que, tendo sido repellidos pelos seus patriotas que os não querem empregar por causa do seu má procedimento, vão assentar praça naquelle corpo.

O Sr. CARNEIRO: — E' um verdadeiro escandalo!

O Sr. ALEXANDRE DE SIQUEIRA: — Em um paiz onde um mariólla ganha quatro pataes por dia, como poderá o governo discretamente escolher agentes da força publica com os requisitos necessarios, mediante o soldo de 800 rs. diários ou 24\$ mensaes? Eu tenho aqui uma nota da despeza que cada soldado faz com esses 24\$, é a seguinte: com o rancho 9\$400, calçado 58\$500, fardamento 4\$, ressião-lie 53\$100

Destes 53\$100 ainda ha a deduzir as dietas que tem de pagar, quando se acha enfermo; porque o Estado só lhe dá medicamentos e medico. Demais, o soldado tem de pagar multas pecuniarias; porque certos crimes por elle commettidos, pela maior das iniquidades, são punidos com prisão e multa, e esta é d-duzida do já tão mínguido soldo. Note-se que o soldado do exercito tem 400 rs. diários de stape, além do fardamento e hospital; e o que nelle assenta praça de voluntario tem 300\$ de gratificação, quando o voluntario no corpo de permanentes só recebe no fim de seis annos 120\$ de gratificação.

Sendo esses agentes assim pagos, não pôde o governo ser responsabilizado pelo descuido na escolha delles; e como eu desejo queixar-me do governo com razão, não tenho duvida em augmentar a quantia votada para os soldados do corpo de permanentes, assim como a que se destina á retribuição dos officiaes do mesmo corpo, cujo soldo é inferior aos dos officiaes de tropa de linha. Sem ir mais longe, observe que o commandante dos permanentes tem 150\$ mensaes, comprehendendo o seu soldo de official do exercito, ao passo que o commandante de qualquer corpo de linha percebe 280\$; o major deste tem 218\$, o de permanentes 80\$, o capitão deste tem 70\$, o tenente 60\$, o alferes 40\$, o capitão do exercito vence 120\$, o tenente 82\$, e o alferes 76\$. Sem duvida que os officiaes do exercito e da marinha são mesquinhamente pagos...

Um Sr. DEPUTADO: — E os mil contos despendidos com a repartição do ajudante-general?

O Sr. ALEXANDRE DE SIQUEIRA: — São applicados exclusivamente a sustentar essa instituição attonatoria da ordem e das liberdades publicas; o pensamento sinistro da creação d'ella revela-se na desproporção guardada entre os vencimentos dos commandantes de corpos e os dos officiaes subalternos; os destes comparativamente são mais que mesquinhos. (Apoiados.)

Talvez os nobres deputados recuem ante a consideração da elevação da despeza que se terá de fazer com o corpo de permanentes. Mas querem ver como facilmente se obterá esse melhoramento sem augmentar-se a despeza? Eu vou dizer-lhes.

Em 1855 tive a occasião de fazer um trabalho a respeito da illuminação a gaz. Deste trabalho resultava que o dispendio com ella nas noites de luar claro, descontadas as abelhas em que por muito fresca a luz da lua não allumia sufficientemente a despeza do thesouro orçava por 72 contos. Tendo-se augmentado consideravelmente de 1855 para cá o numero dos lampões a gaz, seguramente não exagerei

avaliando em 100 contos a despeza que actualmente se faz sem o menor proveito com este ramo de serviço publico.

Pois bem: se havemos de fazer essa despeza desnecessaria e inutil com a illuminação publica, melhor é que aproveitemos os dinheiros do Estado, dando-lhe conveniente e util applicação.

Eu desejava saber a opinião do nobre ministro da justiça a respeito de um projecto que desejo ter a honra de sujeitar á approvação da camara.

O art. 257 do codigo criminal estabelece tal pena para os criminosos de furto, que se pôde dizer, attendendo ás disposições do codigo do processo, que as garantias são todas a favor dos ladrões contra a sociedade. O maximo da pena decretada no art. 257 é de 4 annos de prisão com trabalho.

Ora, segundo a nossa legislação, esse crime é fiançavel, e portanto a autoridade só poderá proceder ex-officio contra o autor d'elle, quando este tiver sido preso em flagrante. Sendo o crime particular, fóra do caso de flagrante, o processo só pôde ser intentado em virtude do queixa do offendido, revestido das formalidades prescriptas por lei, quaes são entre outras o nome do delinquento ou os seus signaes caracteristicos e a nomeação de todos os informantes e testemunhas. Na quasi totalidade dos casos a victima do furto ignora quem seja o autor d'elle, porque este tem o maior cuidado em perpetra-lo em tempo e lugar em que não hajão testemunhas. Daqui resulta, que quando o offendido socorre-se á policia, ou esta ha de cruzar os braços, e deixar o ladrão impune, ou ha de infringir a lei, para poder desempenhar o fim para que foi creada.

Já vê a camara que as cousas não podem assim continuar, e que é preciso remedio prompto para que a sociedade não continue, como está, desprotegida.

Um de tres arbitrios lembro eu: ou augmentar as penas do art. 257, de forma a tornar infiançavel o crime de furto, o que não me parece justo, se attendermos ao geral da penalidade estabelecida no codigo; ou dar nova organização ao ministerio publico, o que não pôde tão de prompto ser resolvido, porque deve ser decretado com muito estudo, e reflexão; ou finalmente, a exemplo do disposto na lei de 26 de Outubro de 1831, determinar-se que o procedimento ex-officio tenha lugar a respeito do crime de furto.

Para evitar a continuação da impunidade d'elle, pergunto ao Sr. ministro da justiça se aceitará um projecto de lei nesse sentido.

Eu não quero abusar da indulgencia com que a camara me honra; e por isso me limitarei a inquerir do governo, se é verdade que a assembléa provincial de Pernambuco lançou um imposto de 80 % sobre bilhetes de loterias geraes. Se é exacto....

O Sr. DANAS: — E' exacto.

O Sr. ALEXANDRE DE SIQUEIRA: — Como não consta officialmente, peço informações ao governo, o qual deve ter providenciado sobre a lei daquella assembléa, attentoria das disposições do acto addicional (apoiados), mandando suspendê-la.

Terminarei o meu discurso procurando justificar a emenda de suppressão do artigo additivo que augmenta o subsideo dos deputados e senadores, determinando que seja pago em prata.

Conheço quanto a minha posição é meliódica. Sou o primeiro a dar testemunho do quanto são nobres e elevadas as intenções dos nobres deputados do artigo additivo. Reconheço a insufficiencia da minha intelligencia, e portanto que talvez a razão não esteja da minha parte. Mas, permita a camara que eu, respeitando as intenções dos nobres deputados, fazendo-lhes a justiça que merecem, exponha os motivos para mim vall'issimos em que me fundo para não dar o meu voto ao additivo referido.

Farei todo o esforço possivel para não empregar uma expressão que possa offender aos meus nobres collegas. Se acaso no correr da discussão escaparem alguma palavra da qual julguem poder resultar offensa, rogo-lhes que me advirtão, que serei docil em retirá-la.

Dispõe o art. 39 da constituição que os deputados vencerão durante a sessão um subsideo pecuniarío taxado no fim da ultima sessão da legislatura antecedente. Pergunta-se — é ou não constitucional a disposição deste artigo? — Para mim é fóra de duvida que é constitucional. Na forma do art. 178 é constitucional o que diz respeito aos limites, e attribuições dos poderes politicos, e nos direitos politicos e individuaes dos cidadãos: assim, desde que o art. 39, dando esta attribuição á camara dos deputados, limita o exercicio

della a certo e determinado tempo, e fóra de duvida que a disposição do art. 39 está comprehendida na primeira parte do art. 178, e por consequencia não somos competentes, por não ser occasião opportuna, para reformarmos por lei ordinaria a lei que passou taxando o subsidio.

E vou adiante, meus senhores. Qual foi o pensamento do legislador constituinte quando estabeleceu esta doutrina? sem duvida nenhuma remover as difficuldades em que a legislatura se veria collocada se acaso ella mesma se achasse na necessidade de regular os seus proprios vencimentos. Tanto isto é assim que o poder executivo, que em 1824 tinha usurpado attribuições constituintes, nas instrucções de 24 de Março desse anno, salvando as difficuldades em que a futura assembléa se acharia a este respeito, marcou nessa occasião o subsidio dos membros da primeira legislatura.

Mas, se não se quer considerar rigorosamente este artigo como constitucional, digo que é de tanta gravidade em relação á posição da assembléa, e o principio que elle encerra, que por certo deva ser religiosamente guardado na mesma categoria daquella que dá a iniciativa dos impostos á camara dos deputados.

O Sr. BARROS PIMENTEL dá um aparte.

O Sr. ALEXANDRE DE SIQUEIRA: — Pôde ser que esteja em erro, mas penso assim; a constituição, repito, não confere á camara dos deputados em toda e qualquer occasião o direito de marcar o subsidio; clara, positiva e terminantemente estatua que fosse marcado no ultimo anno da legislatura, isto é, que só era competente para o decretar a camara que preenchia o seu tempo; e esta disposição um verdadeiro preceito imposto formalmente á camara pela constituição, do qual não lhe é dado emancipar-se por um acto ordinario.

Direi ainda ao nobre deputado que tanto sempre se considerou de maxima importancia que o arbitramento do subsidio precedesse a camara que o tinha de perceber, que o legislador constituinte no acto adicional (art. 22), estatua que o subsidio seja marcado pela assembléa provincial na primeira sessão da legislatura antecedente; e que na primeira legislatura fosse o subsidio marcado pelos presidentes da provincia.

Ora, se nós vemos este pensamento revelado e confirmado de uma maneira tão precisa, se esta formal disposição é um limite posto ás facultades da camara dos deputados nas suas tres primeiras sessões, como duvidar que é constitucional...

O Sr. CRUZ MACHADO: — Permitta-me uma observação, e é que antigamente as eleições não feitas no 3º anno da legislatura e marcava-se o subsidio no 4º anno; era os proprios que o marcavão para si já reeleitos no 3º anno.

O Sr. ALEXANDRE DE SIQUEIRA: — Era essa uma verdadeira anomalia da antiga lei das eleições, que aliás foi corrigida pela lei vigente; e está visto que de modo algum conclue a derogação da regra constitucional. O que inquestionavelmente prevalece é a letra e o espirito formal e manifesto da constituição; para se conceder á camara durante as suas tres primeiras sessões a facultade de regular o seu proprio subsidio, seria de mister abrir-lhe uma competencia, como seria a do senado na iniciativa dos impostos, isto é, ir de encontro á terminante disposição da constituição. Tambem o artigo additivo está concebido de um modo que bem inculca o reconhecimento do preceito do art. 39 limitando-se a uma rara interpretação; mas é evidente que importa elle uma muito real alteração do subsidio competentemente designado na ultima sessão da passada legislatura. Na occasião presente não nos é dado tratar deste assumpto; reservemo-lo para o ultimo anno da legislatura.

O Sr. BARROS PIMENTEL: — O poder executivo já interpetou a lei...

O Sr. ALEXANDRE DE SIQUEIRA: — Nem o artigo da lei é obscuro...

O Sr. BARROS PIMENTEL: — Já entendem algum tempo que podia mandar pagar em prata aos representantes de Pernambuco, que aqui requerião ordem para serem pagos naquella provincia com o agio de 5 %.

O Sr. ALEXANDRE DE SIQUEIRA: — Não me importa como o governo entendeu ou praticou.

Peço licença ao meu amigo o Sr. ex-ministro da justiça para responder ao nobre deputado com o seguinte texto do

Direito Romano: « *Non tamen spectandum est, quid Roma factum est, quam quid fieri debeat...* »

O Sr. BARROS PIMENTEL: — E' preciso saber quem é o juiz do debeat.

O Sr. ALEXANDRE DE SIQUEIRA: —... ou como quem fizesse por linguagem: « Milhares de homens iguaes de Calme têm morto a seus irmãos, mas até hoje o fratricidio não deixou de ser crime, punido pelas leis divinas e humanas. »

UMA VOZ: — De certo não quer comparar a camara...

O Sr. ALEXANDRE DE SIQUEIRA: — Sou incapaz disto; já disse que eu, respeitando a camara, respeito-me a mim mesmo; é o meu dever; no correr da discussão, repito ainda, pôde escapar-me alguma phrase, alguma palavra que possa offender, mas esta não é minha intenção; sou novato na tribuna...

O Sr. BARROS PIMENTEL: — Pois não parece.

O Sr. ALEXANDRE DE SIQUEIRA: — Não bastava reconhecer-se que absolutamente é exigido o subsidio para desde logo ser alterado, quando o pudéssemos. Se tivéssemos de entrar nesta questão (que no meu entender está fora do nosso alcance), conviria considerar com as forças do thesouro a sorte de todas as outras classes dos servidores do Estado e o exemplo de outros parlamentos que percebem subsidio. Por exemplo, a assembléa nacional da França republicana depois de 1848, consagrando o principio liberal do subsidio, designou o de 25 francos diarios para cada representante; ora, 25 francos orçao por metade do que no presente percebemos; e em verdade cumprio reconhecer que guardadas as devidas proporções, apezar do subido preço de tudo e o depreciamento da nossa moeda, ainda assim é por certo d'entre os ordenados dos diferentes servidores do Estado um dos menos escassos, e em todo o caso é ainda justamente o que foi positiva e formalmente fixado na lei decretada pela legislatura competente (anno de 1836.)

A assembléa geral o anno passado, quando decretou a lei do subsidio, tinha sem duvida nenhuma bem presente a disposição legislativa que marcou o padrao monetario na razão de 4\$ por cada oitava de ouro, e a designação da nossa moeda papel inscripta nella mesma. Ora, se a assembléa tinha presente esta disposição da lei, e a designação official da moeda papel, segue-se que, quando ella marcou o subsidio de 2.400\$ para os deputados, quiz que fossem 2.400\$ pagos, ou em ouro na razão de 4\$ por oitava, ou em papel moeda de igual valor.

Muito do proposito assim foi regulado o subsidio, não prevalecendo a idea de augmento, que aliás foi aventada quando o Sr. Silva Guimarães propoz que o subsidio dos deput. dos fosse elevado a 4.000\$ e o dos senadores a 6.000\$, na sessão de 13 de Maio do anno passado; esta proposta nem mereceu as honras do apontamento...

UMA VOZ: — Não apoiado.

O Sr. ALEXANDRE DE SIQUEIRA: — Consultei a acta e por ella vi que a proposta não foi apoiada.

O Sr. DEPUTADO: — O argumento quanto em referencia á lei de 1846 não procede; porque as leis que têm marcado o subsidio referem-se á lei primitiva, creio que á lei de 1827, e esta não podia referir-se a uma lei promulgada em 1846.

OUTRO Sr. DEPUTADO: — Se a emenda não foi apoiada, o projecto foi julgado objecto de deliberação.

O Sr. ALEXANDRE DE SIQUEIRA: — A proposta de augmento do subsidio foi in totum repellida, e fixado em 2.400\$ o subsidio dos deputados; formalmente a lei assim o designou fixando-o propriamente, sem nenhuma referencia ás antecedentes leis, que mais não regulavão para o caso; a lei de 1856 é o assento unico e competente para a decisão do quantum do subsidio; nella se encerra toda a prescripção vigente, e sem absurdo jámais se poderá entender que ella se refere a outra moeda.

O Sr. BARROS PIMENTEL: — Mas o governo não desconhecendo a necessidade do augmento, só mostrou a inconveniencia que havia nisso então, porque estavamos debaixo da crise perigosa da peste.

O Sr. ALEXANDRE DE SIQUEIRA: — Sou deputado que apoio o governo actual; mas declaro que a confiança que nelle deposito não vai a ponto de subordinar-lhe minha intelligencia, sacrificando os ditames da consciencia. E demais, em verdade não me consta que o governo em tempo algum

se pronunciasse a este respeito; e mesmo agora, em que chegou a ter tão grande desenvolvimento esta idea, é bem notavel o silencio do governo.

Ponderem no mesmo tempo os nobres deputados que, se attendermos às circumstancias economicas do paiz, não é opportuna occasião para uma tal medida; quando todas as classes da sociedade soffrem; quando a magistratura é tão mal paga; quando o exercito e a marinha, e o geral dos servidores do Estado estão longe de ter o estricto necessario; quando toda a população soffre da carestia dos viveres e está mais do que ameaçada de fome, nós os representantes da nação, que nem podemos alliviar a produção do paiz dos 2 % de exportação, nem alliviar de direitos de importação os generos alimentícios, não nos devemos separar da sorte commum.

Em tais circumstancias, e quando ainda talvez uma séria complicação dos negocios exterieiros nos obrigue a grandes sacrificios, não podemos de um jacto decretar tamanha despesa, porque o additivo, formulado como está, comprehende não sómente o subsídio das duas camaras, mas tambem a dotação de S. M. o Imperador.

Vozes:—Não; porque foi alterado em 1840.

O Sr. ALEXANDRE DE SIQUEIRA:—E demais, se passar a camilla no orçamento como mera interpretação, é ampliativa e não restrictiva, poderá e deverá ter effeito retroactiva, e até os deputados de passadas legislaturas e senadores serão direito a uma indemnização dos subsídios que perceberão.

O Sr. BARROS PIMENTEL:—É uma logica retroactiva.

O Sr. ALEXANDRE DE SIQUEIRA:—Declaro á camara que é minha convicção que não somos competentes para tratar esta questão; mas, se a camara em sua saesoria resolver o contrario e approvar o additivo, se com a approvação do senado vier a fazer parte da legislação do paiz, não soffrerei a doce violencia de receber o excessivo....

O Sr. BARROS PIMENTEL:—Muito bem.

O Sr. ALEXANDRE DE SIQUEIRA:—.... e desde já declaro que cederei o excessivo da quantia que foi decretada para nosso subsídio pela legislatura passada, em beneficio de um dos estabelecimentos de caridade do districto que tenho a honra de representar. Esta declaração peço que se registre na lêmbrança publica.

O Sr. BAPTISTA MONTEIRO:—Assim comprehendo a opposição á idea, de outra maneira não a comprehendo. Isto lhe faz a maior honra.

O Sr. ALEXANDRE DE SIQUEIRA:—Nem pareça aos nobres deputados que eu desonhego a sua coragem civica, que não duvidou affrontar a impopularidade da medida por elles proposta. Longe de mim tal pensamento. Peço porém permissão para ponderar que a popularidade é rainha destronada; ella poderá conduzir ás gemonias, mas não ao capitulo.

O Sr. PINTO LIMA:—V. Ex. é a prova de quanto é grande o poder da popularidade; V. Ex. é filho da sua popularidade.

O Sr. ALEXANDRE DE SIQUEIRA:—Sou filho enfezado e rachitico, e que não corresponde aos desvelos da mãe carinhosa. (Não apoiados.) Outro é o astro que dá eslor e viçes. O que receio porém, o desejo acutilelar, é que, chegada a resoluçãõ em cumprimento de uma das grandes leis providencias que regem a humanidade, perdidas a fé e a esperanza, não nos percamos nós no concito publico pela maneira por que entendemos a caridade, começando por distribui-la com mão pedrega por nossa casa.

Não tenho aspirações sublimadas, nem direito a tê-las. Na exposição que fiz obedeci ás minhas convicções.

Se, como a todos nós cumpre, senhores, respeito e acato a opinião publica esclarecida, não me deixo fascinar pelas seducções de uma popularidade caprichosa e transitoria, porque tenho muito gravadas na memoria as palavras do príncipe dos oradores francezes: « Junto do Capitolio e bem proximo delle está a rocha Tarpeia »

Termino aqui o meu discurso pedindo á camara desculpa por ter abusado por tanto tempo da sua attenção, e agradecendo-lhe a sua generosa indulgencia. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. PEREIRA PINTO:—Sr. presidente, tomando a palavra nesta discussão, não pense a camara que pretendo emma-

ranhar-me nas altas questões de politica abstracta; conheço que não possuo as necessarias habilitações para devidamente apreiar tais questões (não apoiados); e sendo como sou unico deputado por uma provincia, e por uma provincia pequena, o que quer dizer, por uma provincia quasi abandonada, em entendo que a minha principal missão nesta casa é solicitar ajuizamento do governo e do corpo legislativo todas as medidas que forem condcentes á prosperidade moral e material da provincia que tenho a honra de representar.

Entretanto, Sr. presidente, direi algumas palavras acerca da posição que pretendo guardar nesta camara em relação ao ministerio.

Prestando como presto meu franco apoio á administração, devo porém subordinar-lo a algumas restricções.

O Sr. PRESIDENTE:—Observe ao nobre deputado que está fora da questão.

O Sr. PEREIRA PINTO:—Eu hei de mostrar a V. Ex. a ligação que tem o que passo a expender com a materia em discussão. A primeira restricção é, como acabo de dizer, que o governo não segue seu concurso no desenvolvimento das riquezas naturaes da provincia do Espirito Santo, porque se o ministerio recusar esse favor á mesma provincia, ou antes se deixar de cumprir para com ella tal dever, nesse caso, Sr. presidente, não desistirei que o gabinete se retire da gerencia dos negocios publicos para ser substituido por outro que, professando iguaes doutrinas politicas, nutra contudo melhores disposições a favor da provincia que represento.

UMA VOZ:— Isto faz-lhe muita honra. (Apoiados.)

O Sr. PEREIRA PINTO:—A segunda restricção é que o governo se desmhe por actos, e actos significativos, realçando com franqueza as promessas contidas em seu programma. Deposto toda a confiança nos distinctos cavalleiros que compoem o ministerio; consagro o maior respeito ao alto saber e estalantes serviços de seu digno chefe, a quem além disso devo gratidão pelas maneiras attentivas que comigo deponde: sou honrado desde muito tempo com a amizade do illustrado Sr. ministro da fazenda; mas, senhores, o paiz quer factos, o paiz exige que a politica de conciliação seja levada ás suas devidas e legitimas consequencias. (Apoiados.) Não estou ainda aliado do scepticismo, e da descrença de que ha poucos dias fallou nesta casa o meu honrado amigo e parente, deputado pela provincia de S. Paulo, mas tambem não me acho tão tranquillo como parece estar outro meu digno amigo deputado pela mesma provincia. Receio muito, Sr. presidente, que o Cerbero a que alludio esse nobre deputado, que se conserva adormecido pelos cuidados do governo, não desperte mais raivoso, ou que as potencias infernaes tentando desligar-se das cadeas com que o ministerio as tem manietado, não ou-em reanthenhar de novo no paiz o predomínio das ideas exaggeradas, das ideas exclusivas (apoiados), se o governo não estentar uma marcha resoluta e assaz pronunciada. (Apoiados.)

E neste empenho, senhores, parece-me que vai interessada a moralidade publica, a verdade do systema representativo, e a existencia do proprio governo.

A existencia do governo, porque se a sua marcha for lenta e incerta, o apoio que alcançar da camara ha de ser vacillante e incerto; não terá inimigos declarados, mas não ha de contar com amigos dedicados.

Ao contrario, se o ministerio se houver com energia no trilho que trçou se, chamará contra si uma opposição decidida, mas tambem será auxiliado por uma maioria leal e sincera. (Apoiados.)

A moralidade publica, senhores, porque quando os governos procurão agradar a todos os grupos, quando desejão ter a unanimidade das adhesões, são forçados a celebrar toda a casta de concessões, e eu não sei, Sr. presidente, se noesse jogo de berguezias, muito lucrará a moral da sociedade. (Apoiados.)

O Sr. MINISTRO DA MARINHA:—Apoiado.

O Sr. PEREIRA PINTO:—E a verdade do systema representativo, Sr. presidente, porque neste systema a verdade nasce do choque, da luta das opiniões, não fallo da luta applicada dos tempos passados, mas da luta patriótica e cultivada das ideas. (Apoiados.) A terceira restricção consiste em que o governo não leve a mal que em materias puramente administrativas, e de ordem secundaria, possamos

estar muitas vezes em desacordo e de accordo com os nossos adversarios. E assim que eu comprehendendo o apoio que couvem prestar á administração. Porque, senhores, o ser-se ministerial não consiste, em minha humilde opinião, em abdicar o raciocínio perante os actos e vontades do gabinete (apoiados), em anuirmo-nos a elles sem critério ou reflexão (apoiados); ao contrario, me parece que o verdadeiro ministerial é aquella que dá bons conselhos aos seus amigos da administração, que lhes mostra o rumo direito, quando elles se desorientam, que os acorda quando elles dormirão no desempenho de suas funções. (Apoiados.)

Pararei aqui, Sr. presidente, nestas observações, esperando do patriotismo do governo de meu paiz, que se collocará com franqueza á testa das idéas generosas da época, e que as levará a seguro abrigo, evitando com prudência, mas com firmeza, os escolhos e perigos que encontrar na esteira de sua navegação. (Apoiados.)

Exporéi agora á camara e fim principal que levou-me a tomar parte no debate.

Quando se discute o orçamento da marinha eu tive a honra de propor uma emenda na qual consignava a quantia de 15:000\$ para melhoramento da barra de Itapemirim, na provincia do Espirito Santo. O honrado Sr. ministro da marinha, tratando em geral das emendas que se referião aos melhoramentos das diversas provincias do imperio, disse, e eu abndei nesse principio, que em maior escala devesse cuidar-se das grandes obras, para em seguida attende-se ás de menor vulto. Mas o facto que se deu na votação do orçamento veio peremptoriamente contrariar esta doutrina, sendo exclusivamente aquinhoadas as grandes provincias, e não entrando com a minima quota na distribuição dos favores as provincias pequenas.

O Sr. Sá e Albuquerque: — Não apoiado.

O Sr. PEREIRA PINTO: — Não tenho o honrado membro tanta sofreguidão, vou provar-lhe com as proprias verbas do orçamento, que passou em segunda discussão, a exactidão do que acabo de avançar. Rogo á camara que resigne-se a ouvir esta demonstração, que é um pouco minuciosa; ei-la:

Passarão as seguintes subvenções—para o Rio Grande do Sul: construção de hospitaes e quartéis 150.000\$; obras do seminario 10.000\$; ordenados aos leites do mesmo seminario 10.000\$. Para Minas Gernes: estrada em direcção a Goyaz 100.000\$; dita de Passa Vinte 100.000\$; pagamento de estafetas e compra de animaes para correias a S. Paulo 4.000\$. Para S. Paulo: 100.000\$ auxilio do estradas. Para Pernambuco: edificio da faculdade 50.000\$; auxilio á bibliotheca 4.000\$. Para Goyaz: obras do seminario 30.000\$; instrução publica 10.000\$. Para Mato-Grosso: 50.000\$ auxilio ás estradas; 10.000\$ ordenados a leites do seminario; 20.000\$ para a instrução publica. Para a Bahia: edificio da faculdade 30.000\$; conclusão do palacio archiepiscopal 5.000\$. Para o Amazonas: auxilio ás obras da provincia 50.000\$; auxilio ás obras do seminario 3.000\$.

Para a Parahyba: melhoramento do porto da capital 60.000\$. Para o Piahy: pagamento de correios em direcção á Bahia 440\$!! Do sorte que a provincia do Rio Grande do Sul obtve para seus melhoramentos mornes, materiaes, e administrativos, 170.000\$; a de Minas, 204.000\$; a de S. Paulo, 100.000\$; a de Pernambuco, 54.000\$; a de Goyaz, 40.000\$; a de Matto-Grosso, 80.000\$; a da Bahia 35.000\$; a do Amazonas, 103.000\$; a da Parahyba, 60.000\$; e a de Piahy, 440\$; fazendo o total de 846.440\$; reparos do fortificaçãoes 50.000.

Entretanto as provincias do Espirito-Santo, Santa Catharina, Paraná, Sergipe, Alagoas, e Rio Grande do Norte, não foram contempladas com um real nesta enorme distribuição de auxilios.

As da Parahyba, Piahy, Goyaz, Pará, e Ceará bem pouco conseguirão.

UMA VOZ: — Pois a do Ceará não foi contemplada?

O Sr. PEREIRA PINTO: — Sim, obtve uma vaga e indefinida promessa, de que se cuidaria no melhoramento de seu porto. E devo ainda observar, que se a provincia do Amazonas, que conto no numero das pequenas, porque dá zimento ao deputado, alcançou um subidio mais a vultado para suas obras, deve-o ao zelo incansavel do seu digno representante, e ao concurso eficaz dos seus amigos do Maranhão. (Ha diversas reclamações.)

Rogo aos nobres deputados que não me interrompão; devem lembrar-se que é esta a primeira vez que fallo no importante assumpto do orçamento, que fallo em hora adiantada,

e que não desejo por muito tempo abusar da paciência da casa. (Não apoiados.)

Demais, senhores, eu não censuro aos honrados membros pelo zelo que mostráram em pugnar pelos interesses da provincia que dignamente representão; sou o primeiro a elogiar esse fervor, mas por isso mesmo devem permitir que eu reclame pela designação que houve na partilha de taes auxilios, em relação ás provincias pequenas.

O Sr. PAES BARRETO: — Não apoiado, deixo-se dessas distincções entre provincias grandes e pequenas.

O Sr. PEREIRA PINTO: — Essa distincção, Sr. deputado, está no facto, no facto de sua menor representação, no facto de seu menor territorio, e esse vicio é que conviria corrigir para que cessassem os queixumes.

O Sr. Sá e Albuquerque: — E a navegação do Espirito Santo?

O Sr. PEREIRA PINTO: — Foi esse, senhores, o unico beneficio, beneficio aliiis importante que se concedeu a essa provincia; devo-o á complacência dos meus nobres collegas, pelo que sempre lhes renderei agradecimentos. Mas sempre observar ao illustre deputado, que honrou-me com o seu aparte, que esse melhoramento era uma divida em que o Estado se achava para com aquella provincia, que devendo gozar dessa vantagem desde que foi liberalizada a todas as outras do imperio, deixou de fruir della por longo tempo. (Apoiados.)

Sr. presidente, os apartes e reclamações com que eu contava dos nobres deputados tum-me arredado do norte que visára; volto a elle.

Senhores, além das cifras que deixo mencionadas nos artigos additivos, consignário-se ainda as seguintes subvenções para as provincias mais importantes do imperio. Art. 8.º — Pernambuco.....

UMA VOZ: — Só Pernambuco... (Não ouvimos o resto do aparte.)

O Sr. PEREIRA PINTO: — Para que ha de o honrado deputado inculcar que tenho o intento de referir-me especialmente á provincia de Pernambuco nestas minhas reclamações? Refiro-me em geral ás provincias mais vantajosamente aquinhoadas: e em relação a Pernambuco, provincia tão notavel pelos seus brios e honrosas tradições (apoiados), declaro á camara que ella me merece as maiores sympathias. (Apoiados.)

Continuo Art. 8.º—Pernambuco.—Concedeu-se favores á companhia de illuminação a gaz do Recife. Art. 19.—Maranhão.—Concedeu-se favores á importação de machinas para a navegação fluvial. Art. 28.—Pernambuco.—Concedeu-se favores á companhia de estrada de ferro entre Tamandaré e Rio Claro. Um outro projecto já votado nesta camara tambem os concederá á estrada de ferro do Recife para Olinda. Art. 27.—Rio Grande do Sul e Minas.—Autorisação para despesas com os bispos. Art. 48.—Maranhão e Rio Grande do Sul.—Credito illimitado para melhoramento dos portos. Art. 49.—Ceará.—Autorisação para despesas com as obras do ancoradouro.

Sobre todas estas verbas de dispendio em favor das mencionadas provincias, accresce a de 700.000\$ para garantia de juros ás estradas de ferro do Rio de Janeiro e de Pernambuco, e a garantia até 2.000.000\$ para emprestimo á companhia União e Indústria, que construe uma estrada para Minas.

O Sr. Cruz Machado: — E o nobre deputado quer comparar o Espirito Santo a Minas?

O Sr. PEREIRA PINTO: — Não tenho essa velleidade, mas o Espirito Santo é uma parte do imperio como Minas; e se Minas deve ter como eu, tenho o Espirito Santo como vinte; já vê o honrado membro que não sou exigente. (Apoiados.)

Mas, como pretendia concluir, juntando-se nos 846.440\$, total das subvenções de que tratei na primeira parte desta demonstração, os 700.000\$, e os 2.000.000\$ de que acabo de fallar, acharemos a extraordinaria somma de 3.546.440\$ á qual annexando-se ainda a diminuição na receita publica proveniente dos favores concedidos a empresas de gaz, estradas de ferro e machinas, designadas nos artigos additivos, subirá sem divida ao computo de 4.000.000\$, que hão de ser gastos em beneficio de certas provincias.

Entretanto, senhores, ainda repito, neste volumoso orçamento não coube uma migalha ás provincias do Espirito

Santo, Santa Catharina, Paraná, Sergipe, Alagoas e Rio Grande do Norte! E muy pouco as provincias do Pará, Planhy, Parahyba, Goyaz e Ceará! Será porque nessas provincias não haja alguma cousa a attender, não fesse algum melhoramento reclamado? Vejamos.

Não fallarei na provincia do Espírito Santo, porque parece que até seu averbado de suspeito pelas nobres deputações quando me occupo com seus interesses, apesar de ser seu representante, se bem que insignificante mandatario. (Não apoiado; não, não.) Pois bem então nesse caso direi que além de ter proposto diversas emendas relativas aos seus melhoramentos, entendo que a fertilidade de seu solo, os rios magníficos que n' cõrtilho, as opulentas florestas que possuem, merecem alguma attenção. (Apoiado.) E a provincia de Santa Catharina? Por ventura decretou-se alguma medida em seu beneficio? As ricas minas de cartão de pedra em que abunda não pediram uma animação?

Vozes: — Já passou uma medida geral.

O Sr. PEREIRA PINTO: — Bem; e a provincia do Paraná? O seu digno e honrado representante offereceu emendas relativas á estrada da Graciosa, e a um pharol em Paranguá; estas emendas não foram boas. Pois a estrada da Graciosa, a nossa estrada militar para o Paraguay, não reclamava um subsídio para o seu adiantamento, quando principalmente daquello lado do imperio parece que o horizonte se tolda?

E a provincia de Sergipe? Não vos foi aqui eloquentemente descrito por um honrado deputado dessa provincia o estado deploravel de suas terras? Que providencias se tomarão neste orçamento para acudir a tão instante necessidade da lavoura e commercio de Sergipe?

As provincias das Alagoas e do Rio Grande do Norte, esta que encerra abundantes salinas, merecerão uma pequena porção de favor? E as importantes provincias do Pará, Ceará e Goyaz, como foram attendidas? Com visível parcimonias!

(Reclamações e muitos apertes.)

Os honrados membros interrompem-me a cada momento; é impossível que não me perturbe, muito mais quando não tenho o habito da tribuna.

Resumirei. A vista do que acabou expôr, Sr. presidente, não é certo que me assiste todo o direito para queixar-me como amargura da parcialidade e da desigualdade com que são tratadas as provincias pequenas, em territorio, ou no numero de seus representantes? Senhores, a prosperidade e o engrandecimento geral do paiz depende do concurso de todas as provincias (muitas apoiadas); urge pois que não se façam tais distincções, que não podem deixar de ser prejudiciaes aos interesses publicos, criando talvez rivalidades que cumpre abafar á nascença. Foi para protestar contra esta doutrina, no meu entender injusta, enxertada no orçamento, que inscrevi-me contra esse projecto; não pretendo porém impugnar-lo na sua materialidade.

Sr. presidente, como me acho na tribuna, e havendo no orçamento em discussão alguns artigos additivos que tratão da colonisação, peço licença á camara para dizer duas palavras acerca deste assumpto. Uma das principaes fontes, senão a principal fonte do engrandecimento futuro da provincia do Espírito Santo, firma-se incontestavelmente no desenvolvimento da colonisação; entretanto, senhores, com bem pouca attenção se tem olhado para este objecto. Existe na dita provincia uma colonia, fundada em 1848, e que sem ter recebido amparo do governo geral, vai lentamente prosperando, ajudada pelos escassos recursos dos cofres provinciaes.

Uma outra colonia, a do Rio Novo, situada no municipio de Itapemirim, contendo já 500 colonos, e cuja fundação é devida aos incançaveis esforços do prestimoso cidadão Sr. Custano Dias da Silva, tambem não tem sido melhor favorecida pelos cuidados da alta administração do paiz; ao contrario desde o seu começo qua ella luta com os maiores tropeços, sendo digno de nota que as contrariedades oppostas á marcha dessa colonia tenham partido das proprias autoridades, ou antes da primeira autoridade da provincia o Sr. barão de Itapemirim, nas épocas em que infelizmente a tem administrado.

O primeiro entrave que o Sr. barão de Itapemirim pôz ao andamento desta colonia consistiu em uma futil allegação de que as terras que o seu empresario contractára com o governo para estabelecimento della pertenciam ao patrimonio dos indios.

O Sr. PRESIDENTE: — Lembro ao nobre deputado que vai desviando-se da materia do orçamento.

O Sr. PEREIRA PINTO: — Existo sobre este ponto um artigo additivo. Ora, devo observar que o Sr. barão de Itapemirim exercendo o lugar do director dos indios desde 10 ou 12 annos, jámais lembrou-se de pugnar pelos seus interesses, antes consentio sempre que sobre esses terrenos se fizessem posses, e elle mesmo as fez, como consta.

Observado porém o Sr. barão que o governo não attendêra ao seu zelo pharisaico pela sorte dos indios, que hoje são em muy pequeno numero, e aqui e all espalhados, mandando que outro engenheiro fosse continuar a medição das terras, engendrou novo estratagemas, e insinuou, como é fama, a certos individuos da villa de Itapemirim, entre elles o consal portuguez Manoel José de Araujo Machado, que forjassem titulos falsos de fantasticas posses nos terrenos da colonia, e que com elles sabhessem nos embargos á medição. Este facto é publico e notorio na imprensa encarregou-se de o divulgar, e sabe-se que o integro chefe de policia do Espírito Santo, Dr. Araújo, tendo de syndicar dalle, pronunciou no referido Machado, no primeiro substituto do juiz municipal Dr. Lapa, e ao sujeito que, como tabellião, concorrêra para essa falsidade.

Senhores, é notavel a ingerencia, e ingerencia criminosa, que os consules estrangeiros vão tomando nos negocios coloniaes do paiz! O de Itapemirim tenta perturbar a marcha da colonisação commettendo tentativas; o da Suissa inatiga aos colonos do *Ibicaba*, em S. Paulo, e tem collocado nas maiores difficuldades o fundador dessa importante colonia, o venerando Sr. senador Vergueiro, a quem o paiz deve os mais assignalados serviços, quer como homem politico, quer como primeiro e tenaz lutador na obra da colonisação. (Apoiado.) O governo que attenda seriamente a estes factos.

O Sr. PRESIDENTE: — Lembro ao nobre deputado que deve cingir-se á materia em discussão. Releve ponderar-lhe isto pela terceira vez.

O Sr. PEREIRA PINTO: — Estou finalizando, Sr. presidente. O terceiro obstaculo, que o Sr. barão de Itapemirim ou seus assesaes oppuzerão ao desenvolvimento da colonia do Rio Novo foi o alliciamiento, ou a amotinção dos colonos. Este facto se explica pelas suggestões empregadas por gente do Sr. barão contra o regimen da colonia e injustiça de seus contractos, conforme se tem insinuado, embustes estes que derão em resultado ainda ultimamente a retirada de quatro familias, cujos membros foram acconitar-se em casa de um individuo da intima amizade e parentesco do Sr. barão de Itapemirim.

Vê pois a camara quanto urge que o honrado Sr. ministro do imperio tome providencias em ordem a obstar o periclitamento de uma colonia da qual pende em grande parte o futuro progresso da provincia do Espírito Santo.

Receio abusar da paciencia da camara (não apoiado), assim como já incorri no desgosto do Sr. presidente; senão, diria que acho conveniente que o governo imperial, para evitar os abusos que deixo indicados, attenda com mais cuidado para a administração da provincia que tenho a honra de representar.

Desde 1846, senhores, até o presente (11 annos) tem governado essa provincia nove presidentes; estes demorário-se na administração sete ou oito annos, por um calculo approximado; nas interinidades tem dirigido a provincia o Sr. barão de Itapemirim pelo periodo total de tres a quatro annos, de modo que ao mesmo Sr. barão ha cabido a gerencia dos negocios publicos no Espírito Santo, por mais tempo relativamente que nove presidentes!

E eu não sei, senhores, que isto seja de conveniencia publica, maxime a respeito de um cidadão que tem all affinidades nos partidos, de um cidadão que além de não possuir a necessaria illustração para ser collocado á testa de uma provincia, acha-se no estado de decrepitude, pois rasteja pelos oitenta annos de idade.

Peço pois ao governo que tome na devida consideração este assumpto, aliás grave e transcendente. Não pretendo disputar ao governo o direito que tem de nomear estes ou aquelles vice-presidentes, de completar ou não a sua lista, pondéro-lhe sómente que desde 1844, segundo consta de uma informação que o honrado Sr. ministro do imperio enviou á camara por minha sollicitação, só existem naquella provincia dous vice-presidentes. E não haverão na provincia outros cidadãos igualmente habilitados para exercerem

esse honroso emprego? Não convirá que o governo apadrine e satisfaça todas as aspirações legítimas que considero uma gloria dar também seus serviços á provincia em que nascerão?

Desejára ainda, senhores, acrescentar mais algumas ponderações sobre a provincia do Espirito-Santo; quizera fallar no acto illegal do Sr. barão de Itapemirim annullando arbitrariamente o fóro criminal e civil, creado por seu digno antecessor no termo de Santa Cruz; pretendéra mostrar a maneira excentrica por que se acha montado o functionalismo policial da provincia, que conta mais de cem empregados de uma parcialidade; estimára poder fazer patente perante a camara a inconsideração com que se demittio o distincto presidente dessa provincia o Sr. Dr. Fernandes de Barros para entregar-se o poder nas mãos de um vice-presidente, o Sr. barão de Itapemirim, sedento de vinganças eleitoraes, e que em pouco mais de dous mezes de administração praticou na provincia uma inversão geral, não trepidando mesmo de reintegrar em um emprego de confiança ao individuo audaz e infiel, exonerado por seu antecessor, e do qual o Sr. barão em outras dras recebera, ás mãos cheias, toda a sorte de convicções; mas, Sr. presidente, não quero ainda uma vez chamar sobre mim as advertencias de V. Ex., e assim prescindirei de fazer taes observações.

Acredito, Sr. presidente, que minhas palavras terão desagradado á camara (não apoiados), e talvez ao ministerio (não apoiados); quando porém recebi o mandato de representante da nação pela provincia do Espirito Santo, bem pesei, e sobrejante apreciei os sacrificios por que teria de passar no desempenho dessa missão; estou resolvido porém, senhores, a offerrecer aos meus constituintes, em troca da generosidade com que me conferirio esse mandato, toda a coragem, e toda a dedicação em affrontar esses sacrificios, quaesquer que elles sejam. (Muitos apoiados; muito bem, muito bem. O orador é comprimentado por dizeiros Srs. deputados.)

A discussão fica adiada pela hora.

Dada a ordem do dia, levanta-se a sessão.

## Sessão em 26 de Agosto.

PRESIDENCIA DO SE. VISCONDE DE BAUPENDY.

Sumario. — Expediente. — Pensão. — Ordem do dia. — Denuncia contra o ex-ministro da justiça. — Discurso do Sr. Rodrigues dos Santos. — Orçamento geral. — Discursos dos Srs. Jacintho de Mendonça, Salathiel, e Jacintho Peixoto.

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Baupendy, Paes Barreto, Salathiel, Pereira Pinto, Machado, Dantas, Bulcão, Alexandre de Siqueira, Souza Leão, Cunha Figueiredo, Machado de Souza, Athaide, Gonçalves da Silva, Garcia de Almeida, Villela Tavares, Fernandes Vieira, Fiuna, Cerqueira Leite, Cruz Machado, Barbosa, Sampaio Vianna, Silveira Lobo, monsenhor Marcondes, Costa Pinto, Castello-Branco, Paranaquá, Santa Cruz, Calheiros, Bello, Madureira, Ferreira de Aguiar, Luiz Carlos, Diogo Velho, Antunes de Campos, Augusto Chaves, Viriato, Pereira Franco, Rodrigues dos Santos, Silva Miranda, Barros Pimentel, Sá e Albuquerque, Dias Vieira, Serra Carneiro, Benevides, Sergio de Macedo, André Bastos, Hermeneges, Cyrillo, Araujo Jorge, Torres-Homem, Brusque, Nabuco, Cunha Mattos, Silvino Cavalcanti, Alcantara Machado, Jacintho de Mendonça, Almeida Pereira Filho, Belfort, Augusto Corrêa, e Araujo Lima, abra-se a sessão,

Lê-se e approva-se a acta da antecedente.

Comparecem depois da chamada os Srs. Saraiva, Rego Barros, barão de Camuragibe, Baptista Monteiro, Costa Moreira, Pedreira, Jeuzino Marcondes, Pinto Lima, Aragão e Mello, Borges Fortes, T. Soano Barreto, Peixoto de Azevedo, Delfino de Almeida, Salles, Franco de Almeida, Gomes de Souza, barão de Porto-Alegre, Barbosa da Cunha, Pederneras, barão de Mauá, Henriques, Brandão, F. Octaviano, barão de S. Bento, Candido Mendes, Pinto de Campos, Lima e Silva, Paranhos, Gavião Peixoto, Martinho Campos, Carrão, Vasconcellos, Pacheco, Paulino, Fausto, Monteiro de Barros, e Jeronymo Coelho.

O Sr. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE.

Um officio do 1.º secretario do senado, enviando as emendas feitas e approvadas pelo senado, á proposição desta camara, concedendo tres loterias em beneficio das igrejas matrizes das villas de Formigas de Montes Claros, S. Romão e outras. — A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Uma representação dos eleitores da freguezia de Santa Anna de Campo Largo, e Santa Anna do Angelical, da provincia da Bahia, pedindo a creação de mais um collegio no 1.º districto eleitoral daquella provincia. — A' commissão de constituição a poderes.

Julga-se objecto de deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o projecto com que termina o seguinte parecer:

« A commissão de pensões e ordenados tendo examinado todos os papiaes que acompanháho a cópia do decreto de 19 do corrente mez, pelo qual o governo de Sua Magestade resolveu conceder a pensão annual de 600\$ ao tenente reformado Francisco Thomaz da Silva, com sobrevivencia da metade a sua mulher D. Margarida Rosa de Jesus; e reconhecendo que o agraciado, além de valiosos serviços que prestára nas milicias, fizera com risco de vida, e com seus recursos proprios, varias explorações nas matas incultas, situadas entre o rio Parahyba, na provincia do Rio de Janeiro, e o Rio Preto, na de Minas Geraes, conseguindo, não sómente abrir algumas picadas e estradas em lugares, que mais tarde se tornáho importantes municipios, mas tambem estabeleceu varios aldeamentos de indios selvagens; e considerando outrossim que na avançada idade de mais de 110 annos, em que se acha, reduzido á extrema miseria, vê-se comto carregado de familia, constante de sua mulher com 92 annos, e cinco netos orphãos de pai e mãe, que constituem uma parte insignificante da numerosa prole de que é progenitor, e que conta mais de 250 individuos, entre filhos, netos, bisnetos e tataranetos, é de parecer que o mencionado decreto, tendendo a minorar os soffrimentos de um ancão digno por semelhantes titulos da protecção do Estado, está no caso de ser approvada, e para este fim submette á consideração da casa o seguinte projecto:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvado o decreto de 19 de Agosto corrente, pelo qual foi concedida ao tenente reformado das extintas milicias Francisco Thomaz da Silva a pensão annual de 600\$, com sobrevivencia da metade á sua mulher D. Margarida Rosa de Jesus.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 25 de Agosto de 1857. — Pereira Franco. — Serra Carneiro. — Barros Pimentel. »

### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

#### DENUNCIA CONTRA O EX-MINISTRO DA JUSTIÇA.

Continúa a discussão do parecer da commissão especial a respeito da denuncia dada contra o ex-ministro da justiça o Sr. José Thomaz Nabuco de Araujo.

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Rodrigues dos Santos.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Senhores, qual é hoje a nossa missão? Imos por ventura julgar uma causa ou uma principio? Imos julgar um crime ou um erro? Estaremos constituídos em tribunal de justiça para ouvir uma accusação e uma defesa, e, a final, proferir uma sentença?

Se tal fosse a nossa missão hoje, eu ver-me-hia em angustiosa posição. De um lado a voz severa da lei clamando — justiça! — de outro lado todos os sentimentos benevolos e generosos revoltados contra a severidade e clamando — clemencia! absolvição! — De um lado a justiça e a lei, sempre inflexiveis, determinando o exame do facto, exigindo o cumprimento imparcial dos seus preceitos; de outro lado a admiração de um talento brilhante eredor do respeito publico, e demonstrado na alta posição que occupou, eredor, talvez, da gratidão nacional pelo relevante serviço que prestou praticando o facto de que é arguido na convicção de que immolava-se como uma nobre victimas, com fé sincera e pura, pelo bem publico. (Muitos apoiados.)

Em tal situação, senhores, se eu fóra um juiz teria de ver os mais nobres e elevados sentimentos do coração humano na posição das victimas de Procuroto, ou seria forçado a des-tender fortemente as exigencias da severidade para igualar



• equilibrar as da benevolencia e respeito, ou contrahir duramente os affectos generosos para contê-los nos terminos immutaveis da justiça (*multo bono*); e em qualquer das alternativas a dor era inevitavel. Mas felizmente a nossa missão não é a de julgar, é outra muito differente; é sim a de discurrir e estudar um facto em relação á jurisprudencia que possuímos, e declarar onde está a verdade constitucional ou legal.

E' pois uma questão de principios e não de pessoas. (*Apoiados.*) Na região elevada dos principios podemos-nos despojar de tudo quanto é humano, e elevando-nos ficamos acima das afflicções terrenas.

Se conseguirmos roubar á verdade um dos seus raios, não nos serviremos delle convertendo-o em archote para acender as fogueiras de um auto da fé politico; elle servirá apenas para enpancar as trévas do erro e alluniar o caminho do futuro. (*Muito bem.*)

Sendo tal o dever dos representantes da nação perante o facto que nos occupa, eu vou trazer-vos, senhores, a tenaz contribuição dos meus esforços para esclarecer a materia. Ella já tem sido brillantemente debatida, e talvez fosse desnecessario o meu concurso; mas elle não é determinado pelo impulso de um desejo, mas pela consciencia de meu dever.

Perante uma questão semelhante o silencio seria em mim uma cobardia; porque o silencio, sendo o recurso habitual dos tímidos, dos que não ousão affrontar os compromettimentos, é a negação daquella coragem civica que devem possuir os que, como nós, têm a seu cargo os destinos nacionaes.

Irei pois á questão, senhores. No seu exame procurarei estudá-la pelo modo o mais simples, o mais claro, destacando-a de todos os incidentes que possão embaraçá-la.

A questão, senhores, é a seguinte: o acto praticado pelo nobre ex-ministro da justiça, aposentando dous desembargadores, affecta ou não a independencia do poder judiciario? O acto praticado pelo nobre ex-ministro da justiça, affectando a independencia do poder judiciario, tem ou não ferido a constituição? Examinemos.

O acto praticado pelo nobre ex-ministro da justiça, e constante do decreto cujo exame fazemos, põe uma restricção á perpetuidade da magistratura. A perpetuidade, se a consideramos como uma noção ontologica, é a medida da vida do homem, e importa o mesmo que vitalidade; o contrario de eternidade, que é a expressão unica do infinito. A perpetuidade do magistrado consiste em que, pelo acto da sua investidura, tenha e conserve o direito de administrar justiça ao povo, enquanto perdurar a sua vida physica e moral.

Desde que a medida da perpetuidade é a vida physica e moral do individuo, todos os factos que interrompão esse exercicio, que não sejam por modos naturaes ou legaes, são attentatorios da perpetuidade. (*Apoiados.*)

Esta noção nos conduz ao exame dos modos pelos quaes a perpetuidade pôde soffrer uma interrupção.

Esses modos são ou naturaes ou legaes. Os naturaes cifo-se na incapacidade physica ou moral; o magistrado cujo corpo está alquebrado pela enfermidade não tem a robustez precisa para o trabalho, e embora queira continuar a ser magistrado, deve ser compellido a recolher-se ao repouso. O magistrado cujas faculdades mentaes se perturbão está vivelemente incapaz de administrar justiça.

Portanto tem morrido moralmente, assim como e outro physicamente, para a magistratura.

As prescripções legaes sobre estes dous correctivos da perpetuidade onde os acharemos? Não os achamos nas leis ordinarias do paiz; procurando-as na lei organica do poder judiciario, não encontramos em parte alguma o direito de fazer excepções á perpetuidade dos magistrados. Indo porém á constituição, lá achamos um novo exemplo da subordinação do legislador constituinte, consignando expressamente os unicos correctivos legaes da perpetuidade da magistratura. (*Apoiados.*)

Estão elles consignados nos arts. 153, 154 e 155 da constituição. Diz a constituição que os juizes de direito são perpetuos; mas, como o principio, considerado como lei absoluta, podia ter inconvenientes, o legislador constituinte, nos arts. 54 e 55, estabeleceu os casos em que podia soffrer excepções, ou pela suspensão permittida ao Imperador no art. 154, ou pela perda do emprego por sentença proferida pelos tribunaes competentes, como declara o art. 151.

Não vejo pois nenhum outro correctivo da perpetuidade

da magistratura senão a suspensão e a perda do emprego determinada por sentença.

Onde pois iremos accommodar o facto que temos adiante dos olhos? E' sem duvida uma excepção á perpetuidade, porque importa o mesmo que exautorar o magistrado do direito de fazer justiça a seus concidadãos (*apoiados*), deixando-lhe por unico distinctivo de sua nobre profissão o nome, a retribuição, e talvez a ignominia. (*Apoiados.*)

Ora, se a aposentadoria exautorar o magistrado do direito que recebeu, por sua investidura, de administrar justiça aos seus concidadãos, acrescenta uma nova restricção áquellas que a constituição julgou necessarias (*apoiados*), porque o magistrado não fica com a posse e exercicio do direito de administrar justiça.

Está pois demonstrado que o acto de que se trata, por sua natureza, não é consentaneo com a constituição do Estado, porque destrõe um facto que a constituição criou e quiz que fosse permanente.

Vejam, porém, como se procura desviar a força das considerações que tenho produzido, e que já foram muito bem desenvolvidas na casa, no intuito de mostrar que esse acto não é attentatorio da constituição.

Procura-se, Sr. presidente, deslocar a questão dizendo-se que a independencia do poder judiciario consiste nos factos declarados no art. 179, § 12, da constituição; e que desde que não ha avocação de causas e resurreição de processos, o poder judiciario é independente, e que é assim que a constituição o considerou independente. Acrescenta-se que na hypothese vertente não se trata nem de avocação, nem de resurreição de processos, e que portanto não está compromettida a independencia do poder judiciario.

E' isto, senhores, um recurso que, por maliciosa que fosse o brilho da enunciação com que foi empregado por parte do nobre ex-ministro da justiça, a camara verá que não lhe pôde aproveitar.

O Sr. NASCO dá um aparte.

O Sr. ROBERTO DOS SANTOS:—A independencia da magistratura, senhores, está assentada na base da perpetuidade. A constituição, no art. 151, proclamou em principio—que o poder judiciario é independente e perpetuo. A independencia do poder judiciario é um interesse duplo, — o interesse social e o interesse individual. Quando se trata da garantia dos interesses sociais, mister é assentá-la na constituição dos poderes proprios para defendê-los. Assim fez a constituição do imperio.

Tratando da constituição do poder judiciario, apresentou a base que julgou sufficiente e mais propria para assegurar a independencia desse poder como interesse social. Mas como tambem havia um interesse individual na independencia do poder judiciario, estabeleceu as garantias proprias para realisar a segurança dos direitos individuaes no art. 179 § 12; e determinou que essas garantias consistissem na impossibilidade da resurreição dos processos e avocação das causas, porque nestes factos estão mais comprehendidos os interesses individuaes do que os sociais. A avocação de uma causa pôde mais directamente offender os interesses do individuo que está comprehendido nella do que a sociedade em massa. A resurreição de um processo ataca sómente a pessoa nelle compromettida.

Mas a violação do direito dos magistrados interessa a todos, e por isso foi a garantia estabelecida no lugar proprio.

Se acaso queressem achar algum prestimo no art. 179 da constituição, não pôde ser outro senão a demonstração da grande solicitude que teve o legislador constituinte em rogar de garantias a independencia dos magistrados. Depois de ter declarado no art. 151 que o poder judiciario é independente e que os magistrados são perpetuos, no art. 179 torção a repetir a mesma doutrina, estabelecendo novas garantias em que se abrangesse a independencia e a dignidade dos magistrados, para repouso dos cidadãos. (*Apoiados.*)

Senhores, essa argumentação, fundada no art. 179, é portanto *contraproducentem*, porque só presta para provar que o designio constitucional é a independencia da magistratura, e que essa independencia tem por base a perpetuidade. (*Apoiados.*) E bem fez a constituição em mostrar-se tão sollicita na defesa da perpetuidade da magistratura. E' uma verdade que não precisa de demonstração.

Senhores, não ha paiz, já não digo livro, mas ainda mesmo despotico, em que a magistratura não seja considerada como a salvaguarda do direito de todos. (*Apoiados.*) E' uma

zelicia pacifica e intelligente que, se está armada da espada da justiça, seus golpes não matão, vifificão. (Apoiados.)

Em presença destas verdades, extrahidas da nossa constituição, que merecimento pôde ter a distincção de independência pessoal do magistrado e independência do poder?

A independência pessoal, senhores, é uma virtude, a lei não pôde creá-la; pôde ir em seu apoio, pôde auxiliá-la, defendê-la. A independência do poder é uma criação da lei, é o artifício empregado por aquelle que teve o poder da criação, pelo legislador constituinte, para que a entidade que estabeleceu viva e funcione. O legislador constituinte, que tinha o poder da criação, também tinha a faculdade de rodeá-la dos meios necessarios para que subsistisse e prosperasse.

Portanto, senhores, não se diga que a constituição só tratou de independência pessoal; o que a constituição quiz foi assegurar a independência de um poder politico, e para este fim deu-lhe a perpetuidade; porque, como dizia o Sr. Dupin, para a magistratura a perpetuidade é a indispensavel condição de imparcialidade dos julgamentos. (Apoiados.)

É certo, senhores, que algumas constituições, algumas legislações têm autorisado, até certo ponto, mais amplas restricções á perpetuidade dos magistrados. Mas, senhores, para que serve a produção dessa recordação historica? Que merecimento pôde ella ter relativamente á questão?

O unico merecimento que descubro na citação dessa legislação de outros povos é confirmar-me no conceito de que a nossa constituição não permite no principio de perpetuidade outras excepções além daquellas que estatuiu. Nesses Estados, para que as excepções fossem realisaveis, foi mister que fossem expressamente autorisadas.

O appello ás leis de outros povos é ainda um argumento *contraproducentem*. O exemplo das constituições dos outros povos e o silencio da nossa a respeito de excepção á perpetuidade mostra que toda a acção do governo que lhe seja contraria importa um crime.

Mas tratemos de questões de outra ordem.

Temos na materia a mais positiva, a mais clara, a mais eloquente das linguagens, o silencio da constituição, que não permittem outras excepções ao principio além daquellas que declaram; e fóra dellas tudo quanto se pratique é attentado contra a constituição. (Apoiados.)

Desenvolvendo este topico, senhores, eu me prevalecerei da doutrina exposta pelo nobre ex-ministro da justiça. S. Ex. disse que entre a secção do homem social e do governo ha uma differença bem profunda.

O homem está collocado no direito geral; a acção é a sua regra, a prohibição é a excepção. Ninguém pôde fazer, ou deixar de fazer, senão aquillo que a lei decretou; assim o diz a constituição, e o diz de accordo com os principios os mais sãos do direito publico. O governo pelo contrario tem a prohibição como regra (apoiados); não pôde fazer senão aquillo que a lei permittiu. (Apoiados.) Portanto o governo tem por guia de seu procedimento a constituição e as leis, e não pôde obrar legitimamente senão conformando-se com ellas.

Ora, os desígnios da constituição e das leis são a favor da perpetuidade dos magistrados; portanto, todo o acto que accrescentar nova restricção é attentatorio, é violador da constituição e das leis. (Apoiados.)

Não se pôde dizer que o acto em questão pôde ser desculpado pela dubiedade da lei; a lei não tem dubiedade alguma. A lei é clara, e o seu silencio é significativo.

Não pôde, Sr. presidente, fazer impressão no animo da camara o paralelo que se quiz fazer entre o direito de propriedade e a perpetuidade dos magistrados. É certo que a propriedade é sujeita entre nós a muitas restricções, e que a autoridade publica pôde fazer numerosas excepções a esse direito. A este respeito exclamou o nobre ex-ministro da justiça: « Quereis vós, legisladores, tornar menos favoravel a situação da propriedade em relação ao privilegio dos magistrados? »

Eu digo, senhores, que quando fosse tal o pensamento da constituição, o que nego, eu o admittiria; não haveria para mim duvida, em uma collisão, em tornar mais favoravel a perpetuidade da magistratura, embora em prejuizo da propriedade. São direitos de ordem diversa. Um se refere ao bem ser do homem, mas principal e directamente á sua parte physica; a perpetuidade da magistratura tem merecimento maior, o seu fim é assegurar não só a vida physica, como a vida moral do cidadão. Portanto não tenho repugnancia em tornar mais garantida a perpetuidade, porque

assim asseguro os direitos de todos, tanto da vida physica como da parte moral do homem.

Entretanto este mesmo argumento serve para demonstrar que a perpetuidade da magistratura não poderia ser offendida sem crime, porque quando se trata dos direitos primarios do homem, entre os quaes figura a propriedade, a constituição declarou as excepções permittidas. Se ella quizesse essas excepções em relação á perpetuidade da magistratura tambem as teria feito.

Ainda ha outro argumento que prova contra as intenções de quem o produziu. A propriedade é um direito; a perpetuidade não penso que com exactidão se possa chamar privilegio; é uma instituição social, determinada pela apreheção dos interesses sociaes, e não pelas vantagens dos individuos. (Apoiados.) Se é principio de interesse social, devia naturalmente estar rodeado de mais solidas garantias do que a propriedade.

Diz-se ha, senhores: — é possível a collisão entre os dous interesses; é possível que o magistrado seja completamente inaproprio para administrar a justiça; é possível que a sociedade soffre as consequências desse defeito do magistrado?

Fundando-se neste facto, que infelizmente e com mais frequencia do que era de desejar se reproduz em nosso paiz, o nobre ex-ministro da justiça exclamou: « Como sahir desta collisão? Havemos de deixar permanentemente o magistrado sacrificado a direito dos cidadãos sómente para respeitar-lhe o privilegio? Esse privilegio terá mais força do que os interesses dos cidadãos? »

Em primeiro lugar já demonstrei que não ha privilegio; o que se dá é collisão entre dous interesses sociaes; um delles é — que a justiça seja administrada com rectidão; o outro é — que a justiça seja administrada com firmeza, sem hesitação. Se se dá collisão entre dous interesses, não ha privilegio. Nessa collisão o que cumpre é seguir a regra prescripta pela philosophia, a qual é — no caso de collisão entre dous interesses, optar pelo mais forte. Na collisão entre o direito do cidadão prejudicado e a independência do poder judiciario, que contém em si a totalidade dos direitos do cidadão brasileiro, a opção será pela segunda; porque uma causa mal julgada pôde prejudicar o individuo; mas um magistrado sem perpetuidade, e portanto sem independência, destrõe e põe em duvida todos os direitos ao mesmo tempo. (Muitos apoiados.)

É por certo, senhores, afflictiva a posição do estadista quando se vê ante uma collisão tão tremenda; a propria dignidade da magistratura clama pela punição de um escandaio, qual a venda da justiça. (Apoiados.)

Um estadista que deseja a influencia legitima desse grande elemento da ordem social, desse principal apoio das liberdades, é levado a todos os recursos para purificar a magistratura de um membro corrupto. (Apoiados.) É assim que se explica o procedimento do illustre ex-ministro da justiça. (Apoiados.)

Membro dessa corporação respeitavel, soldado dessa zelicia santa, não pôde ver sem indignação esses escandaio praticados por alguns magistrados, e para purificar a corporação a que pertence, e da qual é um dos primeiros ornamentos (muitos apoiados), lançou mão daquelle expediente, que julgou mais effizaz e de mais facil realisação.

Mas assim procedendo, senhores, porque não se lembrou de que a constituição não lhe dava autorisação para isso? Porque não vio que a constituição, para acobertar males, sollicita como sempre, em offerecer soluções pacificas e legaes a todas as questões, as apresentava nos arts. 155, 156 e 167, estabelecendo os meios de corrigir os males de semelhante collisão?

No art. 156 estabeleceu a responsabilidade dos juizes de direito pelos seus actos; no art. 167 confere a todo o cidadão o direito de perseguir o magistrado corrupto accusando-o perante os tribunales. Porque não seguiu o nobre ex-ministro da justiça o conselho da constituição?

Uma voz: — Porque é preciso provar o facto da corrupção.

O Sr. ROCHA DOS SANTOS: — Admitto que haja razão até certo ponto em não crer na effizacia desse meio (apoiados); mas o governo tomou a si a grande responsabilidade de inventar um recurso seu, não estabelecido pela constituição; o seu dever era primeiramente justificar-se pelo emprego dos recursos constitucionaes. (Apoiados.)

Estou muito propenso a crer que toda a população em

tal caso applaudiria, em vez de censurar, o nobre ex-ministro da justiça por ter tirado da magistratura um membro corrupto; mas quizera que só o fizesse depois de esgotados todos os meios que permittio a constituição.

O Sr. PEREIRA PINTO:— Esse expediente desmoralisaria mais a magistratura. (Não apoiados.)

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS:— Poder-se-ha, Sr. presidente, contestar o juizo que se faz da inefficacia desse recurso; para que passe como verdade incontestavel, é mister que esse juizo importe uma confissão triste e deploravel, é mister proclamar que os tribunales do paiz não offerecem á sociedade sufficiente garantia.

O Sr. ATHAIDE:— Exigem-se tantas formalidades que a punição é impossivel.

(Ha outros apartes.)

O Sr. PRESIDENTE:— Attenção!

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS:— Sei, Sr. presidente, que esse recurso constitucional naufraga mil vezes ante a difficuldade das provas. (Apoiados.) O criminoso e o seu complice, o corruptor e o corrompido, são interessados em occultar o mais possivel todos os vestigios do crime. (Apoiados.) Portanto muitas vezes a acção dos tribunales será nullificada ante factos semelhantes. Mas isto não dispensa o governo de recorrer a semelhantes meios. (Apoiados.) Confie na justiça publica, na opinião nacional, que quando vir o crime impune, ha de applaudir aquelle que tiver empregado os meios necessarios para fazer desaparecer a impunidade. Antes disto a aposentadoria ou qualquer outro recurso é um mal precipitado e criminoso.

Por esta occasião, senhores, eu não posso dispensar-me de tributar ainda uma vez a mais sincera homenagem aos estadistas da escola ingleza, comparando-os com os da escola franceza. Os estadistas da escola ingleza soffram pacientemente todos os estorvos, todas as difficuldades da lei; têm coragem para pedir somente á lei os meios para resolver as questões. Não poucas vezes se têm visto por isso impossibilitados de toda a acção em crises perigosas e arriscadas. O estadista da escola franceza gosta de salvar o paiz violando a constituição, recorrendo aos meios os mais promptos e efficazes. São sectarios do systema de Alexandre, que, não tendo paciencia para desatar o nó, cortou-o com o seu alfange.

Mas vêde e admirai os resultados praticos das duas escolas. Lord Wellington, por suas opiniões conservadoras, tendo sido apedrejado pela populaça infrene de Londres, sentio profunda dor, como todo o homem honrado devia magoar-se por uma grande injusticia, mas não mandou metralhar os turbulentos que assim o maltratára; limitou-se a murar as suas janellas do lado em que foi sua casa apedrejada, e a guardar significativo silencio. Essa exprobração tacita foi mais efficaz para o coração daquelle nobre povo do que o sangue que se derramava por meio das violencias.

Em França aconteceu o contrario. Em 1848 apenas a plebe se limitava a apedrejar as janellas do palacio do ministro dos negocios estrangeiros, e a amaldiçoar o ministerio que julgava credor de sua reprovação, quando foi repellido pelos mosquetes dos soldados. Derramou-se o sangue, e o sangue enfureceu o povo, e o throno desapareceu em um diluvio de sangue. A dynastia de Jorge IV promette duração infinita; a dynastia de Orleans desapareceu.

Tudo isto provém das maximas das duas escolas: uma supporta com paciencia as difficuldades da liberdade, as embaraços da liberdade; a outra impacienta-se, revolta-se, quer resolver pelos meios os mais promptos. Ha em nosso paiz uma certa tendencia á qual hei de me oppôr permanentemente; lembro-lhe que adopto os exemplos da escola ingleza e não imite os da escola franceza.

E' occasião, Sr. presidente, de examinar-nos qual a solução possivel da difficuldade em que nos achamos.

Houve um partido politico, Sr. presidente, cujos pensamentos se encarnaram na legislação do paiz; esse partido viu que semelhante solução era possivel, e estabeleceu no acto adicional que os magistrados podião ser processados e demittidos pelas assembleas provinciales. Eis a solução que a sabedoria desse partido julgou dever dar á collisão.

Poder-se-ha duvidar se foi boa. Dirão uns que as assembleas provinciales não offerecem garantia sufficiente (apoiados), porque são por demais cividas de paixões locais. Mas outros poderão dizer que um numero é uma garantia, e a

eleição outra; que trinta e seis homes investidos do direito de julgar são menos perigosos do que um só ministro.

Mas não é esta a questão; o pensamento que eu deseo descortinar em semelhante solução dada no acto adicional é o seguinte: que a collisão só se resolve pela sentença depois da accusação e defesa, e não somente por acto praticado pelo governo, sem audiencia do accusado, sem possibilidade de defesa. Sempre que haja um poder que se encarregue de julgar, embora seja regulado por formulas as mais simples e rapidas, ha garantia para o magistrado, para o poder judicial, porque fica sempre uma verdade o que a constituição disse quando declarou que só por sentença poderia perder o lugar.

Os que querem que o ministro tenha, nesses mesmos casos, a faculdade de aposentar os magistrados, fazem com que a constituição minta; porque então perdem o lugar, não por uma sentença, mas por um decreto. Em 1845 um dos ornamentos da magistratura brasileira por sua probidade e illustração, mandou á mesa um projecto em moção que deva existir nos archivos da secretaria, sobre os meios de punir os magistrados accusados do prevaricação. Esses meios consistião no julgamento perante a camara dos Srs. deputados mediante um processo rapido e prompto.

Seja porém como fór, o que é certo é que o unico meio constitucional para resolver a questão é uma sentença dada por um tribunal qualquer. Se os tribunales do paiz não são satisfactorios, porque, julgando de direito, se regulão pelas provas, estabeleçamos um grande jury, rodeiem-o de todas as garantias para decidir quando o magistrado deve ser exautorado das suas funções por ter committido prevaricações e abusos degradantes. Mas não deixemos a sorte da magistratura entregue ao ministre, que muitas vezes e com facilidade se pôde enganar, e ao mesmo tempo a defesa dos direitos de todos os cidadãos.

E' occasião, senhores, de pronunciar-me sobre os diversos arbitrios propostos para solução da questão que discutimos. Todos ellea, mais ou menos, se reduzem a um só, á excepção do parecer da illustre commissão, porquanto reconhecem que o facto não é permittido pela constituição e pelas leis, e concluem pela não accusação.

Eu acompanho aquelles que apresentão esta formula até o ponto em que declaram que o facto não é permittido pela constituição e pelas leis; porém discordo na conclusão.

Entendo que, depois de demonstrado, como se acha, que o facto não pôde ser autorizado pela constituição, que o facto vai de encontro á mesma constituição, não podemos approva-lo, porque não poderiamos fazer uma lei que lhe vá de encontro. O nosso poder legislativo tem limites na lei fundamental, dentro dos quaes somente podemos legislar. Como a constituição declarou que não pôde ser reformada por lei ordinaria, nós por uma lei não podemos approvar um acto do governo reconhecido como attentatorio da perpetuidade e independencia da magistratura.

Porém, se eu não approvo o acto, o que devo fazer? Qual será a nossa missão ante o facto?

Entendo que não somos juizes; discutimos o facto para vermos se ha direito, se ha conveniencia em accusar. No exercicio desta missão somos ainda um poder politico, não perdemos a natureza de poder politico para adquirir a de poder judicial. Os poderes politicos, como bem sabeis, resolvem-se por principios de justiça e por simples conveniencias. (Apoiados.) Se eu tenho obrigação de attender aos principios e respeitar as conveniencias, devo aconselhar á camara uma formula diversa daquellas que se apresentão.

Em vista dos motivos que conduziro o nobre ex-ministro da justiça a praticar o acto em questão, reconheço que elle poderia ser julgado pelos mãos exemplos que achei nos fastos da historia do paiz; podia ser a isso levado pelo conhecimento de actos identicos que forão praticados anteriormente. Reconheço que o nobre ex-ministro da justiça procedeu por uma convicção, que estou prompto a respeitar, da necessidade de supprir a lacuna da legislação brasileira em uma circumstancia grave; e reconhecendo isto, eu fallaria ás conveniencias sociais se declarasse que o nobre ex-ministro da justiça deve ser accusado.

Mas não posso esquecer as exigencias da justiça; é mister que se declare que o acto não está autorizado pela constituição e pelas leis; e assim satisfizo a justiça, respeite um dever que compete a um poder politico. Portanto julgo que a nossa decisão será bem formulada nestes termos: «A camara reconheceu que o acto não é autorizado pela constituição e pelas leis do paiz; á vista das explicações

apresentadas pelo nobre ex-ministro da justiça, convicta dos motivos que o induziram a praticar esse acto, julga conveniente não exercer o seu direito de accusação.» (Apoiados.)

Parece-me que assim procedemos com perfeita consideração a todos os interesses.

(Ha alguns apartes.)

A illustre commissão deixa escapar a sua convicção sobre a illegalidade do decreto; não se exprime com a clareza necessaria para deixar uma doutrina bem assentada. Eu não quero adoptar essa conclusão pelas razões que ha pouco expuz. Não nos compete approvar o que é inconstitucional, nem devemos tomar parte na responsabilidade moral do acto, ou por outra, a sua complicitade.

Quando tratarmos de resolver sobre o parecer da commissão de pensões e ordenados que tem de examinar a aposentadoria, então será a occasião de approvar ou não a consignação de fundos. Mas agora a questão é differente, tratamos de apreciar o acto em si. (Apoiados.)

Não posso approvar o acto em si: o que devo fazer? Aquillo que o interesse publico reclama, aquillo que é permitido pelas praticas do regimen representativo.

Sei que dirão que aconselho uma innovação, e que o parlamento brasileiro tem adoptado formulas differentes.

Eu, senhores, sou muito inclinado a prestar toda a veneração possível ás antiguidades; mas é condição indispensavel que estas antiguidades sejam legitimadas pelo direito; ao contrario o culto supersticioso da antiguidade conduziria o homem a permanecer no estado estacionario; é até renunciar e condemnar todo o progresso; porque os factos mais antigos são os abusos, é a violencia com postergação do direito. Se é mister respeitar sempre a antiguidade, o direito nunca seria vingado e restaurado, o progresso seria uma illusão, seria impossivel, porque o progresso é a declaração de que a antiguidade não é digna de manutenção e culto.

Mas quero admitir que tenhamos toda a consideração e deferencia para com os actos da camara, que é sempre uma unica, mas penso que mais antigo que as camaras é o direito. O direito é tão eterno como quem o criou. Quando o virtoso sacrificado pelos factos, não tenhamos a cobardia de venerar a antiguidade dos factos para postergar o direito; quando o pudermos salvar, quando pudermos regenerar, algamos antes o grande exemplo dado no Calvario pelo Deus dos christãos, a quem mais facil foi sacrificar sua pessoa, morrer na cruz para regenerar o direito, do que consentir que a iniquidade, a postergação do direito continuasse a importar. (Muito bem, muito bem.)

Fica adiada pela hora a discussão desta materia.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

### ORÇAMENTO GERAL.

Continua a 3ª discussão da proposta do governo que fixa a despesa e creca a receita geral do imperio para o exercicio de 1858 a 1859, conforme foi emendada na 2ª discussão, e com as emendas nesta offerecidas.

Lêem-se e apoiam-se as seguintes emendas:

« Ao artigo additivo que autorisa o governo para rever as tabellas dos vencimentos dos empregados das secretarias de policia do imperio, acrescente-se—desde já. — *Alexandre de Siqueira.* »

« O direito de 128900 de que trata o art. 9º da lei de 23 de Outubro de 1832 não é devido pelo registro das curtas de naturalisação concedidas gratuitamente a estrangeiros, em conformidade do art. 17 da lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850, e decreto n. 712 de 16 de Setembro de 1853, e 808 A de 16 de Junho de 1855. — *Carrao.* — *Sergio de Macedo.* — *Sampayo Vianna.* — *Pereira Pinto.* — *Pedreira.* »

« Emenda da 2ª commissão do orçamento. — No art. 11 acrescente-se depois das palavras — Fica o governo autorisado—desde já. — *Costa Pinto.* — *Fausto de Aguiar.* — *Paranaquá.* »

« Supprima-se o artigo additivo n. 43 que manda sejam os emolumentos da secretaria de estado dos negocios estrangeiros partilhados tambem pelos amanuenses da mesma secretaria. — *Cunha Mattos.* »

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Jacintho de Mendonça.

O Sr. JACINTHO DE MENDONÇA pronuncia um discurso que se acha no *Appendice.*

O Sr. SALATHIEL: — Ainda que na 3ª discussão me seja permitido lancar um rapido golpe de vista pelos orçamentos dos diversos ministerios, todavia, attendendo à exiguidade do tempo, apenas emittirei alguns pensamentos em referencia ao ministerio dos negocios da fazenda. E tomando a palavra neste orçamento, não é minha intenção envolver-me nas altas questões financeiras do Estado, não só porque reconheço para isso a deficiencia de minha intelligencia (não apoiados), como porque vejo que não nos sobra tempo e que o periodo marcado pela constituição para a duração de nossas sessões está proximo a findar.

Sei que conviria agitar se uma larga discussão sobre tão importante assumpto; mas se attendermos que mais de um mez gastámos na verificação de poderes, facilmente se concebe que devemos procurar resarir na rapidez dos debates o tempo que nos falta, a fim de que os orçamentos possam ser tambem discutidos no senado; assim, pois, sei breve na exposição de algumas considerações que tenho a fazer, não tanto porque não sejam ellas dignas de desenvolvimento, como porque receio abusar da attenção da casa.

Sinto não achar-se presente o nobre ministro da fazenda, porque, convencido como estou dos seus bons desejos, julgo que elle não desprezaria as minhas reflexões por partirem do membro que tem actualmente a honra de dirigir-se á camara. Neste intento exporei alguns vexames que soffrem duas classes importantes do Estado, a agricultura e o commercio.

Senhores, o Brazil é, e por muito tempo o será, um paiz agricola; o commercio o pôe em relação com o resto do universo; o commercio e a agricultura pois nos devem merecer todas as attensões; e se Sully diria que a agricultura e o commercio são os dois peitos do Estado, nós, apesar de não nos acharmos nas mesmas circumstancias da França no tempo desse grande ministro de Henrique IV, não poderemos deixar de reconhecer a veracidade da sua proposição, visto que são elles as principaes fontes da nossa renda.

Chamando a attenção do governo para estas duas classes do Estado, não é minha intenção que se lhes conceda uma protecção directa, que o governo intervenha em seu favor concedendo-lhes auxilios, ainda que attentas as nossas circumstancias talvez não fossem mal cabidos; esta porém não é a minha intenção, pois a este respeito sigo o principio de Quesnay: o *laissez faire, laissez passer* dos Francezes, indicando a liberdade do commercio e da industria, parece-me o principio preferivel em economia politica; a acção do governo na protecção destas classes entendo que deve ser indirecta, isto é, removendo, destruindo todos os obstaculos que possam empecer a sua marcha, e entre estes obstaculos, senhores, figurão por certo os pesados impostos e os vexames com que são arrecadados.

De todos os pontos do imperio aquelle em que o commercio se acha mais sobrecarregado de impostos, em que elles são mais excessivos, em que talvez são cobrados com mais vexames, é por certo a corte. Entre os impostos aqui arrecadados sobressahe o que recabe sobre o consumo da aguardente, não tanto pela enormidade do imposto, como pela maneira vexatoria por que é arrecadado. Creio que os nobres deputados sabem o modo por que se faz a arrecadação deste imposto. Um exactor lota a casa em um numero de pipas que elle suppõe provavel que o negociante possa vender; este tem obrigação de pagar immediatamente 30% por cada uma pipa em que é lotada a casa. Mas tendo pago a patente na razão de 30% por pipa, não tendo direito de ir no trapiche, onde a aguardente se acha recolhida, tirar o numero de pipas em que a casa é lotada, vai tirando-as paulatinamente, á proporção que o consumo exige. Acontece que muitas vezes não se consome aquella numero de pipas em que a casa está lotada; neste caso parecia razoavel que o thesouro repuzesse a quantia que de mais recebeu; mas não só não se faz isto, como não é permitido ao negociante no anno seguinte tirar o numero de pipas que preencha aquelle que lhe faltava completar...

Um Sr. DEPUTADO: — Não apoiado.

O Sr. SALATHIEL: — Estou informado que assim se pratica, e tanto assim é queahi corre uma correspondencia de um negociante desta praça que não foi contestada. Este individuo, julgando-se lesado, ou suppondo-se sobrecarregado com o imposto, recorreu, segundo o regulamento respectivo,

ao thesouro; o thesouro de ordinario manda ouvir o exactor; este oppõe-se ao rebato exigido pelo negociante, e o thesouro indeferido-lhe a pretensão.

Como o nobre deputado deu-me um — não apoiado —, em remetto-lhe para esta correspondencia que vem publicada no *Journal*, da qual colligi as proposições que acabo de emitir; ella é assignada pelo Sr. Antonio Pereira de Magalhães, que declara que tendo perguntado ao thesouro se lhe era permitido no anno seguinte tirar do trapiche da Ordem o numero de pipas que lhe faltava para preencher o da lotação da sua casa, lhe foi respondido que não; estimarei que para honra do thesouro o nobre deputado destrua o que elle em sua correspondencia avançou.

Ora, não sei porque não se faz a arrecadação deste imposto de uma maneira que parece muito razoavel, qual era lotar-se uma casa em 100 ou 200 pipas, aquelle numero que parecesse razoavel, mas não pagando o contribuinte senão a proporção que fosse tirando as pipas do trapiche. Que difficuldade haveria em que fosse o individuo com a sua patente extrahir o numero de pipas de que carecesse, e então pagasse o imposto correspondente a essas pipas?

Creio que o nobre ministro da fazenda está autorizado para rever o regulamento respectivo; espero, pois, que elle o harmonisara mais com as circumstancias actuaes do commercio.

As casas commerciaes existentes nas diversas cidades, principalmente nas cidades do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e Maranhão, pagão um imposto que é regulado em proporção do aluguel da casa. Até o anno de 1843 este imposto era de 10%; nessa época foi dobrado, e pagão estas casas actualmente 20%; nas cidades do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, e Maranhão.

Ora, cumpre attender á razão por que foi elevado o imposto em 1843; nessa época, além de que uma importante provincia do imperio achava-se em guerra civil, e a rebellião envidava todas as suas forças para dar os ultimos arrancos, não era por certo uma das mais proprias para que os impostos fossem aliviados; antes pelo contrario novos sacrificios se debão exigir dos contribuintes; e os recursos do thesouro erão então exigidos; a despeza do orçamento desse anno a despeza do imperio achava-se orçada em 23,797,000\$, e a sua receita elevava-se apenas a 15,200,000\$, existindo portanto um deficit de 8,597,000\$, era portanto justificavel que nessa occasião se elevasse no dobro o imposto das casas commerciaes.

Comparai porém a época em que esse imposto foi elevado com aquella em que nos achamos; hoje, além de que a calma dos espiritos tem permitido que o imperio da lei se faça respeitado por toda a parte sem apparato bellico, accresce que o nosso horizonte financeiro se apresenta com um aspecto risonho; a nossa despeza se acha orçada em 37,613,000\$ e a renda em 39,000,000\$, havendo portanto um saldo de 1,386,000\$. Releva ainda notar que as despezas são sempre orçadas no maximo, e a receita é calculada pelo termo médio das ultimas tres annos; por consequencia é possível que o saldo exceda no que se supõe.

Parece, pois, ser esta uma occasião aada para, quando não procurarmos suspirar de tal maneira a sorte do commercio que extingamos de todo este imposto, no menos procuremos modificar o seu vexame reduzindo-o á sua primitiva quantia, isto é, a 10%. E se ainda assim se entender que o thesouro sofre um grande desfalque, limite-se a redução ás casas de commercio nacional.

E' neste sentido que apresentei uma emenda que existe sobre a mesa, reduzindo a 10 o/o o imposto de 20 o/o que pagão as casas commerciaes no Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e Maranhão...

Um Sr. Deputado: — A excepção é odiosa.

O Sr. SALATHIEL: — Porque? Se os impostos devem ser iguaes, este o é para todos os negociantes nacionaes. O nobre deputado sabe que o estrangeiro, gosando de todos os privilegios do negociante nacional, não carrega com os onus que sobre este pesão, como jury, guarda nacional, etc., que distrahe do seu commercio ao negociante nacional; por consequencia deve este merecer mais alguma attenção.

Talvez se diga que existe um celebre tratado com a França, ou com outra nação, que não permite que a este respeito se faça differença entre negociantes nacionaes e estrangeiros. Senhores, eu sei que Vattel, no seu *Direito das Gentes*, diz que as nações só é permitido fazer tratados tempora-

rios e perpetuos; mas sei tambem que um distincto annotador de Vattel, o illustre Pinheiro Ferreira, diz que tratados perpetuos são tratados cuja duração não está determinada, são tratados por tempo indefinido, e seria um contrasenso decretar-se que uma nação, toda a sua posteridade, esteja adstricta, obrigada á vontade da geração presente....

UMA VOZ: — E ataca a soberania nacional.

O Sr. SALATHIEL: — ... seria obrigar a nação a estar perpetuamente, pela vontade do momento, obrigada a pensar da mesma maneira; seria determinar que uma nação não possa nunca modificar suas leis em attenção ás eventualidades; seria destruir a soberania da nação, como muito bem disse o nobre deputado que me honrou com seu aparte.

O Sr. BRANDÃO: — Estimo bastante que V. Ex. esteja nestas idéas.

O Sr. SALATHIEL: — Espou, sempre estive, e espero em Deus que sempre estarei; entendo que as casas nacionaes devem ter preferencia na protecção ás estrangeiras. Se me dissessem que se devo respeitar o tratado perpetuo, direi que esse tratado já foi atacado, que já não foi attendido uma vez, que os negociantes nacionaes pagão de sellos dessas licenças 15 meos que os estrangeiros. E' verdade que a quantia é insignificante, mas não deixa por isso de haver differença, e se se fôr a metter essa differença, por pequena que seja, pôde-se tambem admitir esta outra que proponho. Espero pois que a emenda que offereço tenha o apoio da camara.

O regulamento do sello tambem dá lugar a diversos abusos, abusos que tornão o imposto verdadeiramente vexatorio. O regulamento torna passivel de uma multa de 20% a todo o papel sujeito ao sello proporcional que não fôr selado dentro de 30 dias, e refere-se ás disposições dos artigos da lei de 21 de Outubro de 1843, art. 13. O 3.º d'esse artigo diz: « Se não tiverem pago o sello no prazo marcado, pagarão 20% do respectivo valor, e se tiverem pago no prazo marcado um sello menor do que o devido, pagarão o tresdobro do sello devido. »

Acho repugnante esta ultima parte do paragrapho; como o contribuinte pagará menos se o exactor não fôr connivente? porque o contribuinte que vai pagar uma quantia, e paga menos, deve ser responsavel, e não o exactor que recebe menor quantia, quando deve estar mais no facto da lei do que os cidadãos em geral, que não fazem profissão do estudo das leis? Como pois se impõe ao contribuinte uma multa do tresdobro, e não se impõe pena alguma áquelle que devia aliás interessar-se pelo facto? E a respeito d'isto diz-se factos notaveis; lembra-me do que occorreu com um cidadão notavel do circulo que tenho a honra de representar, o Sr. commandador José Maximiano Baptista Machado. Este cidadão, tendo negocios n'um ponto distante da provincia, passárou-lhe no Araxá um credito de 9,000\$000; foi á collectoria pagar o sello, cobrárou-lhe quantia menor que a que devia pagar; consultou elle o inspector da thesouraria de Minas a respeito deste caso; e o inspector, reconhecendo que elle não tivera a intenção de offender aos interesses do fisco, e que portanto, estendo comprehendido nesta ultima parte do paragrapho, devia pagar o tresdobro da quantia, assim o determinou. A isto elle promptamente annuiu e pagou o tresdobro, e julgou-se exonerado de qualquer outra obrigação a este respeito.

Quando menos porém o esperava, é expedida uma precatória contra esse individuo, além de que se fizesse penhora em seus bens, em razão de não ter pago a multa de 20%, quando a propria repartição já lhe havia anteriormente declarado que tudo havia sido satisfeito pagando o tresdobro. Quiz o individuo oppôr-se a semelhante cousa; mas para isso elle devia pagar primeiramente os 20 o/o. Assim o fez, e até agora não houve decisão alguma do tribunal do thesouro a respeito, tendo elle aliás, segundo sou informado, sentenças favoraveis.

Este procedente é vexatorio, é até despotico, é insupportavel. (Apoiados.)

Espero que o nobre ministro da fazenda, que tem manifestado a intenção de regular melhor a arrecadação do imposto do sello, dirija a sua attenção para esta parte.

D'entre os diversos gravames que opprimem a agricultura, Sr. presidente, sobressahe com prioridade o que lhe causa o imposto da siza. Não propuz modificações a tal respeito porque não desejo crear difficuldades ao nobre minist-

tro da fazenda, que já nos declaram não admitir reduções nesse parágrafo.

Entretanto pondero que esta é a época a mais usada para effectuar reduções, pois que o nosso estado financeiro é tão prospero, que o nobre ministro julgou acertado propor ás camaras que o saldo do thesouro a thesouraria fuisse dado a premio, proposta que hoje é lei do paiz. Se, feitas as despesas publicas, existe um saldo, melhor seria diminuir os impostos do que ter o prazer de amontar o seu producto no banco do Brazil, vencendo juros, fazendo assim o thesouro a papel de capitalista.

Além disto, o imposto de sisa foi creado pelo alvará de 3 de Junho de 1809, de cujo preambulo vou ler algumas palavras.

O Sr. ATRAÍDE.—De 1809 data o imposto da meia sisa, e o da sisa propriamente teve seu principio antes do tempo de el-rei D. Sebastião. O nobre deputado está enganado, esse imposto existia para Portugal; no Brazil ou elle não existia, ou estava em desuso.

O Sr. SALATHIEL.—Mas foi nessa occasião que o thesouro, então erario, achando-se em difficuldades extraordinarias, exigiu, ou deu lugar a que o rei D. João VI expedisse o alvará de 3 de Junho de 1809, em cujo preambulo se vêem as seguintes palavras: « que sendo necessario e forçoso estabelecer novos impostos para, nas urgentes circumstancias em que se acha o Estado de poder supprir-se as despesas publicas que se têm augmentado, não podendo bastar os rendimentos que havião, e que erão proprios a outros tempos, e mais moderadas precisões, etc. » Esta satisfação do poder absoluto é o reconhecimento da impolitica do imposto.

Nota-se que as nossas circumstancias, como já observei, são muito differentes das daquella época. Então o Brazil, paiz novo, começava apenas a sahir do estado colonial pela chegada da corte portugueza ás suas praias; por isso mesmo era forçado a fazer desmedidas despesas, tanto maiores quanto Portugal naquelle tempo fazia extraordinarios sacrificios para obter os meios necessarios á manutenção da guerra que sustentava contra a poderosa França.

Ninguém por certo quererá comparar as circumstancias actuaes do paiz com as daquella época. O imposto da sisa, recalhando sobre o fundo productivo, diminua a produção na razão da redução que soffre o capital, e difficulta os melhoramentos que pôde receber a lavoura da mutação da propriedade.

Na opinião de Stuart Mill esse imposto deve ser abolido, não só porque é contrario aos preceitos economicos, por isso que não recabe sobre a produção ou o lucro, como porque obsta á mutação da propriedade, que considera como um dos motivos de aperfeiçoamento da lavoura; porque vende-se a propriedade por inapetido, ou necessidade; se por inapetido do proprietario, é claro que o novo dono é sempre o mais proprio para desenvolver a agricultura; se por necessidade, é evidente que o individuo que necessita vender a sua propriedade não tem os meios de aperfeiçoar a lavoura, seguindo-se dahi que o comprador é sempre o mais apto para fazer as despesas reclamadas pelos respectivos melhoramentos, do que o vendedor.

Se attendermos que no Brazil ainda não está desenvolvendo o desejo de ser-se proprietario; se attendermos que as terras têm diminuido de valor, por isso que não podem ser, attenta a falta de braços, convenientemente aproveitadas, veremos que o imposto da sisa recabe sempre sobre o vendedor, que deve abater do preço da sua propriedade a quantia da sisa.

Notaí mais, senhores, que o proprietario tem apenas o privilegio de poder servir de fiador perante o thesouro, privilegio que a muitos tem sido bem fatal. Se succede que um proprietario para desonerar-se para com o thesouro venda uma propriedade sua, nem por isso fica isento do imposto da sisa, como deveria ser, uma vez que se desfax do que é seu para pagamento do thesouro.

Eu me explico.

Supponha-se que um individuo deve ao thesouro 100.000\$. Se vende uma propriedade por esse preço, tem de dar 6.000\$ para imposto da sisa, e não conseguirá extinguir o seu debito, porque só entregará ao fisco 94.000\$ por conta da dívida, e é pela sisa, ficando devendo ainda 6. Assim desfaz-se o que é seu, e continúa a dever ao thesouro!

Se reflectirmos, além disto, que se a propriedade mudar de possuidor um certo numero de vezes, o valor do seu capital primitivo passará para o thesouro, se concluirá que é

necessario quanto antes attenuar, senão destruir de todo, um imposto tão vexatorio.

Já em época mais remota apresentou-se esse pensamento. O Ex. Sr. Miguel Calmon, marquez de Abrantos, em 1828, na qualidade de ministro da fazenda, reconhecendo em seu relatório os vexames que de semelhante imposto resultão e propoz a sua revogação. Em um folheto impresso pelo fallecido Sr. conselheiro Saturnino de Souza e Oliveira tambem foi indicada a supprissão desse tributo.

Portanto, desde longa data está reconhecido que a sisa importa um vexame para os contribuintes.

Seria pois a actualidade o ensejo o mais opportuno para se effectuar a sua supprissão; mas não me animo a offerecer esta alteração no orçamento, porque, como já disse, não desejo crear difficuldades ao nobre ministro da fazenda, que declaram não aceitar reduções na renda.

Tendo entretanto do dar a minha opinião sobre este imposto, não quiz prescindir destas considerações; porque convem que idéas semelhantes vão amadurecendo e preparando os espiritos para em uma época dada se realizar ou traduzir-se em facto.

Sr. presidente, eu tive a honra de offerecer uma emenda propondo o augmento da taxa dos escravos na capital do imperio e nas capitães das cidades maritimas.

O meu fim nesta emenda foi proteger e animar a agricultura, porque seu resultado será fazer com que os escravos sejam tirados dessas cidades do litoral para serem concentradas nas provincias agricolas.

A este respeito um nobre deputado por S. Paulo fallou tão eloquentemente, que julgo escusado entrar em mais amplas considerações.

Apenas ponderarei que, não tendo as camaras legislativas attendido para o estado em que se achava a lavoura quando decretário a extincção do trafico, cumpre attender agora ás circumstancias deploráveis dos agricultores, e a providencia adaptada para melhorar a sua situação é fazer com que a escravatura se retire do litoral para o centro do paiz.

E' veridade que os habitantes do Rio de Janeiro e das outras cidades maritimas do imperio necessitam tambem de escravos; mas é innegavel que, estando em luta com graves embaragos, a lavoura merece os nossos desvelos mais do que os proprietarios de escravos residentes no litoral.

Nota-se que o litoral é o ponto mais proprio para se principiar a substituição dos braços escravos pelos livres; por isso que ali aportão os colonos e poderão ser aproveitados facilmente nos trabalhos proprios das cidades. E se compararmos o mister da agricultura com o da criadagem, que tem lugar nessas povoações, veremos que todo o colono chegado ás terras do Brazil preferirá ser criado a trabalhar na lavoura, mormente em razão do modo pelo qual se trabalha neste paiz.

Não consumirei mais tempo nestas observações, attendendo aos poucos dias de sessão que nos restão, e que convem ser economico do tempo que nos falta. Julgo que a emenda está no caso de ser approvada, e concluo pedindo aos nobres deputados que me desculpem se abanei de sua attenção. (Muito bem, muito bem.)

O Sr. GAVILÃO PEIXOTO pronuncia um discurso que se acha no *Appendice*.

A discussão fica adiada pela hora.

Dada a ordem do dia, levanta-se a sessão.

### Sessão em 27 de Agosto.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE RAEPENBY.

SUMARIO.— Expediente.— Matricula de estudantes.— Fabrica de papel da Estrella.— Questões electoriaes.— Ordem do dia.— Denuncia contra o ex-ministro da justiça. Discurso do Sr. Nabuco. Votação.— Orçamento geral. Discurso do Sr. Brandão.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Raependy, Paes Barreto, Salathiel, Villela Tavares, Cunha Mattos, Garcia de Almeida, Carqueira Lima, Costa Pinto, Alexandre de Siqueira, Cyrillo, Hornogones, Machado, Ferreira de Aguiar, Brusqua, Gavilão Peixoto, monsenhor Marcondes, Athaide, Fernandes Vieira, Souza Leão, Machado de Souza, Dantas, Bal-

## FABRICA DE PAPEL DA ESTRELLA.

ção, Ballo, Castello-Branco, Franco de Almeida, Sergio de Macedo, Paranaguá, Barbosa, Cruz Machado, Luiz Carlos, Silva Miranda, Augusto de Oliveira, Serra Carneiro, Baptista Monteiro, Candido Mendes, Pinto de Campos, Araujo Jorga, Lima e Silva, Gonçalves da Silva, André Bastos, Nabuco, Dias Vieira, Belfort, Madureira, Borges Fortes, J. de Mendonça, Sampaio Vianna, Torres-Honem, Finsa, Salles, Diogo Veilho, Sá e Albuquerque, barão de Camaragibe, Henriques, Fausto, Alcantara Machado, Santa Cruz, Martinho Campos, Antunes de Campos, e Augusto Chaves, abre-se a sessão.

Lê-se e approva-se a acta da antecedente.

Comparecem depois da chamada os Srs. Pereira Pinto, F. Octaviano, Calheiros, Fernandes da Cunha, Cunha Figueiredo, Barros Pimentel, Costa Moreira, Araujo Lima, Augusto Corrêa, Pereira Franco, Pinto Lima, Barbosa da Cunha, Teixeira Junior, Barão de S. Bento, Tobias de Aguiar, Delfino de Almeida, Peixoto de Azevedo, Paulino, Pedreira, Pederneras, Rodrigues dos Santos, Gomes de Souza, Vasconcellos, Pacheco, Monteiro de Barros, Almeida Pereira, Benevides, Carrão, Toscano Barreto, Aragão e Mello, Brandão, Jeronymo Coelho, Saraiva, Barão de Mauá, Paranhos, Barão do Porto Alegre, e Viriato.

O Sr. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

## EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio do imperio do 24 do corrente, transmittindo o officio do vice-presidente da provincia de Minas com as informações acerca da ordem expedida pela mesma presidencia ao juiz de paz da parochia da Ponte Nova na ultima eleição que ali se procedeu em 17 de Maio deste anno, conforme foi requisitado por esta camara.

Um officio do ministerio da guerra, de 21 do corrente, devolveu informadas as representações dos empregados da contadoria geral e do arsenal da corte, pedindo augmento de vencimentos.

Uma representação da camara municipal da villa de Nossa Senhora da Conceição do Norte, pedindo a criação de uma provincia ao Norte de Goyas, e que seja designada a villa de Nossa Senhora da Conceição para capital da nova provincia. — A' commissão de estatística.

## MATRICULA DE ESTUDANTES.

Julga-se objecto de deliberação para entrar na ordem dos trabalhos, e dispensado da impressão a requerimento do Sr. Silvino Cavalcanti, a resolução com que termina o seguinte parecer:

« A commissão de instrução publica, tendo presente a informação do Exm. Sr. ministro do imperio, e mais documentos que instruem a petição, em que o estudante Luiz Francisco de Marinelli solicita do corpo legislativo a graça de se matricular no 3.º anno da escola de medicina desta corte, e de continuar no curso da mesma escola com os exames feitos na faculdade de direito de S. Paulo, é de parecer que seja deferida a mencionada petição pelas razões que passa a expôr:

« Um attestado de exame prestado em qualquer estabelecimento publico do imperio supõe legalmente a habilitação do examinado, e não parece curial que essa habilitação se faça efectiva em uns casos e em outros não. Quando os exames do collegio de Pedro II dão direito á matricula das escolas de medicina e faculdades de direito, não é muito que as approvações obtidas nas faculdades sejam validas nas escolas. A disposição do artigo 86 dos estatutos das escolas supõe uma certa desconfiança e encerra uma certa desarmonia, que não devem subsistir.

« Em vista do exposto, submitta a commissão á consideração da camara a seguinte resolução:

« A assemblea geral resolve:

« Fica o governo autorizado a mandar matricular no 3.º anno da escola de medicina desta corte o estudante Luiz Francisco Marinelli com os exames feitos na faculdade de direito de S. Paulo, levando-se-lhe em conta a frequencia de ouvirte, como se matriculou estivesse, revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 25 de Agosto de 1857. — Barão de Camaragibe. — Villela Tacares. »

E' tambem julgado objecto de deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o projecto com que termina o seguinte parecer:

« As commissões reunidas de fazenda, e commercio e industria, tendo recebido a informação do governo acerca do requerimento em que Guilherme Schüch de Capanema solicita do corpo legislativo um emprestimo de 200:000\$, com o fim de fazer progredir a sua fabrica de papel estabelecida na serra da Estrella (provincia do Rio de Janeiro), tem a honra de apresentar-vos o seguinte projecto.

« O peticionario propõe-se a fabricar papel com fibras de plantas filamentosas, que abundão no nosso solo, e que por experiencias já feitas na Europa podera perfeitamente servir como materia prima a este producto, e com mais economia e vantagem do que o trapo, cujo preço se tem elevado progressivamente, por achar-se a sua quantidade fóra de proporção com o acrescimo constante do consumo do papel em quasi todas as nações. Para empregar porém o novo processo, que daria ao fabrico uma consideravel extensão, torna-se necessaria a acquisição de um machinismo de grande custo, e superior aos recursos do empresario.

« O ministro do imperio na supramencionada informação abona a pretensão do peticionario, bem que não dá sufficientes esclarecimentos sobre o estado do estabelecimento.

« As commissões attendendo á alta conveniencia de se animar e auxiliar aquellas fabricas, que além da importancia reconhecida de seus artigos de produção operem com materias primas fornecidas pela lavoura do proprio pais, e reunão todos os elementos de confiança no seu desenvolvimento e prosperidade futura, visto que o regimen exclusivamente agricola já não está em relação com as necessidades da nossa civilização, e que o grande augmento de população nas principaes cidades do litoral do imperio exige que se multipliquem e variem os meios de trabalho e de produção, e se creem assim no pais novos mananciaes de riqueza; e considerando que a fabrica de que se trata acha-se nestas condições, e que tem por objecto um dos artigos de consumo indispensavel, de que nenhum povo deve ser inteiramente tributario da industria estrangeira, são de opinião que se preste auxilio á dita fabrica, com as restricções e clausulas contidas no projecto de resolução que passo a offerecer-vos:

« A assemblea geral legislativa resolve:

« Art. 1.º O governo fica autorizado a emprestar a Guilherme Schüch de Capanema a quantia de 100:000\$000 com o juro annual de 6%, devendo o emprestimo ser reembolsado ao prazo de oito annos.

« Art. 2.º O governo verificará se o capital effectivamente investido na fabrica a livre de qualquer onus pôde servir de garantia ao emprestimo; e no caso de insufficiencia, exigirá fiança pelo restante do valor.

« Art. 3.º A autorização do art. 1.º não será lavada a effeito sem que o proprietario se obrigue no contracto a não vender o papel de sua fabrica por preço maior que o regular do mercado para identicas qualidades importadas do exterior. Paço da camara dos deputados, em 25 de Agosto de 1857. — F. de Salles Torres Homem. — Sergio T. de Macedo. — Sampaio Vianna. — Barão de Mauá. — Augusto de Oliveira. »

## QUESTÕES ELEITORAES.

Lê-se e sem debate é approvado o seguinte parecer:

« Na redacção do projecto sobre divisão de districtos electoraes, que foi remittido para o senado, passou no art. 4.º uma idéa que não está conforme com a emenda que se venceu, e que é a seguinte: — Mas a alteração que se entender conveniente, não terá vigor sem ser approvada pelo poder legislativo. — No entretanto que no mencionado art. 4.º *in fine*, se diz: — Devendo toda e qualquer alteração ser submittida á approvação do corpo legislativo, escapando assim a idéa da emenda — não terá vigor — idéa que devia ser incluída no artigo.

« E portanto requer a commissão que assim se communique ao senado.

« Paço da camara dos deputados, em 26 de Agosto de 1857. — Cunha Figueiredo. — Madureira. »

## PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

## DENUNCIA CONTRA O EX-MINISTRO DA JUSTICA.

Continúa a discussão do parecer da commissão especial

sobre a denuncia dada contra o ex-ministro da justiça, o Sr. José Thomaz Nabuco de Araújo.

Lê-se e apoia-se a seguinte emenda:

« Conclua-se o parecer do modo seguinte: — A camara, julgando que o decreto não é autorizado pela constituição e pelas leis, contudo, à vista das razões expendidas pelo ex-ministro da justiça que o referendou, e certa da sinceridade de sua convicção de que bem servia o paiz, não julga conveniente decretar a sua accusação. — *Rodrigues dos Santos.* »

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Nabuco.

O Sr. NABUCO pronuncia um discurso que se acha no *Appendice*.

O Sr. BARBOSA requer o encerramento da discussão.

Consultada a camara, decide pela affirmativa.

Procedendo-se à votação, é approvado o parecer da commissão especial sobre a denuncia apresentada pelo Sr. Gomes de Souza, e são rejeitadas todas as emendas.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

### ORÇAMENTO GERAL.

Continúa a 3ª discussão da proposta do governo que fixa a despesa e receita geral do imperio para o exercicio de 1858 a 1859, conforme foi emendada na 2ª discussão, e com as emendas apoiadas nesta.

Lê-se e apoia-se as seguintes emendas:

« Substitutiva. Os officios do exercito e armada reformados, os de 2ª linha com soldo e os honorarios que perceberem os soldos das tabellas de 26 de Março de 1825 e anteriores, passarão a ser pagos desde já pela tabella do 1º de Dezembro de 1841, e todos os officios reformados do exercito e armada e de 2ª linha tambem reformados com soldo que contarem 30 annos ou mais de serviço effectivo perceberão mais e augmento da 5ª parte do soldo da referida tabella de 1841, excepto os que já gozarem deste beneficio. — *Pederneiros.* — *Diogo Velho.* — *Rodrigues dos Santos.* »

Da 1ª commissão de orçamento. « O art. 4º (additivo) seja substituido pelo seguinte: — As multas de revalidação do sello fixo e proporcional impostas nos arts. 13 e 14 da lei de 23 de Outubro de 1843 ficam reduzidas de 10 até 20 % do valor dos titulos. »

« Artigo additivo n. 56. Continúa por mais um anno a autorisção concedida ao governo no § 3º do artigo 11 da lei do orçamento n. 884 do 1º de Outubro de 1856. »

« Artigo additivo n. 57. Fica o governo autorisado para reduzir, como for conveniente, as taxas de importação cobradas na mesa de rendas de Albuquerque, provincia de Mato-Grosso, para o que poderá fazer uma tarifa especial. — *Sampaio Vianna.* — *Torres-Homen.* — *Augusto de Oliveira.* »

« O governo é autorisado a premiar os colonos nacionaes ou estrangeiros que cumprirem pontualmente seus contractos com os proprietarios lavradores, com uma doação de terras publicas na respectiva provincia até 25 mil braças quadradas, declarando em regulamento as provas e condições necessarias para conferir este premio, sendo porém gratuita a expedição dos competentes titulos. — *Rodrigues dos Santos.* »

« Ao § 27 do art. 2º da proposta: Em lugar de 2.200.000\$000 diga-se 1.500.000\$000, incluindo-se a quantia de 700.000\$000 para pagamento dos juros de 5 % garantidos ás companhias das estradas do ferro de D. Pedro II, e de Pernambuco. E separe-se para formar o projecto especial o resto do paragrapho. — *Cunha Paranaguá.* — *Fausto de Aguiar.* »

« Ficou fazendo parte da presente lei os artigos additivos seguintes: do 1º a 29, 34 e 35, 37 e 38, 42, 44 a 49, 51, 52 e 55, approvados em 2ª discussão, e bem assim os arts. 56 e 57, e o artigo relativo ás cartas de naturalisção concedidas gratuitamente a estrangeiros. Todos os mais serão redigidos em projectos separados. — *Cunha Paranaguá.* — *Fausto de Aguiar.* »

« Fica o governo autorisado a rever o regulamento de 1845 sobre directoria de indios e sua catechese. — *Araujo*

*Jorge.* — *Costa Moreira.* — *Calheiros.* — *Sá e Albuquerque.* — *Dias Vieira.* »

« Inclua-se nos artigos que a commissão propõe que sejam contemplados no orçamento o art. 36, approvado em 2ª discussão. — *Barão de S. Bento.* »

O Sr. VILLELA TAVARES (pela ordem): — A posição especial em que me acho collocado nesta questão, tendo-me comprometido a tratar della no parlamento, a satisfação que devo áquelles que me elegêro e trouxerão a esta camara, me forção a fazer uma declaração que bem quizera evitar, e a pedir a V. Ex. que se digue mandar inseri-la na acta.

Logo que entrou em discussão o parecer da commissão especial sobre a denuncia dada contra o ex-ministro da justiça, o Sr. conselheiro Nabuco, eu fui o segundo deputado que pedio a palavra, e logo depois do honrado ex-ministro, contra o referido parecer; muito clara e distinctamente a minha voz foi ouvida, e o Sr. 1º secretario considerou-me no segundo lugar na ordem dos que pedirão a palavra. V. Ex. porém, Sr. presidente, por um arbitrio que me parece não é permitido pelo regimento, dignouse collocar-me em 14º lugar na ordem dos inscriptos, preferindo-me assim no meu direito, pois que, devendo ser eu um dos primeiros a fallar, e desejando fazê-lo sobre uma questão tão importante como esta de que se trata, não pude consegui-lo por ser encerrada agora a discussão.

Ter-me-hia resignado e soffrido silencioso a preterição do direito que allego a V. Ex., se fora esta a primeira vez que se praticasse isto comigo; mas não; pedi a palavra no orçamento do imperio, e fui dos primeiros a pedi-la, não pude fallar; o mesmo aconteceu quando entrou em discussão o orçamento da justiça. Já vê pois V. Ex. que é a terceira vez que deixo de fallar sobre assumptos em que interessava fazê-lo, porque não me foi dada occasião para eu discutir.

Não sei, Sr. presidente, qual o motivo dessa preterição; uma causa, uma explicação unica se pôde dar para isso, e é a insignificancia do humilde orador que tem agora a honra de dirigir estas palavras á casa. (Não apoiados.)

O Sr. PRESIDENTE: — Como o nobre deputado acaba de dirigir-me uma censura, mas por maneira tal que julgo dever responder, declaro ao honrado deputado que não ouvi que fosse o segundo a pedir a palavra, logo depois do nobre ex-ministro da justiça; se o tivesse ouvido de certo não o teria prejudicado em seu direito (apoiados), do mesmo modo que não o prejudicaria na discussão da resposta á falla do throne, em que o honrado membro fallou. (Muitos apoiados.) Quanto ao orçamento do ministerio do imperio, eu não estava presente, portanto não posso responder por esse acto de que falla.

O Sr. V. TAVARES: — Sinto muito que V. Ex. me não tivesse ouvido pedir a palavra no lugar que eu allego. O que eu quero porém agora é que a camara e o paiz saibão que eu desejava entrar nesta questão, e que se não cumpri o meu intento é porque me não foi isso permitido em consequencia da razão exposta.

O Sr. BRANDÃO: — Senhores, principiarei as poucas observações que tenho de formular sobre o orçamento da despesa e receita geral do imperio, dando antes de tudo a razão por que assignei a emenda que supprime o art. 36 que passou em 2ª discussão e que diz o seguinte: « Os ordenados e subsidios estabelecidos desde a independencia, e que não têm sido alterados, comquanto autorisados periodicamente, quer por orçamentos, quer por leis privativas, serão de hoje em diante satisfeitos na razão do valor da prata naquelle tempo. »

Quando, Sr. presidente, appareceu esse artigo nesta casa, alguns honrados deputados meus amigos pedirão-me que o assignasse, e eu o fiz confiando na illustração dos seus autores, e sem que no momento me occorresse as consequencias que delle poderiam resultar, e o grande alcance de sua disposição; mas depois, examinando-o com attenção, conveni-me que, além de outras razões que o tornão inadmissivel, elle é altamente inconveniente e injusto, e por isso apressei-me em propôr a sua supressão, de accordo com o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, o Sr. desembargador Siqueira, protestando, caso não passe a emenda, votar contra elle, como fez o nobre deputado por S. Paulo, o Sr. Rodrigues dos Santos, que tambem o assignou.

Senhores, o artigo é inconveniente, e para prova-lo poucas palavras serão bastantes.



A cifra elevada do orçamento da despesa votada este anno, a probabilidade de que ella se elevará ainda mais em consequencia dos novos serviços que acabão de ser creados; as apprehensões que todos nutrem de que talvez dentro em pouco tempo tenhamos de nos achar em circumstancias extraordinarias, e de exigir do paiz novos sacrificios para sustentação da sua honra e dignidade; o estado pouco prospero das nossas industrias, a grande somma de impostos que já se achão creados e que pesão particularmente sobre a nossa definhada agricultura; e finalmente o soffrimento das classes pobres da sociedade, são razões mais que sufficientes para mostrar a inconveniencia da duplicação dos subsidios dos membros do corpo legislativo, como esse artigo estabelece. Não tenho recuo de dizer que se isto acontecer, se o artigo for adoptado, ha de necessariamente produzir máo effeito no espirito da população, e por este motivo deseja que os seus nobres autores se resolvessem antes a retirá-lo, do que a pugnam por sua adopção.

Mas, Sr. presidente, a idéa do artigo não é só inconveniente, é tambem injusta, como disse, e as ligeiras reflexões que vou fazer o mostrarão.

Preende-se elevar os subsidios dos deputados e senadores ao duplo do que elles vencem actualmente, em razão da diminuição do valor da moeda, da carestia dos generos alimenticios, e de outros objectos necessarios á vida; mas não estará no mesmo caso a dotação dada ao chefe supremo da nação, e aos membros da imperial familia? Não tinha o primeiro imperador 1,000,000\$ em moeda forte, e a dotação do actual não se limita a 800,000\$ em moeda fraca? Por que motivo pois o artigo não duplica essa dotação que ainda assim viria a ser inferior á do primeiro reinado? O chefe do Estado na alta posição em que se acha tambem não carece de recursos para manter-se com o esplendor devido á sua suprema dignidade, na penivel quadra em que nos achamos? Terá por ventura a moeda enfraquecido para os outros, menos para elle?

E os empregados das repartições extinctas, os militares reformados segundo a tabela de 1825, os guardas da alfândega e muitos outros servidores do Estado, que vivem abismados na miséria pela insignificancia dos ordenados que percebem? Para estes os generos alimenticios, os alugueis das casas, o vestuario tambem não estão caros? Senhores, em face destas considerações haverá quem duvide que o artigo consagra uma flagrante injustiça relativa? Se a razão que se invoca para justifi-lo é procedente, então deve aproveitar a todos que se achão ao serviço do paiz, e não unicamente aos membros do corpo legislativo; o contrario é ser injusto, é fazer do mesmo principio duas applicações diversas....

Um Sr. DEPUTADO dá um aparte.

O Sr. BRANCO: — Proseguindo, direi ainda que esse artigo se passar ha de forçosamente motivar reclamações bem fundadas, porque todos os deputados das legislaturas passadas que receberão os seus subsidios em moeda fraca necessariamente se hão de julgar com direito á restituição do que deixarão de receber na razão do valor da prata na época da independencia, como o artigo manda contar, visto ser principio consagrado pela nossa jurisprudencia, que toda lei interpretativa retrotrah-se ao tempo da lei interpretada; e nesta hypothese onde irá parar a despesa que o artigo procura crear?

O Sr. AUGUSTO DE OLIVEIRA: — Com esta interpretação é uma despesa de mais de 1,000,000\$.

O Sr. BRANCO: — Senhores, repito, não será prudente que a camara adopte um tal artigo; isto poderá muito prejudicar a sua reputação e força moral no primeiro anno da legislatura; procuremos antes alliviar de alguns impostos a lavoura e as classes soffredoras; tratemos de melhorar a condição de certos empregados publicos, que não podem viver com os mequinhos ordenados que percebem.... (Apoia-se.)

Um Sr. DEPUTADO: — O Sr. ministro da fazenda declarou que estava autorizado para augmentar.

O Sr. BRANCO: — ..... cuidemos em auxiliar o desenvolvimento das forças productivas do paiz, poupando a renda publica, para evitarmos a necessidade da criação de novos tributos, e deixemos para melhor tempo, para quando tivermos uma receita firme, essa questão do augmento do subsidio dos membros do corpo legislativo; a occasião de se tratar disto não é agora, principalmente se se attender que a des-

poza votada em 2ª discussão já excede o orçamento da receita. O assumpto é muito grave, e por isso me explico desta maneira, não deixando todavia de reparar que sendo elle tal como acabo de declarar, nenhum dos nobres ministros da corôa se tenha dignado manifestar a respeito o pensamento do governo. Entendo que se algumas vezes convem ouvir a opinião do gabinete sobre materias que se discutem, esta é uma dellas, mormente porque me recordo ter ouvido o honrado ministro da fazenda dizer ha poucos dias que não concordava em augmentar-se a cifra da despesa em demasia, porque isto poderia prejudicar a realisação de serviços indispensaveis, e que não admitia a redução dos 2% additionaes sobre a exportação, porque convinha que a receita tivesse uma margem para qualquer eventualidade que pudesse apparecer.

Ora, tendo S. Ex. assim se explicando, e resultando do artigo um acrescimo não pequeno de despesa, me parece que de muito proveito será para a discussão uma declaração do governo sobre a materia. Não exijo isto para mim, porque estou resolvido a votar contra elle, seja quasi forem as considerações que se apresentarem em seu favor, mas para a camara e para o paiz, que hão de necessariamente querer saber como o governo encara essa questão; e o honrado ministro da marinha, que presente se acha, bem pôde expender sobre o objecto o pensamento do ministerio.

Feitas estas observações sobre o artigo a que me tenho referido, e justificada assim a emenda suppressiva que foi mandada á mesa, passarei a deduzir ligeiras considerações a respeito de algumas verbas do orçamento.

Maravilha, senhores, o modo por que a despesa publica se augmenta annualmente! É um mal que nos acompanha de certo tempo a esta parte. Se a receita cresce, a despesa marcha na mesma proporção, e muitas vezes excede, dando lugar a que se creem novos tributos, ou se restabeleçam outros já abolidos, como aconteceu o anno passado com o imposto additional de 2% de que a nossa lavoura havia sido alliviada desde 1853. Este estado de cousas não é por certo lisonjeiro, e eu vou perdendo a esperança de que elle melhore em tempo algum, á vista do que observo este anno.

No discurso da corôa se annunciou a esperanza de que aquelle imposto additional seria supprimido; mas o que tem acontecido? Não só o nobre ministro da fazenda não admitto a suppressão annunciada, como novas despesas foram creadas, que tornão cada vez menos provavel em um futuro proximo aquella suppressão. E no entanto é o lavourador, é o homem menos favorecido da sociedade, é aquelle que exerce a industria a mais laboriosa e pesada, quem mais concorre para encher esses orçamentos, quem maior somma de impostos paga! Infeliz industria por certo é a agricultura neste paiz.

E todavia houve quem dissesse aqui que ella tinha sido attendida nos melhoramentos decretados, citando-se como exemplo as vias ferreas, e pretendendo-se por este modo justificar os immensos encargos que sobre ella se faz pesar. Senhores, as vias ferreas não aproveitão unicamente á agricultura, porém tambem ao commercio geral, e a todas as demais industrias; por isso é inexacto dizer-se que este melhoramento foi exclusivamente creado para a lavoura, e que assim é legitima a espolição que ella soffre com os excessivos tributos que se lhe faz pagar; mas em que estado se achão as nossas vias ferreas? E' o que cumpre saber.

A' excepção da do Pernambuco, que se me não enganou, é a que luta com menos embarços, todas as outras se achão rodeadas de difficuldades sempre renascentes, que impedem a sua execução, sendo para lamentar que stéa de D. Pedro II, que está sob as vistas do governo supremo, participe dessa fatalidade.

Não sei, Sr. presidente, quaes têm sido as providencias que o governo tem dado a respeito da execução do contracto feito pelo Sr. Price com a directoria daquelle estrada; e por isso desejára saber se elle tem tomado em consideração o inaudito escandalo com que esse contractor procura illudir as obrigações que contrahira, deixando de concluir na época fixada no contracto a 1ª secção da estrada, que se obrigára a fazer, e da qual, segundo consta, já se acha plenamente pago; e tanto deve esta camara saber disto, quanto é certo que no orçamento do imperio se consigna a avulzada quantia de 700,000\$ para pagamento dos juros do capital empregado nessa e em outras vias ferreas, o que suppõe a necessidade de saber como vão essas obras, e por que modo são cumpridos os contractos feitos para sua execução.

E já que toco, Sr. presidente, na estrada de ferro de D. Pedro II, permita-se-me que pergunte também ao governo se não foi possível descobrir algum meio pelo qual essa estrada, que tem de chegar á bahia do Rio de Janeiro, tomasse uma outra direcção menos prejudicial á população desta corte, e direi mesmo menos dispendiosa para os cofres publicos.

Tenho observado que um grande clamor se tem levantado nesta cidade contra o seguimento da linha ferrea até a Prinha, e me parece que nisto ha algum fundamento; grandes predios contendo mais de 400 habitações terãõ de ser demolidos; antigos e magnificos templos hão de ser arrasados, e no entanto, segundo a opinião de pessoas muito habilitadas a quem tenho ouvido, tudo isto se poderia evitar, se a estrada tomasse a direcção da praia de S. Christovão, ou terminasse no campo de Santa Anna....

O Sr. MINISTRO DA MARINHA dá um aparte.

O Sr. BRANDÃO:—E' por certo indubitavel que os edificios demolidos hão de faltar para habitação daquelles que actualmente os occupam, e que o preço dos alugueis já extremamente excessivo, ha de crescer; dahi resultará como infallivel consequencia maior soffrimento para a população; e não será isto digno de ser attendido? Me parece que sim.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA dá outro aparte.

O Sr. BRANDÃO:—Não se deve sacrificar a interesses de futuro a sorte do povo; peiora-la nas circumstancias actuaes seria uma atrocidade, e eu direi mesmo, seria impolitico; por isso cumpre que o governo veja se ainda é possível remediar os inconvenientes que eu acabo de mencionar.

Sr. presidente, eu disse que tinha de fazer poucas reflexões, e não me posso adiantar na materia do orçamento por me achar incommodado; entretanto passarei a dizer algumas palavras sobre a arrecadação das rendas do Estado.

Senhores, acha-se em execução a nova tarifa das alfandegas, que tem de regular a arrecadação da mais importante parte da receita publica, e todavia ella, que em outros paizes teria por sua natureza proveosdo uma larga e calorosa discussão, vai como que passando despercebida entre nós; apenas um ou outro deputado tem dito algumas palavras sobre esse importante assumpto, e nem ao menos a nova pauta foi distribuida nesta casa. Não estou certamente habilitado para entrar em um profundo exame dessa peça que o nobre deputado pela Bahia, inspector da alfandega desta corte, tanto elogia, mas prevalecendo-me de minha razão e de algumas combinações que fiz, não receio dizer que a nova tarifa a certos respeitoes é uma verdadeira monstruosidade que não encontra um similão entre as 48 tarifas conhecidas.

Recordo-me que, quando o fallecido Marquez de Paraná annunciou que se ia executar essa tarifa, e que havia receio de um deficit em consequencia da diminuição de certos direitos de importação, disse nesta casa que se tinha operado uma grande redução daquelles direitos sobre generos alimenticios, para que as classes pobres pudessem ter a subsistencia mais barata; porém o que se vê, senhores? a nova tarifa no meio de sua immensa complicação, de sua classificação quasi que infinita, conserva os objectos destinadas á alimentação, uns quasi que no mesmo estado, com os mesmos direitos que pagavam no tempo da tarifa anterior, e outros com direitos superiores aos que naquella época erão exigidos....

O Sr. SAMPAIO VIANNA:—Quaes são elles?

O Sr. BRANDÃO:—Eu lh'os apontarei. E' pois essa a tarifa que tem por fim melhorar a sorte dos consumidores? E' a tarifa a quem o nobre deputado tocou tão entusiasmicos elogios?

O Sr. SAMPAIO VIANNA:—Não fiz elogios.

O Sr. BRANDÃO:—V. Ex. disse que a tarifa segundo as circumstancias do paiz tinha sido bem feita.

O Sr. SAMPAIO VIANNA:—Apollado.

O Sr. BRANDÃO:—E ou sustento que ella é absurda, e que além de não ter merecimento e mo obra reflectida e methodica, não consultou aos interesses da maioria da nação.

Já declarei que não sou profissional no assumpto; mas tenho bom senso para poder afirmar que ha graves defeitos nessa tarifa.

O Sr. SAMPAIO VIANNA:—E' a nossa fonte principal de renda.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA dá um aparte que não ouviu.

O Sr. BRANDÃO:—Isto mostra que V. Ex. tem reconhecido os defeitos della, e procura melhora-la.

O Sr. SAMPAIO VIANNA:—Não pôde ser perfeita uma obra tão complexa como essa.

O Sr. BRANDÃO:—Com isto nada adjunta, nem justifica os seus elogios; a verdade é que na tarifa ha cousas que não aboão, unórmente comparando-as com as tarifas estrangeiras.

O Sr. SAMPAIO VIANNA:—Nesses paizes as tarifas são modeladas pelas suas circumstancias e pelas necessidades do thesouro.

O Sr. BRANDÃO:—Primeiramente não se sabe a que escola ou systema ella pertence. Na Europa ha tres grandes grupos allandegaes: um protectionista, outro liberal, e o terceiro moderado. O primeiro, como bem sabe o nobre deputado, comprehende a França, a Suescia, a Austria, a Hespanha, a Russia, etc.

O Sr. SAMPAIO VIANNA:—Onde ha direitos de 400%, direitos differenciaes que não temos.

O Sr. BRANDÃO:—Ao 2º pertencem a Inglaterra, os Paizes Baixos, a Turquia, a Suissa, e outros povos; no 3º estão comprehendidos a Belgica, a Dinamarca, os Estados Romanos, etc. Ora, desejava que o nobre deputado me dissesse a qual destes systemas pertence a nossa tarifa, porque nella só vejo incoherencias, ou por outro, a falta absoluta de uma idéa dominante.

O Sr. SAMPAIO VIANNA:—E' essencialmente fiscal, por fazer renda sem destruir o consumo nem o consumidor; este é o principio.

O Sr. BRANDÃO:—Nem no menos nisto ella é coherente. A carestia dos generos alimenticios é actualmente a nossa grande questão, reconhecida como muito grave pelo proprio chefe da nação no seu discurso; mas a nova tarifa não a attende, pois que deixou de favorecer a importação de materias alimentarias, chegando até a certos respeitoes a peiorar a condição dos consumidores, como vou provar.

O Sr. SAMPAIO VIANNA:—Estão diminuidos os direitos de todos os generos alimenticios.

O Sr. BRANDÃO:—V. Ex. está enganado; o principio pelas carnes do vacco e do porco prepaladas, ou em conserva, cujos direitos em vez de serem diminuidos forão augmentados.

O Sr. SAMPAIO VIANNA:—Já esperava por isso.

O Sr. BRANDÃO:—Não serão generos alimenticios? As carnes enesaccadas, os lombos, os presumptos, as linguicas, a manteiga, tambem não servirão de alimentação? E entretanto os direitos que pagavam não forão elevados pela nova tarifa?

O Sr. SAMPAIO VIANNA:—São generos de consumo dos ricos.

O Sr. CUNHA:—Não é razão para aggravar os impostos.

O Sr. SAMPAIO VIANNA:—Não aggravar.

O Sr. BRANDÃO:—São generos do consumo dos ricos! Pois só aos ricos é que a tarifa permite comer carne de vacca em conserva, linguica, manteiga e outros generos da mesma especie?

O Sr. SAMPAIO VIANNA:—Diminua 25% e mais.

O Sr. BRANDÃO:—V. Ex. está em erro manifesto; veja as duas tarifas, compare-as e conhecerá o engano em que labra; mesmo quando a nova pauta faz alguma redução sobre um ou outro artigo, é insignificante, ao passo que nos augmentos muitas vezes é tyranica.

O Sr. HENRIQUES:—Ao contrario; a tarifa em geral favorece.

O Sr. BRANDÃO:—Na ordem dos objectos alimenticios e peiza secco e salgado é um dos que maior consumo tem entre a população; mas o que fez a nova tarifa? Augmentou-lhe os direitos de importação, sem duvida (com venia) para alliviar os consumidores. Estranho modo é esse de favorecer as classes pobres.

O Sr. HENRIQUES:—Não é considerado alimento para classes pobres.

O Sr. BRANDÃO: — E' a primeira vez que ouço dizer isto. E a carne secca?

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Diminuiu-se 25 %.

O Sr. BRANDÃO: — Houve com effeito essa diminuição; porém cumpre observar que no estado em que nos achamos, quando a alimentação se vai tornando cada vez mais cara e difficil, quando o consumo cresce, e a subsistencia diminue, parece que uma tarifa que tivesse por principio a utilidade geral não deveria por alguma gravar com direitos de qualquer especie os generos destinados a servirem de alimento ás classes menos favorecidas da fortuna.

Todos sabem que neste paiz a alimentação da pobreza consiste pela maior parte em carne de xarque, e pois isenta-la de impostos seria não só uma equidade, mas tambem um dever da parte do organisador, ou organisadores da nova tarifa, ao menos para harmonisa-la com o que disse nesta casa o finado ministro da fazenda marquez de Paraná, quando expendeu as razões em que fundava o restabelecimento dos 2 % additionaes sobre a exportação.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Não podemos fazer mais do que a emenda; mas podemos fazer melhor.

O Sr. BRANDÃO: — Confio que V. Ex. attenderá aos soffrimentos da população pobre do imperio.

Sobre o bacalhão dão-se as mesmas razões que militão a respeito do xarque; no norte principalmente elle serve de alimento commum á maioria da população pobre, e por isso se a tarifa tivesse um pensamento de utilidade social, tello-ha certamente isentado dos direitos que peão sobre o seu consumo.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Tambem se deveria suspender as despesas.

O Sr. BRANDÃO: — Qual é melhor, diminuir os direitos, e mesmo extingui-los sobre os artigos de primeira necessidade, ou ver o povo a braços com a miseria resultante do alto preço desses artigos?

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — 10 rs. em libra de farinha de trigo não agrava; o que agrava é o monopolio.

O Sr. BRANDÃO: — Reconheço que o monopolio anda de envolta nesse negocio, e concorre para agravar a situação; mas isto não é bastante para justificar a pessima doutrina da tarifa, o desastrado pensamento que a domina.

Tenho mostrado, senhores, que nem liberal, nem ao menos moderada é a nova pauta; vejamos agora se ella protege as industrias nacionaes.

O nobre deputado pela Bahia nos fez ver que esta era uma das recommendações incluídas na portaria do governo, que a mandou organisar; porém foi isto executado? Não certamente; e tomarsi por exemplo a industria da produção do sal.

Todo o mundo sabe que em diversas provincias do imperio, e especialmente nas do norte, ha immensas salinas...

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — O sal do norte não serve para o Rio Grande.

O Sr. BRANDÃO: — ... que produzem em tal abundancia aquelle artigo, que chegaria até para exportar em grande escala se aos respectivos productores fosse dada a devida animação...

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Não fornece todo de que necessita.

O Sr. BRANDÃO: — ... outras industrias, e algumas ainda nascentes, estão no mesmo caso; porém o que fez a nova tarifa? Protegeu-as razoavelmente? Não, e sirva de exemplo essa da produção do sal, contra a qual estabeleceu-se a diminuição de direitos sobre o sal estrangeiro. Digo isto para mostrar que a tarifa não tem systema conhecido, não é liberal, não é moderada, sobre os artigos em que deveria ser, não é mesmo proteccionista, nem tão pouco razoavelmente fiscal, como disse o nobre deputado pela Bahia.

Para ser fiscal com sensatez, cumpria que ella procurasse obter a maior renda possível sobre os artigos de luxo, e que não são de primeira necessidade, discriminando os valores, segundo a elevação que têm sido nestes ultimos tempos; mas assim não succede, e os vinhos servem de exemplo. Quando uma pipa desse genero se vendia por 200\$ pagava 50 %, a saber: 600, 500, 280 e 240 rs. por canada, segundo sua qualidade; hoje porém que a mesma pipa se vende por 400\$ e 450\$, subsistem os mesmos direitos, e sobre certas especies foram reduzidos. Ora, ninguém dirá que neste paiz o vinho

é objecto de primeira necessidade, e por isso, se a tarifa fosse sensatamente fiscal, deveria attender a esta consideração, e fazê-lo pagar direitos proporcionaes, para poder alliviar a outros artigos...

O Sr. SAMPAIO VIANNA dá um aparte.

O Sr. BRANDÃO: — Perdão-me; a sua opinião me não agrada. Com os objectos de puro luxo acontece a mesma coisa, e alguns ha até que a tarifa diminuiu-lhes os direitos; consequentemente posso dizer que nem ao menos razoavelmente fiscal ella é. Concluo, senhores, dizendo que a nossa tarifa é uma coisa que não tem nome, e que bem aviado andaria o governo se a mandasse rever e reformar, para o fim de harmonisa-la com a sciencia e circumstancias do paiz.

Vou agora, Sr. presidente, dizer poucas palavras sobre o modo por que se faz a arrecadação em algumas de nossas repartições.

Parece-me que, senão em todas, ao menos em certas repartições fiscaes de primeira ordem, a arrecadação é feita com incommodo e vexame para os contribuintes, sendo que nem por isso deixa de haver nellas notavel deleixo.

O Sr. HENRIQUES: — Se ha deleixo, não pôde haver incommodo e vexame para os contribuintes; são cousas oppositas.

O Sr. BRANDÃO: — Vexame, incommodo para com uns, e deleixo para com outros; ha de tudo.

O Sr. PINTO LIMA: — Do deleixo pôde vir muito incommodo.

O Sr. HENRIQUES: — O deleixo supõe inação, negligencia, incuria, e portanto os contribuintes não podem com elle soffrer incommodo.

O Sr. BRANDÃO: — Está muito enganado o meu nobre amigo; pôde-se ser deleixado no pouco que se faz, e procurar-se compensar com vexames e atropellos aos contribuintes o muito que se poderia fazer. Mas, como dizia, dão-se nestas repartições, que allas regorgitão de pessoal, factos que não podem deixar de merecer a attenção do governo. (Apoiados.)

Reconheço que nelles ha muitos empregados dignos (apoiados), ha homens honrados que cuidão do cumprimento dos seus deveres e zelão com muito escrupulo a sua reputação, e nem contra estes eu ousaria dirigir a menor censura; mas é forçoso convir que tambem existam alguns que não desempenhão as suas obrigações....

O Sr. HENRIQUES: — E' verdade.

O Sr. BRANDÃO: — ... que só têm a mira no ordenado, e nada mais.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — E' inevitavel.

O Sr. BRANDÃO: — Ora, entre essas repartições, segundo me consta, a da alfandega desta corte é uma das que possuem um bom numero de excellentes empregados, de homens de bem a toda prova.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Muito obrigado; é justiça que faz aos seus empregados.

O Sr. BRANDÃO: — Mas nem por isso tem deixado de occorrer nella certos factos que carecem ser explicados, para conhecer-se a origem donde procedem, e providenciarem-se devidamente.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Quaes são elles?

O Sr. BRANDÃO: — Hei de referi-los á camara, e no nobre ministro da fazenda, que presente se acha.

O Sr. CUNHA: — Tem havido graves abusos; a renda tem diminuido.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Onde?

O Sr. CUNHA: — Na alfandega, sob a administração de V. Ex.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — A renda tem diminuido?

O Sr. CUNHA: — Tem diminuido mais de 2,000,000\$. Tem havido ali abusos graves.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Com conhecimento meu?

O Sr. CUNHA: — Tem havido até furtos de generos confindos á alfandega.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — São factos que succedem em todas as alfandegas.

(*Ha mais outros apertes que interrompem o orador.*)

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. BRANDÃO: — Deixem-me fallar; hei de expôr tudo quanto tem chegado ao meu conhecimento; hei de analysar a administração do nobre deputado.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Queira referi-los. Peço a palavra.

O Sr. BRANDÃO: — Principiei por dizer que é verdadeira a proposição do nobre deputado o Sr. Fernandes da Cunha, quando asseverou que a renda da alfandega tem consideravelmente diminuído durante a administração do nobre deputado que é inspector daquelle repartição.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Está enganado. Quanto rendeu no anno proximo passado? 16,584,000\$.

O Sr. BRANDÃO: — Tomarei por base do rendimento o exercicio de 1851 a 1852....

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Isto é o maior que houve, não é base.

O Sr. BRANDÃO: — ..... e confrontando-o com os seguintes, á excepção do ultimo, cuja renda elevou-se por causas especiaes, exhibo a prova da proposição que sustento.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Quando começou a minha administração já havia, em 5 mezes, a differença de novecentos e tantos contos de réis, e a minha administração data de Outubro.

O Sr. BRANDÃO: — O resultado é o seguinte:

1851 a 1852 . . .	14,129,420\$131	
1853 a 1854 . . .	12,669,512\$570	
Differença para menos . . .		1,460,907\$561
1851 a 1852 . . .	14,129,420\$131	
1854 a 1855 . . .	12,795,118\$186	
Differença para menos . . .		1,334,301\$945
1851 a 1852 . . .	14,129,420\$131	
1855 a 1856 . . .	13,298,487\$368	
Differença para menos . . .		830,932\$763
Total da diminuição . . .		3,626,142\$869

Estes dados são tirados dos balanços definitivos, e provão sem replica que, não obstante o desenvolvimento do commercio, a alfandega da corte tem diminuído no seu rendimento durante a administração do nobre deputado.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Não apoiado.

O Sr. BRANDÃO: — Oh! duvida dos balanços?

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Em quatro annos não tem deixado de haver augmento.

O Sr. PINTO LIMA: — Não é proporcional; tem havido de-crescimento de 1854 para cá.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Está enganado.

(*Ha outros apertes.*)

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. BRANDÃO: — Senhores, contra a evidencia das cifras não pôde valer a autoridade do nobre inspector da alfandega da corte (*apoiados*); o resultado que apresento é exacto, e o desaho para contestar a sua exactidão.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Hei de finzi-lo.

O Sr. BRANDÃO: — Nem embargo que elle se queira prevalecer de um ou outro augmento parcial que a renda pudesse ter nos annos subsequentes comparados entre si, isto não destrõe o resultado geral.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Nos quatro annos sempre houve augmento.

O Sr. BRANDÃO: — Mas compare-os com o exercicio de 1851—1852, em que o commercio do Brazil não era tão vasto, e veja se a consequencia é favoravel á sua administração.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Tome os quatro annos da minha administração com os 4 annos anteriores.

O Sr. BRANDÃO: — Ainda assim nenhuma vantagem lifica, attendendo-se ao progresso que o commercio tem tido no ultimo quinquennio.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Tome-os, e aprecie as circum-

stancias que se derão, o cholera-morbus, a guerra da Criméa...

O Sr. BRANDÃO: — Perdê-me, isto não é razão; em 1856 tambem houve a febre amarella, e entretanto a renda arrecadada foi como nunca tinha sido; elevou-se a uma cifra que ainda hoje causa admiração...

O Sr. SAMPAIO VIANNA dá ainda um aparte.

O Sr. BRANDÃO: — ... e todo o mundo sabe que a febre amarella causou maior terror aos estrangeiros do que o cholera; e que em consequencia disto deixariam de vir muitos navios aos nossos portos durante aquella anno e o seguinte...

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Não no exercicio de 1849 a 1850.

O Sr. BRANDÃO: — .... no passo que não obstante esta circumstancia a renda subiu consideravelmente.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Está enganado; em 1849 e 1850, que foi da febre amarella, a renda foi menor.

O Sr. BRANDÃO: — Tambem não é razão a guerra da Criméa, que se invoca como taboa de salvação, porque os factos estatísticos mostrão que ella não paralyçou, nem entorpecceu o commercio geral, e as cifras de todos os paizes ali estão para provarem essa verdade.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — As cifras são em meu abono.

O Sr. BRANDÃO: — Estimarei muito que nisto eu possa ver apenas uma infelicidade da administração do nobre deputado; por certo não desejo attribuir a outra causa.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Nesta parte defendo a probidade dos empregados da alfandega.

O Sr. BRANDÃO: — Não é ella que está em questão; o de que se trata é de sua administração.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Ha objectos despachados, já fora, e que entretanto são recolhidos outra vez por falta de pagamento de direitos.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Não me consta isto.

O Sr. SILVA MIRANDA: — Ha empregado superior que tem dito que é preciso qua isto se faça com mais cautela.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Não me consta semelhante cousa.

O Sr. BRANDÃO: — Os apertes dos nobres deputados vão dar outra direcção ás minhas idéas.

O Sr. SILVA MIRANDA: — Tem-se dado na alfandega factos escandalosos, que causa até vergonha referi-los.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Ignoro inteiramente estes factos, é preciso preciza-los.

O Sr. PAES BARRETO: — E' preciso denuncia-los.

O Sr. BRANDÃO: — Um deputado não é denunciante; cumpre com o seu dever expõe ao governo e ao paiz o que tem chegado ao seu conhecimento; é este um dos objectos de sua missão...

O Sr. SILVA MIRANDA: — Venho chamar a attenção do governo.

O Sr. BRANDÃO: — ... e demais o nobre deputado pelo Piauby não citou nomes; pôde mesmo ignorar quem sejam essas empregados que abusão dos seus empregos.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Com ignorancia do chefe.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Desta maneira não ha censura parlamentar; é preciso vir logo com a denuncia formulada.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Não, basta apresentar o facto.

O Sr. BRANDÃO: — Ora, agora tambem irei aos factos que provão que tem havido algum deleixo na repartição da alfandega durante a administração do nobre deputado, e protesto que os exporei com precisão.

Os honrados e respeitaveis negociantes Arnanaga e Bryan receberam algumas latas de folhas contendo peças de seda, as quaes descarregarão e forão recolhidas no armazem respectivo da alfandega; passou algum tempo trataram de mandar despacha-las; mas qual não foi a sua admiração quando se lhes responderem que ellas não existião ali?

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — E a consequencia disto?

O Sr. BRANDÃO. — Pergunto, é ou não verdadeiro este facto?

O Sr. SAMPAIO VIANNA. — De certo, mas o fiel foi responsabilizado.

O Sr. BRANDÃO. — Bem! A camara vê que escandalos desta ordem se dão na alfandega do Rio de Janeiro....

O Sr. SAMPAIO VIANNA. — Não é escândalo, é um furto.

O Sr. BRANDÃO. — .... escândalo, ou furto, filhos certamente do delação....

O Sr. SAMPAIO VIANNA. — Como evitar que hajão furtos, se não mandando responsabilisar os que os commettem?

O Sr. BRANDÃO. — E' feroço convir que quando estas cousas acontecem é porque o delação existe....

O Sr. SAMPAIO VIANNA. — Houve do fiel que foi responsabilizado; esse armazem estava a cargo desse fiel, e que está sendo processado.

O Sr. BRANDÃO. — Devo acrescentar que sobre este facto deu-se uma circumstancia notavel, e foi que reclamando aquelles negociantes o pagamento das fazendas, se lhes quiz pagar como usaria, e até hoje ainda não estão pagos....

O Sr. SAMPAIO VIANNA. — Não, senhor; pedi ao thesouro credito....

O Sr. BRANDÃO. — Diga-me, estão pagos?

O Sr. SAMPAIO VIANNA. — Não sei.

O Sr. BRANDÃO. — Pois o nobre deputado ignora isto indê todos os dias á alfandega?

O Sr. SAMPAIO VIANNA. — Vou algumas vezes, mas não indêgo desses factos; amanhã lhe poderei dar noticias disto.

O Sr. BRANDÃO. — Ora, senhores, não pôde bem acontecer que factos desta ordem tragão o descrédito nas praças estrangeiras para a primeira alfandega do imperio?

O Sr. SAMPAIO VIANNA. — Não, senhor.

O Sr. BRANDÃO. — Certo que é para lastimar que assim vão as cousas por aquella repartição.

O Sr. SAMPAIO VIANNA. — Pois se em causa de negociantes estrangeiros, se em causas de cabos se dão furtos dos fannulos, quanto mais a uma repartição como a alfandega da corte, que é uma Babilônia, se furtos existem.

O Sr. BRANDÃO. — Outro facto: Hogg Adam e C. receberam uma porção de caixas com folhas de cobre, e na occasião em que desapparegão procedeu-se a exame, e reconheceu-se que não tinham falta, do que se lavrou termo, ficando aquellas caixas recolhidas á alfandega. Passado algum tempo tratádo de despachar parte dellas, e encontrádo em uma grande falta de cobre; reclamádo, e então na alfandega mesmo houve quem substituiu o numero e a marca da caixa para satisfazê-los; mas elles não estiverão por isso e requererão exame nas outras caixas, que forão achadas roubadas; do que resultou, segundo consta, exigirem os ditos negociantes uma indemnisação, que montá a alguns contos de réis. Este facto foi-me referido por pessoa muito circumspecta, a cuja fé me reporto.

O Sr. SAMPAIO VIANNA. — Quando se deu este facto?

O Sr. BRANDÃO. — Não posso dizer o dia e o mez em que isto se deu, mas affianço-lhe que não é de velha data, e o nobre deputado melhor pôde saber do que en.

O Sr. SAMPAIO VIANNA. — Não tenho idéa disto.

O Sr. BRANDÃO. — Ainda outro facto: a Viuva Cova e C. receberam de Genova uma caixa com pontes de marfim, que foi recolhida a um dos armazens da alfandega, e quando tratádo de a despachar, em vez de pontes encontrádo latas de folhas de flandres velhas, que haviam servido para conter sardinhas; reclamádo o pagamento, e ainda não forão pagos.

Finalmente, Arthur Moss e C. receberam pelo paquete Ingles Medway, de Southampton, uma porção de caixas com queijos que forão para a alfandega, e quando tratádo de despachá-las faltou uma; reclamádo, e ainda não forão pagos. Um dia depois do desaparecimento da caixa um homem que pescava junto á ponte da alfandega teve de ver egarrada ao seu rizol aquella caixa, que se achava vazia, e que reconheceu ser a propria pelo numero e marca que conservava.

Como estes, muitos outros factos se têm dado na repartição, e se os não enunero é porque não quero cansar a camara, e porque estou convencido que os que tenho referido são já sufficientes para mostrar que naquella repartição ha delação, ha negligencia, e que é tanto mais para deplorar quanto o nobre deputado dá a entender que os ignora, especialmente esse da Viuva Cova....

O Sr. SAMPAIO VIANNA. — Não chegarão ao meu conhecimento, e isto prova que não houve reclamação.

O Sr. BRANDÃO. — Isto é extraordinario!

O Sr. SAMPAIO VIANNA. — Salvo se occorreu durante a minha ausencia.

O Sr. BRANDÃO. — O que se deu com a caixa de queijos dos Srs. Arthur Moss e C. tambem V. Ex. ignora?

O Sr. SAMPAIO VIANNA. — Desde tempo immemorial não ha caixa de queijos em que se não depare falta.

O Sr. CUNHA. — E' do tempo da administração de V. Ex.

O Sr. SAMPAIO VIANNA. — Ignora que igual cousa tenha succedido.

O Sr. BRANDÃO. — Oh! meu Deus! Mas, enfim, pôde assim acontecer, porque isto mesmo prova a delação.

O Sr. SAMPAIO VIANNA. — Em outras épocas se achádo debaixo do soalho varias caixas de folha de Flandres velhas. Factos como estes têm tido lugar em todas as épocas.

O Sr. BRANDÃO. — Pôde ser; porém o delação de que tenho fallado está provado....

O Sr. PINTO LAMA. — Prova má fiscalisação.

O Sr. BRANDÃO. — .... e admira que o nobre deputado, sendo tão zeloso, como eu o reconheço....

O Sr. SAMPAIO VIANNA. — Obrigádo!

O Sr. BRANDÃO. — .... não tenha levado o seu zelo ao ponto de fazer com que elle desapareça, e tais escandalos se não pratiquem!

O Sr. SAMPAIO VIANNA. — Ha quatro mezes estou ausente da alfandega, não tenho conhecimento do que all se passa.

O Sr. BRANDÃO. — Vê, pois, a camara que eu disse a verdade quando declarei que na alfandega da corte as cousas não corrião bem, não obstante a indisputavel actividade, honra e intelligencia de muitos dos seus dignos empregados....

O Sr. SAMPAIO VIANNA. — Com 500 e tantos trabalhadores da capatazia.

O Sr. BRANDÃO. — .... e se fallo nisto é porque entendo que o commercio é muito prejudicado com abusos taes, e que o governo deve cuidar de remedial-os.

O Sr. SAMPAIO VIANNA. — São factos isolados e insignificantes....

O Sr. BRANDÃO. — Insignificantes não; são muito graves.

O Sr. SAMPAIO VIANNA. — São em relação aos milhões de volumes que entrão e sahem. São inevitaveis esses factos em todas as alfandegas, e tanto que a lei os tem prevenido. Eu me explicarei quando me couber a palavra.

O Sr. BRANDÃO. — Senhores, tambem me consta que na alfandega ha individuos pagos pelos dinheiros publicos, e que todavia se empregão em mister muito differente daquelle repartição.

O Sr. SAMPAIO VIANNA. — Não me consta.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA. — Só ha um que é meu official de gabinete; não ha mais outro.

O Sr. BRANDÃO. — Não me refiro a esse. Sei igualmente que ha reclamações imponentes dos negociantes contra a capatazia, e que não são attendidas....

O Sr. SAMPAIO VIANNA. — O serviço é muito, o espaço é pequeno.

O Sr. BRANDÃO. — .... que se dão odiosas preferencias a este ou aquelle no despacho das mercadorias, conforme a paga dada a certos individuos....

O Sr. SAMPAIO VIANNA. — Na capatazia não ha empregados, ha trabalhadores.

O Sr. BRANDÃO. — Sei disto. Tem tambem chegado ao

men conhecimento que negociantes muito respeitáveis, e mesmo outras pessoas são tratadas com expressões grosseiras, sem se attender que a urbanidade e delicadeza são condições de que se não deve prescindir para com todos, e especialmente para com aquelles que concorrem para a renda do Estado....

O Sr. SAMPAIO VIANNA:—Tenho por mim 29 annos de reputação illibada, meu senhor.

O Sr. DANTAS:—Que lho são muito honrosos. (Apoiados.)

O Sr. BRANDÃO:—Longe de mim a idéa de pretender deslustrar-la, mas estou referindo as queixas que tenho ouvido de pessoas muito conspícuas.

O Sr. SAMPAIO VIANNA:—Tenho o habito de tratar bem a todos.

O Sr. BRANDÃO:—Ainda outra cousa; consta-me que ha uma injustiça revoltante na alfandega quanto á distribuição do serviço dos guardas; para alguns que são predilectos as descargas, o serviço lucrativo, e para outros as rondas, os destacamentos, etc., etc.

O Sr. SAMPAIO VIANNA:—Não são predilectos; a idoneidade não é igual.

O Sr. BRANDÃO:—O nobre deputado descarta-se com a idoneidade, e era bem de prever isso, porém devo lembrar-lhe que se não são idoneos, não devem ser empregados; mas uma vez que o são, devem participar com igualdade do bom e do mau: não seja o serviço que dá vantagem só para certos á determinados, que já são conhecidos e apontados.

O Sr. SAMPAIO VIANNA:—Porque uns dão melhor conta de si; a distribuição é feita segundo a idoneidade dos empregados....

O Sr. PINTO LIMA:—Tambem segundo as conveniências do nepotismo e da protecção.

O Sr. SAMPAIO VIANNA:—Por minha parte não tenho protegido a nenhum.

O Sr. BRANDÃO:—Isto faz com que o pobre guarda da alfandega, que tem de ordenado 400\$, e que não sabe se insinuar, não possa ter um respiro, nem a esperança de vê-lo augmentado com mais alguns vintens. Tudo é pouco para os protegidos.

O Sr. SAMPAIO VIANNA:—Não ha protegidos, no menos para o inspector, que distingue o empregado que melhor trabalha...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Essa distribuição estava incumbida ao escrivão da descarga; porque se alterou o regulamento?

O Sr. BRANDÃO:—O nobre inspector da alfandega não pôde por forma alguma justificar essa odiosa injustiça...

O Sr. SAMPAIO VIANNA:—Conforme o ponto de vista em que é considerada.

O Sr. BRANDÃO:—Eu iria muito longe, Sr. presidente, se quizesse expor tudo quanto sei a respeito da alfandega desta corte, mas devo tratar de outros objectos, e por isso deixa-la-hei de parte, presumindo que alguma cousa tenho dito que mereceser tomada em consideração pelo nobre ministro da fazenda. Repito, faço justiça aos muitos empregados honestos que alli existem, e nem tem sido intenção minha referir-me a elles, mas é mister que se ponha cobro nos abusos e escandalos que nessa repartição apparecem frequentemente, mesmo para que não soffra o seu credito e reputação. Direi agora duas palavras sobre o thesouro.

Sr. presidente, o thesouro nacional, que no tempo em que se chamava real erario contava apenas 18 empregados, hoje possui 218! O escandalo do augmento dos empregados dessa repartição tem sido tal, que eu tenho ouvido á alguns d'elles censurarem o excessivo pessoal, e até attribuirem á esta circumstancia a confusão e perturbação que alli reinou no serviço.

O Sr. HENRIQUES:—Isto não se pôde dizer da directoria das rendas, cujo pessoal é ainda insufficiente; e quanto ás outras directorias não tenho ouvido reparos dos seus chefes a respeito desse supposto excesso.

O Sr. BRANDÃO:—Com effeito basta attender á cifra de 218 empregados para conhecer-se que ha um excesso escandaloso da pessoal no thesouro; isto é obvio, e admiro

que só o meu nobre amigo julgue ainda esse pessoal pequeno.

O Sr. HENRIQUES:—O pessoal não pôde ser extraordinario; o serviço de hoje não é o serviço de outro tempo, do tempo do real erario, a que se referio o nobre deputado.

O Sr. BRANDÃO:—Embora, meu caro collega; mas devo dizer-lhe que só V. Ex. pensa assim, porque empregados em quem deposito tanta confiança como em V. Ex. têm fallado em sentido contrario; e note que não tem sido só um nem dous.

O Sr. SILVA MIRANDA:—Ha trabalho superfluo, em duplicata, processado nas diversas contadorias e directorias, e mesmo consome-se muito tempo em formulas inúteis.

O Sr. BRANDÃO:—Está ouvindo o que diz o nosso collega, que tambem é autoridade competente porque foi empregado naquella repartição, e della tem perfeito conhecimento?

O Sr. SILVA MIRANDA:—Conheço perfeitamente os rozeios e empecilhos que ha na direcção e marcha dos papeis do quotidiano expediente, inclusive o extraordinario da prévia censura fóra do thesouro....

O Sr. HENRIQUES:—Na directoria das rendas o pessoal não é demasiado, como já disse, e até insufficiente, e quanto ás outras repartições do thesouro não me consta que se dê este excesso. O nobre deputado pelo Piahy ha muito que sahio do thesouro, e eu ainda lá esteo.

O Sr. BRANDÃO:—Basta reflectir que cada directoria, se me não enganar, tem quatro protocolos, e por consequencia quatro empregados occupados nelles!

O Sr. HENRIQUES:—Não é exacto; poderá haver mais de uma directoria de contabilidade; mas essa tem tres contadorias com serviços especies e diferentes; e cada uma dellas precisa de um protocolo.

O Sr. BRANDÃO:—A em que o nobre Deputado é empregado será excepção, mas affianço-lhe que só admittidus estas superfluidades poderá o thesouro comportar 218 empregados.

O Sr. SILVA MIRANDA:—O nobre deputado que me contesta não poderá negar que se a directoria da despesa estivesse organizada como deve ser com a contadoria propria das materias da sua denominação, e não heterogeneas como está composta, o director de contabilidade teria tempo sufficiente para occupar-se da fiscalisação das contas e da confecção dos respectivos regulamentos, etc.

O Sr. PAES BARRETO:—É preciso examinar o decreto que reorganizou o thesouro.

O Sr. BRANDÃO:—O decreto não marcou o numero de empregados; aos diversos ministros é que se deve esse escandaloso augmento de empregados para arranjarem aos seus filhos.

O Sr. HENRIQUES:—O pessoal creado teve por base as necessidades do serviço; ignoro que hajão formulas inúteis; se as ha para o nobre deputado pelo Piahy, outros as considerará uteis. O nobre deputado tem o remedio em suas mãos, apresente um projecto melhorando o systema do thesouro.

O Sr. SILVA MIRANDA:—Se ainda lá estivesse empregado já o teria feito, e talvez o faça não obstante a contrariedade do nobre deputado.

O Sr. BRANDÃO:—Como é que se contesta a verdade confessada por pessoas profissionais e competentes? Mas enfim diga o nobre deputado pela Parahyba o que quizer, ou lhe contraponho a opinião do nobre deputado pelo Piahy, que é tão autorisada como a sua.

O Sr. SILVA MIRANDA:—E sustento. E o nobre ministro da fazenda o reconhecerá prestando-se a minuciosos exames dos diversos trabalhos das directorias a cargo de cada um empregado.

O Sr. HENRIQUES:—Pôde ser que esse augmento se dêse na repartição em que serve o nobre deputado, e no tempo em que alli esteve; hoje, e nem então tenho ouvido fallar nisso; e naquella em que sirvo ha insufficiencia.

Um Sr. DEPUTADO:—Sr. é demasiado o pessoal do thesouro, o da thesouraria não é insufficiente.

O Sr. BRANDÃO:—Fallo do thesouro, e seria um grande

acerto da parte do nobre ministro da fazenda se reformasse essa repartição, distribuindo parte do seu pessoal pelas thesourarias das provincias que carecessem, onde poderia restar relevantes serviços....

O Sr. HENRIQUES: — Então ficava desfalcado o thesouro, o serviço publico soffreria necessariamente.

O Sr. SILVA MIRANDA: — Não, porque ha trabalho super-nuo, e dispensavel, como em parte se infere do ultimo relatório do illustre ministro da fazenda.

O Sr. BRANDÃO: — Só assim, na situação em que nos achamos, poderemos melhorar os ordenados desses funcionarios, e de outros servidores do Estado, que com toda a justiça nos podem que lhes demos o pão para sua subsistencia, e de suas familias.

Porém enquanto existe agglomerado no thesouro esse enorme e desnecessario pessoal, impossivel nos será elevarmos os seus ordenados, a menos que não queiramos que a renda publica seja toda absorvida com o pagamento do pessoal dos nossos funcionarios.

Mas, senhores, o que tenho dito não passa de uma observação preliminar; toquei neste ponto apenas para pedir ao nobre ministro da fazenda que providencie a respeito, tendo em vista o estado da renda e da despesa publica. Passarei a tratar do objecto que me trouxe para este terreno; isto é, das heranças jacentes.

Dizem-me que sobre essas heranças ha mysterios que se não podem penetrar; os clamores levantão-se de todas as partes, e accusa-se a repartição do thesouro de embarçar a que os interessados sabem a quanto montão os espolios que por direito de successão lhes pertencem; falla-se até em uma portaria reservada dirigida ás thesourarias das provincias sobre este particular, na qual se lhes recom-menda alguma coisa naquelle sentido, de maneira que os herdeiros não podem saber a importancia de suas heranças...

O Sr. SILVA MIRANDA: — No thesouro consta circumstanciadamente, mas tem-se negado certidões daquillo mesmo que se aponta nas petições e que é exacto.

O Sr. BRANDÃO: — O aparte do nobre deputado pelo Piahy vem em meu auxilio, e prova que nos clamores que se tem levantado ha um fundo de verdade, que deve dar lugar a sérias investigações da parte do governo....

O Sr. HENRIQUES: — O tribunal do thesouro não me conta que tenha negado certidões em que se não dêem inconvenientes serios.

O Sr. BRANDÃO: — ... porque seria um escandalo a todos os respeitoes condemnavel, que na mais alta repartição fiscal do imperio se commettessem taes abusos, e deixassem de ser severamente reprimidos.

O Sr. HENRIQUES: — Ignoro e duvido mesmo disso; e asseguro ao nobre deputado que isso não corre pela directoria do renhas, em que sirvo.

UMA VEZ: — Com a certidão do juizo a parte sabe quanto lhe pertence.

O Sr. SILVA MIRANDA: — O negocio é outro!

O Sr. BRANDÃO: — A asseveração do nobre deputado pelo Piahy, que deve estar bem informado desse negocio, revela que nelle ha mysterio, ha tenebrosidade.

O Sr. SILVA MIRANDA: — Oh! se ha! As circunsi-as já suspenderão a ponta do véo mysterioso.

O Sr. BRANDÃO: — E como o nobre ministro da fazenda certamente ignora isto, julguei que lhe devia patentear as repetidas queixas que tenho ouvido sobre este particular.

O Sr. PAES BARRETO: — Estas queixas já se fazião no tempo em que o nobre deputado pelo Piahy era empregado do thesouro.

O Sr. SILVA MIRANDA: — Sem duvida, e por isso affirmo.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Creio que podem haver algumas queixas de pessoas que quorem cobrar heranças, por não obterem todos os esclarecimentos que quorem, no mesmo instante.

O Sr. BRANDÃO: — A versão que tenho ouvido é que ha algum que tem interesse, e que quer comprar heranças por menos do seu valor, e que por isso lhe não convem que os interessados saibão a importancia dellas; por isso cumpre examinar bem o negocio, para que a verdade appareça, e

esse detestavel monopolio, se é que existe, não continue a fazer do thesouro a sua praça de mercado.

Respeito a prohibição dos empregados dessa importante repartição, e é em honra dellas que desejava que o nobre ministro da fazenda levasse as suas pesquizas ao posto de descobrir quem assim tem abusado dos seus deveres.

Sr. presidente, a hora está adiantada, e a camara que attentamente me tem ouvido deve achar-se fatigada (não apoiados); por isso vou concluir, restando-me o pezar de não poder tratar de outros assumptos que desejava discutir; mas antes de sentar-me dirigirei duas palavras ao nobre ministro do imperio em referencia á catechese dos Indios.

Senhores, é este um dos objectos que eu reputo do mais subido alcance, e sobre o qual nada, absolutamente nada fizeram os gabinetes transactos. Tal foi a inercia dellas a este respeito, que o proprio lord Palmerston lá na Inglaterra, entre diversas inectivas que fez ao governo brasileiro, lançou-lhe em rosto esta verdade no seio do parlamento, dizendo que elle era tão deleixado, tão negligente, que carecendo o paiz de braços para sua lavoura, nem ao menos tratava de aproveitar e chamar ao gremio da civilização essa infinidade de hordas que vagão pelo interior de muitas das nossas provincias.

E de certo assim é, de maneira que neste particular o nosso governo se tem mostrado inferior ao portuguez, pois que este achando-se tão distante deste paiz, conseguiu contudo aldear innumeraveis tribus de indigenas no tempo colonial, ao passo que o nosso nada tem feito a este respeito. Chamo portanto a attenção do nobre ministro do imperio para este objecto, confiando que S. Ex. o tomará na consideração que merece, principalmente tendo, como deve ter em vista, a falta de braços, que o paiz principia a sentir.

Por associação de idéas direi duas palavras sobre a colonização.

O anno passado em dizia ao Sr. Pedreira que um dos principaes elementos de colonização se acha dentro do paiz, e vem a ser a propria população nacional das cidades, e conservo ainda hoje a mesma opinião; distribua-se terras entre as familias indigentes, que nellas existem por necessidade, dê-se-lhes instrumentos e meios para subsistirem nos primeiros tempos até chegarem as colheitas, e veremos que um grande numero dellas irão habitar os campos e cultivar a terra.

O Sr. TOSCANO BARRETO: — E' a colonização que nos serve.

O Sr. BRANDÃO: — Assim teremos uma colonização de naturaes, que não será tão dispendiosa, nem tão perigosa como a de estrangeiros, sendo que por este modo foi que o governo portuguez colonizou este paiz na sua descoberta, e não estipendiando emigrantes estrangeiros, os quaes entre nós já não vão dando boa prova de si, como acaba de succeder na provincia de S. Paulo, segundo ha poucos dias nos declararão dous de seus illustres representantes.

Desejava que o nobre ministro do imperio pensasse sobre isto, e que tratando da colonização procurasse em todo caso dar preferencia aos nossos compatriotas, aos filhos deste paiz. (Apoiados.)

O Sr. TOSCANO BARRETO: — Sirvamo-nos primeiro com a prata de casa.

O Sr. BRANDÃO: — Tenho concluido. (Muito bem, muito bem.)

A discussão fica adiada pela hora.

Dada a ordem do dia, levanta-se a sessão.

## Sessão em 28 de Agosto.

PREZENCIA DO SR. VISCONDE DE BAUPENDY.

SUMARIO. — Expediente. — Loterias. — Matricula de estudantes. — Observações dos Srs. Dias Vieira, e Villela Tavares. — Varios projectos. — Observações dos Srs. Machado de Souza, Brandão, Candido Mendes, e Paes Barreto. — Ordem do dia. — Organimento geral. — Discursos dos Srs. presidente do conselho, e Belio. — Adopção.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Baupendy, Paes Barreto, Pe-reira Pinto, Salathiel, Athaide, Cunha Mattos, Martinho

Campos, Machado de Souza, Cerqueira Leite, Silveira Lobo, Alexandre de Siqueira, Monteiro de Barros, Silva Miranda, Calheiros, Souza Leão, Garcia de Almeida, Machado, Madureira, Rodrigues dos Santos, Fernandes da Cunha, Piato Lima, Villala Tavares, Dias Vieira, Salles, Hermogenes, Antunes do Campos, Almeida Pereira, Costa Pinto, mosenhor Marcondes, Sergio de Macedo, Borges Fortes, Poixoto de Azevedo, Delino de Almeida, Sá e Albuquerque, Araujo Jorge, Teixeira Junior, Brusque, Luiz Carlos, Fernandes Vieira, André Rastos, Gonçalves da Silva, Castello Branco, Benvidos, Pederneras, Santa-Cruz, Parangua, Belfort, Bello, Sarra Carneira, Toscano Barreto, Gavião Peixoto, Dantas, Balção, Torres-Homem, Jacintho de Mendonça, Alcantara Machado, Costa Moreira, Barbosa da Cunha, Barros Pimentel, e barão de Mauá, abre-se a sessão.

Lê-se e approva-se a acta da antecedente.

Comparecem depois da chamada os Srs. Ferreira de Aguiar, Pedreira, Augusto Corrêa, Araujo Lima, Candido Mendes, Franco de Almeida, Pinto do Campos, Jesuino Marcandas, barão de Porto-Alegre, Pereira Franco, Rego Barros, barão de Camaragibe, Henriques, Tobias de Aguiar, Barbosa, Fausto, Baptista Monteiro, Silvino Cavalcanti, Cruz Machado, Viriato, Saraiva, Cunha Figueiredo, Brandaõ, Aragão e Mello, Jeronymo Coelho, Sampaio Vianna, Paulino, Fiusa, Lima e Silva, Vasconcellos, barão de S. Bento, F. Octaviano, Augusto de Oliveira, e Carrão.

O Sr. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio do imperio de 22 do corrente, enviando o autographo da resolução que concede um anno de licença com todos os seus vencimentos aos Drs. Elias José Pedroso, lente da faculdade de medicina da Bahia, e Luiz de Carvalho Paes de Andrade, guarda-mór da alfandega de Pernambuco, para trahirem de sua sande na Europa; na qual resolução S. M. o Imperador consente. — Fica a camara inteirada.

Um officio do 1º secretario do senado, datado em 27 do corrente, participando que por officio do ministerio da fazenda constou aquella camara que S. M. o Imperador houve por bem sancionar a resolução autorizando o governo para emprestar á companhia Ponta d'Arca a quantia de 300.000\$. — Fica a camara inteirada.

Requerimento de Francisco José Dutra, pedindo authorisação para o governo trocar a quantia de 1.400\$ que possui em notas do extinto banco. — A' commissão de fazenda.

Outro da Associação de S. Vicente de Paulo desta côrte, pedindo concessão de trinta loterias para auxilio da fundação de estabelecimentos de educação a meninos pobres. — A' mesma commissão.

Outro de Cyrillo Dilermando da Silveira, em que, desistindo da pretensão de emprestimo de 10.000\$ que solicitou o anno passado, pede que lhe sejam entregues os documentos que então juntou. — A' commissão a que forão affectos estes documentos.

Outro de D. Leopoldina Augusta Carolina, pedindo os documentos que apresentou a esta camara quando solicitou a concessão do meio soldo do brigadeiro Jacques Augusto Conf. — A' commissão a que forão affectos taes documentos.

Representação da camara municipal de Macaé, agradecendo ao Sr. deputado Silveira Lobo os seus serviços, e o interesse que tem tomado pela provincia das Alagôas, e congratulando-se com a camara por ter em seu seio tão distincto membro. — Fica a camara inteirada.

Outra da mesma camara municipal, manifestando a sua reprovação ao procedimento de alguns supplentes de vereadores daquella camara, sendo um destes da um voto, que dirigirão uma felicitação ao Sr. deputado Silveira Lobo pelos serviços prestados á provincia das Alagôas, e protestando contra semelhante felicitação. — Fica a camara inteirada.

Outra do corpo do commercio da cidade de Macaé e de de diversos cidadãos, protestando tambem contra a felicitação acima mencionada, que foi assignada por supplentes da

camara municipal, entre os quaes figurão supplentes de 1 e 12 votos. — Fica a camara inteirada.

LOTERIAS.

Julga-se objecto de deliberação e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o projecto com que conclue o seguinte parecer:

« Foi presente á commissão de fazenda o requerimento da sociedade Ypiranga solicitando, entre outros favores, o da concessão de algumas loterias annualmente, para com o seu producto levar a effeito o patriotico e benefico empenho de sua instituição.

« A commissão, considerando o fim patriotico e humanitario a que se destina o favor impetrado, não hesita em opinar pela concessão requerida, e neste intuito tom a honra de offerecer á vossa consideração o seguinte projecto de resolução:

« A assembléa-geral resolve:

« São concedidas á sociedade Ypiranga duas loterias annuaes, por espaço de tres annos, e segundo o plano da santa casa da Misericordia desta côrte; revogadas as leis em contrario.

« Sala das commissões, 26 de Agosto de 1857. — Sampaio Vianna. — Torres-Homem. »

APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS.

Matricula de estudantes.

O Sr. DIAS VIEIRA: — Pedi a palavra, Sr. presidente, para offerecer um projecto autorizando o governo a mandar admitir á matricula e exame do 3º anno o estudante da faculdade de direito do Recife Felipe Motta de Azevedo Corrêa. Requeiro tambem a V. Ex. que proponha a dispensa da impressão deste projecto e o dê para a ordem do dia de amanhã. O seu objecto se recommenda por si mesmo, attento o pouco tempo de sessão que nos resta, e a consideração de haver a camara já reconhecido os motivos razoaveis que tem esse estudante para merecer a graça que solicito.

Julga-se objecto de deliberação, e é dispensado da impressão para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte projecto:

« A assembléa geral resolve:

« O governo fica autorisado a mandar admitir á matricula e exame do 3º anno na faculdade de direito do Recife ao estudante Felipe Motta de Azevedo Corrêa, levando-se em conta as preloções como ovinas, uma vez que as faltas respectivas não excedão ao numero marcado nos estatutos. Paço da camara dos deputados, em 28 de Agosto de 1857. — Dias Vieira. »

O Sr. VILHILA TAVARES (pela ordem): — A commissão de instrução publica apresentou hontem á consideração da casa uma resolução mandando matricular no 3º anno da faculdade de medicina desta côrte o estadante Murinelli, em favor de quem ha informações do director da faculdade, e do governo imperial: parece que o nobre deputado conseguiria melhor o seu fim, que alias é justo, apresentando esse seu projecto, ou a idéa nelle contida, como emenda ao projecto da commissão, quando for sujeito á deliberação da camara. (Apoiados.)

Digo que a idéa do nobre deputado é justa, e que não pôde ser repellida pela casa, porque a pretensão desse estudante Felipe da Motta Azevedo já foi attendida pela camara; mas indo de envolta com outras e em uma disposição geral, que se acha no senado, não sei porque o senado se não tem occupado della, e qualquer demora prejudica o estudante.

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre deputado autor do projecto pôde offerece-lo como emenda na occasião de discutir-se o outro projecto a que se refere o honrado membro. (Apoiados.)

O Sr. MACHADO DE SOUZA: — Por infelicidade, Sr. presidente, tendo eu por varias vezes pedido a palavra, apenas duas tenho conseguido fallar nesta casa. Penso portanto que nesta occasião me torno erodir da attenção da casa para apresentar dois projectos; prometto ser breve, rapido e conciso na exposição dos motivos que os justificão.

Sr. presidente, segundo o decreto n. 399 de 21 de Dezembro de 1844, não é permittido a pessoa alguma conduzir cartas ou papeis particulares de um para outro lugar do



imperio, entre os quaes houverem correios regulares. Em consequencia desta prohibição estabeleceu-se em outro artigo a sancção necessaria, dispondo-se que o individuo que contrariar a essa disposição tem de pagar uma multa de trinta vezes o valor do sello respectivo; se o portador dessa carta ou papel não tiver meios para pagar a multa, será conduzido á cadeia e trabalhará para pagar a multa, e esses papéis ou cartas, depois de pagar no correio o competente sello, serão remettidos a seu destino, cabendo metade da multa ao denunciante, e sendo arrecadada a outra metade para o thesouro.

Esta disposição de lei, Sr. presidente, eu entendo que não se funda em principio nenhum sólido, tem contra si os principios do justo, e da constituição, e é fonte constante de desmoralisação.

Digo que tem contra si os principios do justo, porque é uma verdade reconhecida que o porte que se paga nos correios é um onus imposto aos cidadãos em consequencia do commodo que percebem, e da vantagem que tem em transmitir a sua correspondencia para diversos lugares. Mas essa disposição, como excepção da regra, deve ter outro principio em seu apoio; entretanto não posso afinar com esse principio.

Onde está a mesma razão deve existir a mesma disposição: é principio kedico do direito. Nem a camara, nem ninguém poderá dizer que a utilidade publica aconselhe esta disposição de lei.

Poder-se ha dizer que é preciso que todos paguem o porte, que haja penas para que se conservem os correios como estações publicas, e esta será a razão da excepção; mas eu encontro outro artigo na mesma disposição ou lei que parece mostrar que não ha razão nessa consideração, e é aquelle que diz que os papéis particulares lithographados, gravados, cadernos, cartas, uma vez que não se achem fechados, não pagarão porte: é claro pois que essa não é a razão.

Portanto esta disposição não se apoia em principios do justo.

Digo que é contra a constituição, porque sendo a propriedade garantida ao cidadão, excepto nos casos de utilidade publica: e sendo claro que no caso presente não ha utilidade publica, mas sim verdadeiro vexame, segue-se que não pôde o cidadão ser esbulhado por este meio do que lhe pertence.

Digo que é fonte constante de desmoralisação, e passo a prová-lo.

A camara sabe que nas provincias em geral esta lei é inexecutable, e igualmente nesta corte, onde se procura torna-la executable pela sede do dinheiro, pelo espirito de ganancia tão sómente. Aqui ha factos escandalosos a este respeito. As pessoas que vêm das provincias soffrem terríveis vexames. Os Srs. malins entendem que devem dar busca nas algibeiras, nos bolsos das pessoas que vêm de fora; e quando se encontram cartas ou papéis que estejam no caso da multa, a pessoa que não quer soffrer um vexame entende-se com um desses malins, e dando-lhe dinheiro fica isento de incommodo. Assim, acontece que um empregado publico, que deveria ser zeloso na execução da lei, infringe-a levado por um interesse sordido.

Tendo-se dado factos desta ordem, que são conhecidos de todos, perguntarei: convenem ou não acabar-se com uma disposição de lei que dá lugar a essa desmoralisação constante?

Lembro-me de que quando se apresentou nesta camara um additivo propondo a supressão do porte dos jornaes, assignado por um dos dignos representantes da provincia de S. Paulo, Sr. Ex. o Sr. ministro da fazenda se oppoz a esse additivo, dizendo que não achava razoavel que os jornaes, que bastaste pesado, fossem conduzidos gratuitamente: se é essa a razão, é claro que as cartas e papéis que não são conduzidos pelos correios não devem pagar porte. Entendendo eu que essa disposição é contra a constituição, julgo pois que devo ser revogada.

Assim pois offereço o seguinte projecto: (Lr.)

Tendo justificado de uma maneira rapida o projecto que acabo de ler, vou ainda ter a honra de submeter á consideração da camara outro projecto a respeito do qual direi poucas palavras.

Sr. presidente, eu não sou partidario das loterias. A minha frequencia, a minha lealdade me levou a declarar que não apoio esse facto terrivel, ante-economico, e mesmo immoral, que se tem dado no país. Mas, como a promulgação

de leis sobre esse assumpto é um facto geralmente reconhecido como constitucional, como legal, eu, embora tenha idéas oppostas, e esteja convencido da immoralidade das loterias, vou propor um projecto em que se estabelecem loterias a favor de duas igrejas do 13º districto que tenho a honra de representar; porque tendo privilegio, julgo que duas igrejas, que se achão em estado de merecer essa protecção, devem ta-lo tambem a seu favor.

E' o seguinte: (Lr.)

V. Ex. ha de permittir que eu lhe dirija agora um pedido, usando da faculdade que me concede o regimento.

Antes de eu tomar assento nesta casa, o nobre deputado por Minas, o Sr. Pedro de Alcantara Machado, offereceu um projecto que tinha por fim autorisar á igreja de S. Thomé das Dútras, da cidade de Baependy, e á de Nossa Senhora do Amparo, da Diamantina, a possuirem em bens de raiz até a quantia de 40.000\$.

Peço a V. Ex. que tenha a bondade de o dar para ordem dos trabalhos. Sendo eu supplente, e podendo acontecer que no anno vindouro não esteja na casa, desejo que esse projecto entre em discussão na actual sessão, pois que a sua materia pôde passar sem emendas; e como tenho de apresentar uma ao mesmo projecto, espero pois que V. Ex. o dará para a ordem do dia de amanhã.

O Sr. PRESIDENTE:—Tomarei em consideração o pedido do honrado membro; mas não sei se o poderei satisfazer com a brevidade que deseja, visto que na ordem do dia existem muitos projectos que entendo não dever pretarir por outros novos.

São julgados objectos de deliberação, e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, os seguintes projectos:

« A assembleia geral resolve:

« Art. 1.º E' permittido a todas as pessoas a conduzirem cartas ou papéis particulares, independente do sello, para os diferentes pontos do imperio, uma vez que não sejam por intermedio dos correios.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contraria. Sala das sessões, 28 de Agosto de 1857.—Machado de Sousa.»

« A assembleia geral resolve:

« Ficão concedidas duas loterias, uma a favor da igreja de Pouso-Alto, da cidade de Baependy, e outra á igreja do Carmo, da villa Christina.

« Sala das sessões, 28 de Agosto de 1857.—Machado de Sousa.»

O Sr. BRANDÃO:—Sr. presidente, vou submeter á consideração da camara dous projectos, a saber, um em substituição ao de n.º 80, de 1855, cuja retirada requirei, e o outro sobre assumpto que julgo tambem digno de sua attenção.

No projecto de 1855, a que me refiro, tive por fim assignar algumas disposições tendentes a nacionalisar o nosso commercio a retalho por meios indirectos, mas que reputo de muita proficuidade; e no que offereço para o substituir prevalece a mesma idéa, porém mais desenvolvida e completa.

O pensamento que então me preocupava quando organizei aquelle trabalho, e que ainda hoje me preocupa, é debellar o monopolio estrangeiro, estabelecendo a igualdade de condição, quanto aos encargos sociais, entre a mocidade brasileira, e a que nos vem de outros países, para que aequala, na concorrência, não fique, como até o presente, desvantajosamente collocada, e excluida da importante industria commercial. Neste sentido lembrei-me de estabelecer isenções do serviço activo da guarda nacional e do recrutamento em favor da primeira, visto serem estes onus, que sobre ella pesão, e dos quaes se achão aliviados os estrangeiros, os que fuzem com que os meios brasileiros sejam suplantados pela odiosa preferencia dada aos seus concorrentes na profusão de caixeiros.

Com effeito, Sr. presidente, está ao alcance de todos, que enquanto a mocidade nacional, que pretende applicar-se ao commercio, carregar com esses encargos, a exclusão dessa industria será a sua partilha, porque um verdadeiro pouco, ou milhares negociantes quereirão para seus caixeiros individuos que de um para outro momento podem ser distrahidos de suas occupações, e chamados para rondas, guardas, destacamentos, paradas, etc. E se ao corpo legislativo cumpre como primeiro dever promover o bem-estar dos filhos do país, não deve por forma alguma consentir que continue esta situação, na qual os Brasileiros figu-

ção em condições menos favoráveis do que os estrangeiros.

Senhores, é facto que em boa fé ninguém poderá contestar, que a causa que acabo de assignalar tem tido decidida influencia no estranho phenomeno que entre nós se observa, e que se não vê em nação alguma do globo, de achar-se todo nosso commercio nas mãos do estrangeiro. Desse estado de cousas, que repugna ao coração e intelligencia de todos os Brazileiros, nasceu a idéa da nacionalisação que se acha profundamente enraizada no paiz....

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Apoiado. E' uma medida indispensavel.

O Sr. BRANDÃO: — ... e para vê-la realisada é que eu por mais de uma vez tenho levantado minha voz nesta casa, e offereço agora o projecto substitutivo de que estou tratando. (Apoiado.)

Oradores muito eminentes têm reconhecido e declarado neste augusto recinto que a guarda nacional é um flagello para a população (apoiados); em pois devo julgar-me autorizado a dizer tambem que ella não é só um flagello para aquelles que pretendem applicar-se ao commercio, é uma violencia, é uma tyrannia, é um meio despotico de arredar esses nossos compatriotas de uma industria importante para si e para o paiz, e de perpetuar o estrangeiro na fruição do monopolio, de qua, por vergonha nossa, tem gozado até hoje.

Em outro tempo, senhores, a idéa da emancipação do commercio foi discutida nas ruas, no meio dos tumultos e agitações; era isto proprio da exaltação e desencadeamento das paixões de um povo nas primeiras épocas de sua existencia politica; mas esses tempos já lá torio, e por isso convem que com toda a calma adoptemos medidas que conduzão áquelle desideratum. (Apoiados.) O projecto que vos apresento, se não satisfaz inteiramente, ao menos serve para dar-nos o primeiro passo, para convenceremos ao paiz de que curamos dos seus interesses, e não deixamos em abandono a sua causa. (Apoiados.)

Tambem me pareceo indispensavel e justo consignar no projecto isenções em favor dos individuos que se dedicão á agricultura, á creação, e ás artes, que tiverem mais de tres pessoas de familia a sustentar.

Em verdade, no tempo actual, quando nos achamos a braços com a carestia progressiva dos generos alimenticios, me pareceo um alheirado que se chame para o serviço activo da guarda nacional esses individuos que tirão do seu trabalho diario os meios de subsistencia para si e sua familia, e que privados desse recurso se reduzem necessariamente ao estado de extrema indigencia...

Debaixo deste ponto de vista a situação é melindrosa, e por isso entendo que o parlamento deve vir em auxilio dessas classes desherdadas de muitos gozos sociaes, concedendo-lhes ao menos o tempo que é a sua unica riqueza, para grangarem o pão com que se possam alimentar.

Outras idéas ainda se contem no projecto, e uma dellas já por diversas vezes tem sido discutida nesta casa. E' a da isenção de castigos corporaes para a guarda nacional em destacamento.

Sr. presidente, considero uma grave injuria que se faz aos cidadãos sujeitos-los aos castigos corporaes na qualidade de guardas nacionaes, embora destacados. De pretender-se pôr em effectiva execução essa disciplina infamante e barbara já tem resultado graves desgraças.

Em Alagóas no anno de 1855 ou 1854, querendo se castigar corporalmente a um guarda nacional, deu isto lugar a uma desordem muito séria, da qual resultou derramamento de sangue...

O Sr. CASTELLO BRANCO: — E a morte do commandante interior do batalhão.

O Sr. BRANDÃO: — Senhores, digamos a verdade: não ha individuo que de boa vontade se sujeite a servir na guarda nacional estando sob a ameaça de poder ser chibatado. Se o soldado de 1.<sup>a</sup> linha, que se acha sujeito ao regulamento do conde de Lippe, e que recebe ser arcabuzado, muitas vezes se revolta contra esse degradante castigo, o que não se deverá esperar de um pai de familia, que tem filhos, amigos e parentes? E' um absurdo, é um desato, é uma provocação contra a ordem publica.

Igualmente são isentos pelo projecto desse revoltante castigo os voluntarios do exercito e armada...

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E' melhor generalisar a idéa.

O Sr. BRANDÃO: — Assim deve ser, mas por ora convem que vamos por partes...

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não ha direito para applicação deste castigo.

O Sr. BRANDÃO: — Concorde; porém dána eu, o projecto estende a isenção da chibata aos voluntarios do exercito e da armada, e creio que ninguém duvidará que nisto ha uma alta razão de conveniencia, e vem a ser diminuir o horror que a nossa população em geral tem ás fileiras de 1.<sup>a</sup> linha, e animar o alistamento voluntario; porque é evidente que o homem que tem vocação para a profissão das armas muitas vezes recua e deixa de a procurar, lembrando-se que vai sujeitar-se a ser infamemente chibatado; e aquelle que não considera nisto certamente não tem muito bom juizo...

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não tem bons sentimentos.

O Sr. BRANDÃO: — ... entretanto que esse individuo tiver certeza de que apresentando-se voluntariamente gozará da isenção daquella pena, ha de necessariamente procurar alistat-se, e animar a outros para que igualmente o fação. Não tenho recio de dizer que será esta a medida a mais adequada para podermos ter um exercito nas condições que todos desejão, e que a nossa civilisação exige.

Sr. presidente, no ultimo artigo do projecto ainda procurei consignar uma providencia que o bem do paiz imperiosamente reclama, e é contra os moedeiros falsos.

Todas as pessoas que têm os jornaes sabem o desfaçamento, e petalancia com que em Portugal se fabrica moeda falsa do Brazil. Pode-se dizer muito bem que a cidade do Porto é uma vasta officina de semalhante mercaderia. Os proprios periodicos daquelle reino (houa lhes seja feita), quer pertença a um, quer a outro partido, pronuncião-se severamente em suas columnas contra o seu governo pela indolencia criminosa que têm ostentado, consentindo que ali se falsifique em grande escala a moeda brasileira.

O Sr. PRESIDENTE: — Lembro no honrado membro que já passou a hora destinada para a apresentação de projectos.

O Sr. BRANDÃO: — Permitta V. Ex. que eu diga mais algumas palavras em justificação do projecto.

O nosso ministro tem a este respeito esgotado todos os recursos, para chamar o governo portuguez ao cumprimento do tratado celebrado com o do imperio sobre aquelle assumpto (apoiados), mas as cousas continuão no mesmo pé; a moeda falsa vinda do Porto e de outros pontos de Portugal tem chegado até a invadir as nossas repartições publicas, como ha poucos dias aconteceu com a caixa da amortização; e pois cumpre que esta camara, deixando ao governo a tarefa que lhe compete, adopte medidas energicas para reprimir dentro do paiz o progresso e continuação daquelle mal. O moedeiro falso é um saltador, e peor ainda do que isso: nenhuma injusticia pois se lhe faz decretando-se que no caso de ser convencido desse crime, além de soffrir as penas cominadas pelas leis penaes do imperio, fique perpetuamente prohibido de commerciar no Brazil; é isto o que se acha estabelecido no artigo a que me refiro.

O outro projecto, senhores, que nesta occasião tambem vos offereço, tem por objecto a reforma parlamentar, no sentido de firmar a independencia dos deputados, e de chama-los a uma posição em que não encontrem empecilhos no cumprimento dos seus deveres para com o povo, de quem são representantes.

Muito ditta eu sobre este assumpto se o Sr. presidente me não tivesse advertido que a hora se achava concluida; entretanto informarei á camara que quando em 1855 fui se discutio a lei da reforma eleitoral, não só o fallecido presidente do conselho, como a maioria dos membros que por ella votário, declaráráo que não duvidão aceitar qualquer acto que fosse consequencia logica da reforma iniciada.

Firmado nisso, offereci nessa occasião uma emenda áquella lei, consignando disposições relativas á reforma do parlamento, mas não pôde ser discutida em razão do atropello com que essa lei foi aqui votada; hoje porém submetto á vossa consideração, sob a formula de um projecto, a idéa contida na emenda de que tenho fallado.

Senhores, entendo que devemos fazer do art. 34 da nossa constituição uma realidade; basta de sophisma-lo!

O governo tem-se arrogado o direito de distrahir do corpo legislativo, em circumstancias ordinarias, muitos de seus membros para empregos de commissão. Ora, isto é um sophisma que só pôde ter por fim, ou arredar do parlamento

homens que por suas luzes podem muito contribuir para a elucidação das grandes questões, e promover os interesses daquelles que os elegeram, oppondo-se ao tortuoso movimento da machina governamental, ou estabelecendo dependencias e crear gratidões; e quer n'um, quer n'outro caso, é do nosso dever restabelecermos a verdade constitucional, reprimindo esse abuso, que tão nocivo é á mais importante de nossas instituições. Devo porém declarar que quando fallo em governo refiro-me á entidade, e sem o proposito de enunciar uma idéa de hostilidade contra o actual gabinete.

Se o eleitor deve ser independente, e se para subtrahir-lo á influencia official, ainda que incompletas, passá-lo ás incompatibilidades, com maioria de razão se devem estabelecer regras que garantão e firmem a independencia do deputado.

Sai bem que essa condição depende essencialmente do caracter do individuo, mas tambem não ignoro que a gratidão tem muito poder, e que a esperanza de um sinque ordenado, de recompensas e condecorações, pôde tantar, e abalar mesmo a muitas convicções; por conseguinte, se é dever nosso sermos sinceros para com o paiz, procuremos acutelar tudo isto, collocando os deputados acima destas contingencias, e por este modo fazendo voltar á sua pureza primitiva o systema que felizmente nos rege; é este o fim do projecto que entrego ao vosso illustrado criterio, e apreciação.

São julgados objectos de deliberação, e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, os seguintes projectos:

« A assembléa geral legislativa decreta:

« Enquanto durar a legislatura em que servirem, os deputados não podráo receber do governo titulos, honras, condecorações, mercês pecuniarias e empregos, excepto os que lhes competirem por antiguidade, ou em recompensa de acção heroica praticada em tempo de guerra, ficando salva a hypothese do art. 34 da constituição. Esta disposição é applicavel aos membros das assembléas provinciais, pelo que diz respeito aos empregos de nomeação dos presidentes de provincia; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, 28 de Agosto de 1857. — Francisco Carlos Brandão. »

« A assembléa geral legislativa decreta:

« Art. 1.º São isentos de pagamento dos impostos lançados sobre seus estabelecimentos os negociantes cujos caixeiros forem todos Brasileiros.

« Art. 2.º Os caixeiros brasileiros são exceptuados do serviço activo da guarda nacional e do recrutamento.

« Art. 3.º São igualmente exceptuados do serviço activo da guarda nacional os agricultores, creadores e artistas que tiverem a seu cargo mais de tres pessoas de familia.

« Art. 4.º Os guardas nacionais em destacamento são isentos dos castigos corporaes, e da mesma isenção gozarão os voluntarios do exercito e da armada.

« Art. 5.º O estrangeiro que fór convencido de fabrico ou introdução de moeda falsa, e de importação de Africanos, ou de tentativa destes crimes, além de soffrer as penas decretadas pelo código criminal e leis subsequentes, ficará perpetuamente prohibido de commerciar no Brazil.

« Revogão-se as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, 28 de Agosto de 1857. — Francisco Carlos Brandão. »

« A assembléa geral resolve:

« Fica concedida uma loteria para auxiliar a conclusão da igreja matriz da cidade de Santarem, e outra para reedificação da da villa da Cachoeira, na provincia do Pará.

« Paço da camara dos deputados, em 29 de Agosto de 1857. — Fausto de Aguiar. — J. A. Correia. »

« A assembléa geral legislativa decreta:

« Ficão autorizadas as irmandades conjunctas do S. Sacramento e N. S. do Rosario da matriz da cidade do Rio Pardo, na provincia de S. Pedro do Sul, a possuir em bens de raiz até a quantia de 100.000\$000, ficando para isso dispensadas as leis de amortização. S. a R.

« Paço da camara dos deputados, 28 de Agosto de 1857. — Jacintho de Mendonça. »

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Art. 1.º A episcopal irmandade do Nosso Senhor dos Passos da villa de S. Leopoldo, da provincia do Rio Grande do Sul, poderá possuir até 50.000\$000, dispensadas para esse fim as leis de amortização.

« Art. 2.º Esta concessão é feita com a condição de serem os referidos bens convertidos em apolices da divida publica, ou em acções da estrada de ferro garantidas pelo g. verno.

« Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario. — S. a R. — Barão de Porto Alegre. »

O Sr. MENDES DE ALMEIDA (pela ordem): — Sr. presidente, quando se tratou em Abril deste anno da discussão do parecer da commissão de poderes sobre a eleição do 5.º districto eleitoral de minha provincia, a que devo a honra de um lugar nesta casa, resolveu a camara approvart unicamente as eleições de cinco freguezias do mesmo districto, deixando de fazê-lo a respeito das de duas: Nossa Senhora de Nazareth da Tresidella, e Santa Rita do Codó, que ficário adiadas, devendo opportunamente a mesma commissão dar o seu parecer sobre taes eleições.

O Sr. VIALATO: — Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — A illustre commissão até o presente não tem apresentado trabalho algum acerca deste assumpto; eu ignorava a razão, e attribua aos trabalhos com que na presente sessão lidou a mesma commissão; mas depois da chegada do ultimo vapor do Norte, vim a conhecê-la. Os papéis e documentos relativos á eleição da freguezia de Santa Rita do Codó tinham ido viajar ao Maranhão, e isto embaraçou os trabalhos da commissão; e este facto, devido sem duvida a um engano, ainda que involuntario, da parte do honrado 1.º secretario, que então servia, na communicação que fez ao governo sobre as decisões desta casa quanto a eleições de minha provincia, tem sido sobremodo danoso aos habitantes da freguezia em questão.

Um Sr. DEPUTADO: — Como?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Mandou-se daqui um officio ao ministerio do imperio recommendando-se a expedição de ordens para o exame de papéis que acima referi, e para proceder-se contra varios cidadãos residentes naquella freguezia, arguidos de haverem falsificado actas da eleição contestada, quando a camara, como V. Ex. não o ignora, nenhuma decisão definitiva havia dado a semelhante respeito. ..

UMA VOZ: — Então o nobre deputado não quer que se punão os falsificadores de eleições?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Essa não é a questão; o meu interesse, o interesse de nós todos é que sejão punidos os réos de taes crimes; mas não é disso que se trata. Trata-se de uma ordem, de uma recommendação expedida em nome da camara, quando nenhuma decisão a tal respeito se havia tomado; é um facto grave, e para o qual chamo a attenção da casa e do nobre deputado.

O resultado desse engano é que expedidas as ordens pelo governo imperial, e executadas na provincia, começou-se a instaurar na villa do Codó processo, como sóe acontecer em lugares do interior, onde a policia é dominada completamente por uma das parcialidades, parte interessadissima nos pleitos eleitoraes. A execução de taes ordens foi um grande achado para a policia, como infelizmente se acha montada no Codó, que, segundo sou informado, tem lançado mão dos meios que tem á sua disposição, ainda os menos prudentes, para saciar seus despeitos, e covar rancores contra adversarios seus. A camara comprehende que autoridades sob taes disposições não são as mais proprias para fazerem valer o interesse da justiça em questões desta ordem. (Apoiado.)

Sr. presidente, ha dois vapores que recebo communicações acerca da existencia de taes processos; não podia acreditar em semelhante cousa, conscio como estava da decisão tomada pela casa, e da repugnancia com que tem sido acolhido o emprego de semelhante recurso, estando pendente da decisão da camara a solução de um pleito eleitoral; mas agora verifiquei a existencia do facto, em vista de cartas e jornaes da provincia, e leitura que fiz da minuta do officio que desta camara foi dirigido ao ministerio do imperio; officio que não comprehendo bem o voto da camara, e que pela sua redacção menos clara anterior essa interpretação que se está dando no Maranhão, e por conseguinte o emprego dos meios que no Codó se estão pondo em pratica.

Portanto, Sr. presidente, desejava que V. Ex. e a mesa, tomando em consideração este negocio, que me parece sumamente grave, o examinem, a fim de que se expeça novo officio ao governo para que se sobre esteja em taes procedimentos.

Na freguezia a que me tenho referido deu-se uma duplicata, e os interessados em cada uma das eleições mutuamente accusou seus adversarios de haverem feito uma falsa eleição. A camara comprehende bellamente qual o alcance que poderá ter em semelhante objecto o encarregar-se a policia da localidade, interessadissima na approvação de uma das duplicatas, de proceder contra os autores das falsificações arguidas. Acresce que esses processos assim promovidos devem causar não pequeno abalo naquella freguezia, que é uma das mais importantes do Maranhão, por sua riqueza, e até pela illustração de seus habitantes....

O Sr. CRUZ MACHADO : — Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — E note a casa que os processos que se estão fazendo é contra membros de familias muito distinctas, tanto da localidade, como da provincia, contra cidadãos que occupão ali posições importantes, pessoas de muito merecimento, e d'entre os principaes lavradores da provincia....

O Sr. CRUZ MACHADO : — Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Sr. presidente, quando recebi as primeiras cartas noticiando-me taes occorrendias, como já disse, não pude prestar-lhes credito; julguei que não erão mais do que ameaças sem alcance, ostentadas para intimidar por quem dispuha dos recursos da policia, e menos podia acreditar em semelhantes noticias estando a frente da administração da provincia um cidadão tão illustrado como o Sr. Dr. Taques (apoiado); não era possível que S. Ex., achando-se ha tão pouco tempo no Maranhão, de motu proprio mandasse iniciar taes processos, nada tendo a camara resolvido sobre essas eleições. E nem é provável que S. Ex., conhecendo como hoje já deverá saber do estado milíndroso daquella freguezia, fosse confiar um processo desta ordem a juizes tão interessados, e como taes incompetentes. Estou mesmo persuadido que se as ordens do governo imperial não tivessem chegado nos primeiros dias de sua administração, e murcha que taes negocios tãtido no Codó seria outra; haveria mais garantia e segurança para os cidadãos perseguidos, a acção de uma policia violenta e despezada não se faria tanto sentir. E pelo que tenho lido nos jornaes do Maranhão ha pouco chegados, a maneira inconveniente, parcial, e arbitraria por que se houve a autoridade encarregada de presidir ao exame das firmas falsas de uma representação apresentada nesta casa, impugnando a eleição, contra a qual se pronunciou a policia de Codó, parece por demais evidente. Todavia reserve-me para apreciar esses documentos um occasião oportuna, porque assim poderei fazer um julgo seguro, tendo-os presentes.

Portanto, Sr. presidente, rogo a V. Ex. se digno de tomar uma providencia; é forçoso pôr termo á situação em que ora se achão a villa e freguezia do Codó. Segundo sou informado uma grande parte da população daquella freguezia vive sob a pressão desabrida daquella policia, armada com a recommendação feita por parte desta camara, de modo que alguns cidadãos distinctos e respeitaveis foram obrigados a emigrar para a capital. Em um tempo de conciliação como o em que vivemos, parece que uma policia assim organizada não pôde satisfazer as vistas da policia dominante; nem mesmo fazer punir os verdadeiros delinquentes. Haverá muito arbitrio e imprudentes vingancas.

Terminarei aqui. Espero que V. Ex. tome em consideração estes factos, que me parecem de summa gravidade; elles reclamão promptas medidas para que não augmentem os males produzidos por um tão deploravel engano.

O Sr. PAES BARRETO (1º secretario) : — Dando uma explicação á camara, Sr. presidente, cumpre-me dizer que o nobre deputado não tem razão na queixa que acaba de fazer contra o 1º secretario.

Quando se tratou da eleição do 5º districto da provincia do Maranhão, a commissão deu um parecer que concluiu do seguinte modo:

« A primeira commissão de poderes, attendendo á gravidade de taes imputações, que provadas competentemente devem sujeitar á sanção penal os delinquentes, e por outro lado observando que uma das firmas dos signatarios da representação, a de Francisco Alexandre Pinheiro, comprada com a assignatura do mesmo a fl. 3 (documento B) não guarda a menor semelhança, induzindo a mais bem fundada presumpção de falsidade: é de parecer que a dita representação seja remetida ao governo com os documentos que acompanha, a fim de mandar proceder ás precisas inda-

gações e exames, procedendo se logo com todo o rigor da lei contra aquelles que se acharem culpados, communicando o governo a esta camara todos os dados e informações resultantes de taes averiguações, a fim de resolver-se definitivamente sobre a eleição de electores da parochia de Santa Rita do Codó. »

Portanto, a commissão foi de parecer que se procedesse immediatamente contra os autores da falsidade (apoiado), e quanto á eleição requeria que se podessem no governo certas informações para que á vista dellas pudesse a camara resolver com segurança. (Apoiado.)

As investigações sobre o crime de falsidade de que era arguido um documento uada tinha com o resultado da eleição, e por isso, no officio que dirigiu ao governo, exigi as informações reclamadas pela commissão, e enviou o documento arguido de falsidade para se proceder contra os autores desse crime na forma da lei.

Procedendo assim, creio que comprehendi e expliquei perfeitamente a deliberação da camara; aqui está a nota que no parecer lançou o secretario que então servia. Diz assim: « Approvada a conclusão que reconhece o deputado e o supplente, ficando adiado o que diz respeito ás freguezias de Tresidella e Codó. »

O Sr. CANOHO MENDES : — Apoiado. Ficou adiado o que diz respeito a Codó.

O Sr. PAES BARRETO : — Ficou adiado a decisão da eleição, mas não as indagações a respeito da falsidade. (Apoiado.)

O nobre deputado é tão injusto a este respeito, que disse que os habitantes da freguezia do Codó estavam sendo processados por ordem desta camara. E' inexacto: o processo, se existe, é contra os que tiveram committido o crime de falsidade.

O Sr. CRUZ MACHADO : — Está entendido.

O Sr. FRANCO DE ALMEIDA : — Até fui eu quem pedio que não se approvassem essas eleições.

O Sr. PAES BARRETO : — Portanto o que se não approvou foi a eleição, como declara o parecer. Se o nobre deputado entenda que não se deve mandar averiguar quem commetten a falsidade, e que não se deve processar os criminosos, é outra cousa. (Apoiado); em tal caso requeria á camara, e se a camara assim decidir, eu de bom grado farei o necessario officio.

O Sr. PRESIDENTE : — A' vista do que pondera o Sr. 1º secretario, torna-se indispensavel que o nobre deputado pelo Maranhão apresente um requerimento, a fim de que a camara possa resolver a questão como entender conveniente.

O Sr. BRANCO (pela ordem) diz que apresentou um projecto sobre a guarda nacional em substituição do de n. 80 de 1855 que deseja retirar.

Consultada á camara, consente que se retire esse projecto.

O Sr. PRESIDENTE declara que se vai officiar no governo a fim de saber-se do dia, hora e lugar em que S. M. I. se dignará receber a deputação que por parte desta camara tem de pedir a designação d' dia, hora e lugar do encerramento da presente sessão da assembléa geral.

Estando esgotado o tempo destinado para a primeira parte da ordem do dia, passa-se á segunda.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

### ORÇAMENTO GERAL.

Continúa a 3ª discussão da proposta de governo que fixa a despesa e orça a receita geral do império no exercicio de 1858 a 1859, conforme foi emendada na 2ª discussão, e com as emendas nesta offercidas.

Lê-se e apoião-se as seguintes emendas:

« Na medida relativa aos vencimentos dos reformados comprehende-se os officios de 2ª linha do exercito que, tendo 20 annos de serviços de campanha prestados no Rio Grande do Sul ou Estado Oriental, não percebem soldo actualmentemente; exceptuados aquelles que tiverem obtido pensão em remaneração destes serviços. — Barão de Porto-Alegre. — Araújo Brusque. — Barão de Mauá. »

« Ao art. 46, depois das palavras—a prestar—acrescen-se—desde já.—O mais como se acha redigido.—*Delfino de Almeida.—Petraco de Azevedo.* »

« Nos artigos que a comissão pretende que fação parte do orçamento, inclua-se o 50, que já passou em 2ª discussão.—*Machado de Souza.* »

« Entre os artigos que a comissão pretende que fação parte do orçamento, inclua-se o art. 40, que passou na 2ª discussão, e que iguala os ordenados dos professores de liturgia dos seminários do Imperio aos outros professores dos mesmos seminários.—*Pinto Lima.—Manoel Dantas.* »

« Que não se separe do orçamento a quantia notada no § 27 do art. 2º para a estrada de rodagem entre a cidade de S. João à Tel. Rei em Minas e a capital de Goyaz.—*S. a R.—Salatiel.* »

« Que não se destaque o art. 32 sobre a applicação da lei de 11 de Outubro de 1837 aos contractos de parceria.—*Rodrigues dos Santos.* »

« Separar o art. 36, estenda-se a sua disposição á dotação de S. M. o Imperador, e á dos membros da Imperial Família, bem como aos soldos dos reformados pela tabella de 28 de Março de 1825.—*F. C. Brandão.* »

« As revalidações do sello fixo e proporcional, e as multas impostas nos arts. 13 e 14 da lei de 21 de Outubro de 1843, ficão reduzidas de 10 até 20 % do valor dos titulos ou do competente sello, fixo.—*Silva de Miranda.* »

« Não se separe da lei do orçamento o art. 54 relativo á isenção de direitos de importação para as machinas apropriadas aos serviços da lavoura.—*Almeida Pereira Junior.—Feliz Junior.—Cruz Machado.—Viriato.* »

« A quantia designada no artigo additivo n. 45 seja reduzida a 10.000\$. —*Cunha Mattos.* »

« Exceptue-se da emenda da comissão de fazenda, que separa do orçamento os artigos additivos que não forem por ella offerecidos — a emenda que autorisa o governo a auxiliar a navegação a vapor no Rio de S. Francisco.—*Fernandes da Cunha.* »

« Se passar a emenda da comissão para que seão separadas do § 27 do art. 2º do orçamento differentes verbas destinadas a obras publicas, que seja sem prejuizo da verba de 100.000\$ approvada em 2ª discussão para as obras da estrada da provincia de S. Paulo.—*Barbosa da Cunha.* »

O Sr. MARQUEZ DE OLINDA (*presidente do conselho*) fundamenta a sua opinião sobre alguns artigos additivos que podem ser comprehendidos na lei, ficando outros para fazerem objecto de projectos em separado, afim de não complicar a discussão no senado.

Tratando da colonização, S. Ex. diz que é este um objecto que tem merecido a attenção do ministerio, como mereceu a do anterior. Em resposta a considerações que a este respeito se têm feito, observa que não adopta exclusivamente nenhum systema de contractar colonos, que é bom e de parceria, como tambem o de salarios, e que a base essencial neste objecto é que o colono pondo o pé em terra esteja livre de todo o onus.

Quanto ao contracto celebrado entre o governo e a sociedade Central de Colonização, que tem sido censurado por supprir se favorecer menos nos actuaes estabelecimentos rurais, não concorda com este juizo, antes faz ver que o pensamento principal que o prealio foi favorecer esses estabelecimentos.

Tendo se fallado nos disturbios havidos em uma das colonias da provincia de S. Paulo, diz S. Ex. que tem procurado entrar no conhecimento desse facto, já particular e já officialmente, e ainda não pôde formar um juizo seguro acerca d'elle. Por um lado se diz que os colonos estão levantados, armados; censura-se o chefe de policia da provincia por se ter apresentado na colonia com 8 praças; por outro lado, e ainda em 3 do corrente mez, o delegado das terras publicas em S. Paulo, pessoa respeitavel (o Sr. brigadeiro Machado Oliveira), informa que a primeira força que ali foi, era composta de 30 praças, o que fez foi deccramar o susto na colonia, de modo que os colonos não darão em casa, receios de serem sorprendidos. Em vista de informações tão contradictorias, tem resolvido mandar examinar essa colonia por um homem de toda a confiança e estranho ao lugar, para saber-se quaes as providencias que cumpre adoptar. Em negocio tal, é mister marchar com

toda a prudencia, para não desmanchar a grande obra da colonização, porque seria um mal não só para o proprio estabelecimento que se diz perturbado, não só para a provincia de S. Paulo, como para a colonização em geral. (*Apoioes.*)

O Sr. SERGIO DE MACEDO (*pela ordem*):—Pedi a palavra para retirar um artigo additivo que tinha proposto sobre o cunho de certas moedas de liga de prata e cobre. S. Ex., o Sr. ministro da fazenda, observou que não só a casa de moeda não podia agora fazer este trabalho, mas que havendo um plano relativo á moeda de troco em geral, convinha não entrar n'uma parte deste plano precipitadamente. Por isso, peço licença para retirar esse meu artigo additivo.

A camara consente que se retire o artigo a que o nobre deputado se refere.

O Sr. BELLO pronuncia um discurso que se acha no *Appendice.*

VÓZES: — Votos, votos.

O Sr. ALCANTARA MACHADO isquer o encerramento da discussão.

E' approvedo.

Procedendo-se á votação do orçamento, são approvadas as seguintes emendas:

« Ao § 27 do art. 2º da proposta: Em lugar de 2.200.000\$, diga-se 1.500.000\$, inclaindo-se a quantia de 700.000\$ para pagamento dos juros de 5 % garantidos ás companhias das estradas de ferro de D. Pedro II e de Pernambuco. »

« Ao art. 3º § 1º: Em lugar de 30.000\$ para estabelecimento do seminario episcopal de Goyaz, diga-se 12.000\$ para compra ou construção de um predio, e correspondente mobilia, afim de nelle estabelecer-se o seminario episcopal de Goyaz. »

« Art. 3º § 10. Em lugar das palavras: e 3.000\$ para auxilio ás obras do seminario episcopal da provincia do Amazonas, insertas na parte final do § 10 do art. 3º, diga-se: e 3.000\$ para auxilio do seminario episcopal da cidade de Manaus, capital da provincial do Amazonas. »

« O art. 4º (additivo) seja substituído pelo seguinte:—As multas de revalidação do sello fixo e proporcional, impostas nos arts. 13 e 14 da lei de 23 de Outubro de 1843, ficão reduzidas de 10 até 20 % do valor dos titulos. »

« Artigo additivo n. 56: Continúa por mais um anno a autorisação concedida ao governo no § 3º do art. 11 da lei do orçamento n. 884 do 1º de Outubro de 1856. »

« Artigo additivo n. 57: Fica o governo autorizado para reduzir como for conveniente as taxas de importação cobradas na mesa de rendas de Albuquerque, provincia de Mato-Grosso, para o que poderá fazer uma tarifa especial. »

« Supprima-se o artigo additivo n. 43, que manda seão os emolumentos da secretaria de estado dos negocios estrangeiros partilhados tambem pelos amauenses da mesma secretaria. »

« No art. 11 additivo acrescen-se depois das palavras — fica o governo autorizado, — desde já. »

« Art. 44 substitutivo: Os officios do exercito e armada reformados, os de 2ª linha com soldo e os honorarios que perceberem os soldos das tabellas de 28 de Março de 1825 e anteriores passarão a ser pagos pela tabella do 1º de Dezembro de 1841, e todos os officios reformados do exercito e armada e de 2ª linha tambem reformados com soldo que contarem 30 annos ou mais de serviço effectivo, perceberão mais o augmento da 5ª parte do soldo da referida tabella de 1841, excepto os que já gozarem desta beneficio. »

« Art. 55 substitutivo: Fica o governo autorizado a depender no exercicio de 1857 a 1858, por conta das verbas dos §§ 6º 10 19 e 20 do art. 6º da lei n. 884 do 1º de Outubro de 1856, as rezimas sommas consignadas nos §§ 4º, 9º, 17 e 18 da presente lei. »

« Ao art. 38 additivo, autorizando o governo a rever as tabellas dos vencimentos dos empregados das secretarias da policia do imperio, acrescen-se— desde já. »

« Ao art. 35 additivo, que trata dos ordenados dos mestres da familia imperial, depois da palavra — perceberão— acrescen-se as palavras—desde já. »

« No art. 24 additivo, depois da palavra—garantia— acrescen-se—desde já. »

« Substitutivo ao § 6º do art. 18, additivo: Crea-se igualmente no arsenal da corte uma escola de instrução theorica e pratica para os artifices do mesmo arsenal e navios de guerra, aproveitando para este fim o ensino de primeiras letras, desenho e geometria applicada ás artes, já existente naquella estabelecimento. »

« Artigo additivo: O proprio nacional que actualmente serve de prisão civil na capital da provincia da Parahyba do Norte, fica pertencendo aos proprios da mesma provincia. »

« Artigo additivo: Fica o governo autorizado a rever o regulamento de 1845 sobre directoria de indios e sua catechese. »

« Artigo additivo: O governo fica autorisado a reformar o correio geral, organisando uma secção especial para o serviço postal para fora do imperio, contando que o augmento de despesa que se der seja compensado com a vantagem para o Estado, pelo acrescimo de receita. »

« Artigo additivo: O direito de 125800, de que trata o art. 9º da lei de 23 de Outubro de 1832, não é devido pelo registro das cartas de naturalisação concedidas gratuitamente a estrangeiros em conformidade do art. 17 da lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850, e decretos n. 712 de 16 de Setembro de 1853, e 808 A de 16 de Junho de 1855. »

« A quantia designada no artigo additivo n. 46 seja reduzida a 10.000\$. »

« Ao art. 46 additivo: Depois das palavras — a prestar — acrescente-se — desde já. O mais como se acha redigido. »

« Artigo additivo: O governo organisará quanto antes um plano de ensino agricola e industrial, submettendo-o ao conhecimento do corpo legislativo na sua primeira reunião, para decretar os fundos precisos ao estabelecimento de institutos e escolas de agricultura nas diversas provincias do imperio. »

« Art. 49 substitutivo: Fica o governo autorisado a despendor as quantias precisas para o melhoramento do porto do Maranhão, da barra do Rio Grande do Sul e serviço de sua praticagem. »

Não foram submettidas á votação, por importarem augmento de despesa, as seguintes emendas:

1ª Do Sr. Brandão, que diz:

« Se passar o art. 36 estenda-se a sua disposição á dotação de S. M. o Imperador, e ás dos membros da Imperial Familia; bem como aos soldos dos reformados pela tabela de 28 de Março de 1825. »

2ª Dos Srs. barão de Porto-Alegre, Araujo Brusque e barão de Mauá, que diz:

« Na medida relativa aos vencimentos dos reformados comprehendem-se os officios de 2ª linha do exercito, que, tendo 20 annos de serviços de campanha prestados no Rio Grande do Sul, ou Estado Oriental, não percebem soldo actualmente; excepto aquelles que tiverem obtido pensões em remuneração destes serviços. »

E a parte do substitutivo ao artigo additivo n. 48 acerca das obras do dique e cás da Sagração no Maranhão.

Todas as outras emendas offerecidas são rejeitadas umas, e outras julgadas prejudicadas.

A proposta, sendo adoptada com as emendas approvadas em 2ª e 3ª discussão, é remettida á commissão de redacção.

Dada a ordem do dia, levanta-se a sessão.

### Sessão em 29 de Agosto.

PRESENCIA DO SR. VISCONDE DE BAUPENDY.

SUMARIO.—Expediente.—Varios pareceres.—Ordem do dia.—Questões electoras. Discursos dos Srs. Candido Mendes, Paes Barreto, Franco de Almeida. Votação.—Negocios das Alagoas. Discursos do Sr. Custello-Branco.—Licenças. Approvação.—Matriçula de estudantes. Adopção.—Soldos de officiaes. Approvação.—Navegação para a provincia do Espirito Santo. Approvação.—Pensões. Approvação.—O major do corpo municipal permanent. Encerramento.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Baupendy, Paes Barreto, J. Marcondes, Pe-

reira Pinto, Salathiel, Machado, Athaide, Cerqueira Leite, Gonçalves da Silva, Villela Tavares, Cunha Mattos, Machado de Souza, Bulcão, Belfort, Garcia de Almeida, Calheiros, Alexandre de Siqueira, Madureira, Paranaguá, Hermogenes, Cunha Figueiredo, Sergio de Macedo, Souza Leão, Ferreira de Aguiar, Costa Moreira, Martinho Campos, Brusque, Castello Branco, Sá e Albuquerque, Augusto de Oliveira, Candido Mendes, Silva Miranda, Dantas, Pinto de Campos, Bello, Franco de Almeida, Barbosa, Cruz Machado, Monteiro de Barros, Delfino de Almeida, Peixoto de Azevedo, Almeida Pereira, Silveira Lobo, Pinto Lima, Henriques, Fernandes Vieira, Salles, Costa Pinto, F. Octaviano, Araujo Jorge, J. de Mendonça, Belisario, Baptista Monteiro, Pedreira, Luiz Carlos, Dias Vieira, Borges Fortes, Benevides, Carrão, e Alcantara Machado, abro-se a sessão.

Lê-se e approva-se a acta da anterior.

Comparecem depois os Srs. Barros Pimentel, Antunes de Campos, Rogo Barros, barão de Camaragibe, menseiher Marcondes, Silva Miranda, Diogo Velho, Sarniva, Viriato, Augusto Chaves, Aragão e Mello, Araujo Lima, Barbosa da Cunha, Sampaio Vianna, Lima e Silva, barão de Porto Alegre, Brandão, Tobias de Aguiar, Pereira Franco, Pederneras, Rodrigues dos Santos, Tencano Barreto, Fausto, Silvino Cavalcanti, Finas, Paulino, Torres-Homen, Paranhos, Augusto Corrêa, Vasconcellos, e André Bastos.

O Sr. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio do imperio, datado de 26 do corrente mez, enviando o autographo da resolução que autorisa o governo a mandar matricular no 4º anno da faculdade de direito de Pernambuco o estudante José Francisco Vianna, na qual resolução S. M. o Imperador consente.

Approva-se sem discussão os seguintes pareceres:

« Eleuterio Gomes Arriera, antigo pharmaceutico desta corte, e actualmente estabelecido com botica homoeopathica, allegando ter descoberto varios especificos do mais vantajoso resultado em diversas molestias, e notavelmente a tintura anti-choleric, para cuja venda, depois de ouvido o presidente da junta de hygiene publica, obteve honra do governo imperial, pede que se lhe conceda favores, iguaes aos que a praxe tem admitido, para que possa continuar em suas descobertas medicinasas.

« A commissão do sanção publica, não tendo as precisas informações para saber quaes as concessões que convem fazer ao peticionario, é de parecer que seja o governo ouvido a respeito. Sala das sessões, 26 de Agosto de 1857. — Jacintho de Mendonça. — Roberto Calheiros de Mello. »

« A commissão de pensões e ordenados, para poder interpor o seu parecer sobre os inclusos requerimentos em qua as dignidades, conegos, capellães e mais empregados das cathedras de Marianna e do Pará, pedem augmento das congruas que actualmente percebem, julga conveniente ouvir previamente o governo, pela secretaria de estado competente, e assim o requer. Sala das commissões, 29 do Agosto de 1857. — Pereira Franco. — Serra Carneiro. »

« A commissão de pensões e ordenados, a quem foram enviadas as inclusas representações dos empregados da secretaria da policia da corte, do director da academia de bellas artes, dos leites da liturgia e canto ecclesiastico do seminario archiepiscopal da Bahia, dos escripturarios do correio de S. Paulo, do secretario e do official da secretaria da faculdade de medicina desta corte, nas quaes reclamam augmento dos vencimentos que presentemente percebem, e bem assim o requerimento de Domingos Martins da Silva, ex-varredor da capella imperial, pedindo o pagamento dos serviços que prestou durante os dez mezes em que esteve empregado effectivamente, considerando que esta camara já se pronunciou sobre essas diversas reclamações, attendendo a quasi todas no projecto de lei do orçamento que se acha de ser votado para o futuro anno financeiro, é de parecer que as mesmas representações sejam archivadas. Sala das commissões, 29 do Agosto de 1857. — Pereira Franco. — Barros Pimentel. »

#### VARIOS PARECERES.

Julgou-se objecto de deliberação, e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, os projectos com que concluem os seguintes pareceres:

« Juntamente com a cópia do decreto de 19 do corrente mez, pelo qual houve por bem S. M. o Imperador fazer mercê a D. Maria do Carmo Monteiro Lisboa da pensão annual de 1:000\$, serão remettidos á commissão de pensões e ordenados o requerimento da agraciada, e os documentos em que ella baseára sua supplica; e a mesma commissão, tendo examinado todas essas peças, e por ellas conhecendo que o desembargador Nicoláo da Silva Lisboa, marido da agraciada, depois de servir ao Estado em diversos cargos da magistratura por mais de 33 annos com zelo, intelligencia e rara assiduidade, viera a fallecer, quando mais sua familia, composta de mulher e cinco filhos, necessitava dos vencimentos do seu chefe, que cessáram com a morte deste, produzindo uma muito sensível diminuição dos indispensaveis meios de subsistencia, com que antes ella contava; em vista do que o governo com o acto em questão, amparando a sorte da familia de um bom funcionario publico, e remunerando assim os serviços pelo mesmo prestados, fez o mais prudente uso da faculdade conferida pela nossa constituição politica, em proveito da emulação, que deve animar os servidores do Estado, e de parecer que se approve o mencionado decreto por meio do seguinte projecto :

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica approvada a pensão annual de 1:000\$, concedida por decreto de 19 do corrente mez, a D. Maria do Carmo Monteiro Lisboa, viuva do desembargador Nicoláo da Silva Lisboa, em remuneração dos serviços prestados por seu marido, pelo espaço de 33 annos.

« Art. 2.º Revoga-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 29 de Agosto de 1857.—*Pereira Franco.*—*Francisco da Serra Carneiro.* »

« Os empregados do archivo publico, allegando a exiguidade de seus actuaes vencimentos, que, além de não haverem soffrido a menor alteração desde 1845, em que foram com muita parcimonia elevados, conservão ainda, como gratificações, o caracter provisorio em que tambem permanece aquella repartição, pedem, no requerimento junto, que os mesmos vencimentos sejam razoavelmente augmentados e convertidos em ordenados, ou por acto do corpo legislativo, ou por via de authorisação confiada ao governo para semelhante fim.

« A commissão de pensões e ordenados, bem que reputa merecedores de attenção os motivos ponderados pelos peticionarios, porque realmente sendo o archivo publico uma repartição importante, cuja existencia foi prevista pela constituição, nem podia continuar no provisorio em que tem a do conservado, nem seus empregados devem ser tão mesquinamente retribuidos como nenhuns outros, a ponto de ser igual o vencimento do director ao de amanuense de qualquer outra repartição, e o do official-maior ao do correio de secretaria, entendendo, contudo, que estando o governo imperial autorisado pela lei n. 781 de 10 de Setembro de 1854 a reformar as repartições dependentes do ministerio do imperio, fazendo as necessarias modificações nos respectivos regulamentos, não convem embaraçar o exercicio dessa faculdade com a fixação definitiva de vencimentos de empregados cujas obrigações terão naturalmente de ser alteradas de accordo com as exigencias do serviço publico, que até poderá reclamar a suppressão de alguns desses empregos, a creação de outros, e a modificação de certos, segundo o plano que se tiver em vista realisar, sendo essa portanto a occasião mais opportuna de tirar ao archivo publico e a seus empregados o caracter provisorio, que por ora ainda tem.

« Entretanto julga a commissão que, em presenca da alta dos generos de primeira necessidade, e de outras circumstancias que actualmente influem para que se tornem dignas de maior consideração as reclamações feitas no sentido das que os peticionarios trouxeram á apreciação desta camara, alguma providencia, embora transitoria, cumpre desde já tomar, com o fim de minorar as privações que soffrem os supplicantes, pela reconhecida exiguidade de seus vencimentos, até que o governo possa publicar a reforma ordenada, na qual então se poderão fixar permanentemente, quer as obrigações dos diversos empregados que ella terá de abrançar, quer as vantagens pecuniarias com que os mesmos deverão contar, em retribuição do seu trabalho, e em garantia de sua carreira.

« Assim que, á a commissão da parecer que se defira aos supplicantes com a adopção do seguinte projecto :

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º O governo fica autorisado a despendar até a quantia de 3:000\$ com gratificações additionaes aos empre-

gados do archivo publico, até que seja a mesma repartição reformada em virtude da authorisação conferida pelo art. 1.º do decreto n. 781 de 10 de Setembro de 1854.

« Art. 2.º Revoga-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 29 de Agosto de 1857.—*Pereira Franco.*—*Barros Pimentel.* »

Vai á mesa a seguinte declaração de voto para ser incluída na acta :

« Declaramos que votámos contra o art. 33 do projecto do orçamento que autorisa o governo a contractar indistinctamente sacerdotes para as colonias que se formarem no paiz.—*Candido Mendes de Almeida.*—*Pinto de Campos.*—*Diogo Velho.*—*Baptista Monteiro.*—*Carrão.*—*Silva de Miranda.* »

## ORDEM DO DIA.

### QUESTÕES ELEITORAES.

O Sr. CASBIDO MENDES pede urgencia para apresentar um requerimento sobre materia importante.

A urgencia é approvada.

O Sr. PRESIDENTE deixa a cadeira, que passa a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

O Sr. CASBIDO MENDES : — Sr. presidente, começo agradecendo á camara a bondade com que me tratou concedendo-me a urgencia para se tratar de um negocio que me parece muito importante e grave. Em observancia ao que V. Ex. hontem ponderou, não insisti na reclamação que fiz, reservando-me para apresentar hoje um requerimento, com o fim de tornar effectiva aquella reclamação, isto é, para que a mesa desfaça o engano que se deu no officio que o Sr. 1.º secretario dirigio ao ministro do imperio, communicando as declarações da camara sobre as eleições do 5.º districto da provincia do Maranhão; engano que tem produzido os mais deploraveis resultados na localidade onde se executou as recommendações que a camara não approvou, como passarei a mostrar. E' portanto o assumpto de que vou occupar-me negocio de summa importancia, e para o qual chamo a attenção da casa.

Sr. presidente, quando na sessão de 20 de Abril deste anno se discutio o parecer da 1.ª commissão de poderes relativo ás eleições do districto de minha provincia a que já me referi, o nobre deputado pelo Pará, o Sr. Tito, depois de um pequeno debate, mandou á mesa um requerimento que foi approvado, declarando que a camara resolvesse unicamente sobre o reconhecimento do deputado e suppente por aquelle districto (*oposições*), ficando o parecer adiado na parte que dizia respeito ás duas freguezias do mesmo districto, cujas eleições o mesmo nobre deputado impugnava. Essas freguezias erão a de Nossa Senhora de Nazareth da Tresidella, e a de Santa Rita do Codó.

Para que a camara comprehenda o alcance do meu requerimento, e com toda a segurança possa dar-lhe sua approvação, en farei a leitura do do nobre deputado pelo Pará, que melhor explica a questão, e desfará o engano.

Tendo esse honrado membro offerecido á consideração da camara, no momento em que se discutia o parecer da commissão de poderes, varios documentos contextando a validade das eleições dessas freguezias, requereu em primeiro lugar que o parecer ficasse adiado, voltando os papeis sobre toda a eleição do 5.º districto á commissão para dar parecer em vista dos novos documentos apresentados. Mas, attendendo ao que elle ponderou o nobre deputado do Minas, o Sr. Cruz Machado, resolveu S. Ex. substituir esse requerimento por outro, cujo teor é o seguinte :

« Requeiro que volte o parecer que se discute na parte que trata das eleições de Tresidella e Codó, com os documentos que offereço, para dar com urgencia o seu parecer, votando-se porém desde já sobre o reconhecimento do deputado e suppente, visto como ainda subtrahindo os votos dessas duas freguezias, nada se altera o resultado daquelle districto.—*Tito.* »

Portanto, está visto que tendo este requerimento sido approvado, só se votou naquella occasião unicamente sobre o reconhecimento do deputado e suppente do 5.º districto eleitoral do Maranhão, ficando tudo o mais que dizia respeito ás eleições das freguezias de Tresidella e Codó adiado, inclusive o requerimento que fez a commissão de poderes no final do parecer.

Ora, Sr. presidente, quando se communicou ao governo a decisão da camara sobre as eleições daquelle districto, occu-

manicou-se tambem o conteddo do requerimento que fez a commissão exigindo um exame nas assignaturas falsas de uma representação documentada, impugnando a eleição da freguezia do Codó presidida pelo 1º juiz de paz, e indagações sobre os factos consignados na mesma representação, o que deu lugar á remessa ao governo da mesma representação, que devia ser presente á commissão de poderes para com urgencia dar o seu parecer....

O Sr. CRUZ MACHADO: — Apoiado.

O Sr. CANDIDO MENDES: — Senhores, eu não contesto, e nem poderia fazê-lo, a utilidade que ha em proceder se a exames e indagações em taes casos; mas contesto que, nas presentes circumstancias, se pudesse fazê-lo em virtude da recommendação da camara, nada tendo esta resolvido, como mostrei.

Taes exames deverião ser feitos em momento opportuno, isto é, depois que a camara tivesse approvedo o requerimento da illustre commissão de poderes.

Mas o que succedeu? A representação foi parar ás mãos daquelles que erão interessados em sustenta-la; as assignaturas falsas forão reconhecidas verdadeiras; e em virtude das allegações feitas na representação, se estão preparando processos na villa do Codó contra os adversarios desses interessados!

Creio que nenhum proveito se poderá tirar de taes indagações....

O Sr. VIMATO: — E' uma verdade.

O Sr. CANDIDO MENDES: — Ora, se não tivesse redigido um officio como o que foi endereçado ao governo, estou persuadido que as cousas não tomarião semelhante caminho.

Portanto, demonstrado como se acha que o requerimento da commissão de poderes não foi approvedo pela camara, concluo que, verificando a mesa a existencia desse engano, se officie ao governo desfazendo-o e solicitando-se a volta dos papéis, para que a commissão de poderes dê quanto antes o seu parecer sobre a validade das eleições daquellas freguezias. Convem, Sr. presidente, que se ponha termo a taes questões, o que se faz ainda mais urgente em vista das eleições para deputados provinciais a que se tem de proceder no Maranhão em tempo muy proximo. Convem que os eleitores, comparecendo nos collegios, tenham a segurança da legitimidade dos seus poderes.

Termino aqui as observações que huia a fazer com o fim de justificar o requerimento que submetto á consideração da casa e que passo a ler:

« Não havendo a camara dos Srs. deputados tomado decisão alguma a respeito das eleições primarias da freguezia de Nossa Senhora de Nazareth da Trésidella e de Santa Rita do Codó, pertencentes ao 5º districto eleitoral da provincia do Maranhão, por occasião da discussão do parecer das eleições do referido districto; e tendo-se ultimamente, na freguezia de Santa Rita do Codó, procedido a exame em documentos apresentados á dita camara naquella occasião, e mandado processar a varios cidadãos por arguições de falsidade de eleição em virtude de communicações dirigidas ao governo por parte desta camara, requero que, verificado e reconhecido pela mesa o engano havido nas ditas communicações, se officie ao governo para mandar sustar taes processos, solicitando-se a devolução dos mencionados documentos, afim de que a commissão de constituição e poderes dê sem demora o seu parecer sobre as eleições das supraditas freguezias. — S. R. — Mendes de Almeida. »

O Sr. PAES BARRETO (1º secretario): — Sr. presidente, hontem já expus á camara os fundamentos em que baseei o officio que dirigi ao governo remetendo diversos documentos arguidos de falsidade que acompanháho as actas da eleição do 5º districto eleitoral da provincia do Maranhão; insiste ainda no mesmo objecto, para responder ás observações que acaba de fazer o nobre deputado.

O nobre deputado disse que eu entendi mal a decisão da camara; que não se tendo tomado conhecimento das eleições das freguezias de Trésidella e Codó, eu não devia ter feito o officio de que se trata.

Sr. presidente, a commissão de poderes concluiu o seu parecer sobre as eleições do 5º districto do Maranhão propondo o seguinte: que se approvasse as eleições de diversas freguezias do mencionado districto, e fosse reconhecido deputado o Sr. Candido Mendes; que se adiasse a decisão sobre as eleições das freguezias da Trésidella e Codó até que o governo remetesse a esta camara certos documentos

que a mesma commissão exigia; e, finalmente, que se officiasse ao governo remetendo alguns documentos arguidos de falsos, para que depois das necessarias investigações se procedesse contra os autores do delicto.

O Sr. CANDIDO MENDES: — Esse requerimento não foi approvedo.

O Sr. PAES BARRETO: — Entrando este parecer em discussão o nobre deputado pelo Pará roqueiro em 1º lugar que o parecer voltasse á commissão, para que, em vista dos novos documentos que apresentava, desse parecer definitivo sobre toda a eleição. Combatendo o requerimento o nobre deputado por Minas, membro da commissão de poderes, julgou o Sr. deputado do Pará que devia retirar esse requerimento substituindo-o por outro, no qual propoz que se approvasse o diploma do honrado membro o Sr. Candido Mendes, e se remetesse á commissão o parecer na parte sómente relativa ás freguezias de Codó e Trésidella; e assim se venceu. Toda a questão versou sobre a approvação das eleições dessas freguezias; a respeito do crime de falsidade da que erão accusados alguns individuos do Codó, nada se disse, e nem o requerimento se referia aos documentos arguidos de falsos.

O Sr. CANDIDO MENDES: — Nada se approvedo.

O Sr. PAES BARRETO: — Perdõ-me, o parecer só não foi approvedo na parte em que deixava a decisão das eleições das freguezias do Codó e Trésidella para depois que viessem as informações do governo; tudo o mais passou, e portanto foi approvedo o requerimento da commissão relativo ao facto criminoso da falsificação de firmas que se notava em alguns documentos.

O Sr. CANDIDO MENDES: — Mas esse requerimento não se approvedo.

O Sr. PAES BARRETO: — Já mostrei, pela exposição dos factos occorridos na discussão do parecer, que o requerimento da commissão não ficou adiado. A mocção do Sr. deputado pelo Pará, que a camara approvedo, em nada contrariava o requerimento da commissão, e nem o exame dos documentos arguidos de falsos se oppõe de modo algum a que se tome uma decisão sobre as eleições adiadas; a propria commissão pedia que se procedesse immediatamente a esse exame.

Neste sentido officiei ao governo. Não tenho interesse algum nesta questão. (Apoiado.)

O Sr. CANDIDO MENDES: — Fazemos justiça ás suas intenções.

O Sr. PAES BARRETO: — Se a camara entender que não convem verificar por ora o facto criminoso de que são accusados alguns individuos do Codó, pôde approvar o requerimento do nobre deputado, e eu com prazer officiarei ao governo para mandar sustar o processo que por ventura se tenha instaurado. Dando esta explicação, desejo sómente que a camara fique bem convencida de que não fui levado por interesse algum neste negocio.

O Sr. CANDIDO MENDES: — Apoiado. Sou o primeiro a lhe fazer justiça.

O Sr. FRANCO DE ALMEIDA: — Não posso deixar de impugnar o requerimento que se discute. A sua materia é tal, que torna impossivel a sua approvação, attendendo-se ás considerações que tomo a liberdade de offerecer á apreciação da camara.

Em data de 20 de Abril deu seu parecer, acerca das eleições do 5º districto do Maranhão, a respectiva commissão de poderes, declarando: « 1º, que se devia approvar a eleição primaria da Trésidella, presidida pelo 4º juiz de paz, apesar do officio do 1º juiz de paz, dirigido ao presidente provincia, com data de 5 de Novembro, participando-lhe, já que, se tendo dado por doente no dia da eleição, fôra ao depois instado para ir presidir, em consequencia de violencias e abusos praticados pelo 4º juiz de paz, que no seu impedimento presidia a mesa parochial, já que, sendo pelo mesmo e pelo delegado da policia expellido da matriz, fôra installar outra mesa parochial em casa do Rym. vigario, onde procedeu a eleição, tendo convocado o povo, entretanto, disse o parecer, como nada consta donde se possa inferir uma eleição dupla na mencionada parochia, nem o collegio eleitoral a menciono, nem o juiz de paz officiante remetter sequer a autentica, ou qualquer documento concernente á mencionada eleição, seja approvada a eleição presidida pelo 4º juiz de paz; 2º, quanto á freguezia do Codó,



concluia o parecer que a primeira commissão de poderes, attendendo á gravidade das imputações que erão feitas sobre o processo eleitoral de tal freguezia, imputações que provadas completamente devem sujeitar á sanção penal os delinquentes; e por outro lado observando que uma das firmas dos signatarios da representação, a de Francisco Alexandre Pinheiro, comparada com a assignatura do mesmo n.º 3 (documento B), não guarda a menor semelhança, induzindo a mais fundada presumpção de falsidade, é de parecer que a dita representação seja remittida ao governo com os documentos que a acompanham, afim de mandar proceder ás precisas indagações e exames, procedendo-se logo com todo o rigor da lei contra aquelles que se acharem culpados, communicando o governo a esta camara todos os dados e informações resultantes de taes averiguações, afim de resolver-se definitivamente sobre a eleição de electores da parochia de Santa Rita do Codó. >

Entrando em discussão este parecer fallei contra ambas estas conclusões sobre Tresidella e Codó: quanto á primeira, na parte em que approvava a eleição presidida pelo 4º juiz de paz; quanto á segunda, na parte em que não decidia definitivamente da eleição, embora mandasse proceder ás diligencias que julgasse acertadas, podendo tirar-se cópia dos documentos, para que o governo ao mesmo tempo que a camara os pedisse ter presentes; concluindo em por offerecer alguns documentos acerca de taes eleições, e pelo seguinte requerimento requireo que o parecer sobre a eleição de Coxias, da provincia do Maranhão, seja de novo devolvido á commissão respectiva, para tomar em consideração os documentos que tenho a honra de apresentar.

Este requerimento foi impugnado por tornar toda a eleição dependente da approvação das duas freguezias mencionadas, as quaes, entretanto, não pedio influir no resultado. Concordel com taes reflexões, e substitui o primeiro pelo seguinte: « Requireo que volte o parecer que se discute, na parte que trata das eleições da Tresidella e Codó, com os documentos que offereço, para dar com urgencia o seu parecer, votando-se porém desde já sobre o reconhecimento do deputado e suppleente, visto como, ainda subtrahindo os votos dessas duas freguezias, em nada se altera o resultado do districto. >

O parecer foi então approvado com esta emenda, a qual, como já disse, não repugna com a parte da conclusão daquelle, quando manda proceder a todas as diligencias necessarias para punir quaesquer criminosos.

O Sr. VIELLO dá um aparte.

O Sr. FRANCO DE ALMEIDA: — Não tem nada uma coisa com outra; podem haver falsidades e até crimes, praticados em uma eleição qualquer, sem affecta-la de nullidade; pôde mandar-se proceder a diligencias para conhecer os criminosos, e contanto decidirse da regularidade ou irregularidade do processo eleitoral. Em Maranhão mesmo, no 4º districto, não se votou sobre a eleição, e mandou proceder contra electores? Ficou dependente uma coisa da outra?

O Sr. VIELLO: — Mas V. Ex. ditta o contrario quando censurava a portaria expedida pelo presidente do Maranhão a respeito da eleição de electores de Itapicuruemerim.

O Sr. FRANCO DE ALMEIDA: — E censurarei e continuarei a censurar pelas razões que já expuz á casa; mas as hypotheseas são muito differentes. Em Itapicuruemerim era o presidente da provincia que durante o processo eleitoral intervinha com a sua autoridade, mandava contra a lei processar e prender; esta camara, porém, ordenando todas as diligencias que julgasse acertadas, nem offendia lei alguma, nem intervinha no processo eleitoral já findo, e até nem designava os suspeitos para serem ameaçados e perseguidos; portanto o procedimento da camara não fora moldado pelo da presidencia a que o nobre deputado acaba de referir-se.

Diz ainda o requerimento que se discute que ultimamente se tem procedido na freguezia do Codó a exames em documentos apresentados a esta camara naquella occasião, e mandado processar a varios cidadãos por arguições de falsidade de eleições. Mas, Sr. presidente, que provas apresenta o nobre deputado para fundamentar este requerimento? Como se tem procedido a taes exames? Como tem sido iniciados esses processos de que reza o requerimento? Serão ex-officio, por denuncia da promotoria, ou de qualquer do povo? Terão sido por ordem do governo geral ou do provincial?

O Sr. CANDIDO MENDES: — V. Ex. duvida da remessa do officio daqui?

O Sr. FRANCO DE ALMEIDA: — Não duvido, mas isso não basta para abstrahir-se de todas as provas, ou pelo menos das competentes informações para uma deliberação acertada.

O Sr. CANDIDO MENDES: — Aquí estão as representações dos homens do Codó.

O Sr. FRANCO DE ALMEIDA: — Primeiramente são ellas suspeitas de parcialidade; depois accresco que esta camara não é competente para resolver sobre este objecto; ha tribunaes no paiz, recorro a elles.

O Sr. VIELLO: — Não sei como se combina a conciliação com esses processos. V. Ex. está em contradicção, agora quer que se processem aquelles que não são seus amigos.

O Sr. FRANCO DE ALMEIDA: — Creio piamente que para muitos a conciliação ora deve ser a tangente que perpetua a situação intoleravel de muitas provincias, como, por exemplo, a do Maranhão; ora o tanto com que se cultiva e resguarda a impunidade dos amigos...

O Sr. VIELLO: — Não é para mim; é para o nobre deputado pelo Pará, e não para o deputado pelo Maranhão. Essa conciliação é que V. Ex. quer.

O Sr. FRANCO DE ALMEIDA: — ... para taes politicos a conciliação não tem um sentido proprio e verdadeiro; ella é sophismada...

O Sr. VIELLO: — Conciliação quer dizer calma e não reacção.

O Sr. FRANCO DE ALMEIDA: — ... a ponto de reputar-se reacção todo e qualquer exame, todo e qualquer processo criminal, muito depois de findo o pleito eleitoral, e quando já dirige a provincia uma cidadã que a elle fôra totalmente estranho.

Creio ainda piamente, Sr. presidente, que para aquelles politicos que sustentariam a presidencia que no Maranhão interveio directa e illegalmente nas eleições, que mandou expellir electores dos respectivos collegios, prendê-los e processá-los, devem horrorisar-se que os actos dos amigos soffrão o menor exame e a menor sanção penal....

O Sr. VIELLO dá um aparte.

O Sr. FRANCO DE ALMEIDA: — O nobre deputado chama-me parcial e apaixonado, bem; deixo á apreciação da camara, que nos tem visto e ouvido discutir; deixo á apreciação de todos que nos tenham lido o juizo acerca da imputação que seabo de receber do nobre deputado. Decido todos quem será mais parcial e apaixonado, se en, que não tenho interesses em Maranhão, que não conheço uma só pessoa da Tresidella e do Codó, que tenho procurado discutir sempre com calma e paciencia; se o nobre deputado, que é membro proximo de um dos partidos daquella provincia, partido que ainda está completamente senhor das posições officiaes em quasi toda a parte, e ao qual o nobre deputado, considerando-o como uma area santa, não quer que se toque, porque faz o prejudica muito e aos seus amigos; se o nobre deputado, que sustentou as eleições do 4º districto, deixando-se possuir de uma justa indignação, porque en, profano e lá do Pará, quasi tocar nessa Vestal.

O Sr. VIELLO: — Hei de defender os meus amigos com toda a força.

O Sr. FRANCO DE ALMEIDA: — Nem por tal o crimino. Levo bastante tão nobre sentimento; parece-me, porém, que o principio da justiça, pelo qual unicamente me estou guiando, é mais nobre e mais absoluto. O nobre deputado confessando que defende a amigos não pôde ser tão imparcial como aquella que não considera os cidadãos implicados nas eleições de que se trata, quer como amigos, quer como inimigos. Os habitantes tanto da Tresidella como do Codó me são inteiramente desconhecidos.

O requerimento coube que se officio ao governo para mandar sustar os processos da que falla o seu autor. Poco licença ao nobre deputado para lhe declarar que requer um absurdo, sendo um impossivel. Como, senhores? Desde quando perden o poder judicial a sua independencia para deixar de continuar qualquer processo por uma ordem do governo ou mesmo desta camara, a não ser na unica excepção especificada na constituição? Pocio-se muito embora os documentos remittidos ao governo, afim de se decidir

da validade da eleição dessas duas freguezias; mas é impossível mandar sustar processos, porque a tanto não chegou as nossas attribuições.

Em conclusão, Sr. presidente, deixemos a justiça exercer o seu ministerio; deixemos, agora que não ha luta eleitoral, agora que a presidencia não tem interesse em perseguições, agora que estamos no tempo da conciliação bem entendida, isto é, no tempo em que os partidos não devem abrigar os criminosos que devem ser punidos, procedimento este que tem anertado a corrupção com que lutamos, desvirtuando todas as nossas instituições, senão plandido o mais triste scepticismo, a mais cruel descrença, que os poderes políticos cumprio com sua verdadeira missão, e se limitem por uma vez a largar por mão as usurpações reciprocas, rejeitando a que ora se nos propõe, e de mandar sustar processos.

O Sr. CANDIDO MENDES: — Sr. presidente, as razões proferidas pelos nobres deputados que me precederão, impugando o meu requerimento, não me parece que deão ser acceitas pela camara, visto como achão-se em contradicção com o que se venceu em Abril passado; além de que os nobres deputados collocaria a questão fora do terreno do debate.

O que nós temos a apreciar é sómente a existencia de um facto, o que facilmente se demonstra lendo o que occorreu por occasião da discussão do parecer da commissão de poderes sobre as eleições do 5º districto eleitoral do Maranhão, confrontando o voto da camara com o requerimento do nobre deputado pelo Pará.

O que me parece evidente é que o que então se approvou foi unicamente o reconhecimento do deputado e do supplente por aquelle districto (apoiados); em virtude do requerimento do nobre deputado pelo Pará ficou adiado tudo quanto no parecer da commissão dizia respeito ás freguezias da Tresidella e do Codó; nenhuma distincção se fez entre o requerimento da commissão no final do parecer, quando exige que se façam exames nas assignaturas falsas, e indagações sobre as allegações exarçadas em uma representação, e os outros artigos do mesmo parecer. E nem de taes cousas se occupou a camara, que simplesmente approvou o requerimento do nobre deputado pelo Pará, que se limitava ao reconhecimento do deputado e supplente, e adiamiento das questões relativas ás eleições das duas freguezias....

Um Sr. DEPUTADO: — Isto é evidente; vamos votar o requerimento.

O Sr. CANDIDO MENDES: — Portanto o requerimento da commissão ficou envolvido no adiamiento, tudo voltou ou devia voltar á commissão com os novos documentos offerecidos pelo nobre deputado pelo Pará, para serem convenientemente apreciados, e decidir por ultimo a camara. Parece-me por conseguinte ocioso discutir agora se é ou não util que se façam taes exames e indagações, porque ninguém contesta a conveniencia; o que se censura, e que se condemna é a execução de decisões que a camara não tomou, como na questão vertente....

O Sr. CRUZ MACHADO: — Apoiado.

O Sr. CANDIDO MENDES: — Também não censuro, nem condemno o governo porque expedio ordens no sentido das recommendações da camara; o mal não partio do governo, mas do officio que daqui foi, e que, como já fiz ver, laborava n'um engano; e a não ser um tal documento não se praticariam os factos de que está sendo theatro a villa do Codó. O que peço no meu requerimento é mui licito e justo: limita-se a manter o que foi deliberado pela camara, pois me parece mui grave um facto como o que nas presentes circumstancias se deu.

E, senhores, reclamando contra o engano que houve, procedo desinteressadamente, por isso que o requerimento da commissão era mais em prejuizo dos meus adversarios do que dos meus amigos, e se as cousas tivessem tido na provincia uma direcção mais regular, diverso seria o resultado.

O Sr. VILHATO: — Apoiado.

O Sr. CANDIDO MENDES: — Como as recommendações feitas ao governo em nome da camara são infundadas, porque o requerimento da commissão de poderes não foi approvado e nem discutido, cumpre que se deslata o engano, que se devolvão os papéis cuja remessa se fez, para que a commissão de constituição e poderes interponha o seu parecer a

respeito de taes eleições em tempo breve. E' por isso que eu peço que se sustem os processos que se estão instaurando no Codó em virtude dessas recommendações....

O Sr. CRUZ MACHADO: — Nessa parte não concordo com o seu requerimento.

Um Sr. DEPUTADO: — A camara não tem poder para tanto.

O Sr. CANDIDO MENDES: — Perdoem-me os honrados membros, os processos a que me refero estão-se fazendo em virtude do officio do Sr. 1º secretario, que laborava n'um engano, dando por approvado um requerimento da commissão que sem discussão foi adiado; não se trata de processos iniciados por ordem do governo, ex-officio, ou a requerimento de parte, o que é mui differente. Acresce que tendo a camara se manifestado contra o procedimento criminal em questões eleitoraes, antes de haver uma decisão no tribunal competente; a propria camara ou o senado, por occasião da discussão das eleições do 4º districto eleitoral da minha provincia, seria contradictorio que neste caso se approvasse outra norma de proceder. Os perigos são os mesmos.

Em vista do que venho de expor, parece-me, Sr. presidente, que o meu requerimento está no caso de ser approvado. (Apoiado.)

Le-se e apoia-se a seguinte emenda ao requerimento:

< Supprimão-se as palavras — mandando sustar processos. — Cruz Machado. >

Não havendo mais quem peça a palavra, e posto a votos o requerimento, é approvado, assim como a emenda.

NEGOCIOS DAS ALAGOAS.

O Sr. CASTELLO-BRANCO requer urgencia para continuar a discussão, anteriormente adada, do requerimento do Sr. Benevides sobre negocios das Alagoas.

Consultada a camara, decide pela affirmativa.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Pedi a palavra, Sr. presidente, para propôr urgencia a fim de continuar a discussão do requerimento que, ha 3 sabbados, apresento nesta casa o nobre ex-presidente da provincia de Sergipe, deputado pela minha provincia. A camara vio a resignação com que tenho esperado a occasião que hoje se apresenta, não tendo querido interromper os seus importantes trabalhos para pedir em qualquer outro dia da semana a urgencia que agora proponho. Espero, portanto, que, attenta a necessidade que tenho de dizer algumas palavras, não só em resposta ao nobre deputado pela minha provincia, o Sr. Sá Benevides, como tambem em resposta á accusação feita pelo nobre deputado pela provincia de Minas, o Sr. Silveira Lobo, ao meu digno amigo juiz de direito da comarca de Maceió, se digno a camara consentir que cumpra eu nesta occasião este duplo dever.

Consultada a camara, decide affirmativamente.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Empenhando-me, Sr. presidente, na discussão do requerimento que em uma das sessões passadas apresento o nobre ex-presidente da provincia de Sergipe, deputado pela minha provincia, cumprio um sagrado, porém tambem penoso dever.

Amigo do nobre deputado, que durante o tempo que esteve em minha provincia me prodigallou demonstrações de consideração e estima, eu me absteve sempre de provocar uma discussão nesta casa acerca da sua eleição, apezar de entender que, segundo o modo por que era ella explicada pelo nobre deputado na roda de seus amigos, nada menos importava que desai á provincia das Alagoas, e sobretudo ao circulo do Pensado.

O Sr. BENEVIDES: — Não apoiado.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Ainda fiz mais, Sr. presidente: sabendo que o nobre deputado pretendia vir fallar aqui de sua eleição, entendi-me com elle a este respeito, e pedi instantemente que desistisse de tal intento, fazendo-lhe sentir a inconveniencia dessa discussão, cuja consequencia necessaria seria um desacordo entre o nobre deputado e os seus collegas da deputação das Alagoas sobre a naturalidade e pretendida espontaneidade de sua eleição, desacordo que eu não desejava que se fizesse patente.

Orn, se como amigo do nobre deputado eu assim procedia, se como amigo do nobre deputado eu procurava evitar uma discussão que não podia deixar de ser desfavoravel ao nobre deputado, como deputado, como representante da provincia

das Alagoas, eu não podia deixar de contestar o nobre deputado desde que elle, subindo á tribuna, explicou de um modo tão infiel a sua eleição, lendo documentos de seu proprio punho, que convinham aos seus fins; e guardando cuidadoso silencio sobre outros documentos, tambem de seu proprio punho, que a lealdade de cavalheiro pedia, exigia mesmo que fossem igualmente trazidos ao conhecimento da camara, a qual melhor apreciaria assim a dignidade, a lealdade com que se houve o delegado do governo imperial na execução do seu pensamento acerca das eleições passadas.

Vê portanto V. Ex., Sr. presidente, e vê a camara, que não provoqueei a discussão; aceitei-a, e aceitei-a muito constringido; aceitei-a porque entendi que não podia della declinar.

O Sr. BENEVIDES: — O meu requerimento não se entende com V. Ex.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Entende com negocios da provincia; entende com a eleição de V. Ex., visto que delle se aproveitou para fallar nella, apesar do meu pedido.

O Sr. BENEVIDES: — Eu não estava na obrigação de acceder ao seu pedido.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Aceitei portanto a provocação que entendi que me dirigia.

Quando, senhores, finda a sessão do anno passado, regressel para a minha provincia, a primeira pessoa que se me apresentou a bordo do vapor foi um amigo intimo do nobre deputado, o Sr. Maximo, que se dizia encarregado por elle de me propor troca de um circulo na provincia de Sergipe, da qual era o nobre deputado presidente, pelo da comarca de Porto Calvo, onde sou juiz de direito.

O Sr. BENEVIDES: — E' falso; repelli sempre esse moio.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — V. Ex. esquece-se de que compromette com esse amigo, um seu amigo, e muito dedicado. Que a falsidade seja minha, não se atreverá o nobre deputado dizer, porque essa proposta me foi feita perante outras pessoas, e eu communiquei-a immediatamente, assim como a minha resposta, ao meu nobre amigo o Sr. Sá e Albuquerque, que se achava presente. Se pois falsidade houvesse seria da parte do amigo do nobre deputado.

O Sr. BENEVIDES: — Não é de um, nem de outro. Foi-lhe sem autorisação minha, e eu por isso o repreendi.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Negu o nobre deputado que quiz, que procurou uma permuta de circulos?

O Sr. BENEVIDES: — Apresente-me prova sequer de transacções encarregadas por mim.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Então nega, insiste ainda em que não quiz transacções?

O Sr. BENEVIDES: — Nego, porque não se devesse facto.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Bem, interromperei aqui o meu discurso para apresentar a prova que pede o nobre deputado, na qual eu não queria, nem desejava entrar.

A carta que vou ler á camara provará que o nobre deputado quiz e acceitaria qualquer transacção que lhe garantisse um circulo na provincia das Alagoas, e que por conseguinte deveria desejar com maior razão uma transacção ou permuta pelo circulo do Porto Calvo, que seria sem duvida toda em vantagem do nobre deputado.

O Sr. BENEVIDES: — Vamos á prova.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Antes, porém, de lá-la devo dizer á camara como veio esta carta parar nas minhas mãos. Por mais que eu instasse, Sr. presidente, com o meu nobre amigo o presidente da provincia das Alagoas para obter delle alguns dos importantissimos documentos que possui relativos ao papel que representou o nobre deputado por occasião de sua eleição, nada conseguí. O meu nobre amigo, sempre cavalheiro e generoso, como todos o conhecem (apoiados), recusou-os formalmente.

O Sr. BENEVIDES (com força): — Não tem documento algum que me faça mal Desafio a V. Ex. para apresentar os documentos que tiver. Não queira compiar de generoso á minha custa. Repito, não tem documentos que me façam mal.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Continuarei, Sr. presidente, a explicação a respeito da carta, interrompida pelo aparte do nobre deputado. Quando fallava o nobre deputado acerca de sua eleição, leu perante a camara, como ella estará lem-

brada, uma carta sua dirigida ao meu nobre amigo presidente da provincia das Alagoas, o qual, como a camara tambem estará lembrada, apresentou nessa mesma occasião outra carta do mesmo nobre deputado que se contradizia com a primeira.

Eu estava então ao pé do meu nobre amigo e apossiei-me da carta que elle depositou sobre a bancada. Eis, pois, como veio ao meu poder a carta que vou ler: « Pelo que me refere o Maximo ficou em duvida se a proposta do Espiridião merecia sua approvação para favorecer-me exclusivamente, ou se, para bem de nós ambos, desejando V. assim proteger esse candidato sem circulo. Nesse caso eu adoptarei o seu candidato, embora tenha mais difficuldades a vencer do que V. protegendo-me no Penedo, onde já estou um pouco solidamente firmado, e só preciso ser sustentado. Eu pois insisto em minha candidatura pelo Penedo, e de medo algum posso coavir na permuta com Assembléa. Dees nos livre de tão calva transacção. Precisamos pois bem o ponto da questão. As influencias desta provincia me offerecem um circulo á disposição de algum amigo meu, esse amigo será o afilhado que V. recommendar; aceitei o Espiridião, ou qualquer outro, garantido o resultado, e aceitei por minha parte o seu apoio e coadjuvação. »

O Sr. BENEVIDES: — Estimo muito que me tragão para este terreno, porque a camara verá quanto fui generoso quando fallei; agora vou explicar tudo.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — O nobre deputado pôde quando fallar explicar tudo quanto quizer, mas agora peço que não me interrompa. Diz a carta....

O Sr. BENEVIDES: — Vio que na resposta do Sr. Espiridião eu punha em duvida que a proposta merecesse a approvação do presidente da provincia.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — A carta prova que V. Ex. não foi exacto quando disse que não quizera transacção alguma sobre circulos, porque prova que as queria com o presidente da provincia. Atenda bem o nobre deputado para estas expressões do sua carta: « As influencias desta provincia me offerecem um circulo á disposição de algum amigo meu, esse amigo será o afilhado que V. me recommendar; aceitei o Espiridião ou outro qualquer, etc. »

Vê-se pois que o nobre deputado acceitaria o Sr. Dr. Espiridião se o presidente o garantisse no circulo do Penedo, assim como acceitaria sem duvida o mesmo Sr. Dr. Espiridião se elle por sua conta pudesse garantir a eleição do nobre deputado pelo circulo da Assembléa.

O Sr. BENEVIDES: — Ora senhor! esta é boa!

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Pois o nobre deputado, que para acceitar o Sr. Dr. Espiridião impunha ao presidentes das Alagoas a condição de garanti-lo no circulo do Penedo, não acceitaria por ventura o mesmo Dr. Espiridião se elle por sua conta o pudesse garantir com a mesma certeza no circulo da Assembléa?!

O Sr. BENEVIDES: — O Sr. Espiridião é juiz de direito da Assembléa, e eu havia de dizer que queria ser eleito pelo Penedo!

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — O nobre deputado queria ser eleito pelo Penedo, porque sabia que a não podia ser pelo circulo da Assembléa; mas para acceitar o Sr. Dr. Espiridião, que lhe havia escripto, exigia do presidente das Alagoas garantia para a sua eleição no Penedo.

(Trocou-se apenas entre os Srs. Benevides e Sá e Albuquerque.

Restando, Sr. presidente, o fio do meu discurso, interrompido para satisfazer ao nobre deputado, direi a V. Ex. e á camara que a minha resposta a esse amigo do nobre deputado foi — que não acceitava a sua proposta....

O Sr. BENEVIDES: — Não fiz proposta.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — ... que se eu não pudesse ter um circulo em minha provincia, e o nobre deputado me offerecesse outro na provincia de Sergipe sem condições algumas eu não acceitaria.

O Sr. BENEVIDES: — E' verdade; isso disse V. Ex. ao Sr. Maximo, e respondeu bem, porque elle procedeu assim sem autorisação minha.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Deste modo eu manifestava franca e lealmente a minha opinião contra a candidatura do nobre deputado pela provincia de Alagoas; não porque o julgasse indigno de representar qualquer provincia do impe-

rio, mas porque entendia então, e entende ainda agora, que os representantes naturaes das provincias são os seus filhos; são aquelles que nellas nascêrão, são squellas que nellas têm todos os seus interesses. (*Apoiados, e não apoiados.*) Minha opposição portanto á candidatura do nobre deputado não era de modo algum opposição á pessoa....

O Sr. Cruz Machado: — Não vou tão longe.

O Sr. Dantas: — A intelligencia é cosmopolita.

O Sr. Benevides: — E' uma boa doutrina! Favoreço em extremo a união dos Balleiros!

O Sr. Castello Branco: — Este é o principio, é a regra; a proposição contraria não pôde ser admittida senão como excepção, e dadas circumstancias muito especiaes de grandes serviços e talento transcendente. Demais, os nobres deputados que me honrão com seus spartes, não sabem o que temos soffrido na provincia das Alagoas. Não sabem que por longos annos foi a minha provincia obrigada a aceitar para seus representantes individuos cujos nomes lhe mandavão aqui da corte. Não vai longe a época, senhores, em que dos cinco deputados que a provincia teve de mandar para esta casa, só dous erão Alagoenses, sendo um daquelles representantes um empregado do thesouro, de quem a provincia nunca tinha ouvido antes fallar!

O Sr. Benevides dá um sparte.

O Sr. Barbosa: — As provincias devm ser representadas por livre escolha dos eleitores.

O Sr. Castello Branco: — E' justamente por isso que eu pugno neste momento.

Dizia eu, Sr. presidente, quando os nobres deputados me interromperão, que minha opposição ao nobre ex-presidente de Sergipe não era de modo algum uma opposição á pessoa; que era opposição pura e simplesmente por amor destes principios. (*Apoiados da deputação das Alagoas.*)

Desde porém que o nobre deputado foi eleito eu aceitei a sua eleição como muito legitima. (*Apoiados da deputação das Alagoas.*)

O Sr. Benevides: — E não tinha outro remedio.

O Sr. Castello Branco: — O nobre deputado sabia disso; sabia que nenhum dos seus collegas da deputação das Alagoas viria aqui fazer questão sobre o modo por que sua eleição fora feita; mas julgou que tudo isso não era bastante; entendeu que devia levantar aqui a sua voz para dizer á camera e ao paiz que a sua eleição pela provincia das Alagoas tinha sido uma eleição natural, espontanea, e não sei se até entusiastica....

O Sr. Benevides: — E' exacto; não foi forçada; se o fosse eu não estaria aqui.

O Sr. Castello Branco: — ..., parecendo querer dest'arte provar que seus serviços na provincia erão tão grandes, seu nome all tão prestigioso e seus talentos tão conhecidos....

O Sr. Benevides: — Não quiz tal; a explicação é facil.

O Sr. Castello Branco: — ..., que o circulo do Penedo não hesitou em renegar seus filhos legitimos para adoptar a sua candidatura, e ter assim nesta casa quem melhor defendesse os seus interesses.

O Sr. Benevides: — A provincia das Alagoas podia ter melhor representante do que eu; mas escolheu-me; o que quer que lhe faça?

O Sr. Castello Branco: — O nobre deputado pois me permitirá que pela minha vez eu explique tambem a sua eleição.

O Sr. Benevides: — Pois não! com muito prazer.

O Sr. Castello Branco: — E' uma triste historia, senhores, a historia da eleição do nobre deputado.

O Sr. Benevides: — Ora, vamos ver esse quadro melancolico!

O Sr. Castello Branco: — A camera já viu o papel que fez o então presidente de Sergipe, por occasião de sua eleição. Foi o nobre deputado mesmo quem se encarregou dessa descripção.

A camera viu que logo que se approximou a época eleitoral o nobre deputado esqueceu-se inteira e completamente de que era o presidente da provincia de Sergipe.

A camera viu que desde esse momento o nobre deputado

não viveu, não respirou mais senão por amor da sua eleição....

O Sr. Benevides: — Até agora ninguém disse isto.

O Sr. Castello Branco: — Cartas e mais cartas para o presidente da provincia das Alagoas; cartas para o ministro do imperio; cartas para o ministro da guerra; cartas para o ministro da justiça; cartas pedidas ao Sr. barão da Cotinguiba para pessoa da villa de Propria....

O Sr. Benevides: — E' falso que eu pedisse cartas, como pôde attestar o Sr. Baptista Monteiro.

O Sr. Castello Branco: — Pois o nobre deputado nega que o Sr. barão da Cotinguiba escreveu em seu favor?!

O Sr. Baptista Monteiro: — E' verdade que o Sr. barão da Cotinguiba escreveu em favor do nobre ex-presidente de Sergipe.

O Sr. Benevides: — Mas eu não lhe pedi carta alguma.

O Sr. Castello Branco: — E' que o nobre deputado é muito feliz; tinha quem tivesse o cuidado de escrever cartas em favor de sua eleição sem que as pedisse! Cartas, dizia eu, do barão da Cotinguiba para pessoa da villa de Propria; dolorosos trancos, amargas decepções hoje; promessas, esperanças amanhã; eis o que o nobre deputado nos revelou no seu discurso. Pois bem, senhores! Isto ainda não é tudo.

Tão ardente, tão intenso era o amor de que o nobre deputado se sentia abrasado por sua candidatura pela provincia das Alagoas, que bom depara esse amor se converteu em uma paixão violenta, immensa. Deveres inherentes á elevada posição de delegado do governo imperial, conselhos de amigos, advertencias dos ministros, tudo o nobre deputado esqueceu; tudo o nobre deputado sacrificou ao desejo de se fazer eleger.

A provincia de Sergipe presenciou então o triste espectáculo....

O Sr. Pinto Lima: — É uma censura muito grande ao ministerio que conservava a um presidente nessas circumstancias.

O Sr. Castello Branco: — .... de abandonar um presidente a sua capital para ir pleitear a sua eleição nas margens do rio S. Francisco. Estabelecido ali o seu quartel-general, tratou o nobre presidente de percorrer a margem esquerda do dito rio até a villa de Propria, para onde levava cartas do Sr. barão da Cotinguiba.

O Sr. Benevides: — E' falso, Sr. deputado; eu não pedi cartas a pessoa alguma do Sergipe.

O Sr. Castello Branco: — E as cartas do Sr. barão da Cotinguiba?

O Sr. Benevides: — Forão cartas espontaneas, como pôde certificar o nobre deputado o Sr. Baptista Monteiro, que teve a bondade de obter algumas de seus amigos na occasião em que me honrava com a sua amizade.

O Sr. Castello Branco: — Pois sejão cartas espontaneas como quer o nobre deputado; não insistirei mais sobre isto.

Tratou o nobre deputado de percorrer, como ia dizendo, a margem esquerda do rio S. Francisco até a villa de Propria. E como fez isso pascou? Acompanhado de seus ajudantes d'ordens e varios agentes eleitoraes; levantando barraca nos pontos a que correspondia do lado opposto do rio algum povoado ou habitação de pessoas que pudessem influir na eleição, e expedindo os seus ajudantes d'ordens com convite a essas pessoas para lhe virem fallar. A um o nobre deputado promettia graças em nome do governo imperial, que elle dizia proteger a sua eleição....

O Sr. Benevides: — A quem? onde está isto?

O Sr. Castello Branco: — A outros, aos mais simples, o nobre deputado não duvidava asseverar que seria brevemente o presidente das Alagoas!

O Sr. Benevides: — Não basta dizer isto para que se acredite.

Um Sr. Deputado: — Ha arguições que se não podem fazer sem provas, muito mais dirigidas a um membro da casa.

Outro Sr. Deputado: — São cousas que não devem vir para aqui.

O Sr. Castello Branco: — Os nobres deputados que mo

interrompem verão que fui o primeiro a querer evitar esta dissensão. Foi o nobre deputado ex-presidente de Sergipe quem por força a quiz.

O Sr. BENEVIDES: — Pode discutir, mas não adularar as questões, como V. Ex. está fazendo.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — A carta que vou ler á camara provará que tenho razão para acreditar o que contou, e se disse em toda a provincia das Alagoas. Peço á camara a sua attenção. A carta que vou ler é do proprio punho do nobre deputado e dirigida ao Sr. coronel Gomes, do Penedo: « Soube que o Excm. Sr. Sá e Albuquerque pretendia apresentar como seu candidato por esse circulo o Dr. Manoel Joaquim de Mendonça; isso seria guerrest-me aborrecimento, e eu para evitar que o meu compadre e amigo com suas proprias mãos me necessinasse, estava resolvido a desistir; mas agora tive cartas do ministerio declarando-me que apoiava minha candidatura pelo circulo do Penedo, e que nesse sentido eu mandasse um proprio levar essas cartas ao presidente dessa provincia.

« Assim fiz, e hoje creio que o Excm. Sr. Sá e Albuquerque, ou deixará livre o campo eleitoral para que meus amigos e do governo dêem essa prova de amizade espontaneamente; ou se o presidente apresentar candidato não pôde ser outro senão eu, salvo se elle quizer comprometter-se com o governo, compromettendo tambem as influencias do Penedo. Para mim, pois, hoje a minha candidatura é questão de vida ou de morte, visto como o governo imperial se interessa por elle.... »

O Sr. BENEVIDES: — Se ainda hoje me fazem tanta guerra, quanto mais naquella occasião!

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — ... o meu triumpho depois de tantas difficuldades abrirá a porta aos meus amigos dedicados; minha derrota não sei que consequências trará. Assim, pois, se eu for derrotado por alguma traição, o governo tambem o será. »

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE: — Assiguro á camara que não recebi carta alguma do governo a respeito da eleição do Sr. Benevides.

O Sr. BENEVIDES: — Eu asseguro que o nobre deputado das Alagoas recebeu carta do ex-ministro da justiça, o Sr. Nabuco, reprehendendo-o por intervir na eleição contra mim, dizendo-lhe que não havia razão para que se oppuzesse á minha eleição.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Se ao coronel Gomes....

O Sr. BAPTISTA MONTEIRO: — Escreveu igual carta ao Sr. tenente-coronel Theotonio, do Itaipá.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — E' verdade; outra carta como a que acabei de ler escreveu o nobre deputado ao Sr. tenente-coronel Theotonio Ribeiro da Silva, chefe de estado da guarda nacional do Penedo.

Ora, se ao Sr. coronel Gomes, se no commandante superior da guarda nacional da comarca do Penedo; se a um cidadão respeitavel pela sua posição, pelo seu caracter, pela sua independencia, o nobre deputado era acariolava com as gtaças do governo imperial....

O Sr. BENEVIDES: — E' uma carta escripta a amigo meu em intimidade.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — ... ora ameaçava com as suas iras; se ao Sr. tenente-coronel Theotonio fazia o mesmo; que muito é, senhores, que o nobre deputado fizesse ainda commas pelfores em relação a outras pessoas da comarca do Penedo, que não estão nas mesmas condições desses senhores?

Será porém verdade, Sr. presidente, que o governo imperial autorizava essas expressões do nobre deputado?

A camara vai ver que não. A camara vai ver que o ex-presidente do Sergipe, que tanto se jactou em seu discurso de sua lealdade ao governo imperial, carecia, e muito, dessa lealdade em relação á sua eleição.

O Sr. BENEVIDES: — Não me leve V. Ex. a extremos; não tenho limites quando se trata da minha honra, da minha dignidade.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — A carta que vou ler perante a camara é do Sr. presidente do conselho de ministros: « Aqui tem-se propalado pelas gazetas a candidatura do V. Ex. pelas Alagoas, e que para isso faria eleger por Sergipe um filho daquella provincia. O governo não pôde acreditar na persistencia de V. Ex., nem nessa transacção inde-

coresa, porque para acredita-lo fóra preciso suppor deslealdade da parte do V. Ex., o que elle não admitta; além do que o facto propalado por si só seria um escandalo improprio de um moço que tem ante si um futuro lisoageiro na carreira administrativa a que lhe dão futuro suas boas qualidades e reconhecido talento.

« Cumpre pois que V. Ex., por honra sua, por bem da politica do governo imperial de quem é delegado, colloque-se em uma posição que o ponha a coberto destas fallacias insidiosas em detrimento da sua reputação politica e administrativa. »

O Sr. BENEVIDES: — Esta carta foi em resposta á que o nobre presidente das Alagoas remetteu; era escripta em vista do que o nobre presidente mandava dizer sobre uma transacção.

(Troca-se apartes entre os Srs. Sá e Albuquerque e Benevides.)

O Sr. PRESIDENTE (ao orador): — Vejo-me forçado a dizer ao nobre deputado que a discussão neste terreno é muito desfavoravel. O honrado membro pôde tratar do requerimento, evitando estas questões.

O Sr. BENEVIDES: — A minha questão era sobre a guarda nacional, o requerimento não tem nada com isto.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — E porque fallou na sua eleição? Agora perguntarei ao nobre deputado se a sua eleição era natural, tão espontanea pela provincia das Alagoas, se elle tinha tantas adhesões, tantas sympathias, porque lançava mão destes meios indignos da sua posição?

O Sr. BENEVIDES: — Indignos não, não lancei mão de meios indignos.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Não provará isto que o nobre deputado tinha consciencia da enormidade de suas pretensões? Não provará isto que o nobre deputado tinha consciencia que a comarca do Penedo tem filhos muito dignos que poderiam representar, pelo menos, tão bem como o nobre deputado aquelles circulo nesta casa?... (Apoiados.)

O Sr. BENEVIDES: — Não contestei isso; mas faz uma injuria a membros desta casa; aqui ha outros que não são filhos das provincias que representam, e que honrão muito a deputação de que fazem parte. (Apoiados.)

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Quer que viva o bairrismo.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — ... como pois veio o nobre deputado pintar-nos aqui a sua eleição recebida no Penedo como a luz no meio das trevas?!

Que a eleição do nobre ex-presidente do Sergipe não foi espontanea, que não podia sê-lo, demonstra-o Sr. presidente, o simples bom senso, demonstrão os meios de que elle se servia, e que tenho patentado neste lugar. Mas eu vou ainda mostrar que nem ao menos deve o nobre deputado a sua eleição aquelles de quem elle a esperava; que deve-a só, e isto por uma circumstancia imprevista, ao meu digno amigo o Sr. tenente-coronel Innocencio, a quem o nobre deputado hostilizava com todas as forças nas cartas que dirigia ao presidente das Alagoas.

O Sr. BENEVIDES: — Acho que V. Ex. não era quem dalla devesse occupar-se, porque dá lugar a explicar-se a sua eleição, e não ficará muito bem. (Não apoiados da deputação das Alagoas.)

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Desejo muito ouvir o nobre deputado a este respeito.

O Sr. ARAGÃO JORGE: — Contra a eleição do Sr. Castello-Branco não ha que dizer. (Apoiados da deputação das Alagoas.)

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Entrarei na demonstração que os nobres deputados interromperão com seus apertes. Duas parcialidades politicas disputavão no Penedo o campo eleitoral, sendo uma representada pelo Sr. coronel Gomes, e outra pelo tenente coronel Innocencio José da Costa e seus amigos. O nobre deputado tudo esperava do Sr. coronel Gomes, e nada do Sr. tenente-coronel Innocencio; e por isso tratou de fazer tudo quanto estivesse a seu alcance para que o Sr. coronel Gomes triumphasse de seus adversarios. Assim são as cousas quando amigos communs dos Srs. coronel Gomes e tenente-coronel Innocencio se lembrão de tentar uma conciliação entre os mesmos senhores.

A conciliação porém não sortiu o effeito desejado. Chegada a vespera da eleição dos eleitores, o Sr. coronel Gomes, sen-

findo-se fraco, abandonou o campo, e alguns amigos do Sr. tenente-coronel Innocencio, como, por exemplo, o Sr. commandador Manoel Joaquim do Nascimento, desistiram com os amigos que lhe haviam proposto a conciliação, resolverão abandonar tambem a eleição. Apresentou-se então ao Sr. tenente-coronel Innocencio; mas tendo à sua disposição os elementos preparados pelos seus amigos, fez a eleição dos eleitores. Feita assim a eleição, o Sr. tenente-coronel Innocencio, a quem o nobre deputado fizera sempre crua guerra por meio de repetidas cartas ao presidente das Alagoas, entendeu, e isto em virtude de circunstancias imprevistas e particulares, que não julgou necessario declarar, que devia dar-lhe a preferencia, sendo assim o nobre deputado eleito contra a expectação geral da provincia.

Para provar o que acabo de dizer vou ler um topico da carta do nobre deputado relativo aos Srs. coronel Gomes e tenente-coronel Innocencio: «Innocencio e seus amigos contão, d'entre outros recursos, com as posições officiaes, policia, etc., que pertencem ao seu lado. O coronel Gomes conta com as dedicadas sympathias de que goza, e que sempre o constituirão influencia legitima, e não obstante os recursos officiaes de que dispõem seus contrarios, seus amigos tudo sacrificarão para segui-lo, e a isso estão dispostos. Mas quem garantirá esses amigos do coronel Gomes contra a prepotencia e rancor das autoridades do Penedo *et reliqua*? Deverá elle, a não ter uma garantia para efferecer a seus amigos perseguidos, expô-los ao sacrificio de arrostarem as vindictas dos homens collocados nas posições officiaes? Eis o que faz trepidar o coronel Gomes, que está desanimado e meio resolvido a abandonar o campo em face de *certos actos demonstrativos* dos meios que pretendem empregar seus adversarios...»

O Sr. BENEVIDES: — O que acontece é que eu estava enganado.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Estevo enganado até o momento de se proceder á eleição dos eleitores?!

O Sr. BENEVIDES: — Até o momento em que se nomearão officiaes não qualificados guardas nacionaes.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Se por um acto significativo a presidencia destruir essa creença que vai tomando vulto de que o grupo de Innocencio é protegido pelo governo, ou se por algum acto V. mostrar que deseja manter o prestigio e forma moral do coronel Gomes, cuja lealdade para com o governo não é duvidosa, restabelecido assim o prestigio desse chefe a quem os factos expostos como que têm desmoralizada, então creio que elle, seguro de garantir a sorte de seus amigos e de ampara-los contra as seducções e ameaças dos contrarios, leva-os ha de vencida, pois que a influencia desse chefe é sem duvida superior á dos seus contrarios. >

O Sr. BENEVIDES: — De quem é essa carta?

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — De V. Ex. para o presidente da provincia das Alagoas.

O Sr. BENEVIDES: — Então o nobre presidente já lhe confiou esses papeis?

OUTRO Sr. DEPUTADO: — E era deposito sagrado!

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — E' ainda a mesma carta de que já fallei. Já disse que o meu nobre amigo o Sr. Sá e Albuquerque não me quiz contar, afim de trazer para aqui, nenhuma das cartas que tem em seu poder.

Continuarei a ler: «De todos os sustos e duvidas ficrei livre, se V. matar no nascedouro a guerra que se faz ao coronel Gomes, contra cuja influencia se lança mão das posições officiaes e meios de todo genero para desmoraliza-lo e aos seus amigos; nesse caso o coronel Gomes fará o deputado, e esse serei eu.» Mais adiante: «Em conclusão, pois, é mister, para meu triumpho, que o coronel Gomes tambem triumpho dos tramas dos adversarios.»

O Sr. BENEVIDES: — Está provando a legitimidade de minha eleição.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — E para continuar a prova-la vou ler ainda á camera o julgo que fazia nessa mesma carta o nobre deputado acerca do circulo do Penedo:

«Sabe que todas estas chammas das influencias do Penedo se apagarão com um sopro de sua boca. Um emissario que V. mande com bullas legitimas tudo conseguirá sem estrepito, se esse emissario *der a entender*, etc....»

O Sr. BENEVIDES: — Não admitte uma linguagem figurada?

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — O nobre deputado, Sr. presidente, que assim se exprimiu; e o nobre deputado, que em todos os topicos de sua carta se empenhava com tanta insistencia para que fosse protegida a influencia real do Sr. coronel Gomes, contra o que elle chamava influencia policial do Sr. tenente-coronel Innocencio; o nobre deputado, que figura a provincia das Alagoas movendo-se ao sopro do seu presidente; é o mesmo que vem aqui accusar o meu nobre amigo o Sr. Sá e Albuquerque, referindo factos da comarca do Penedo, como a camera ouviu, e emprestando ao digno presidente das Alagoas uma opinião acerca da provincia que só o nobre deputado tem! (Apoiados.)

O Sr. BENEVIDES: — V. Ex. concorda em que a provincia se move ao mais leve aceno da presidencia?

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Não defenderei a minha provincia da grave injuria que lhe fazia o nobre deputado quando esperava sua eleição, não della, mas do seu presidente....

O Sr. BENEVIDES: — Fui eleito contra a vontade d'elle.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — ... porque a provincia das Alagoas não carece de defesa. (Apoiados.) Sua historia politica falla mais alto do que os juizos interessados do nobre deputado, que não duvidou qualificar de torpissima a propria provincia que administrava. (Reclamações.)

O Sr. PRESIDENTE: — Eu peço licença ao nobre deputado para interrompê-lo. Creio que a urgencia que o honrado membro requerer não foi para tomar todo o tempo da sessão; ha sobre a mesa alguns objectos urgentes; peço-lhe pois que se cingja á materia.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — O calor da discussão e os apurtes me lio levando para além do que eu desejava; não proseguirei....

O Sr. PEREIRA PINTO: — O que quer é desmoralisar a eleição de um nosso collega.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Não disse uma palavra, nem aventurei uma proposição que não possa provar.

O Sr. BENEVIDES: — Protesto contra a palavra torpissima; não usai dessa palavra.

O Sr. Sá e ALBUQUERQUE: — V. Ex. disse que a provincia de Sergipe era uma provincia torpissima.

O Sr. BENEVIDES: — Quando e onde disse isto?

O Sr. Sá e ALBUQUERQUE: — V. Ex. escreveu isto.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — São cousas inconvenientes; não se deve trazer para aqui essas cartas.

O Sr. Sá e ALBUQUERQUE: — Tambem eu não desejo esta discussão.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Depois de trazê-la para o parlamento.

O Sr. PEREIRA PINTO: — Esta discussão, repito, só tem por fim desmoralisar um collega nosso.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Já mostrei que não desejo esta discussão. V. Ex. é injusto no seu aparte.

Passarei agora, Sr. presidente, a esclarecer a camera acerca da idea de minha ajuntamento pelo circulo do Penedo, a qual o nobre deputado adulterou, procurando insinuar que a minha candidatura por aquelle circulo seria uma imposição da presidencia. E' verdade, senhores, que eu tive o pensamento de apresentar-me candidato pelo circulo do Penedo, não porque não tivesse outro circulo, pois a minha candidatura já estava aceita pelo da capital, mas por amor dos principios que tenho, e os quaes me induziam a renunciar a honra de ser eleito pelo illustrado circulo da capital, contanto que por esse circulo se apresentasse um filho da provincia, e que o Penedo não fosse representado por quem não estava, a meu ver, nas condições especiaes que considero indispensaveis para autorisar uma excepção em taes principios.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não era elle cidadão brasileiro? Onde fica a constituição? E' amesquinhar o mais que é passivel!

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Não contesto o 1.º ponto do aparte do nobre deputado; mas vejo que não tem prestado attenção ao meu discurso. Não contesto que o ex-presidente de Sergipe tenha todas as habilitações necessarias para representar qualquer das provincias do imperio, mas digo que

em relação á provincia das Alagôas não se achava elle nas condições excepcionaes que poderiam aconselhar a sua escolha.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E' que o baírrismo consolida muito a integridade do imperio. E' por isso que o nobre deputado é tão baírrista.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — O nobre deputado faria o mesmo em circunstancias identicas.

Minha apresentação ao circulo do Penedo, de que fallava quando fui interrompido pelos apartes dos meus nobres collegas, não carecia de apoio da presidencia, como o nobre deputado deu a entender, porque tinha o apoio e sympathias dos meus dignos amigos o Sr. tenente-coronel Innocencio, commendador Manoel Joaquim do Nascimento, ex-commandante superior Pinheiro, e teria provavelmente tambem o apoio do Sr. coronel Gomes, de quem não tenho razão para esperar opposição. Se pois desisti dessa idéa foi por outro motivo que não receio....

O Sr. BENEVIDES dá um aparte.

O Sr. ARATJO JORGE: — Se o Sr. Castello-Branco se apresentasse pelo Penedo não precisaria da protecção de ninguém, a não ser a dos seus amigos dali.

O Sr. CUNHA FIGUEIREDO: — Tinha meios seus.

O Sr. BENEVIDES dá outro aparte.

O Sr. COSTA MOREIRA: — Muito legitima; a candidatura de V. Ex. o prova por demais.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — .... porquanto, vindo o Sr. tenente-coronel Innocencio á capital quasi nas vespuras de se proceder á eleição dos deputados, e instando eu com elle nessa occasião para que escolhesse a fim de representar o Penedo o meu amigo o Sr. commendador Gomes Ribeiro, respondeu-me o seguinte: « Não posso aceitar, nem aceitaré de modo algum o Sr. Gomes Ribeiro, porque, depois do que soffremos dos seus parentes, seria isso cobardia; e demais iria offender e descontentar os meus amigos que me ajudarão desde o principio. Apresente-se V. Ex. a escolha feita. » A insistencia de alguns amigos em pugnar pela eleição do Sr. Gomes Ribeiro offendeu o Sr. tenente-coronel Innocencio, e o levou a preferir o nobre deputado, por isso mesmo que era o candidato que elles não desejavão. Eis a verdadeira historia da eleição do Penedo.

Dizei agora duas palavras, Sr. presidente, em resposta ao nobre deputado pela provincia de Minas, o qual, por occasião de responder eu a um seu aparte acerca do meu nobre amigo o juiz de direito de Maceió, accusado em outra occasião pelo nobre deputado, me provocou a que o defendesse.

Não era precisa essa provocação da parte do nobre deputado. O dever de amigo e a qualidade de representante por aquelle circulo devião de ser uma canção para o nobre deputado de que suas palavras não ficarião sem resposta. Mas o nobre deputado viu que não pude fallar na discussão do orçamento do imperio; viu que tambem não tive oportunidade para isso na discussão do ministerio da justiça; e sabe que, perdidos esses dous encaijos, forçoso era esperar outra occasião, embora inopportuna. Hoje que ella se apresenta, vou satisfazer ao nobre deputado.

Tres, Sr. presidente, forão os pontos principaes sobre que o nobre deputado baseou a sua censura ao juiz de direito da comarca de Maceió: 1º, comprar ou mandar comprar escravos para remettê-los para esta côrte no negociante Bernardo José Pinto; 2º, ter vendido uma escrava sua para favorecer a alfândega de uma outra de Joaquim da Costa; 3º, favorecer moudeiros falsos na pessoa do cidadão o Sr. capitão José Gabriel Pereira. Pareceu-me que forão es tres pontos principaes da accusação do nobre deputado....

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Tres factos reaes que trouxe ao conhecimento da casa.

UMA VOZ: — Reaes não. (Apoiados.)

O Sr. SA E ALBUQUERQUE: — Nunca, em tempo algum.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — De negociar?

O Sr. BRANDÃO: — O Sr. Dr. Casado é magistrado muito distincto, muito honesto e digno de estima e consideração. (Apoiados.)

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Espero ver o que o Sr. ministro da justiça faz a este respeito.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Tres forão, repito, os factos em que o nobre deputado baseou a sua accusação....

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Pergunto, não negociou em escravos?

O Sr. BRANDÃO: — Era incapaz disso.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — O resentimento do nobre deputado contra o juiz de direito de Maceió, o seu desejo de accusa-lo, a actividade que provavelmente empregaria para obter dados para isso, as informações e documentos que de Maceió lhe forão ministrados, tudo isto não deu em resultado mais do que estes tres factos....

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Quería mais?

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — .... dos quaes o terceiro cabe por si mesmo!

Bastaria talvez, Sr. presidente, esta simples consideração para fazer a defesa do juiz de direito de Maceió; mas entrarei na analyse destes factos.

Quanto ao primeiro, perguntarei ao nobre deputado, onde viu que não posses um juiz de direito encarregar a esta ou áquella pessoa de fazer taes e taes compras em nome de um amigo que isto lhe pede? Provou o nobre deputado por ventura que o juiz de direito de Maceió comprasse directamente para si, e para negocio seu, escravos a alguém?

Um negociante desta praça, o Sr. Bernardo José Pinto, a quem o juiz de direito de Maceió costumava a mandar o assucar de seu engenho, pediu-lhe que lhe mandasse comprar alguns escravos e que os remetteste para aqui. O que fez o juiz de direito? Encarregou dessa compra na cidade de Maceió ao negociante Francisco Tavares da Costa, e capitão Antonio Cardoso; na cidade das Alagôas a Ignacio Joaquim da Costa; e na villa do Pilar a Antonio Ribeiro de Albuquerque, recebendo cada um destes senhores 50\$ pela compra de cada escravo. Onde está aqui o crime do juiz de direito, previsto pelo art. 148 do código criminal? (Apoiados.)

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Em comprar escravos para negociar; tenho cartas que posso ler.

O Sr. BRANDÃO: — Não apoiado. Nada provião.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Presenciei agora no segundo facto, Uma escrava de Joaquim da Costa pretendeu a sua liberdade, e para isso fallou a seu senhor; este respondeu que não tinha duvida em dar-lhe a carta, se ella puzesse outra em seu lugar.

Tratou a escrava de saber qual seria a que conviria a seu senhor em troca da sua liberdade; e sabendo que elle acceitaria uma escrava de nome Delphinia, pertencente ao Sr. Dr. Casado, procurou algumas pessoas que se interessassem com elle para que vendesse essa sua escrava; e com effeito essas pessoas tomároo interesse nisto. Mas apparecia ainda uma duvida, e era que a escrava de Joaquim da Costa, que pretendia a sua liberdade, só tinha a quantia de 800\$, e a escrava do juiz de direito valia, pelo menos, 1.000\$. O que fez o juiz de direito? Recebeu da escrava em pagamento da sua que valia 1.000\$ unicamente 800\$, só para favorecer a alfândega de Joaquim da Costa.

O Sr. SILVEIRA LOBO dá um aparte.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Trago aqui a certidão do escrivião, em que se mostra que Joaquim da Costa conveio nessa transacção; deu autorisação para ella.

O Sr. PAES BARRETO: — Disto ha documento.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Tenho documento em contrario.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Vê a camara que aquillo que servio ao nobre deputado de pretexto para tão graves censuras, será certamente motivo de elogio no sentir do homem philanthropico que não estiver tão prevenido contra o juiz de direito de Maceió como está o nobre deputado. (Muitos apoiados.)

O Sr. BRANDÃO: — Praticou um acto de equidade, digno de todos os elogios.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Quanto ao terceiro facto de proteger o juiz de direito um moudeiro falso na pessoa do respeitavel cidadão o Sr. capitão José Gabriel Pereira, o nobre deputado me permittirá que não lhe responda. Eu faria, Sr. presidente, grave injuria, não só ao juiz de direito da comarca de Maceió, mas a esse honrado cidadão, se viesse aqui fazer a sua defesa nesta parte... (Apoiados.)

O Sr. ARATJO JORGE: — Nem o Sr. Dr. Casado era capaz

disso, nem o Sr. José Gabriel poderá em tempo algum ser accusado como introductor de moeda falsa.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Porque?

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — O Sr. capitão José Gabriel Pereira Pinto é honesto, respeitavel, e tão honrado quanto o pôde ser o nobre deputado. (Apoiados.)

O Sr. CALHEIROS: — E' um cidadão muito honrado e muito prestante. (Apoiados.)

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Não desço, pois, a esta defesa.

Quanto ao juiz de direito da comarca de Macaé, eu apello para uma parte desta casa que o conhece (apoiados); elle teve assento neste recinto por muito tempo, a camara o conhece como magistrado integro...

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não é commerciante de escravos?

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — A camara, repito, conhece o magistrado integerrimo, o cidadão prestante, o chefe da familia respeitavel, o cavalheiro distincto, de cuja amizade muito me desvanço. A camara terá comprehendido portanto que a necessidade da defesa do seu irmão, que aliás eu não censuro, levou o nobre deputado além daquillo que S. Ex. mesmo talvez quizesse; levou-o a ser inexacto e injusto. (Apoiados.)

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Fundei-me em factos que não forão ainda contestados pelo nobre deputado.

O Sr. BRANCO: — Tem respondido muito bem. (Apoiados.)

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Resta-me, Sr. presidente, mostrar ainda ao nobre deputado que elle tambem foi pouco justo quando no seu discurso classificou muitas vezes de facção o partido que hoje domina na provincia das Alagoas.

Existião ali dous partidos, ambos grandes, contando ambos em seu seio os homens mais importantes da provincia.

A luta foi longa e porfada, sanguinolenta mesmo entre os dous partidos, dos quaes um teve de ficar senhor do campo da batalha. Decorrerão porém os annos, os odios que dividião esses partidos desvanecerão-se, e quando em 1849 a provincia tratou de eleger seus representantes nesta casa, o partido então vencedor foi escolher um de seus representantes no meio de seus adversarios, enviando para aqui o meu muito distincto amigo o Sr. Carvalho Moreira, o qual sempre advogou nesta corte, e brilhantemente, os interesses do partido decahido. (Apoiados.)

Veio depois a eleição de 1853, e esse mesmo partido que elegera o Sr. Carvalho Moreira, elegou desta vez, não simplesmente um membro importante do partido adverso, mas o chefe, o homem mais proeminente desse partido, dando dest'arte assento neste recinto ao meu nobre amigo o Sr. Cansanção do Sinimbu, hoje presidente da provincia da Bahia. Desde esse momento posso dizer ao nobre deputado que a conciliação considerou-se vigorosamente plantada entre esses dous partidos. (Apoiados.)

O Sr. CALHEIROS: — Foi no tempo da administração do Sr. conselheiro José Bento.

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — O passo generoso do partido vencedor encontrou echo no coração dos seus adversarios; os escrupulos que separavão ainda alguns dos homens importantes dos dous partidos desvanecerão-se por tal forma que, quando o anno passado se tratou da eleição de um senador, esses dous partidos unidos, identificados, e formando um só e grande partido, concorrerão ás urnas e elegerão unanimente o meu illustre amigo o Sr. Cansanção do Sinimbu. (Apoiados.) Dessa conciliação franca e generosa dos partidos, posso offerecer ainda uma prova na pessoa do meu nobre amigo o Sr. Araújo Jorge, o qual, sendo outr'ora nosso adversario politico, teve de lutar na sua eleição, não com seus antigos adversarios, mas com os antigos amigos politicos, e isto por interesses puramente locais, e não por amor de principios.

O Sr. ARAUJO JORGE: — Apoiado, muito bem!

O Sr. CASTELLO-BRANCO: — Sendo esta actualmente a situação politica da provincia das Alagoas, vê o nobre deputado e vê a camara que a qualificação de facção, tantas vezes usada no seu discurso, não pôde com justiça caber senão nos descontentes e exagerados desses dous partidos, que formão hoje um grupo insignificante. (Apoiados.)

Tenho, Sr. presidente, respondido ao nobre deputado.

Vozes: — Muito bem! muito bem!

(O orador é cumprimentado pelos seus amigos.)

Fica adiada a discussão desta materia.

O Sr. PRESIDENTE torna a occupar a cadeira da presidencia.

O Sr. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO requer urgencia para ler a redacção das emendas approvadas pela camara á proposta do governo que fixa a despeza e orça a receita geral do imperio para o exercicio de 1858 a 1859.

A urgencia é approvada, e, feita a leitura, é approvada a redacção.

#### LICENÇAS.

O Sr. PAES BARRETO (1.<sup>o</sup> secretario) pede urgencia para discutir-se a emenda sob n. 121 deste anno, feita e approvada pelo senado, á proposição da camara dos deputados autorizando o governo para conceder um anno de licença ao Dr. Joaquim Villela de Castro Tavares, e a João Xavier Carneiro da Cunha, que diz: « Accrescente-se ao art. 1.<sup>o</sup> e ao contador da contadoria da guerra Manoel José de Albuquerque. »

Consultada a camara, decide affirmativamente.

Entra a emenda em discussão, e não havendo quem peça a palavra, é posta a votos e approvada, sendo remettda á commissão de redacção com a proposição a que se refere.

O Sr. PAES BARRETO requer urgencia para ler-se a redacção, e sendo concedida, é lida e approvada a redacção para ser enviada a resolução á sancção imperial.

O Sr. CRUZ MACHADO requer urgencia, que é concedida para discutir-se o seguinte projecto:

« A assembléa geral resolve:

« Art. unico. Fica o governo autorizado a mandar matricular no 3.<sup>o</sup> anno da escola de medicina desta corte o estudante Luiz Francisco Murinelly, com os exames feitos na faculdade de direito de S. Paulo, levando-se-lhe em conta a frequencia de ovinho, como se matriculado estivesse; revogadas as disposições em contrario.

O Sr. CRUZ MACHADO requer que tenha uma só discussão. Assim se vence.

O Sr. SALATHIEL offerece como emenda o seguinte projecto, que foi julgado objecto de deliberação e dispensado da impressão na sessão de 28 do corrente:

« A assembléa geral resolve:

« O governo fica autorizado a mandar admittir á matricula e exame do 3.<sup>o</sup> anno da faculdade de direito do Recife ao estudante Felipe Motta de Azevedo Corrêa, levando-se em conta as preleções como ovinho, uma vez que as faltas respectivas não excedão ao numero marcado nos estatutos. »

Sendo apoiado, e não havendo quem peça a palavra sobre a materia, é posta a votos, e approvado o projecto com a emenda, e sendo adoptado vai á commissão de redacção.

#### SOLDOS DE OFFICIAES.

O Sr. CABRÃO requer urgencia para discutir-se o seguinte projecto n. 100 deste anno:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.<sup>o</sup> São comprehendidos nas disposições do aviso de 2 de Março de 1829, o capitão Antonio Joaquim Rodrigues Borba, e os mais officiaes em identicas circumstancias, contando-se-lhes porém o soldo correspondente á patente com que se retirarão da campanha, e segundo a tabella que vigorava no tempo em que effectivamente servirão.

« Art. 2.<sup>o</sup> Ficão revogadas as disposições em contrario. »

Consultada a camara, é approvada a urgencia.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS requer que tenha uma só discussão.

Assim se vence.

Lê-se e apoia-se a seguinte emenda:

« Depois da data — 1829 — accrescente-se — que mandou conservar aos officiaes do corpo de voluntarios da provincia de S. Paulo os soldos que percebem. O mais como no projecto. — Cunha Mattos. »



Não havendo quem peça a palavra, é o projecto approvado com a emenda, e sendo adoptado vai á commissão de redacção.

#### NAVEGAÇÃO PARA A PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO.

O Sr. PENEIRA PINTO pede urgencia, que é concedida, para entrar em discussão o seguinte:

« Emendas approvadas pelo senado á proposição da camara dos Srs. deputados sobre a navegação por vapor ao porto da Victoria, capital da provincia do Espirito Santo.

« O art. 1.º seja substituído pelo seguinte: — O governo fica autorisado a estabelecer a navegação por vapor, sendo pelo menos uma viagem redonda por mez, deste porto do Rio de Janeiro ao da cidade da Victoria, capital da provincia do Espirito Santo; contractando, ou com a companhia de paquetes do norte, ou com outra qualquer, ou empresario que se obrigue a estendê-la ao porto de Caravellas, na provincia da Bahia, podendo neste ultimo caso marcar outras escalas na provincia do Espirito Santo, se o entender necessario.

« O art. 2.º seja supprimido.

« O art. 3.º passa para 2.º, e nelle supprimão-se as ultimas palavras — sob as condições estatuidas no art. 2.º

« O art. 4.º passa a ser 3.º

« O art. 5.º passa a ser 4.º »

Não havendo quem peça a palavra, são approvadas e remettidas á commissão de redacção com a proposição a que se referem.

#### PENSÕES.

O Sr. JACINTHO DE MENDONÇA requer urgencia, que é concedida, para entrar em discussão o seguinte projecto n. 111 deste anno:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvado o decreto de 20 de Junho do corrente anno, pelo qual foi concedida a D. Joanna Ignacia Lucas, viúva do alferes do 4.º regimento de cavallaria do exercito Francisco Lucas de Oliveira, morto em combate na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, uma pensão annual equivalente ao soldo que percebia seu marido.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario. »

Pede o mesmo Sr. Jacintho de Mendonça, e assim se vence, para que o projecto tenha uma só discussão.

Não havendo quem peça a palavra, o projecto é posto a votos, adoptado e remettido á commissão de redacção.

O Sr. LUIZ CARLOS (pela ordem): — Creio, Sr. presidente, que os nobres deputados hão de concordar comigo que aquelle que tem 111 annos de idade não pôde esperar muito tempo; requiro pois urgencia para que entre em discussão o projecto que approva o decreto pelo qual o governo concedeu uma pensão a esse pobre velho que fez importantes serviços no alleiamento e abelamento de Indios. Espero que os nobres deputados não deixarão de assentir ao meu pedido. (Apoiados.)

Requiro em seguida uma urgencia para se tratar a respeito de um projecto vindo do senado...

Vozes: — Duas ao mesmo tempo é muito. (Riso.)

O Sr. LUIZ CARLOS: — Pois bem; pedirei tão sómente para que tenha uma só discussão o projecto que approva essa pensão.

É approvada a urgencia, e vencendo-se que tenha uma só discussão, e não havendo quem peça a palavra, é approvado e remettido á commissão de redacção o seguinte projecto n. 135 deste anno:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvado o decreto de 19 de Agosto corrente, pelo qual foi concedida ao tenente reformado das extinctas milicias Francisco Thomaz da Silva a pensão annual de 600\$ com sobrevivencia da metade a sua mulher D. Margarida Rosa de Jesus.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario. »

O Sr. SÁ e ALBUQUERQUE requer urgencia para que entre em discussão o seguinte projecto n. 114 deste anno:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a pensão annual de 1:200\$ concedida por decreto de 24 de Janeiro do corrente anno ao

conselheiro Diogo Soares da Silva de Bivar, em attenção aos bons serviços prestados nas diversas commissões para que tem sido nomeado.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario. »

É approvada a urgencia.

O mesmo Sr. Sá e Albuquerque requer que o projecto tenha uma só discussão, e assim se vence.

Posto a votos é approvado e remettido á commissão de redacção.

#### O MAJOR DO CORPO MUNICIPAL PERMANENTE.

O Sr. FERREIRA DE AGUIAR requer urgencia para discutir-se o seguinte projecto n. 132 deste anno:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorisado para igualar o soldo e mais vantagens do major do corpo municipal permanente á importancia do que actualmente percebem os officiaes do exercito de igual patente.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario. »

Sendo approvada a urgencia, entra o projecto em 1.ª discussão.

O Sr. PEIXOTO DE AZEVEDO: — Sr. presidente, eu requiro o adiamento deste projecto. Entendo que se faz mister serio estudo antes de tomar-se uma resolução como a que se discute. A condição de um official do corpo de permanentes não poderia sem inconvenientes ser equiparada á dos officiaes do exercito; todas as considerações de interesse publico a isso se oppoem; e pois não se deve tão pouco igualar os respectivos vencimentos.

O Sr. DANTAS: — Não é a primeira vez que se faz isto.

O Sr. PEIXOTO DE AZEVEDO: — Não sei se é a primeira vez ou não; o precedente, se o ha, não justifica por si só o acerto da resolução; o que é certo e importa considerar é que o governo está autorisado a fazer um regulamento para o corpo de permanentes, e que a razão aconselha, no caso de convir, fazer-se alguma reforma nesse sentido.

Se a justiça e as conveniencias do serviço policial exigirem a elevação dos vencimentos dos officiaes da policia, já tão favorecidos, deve-se esperar que o governo, que melhor do que ninguem pôde apreciar o serviço das praças de corpos semelhantes, consignará alguma providencia nesse sentido no regulamento que deve fazer.

Requiro portanto o adiamento desta discussão.

O Sr. PRESIDENTE: — Queira mandar por escripto o seu requerimento.

Lê-se e apois-se o seguinte requerimento:

« Requiro o adiamento, por tres dias, de projecto n. 132 deste anno. — Peixoto de Azevedo. »

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR faz algumas observações contra o adiamento.

Não havendo mais quem peça a palavra, e verificando-se não haver casa, fica a discussão encerrada.

Dada a ordem do dia, levanta-se a sessão.

#### Sessão em 31 de Agosto.

#### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE BAEPENDY.

SUMARIO. — Expediente. — Varios pareceres. — Alfandega de corte. Discurso do Sr. Sampaio Vianna. — Guarda nacional do Rio Grande do Sul. Discurso do Sr. Brusque. — Ordem do dia. — O major do corpo municipal permanente.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Baependy, Paes Barreto, Pereira Pinto, Salathiel, J. Marcondes, Fernandes Vieira, Baptista Monteiro, Athaide, Cunha Mattos, Sampaio Vianna, Garcia do Almeida, Lima e Silva, Silva Miranda, Belfort, F. Octaviano, Gonçalves da Silva, Carqueira Leite, Luiz Carlos, Sergio de Macedo, Villela Tavares, Araujo Jorge, Benevides, Pedreira, Dias Vieira, Serra Carneiro, André Bastos, Gavião Peixoto, Brusque, Monteiro de Barros, Calheiros, Rodrigues dos Santos, Henriques, Jacintho de Mendonça, Viriato, Cesar, Machado de Souza, Alcantara Ma-

chado, Silveira Lobo, Pederneras, Paranaquá, Franco de Almeida, Aguiar, Paranhos, Barbosa da Cunha, Almeida Pereira, Costa Pinto, Augusto de Oliveira, Bello, Castello-Branco, Augusto Correa, Aragão e Mello, barão de Camargos, Barbosa, Cruz Machado, Costa Morsira, Pinto Lima, Borges Fortes, Pereira Franco, Fissa, e Hermogenes, abre-se a sessão.

Lê-se e approva-se a acta da anterior.

Comparecem depois da chamada os Srs. Dalino de Almeida, Peixoto de Azevedo, Fausto, Dantas, Pacheco, Araújo Lima, Brandão, Tobias de Aguiar, Alexandre de Siqueira, Candido Mendes, Carrão, Pinto de Campos, Madureira, Santa Cruz, Antunes de Campos, Toscano Barreto, Salles, monsenhor Marcondes, Cunha Figueiredo, Martinho Campos, Belisario, Torres-Homen, Gomes de Souza, Paulino-Machado, barão de S. Bento e Jeronymo Coelho.

O Sr. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Officio do ministerio do imperio de 26 do corrente, transmittindo cópia do decreto, com os documentos que o acompanham, pelo qual foi aposentado Honorio Pereira de Azeredo Coutinho, no lugar de secretario do governo da provincia de Pernambuco, com o ordenado annual de 2.000\$.

— A' commissão de pensões e ordenados.

Outro do mesmo ministerio, datado de 28 do corrente, enviando cópia authentica da acta da eleição de eleitores a que se procedeu na parochia da Escada, da provincia de Pernambuco, em Novembro do anno passado.—A' commissão de poderes.

Outro do mesmo ministerio e data, enviando o autographo da resolução autorizando o governo para innovar o contracto celebrado com a companhia de Navegação e Commercio do Amazonas, na qual resolução S. M. o Imperador consente.—A archivar-se.

Requerimento de José de Almeida Barreto Bastos, pedindo para ser naturalizado cidadão brasileiro.—A' commissão de constituição.

Outro do padre Antonio Tavares da Silva, pedindo cinco annos de licença com seus vencimentos, como beneficiado da cathedral do Maranhão, para seguir o curso da sciencias canonicas ou theologicas.—A' commissão de instrucção publica.

#### VARIOS PARCERS.

São approvados os seguintes pareceres:

« Foi presente á commissão de constituição e poderes a representação dirigida a esta augusta camara pelos eleitores da freguezia de S. Pedro da Aldéa, pertencente ao districto de Cabo Frio, da provincia do Rio de Janeiro, em que se expõe que havendo a dita freguezia sido dividida, e tendo-se logo depois de proceder á eleição de juizes de paz no curato de S. Vicente do Paulo, verificou-se que no territorio desmembrado haviam sido qualificados votantes 236 cidadãos, e sendo o total delles de 634 ficara a freguezia com 398; e como o numero maximo dos eleitores era de 14, entendem os representantes que a freguezia ficara com o direito de dar 9, e o curato 5; porém havendo sido qualificados em 1856 593 cidadãos nesta, e 427 naquella, o presidente da provincia, por portaria de 13 de Outubro, marcou 8 eleitores ao curato e 6 á freguezia, e sendo a dita portaria recebida pela mesa parochial de S. Pedro da Aldéa, resolveu esta continuar os trabalhos para a eleição dos 9 eleitores; e os votos dos 3 ultimos foram tomados em separado pelo collegio, por excedentes do numero marcado.

« A' vista da decisão do governo imperial, constante do aviso n. 159 de 18 de Junho de 1849, que manda fazer a distribuição tomando-se por base a qualificação posterior, outro não podia ser o procedimento do presidente da provincia do Rio de Janeiro; porém reconhecendo a commissão que a qualificação anterior á divisão é uma base mais equitativa para a distribuição proporcional do numero dos eleitores do que a posterior, que pode prestar-se a abusos, é de parecer que se approvem os 9 eleitores nomeados na freguezia de S. Pedro da Aldéa. Sala das commissões, 31 de Agosto de 1857. — Antonio Candido da Cruz Machado.—J. J. Pacheco.—Teixeira Junior. »

« As commissões de constituição e justiça criminal reu-

nidas, ás quaes foi remetido o processo crime em que é réo o Dr. Raymundo Ferreira de Araújo Lima, deputado pela provincia de Ceará na passada legislatura, pronunciado pelo juizo municipal do termo da Imperatriz, da dita provincia, pela morte de Manoel Gomes do Nascimento, perpetrada pelo soldado Manoel Gonçalves, durante a luta que houve na referida villa por occasião das eleições parochiaes;

« Attendendo que o delicto foi commetido durante a legislatura passada, da qual era membro o réo, e que em consequencia lhe compete o privilegio politico do art. 47 § 1.<sup>o</sup> da constituição, conforme os precedentes havidos, e ainda na sessão do corrente anno confirmados pelo julgamento do ex-deputado Manoel Joaquim Pinto Paes;

« Attendendo que o processo contido ao seu exame so resente não só da animosidade que dominara a época em que foi formado, mas tambem da manifesta incompetencia do foro commum para conhecer do crime de que se trata, evidentemente connexo com o de responsabilidade do cargo por ser commetido pela força publica por mandado do réo como juiz de direito a cuja disposição ella estava;

« Attendendo que o mandado parece inverosimil e não provado á vista dos documentos apresentados pelo réo, e quaes as commissões submettem á consideração desta augusta camara;

« Parece ás commissões que o processo não deve continuar.

« Sala das sessões, 31 de Agosto de 1857. — Nabuco de Araújo. — J. J. Pacheco. — J. L. da Cunha Paranaquá — A. C. da Cruz Machado. — M. Dantas. — J. J. Teixeira Junior. »

O Sr. MADUREIRA (pela ordem) pede ao Sr. presidente haja de nomear um membro para a commissão de redacção, porquanto tem diversos trabalhos em mão, e já collocou sobre a mesa diversas redacções, mas com a sua unica assignatura, pois que dos outros dous membros da commissão um achou-se ausente, e o outro não está na casa; e porque julga que não se deve demorar as redacções das leis que têm passado na camara, faz este requerimento.

O Sr. PRESIDENTE nomea para a commissão de redacção o Sr. Pereira Franco.

São approvadas as seguintes redacções:

Das resoluções que approvão as pensões concedidas ao conselheiro Diogo Soares da Silva de Bivar, ao tenente reformado das extinctas milicias Francisco Thomaz da Silva e a D. Joanna Ignacia Lucas, viuva do alferes do 4.<sup>o</sup> regimento de cavallaria do exercito Francisco Lucas de Oliveira.

Da resolução que autorisa o governo a estabelecer a navegação por vapor do porto do Rio de Janeiro ao da cidade da Victoria, capital da provincia do Espirito Santo; e em alguns dos portos do rio Parahyba na provincia do Planhy.

Da que comprehende nas disposições do aviso de 2 de Março de 1829 o capitão Antonio Joaquim Rodrigues Borba, e mais officiaes em identicas circumstancias.

O Sr. SANPAIO VIANNA pede a palavra.

O Sr. PRESIDENTE: — O Sr. Sanpaio Vianna pediu a palavra para negocio urgente ?...

O Sr. SANPAIO VIANNA: — Sim, senhor.

O Sr. PRESIDENTE: — Queira declarar o motivo da urgencia.

O Sr. SANPAIO VIANNA: — Requeiro urgencia para apresentar um requerimento sobre a alfandega da corte.

O Sr. PRESIDENTE: — A camara ouviu ao honrado deputado...

O Sr. BAPTISTA MONTEIRO (pela ordem): — Sr. presidente, diz o art. 73 do regulamento que « urgente para se interromper a ordem do dia só se deve entender aquelle negocio cujo resultado se tornaria nullo e de nenhum effeito caso se não tratasse naquella sessão. »

O Sr. CRUZ MACHADO: — Isto fica ao juizo da camara.

O Sr. SANPAIO VIANNA: — E sobre urgencia não se admite discussão.

O Sr. BAPTISTA MONTEIRO: — A camara pôde reformar o seu regimento como entender em sua sabedoria; mas enquanto o não fizer, elle deve ser observado literalmente: Entendo, por consequencia, posto que possa estar em erro, que V. Ex. (dirigindo-se ao Sr. presidente) não pôde interromper a marcha da ordem do dia senão quando aqui se

apresentar alguma materia cujo resultado se tornaria nullo e de nenhum effeito a não ser tratado no mesmo dia.

Ora, estará nesta hypothese o requerimento do nobre deputado ? ...

UMA VOZ : — Póde estar.

OUTRA VOZ : — Isto fica ao juizo da camara.

O Sr. BAPTISTA MONTEIRO : — A vista do regimento não se póde admitir semelhante modo de pensar.

UM Sr. DEPUTADO : — Não se sabe ainda do que vai elle tratar.

O Sr. PRESIDENTE : — O Sr. deputado declarou qual era o objecto de seu requerimento.

O Sr. BAPTISTA MONTEIRO : — Sim, declarou ; mas a materia do seu requerimento não é daquellas que pelo regimento deve ser considerada urgente.

O Sr. PRESIDENTE : — O Sr. deputado não póde discutir a urgencia ; a camara é a quem compete decidir se a materia é ou não urgente. Por mais de uma vez tenho ponderado á camara o que a este respeito dispõe o regimento, e acaba de lembrar o Sr. deputado ; todavia como a camara é o juiz competente....

O Sr. BAPTISTA MONTEIRO : — O juiz competente é V. Ex., porque já o regimento determinou qual é o objecto que deve ser considerado urgente....

O Sr. PRESIDENTE : — O mesmo regimento diz que, proposta uma urgencia, deve ser votada sem discussão. (Apoiados.)

O Sr. BAPTISTA MONTEIRO, depois de algumas observações, acrescenta que deste modo o regimento torna-se nullo neste artigo, e neste caso melhor será propôr a sua revogação ; mas que enquanto isto se não adopta, é o Sr. presidente o juiz competente para decidir, em vista da letra do mesmo regimento, se o objecto para que se requer urgencia afim de se interromper a ordem do dia deve ser como tal considerado e submettido á votação.

O Sr. PRESIDENTE : — Não posso attender ao requerimento do Sr. deputado, á vista das razões que já expendi ; hei de proceder em conformidade do regimento, que determina que, proposta uma urgencia, seja ella sujeita á votação da camara sem discussão. (Apoiados.)

A camara vota pela urgencia requerida pelo Sr. Sampaio Vianna.

#### ALFANDEGA DA CÔRTE.

O Sr. SAMPAIO VIANNA : — Sr. presidente, pedi a palavra para submeter á approvação da camara um requerimento pedindo informações concernentes á alfandega da côrte ; e, prevalecendo-me dos estylos da casa, apresentarei algumas considerações em justificação do mesmo requerimento, e das informações que solicito.

O requerimento é o seguinte : « Requeiro se peção ao governo, pela repartição do thesouro : 1º, uma relação circumstanciada das reclamações pagas na alfandega da côrte, por falta ou extravio de mercadorias, desde o exercicio de 1848—1849 a 1852—1853, por cada exercicio, e com declaração da data em que começaram os respectivos processos, e da em que foram pagas as quantias reclamadas ; 2º, o mesmo com referencia aos exercicios de 1853—1854 a 1856—1857. »

Sr. presidente, em uma das sessões passadas, discutindo-se o orçamento geral, um nobre deputado pela provincia de Pernambuco fez diversas observações relativas á alfandega da côrte, ás quaes me não é licito deixar de responder.

O nobre deputado apresentou duas series de factos sobre esta repartição ; uns concernentes á administração superior que me dizem particularmente respeito, outros que, reportando-se antes a empregados de inferior categoria e do serviço especial das capatazias, não deixão todavia de reavalar sobre a administração superior. Em suas observações relativamente ao chefe da alfandega, o nobre deputado tratou-me com summa benevolencia, pois pretendendo concluir que a minha administração tem sido fatal á renda da alfandega, que a tem feito retrogradar, não attribuiu este imaginado phenomeno a outra causa senão á infelicidade minha.

O Sr. BRANDÃO : — Parecia-me que era infelicidade sua.

O Sr. SAMPAIO VIANNA : — Agradeço muito ao nobre deputado a benevolencia com que me trata.

Senhores, a felicidade é de certo um attributo que não é dado ao homem adquirir, mas, quando muito, merecê-lo pelos seus esforços no desempenho dos seus deveres, pela sua perseverança no caminho do justo e do honesto. Assim, pois, ainda quando se desse o facto de ter sido eu infeliz na administração da alfandega da côrte, não poderia dali caber-me pecha ; deveria apenas, resignado, lastimar-me. Entretanto, Sr. presidente, assim não tem acontecido ; e os dados estatísticos que passo a exhibir demonstrão cabalmente que o nobre deputado foi singularmente induzido em erro.

O nobre deputado, para chegar á conclusão que queria tirar, compareu os resultados da minha administração com os da administração do meu antecessor ; e não sei como (porque ainda o seu discurso não foi publicado, ainda o não li), não sei como concluiu que havia uma differença de renda durante a minha administração não menor de 3,600 e tantos contos....

O Sr. BRANDÃO : — Posso apresentar-lhe o calculo.

O Sr. SAMPAIO VIANNA : — Eu o lerei no seu discurso. O nobre deputado está inteiramente equivocado....

O Sr. BRANDÃO : — Póde ser, mas quero ser convencido primeiro.

O Sr. SAMPAIO VIANNA : — Antes porém de passar á demonstração desta minha proposição, devo fazer uma observação. A casa sabe que fui arrastado a esta discussão ; não é pois meu intento nem usurpar glorias alheias, nem de forma alguma deprimir a de nenhum de meus antecessores ; trato unicamente de defender a minha administração da falsa apreciação que della fez o nobre deputado, e apresentando os seus resultados a casa os avaliará.

O Sr. PINTO LIMA : — A administração do antecessor de V. Ex. não póde ser deprimida do modo nenhum ; elle tem sua vida muito pura, não recia entrar em discussão.

O Sr. SAMPAIO VIANNA (depois de alguma pausa) : — Não entro nesta discussão ; apenas faço esta observação, para que não se queira ver em minhas palavras, nas conclusões que necessariamente tenho de tirar, algum pensamento hostil a qualquer de meus antecessores....

O Sr. PINTO LIMA : — Eu tambem apenas fiz esta observação.

O Sr. SAMPAIO VIANNA : — Tenho dado provas de excessiva longanimidade, pois tendo sido provocado para discussões odiosas, por amigos talvez imprudentes, tenho desistido dellas, e espero poder desistir sempre ; mas não posso deixar de entrar na presente....

O Sr. PINTO LIMA dá ainda um aparte.

O Sr. SAMPAIO VIANNA : — Por amigos imprudentes, disse eu.... Mas validos adiante....

Sr. presid nte, entrei para a administração da alfandega da côrte em 24 de Outubro de 1853 ; por consequencia até o presente conto 4 annos incompletos de administração ; a do meu antecessor, o Sr. conselheiro Ferraz, foi de 5 annos completos, isto é, de Outubro de 1848 a Outubro de 1853. Os resultados das duas administrações são os seguintes. Os 5 annos do meu antecessor produzirão, frações despezadas :

1848—1849	8,926,234\$
1849—1850	8,685,355\$
1850—1851	10,017,752\$
1851—1852	14,106,763\$
1852—1853	13,608,658\$

Total 55,244,762\$

ou o termo médio de 11,048,952\$ por anno.

Nos meus quatro annos de administração tom-se arrecadado o seguinte :

1853—1854	12,680,600\$
1854—1855	12,806,012\$
1855—1856	13,324,733\$
1856—1857	16,681,022\$

Total 55,395,453\$

ou o termo médio de 13,848,863\$ por annos. Daqui pois já

se vê que os meus quatro annos comparados com os cinco da anterior administração apresentão em resultado, apesar da differença de tempo, o excesso de mais de 150.000\$...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—N'um país novo e crescente não é de admirar.

OUTRO Sr. DEPUTADO:—E está acabada a demonstração.

O Sr. SAMPAIO VIANNA:—Não está. Não trago este facto, senhores, em desabono de ninguém; repito, é tão sómente para demonstrar quão inexacto foi o nobre deputado quando protendeu concluir dos resultados conhecidos da arrecadação da alfandega da côrte que a minha administração tem sido infeliz...

O Sr. BRANDÃO:—Exactissimo.

O Sr. SAMPAIO VIANNA:—Continuarei. Tomando o termo médio do rendimento dos 5 annos da administração anterior, vê-se que elle foi de 11,948,952\$, no passo que o dos 4 annos incompletos de minha gerencia é de 13,848,863\$, isto é, superior de 2,799,911\$. De qualquer fórma, senhores, por qualquer modo que se comparem esses resultados com lealdade, usando de termos iguaes e homogeneos, e não, como o fez o nobre deputado, confrontando o maximo de um periodo com o minimo de outro, fica evidente que não tem sido a minha administração mais infeliz do que a de meu antecessor.

Abstrahindo mesmo de ter em attenção os dous primeiros annos da passada administração, os de 1848—1849 e 1849—1850, que quero considerar como anormaes, já porque no primeiro o pessoal da alfandega carecia da reforma por que passou, já porque no segundo teve lugar a invasão da febre amarella, que por algum tempo perturbou todas as relações sociais, e não podia deixar de affectar a renda da alfandega, embora ao depois fosse esta, como o foi, compensada, confrontarei sómente os tres annos normaes da administração anterior com os meus tres annos completos, findos no ultimo de Junho do corrente.

Desta confrontação resulta o seguinte:

O anno de 1850—1851	produzio	10,017,752\$
1851—1852	>	14,106,763\$
1852—1853	>	13,608,658\$

Total 37,733,173\$ ou 12,577,724\$ termo médio.

Os meus tres ultimos annos renderão:

1854—1855	. . . . .	12,800,012\$
1855—1856	. . . . .	13,324,733\$
1856—1857	. . . . .	16,584,022\$

Isto é, 42,714,767\$, ou mais 4,981,594\$ no triennio, e no termo médio 1,660,531\$ por anno.

Ainda mais, Sr. presidente, qualquer que seja a fórma por que se queira comparar uma o outra administração, chegar-se ha ao mesmo resultado, que a renda não tem retrogradado. Se compararmos os annos de maior renda durante a administração do meu antecessor e a minha, a vantagem é ainda em meu favor. O maior anno da administração anterior foi o de 1851 a 1852, na importancia de 14,106,000\$: a maior arrecadação do meu tempo foi a que seaba de ter lugar, do anno findo em Junho, que deu o rendimento de 16,584,000\$, ou a differença em vantagem da minha administração de 2,477,000\$...

O Sr. BRANDÃO:— Ainda não prova nada, porque a execução da nova tarifa contribuiu muito para este resultado.

O Sr. SAMPAIO VIANNA:— Isto foi no ultimo mez, podia ter dado uma differença para mais de cerca 300 ou 400.000\$; e ainda assim, cumpre attender a que os muitos artigos cujos direitos foram sensivelmente diminuidos na nova tarifa deixarão de produzir renda, por hear adiado o seu despacho para no depois, como se tem verificado nos ultimos mezes; de sorte que, rigorosamente apreciando o aparte do nobre deputado, poderia responder-lhe que havia compensação; mas, já o disse, admitto essa causa extraordinaria, cujos effectos não podendo affectar em mais de 300 a 400.000\$ a renda do mez de Junho, subsista sempre a minha argumentação.

O Sr. PINTO LIMA:— O acrescimo de renda não prova contra a administração passada, porque o país cresce e prospera.

O Sr. SAMPAIO VIANNA:— A minha proposição é que não

tem sido infeliz a minha administração, como o nobre deputado aqui asseverou. Mas ainda tenho outra ordem de factos a considerar.

A renda, como disse, Sr. presidente, no exercicio de 1851 a 1852 chegou a um algarismo até então desconhecido, o de 14,106,000\$. A camara sabe muito bem que nos annos de 1850 e 1851 com a cessação do trafico da escravatura muitos capitães ficariam sem emprego; tanto assim que nesse tempo o juro na praça do Rio de Janeiro baixou a 4% ou menos ainda; por este motivo, e não existindo então as empresas industriaes que ao depois se têm realisado, immensos capitães se empregarão no commercio de importação.

Foi assim que nesse anno vi-se a maior importação de que haja noticia até hoje, segundo mostrão os algarismos não só da receita daquelle anno, como principalmente das embarcações entradas com carga de procedencia estrangeira. E com effecto, no anno de 1851 a 1852 entrarão no porto do Rio de Janeiro 1,206 embarcações com carga, das quaes 790 com 265,390 toneladas com carregamentos sortidos de fazendas e outros generos que dão maior renda. Em 1853 a 1853, ainda sob a administração do meu antecessor, a renda decalhou, como disse, porque a importação no anno anterior tinha sido superabundante, o mercado estava saturado de fazendas, o consumo ordinario não comportava tão grande quantidade de mercadorias, e de necessidade nos annos subsequentes havia de ser compensado este excesso com a diminuição da importação, como demonstrão os dados estatisticos da alfandega.

O Sr. PINTO LIMA:— Estimo muito que conheça isto.

O Sr. SAMPAIO VIANNA:— Já o tinha conhecido ha muito tempo; o meu relatório de 1854, que foi publicado, o fez patente; não podia recusar fé aos algarismos, a phenomenos economicos que se passão á vista de todos. Em 1852 a 1853, ainda sob a anterior administração, as entradas das embarcações baixarão de 200; f rão 1,005, das quaes com carregamento sortido de fazendas 567 com 184,693 toneladas; por isso a renda da alfandega immediatamente se resentio; de 14,106,000\$ passou a 13,648,000\$...

O Sr. BRANDÃO:— Quantos navios entrão agora?

O Sr. SAMPAIO VIANNA:— Lá chego, meu caro senhor...

O Sr. BRANDÃO:— O numero de embarcações não regula.

O Sr. SAMPAIO VIANNA:— Ah! já não regulão? Tenho aqui as entradas; as do anno ultimo com carga forão 942 com 371,658 toneladas; e assim V. Ex. vê que a vantagem seria toda a meu favor, porque em menor numero de embarcações com carga houve maior renda.

Mas diga eu que em 1851—1852, sob a mesma administração do meu antecessor, se tinha elevodo a renda da alfandega a 14,106,000\$, até então renda desconhecida; mas já em 1852—1853 esta renda baixara, pela circumstancia que indiquei da superabundancia da importação no anno anterior; o mercado achou-se por largo tempo extraordinariamente saturado de mercadorias. Esta mesma tendencia para menor importação contiueu ainda por annos.

Em 1853—1854, em que tomei conta da administração da alfandega, o numero de embarcações entradas fora de 867, das quaes 411 com carregamentos de fazendas e generos sortidos, e com 139,653 toneladas, isto é, quasi metade da tonelagem do anno de 1851—1852, que tinha sido de 265,390. Em 1854—1855 as entradas forão de 928, sendo com fazendas 311, com 115,258 toneladas; em 1855—1856, de 844, das quaes com fazendas 233, de 81,599 toneladas; e no ultimo anno, que é aquelle que apresenta a maior renda até hoje conhecida, pois chegou a somma de 16,584,000\$, o numero de embarcações foi de 942, sendo com carga de fazendas e generos diversos 403...

O Sr. BRANDÃO:— Com quantas toneladas?

O Sr. SAMPAIO VIANNA:— 166,423.

O Sr. BRANDÃO dá um aparte.

O Sr. SAMPAIO VIANNA:— Este pouco tem já excedido. Mas, senhores, se eu quizesse argumentar com a... facilidade com que o nobre deputado argumentou; se tivesse em mente tirar deducções gratuitas da inversão de algarismos, poderia dizer que no anno ultimo, em que a renda chegou ao algarismo até agora nunca visto, o numero de em-

barcações entradas no Rio de Janeiro, comprehendidas mesmo as em lastro, as arribadas, que não deixão, como é sabido, renda alguma á alfandega, foi inferior ao numero de embarcações com carga entradas em 1851—1852, pois que no ultimo anno o numero total das entradas de procedencia estrangeira foi de 1,193, entretanto que em 1851—1852 sómente as entradas com carga subirão a 1,206.

Assim que, Sr. presidente, por qualquer fórma que se considerem estes algarismos, elles testemunhão inteiramente o contrario daquillo que quiz concluir o nobre deputado, isto é, provio que a minha administração não tem sido infeliz, como disse o nobre deputado, e sobretudo que a renda da alfandega da côrte não tem retrogradado. (Apoiados.)

O Sr. BRANDÃO: — Permaneço na mesma opinião; por ora ainda não estou convencido.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Não sei então como hei de convencê-lo.

Accrescentarei ainda, Sr. presidente: quando o nobre deputado fallava o outro dia, e apresentou um argumento a que acaba de referir-se, isto é, que a minha administração tinha feito a renda retrogradar, ou disse-lhe em aparte que, quando entrei para a alfandega, a tendencia da renda para o decrescimento era já tão manifesta, que sómente nos quatro mezes decorridos daquelle exercicio, de 1853—1854, comparados com os equivalentes do anterior, sob a mesma administração, mostrava-se um deprecimento na renda de 743:000\$. Agora o demonstrarei com os seguintes algarismos:

Fôra o rendimento do mez de Julho de 1852—53	1,558:693\$
de Agosto . . . . .	1,340:172\$
de Setembro . . . . .	1,139:523\$
de Outubro . . . . .	1,311:966\$

Total dos 4 mezes. . . . . 5,350:374\$

E nos mesmos mezes de 1853—1854:

Em Julho . . . . .	1,365:753\$
Agosto . . . . .	1,227:951\$
Setembro . . . . .	975:931\$
Outubro. . . . .	1,036:746\$

Sommando . . . . . 4,606:381\$

E portanto apresentando já um deficit nesse exercicio de 743:993\$.

Ora, Sr. presidente, se eu quizesse ainda argumentar com a mesma... facilidade...

O Sr. BRANDÃO: — Convicção com que argumentei.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Mas convicção erronea. Dizia eu, se quizesse argumentar com a mesma facilidade com que raciocinou o nobre deputado, eu poderia deste facto deduzir a seguinte apreciação. Se a depressão do commercio nessa quadra produziu nos quatro mezes primeiros daquelle exercicio o desfalque de 743:000\$, a razão do deficit do anno deveria achar-se em 2,200:000\$ approximadamente; mas sendo elle de 927:000\$, abatendo-se o que recebi em legido de 743:000\$ fica apenas 184:000\$ para os oito mezes restantes do exercicio, resultado este relativamente muito vantajoso. Tal apreciação porém, sobre gratuita, seria absurda, não se compadeceria com as circumstancias que havia ponderado naquella época, para que semelhante differença se manifestasse na renda, differença que se explica pela razão já exposta da anticipação e superabundancia da importação no anno anterior. Quem se recordar do estado da praça do Rio de Janeiro naquelles annos, quem quizer recorrer mesmo ás revistas commerciaes de então, e sobretudo ás que orão publicadas pela Sr. Levy, verá que nos annos de 1851—1852, e mesmo no de 1852—1853, o commercio de importação tomara tão extraordinaria extenção que deu causa á apathia que se notou nos annos subsequentes.

Sr. presidente, se eu pretendesse tirar argumentos em meu favor tão sómente de algarismos descaçados, eu poderia contrapôr á opinião do nobre deputado, de que a minha administração na alfandega tinha sido infeliz, outra proposição inteiramente inversa, isto é, que pelos algarismos tem sido este o periodo mais prospero da renda da alfandega; mas peço á camara que não veja nesta exposição muito succinta que vou fazer de algarismos o menor pensamento de jactancia; não, senhores; sou instado pela defesa a exhibi-los.

Desde 1845—1846 até 1856—1857, durante os doze annos em que vigorou a tarifa que ha pouco foi substituida, teve a alfandega do Rio de Janeiro tres administradores, a do finado Sr. conselheiro Saturnino, a do Sr. conselheiro Ferraz e a do humilde orador que neste momento tem a honra de dirigir-se á camara. Pois bem; no decurso destes doze annos não ha um periodo de quatro annos em que a renda se tenha conservado constante em seu movimento accedendo senão nos ultimos quatro decorridos; nos oito annos antecedentes frequentes intermittencias se notão, intermittencias sem duvida originadas pelas circumstancias de então, e sobre as quaes não entra em meu pensamento fazer outro reparo, senão para contrastar a opinião emitida pelo nobre deputado. Esses algarismos dizem o seguinte:

1845—46	8,437:868\$	} Administração do Sr. conselheiro Saturnino.
1846—47	8,261:108\$	
1847—48	6,995:826\$	

1848—49	8,828:234\$	} Do Sr. conselheiro Ferraz.
1849—50	8,685:355\$	
1850—51	10,017:752\$	
1851—52	14,106:763\$	
1852—53	13,608:658\$	

1853—54	12,608:668\$	} Actual administração.
1854—55	12,806:012\$	
1855—56	13,324:733\$	
1856—57	16,584:022\$	

O Sr. PINTO LIMA: — Houverão euzas.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Já o reconheci. Rapito, senhores, não se procure ver na exhibição destes algarismos o menor sentimento de jactancia ou de recriminação; assignalo unicamente o facto, para destruir a prevençõ do nobre deputado, quando acobrou de inteiramente infeliz a minha administração.

Se porém, Sr. presidente, eu quizesse servir-me da logica da paixão; se, perturbando e confundindo todos os elementos racionais do calculo, fosse procurar na inversão de todas as regras elementares da comparação os algarismos que mais favoráveis se prestassem a uma conclusão prejudicial, embora absurda; se adoptando, em summa, a argumentação de que fez uso o nobre deputado para fantasiar o supposto deficit de 3,600:000\$, que dizesse apresentar a minha administração comparada com a anterior, eu pretendesse tirar partido do systema que me offereceu o nobre deputado, comparando tambem o anno de maior rendimento de minha gerencia, com os do tempo do meu antecessor, chegaria, não a 3,600:000\$, senhores, mas a muitos milhares de contos, como idez ver do seguinte paralelo:

Foi o maior rendimento da minha administração 16,584:022\$.

Comparado com o de 1852 a 1853 — 13,608:658\$, mostra-se este deficitente em . . . . .	2,975:364\$
Com 1851 a 1852 — 14,106:763\$ . . . . .	2,478:259\$
» 1850 a 1851 — 10,017:752\$ . . . . .	6,566:270\$
» 1849 a 1850 — 8,685:355\$ . . . . .	7,898:667\$
» 1848 a 1849 — 8,828:234\$ . . . . .	7,757:788\$

Total 27,676:348\$

Já vedes, senhores, onde me levaria a logica do nobre deputado, o seu systema de comparação *sui generis*; levar-me-hia ao absurdo, ao imaginario, ao fantastico, como foi a consequencia que do seu raciocinio se deduz.

Tomando, finalmente, como melhor e mais verdadeiro termo de comparação, os quatro ultimos annos da anterior administração e os confrontando com os quatro de minha gestão, colho ainda em resultado que esta apresenta a vantagem de 8,976:925\$, pois tanto é o excessos que se nota entre 55,395:453\$ dos meus quatro annos, e 46,418:528\$ de igual periodo da antecedente.

O Sr. PINTO LIMA: — Note que em 1833 a renda elevou-se a 14 mil e tantos contos.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Em 1857 a 16,584:000\$. Eu só desejo demonstrar, Sr. presidente, como repetidas vezes tenho dito, que o periodo da minha administração não tem sido o mais infeliz, como pretendou fazer erer o nobre deputado; e de facto o não tem sido, quer apreciemo-lo no seu termo médio, quer em seu resultado geral. Necessaria-

mente a renda da alfândega da corte ha de acompanhar o progresso natural do commercio e obedecer ao incremento que possa ter o consumo geral; o seu augmento, pois, além das causas naturaes que para isso se dão, é tambem devido ao zelo e dedicação dos seus dignos empregados.

O Sr. VIANNA: — E sem duvida a fiscalisação. (Apoiados.)

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Esta causa apenas é negativa.

O Sr. Sampaio Vianna: — Não depende unicamente dos empregados de uma alfândega, nem do seu chefe, a maior ou menor renda. (Apoiados.)

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Por certo que sim, porque não são elles os que mandão vir as mercadorias.

O Sr. Sampaio Vianna: — O consumo de uma nação é o que marca o augmento ou diminuição de suas rendas derivadas dessa fonte. Muitas e diversas causas podem contribuir para que os recursos dos consumidores sejam agorçados, e consequentemente tambem a renda da importação se resinta desse estado. Neste caso nos temos achado ha mais de 3 annos, com a alta extraordinaria dos generos alimentares, e em geral de tudo o que é indispensavel á subsistencia, de fórma que todos mais ou menos se têm visto forçados a cercar algumas das commodidades de que se não privarão se os tempos fossem menos asperos. Além desta causa, muitas outras, como, por exemplo, uma guerra externa, commoções internas, epidemias, falta de produção, etc., podem trazer diminuição sensivel na renda, sem que este resultado dependa da administração de uma alfândega.

O Sr. BRANDÃO: — Então a administração nada é?

O Sr. Sampaio Vianna: — E' muito, mas não é tudo. O que sempre aos empregados da alfândega é arrodar fielmente, é fiscalisar a renda, para que se não escoe pelo contrabando e pela fraude.

O Sr. BRANDÃO: — Mas isto é alguma coisa para o bom desenvolvimento della.

O Sr. Sampaio Vianna: — Sem duvida; mas uma das causas de que mais essencialmente depende a renda se importação é a produção do paiz, porque por ella se regula a importação, a qual sem ella não poderia sustentar-se.

Sr. presidente, tendo explicado com algarismos, que não podem ser sophismados, embora invertidos, pois que sua razão natural falla muito alto (apoiados); tendo provido que é inexacta a proposição do nobre deputado, — que a minha administração apresentava resultados negativos em comparação com as antecedentes, — passarei á outra parte do discurso do honrado membro em que quiz censurar o serviço das espataulas da alfândega...

O Sr. BRANDÃO: — Apresentei factos.

O Sr. Sampaio Vianna: — ... por extravios que ali se têm dado, não vindo que essas accusações não resvalar tambem sobre a administração superior, porque se desses abusos que o nobre deputado trouxe ao conhecimento da camara obtivesse inteiro do chefe da alfândega da corte e não os reprimisse, certamente seria censuravel. Felizmente a administração da alfândega não está neste caso. (Muitos apoiados.)

Disse o nobre deputado, Sr. presidente, que da alfândega da corte se tinham extraviado diversos objectos. Entre outros referio uma imagem dirigida ao Sr. Dr. Persiani, 2 latas com peças de seda pertencentes á casa do Sr. Aranaça, uma caixa com pontes do marfim da Sra. Viuva Cava, caixa na qual, abrindo-se, verificou-se existirem latas com sardinhas, uma caixa de queijos, e uma porção de chapas de cobre da casa dos Srs. Hogg Adam. Dahi concluiu o nobre deputado que, havendo esses extravios na alfândega, necessariamente se procedera com delicto, o qual accusava tambem menos boa administração.

Sr. presidente, sinto que o nobre deputado trouxe estes factos ao conhecimento da casa, conquanto o bom senso de meus nobres collegas tenha já feito justiça ao alcance que elles podem ter. (Apoiados.)

Todavia não me dispensarei de dizer a respeito delles algumas palavras para que não fique no espirito da camara a menor impressão desfavoravel acerca do serviço da alfândega; e tanto mais sou levado a tratar desta materia, quanto todos esses factos, á excepção de um, têm occorrido durante a administração interina do meu digno substituto, o que me obriga a mostrar que de forma alguma

podam elles carear o menor desfavor á intelligencia e honra desse meu digno cidadão. (Apoiados.)

Factos semelhantes têm-se dado, não só na minha administração, como na de outro qualquer, e sempre dar-se-hão, sem que importem descredito á administração superior ou em geral aos empregados da repartição.

O Sr. BRANDÃO: — Nem eu quiz acurretar dezar á inspectoria da alfândega.

O Sr. Sampaio Vianna: — E' triste, senhores, que se venha trazer para o recinto do parlamento factos tão insignificantes e inevitaveis....

O Sr. BRANDÃO: — Com effeito!

O Sr. Sampaio Vianna: — ... pequenos extravios que em nossas proprias casas não podemos acurratar. (Apoiados.) Eu poderia appellar para um facto conhecido da casa, e divulgado pelos jornas; poderia fallar do desaparecimento de uma carteira, que teve lugar aqui no nosso paço! Por ventura poderá resultar dahi o menor deszar á policia da camara? (Apoiados.) Como queria pois o nobre deputado que extravios como os que indicou não pudessem ter lugar na alfândega da corte, para onde entrão mais de 80,000,000\$ de mercadorias annualmente (apoiados), onde penetrão milhares de pessoas, onde ha armazens, verdadeiros esconderijos, em que para se ver ao meio dia é preciso usar de lanternas, onde trabalhão mais de 300 operarios, homens de condição baixa e necessitados, cuja moral não pôde ser garantida? Como queria o nobre deputado que não se pudessem dar semelhantes factos?

O Sr. BRANDÃO: — Porém são muito máos.

O Sr. Sampaio Vianna: — Quem duvida que sojão máos? Se o nobre deputado soubesse que a administração da alfândega, tendo conhecimento delles, não os reprimio, razão teria para censurá-lo.

O Sr. BRANDÃO: — Eu apresentei os factos; não disse que a administração da alfândega fechasse os olhos sobre elles.

O Sr. Sampaio Vianna: — Esses factos têm-se dado, sempre se derão, e infelizmente sempre se hão de dar, em maior ou menor escala, conforme a vigilancia e repressão que soffrerem. São inevitaveis....

O Sr. BRANDÃO: — Eu sómente clamei a attenção do governo sobre elles.

O Sr. Sampaio Vianna: — ... e tanto que a lei já os previo.

O Sr. PINTO LIMA: — E forão punidos os culpados?

O Sr. Sampaio Vianna: — Não só forão punidos os culpados, mas indemnizados as partes.

O Sr. BRANDÃO: — Só se o forão agora; não o tinham sido.

O Sr. Sampaio Vianna: — Já mostrei particularmente ao nobre deputado que houve reclamações, sendo a ultima de 18 deste mez; mas essa mesma está liquidada, a da caixa dos queijos.

Tratarei, senhores, de alguns desses factos.

O nobre deputado trouxe ao conhecimento da casa o que ha poucos dias aconteceu com o Sr. Dr. Persiani, de quem ha muito tempo me honro de ser amigo particular. O Sr. Dr. Persiani, contando-m'o, em vez de consturar a alfândega, pelo contrario elogiou a sua boa policia. Um passageiro do vapor sardo encasregou-se de trazer uma imagem do Senhor dos Passos, remottida para o Sr. Dr. Persiani. Aqui chegando, ou por ignorar a morada do Sr. Dr. Persiani, ou para poupar-se ao trabalho de leva-la, deixou-a na alfândega; e por isso foi depositada no armazem da bagagem de passageiros. Dahi a dias procurou o Sr. Dr. Persiani a imagem; o caixote em que se achava estava aberto e desaparecera a imagem. Participou isto ao meu honrado substituto; dentro porém de tres dias a imagem estava na casa do Sr. Dr. Persiani, sendo despedido o trabalhador sobre quem recahirão as suspeitas.

O Sr. PINTO LIMA: — Estimo muito saber disto, porque tinha ouvido contar o facto de um modo desairoso para administração interina da alfândega.

O Sr. Sampaio Vianna: — E' porque a pessoa que informou ao nobre deputado não conhece o honrado inspector interino da alfândega.

O operario em questão tinha de ser remettido ao subdelegado para ser processado; mas faltarão as provas, não havia testemunhas, e o homem foi somente despedido.

O SR. LUIZ CARLOS: — Se esse homem fosse remettido ao subdelegado, o Sr. Persiani perderia a sua imagem; era a consequencia.

O SR. PINTO LIMA: — Se o culpado foi despedido, *tolitur questio*.

O SR. SAMPAIO VIANNA: — Diz muito bem o meu honrado amigo deputado por Minas. O segundo facto foi o extravio de duas latas com algumas peças de seda. Não sei se este facto se deu no meu tempo, se no do meu antecessor; pois que as mercadorias entrário em tempo anterior à minha administração; o facto é que a reclamação foi feita no meu tempo. Essa reclamação seguiu os seus tramites; o inspector não tem infelizmente acção muito efficaz em negocios taes, porque dependem elles de inquirições, informações, interferencia de arbitros; é preciso ouvir aos interessados; em summa, ha muitas delongas antes da liquidação, sendo que ás vezes as proprias partes reclamantes guardão commigo os papeis por largo tempo, e algumas até com elles fazem jogo e arma para com os empregados responsaveis.

Antes mesmo de me ser apresentada essa reclamação, por convicção que en tinha da improbidade desse fiel, havia obtido do thesouro a sua demissão, que conservai em minha pasta até que se lhe fizesse o inventario do armazem, o qual findo foi elle demittido, e logo desapareceu. Liquidada a reclamação do Sr. Aranga não foi possível encontrar-se o ex-fiel responsavel, para fazer efectiva a indemnisação, nem tão pouco se pôde obtê-la administrativamente do fiador do dito ex-fiel. Finalmente, esgotados os meios administrativos para a solução desta pendencia, remetterão-se em Maio deste anno os papeis ao thesouro, para a cobrança executiva, e nessa occasião se solicito autorização para o pagamento da indemnisação pelo coite da alfandega. A autorização consta-me ter já sido expedida á alfandega.

O SR. BRANDÃO: — Uma dellas data de deus annos.

O SR. SAMPAIO VIANNA: — Era esta que acabo de explicitar, e em que nenhuma imputação seria cabe á administração da alfandega.

Mas, senhores, factos tuos não importão desar no serviço da alfandega; melhor fóra, sem duvida, que elles se não tivessem dado (*apoiados*), e mais ainda para desejar que se pudesse inteiramente evita-los. Mas, como já ponderei, se em nossas proprias casas, a despeito da mais constante vigilancia, da melhor ordem do serviço, e limitadissimo numero de serventes, não podemos cohibir extravios, como impossibilita-los em uma alfandega como a da côrte?

O SR. BRANDÃO: — O que affianço a V. Ex. é que ha um grande clamor contra os extravios do trapiche da Ilha das Cobras.

O SR. SAMPAIO VIANNA: — Declaro ao nobre deputado que em outros tempos esse clamor chegou a meus ouvidos, mas depois das providencias que elles me obrigão a tomar não me tem sido presentes reclamações. Agradeçerei ao nobre deputado a communicação de quaesquer factos no sentido do seu aparte.

Mas, Sr. presidente, se o extravio de duas pequenas volumes com peças de seda, as quaes podem facil e parcialmente ser subtrahidas, e assim escusarem a vigilancia dos empregados, serve de argumento de delecto para com a administração actual da alfandega, eu podaria, com igual e tão bom direito, apresentar argumentos identicos com relação ás administrações anteriores, e mesmo com referencia a objectos pertencentes á casa do Sr. Aranga, essa allia mui respeitavel, e cujo chefe me merece muito conceito e sympathias. (*Apoiados*)

Em tempo do meu antecessor desapareçerão da alfandega vinte e tantos barris com chumbo de munição, pertencentes a essa casa, e do peso de um quintal cada um....

O SR. PINTO LIMA: — Já fui informado deste facto.

O SR. SAMPAIO VIANNA: — Acabo este facto e muitos outros semelhantes que então se derão poderão com razão ser imputaveis á administração desse tempo? Tanto como a mim os que se têm dado na minha gorenica, ou aos meus successores os que occorrerem ao futuro. (*Apoiados, muito bem.*) São factos deploraveis sempre, mas inevitaveis. Entretanto, fui eu que mandei responsabilisar os empregados por causa da reclamação desses barris com chumbo.

O SR. PINTO LIMA: — Mas creio que esse processo tinha começado anteriormente, e que a parte foi paga pela administração passada.

O SR. SAMPAIO VIANNA: — Tinha começado, é certo, durante a administração anterior, mas a solução pendia, e já se prolongava ha parte de 3 annos, sendo a final paga a indemnisação no meu tempo, e pelos empregados responsaveis. Refiro isto em resposta ao nobre deputado que notou excessiva demora na ultima reclamação do Sr. Aranga.

E' da natureza destes processos o serem morosos, e de muito difficil prova ás vezes, quanto ao verdadeiro extraviador. Dependem de arbitros, como disse já; qualquer das partes pôde por muito tempo demorar os papeis; e no meio de um expediente tão violento, como é o da alfandega da côrte, não pôde o inspector recordar-se a cada momento de um despacho proferido no mez anterior; mórmente quando ha uma parte interessada no esquecimento, e a outra se não queixa. (*Apoiados.*)

Refiro tambem o nobre deputado um facto occorrido com a casa da Sra. Viuva Ceva; mas, como fiz já ver particularmente ao nobre deputado mostrando-lhe os papeis relativos, e o requerimento do proprio agente da casa, que tenho presente (*mostra*), ahí se não faz imputação directa á alfandega, nem poderá ser feita sem clamorosa injustiça. Um volume recebido por esta casa, e chegado por um dos vapores sardos, o qual devia conter, segundo diz a mesma casa, pontes de marfim, achou-se, sendo submettido a despacho, que continha latas com sardinhas conservadas.

Mas, Sr. presidente, das investigações e inquirito a que se procedeu, com assistencia da propria parte, se verificou que o volume estava intacto, em seu estado perfeito, como fôra descarregado; e não só por estas circumstancias, senão porque a arrumação das latas era perfeita, não se encontrão vacuos no volume, e não é facil achar de prompto na alfandega uma tão grande quantidade de mercadoria para substituir a outra, a convicção geral foi que se tinha dado equivoço na expedição do volume no porto de procedencia, facto este, ao demais, mui frequente depois do estabelecimento das linhas de vapores, cuja carga e descarga, como é notorio, pela sua rapidez dão azo a muitos enganos. (*Apoiados.*)

Já vê pois a camara como se abusou singularmente da boa fé e patriotismo do nobre deputado; mas a explicação dessa má vontade que o informante mostrou contra a alfandega, eu a encontro, senhores, n'um contrabando de rendas de linho e de seda, no valor de mais de 1:000\$, apprehendido ha poucos mezes pelos dignos empregados da alfandega, a essa casa, e dentro de peças de cabos. (*Apoiados.*)

Ainda no facto que o nobre deputado trouxe ao conhecimento da camara, do extravio de uma porção de chapas de cobre, pertencente á casa dos Srs. Hogg Adam e C., casa mui respeitavel, não se encontrará fundamento serio para inculpar de delecto a administração da alfandega, mas apenas um desses acontecimentos deploraveis, porém communs a todas as casas de arrecadação, e inevitaveis onde se dá grande agglomeração de individuos de todas as condições sociaes.

Tendo-se descarregado em Maio ou Junho findo uma porção de caixas com laminas de cobre de todas as dimensões, pertencentes á casa já mencionada, não fóro logo despachadas, como costuma ser semelhante mercadoria, porque seus donos quizerão aproveitar-se do beneficio que lhes resultava do despacho pela nova tarifa, sendo que por isso ficário depositadas em uma das pontes, pelo seu muito peso e qualidade da mercadoria, como sempre se ha praticado com as semelhantes, quando nos armazens não ha espaço.

Verificou-se posteriormente, e pela reclamação da casa, que de alguma, ou de algumas das caixas, que com o peso da mercadoria haviam cedido, e facilitavão a subtração do conteúdo, se tinhão extrahido muitas laminas. Procedê-se actualmente ás precisas investigações sobre os autores do furto, e se me não estendo sobre este facto, a camara sabe que é para não prejudicar ao inquirito; mas posso asseverar que o meu honrado substituto proceda com tino e vigor na investigação, e que serão indemnizados os reclamantes do que lhes fôr devido, bem como punidos os autores do furto. (*Apoiados.*)

E, senhores, factos semelhantes, repetirei, são novos na alfandega da côrte, ou somente se têm dado ultimamente, como parecea inaniuar um nobre deputado pela minha provincia, que sinto não ver presente?

Na administração anterior não occorrerão outros identi-

cos? Do armazem do deposito não desaparecerão quatro relógios de ouro, que fôrão ao depois encontrados n'uma taverna da rua da Saúde? Do mesmo armazem se não extraviou um collar de brilhantes no valer de 1:200\$, que foi pago pelo responsável? Do armazem n.º 9 não se sumirão barris com estanho, bahia com galbes de ouro fino, ao depois offerecidos ao proprio dono para compra-los? De outros armazens igualmente não se desencaminhárão fardos de fazendas, estanho em vergulha, etc., etc.?

Se recordo estes successos, Sr. presidente, é tão sómente em vista de repellir a insinuação a que alludi ha pouco do que são novos na alfandega da corte os que revelou o nobre deputado por Pernambuco.

O Sr. PINTO LIMA: — Porém esses factos forão punidos.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Presumo que o forão. E o nobre deputado poderá dizer que os occorridos durante a administração actual deixárão de ter a competente repressão? Eu não admitto, Sr. deputado, a hypothese de um inspector da alfandega da corte que tolere semelhantes abusos. (Apoiados, muito bem.)

Poder-se-ha porém dahi tirar assumpto para recriminações contra alguém, sabendo-se que as obras da alfandega têm aberto franco espaço a mais de 500 indivíduos, trabalhadores das capataxias e serventes das obras, cujo contacto com os dos armazens augmenta as occasiões e facilidades para esses pequenos furtos?

Pelo lado do mar a fiscalização na actualidade é extremamente difficil; é mister ter noite e dia vigias em grande numero, e muitas vezes são elles os proprios que abusaõ. Como evitar-se esses extravios? Só por meio de uma repressão muito forte.

A este respeito eu tenho sido tão severo, que muitas vezes as partes não querem que a inspectoría tenha conhecimento de pequenos extravios; porque sabem que os homens que os commetterão soffrem bastante, não me contentando eu com despedi-los, mas enviando-os, sempre que ha provas. A autoridade criminal, pelo que mais de um tem respondido perante o jury.

Sr. presidente, não me alargarei mais sobre estes pequenos factos; assaz o tenho feito para demonstrar a improcedencia das arguições de delicto feitas á alfandega da corte: passarei a tratar do 3º ponto sobre que versárão as observações do nobre deputado por Pernambuco.

Ainda a este respeito foi induzido em erro o nobre deputado quando disse que se praticávão injustiças no detalhe do serviço dos guardas.

Estas queixas, Sr. presidente, são de todos os tempos (apoiados), e por via de regra não é o zelo do serviço que as faz nascer. Durante a administração do meu antecessor forão a tal ponto que elle vio-se obrigado, segundo eston informado, a nomear um empregado de sua confiança, estranho áquelle serviço, para organisar o detalhe. Se na apparencia ellas se apresentão com visos de justiça e de razão, desaparece este fundamento quando se considera a qualidade do serviço a que são chamados os guardas.

A casa sabe que no numero de 100 a 112 guardas da alfandega da corte, nem todos têm as mesmas habilitações, a mesma idoneidade, nem todos o mesmo zelo e dedicação aos seus deveres, em summa, nem todos podem merecer o mesmo gráo de confiança.

O Sr. BRANDÃO dá um aparte.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Ha serviços diversos para os quaes compete a diferentes empregados nomear os guardas. Por exemplo, no escripto da descarga, um dos mais distinctos empregados de fazenda que eu conheço, o Sr. Luiz Cypriano Pinheiro de Andrade (apoiados): como poderia eu fazer recabar sobre este digno empregado a responsabilidade do serviço das descargas, se elle não tivesse a escolha na designação dos agutes, segundo a importancia dos carregamentos, sua natureza, e mil outras circumstancias que não escapão á mais vulgar comprehensão? Acresce mais, que pelo regulamento da alfandega essa attribuição lhe é conferida. Eu, portanto, deixo inteira acção a cada um empregado, na esphera de suas attribuições, para a escolha dos guardas nos serviços especiaes de sua competencia, afim de poder com fundamento argui-los quando por ventura se de máo serviço, e só interviendo quando se suscitão duvidas, ou pequenos conflictos.

Nem poderia, Sr. presidente, chamar a mim semelhante objecto, porque, além de diminuir a força moral a esses

empregados, occupar-me-hia isso inutilmente tempo infinito, sem resultado de algum alcance.

E já que fui conduzido a tratar deste assumpto, senhores, já que fallei na infeliz e tão deprimida classe dos guardas da alfandega, permitta-se-me, em honra della, referir um facto passado ha bem pouco tempo.

Uma embarcação, procedente do Rio da Prata, com carregamento de xarque, trazia fora do manifesto cerca de 4,000 arrobas de carne, cujos direitos tentava defraudar. Foi nomeado para esta descarga um desses guardas que o nobre deputado disse serem protegidos.

O Sr. BRANDÃO: — Não conheço nenhum.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Esse homem, apesar de actuado pela necessidade, resistio a todas as seducções; prometteu-se-lhe 600\$ para occultar o accrescimo, recusou, e deu-me particularmente parto; offerecêrão-lhe a mesma quantia para que desae parte de doente e pudesse outro substitui-lo, talvez mais condescendente; não cedeu. Verificou-se o accrescimo, de que resultou para o thesouro uma receita de mais de 3:000\$ de direitos e multa. Pois bem, senhores, este homem que acabava de tão dignamente repellir a peita de 600\$, oito dias depois, tendo sua mulher enferma e de cama, procurou seu chefe para solicitar delle um socorro, que honradamente restituio quando recebeu a parte da multa que por lei lhe tocava. Seja isto dito, senhores, em abono e honra dessa tão desattendida e tão deprimida classe dos guardas.

VOZES: — Porque não declara o seu nome?

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — E' o guarda Pereira Sudré. Tenho concluido. (Muito bem, muito bem.)

LA-se o seguinte requerimento:

« Requeiro se peço ao governo, pela repartição do thesouro, as seguintes informações:

« 1.º Uma relação circumstanciada das reclamações pagas pela alfandega da corte, por falta ou extravios de mercadorias, desde o exercicio de 1849—1849 a 1852—1853, por cada exercicio, com declaração da data em que começárão os respectivos processos, e da em que forão pagas as quantias reclamadas.

« 2.º O mesmo com referencia aos exercicios de 1853—1854 a 1856—1857.

« Paço da camara dos deputados, 31 de Agosto de 1857. — Sampaio Vianna. »

A discussão desta materia fica adiada por pedir a palavra o Sr. Brandão.

#### GUARDA NACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL.

O Sr. PRESIDENTE: — O Sr. Brusque havia pedido a palavra para negocio urgente. Queira declarar a matría d'elle.

O Sr. BRUSQUE: — Quería merecer da benevolencia da camara dos Srs. deputados uma urgencia para apresentar um requerimento no qual peço ao governo uma relação dos officiaes da guarda nacional que forão demittidos e dispensados do serviço, em certo e determinado periodo, na provincia do Rio Grande do Sul, accrescentando ao meu requerimento ligeiras observações; e para isso poucos instantes me serão bastantes.

O Sr. PRESIDENTE: — A camara ouviu o que acaba de expôr o honrado membro; assim vou consulta-la se concede a urgencia pedida.

A camara concede a urgencia.

O Sr. BRUSQUE: — Sr. presidente, penso fazer um serviço ao paiz chamando a attenção do governo sobre os factos a que me referi quando tive a honra de fallar no seio desta angusta camara por occasião da discussão do orçamento do imperio. A materia que se comprehende no requerimento que tenho a honra de apresentar á camara é um meio de torna-los patentes; peço portanto a sua attenção.

« Requeiro que se peça ao governo, pelo ministerio da justiça, uma relação dos officiaes da guarda nacional que forão demittidos e dispensados, sem o pedirem, do serviço dos corpos a que pertencião na provincia do Rio Grande do Sul, desde a sua organização em 1847 e 1848, cujas demissões e dispensas forão dadas no periodo que decorre de 10 de Agosto de 1852 a 26 de Setembro de 1855. »

A camara ouviu-me lamentar por occasião da discussão do orçamento do imperio a injustiça dos homens, que es-



quecendo os relevantes serviços de muitos distinctos officiaes da guarda nacional da provincia do Rio Grande do Sul, os proscriverão dos postos que dignamente occupavão nas suas fileiras; a camara ouviu tambem a resposta que mais tarde me foi dada, na discussão do orçamento da justiça, por um meu honrado collega da mesma provincia, na qual eu fui chamado exagerado, temerario, por ter talvez erguido o véo que encobria uma situação hem digna de reparo.

Senhores, eu sempre tive como um dever de honra, dever indeclinavel, tomar em toda a consideração a opinião daquelles que me contrarião; era pois forçoso acompanhar o meu honrado collega, não só para cumprir este dever, como tambem para fazer-lhe crer que o meu proposito naquella occasião não era fazer a sua susceptibilidade, nem seu amor-proprio, como pensa.

Sr. presidente, eu fui exagerado na opinião do honrado deputado, attribuindo o desgosto que lavra nas fileiras de alguns corpos da guarda nacional da minha provincia ás demissões e dispensas não pedidas, mas que foram dadas a seus officiaes, e o nobre deputado quer ser imparcial attribuindo este desgosto, que elle tambem reconhece, ao proprio gozo dos postos, ás vantagens das novas posições. E contra singular I.O desgosto na opinião do nobre deputado não está da parte dos que foram com desdem corridos das posições, está da parte daquelles que as occupo.

Sim, senhores, eu fui exagerado na opinião do nobre deputado, attribuindo o desanimo ás demissões e dispensas de mais de cem officiaes, e o nobre deputado reduzindo-as ao numero de quatro ou cinco, como se exprimeo, apadrinhando-as com uma pretendida necessidade de modificar-se a organização que o distincto general o nobre marquez de Caxias deu ás forças que commandou, não foi senão o chefe de um partido, que comprehende o dever que tem de defender os factos que aproveitou á sua parcialidade politica.

Senhores, restabelecamos os factos em toda a sua pureza. A guarda nacional, que fez a campanha oriental, marchou em geral com a mesma organização que tinha desde 1847 e 1848, que conservava desde o tempo da presidencia do Sr. general Andrés.

E verdade que o nobre general o Sr. marquez de Caxias fez algumas alterações na organização de alguns corpos, augmentou-os, reuniu alguns, e formou dellas regimentos; mas é tambem verdade que não fizera muitas alterações no respectivo quadro dos officiaes, porque a distincta officialidade desses corpos era da sobejo por elle conhecida por seu valor, pela firmeza de seu gladio.

Pois bem, ouvi-me, senhores. Prestifimos e distinctos officiaes, que pertencião ás fileiras da guarda nacional desde 1847, que foram nella conservados pelo nobre general que os levou ao campo da honra, que possuidos do mais nobre e santo entusiasmo pela causa que defendemos na campanha do Rio da Prata esquecêro os seus interesses, que deixá-lo abandonadas suas familias nas habitações do campo, que cerráro os ouvidos ao pranto de uma orphandade bem possível para seus filhos, que fecháro os olhos ao luto tambem provavel de suas esposas, que fizeram toda a campanha do Estado Oriental, que regressando, muitos dellas continuáro em acto successivo ao serviço de destacamento nas fronteiras da provincia, sem terem ainda chegado ao gremio de suas familias, foram postos fóra de suas posições, que occupavão tão distinctamente desde remota tempo, sem que se lembrassem aquelles que os proscriverão que esses caracteres symbolisã a maior das dedicações á causa da patria.

Era destes, Sr. presidente, que eu fallava, e não daquelles que a necessidade da occasião havia collocado em um caso especial....

O Sr. BELLO:—Quantos foram estes?

O Sr. BRUNQER:—Daqui a pouco direi a V. Ex. Era destes que fallava, e não daquelles que a necessidade momentanea havia collocado na guarda nacional arregimentada; occorrido era portanto que o honrado deputado me trouxesse para exemplo a dispensa dada ao Sr. barão de Jacuhy, meu particular amigo, acrescentando «queriã vós que fosse conservado o barão de Jacuhy, que não pertencia aos corpos que commandou?» Não, senhores; o Sr. barão de Jacuhy tinha obtido a sua dispensa ainda antes da partida do Sr. general marquez de Caxias; não era deste nem de outros semelhantes que eu fallava.

Eu sei bem que os Jacuhy, os Tayares, os Demetrio, os Astroglúo, e outros muitos, são caracteres que servem nas grandes crises; que só podem ser devidamente apreciados por aquelles que, á imitação do Sr. marquez de Caxias, organizo forças para os combates, onde o unico caminho para a victoria é o proprio sangue, é o fogo, onde é a unica arma do guerreiro uma lamina de ferro, e não uma tira de papel. Eu sei bem disto; não era mister que o nobre deputado me lembrasse que não ha sempre lugar para estes.....

O Sr. BELLO:—Não lembrei semelhante cousa, nem disto fallei.

O Sr. BRUNQER:—Sr. presidente, vou ler á camara dos Srs. deputados alguns nomes, unicamente para sensibilisar as proposições que acabo de emitir; vou ler á camara uma lista de alguns officiaes nas condições por mim descriptas, que pertencendo a dons corpos do municipio de Piratiniim, foram postos fóra das fileiras que dignamente occupavão: «Tenente-coronel Antonio Dias da Silva, fez a campanha do Estado Oriental; pertencia ao corpo desde 1847; avulso em Janeiro de 1854....»

O Sr. BELLO:—Não foi por mim.

O Sr. BRUNQER:—Nem eu o digo....

O Sr. BELLO:—Retira-se o nobre deputado ás demissões dadas por mim; não posso responder pelas que foram dadas por outros.

O Sr. BRUNQER:—Folgo de ter occasião de applicar as palavras do meu honrado collega o Sr. Jacuhy de Mendonça, quando ha poucos dias em seu discurso disse assim: «a posteridade, dando a mão á imparcialidade, já vai descortinando a verdade, que o sarcasmo ouso desconhecer....»

O Sr. BELLO:—Não tem isto applicação nenhuma; refira-se o nobre deputado ás demissões dadas por mim, dessas que tratei: convide-o a tratar sómente dellas.

O Sr. BRUNQER:—Alludi a muitas; eu disse que me referia ás demissões de Bagó, Piratiniim, Cachoeira e outros lugares; o nobre deputado defendeu unicamente as demissões por elle dadas, estava no seu direito....

O Sr. BELLO:—Convido portanto a que me responda; trate dessas de que eu tratei.

O Sr. BRUNQER:—Trate de todas aquellas que foram dadas em beneficio da parcialidade do nobre deputado.

O Sr. J. de MENDONÇA:—Já o proprio Sr. Cansanção respondeu a isto; é repetir a mesma accusação a que já respondeu.

O Sr. BRUNQER:—Nunca foram explicadas; quero por isso insistir, e chamar a attenção do governo para esses nomes, que lá estão afirados a um canto: «Alferes Diogo Pereira Nunes; servia desde 1847 no corpo de Piratiniim; fez toda a campanha do Uruguay; demittido a 9 de Junho de 1855; capitão Egidio da Rosa Machado, servindo desde 1847, fez a campanha do Uruguay; demittido a 9 de Junho de 1855....»

O Sr. BELLO:—E' bom dizer sempre a residencia desses officiaes.

O Sr. BRUNQER:—São dos districtos dos corpos.

O Sr. DORCEN FORTES:—Um delles mora na Cruz Alta.

O Sr. BRUNQER:—O tenente Emyglío Rodrigues da Silva foi o que mudou sua residencia para a Cruz-Alta. O official cujo nome ha pouco li é pessoa diferente. Consintão, pois, que eu continue a leitura da relação de seus nomes: «Alferes Marcellino José Affonso, de mesmo corpo desde 1848; fez a campanha do Uruguay; demittido em Junho de 1853; Alferes Manoel Dias da Silva, servindo desde 1848, fez a campanha do Uruguay; demittido na mesma data. O alferes João de Castro Dias e Americo José dos Passos, servindo desde 1848, fizeram a campanha do Uruguay; foram declarados avulsos em 9 de Junho. Capitão Manoel Scis Dedes, e tenente Marcos Dias de Castro, servindo desde 1847, fizeram a campanha do Uruguay; avulsos na mesma data. Major João Machado da Cunha, servindo desde 1847, commandava o corpo de Congressão; fez a campanha do Uruguay; avulso na mesma data. Os tenentes Theophilo de Souza Mattos, José Benifacio Vieira e Pedro José Bandeira, servindo desde 1848, fizeram a campanha do Uruguay; foram demittidos na mesma data. Tenente Joaquim da Silva Motta, servindo desde 1847, fez a campanha do

Uruguay; demittido na mesma data. Capitães Antonio Gomes de Araujo e Felizardo José de Sampaio, servindo desde 1847, fizeram a campanha do Uruguay; demittidos na mesma data. Capitão Belchior Jacintho Dias e João Antonio Furtado, servindo desde 1847, fizeram a campanha do Uruguay; avulsos na mesma data. Alferes João Pereira Luiz, servindo desde 1847, fez a campanha do Uruguay; demittido na mesma data.

Esta relação é muito extensa, porque semelhantemente procedem o espirito de partido em outros corpos, em outros lugares da provincia.

Como pois o nobre deputado queixoso veio dizer que eu por causa unicamente de 4 ou 5 demissões censurava a situação da guarda nacional, se estas demissões sobem a mais de 100?

O Sr. BORGES FORTES: — Referin-se ás demissões dadas por elle.

O Sr. BAUSQUE: — E é assim que se pagão serviços relevantes prestados ao país? O ostracismo foi a recompensa!...

O Sr. BELLO: — Já foram explicadas as razões dessas demissões.

O Sr. BAUSQUE: — Não foram explicadas as razões destas demissões...

O Sr. BELLO: — Convido o nobre deputado a mencioná-las; estas não estão em questão...

O Sr. BAUSQUE: — Estavio para mim em questão as demissões dadas pelo nobre deputado, e estas outras que aproveitário a seu partido; o nobre deputado defendeu as suas, não quiz tocar nestas...

O Sr. BELLO: — Estas já tinham sido defendidas pelo Sr. Cansuão, pelo Sr. Jacintho de Mendonça, e o Sr. Pedreira, ex-ministro do imperio tratou dellas tambem.

O Sr. BAUSQUE: — O Sr. Pedreira nunca defendeu estas demissões; nem o governo a que elle pertenceu as confirmou...

O Sr. BELLO: — Referio-se a ellas, quando fallou aqui na discussão do orçamento do imperio.

O Sr. BAUSQUE: — Nunca o nobre deputado, nem qualquer outro, derão as razões destas demissões...

O Sr. BELLO: — Elles não podião ter sido demittidos pelo motivo de terem prestado serviço na campanha do Estado Oriental; injustiça é dizer isso.

O Sr. J. de MENDONÇA: — Não morão nos districtos dos batalhões...

O Sr. BAUSQUE: — Os officios cujos nomes tenho lido não se mudião dos districtos dos corpos a que pertencião; não basta que o nobre deputado o diga para que se dá por provado. Eu poço ao honrado deputados que não me interrompão; quero dispôr de muito pouco tempo; por deferencia ao honrado deputado venho dar-lhe esta resposta.

O Sr. BELLO: — Obrigado; sinto ser este talvez o ultimo dia de sessão.

O Sr. BAUSQUE: — V. Ex. sabe que não tive outra occasião; sabe que podi a palavra por varias vezes; ha de me fazer a justiça de crer que, apesar de me suppôr em seu discurso com muito medo da centralisação, eu não teria reosio de entrar nesta discussão.

O Sr. BELLO: — Está claro, nem disse isto; disse que sentia que o requerimento fosse apresentado no ultimo dia talvez da sessão.

O Sr. BAUSQUE: — Partindo destes factos, que ainda não forão confirmados pelo governo imperial até hoje, é bem claro, senhores, que não revoli um passado, que desejo tambem esquecer, que considero o presente.

Sr. presidente, sendo testemunha ocular dos serviços prestados por esses homens, magoado pela ingratição com que forão despedidos das fileiras, julgo advogar uma causa justa e innocente, chamando a attenção do governo para esses honros, que dizem os honrados deputados que são videntes, que nunca murcharão, mas que não sei o que valeirão, o que ficão significando em face do pouco apreço que lhes derão. O que querem elles dizer depois destas demissões? Arrancados das cores que engrilhão aquellas fontes victoriosas, forão depostos na pyra de um capricho politico

que os sacrificou em holocausto aos interesses de um partido; esses homens tinham o peccado de não acompanharem as idéas politicas dos nobres deputados!...

Pois bem, senhores, nós caminhamos para a vizinhança de alguns desses dias criticos, em que as nações precisão ostentar-se com toda a sua força, com toda a sua energia, com toda a sua unanimidade, e poderia eu, filho do Rio Grande, companheiro desses homens, consentir que fossem elles, por estar fora de seus postos, uma excepção desta unanimidade? Não era possível. Os honrados deputados pois deverião ser indulgentes comigo, fazendo justiça á pureza de meus sentimentos, não inculcando que eu lançasse mão destes factos para aggrèdir a susceptibilidade de um collega. Esta causa é grave, e nobres são os seus motivos.

Sr. presidente, quando a fé do mando já exercido, quando a fé dos serviços já prestados por um nome conhecido, não se acha encastoadá nas posições da guarda nacional do Rio Grande, esta fé reafirma; ha quasi sempre reluctancia da parte daquelles que são commandados. Então em falta de confiança vem o rigor sem limites, para chamar o soldado ao serviço; este rigor exagera-se por amor de principios politicos; é arma dos partidos. E' esta uma verdade, que não pôde ser negada; eu não amontoarei factos para confirmá-la; poço a V. Ex. Hespança, e ao honrado deputado, para referir um exemplo.

Havia o ex-presidente do Rio Grande, o Sr. conselheiro Coelho, determinado sabidamente, nas vespersas da eleição, que a guarda nacional não fosse chamada sob pretexto algum para revistas ou exercicios; entretanto houve quem se lembrasse de determinar uma reunião de guardas nacionaes chamadas por uma lista, onde infelizmente se estavam nomes de cidadãos que pertencião ao grêmio de meus amigos. Ouça a camara:

« Em virtude das ordens que me forão dirigidas pelo Sr. tenente-coronel commandante, ordeno a Vm. fazer reunir os guardas da lista junta para uma policia nos districtos do corpo, devendo chamar todos os cabos que seião precisos para o dito serviço, fazendo muito restrictamente cumprir a dita ordem, devendo-se achar impreterivelmente no dia 3 do entrante mez na residencia do cidadão Benigno Ferreira para receberem ordens.

« No zelo e actividade de Vm. confio a promptidão deste serviço, como é de seu costume. Deos guarde por muitos annos, quartel no 3º districto de Canguçuá, 29 de Agosto de 1856. — Ilm. Sr. sargento Cypriano José da Veiga, encarregado da reunião. — Henrique José Barbosa, capitão commandante da 2ª companhia. »

Já vê a camara que não valeu do nada a ordem da primeira autoridade da provincia; mandava-se reunir a guarda nacional nas vespersas da eleição do Setembro, vexava-se o povo sem necessidade.

O Sr. BELLO: — Que relação tem isto comigo, e com o Sr. Cansuão, ou com a politica do nosso partido?

O Sr. BAUSQUE: — Tem relação com a proposição que emitti, e que V. Ex. contestou, dizendo que não havia oppressão na guarda nacional, e eu trago este facto para provar que ha. Saiba ainda a camara que 6 meses depois ainda se procurava prender a cidadãos por não terem comparecido a essa revista; eu tenho aqui seus nomes...

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E' uma atropelo do direito do voto.

O Sr. BELLO: — Quem pôde responder pelo que faz um sargento?

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Mas o governo devia reprehendê-lo severamente.

O Sr. BELLO: — Talvez o proprio governo da provincia não tivesse conhecimento d'isto.

O Sr. BAUSQUE: — Mas concordão comigo os nobres deputados que a minha proposição é verdadeira, não merecia ser contestada pelo modo por que o foi pelo honrado deputado a quem respondo.

O Sr. BELLO: — V. Ex. generalisou a sua proposição; um facto destes não mostra pressão na guarda nacional em toda a provincia.

O Sr. BAUSQUE: — Eu não generalisei, disse que havia pressão em alguns lugares, e somente contra meus amigos politicos. Em virtude desta ordem, senhores, ainda em Fevereiro deste anno se procurava prender aos que faltário a

revista, arbitrária, e caprichosa, de que vos deu noticia. Eis aqui alguns nomes :

« Sargentos Cypriano José da Veiga e Manoel Sampaio ; guardas Antonio Quintana, João Antonio Moraes, Israel Moraes, José Mauricio Filho, Salvador Alves Lisboa. Seratim José Borges, Urgeles Claro da Cunha, Seratim Leal, outros. »

Senhores, se a lei da guarda nacional não legitima estes excessos contra o repouso e a liberdade do cidadão, a politica exagera o seu rigor, e se incumbe de arvorar a oppressão como symbolo de uma disciplina a que sujeita o povo.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — A pressão não havia de ser muito grande, porque V. Ex. ganhou a eleição.

O Sr. BRUSQUE: — O valimento do nobre deputado (*dirigido ao Sr. J. de Mendonça*) que me dá o aparte poderá contar sempre com o triumpho, quaesquer que sejam os esforços que encontre ; eu não posso tanto ; tive porém amigos importantes que me ajudarão no meu empenho, e que poderão de alguma sorte neutralisar esta pressão.

Sr. presidente, uma outra ordem de motivos servio do fundamento no meu juizo, quando eu disse á camara dos Srs. deputados que havia na provincia do Rio Grande uma classe de proscriptos e outra de predestinados para as posições officias. O honrado deputado, apesar dos meus pedidos em muitos apartes, não quiz emittir a sua opinião a respeito do estado da policia. Eu quizera, senhores, que a minha proposição fosse contestada neste terreno, que me dissessem : « Os cargos de policia na provincia do Rio Grande achão-se repartidos, distribuidos indistinctamente. » Tomando por base o estado da policia da provincia do Rio Grande, no tempo em que de lá sahi, não erro dizendo que os amigos politicos do honrado deputado occupavam todos os lugares da policia, á excepção talvez de deus ou tres. Não sou exagerado em minhas opiniões politicas, senhores, não pretendo que sómente no circulo de meus amigos se encontre a apitidão ; jámas sustentarei que entre os amigos do honrado deputado não se achem muitos com bastantes habilitações para bem exercer esses lugares.

O Sr. BELLO: — E' culpa de muitos chefes de policia, porque V. Ex. sabe que em muito pouco tempo têm havido tres ou quatro chefes de policia.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E dos presidentes tambem.

O Sr. BRUSQUE: — Não é muito facil derrocar as bayreiras que um partido levantou, e onde encastellou se ; é mister tempo, e perseverança na imparcialidade. Não sou capaz, senhores, de afirmar que entre os amigos do honrado deputado que occupam as posições officias não hajão dignos da escolha ; mas o que é verdade, senhores, é que, quando a policia está nas mãos de um só partido, não é a policia calma e justa da sociedade, tem paixões, tem erros, não convem : é a policia de um partido....

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E' machina eleitoral.

Um Sr. DEPUTADO: — Prove abusos ; aliás é injustiça.

O Sr. BRUSQUE: — Se o nobre deputado (*dirigido-se ao Sr. Jacintho de Mendonça*) quer que prove abusos, eu lhe citarei um exemplo. Attenda a camara para este attestado que corre impresso, passado por um delegado, que creio que os nobres deputados não dirão que não foi por elles collocado na policia : « Antonio Garcia de Vasconcellos, delegado de policia do termo de Piratinim, etc. Attesto que Joaquim Pereira, homem de cor, veio expulso do 3º districto desta mesma villa, em consequencia de ordens da autoridade minha subalterna, por ter o dito Pereira e sua familia, um genro de nome Gabino, Castellhano, tidos todos por ladrões de vaccas dos vizinhos habitantes naquelle districto.

« Do 2º districto da mesma villa dei eu ordem ao subdelegado Fortunato Garcia de Vasconcellos, que o expulsasse tambem em tempo determinado pelos mesmos motivos do furto que fazia elle e seus famulos aos vizinhos em seus gados, faltas que se davão, e elle procurava occultar com estratagemas os furtos que fazia áquelles vizinhos, e neste districto continúa a ter os mesmos costumes, pelo que mandei por um despacho meu de data de dias do mez regente, que a autoridade competente mandasse expulsar-lo deste 1º districto, onde logo fez furto, pelo que me constou á haver arrebanhado uma vacca de Manoel Luiz de Avila, que a carneou em casa, onde isora agregado, aliás a pagamento de quintos do que colleger, fantasmagorias a Manoel de Bram e Silva. E' verdade o que acima expendo sob fé do

juramento de meu cargo. Villa de Piratinim, 14 de Julho de 1857. — Antonio Garcia de Vasconcellos. »

(*Cruza-se apartes.*)

Sr. presidente, eu desejo concluir, porque o meu fim era ratificar os factos a que tinha alludido quando disse que na provincia do Rio Grande havia proscriptos e filhos queridos da fortuna. O nobre deputado a quem tenho a honra de responder, querendo contrariar esta proposição, trouxe tambem para a tribuna a minha eleição, que baptizou como filha da abstenção de intervenção dos nobres deputados nos negocios eleitoraes do meu circulo.

O Sr. BELLO: — Não apoiado. Não é bastante exacto ; eu me referi sómente ao facto de nos termos absteido ; não disse que a sua eleição era filha desse facto.

O Sr. BRUSQUE: — A minha eleição foi o resultado da livre escolha dos eleitores.

(*Ha um aparte.*)

E como dizem os nobres deputados, fallando da minha eleição, que se absterão ?

O Sr. BELLO: — V. Ex. bem sabe as razões por que nos abstemos.

O Sr. BRUSQUE: — Não sei se os nobres deputados se absterão. Lutário contra mim os seus amigos.

O Sr. BELLO: — O nobre deputado contesta ?

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Creio que não.

O Sr. BRUSQUE: — O certo é, Sr. presidente, que nem eu nem os nobres deputados somos autoridades competentes para julgar estas questões. Se foi a abstenção do nobre deputado de guerrear-me, se foi o meu pequeno valimento, é questão em que nós ambos somos suspeitos. Respondão ao nobre deputado os dignos eleitores que me honrarão com os seus votos ; digão ellas francamente se não lutarão contra as posições officias desde longos tempos cuidadosamente collocadas pela politica dos nobres deputados, que estão em seu direito hostilizando-me, mas que não devem exigir que eu reconheça a generosidade em partidos que lutão e se debatem. A mim só cumpre reconhecer a inferioridade de meus merecimentos. Não tenho os serviços do nobre deputado....

O Sr. BELLO: — Isto é uma ironia muito forte.

O Sr. BRUSQUE: — .... nem os seus talentos para merecer uma cadeia nesta camara.

O Sr. BELLO: — V. Ex. esmaga sempre os seus adversarios até com a ironia.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — O que é certo é que o paiz está todo montado no sentido da machina eleitoral ; a conciliação é uma phantasmagoria. (*Riso.*)

Sr. BRUSQUE: — E' entretanto uma verdade que a minha eleição não foi muito do gosto dos nobres deputados.

O Sr. BORGES FORTES: — Entretanto V. Ex. está nesta casa.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Temos superabundancia de promessas no mercado governmental.

O Sr. BRUSQUE: — Sendo o meu fim ratificar os factos em que se fundou o meu juizo, penso havê-lo conseguido, senão a contento do honrado deputado a quem respondo, ao menos quanto basta para explicar a pureza de minhas intenções.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Dessa ninguém duvidou.

O Sr. BRUSQUE: — Para provar, Sr. presidente, que no Rio Grande ha proscriptos e filhos mimozos da fortuna....

O Sr. J. DE MENDONÇA: — A fortuna foi sempre assim caprichosa ; sempre teve filhos e enteados.

O Sr. BRUSQUE: — ... eu trouxe em meu apoio as insuspeitas palavras do Sr. barão de Muritiba escriptas em seu relatório. Julguei que essas palavras seriam sufficientes para confirmar a minha proposição. O nobre deputado a quem respondo, porém, não achou-as bastante expressivas.

Eu, portanto, corroborarei o que disse o Sr. barão de Muritiba com as proprias expressões do nobre deputado a quem respondo, escriptas em seu discurso.

Ouça a camara, vou ler o trecho, que citei, do relatório do Sr. barão de Muritiba, a logo depois collocarei as palavras do nobre deputado.

Disse dos partidos da provincia o Sr. barão de Muritiba: « Uma dessas parcialidades preponderava por sua posição official, equilibrada até certo ponto pela maioria do corpo legislativo provincial, que pertencia ao lado opposto, e pela neutralidade do governo. As ultimas eleições de Dezembro de 1855 romperão talvez o equilibrio, mas nem por isso decesceu a esperança da transformação a que alludi.

« Não concorreu a presidencia para esse resultado que tem uma explicação bem natural; não tratou de diminuir a influencia legitima de nenhum dos dous partidos; entregou-os aos seus proprios recursos, segundo a maneira por que estavam constituídos..... »

O honrado deputado o Sr. Bello exprimio-se do seguinte modo: « S. Ex. (o Sr. Coelho) conservou a provincia no estado em que lh'a entregou o Sr. barão de Muritiba como o Sr. barão de Muritiba a conservou no estado em que eu lh'a entreguei.

Isto não carece de commentarios. O Sr. barão de Muritiba disse que havia no Rio Grande dous partidos, um que primava pelas posições officiaes, e o outro que estava fóra dellas. O nobre deputado declarou que se conservára a provincia no estado em que a deixára o Sr. barão de Muritiba. Logo, uns continuão senhores das posições, outros são arredados.

O Sr. Bello dá um aparte.

O Sr. BRUSQUE: — Nestas circumstancias, senhores, eu que pertenco á opinião desses homens proscriptos, que luto contra a politica do nobre deputado desde 1846, não podia deixar de advogar os seus direitos. Não lamento esta situação por amor de mim, queixo-me por elles, que são tambem filhos do Rio Grande. Tomei como minha a palma de seus soffrimentos, é o emblema da minha posição, é a minha cruz, consintão ao menos os nobres deputados que en vá com ella por diante em meu caminho.

Sim, assim como o filhoda pobreza perfurada no adro do templo estende a mão a uns e a outros que vão passando, e sem importar-se com a recusa de uns, com a indifferença de outros, vai a todos dirigindo as suas supplicas; assim eu, senhores, enquanto tiver um lugar neste augusto recinto, enquanto restar-me um pensamento, uma palavra, um gesto, irei repetendo em face do paiz, no seio de vós, na presença do governo: « O direito da igualdade para os proscriptos do Rio Grande do Sul! »

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS Srs. DEPUTADOS: — Muito bem, muito bem.

Lê-se o requerimento do Sr. Brusque.

A discussão fica adiada por pedir a palavra o Sr. Bello.

É lido o officio do ministerio do imperio, datado de hoje, enviando cópia de decreto n. 1,968 de 29 do corrente mez, pelo qual foi prorogada até 13 de Setembro fature a presente sessão da assembléa geral legislativa.

Fica a camara inteirada.

### ORDEM DO DIA.

O Sr. VARIATO pede urgencia para entrar em discussão o projecto n. 52 deste anno, sobre naturalisação de estrangeiros, sem prejuizo da votação ácerca do requerimento de adiamento do projecto n. 132.

A urgencia é approvada.

#### O MAJOR DO CORPO MUNICIPAL PERMANENTE.

Indo-se votar sobre o requerimento de adiamento do projecto n. 132, verifica-se não haver casa.

Procede-se á chamada, dá-se a ordem do dia, e levanta-se a sessão.

### Sessão em 1 de Setembro.

#### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE BARPENDY.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes os Drs. visconde de Barpendy, Paes Barreto, Pereira Pinto, Salathiel, Cunha Mattos, Souza Leão, Garcia de Almeida, Villela Tavares, Alexandre de Siqueira, Machado, Silva Miranda, Santa Cruz, Baptista Monteiro, Cerqueira Leite, Rodrigues dos Santos, Cruz Machado, Athaide, Hermogenes, Bello, Borges Fortes, Calheiros, Sampaio Vianna, Dias

Vieira, Barbosa da Cunha, Lima e Silva, Viriato, Sergio de Macedo, Sá e Albuquerque, Augusto de Oliveira, Pinto de Campos, Ferreira de Aguiar, Luiz Carlos, Tobias de Aguiar, Serra Carneiro, Candido Mendes, Cunha Figueiredo, barão de Camaragibe, Pinto Lima, Belfort, Gonçalves da Silva, Pedreira, Pereira Franco, Fernandes Vieira, Salles, Peixoto de Azevedo, Deliano de Almeida, Araújo Jorge, barão de Mauá, Aragão e Mello, Monteiro de Barros, Almeida Pereira, Fausto, Teixeira Junior, Alcântara Machado, Pedrneiras, Henriques, Dantas, Jacintho de Mendonça, e Paranaguá, o Sr. presidente declara não haver sessão por falta de numero, e dá a ordem do dia.

### Sessão em 2 de Setembro.

#### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE BARPENDY.

SUMARIO. — Expediente. — Estrangeiros naturalizados. — Ordem do dia. — O major do corpo municipal permanente. Observações dos Srs. Sergio de Macedo, Paes Barreto, Fausto de Aguiar, e Peixoto de Azevedo. Votação. — Naturalisações. Observações do Sr. Ferreira de Aguiar. Adopção. — Empregados da camara. Observações dos Srs. Paes Barreto, e Henriques. Approvação. — Lotarias.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Barpendy, Paes Barreto, Pereira Pinto, Salathiel, Jesuino Marcondes, Villela Tavares, Athaide, Garcia de Almeida, Cerqueira Leite, Carrão, Rodrigues dos Santos, Sergio de Macedo, Martinho Campos, Baptista Monteiro, Franco de Almeida, Souza Leão, monsenhor Marcondes, Gavião Peixoto, Hermogenes, Borges Fortes, Silva Miranda, Gonçalves da Silva, Almeida Pereira, Sá e Albuquerque, Augusto de Oliveira, Paranaguá, Fernandes Vieira, Luiz Carlos, Candido Mendes, Cesar, Calheiros, Belfort, Torres-Homem, Monteiro de Barros, Jacintho de Mendonça, Machado, Cunha Figueiredo, Cunha Mattos, Pinto de Campos, Ferreira de Aguiar, Paulino, Pinto Lima, barão de Porto Alegre, Araújo Jorge, Madureira, Costa Moreira, Barbosa da Cunha, Rego Barros, barão de Camaragibe, Henriques, Pacheco, Alexandre de Siqueira, Diogo Velho, Toscano Barreto, barão de Mauá, Pedreira, Benevides, Lima e Silva, Alcântara Machado, e Barbosa, abre-se a sessão.

São lidas e approvadas as actas de 31 de Agosto e 1.º de Setembro.

Comparecem depois da chamada os Srs. Peixoto de Azevedo, Deliano de Almeida, Cruz Machado, Bello, Fausto, Pederneiras, F. Octaviano, Araújo Lima, Tobias de Aguiar, Brusque, Pereira Franco, Salles, Vasconcellos, Teixeira Junior, barão de S. Bento, Silvino Cavalcanti, e Dias Vieira.

O Sr. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Officio do ministerio do imperio de 29 do mez passado, enviando copia authentica da acta de eleição de eleitores, a que se procedeu na parochia de Mogy das Cruzes, da provincia de S. Paulo, no dia 15 do corrente mez, em consequencia de terem sido annulladas pela mesma camara as que antes tiverão lugar. — A' commissão de poderes.

Outro do mesmo ministerio e data, enviando o mappa da distancia que ha entre as diversas parochias que formão o 8.º districto eleitoral da provincia de S. Paulo, em satisfação da requisição constante do officio desta camara de 4 de Julho passado, ácerca da contiguidade da parochia do Socorro com qualquer outra daquelle districto. — A' mesma commissão.

Outro do mesmo ministerio, datado em 31 do passado, transmittindo cópia de decreto de 29 daquelle mez, com os documentos que o acompanhão, pelo qual foi concedida a Valeriano José Pinto, a pensão annual de 500\$. — A' commissão de pensões e ordenados.

Outro do mesmo ministerio, datado em 26 do mez passado, enviando, em solução á requisição da camara, cópias dos pareceres da secção dos negocios do imperio do conselho de estado, datados em 15 de Dezembro do anno passado e 4 de Janeiro do corrente, sobre factos occorridos nas eleições

municipaes de Pindamonhangaba e Guaratinguetá, com os documentos sobre que versão os ditos pareceres; e bem assim o officio da presidencia de S. Paulo de 11 de Julho proximo passado, com os documentos que lhe estão annexos. — A quem fez a requisição.

Entre do 1.º secretario do senado, participando que por officio do ministerio do imperio constou áquella camara que S. M. o Imperador consente nas resoluções autorisando o governo a mandar passar cartas de naturalisação a José Pedro de Carvalho e outros; a Manoel Francisco Esteves e outros; a José de Almeida Campos e outros; ao Dr. Hermann Meicher, a José Benito Nunes, a Henrique Corrêa Moreira, a Bernardo Urbano de Bidegory, a João Pedro Moreira, a Francisco Antonio de Campos Mantua, a Vicente José Ramos, a João Gonçalves Pereira Lima, a Jorge Patchett, a Carlos Eduardo Muhlert; concedendo loterias ás matizes do Bonito, Altinho e Caruará da provincia de Pernambuco; de Villa Nova da Pautuba e Porto da Folha em Sergipe; á Imperial sociedade Auxiliadora das Artes Mecanicas Liberaes e Beneficentes desta corte; á santa casa da Misericordia da capital da provincia do Espirito Santo; á irmandade de S. Pedro da cidade de Mariana da provincia de Minas Geraes; á irmandade da santa casa da Misericordia do Sabará, da referida provincia; autorisando o governo para proporcionar á companhia da estrada de ferro de D. Pedro II os meios de levantar por um emprezido contribuido dentro ou fóra do imperio um terço do capital fixado para a sua empresa; e por officio do ministerio da guerra, autorisando o governo a pagar ao tenente reformado do exercito, Joaquim José de Souza, a quantia de 1.375\$, de soldos por ella vencidos. — Fica a camara inteirada.

Dados requerimentos de Antonio José de Mesquita, e Gabriel Goodman Davies, pedindo para serem naturalizados cidadãos brasileiros. — A commissão de constituição.

E' lido e sem debate approved o seguinte parecer:

« A commissão de constituição tendo examinado a representação dirigida por Henrique Millet, pedindo que se declare ao elle por ser cidadão naturalizado não pôde ser membro das assembleas provinciaes, entende que nenhuma declaração se torna necessaria a tal respeito, visto que a constituição do imperio apenas valla que o cidadão naturalizado seja eleito deputado a assemblea geral.

« Acresce que este ponto do nosso direito constitucional se acha resolvido pelo facto de haverem os referidos cidadãos naturalizados sido admittidos a fazer parte de algumas assembleas provinciaes.

« Em conclusão é a commissão de parecer que o cidadão naturalizado pôde ser membro das assembleas provinciaes, visto não ser-lhe prohibido pela lei.

« Pelo da camara dos deputados, 31 de Agosto de 1857. — A. C. de Cruz Machado. — J. J. Teixeira Junior. — Pela conclusão J. J. Pacheco. »

O Sr. PRESIDENTE declara que vai officiar no governo pedindo a designação da hora e lugar em que S. M. o Imperador se dignar receber a deputação desta camara, que o tem de felicitar no glorioso anniversario da independencia do imperio; e nomea para a dita deputação os Srs. Paranaíba, Fausto da Aguiar, Candido Mendes, Pinto de Campos, barão de Marçain, Pedreira, Pereira Pinto, Sergio de Macedo, Franco de Almeida, Paulino de Souza, F. Octaviano, Teixeira Junior, Lima e Silva Sobrinho, barão de Mauá, Luiz Carlos, Machado, Hermogenes, Cerqueira Leite, Monteiro de Barros, Pereira Franco, Cunha Mattos, Peixoto de Azevedo, barão de Porto-Alegre, e monsenhor Marcondes.

O Sr. PRESIDENTE nomea o Sr. Villela Tavares para fazer parte da commissão encarregada da revisão do código commercial em substituição do Sr. Coelho de Castro.

### ORDEM DO DIA.

#### O MAIOR DO CORPO MUNICIPAL PERMANENTE.

Procede-se á votação do requerimento de adiamento do projecto n. 132 deste anno, que autorisa o governo a igualar o soldo e mais vantagens do maior do corpo municipal permanente á importancia do que actualmante percebem os officiaes do exercito de igual patente, requerimento cuja discussão ficara encerrada na sessão de 29 de Agosto.

É rejeitado.

Continúa portanto a 1.ª discussão do projecto.

Não havendo quem peça a palavra, e posto a votos o projecto, é approved para passar á 2.ª discussão, na qual entra logo, por ter pedido o Sr. Cunha Mattos a dispensa do interfeccio e a urgencia.

O Sr. HENRIQUES: — Sr. presidente, não me oppoño a que se melhorem o soldo e quaisquer outras vantagens que por ventura pareça o maior do corpo de permanentes da corte; mas entendo que o projecto tal qual está concebido não pôde ser adoptado.

Em primeiro lugar o projecto consagra uma injustiça (apoiada), porque tratando de melhorar o soldo e mais vencimentos do maior do corpo de permanentes deixa em olvido o soldo e mais vencimentos dos outros officiaes do mesmo corpo.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Os dos outros são superiores aos do exercito.

O Sr. HENRIQUES: — Se os vencimentos do maior são insufficientes, e devem ser melhorados, esse melhoramento se deve estender aos outros officiaes do mesmo corpo. Se porém os vencimentos destes são superiores aos dos officiaes do exercito, como diz o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, e é essa a razão sufficiente do projecto, este se tornará inutil, visto que já votámos no oramento uma autorisação ao governo para rever o regulamento do corpo de permanentes da corte. Usando razoavel e convenientemente dessa autorisação, o governo procurará proceder de modo que os officiaes do corpo de permanentes tenham um vencimento correspondente a seus serviços, guardando a necessaria relação entre os postos e patentes de cada um.

Chamo a attenção da camara para as difficuldades em que se verá o governo na execução pratica da autorisação conferida no projecto da lei do oramento, se ao mesmo tempo for adoptado o projecto de que se trata. A autorisação dada pelo primeiro será geral e absoluta, ou deverá ser o segundo considerado uma excepção?

Neste caso, qual a conveniencia desta medida? Porque julgando-se habilitado o governo para essa revisão quanto aos officiaes do corpo de permanentes, não o é pelo que respeita ao maior? Não deusebro portanto conveniencia no projecto; julgo-o injusto e inteiramente inutil e acusado, e portanto não posso prestar-lhe o meu voto.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Sr. presidente, a questão é muito simples; trata-se com este projecto de acabar com uma injustiça e uma irregularidade, de que é victima o actual maior do corpo de permanentes. Basta ver a tabella dos vencimentos dos officiaes desse corpo para reconhecer-se a justiça deste projecto. Passo a expor o que consta dessa tabella. O tenente-coronel commandante do corpo de permanentes tem 365\$800 mais do que um tenente-coronel dos corpos de 1.ª linha; o tenente-ajudante tem mais 92\$800, o tenente quartel-mestre percebe mais 298\$800, o capitão tem mais 168\$ do que os officiaes de igual patente do exercito. Entretanto o maior recebe 750\$200 menos que os officiaes de 1.ª linha; é esta a injustiça que se trata de destruir.

A razão que se me deu para explicar semelhante desigualdade é que o maior do corpo de permanentes tinha sido sempre tirado da tropa de linha, e por isso accumulava com os vencimentos de official de policia o seu soldo de official do exercito. Mas acontecendo que o actual maior seja tirado do mesmo corpo, e limitando-se os seus vencimentos aos de official de permanentes, vem a ter vencimentos inferiores aos de outros officiaes de menor graduación.

O Sr. HENRIQUES: — Então para que se den autorisação ao governo?

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — A autorisação é para reformar o corpo.

O Sr. HENRIQUES: — A autorisação é geral, tambem comprehende os vencimentos.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — A autorisação pôde ser executada já, ou daqui a muito tempo; entretanto é uma justiça que esse maior esteja privado dos vencimentos que tem competido aos outros que servirão no mesmo lugar, note o nobre deputado que os vencimentos do maior actualmante são no total de 1.879\$, ao passo que o tenente-quartel-mestre percebe 1.997\$, isto é, mais 118\$ que o maior.

O Sr. ALEXANDRE DE SIQUEIRA: — A mesma injustiça se dá com os outros officios que não são do exercito.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Creio que o nobre deputado está enganado; com os outros officios não acontece a mesma coisa.

O Sr. ALEXANDRE DE SIQUEIRA: — Para que o projecto seja justo deve augmentar os vencimentos a todos os officios.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Se a mesma injustiça se desse a respeito dos outros officios, sem duvida a medida ou devia comprehender a todos, mas da tabella se vê que isso assim não é, creio que fica sufficientemente demonstrada a necessidade, ou ao menos a justiça de adiantar a camara uma providencia, independente da autorisação dada ao governo, para fazer uma reforma que abrange outros objectos, e que por isso pôde ser demorada.

Os outros officios estão remunerados devidamente, no passo que se dá a anomalia de ter vencimentos inferiores aos de officios de patente menor juntamente o major do corpo, que é em regra o official que mais trabalha e que tem maior responsabilidade, e isso por uma circumstancia que anteriormente não tinha lugar, e de que o major actual não é culpado.

O Sr. V. TAVARES: — Melhor é organizar-se uma nova tabella.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Não é preciso, porque ninguém reclama contra outra injustiça no mesmo objecto.

O Sr. ALEXANDRE DE SIQUEIRA: — Reclamo eu.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Creio que o nobre deputado está nessa convicção por não ter attendido a tabella; ella aqui está, poço que a examine. Por minha parte julgo urgente e de justiça o projecto que está submettido á consideração da casa.

O Sr. PASS BARRETO pergunta se os vencimentos que o projecto estabelece para o major do corpo de permanentes subsistirão quando esse posto for occupado por algum official de linha. Observa que o augmento proposto parece fundar-se na desigualdade que existe actualmente entre os vencimentos do major que não pertence ao exercito, e os dos outros officios que sendo de 1.<sup>a</sup> linha accumulão os soldos de suas patentes; mostra que no caso de ser o major do corpo de permanentes official do exercito apparecerá a desigualdade que se quer evitar, com a unica differença de ser em favor do major, em vez de ser contra, como é hoje; porquanto, na hypothese figurada dar-se-ha a accumulção de vencimentos, e virá aquelle official a perceber vantagens talvez superiores ás do commandante, se este não for tambem official do exercito; em conclusão declara que votará contra o projecto se não for explainda satisfactoriamente a duvida que acaba de expor.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — Sr. presidente, o nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro já explicou satisfactoriamente as razões em que se fundou a commissão para apresentar este projecto.

A commissão não teve por fim offerecer uma nova tabella marcando definitivamente os vencimentos dos officios do corpo municipal permanente; tratou apenas de desfazer uma injustiça relativa que se dá quanto ao major do mesmo corpo.

É certo que se passar no sonado o artigo additivo votado por esta camara, o governo ficará autorisado para reformar o regulamento do corpo municipal permanente, como se disse, mas não sabemos quando o nobre ministro da justiça julgará conveniente usar desta autorisação, nem se nitará a actual tabella dos vencimentos dos seus officios. Não pôde pois proceder aquella razão para que se não trate de remediar desde já a injustiça manifesta que a commissão assignalou.

Um nobre deputado pelo Rio de Janeiro e outro por Pernambuco apresentarão uma objecção, a qual se funda em um engano em que laborarão. Dissério que a mesma razão que se dá para elevar-se os vencimentos do major do corpo municipal permanente, igualando-os aos dos majores do exercito, milita para que semelhante beneficio se torne extensivo todos os officios do mesmo corpo.

Ha aqui um engano manifesto, e para desfazê-lo me bastará ler a tabella comparativa dos vencimentos dos officios do corpo de permanentes e dos vencimentos dos officios do exercito de iguaes patentes. (Lê.)

Vê-se pois que amente a respeito do major do corpo de permanentes se dá uma differença para menos. O nobre deputado pelo Rio de Janeiro deu a razão desta anomalia. Desde que foi creado o corpo municipal permanente, como elle disse, o lugar de major foi sempre exercido por majores do exercito, que accumulavão o soldo que tinham por esta razão, sendo por isso que se não tornava sensivel tal differença; nem nunca se reclamou o augmento daquelles vencimentos; porém occorrendo agora pela primeira vez a circumstancia de ter sido um capitão do mesmo corpo promovido a major, mudirão as cousas de face.

A commissão sobre representação do mesmo major, attendendo a este facto, que por sem duvida importa em uma injustiça, e sem tratar, como já observei, de organizar uma tabella definitiva, limitou-se a propor uma medida, por meio da qual cesse essa desigualdade injustificavel.

O Sr. PEIXOTO DE AZEVEDO: — Sr. presidente, fui o autor do requerimento de adiamento desta discussão. Por entender que a camara desejava votar o projecto sem discussão, o que de antemão nullificava o meu protesto, desisti de falar sobre a materia, bem contra minha vontade. Agora, porém, que diferentes oradores têm tomado a palavra, pretendo com a discussão a votação prompta que se queria, julgo-me de novo obrigado a dar algumas breves explicações. (Para o Sr. PASSO) V. Ex. me fará o favor de mandar-me a tabella que ha pouco leu. (Lê satisfeito.)

Sr. presidente, julgo que laborastes em erro, porque não estão nesta tabella relacionados todos os officios do corpo de permanentes; apenas foram mencionados aquelles que são do exercito.

O Sr. FAUSTO: — Está enganado; faça o favor de ler.

O Sr. PEIXOTO DE AZEVEDO: — V. Ex. deveria ter mencionado todos os officios; limitou-se porém a um ou outro.

O Sr. FAUSTO: — O nobre deputado não leu a tabella.

O Sr. PEIXOTO DE AZEVEDO: — Se a illustre commissão tivesse apresentado o nome de um official do exercito que existisse no corpo de permanentes, e o nome de um official do mesmo corpo, de igual patente, que não pertencesse ao exercito, e mostrasse que os vencimentos deste erão superiores aos daquella, teria justificado o parecer da commissão. Como entou convencido que muitos officios do corpo de permanentes não são praças do exercito, entendo que seria mais razoavel que, elevando-se os vencimentos do major daquella corpo, se augmentassem tambem os de todos os outros officios que não pertencem a 1.<sup>a</sup> linha, igualando-se os seus vencimentos aos do official do exercito empregado no corpo de permanentes. Procedendo-se assim, haveria equidade na concessão do favor, embora nenhuma consideração de interesse publico o reclame.

O nobre deputado 1.<sup>o</sup> secretario fez a esta respeito uma observação muito justa. Se o major do corpo de permanentes, por não ser official do exercito tem soldo inferior ao que teria se o fosse, quando se dar o caso de ser nomeado para o corpo de permanentes um major do exercito, accumulando esse funcionario os seus vencimentos, terá um soldo superior ao do commandante do corpo, e isto seria consummada injustiça.

Tive mais uma razão para pedir o adiamento do projecto; elle era reclamado pela consideração de já ter sido o governo autorisado a rever o regulamento do corpo de permanentes. Neste mesmo sentido fallou o nobre deputado pela Parahyba. Nessa reforma, o governo tomará todas as providencias que forem reclamadas pela justiça. (Applaud.)

Assim entendo que não devemos fazer uma lei especial para o major do corpo de permanentes, quando o governo tem de tomar uma medida geral a respeito desse corpo.

Accresce ainda outra consideração. O corpo de permanentes é já 150 favorecido, ha tamanha desigualdade em relação aos corpos de 1.<sup>a</sup> linha, que seria uma grave injustiça tornar ainda mais saliente essa desigualdade.

É isto que tinha a dizer quando pedi o adiamento deste projecto, e detinaria de expor estas poucas considerações se se não tivesse promovido uma discussão acerca d'elle.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — Sr. presidente, a questão é simplesmente do facto. O nobre deputado por Mato-Grosso continuou a laborar no mesmo engano em que se achou o nobre deputado por Pernambuco, engano que ha pouco notei.

Affirma o honrado membro que os officios do corpo municipal permanente que têm vencimentos superiores aos do

exercito são os que, pertencendo a este, accumulão os dous soldos. Eis o engano que se reconhece á vista da tabella a que me referi. Segundo ella, os vencimentos do tenente-ajudante, por exemplo, importão em 1:493\$, ao passo que os de um tenente-ajudante do exercito são de 1:400\$.

O Sr. PRIXOTO DE AZEVEDO: — V. Ex. não menciona o soldo que recebe o official de permanentes quando pertence ao exercito.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — Não ha tal accumulção a respeito do official que tomei por exemplo. Lerei novamente a tabella, percorrendo todas as categorias dos officias do corpo. (Lê.)

Fica portanto provado que todos os officios do corpo municipal permanente, á excepção somente do major, têm vencimentos pelo mesmo corpo, superiores aos dos officias de iguaes patentes que servem no exercito....

UMA VOZ: — Sem accumulção?

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — Sem accumulção. Um capitão do exercito, por exemplo, tem de vencimentos 1:445\$: os capitães do corpo municipal permanente recebem pela repartição da justiça 840\$ como soldo, 408\$ de forragem, 368\$ de estape; o que somma 1:616\$800; isto é, mais 171\$800. Entretanto o major tem 750\$ de menos do que os do exercito.

Eis a injustiça relativa que a commissão tratou de remediar sem reformar a tabella e sem entrar na questião se ha ou não justiça nas accumulções que se dão em beneficio dos officias que pertencem tambem ao exercito, caso em que não está o major.

Posto a votos o projecto é approvedo para passar a 3ª discussão.

O Sr. PINTO LIMA (pela ordem) diz que em uma das sessões passadas, quando submettia á discussão, ou antes á votação da camara, um projecto sobre naturalisação de estrangeiros, um nobre deputado pelo Rio de Janeiro pediu o adiamento dessa discussão por 3 dias. Passado este tempo, o mesmo nobre deputado requereu que tivesse esse projecto preferencia para entrar em discussão; mas como se discutia por esse tempo o parecer da commissão especial relativamente á denuncia dada contra o nobre ex-ministro da justiça, S. Ex. o nobre ex-ministro requereu que essa preferencia não fosse em prejuizo da discussão desse parecer, e assim se venceu....

O Sr. PRESIDENTE: — Esse projecto está na ordem do dia, e vai entrar em discussão; mas como alguns senhores pedirão a palavra para negocio urgente, eu não posso deixar de conceder-la; entretanto hei de ponderar lhes que esse projecto foi já julgado urgente na ultima sessão. O Sr. Sergio tem a palavra para negocio urgente.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Era para pedir a discussão do parecer da mesa sobre os vencimentos dos empregados da casa, mas isto sem prejuizo do projecto de que se acaba de fallar, sobre naturalisação de estrangeiros.

A urgencia é neste sentido approveda.

#### NATURALISAÇÕES.

Continúa a discussão do seguinte projecto n. 32 deste anno, com as emendas apoiadas na sessão de 20 do mez passado.

« A assembléa geral legislativa resolve:

« O governo é autorizado a conceder carta de naturalisação ao subdito sardo padre João Baptista Mór, ao subdito toscano padre Domingos Tanganelle, aos subditos portuguezes Manoel da Rocha Leão, Joaquim José de Oliveira, José Bento Alves de Carvalho, José Corrêa de Sá, João José de Mattos, Luiz Manoel de Lemos, e ao subdito Hespanhol Francisco Pereira. »

As emendas estendem o mesmo favor ao Dr. Ignacio da Silva de Siqueira, a Constantino Gomes de Carvalho, José Gomes Ribeiro, João Pinto Seabra, ao Dr. Gaspar da Cunha Pinto Falcão, a José Joaquim Carneiro, Manoel Antonio Torres Portugal e José Pedro de Almeida, subditos portuguezes, e a Luiz Stant.

São apoiadas e entrão em discussão novas emendas concedendo igual favor a Arselino José Pereira, Francisco José da Costa Bastos, padre Francisco Vicente, Luiz Rodrigues Pinto Pereira, João Alves de Araujo Rocas, José de Azevedo Pinto, Raymundo Gomes da Cruz, Manoel Gomes de

Oliveira, Lourenço Pereira Dias, Antonio de Bastes Pereira, Domingos José Ferreira, José de Almeida Barreto Bastos, Luiz Antonio Henriques, João da Costa Abreu, Luiz Muniz, Joaquim da Rocha Filgueiras, e ao Dr. Francisco José Cardoso Baptista, subditos portuguezes; a Pedro de Aguiar, subdito oriental; ao Prussiano Oscar Roberto Henning, a Gabriel Ter, e Gabriel Goodman Davies, subditos inglezes; Angelo Casalpí, Italiano; e a Guilherme Frederico Augusto Lalmund, natural do principado de Hesse.

Os Srs. Teixeira Junior, J. Marcóndes, Pereira Pinto, e Cruz Machado, offerem como emendas os projectos n. 65, 83, 101, 105 e 110 deste anno que concedem igual favor aos subditos portuguezes Joaquim José da Costa Bastos, Francisco Pereira da Silva, Francisco Noronha de Menezes, padre João Placido de Gouveia, José Joaquim de Souza Junior, e José dos Santos Eloy; ao subdito austriaco Antonio Tornaghi; ao Italiano Carlos Stoppani; e ao Francez Edmundo Carlos Leroy.

O Sr. FERREIRA DE AGUIAR: — Sr. presidente, antes de fazer algumas reflexões acerca do projecto, eu desejaria que V. Ex., ou o nobre 1º secretario, me informasse se as emendas que se achão sobre a mesa estão ou não baseadas em documentos.

O Sr. PAES BARRETO (1º secretario): — Alguns individuos a favor de quem se pede carta de naturalisação têm aqui seus requerimentos; de outros porém não ha requerimento algum; os nobres deputados que offererão emendas não remetterão á mesa documento algum a respeito destes.

O Sr. FERREIRA DE AGUIAR: — Sr. presidente, não ha meio mais efficaz e poderoso para desmoralisar e desacreditar uma lei do que seão repetidas excepções feitas ás suas disposições; uma semelhante maneira de proceder revela que, ou a lei é insufficiente, ou que não preenche os fins que o legislador teve em vista. (Apoiados.)

Com as innumeras naturalisações decretadas pelo corpo legislativo, em prejuizo das regras estabelecidas na lei de 23 de Outubro de 1832, nós temos, sem duvida, proclamado a insufficiencia desta lei; e por isso me parece urgente e indispensavel que procuremos torna-la effectiva, porque do contrario continuaremos a dar um espectáculo bem pouco agradável.

UM Sr. DEPUTADO: — Não apoiado.

O Sr. FERREIRA DE AGUIAR: — Muito apoiado. Senhores, as constantes excepções feitas á lei que regula as naturalisações entre nós tem provado altamente que essa lei deve cessar de existir (apoiados), porque os seus preceitos actualmte não passão de letra morta....

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Ha diferentes projectos neste sentido.

O Sr. FERREIRA DE AGUIAR: — A camara mesmo tem reconhecido esta necessidade, tanto que no seu archive conserva diferentes projectos, alterando as disposições da lei a que me refiro; entretanto que, até agora, nenhum delles foi ainda submettido á discussão.

Eu concordo, Sr. presidente, que em um ou outro caso se dispensem as formalidades decretadas pela lei de 23 de Outubro de 1832, para que se conceda o favor da naturalisação a alguns estrangeiros; mas reparemos bem que essa enorme quantidade de emendas que se acha sobre a mesa é um golpe fatal a essa mesma lei: reparemos, sobretudo, que não estando quasi todas essas emendas firmadas em documentos que possão de certa maneira justificar a ferida que se faz na legislação, é isto por certo uma calamidade (apoiados), porque poderá muito bem acontecer que algum individuo para quem se pedem os direitos de cidadão brasileiro, possa não aceita-los, com dezar do corpo legislativo.

O Sr. V. TAVARES: — Apoiado; pôde dizer que não quer.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Propoñdo-se a emenda está entendido que quer.

O Sr. FERREIRA DE AGUIAR: — Não se pôde presumir assim uma vontade. Quando a camara não tem presente petição de um individuo, quando não tem um documento em que se firme, para em todo o tempo provar que cedeu a uma solicitação formal, quando a vontade não pôde ser testificada por acto proprio, e somente presumida, pôde qualquer individuo, logo que queira, asseverar que não pedio tal favor: e

neste caso, supponha-se que não se aproveita do favor, o que se segue d'aqui? E' que o corpo legislativo não pôde deixar de ser acollido de imprudente, concedendo favor de uma ordem tão superior a individuos que não lh'o pedirão....

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Está entendido que o deputado que propõe uma emenda é porque o individuo pede.

O Sr. FERREIRA DE AGUIAR: — Senhores, a lei de 23 de Outubro de 1832 e outros decretos que foram promulgados depois desta lei, estabelecerão as condições em virtude das quaes o estrangeiro poderá obter os direitos de cidadão brasileiro, e neste caso, preenchidas as condições, o governo está habilitado para decretar este favor....

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E' a regra.

O Sr. FERREIRA DE AGUIAR: — E' a regra; mas a respeito das excepções é necessário que a camara tenha uma base para decretar-las; mas que é de boa base? simples emendas?...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Assignadas por membros desta casa que devem ser acreditadas.

O Sr. FERREIRA DE AGUIAR: — Entendo que devem ser acreditadas, mas este não é o meio regular. Nunca neguei o meu voto a naturalisação daquelles individuos que instruirão competentemente suas petições, mas hei de sempre negar-lho aos que se fazem aqui ouvir unicamente por meio de emendas, sem que o corpo legislativo conserve ao menos o direito de poder um dia justificar-se, dizendo que em virtude de um pedido regular, de uma petição que lhe foi feita, concedeu uma graça, que muitas vezes pôde ser rejeitada.

Assim, Sr. presidente, eu não tenho remedio senão votar contra todas as naturalisações que não se apoiarem em documentos, entretanto que não duvido dar o meu voto áquellas que são propostas pela respectiva commissão ou que mesmo propostas por meio de emendas, têm em seu favor petição e documentos.

Aproveitarei a occasião para requerer a V. Ex. que trate de dar para a ordem do dia os projectos a respeito da naturalisação que se achão no archivo da camara, assim de que a camara escolha d'entre elles aquellas que lhe convier, e possa formular uma nova lei que ponha d'isto.... não direi a palavra, a esta irregularidade, que sem duvida não pôde ser justificada nem pela necessidade nem pelas conveniências publicas.

Comprehendo perfeitamente que interessa ao Brasil augmentar o numero de seus cidadãos, mas não desta maneira, porque o legislador quando teve em vista conceder o direito de cidadão brasileiro, exigiu para a obtenção deste direito circumstancias que é necessário que sejam provadas assim de que não tenhamos muitas vezes de receber em nosso seio como membros da sociedade brasileira individuos que não estejam nessas circumstancias. Por consequencia en vejo-me na necessidade de votar contra todas as emendas que não estão justificadas por meio de documento.

Lê-se e apoia-se a seguinte emenda:

« Fica o governo autorisado por um anno a conceder gratuitamente carta de naturalisação aos estrangeiros que o pedirem. — S. R. — Paes Barreto. »

Não havendo quem peça a palavra, procede-se á votação, e é approvado o projecto com todas as emendas, á excepção da do Sr. barão de S. Bento, que é julgada prejudicada por estar comprehendida em outra que foi approvada, sendo rejeitada a do Sr. Paes Barreto. O projecto assim emendado é adoptado e remettido á commissão de redacção.

#### EMPREGADOS DA CAMARA.

Entra em discussão o parecer da mesa, adiado na sessão de 24 do mez passado, sobre o augmento de vencimentos dos continuos e porteiros da camara.

Lê-se e apoia-se as seguintes emendas:

« Conclua-se o parecer da commissão augmentando 120\$ no ordenado de cada um dos continuos. — Pinto Lima. »

« Sejam elevados a 2.000\$ os ordenados dos officiaes da secretaria desta augusta camara, e o do official-maior a 4.000\$. — Luiz Carlos. »

O Sr. PAES BARRETO: — Levanto-me para pedir uma explicação ao nobre deputado autor da emenda relativa aos officiaes da secretaria. Estes empregados recebem actualmente uma certa quantia como ordenado e uma outra como gratificação: a emenda do nobre deputado diz: « eleve-se o

ordenado a 2.000\$; » mas, pergunto, continuão elles a vencer a gratificação?...

O Sr. LUIZ CARLOS: — E' inclusive a gratificação; o augmento é só de 400\$.

O Sr. PAES BARRETO: — Quererá por ventura o nobre deputado que os vencimentos dos officiaes da secretaria sejam considerados como ordenado?

O Sr. LUIZ CARLOS: — Não; offereci a emenda, salva a redacção; conceda-se-lhes os vencimentos actuaes como ordenado, o resto como gratificação.

O Sr. PAES BARRETO: — Então é preciso redigir de outro modo a emenda.

Outro nobre deputado propõe uma emenda augmentando o ordenado dos continuos. A mesa já deu a razão por que inferia a pretensão destes empregados; entretanto se a camara julgar que estes empregados devem ter maiores vencimentos do que os que actualmente percebem, os quaes me parecem sufficientes, poderá approvar a emenda do nobre deputado; mas julgo que a augmentar-se os vencimentos dos continuos, deve-se tambem augmentar os dos porteiros, e os do correio (apoiado); é preciso que haja igualdade para todos: augmentar-se os ordenados de uns e não os de outros é injustiça.

O Sr. PINTO LIMA pede para retirar a sua emenda, e substitui-la pela seguinte, que é apoiada:

« Conclua-se do modo seguinte: os continuos terão 800\$ de ordenado e 150\$ de gratificação, e os porteiros 1.000\$ de ordenado e 300\$ de gratificação, e o correio terá 800\$ de ordenado e 200\$ de gratificação. S. a R. — Pinto Lima. »

O Sr. LUIZ CARLOS pede tambem para retirar a sua emenda e substitui-la pela seguinte, que é apoiada:

« Augmente-se a gratificação do exercicio do official maior com mais 800\$, e a dos officiaes com mais 400\$. — Luiz Carlos. »

O Sr. HENRIQUES: — Sr. presidente, estou na firme resolução, quanto á pretensão dos continuos, de votar de inteira conformidade com o parecer da mesa; julgo que ninguém melhor que ella conhece o serviço desses empregados, e a paga a que cada um deva ter direito. Pelo que respeita porém á emenda que se acha sobre a mesa, augmentando os vencimentos dos officiaes da secretaria, supposto em entenda que elles devão ser pagos em proporção de seus serviços, e que o augmento proposto deva ser approvado, quando seja insufficiente o vencimento que elles actualmente percebem, julgo todavia que a camara deve proceder a respeito delles de um modo coerente e uniforme.

A mesa foi ouvida e deu parecer sobre a pretensão dos continuos a respeito do augmento de seus vencimentos, esse parecer está em discussão; seja tambem ella ouvida, e dê parecer sobre a emenda relativa aos officiaes da secretaria. Elles trabalhão sobre a immediata direcção e inspecção da mesa; só a mesa pôde bem apreciar a justiça de sua pretensão.

E' unicamente o que tinha a dizer a este respeito; nesse sentido offereço um requerimento, a que V. Ex. terá a bondade de dar o processo conveniente.

Lê-se, apoia-se e entra em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que a emenda relativa ao augmento dos empregados da secretaria desta camara seja remettida á mesa para interpor sobre ella o seu parecer. — Henriques. »

Não havendo quem peça a palavra, é o requerimento posto a votos e rejeitado, assim como em seguida são approvadas as emendas, ficando o parecer prejudicado.

O Sr. CRUZ MACEDO (pela ordem): — Não sei se posso pedir a dispensa da impressão de uma emenda que veio do senado assim de ser lida e dada para a ordem do dia de amanhã....

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre deputado poderia fazer este requerimento se outros senhores não tivessem já pedido a palavra para outras urgencias.

O Sr. CRUZ MACEDO: — Bem, farei o meu requerimento amanhã.

#### LOTERIAS.

O Sr. PAES BARRETO requer urgencia a fim de entrar em discussão o projecto n. 86 deste anno, que concede duas



exercito são os que, pertencendo a esta, accumulão os dous soldos. Eis o organo que se reconhece á vista da tabella a que me referi: Segundo ella, os vencimentos do tenente-ajudante, por exemplo, importão em 1:493\$, ao passo que os de um tenente-ajudante do exercito são de 1:400\$.

O SR. PEIXOTO DE AZEVEDO. — V. Ex. não menciona o soldo que recebe o official de permanentes quando pertence ao exercito.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR. — Não ha tal accumulão a respeito do official que tomei por exemplo. Lerei novamente a tabella, percorrendo todas as categorias dos officios do corpo. (Lê.)

Fica portanto provado que todos os officiaes do corpo municipal permanente, á excepção somente do major, têm vencimentos pelo mesmo corpo, superiores aos dos officiaes de iguaes patentes que servem no exercito....

UMA VOZ. — Sem accumulão?

O SR. FAUSTO DE AGUIAR. — Sem accumulão. Um capitão do exercito, por exemplo, tem de vencimentos 1:445\$; os capitães do corpo municipal permanente recebem pela repartição da justiça 240\$ como soldo, 408\$ de forragem, 369\$ de cunha; o que somma 1:618\$800; isto é, mais 171\$800. Entretanto o major tem 750\$ de menos do que os do exercito.

Eis a injustiça relativa que a commissão tratou de remediar sem reformar a tabella e sem entrar na questão se ha ou não justiça nas accumulões que se dão em beneficio dos officiaes que pertencem tambem ao exercito, caso em que não está o major.

Posto a votos o projecto é approvado para passar a 3.ª discussão.

O SR. PINTO LIMA (pela ordem) diz que em uma das sessões passadas, quando submetta á discussão, ou antes á votação da camara, um projecto sobre naturalisação de estrangeiros, um nobre deputado do Rio de Janeiro pediu o adiamento dessa discussão por 3 dias. Passado este tempo, o mesmo nobre deputado requereu que tivesse esse projecto preferencia para entrar em discussão; mas como se discutia por esse tempo o parecer da commissão especial relativamente á denuncia dada contra o nobre ex-ministro da justiça, S. Ex. o nobre ex-ministro requereu que essa preferencia não fosse com prejuizo da discussão desse parecer, e assim se venceu....

O SR. PRESIDENTE. — Esse projecto está na ordem do dia, e vai entrar em discussão; mas como alguns senhores pedirão a palavra para negocio urgente, eu não posso deixar de conceder-la; entretanto hei de ponderar lhes que esse projecto foi já julgado urgente na ultima sessão. O Sr. Sergio tem a palavra para negocio urgente.

O SR. SERGIO DE MACEDO. — Era para pedir a discussão do parecer da mesa sobre os vencimentos dos empregados da casa, mas isto sem prejuizo do projecto de que se acaba de fallar, sobre naturalisação de estrangeiros.

A urgencia é neste sentido approvada.

#### NATURALISAÇÕES.

Continúa a discussão do seguinte projecto n. 52 deste anno, com as emendas apoiadas na sessão de 20 do mez passado.

« A assembléa geral legislativa resolve:

« O governo é autorizado a conceder carta de naturalisação ao subdito sardo padre João Baptista Mór, ao subdito toscano padre Domingos Tanganelle, aos subditos portuguezes Manoel da Rocha Leão, Joaquim José de Oliveira, José Bento Alves de Carvalho, José Corrêa de Sá, João José de Mattos, Luiz Manoel de Lemos, e ao subdito Hespanhol Francisco Pereira. »

As emendas estendem o mesmo favor ao Dr. Ignacio da Silva de Siqueira, a Constantino Gomes de Carvalho, José Gomes Ribeiro, João Pinto Soabra, ao Dr. Gaspar da Cunha Pinto Faleão, a José Joaquim Carneiro, Manoel Antonio Torres Portugal e José Pedro de Almeida, subditos portuguezes, e a Luiz Stant.

São apoiadas e entrão em discussão novas emendas concedendo igual favor a Anselmo José Pereira, Francisco José da Costa Bastos, padre Francisco Vicente, Luiz Rodrigues Pinto Pereira, João Alves de Araújo Rocas, José de Azevedo Pinto, Raymundo Gomes da Cruz, Manoel Gomes de

Oliveira, Lourenço Persira Dias, Antonio de Bastos Pereira, Domingos José Ferreira, José de Almeida Barreto Bastos, Luiz Antonio Henriques, João da Costa Abreu, Luiz Muniz, Joaquim da Rocha Filgueiras, e ao Dr. Francisco José Cardoso Baptista, subditos portuguezes; a Pedro de Aguiar, subdito oriental; ao Prussiano Oscar Roberto Henning, a Gabriel Tur, e Gabriel Goodman Davies, subditos inglezes; Angelo Cassipi, Italiano; e a Guilherme Frederico Augusto Ialhmund, natural do principado de Hesse.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR, J. Marcondes, Pereira Pinto, e Cruz Machado, offererem como emendas os projectos n. 63, 93, 101, 105 e 110 deste anno que concedem igual favor aos subditos portuguezes Joaquim José da Costa Bastos, Francisco Pereira da Silva, Francisco Noronha de Menezes, padre João Placido de Gouveia, José Joaquim de Souza Junior, e José dos Santos Elroy; ao subdito austriaco Antonio Tornaghi; ao Italiano Carlos Stoppini; e ao Francez Edmundo Carlos Leroy.

O SR. FERREIRA DE AGUIAR. — Sr. presidente, antes de fazer algumas reflexões acerca do projecto, eu desejaria que V. Ex., ou o nobre 1.º secretario, me informasse se as emendas que se achão sobre a mesa estão ou não baseadas em documentos.

O SR. PAES BARRETO (1.º secretario). — Alguns individuos a favor de quem se pede carta de naturalisação têm aqui seus requerimentos; de outros porém não ha requerimento algum; os nobres deputados que offererão emendas não remetirão á mesa documento algum a respeito destes.

O SR. FERREIRA DE AGUIAR. — Sr. presidente, não ha meio mais efficaz e poderoso para desmoralisar e desacreditar uma lei do que sejam repetidas excepções feitas ás suas disposições; uma semelhante maneira de proceder revela que, ou a lei é insufficiente, ou que não preenche os fins que o legislador teve em vista. (Apoiados.)

Com as innumeradas naturalisações decretadas pelo corpo legislativo, em prejuizo das regras estabelecidas na lei de 23 de Outubro de 1832, nós temos, sem duvida, proclamado a insufficiencia desta lei; e por isso me parece urgente e indispensavel que procuramos torna-la effectiva, porque do contrario continuariamos a dar um espectáculo bem pouco agradável.

UM SR. DEPUTADO. — Não apoiado.

O SR. FERREIRA DE AGUIAR. — Muito apoiado. Senhoras, as constantes excepções feitas á lei que regula a naturalisação entre nós tem provado altamente que essa lei deve cessar de existir (apoiados), porque os seus preceitos actualmente não passão de letra morta....

O SR. MENDES DE ALMEIDA. — Ha diferentes projectos neste sentido.

O SR. FERREIRA DE AGUIAR. — A camara mesmo tem reconhecido esta necessidade, tanto que no seu archive conserva diferentes projectos, alterando as disposições da lei a que me refiro; entretanto que, até agora, nenhum delles foi ainda submettido á discussão.

Eu concordo, Sr. presidente, que em um ou outro caso se dispensem as formalidades decretadas pela lei de 23 de Outubro de 1832, para que se conceda o favor da naturalisação a alguns estrangeiros; mas reparamos bem que essa enorme quantidade de emendas que se acha sobre a mesa é um golpe fatal a essa mesma lei; reparamos, sobretudo, que não estando quasi todas essas emendas firmadas em documentos que possuão de certa maneira justificar a ferida que se faz na legislação, é isto por certo uma calamidade (apoiados), porque poderá muito bem acontecer que algum individuo para quem se pedem os direitos de cidadão brasileiro, possa não accita-los, com dezar do corpo legislativo.

O SR. V. TAVARES. — Apoiado; pôde dizer que não quer.

O SR. MENDES DE ALMEIDA. — Propondo-se a emenda está entendido que quer.

O SR. FERREIRA DE AGUIAR. — Não se pôde presumir assim uma vontade. Quando a camara não tem presente petição de um individuo, quando não tem um documento em que se firme, para em todo o tempo provar que cedeu a uma solicitação formal, quando a vontade não pôde ser testificada por acto proprio, e somente presumida, pôde qualquer individuo, logo que queira, asseverar que não pediu tal favor; e

neste caso, supponha-se que não se aproveita do favor, o que se segue d'aquí? E' que o corpo legislativo não pôde deixar de ser acobimado de imprudente, concedendo favor de uma ordem tão superior a individuos que não lh'o pedirão....

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Está entendido que o deputado que propõe uma emenda é porque o individuo pede.

O Sr. FERREIRA DE AGUIAR: — Senhores, a lei de 23 de Outubro de 1832 e outros decretos que foram promulgados depois desta lei, estabelecem as condições em virtude das quaes o estrangeiro poderá obter os direitos de cidadão brasileiro, e neste caso, preenchidas as condições, o governo está habilitado para decretar este favor...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E' a regra.

O Sr. FERREIRA DE AGUIAR: — E' a regra; mas a respeito das excepções é necessário que a camara tenha uma base para decretar-las; e que é dessa base simples emendas?...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Assignadas por membros desta casa que devem ser acreditadas.

O Sr. FERREIRA DE AGUIAR: — Entendo que devem ser acreditadas, mas este não é o meio regular. Nunca neguei o meu voto a naturalisação daquelles individuos que instruíram competentemente suas petições, mas hei de sempre negar-lho aos que se fazem aqui ouvir unicamente por meio de emendas, sem que o corpo legislativo conserve ao menos o direito de poder um dia justificar-se, dizendo que em virtude de um pedido regular, de uma petição que lhe foi feita, concede uma graça, que muitas vezes pôde ser rejeitada.

Assim, Sr. presidente, eu não tenho remédio senão votar contra todas as naturalisações que não se apoiarem em documentos, entretanto que não duvido dar o meu voto áquellas que são propostas pela respectiva commissão ou que mesmo propostas por meio de emendas, têm em seu favor petição e documentos.

Aproveitarei a occasião para requerer a V. Ex. que trate de dar para a ordem do dia os projectos a respeito de naturalisação que se achão no archivo da camara, afim de que a camara escolha d'entre elles aquelles que lhe convier, e possa formular uma nova lei que ponha dique a esta.... não direi a palavra, a esta irregularidade, que sem duvida não pôde ser justificada nem pela necessidade nem pelas conveniências publicas.

Comprehendo perfeitamente que interessa ao Brazil augmentar o numero de seus cidadãos, mas não desta maneira, porque o legislador quando teve em vista conceder o direito de cidadão brasileiro, exigiu para a obtenção deste direito circumstancias que é necessário que sejam provadas afim de que não tenhamos muitas vezes de receber em nosso seio como membros da sociedade brasileira individuos que não estejam nessas circumstancias. Por consequência eu vejo-me na necessidade de votar contra todas as emendas que não estão justificadas por meio de documento.

Lê-se e apoia-se a seguinte emenda:

« Fica o governo autorizado por um anno a conceder gratuitamente carta de naturalisação aos estrangeiros que o pedirem. — S. R. — Paes Barreto. »

Não havendo quem peça a palavra, procede-se á votação, e é approvado o projecto com todas as emendas, á excepção da do Sr. barão de S. Bento, que é julgada prejudicada por estar comprehendida em outra que foi approvada, sendo rejeitada a do Sr. Paes Barreto. O projecto assim emendado é adoptado e remetido á commissão de redacção.

#### EMPREGADOS DA CAMARA.

Entra em discussão o parecer da mesa, adiado na sessão de 24 do mez passado, sobre o augmento de vencimentos dos continuos e porteiros da camara.

Lê-se e apoia-se as seguintes emendas:

« Conclua-se o parecer da commissão augmentando 120\$ do ordenado de cada um dos continuos. — Pinto Lima. »

« Sejam elevados a 2:000\$ os ordenados dos officios da secretaria desta augusta camara, e o do official-maior a 4:000\$. — Luiz Carlos. »

O Sr. PAES BARRETO: — Levanto-me para pedir uma explicação ao nobre deputado autor da emenda relativa aos officios da secretaria. Estes empregados recebem actualmente uma certa quantia como ordenado e uma outra como gratificação: a emenda do nobre deputado diz: « eleva-se o

ordenado a 2.000\$; » mas, pergunto, continuação elles a receber a gratificação?...

O Sr. LUIZ CARLOS: — E' inclusive a gratificação; o augmento é só de 400\$.

O Sr. PAES BARRETO: — Quererá por ventura o nobre deputado que os vencimentos dos officios da secretaria sejam considerados como ordenado?

O Sr. LUIZ CARLOS: — Não; offereci a emenda, salva a redacção; concede-se-lhes os vencimentos actuaes como ordenado, e o resto como gratificação.

O Sr. PAES BARRETO: — Então é preciso redigir de outro modo a emenda.

Outro nobre deputado propõe uma emenda augmentando o ordenado dos continuos. A mesa já deu a razão por que indifferio a pretensão destes empregados; entretanto se a camara julgar que estes empregados devem ter maiores vencimentos do que os que actualmente percebem, os quaes me parecem sufficientes, poderá approvar a emenda do nobre deputado; mas julgo que a augmentar-se os vencimentos dos continuos, deve-se tambem augmentar os dos porteiros, e os do correio (apoiado); é preciso que haja igualdade para todos: augmentar-se os ordenados de uns e não os de outros é injustiça.

O Sr. PINTO LIMA pede para retirar a sua emenda, e substitui-la pela seguinte, que é apoiada:

« Conclua-se do modo seguinte: os continuos terão 800\$ do ordenado e 150\$ de gratificação, e os porteiros 1.000\$ de ordenado e 300\$ de gratificação, e o correio terá 800\$ de ordenado e 200\$ de gratificação. S. a R. — Pinto Lima. »

O Sr. LUIZ CARLOS pede tambem para retirar a sua emenda e substitui-la pela seguinte, que é apoiada:

« Augmente-se a gratificação do exercicio do official maior com mais 800\$, e a dos officios com mais 400\$. — Luiz Carlos. »

O Sr. HENRIQUES: — Sr. presidente, estou na firme resolução, quanto a pretensão dos continuos, de votar de inteira conformidade com o parecer da mesa; julgo que ninguem melhor que ella conhece o serviço desses empregados, e a paga a que cada um dava ter direito. Pelo que respeita porém á emenda que se acha sobre a mesa, augmentando os vencimentos dos officios da secretaria, supposto eu entenda que elles devão ser pagos em proporção de seus serviços, e que o augmento proposto deva ser approvado, quando seja insufficiente o vencimento que elles actualmente percebem, julgo todavia que a camara deve proceder a respeito delles de um modo coherente e uniforme.

A mesa foi ouvida e deu parecer sobre a pretensão dos continuos a respeito do augmento de seus vencimentos, esse parecer está em discussão; seja tambem ella ouvida, e dê parecer sobre a emenda relativa aos officios da secretaria. Elles trabalharão sobre a immediata direcção e inspecção da mesa; só a mesa pôde bem apreciar a justiça de sua pretensão.

E' unicamente o que tinha a dizer a esto respeito; nesse ntido offereço um requerimento, a que V. Ex. terá a bondade de dar o processo conveniente.

Lê-se, apoia-se e entra em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que a emenda relativa ao augmento dos empregados da secretaria desta camara seja remetida á mesa para interpor sobre ella o seu parecer. — Henriques. »

Não havendo quem peça a palavra, é o requerimento posto a votos e rejeitado, assim como em seguida são approvadas as emendas, ficando o parecer prejudicado.

O Sr. CRUZ MACHADO (pela ordem): — Não sei se posso pedir a dispensa da impressão de uma emenda que veio do senado afim de ser lida e dada para a ordem do dia de amanhã....

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre deputado poderia fazer este requerimento se outros senhores não tivessem já pedido a palavra para outras urgencias.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Bem, farei o meu requerimento amanhã.

#### LOTERIAS.

O Sr. PAES BARRETO requer urgencia afim de entrar em discussão o projecto n. 86 deste anno, que concede duas

loterías annuaes por tempo de dous annos á sociedade dramatica do theatro de S. Francisco.

Indo proceder-se á votação deste requerimento verifica-se não haver casa, fuz-se a chamado, dá-se a ordem do dia e levanta-se a sessão.

### Sessão em 3 de Setembro.

PRESIDENCIA DO SR. VISCÓNDE DE BAEPENDY.

SEGNARIO. — Expediente. — Varios pareceres. — Reforma do regimento. — Ordem do dia. — Quaes electoras. Adopção. — Loterías.

Às 11 horas da manhã, presentes os Srs. visconde de Baependy, Paes Barreto, Pereira Pinto, Salathiel, Athaide, Pinto de Campos, Sergio de Macedo, Monteiro de Barros, Torres-Homem, Sampaio Vianna, Barbosa, Cruz Machado, Pedreira, monsenhor Marcondes, Gonçalves da Silva, Machado, Cunha Mattos, barão de S. Bento, Garcia de Almeida, Carqueira Leite, Souza Leão, Alexandrê de Siqueira, Barbosa da Cunha, Martinho Campos, Luiz Carlos, Hermogenes, Pacheco, Ferreira de Aguiar, Viriato, Cunha Figueiredo, Sallas, Brusque, Calheiros, Santa Cruz, Baptista Monteiro, Silvino Cavalcanti, Cavião Peixoto, Pinto Lima, Egnardes Vieira, Lima e Silva, Cândido Mendes, barão de Camaragibo, Rego Barros, barão de Porto Alegre, Henriques, Rodrigues dos Santos, Alcantara Machado, Bello, Castello Branco, F. Octaviano, Dantas, Franso de Almeida, Araujo Lima, Dias Vieira, Gomes de Souza, Toscano Barreto, Peixoto de Azevedo, Dellino de Almeida, Jacintho de Mendonça, e Borges Fortes, abra-se a sessão.

Lê-se e approva-se a acta da anterior.

Comparecem depois os Srs. Brandão, Araujo Jorge, Diogo Velho, Fausto, Paulino, Corrêo, Madureira, Silva Miranda, Pederneras, Costa Pinto, Tobias de Aguiar e Teixeira Junior.

O Sr. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Um officio do 1.<sup>o</sup> secretario do senado, enviando as emendas feitas pelo mesmo no projecto que muda para a villa do S. Bento a cabeça do 2.<sup>o</sup> districto eleitoral do Maranhão. — Vão a imprimir.

Outro do mesmo secretario, participando que, por officio de ministerio do Imperio, constou ao senado que S. M. o I. houve por bem sancionar a resolução que approva o contracto celebrado em 17 de Abril de 1855 com o Dr. Hermann Blumenau para fundação de uma colonia no Itajubá. — Fica a camara instruida.

Julga-se objecto de deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o projecto com que concluo o seguinte parecer:

« Antonio José de Mesquita, subdito portuguez, pede ser naturalizado cidadão brasileiro.

« O supplicante mostra ser maior de 21 annos, residir no Brazil desde 1834, e ter assignado na llim. camara municipal nesta cidade tempo de pretender estabelecer sua residencia no paiz, cujo lapso de tempo ainda não tem decorrido; á vista do exposto é a commissão de parecer que se lhe delibera com a seguinte resolução:

« A assembléa geral legislativa resolve:

« O governo fica autorizado a conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro ao subdito portuguez Antonio José de Mesquita, ficando revogadas as disposições em contrario.

« Pago da camara dos deputados, 3 de Setembro de 1857. — J. J. Pacheco, — A. C. da Cruz Machado. »

São approvados sem discussão os seguintes pareceres:

« Tendo em sessão de hontem sido augmentado o ordenado dos porteiros e continhos, e do correio da camara, não tendo sido contemplado nesse augmento José Manoel Madeira, encarregado de conduzir o expediente, por não ter ordenado, e sim a gratificação mensal de 503, paga pela folha da secretaria, julga de justiça a commissão de policia que

tambem se arguente aquella gratificação, e por isso propõe que ella seja elevada a 603 mensaes.

« Camara dos deputados, 3 de Setembro de 1857. — Visconde de Baependy, presidente. — Francisco Xavier Paes Barreto, — Antonio Pereira Pinto, — Salathiel de Andrade Braga. »

« A commissão da constituição e poderes, á vista dos documentos que acompanháro o officio do ministro do imperio de 29 de Agosto passado, é de parecer que se prosiga na discussão do projecto n. 25 deste anno, que encorpua ao 8.<sup>o</sup> districto eleitoral da provincia de S. Paulo a freguezia do Amparo, e no 9.<sup>o</sup> a do Soccorro, que pertence áquelle.

« Sala das commissões, 3 de Setembro de 1857. — Antonio Candido da Cruz Machado, — J. J. Pacheco. »

O Sr. CRUZ MACHADO (pela ordem) pede dispensa de impressão das emendas do senado que acabão de ser lidas, e em tempo urgente, afim de que o projecto possa ser approvado e o districto sobre que ellas versão tenha deputados provinciales na proxima eleição, bem que com o lapso que se deu na organização do districto, sendo-se a cabeça na extremidade, virá a conhecer que de 109 electores apenas 33 tomarão parte na eleição.

Consultada a camara, dispensa a impressão das emendas, ficando para occasião opportuna a votação sobre a urgencia para serem discutidas.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA (pela ordem) diz que na sessão de hontem foram presentes á camara os actas da eleição de electores que no dia 15 do precedente mez, se procedeu na cidade de Mogy das Cruzes; que então estavam na camara dous honrados deputados, membros da commissão de constituição e poderes, um dos quaes procurando, lida a sessão, as respectivas authenticas na secretaria, não as encontrou, porque um nobre deputado por S. Paulo, que não é membro dessa commissão, as tinha sollicitado e levado comoigo. Ora, sendo o orador interessado em que a camara julgue a referida eleição, parti o que ha tempo sufficiente, visto como ainda faltão cinco ou seis dias de sessão, gozoja saber se o nobre deputado que levou essas authenticas já as entregou a algum dos membros da commissão de constituição e poderes, pois que cumpre que quanto antes se apresente o respectivo parecer, que, se for derogado, não poderá ser approvado na presente sessão.

V. Ex. sabe (continua o orador) que em seu interessado nessa eleição, pois que a freguezia de Mogy das Cruzes pertence ao meu districto; por isso não deixei de estranhar que essas actas fossem devidadas, como acima referi, pois que a não estarem ellas no poder da commissão, não poderá esta apresentar o seu parecer com brevidade; trata-se não da eleição de um districto, mas sim da eleição de uma unica freguezia, e por isso não ha necessidade de muito estudo, de muito exame para se organizar um parecer a tal respeito.

O Sr. PAES BARRETO (1.<sup>o</sup> secretario) diz que os actas a que o nobre deputado se refere chegarão hontem, e, como é de costume, foram hontem mesmo remettidas á commissão de poderes; que não é de admirar que neste breve espaço de tempo a commissão não tenha dado o seu parecer.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Mas os dous membros da commissão não as receberão.

O Sr. PAES BARRETO: — Não sei; mas ellas chegarão hontem e tiverão o destino que acabo de indicar.

O Sr. PACHECO diz que essas actas estão em seu poder; que com ellas lhe foram presenates diversos documentos contra a regularidade da eleição; que elle não pôde sem um exame que occupará tres ou quatro dias formular um parecer a tal respeito; que logo que tenha examinado os papéis, os entregará aos seus dous collegas da commissão.

O Sr. BRANDÃO: — Sr. presidente, V. Ex. se ha de lembrar que ha mais de 40 dias em lhe peeli que convidasse as commissões de commercio e negocios ecclesiasticos para darem o seu parecer a respeito do projecto n. 32 do anno passado, que já entrou e passou em 1.<sup>o</sup> discussão; tambem se ha de recordar do que presencio e ouviu nessa occasião. Pois bem; são passados 51 dias depois que teve lugar esse pedido, e no entanto as commissões a que me refiro nenhum trabalho apresentáro até esta data!

Se o projecto é inconveniente, e não pôde ser admittido, ellas o devem declarar com franqueza, devem ter a coragem de o dizer; se porém pôde ser adoptado, se contém uma idéa

que merece ser convertida em lei, a sua repugnancia em dar o parecer de que foram incumbidas, não pôde deixar de causar o mais serio reparo.

Nota V. Ex., que, quando aqui se discutia esse projecto, um honrado membro pelo Maranhão o sustentava, houve algum dessas comissões que dissesse que convinha que elle fosse submettido a ellas para receber nova vida, entretanto que 51 dias são passados sem que essa nova vida tenha apparecido, e que as comissões tinham se dignado a dar a amostra de sua sciencia profunda, de seu luminoso saber!

V. Ex. comprehende perfeitamente, Sr. presidente, que, quando o regimento criou comissões, foi para que ellas trabalhassem, e não para que matassem os projectos que lhe fossem submettidos, e entorpecessem a discussão das idéas offerecidas á camara por qualquer dos seus membros; por conseguinte verá que as comissões de que está tratando não têm procedido como era de esperar da intelligencia e nobreza daquelles que as compoem.

Tomai, pois, a palavra para rogar de novo a S. Ex. que es conceda a darem o seu parecer pró ou contra o projecto; sujeitem-se á dissensão, e ao juizo da opinião publica; tenham ao menos essa coragem, e não queiram prejudicar o projecto guardando-o eternamente em seu poder.

Parece-me que terei desculpado insistindo por esse trabalho, não só porque sou o autor do projecto, mas tambem porque a camara foi testemunha do modo por que se applicou um dos membros das duas comissões, quando pela primeira vez eu pedi aqui que ellas adiantassem o seu trabalho.

Aproveito a occasião, Sr. presidente, para igualmente rogar a V. Ex. que convoque pela mesma forma a comissão de constituição e poderes para dar o seu parecer a respeito da eleição da freguesia de Ouricury, que faz parte do circulo que nesta casa represento.

Desgracadamente não sei por que razão até esta data não foi remetida á camara a acta dessa eleição! Entretanto porém alguns amigos meus daquela freguesia me fizeram remessa de uma certidão dessa acta devidamente autenticada, e eu a apresentei á mesa requerendo que fosse á commissão para sobre ella dar o seu parecer. São passados já alguns dias, e nenhuma solução tem tido este negocio....

O Sr. PINTO LIMA. — E aproveita a occasião para pedir um parecer acerca da eleição de supplementos.

O Sr. BRANCO. — ... bem como o dos supplementos, que acaba de ser lembrada pelo meu nobre amigo, deputado pela Bahia. Não é conveniente, Sr. presidente, que se conclua os trabalhos deste anno sem que haja uma decisão sobre taes assumptos. (Applauds.) A camara conhece a importancia e gravidade de semelhante materia, e seria muito para lastimar que a commissão fosse a causa de não se ella decidida.

A respeito da eleição de Ouricury devo ainda lembrar á commissão que no anno que corre tem de ser feita a eleição para deputados provinciaes, e que portanto seria injusto collocar aquella freguesia, que é a maior do circulo da Be-Vista, na contingencia de não poder figurar nessa eleição nas mesmas condições que as outras, tendo ellas os seus electores feitos, não apparecendo a menor duvida contra a sua eleição primaria, na qual se guardarão todas as formalidades, e finalmente não havendo em contrario reclamação de qualidade alguma.

UMA VOZ: — Elle sempre ha de figurar na eleição.

O Sr. BRANCO. — Sei que sempre ha de figurar, mas não com a mesma força com que figurará se a eleição tiver sido approvada.

V. Ex. Sr. presidente, me desculpará se o tenho importunado; o pedido que acaba de fazer-lhe é justo e conforme ao regimento da casa, por isso espero que será tomado na devida consideração.

O Sr. PRESIDENTE. — Os honrados membros das comissões de negocios ecclesiasticos, commercio e de constituição e poderes ouvirão o requerimento da honrada deputado, e o tomarão na devida consideração.

#### REFORMA DO REGIMENTO.

O Sr. ARAÚJO pede urgencia para apresentar uma indicação.

A urgencia é approvada.

Lê-se e vai á mesa para dar parecer a seguinte indicação:

« Indica as seguintes reformas do regimento interno:

« Ao art. 1.º No primeiro anno da legislatura as sessões preparatorias começarão no dia 3 de Abril.

« Ao § 1.º do art. 28. O presidente, na falta do vice-presidente, será substituido pelos secretarios, conforme a sua numerção ordinal. Entre si, porém, os secretarios substituir-se-hão na mesa do modo seguinte: o 3.º substituirá o 1.º, o 4.º ao 2.º, o 1.º supplemento ao 3.º secretario, e o 2.º ao 4.º secretario.

« Ao art. 29. As actas das sessões publicas serão escriptas por um dos officiaes da secretaria sob a inspecção directa e immediata do 2.º secretario.

« Ao art. 60. A acta de que trata este artigo será publicada pelo jornal da casa, no mesmo dia ou no seguinte.

« Ao art. 63. Não havendo impugnação, ou reclamação sobre a acta, considerar-se-ha approvada, independente da votação da camara.

« Ao art. 68. A este artigo, depois da palavra—comissões—acrescenta-se: projectos, indicações e requerimentos dos deputados que estiverem sobre a mesa. Em relação aos requerimentos, havendo sobre peça a palavra sobre a materia, sua discussão ficará adiada para o dia proprio.

« No dia designado para a discussão de requerimentos não se tratará de outra materia enquanto houverem requerimentos para discutir.

« Ao art. 73. — Fóra do caso definido neste artigo, a approvção de qualquer urgencia proposta ou requerida só terá o effeito de obrigar a que na sessão seguinte seja a materia discutida com preferencia a quaisquer outras.

« Ao art. 79. Quando dous ou mais deputados pedirem a palavra quasi ao mesmo tempo, serão tomados seus nomes pelo 1.º secretario; e declarado pelos mesmos se fallão pró ou contra, serão lançadas em duas urnas diversas tantas cedulas quantos forem os nomes; e começando-se pelos dos que fallão contra, a sorte designará a ordem da procedencia entre os oradores, cada um dos quaes poderá ceder a outro deputado que tenha de fallar no mesmo sentido.

« Ao art. 80. Não havendo na casa o numero de deputados declarado pelo art. 57, deixão de ser permittidas quaisquer moções que exijão immediata decisão.

« Ao art. 97. Requerido, e approvado qualquer encerramento de discussões, se houver emenda ao projecto ou parecer, a votação só terá lugar na sessão seguinte.

« Ao art. 153. A preferencia estabelecida por este artigo, só terá lugar quando for pedida a palavra enquanto estiver fallando aquelle a quem se pretende responder.

« Nas discussões, o autor do projecto, indicação e requerimento, ou o relator da commissão, quando por esta forem offerecidos, terão preferencia sempre que pedirem a palavra, mas sem prejuizo do direito que o regimento concede aos ministros do estado.

« Os discursos dos ministros que não forem deputados não serão contados para a alternativa estabelecida no debate.

« Ao art. 61. Não é permittido requerer encerramento das discussões do voto de graças e do art. 1.º do organamento; nestas discussões, porém, os oradores não poderão exceder o tempo de uma hora.

« O 1.º secretario tomará nota do momento em que começar o orador, e 5 minutos antes de intellar a hora assim lhe annunciará. Declarando o presidente que está terminada, o orador não poderá proseguir.

« Paço da camara dos deputados, 3 de Setembro de 1857.  
— Francisco de Assis Azevedo. »

#### ORDEM DO DIA.

#### QUESTÕES ELEITORAIS.

O Sr. PRESIDENTE consulta a casa se approva a urgencia requerida pelo Sr. deputado Cruz Machado, a fim de discutir-se as emendas do senado a proposição desta camara sobre o 2.º districto eleitoral do Maranhão.

Sendo approvada a urgencia, entrão logo em discussão as seguintes emendas feitas e approvadas pelo senado a proposição da camara dos deputados, sobre districtos electores do Maranhão e outras provincias:

« Os arts. 29, 30 e 4.º supprimão-se.

« O art. 3.º passa a ser 2.º

« Paço do senado, 2 de Setembro de 1857. — Eusebio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara, vice-presidente. — José de Silva Mafra, 1.º secretario. — Manoel dos Santos Martins Valinquer, 2.º secretario. »

O Sr. BARROSA DA CENRA: — Sr. presidente, V. Ex. e a camara seguramente se recordão das circumstancias que motivarão a apresentação e approvação do projecto de lei que ora nos é devolvido do senado com emendas que nullificão a maior parte de suas disposições.

Os debates que tiveram lugar nesta camara por occasião da verificação dos poderes de seus membros, e os valiosos documentos que foram presentes a diversas commissões, quer á de estatística, quer á de constituição e poderes, provirão até á evidencia que muitos districtos eleitoraes do imperio haviam sido organisados de uma maneira muito defeituosa. Esses defeitos se referem, em alguns circulos, á sua organização, isto é, ao complex das freguezias de que elles se compoem; em outros districtos o mal consiste na enorme distancia que os electores têm de percorrer para exercerem o direito do voto, convertido por isso em onus; ou na pessima escolha dos lugares designados para cabeça ou séde dos collegios. Uma vez reconhecida e confessada a existencia dessa defeituosa divisão, era muito natural que se tratasse quanto antes de melhorá-la, assim como era natural que a iniciativa e proposta para essa alteração partíssem das partes prejudicadas, algumas das quaes têm assento neste recinto, e não se recusa ao dever de advogar os legitimos interesses de seus constituintes.

Por isso na actual sessão se apresentarão varios projectos propondo alterações em diferentes districtos eleitoraes do imperio, pertencentes ás provincias de S. Paulo, Minas-Geraes, Bahia e Maranhão, senão autores desses projectos alguns nobres representantes dessas provincias.

Entretanto nós, quando legislamos, temos um defeito, ou antes simulamos um defeito que invocamos como tactica para combater certos projectos: assim, somos concordes em reconhecer a existencia de um inconveniente ou de um defeito qualquer em uma lei, em uma instituição; mas não queremos remedios senão geraes; do pessimo queremos logo chegar ao optimo; trata-se de melhorar uma parte; deixamos de reformar a parte, porque não podemos reformar o todo.

Esta maneira de proceder foi invocada e louvada na occasião em que se discutia um projecto que importava alteração ou modificação na organização de um dos districtos eleitoraes. Declarou-se que não se devia alterar a divisão de nenhum dos districtos, visto que dahi resultaria alteração no territorio de que actualmente se compoem esse mesmo districto; e que neste caso convinha que a alteração fosse geral, afim de que se fizesse um trabalho harmonico entre o todo e cada uma de suas partes, pois que todos resentem-se mais ou menos dos defeitos da primitiva divisão.

Foi assim que um projecto apresentado por um nobre deputado pela minha provincia teve de ser remetido ás commissões de estatística e constituição, porque se declarou que sendo os defeitos communs a todos os districtos e não a um só, cumpria que fosse generico o melhoramento que se effectuasse. Foi este o pensamento apresentado pelos nobres ministros da justiça e da marinha durante a discussão daquella projecto.

Ultimamente pareceu que a camara adoptou a este respeito um expediente, que foi não approvar projecto algum que traza alteração na actual composição dos districtos, isto é, não adoptar alteração alguma que de um districto dado tire uma freguezia para reuni-la á outra, quer isoladamente, quer por meio de permuta com outra freguezia para conservar o equilibrio do numero de electores.

Neste caso não se julga estarem os projectos que tendessem a mudar a cabeça ou séde de um districto, ou os que se limitassem a crear nelle dons collegios, e porisso a camara approvou em 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> discussão o projecto que offerceu o nobre deputado pelo Maranhão, o Sr. barão de S. Bento, bem como outros que na 3.<sup>a</sup> discussão foram offercidos como emendas, pois que sómente tratavam de dar a diferentes districtos um segundo collegio, em razão da commodidade da população, e entre essas emendas foi approvada a que eu tive a honra de offerrecer.

Esses projectos estabelecão doutrina não conveniente, as suas disposições trazião tantas vantagens aos electores dos districtos a que se referião, que passarão quasi sem contestação. Sendo remetido ao senado o projecto assim emendado, e redigido em quatro artigos, foi nos devolvido hoje com um unico artigo, ficando supprimidos os outros. Digo supprimidos, porque o adiamento approvado no senado para que sejam elles discutidos no anno seguinte importa uma

supressão, attendendo-se a que as disposições adiadas já não podem aproveitar para as eleições provinciais, que estão proximas.

Eu respeito a sabedoria do senado em suas decisões. Um adiamento proposto com o fim apparente de se obter informações sobre questões de factos e de distancias entre diversas localidades, estava no caso de ser approvado uma vez que no senado não existião informações officiaes a tal respeito, e uma vez que o autor do adiamento, dizendo conhecer perfeitamente as localidades, enxergou não sei que absurdo no art. 2.<sup>o</sup> do projecto approvado por esta camara, e que havia sido proposto por mim. Não se sabia no senado que o nobre ministro do imperio tinha dado informação favoravel sobre a materia desse e de outros artigos do projecto, e com razão foi comprehendido no adiamento um dos artigos adoptados nesta casa, o que foi remetido nullado em uma parte essencial por equivoco na copia. Esse artigo declarava que o governo ficava autorizado por mais um anno a rever a divisão dos districtos eleitoraes do imperio, e alterar os que precisem de alteração, contanto que a alteração não podesse entrar em vigor sendo depois de approvado pelo corpo legislativo. Esta segunda parte foi supprimida na copia, e somente descobrio-se o engano depois de approvado o adiamento.

Acresce que a informação remetida pelo ministro do imperio ficou nesta camara. Assim o senado ignorava até a existencia dessa informação favoravel prestada pelo governo.

Estas circumstancias, e a maneira pela qual o nobre senador por Goyaz propoz o adiamento, fundando-se em dados cuja authenticidade elle julgou poder affiancar com sua valiosa autoridade, devião produzir necessariamente a approvação de adiamento, pois que o senado, não tendo presentes outras informações, tinha razão para suppor que havia exactidão em tudo quanto affirmou o nobre senador por Goyaz.

Declaro que darei meu voto á emenda do senado, porque não de-jeo com voto em sentido contrario obstar ao melhoramento de um districto do Maranhão. Esse melhoramento não deve ficar prejudicado, só porque outros não tiverão a fortuna de ser approvados. Mas não declino o dever de mostrar que nenhum absurdo havia no meu projecto; absurdo poderia eu notar nas razões e argumentos contra elle produzidos, antes de tudo devo declarar que, quando offerci como additivo o meu projecto relativo ao 2.<sup>o</sup> districto de S. Paulo, não procurei surprender a camara dos Srs. deputados; porque esse projecto foi impresso e distribuido antes de ser offercido como additivo; mereceu e obteve a honra de ser approvado por esta camara.

Tanto se reconheceu a justiça da innovação que nelle se contém, que ninguém aqui levantou a voz para impugna-lo, apesar de existirem na essa illustres representantes de minha provincia, pertencentes a uma opinião opposta, e que conhecem as localidades. Tendo um nobre deputado pelo Pará requerido que se pedissem informações ao governo, eu não me oppuz a essa proposta, porque sabia que as informações do governo servirião para assegurar a adopção do projecto, e essas informações dizião respeito não só a um districto do Maranhão e ao districto da Grajuá, no Ceará, como igualmente ao 2.<sup>o</sup> districto de S. Paulo, que pelo meu projecto era dividido em duas collegios, um em Mogy das Cruzes e outro em Ubatuba.

Disse-se, Sr. presidente, no senado que não se podia crear no 2.<sup>o</sup> districto da minha provincia dons collegios sem annullar a regra estabelecida na lei da reforma eleitoral, isto é, que se os dons collegios fossem creados não terião entre si a distancia de 30 leguas, que a lei eleitoral exige para a sua criação. Isto, Sr. presidente, foi um engano a que sem duvida fui induzido o nobre senador, que fez de ta asseveração no senado por falsas informações. Elle declarou igualmente que o projecto estabelecia dons collegios justamente nas duas extremidades do districto, um ao sul e outro ao norte.

Não é exacta tambem esta asseveração. Entre os dons pontos, que designei no meu projecto serem sédes de collegio a distancia de 39 leguas, e mais ainda, porque quando a lei declarou que entre um e outro collegio devia haver uma distancia de 30 leguas, não teve em vista que estas leguas fossem contadas por uma linha recta, porquanto entre nós um ponto a outro em linha recta é a distancia contada pelos caminhos existentes que serve de regra; e como para se ir do ponto de Ubatuba ao de Mogy das Cruzes não ha caminho transitavel senão passando pelo 3.<sup>o</sup> districto,

porque o que segue pela Parahybuna é pessimo e intransitavel na estação das aguas, seguo-se qua, estabelecendo-se os dous collegios, ha entre Ubatuba e a cidade de Mogy das Cruzes 40 leguas, seguindo-se pelo caminho de S. Luiz e Taubaté que é o caminho mais seguro. As 30 leguas entre Ubatuba e Mogy, calculadas pelo caminho do Bairro Alto, são mais difficis do que as 40 por Taubaté, e parte desse caminho, que por seu abandono assusta os viajantes, têm os eleitores de Ubatuba de transitar para irem á Parahybuna.

Não é exacto tambem que os dous pontos indicados no meu projecto para sedes dos collegios sejam as extremidades do districto, porquanto a extremidade norte do districto é a villa de Cunha, de modo que desta extremidade á extremidade sul do municipio de Mogy das Cruzes distão talvez não menos de 50 leguas, e tendo o districto esta extensão, e talvez mais, disse-se no senado que elle não podia ter dous collegios, porque sómente tinha umas 24 leguas de comprimento!

Um facto novo para mim, e que igualmente no senado foi apontado até como um absurdo, foi o seguinte: que pertencendo pelo projecto os eleitores de Caragustatuba ao collegio de Ubatuba, estes eleitores para irem a Ubatuba terião de ir á Parahybuna, e da Parahybuna seguiriam a Ubatuba! Sorprende-me, Sr. presidente, essa objecção, que allás consta do discurso impresso que aqui tenho, em que de certo, por erro de imprensa, figura Caragustuba no Norte. Mas a supposta difficuldade para se ir de Caragustatuba a Ubatuba não passa de um equívoco a que o nobre senador foi induzido por informações inexactas, porquanto de Caragustatuba a Ubatuba a distancia é sómente de 8 leguas; há caminho bom por terra, e caminho que tenho transitado em um só dia, e como é possível que, tendo esses eleitores um caminho de 8 leguas de distancia, sejam obrigados para irem a Ubatuba a passarem a Serra do Mar duas vezes, uma para irem á Parahybuna, e outra para descerem a Ubatuba, a fazerem uma viagem de 5 ou 6 dias, quando com 8 leguas de distancia podem fazer esta viagem em um só dia?

Estes factos se achão em completa opposição com aquelles que foyão apresentados no senado como motivo para fundamentar a supressão ou adiamento que allí foi proposto. Eu estou convencido que se o senado tivesse recebido informações detalhadas do governo geral ou do governo provincial, se allí houvesse quem estivesse ao facto da geographia e da posição topographica daquellas freguezias, prestasse informações tendentes a restabelecer a verdade que tem sido posta em duvida, naturalmente o senado não teria approvado o adiamento.

Prestei á camara estas informações, porque, tendo offerecido aqui o projecto, não queria que no animo de meus collegas pesasse a mais leve consideração que me fosse nociva; cumpria-me mostrar que não existão na alteração relativa ao districto, que conheço a palmos, os absurdos que foyão indicados como existentes, e que foyão indicados injustamente por um dos nobres senadores com quem tenho sempre entretido as mais benevolas relações.

Esse projecto Sr. senador, que propoz o adiamento tanto reconheceu que inexactas informações o havião levado a proferir algumas proposições inexactas no senado, que anteriormente no 3.<sup>o</sup> discussão do projecto rectificou algumas das proposições que havia emitido; assim declarou elle que seria talvez mais conveniente que a cabeça do collegio fosse removida da villa da Parahyba para a villa de S. Luiz.

Se por ventura se pudesse ainda propôr um projecto neste sentido, ou adoptaria essa idéa do nobre senador, como dotavel melhoramento na organisação daquelle districto; mas vendo que estamos no fim da sessão, conhecendo que um projecto iniciado neste sentido não poderia passar pelos tramites precisos para se converter em lei, e não querendo que por isso seja demorada a medida que ora se discute e que tão util é a um dos districtos electoraes do Maranhão; limito-me a estas observações, declarando que não desisto do meu intento de promover a bem do districto que represento aquelles melhoramentos que elle exige, porquanto a divisão actualmente existente não pôde subsistir com um só collegio: o proprio governo, se fôr encarregado de examinar os defeitos que tenho declarado, e outros que julguei dever omitir, ha de encontra-los, ha de dar informações favoraveis tendentes a estabelecer uma nova divisão.

Tenho concluido.

Julga-se discutida a materia, procede-se á votação da 1.<sup>a</sup>

emenda que é approvada, considerando-se a 2.<sup>a</sup> objecto de redacção.

As emendas assim adoptadas vão á commissão de redacção com a proposição a que se referem.

O Sr. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO pede urgencia para ler a redacção.

Esta urgencia é approvada, e o Sr. 1.<sup>o</sup> secretario lê a seguinte redacção, que é sem debate approvada.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.<sup>o</sup> A villa de S. Bento será a cabeça do 2.<sup>o</sup> districto eleitoral da provincia do Maranhão.

« Art. 2.<sup>o</sup> Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 3 de Setembro de 1857. — Cunha Figueiredo. — Silecio Cacacemti de Albuquerque.»

#### LOTERIAS.

O Sr. LUZ CARLOS pede urgencia para discutir-se as emendas do senado, sob n.<sup>o</sup> 134 de este anno, que concede loterias ás matizes das villas de Formigas de Montes Claros, S. Romão e outras.

Indo-se consultar a casa sobre este pedido, verifica-se não haver numero para votar-se a urgencia; procede-se a chamada, e dada a ordem do dia, levanta-se a sessão.

#### Sessão em 4 de Setembro.

##### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE BAEPENDY.

Às 11 horas da manhã achão-se presentes os Srs. visconde de Baependy, Pass Barreto, Pereira Pinto, Salathiel, J. Marcondes, Peiteira, Baptista Monteiro, Cunha Mattos, Garcia de Almeida, Ferreira de Aguiar, Alexandre de Siqueira, Serra Carneiro, Hermogenes, Candido Mendes, Silva Miranda, Fernandes Vieira, Dias Vieira, Araujo Jorge, Monteiro de Barros, Sergio de Macedo, Dantas, Cerqueira Leite, Rodrigues dos Santos, F. Octaviano, Santa Cruz, Borges Fortes, Machado, Gonçalves da Silva, Franco de Almeida, Sá e Albuquerque, Augusto de Oliveira, Jacintho de Mendonça, Madureira, barão de S. Bento, Viriato, Martinho Campos, Alcantara Machado, Araujo Lima, Salles, Souza Leão, Paulino, Luiz Carlos, Bello, Fausto, Henriques, Athaide, Almeida Pereira, Belfort, Delfino de Almeida, Peixoto de Azevedo, Gomes de Souza, barão de Camaragiba, e monsenhor Marcondes.

O Sr. PRESIDENTE declara não haver sessão por falta de numero legal, e marca a ordem do dia seguinte.

#### Sessão em 5 de Setembro.

##### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE BAEPENDY.

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os Srs. visconde de Baependy, Pass Barreto, Salathiel, Jesuino Marcondes, Athaide, Rodrigues dos Santos, Gonçalves da Silva, Cunha Mattos, Hermogenes, monsenhor Marcondes, Paragná, Cerqueira Leite, Costa Pinto, Alexandre de Siqueira, Brusca, Sergio de Macedo, F. Octaviano, Calheiros, Franco de Almeida, Silva Miranda, Villalva Favares, Sá e Albuquerque, Souza Leão, Baptista Monteiro, Cesar, Barbosa da Cunha, Belfort, Luiz Carlos, Madureira, Serra Carneiro, Alcantara Machado, Pinto de Campos, Dias Vieira, Viriato, Ferreira de Aguiar, Cunha Figueiredo, Fausto de Aguiar, Gomes de Souza, Borges Fortes, Pederneiros, barão de Porto-Alegre, Fausto, Diogo Velho, Visconcellos, Araujo Jorge, Candido Mendes, Araujo Lima, Henriques e Monteiro de Barros.

O Sr. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO (pela ordem) lê um officio do ministerio do Imperio communicando que S. M. o Imperador se digna de receber no paço da cidade, à 1 hora da tarde, a deputação desta camara que tem de cumprimentar o mesmo augusto Senhor no dia 7 do corrente, anniversario da Independencia do Brazil. — Fica a camara inteirada.

O Sr. PRESIDENTE declara não haver sessão por falta de numero legal, marca a ordem do dia, e convida os membros da deputação nomeada para cumprimentar a S. M. o

Imperador no dia 7 deste mez, anniversario da Independencia do Brazil, a cumpriram a sua missão, naquella dia, a uma hora da tarde, no paço da cidade

### Messão em 9 de Setembro.

PRESIDENCIA DO SR. DIAS VIEIRA, VICE-PRESIDENTE.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os Srs. Dias Vieira, Paes Barreto, Pereira Pinto, Salathiel, Corrão, Cunha Mattos, Souza Loão, Pacheco, Alexandre de Siqueira, Castello-Branco, Machado, Sampaio Vianna, Salles, Gonçalves da Silva, Gerqueira Leite, monsenhor Marcondes, Pedreira, Teixeira Junior, Fernandes Vieira, Hermogenes, Sá Albuquerque, Athaide, Sergio de Macedo, Parangará, Araujo Jorge, Silva Miranda, Monteiro de Barros, Franco de Almeida, Viriato, Sacniva, Gavião Peixoto, Luiz Carlos, Gomes de Souza, Pinto de Campos, Lima e Silva, Fausto, Cunha Figueiredo, Ferreira de Aguiar, Baptista Monteiro, e Nabuco.

O Sr. PARANGARÁ, obtendo a palavra pela ordem, declara que a deputação desta camara, encarregada de cumprimentar a S. M. o Imperador no dia 7 do corrente, anniversario da independencia do imperio, fora introduzida no paço imperial com as formalidades do estylo, e elle na qualidade de orador recitou o seguinte discurso:

« Senhor! — O anniversario que hoje solemnisa-se, entre as emoções entusiasticas do jubilo nacional, recorda o esforço glorioso de um povo que quiz ser livre e independente, e ao mesmo tempo o heroismo de um principe magnanimo que, abraçando uma causa tão santa, não recuou ante o sacrificio do seu reino.

« Conscio da grandeza do seu destino, e dos recursos com que a natureza o dotara, o Brazil não podia deixar por mais tempo de assumir com resolução energica a responsabilidade propria, emancipando-se da metropole; a tutela, sendo já desnecessaria, tornára-se oppressiva e injusta: a civilização e o progresso, que é a grande necessidade dos povos, carecia de uma satisfação.

« O brado do Ypiranga achou echo em todos os corações, e desde então a independencia da patria foi uma religião para todos os Brasileiros.

« As manifestações sinceras do publico regozijo, com que em 7 de Setembro commemora-se o feito da nossa independencia, e a que Vossa Magestade Imperial se digna de associar-se, identificando-se com a nação de que é o primeiro representante, e o defensor perpetuo, formão um culto, que desperta e afavorece cada vez mais o sentimento de nacionalidade, e as virtudes civicas que elevão as nações e abrilhantão os thronos.

« Senhor, o Brazil, tendo entrado na ordem das nações sob os auspícios generosos do immortal fundador do imperio, vê com a mais intima satisfação que seu augusto filho, firmando e desenvolvendo nas instituições sábias que nos garantem uma liberalidade regrada assenta sobre a co-existencia dos direitos de todos, é a fonte dos beneficios que gozamos, o pengor da gloria e o engrandecimento da pátria.

« E pois a camara dos deputados, fiel interprete dos sentimentos da nação que representa, nos envia em deputação para felicitar a V. M. I. por tão glorioso motivo, assegurando á pessoa de V. M. I. e á sua augusta familia a mais completa e sincera adhesão. »

S. M. o Imperador dignou-se responder:

« A camara dos deputados, como representante da nação, não podia deixar de manifestar o jubilo de que se achão possuídos todos os Brasileiros, e é com o mais vivo prazer que retribuo as suas congratulações pelo anniversario de um dia de tanta gloria para o Brazil e para meu pai. »

O Sr. VICE-PRESIDENTE diz que a resposta de S. M. é recebida com muito especial agrado, e declara não haver sessão or falta de numero, e ser a ordem do dia a já designada.

### Sessão em 10 de Setembro.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE BAEPENDY.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e achão-se presentes os Srs. visconde de Baependy, Paes Barreto, Jesuino Marcondes, Pereira Pinto, Salathiel, Gonçalves da Silva, Ferreira de Aguiar, Alexandre de Siqueira, Salles, Gerqueira Leite, Hermogenes, Cunha Mattos, Fernandes Vieira, Sá e Albuquerque, Pedreira, Athaide, Martinho Campos, monsenhor Marcondes, Sampaio Vianna, Santa Cruz, Machado, Lima e Silva, Torres-Bonnet, Dias Vieira, Gavião Peixoto, Belfort, Baptista Monteiro, Alcantara Machado, Pinto de Campos, Souza Loão, barão de Camarugibe, Silvino Cavalcanti, Sergio de Macedo, Diogo Velho, Monteiro de Barros, Araujo Jorge, F. Octaviano, Calheiros, Almeida Pereira, Cunha Figueiredo, Aragão e Mello, Madureira, Carlió, Franco de Almeida, Borges Fortes, Teixeira Junior, Jacintho da Mendonça, Tobias de Aguiar, Benevides, Henriques, Augusto Corrêa, Araujo Lima, Fausto, Brusques, e Viriato.

O Sr. PRESIDENTE declara que se vai officiar no governo para saber-se o dia, hora e lugar em que S. M. I. receberá a deputação desta camara que tem de pedir a designação do dia, hora e lugar do encerramento da presente sessão da assembléa geral; que não ha sessão por falta de numero legal; e que a ordem do dia 11 é leitura projectos e indicações na hora competente, e as matarias anteriormente designadas.

### Sessão em 11 de Setembro.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE BAEPENDY.

SUMARIO. — Expedients. — Pretensão do major Dornellas. — Pensão. — Questões estororas. — Carotia de gêneros alimentícios. — Pretensão do invento da armada Ricalde. — Pretensão da viza do major Corrêa de Moraes. — Augmento de deputação. — Modificação ao regimento. — Emendas do senado ao regimento. Discursos dos Srs. Luiz Carlos, presidente do conselho, Athaide, Sergio de Macedo, Benevides, e Barbosa. Approvação. — Carotia de gêneros alimentícios. Discursos dos Srs. Paes Barreto, Brandão, e Fausto de Aguiar. Encerramento.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada e achando-se presentes os Srs. visconde de Baependy, Paes Barreto, Salathiel, Vilela Tavares, Machado, Cunha Mattos, Lima e Silva sobrinho, Alexandre de Siqueira, Castello-Branco, Athaide, Gavião Peixoto, Cerqueira Leite, Souza Loão, Ferreira de Aguiar, Monteiro de Barros, Brusques, Cunha Figueiredo, Parangará, Borges Fortes, Baptista Monteiro, Salles, Gonçalves da Silva, Silva Miranda, Dias Vieira, Belfort, Luiz Carlos, Aragão e Mello, Calheiros, Sá e Albuquerque, Benevides, Franco de Almeida, Brandão, Diogo Velho, Serra Carneiro, Jacintho de Mendonça, Salles Torres-Bonnet, Martinho Campos, Pinto Lima, Pacheco, Hermogenes, Almeida Pereira, Sergio Macedo, Pedreiras, barão de Camarugibe, monsenhor Marcondes, Pedreira, Sampaio Vianna, Costa Moreira, Alcantara Machado, Viriato, Henriques, Pereira Franco, Vasconcellos, Silvino Cavalcanti, F. Octaviano, Toscano Barreto, Madureira, Soraiva, Cruz Machado, Pinto de Campos, e Dantas, abre-se a sessão.

Lê-se e approvão-se as actas dos dias 3, 4, 5, 9 e 10 do corrente.

Comparecem depois da chamada os Srs. Araujo Jorge, Araujo Lima, Jesuino Marcondes, Fausto, Peixoto de Azevedo, Rodrigues dos Santos, barão de Porto-Alegre, Candido Mendes, Barbosa, Fernandes Vieira, Pereira Pinto, Paranhos, Santa Cruz, Augusto de Oliveira, e Jeronymo Coelho.

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Offícios do ministerio do imperio, datados de 3, 4 e 9 do corrente mez, enviando os autographos das resoluções da assembléa geral legislativa: 1.º, declarando que a villa de S. Bento será a cabeça do 2.º districto eleitoral da provincia do Maranhão; 2.º, autorisando o governo para con-

ceder um anno de licença com todos os seus vencimentos ao Dr. Joaquim Vilella de Castro Tavares, lente cattedrático da faculdade de direito do Recife, para tratar de sua saúde: ao inspector do consulado geral da provincia de Pernambuco João Xavier Carneiro da Cunha, e ao contador da contadoria geral da guerra Manoel José de Albuquerque; e 3.º autorisando o governo para estabelecer a navegação por vapor desta côrte a cidade da Victoria, na provincia do Espirito Santo, e a estendê-la ao porto de Caravellas, na da Bahia: nas quaes resoluções S. M. o Imperador consente.—A arquivar-se.

Outros do mesmo ministerio :

1.º Transmittindo o officio reservado do vice-presidente da provincia de S. Paulo, datado de 22 do mez passado, sob n. 71, acompanhado dos officios, cartas-ordenanças, e representações relativas ao processo da eleição de eleitores que teve lugar no dia 15 do dito mez, na parochia da cidade de Mogy das Cruzes.—A' commissão de constituição e poderes.

2.º Enviando copia autentica da acta da eleição do supplicante do deputado pelo 5.º districto eleitoral da provincia do Rio de Janeiro, que foi solicitada pela camara em 29 de Julho ultimo, e remittida aquella secretaria de Estado pelo presidente da referida provincia com officio de 2 do presente mez.—A' commissão de constituição e poderes.

3.º Enviando copia do decreto de 2 do corrente mez, com os documentos que o acompanham, pelo qual foi concedida ao ex-capitão do exercito Pedro José Baptista, a pensão mensal de 30\$, equivalente ao soldo que percebia.—A' commissão de pensões e ordenados.

Officios do ministerio da justiça, de 1, 2, 3 e 5 do corrente :

1.º Enviando não só o decreto de 26 de Março de 1849, pelo qual foi aposentado o bacharel João Antonio de Miranda em um lugar de desembargador da relação do Rio de Janeiro sem vencimento algum, mas tambem o de 27 do proximo pretérito, declarando que a aposentadoria concedida por aquelle decreto ao referido bacharel se deve entender com o ordenado de juiz de direito correspondente ao tempo de serviço por elle prestado até a data do citado decreto de 26 de Março de 1849, por depender nesta parte da approvação da assemblea geral legislativa, vindo os mesmos decretos acompanhados dos requerimentos e documentos apresentados pelo supplicante.—A' commissão de pensões e ordenados.

2.º — Enviando o decreto de 27 de Agosto ultimo, pelo qual o juiz de direito conselheiro Angelo Maniz da Silva Ferraz foi aposentado em desembargador, com o ordenado annual de 1:338\$, por depender nesta parte da approvação da assemblea geral legislativa, vindo o mesmo decreto acompanhado dos requerimentos e documentos apresentados pelo supplicante.—A' commissão de pensões e ordenados.

3.º Devolvendo o requerimento dos continuos da relação de Pernambuco, Lucio Candido Pereira de Carvalho, e Lourenço Justiniano de Siqueira, pedindo a assemblea geral legislativa que os seus ordenados sejam iguaes aos que vence o porteiro do tribunal do commercio daquella provincia, e bem assim a informação que sobre a pretensão dos supplicantes deu o presidente daquella relação, em conformidade do que solicito esta camara por officio de 20 de Julho deste anno.—A quem fez a rivaliação.

4.º Enviando o decreto de 31 do mez antecedente, pelo qual foi aposentado Manoel Antonio Bastos Ratcliff no emprego de carcereiro da cadeia da villa do Pilar da provincia da Parahyba com o ordenado por inteiro, por depender nesta parte da approvação da assemblea geral legislativa.—A' de commissão de pensões e ordenados.

Officio do ministerio da guerra, enviando o requerimento do 2.º tenente do corpo de engenheiros João Jorge Bourret, que pede ser naturalizado Brasileiro.—A' commissão de constituição.

Officio do 1.º secretario do senado, enviando as emendas feitas e approvadas por aquella camara, á proposta do poder executivo, fixando a despesa e orçando a receita geral do imperio para o exercicio de 1858 e 1859, emendada por esta camara. Foram por decisão da camara dispensadas da impressão a pedido do Sr. deputada Vasconcellos, ministro da justiça.

Dois officios do presidente da provincia do Espirito Santo,

enviando um exemplar do relatório apresentado pelo vice-presidente da mesma provincia á assemblea legislativa della no dia da sua instalação, e duas cópias authenticas dos actos legislativos promulgados pela referida assemblea em sua sessão ordinaria desta anno. O 1.º foi arquivar-se, e o 2.º á commissão de assembleas provinciales.

Dois officios dos vice-presidentes das provincias de S. Paulo e Paraná, enviando exemplares da collecção dos actos legislativos das respectivas provincias, promulgados na sessão do corrente anno. A' commissão de assembleas provinciales.

Officio do Sr. deputado barão da Maroim, datado de hoje, participando que, continuando os seus incommodos de molestia, não tem podido comparecer ás sessões desta camara.—Inteira-se.

Representação da Directoria do banco do Brasil, pedindo a revogação do art. 1.º § 6.º dos seus estatutos, que veda ao banco a emissão de notas de menor valor do de 20\$ na cidade e provincia do Rio de Janeiro.—A' commissão de fazenda.

Requerimento de Adolpho Innocencio de Sá Monteiro, para que a camara lhe permita juntar ao seu requerimento em que pede ser naturalizado cidadão Brasileiro, os documentos que apresenta.—A' commissão de constituição.

Julgão-se objecto de deliberação e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, os projectos com que concluem os seguintes pareceres :

#### PRETENSÃO DO MAJOR DORNELLAS.

« A commissão de marinha e guerra, tendo examinado o requerimento e mais documentos relativos á pretensão do major reformado Antonio Dornellas Camara, que pede se lhe conte na reforma o tempo que realmente serviu depois da data do decreto que o reformou e em sciencia delle, e bem assim a informação do governo, traz á presença da camara o juizo que a respeito formou.

« O major Antonio Dornellas Camara, praça voluntaria de 21 de Outubro de 1817, servio activamente, sem interrupção, até o anno de 1849, em que, já no posto de espião, foi passado para a 3.ª classe do exercito, pertencendo á guarnição de Pernambuco: dois annos depois, no fim de 1851, foi mandado servir na provincia do Pará, e alli commandava uma fortaleza, quando, em ordem do dia de 25 de Novembro de 1852, se publicava sua reforma por decreto de 25 de Setembro do mesmo anno. Por aqui se vê que o petionario foi reformado quando lhe faltavam apenas 25 dias para completar os 35 annos, mínimo que o alvára de 16 de Dezembro de 1799 suppe para haver direito á reforma com a graduação immediata e soldo correspondente, entretanto que servio realmente mais dois mezes antes da publicação do decreto de sua reforma, na provincia e guarnição a que pertencia.

« A commissão, como tanto entenda que a reforma deste official foi regularmente dada, em vista das disposições da lei de 18 de Agosto de 1851, e que legalmente não se pôde de outro modo contar o seu tempo, acha todavia que se dão neste caso circumstancias especiais que não podem deixar de aconselhar o corpo legislativo a modificar os effectos da lei a este respeito. Com effecto, os factos de ficar este official privado das vantagens dos 35 annos, somente pela differença de 25 dias, fracção tão insignificante á vista do tempo que elle servio, além daquella que lhe dava as vantagens que alcançou, e a de ter elle realmente servido mais do tempo sufficiente para completar os 35 annos antes que o decreto de sua reforma fosse conhecido na provincia onde servia, parecem muito attendíveis: a commissão, por isso, de accordo com a opinião do governo, se de parecer que seja deferida esta pretensão, e em consequencia offerece a seguinte resolução:

« A assemblea geral legislativa resolve :

« Art. 1.º Será contado na reforma do official Antonio Dornellas Camara o tempo que servio além da data do decreto que o reformou até aquelle em que foi este publicado em ordem do dia de guarnição da provincia do Pará.

« Art. 2.º Officio revogado nas disposições em contrario.

« Sala das commissões, 3 de Setembro de 1857.—J. Felisio Pederneras.—A. Petrolito de Azevedo.»



## PENSO.

« A comissão de pensões e ordenados, a quem foi presente o requerimento do Dr. Gonçalo da Silva Porto, juiz de direito da comarca do Brejo, na provincia do Maranhão, no qual pede que se autorise o governo a conceder-lhe 2 annos de licença com seus ordenados, afim de que possa ir à Europa tratar de sua saúde, conforme é aconselhado pelos facultativos que o tem examinado, considerando provadas as allegações do supplicante pelos documentos com que instruiu sua petição; e reflectindo que em casos taes não é licito deixar ao desamparo e funcionario publico, que mais do que nunca, não podendo prescindir de seus ordenados, para com elles fazer frente ás despezas extraordinarias reclamadas pelo tratamento a que se tem de submeter, recorre ao corpo legislativo para dispensar nas disposições que vedão ao governo attende-lo, além de um certo periodo, muitas vezes insufficiente; e considerando mais que em hypothese semelhante o corpo legislativo ha sempre dado decisões favoraveis ás supplicas que lhe tem sido feitas, é de parecer que se defira ao peticionario com o seguinte projecto:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica o governo autorizado a conceder até 2 annos de licença com ordenado ao Dr. Gonçalo da Silva Porto, juiz de direito da comarca do Brejo, na provincia do Maranhão, para tratar de sua saúde onde mais lhe convier.

« Art. 2.º Revoga-se as disposições em contrario.

« Sala das comissões da camara dos deputados, 4 de Setembro de 1857.—L. A. Pereira Franco.—Francisco da Serra Carneiro.»

## QUESTÕES ELEITORAES.

« A comissão de constituição e poderes foi presente o officio do ministro do imperio datado de 17 de Junho ultimo, transmittindo a representação da camara municipal da cidade do Parahybuna da provincia de Minas-Geraes, em que pede que o numero dos eleitores da freguezia da mesma cidade seja regulado pelo disposto na primeira parte do art. 52 da lei n.º 387 de 19 de Agosto de 1846. Comquanto a dita freguezia tenha o numero de votantes precisos para dar 20 eleitores, havendo o seu territorio formado parte da de Simão Pereira, foi marcado a esta o numero de 3, e aquella o de 5 pelo presidente da provincia, á vista do disposto na 2ª parte do art. 52 da lei, e aviso de 18 de Junho de 1849.

« A comissão, considerando que o territorio que constitui a freguezia da referida cidade, pelo rapido progresso de sua industria e população, foi erecto em freguezia em 1832, e a povoação, sede da mesma, a villa, e posteriormente a cidade, anteque é de justiça o que pede a camara municipal; cumprindo porém marcar o numero maximo de eleitores, afim de que a disposição da 1ª parte do art. 52 da lei, sem o correctivo da 2ª, não dê abertura a abusos, teve em vista a comissão para fazê-lo o total da qualificação actual, e applicação á consideração desta angusta camara a seguinte resolução:

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Artigo unico. A freguezia da cidade do Parahybuna da provincia de Minas-Geraes poderá dar até 20 eleitores, observada a disposição da 1ª parte do art. 52 da lei de 19 de Agosto de 1846.

« Sala das comissões, 11 de Setembro de 1857.—Antonio Candido da Cruz Machado.—J. J. Pacheco.»

Fica adiado, por ter pedido a palavra o Sr. Aragoão e Mallo, o seguinte parecer:

## CARESTIA DE GENEROS ALIMENTICIOS.

« A comissão especial encarregada de investigar as causas da carestia dos generos alimenticios e de propor os meios de removê-las, posto que pela exeguidade do tempo não pudesse obter todos os dados precisos para aprofundar não importante materia, vem todavia, em cumprimento do seu dever, expor o que pôde colher de poucos documentos que teve á sua disposição, das informações a que procedem, e finalmente do acurado estudo que fez sobre esse objecto que tão de perto interessa ao bem-estar de todas as classes

da sociedade, principalmente daquellas que são menos favorecidas da fortuna, e que constituem a maioria do paiz.

« Não julga a comissão necessario remontar á historia dos povos antigos para mostrar que o phenomeno da carestia dos generos da primeira necessidade foi sentido com varias intermitencias em todas as épocas e em tempos que parecião os mais normaes; porém sempre dirá que tanto esse flagello que persegue a humanidade não é novo, tanto elle exerce nas sociedades que nos precederão sua acção devastadora, que o mais poderoso e rico dos povos que o mundo tem visto (o povo romano) julgou necessario crear um alto funcionario (*praefectus annonae*), a quem especialmente encarregou de prover a abastança da população, e de cuidar nas medidas tendentes a acuatelar as oscillações do preço das subsistencias.

« Nas épocas proximas, e mesmo presentemente, os povos os mais opulentos e civilizados do mundo moderno, a França, a Inglaterra, os Estados-Unidos, a Austria, a Prussia, e outros têm passado e vão passando pela mesma calamidade, tanto que no primeiro desses paizes os homens da sciencia, e bem assim os encarregados da publica administração, se occupam, como nós, de indagar as causas da carestia sempre crescente de certos generos alimenticios.

« Do que fica dito a comissão conclue que ha e que sempre houverão causas geraes determinantes da appareição daquelle phenomeno em diversas phases da vida das sociedades; e se bem que algumas dellas que actuavão sobre os povos antigos tenham desaparecido, como por exemplo o espirito guerreiro e de conquista que perturbava, se não absolutamente impedia os progressos da produção agricola, outras ha que as substituirão e que operão os mesmos effeitos, que aliás não podem ser contrariados pela civilização, a qual parece antes concorrer para desenvolvê-los.

« A comissão não pretende incluir em o numero dessas causas as perturbações da natureza que occasionão as grandes secas, as inundações, as molestias dos vegetaes, a esterilidade, etc., etc., porque estas produzem quasi sempre a fome propriamente dita, que tem um periodo de duração limitada, ao passo que aquellas determinão uma situação, que não sendo a de fome no rigor da palavra, porque ha alimentos para vender se, é todavia algumas vezes tão desesperada para a população como se verdadeira fome existisse; por conseguinte apontará apenas as causas geraes de caracter commum a todos os paizes, inclusive o nosso, e depois as especiaes, que no seu entender tem concorrido e talvez concorrerão ainda por muito tempo para a elevação do preço das subsistencias, sob cuja pressão nos achamos.

« Os progressos que muitas industrias hão feito entre as principaes nações, e a execução dos grandes trabalhos que nestes ultimos annos ellas têm tentado e realisado, desviarão da agricultura e das outras industrias que lhe são conexas muitos capitães e braços que para ellas affluirão se não fossem os novos empregos que encontráram. As estradas de ferro, que em grande escala se fizerão e estão fazendo em diversos paizes, especialmente naquelles que, como o nosso, principião agora a cuidar desses melhoramentos, têm muito concorrido para isso, porque embora ellas tenham por fim activar o movimento geral, e facilitar o transporte, diminuindo assim o custo de produção, contudo immobilisão immensas capitães, e desvião muitos milhares de braços, os quaes, em outras circumstancias, senão no todo ao menos em grande parte, se applicarião á cultura, e a diferentes misteres destinados á produção das subsistencias alimenticias. E' certo que esses trabalhos emprendidos para melhorar a condição material do homem, hão de compensa-lo mais tarde dos soffrimentos que elle actualmente passa; mas tambem é verdade que esses soffrimentos lhe reanirão em grande parte, e como que por uma especie de compensação dos proprios meios que se lhe prepara para seu maior gozo no futuro.

« Nos paizes que são suppridos por uma emigração abundante, como os Estados-Unidos, os effeitos resultantes daquella causa recebem alguma modificação; porém assim mesmo é conhecida a desordem que em época, não muito afastada, se desenvolveu nas condições economicas daquelle povo, em razão dos muitos trabalhos de vias ferreas que emprehendera. Com particularidade os trabalhos de certas industrias, que nestes ultimos tempos, e por effeito dos progressos da civilização, têm tido uma marcha ascendente e prospera, hão sequestrado na mais larga escala capitães e braços da produção dos generos alimenticios. A isto associa-se o augmento da população, e a desproporção que

nelle tem havido, em relação ás classes agricolas comparadas com as que residem nos grandes centros, as quaes ordinariamente se applicação a outras occupaçoens que não as da producção de generos alimentares, sendo que dahi resulta que em muitos paizes, cuja povoação tem tido um acrescimo consideravel, ainda se vêem grandes superficies por cultivar, como acontece em França, onde existindo 51 milhões de hectares de terrenos aráveis, destes, 25 mil se achão absolutamente incultos, e apenas o resto é applicado a diversas culturas, á creação, e conservação de prados naturaes e artificiaes, etc., etc., e isto sem embargo de possuir aquelle paiz quasi 40 milhões de habitantes.

« Pensa, pois, a commissão que pede assignalar como causas geraes da carestia dos generos alimenticios as que acaba de apontar, isto é, o progresso do industrialismo, e da população, e o desvio dos capitães e braços para empregos de diversas especies; mas se ella assim o entende, nem por isso deixa de conhecer que não fóra essas as unicas que prepará-lo a crise por que estão passando a mór parte dos povos; outras houverão, é verdade que de caracter transitorio, mas que nem por isso deixarão de actuar sobre e consumo, a ponto de reduzi-lo ao estado em que se acha; uma dellas foi a guerra do Oriente que necessariamente deveu perturbar e entorpecer a producção dos paizes exportadores, roubando a alguns delles infinidade de braços, e augmentando o numero dos consumidores. É facil de ver que myriadas de homens reunidos para aquella guerra sem produzirem, e todos elles consumindo, devião causar um desequilibrio entre a producção e o consumo, e influir no preço das subsistencias, do que necessariamente havião de sentir-se por largo tempo todas as populaçoens, porque abalos como os dessa guerra seralhão-se ás detonações volcanicas, que levão muito ao longe a sua repercussão.

« Assim pois a commissão entende que a guerra de que se trata reunida ao estado mais ou menos convulsivo da Europa nestes ultimos annos, concorrerão como causas auxiliares para a perturbação da producção, e consequente carestia dos productos alimentares.

« No Brazil todas aquellas causas têm exercido sua fatal influencia com maior ou menor intensidade; as primeiras, por isso mesmo que têm um caracter commum, devião por necessidade actuar sobre este paiz; as segundas porém estenderão os seus effeitos sobre nós pelas relações e laços que nos prendem aos povos que tomárão parte na grande guerra de que acima se fez menção.

« Com effeito é indubitavel que a nossa industria tem de certo tempo a esta parte alargado mais a esphera de sua actividade, e que sendo para isto mister o emprego de capitães e braços, estes devem faltar a outros empregos, maxime aos da agricultura e suas ramificaçoens. Tambem é certo que temos importantes obras em execução, as quaes só na corte e provincia do Rio de Janeiro dão emprego a mais de 10,000 individuos, cuja mór parte foi subtrahida aos trabalhos ruraes; finalmente seria negar a verdade demonstrada pela simples intuição dizer que a nossa povoação não tem augmentado, ou sustentado que nesse augmento tem sido guardada a divida proporção em relação á população propriamente agricola.

« Enquanto nos effeitos da guerra do Oriente na parte que nos dá respeito, a commissão julga ocelso demorar-se em demonstra-los, porque pensa que não haverá quem pretenda oppor a menor contestação; apressa-se portanto em concluir que para o estado de soffrimento que sentimos em consequencia do elevado preço das subsistencias muito têm concorrido, e continuão a concorrer as causas que ficão apontadas; porém forçoso é reconhecer que além dellas existem outras que nos são peculiares, e é destas que a mesma commissão passará a tratar agora.

« A falta de boas vias de communição geraes e vicinaes, a rotina, a deslocação dos braços da pequena para a grande lavoura, a negligencia em animar por meio de premios e recompensas os produtores ruraes, promovendo exposiçoens para desenvolver-lhes a emulação; os impostos geraes, provinciaes e municipaes sobre os productos alimenticios, a falta de instituições de credito territorial, o descuido em acorçoar o espirito de associação para as empresas de exploração da terra, a accumulacão de milhares de braços escravos nas cidades e villas, o alto preço do trabalho em geral, a frequência da nossa moeda, o elevado juro do dinheiro, a falta de instrucção professional, as devastações occorridas entre os nossos vizinhos por suas incessantes guerras, e finalmente o monopolio forão, são, e ainda por muito tempo serão outras

tantas causas concomitantes que entre nós actuão para a carestia da alimentação.

« Que a falta do conhecimento das machinas e novos processos empregados na lavoura de outros paizes concorre para que os nossos lavradores não tirem das forças productivas do nosso solo multiplicados resultados é obvio, e que a pequena cultura, que é a que se occupa da producção do cereaes, visivelmente desamada pela falta de braços que fogem della para a grande lavoura de café, aacúcar, e algodão, é tambem uma verdade que se acha ao alcance de todos.

« Que existem nas cidades e villas do imperio talvez mais de 300,000 escravos, que são consumidores, e que exceptuados os do serviço das familias, terião um emprego de utilidade mais real para o paiz se estivessem cultivando os campos, e consequentemente augmentando a producção agricola, inclusive a dos objectos alimentares, ninguém contestará.

« Que se se aliviar a agricultura de alguns impostos, e animar-se aquelles que nella se empregão por meio de recompensas seccasamente distribuidas, isentando-os de certos onus, como por exemplo o serviço activo da guarda nacional e outros que perturbão as suas occupaçoens, o numero dos productores agricolas ha de augmentar, assim o parece á commissão.

« Que se se facilitar a organizaçoens de associaçoens judiciosamente formadas para cultivarem a terra, ou auxiliarem os cultivadores, criadores, pescadores, e outros productores de generos alimenticios, ou mesmo fazer-lhes importar de outros paizes, quando as circumstancias assim o exijão, sendo obrigados a vendê-los em pequenos lotes aos consumidores, as condições do consumo hão de melhorar, nenhuma duvida pôde haver.

« Que se per uma falsa noção da liberdade illimitada de commercio não tolerar-se que os intermediarios, ou monopolistas, continem a pôr o punhal aos peitos dos consumidores, especulando com a necessidade que todos sentem de alimentar-se, para imporem aos generos preços exagerados, elles se hão de tornar menos caros do que actualmente se achão, é uma verdade que não pôde ser contestada.

« Antes porém de passar adiante, a commissão entende que deve expôr a esta augusta camara o juizo que tem formado sobre a industria da criação de gados, que, como ella sabe, fornece a mór parte da subsistencia de todas as classes do paiz. Facilmente se comprehende que essa industria deve ter participado da influencia das causas que actuão e mangrão as demais que pertencem á esphera do dominio rural; porém a seu respeito se dão ainda circumstancias especiaes, das quaes, segundo parece á commissão, tem em grande parte resultado a exagerada carestia dos seus productos.

« Todas as provincias do Brazil possuem campos em geral de uma grande força productiva, e algumas ha, como a de S. Pedro, cuja grande e principal industria é a da criação de gados. Além disto os nossos vizinhos do Prata quasi que se não applicão a outro genero de trabalho senão a esse, e antretanto observa-se que a carne, ou secca ou verde, bem longe de conservar um preço medio, tem nestes ultimos tempos encarecido mais do que outros generos, guardadas as devidas proporçoens. Deve-se pois crer que ha ahí causas particulares que merecem uma especial indicaçoens. A commissão persuade-se que dessas causas umas são naturaes e outras artificiaes; entre as primeiras figurão a irregularidade das estaçoens que produz seccas periodicas, e por consequente entorpecimento na producção, e mortandade do gado nas provincias septentrionaes, o esgotto e cansaço d's terras, que occasionão a diminuição e magreza dos pastos nos campos de antiga descoberta, etc., etc.; em o numero das segundas podem ser classificadas a guerra de muitos annos que lavrou nas republicas do Prata e no Rio Grande, a qual, além de estragar os gados existentes, devia fazer minguar a sua producção futura; a negligencia dos criadores em preparar prados artificiaes e melhorar os naturaes em alguns lugares, assim como em abrir abundantes agnadas; a má organizaçoens e regimen das fazendas que visivelmente de tinhão em algumas provincias, e finalmente o monopolio que sobre esta especie de productos se ostenta mais onusado e tyrannico do que sobre qualquer outra.

« Para remover algumas das causas que ficão enumeradas só a instrucção technica, auxiliada pelo interesse privado, poderá ser applicavel, porque é certo que quando o criador tiver noções exactas da natureza e força nutritiva dos pastos, e saber entrar ao melhor modo do gado, necessariamente ha de produzir maior quantidade, e melhor qualidade delle,

## ORDEM DO DIA.

## EMENDAS DO SENADO AO ORÇAMENTO.

O Sr. PRESIDENTE consulta a camara se approva a urgencia pedida pelo Sr. deputado Vasconcellos, para que entrem já em discussão as emendas feitas e approvadas pelo senado á proposta do poder executivo, que liza a despesa e orça a receita geral do imperio para o exercicio de 1858 a 1859, emendada pela camara dos deputados.

A urgencia é approvada.

O Sr. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO faz a leitura das seguintes emendas:

« Supprimão-se para formarem projectos separados os arts. 13, 25, 26, 32, 33 e 34.

« Os arts. 14, 27, 28, 29, 30 e 31 passão a ser 13, 24, 25, 26, 27 e 28, e altere-se a numeração dos seguintes artigos.

« Paço do senado, em 11 de Setembro de 1857. — *Eusebio de Queiroz Coutinho Mattoso* Camara, vice-presidente. — *José da Silva Mafra*, 1.<sup>o</sup> secretario. — *José Joaquim Fernandes Torres*, 4.<sup>o</sup> secretario. »

O Sr. PRESIDENTE: — Está em discussão a 1.<sup>a</sup> emenda.

Varios Srs. deputados pedem a palavra.

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Luiz Carlos.

O Sr. LUIZ CARLOS: — Sr. presidente, levanto-me para fazer leves considerações acerca da suppressão que propõe a camara dos Srs. senadores a respeito do art. 34 additivo, porque considero que a suppressão relativa aos outros artigos não vem senão como verdadeira guarda da honra aquelle outro. (*Apoiado*.)

Quando o illustre deputado, autor do artigo, fez-me a honra de convidar para prestar-lhe a minha assignatura, eu previ que facilmente se poderia desvirtuar o seu pensamento, visto como se ia tratar de interesses dos membros do corpo legislativo; e isto pela razão do justo sentimento de melindre, de tal em qual coacção em que todos nós nos collocamos, sempre que são trazidas á discussão as nossas conveniências particulares.

Então ponderéi-lhe que, como se tratava de obter assignaturas como meio de apoio aquella idéa, não duvidava prestar a minha, pois não queria fazer-me singular, mas achava prudente não apresentar o meu voto á mesa desde que não se contasse com a annuência de todos os Srs. deputados. (*Apoiado*.)

O artigo foi apresentado, porém, sem essa annuência geral, e não tardou que a sua idéa fosse impugnada pelo nobre deputado do districto de Vassouras, e por outros senhores que seguirão o seu exemplo.

A camara sem duvida concordará que neste caso estava eu em meu perfeito direito se procurasse retirar a minha assignatura; mas, como em semelhantes circumstancias havia tal em qual comprometimento da parte daquelles que continuassem a sustentar o artigo, entendi que devia acompanhar os meus honrados collegas e compartilhar esse comprometimento, tanto mais quando eu não estava convencido da inconstitucionalidade da idéa, e haviaõ razões plausiveis para intentá-la. (*Muitos apoiados*.)

Quando menos, senhores, este artigo fez um serviço; provocou o corpo legislativo a entrar na questão — se o artigo da constituição é constitucional. Ha opiniões que o julgam constitucional, isto é, que a disposição do art. 39 está comprehendida na primeira parte do art. 173 da constituição; ha opiniões, como a minha, em verdade muito humilde, que sustentão o contrario.

Eu não tenho seguramente a temeraria pretensão de explicar á camara dos Srs. deputados a procedencia das razões em que se funda o estabelecimento do subsídio dos seus membros, porque ella, composta como é de homens conspícuos e versados na sciencia do direito, bem a conhece e podem demonstrá-la, melhor do que eu, que o mesmo chamam a outra sorte de estudos. Mas como é forçoso dar a razão do meu voto, e não possa declinar deste dever, peço licença á camara para apresentar muy breves considerações a este respeito.

Esta idéa tem sido muito bem defendida e sustentada por todos os publicistas e homens de estado, ao menos pelos que eu conheço. Para não cansar a paciência da camara dos Srs. deputados me socorrerei unicamente da opinião de seus. Um d'elles, o Sr. John Adams, por ser de origem inglesa; e outro, o sábio jurisconsulto Bentham, porque

sua opinião tem applicação muito adstricta á nossa actual situação.

« Ha um ponto, diz John Adams, sobre o qual é absolutamente preciso mudar a politica de todos os povos do mundo, antes que se possa lisongear-se de attingir a qualquer perfeição em materia de governo, quero fallar da mania de querer ser servido gratuitamente. Este systema erroneo não pôde deixar de ser funesto; d'elle resulta que só os ricos podem aspirar os lugares; é confinar os direitos de eleição em uma casta aristocratica; é dar uma grande vantagem á peor das aristocracias, que é a das riquezas; é introduzir um systema de hypocrisia machiavelica nas eleições populares. Os homens os mais interessados, os mais corrompidos, os mais determinados a traficar da cousa publica, são tambem aquelles que fazem a maior parada do desinteresse dos seus motivos. »

« Se não ha, diz Bentham, uma certa proporção entre a dignidade de que um homem é revestido e os meios de a sustentar, elle fica em um estado de soffrimento e de privação, porque não pôde corresponder ao que d'elle se espera e hear no nivel da classe a que é chamado a frequentar. Em uma palavra, as necessidades crescem com as honras, e o necessario relativo varia com as condições, etc. »

Esta doutrina é seguida e sustentada por todos os homens os mais eminentes e por um modo inconcusso; e seguramente todo aquelle que ousar pretender contrariá-la, é preciso revestir-se do manto da hypocrisia, da falsa honra, do orgulho e da vaidade.

Senhores, ha uma observação importante, que não devo dissimular, porque se applica exactamente a todas as classes de servidos publicos, e é — que tal é a fraqueza do homem que, para que elle possa manter toda a sua dignidade e independencia, para poder tornar-se inacessivel ás suggestões e ás ambições estranhas ao seu dever, é mister collocá-lo de modo que a sua fortuna não esteja abaixo das obrigações que lhe impõe o seu cargo, e que a sua consciencia não se ache em opposição com os seus deveres.

Senhores, a sociedade está acima de tudo; para isso ella não precisa do serviço gratuito de quem quer que seja; é mesmo voto seu que as funcções importantes dos seus representantes sejam cercadas de toda a consideração, decore e dignidade, para que elles possam, no que lhe é relativo, apresentar-se no mesmo pé de igualdade com as pessoas altamente collocadas com quem tem de tratar.

Daqui, senhores, tira origem o estabelecimento do subsídio dos membros do corpo legislativo; elle funda-se, como se vê, em um principio todo liberal. Seguramente eu não pretensaria recorrer ás opiniões de quem quer que seja a este respeito, quando a nossa constituição muy sabiamente o estatua no art. 39.

Chamo a attenção da camara para a disposição deste artigo. A constituição não manda estabelecer subsidio permanente; determina que seja marcado de 6 em 6 annos. O legislador constituinte, assim estatuinto, seguramente attendeu ás variações a que estão sujeitas todas as cousas, quiz proporcionar o quantum do subsidio ás circumstancias do tempo, á carestia da vida, ao depreciamento da moeda.

Feitas estas considerações, vejamos a historia deste artigo additivo.

O illustre deputado que o apresentou, tocando a palavra para justificá-lo, declarou que, além de achar se apoiado com a assignatura de 53 dos seus collegas, tinha consultado a opinião de homens eminentes e illustrados, os que se acorçoção na resolução em que se achava. (*Muitos apoiados*.)

Deploro que esse honrado membro não esteja presente; porque eu desejava interpellá-lo para que declarasse quizes focão esses homens eminentes que procurára ouvir. Todavia a camara deve comprehender que seguramente o nobre deputado não foi procurar a opinião de homens que pertencião ás outras classes illustradas fóra do parlamento (*muitos apoiados*); certamente consultou, além do parecer de seus collegas, o de muitos, senão de todos, Srs. senadores. (*Muitos apoiados*.)

O Sr. V. TAVARES: — E a de mais algum.

O Sr. LUIZ CARLOS: — Sim, senhor, e de mais algum. Quando discutio-se esse artigo additivo, tinhamos necessidade de ouvir a opinião do governo; mas o governo, pelo orgão do nobre presidente do conselho, deixou a sua apreciação ao criterio da camara. (*Muitos apoiados*.) Não se tendo o governo pronunciado contra, havia toda a procedencia para que a camara sustentasse o seu acto. (*Apoiado*.)

Verdade é, senhores, que uma comissão da casa propoz, na 3.<sup>a</sup> discussão, a separação, entre outros, desse artigo additivo, e nós poderíamos tomar essa proposta como uma insinuação que nos vinha do governo (apoiados); mas em esses taes a camara dos Srs. deputados não costuma decidir-se por insinuações (apoiados), mas sim por meio de razões francas. O governo que conta com o apoio, não da maioria, mas da unanimidade da camara, certamente deveria contar com a dedicação dos seus membros para que o apoiasse em suas vistas, quando entendesse que esse additivo não deveria passar, e esse é aliás o estylo seguido em todas as sessões anteriores. (Muitos apoiados.)

Sr. presidente, eu disse que não estava convencido de que o art. 39 da constituição fosse constitucional, terreno em que os additivos não são combatidos. Vejamos as razões pelas quaes se diz que esse artigo é constitucional, isto é, se acha comprehendido na 1.<sup>a</sup> parte do art. 178 da constituição.

Se diz primeiramente, porque a attribuição da assembléa geral de marcar o subsidio é limitada a um certo tempo, ao fim do 4.<sup>o</sup> anno da legislatura. Acrescenta-se que essa disposição funda-se na conveniencia de não legislar uma camara para si, mas sim para a camara vindoura.

Taes são, com effeito, as palavras do art. 39 mandando que o subsidio seja marcado pela precedente legislatura. Mas, se este artigo é constitucional, como se considerará a sua disposição, quando a camara se dissolver no 1.<sup>o</sup>, 2.<sup>o</sup> ou 3.<sup>o</sup> anno da legislatura sem ter marcado o subsidio?

Responder-se-me-ha: subsistirá então o subsidio que tiver sido marcado, não pela legislatura anterior, mas pela lei anterior. Mas a constituição diz expressamente: «legislatura antecedente», não admite outra cousa.

Essa razão se apia no acto dos redactores da constituição, que se encarregarão elles mesmos de estabelecer o subsidio para a primeira legislatura; ella é verdadeiramente tirada por deducção; mas, assim como não admitto em materia penal deducções, do mesmo modo não as aceito quando se trata de direitos e de autoridade. (Apoiados.)

Sabe a camara que legislatura antecedente é aquella que na conformidade do art. 192 foi convocada pelo chefe do poder executivo; e portanto na hypothese vertente, não estando marcado o subsidio pela competente legislatura, uma das duas, ou se me ha de conceder que bisantecedente é o mesmo que antecedente, ou que a constituição contém disposições inconciliáveis umas com outras, o que não admitto. Nestes termos é para mim fora de duvida que o art. 39 da constituição está dentro da esphera das legislaturas ordinarias, que a sua disposição pôde ser alterada, e com muito maior fundamento do que o forão a daquelles que se referião ao censo eleitoral e ao systema eleitoral, o que não obstante, não se julgou preciso para reformá-los recorrer-se ao mandata especial do povo.

E' assim que o censo de 100\$ passou a ser de 200\$, que as eleições de provincias passaram a ser de districtos, que a dos senadores não é feita do mesmo modo que a dos deputados, e que enfim se marcáo diversas incompatibilidades. (Apoiados.)

Mas, senhores, o que é o art. 34 additivo? Importa elle uma lei de subsidio? Seguramente não, porque esta, na forma da constituição, tem uma duração determinada de quatro annos, e o art. additivo, estando incluído na lei do orçamento, expira com esta no exercicio a que se refere, e para que possa vigorar além é mister que na do anno posterior se mande vigorar.

Eu não acompáño a opinião daquelles que o encerráo como uma interpretação, porque a interpretação judicial ou de doutrina, fundada na contestação do sentido de uma lei, tem lugar para o passado, pertence á administração e aos tribunaes judicioriaes, e a interpretação authentica ou de legislação da exclusiva competencia do legislador, só se dá quando contrariades na applicação de uma lei accusão uma insufficiencia ou obscuridade real que determinem a fixação de seu verdadeiro sentido para o futuro, para mim a disposição do artigo 39 da constituição não está neste caso.

O additivo, pois, é uma declaração, é uma resolução do corpo legislativo, que a pôde muito competentemente tomar. (Apoiados.) E nem pôde proceder a razão de conveniencia que alguns querem sustentar de não legislar a camara para si, porque é sabido que antes da lei eleitoral de 26 de Agosto as eleições fazião-se no 3.<sup>o</sup> anno da legislatura, e o subsidio decretava-se no 4.<sup>o</sup>, isto é, a camara o

decretava com sciencia propria das pessoas já eleitas e ás quaes aproveitava a lei que fazia. (Apoiados.)

Demais, senhores, será o art. 39 da constituição o *noli me tangere* de alguns?

A camara dos Srs. deputados ha de envair comigo, que, quem pôde restringir, pôde ampliar; se o corpo legislativo pôde sem causar celetuma reduzir o subsidio (embora sobre qualquer pretexto) que estava marcado pela legislatura antecedente, pôde inquestionavelmente, por diverso pretexto, augmentá-lo!

E' assim que pelo art. 23 da lei n. 317 de 21 de Outubro de 1843 não forão exceptuados da contribuição ahí estabelecida os representantes da nação, e se então quando as circumstancias financeiras não erão prosperas, quando estavamos empenhados em uma guerra desastrosa, não se achou que se offenda a constituição tirando-se um tanto do subsidio, do mesmo modo não se deve pensar o contrario actualmente, quando se dão sobras no thesouro publico, a ponto de se autorisar o governo a dallas a juros ao banco e empresas particulares.

Que muito pois é, senhores, que em circumstancias taes o corpo legislativo consultasse melhor a posição de seus membros, arbitrando-lhes uma gratificação que nem ao menos tinha por ora o cunho da permanencia, por se ligar á lei do orçamento de limitada existencia?

E para que chamar-se o odioso sobre a camara com o fundamento de curar de seus interesses com preferencia nos das diversas classes da sociedade? Não tem sido por ventura elevados os vencimentos dos ministros e conselheiros de estado, do supremo tribunal de justiça, das relações, dos leites, do exercito, e de muitos funcionarios? Neste mesmo orçamento não attendeu-se á sorte dos parochos, dos empregados dos correios, e outros? (Muitos apoiados.)

Senhores, quando este artigo foi submettido á consideração do senado, alguns dos seus membros, tomando a posição de Pythagoras, entenderão que nos devião preceptuar a intelligencia do art. 39 da constituição, e como, pela minha parte, não estou disposto a passar pelo *oviolado* do silencio, que por dois e cinco annos impañha ao mestre nas suas discipulas, não curarei como estes a cabeça, não regerirei o *magister dixit* (muitos apoiados), e peço licença para oppôr algumas considerações.

Os Srs. senadores a quem me refiro correrão precipitadamente á estacada com louvavel zelo de salvar a constituição do Estado, e sem maior reflexão e estudo prévio (apoiados) assignarão uma emenda na qual inicial e temporariamente mandão que se reserve o artigo para delle tratar-se no 4.<sup>o</sup> anno da legislatura.

Oh! senhores! Ignorámos nós por ventura que a lei de subsidio de que falla o art. 39 deve ser feita no 4.<sup>o</sup> anno? Era preciso que os Srs. senadores se dessem ao trabalho de nos ensinar os nossos deveres? (Muitos apoiados.) Nem no menos attendêrão a que essa disposição se achava em uma lei annua, que ha de fimar em Junho de 1859? Que por ella não ficásemos habilitados de marcar o subsidio no fim da legislatura?

Mas, senhores, o que devo doer á camara dos Srs. deputados forão as expressões com que o illustre senador que apresentou esse artigo tratou de justificar o peante o senado. (Apoiados.)

Não deojo reproduzi-las; direi somente que o Sr. senador não attendeu que com a exaggeração de argumentos proprio a deslizar os membros da camara dos deputados, e a rebaiçar suas posições, não podá deixar de fazer, contra aliás sua intenção, uma justificação a mais plena da inequidade do subsidio, da necessidade da medida. (Muitos apoiados.)

Eu disse que este passo dos Srs. senadores foi dado sem maior reflexão, o que exuberantemente prova a segunda emenda por elles apresentada na sessão seguinte, pela qual se manda destacar o artigo additivo do orçamento para ser opportunamente discutido! A emendação é patente! Se a medida é inconstitucional hoje, tambem o será para o anno (apoiados); a apresentação pois da segunda emenda é uma retractação do pensamento que presidió á primeira, é uma prova de que o ardor do mestre o levou a sacrificar a orthodoxia da lição!

Mas, senhores, as emendas que se achão submettidas á apreciação da camara dos Srs. deputados têm o seu fundamento na constituição do imperio? Seguramente não. Se leio os arts. 58 e 59 da constituição, ahí vejo marcado a marcha que devem ter todos os projectos de lei remettidos desta camara para o senado; o senado pôde emendá-los,

addita-las, rejeita-las, mas em nenhum caso se dá no senado a attribuição de destacar parte da lei para adila-la e convertê-la em projectos separados.

Convenho em que muitas vezes as conveniências do serviço publico podem exigir que o senado convide a camara dos Srs. deputados a concordar na separação de uma ou mais disposições de um projecto; mas a forma para assim se proceder é outra, é perguntando á camara a sua opinião, é saber se ella convem nesta separação. Onde foi o senado achar a razão do seu procedimento? E poderemos nós autorisar este arbitrio que o senado se arroga? Se acaso na actualidade elle não apresenta inconvenientes, porque não fuço injustiça á camara dos Srs. senadores, para o futuro poderá apresentá-los.

E eu noto de mais que as palavras em que vem officialmente formulada a resolução do senado não são aquellas sobre que recorro á sua votação; all votou-se a separação de certos artigos que lhe remettimos, e aqui se nos diz que se votou a sua supressão; ha vez da daira contradicção entre o que se votou naquella camara e aquillo de que ella nos dá conhecimento official.

Senhores, á vista das ligeiras considerações que tenho feito, creio ter demonstrado que a camara dos Srs. deputados não incorre em desor algum se augmentasse o subsidio de seus membros; que ella não praticava uma illegalidade, não iria contra nenhum principio constitucional (apoiados), estava em seu perfeito direito; mas nós nos achamos nos últimos dias de sessão; altas conveniências do serviço publico exigem que não se colloque o governo em embaraços, deixando de ser adoptado o orçamento, e em qua não estou disposto a aggravar a situação, a crear embaraços ao governo, nenhuma duvida tenho em approvar as emendas do senado, mas com um solenne protesto de que o senado não tem procedido nem legal nem convenientemente para com a camara dos Srs. deputados. Quando as conveniências do serviço publico exigem que não demoremos por mais tempo a adopção da lei do orçamento, não me fica bem fazer questão, requerer a fusão das duas camaras para tratar particularmente daquillo que se refere a nossos interesses particulares; creio, pois, que devo fazer o sacrificio da minha opinião, porque este sacrificio é feito no país.

Tenho concluido. (Muito bem.)

O Sr. MARQUEZ DE OLIVEIRA (presidente do conselho): — Julgo dever dar algumas explicações sobre o que acaba de dizer o nobre deputado. Tentou o nobre deputado a questão já em relação á constituição, e já em relação á conveniência, e referio-se á impugnação que tinha feito ao artigo.

Se o nobre deputado se refere a opiniões individuais, se elle quer fallar da questão em si, chamando da novo á discussão, não tenho nada com isto, ou essas opiniões tenham sido manifestadas nesta casa ou na outra; mas se se refere ao voto do senado, permita-me que lhe conteste...

O Sr. LUIZ CARLOS: — A opinião dos signatarios da emenda.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Isto já varia muito; não ha individuo, qualquer que seja sua posição, que tenha autoridade e força bastante de lançar desor sobre uma corporação como esta camara. O nobre deputado no fim do seu discurso referio-se a individuos, mas no principio fallou com tal generalidade que podião suas palavras applicar-se ao senado. Poderia sentir-se o nobre deputado se algum acto do senado viesse offender o melindre da camara dos Srs. deputados; mas o que se passou no senado depois contra qualquer juizo temerario que se possa fazer daquella corporação para esta; o que ali se fez foi separar-se da lei um artigo additivo que foi desta camara, redigido em termos que não forão bem percebidos.

O Sr. LUIZ CARLOS: — Aceito a explicação.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Com a simples leitura da proposta que ali se apresentou, todos estavão preocupados com a idea da separação, e approvou-se a emenda neste sentido; mas no outro dia reclamou-se (e eu fui um delles), que aquella emenda não era conveniente, que era preciso dar-se-lhe outra redacção, que ella envolvia uma questão muito importante, que não podia ser decidida tão ligeiramente, e a emenda foi substituida por outra que foi approvada definitivamente. Não ha, portanto, da parte do senado um acto que manifeste desde já reprovação do artigo da camara dos Srs. deputados.

Se o senado tivesse entendido, ou se desconfiasse que o artigo envolvia offensa á constituição, elle teria bastanta coragem para reprova-lo logo, e não separa-lo simplesmente, elle se exprimiria muito claramente, e não recorreria a esse subterfugio que aliás não o dispensa de se manifestar um dia. En que naquella camara fallei a este respeito, muito positivamente declarei que a camara dos Srs. deputados estava dentro das suas facultades quando tinha approvado esse artigo. (Apoiados.)

Não ha pois acto algum do senado que possa considerar-se como offensivo á camara dos Srs. deputados; pelo contrario as declarações que se fizerão forão todas em abono da camara dos Srs. deputados.

Mas recorre-se a opiniões individuais; que têm ellas? Se o nobre deputado mesmo reconhece que nesta casa apparecerão opiniões de que a disposição do artigo era contraria á constituição, que admira que no senado appareçião senadores que assim entendão igualmente? Se os membros desta casa não offendem á maioria, quando manifestão uma opinião contraria, onde está a offensa nos membros desta camara, porque ha senadores que professão a mesma opinião?

O nobre deputado não se ricorda de que se passou nesta casa quando aqui fallei a este respeito; eu me declarei contra o artigo (apoiados); não fiz questão delle, mas declarei-me muito expressamente contra. (Apoiados.) Não julguei que a materia fosse tal que levasse o governo a mostrar que desejava que ella se decidisse deste ou daquelle modo; mas a opinião do governo eu a manifestei. E permita-me o nobre deputado que eu, respeitando todas as opiniões, porque quero que todas respeitem a minha, diga que não julgo que os que impugnaõ o artigo se acobertem com o manto da hypocrisia, porque confesso que com muito boas razões se pode sustentar uma opinião contraria. O nobre deputado pôde manifestar o seu queixume contra esta ou aquella opinião individual, mas do modo nenhum fallar em uma generalidade tal que abraça a votação do senado...

O Sr. LUIZ CARLOS: — Respeito muito o senado; mas fallo da maneira por que vierão as emendas.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Quanto á formula por que vierão as emendas, o nobre deputado reconhece que uma camara pôde votar a separação de algumas disposições de um projecto, e convidar a outra para que ainda a esta separação; o nobre deputado reconhece este direito, e até aqui está de accordo comigo. Mas qual é a formula para isto? Ha alguma regra estabelecida a este respeito? Se consulto os precedentes, os arestos, esta é a formula de que se tem servido o senado; e lembra-me agora o que occorreu relativamente á lei das terras. O nobre deputado que se firma nos precedentes, como acabou de argumentar, ha de encontrar arestos semelhantes a este, e em que o senado tem procedido deeste mesmo modo...

O Sr. FRANCO DE ALMEIDA: — Este rubro mesmo.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Sem duvida que se pôde adoptar outra formula; mas esta é a formula já praticada por legislaturas anteriores; é da constituição, adaptada ao caso presente. Se uma das camaras não concorda na separação, porque ha materias que muitas vezes estão de tal modo ligadas que uma camara entende que não pôde passar sem outras, bem; rejeita a separação, põe a fusão, e está tudo em regra.

E são as explicações que tinha a dar.

O Sr. ALMEIDA: — Por muitas e muy rasoveis considerações não posso dar o meu voto ás emendas que vierão do senado, porque as considero inopportunas, inconvenientes, e até certo ponto impoliticas.

Seria este o lugar competente, seria o momento mais proprio para entrar na apreciação da constitucionalidade ou inconstitucionalidade do artigo additivo que passou nesta camara; mas á vista das declarações que acabamos de ouvir do nobre presidente do conselho, julgo-me dispensado de qualquer discurso neste sentido, por isso que S. Ex. confessa que a camara estava e está em seu perfeito direito legislando a respeito da materia.

Tambem desejava entrar na questão, quanto ao tempo; mas o nobre deputado pela minha provincia, que acabou de orar, demonstrou de um modo que me parece evidente, de um modo a não deixar duvida, que, em qualquer tempo, dentro da legislatura, a camara está em seu pleno direito legislando a respeito da maior ou menor quantia, de maior ou menor subsidio a que têm direito os deputados, ou seja,

fixando descontos, conforme o exemplo que citou, ou seja, como agora, declarando a moeda; e prescindir desta questão, pois, e tratar da questão sob outro ponto de vista.

Eu disse que me parecia inoportuna a occasião para estas emendas do senado, porquanto a camara e o paiz sabem que o corpo legislativo está no ultimo periodo de sua sessão; sabem que muitos nobres deputados de diversas provincias já se retiraram; sabem, enfim, que o cansaço quasi torna impossivel a reunião dos Srs. deputados, e por conseguinte duvidosa e incerta as sessões.

Julgo inconvenientes as emendas do senado, porque, se se tornar impossivel a reunião da camara, se a experiencia mostrar que este anno não podem ser essas emendas approvadas, ou rejeitadas, para que nesta hypothese se possa a fusão, o governo de certo achar-se-hia em muy graves embarços, por isso que sem lei de orçamento, sem muitas outras medidas que elle precisa e parece sinceramente desejar, não poderia dar um só passo sem hesitação, o que para o paiz será um mal.

Me parecem impoliticos até certo ponto as emendas, porque o historico da apresentação do artigo additivo sobre o subsídio prova exuberantemente que essa medida não foi iniciada como de sorpresa; o nobre deputado por Sergipe, o Sr. Barros Almental, que o apresentou, como bem disse o nobre deputado pela minha provincia, como declarou na casa, consultou a maxima parte dos membros do corpo legislativo, não se limitando o nobre deputado a ouvir a opinião unicamente de seus collegas.

Examinou toda a legislação existente a este respeito. E como a expressão — membros do corpo legislativo — é comprehensiva dos nobres ministros que têm assento na casa, eu acreditel, e acredito que os nobres ministros não foram estranhos á apresentação do art. 34. Quando assim penso, senhores, fundando-me em um facto de manifesta notoriedade, e que foram impressos todos os artigos additivos, bem como todas as emendas, que foram depois remetidas á respectiva commissão; que pensou-se, meditou-se com muita reflexão acerca delles; que entrou-se na discussão, a qual, se não foi tão ampla como devesse ser, todavia offereceu occasião a que cada um manifestasse as suas idéas, o seu pensamento a respeito.

E o que appareceu, porém, em sentido contrario? O que nos disse S. Ex. o nobre presidente do conselho, ou o que se podia inferir de suas palavras? Eu prestei toda a attenção ás palavras de S. Ex., procurei mesmo entrar no espirito dellas, avaliando-as em seu fundo intencional, mais pelo seu sentido que pelo seu dolo; e confesso que só pude entender que S. Ex. deixava a apreciação da oportunidade ou inoportunidade da medida ao juizo esclarecido, prudente e reflectido da camara; só pude entender que se S. Ex. não podia sua approvação, também a ella se não oppunha formalmente.

Senhores, o que me parece fora de questão é o seguinte: a camara tem apresentado um aspecto nesta sessão que me parece inteiramente excepcional; a camara tem apresentado feições de uma amiga sincera e aliada do governo, de uma camara em muitos casos unanime. (Aplaudos.) Nenhuma medida administrativa tem sido apresentada pela administração, nenhum pensamento tem sido revelado pelos Srs. ministros, que não tenha achado muita adhesão, muita sympathia na casa, quer de Gregos, quer de Trojanos.

E, pois, diste concluo eu que, se o governo francamente se oppuzesse ao artigo additivo, se os nobres ministros que têm assento na casa o contrariassem, o combatessem com franqueza, estou convencido de que a camara não o approvaria; pelo menos, senhores, confesso que se os nobres ministros, ou se algum delles, me declarasse que não convinha semelhante medida, que ella importava uma difficuldade, eu estaria disposto a fazer um sacrificio da minha opinião, a saltar pelas considerações que me levarão a votar por essa emenda; e, como bem disse o nobre deputado por minha provincia, não concorreríamos para criar embarços a uma administração que temos apoiado, e que desejamos ver marchar com acerto, sem difficuldades. (Aplaudos.)

Depois, senhores, ou nós temos systema constitucional com todas as suas condições, ou não. Se temos, o additivo não podia passar sem consentimento do ministerio, pois devemos crer, e de facto assim é, que o governo tem maioria na camara. Ora, se o governo deve ter e tem maioria na camara dos Srs. deputados, como concorreu com o seu silencio, com a sua indifferença, ou por qualquer outro indirecto modo, para a passagem desse artigo additivo? Se não

tinha ou não tem maioria, porque não fez disto questão? porque não appellou para qualquer expediente ao meio constitucional? Mas não; o governo collocou-se na reserva, na indifferença da expectativa; collocou-se nessa posição dubia definida pelo Sr. visconde de Jequitinhonha, que, em relação á politica, denominou-a *mythe*; e só agora começa o governo a conhecer praticamente as inconveniencias deste estado de cousas, inconvenientes que collocou a camara n'uma posição difficil, e da qual não poderia sahir sem dosar se os factos não tivessem lugar como acaba de referir.

Eu não posso deixar de aproveitar a occasião para pedir aos nobres ministros que sejam francos e decididos; que mostrem e apontem o norte para onde se dirigem; que fação apparecer seus amigos sem reservas, por meio de medidas que se discutirem no interesse do paiz, dos principios e doutrinas; e que não entreguem ao instincto dos grupos a decisão de questões importantes, porque o resultado será sobarem-se elles collocados em posição inconveniente, trazendo-se esta questão, por exemplo, para a camara, que, ou ha de approvar a emenda do senado, ficando mais ou menos comprometida em sua dignidade, ou ha de sustentar o seu artigo, criando uma difficuldade para o gabinete.

Entretanto, não vejo saída razoavel, não vejo um modo conveniente senão recusar-se a approvação da emenda, e requerendo-se a fusão, por meio della, mediante esse complexo, essa reunião moral e physica dos dois corpos legislativos, destacarem-se ou sejiarem-se esses additivos que foram approvados pela camara; só assim poderá sahir da difficuldade os que foram indifferentes, comprometendo até certo ponto a dignidade da camara; de outro modo marcharemos de inconveniente em inconveniente, de absurdo em absurdo.

Outra razão, Sr. presidente, que autorisa-me a suppôr a medida até certo ponto impolítica, é a seguinte: a emenda do senado ou parte de amigos do ministerio, ou de seus adversarios. Sei que ha uma taquente para sahir da difficuldade, e que o governo não tem nem adversarios nem amigos extremados; mas não nos achamos neste caso, porque a camara e o paiz ainda não renunciaram ao bom senso; embora se apregoe que por toda a parte reina a harmonia e a concordia, cada um tem consciencia do grau de exactidão dessa uniformidade de vistas, dessa harmonia e concordia.

Assim, pois, se a medida foi lembrada no senado, proposta por amigos do ministerio, o que se deve daqui concluir? Que até certo ponto o ministerio e insimom, e que por consequencia é campliee nesta proposta; e então, pergunto, houve toda a lealdade a que parece tinhamos direitos, por isso que apoiamos a administração, que desejamos facilitar-lhe todos os meios para engrandecer o paiz, para leva-lo á perfeita felicidade; houve, digo, por ventura a necessaria franqueza para comosco, apresentando-se aqui o ministerio indifferente, deixando ao livre arbitrio da camara, á reflexão e bom senso della, a resolução de uma questão que pouco depois tinha de tomar as proporções com que se apresenta agora perante a mesma camara? De certo que não.

Mas, supponhamos que a medida partiu de adversarios da administração, o que dali se conclue? Que o governo não tem maioria no senado? Mas se assim é, como não sustentou essa disposição a respeito da qual foi indifferente nesta camara? como não defendeu seus amigos dedicados? como não explicou sua indifferença ou descaído nesta camara?

Apparecem conjuntamente alguns outros artigos, isto é, a emenda do senado comprehendendo a separação ou supressão de diversos outros artigos; mas quem não vê que isso foi um recurso de simples conveniencia? Quem não vê que este adjueto de artigos tode só e unicamente a corroborar? Não obstante isso, direi duas palavras a respeito delles; e veja-se pois vejamos se, passando qualquer dos artigos, podia haver algum embarço para a administração. Um desses artigos additivos é o 139, que diz respeito á questão da veracidade ou não veracidade nas declarações dos contractos de compra e venda de terras e bens de raiz, assim se applicar-se a isso.

Ora, pergunto, se passasse este artigo, qual era o inconveniente, o embargo que levava á administração? não se sabe que esta disposição, embora inserida n'uma lei annexa, e ainda que tivesse a clausula *desde já*, estava dependente de regulamento? Logo, della não podia resultar o menor embargo á administração; logo, não devia ser objecto de uma emenda, com a importancia que se pretende dar; ou então cumpre reconhecer que foi um recurso.

A outra emenda diz respeito ao modo de compellir aos

serviços os colonos, applicando a lei geral de colonisação ainda nos contractos de parceria. Em que pôde isto embaraçar a administração? Se não existe em semelhante providência obstaculo algum para o governo, qual é o fim, o objecto, o alcance da emenda do senado, quando elle sabe que pôde dar em resultado, ou a falta de orçamento, ou demora na fusão? Estará o senado suspenhado em crear difficuldades ao governo? De certo que não; por conseguinte foi mais um disfarce, um recurso.

Entendêrão alguns Srs. senadores que o additivo art. 34 importava uma lei fixando subsidio, uma lei no entender desses senhores inconstitucional; outros nobres senadores julgáráo que apenas era lei de interpretação e convênção no adiamento. Eu não tocaria nisto se por ventura estivesse de accordo com a opinião do nobre deputado por Minas, quando pretende que o art. 34 não passa de uma disposição annua.

Divirjo nesta parte da opinião do honrado membro, porque parece-me que o additivo não é uma disposição como qualquer outra do orçamento, terminaveis com o respectivo exercicio, nem tambem uma lei inconstitucional. Ao contrario entende que é uma interpretação autentica da lei que marcou o subsidio. (Aposado.) As interpretações podem ser ampliadas, restringindo ou declarando. Entendo mais que não é inconstitucional, senhores, porque constitucional é só aquillo que diz respeito aos limites dos poderes politicos, e aos direitos e garantias individuaes dos cidadãos; tudo o mais pôde ser alterado por leis geraes, e como não só as leis geraes, mas a propria constituição, podem ser interpretadas pelas legislaturas ordinarias, como tantas vezes têm sido, segue-se que só com argucia e sophismas se poderá descobrir inconstitucionalidade nessa interpretação.

Ha diversas leis do paiz contendo interpretação autentica da constituição, como essa da renda dos votantes, tendente a restringir numero; e se aquelle que pôde restringir, tambem pôde ampliar ou declarar, que muito é apparecer hoje uma interpretação declarativa mandando de certo modo attender ao valor que tinha a moeda ao tempo em que foi estabelecido o subsidio?

Os que combatem o additivo achando-o inconstitucional, argumentão com o tempo indicado na constituição, isto é, o 3º anno da legislatura, achando a ruzia desta disposição no presupposto dos deputados não designarem subsidio para si, mas para os da legislatura seguinte; isto porém é um engano, porque na forma da constituição e das instrucções de Março, as eleições erão feitas no 3º anno da legislatura, e assim no 4º anno o subsidio era marcado por aquelles mesmos que tinham de recebê-lo; a experiencia mostrou por muitos annos que as reelekções erão quasi infalliveis.

Demais, se isso procedesse, o senado estaria impedido, e não poderia intervir na designação de subsidio para si, pois que sendo vitalicio designaria sempre vencimentos para sua maioria, mesmo para sua totalidade.

Portanto não ha inconveniente por este lado. O additivo está inteiramente de accordo, não só com os principios enunciados pelos escriptores nos quaes se referio o nobre deputado, mas tambem com as simpliações por elle dadas, principios e ampliações que adopto.

Demais, senhores, a medida votada pela camara dos Srs. deputados é uma declaração, que não pôde deixar de ser considerada como liberal, não só em si, mas por seus effeitos; e ainda mais porque foi proposta e sustentada por muitas das primeiras proeminencias do partido liberal desta casa, assim como o foi por muitos dos bem pronuciados membros do partido conservador, o que demonstra accordo e reconhecimento da justiça e necessidade que aconselháráo a disposição do additivo.

Tambem a imprensa do paiz lhe foi favoravel; e note-se que se o governo entendesse que esta era a occasião menos azada para semelhante medida, teria pela imprensa opposto a sua opinião e approvação do additivo. O governo sabe muito bem o modo de preparar a opinião; tem sempre muitos meios a sua disposição para oppôr-se ás medidas que lhe hajão de crear embaraços, e, portanto, por si ou por seus amigos, poderia applicar os meios preventivos para dispor a opinião, e levar a camara a rejeitar additivos ou disposições que importem embaraços.

Desde que o não fez, deve-se crer que approvou a medida; eu então procedo de um modo que até certo ponto merece uma qual loação, que por não ser conveniente, que por não desejar offender, deixo de dar-lhe; pois que haveria nessa

qualificação alguma cousa demonstrativa do insidioso nesse procedimento.

Por isso julgo que a camara deve sustentar o additivo votando contra as emendas que vierão do senado, e reservar-se para em fusão das camaras attender do modo que parecer mais conveniente.

Era chegado, Sr. presidente, o momento de expandir algumas considerações a respeito do que se disse no senado. Eu acato muito essa primeira corporação politica do paiz, não só como entidade moral, mas tambem em attenção a cada um de seus membros. O nobre deputado pela minha provincia já disse quanto era bastante a tal respeito. Adhiro ás suas palavras, e em tudo comparto neste assumpto as suas ideas e opiniões, acrescentando apenas que deploro que essa camara, composta de homens proveitos na carreira publica e parlamentar, que essa camara, onde estão reunidas muitas das primeiras capacidades do paiz, pretendesse entrar nas intencões da camara dos Srs. deputados, dando-lhes explicações tão mesquinhas como essas que, segundo fui informado, ali se daria.

Terminando estas breves considerações, declaro que votarei contra as emendas, e para que se convide o senado a uma fusão. E, depois, á vista da discussão, á vista das explicações que o ministerio houver por bem dar, talvez me decida, em assembléa geral, a não concorrer para crear embaraços á administração se ella francamente assim o considerar. Mas actualmente, declaro que não ha forças humanas que me induzão a votar pelas emendas feitas no senado, em manifesta contradicção com o que a maioria da camara votou, mais ou menos de accordo com o ministerio.

MUITAS VOZES: — Votos! votos!

Cedem da palavra para votar-se os Srs. Sergio de Macedo, Barbosa, e Rodrigues dos Santos.

O Sr. BENEVIDES declara que não pôde ceder da palavra.

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Sergio de Macedo.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Sr. presidente, apressei-me a pedir a palavra nesta discussão por isso mesmo que previ tomasse ella o caracter de uma questão de dignidade para a camara. Decidido a apoiar a emenda do senado, confesso que na situação actual deste negocio fôra mais vantajosa a minha posição se eu tivesse votado pelo art. 34, que é o que constitue a nossa difficuldade. Quando porém se pediu a minha assignatura para esse artigo additivo eu declarei que não só votaria, mas fallaria contra elle. Com effeito votei contra a sua adopção, e depois pela sua separação do orçamento. Pedi em tempo a palavra, e só não fallei porque a discussão foi encerrada antes de chegar a minha vez de fallar.

Não me peza isso, porque o nobre deputado pelo 2º districto do Rio de Janeiro apresentou os meus escrupulos a respeito da constitucionalidade do artigo em argumentos tão claros e bem deduzidos, que nada me deixou a acrescentar.

Sempre tive como principio que depois de uma decisão da camara devo a ella sujeitar a minha razão, porque não posso deixar de reconhecer a immensa superioridade de luzes que ella reúne, e menos ainda a sua competencia para decidir questões desta ordem.

Resolvida a questão da constitucionalidade, restava a de conveniencia ou inconveniencia desse art. 34, o sobre essa tambem se pronunciou a camara. Qualquer que fuisse a minha opinião anterior, qualquer que seja a opinião que eu conserve posteriormente a essa votação, nada mais entendo que devo dizer, curvo-me á decisão da casa. A questão pois que nos resta a examinar, e a que limitarei as minhas ponderações, reíuz-se a saber se convem adoptar ou não a emenda do senado que destaca este e outros artigos additivos: note-se bem, e outras.

Tem-se quizido ver no procedimento do senado o proposito de dar uma lição a esta camara e de mostrar menos preço ás suas opiniões quando legisla e quando interpreta a constituição; para isso tem-se mencionado não só o modo por que originariamente foi redigida a emenda suppressiva do art. 34, mas tambem a maneira pela qual se expressou o nobre senador que a iniciou.

Já se observou aqui que o entender individual de um senador ou de alguns senadores não é o acto do senado; o que vemos é o senado destacando do orçamento diversos artigos.... O motivo que o induzio a este accordo não é tal que

traga injuria á camara dos deputados ; o seu fim, separando artigos que trazem consideravel augmento de despesa, foi evidentemente sujeita-los a uma meditação mais pausada, e isso se vê claramente na circumstancia de importarem augmento de despesa quasi todos os artigos que foram destacados.

Trata-se de ver se os cofres publicos comportão esta despesa. O que temos a considerar é a questão financeira, porque só pelo lado financeiro é que ella se apresenta.

O governo no discurso da abertura da presente sessão legislativa prometteu minorar ou abolir varios impostos, ao menos fallou distinctamente do imposto de 2 % de exportação, a respeito do qual disse que podia ser supprido ou seu producto applicado a fins determinados, porque a receita sem este imposto dava para a despesa; quando porém se discutiu o orçamento, e lembrou-se esta promessa do discurso da abertura, o nobre ministro da fazenda, com a lealdade que lhe competia usar nesta casa, declarou que não podia dispensar este ramo de receita, que produz 2.000.000\$ pouco mais ou menos.

Ha de a camara lembrar-se da allusão que o ministerio fez a despesas que poderão eventualmente apparecer envolvendo uma questão de segurança e dignidade da nação, e que para estar preparado para ellas não se devia dar de mão com uma fonte de renda tão grande. Ora, se dous dos artigos additivos que o senado separou para melhor meditar importão n'um acrescimo de despesa de 800.000\$ (o augmento do subsidio creio que anda em 490.000\$, e o das estapas dos militares reformados em 300.000\$), isto é, quasi metade do producto do imposto cuja suppressão se desejava, e em cuja suppressão o nobre ministro da fazenda declarou não poder consentir.

Parece-me, pois, clara a posição em que se achão os artigos additivos. Repito que trazem quasi todos augmento de despesa. Augmentão ordenados de professores, vencimentos dos officiaes reformados, e finalmente subsidios de senadores e deputados. Temos, portanto, que o senado, tendo visto as declarações feitas pelo governo, entendeu que devia meditar sobre artigos que envolvão um tão grande acrescimo de despesa, que por forma nenhuma se pôde considerar urgente, durante que o orçamento indubitavelmente o é.

Ora, se este foi o motivo evidente por que estes artigos foram separados, não se pôde allegar aqui o que disse um senador isolado, nem dous ou tres; mas a respeito desse mesmo senador isolado permitta a camara que en refira o que hontem vi no senado.

O senador que tinha proposto a suppressão do art. 34, em um aparte disse que todos os homens honestos devião adoptar as suas idéas; immediatamente o senador que tinha a palavra reclamou, perguntando se a camara dos deputados não era composta de homens honestos, e esse senador se apressou a dar as explicações mais satisfactorias para mostrar que elle respeitava a dignidade de cada um dos membros desta casa. Por consequencia nem se pôde mesmo invocar quaesquer palavras que possam ter escapado na discussão a esse senador para declarar-se a camara offendida....

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Apoiado.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Senhores, se houver este espirito inexoravel nas discussões, de maneira que não se perdoe uma imprudencia, não se perdoe uma lapse, então estaremos constantemente com a espada na mão....

O Sr. ATHAIDE: — Se foi imprudente, então perdê-se. E' o nobre deputado que qualifica esse senador de imprudente.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Todos nós somos sujeitos a esse genero de imprudencia; as intenções são aquellas que se manifestão quando se dão explicações claras. Ora, estas explicações foram dadas....

O Sr. ATHAIDE: — Ainda não foram impressas.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Parece-me que a camara pôde crer no meu testemunho e no nobre ministro da fazenda, que apoiou-me....

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Apoiado.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Varies outros membros desta casa estavam presentes tambem, que podem confirmar o que acabo de dizer. (De varios pontos da sala se ouveo applaudir.) Declaro que sou amigo desse senador, devo-lhe até favores, mas sou mais amigo da dignidade da camara a que tenho a honra

de pertencer; se fosse preciso pugnar por esta dignidade contra quem quer que fosse, a camara podia contar com a minha dedicacão. (Apoiado.)

Eu peço pois que se aparte inteiramente a questão de offensa, que se aparte a questão de dignidade, que só consideremos a materia como ella deve ser encarada, pelo lado financeiro. No estado em que se acha a questão, com a sessão tão proxima do encerramento, não se deve perder tempo com questões de que realmente podemos prescindir....

O Sr. ATHAIDE: — Era razão tambem para não apparecer a emenda do senado.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Mas a razão que o senado teve foi uma razão tão poderosa como a que acabo de dar, de não votar precipitadamente um augmento de despesa tão grande, que envolve metade do imposto que se queria supprir para allivio da lavoura, e que o governo julgou necessario conservar.

Passo a examinar a curialidade do proceder do senado. Pôde o senado destacar artigos de um projecto de lei votado nesta casa?

O Sr. ATHAIDE: — Eu entendo que não.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Esta é que é a questão. Que o senado pôde emendar os projectos que vão desta casa, assim como esta casa pôde emendar os que dali vêm, não ha duvida nenhuma; que o uso deste direito não envolve desar a camara cujos projectos são emendados, parece-me tambem que não ha duvida. Mas o meio de que usou agora o senado é constitucional? Examinemos.

Alguns membros desta casa se pronuncião sempre contra a invocação dos precedentes; mas eu acho que se os precedentes não podem ser sempre invocados como se fossem leis, ao menos podem ser invocados para mostrar a boa fé da parte daquelles que faz aquillo que está acostumado a fazer sem encontrar objecção. Ora, quaes são os precedentes que ha a este respeito?

O Sr. CRUZ MACHADO: — Nenhum.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Ha....

O Sr. CRUZ MACHADO: — Cite-os.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — O primeiro precedente que vou citar remonta ao primeiro reinado. Em 1830 a camara dos deputados votou os artigos do orçamento, a fixação das forças de terra e a fixação das forças de mar em um só projecto; o senado fez emendas ao orçamento, e divido o projecto em tres, um do orçamento, outro da fixação das forças de terra, e outro da fixação das forças de mar. O projecto de lei assim emendado voltou a esta camara, foi a uma ou a diversas commissões; as commissões forão do parecer que se adoptasse a divisão em tres projectos de lei....

O Sr. CRUZ MACHADO: — Era redacção, não separação.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — ... e que se rejeitassem algumas das emendas. A camara votou segundo o parecer das commissões; separou a lei em tres, e rejeitou algumas das emendas; pediu a fusão, e a fusão teve lugar. Por essa occasião recordo-me bem que se decidiu a questão sobre o modo de votar em assembléa geral.

Creio que ha outro precedente ainda mais significativo, e que é de data mais recente; em 1853 o senado separou artigos de uma lei do orçamento, e a recebeu a esta camara para subir desde modo á sancção imperial. Este modo de proceder não foi combatido, passou....

Uma voz: — Mas isto não é bonito.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Não sei se é bonito ou não; o facto é que separar artigos de um projecto de lei que vai de uma camara para outra tem por si precedentes, e o senado obrou conforme os precedentes. Este mesmo anno já occorreu facto identico com um projecto de lei sobre o 4º circulo do Maranhão, e outros....

O Sr. CRUZ MACHADO: — Suppressão não é separação.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Se se diz que é suppressão o nobre deputado entende que não é constitucional; se se diz que é separação, tambem não é constitucional; mas o que tive por fim estabelecer foi que os precedentes autorisão a separação de artigos de um projecto, e a separação é o que agora se dá. O que se segue da separação que se não possa seguir da suppressão?

Eu entendo que a suppressão e a separação são modos de emendar um projecto de lei. Esta camara pôde adoptar on



rejeitar quaesquer emendas que se fação aos seus trabalhos.

Penso que as emendas de separação feitas pelo senado, de que agora nos occupamos, devam ser adoptadas, porque nem uma dessas despesas que assim ficão adinadas é urgente, ao passo que da rejeição das emendas do senado seguisse o inconveniente de deixarmos este anno o governo sem orçamento, em tempo necessario para que possa tomar as medidas convenientes para sua execução, distribuição de creditos, e outros trabalhos indispensaveis. Não se diga, pois, que o orçamento pôde ser approved em Maio, porque o governo não deve estar parado desde agora até Maio sem saber o que ha de fazer....

(*Cruzão-se varios apartes.*)

Os nobres deputados que se mostrão tão zelosos pela dignidade da camara, parece-me que não devião apresentar-me argumentos desta ordem; e que a camara tem feito no orçamento tem sido digno da camara, porque a camara nunca foi nada que não fosse digno della. O que apparece aqui é uma cousa que o senado pôde fazer; e o senado pôde separar, porque os precedentes o autorisão a isto. Se os precedentes são máos, não é esta a occasião de reformá-los; urge a necessidade de se votar o orçamento.

Os artigos que forão separados não contém materia nenhuma urgente.

Parece-me por consequencia que a camara daría uma prova de seu patriotismo, do seu desejo de ver que o governo marche sem embaraços, uma vez que tem apoiado a acção deste governo, adoptando a marea que seguiu o senado, isto é, considerando os artigos como projectos em separado, deixando ao senado o tempo que parece pedir para meditar, e tambem meditando ella com todo o vagar....

O Sr. VILLELA TAVARES:—Então devemos fazer sempre o que o senado quer; é a consequencia de seus argumentos.

O Sr. SERGIO DE MACEDO:—Não; e tanto assim, que estamos todos os dias emendando projectos vindos do senado....

O Sr. VILLELA TAVARES:—A camara deve fazer o que entender assim como o senado faz.

O Sr. SERGIO DE MACEDO:—Não estou aconselhando á camara de fazer senão aquillo que entendo que ella deve fazer; isto me é licito; se tiver a fortuna de chamar a mim a maioria da casa, terei nisto muita gloria, muito prazer, porque entendo que terei feito um serviço ao país.

Sr. presidente, tudo e mais que se disser a respeito da dignidade ou indignidade, da conveniencia ou inconveniencia de se ter votado este artigo additivo, parece-me fora da questão. Tratamos de saber se attendemos ao bem do Estado separando os artigos additivos, e deixando que, tanto o senado como esta camara, meditem sobre elles, sem que no entanto fique o governo sem orçamento em tempo opportuno.

Demais, entendo que quanto menos se fallar nesta materia, tanto mais ganhará a dignidade da camara; porque se evitará o exame de questões que parecem odiosas ou irritantes.

Portanto voto pela adopção das emendas do senado; e espero que a camara considerará que nunca deixarei de querer tudo quanto se referir á sua dignidade (*apoiados*), e que o meu pensamento é dominado pelo que julgo ser o bem publico e o interesse do Estado. (*Muitos apoiados.*)

O Sr. BENEVIDES:—Sr. presidente, considerando da maior importancia o assumpto que neste momento occupa a attenção da camara (*apoiados*), quando não concorrerem outras considerações, esta por si só bastaria para me induzir a não annuir aos desejos que manifestou a camara de encerrar a discussão. Eu que tenho tantas vezes condescendido com a vontade da maioria, cedendo da palavra em discussões para mim summamente melindrosas, desta vez não pude prestar-me ao seu querer; pelo que peço-lhe mil perdões. O desenvolvimento do meu discurso manifestará as ponderosas razões pelas quaes não pude deixar de fallar na presente discussão.

Senhores, quando uma reputação já firmada, quando uma intelligencia reconhecida e respeitada, quando um homem rodeado do prestigio tem assento no parlamento, pôde em muitas questões guardar silencio e votar symbolicamente; tem a opinião publica a seu favor, a maledicencia não pôde interpretar seus actos, seus votos de um modo desalroso,

Quando, porém, o homem politico é novo, quando pela primeira vez occupa uma cadeira no parlamento, achase-se na indeclinavel necessidade de explicar os seus actos um por um, de justificar em tudo o seu modo de proceder (*apoiados*), para afastar de sobre si quaesquer interpretações menos honrosas, quaesquer imputações que possam prejudicar a situação em que se acha.

Sr. presidente, sou novo no paiz, não estou sufficientemente conhecido; no principio de minha carreira tenho deparado com as maiores difficuldades, com as quaes tenho lutado com minhas unicas forças; se não tivesse a fortuna de possuir alguma coragem para arrostrar quaesquer contrariedades, para apresentar-me na tribuna, muitos factos de que tenho sido accusado, ficarião sem a precisa explicação.

É esta situação em que me vejo, Sr. presidente. Ainda mais me convence da necessidade de expôr a razão do meu voto nesta questão a consideração seguinte: quando nesta casa apresentou-se uma emenda propondo a separação de todos os artigos additivos ao orçamento, eu me pronunciei a favor dessa separação. Tendo eu agora de votar pro ou contra as emendas, que vierão do senado, poderia dar occasião a suppor-se-me em contradicção com o meu procedimento anterior. De que maneira, pois, explicaria o meu voto symbolicamente? Como poderia eu prescindir das considerações que tenho a honra de offerecer á camara?

Tenho portanto, declarado o motivo, porque deixei de ceder da palavra.

Senhores, assignei o artigo additivo, 34, ao orçamento com a convicção firme de que não ia offender uma disposição constitucional, na convicção firme de que ia usar de um direito de representante da nação, do direito que tem a camara de interpretar uma lei regulamentar e não um artigo constitucional. (*Apoiados.*)

Tendo a mim praticado, era natural que procurasse saber qual a opinião que vogava no paiz a respeito de semelhante artigo. Acompanhei cuidadosamente as discussões que têm havido na imprensa e mesmo as conversações dos círculos particulares, e cada vez me firmei mais na convicção de que o additivo não tem contra si a opinião publica, como alguera affirmou.

Se recorro á imprensa, vejo um dos seus órgãos, o *Bicrião do Rio de Janeiro*, impugnar a idéa do additivo; mas vejo ao mesmo tempo o *Correio da Tarde*, órgão da opinião liberal, pronunciar-se com toda a força a favor da medida. Por tanto não se pôde dizer que a opinião publica se tenha declarado em sentido contrario, quando as idéas dos seus órgãos divergem por essa maneira. O mesmo observo nas conversações particulares, nas approvões, outros reprovões o additivo. Não se diga, portanto, que os que o assignarão incorrerão no anathema da opinião publica.

O Sr. SERGIO DE MACEDO:—Quem disse isto?

O Sr. BENEVIDES:—Tem dito algumas pessoas, e muito claramente disse no senado o Sr. D. Manoel.

O Sr. SERGIO DE MACEDO:—Que importa isso?

O Sr. BENEVIDES:—Importa muito a opinião de um senador tão respeitavel como o Sr. D. Manoel, de quem sou intimo amigo, e cujas idéas muito aprecio. Dividido de minha intelligencia quando no senado ouvi o discurso proferido pelo nobre senador; S. Ex. declarou que o artigo era eminentemente inconstitucional, que a opinião publica por toda a parte se pronunciava contra o procedimento da camara dos Srs. deputados.

E quando assim enunciou-se o nobre senador, o nobre deputado pergunta o que importa essa opinião? Importa muito, e tanto que, ouvindo-a, estive por um pouco inclinado a crer que tinha errado quando assignei o artigo additivo.

Mas bem depressa o meu recio desapareceu, ao ver que em 3ª discussão desapareceu essa emenda, sendo substituida por outra que propoz se considerasse o artigo additivo de que trato como projecto em separado. Vi então que não tinha valor a pécha de inconstitucionalidade que se lançava ao additivo (*apoiados*); vi que quem errara fora o illustre senador; porque não só a primeira emenda foi retirada, como tambem a segunda não foi contrariada pelo illustre senador que qualificara de inconstitucional o artigo. (*Apoiados.*)

E ainda mais, senhores, considerei que não tinha errado assignando-o, quando ouvi as palavras, para mim muito respeitaveis, proferidas no senado pelo nobre presidente do

conselho. S. Ex. de uma maneira clara e positiva assim se expressa: « Aditar-se esse artigo additivo (o artigo de subsidio) para a ultima sessão da presente legislatura, não envolve somente reprovação, encerra alguma idéa que poderá ser tomada como desastrosa á camara dos Srs. deputados, e não ha razão nenhuma para isso, a camara obrou dentro de suas faculdades. »

Estas palavras de S. Ex. dissiparão o receio, em que eu estava, de que nos meus primeiros passos um erro parlamentar houvesse praticado um acto reprovado pela commissão.

Mas, senhores, não bastava que eu não julgasse o artigo inconstitucional para ficar justificada a minha assignatura; outras considerações poderiam demover-me desse proposito, e essas considerações partirão do interesse que cada um de nós deve ter pelas rendas do Estado. Contanto, examinando a lei que estabelece o subsidio dos representantes da nação em 1827, observei que a esse tempo a renda do Estado era sumamente mesquinha e diminuta, e não obstante se marcou nos representantes da nação um subsidio superior aos vencimentos que tinham os ministros de Estado. A deficiência das rendas publicas não actuou no espirito do legislador quando marcou um subsidio avultadissimo naquella época. Hoje que as rendas triplicarão, argumenta-se com a deficiência de meios!!!

Vê-se, pois, que o pensamento do legislador foi que os representantes da nação fossem mais vantajosamente retribuidos que todos os outros funcionarios publicos.

Então, senhores, entendi que, como se tratava de interpretar a lei, e o espirito do legislador é um dos pharões que aponta o verdadeiro rumo, fui buscar esse espirito, e encontrei, que nenhum alto funcionario publico, nem mesmo o ministro da Estado tinha, no tempo em que foi promulgada a lei de subsidio, maior subsidio que os representantes do país. Ora, se vejo que os ministros de Estado têm tido augmento extraordinario de ordenado, que o mesmo se tem dado a respeito de empregados inferiores, que o inspector da alfandega tem vencimentos muitos superiores aos do representante da nação, entendo que a mente do legislador favorecerá o augmento que resultava da interpretação que se dava á lei, que não se faria o pensamento daquelle que promulgou a lei do subsidio, e antes que esse pensamento se ache alterado, deve ser restabelecido.

Sr. presidente, em entendo que não deve cessar jamais de erguer a minha voz quando se trata de explicar factos que podem ser mal interpretados pela opinião publica: é esta a razão por que, respeitando finalmente esta opinião, e presento ao país as considerações que me lesteão a subscrever o art. 34, que foi fazendo parte do orçamento para o senado.

Agora, senhores, abstrahindo de outras considerações, abstenho-me mesmo de entrar em considerações que a occação exija que apresentasse, porque de modo nenhum quero concorrer para protelar a discussão para que seja votado o orçamento hoje, como a casa pretende, e o governo ardentemente deseja, von dar a razão porque voto a favor das emendas que vierão do senado.

Eu considero, senhores, que o senado podia emendar, podia supprir os artigos additivos ao orçamento; mas duvido e duvido muito desde direito que se quer arregar o senado a reparar, de delectar do orçamento artigos para os constituir em projectos separados. Duvido não só deste direito, como julgo que é este um precedente sumamente perigoso, que é um precedente que tende a nullificar o direito que tem esta camara de confeccionar o orçamento, porque se alguns artigos do orçamento não merecerem a approvação do governo, e não obstante passarem na camara, é muito facil ao governo, por intermedio da maioria que tem sempre no senado, conseguir a separação desses artigos, torna-los em projectos separados, o que importa um adiamento forçado....

O Sr. SARAIVA (ministro da marinha): — Mas tem de vir á camara.

O Sr. BENEVIDES: — Mas vem nas vespertias do encerramento da sessão; não podemos deixar de attender á poderosa circumstancia de estarem os representantes da nação ha muito tempo privados de suas occupações, de seus commodos domesticos, tendo vindo para esta sessão no dia 15 de Abril, e o nobre ministro reconhece a necessidade de se votar o orçamento. O resultado é que não têm certas medidas de serdicasadas no mesmo anno, o que importa um adiamento. Ora, a camara, não obstante as considerações feitas, insiste em que taes e taes artigos fossem na lei do orçamento,

porque a camara entendeu que essas medidas erão de urgente necessidade; por consequencia o adiamento de um importa grande contrariedade....

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — O que se deve fazer é a camara votar cedo o orçamento para não tolher ao senado o direito de examina-lo.

O Sr. BENEVIDES: — Mas esta censura não pôde caber a camara actual, porque o nobre ministro sabe que grande parte do nosso tempo foi occupado na averiguação dos poderes....

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Não faço censura; digo que ha um meio de se prevenir o inconveniente que se dá; basta uma reforma no regimento, para que não se dê esta demora.

O Sr. BENEVIDES: — Mas, dizia eu, duvido da faculdade que tem o senado para destacar artigos do orçamento; assim como acho que é procedente sumamente perigoso; todavia tendo votado nesta camara pela separação de todos os artigos additivos do orçamento, porque entendia que era mais conveniente que o orçamento fosse para o senado nu e descarnado, e mesmo porque não achava do grande urgencia essas medidas apresentadas nos additivos ao orçamento, seria contradicção da minha parte, se hoje deixasse de continuar a votar, como então votei; mas declaro que assim votando, não aceito o principio que o senado estabelece, o qual sobre não ser admissivel, julgo perigoso e de funestas consequencias. Tenho concluido.

Vozes: — Votos, votos!

O Sr. BARROSA: — Ditei muito poucas palavras. Entendo, Sr. presidente, que não tem absolutamente razão aquelles senhores que recorrem aos brios e ao decore da camara, para provocar a rejeição das emendas do senado. (Aplaudos.) Entendo que não são admissiveis semelhantes argumentos, não é possível que as emendas propostas por uma das camaras sejam offensivas da dignidade da outra. O senado estava, como todos reconhecem, no seu direito supprindo um, dois ou mais artigos do orçamento, e quem usa de um direito não faz injuria a ninguém.

Enquanto o senado propõe a supprissão de certos artigos addicionados pela camara, ninguém a julga por isso offensiva; como admitir que haja offensa na supprissão de um, só porque se refere ao subsidio dos membros do corpo legislativo? Haverá na formula empregada pelo senado algum desdouro, alguma cousa de indecoroso para a camara dos deputados? Creio que não; e o senado, quanto a mim, proceda com toda a delicadeza com que era possível proceder para com a camara; apartando-se um pouco esta vez dos estylos até agora seguidos, talvez para não deixar em duvida o seu desejo de respeitar as susceptibilidades da maioria desta camara, explicando que a supprissão não envolve a rejeição do augmento de subsidio, creio que o senado mostrou claramente que não condemna desde logo a medida proposta pela camara, apenas a adia, quer discuti-la com mais pausa, o que não podia ter lugar englobando-a no orçamento.

O orçamento é lei indispensavel á marcha do governo do Estado, nós o remettemos para o senado no ultimo mez da sessão; para que elle não deixasse passar neste anno o senado pelo seu patriotismo desiste de quasi toda a discussão; mas vossa se levanta contra um dos artigos additivos offeridos pela camara á proposta do governo; sobre a materia deste artigo lança-se o odioso, a deliberação do objecto dá-lhe tal qual gravidade; allusões apparecem injustas por certo, mas pouco honrosas á camara que approvou esse artigo; querêr a camara que o senado em taes circumstancias votasse sem discussão? elle cujo subsidio sendo na mesma proporção alterado, pôde-se dizer tão interessado como os deputados? approvando sem poder mostrar por uma discussão larga e concludente que o voto da camara era razoavel, constitucional e justo, ou rejeitando-o definitivamente, teria cortado a questão por certo, mas não salvaria as conveniencias.

Se o senado approvasse a emenda sem discuti-la, como era indispensavel, para não emborçar o orçamento ao seu voto, faltaria o apoio moral necessario para abafar as allusões feitas a esta camara; sem discutir-se largamente, como convinha a delicadeza da materia, provavelmente esse voto seria attribuido, ou a uma simples condescendencia com esta camara, ou aos meaos interesses de que se fez allusão á maioria desta camara; mas para dar lugar a uma discussão ampla, larga, como combina-las com a estreiteza do tempo que

restava para a approvação do orçamento? Rejeitar definitivamente pareceria talvez uma vã ostentação de desinteresse.

Entendo, pois, que o senado, adianáo a questão, procedeu pela maneira a mais delicada possível para com a camara dos Srs. deputados; e o senado não contentou-se de usar da formula ordinaria; na sua emenda foi até á explicação do pensamento que a dictava, isto é, de discutir com pausa o objecto.

Ora, podemos nós estranhar que o senado deseje discutir largamente uma medida que é tão delicada para elle como para esta camara? Entendo, pelo contrario, que esta camara deseja e tem interesse em que a medida por ella votada sofra a prova de uma longa discussão.

Não posso, pois, comprehender o que pôde haver de indecoroso para a camara na emenda do senado.

Agota por causa dessa emenda, embarcarmos o orçamento, deixar o país sem esta lei indispensavel para a marcha da administração, isto é que pôde prejudicar nos na opinião; não faltaria quem visse em tal procedimento o desejo de forçar a acção do augmento das subsídios, o *aut nunc aut nunquam* ser-nos-hia attribuído o com injustiça, sim, mas com apparencias de verdade.

Entendo pois que não ha offensa alguma ao decoro da camara; se a pre-entense, empregaria contra ella todos os meios de resistencia que são permitidos no systema parlamentar.

Votarei portanto pelas ementas do senado.

Concluindo, não posso deixar de pedir a V. Ex. que se digno dar-me uma explicação das consequencias da approvação das emendas.

Não é o primeiro facto que se dá de supprimir o senado artigos de projectos desta camara para formar projectos novos; lembra-me de haver-se em 1853 separado do orçamento os artigos em que se autorizava a reforma da secretaria da justiça; facto igual se deu ha pouco com um projecto que mudava a sede de um districto eleitoral do Maranhão....

O Sr. CRUZ MACHADO:—Não se fallava em projectos em separado.

O Sr. BARROSO:—O senado resolveu o adiamento desses artigos para formar projectos em separado, mas o adiamento foi ali sempre considerado como uma questão de economia interna do senado; as emendas que em consequencia do adiamento vinhão á camara, continhão a suppressão pura e simples; a camara, pois, tinha de votar para o simplesmente a suppressão dos artigos; assim a separação votada no senado, o adiamento dos artigos de um projecto nas relações com esta camara equivalião a rejeição da materia. Assim os artigos separados, se depois obtinhão, como obtiverão, o consentimento do senado, erão sujeitos ao voto da camara, considerados como projectos novos iniciados no senado.

Creio que assim procedeu-se da reforma da secretaria da justiça, o artigo então separado do orçamento, sendo ali depois approvado, veio receber o consentimento da camara, passou pelas discussões e votações qua o regimento determina quando trata dos projectos iniciados no senado.

Entendo que assim se deve proceder relativamente aos artigos de que nos occupamos; mas como nesta emenda vem a declaração — supprina-se para formar projecto separado. — pôde ser que alguma emenda que approvando esta camara a emenda concebida nestes termos tem já dado o seu consentimento para que os artigos que se manda supprir subão á sancção se forem posteriormente approvados pelo senado, sem virem mais á camara dos deputados....

Parece-me que semelhante intelligencia não é feita de inovententes.

(Ha um aparte).

Não quero que se dê ao meu voto outro alcance que não seja o da rejeição pura e simples dos artigos suppridos pelo senado; desejava que V. Ex., Sr. presidente, declare se a votação da emenda tal qual se acha importará esse resultado. Isto é, privar-nos do direito de examinar os artigos additivos que foram reprovados pelo senado, e lá têm de formar projectos novos, considerarem-se-hão como tendo obtido assenso desta camara; quanto a mim, ainda que o senado venha a approvar esses artigos mes como foram daqui, devem voltar á camara, que os pôde rejeitar, não obstante os haver incluído no orçamento; o que hoje concerta pôde não esvair amanhã, a oportunidade é uma consideração de grande peso.

Tendo de votar pela emenda do senado, entendo fazê-lo pela suppressão pura e simples dos artigos que elle separou do orçamento, tomando a declaração — para *formarem projectos separados* — unicamente como uma expressão destinada a explicar que o senado supprimo esses artigos por outro motivo, senão porque precisa de tempo para discutilos.

O Sr. PRESIDENTE:— Os precedentes de que tenho conhecimento não são inteiramente identicos ao caso de que se trata.

Em 1853 o senado adiou a discussão de diversos artigos additivos ao orçamento para o exercicio de 1854 a 1855, assim de serem tratados em projectos separados, porém, nas emendas que enviou á esta camara, limitou-se a propôr tão somente a suppressão daquelles artigos. No seguinte anno discutio o senado os mesmos artigos additivos, e approvando alguns os enviou á camara, redigidos em projectos separados, os quizes forão nella discutidos como proposições do senado. (Apoiados.)

Ultimamente, tratando o senado da proposição desta camara relativa ao 4º districto eleitoral do Maranhão e outros do imperio, approvou o art. 1º da mesma proposição, adianáo a discussão dos mais; todavia, nas emendas enviadas á camara, propôs o senado a suppressão desses artigos sem outra alguma declaração. (Apoiados.)

Quanto ao precedente do anno de 1830, de que faz menção um illustre deputado pelo Rio de Janeiro, não estou ao facto das circumstancias que então se derão para poder apreciá-lo devidamente.

São estas as informações que posso dar ao nobre deputado, que me interroga, não me julgando competente para dizer-lhe como, no caso variante, se deve entender a emenda do senado, que propõe a suppressão de alguns artigos additivos para o fim de formarem projectos separados.

MUITAS VOZES:— Votos! votos!

O Sr. AUGUSTO DE OLIVEIRA requer o encerramento da discussão.

E' approvado o requerimento.

Procede-se á votação da emenda, que é approvada, bem como a outra de redacção. A proposta, assim emendada, é adoptada e remetida á commissão de redacção.

Sendo approvada a urgencia requerida pelo Sr. PAES BARRETO (1º secretario), lê-se e approva-se a redacção do decreto que fixa a despesa e orca a receita geral do imperio para o exercicio de 1858 a 1859.

Em seguida faz-se a leitura dos autographos do mesmo decreto, que têm de subir á sancção imperial.

O Sr. PRESIDENTE declara que se vai officiar para saber-se o lugar, dia e hora em que S. M. o Imperador se dignará receber a deputação da camara, que tem de apresentar-lhe os autographos do decreto acima referido, e nomêa para essa deputação os Srs. Rodrigues dos Santos, Benevides, Brandão, Santa Cruz, Alcantara Machado, Martinho Campos e Lima e Silva Sobrinho; e para a que tem de saber o dia, hora e lugar do encerramento da presente sessão da assemblea geral os Srs. Rodrigues dos Santos, Benevides, Brandão, Santa Cruz, Alcantara Machado, Martinho Campos, Lima e Silva Sobrinho, Sergio de Macedo, Montenhôr Marcondes, Brusque, Augusto de Oliveira, Madureira, Athaide, Gavião Peixoto, Jacintho de Mendonça, Dantas, Franco de Almeida, Cunha Mattos, Pacheco, Henriques, Paulino de Souza, Peixoto de Azevedo, Pedernheiras, Araújo e Mello.

#### CARESTIA DE GENEROS ALIMENTICIOS.

O Sr. BRANDÃO pede urgencia para entrar em discussão o parecer sobre a carestia dos generos alimenticios.

A urgencia é approvada.

O Sr. PAES BARRETO não acha conveniente discutir-se este objecto sem estar impresso o parecer....

O Sr. BRANDÃO:— As emendas do senado tambem não forão impressas.

O Sr. PAES BARRETO responde que se materias a que se referiu essas emendas tinhão sido discutidas na casa, o que não se dá com aquella sobre que versa o parecer, com o estudo da qual levou a commissão tres mezes, concluindo o mesmo parecer, que, sendo o negocio importante, deve ficar

para o anno, nomeando-se no entanto um membro de cada deputação.

O Sr. BRANDÃO diz que é muito de estranhar que o nobre secretario, tendo lido o parecer, profira inexactidões como as que acaba de enunciar; que a commissão encarregada do trabalho que se discute, por duas vezes requisitou informações que lhe constou existirem na secretaria do imperio, e que só depois de muito tempo foi que essas informações chegarão ao seu poder.

A commissão, diz ainda o orador, não podia elaborar um trabalho tão importante e difficil, como esse que lhe foi confiado, senão em face de esclarecimentos que a administração publica lhe fornecesse, por conseguinte não pôde ser culpada de ter a secretaria do imperio, ou quem quer que seja, demorado a remessa dos documentos e informações que foram pedidas; e dahi se vê que o arrojado do nobre deputado em censura-la, dizendo que ella gastára tres mezes em estudar a materia....

O Sr. FRANCO DE ALMEIDA: — Sem se lembrar de quando nos remetteu os documentos que solicitámos.

O Sr. BRANDÃO: —.... nasce de se não dar elle ao trabalho de examinar o que se passa na casa.

Seria melhor que S. Ex., informando-se primeiramente da verdade, lançasse a responsabilidade da demora sobre quem a mereces, e não sobre a commissão, que fez quantos esforços estavam ao seu alcance para dar conta da tarefa de que foi incumbida.

Accrescenta que insta pela discussão e approvação do parecer, porque elle, se absolutamente não resolve, no menos adianta um assumpto que é de vital interesse para todas as classes da sociedade; mas principia a desconfiar que fiará por decidir, visto como não é lei do orçamento ou outra qualquer coisa, cuja solução o ministerio tenha tomado a peito; entretanto ainda confia no bom senso da camara, e espera que ella tomará o objecto na consideração que merece.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — Julgo do meu dever dizer algumas palavras em referencia á censura que imprudentemente acaba de fazer o nobre deputado por Pernambuco....

O Sr. BRANDÃO: — Imprudentemente não, está enganado.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: —... ao ministerio do imperio parece que especialmente á respectiva secretaria de Estado por ter havido demora na remessa á esta camara de documentos, e informações que foram solicitadas pela commissão especial nomeada para dar o seu parecer sobre a questão dos gêneros alimentícios.

Nenhuma censura justa pôde ser feita por tal motivo quer ao ministerio do imperio quer á secretaria. Se o nobre deputado antes de a fazer tivesse procurado examinar os factos, tivesse no trens lido o aviso com que foram remetidos aquelles documentos, não teria certamente pronunciado as palavras que ouvimos. Que interesse poderia ter o ministerio do imperio ou a secretaria respectiva em demorar a remessa dos documentos que foram solicitados pela commissão?....

O Sr. BRANDÃO: — Não digo que havia interesse, o que digo é que não vierão a tempo.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — Devia examinar a razão do facto....

O Sr. BRANDÃO: — Podia ter havido razão, não quero dizer que fosse de proposito; mas o que é verdade é que os documentos foram retardados.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — A verdade não é esta....

O Sr. BRANDÃO (com força): — E' esta a verdade.

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre deputado não pôde interromper o orador.

O Sr. BRANDÃO: — V. Ex. tem observado que sou interrompido constantemente quando fallo.

O Sr. PRESIDENTE: — Mas o honrado membro tem tambem observado que chamo a attenção desde que é interrompido.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — O nobre ministro do imperio, recebendo a requisição que lhe foi feita por esta camara, relativamente ás informações e documentos de que se trata, entendeu que, sendo de manifesto interesse que sobre a materia a que se referião fosse ouvida a camara municipal da corte, devia exigir o seu parecer a tal respeito. Immediat-

mente se expedio uma portaria á mesma camara municipal para que prestasse com o seu parecer todas as informações, documentos e dados que lhe fosse possível apresentar sobre o objecto.

A camara municipal demorou-se por algum tempo em satisfazer á esta exigencia, e certamente com muito justa razão, por que a materia requeria meditação, e nem teria ainda trabalhos preparados, visto como não esperava por aquella requisição. Logo que, porém, satisfez ella ao que lhe foi exigido remetteu ao governo á esta camara todos os documentos e informações já os que assim obteve, já os que existião na secretaria.

Como se pôde pois accusar o governo, ou a secretaria por facto de retardamento ou demora?

Se o nobre deputado se tivesse dado ao trabalho de examinar as datas do aviso do ministerio do imperio remetendo os ditos documentos e informações, e das que foram prestadas pela camara municipal, haveria reconhecido o que acaba de dizer.

O Sr. FRANCO DE ALMEIDA: — Pedio á camara municipal o que já existia na secretaria do imperio.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — Está enganado. A camara municipal pediu-se o seu parecer sobre a materia, e quaisquer documentos e dados que pudessem offerecer acerca da questão.

O Sr. BRANDÃO: — Mas isto destróe o que eu disse?

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — Destróe a censura, e mostra que o nobre deputado foi imprudente....

O Sr. BRANDÃO: — Ora! Imprudente!...

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: —.... em fazê-la.

O Sr. BRANDÃO: — Mas o grande caso é que houve demora.

O Sr. FRANCO DE ALMEIDA: — O Sr. Pedreira apançou-me que esses documentos existião na secretaria.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — Existião na secretaria do imperio competentemente archivados os que lhe pertencião.

O Sr. FRANCO DE ALMEIDA: — Entretanto foram pedidos á camara municipal.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — Está enganado perfeitamente. O que se pediu á camara municipal não foram esses documentos que existião na secretaria, mas sim, como disse, o seu parecer e quaisquer documentos que pudessem illustrar o objecto.

O Sr. BRANDÃO: — E no entretanto quer-se que a commissão seja responsavel.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — Estou respondendo sómente ás censuras que o nobre deputado fez.

Não havendo mais quem peça a palavra sobre o parecer, e indo-se proceder á votação, verifica-se não haver casa, e por isso o Sr. presidente declarou encerrada a discussão.

Dada a ordem do dia, levanta-se a sessão.

## Sessão em 12 de Setembro.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE RAEPENDY.

Às 11 horas da manhã faz-se a chamada, e achão-se presentes os Srs. visconde de Raependy, Salathiel Gonçalves da Silva, Pereira Pinto, Cunha Figueiredo, Henriques, Rodrigues dos Santos, Monteiro da Barros, Brusque, Hermogenes, Serra Carneiro, Paes Barreto, Pedreira, Teixeira Junior, Alexandre de Siqueira, Tobias de Aguiar, Almeida Pereira, Alcantra Machado, Gavião Peixoto, barão de Camaragibe, Sergio de Macedo, Bello, Silva Miranda, Beneditos, Ferreira de Aguiar, Lima e Silva, Athaide.

O Sr. 1.º secretario lê os seguintes officios do ministerio do imperio, datados de hontem:

1.º Communicando que S. M. o Imperador receberá no paço da cidade, hoje, pela 1 hora da tarde, a deputação desta camara que tem de apresentar ao mesmo augusto senhor o decreto da assembléa geral que fixa a despesa e orça a receita geral do imperio para o anno financeiro de 1858 a 1859 — Inteirada.

2.º Participando que S. M. o Imperador receberá no paço da cidade, hoje 12 do corrente, pela 1 hora da tarde, a deputação da camara dos Srs. deputados que tem de saber do mesmo augusto senhor o dia, hora e lugar do encerramento da presente sessão da assemblea geral.—Iateirada.

O Sr. PRESIDENTE declara que não ha sessão, por falta de numero legal, e convida os Srs. deputados presentes a se conservarem na casa até voltarem as deputações que têm de ir no paço imperial á 1 hora da tarde.

Pouco antes de uma hora sahem, por convite do Sr. presidente, as referidas deputações.

Voltando ellas, o Sr. Rodrigues dos Santos participa que, tendo as ditas deputações sido introduzidas no paço imperial com as formalidades do estylo, elle na qualidade de

crader, apresentará a S. M. o Imperador o decreto da assemblea geral que orça a receita e fixa a despesa geral do imperio para o anno financeiro de 1858 a 1859; e pedira a designação do dia, hora e lugar do encerramento da presente sessão da assemblea geral.

Ao que S. M. responderá: quanto ao decreto, que examinará; e quanto ao encerramento, que terá lugar amanhã á uma hora da tarde no paço do senado.

As respostas de S. M. o Imperador são recebidas com muito especial agrado.

O Sr. presidente convida os Srs. deputados a comparecerem amanhã no paço do senado á hora designada para assistirem á sessão imperial de encerramento.

## SESSÃO IMPERIAL DO ENCERRAMENTO DA ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

EM 15 DE SETEMBRO DE 1857.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

Ao meio dia, reunidos os Srs. deputados e senadores no paço do senado, são nomeados para a deputação que tem de receber a S. M. o Imperador os Srs. deputados Mendes de Almeida, Antonio José Machado, Pereira Pinto, Sergio de Macedo, Athalá, conego Hermogenes, Aguiar, Jeronymo José Teixeira, Souza Leão, Oliveira Bello, Sá Albuquerque, Pederneiros, Alcantara Machado, Araujo Jorge, Gavião Paixoto, barão de Camaragibe, Aranjo Lima, Cunha Figueiredo, monsenhor Marcondes, Santa Cruz, Castello Branco, Delfino de Almeida, Rodrigues dos Santos, e Tobias; e os Srs. senadores Dantas, visconde de Jequitinhonha, Miranda, marquez de Caxias, Silveira da Motta, visconde de Albuquerque, marquez de Monte-Alegre, Queiroz Coutinho, visconde de Abaeté, barão de Antonina, Ferreira Penna, e Borges Monteiro; e para a deputação que tem de receber a S. M. a Imperatriz, os Srs. deputados Luiz Carlos da Fonseca, José Joaquim de Lima e Silva, barão de Porto Alegre, e Monteiro de Barros; e os Srs. senadores visconde de Sapucahy e Baptista de Oliveira.

Á uma hora da tarde, annunciando-se a chegada de S. M. o Imperador e de S. M. a Imperatriz, sahem as deputações a esperá-los á porta do edificio. Entrando S. M. o Imperador na sala, é ahí recebido pelos Srs. presidente e secretarios, os quaes, unindo-se á deputação, acompanham o mesmo augusto senhor até o throno, no qual tomando assento manda assentarem-se os Srs. deputados e senadores e pronuncia a seguinte

FALLA:

« Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação.— Ao encerrar os trabalhos da presente sessão legislativa, congratulo-me com vós pela paz e tranquillidade que felizmente reina em todo o imperio. Este assignalado bene-

ficio, nós o devemos á sabedoria de nossas instituições politicas e ao bom juizo do povo brasileiro.

« Os progressos da industria, e o desenvolvimento do espirito de associação, têm feito crescer a riqueza publica e augmentar as rendas do Estado; e, ajudados, além das facilidades naturaes que offerece nosso paiz, dos soccorros precedentemente concedidos, e dos que acbão de ser autorizados, é de esperar que tomem muito maior incremento e expansão.

« As epidemias que assoláro grande parte do imperio têm ainda acommettido um ou outro povoado, mas espero que nossas precas alcançaráo da Divina Providencia que esses terriveis flagellos se arredem para sempre de nós.

« Permanecem inalteradas as relações de paz e boa harmonia com os outros Estados; achando-se ainda pendente a questio de navegacão com a republica do Paraguay, em cuja soluçao pacifica e honrosa muito se empenha o meu governo.

« Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação, agradecendo-vos a conjuvencão que prestastes ao meu governo, e os auxilios que lhe destes para satisfazer ás exigencias do serviço publico, confio em que, voltando ás vossas provincias, continuareis a cimentar a politica de moderacão e concórdia, por cuja manutençao sempre me esforcarei, e que tantos beneficios já tem produzido para a nossa patria.

« Está encerrada a sessão.

« D. PEDRO II.

IMPERADOR CONSTITUCIONAL E DEFENSOR PERPETUO DO BRAZIL. »

Terminado este acto, retirão-se SS. MM. II. com o mesmo ceremonial com que havião sido recebidas, e immediatamente depois os Srs. senadores e deputados.

FIM DO QUINTO E ULTIMO TOMO.

# APPENDICE

AOS

**ANNAES DO PARLAMENTO BRAZILEIRO.**

---

**CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS**

PRIMEIRO ANNO DA DECIMA LEGISLATURA

SESSÃO DE 1857.



**RIO DE JANEIRO**

TYPOGRAPHIA IMPERIAL E CONSTITUCIONAL DE J. VILLENEUVE E COMP.,

Rua do Ouvidor n. 65.

1857.

# CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Sessão em 30 de Maio.

ELEIÇÃO DE S. PAULO.

(2º districto.)

O Sr. CARREIRO:—Sr. presidente, hei de votar contra o parecer da maioria da nobre commissão de poderes acerca da eleição do 2º districto da provincia de S. Paulo; e, passando a dar as razões em que me fundo, espero merecer da casa toda attenção.

Confesso que de todos os pareceres impressos até agora, este é aquelle em que parece que a nobre commissão empregou mais estudo, e estudo muito circumstanciado. Além disto este parecer é tambem um dos pareceres mais longos que relativamente á verificação de poderes se têm apresentado nesta sessão. Declaro porém, Sr. presidente, que, confrontando eu este parecer com todos os papéis a que a nobre commissão deu o titulo de documentos comprobatorios, não pude subtrahir-me á impressão penosa e a todas as consequencias que recebi dessa confrontação; potquanto vi que a nobre commissão examinou a materia de baixo de uma prevenção extraordinaria.

Procurarei ver quasi forção as maximas, as regras que dirigirão a nobre commissão na apreciação dos factos, na formação do seu juizo; e confesso a V. Ex. que eu, não obstante examinar bem todos os factos e de confronta-los com as conclusões que a nobre commissão apresentou em seu parecer, entendo que, para a justificação desses conclusões, era preciso que a nobre commissão trouxesse theorias inteiramente novas, e não essas que o bom senso tem accettato como regras geraes; era preciso que a nobre commissão apresentasse uma novidade, e esta novidade é que não posso achar legitima na parecer da nobre commissão. Eu lhe peço, pois, que me preste alguma attenção e tenha a bondade de dar-me algumas explicações sobre as impugnações que vou fazer ao seu parecer.

É certo, como diz a nobre commissão, que o 1º juiz de paz da parochia de Mogy das Cruzes suspendeu a eleição no dia 2 de Novembro. Logo que se apresentou na Igreja, elle, sem se fundar em precedente algum, fez na acta a declaração de que suspendia a eleição. A nobre commissão diz que para isso o juiz de paz teve motivos justos, e que esses motivos constão de uma serie de factos; isto é, que o 2º juiz de paz, que era o subdelegado de policia capitão Pedro Paulino dos Santos, exerceu compressão contra grande numero de votantes, não só percorrendo os bairros com gente armada, mas tambem estabelecendo cordões, que erão grupos de pessoas armadas, e por isso os votantes, aterrados, atemorizados, não comparecerão na eleição, além de que estavam persuadidos de que a eleição se achava legalmente adiaada.

Assim pois, Sr. presidente a nobre commissão diz que o juiz de paz adiou a eleição por motivos justos que estão provados com numerosos documentos, e eu não posso abso-

lutamente levar á paciencia que se chamem documentos comprobatorios a esses papéis sujos.

Onde está provado que o subdelegado violentou os votantes? A nobre commissão diz que ha documentos numerosos; mas eu digo que não ha um só documento.

Ha uma serie de declarações de alguns individuos que affirmão estes dous factos conjunctamente: que o subdelegado percorreu com homens armados, estando elle pessoalmente armado de pistolas segundo uns, e de garrucha e de faca segundo outros, os bairros da freguezia; e dizem mais esses papéis que nas entradas da povoação forão collocados grupos armados para impedirem a entrada dos votantes; por consequencia temos dous factos em referencia aos mesmos documentos.

Ora, se a nobre commissão deu importancia a essas declarações quanto ao facto praticado individualmente pelo subdelegado, ao facto de ter elle percorrido armado os bairros, é certo que deveria dar importancia ás mesmas declarações quanto á existencia de grupos armados nas entradas da povoação; mas a nobre commissão disse que, quanto á existencia desses grupos, não ha nenhuma prova absolutamente; ella reconheceu que, quanto a isto, as arguições feitas á eleição de Mogy das Cruzes não têm fundamento algum; mas disse que, quanto ás violencias exercidas pessoalmente nos bairros pelo subdelegado contra os votantes, ha muitas provas!

Ea estimaria que a nobre commissão d'esses qual é o unico documento que prova semelhantes violencias. Ella citou alguns, e eu peço á casa toda a attenção para mostrar que não fez injusticia á commissão quando digo que é preciso que ella invoque uma theoria nova para justificar seu juizo.

Aparece em primeiro lugar a declaração de um homem que é inspector de quartelirão, e que eu affirmo que é chefe de caballas nos bairros. Este homem diz que, estando ausente de casa, o subdelegado a invadira com companheiros armados; que sua mulher e filhas fugirão por este motivo; e que uma pistola foi posta no peito de um seu escravo para que declarasse onde elle estava.

É a declaração de um homem, não que elle viu o facto, mas em referencia á sua familia, declaração de um homem que se diz ameaçado, de um homem que diz que a sua casa foi invadida, e é a esta declaração que a nobre commissão chama documento probatorio!

Pergunto eu agora: com que fim praticaria o subdelegado semelhante facto? Não consta dos papéis que se tratasse da eleição nessa occasião; e acré presuntível que o subdelegado praticasse isto para um fim qualquer, e não haja uma prova? E sendo este facto um crime, não estando o subdelegado em exercicio, pois o que estava em exercicio era o supplante, homem que não pôde ser suspeito, como mostrarei depois, este supplente em exercicio não tomasse providencia alguma contra semelhante violencia?

Na ausencia completa de toda a prova a nobre commissão creou axiomas, seus proprios, que não achará em legislação

alguma, nem approvada pelo bom senso de todos os povos. O queixoso por si nunca pôde ser acreditado, e entretanto a nobre commissão quer que se declare desde já um juizo contra o subdelegado.

Diz mais a nobre commissão que fora preso um inspector de quartelão, pelo cunhado do subdelegado, tenente Duarte Ribas. A prova disto é unicamente dizer-se que o dito tenente fallara a esse cidadão para votar nos seus candidatos, que este cidadão recusara, pelo que fora preso pelo mesmo tenente Ribas, que só o soltara quando o referido cidadão promettera que votaria nos seus candidatos; e diz a declaração que o mesmo tenente Ribas dizesse isto: é a unica base. Nada mais ha do que isto, e a nobre commissão declara que este facto está provado, que fora preso o inspector, sem se saber quem é esse inspector, nem quando foi preso!

Ora, parece que para se arguir de crime a uma autoridade é preciso uma prova maior que possa servir de base para a camara emitir um juizo condemnatorio. Ha estariam que a nobre commissão examinasse bem todos esses papeis.

Ha outros documentos, e eu não os examinairei, porque todos têm, pouco mais ou menos, a mesma cor, as mesmas feições.

Ha declarações de individuos que estão assignados a rogo, sem uma testemunha ao menos que attestassee que tres individuos fizeram aquellas declarações.

Eu vou ler a declaração de um homem que não pôde ser exposto á nobre commissão, que é o segundo supplente do delegado da policia. Este cidadão estava com a vara do delegado de policia até o dia 31 de Outubro, e no dia seguinte passou-a para o 1.º supplente o capitão Verissimo Affonso Fernandes, e faz esta declaração. (L.)

Note bem a camara que a nobre commissão tambem se funda nesta declaração: é de um homem que estava com a vara de delegado da policia, e que diz que viu alguma agitação por motivos de eleição, e que tambem era publico e notorio que o subdelegado da policia andou pelos bairros convidando os votantes a virem votar. Ora, senhores, seria possível que o delegado de policia no dia 2 de Novembro, quando o juiz de paz estava já resolvido a suspender as eleições, ignorasse que o subdelegado andava pelos bairros violentando os votantes?

Mas é que deste homem não se pôde arrancar uma declaração como se arrancou dos outros.

Ha outra declaração que diz que o subdelegado de policia andou pelos bairros armados, e que collocou nas entradas da povoação homens armados, ao que chamam — cordão de homens armados. Sobre isto já reflexionei. Se as declarações erão procedentes quanto ás violencias que se diz que o subdelegado praticou pelos bairros, de certo erão tambem procedentes quanto a esses cordões de pessoas armadas. Mas a nobre commissão já reconheceu que não existiram esses cordões, e em grupos de cidadãos desarmados esperando seus amigos, e que nem esses grupos impedião a entrada de votantes algum.

Pega a nobre commissão que pondera o depoimento do delegado de policia, supplente em exercicio, o capitão Verissimo Affonso Fernandes, que não pôde ser suspeito a nobre commissão.

Neste depoimento declara o delegado, que elle, o Sr. Dr. Salvador Corrêa Coelho, e outros cidadãos, que a nobre commissão reconhece como membros importantes de um partido politico, foram ver esses grupos de gente armada, e uelhaes simplesmente um grupo composto do Sr. capitão Paulo Lopes, do seu genro Francisco Lopes, e de outros cidadãos, todos de posição distincta por sua fortuna e relações de familia, em um entrada da povoação, e sem arma alguma.

O Sr. NEBIAS: — Leia esta parte da declaração.

O Sr. CARRÃO: — Eu a lierei, e tambem a commentarei. Este cidadão, em data do 1.º de Novembro, dirigiu um officio ao juiz de paz muito votado: o juiz de paz provocou uma resposta pedindo-lhe que o informasse sobre esses grupos armados; elle então responde que foi ao lugar e não achou cordões, nem grupos armados, que apenas encontraram uma porção de cidadãos do Lavapés, e então exprime-se assim. (L.)

Vou a casa a instanação pouco decente, permitta-se-me a expressão, que este homem faz a esse grupo de cidadãos muito respeitáveis e distinctos que estavam á espera de seus amigos nesse lugar. Declara que não estavam armados, mas

diz que não sabe se as armas estavam em casa de Victorino de tal, em cuja frente elles se achavão!

Aqui está o depoimento desse Victorino feito perante o juiz, em que declara que em sua casa não havia arma alguma.

Chamado o delegado de policia perante o juiz municipal a requerimento do subdelegado, disse elle que havia percorrido as entradas da povoação, que não havia encontrado pessoas armadas; e além disto declara muito positivamente que os votantes frequentavão livremente a estrada.

Igual declaração faz o Sr. Vicente Antonio da Cunha, tambem supplente do delegado.

Ha tambem uma declaração do alferes Barbosa, que a nobre commissão indica como documento probatorio, em que diz que existião esses grupos; porém acrescenta que o subdelegado andou acompanhado de homens armados amedrontando os votantes, que estes assim deixavão de comparecer, que uma grande parte delles obedeceria ás suas ordens e poucos não fizerão caso dellas. E' um homem da fracção do juiz de paz.

Mas este homem diz que o subdelegado andou, acompanhado de outras pessoas, amedrontando votantes, e, entretanto, não apresenta nome de nm só que fosse amedrontado pela autoridade. E todavia o honrado membro diz que é exacta aquella affirmação!

O Sr. NEBIAS: — Se o nobre deputado está citando tantos nomes...

O Sr. CARRÃO: — Quaes são os nomes dos votantes assim violentados? O Sr. Antonio Pereira Barbosa affirma que foram cogidos vários cidadãos; não ha um só documento que prove esta proposição. Assim, aquella declaração é vaga e sem importancia alguma; além disto, é contradictoria, porquanto diz que os votantes passavão livremente sem serem obstados por aquelle grupo.

O Sr. NEBIAS: — Nem a todos se pôde coagir; ha muitas especies de votantes.

O Sr. CARRÃO: — O honrado membro responde a isto argumentando. O primeiro interessado nessa eleição era o Sr. Dr. Salvador Corrêa Coelho, genro do 1.º juiz de paz, que presidia a eleição, e que depois a suspendeu; era o primeiro interessado por ser a pessoa mais notavel do partido que lutava, e por ser indicado nesse districto, segundo a crença commum, como supplente do deputado. Portanto tinha todo o interesse em favor com que triumphasse a sua lista de electores. Estava ligado com outros cidadãos, e entre elles o Sr. Antonio Pereira Barbosa, cidadãos tidos e havidos como chefes de caballas. O Sr. Dr. Salvador Corrêa Coelho era considerado como assessor nato do partido; isto posso affirmar, e ainda mais que todos esses papeis que aqui se apresentam foram redigidos por elle, tanto os officios do Sr. capitão Verissimo, do juiz de paz sem sigro, como as participações dos inspectores de quartelão, que nada fuzão senão por immediata deliberação delle.

O Sr. NEBIAS: — Pode affirmar o que quiser.

O Sr. CARRÃO: — Se o honrado membro quizer prestar attenção ao estylo em que se achão concebidos esses officios e essas participações, verá que têm uma só cor.

O Sr. NEBIAS: — E no entanto essas declarações estão dando armas ao nobre deputado.

O Sr. CARRÃO: — Estão me dando armas, porque o honrado membro sabe que muitas vezes, quando se pratica um acto impellido pela força da paixão, as idéas doixão de ser bem coordenadas.

E' possível que o Sr. Antonio Pereira Barbosa fosse o unico que tivesse conhecimento de que o subdelegado coagira votos? Se outras pessoa soubessem de semelhante facto não havião de declaralo? De certo que sim. Como pois, em fuco de uma asserção tão vaga, a commissão dá como provada a affirmativa desse homem, isto é, que os votantes doixavão de comparecer por terem sido cogidos?

Estou persuadido de que na verificação de poderes a camara deve proceder de modo que os factos sejam apreciados com todo o rigor da exactidão; deve não só convencer-se a si mesma da justiça de suas decisões, como tambem convencer o publico affin de que não soffra quebra perante a opinião. De outra sorte terá de soffrir em seu credito moral.

Pois, por essa declaração unica de um homem que era interessado na eleição, que foi elector em 1862 e 1864, por essa declaração vaga, que não é fortalecida por nenhum



documento, por nenhuma razão positiva, se ha de querer formar um juizo decisivo? De certo que não. Se o honrado membro procedesse ao exame deste ponto, de certo que opinaria comigo.

A commissão, para mostrar que houve conecção por parte do subdelegado, diz que muitos votantes deixariam de votar, resultando que o numero dos que comparecerão foi muito inferior ao dos que tinham sido qualificados. Procurou basear-se a commissão em uma certidão, que diz que na eleição de Setembro comparecerão 498 votantes, e na de Novembro 269, tendo sido qualificados 723. E' exacto; mas note a camera que na eleição de Novembro houve uma fracção de um partido composta de pessoas de importancia no lugar que fizeram esforços para desviar da urna os votantes. O honrado membro sabe que foi notorio em S. Paulo que no dia 2 todos os votantes que acompanharam o Sr. Dr. Salvador Corrêa Coelho e seu sogro foram retirados da cidade para não concorrerem a urna. Assim mesmo apresentão-se 269.

Note-se bem esta circumstancia; na eleição de Setembro não havia uma parcialidade pleiteando a eleição, nem pessoa alguma interessada em arrolar votantes; e assim mesmo somente foram votar 400 e tantos cidadãos, sendo a qualificação superior a 723. Ha-se-a quem queira dizer que na parochia de Mogy das Cruzes os votantes não se interessaram pelas eleições de Setembro; mas observe a camera que na eleição municipal os votantes comparecem em maior numero, impellido pela comminação da multa.

O Sr. NEBIAS: — Hoje, não apoiado.

O Sr. CARNEIRO: — Apoiado. Assim acontece na capital de S. Paulo, onde em Setembro se apresentaram mais votantes do que em Novembro.

O Sr. NEBIAS: — Não, senhor.

O Sr. CARNEIRO: — Affirmo que foi assim.

O Sr. NEBIAS: — Foi a mesma cousa.

O Sr. CARNEIRO: — Foi muito differente; concorrerão na eleição municipal mais cidadãos do que em Novembro.

O Sr. NEBIAS: — Foi a mesma cousa; a eleição em Novembro foi mais pleiteada.

O Sr. CARNEIRO: — O honrado membro sabe muito bem que em uma eleição, quando ha muito arrolar da parte dos mandantes, os votantes fogem de votar; e se assim não praticou na eleição municipal, é com recção da multa.

O Sr. NEBIAS: — Ha muitos que pagão multas.

O Sr. CARNEIRO: — Que razão dáo honrado membro para explicar a pouca concorrência de votantes em 1852? Então se apresentaram 332 elementos, sendo a qualificação de mais de 720, como se mostra por documento.

O Sr. NEBIAS dá um aparte.

O Sr. CARNEIRO: — Não houve quem se encarregasse então de arrolar votantes, e por conseguinte compareceu maior numero. Nem sempre os partidos, pelo facto de não terem adversarios de uma eleição, deixão de trabalhar; ao contrario se preparam para que, se na véspera da eleição se apresentarem adversarios, não fiquem vencidos por falta de cautela.

Portanto é facto que em Mogy das Cruzes não houve a conecção accusada.

O honrado membro recorda-se de que na assembléa provincial de S. Paulo o Sr. Dr. Salvador Corrêa Coelho declarou que os votantes por ignorancia não seão os seus direitos, e que pouco interesse se mostrão pelas eleições.

O Sr. NEBIAS dá um aparte.

O Sr. CARNEIRO: — Não digo que seja assim em geral; elle declarou que os votantes são homens dessa tempora, e não conhecão os seus direitos. O Sr. Dr. Salvador Corrêa Coelho estava bem informado disso, porque tinha feito a qualificação e em conhecia individualmente. Assim pois essa declaração suga do Sr. Antonio Pereira Barbosa nada prova.

Depois ha outro argumento forte. O subdelegado não dispunha de tantos recursos, sendo uma autoridade subalterna, que podesse produzir essa forte imposição sobre 400 e tantos votantes que os obrigassa a deixar de comparecer. E' preciso supprir nesse subdelegado uma força immensa para conseguir tal importante resultado. Note-se que o che-

fe do partido contrario ali era o Sr. Dr. Salvador Corrêa Coelho, que ainda hoje é delegado de policia do lugar.

O Sr. NEBIAS: — Não é exacto.

O Sr. CARNEIRO: — Affirmo que é exacto.

O Sr. NEBIAS: — Não é exacto.

O Sr. CARNEIRO: — Pois o honrado membro não estava na assembléa provincial quando o Sr. Dr. Salvador Corrêa Coelho declarou ali que ainda era delegado, bem que não estivesse exercendo as respectivas funcções?

O Sr. NEBIAS dá um aparte.

O Sr. CARNEIRO: — Affirmo sob a minha autoridade que era delegado até que eu viesse de S. Paulo, comprando declarasse que já pedir demissão.

Portanto, sendo o Sr. Dr. Salvador Corrêa Coelho delegado, sendo os seus supplementes membros de sua parcialidade, tendo por si um batalhão da guarda nacional, cujo commandante é seu sogro, estando a seu favor o juiz de paz presidente da mesa, tendo ainda a guarda policial a sua disposição, de mais de 200 homens, seria possivel que se levasse a effeito semelhante conecção? Seria possivel que o subdelegado desde Outubro até 2 de Novembro fizesse imposições violentas, empregasse ameaças para com os votantes, e todas essas autoridades fizessem de bençãos cruzadas? O honrado membro não pode dizer que é possivel.

Assim pois, senhores, tudo conspira para mostrar que estas declarações bem consideradas não podem fazer impressão alguma na camera. Se por ventura titulos sagdos desta ordem são bastantes para se firmar um juiz qualquer contra a autoridade, pergunto eu, onde estaria a responsabilidade da autoridade, não estaria á disposição de qualquer homem que apparecesse arguindo-a deste ou daquillo facto? O honrado membro sabe muito bem que nas lutas dos partidos convem ter muita prudencia, muito criterio, não nos deixarmos levar pelo primeira impressão de qualquer facto que se apresente, convem examinar bem todos os factos.

Eu insisterei na ponderação que já fiz, isto é, que tendo os dois factos a mesma origem, tendo os mesmos documentos que os comprovem, devem ser apreciados do mesmo modo; se a respeito de um a nobre commissão entendeu que esses corações ou esses grupos não estavam armados, muito debilitada fica a força dessas outras declarações que a honrada commissão chamou de rumores. E depois, senhores, são declarações officiosas, algumas a pedido do juiz de paz, e outras allistadas graciosas que não têm muito valor. E verdade que ha depolimentos a este respeito; mas em vez mostrar como isto é, note-se que as declarações foram dadas em Novembro, foram dadas ao juiz de paz, e remettidas ao presidente da provincia, em 6 de Abril de 1857; o juiz de paz, o Sr. João José Rodrigues da Agular, chamou esses cidadãos que fizeram tales declarações perante o juiz de paz (note-se bem) para virem firmar debaixo de juramento tudo quanto tinham dito nas mesmas declarações, e elles fizeram simplesmente uma referencia deste modo (N): declaro que o attestado que herdão em Novembro era verdadeiro.

Note a camera uma circumstancia essencial, e é que essas declarações havia impugnação de crime de responsabilidade ao subdelegado de policia, de responsabilidade a officios da guarda nacional, e todavia elles não são chamados para sobrevirem depois, estando no lugar. E seria isto uma justificação civil? Neste caso o juiz competente não era o juiz de paz, e sim o municipal, devio ser feita especificadamente; e sobretudo o juiz era incompetente. A camera deve lembrar-se que no seu procedimento deve manifestar seu respeito ás maximas essencias do direito, porque do contrario poderia estabelecer precedentes que fossem alterar no publico a pratica desse mesmo direito.

Assim, Sr. presidente, não veja que nos documentos ou nos papéis que a nobre commissão apresentou haja uma cousa qualquer que se possa dizer que é um documento comprovativo. Eu peço ao honrado membro que veja essa declaração de Manoel de Lima Franco; refere-se a um facto que elle diz fora praticado para com elle, ninguém mais o viu, ninguém mais soube desse facto, e entretanto a nobre commissão diz que está provado....

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

O Sr. CARNEIRO: — Quaes são? a quem se referem? digno-se

e nobre deputado. Refere-se ao irmão de São Francisco de Lima Franco, refer-se a um seu escravo....

O Sr. NUNES dá um aparte.

O Sr. CARNEIRO: — Seção 10 em 12, não podem ter mais valor que individualmente, a figura do homem é a mesma em todos os casos....

O Sr. CRUZ MACHADO dá um aparte.

O Sr. CARNEIRO: — Quantos são aquelles que se queixão? E Francisco de Lima Franco, Manoel de Lima Franco, e algum outro que se queixa do facto praticado pelo individuo subordnado; cada um d'elles refere o facto de que se queixa, e todavia a nobre commissão diz que o facto está provado sómente por essas queixas; mas esta declaração do queixoso simplesmente não é sufficiente para se condemnar uma autoridade, e todavia é este o principio unico em que a nobre commissão se póde fundar.

Mas, Sr. presidente, o juiz de paz depois praticou um acto que não sei como se possa qualificar; o homem queixoso, que se dizia offendido, é chamado a juramento perante o juiz de paz, e ali diz que suas declarações feitas em Novembro são exactas, e as firma com juramento. A nobre commissão dá isto como prova; mas é possível admitir semelhante cousa? O honrado membro, que é juriconsulto, poderá admitir que se tome o depoimento de um homem que se diz queixoso em materia criminal, e que este depoimento sirva para a prova da arguição? O nobre deputado sem duvida ha de dizer em sua consciencia que não.

Não deixarei, Sr. presidente, a analyse de outros papéis chamados documentos; o que tenho dito é muito bastante para se conhecer que tales papéis nada contem que possa produzir uma impressão de convicção na consciencia dos Sr. deputados; por isso passarei a apresentar algumas outras considerações.

A nobre commissão traz um trecho no seu parecer que me excitou muita admiração; espantava-se a nobre commissão de que nessa eleição o Sr. Dr. Salvador Corrêa e seu sogro não tivessem tido votos; daqui tirou a nobre commissão um argumento, a saber que estando essas duas cidadãos no posse de serem votados naquella lugar, a sua não eleição agora importava um novo acto de violencia.

Vou responder à nobre commissão com um argumento semelhante: ha uma familia muito numerosa, muito prestigiosa naquella localidade, e a familia Mello, familia composta de membros muito distinctos, que tem por seu chefe o Sr. ajudante José de Mello Franco, a primeira fortuna do lugar, homem respeitado pelos proprios adversarios que de nada mais a si temem que de dissidencia quanto à politica. Ora, sabe o nobre deputado que esses homens desde 1849 até agora não têm tido voto algum, como se prova por uma certidão que aqui tenho. Não é pois de admirar que, dado o facto de haver dissidencia na eleição, não tivessem votação; em então me explique a nobre commissão como cidadãos tão importantes foram esquecidos....

O Sr. CRUZ MACHADO: — Na causa é abstenção voluntaria e outra por queção.

O Sr. CARNEIRO: — O nobre presidente do conselho disse que seria muito intelligivel aquillo que levantava a ponta do véo que encobre o passado; taes cousas não se camuflam e camuflar que não tenho nenhum desejo de incorrer no tremendo anathema contido nas palavras de seu honrado antecesor; todavia direi que desde 1849 o partido que é adversario do Sr. Dr. Salvador Corrêa e seu sogro tem-se absteido de entrar em luta eleitoral por queção e não voluntariamente; se a nobre commissão quizesse revolver os archivos desta camera, veria que em 1849 se deram factos muito significativos e que vêm em apoio desta minha asserção.

Mas, embora, não quero tratar disto, quero suppor que as eleições all' exterior do modo que podem servir de modelo, quero suppor que houve muita regularidade nesse acto, mas o facto é que houve essa physionomia de um partido não poder entrar em luta eleitoral, abster-se completamente dessa luta desde 1849; não quero indagar quaes as causas....

O Sr. CRUZ MACHADO dá um aparte.

O Sr. CARNEIRO: — Mas os negocios têm corrido desde 1849 como ressonice a nobre commissão; se o Dr. Sr. Salvador Corrêa e seu sogro têm sido sempre eleitores sem contestação....

O Sr. CRUZ MACHADO: — Note que o partido que não teve

votação em 2 de Novembro teve maioria em 7 de Setembro.

O Sr. CARNEIRO: — Quantos votantes apparecerão? Houve differença de cento e tantos votantes mais ou menos entre as duas eleições, e note o nobre deputado que na primeira não tinha havido ainda grande fraccionamento no seu partido....

Um Sr. DEPUTADO: — Já.

O Sr. CARNEIRO: — Perdo-me, o subdelegado nem estava ali na occasião, achava-se ausente na eleição de Setembro. Quaes erão pois os homens que trabalhavam na eleição....

Um Sr. DEPUTADO dá um aparte.

O Sr. CARNEIRO: — Eu tenho aqui uma carta dirigida pelo Sr. Dr. Salvador Corrêa, de Mogy das Cruzes, datada de 8 de Outubro de 1856, ao Exm. Sr. conselheiro Carlos Carneiro de Campos; o Sr. Dr. Salvador Corrêa tinha estado em S. Paulo, era delegado de policia, tinha procurado que o subdelegado fosse demittido, e escreveu de Mogy ao Sr. Carneiro de Campos instando por esta demissão. Diz elle nesta carta: « Já expendi a V. Ex. que a nossa situação nesta cidade, em materias de eleições, não é lá muito honzosa, pois nos vemos desamparados do auxilio do governo; cumpre portanto que V. Ex. olhe para esta circumstancia. A demissão deve verificar-se o mais breve possível, além de que o governo não appelle para algum pretexto, como que não convem demittir nas proximidades da eleição. »

Vê-se pois que em 8 de Outubro o Sr. Dr. delegado de policia declarava que a sua situação em Mogy das Cruzes em materia de eleição não era muito honzosa, porque dizia estava desprotegido do governo. Ora, se elle tinha por si a delegacia, um batalhão inteiro da guarda nacional que era commandado por seu sogro, se tinha a força policial à sua disposição, por que motivo julgar-se desprotegido pelo governo? qual era a maior força que o governo poderia dar-lhe do que conservar as posições officiaes?

Se não o subdelegado de policia fixe-se tudo isso quanto se diz, o delegado não teria cubilho? O delegado tinha meios à sua disposição; não é exacto o que diz a commissão, que o delegado não tinha força.

O Sr. NUNES: — Não podia fazer nada, porque dir-se-hia logo que estava intervindo na eleição. Hei de ler uma carta do Sr. conselheiro Carneiro de Campos; está aqui, é de sua propria letra.

O Sr. CARNEIRO: — Esta carta demonstra que o Sr. Dr. Salvador Corrêa, que, como disse o nobre deputado, é ali o chefe do partido, não estava em boas circumstancias electorales e precisava da força do governo.

O Sr. NUNES: — Para combater os excessos do subdelegado, porque o partido não queria praticar excessos, como não praticou em parte nenhuma.

O Sr. CARNEIRO: — O nobre deputado não sabe que dois inspectores de quartelirão foram encontrados por duas officinas de justiça conduzindo votantes armados, e que esses inspectores de quartelirão estão sendo processados por esse motivo? não sabe que esses inspectores de quartelirão acompanháram o Sr. Dr. Corrêa e seu sogro?

O Sr. NUNES: — E' o resultado da reacção; hei de tocar nesse ponto.

O Sr. CARNEIRO: — Estimarei que o faça.

O Sr. NUNES: — Onde está isso provado?

O Sr. CARNEIRO: — Não está provado; mas affirto o facto sob minha palavra de honra; e me comprometto a apresentar os documentos em tempo opportuno. Affirto que esses dois inspectores de quartelirão foram encontrados no lugar denominado Lavi-Pês por duas officinas de justiça, e o juiz municipal não quiz que fossem presos.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Mas o nobre deputado não viu; se disse que viu, eu acreditaria.

O Sr. CARNEIRO: — Não sou tão indiscreto que affirme um facto a respeito do qual não esteja convencido e não possa apresentar documentos, senão agora, porque não os trouxe, ao menos na occasião mais opportuna. Ultimamente, como já era tempo de formar o processo, visto que na eleição estavam passadas, o Dr. juiz municipal mandou citar esses inspectores de quartelirão para comparecerem, segundo mi-

nha embriaguez, no dia 24 de Abril. O Sr. Dr. Corrêa, estando então em S. Paulo, consultou-me se acaso aquelles homens que tinham sido encontrados armados pelos dous officiaes de justiça podiam obter fianca antes da pronuncia, e eu respondi affirmativamente. Já se o nobre deputado que tenho conhecimento desse facto e que minha informação não é suspeita; todavia me comprometto a apresentar as provas.

Mas disse que o delegado não tinha força. Aqui está um documento do delegado em exercicio no dia 30 de Outubro de 1856, antes de passar a vara para o Sr. capitão Verissimo Fernandes. Esse delegado declarou que tinha mandado avisar força de policia em numero de 10 homens para manter a boa ordem.

O Sr. NERIAS: — Apparecerão?

O Sr. CARRÃO: — Apparecerão.

O Sr. NERIAS: — E foram tomados pelo subdelegado ás suas ordens.

O Sr. CARRÃO: — O honrado membro está equivocando. No dia 1º de Novembro, estando já com a vara o subdelegado capitão Pedro Paulino dos Santos, e achando-se reunida em casa do alferes Innocencio José Martins não só essa força armada por ordem do delegado da policia, como tambem a força avisada pelo subdelegado que esteve com a vara até o dia 31 de Outubro,...

O Sr. NERIAS: — Era a propria força que o subdelegado tinha mandado avisar.

O Sr. CARRÃO: — Está aqui a declaração do Sr. Vicente Antonio da Cunha que mandou avisar os 40 homens.

O Sr. NERIAS: — O subdelegado mandou que se avisasse essa mesma força.

O Sr. CARRÃO: — Tanto não é assim que no dia 1º, estando o subdelegado com o delegado da policia e outros cidadãos em casa do alferes Innocencio José Martins com essa força reunida, elle declarou que a força reunida all por ordem do subdelegado estava dispensada, e ficou simplesmente a força reunida por ordem do delegado.

O Sr. NERIAS: — O subdelegado que entrou disse: «vós estão ás minhas ordens.»

O Sr. CARRÃO: — Aqui está o documento do Sr. capitão Verissimo, que era o delegado que estava com a vara; eu quero ler sempre. (Lê.)

O Sr. NERIAS: — Está conforme com o que eu digo.

O Sr. CARRÃO: — V. Ex. disse que a força que estava ás ordens do delegado foi posta á disposição do subdelegado.

O Sr. NERIAS: — Tanto que fez della o que quiz; dispensou, mandou embora, etc.

O Sr. CARRÃO: — Perdê-me, ha declaração de que a força estava avisada por duas autoridades distinctas, o delegado e o subdelegado.

O Sr. NERIAS: — Não ha tal, está enganado.

O Sr. CARRÃO: — E' o depoimento do delegado em exercicio.

O Sr. NERIAS: — Isso não é grande questão, mas não é assim.

O Sr. CARRÃO: — Quero mostrar que o delegado tinha a força á sua disposição. E demais, senhores, pois a guarda nacional não se podia prestar a fornecer um destacamento respeitavel? E esse destacamento não podia ser immediatamente obtido, quando o commandante da guarda nacional era all o chefe do partido?

O Sr. NERIAS: — Isso prova o que eu disse; tinha força á sua disposição, mas quiz respeitar a circular do presidente.

O Sr. CARRÃO: — Não resta duvida, que o delegado podia dispôr de força, e effectivamente a convocou, para cohibir uma desordem que estava na fantasia de quem arguiu a sua existencia.

Assim pois, Sr. presidente, não é possível suppor-se que houvesse necessidade do emprego de força para alterar as condições normaes da existencia de um partido que não sei como qualifique all, não sei que denominação lhe possa dar hoje, mas o caso é que esse partido se fraccionou. Não sei se foi bom ou não o fraccionamento desse partido; não faço mais do que narrar um facto incontestavel.

O honrado membro deve saber que pessoas muito distinctas abandonarão o partido; não foi só o subdelegado de policia. Não quero enunciar minha opinião relativamente a esse fraccionamento que a policia ha pouco tempo inaugurada tem produzido, não só em S. Paul, como em todo o paiz; limito-me a declarar que esse facto se tem dado na maioria das localidades do imperio, e que em Mogy das Cruzes esse fraccionamento foi iniciado pelo abandono do subdelegado da policia o Sr. Pedro Paulino dos Santos.

O Sr. NERIAS: — Foi por outras intrigas.

O Sr. CARRÃO: — Quaes seriam as intrigas que fizeram com que outros cidadãos muito distinctos e antigos eleitores no partido, como os Srs. Camargo, Gonçalves de Oliveira, e Franco, o abandonassem tambem?

UMA VOZ: — Por causa da conciliação.

O Sr. CARRÃO: — Estou apresentando um facto, não quero indagar as suas causas, quero apenas tirar d'elle uma consequencia. Mas pergunto, sendo estas pessoas tão importantes no partido, será possível attribuir-se o seu fraccionamento a intrigas locais, quando esse facto se está manifestando em todas as localidades do imperio?

O Sr. NERIAS: — E com tudo isso, e outras cousas mais, apresentámo-nos com 200 votantes.

O Sr. CARRÃO: — Declaro que se puzerem all autoridades neutraes, os senhores nunca terão a victoria apesar dessa qualificação assim feita.

O Sr. NERIAS: — Agora já appella para a qualificação.

O Sr. CARRÃO: — Appello para tudo. O honrado membro sabe que os precedentes do seu partido naquella localidade; ha de condemná-los em sua consciencia.

O Sr. CRUZ MACHADO: — A questão é se vencerão legalmente.

O Sr. CARRÃO: — A commissão segue uma doutrina extraordinaria: a commissão acredita e aceita como prova o que diz um homem queixoso; é um principio este que não é accoito nem nos países menos civilizados.

O Sr. CRUZ MACHADO: — A maior parte dos documentos foi remetida pelo presidente.

O Sr. CARRÃO: — Tudo quanto foi parar na secretaria do governo, o presidente tinha obrigação de enviar á camara, que é o poder apreciador.

Mas, como dizia, a nobre commissão quiz dar um privilegio muito grande á declaração dos queixosos, todas as declarações das pessoas da affeição do Sr. Dr. Corrêa são verdadeiras, e todas as mais não merecem fé!

O Sr. CRUZ MACHADO: — Os votantes não são queixosos, são testemunhas que deponem sobre factos que se passaram.

O Sr. CARRÃO: — Tendo o Sr. João José Ferreira de Aguiar consultado no governo da provincia, que era o Sr. conselheiro Vasconcellos, se devia fazer nova eleição, visto que a tinha adiado para 16 de Novembro, o presidente disse simplesmente na resposta que não fizesse nova eleição, e daqui tira a nobre commissão a conclusão de que, não tendo o presidente declarado que a eleição era valida, a eleição não é valida. Foi será possível que o honrado membro, que foi presidente da provincia, que sabe nosso direito administrativo, que sabe das competencias que a nossa legislação estabelece, exija que um presidente de provincia enuncie seu juizo sobre uma eleição primaria? O Sr. Vasconcellos tem bastante intelligencia; não é capaz de calhar na ineptia de julgar, como presidente, se essa eleição primaria era nulla ou valida.

Sr. presidente, está visto que não ha grande razão para se julgar que essa eleição seja nulla; passarei, portanto, a tratar da outra parte do parecer da nobre commissão, isto é, sobre a eleição secundaria.

A este respeito as minhas queixas com referencia á nobre commissão ainda são maiores. Vejo, Sr. presidente, que a nobre commissão fez uma historia muito minuciosa, quasi que copiou uma correspondencia publicada pelo Sr. Dr. Barbosa da Cunha no mez de Dezembro no *Journal do Commercio*, ou pelo menos fez uma grande referencia a essa correspondencia.

O Sr. CRUZ MACHADO: — E o que tem isto, se a exposição do Sr. Barbosa da Cunha é fundada em documentos?

O Sr. CARRÃO: — Estou mostrando que a nobre commissão

quer inaugurar uma doutrina inteiramente nova, doutrina que não sei que effectos poderá trazer ao paiz. Elle diz no seu parecer que o Sr. Barbosa da Cunha fez uma exposição, a qual não foi combatida por documentos, e portanto conclue que é verdadeira. Ora, se isto não é um sophisma, não sei o que se diga. Ah! se diz que não foram destruidos com documentos os factos arguidos contra não sei quem do collegio; parece que, segundo a exposição do Sr. Dr. Barbosa da Cunha, houve uma ameaça que produziu coacção em muitos electores no collegio. Ora, a nobre commissão não diz quem foi que ameaçou, quem empregou meios de violencia para coagir os electores tirando-lhes a liberdade do voto, de sorte que não ha uma entidade responsavel pela falta de liberdade dos electores.

O Sr. Cruz Machado: — O juiz municipal até quiz dissolver os electores legitimos,ahi está o seu officio.

O Sr. Carrão: — Eu vou ler esse officio do Sr. Dr. Lira, que se refere a um facto do dia 3 de Dezembro, e portanto a um facto que se deu depois de toda essa serie de cotas. O governo procurou informar-se do juiz municipal o que tinha havido a respeito de uma arguição que se lhe fazia de querer empregar coacção contra os electores que estavam unidos com o Sr. Barbosa da Cunha, e elle respondeu do seguinte modo: «Tenho a informar a V. Ex. que, constando-me que parte dos electores tencionavam reunir-se em casa particular, e á vista da declaração do Dr. Barbosa da Cunha em sua chegada a esta villa, de que havia de levar diploma de deputado ainda que fosse em papel pardo, entendi que estava elle disposto a transgredir as leis, e assim julgando que em face do art. 282 do codigo penal essa reunião de mais de dez pessoas em uma casa particular era criminosa, declarei ao Dr. Godoy que se se reunissem em casa particular eu os avisaria para que se dispersassem, visto que não tinham feito a devida communicação ao juiz de paz; e no caso de desobediencia eu os faria dispersar á força; mas vendo que se reuniu na propria igreja, immediatamente retirei-me.»

Eis-aqui pois a grande accusação de intervenção do Sr. Dr. Lira no collegio eleitoral.

O Sr. Dr. Lira declarou que não considerava como legal a reunião de mais de dez pessoas em uma casa particular, embora essas pessoas fossem electores. Senhores, até este ponto pôde ser muito bom que tenha havido da parte do Sr. Dr. Lira erro de intelligencia; mas nem por isso se pôde dizer que elle violentasse os electores.

O Sr. Sylvio Cavalcanti: — Apoiado; embeço o Sr. Dr. Lira, sei que é incapaz de violentar pessoa alguma.

O Sr. Cruz Machado: — Mas entende que a reunião de dez pessoas em uma casa particular é um crime?

O Sr. Carrão: — Veja o nobre deputado qual é a disposição do art. 282 do codigo criminal, e tenha a bondade de dizer-nos se pelo vago dessa disposição não se pôde entender a sua doutrina do modo por que a entendem o Sr. Dr. Lira. Quando muito o que se pôde dizer é que o Sr. Dr. Lira não praticou um acto muito regular; mas note o nobre deputado que logo que se declarou que esses cidadãos estavam reunidos na igreja elle os respeitou.

Eu não quero justificar a doutrina; mas já disse que sendo este facto posterior á separação do collegio não se pôde dizer que tivossem influencia alguma sobre a mesma separação. E aqui, senhores, argumentarei com a opinião do nobre deputado relator da commissão, que diz que factos posteriores á eleição não podem ter influencia sobre ella.

O Sr. Dr. Lira foi á igreja quando lhe disseram que os electores estavam separados; entretanto a separação é apresentada como um resultado desse mesmo acto.

O Sr. Nérias: — Os preparativos foram antes.

O Sr. Carrão: — O Sr. Dr. Lira existe naquelle lugar nas condições de verdadeiro magistrado; até hoje não se tem pronunciado em favor de partido algum; mas agora parece que ha uma tendencia de collocar esses magistrados novos em uma posição tal que se desvirtuem, e assim tambem é accusado o juiz municipal de Mogy das Cruzes?

O Sr. Cruz Machado: — Pôde ter um caracter nobre ter mesmo bastante instrucção, e entretanto ter commettido este erro.

O Sr. Carrão: — Elle raciocinou de um modo; logo, interveno com a força! A separação, senhores, já estava effectuada.

O Sr. Cruz Machado: — Elle não influio para a separação, mas sim para diminuir o numero dos congregados.

O Sr. Carrão: — Depois, senhores, se vós dizeis que houve um agente que empregou a coacção, deveis indicar quem foi esse agente, e quaes os electores coagidos. Seria este o primeiro exemplo na provincia de S. Paulo.

Mas, Sr. presidente, no exame que a nobre commissão fez de ella um vulto a tudo quanto encontrou, uma significação, e tirou uma consequencia para mostrar que houve uma coacção immensa capaz de amedrontar os electores.

Senhores, eu não desejava de modo algum tratar destas questões; mas devo dizer que todos os antecedentes estabelecem a presumpção de que não havia necessidade alguma do emprego de coacção para favorecer a candidatura que era acolhida pelo Sr. coronel Marcelino José de Carvalho, e contraria ao Sr. Dr. Barbosa da Cunha.

O corpo eleitoral em sua maioria apoiava essa candidatura; para que pois a coacção? Se é preciso alguma prova, eu digo que no centro da capital da provincia a candidatura do Sr. conselheiro Carneiro do Campos era aceita como natural, e eu vou ler um trecho de um periodico que é ali considerado como o órgão do partido a que os nobres deputados pertencem. (L.)

O Sr. Cruz Machado: — A questão é sobre a legalidade da eleição parochial.

O Sr. Carrão: — O Sr. Carneiro do Campos tem estado sempre com o partido conservador, e tem tomado sempre parte muito activa em todas as crises.

O Sr. Cruz Machado: — Trata-se da legalidade da eleição de Mogy das Cruzes.

O Sr. Carrão: — E' esta a unica questão!

No collegio de Parahybuna não havia necessidade da separação desses electores, porque o collegio era incompetente para decidir da nullidade ou validade da eleição. Esta opinião funda-se na lei.

O Sr. Nérias: — Era competente para se tomar em separado os 18 votos da freguezia contestada.

O Sr. Carrão: — Não bastava a arguição feita a essa freguezia pelo Sr. Barbosa da Cunha para que o collegio tomasse os votos em separado.

(Ha um aparte.)

Quando o collegio procedia assim por intelligencia regular da lei, o honrado membro disse que houve coacção! Querá o honrado membro para si sómente essa doutrina elastica, guardando para os outros a intelligencia mais estreita? O art. 71 não dá ao collegio eleitoral o direito de conhecer da validade ou nullidade da eleição; esta competencia pertence exclusivamente á camara dos Srs. deputados. Ao collegio cumpre sómente examinar se o individuo está nas condições de receber o diploma; mas a annullação desse diploma não importa nullidade da eleição, pois que será substituido pelo immediato em cota. Portanto o collegio eleitoral estava em seu direito não attendendo ao requerimento.

A outra prova que ainda mais demostra que essa opinião não era geral naquello collegio, consta do parecer da commissão, cujo original se acha aqui reconhecido, e vem transcripto na acta.

O Sr. Nérias: — Quaes erão os membros da commissão de poderes?

O Sr. Carrão: — Erão os Srs. reverendo Joaquim Franco de Mello, Manoel da Silva Mariz, José Pedro de Gouveia, José Coruello dos Santos, e Joaquim José Madureira. Estes dois ultimos pertencem ao grupo do Sr. Barbosa da Cunha.

O Sr. Nérias: — Assignarão voto em separado.

O Sr. Carrão: — E' o parecer geral assignado por elles, que não entenderão que era nulla a eleição de Mogy. Em vista disto não é crível que esses meios de coacção de que se falla pudessem influir na coragem civica dos electores.

E' preciso avaliar os meios de coacção em relação ao character dos individuos para com os quaes se empregou. Quando os electores são homens de certa posição independente ou honrosa na sociedade, e não tirão a sua importancia sómente do cargo que lhes deu a eleição primaria, esses homens não podem ser impressionados por qualquer meio ordinario; não estão no caso dos votantes ignorantes, que se deixão abalar por ameaças ou por temores. A propósito,

de coacção, citarei uma justificação feita pelo Sr. Barbosa da Cunha composta de 27 longos artigos.

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

O Sr. Carrão: — Parece que é do seu partido. As influencias que existem em Parahybuna são sempre defendidas, legitimadas, sanctificadas pelo partido do honrado membro; e sendo educadas e disciplinadas com as doutrinas do honrado membro, tendo o honrado membro militado sempre com ellas, não é provavel que se apartem dos seus principios com facilidade.

O Sr. Cruz Machado: — É muito inconveniente designar-se para cabeça do circulo um villorio sem casas.

O Sr. Carrão: — Tem as que bastão. Não sei que possibilidade se escolheria que contivesse com casas disponíveis para os electores que tem o districto.

Uma voz: — A lei o que quer é attender ás distancias.

O Sr. Cruz Machado: — Se fosse para isso, se designaria qualquer lugar.

O Sr. Carrão: — Senhores, não quero, nem posso ler a enorme justificação feita pelo Sr. Barbosa da Cunha; dos seus 27 longos artigos, escriptos em estylo hyperbolico, proprio para fazer impressão na camara dos Srs. deputados, lerei somente o 23.º (L.)

Pois, senhores, havemos de dar uma força tamanha ao terror panico que possa influir no animo dos electores para dali se deduzir a validade ou a nullidade das eleições? Se houve terror panico, não houve coisa alguma que coagisse. Desta maneira temos que o principal interessado na eleição declara que não houve coacção, que houve somente terror panico. Se houve ou não terror panico não sei; mas de todos os factos narrados no estylo bombastico dessa justificação não se pôde tirar o resultado que tirou a commissão, fazendo ver que o Sr. Barbosa da Cunha tinha maioria quando se separou o collegio, e que depois a coacção modificou essa maioria.

Não existio semelhante maioria, porque o Sr. Barbosa da Cunha é o proprio que diz que se retiraria a principio 43 electores, e que depois um destes se foi unir ao collegio, e assim ficou o seu grupo reduzido a 42. Não consta que houvesse electores que empregassem coacção para com aquelle grupo. O Sr. Barbosa da Cunha diz que na opinião geral os electores de Mogy das Cruzes são reconhecidamente nullos.

Devo declarar que a commissão, deixando-se levar por semelhante asserção, esteve perfeitamente abstracta. Quaes foram os electores que, além desse grupo, pronunciasssem uma opinião sobre a nullidade de Mogy das Cruzes? A votação deu por um lado 45 votos, e por outro 46, havendo assim maioria de um.

Mas disse o Sr. Barbosa da Cunha que dois electores estavam fora e ficaram retidos pela força. Não consta que fossem taes electores, nem quem os retive fora do lugar e por força. E quando assim fosse, quem sabe como esses electores votariam nessa questão incidente?

Mas a commissão, não obstante, tira a conclusão que o Sr. Barbosa da Cunha tinha maioria para a questão. Argumentar assim é dar credito a dados que só existem no espirito da commissão. Para que chegassem a commissão no ponto de affirmar o que diz a respeito desses dois electores, seria preciso que estivesse provado com o testemunho irrefragavel de pessoas dignas de toda a confiança, ou com a declaração authentica desses electores, que se empregou coacção para com elles. Mas quando taes provas se não apresentão, não se pôde aver que houve coacção, nem dizer-se que o Sr. Barbosa da Cunha nessa questão incidente tinha maioria.

Suppunhamos que tinha; qual seria o resultado? Era tomar-se em separado os votos de Mogy das Cruzes. E não tendo maioria, qual seria o effecto?

Demais, como é possível que no collegio houvesse força sufficiente para amedrontar 42 homens?

Portanto não havendo prova de coacção, a separação não tem motivo justo, e o Sr. Barbosa da Cunha, retirando-se com o grupo de electores, praticou um acto fora de regra. Esses electores também não executarão a lei, porque o seu dever era dar o seu voto no collegio, submettendo-se á decisão da maioria, porque não são elles competentes para declarar nullos os electores de Mogy das Cruzes.

O Sr. Nérias dá um aparte.

O Sr. Carrão: — Senhores, isto mostra que não houve coacção. É possível, ainda o digo, que 42 homens ficassem coactos em presença do 52, e fossem depois fazer a sua eleição em um edificio donde se estavam vendo uns aos outros?

O Sr. Cruz Machado: — A separação não foi causada pela coacção.

O Sr. Carrão: — Pois então qual foi a sua causa?

Quando teve lugar a separação, o Sr. Barbosa da Cunha disse que o acompanharia 43 electores e no collegio ficaria 51, nos quaes um daquelles se foi reunir depois. Onde está a coacção? Seria empregada para com esse elector? Como se prova isso?

Uma voz: — Mas isto não é impossível.

O Sr. Carrão: — Pois com semelhante fundamento se deve arguir crimes infamantes? Assim a commissão limitou aquelle viuzete, que, tendo de caminhar para um ponto, marca a sua derrota em linha recta, e quer chegar ao seu fim saltando montes e valles.

(Cruzou-se apartes.)

O honrado membro, que é juriconsulto, não deveria nunca basear-se nisto: quem não os que requerem? Os electores que estavam no collegio: são 24, 24 de Ubatuba dedicados ao Sr. Barbosa da Cunha, 24 partes.

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

O Sr. Carrão: — Pois não se podia achar em 52 homens alguns que fossem impareciaes, que fossem homens da terra? Por ventura a corrupção moral está de tal maneira impregnada na nossa sociedade que entre 52 electores...

O Sr. Cruz Machado: — Não se prestavam nem por nada.

O Sr. Carrão: — Havião de prestar-se, o juiz podia mandá-los vir de baixo de vara....

O Sr. Cruz Machado: — Havia muitos males de esquivar-se e isso.

O Sr. Carrão: — Aqui nesta justificação se diz que o Sr. Barbosa da Cunha tinha uma grande maioria....

O Sr. Nérias: — É candidato; muito natural; o nobre deputado não pôde contestar isso.

O Sr. Carrão: — Em contestação com o Sr. conselheiro Carneiro de Campos não era; aqui está um orgão do seu partido....

O Sr. Nérias: — Hai de explicar isso.

O Sr. Carrão: — Ha documentos muito positivos que mostram que a candidatura do Sr. Carneiro de Campos era aceita com muita cordialidade....

O Sr. Nérias dá ainda outro aparte.

O Sr. Carrão: — O Sr. Dr. Corrêa, que não é suspeito, na mesma carta cujo periodo já li assim se exprime: « Quando manifestei aos nossos a candidatura de V. Ex. pelo circulo da Parahybuna, exultação de prazer, e com razão, porque sabem apreciar o subido merito de V. Ex. » Declarações de electores da Cunha, de S. Luiz, e de outras partes, asseveram a mesma coisa; todos dizem que Sr. Carneiro de Campos era candidato muito natural all.

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

O Sr. Carrão: — Isso não passou de uma graciosidade do Sr. Marcellino José de Carvalho, escripta em uma carta dirigida a um homem que era seu amigo intimo, e além disto não tem protegido....

Um Sr. Deputado: — É seu compadre.

O Sr. Carrão: — É isto tanto variado, que o Sr. Marcellino na correspondencia que publicou no Journal do Commercio declarou o que acabo de dizer....

O Sr. Cruz Machado: — Mas não votou com elle.

O Sr. Carrão: — Elle explica o porque; quero ler esse periodo da correspondencia, porque é facto que não pôde deixar de ser apresentado á casa. Em essa carta escripta pelo Sr. commandador Marcellino José de Carvalho a um seu amigo do Bairro Alto, que é um homem que esteve até certo tempo, por assim dizer, na dependencia do Sr. commandador Marcellino. Lerei a este respeito o trecho da correspondencia feita pelo Sr. commandador Marcellino em 22

de Janeiro deste anno, em resposta ao Sr. Barbosa da Cunha, e na qual trata desse facto. (L.)

Era este o homem a quem o Sr. Marcellino se dirigia, seu amigo muito intimo, seu compadre, seu protegido, e a quem o mesmo Sr. commendador desligou de votar com elle por causa de circumstancia imperiosa....

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

O Sr. CARRÃO: — Perdo-me o honrado deputado, essa carta é anterior á eleição secundaria; constou ao Sr. Marcellino que o Sr. Carvalho estava comprometido a votar no Sr. Barbosa da Cunha e no suppente que fosse apresentado, e então o Sr. commendador Marcellino em um estylo familiar, não digo que seja estylo de bom gosto, escreveu mais ou menos ao seu compadre estas palavras: «Consta-me que vai votar contra mim, havemos de ver qual de nós dois deve ter a cabeça rapada.»

Será um brinco de máo gosto, mas não uma ameaça, e tanto não é que continuou com esse homem suas relações amigáveis. Nem tambem o Sr. Carvalho recebeu essa carta em ponto serio, tanto assim que temho aqui uma carta do filho desse senhor dirigida ao Sr. Dr. Lopes Chaves, em que se trata das ameaças que se dizem feitas a elle, e en lerei parte dessa carta. (L.)

Não houve pois da parte do Sr. Marcellino violencia alguma; violencia houve, mas foi da parte opposta, e eu vou ler a este respeito uma carta bem importante, dirigida pelo suppente do Sr. Barbosa da Cunha, que já foi mencionada na correspondencia que o Sr. commendador Marcellino publicou em Janeiro deste anno. E' dirigida ao eleitor o Sr. alfozes João Pereira de Souza, homem que goza de posição elevada, já por sua fortuna, já por sua familia, e cujo voto o Sr. commendador Paula Machado queria obter. Este cidadão na proximidade da eleição recebeu esta carta, da qual lerei o seguinte trecho:

«Se V. S. sustentar o que prometteu ao capitão Nogueira, de votar com elle na eleição proxima, e não se afastar do que elle lhe disser ou meu mano, eu me comprometto a fazer com que o juiz não lhe ponha curador, e para cujo fim vou já pedir ao juiz quando lhe for apresentado o requerimento (que está em poder do Dr. Daniel), não despatche até passar as eleições, pois se V. S. empirir o que prometteu fica sem curador, e se por acaso lhe arrastarem que voto para outro lado ficará debaixo de tutilla.»

O Sr. Cruz Machado: — E elle tem curador?

O Sr. CARRÃO: — Não.

O Sr. Cruz Machado: — Entretanto não votou nesse sentido.

O Sr. CARRÃO: — Mas note-se que se empregou uma ameaça, uma ameaça, e ameaça muito positiva. E' um documento que apresento á camara, e que submetto á nobre commissão.

O Sr. Cruz Machado: — Mas não produziu effeito.

O Sr. CARRÃO: — Porque não teve curador? Porque o magistrado....

O Sr. PEREIRA PINTO: — O Sr. Dr. Andrade, juiz municipal de Jacughy, é muito honrado, jamás se prestaria a taes exigencias.

O Sr. CARRÃO: —.... porque o magistrado que alli estava era muito independente. Mas havia uma consideração de muito peso que devia autorisar esta ameaça, e é que o Sr. Dr. Andrade foi casado com uma neta do Sr. commendador Machado, muito estimado pela familia, e até morava e ainda mora na casa da mãe do Sr. commendador Machado, por isso se poderia suppôr-se que esse magistrado servisse de instrumento para as suas vinganças. Note o honrado membro em que gráo de exaggeração estavam as paixões naquella occasião, que o Sr. Paula Machado não se importava de tiznar a reputação desse digno magistrado, apresentando-o como instrumento de suas vinganças....

(Ha um aparte.)

Tanto não é ameaça que hoje o Sr. coronel Marcellino está em boas relações com o Sr. Carvalho, e o Sr. coronel Marcellino não é capaz de fazer ameaças.

O Sr. COSTA PINTO: — Acredito.

O Sr. CARRÃO: — Logo, tem muita probabilidade a consideração que apresento sobre essa carta.

O Sr. Cruz Machado: — São meios menos proprios o não verdadeira ameaça: não podia fazer esse mal, não era juiz.

O Sr. CARRÃO: — E' uma ameaça muito positiva, muito directa, em uma hypothese dada. Hei de publicar a carta e o publico ajuizará se é ou não uma ameaça.

Assim pois vê o honrado membro que se houve algum emprego de ameaça, não foi do lado do Sr. commendador Marcellino, e nem elle tinha necessidade disso. E' preciso apresentar um eleitor que fosse verdadeiramente coagido; enquanto a nobre commissão não apresentar isso, direi sempre que não houve ameaça; nem era presumível que se houvesse excitado esse terror panico de que fallou o Sr. Dr. Barbosa da Cunha; a camara não ha de tirar daqui nenhuma consequencia para annullar a eleição.

Mas ainda quero suppôr, Sr. presidente, que tudo isso houvesse; nesta aporia outra questão que me parece que mereça muita attenção da camara, e deve ser tratada com toda a calma: é a questão sobre o numero de votos.

A nobre commissão diz no seu parecer que se reconheça como deputado por aquelle districto o Sr. Dr. Barbosa da Cunha, que teve 41 votos.

A razão que a nobre commissão dá é que, sendo o circulo composto de 98 eleitores, tendo faltado 4 ao collegio por ausentes, ficaram 94; e destes excluído—os 18 do Mogy das Cruzes, heio 76 legitimas, das quaes o Sr. Barbosa da Cunha teve 41 votos, vindo a ter por consequencia a maioria absoluta, na opinião da commissão. Mas julgo, senhores, que a nobre commissão labora em um grande equívoco.

O Sr. COSTA PINTO: — V. Ex. respeita os presidentes, não vá bolir com a eleição de outros.

O Sr. CARRÃO: — Estimarei que se apresentem precedentes nesse sentido.

O Sr. NUNES: — Mais de um.

O Sr. CARRÃO: — Muito estimarei que se apresentem, porque então será necessario destruir por leis taes precedentes; mas posso asseverar que ainda a camara não foi chamada a deliberar sobre esse ponto em particular, senão em um caso em que a commissão do poderes apresentou a doutrina, e a camara approvou as conclusões: mas doutrina que é conforme á minha opinião e não á opinião que o honrado membro parece ter.

E' certo, Sr. presidente, que, tendo o governo, em virtude da lei, designado por um decreto as parochias que compoem aquelle districto, não se pôde dizer que o districto eleitoral é chamado a fazer a votação, se não está integral, se não está perfeito. Se a nobre commissão entende que a parochia do Mogy das Cruzes não deu eleitores, porque os que foram eleitos em 2 de Novembro de 1856 são nullos, é certo que o districto está propriamente mutilado, não se acha em estado perfeito de poder eleger o deputado, porquanto falta ser representada uma parochia; e neste caso é inconstavel que não ha a equação que a lei estabeleceu entre o collegio e o numero de eleitores representantes das diversas parochias.

O Sr. Cruz Machado: — A commissão disse que entendia assim porque a camara decidiu nesse sentido relativamente a um dos circulos da Bahia. Minha opinião é contraria, mas como membro da commissão devo obedecer ás decisões da casa.

O Sr. CARRÃO: — Estimo saber que a opinião do honrado membro é contraria á que se achou exarada no parecer, e estimarei muito que o honrado membro responda ás minhas observações.

O Sr. Cruz Machado: — Não sou contradictorio; o membro da commissão obedeceu á decisão da casa.

O Sr. CARRÃO: — Senhores, ha um parecer da nobre commissão do poderes, que foi discutido aqui em 28 de Abril, e que se achou assignado pelo honrado membro relator da commissão actual. Nesse parecer se estabelece o principio de que para contar-se a maioria absoluta cumpre tomar por base a totalidade dos eleitores do collegio. Cuido que então a nobre commissão estava realmente no principio juridico.

Nessa legislação ainda estabelece o semelhante respeito; diz sómente que os deputados, quando os districtos tem um só collegio, devem ser eleitos por maioria absoluta. Quando a lei nada distingue a tal respeito, nós que não somos senão executores da lei, não podemos fazer distincções que possam prejudicalla; e assim digo eu que, para se poder contar a

maioria absoluta, é necessario que o collegio esteja integral.

O Sr. NEBIAS: — Era um principio horrivel, inexequível.

O Sr. LUIZ CARLOS: — Contrario á lei.

O Sr. CARREIRO: — Estimarei que demonstre.

O Sr. LUIZ CARLOS: — Hei de demonstrar.

O Sr. CARREIRO: — Os honrados membros não ouvirão minha argumentação. Digo eu que toda a vez que os electores não existem em todas as parochias não está o districto integralmente representado, não existe o collegio propriamente dito, e neste caso é essencial que haja electores nesses diversos parochias.

Talvez os honrados membros entendão que não devem ser contados os electores ausentes, e eu digo que sim. Toda a vez que as parochias têm electores que as representem, os ausentes não devem ser contados, mas isto por um motivo muito comedido em nosso direito; e vem a ser que em todas as corporações, quando não ha regra especial, os ausentes são representados pelos presentes, porque o seu não comparecimento indica renuncia do direito; mas isto, notem bem os honrados deputados, é quando da-se a existencia real de todos os membros da corporação.

UMA VOZ: — Ausencia voluntaria?

O Sr. CARREIRO: — Voluntaria ou não, é bastante que se dê a existencia dos electores de todo o collegio, embora ausentes do mesmo collegio.

Creio pois, Sr. presidente, que desde que a camara annullar as eleições da Mogy das Cruzes, não se poderá dizer que o Sr. Barbosa da Cunha obteve a maioria absoluta; porque então segue-se que o numero de electores que constituem o collegio não representava integralmente o 2º districto da provincia de S. Paulo.

O Sr. COSTA PINTO: — E' contra o vencido.

O Sr. CARREIRO: — Eu já disse que achel um parecer da commissão em que se referia esse principio, talvez que não do mesmo modo por que o exponho; mas o principio é este — que, para se contar maioria absoluta, cumpre tomar por base a totalidade dos electores do collegio.

Creio que foi relativamente á eleição do circulo de Garanhuns; a commissão declarou que o Sr. Souza Leão devia tomar assento nesta casa, porque, ainda mesmo annullando-se as eleições de tal ou tal parochia, achava com maioria absoluta sobre a totalidade dos electores.

O nobre relator da commissão em particular, e alguns outros honrados membros, se referem a um facto que elles dizem que é precedente da casa. Esse facto, segundo ouvi indicar, é o da eleição do 3º districto da Bahia, em que um contendor — Sr. Manoel Barreto, e Tibério, Sr. presidente, eu assisti a grande parte dessa discussão; embora o parecer fosse apresentado antes da minha chegada, quando foi votado eu já estava na casa; e declaro a V. Ex. que não vi discutir-se essa questão.

O Sr. COSTA PINTO: — O Sr. Fernandes da Cunha a discutio largamente.

O Sr. CARREIRO: — Não me recordo de discussão alguma a esse respeito. Declaro francamente que votei pela admissão do Sr. deputado Manoel Barreto; mas invoque o testemunho dos Srs. Cruz Machado e Barbosa; dias antes conversámos sobre o modo como se devia contar a maioria absoluta, emittei minha opinião em que nós tres fomos concordes, isto é, que a maioria absoluta deve ser contada quando se dá a existencia integral do collegio.

O Sr. NEBIAS: — Que tem isso com os precedentes da casa?

O Sr. CARREIRO: — Declaro que a casa não foi nunca chamada a discutir esse ponto.

O Sr. NEBIAS: — O Sr. Fernandes da Cunha a discutio largamente.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Eu tentei de mostrar que havia maioria absoluta em todas as hypothèses.

O Sr. CARREIRO: — O honrado membro tentou de mostrar que havia maioria absoluta em todas as hypothèses; e aqui se mostra o contrario, que ha uma hypothese em que não ha maioria absoluta; porque, ainda não contando com os quatro electores que não comparecerão, a maioria absoluta não podia de modo algum deixar de ser de 46 electores.

O Sr. CRUZ MACHADO (*deitando nos papéis ao orador*): — Minha opinião é esta; aqui está o trecho do discurso do Sr. Fernandes da Cunha.

O Sr. CARREIRO: — Entendo, pois, Sr. presidente, que não é possível deixar de considerar-se uma necessidade o collegio inteiro para se poder contar a maioria absoluta. Se os nobres deputados professão uma opinião diversa, devem tambem aceitar esta consequencia, e é que nos collegios pouco numerosos, se houver a annullação da eleição de duns ou tres parochias, e por isso o collegio ficar reduzido a quatro ou cinco electores legitimos, estes mesmos podem eleger o deputado.

O Sr. NEBIAS: — Não vai a tanto.

O Sr. CARREIRO: — E' o resultado logico dessa opinião; os nobres deputados não têm o direito do estabelecer arbitrio algum quanto ao numero.

Sr. presidente, estando bastante fatigado, e não podendo continuar, fido aqui as minhas reflexões. Como os nobres deputados têm tomado apontamentos, e naturalmente se hão de occupar da materia, eu me reservei para, na segunda vez que fallar, tratar mais de espaço sobre a questão que se ventila.

## Sessão em 1 de Junho.

### NEGOCIOS DE MINAS GERAES.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Peço a palavra pela ordem para requerer uma urgencia.

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Requeiro urgencia para apresentar á camara um requerimento relativo á inobservancia de um, e talvez de tres artigos, da constituição do Imperio, que se está infringindo em relação á provincia de Minas Geraes, e pedindo informações sobre negocios da mesma provincia, e factos que guardão conexão com essa mesma infracção da constituição.

E' approvada a urgencia.

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Silveira Lobo.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Sr. presidente, pesa certamente muito em meu espirito tudo quanto se refere a melhoramentos materiaes, tudo quanto se refere ao engrandecimento industrial do bello torrao americano que nos vio nascer. Mas, se são de incontestavel importancia as questões desta ordem, por isso que tendem a proporcionar, a augmentar para o paiz beneficios e vantagens materiaes de que ainda não goza, em meu entender não são menos importantes, menos dignas da attenção da casa, e talvez sejam mais urgentes, quaisquer medidas que se encaminhem a remover males da ordem moral que effectivamente estão affligido a nossa pacifica e laboriosa população, como são a falta de segurança, a deficiencia de garantias para o direito ao trabalho e ao merecimento, aliás promettidas pela nossa constituição e pelas nossas leis. Para mim é sempre da maior valia e importancia o emprego de meios de que deve resultar a execução das leis, e os consequentes beneficios a que todos os cidadãos brasileiros têm direito, e dos quaes, sem injustiça, sem attentado, os governos os não podem privar.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Sendo pois intuitiva a importancia da materia de que me vou occupar, peço permisso á camara para me demorar um pouco mais na sustentação, ou antes na justificação do meu requerimento.

Sr. presidente, ha tempos a esta parte, desgraciadamente, lavra no espirito do povo brasileiro a persuasão de que a constituição do Imperio não possui a effectividade pratica que era de desejar possuisse. (*Não apoiado.*) E' facto que, infelizmente, lavra essa persuasão, essa falta de confiança ou desconfiança, por certo muito prejudicial....

O Sr. DANTAS: — Nos espiritos superficials.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — ... ao credito, no prestigio da mesma constituição, e que muito desgosta aos homens bem intencionados, que desejão vê-la sempre respeitada e reinando nos corações de todos. O meio obvio e unico do restor dees tal ou qual desconfiança é o esforço geral e sincero pela sua mais escrupulosa e integral observancia.

Leis, Sr. presidente, os artigos 32, 33 e 34 da nossa constituição, e do seu disposto concluo, sem receio de errar, que a nenhuma membro do parlamento brasileiro é dado conservar-se ausente d'elle, no exercicio de outra commissão, depois da sua abertura, sem licença do mesmo. O artigo 32 manda que o exercicio de qualquer emprego, á excepção do de conselheiro de estado e ministro de estado, cesse interinamente enquanto durarem as funções de deputado ou de senador. Começa aqui a nossa lei fundamental a estabelecer a implicação das funções de representante da nação com o exercicio de outros empregos, dando sempre preferencia áquelle sobre o outro.

O artigo 33 veda que no intervalo das sessões possa o imperador empregar um senador ou deputado fora do imperio, e mesmo que possa ir exercer seus empregos, quando isso é impossibilitado para se reunirem no tempo da convocação da assembleia geral ordinaria ou extraordinaria. E' esta uma disposição inteiramente prohibitiva, que não consente sejam os representantes da nação distraídos de funcioear ou tomar parte nos trabalhos de suas respectivas camaras. Firma portanto a constituição, como regra geral, que os deputados, assim como os senadores, não sejam empregados em commissão ou coisa alguma que os impossibilite de concorrerem ás sessões do parlamento.

Esta regra geral soffre apenas uma excepção ou limitação, e isto mesmo mediante e dependente de uma condição, como se vê da integra do art. 34. A limitação é do caso imprevisto, do que dependa a segurança publica, ou o bem do Estado, e seja indispensavel que o deputado ou senador vá para uma tal commissão. A condição para que possa sair é a determinação ou licença da respectiva camara.

Dar-se-hão estas hypotheseas, Sr. presidente, a respeito do Sr. senador Herculano Ferreira Penna, que ainda hoje, ha quasi um mez que teve lugar a abertura das camaras, se conserva na presidencia da provincia de Minas-Geraes? E' a segurança publica que o exige? E' o bem do Estado? Mesmo que assim fosse, o que só por derisão alguma diria, era indispensavel, para que elle lá podesse legalmente conservar-se, a permissão do senado. Foi esta permissão ou licença impetrada e concedida? Eis o que o profundo respeito que consagro á constituição do Estado me obriga a indagar na primeira parte do meu requerimento.

Agora, Sr. presidente, corre-me o dever de justificar as demais partes do meu requerimento, e é forca fazer menção de alguns factos merecedores da mais severa censura, que denotão o lastimoso estado em que a funesta presidencia do Sr. Herculano Ferreira Penna se obstina em conservar a bravia provincia de Minas-Geraes, digna de melhor sorte e de mais digno presidente. Os variados e diversos papéis que o Sr. Penna tem feito na scena politica lhe imprimem um caracter unico, menos grave, e até ridiculo, absolutamente incompativel com a forca moral, que é, em minha opinião, o primeiro elemento governativo, e de que, pois, sobretudo carece o administrador de provincia. O caso é que pela falta de confiança que inspira, e pela doçura, e pelo incomprehensivel de seu caracter, tem esse presidente descontentado a todos os homens de bem e a ambos os partidos politicos. Tenho consciencia de que não lhe faço injuria alguma quando o apresento como homem sem principios proprios, sem idéas suas.... (Não apodoto).

O Sr. SAMPÃO VIANNA: — É uma injustiça que faz ao Sr. conselheiro Penna.

O Sr. SILVEIRA LOBO: —... sem um systema politico, nem administrativo, pelo qual se dirija.

O Sr. SALATIMEL: — Apoladissimo; não tem idéas politicas.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — O aparte do nobre deputado, meu adversario politico, é uma prova do que venho de dizer. Compreendo bem que o bom conceito, a reputação do homem, é um dos seus melhores direitos. Por isso fulgo sempre de respeitar a reputação de quem a tem, seja qual for a sua posição na sociedade, ou abitada, ou mediana, ou elevada como a do Sr. Herculano Ferreira Penna. Assim, espero que os nobres deputados me fação a justiça de errar que em tudo quanto leve dito, e tenho a expender em desabono desse administrador, não me dirijo nem por indisposições pessoais, nem por interesses particulares. Unicamente me serve de estímulo o cumprimento de meus deveres como representante da nação, como fiscal da execução da lei.

O Sr. SAMPÃO VIANNA: — Como todos nós.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Esta manifestação que faz um deputado novo e obscuro, pouco conhecido no paiz, não offende, nem exclue o merecimento de ninguém. (Apodoto.)

O Sr. SAMPÃO VIANNA: — Ninguém diz o contrario.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Espero convencer a camara de que os esclarecimentos, as informações que tenho de requerer, são da mais alta justiça, porque tendem a cohibir a reprodução de abusos e excessos de autoridade, de factos reprovados e criminosos, em cuja repressão se devem occupar todos os homens de honra, e toda e qualquer administração que tenha consciencia de si, do seu missão e deveres; factos e abusos que não devem ser tolerados em época alguma, e principalmente na em que o governo do paiz se propõe a trabalhar para a realisação possível dos seus louvaveis desejos de concordia, um dos distinctivos principaes da politica que se acaba de inaugurar.

Tenho como certo e incontestavel que, sem o banimento do abuso e do excesso de autoridade, sem a inteira observancia da constituição e das leis, sem o respeito aos direitos e garantias do povo e do cidadão brasileiro, que, em uma palavra, sem justiça e sem moralidade, impossivel é conseguir-se a satisfação e mansuetude nos animos, que são as naturaes precursors e as condições da almejada concordia dos Brasileiros. (Apodoto.)

Como, senhores, olhar com bons olhos a quem nos trata com injustiça, a quem nos rouba nossos direitos?

Na descrição que, para justificar meu requerimento, sou obrigado a fazer do lastimoso estado do municipio de Marianna, na exhibição dos abusivos factos que alli se tem dado, e se continuão a dar, factos que desgracadamente ainda hoje se observão na maxima parte não só da provincia, como do Brazil inteiro, serêi o mais resumido que me for possível: não desejo abusar da attenção da camara.

Devo entretanto declarar previamente á camara e ao paiz que esses factos são tanto mais extraordinarios e injustificaveis no districto eleitoral que tenho a honra de representar, quanto esse districto, graças á Providencia, se acha na mais profunda paz, e na inabalavel resolução de, sejam que forem os excessos e attentados das autoridades locais, ou antes dos agentes de uma facção e da presidencia, tudo soffrer com resignação evangelica, e não consentir em hypothese alguma que nom de leve seja alterada a tranquillidade publica. O partido a que pertenco está no firme proposito de levar a todas as luzes, que esforços inauditos, pela agitação daquelle pacifico municipio, são empregados pelos espoletas, que o presidente da provincia, contra toda justiça e honestidade, não só conserva nas posições officiaes, como com sua injustificavel protecção accorrea nas sendas do desatino. Com olhos radiantes de esperanza, litados no futuro, tudo soffrerá esse districto.

Devo mais declarar á camara e ao paiz que, profligando os abusos, e desejando providencias para que desapareçam, não tenho como motivo do meu procedimento, tido unicamente do meu dever, assegurar no municipio de Marianna a continuação do triumpho em prol das idéas politicas que me honro e mais desvaneco de professar: essas idéas exercem invencivel influencia nessa bella porção da provincia de Minas, como recentemente o acaba de provar o resultado da eleição que se vem de fazer de eleitores especiaes para senadores.

E' minha opinião que não ha attentados, por mais numerosos e multiplicados que sejam, empazes de sulfoco hoje o liberalismo no districto eleitoral do Marianna. Os insupportaveis abusos das autoridades saquaremas têm, pelo contrario, concorrido grandemente para o mais rapido engrandecimento do meu partido, tão certo é o aphorismo que diz: « a perseguição augmenta a sãta. » Os desregramentos das autoridades por um lado, e por outro a propalação e a pratica, pela qual se distinguem all os liberaes, da justiça e da moralidade a todo trance, como norma de conducta, os habilitarão para prescindir e dispensar hoje, como convem, todo e qualquer auxilio official, e o que é mais bello ainda, para arrostar e para vencer, na luta do voto, as violencias e as fraudes officiaes, conforme se tem verificando em todas as quatro ultimas eleições.

No municipio de Marianna, Sr. presidente, tudo quanto é official, tudo quanto depende do functionalismo, se acha em circumstancias verdadeiramente enormes. Este grande mal, all, como em toda a parte, é devido á escolha que o governo, sempre ingerindo-se no que não deve, principalmente em eleições, e procurando caracteres maleivos que lhe sirvão de instrumentos cegos, tem feito do peccal para os



empregos e cargos publicos, com preterição injustificavel dos homens de bem e do merecimento que em elevado numero abunda no districto eleitoral de Marianna, e que podia prestar os melhores serviços. E o mais lastimavel e insufferivel é que nos preteridos, e em geral a todos os homens que não commungam em politica com os agentes do Sr. Herculano, não concede S. Ex. recurso algum: para elles é nullo, sempre infructuoso o direito de petição, de representação e de reclamo; os opposicionistas são considerados ilotes, nunca attendidos, nem acreditados. O Sr. Herculano, toda a vez que uma providencia reclamada tenta contrariar os interesses e os planos dos adeptos da presidencia, averba de apaixonadas as queixas, e de suspiros os testemunhos dos homens da opposição por mais qualificados que seja, e sob taes pretextos valhes recusando justiça.

O actual presidente de Minas fez proposito de, a despeito de tudo e com sacrificio de tudo, conservar e manter nas posições officiaes e pellicias toda essa escoria da sociedade que, em épocas do nefario extermínio e de cego frenesi politico, foi empregada pela parcialidade a que ultimamente e de presente está ainda S. Ex. pertencendo. Verá a camara de que tempera é esse pessoal, e como se comporta: lançarei uma vista d'olhos sobre os districtos do termo de Marianna que se achão em mais apartadas e mais infelizes circumstancias. O pensamento que presidiu á depravada escolha transparece na idéa daquelle do systema e na semelhança dos factos contra a opposição, praticados pelos diferentes escolhidos. Tenho aqui alguns documentos, que levei se fizessem contestadas minhas asserções.

Na parochia ou districto do Abre-Campo a subdelegacia e os cargos publicos de nomeação do governo estão confiados nos individuos menos habéis e aptos, a mais faltos de moralidade, de probidade e reputação; individuos que, além disso, continuamente commettent actos revoltantes de vexação e injusticia, e que são conservados pelo Sr. Herculano a despeito das reclamações dos innumerables homens de bem daquela parochia, e com preterição destes, só porque esses individuos não recuão ante abuso algum, ou não reprovaão, quando nas occasiões electorales se trata de supplantar a grande e escolhida maioria que tem o partido liberal na referida parochia. Basta dizer que o subdelegado é Pedro Dias da Costa, homem falto de intelligencia e de brios, e que é conservado somente por ser um instrumento vil dos mais que, muito desconhecidos Manoel e Philippe de Abreu, aquelle já uma vez processado como reusador, e ambos pela opinião accusados de grandes escandalos. São estes os homens a quem o Sr. Herculano deixa entregues aquella infeliz parochia, e contra os quaes nada valem os recursos legais.

As prisões arbitrarías, as perseguições com processos injustos, e para recrutamento, em vinda de serem taes espezinhos do governo repellidos pela opinião, e para vencer e destruir a esta, são continuamente postas em jogo. A guarda nacional tambem sofre muito; entregue ao tal Felipe de Abreu, é flagellada em iniquas prisões, e por mil maneiras. Logo depois das eleições de Setembro, despeitado com a dignidade que mantiverão os guardas de votar com suas consciencias, e preparando no mesmo tempo o terreno para a eleição de Novembro, arrancou elle a muitos pais de familia do seu trabalho, e do seio destas, para machucal-os, com ella mesmo declarava, e mandou os levar officios fideles a longinquas paragens. Foi assim que foram forçados a vir a Marianna, donde demora distante o Abre-Campo 24 leguas, e em uma occasião em que haviaõ milhares de portulões para essa cidade, por isso que tinha então o juiz de direito de abrir o correio, em primeiro lugar o guarda e votante Felisbino José do Espirito Santo, e dois dias logo depois outro guarda tambem votante João José de Carvalho, com suppositos officios de candidato governista, a quem a descommodada facilidade dos saquaremas em dar protecção aos seus deuvo ao commando superior.

O districto do Anta se acha nas mesmas deploraveis circumstancias: está entregue ao jogo, e sob a estúpida dominação de José Luiz da Silva Vianna, homem da mais supina ignorancia...

UMA VOZ: — Não apolado.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Tem alguma instrucção esse homem? Não sabe nem bem ler.

A MESMA VOZ: — Tem a sufficiente para ser subdelegado.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E' homem o mais intratavel, de maneiras as mais brutaes; não sabe da lei, nem quer saber, não a respeita, como que tem aversão ao que é justo,

se revolta com a idéa do dever; é um verdadeiro selvagem, de más instintos e o mais mesquinhamente vingativo.

O outro subdelegado Francisco Herculano Monteiro da Gama, com quem elle revexa o exercicio do cargo, é um moço estonteado, imprudente e furioso, que para ser autoridade nenhum titulo tem, a não ser o de familia, que não é habilitação, nem merecimento pessoal. Praticou mesmo que os outros subdelegados desmandados de que tenho fallado, e para que a camara forme idéa do seu caracter, basta relatar um facto, cuja verdade me é certificada por muitas pessoas fidedignas daquelle districto com quem tenho conversado a respeito. Ao passar pela estrada, a tropa de um tropeiro, de cujo nome me não lembro agora, uma manada de bestas novas, pertencentes a esse Francisco Herculano, espantou-se, e umas dellas, que em consequencia corria, teve de cair e de quebrar uma perna...

O Sr. ATHAIDE: — Como se chama?

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Francisco Herculano Monteiro da Gama. Logo que soube desse acontecimento, dirigio-se, acompanhado de gente, em campangas armadas, ao tropeiro, dono da tropa, e dispozendo toda a acção e intervenção judicial, ou ainda apparencias dellas extorquiu-lhe assim, á viva força, com mão armada, a quantia de cem mil réis, em que elle proprio avaliou seu prejuizo, e em que condemnou o tropeiro.

E um tresloucado destes é conservado pelo Sr. Herculano! Estão tão convencido da verdade do facto que ao juiz venho de revelar nesta tribuna, que não davião de por ella responder.

O Sr. ATHAIDE: — Mas talvez esteja enganado por falsas informações; esse moço não é capaz de praticar isso.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — O districto da Ponte Nova tambem muito tem soffrido das autoridades locais. Para não fatigar a attenção da camara não fallarei dos factos de mais remota data. O subdelegado Domingos José Alves de Souza, com quem allás entrevi relações de officio, depois da directa que ultimamente soffreu no collegio eleitoral, tem praticado desatinos; mostra-se conspirado contra todos os liberais, abusa por um modo insupportavel de uma autoridade, insolentemente amencia a todos, não respeita a integridade do seu districto, por mais qualificado que seja.

O Sr. ATHAIDE: — E' incorrecto.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Vou apresentar factos de que tenho aqui documentos. Esse subdelegado é um homem que nutre, que alimenta o orgulho, a vaidade de si mesmo e aviltando, pensa que a grandeza mostrar-se disposto a mediar-se em luta com todo e qualquer cidadão, ludibria e provoca a todos. Ainda ha poucos dias, quando o Sr. Herculano Ferreira Penna, com flagrant abuso da autoridade, abuso de que a fiscal me occuparei, lhe enviou, na resposta da eleição de eleições para senadores, que teve lugar a 17 do passado mez, uma portaria ou decisão, pela qual, arvorando-se em relação do districto, decretou a nullificação de um provimento do conselho municipal de recurso, por meio do qual havia reparado o mesmo conselho as graves e resolutas injusticias que o subdelegado e seus assessores commetterão na qualificação dos votantes contra o partido a que tenho a honra de pertencer, ufancou-se por tal maneira o mesmo subdelegado, e excedeu-se ao ponto de, depois de mandar dar muitas descargas de fuzil, para atemorizá-las talvez os votantes da opposição que se reunirão no arrabal, sahír para a rua, como um possesso, a insultar a quantos liberais encontrava.

O Sr. ATHAIDE: — Elle é incapaz de insultar a pessoa alguma.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Aqui estão cartas (mostrando-as) de amigos meus muito circumspetos, como, por exemplo, o Sr. José Caetano da Silva Brandão, que me relató esses factos. O desmando do subdelegado infelmente não parou nos insultos; dirigindo-se á loja do Sr. José Maria da Silveira, ali encontrou o estimado cidadão Sr. Joaquim Pedro Pereira da Silva, e começando por insultar a este, passou logo a ameaça-lo, e a querer effectivamente espancá-lo com uma grossa bengala que trazia consigo. Mas o Sr. Joaquim Pedro soccorreu-se de uma arma de que pôde lançar mão, e brio como é, fez recuar o hallucinado subdelegado. Este, retirando-se da casa, gritou pelos seus capangas, que para logo se reunirão, e só querião de orar o Sr. Joaquim Pedro, que escapou de ser assassinado porque o dono da casa, com seus

instantes conselhos, o obrigou a saltar o mostrador, deu-lhe guazida no interior da casa, e logo depois, escapula por uma janela.

Val vendo a camera, Sr. presidente, o estado do municipio de Marianna, e o calice das autoridades contra quem inutilmente se tem reclamado no muito parcella e inepto administrador Sr. Herculano Ferreira Penna.

(O Sr. Presidente dirige ao orador algumas palavras que não eucriamos.)

Não trato aqui do senador do imperio, falta do presidente da provincia de Minas Geraes, e a qualidade de senador não o exime das censuras, ainda as mais fortes e veementes, que se tenha direito de fazer-lhe pela sua pessima administração.

O Sr. PARMENTE: — Mas será bom que o nobre deputado não se sirva de expressões que offendem tão directamente a pessoa de um representante da nação. (Applaud.)

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Bem; mas sou eu o responsável por ellas.

O Sr. PRESIDENTE: — Não basta isso: eu, como presidente da camera, sou obrigado a fazer esta observação ao nobre deputado.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Sim, senhor, e eu já tive a honra de explicar a V. Ex. que estou onsurando o presidente da provincia, e não no membro do senado. Sr. presidente, a situação do districto de Paulo Moreira é digna de lastima. All se acha encarregado, e á frente da policia, o famigerado José Ferreira Benficio, um analfabeta, um despota, que pela sua immoalidade e maldade é absolutamente incapaz e indigno de exercer o mais insignificante dos cargos publicos. A chronica desse subdelegado é a mais revoltante possível, não ha prisão arbitrária, não ha processo; isto, não ha descasto ao cidadão, não ha violação, que elle não tenha commettido. No quartel das Felicias conserva elle um tronco (até se dá qualidade da madeira), que frequentemente funcione. É um subdelegado que tem praticado um sem numero de attentados e crimes, e que, seguido de notorio, e muy convincentes provas, levou a degradação da autoridade ao ponto de recrutar um homem casado para deshonrar sua mulher. O recrutado chama-se Joaquim Clarmino de Souza. Entretanto, como esse despota se afira como um louco nas listas electoras, e pratica quantos abusos e crimes possa conceber para dar triumpho á facção protegida pelo Sr. Herculano Ferreira Penna, seria o conservar a despois de tudo. Para a demissão desse verdugo, além de alliciar os povos de um semelhante latego, têm representado a S. Ex. muitos cidadãos respeitáveis, que lembrão-lhe a necessidade urgente da nomeação de um outro subdelegado, fosse quem fosse, e dá mesma parcialidade; mas S. Ex. a nada se tem movido.

Nem valerão consas alguma para S. Ex. os respeitáveis testemunhos do muito honrado e justiciero Sr. senador Fernandes Torres e do venerando Sr. barão do Pontal, tambem senador do imperio; o homem de todas as parcialidades, resolvido a colher o fructo dos abusos e crimes desse instrumento: ou da facção sua protegida, affectou recuar a pecha de parcial, quando a necessidade publica altamente exigia, e exige, a demissão desse energumeno, e a nada se moveu.

Para S. Ex. o que é a lei e o dever, quando se trata do interesse? S. Ex. está affeito a seguir sempre a este, a despeito dos nobres estimulos a que arande e obedece todo homem que preza sua dignidade e se respeita.

No districto da Cachoeira as consas correm tambem de um modo contistador. Este districto foi dado em patrimonio, e em recompensa de crimes e execráveis façanhas electoras, a um tal Francisco José da Silva Ramos, nullidade a quem o governo saquarema, em vez de punir, tem largu e impudicamente recompensado. All o donatario do districto escolhe de preferencia para lugares de policia os homens mais mal intencionados, e que menos conceito merecem, verdadeiros rós de policia. Bernardino de tal, homem reconhecido de instuctor ferozes, era o inspector do quartelão da Pinduca; contra um tão improprio empregado de policia fizão meus amigos vivas e reiteradas reclamações aos antecessores do Sr. Penna, e como pertencião á opposição não forão attendidas.

Esse inspector de quartelão foi conservado até que fez succumbir ao seu bacamarte um distincto liberal abastado e laborioso proprietario e pai de famílias, José Antonio de

Lima Rollim. A muito custo, contra inauditos esforços da referido Ramos, foi processado por esse homicidio; mas, protegido descaradamente pelo mesmo, elle e outros assassinos, as autoridades nem ao meaos os prendem: passão livremente naquella districto. O Sr. Herculano sabe de tudo isto, conserva taes autoridades, e nem uma só providencia dá a respeito.

O Sr. DANTAS: — São accusações muito graves.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Mas respondo por ellas: são factos notorios todos os que venho de referir, factos que em honra ninguém me pôde occatstar, nem mesmo o nobre deputado pelo districto da Ubá, que tanto interesse manifesta pelos negocios da Marizuma. O que para mim em taes casos tenho como intoléravel, e não cessarei de repetir, é que S. Ex. com o maior desembarço se julgue sempre habilitado para desprezar os mais justos reclamos dos homens honestos simplesmente pelo facto de não serem do seu partido.

No districto de Santa Cruz, Sr. presidente, a autoridade trabalha incessante e se esforça para que as leis all não exerção sua beneicção e tasselar indolencia. O subdelegado Antonio Gomes Candido, homem sem merito algum pelo qual se distinga, de ha muito está transformado em capataz de quantos facinorosos ha; em vez de os perseguir e fazer punir, vivo cercado delles; é um facto tão notorio, que duvido haja quem se anime a contestar-lo. Não ha quem o não tenha visto pelas estradas mais publicas acompanhado de Benedicto Carlos, de Francisco Leopardo, e outros assassinos, e como taes pronunciados, dos quatro ciganos, a quem com numerosos sicarios forão barbaramente assassinar, á luz do sol, no terreiro da fazenda do Sr. coronel Torres, irmão do Sr. senador Fernandes Torres.

Não ha quem não saiba que naquella districto se commettem mortes e ferimentos impunemente, sempre que os commettedores são apunhaçados ou alliciação a protecção do subdelegado. Assisti a uma eleição naquella parochia em Outubro proximo passado, e tive de ver com pasmo, na igreja e fora della, na presença do subdelegado, muita gente da sua parcialidade armada de armas de fogo, como fosse Pedro Rato, e outros cujo nome ignoro; aqui mesmo na corte ha testemunhas qualificadas de que venha de affirmar.

Nessa eleição vi votar, e apresentar-se como campo de um dos assassinos dos ciganos, de nome Manoel Ferreira, or antonomasia o Contente, contra quem li no respectivo processo tres depoimentos de visto, ou talvez quatro ou cinco (de tres ou quatro perfeitos), além de outros de muita força que o constituem um dos autores desse cruel mortifidido, e que não foi pronunciado, somente por ser prestimoso instrumento electoral. Tudo isto é incontestavel e notorio, assim como que esse subdelegado mercadeja, cynicamente essa protecção com alguns criminosos de quem obtém servicos na sua fazenda de cultura por prego ou jornas muito inferiores aos ordinarios, e com outros a troco de os não recrutar. E o Sr. Herculano Ferreira Penna está governando a provincia de Minas! Grande zelo pela justiça, pela segurança individual, e pela moralidade publica, é o do presidente, que sabendo, como sabe, de tudo isto, conserva taes autoridades!

Devo agora ponderar á camera, para que bem conheça, dadas as devidas excepções, o escolhido pessoal que occupa as subdelegacias e mais cargos de policia do termo de Marianna, que tres inspectores de quartelão se achão effectivamente envolvidos em crime de assassinatos. Um é Bernardino de tal, de quem fallei, inspector da Pinduca no districto da Cachoeira, e assassino do Rollim, como tal pronunciado. Outro é Benedicto Carlos, de quem tambem já fallei, inspector do quartelão do arrial da Santa Cruz, assassino dos quatro mencionados ciganos, victimas da ferocidade a mais imperdoavel. E outro finalmente é o supradito Manoel Contente, que, mettido em processo e sendo provavelmente um dos matadores dos ciganos, foi innocenteado e excluido da pronuncia, pelo mais criminoso e injustificavel patronato, só, como disse, por ser violentador de eleições.

O Sr. PRESIDENTE: — Creio que o honrado membro tem ainda de levar algum tempo na justificação do seu requerimento.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Sim, senhor.

O Sr. PRESIDENTE: — É necessario que a casa o permita.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Porque?

O Sr. PRESIDENTE: — Por que está passada a hora destinada para apresentação e discussão de requerimentos.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Como me não convém interromper o meu discurso, peço a V. Ex. que consulte a casa, se consente em que eu continue até finalisalo.

O Sr. VILLELA TAVARES: — É materia muito importante; é preciso que ouçamos essas accusações.

O Sr. FERNANDES VIEIRA: — Eu não suppunha que a lei dos circulos trouxesse esses tamandós.

O Sr. VILLELA TAVARES: — Pois infracções da lei dessa ordem são tamandós?

O Sr. PRESIDENTE: — Vou consultar a camara.

A camara, sendo consultada, resolve pela affirmativa.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Agradeço á camara a attenção que me acaba de liberalisar. Sr. presidente, mal do Brazil se o governo não dar provas inequivocas e evidentes de que muito seriamente se interessa pela fiel execução da constituição e das leis, pela realisação das garantias que essa mesma constituição e leis efferecem aos cidadãos brasileiros: e em minha opinião este grande resultado pratico depende capitalmente da escolha de bons administradores, e de pessoal para autoridades e empregos.

Esforçando-me por circumscrever o mais possível o meu discurso, passarei a considerar em resumo o estado da deactualidade, mas muito brava parochia da Barra Longa, que tem sido o theatro de quantos excessos e abusos de autoridade se podem imaginar. Nesta parochia, não obstante as vexações, os meios abusivos e as fraudes que empregarão as despoíticas autoridades policíicas e o desmoralizado juiz de paz nas eleições do anno passado, foram derrotados os governistas.

Contra essas fraudes representarão os liberais ao Sr. Herculano Ferreira Parna, que, dando pela sua irreversivel existencia, e mandando annullar a eleição, nenhuma providencia deu entretanto contra os seus autores pela absoluta dependencia em que está ali o partido protegido por S. Ex. do autor principal das mesmas fraudes.

O *totum continens*, o instrumento principal desse partido, o autor de tudo, é o muito probo e acreditado Manoel Joaquim Gomes de Figueiredo, a quem com grande escandalo os saquaremas, para revesti-lo de certo prestigio, embora meramente phantasmagorico e chimerico, derão a patente de tenente-coronel da guarda nacional, supprindo por essa forma a falta de opinião do seu espoleta.

O Sr. AYRÃO: — Já tinha por si a opinião antes de ser tenente-coronel; é muito conceituado na parochia.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Está enganadissimo; tenho factos que posso declinar; é merecia tal conceito, que é geralmente conhecido pela antonomasia de Manoel Pirata.

O Sr. AYRÃO: — Isso é muito pequenino.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não é tal pequenino; pequenino e desastroso é o acto de um governo que arvera em potestado, e torna irresponsavel, a seima da lei, um homem sem merito algum pessoal, e que é uma ameaça perenne aos direitos e aos bens das pessoas menos avisadas e protegidas.

Fujo sempre que posso da entrar na vida particular de alguém; mas é certo que o governo, antes de fazer suas nomeações, tem rigorosa obrigação de attender para as qualidades moraes e pessoais dos nomeados a quem pretende elevar, a quem empregar, a fim de não relaxar os cargos e as nomeações.

O Sr. AYRÃO: — Prove que elle tenha commettido crimes, que não é digno do lugar que occupa.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — É facilissimo de provar que não só elle, como os seus subdelegados que lhe servem de cegos e objectos instrumentaes, o celebre coronel Castano Camillo Gomes, e João Ferreira Polycarpo, são homens de pessima nota, de elastica consciencia, que têm vivido, os dois primeiros á custa da viver, da orphanada e de testamentarias, e o ultimo á custa de uma outra equivalente especificidade. Os dois primeiros maiormente vendem a esse preço, e por esse genero, muito caros os abominaveis serviços que prestão ao governo, a quem sustentão. Mas, Sr. presidente, occupar-me-hei sómente de alguns factos seus como autoridade.

Mil violencias e demandas praticou naquello districto, principalmente nas épocas de eleição. Tendo sido annulla-

das as eleições de juizes de paz daquella parochia, em consequencia das fraudes de que fallhei commettidas pelo tal juiz de paz Manoel Joaquim Gomes de Figueiredo a seus partidarios, nuncou a presidencia da provincia para a nova eleição o dia 1.º de Março.

A policia tratou logo, na forma de seu regulamento exacto, de atturar o terreno. Em a noite de 7 para 8 de Fevereiro os inspectores do quarterio do arrabal da Barra Longa Felisberto José da Silva, do quarterio dos Fernandes José Antonio do Nascimento, e do Papa-Gente José de Souza Vas, tendo reunido grande numero de policíias, derão neste ultimo quarterio, onde mais infensa lhe era a opinião, buscas em tres casas, note-se bem, durante a noite, a horas mortas, paraocerutar voluntas: em casas dos qualificados Lizardo Pedro, Felipe Santiago, e de Joaquim Crescencio, filho do votante Manoel da Costa.

Estavão sem duvida deassombração e liberdade do voto! Forão actos de nestamento no preceito da constituição, que confere a todo o cidadão um asylo inviolavel em seu domicilio, e que absolutamente prohibe a entrada do mesmo durante a noite, fora dos casos por ella exceptuados! Uma queixa formal foi dirigida a S. Ex. por tão funesta violação, assignada pelo capitão Manoel Gonçalves Mol, e Antonio Gonçalves de Freitas. Mas S. Ex. entendeu que, declarando por despacho que não se recratas mais, estava tudo providenciado; e que a concellção de um artigo da constituição não era causa fora do poder de um subdelegado factor de eleição. O Sr. Herculano firmou, com essa irresponsabilidade, o exemplo de que podem seus agentes fazer impunemente o que entenderem.

Tenho entre mãos documentos pelos quaes se prova que o subdelegado imbecil e criminosamente recousou-se a mandar passar por certidão a integra dessa ordem de buscas que lhe foi requerido por um amigo meu; depois de tres petições exarou o despacho que se segue: «Se o supplicante pretende com esses termos afugentar os cidadãos votantes da presunte eleição, a sua ordem policíica não está de accordo em consentir. Passada a eleição, volte o supplicante, que seça deferido no que justamente requerer. Barra Longa, etc.» Quantos dilates em tão poucas palavras! Mas sempre a denegação da certidão! Note a camara que elle chamava atezar votantes no requerer simplesmente a certidão das buscas, certidão que podia servir a dissipar terrores, porém jámais para atezar votantes. Note que quem requeria não exercia nem exerce cargo publico algum.

O tal despota e sabichão, de mais a mais, decretou suspensão de despacho, ou ficou até depois da eleição por conta de sua propria autoridade.

Na Barra Longa a autoridade policíica se tem arrogado o direito de, sem motivo algum, mandar insolentemente chamar á sua presença qualquer cidadão, por mais importante que seja, para reprehendê-lo e exprobrá-lo; e se aim de desgostar a população que segue com romano affecto as idéas liberais, contra os quaes rugo o drama o mesmo subdelegado.

O illimitado apoio que lhes presta o Sr. Herculano tem tornado insupportavel e descommodada as autoridades da Barra Longa. Indo em assistir á eleição de juizes de paz que se fez no 1.º de Março do corrente anno para ali ajudar a dirigir a opinião, e vendo a policia que a poderia, resolveu fazer desordem. Estava eu na Igreja silencioso e quieto, como posso provar com mais de dizenzas testemunhas se for necessario. Manoel Joaquim Gomes chama de parte, á minha vista, um seu espoleta de nome Benavindo, falle-lhe em segredo, e este volta a requerer ao juiz de paz presidente da mesa que me mandasse sair da Igreja, e a mais quatro ou cinco amigos meus, que não eramos da parochia.

Levante-se sobre isso uma edictima e a camara que assumiu um aspecto formidavel; e tomado de medo, tendo fugido o dito Manoel Joaquim da scena que criou o seu espoleta coronel Castano Camillo, com a faccha de subdelegado poz-se á testa da motim ou distralo.

Ri-me de esmolhante loucura; mas, alouçando logo que o fim era perturbar e inutilisar a eleição, que estava completamente ganha pelo meu partido, como o mostrou o resultado, declarei: e para evitar pretextos, contra a vontade de um sem numero de amigos que ali estavam em grande maioria, desisti do meu direito de assistente; e retirei-me da Igreja. Se não fora a minha prudencia os desordens projectos da noticidade terião produzido talvez ensanguentadura.

Vendo o partido das autoridades ali, que por mais que

adiciassem na qualificação nos liberais, estes venciam sempre, e a despeito de tudo, mesquinamente revoltado com as derrotas, assentou de metter em processo e de perseguir as principais influencias do lado liberal naquella parochia. Em fins de Março do corrente anno mandou pois o subdelegado João Ferreira Polycarpo intimar, para ver jurar testemunhas, nos mais respeitaveis cidadãos e abastados fazendeiros os Srs. major Antonio Gonçalves Machado, major Manoel Gonçalves Mol, Sebastião Ferreira Rabello, Major Maria da Costa Santos, tenente Quiliter Pereira Guimarães, capitão Manoel Lauriano Pereira, Antonio Gonçalves de Freitas e José Bazilio de Freitas, todos pessoas muito de bem, de reconhecida probidade, e de muito boa posição na sociedade, pela estima geral de que gozão.

Vejá agora a camara o que serviu de pretexto a esse disparatado processo. O supradito subdelegado Polycarpo, como presidente da junta de qualificação, em Janeiro, com mais deus mesaricos seus, excluiu caprichosamente da lista dos votantes cento e tantos cidadãos, 76 dos quaes elle proprio e seu partido havia sempre qualificado, e ainda no anno anterior de 1856. Pelo lado liberal reclamou-se contra essa prepotencia da junta, e os meus amigos acclama nomeados liberais, para comprovar a reclamação, e attestar as qualidades dos excluidos para serem votantes e de jurar suas attestações.

O vigário, que é instrumento da facção do subdelegado, percorreu ou deu a percorrer os livros dos assentos de baptismo, onde se conclueu que dois cidadãos dos referidos 7 votantes e dos 76 já anteriormente qualificados, e mais um do numero dos novos reclamados, não tinham completado ainda a idade da lei, e com esta achado, e allegando falta de renda em alguns dos outros reclamados, deu-se ao mesmo Polycarpo uma queixa a bre perjurio contra os meus amigos.

Já vê a camara que era não só pretexto como prepotencia o motivo do processo, porque, attida quando não honrosas da parte dos meus amigos interveio boa fé nas affirmações que jurando (como houve, pois são ellas absolutamente incapazes de faltar a verdade, sabendo que o fazem), a nossa lei criminal não reconhece essa especie de perjurio; pune somente o perjurio ou testemunho falso dado em causa civil ou crime, sem dvida pelo prejuizo ou danno que a terceiro pôde ou vai o mesmo causar.

Não pune certamente o que vai no perjurio de offensa á divindade, que está indubitavelmente superior a isso; assim como não pune a blasphemia e a heresia. Entretanto os meus amigos foram incammodados, e creio que ainda o estão sendo; certo que muitos tratos terião soffrido se não encontrassem a mim e ao Sr. senador Fernandes Torres para requerer e pugnar por seus direitos no juizo da subdelegacia.

Farei ainda ligeira menção de dois subdelegados do Sr. Herculano Ferreira Penna. É um facto notorio e incontestavel, que o subdelegado da cidade de Marianna, Thomaz José Alves Torres, recebeu por empréstimo de um preso que se achava na cadeia com primo sentença, de n.º Antonio da Cunha, a muito insignificante quantia de 308; e é tambem facto que debi a dnas achou meio de evadir-se, e deixar assim de cumprir a sentença.

Não devo esquecer que o Dr. Aprigio Ferreira Gomes, sempre facil em commetter abusos, a que em pudera chamar de prevaricações, e que por levandade se deixou trahir a concessão, não rotendo o caminho das diligencias que, vigorando o antigo regimento de castas, fazia. Não devo esquecer, digo, que o Dr. Aprigio, em quem desfavoravelmente sou obrigado a fallar com grande dor, pela veneração e estima que tributo a um caracter muito respeitavel, ao qual está ligado pelos laços da natureza, foi o primeiro que fez a esse preso, que cumpria sentença, a graça de conceder-lhe que passasse livremente no edificio em que está a cadeia, e nas suas immedições, graça ao indulto de que se conservou de posse; e o que sem dvida foi a causa principal da fuga do preso. Por esta razão não se instaurou processo algum; tal é o estado da relaxação e immoralidade em que se achão as justicas do Sr. Penna, que Loureiro achou e dá a maior consideração possível a quanto deshonrado prevencional ha.

O subdelegado de Camargos, João Baptista Lima, homem de maneiras as mais bruscas, analphabeto, que exerce all a autoridade policial com pretericio da gente a mais digna e habilitada, a com grande detrimento para o serviço publico, commette todas as vexações que pôde contra os cidadãos votantes que se recusão segui-lo em politica. No arraial de

Camargos os seus sectarios, fomentados e acrocçados por elle, que os não reprimem, se reúnem em bando, e andam pelas ruas a insultar e a ameaçar nos pacificos cidadãos da opposição. Contra isto pedirio-se embalde providencias ao governo da provincia. Continuarão os selvaticos excessos naquelle arraial no ponto de ser forçado um cidadão pacifico e laborioso a abandonar sua casa, seus meios de vida, seus commodos, e buscar refugio em districto estrangeiro.

Todas estas cousas que tenho relatado não de acontecer indispensavelmente, senhores, sempre que um presidente, sem a precisa moralidade, se constitue chefe de uma facção local ou provincial, e se colloca na necessidade de supprir por meios illegitimos e reprovados a falta de opinioes de que ella carece para obter triumphos electoraes, para chegar a seus fins, para satisfazer seus interesses facciosos. Um governo tal não se necessita de nomear exclusivamente, para exercerem auctoridade, individuos de sua parcialidade, embora os menos dignos e habilitados, como tambem de crear influencias por meio de nomeação para certos cargos.

No districto eleitoral de Marianna a direccão e disciplina de todos esses agentes do governo, de que tenho fallado, está confiada mais immediatamente a dnas influencias tambem artificiaes, caprichosamente creadas e elevadas pelo partido saquarema. E' assim que um homem, o Sr. Francisco de Paula Ramos Hortá, que principiou a sua vida por um acto de heroismo e bravura militar, qual a desercção do corpo ou companhia de policia, em que havia assentado praça, tem sido elevado a altos empregos, e por ultimo até a commandante superior da guarda nacional.

O Sr. ATHAÍDES: — E é muito digno dos empregos que occupa.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Mas o facto que teuro é incontestavel. E' assim que um padre (sem fallar em outras especies de imputação), como o qual talvez se não encontre outro mais immoral no Brasil, o Sr. Manoel Julio de Marianna, serve para todos os empregos, e se lhe conta o cargo de juiz municipal e de orphaes. (Não apoiados. Signaes de desengano.)

O Sr. PRESIDENTE: — Semelhantes expressões não são proprias do parlamento. (Apoiados.)

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Mas o caso é que é verdade; e não só V. Ex. que a constituição manda attender ao merecimento, e que homens em tais circumstancias não estão habilitados para exercerem attribuições tão melindrosas?

O Sr. NEVES: — E foi digno representante da nação.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Qual a prova disso? O que fez elle cá?

O Sr. PRESIDENTE: — A discussão não pôde continuar por esta forma.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Bem; nada mais acrescentarei a respeito, e meino vou tratar de concluir lá.

Sr. presidente, devo declarar á camara que, pedindo informações sobre o calamitoso estado em que fazciosa e criminosamente é conservado pelo Sr. Penna o municipio de Marianna, e desejando providencias que conjurem tão grandes males, eu não pretendo senão e unicamente que se cumpra a constituição e as leis, que se dá garantias a todos em geral de ambos os partidos, que se colloque a testa da administração da muito importante provincia de Minas um presidente recto, illustrado e de caracter conhecido, e, pois, que della seja arredado um homem que tem prestado extremos e até terriveis serviços a qualquer dos partidos, um homem sem principios seus (oh oh!), que não passa de uma machina de secretaria (não apoiados), que se move em diferentes sentidos, ainda os mais oppostos e encatados, conforme o capricho e o interesse daquella que de tal machina se sentira (não apoiados), um homem que para Pernambuco é um symbolo de sangue, a imagem do tigre (não apoiados); e para Minas, e para o Brasil todo, o emblema da relaxação politica. (Não apoiados. Continuão os signaes de desengano.)

O Sr. PRESIDENTE (com energia): — Não posso permitir que o nome de deputado se exprima por esta forma referendo-se a um representante da nação. (Muitos apoiados.)

Um Sr. DEPUTADO: — O Sr. Ferreira Penna não merece que se diga isto d'elle.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — O Sr. Ferreira Penna é um tri-

gramma vivo á consideração que goza entre nós o merito politico, a firmeza de caracter.

O Sr. FERREIRA PENNA não tem norte seu; actualmente recebe insinuações de uma ave sinistra e balofa, que incessante lhe encareja no ouvido; em umas partes da provincia se porta de um modo, em outras por maneira differente. Mostra sempre ser o homem que tem sorvido *tour à tour* a todos os governos, a todos os partidos, a todos os principios.

UMA VOZ: — E' verdadeiro conciliador.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Emfim tenho dito a minha opinião, tenho direito de emittila, sou por ella responsavel, e se estou em erro combatao-me.

O Sr. CRUZ MACHADO: — E' pessoa muito digna.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Mas quem vê o completo acollimento, a protecção que elle presta a todos esses discólos e rapoços, menosprezando e guerreando as reputações mais bem fundadas, perdo-lhe a fé.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Não entro na questão do nobre deputado; mas o Sr. Penna é muito digno; o que tem é ser sempre governista.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Se dignidade é não ter norma certa de conduta, se dignidade é prestar-se como instrumento a qualquer facção, se dignidade é fazer da politica negocio, se caracter é não ter caracter algum, sem duvida o Sr. Herculano Ferreira Penna é muito digno, e deve continuar a ser tolerado na presidencia da provincia de Minas.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Não me ingiro na questão, só fallo quanto á pessoa.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E eu fallo de uma entidade governativa.

Um Sr. DEPUTADO: — Mas deprimindo o seu caracter.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Porque merece, porque não tem caracter. (Não apoiaes.)

O Sr. PRESIDENTE: — Não posso consentir que o nobre deputado continue a servir-se de expressões tão inconvenientes e offensivas. (Apoiaes.)

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não direi mais nada a este respeito. Entretanto devo declarar a V. Ex. e á casa, que não me embaraço os compromettimentos, quaisquer que elles sejam, quando cumprio o meu dever, quando pugno por medidas uteis ao paiz; quando espino abusos detestaveis; pois que, não vim a assembleia geral tratar de adiantar carreira, não vim buscar emprego, nem promover o augmento de minhas fracas commodidades; vim sómente cumprir o mais rigorosamente que me for possível os deveres de uma missão, de um mandato que me foi confiado....

UMA VOZ: — Assim como todos.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Isto já está respondido.... Vim sómente combater pela observancia da constituição e das leis; vim sómente trabalhar para que a moralidade seja um dogma para o nosso governo e seus empregados (apoiaes); vim finalmente solicitar providencias justas e garantias que qualquer governo moralisado, conscio de sua missão e dignidade, lo gará de conceder a todo o cidadão brasileiro que lhas impetir, seja qual for sua parcialidade politica.

E' esta, Sr. presidente, e não outra, a minha missão nesta casa.

Passo a ler o requerimento que tenho de mandar á mesa. (Lê.)

Não posso porém terminar, Sr. presidente, sem tratar, embora em muy poucas palavras, da annullação do provimento do conselho municipal de recurso relativo á parochia da Ponte Nova, illegalmente decretada pelo Sr. Herculano Ferreira Penna.

O Sr. Herculano, ao passo que reñusa qualquer credito aos homens, ainda se mais proeminentes do partido liberal, em Mariana, aos quaes em sua elevada generosidade e nrisolado espirito de justiça e de verdade, até, segundo consta, acima de agitadores; se entrega com injustificavel cegueira aos pseudo-influencas da facção anti-liberal, e para protegê-la salta por sobre todas as considerações de moralidade e de dever, e calca aos pés o proprio estrito preceito da lei e do direito.

O Sr. Herculano sabe ou deve saber que a presidencia não

tem o direito de interferir e entender sobre o merito das decisões do conselho municipal de recurso, alterando ou não as qualificações dos votantes das parochias; deve saber que as qualificações estão incumbidas por lei a autoridades de outra ordem, e que das decisões do conselho municipal o recurso ou a apellação é unicamente marcada para o tribunal da relação do districto.

Entretanto, um desses homens de bem, um desses fillos dignos, em quem S. Ex. egamente confia, vai a palacio, informa falsamente á presidencia que um membro do supradito conselho havia assignado a petição de reclamação procedente da Ponte Nova, e a que o conselho den provimento, e o Sr. Herculano, sem ouvir aos membros do conselho, prescindindo de informações de mais algum, e sem o direito, conforme tenho ponderado, de entender na materia, baixa uma portaria declarando nullo o provimento do conselho municipal de recurso dado sobre a parochia da Ponte Nova.

Tenho aqui muitas cartas que me garantem a existencia, a verdade do facto. A portaria de S. Ex. que chegou á Ponte Nova na vespera da eleição, surpreendeu tanto a uns, alverçou por tal maneira a outros, que se tendo causa de grandes desordens, a não ser a presidencia dos liberais. Quem conhecesse um pouco a legislação respectiva não expediria por certo uma semelhante portaria; a sua expetição é uma prova da ignorancia, e ao mesmo tempo da inscicia do Sr. Herculano Ferreira Penna.

Um Sr. DEPUTADO: — Inepcia e ignorancia!

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Inepcia e ignorancia, sim, que eu podia e posso provar com alguns outros actos positivos da presidencia, mas que é sufficientemente denunciada pelo facto que acabo de referir; porquanto, repetio, ainda que houvessem defeitos cardiacos nesse provimento, ou em qualquer outra decisão do conselho municipal de recurso, não era ao presidente da provincia, e sim ao tribunal da relação, que incumbia interpor juizo e resolução a respeito.

Por tudo quanto tenho dito avale a camara, Sr. presidente, o estado de pressão e de ostracismo em que vivem os meus amigos no districto eleitoral de Mariana, intuido contra um presidente que, caprichosa e pecciosamente conserva nas posições officios os mais desumados e indignos emergimentos, e que, tentando derrotar a adversarios, não recua nem mesmo ante um expediente tão illegal e criminoso, como a annullação de um provimento do conselho municipal de recurso.

Venho pois, seja quaes forem, as informações que peço; quero estar habilitado a continuar na demanda de presidencias.

E' o que tenho a dizer.

### Sessão em 3 de Junho.

#### ELIÇÕES DO CEARÁ.

(2º Districto.)

O Sr. CRUZ MACHADO: — Sr. presidente, aguardava que o nobre deputado pela provincia de Minas Geraes, que pediu a palavra contra, apresentasse os motivos que o leváram a fazê-lo, além do que depois sustentasse o parecer da commissão, como um de seus signatarios. Tendo porém o nobre deputado deixado de receber a palavra por não estar presente, e havendo um outro nobre deputado pela provincia de Sergipe offerecido algumas considerações no sentido de interinar as conclusões do parecer, estando que me corria o dever de occupar a tribuna e dar conta á camara de todas as razões que determinaria a commissão a elabora-las.

Sr. presidente, a eleição do 2º districto eleitoral da provincia do Ceará está debaixo de uma impressão desagradavel; pretende-se que os factos lamentaveis que occorrido na freguesia de Sobral e de Santa Anna no dia 3 de Novembro do anno passado, continuára a actuar sobre todo o processo eleitoral que teve lugar posteriormente; elles são apresentados como grandes testemunhos de falta de liberdade de voto. A commissão reconhece que esses factos devem ser agreecidos, para saber-se até que ponto influíram no resultado de eleição; porém não entende que elles devam occupar exclusivamente a attenção da camara, como se constituissem o acto da eleição. E desde que a commissão pode separa-los, pôde não encontrar entre elles e a eleição approvada por

ella, e que lhes foi posterior; uma relação immediata, que os tornasse como parte de um todo, a commissão não trespassou em offerecer a consideração da camara as conclusões que lhe parochial basculas no exame das actas e na apreciação dos documentos que foram submettidos ao seu conhecimento.

Passando a fazer a exposição dos factos, tenho por conveniente, para maior clareza, adoptar o methodo estabelecido no parecer da commissão.

Houve dous collegios em a cidade de Sobral, um composto de eleitores das quatro freguezias do districto, e que se reunia na igreja do Rosario, outro formado de eleitores de tres freguezias nomeadas em duplicata, a saber: das de Sobral, Santa Anna, e Santa Quitéria, e que funcionou na igreja do Menino Deus. A validade de um d'elles depende da validade da eleição primaria respectiva.

Tratavei em primeiro lugar da freguezia de Sobral.

Em o dia 2 de Novembro, compareceu na igreja matriz o juiz do paz mais votado, e organizou a mesa parochial. Nesse mesmo dia, individuos pertencentes á parcialidade opposta á mesa procuraram perturbar os seus trabalhos, e pondo do juiz de direito da comarca, o Sr. Ayres do Nascimento, que adopta idéas d'essa parcialidade, e não lhe era suspeito, entender que, em vista de factos tão irregulares, era do seu dever fazer respeitar o juiz de paz presidente da mesa; pelo que elle e o Dr. juiz municipal e o delegado de policia se collocarão a seu lado.

No dia 3, quando se tratava do recebimento das cédulas, a mesa não reconheceu a identidade de um individuo que realmente era diverso do qualificado, não só em idade e estado, como até em cognome. Houve então um conflicto na porta da igreja; e desse conflicto, que se estendeu a grande numero de pessoas, resultarão desgracadamente 4 mortes e muitos ferimentos.

O terror se apoderou da população, as autoridades congregadas de accordo com o juiz de paz e mesarios resolverão anular a eleição, e de facto um edital foi lavrado e assignado pela mesa, adiando-a até fins do mez, para que o presidente da provincia podesse resolver a respeito.

Em o dia seguinte, a mesa, reflectindo que era da sua attribuição marcar o dia para se proceder á eleição, resolveu mandar afixar outro edital designando o dia 20 do mez, e o juiz de paz presidente da mesa parochial levou as occorrenças ao conhecimento do governo da provincia.

Quando os animos parochial serenados e apenas existião as dolorosas recordações d'esse passado luctuoso, quando a povoação já tinha voltado no seu estado normal, procedeu-se á eleição no dia 20, que foi concluida no dia 25. Esses eleitores votarão no tallizo reunido na igreja do Rosario, e na do Menino Deus votou outra turma de eleitores d'essa mesma freguezia, cuja eleição consta de actas que a commissão não julga verdadeiras.

Nessas actas figurão como mesarios, não os quatro cidadãos que haviam sido nomeados no dia 2 de Novembro, e que assignarão os editaes do adiamento, porém outros individuos diversos, os quaes, sem embargo daquelles acontecimentos que causarão grave perturbação na ordem publica, convocarão....

O Sr. SILVEIRA LOBO dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Cruz Machado:—Existem documentos de sobre, inquiridos de pessoas de ambos os partidos.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Tenho convicção da insanável nullidade do processo eleitoral.

O Sr. Cruz Machado:—Não tire conclusões antes de decididas as premissas.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Estou prevenido.

O Sr. Cruz Machado:—Bem o mostra.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Digo prevenido no sentido de estar informado do negocio.

O Sr. Cruz Machado:—As conclusões do nobre deputado são extemporaneas, não tendem senão a cortar o fio do meu discurso.

Votário no collegio da igreja do Menino Deus eleitores constantes de actas que a commissão não considera verdadeiras. Nessas actas figurão como mesarios, não os individuos que foram nomeados perante o primeiro juiz de paz no dia 2 de Novembro, porém outros.

Os suppostos mesarios, não obstante os factos sanguinientos que necessariamente devião espalhar a consternação

na assembléa parochial, e em toda a cidade, firmes nos seus postos, resolverem que se prescisa nos trabalhos electoraes, e passão a officiar no 19 juiz de paz e nos seus immediatos, e tendo todos se recusado de tomar a presidencia da mesa, é ella finalmente exercida pelo juiz de paz LAYOLA, do districto da Barra do Macaco, pertencente a outra freguezia, e a eleição ultimada!

As informações officiaes e os inquiritos a que se procedeu a respeito da eleição, constante dessas actas, proyo exuberantemente que ella foi ficticia. E ainda quando houvesse duvida sobre a falsidade desta eleição, entendendo que a continução della sob a presidencia de outro juiz de paz, depois do adiamento competentemente resolvido, e retativamente que a continução della sobre os cadaveres ainda quentes, o que não é compativel com a precisa liberdade aos votantes (*apoiados*), era motivo sufficiente para que fosse condemnada pela camara.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Nem a outra podia ser livre; a impressão ainda não estava desfita.

O Sr. Cruz Machado:— Quando ainda os cadaveres das infelizes victimas estavam quentes....

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Victimias do lado liberal, é preciso declarar.

O Sr. Cruz Machado:—..... quando tantas faces erão humedecidas pelas lagrimas; quando o pavor se tinha apoderado dos limitados, e a consternação de toda a população da cidade; quando o proprio pai do candidato que recebeu os votos dos eleitores filhos dessas actas, chuto de desgostos luxava ao tumulto, não é possível que alguma conscienciosamente possa julgar que se tivesse feito eleição com a precisa liberdade, já não direi com a conveniente calma (*apoiados*); porquanto ao bem conheço que a liberdade tem suas agitações; mas as agitações da liberdade, esse afam patriótico, jamais se pôde esperar com scenas de sangue, e com o horror que ellas inspirão a todo o coração bem formado. (*Apoiados*.)

Portanto, com toda a vehemencia de que sou capaz, hei de condemnar essas eleições continuadas sobre os cadaveres. (*Apoiados*.)

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Tanto nima como outra.

O Sr. Cruz Machado:—A outra eleição foi feita muitos dias depois.

Estou longe de desconhecer que ainda existião dolorosas e vivas lembranças daquellas tristes occorrenças, pois que essas tristes recordações perdurão, não se apogeo facilmente. O que cumpre porém examinar é se quando se procedeu á eleição na freguezia do Sobral podia ella correr calma e regularmente, e se realmente assim aconteceu; porquanto, attende-se ao numero maior ou menor de dias decorridos sem consideração ao concurso de circumstancias e providencias tomadas pelas autoridades para o restabelecimento da ordem publica, e sujeito ao calculo arithmetico aquillo que se depende dos acontecimentos. Quando o juiz de direito da comarca o Sr. Ayres do Nascimento e as outras autoridades entendem e declaram que a eleição podia fazer-se em socego, quando ella assim se fez, por terem já desaparecido as consequencias immediatas dos tristes acontecimentos do dia 3, isto é, o terror, a consternação, a coacção, e desejo de vingança, por que razão se ha de confundir a eleição com esses acontecimentos, e condemnar-la? Sua existencia é posterior, é destinada d'elles, e com elles nada tem de commum; assim o entendeu a commissão.

Cumpre observar que o presidente da provincia havia recommendado que se estivesse firmada a ordem publica, e os animos acalmados, se fizesse a eleição, e no caso contrario se sobre-estivesse até que o governo imperial deliberasse a respeito.

Sr. presidente, as mesmas scenas que se derão em Sobral se derão tambem na freguezia de Santa Anna. Na occasião do recebimento das cédulas a 3 de Novembro, houve tumulto promovido por individuos pertencentes a parcialidade contraria á mesa, a igreja foi invadida, o conflicto tornou-se grave, houve infelizmente duas mortes e diversos ferimentos.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— De ambos os lados?

O Sr. Cruz Machado:— Não trato agora de verificar qual dos partidos teve mais perdas ou maior numero de victimas; não procuro investigar os crimes e seus autores, para classificar aquelles, e punir estes; é objecto que pertence ao poder judiciario; tambem não me faço cargo de

defeender uma e não accusar outra parcialidade das duas que disputava o campo eleitoral, e sim reconhecer e demonstrar qual a eleição que está no caso de ser approvada pela camera.

UMA VOZ: — Nemhum.

O Sr. SILVEIRA LORO: — Apoiado.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Com a noticia do acontecido em Santa Anna partio para lá o juiz de direito, a fim de tomar as providencias necessarias de accordo com as autoridades locais, e uma dessas providencias foi reconhecer a mesa parochial que admissa a eleição para 25 do mez, porque deste modo crebavam-se os espiritos, e elle poderia concorrer com sua presença para que não se repetissem os successos do dia 3, e da facto no dia aprazado fez-se a eleição em paz. Esta eleição, portanto, a commissão julga regular e valida; os acontecimentos do dia 3 não podem ter influído no seu resultado, nem mesmo remotamente.

O Sr. SILVEIRA LORO: — Sempre influirão.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Não influirão, e menos com a força de provento. A eleição dos electores que figurão no collegio da igreja do Menino Deus dá-se como feita identicamente á do Sobral em seguida ás mortes e ferimentos, que não a interromperão.

Em Santa Quitéria os acontecimentos são de outra ordem. A igreja foi invalida, a urna arrebatada; o 4º juiz de paz que presidia a mesa foi reunir-se aos rotadores da urna, e com elles forjar actas de uma eleição clandestina. Os quatro mesarios que ficaram recorrentes ao juiz de paz do districto mais vizinho, e com elle procederão regularmente á eleição; um desses mesarios na occasião do tumulto foi levemente offendido na cabeça.

O Sr. SILVEIRA LORO: — E. nonda foi lavrada a acta? Em Sobral; tome nota disto.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Foi apenas o conselho de um candidato infeliz, quem se lembrou de dizer isso.

Ex. von ler á camera o officio do juiz de direito interino da comarca o Sr. Dr. Augusto Cesar de Meideiros; é a synopse de todos os inquiridos em que depuzeram pessoas pertencentes a ambas as parcialidades politicas, não é minha opinião, nem a individual desse magistrado, conquanto digno do maior conceito pela sua nobre conducta e imparcialidade no momento do perigo (*apud*); é a precisão resumida de todos os factos occorridos na eleição, que elle fez em vista dos inquiridos, e em obediencia ás ordens do presidente da provincia.

« Ilm. e Exm. Sr. — Incumbindo-me V. Ex. por officio de 24 do mez findo n. 4, de abrir um inquirito circumstanciado sobre o modo por que se fizeram as eleições desta comarca, para ser a V. Ex. remettido com uma minuciosa exposição, em que eu omitta com franqueza e lealdade o meu juizo sobre o mesmo assumpto, de modo que possa o governo formar uma opinião exacta a respeito das referidas eleições, tratei logo de dar execução a esta incumbencia, cujo resultado é o que a este accompanya. Mas antes de entrar na exposição por V. Ex. ordenada, devo declarar a V. Ex. que, chegando-me ás mãos o citado officio em 6 do corrente, e devendo ser enviado este trabalho a V. Ex. até o fim do mez, como V. Ex. me precitou, erum-me impossivel transportar-me a todas as freguezias de que se compõe a comarca, ou mandar vir dellas pessoas de uma e outra parcialidade politica, para ouvi-las sobre esta materia. Contudo dirigi-me ainda a Santa Anna, e lá, bem como aqui, pude obter os esclarecimentos sobre as eleições de toda a comarca.

« Ouvi a pessoas importantes de ambos os partidos, e a outros sem opinião politica, servindo-me algumas vezes, quando me pareceu necessario, do juramento, como meio mais efficaz a obter a verdade. »

Lerei agora o trecho relativo á freguezia de Santa Quitéria em primeiro lugar:

« Em Santa Quitéria apenas houve lugar no dia 2 a organização da mesa parochial, sob a presidencia do 3º juiz de paz, por estarem os dous primeiros impedidos, e no dia seguinte, tomando a presidencia o 4º juiz de paz por ter o outro allegado incommodo, deu-se principio á chamada, e recebidos alguns votos, suscitou-se duvida sobre a identidade do um votante do partido Chimango, cuja esdula não quiz a mesa receber, sob pretexto de ter elle mudado sua residencia para outro quarteirão, tendo no entanto votado na eleição de Setembro. Então cresce a desordem, e em meio

della alguns chimangos arrebatão a urna com o livro das actas, e os levário para a casa do vigario. O juiz de paz retoma o seu lugar, e instado pelos mesarios para continuar a eleição, mandou por um seu tillo buscar os objectos arrebatados, e tendo em resposta que se elle quizesse fosse continuar lá os trabalhos, sem mais hesitar segue para a casa do vigario, onde organiza arbitrariamente uma outra mesa, e com ella deu por concluida a eleição. Os quatro mesarios porém, vendo-se por elle abandonados, entregão a presidencia da mesa ao 3º juiz de paz da Barra do Macaco, districto mais vizinho, que ali se achava como votante, por estar o 1º nesta cidade, e o 2º em vingaço, e proseguem nas mesmas eleições, que concluirão em uma casa particular, em falta de edificio publico, por ter-se-lhe apresentado o subdelegado já ás 2 horas da tarde, pouco mais ou menos, mandando-os salir da igreja á requisição do vigario, que considerava perniciosa, em razão de ter sido um dos dtes mesarios, e outros individuos feridos dentro della. Assim fez cada partido a sua eleição, cujas actas dizem ter sido escriptas nesta cidade, á vista dos apontamentos dessas occurrencias... »

Devo observar á camera que sómente depois da votação do collegio reunido na igreja do Rosario, em que o Sr. Domingues da Silva obteve 44 votos para deputado e o Sr. Braga 41, foi que um chumido desta ultima se lembrou de espalhar o boato de haverem as actas da eleição dos 10 electores de Santa Quitéria, que no dito collegio votário, sido escriptas em Sobral; as pessoas que no inquirito depuzeram a semelhante respeito não tiveram outra base, outro ponto que não fosse o dito conselho do Sr. Braga, que, formando parte do collegio, jamais reclamou contra essa supposta fraude.

(Continuando) « ... servindo-se a mesa do partido arranjado de um livro preparado pelo respectivo presidente, visto não ter tempo de recorrer á camera, e a outra mesa serviu-se do livro que foi arrebatado, o qual não enviou á camera, como da certidão n. 48. Eis o que ali se passou, e que consta das informações de fls. 10, 11 v., 19, 22 v., 28 v., 30 v., 33 v., e de 37 e 42. Em minha opinião não foi justa a recusa que fez a mesa, e que pretextou esse transfere da ordem e separação das eleições na duplicata, pela razão de que o individuo chamado era qualificado, e apenas havia mudado sua residencia de um para outro quarteirão; mas tambem entendo que o juiz de paz obrou caprichosa e irregularmente, e para isso já havia um plano reservado, pois que, além de não ser a qualificação favoravel á opposição, estava a mesa com a maioria dos quatro mesarios do partido denominado arranjado, o que tudo dificultava, e antes impossibilitava que os chimangos pudessem obter triumpho, quando maioria tivessem, a não ser pelo recurso de uma duplicata. »

Até aqui se acaba deitada com toda a imparcialidade a apreciação que o Dr. juiz de direito interino da comarca fez dos factos relativos á eleição desta freguezia resultante dos inquiridos.

(Ha um apurto.)

Não posso considerar suspeito o magistrado que concine o trecho do seu officio relativo á freguezia de Santa Quitéria emitindo a sua opinião nos seguintes termos: « Sei que os chimangos formão a maioria da população da freguezia. » Os inquiridos, as peças officias, as informações das pessoas mais notaveis das localidades, e mesmo as allegações das partes contendoras, são os únicos meios que temos para chegarmos ao conhecimento da verdade, visto que não fomos testemunhas oculares dos factos, e nem temos o dom da omnisciencia. Portanto não é licito recusar a evidencia de factos que resulta de um exame reflectido de todas as peças officias, desde as que partem da presidencia da provincia até o ultimo dos depoimentos dos inquiridos, evidencia que procede da uniformidade com que os factos são expostos.

O Sr. PAES BARRETO: — No inquirito forão ouvidos tambem os amigos do lado contrario, os seus proprios electores.

O Sr. CRUZ MACHADO: — O aparte do nobre deputado angere-me uma observação de muita importancia. Consta destes documentos que juizes de paz e mesarios pertencentes ao lado denominado chimango, chamados para deporem sobre a verdade dos factos, e entre elles, dezas eleições de que tratão as actas em que seus nomes figurão, se esquivão, e alguns até se esconderão ou fugirão para não occuparem em juizo; que electores feitos em virtude dessas actas declararão que souberão da eleição quando receberão

os diplomas. Se até estes lastimunos não servem para aquilatar-nos o valor que merecem essas eleições, francamente declaramos que não sei a que meios havíamos de recorrer para o descobrimento da verdade. (Apoiados.)

O Sr. PAES BARRETO : — Mandei fazer o inquirido não só pelo juiz de direito como pelo chefe de policia.

O Sr. SILVEIRA LOBO dá um aparte.

O Sr. CRUZ MACHADO : — Se o Dr. juiz de direito interino da comarca era parcial, scribo tambem pareias o digno presidente da provincia, o Sr. Dr. Abilio, chefe de policia, e até alguns dos eleitores que votário no collegio da igreja do Manoel Deus, e que só tiveram noticia de suas eleições pelo recebimento dos diplomas?

(Lendo-se aparte entre os Srs. Paes Barreto e Silveira Lobo.)

O Sr. PRESIDENTE : — Attenção!

O Sr. CRUZ MACHADO : — Avanço-se, emprestão-se proposições que jámalis fôrão proferidas. Não foi sem sorpresa que li nas paginas do *Diario* que o nobre presidente da provincia do Ceará apoiara fortemente o nobre deputado pela provincia de Sergipe, quando este proputara a nulidade de toda a eleição, e asseverara que assim como seria um escandalo approvár-se a eleição do Sr. Dr. João Felipe, que a commissão considerava filha da fraude, igualmente o seria approvár-se a eleição do Sr. Dr. Francisco Domingues da Silva, cuja nulidade o nobre deputado tinha por manifesta; quando o que na verdade se passou foi que o nobre presidente do Ceará apoiou o nobre deputado de Sergipe no que elle disse a respeito da eleição do Sr. João Felipe.

O Sr. PAES BARRETO : — Isso é que foi verdade, mas ha quem se encarregue de tomar nota do que se passa para publicar como lhe parece.

O Sr. BAPTISTA MONTEIRO : — Já reclamei contra essa inexactidão.

O Sr. CRUZ MACHADO : — Passemos no trecho do officio sobre a eleição da freguezia de Santa Anna.

« Em Santa Anna apenas organisou-se a mesa no dia 2, e no seguinte, principiando a chamada, foi esta interrompida pela mesma causa e identidade de votantes; pois que comparecendo um individuo, cujo nome não era o que estava na copia authentica, pelo que já em Setembro deixára de votar, reconhecendo elle mesmo então não ser o votante chamado, quizerão algumas pessoas do partido chimango, Manoel do Pinho e outros, introduzir a força o voto na urna... »

Devo observar á camara que o Sr. Dr. Ayres em seu officio, cingindo-se a informações recebidas no dia 4, quando chegou áquella freguezia, diz que este votante já dera o seu voto em Setembro; porém esta divergencia resultante do melhor informação, visto que o Dr. juiz municipal fundou-se no inquirido a que havia procedido, não dá direito a acobim-lo de parcial; porquanto, quando elle tratou da decisão da mesa da freguezia de Santa Quiteria, elle francamente declarou que não se conformava com ella, que o votante, embora tivesse mudado de residencia, estava no caso de prestar o seu voto, o que é exacto uma vez que o seu nome estava incluído na qualificação. Quando elle trata da freguezia de Sobral, onde a desordem produziu mais funestos acontecimentos, e que o procedimento da mesa, qualquer que fosse, não pôde justifica-los, já elle declara que a mesa estava no seu direito, cumpria mesmo um dever, recusando cédulas de individuos que se apresentavam com idades, estados, e até nomes diferentes dos incluídos na lista da qualificação.

(Continuando a leitura) « ... Sendo Pinho o primeiro que descarregou uma pancada na cabeça de um dos mesarios, Vicente Marques de Sousa, e então travou-se na igreja a luta, que passou a ser sustentada fora, e á bala, por ambos os partidos... »

O Sr. SILVEIRA LOBO : — De que partido era quem morreu?

O Sr. CRUZ MACHADO : — O responsavel desse grave acontecimento foi em primeiro lugar o provocador. (Apoiados.) Essa morte e os ferimentos causados no conflicto, esse mesmo conflicto, foi consequencia do procedimento insensato desse individuo que aggreddo tão brutalmente um dos mesarios. Não pretendo justificar a ninguém que tenha committido esses crimes, porém no meu entender sobre a cabeça

daquelle de que partiu a provocação apezar e insultuosa a um dos mesarios pesa a grande responsabilidade de todos esses desastrosos acontecimentos.

O Sr. SILVEIRA LOBO : — Ainda que morra?

O Sr. CRUZ MACHADO : — Não foi esse o que morreu, porém outro individuo; mas ainda que tivesse morrido, elle estava sujeito á opinião que o devia julgar, e condemnar sua memoria como primeiro motor de tantas desgraças.

(Lendo) « ... ficando uma porção de chimangos dentro da igreja com o livro das actas e mais papeis da eleição.

« No outro dia (4) chegando ali o Dr. juiz de direito, viu que a eleição não podia ser logo continuada, mostrou a conveniencia de seu adiamento para a época que V. Ex. designasse, mandando que fossem entregues á mesa a urna, livro, e mais papeis, que ficariam em poder dos chimangos; os carangueijos concordário no adiamento, e neste sentido officiou a mesa a V. Ex.; mas outro tanto não admitirão na pessoa do partido contrario que estavam na posse desses objectos, respondendo logo ao juiz de direito que não continuaria as suas eleições, e não faxião a entrega por elle ordenada, dizendo que era aquillo um direito do povo, em cujo gozo estavam. Entretanto procederão clandestinamente, fazendo do direito de votar um privilegio exclusivo de suas vontades, repellindo o partido contrario, e mesmo o proprio, porque esta força a que chamão eleição não passou de um concerto havido entre certas pessoas, em casa de Sabão Ferreira da Costa, e escripto tambem no corpo da igreja, como lugar mais commodo, de portas fechadas, segundo se deprehende das respostas do officio de justiça de fls. 64 a 65; pois de outro modo, e como manda a lei, não se faz; o que provão as inquirições e documentos que decorrem de fls. 60 a 90, apezar de declararem o contrario os individuos que depuzerão de fls. 60 a 63, de fls. 66 a 71, e de fls. 74 v. a 76.

« Das mesmas inquirições e documentos deprehende-se que, suspensas as eleições no dia 3, só pelo dia 13, pouco mais ou menos, publicou a mesa o seu adiamento para 25, depois que recebeu o officio em que V. Ex. decido que á dita mesa, uma vez que se achava installada, competia fixar a época para continução de seus trabalhos, os quaes proseguirão no dia 25, e terminarão no dia 27, não concorrendo á urna pessoa alguma do partido chimango, para sustentar que havia feito a eleição. Na falta do livro tirado, servio-se a mesa de outro fornecido pelo presidente da camara do Acaraçú, segundo me consta. »

A eleição portanto dos eleitores que votário no collegio reunido na igreja do Rosario é um facto posterior que se isola dos tristes acontecimentos do dia 3. Confundi-la com estes seria emprestar-lhe as cores lugubres que caracterisam a eleição arguida de clandestina, e se primado estreitamente a esses acontecimentos, para se poder condemnar a ambas.

O Sr. SILVEIRA LOBO : — Que daviada, tanto uma como outra.

O Sr. CRUZ MACHADO : — O aparte do nobre deputado traz-me á lembrança o caso de um individuo que tinha necessariamente de cair no precipicio, e que entendo que não deve cair só, o por isso se agarra a outro que está a pé firme sobre a margem, e fa-lo pender sobre si para que tenha a mesma sorte.

O Sr. SILVEIRA LOBO dá outro aparte.

O Sr. CRUZ MACHADO : — Repito a computação. A annullação dos dous diplomas, pelo motivo de um delles ser obtido em virtude de eleições cujas actas fôrão escriptas entre cadáveres e sangue, importa o mesmo que se um individuo que tivesse, a seu pezar, de ser precipitado no abysmo, arriatasse após de si outro que estava seguro e seguro sobre a margem d'elle; e se me é licito servir-me de uma phrase figurada, um diploma tem de ser arrojado no abysmo da fraude, o outro porém tem por origem a verdade de sua eleição, que é a margem solida em que elle se firma.

(Ha um aparte.)

Como ainda não era tempo de se fazer a eleição, se a lei expressamente prescreve que ella se faça logo que cesse o impedimento, em outro d'a designado e annunciado por editaes, e as autoridades todas informão que tendo-se arrefoado a exaltação dos animos e se desfeito a força da impressão dos tristes acontecimentos occorridos no dia 3, ella podia fazer-se em paz, e assim aconteceu?



Só o decurso de longo tempo pôde apagar a memoria destes lugubres successos; se antes disto convém que não se fizesse eleição naquella districto, essa conveniencia não tem assento nas leis; entre nós não existe o systema Ingles, o nosso direito escripto não o autorisa; aquelle districto não pôde ser privado por uma ou duas legislaturas, nem mesmo por tempo algum, do direito de se fazer representar no parlamento; e se se pretende obter este resultado annullando-se uma das eleições que se reconhece ter sido feita, com as solemnidades substanciaes, e muitos dias depois das occorrenças que perturbára a ordem publica nas freguezias, praticar-se-ha uma arbitrariedade, porque um acto de semelhante magnitude não pôde ser revogado competentemente por um dos ramos somente do poder legislativo. O que cumpre é verificar se são validos os poderes conferidos por essa eleição.

O Sr. SILVEIRA LOBO dá um aparte.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Esse argumento tem sido tantas vezes respondido, quando se tratou de outras eleições, é tão secundario, que não me parecia necessario responder-lhe quando me occupo de pontos capitães da eleição. O numero de votantes que concorrerem a urna, quando a lei não exige maioria absoluta, não pôde inferir a legalidade de uma eleição, uma vez que a abstenção foi voluntaria, e não se prova que houvesse coacção. No dia 25 comparecerão unicamente 385 votantes, mas sabe o nobre deputado a que isso foi devido? Um só partido votou, esse numero confirma a validade da eleição; o outro partido não compareceu porque se fava no recurso das actas clandestinamente feitas, e em que podia dar como presente, a seu arbitrio, mesmo a universalidade dos votantes qualificados.

Concluirei o trecho do officio relativo á eleição da freguezia de Santa Anna:

« Devo notar que desejando ouvir o juiz de paz da duplicata, Joaquim José do Albuquerque, sabendo no chegar a Santa Anna, documento a fl. 55, que elle se occultava, expell, e até foi intimado do Dr. chefe de policia, um mandado a fl. 56, que não teve bom resultado, ou porque o dito Albuquerque fosse anticipadamente avisado, ou pela infidelidade do official de justiça. Os mesarios da mesa duplicata repugnariam obedecer á notificação pelo receio de virem a juizo, apenas compareceu no primeiro dia de minha chegada aquella povoação Manoel Ferreira Gomes de Menezes; os outros porém só apparecerão quando não me era possível estar mais tempo ali, dos quizes apenas ouvi a Vicente José Ferreira do Vasconcellos.

« Dos mesarios que a meu ver são os legitimos apenas ouvi os que estavam na povoação. Tambem nessa freguezia foi irregular a qualificação, tanto que dan lugar á reclamação de muitos individuos do partido chimango, cuja reclamação foi desatendida até pela relação do districto, em virtude de ser apresentada fora de tempo, e illegalmente, pelo que se tem que esse partido seja ali maior que o outro, tinha contudo a minoria qualificada; e ainda que despendessem quantias e esforços, não podião as pessoas interessadas pelo vencimento deste partido obter triumpho, porque os do outro lado, além de terem a seu favor a qualificação e a mesa, esforçáram-se e despendirão quantias, como me consta; e tanto mais exorta parece esta proposição, attendendo que no caso contrario esperarão os chimangos pela deliberação ulterior do governo, e que a eleição corresse legalmente corada de todas as garantias de ordem, não se expondo um acto clandestino e fraudulento, que não pôde ser considerado valido. »

As reclamações, que não foram attendidas pela relação do districto, attendo que o partido que as fez não conseguio incluír na lista dos votantes grande numero de individuos com que contava; ora, não tendo elle maioria na qualificação, não temo juizes de paz sem corpo eleitoral, não podia nutrir a esperança de triumpho. O desespero o levou a perturbar a ordem publica, e ao emprego das duplicatas clandestinas; são deducções que saltão aos olhos, e a cuja evidencia não se pôde fugir.

Em a freguezia de Sobral, estando o partido que apoiava a candidatura do Sr. João Felipe em identicas senão peiores condições, não se pôde explicar como o corpo eleitoral pertencente integralmente á outra parochialidade nomeasse quatro mesarios que se prestassem a figurar nas actas da eleição dos eleitores que votarão no collegio reunido na igreja do Menino Deus, a menos que não se accite um supposto convenio entre os Srs. João Felipe e Braga, para que

parte dos eleitores e supplentes por dedicação pessoal a este se sujeitassem aos planos do Sr. João Felipe, que perante a commissão explicou este facto da maneira seguinte. O Sr. Braga era tambem candidato, não tinha porém esperanças de triumphar se triumphasse o seu partido em Sobral, porque os votos dello terião de recahir no Sr. Domingues da Silva, e era portanto do seu interesse derrotar o seu aliado, e entrar em ajustes com seu adversario, e concorrer para que elle vencesse na freguezia de Sobral; porquanto, se o Sr. Braga obtivesse a maioria dos eleitores das outras freguezias, seria elle o deputado, e o Sr. João Felipe o supplente, e vice-versa no caso contrario. Esta explicação é sem duvida muito engenhosa; os factos porém a repellom.

O Sr. Braga não teve um só voto no collegio da Igreja do Menino Deus, não obstante ter concorrido para que a parochialidade desses eleitores tivesse na mesa parochial de Sobral 4 membros tão doces e tão resolutos que continuário a eleição sem embargo dos acontecimentos do dia 3 de Novembro! Eleitores pertencentes a partidos tão discriminados, tão fanatisados mesmo, não se prestario certamente a esse maneio em favor de um candidato adverso, e em prejuizo do candidato seu co-religioso que estava ausente, mas que tinha o apoio das influencias que até então haviam vencido a eleição naquella lugar.

Se o Sr. Braga se sujeitava á contingencia de ser supplente de um adversario, mais natural era que se propuzesse a si-lo do seu aliado, e não se expuzesse ao risco de ficar em minoria na eleição propriamente do deputado, como de facto aconteceu, sendo eleito o Sr. Domingues da Silva, assistido elle, como era de seu dever, a todos os actos do collegio, cujas actas assignou sem a menor observação, resignando-se á sorte dos que estão em minoria.

Semelhança explicação portanto é inadmissivel.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Isto serve para validação da eleição do Sr. Domingues?

O Sr. CRUZ MACHADO: — A commissão não tem o dever de verificar se é valida uma das eleições, corre-lhe tambem a obrigação de examinar os defeitos e vicios da outra, assim de que a camera assale qual dellas está no caso de ser approvada.

Vou ler agora a parte do officio que dá respeito á eleição da freguezia de Sobral.

« Na matriz desta cidade, depois da ordenada a mesa no dia 2 de Novembro, deu-se principio á chamada, que foi interrompida no apresentarem-se Alexandra Lopes Freire, cujo voto não quiz a mesa admitir, porque achando-se na copia autentica o nome de Alexandre Lopes Teixeira, solteiro, de idade de 39 annos, de conformidade com o livro de qualificação, não era elle o mesmo individuo chamado, visto que além da differença do nome, havia a do estado a idade, e querendo o Juiz João Pedro que elle votasse á forza, por ver na certidão extrahida da secretaria da presidencia o nome de Alexandre Lopes Freire, transformou-se a ordem por algum tempo, correndo o juiz de paz e outro mesario com a urna e o livro das actas para o quartel do destacamento. Ainda houverão algumas bengeladas, socos e empurrões, mas restabelecia a paz por intervenção das autoridades, recompoz-se a mesa, e continuário os trabalhos regularmente até o fim do dia, tendo-nos collocado eu, como juiz municipal e delegada, e o juiz de direito, que então era o Dr. Miguel Joaquim Ayres do Nascimento, a um e outro lado do presidente para esvirmos com as nossas presenças a reprodução de scena igual.

« Cumpre-me observar aqui que o motivo desta pequena desordem, suscitada incoartavelmente por membros do partido da opposição, não parte de injusticia da mesa, porque a sua decisão foi apellada pelo Dr. juiz de direito, que não era suspeito, como porque tanto na copia autentica, como no livro da qualificação que não mostrou vicio algum, achava-se o nome de Alexandre Lopes Teixeira, solteiro, lavrador, e de 36 annos de idade, como consta da certidão a fl. 54, e o individuo que se apresentou chama-se Alexandre Lopes Freire, é casado, e tem ao que parece 50 annos pouco mais ou menos. No dia seguinte proseguio a mesa regularmente em seus trabalhos, que foram interrompidos das 10 para 11 horas em razão do grande conflicto que teve lugar no adro da igreja, e do qual resultarão as quatro mortes e ferimentos de que V. Ex. sabo. Restabelecia a ordem se existia na igreja os tres mesarios Antonio Raymundo Cavalcanti, Mariano Machado Freire e Domingos Gomes da Frou (isto terem-se retirado o outro mesario Tito

Francisco Allobia da Silva e o juiz de paz, sendo este ferido, segundo dizem, pelo da mesa), os quaes, não sendo possível a continuação da eleição depois do susto e alarma em que ficou a povoação, retiraram-se (mesmo por conselho que lhes deu o Sr. Dr. juiz de direito) depois de fecharem no cofre de tres chaves, que repartido entre si, a urna com o livro e mais papéis tendentes á eleição, ficando tudo isto sobre a mesa junto á porta central da igreja, guardado por uma escorta de vinte e tantas praças, entre soldados de linha e guardas nacionaes, até as dez horas de noite, pouco mais ou menos, quando foi o dito cofre trasladado pela mesma guarda para a casa da paróquia no pavimento superior da edificação, que serve de prisão publica, onde esteve até ser enviado á igreja do Rosario para continuação da eleição.

Esta circumstancia circumstancia combina perfeitamente com o attestado do Sr. Dr. Arves do Nascimento, que depois terer a honra de ler á casa, e então ficou patente que o conteúdo das actas dos editores que votário no collegio reunido na igreja do Menino Deus, dando a eleição como não intercorrida, mas sim continuada com os mesmos mesarios, dando-se como tres outros indivíduos, e com a mesma urna e papéis, sendo apenas o juiz de paz de Sobral substituido pelo juiz de paz Loyola da Barra do Macaco, constitue uma falsidade.

(Continuando a ler) « Nesse mesmo dia da desordem, á tarde, reunio-se a mesa em casa do juiz de paz, e ali resolveu o achamento de seus trabalhos para o fim do mez, cõica que V. Ex. designasse, e mandou affixar editaes neste sentido, em que o juiz de paz offiziu a V. Ex.; mas no dia seguinte, reunida de novo a mesa no mesmo lugar, e entendendo que essa attribuição lhe competia, fez publico, por outros editaes, que a eleição continuaria no dia 20 daquelle mez.

« No dia 19, officiendo a mesa ao reverendo parochio para este declarar-lhe se a matriz estava interdicta, e, no caso affirmativo, se podia ser desinviolada até o dia 20, respondendo o mesmo vigário, que a matriz estava interdicta, e não podia ser desinviolada para aquella época, indicando no mesmo tempo, como mais commodada para esse fim (a eleição), a igreja do Rosario, para onde foi transferida a eleição, publicando-se essa transferencia por editaes da mesma data do officio do vigário, 14 de Novembro, referindo-se por engano, como consta, o secretario que redigiu a acta respectiva, ao edital de achamento de data de 4. No dia 29 continuou no Rosario a eleição, que se concluiu no dia 25. A ella não compareceu pessoa alguma do lado chimango, ou da opposição, por dixeram já ter concluido a eleição na matriz no dia 13, e o que mais scandalisa com o mesmo livro e com a mesma urna, que affirmo ter sido abandonados pelos legitimos mesarios, como se vê da publicação a fl. 48, fustigando-se uma votação para diversas pessoas do partido contrario, como que para convencer da validade ou realidade desse facto. Certamente ninguém contava com este inquirito, nem com o interesse que o governo tem noção na investigação destes factos. Tinha plena certeza de que essa eleição toda ficticia foi accordada entre as pessoas que representão o partido chimango nesta cidade, e clandestinamente escripta; porque nem na matriz, onde dizem que a fizeram, nem na capella do Menino Deus, que ficou cercada de matriz, teve ella lugar, como V. Ex. verá depois, especialmente pelos juramentos de fls. 34, 35 e 36, e informação a fl. 30, tanto assim que essas mesmas pessoas a que ovi não declaro, sob diversos pretextos, ter assistido a ella, de qual se convenceram unicamente pelos diplomas que lhes foram enviados, quando aliás é sabido nesta cidade que nenhuma dellas deiza de assistir ao acto mais insignificante, que entenda com os interesses individuais de qualquer membro de seu partido; e está a mania de todos os partidarios deste lugar.

« Da certidão a fl. 49 verá V. Ex. que nem foi remettido á camara municipal o livro de que se serviu para essa supposta eleição, pois que no archivo só consta a existencia do que serviu na eleição do Rosario, que foi o mesmo do dia 2, competentemente preparado, e o que serviu na eleição de Santa Quitéria, preparado pelo juiz de paz Vicente da Cunha Bezerra Pinheiro. Devo notar a V. Ex. a circumstancia de se terem occultado, para não virem a julgo, os individuos que servião a supposta mesa, como V. Ex. verá da certidão a fl. 2, e como o notorio aqui. Não mandei neither o juiz de paz Loyola porque já o Dr. chefe de policia o havia mandado, e sabe-se que elle foi avisado, e occultou-se.

Tambem occultou-se pela mesma razão, como da certidão a fl. 3, uma das pessoas do partido chimango, que declarou em algumas partes não se ter feito essa eleição, e que sendo juramentado não se atreveria a affirmar o contrario, por ser homem honesto. »

Uma eleição real, feita com as solemnidades legais, muitos dias depois das desordens, quando já os espiritos estavam tranquillizados, parece-me que deve ser aceita, e que a condemnacão della importará ficar aquelle districto sem representacão pelo facto de haverem alguns turbulentes e inconsiderados causado anteriormente o susto e as lagrimas de algumas familias.

Senhores, sei que este assumpto se presta bem a todos os rasgos e enthusiasmos do patriotismo; mas é preciso que nosso patriotismo nunca transpasha as raias da justiça. (Apoiados.) Se alguns d'entre o povo soffrirão com esses acontecimentos, outros disse mesmo foram os culpados, e não as autoridades, que arriçerão até a sua vida na manutenção da paz, no restabelecimento da ordem publica.

E não se porca de vista que essas autoridades superiores do lugar pertencem aos dois partidos. O juiz municipal seria affecto ao partido chamado chimango; porém o Dr. juiz de direito era adheo no outro denominado chimango, e ambos concordarão nos meios de pacificação; ambos reprovarão, como deve reprovar todo o homem de bem, esses acontecimentos funestos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — E não se prendea a ninguém.

O Sr. PAES BARRETO: — Está enganado.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Não trato de dar conta de todos os actos administrativos e judicarios do districto; trato sómente daquelles que possão ter relação mais immediata com a eleição.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Era em flagrante.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Quando quatro indivíduos são assassinados e muitos feridos, quando não se conhece quem fôrão os aggressores, como censurar as autoridades por não terendido a ninguém em flagrante? O Sr. Arves do Nascimento e DR. Augusto não obtiverão pouco conseguindo que o conflicto cessasse, e não houvesse maior numero de victimas. Que culpa se lhes póde fazer?

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Que culpa? Tivão medo de mesquinismos.

O Sr. CRUZ MACHADO: — E quem não tem medo de assassinos?

O Sr. SILVEIRA LOBO: — A autoridade tem obrigação de ter coragem.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Mas não a tal ponto que sacrifique a vida propria e sem resultado algum, quando póde, depois de pacificados os espiritos, tratar de fazer com que a justiça funcione, prendendo os criminosos e processando-os. A prisão naquelle momento talvez fosse impossivel, ou antes um novo facto de discordia. Emfim, senhores, investigar se a prisão dos delinquentes devia ou podia ter sido feita no momento do conflicto é questão que não me faz cargo discutir, porque ella não tem relações estreitas com a eleição a que se procedeu no dia 20 de Novembro.

Se em Sobral os chimangos dizem que foram excluidos centenares d'elles; se não foram attendidos em seus recursos pelos tribunaes constituídos pela lei; se não tinham juizes de paz, nem eleitores, nem supplementes, se não tinham mesa, como podião nutrir as esperanças de triumpho? Como se póde erer nisto, senhores? E' para mim incomprehensivel que um partido que conseguio excluir da lista da qualificacão centenares de seus adversarios,...

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E' preciso ter bastante coragem para a fraude.

O Sr. CRUZ MACHADO: — O nobre deputado procura sempre desviar o meu pensamento, quando entendo que vou ferir o ponto da questão.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Está enganado.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Quando os chimangos se queixão de que centenares de seu lado foram excluidos indavidamente (credo que não, porque os tribunaes decidirão que não), podião ser nomes e não votantes; o partido que obtive a exclusão de centenares de adversarios, que tem juizes de paz, eleitores e supplementes, e por conseguinte mesarios

sans, não se precisa de perturbar o processo eleitoral para triumphar?

O Sr. SILVEIRA LOBO: — A parer de tudo isso pôde estar em minoria, como aconteceu em muitas parochias do círculo eleitoral de Marianna.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Não tem comparação nenhuma. O nobre deputado deve lembrar-se que o círculo de Marianna é muito pacifico, a indole de seus habitantes, a educação de seus partidos, excluem absolutamente a existencia dos factos que se derão no círculo do que se trata, onde os partidos se debatem como duas hostes que pretendem o extermínio politico uma de outra, e recorrem para este fim aos meios extremos; não compare portanto o fanatismo do Sobral com a moderação dos partidos da cidade de Marianna.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — O povo do Brazil é em toda a parte muito moralizado, e o governo é que é sempre causa das desordens. (Reclamações.)

Uma voz: — E' uma opinião subversiva.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Oh! subversiva....

O Sr. CRUZ MACHADO: — O povo do Brazil é geralmente de indole pacifica, mas acontece que, não sendo tambem geralmente Illustrado, em algumas localidades ha pessoas que abusão dessa falta de illustração, e implantão-lhe nos animos principios cujas consequencias funestas a comprehensão popular não pôde avaliar, e dahi procedem esses resultados desagradaveis, esses casos em verdade esporadicos em relação á indole morigerada dos Brasileiros.

Mas, senhoras, reconhecer-se que em uma localidade tal o povo deixou-se armar, por se ter abusado de sua credulidade e pouca illustração, por alguns espiritos exaltados, por aquelles que entendem que a autoridade é sempre um mal, e que o gozo pacifico dos direitos não é o fim da sociedade, mas sim a negação ainda que inconveniente, e que confundem a paz com o silencio dos tumulos, e que com estas metaphoras mal comprehendidas fomentão o germen de insubordinação nas massas populares, alimentão a ociosidade, o afugentamento dos trabalhos manuaes e a acrocção as classes menos instruidas a viverem nos povoados em comícios, em turbulencia e como que assoladadas; dizer-se que esses factos reprovados têm acontecido em uma ou outra parte, não é pôr em duvida que o povo do Brazil seja pacifico. No que nos devemos esforçar é em torna-lo mais laborioso, mais interessado em alcançar todas as vantagens da civilização.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Tem a civilização necessaria em toda parte.

O Sr. CRUZ MACHADO: — O que é inconveniente (sem querer offender o nobre deputado) é bradar-se do alto da tribuna que o governo é sempre desordem. (Apoiados.)

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Fallo basendo em factos; não fallo em these.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Se não falla em these, mas sómente nesta hypothese, falla erradamente, porque nesta hypothese a desordem não parte da autoridade; as autoridades correrão perigo para neutralis-la; o juiz do direito e o juiz municipal e delegado não tiverão culpa desses acontecimentos.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Hei de provar com factos em como o governo é quem faz sempre a desordem.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Meus factos não são occultos, posso ter errado; mas llongeei-me a consciencia de que se errei, foi com a intenção de ser util á provincia que tive a honra de administrar; llongeei-me de que, se na provincia do Maranhão se fizeram actas falsas, como tive occasião de demonstrar nesta casa, pelo menos não correo sangue de nenhum individuo.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — A porturia de 10 de Novembro.

O Sr. CRUZ MACHADO: — O nobre deputado disse que ha de argumentar com os factos, e eu não sei do facto algum meu que fosse censurado senão esse. Não me ponho a coberto, tenho levantado a viseira, e tenho-me apresentado perante os representantes do paiz para ser julgado.

Vozes: — E uma verdade.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Honro-me de ter praticado esse erro, se erro houve, para evitar que a provincia do Maranhão

fosse ensanguentada em um ou outro ponto; para evitar que as eleições fossem feitas all como o foram em outras epochas, em que nas matizes de Viamna, de Caxias e no proprio collegio de Itapicuri-mirim o sangue foi derramado.

O Sr. DIAS VIEIRA: — Apoiado.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Para salvar o sangue da humanidade não me importa de preferir, sendo preciso, alguma formalidade da lei escripta; o sangue da humanidade vale sobre tudo. (Apoiados.)

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Esse modo de pensar é a causa da desordem; quero tomar nota disto.

O Sr. CRUZ MACHADO: — A applicação sem criterio e sem responsabilidade pôde ser causa de desordens; mas quando é feita com criterio, com prudencia e com toda a responsabilidade de um alto funcionario do paiz, não pôde ser causa de desordens.

O Sr. SILVEIRA LOBO dá um aparte.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Não se trata de qualquer bem, qualquer vantagem, o sim da humanidade, que corre perigo de vida; o caso é extremo.

O Sr. PRESIDENTE: — Rogo ao nobre deputado que se cinga o mais possível ao objecto da discussão.

O Sr. CRUZ MACHADO: — O nobre deputado parece que fez tentão de perturbar-me, tendo em aliás dado provas de sympathia á sua pessoa, prestando-lhe a maior attenção todas as vezes que sobe á tribuna.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Retribuo-lhe da mesma maneira; e ao lho dei apartes é mesmo porque lhe presto muita attenção.

O Sr. CRUZ MACHADO: — O nobre deputado faz gosto de dar-me apartes, sabendo que sou fraco orador....

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não apoiado.

O Sr. CRUZ MACHADO: — ... que tenho algum descontentamento, é variado, porém não tenho eloquencia....

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Oh! se tem, e bastante.

O Sr. CRUZ MACHADO: — A minha eloquencia é sómente a da verdade.

Proseguir na leitura:

« Reunirão-se nesta cidade no dia 2 de Outubro os electores legitimos, e os que os chamangos dizem ser feitos nas tres freguezias em que fôrão duplicata; os primeiros formarão collegio sob a presidencia do Sr. juiz de paz deste districto na igreja do Rosario, e os outros, sem que fossem por este juiz repellidos, formarão outro collegio na igreja do Menino Deus sob a presidencia do juiz de paz da Barra do Maracó; o que se passou nesta igreja não sei, porque o livro das respectivas actas não foi remottido á camera; e o resultado do que se deu na igreja do Rosario é o que se vê da cópia a fl. 95; creio que além do que estiver nas actas deste collegio nada mais se passou que não fosse nellas mencionado; porque á testa de tudo estava como mesario o advogado Domingos José Pinto Braga Junior, candidato descontente por não ter sido eleito deputado, e que se algum interesse tem hoje é que as eleições sejam annulladas.

« Por esta mesma razão não sei que juizo se poderá dar ás declarações que fez a respeito das eleições de electores sobre vieios e defeitos, tanto nesta como na freguezia de Santa Quitéria, que não se declararão nas actas, o mesario Antonio Raymundo Cavalcanti, cunhado do dito Braga Junior, a favor de qual trabalhava, sendo elle a fonte, e sciencia de alguns informantes do partido opposito acerca deste assumpto: parece-me conveniente pedir attenção de V. Ex. sobre o officio de fl. 43 e 45 do conductor desta freguezia, partidario extremo, o qual pôde ser confrontado com os officios do juiz de paz e da mesa, que dizem existir na secretaria dessa presidencia, e com o que envi á essas pessoas, cujas informações vão escriptas. Resta-me observar sobre as eleições desta freguezia (Sobral), que tambem não foi regular a qualificação de que reclamão (os chamangos), mas semelhançamente do que fizeram a respeito da de Santa Anna fora de tempo, e sem o cunho da legalidade; quando muito regular fosse a qualificação, o partido chamango não podia obter triumpho, porque é aqui menor que o outro; apenas tem uns sobrados sectarios mesmo na cidade, porém não assim no reconejo do municipio. »

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Que imparcialidade do juiz!

O Sr. Cruz Machado: — Elle tinha obrigação de expôr fielmente ao presidente da provincia o resultado dos inquiritos e das informações obtidas, quer fosse *pro*, quer contra algum dos partidos, e o fez tão imparcialmente que disse que em Santa Anna, embora o partido chimango estivesse em minoria na qualificação dos votantes, estava em minoria na população, segundo os dados que pôde colher.

(Continuando a ler) « Portanto sem os dois elementos principais da eleição propoz-se esse partido a vender em leilão necessário barallar os negocios para pescar nas aguas turvas. Assim era que desde o dia 2 se achava, e foi visto nesta cidade o juiz de paz da Barra do Macaco Antonio Loyola de Oliveira..... »

O juiz de paz que tinha de presidir a eleição clandestina do Sobral feita após desmontamentos fuzesos que occorrerão no dia 2 de Novembro, já estava de caso pensado na cidade; era preciso ainda que o districto da Barra do Macaco desse tambem juiz de paz para presidir no collegio reunido na igreja do Menino Deus.

O Sr. Balthão dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Cruz Machado: — Não acito a observação do nobre deputado, porque o juiz de paz que preside a essa eleição de Santa Quitéria, em consequencia de haver o 4º juiz de paz do districto da matriz, que presidia a mesa parochial, se retirado, e ido reunir-se aos rouba-dores da mesa, era votante da freguesia o elector supplente, estava presente quando foi chamado para substituir o outro; e esse Loyola não era votante em Sobral, cujo de districto a freguesia differentes, e na occasião precisa tomou conta da presidencia da mesa.

(Ha um aparte.)

Não enxergo nas considerações que acabo de fazer insinuação alguma, a sim a exposição de um facto, e só ha insinuação quando as palavras occorrião um pensamento occulto e maligno.

(Continuando a ler) « ... e o facto imprudente de dar esse partido por concluida a eleição na matriz no dia 12, quando essa igreja estava fechada desde 4 de Novembro a 8 de Dezembro, quando foi desinviolada. »

O Sr. Silveira Lobo (com ironia): — São termos dignos de figurarem em uma peça de farsa?

O Sr. Cruz Machado: — São termos que o nobre deputado empregou ao thresor de julgar um acto destes, porque realmente é uma falta de pudor figurar uma eleição em uma igreja que esteve fechada desde o dia 4 de Novembro até o dia 8 de Dezembro.

O Sr. Paes Barreto: — Apoiado, e que o sacristão jura que a fechou de ordem do vigário.

O Sr. Cruz Machado (triste): — « A eleição do bacharel João Felipe, asseguro a V. Ex. á excepção da duplicata de Santa Quitéria, que teve alguma exterioridade, é ficticia e imaginaria. Quisio á do outro partido, alguns defeitos se lhe notão, os quaes o poder competente apreciará devida e opportunamente, e que em minha opinião são geridos no terror e no sust daquellas classes, e não á frança. E' o que entendo dever expor a V. Ex. que me desculpará as lacunas em que estã. Deos guarde a V. Ex. etc. »

Esta eleição de Santa Quitéria é aquella que o 4º juiz de paz reunido aos rouba-dores da urna foi fazer na casa do vigário.

O Sr. Silveira Lobo: — Por quem está assignado este officio?

O Sr. Cruz Machado: — Pelo Dr. juiz de direito interino Augusto Cesar de Medeiros.

O Sr. Silveira Lobo: — A que parcialidade politica pertence?

O Sr. Cruz Machado: — O que pretendo o nobre deputado com esta pergunta? Quererá dizer que sendo este juiz do partido caranguejão, não se podia exprimir do outra maneira, a que é um juiz parcial? Logo a V. Ex. Sr. presidente, que não remetta o officio do Sr. Dr. Ayres do Nascimento, juiz de direito da comarca, e que pertence á parcialidade opposta; vejamos o que disse este honrado magistrado ao presidente da provincia.

Para que se deixasse de aceitar e testemunhar dos homens do lugar sobre os factos que nelle se passaram, um por serem caranguejos, e outros chimangos, era preciso que se

pudesse encontrar pessoas que não pertencessem a nenhuma destas parcialidades, não havendo-as, entendo que se proceda acertadamente recebendo os depoimentos de todos indistinctamente, sem a menor consideração no lado politico a que estavão ligados, e o que devemos fazer é apreciá-los, dirigindo-nos pelos dictames da razão.

O Sr. Silveira Lobo: — E' que os juizes caranguejos não chamariam testemunhas chimangas para depor.

O Sr. Cruz Machado: — Os juizes de paz que se apoderarão das mesas como presidentes intrusos, bem como os mesarios; não quizerão vir depor nem chamados pelo juiz de direito, nem pelo chefe de policia, etc. Fugirão do inquirito; tal era a consciencia que elles tinham de terem committido um crime, de terem praticado uma acção reprovada perante as leis, e perante o pudor publico, qual a de forjarão actas falsas.

Elle aqui o officio do Sr. Dr. Ayres, que em juiz de direito da comarca de Sobral no tempo da eleição, e depois removido para o hospital, onde teve occasião de referir todos estes factos e alguns dos nossos collegas que vierão do Norte, entre os quaes a Honra representante de Maranhão que neste momento está occupando a cadeira de presidente da camara.

O Sr. Dias Vieira: — E' exacto.

O Sr. Cruz Machado: — Diz elle.

« Illm. e Exm. Sr. — Accuso recebido o officio da V. Ex. de 14 do corrente mez datado, sob n. 24, em resposta ao que dirigiu a V. Ex. em data de 7 do citado mez, em que narrou-lhe os tristes successos occorridos em Santa Anna nos dias 2 e 3, e em resposta vou a dizer-lhe que não inteirado de ter V. Ex. dado as providencias necessarias para que as eleições nestas duas freguezias se não fizessem enquanto os animos estivessem exacerbados, de cuja exacerbação pudesse apparecer o desordem, que tanto cumpria evitar.

« Sobre este objecto cumpre-me dizer a V. Ex. que a mesa parochial desta freguesia marcon e dia 20 do corrente para a eleição, que foi interrompida no dia 3, e em me não oppuz a isto, porque entendi que já não havia motivo para recuar-se a luta, visto a opposição ter declarado que tinha feito a eleição sob a direcção do juiz de paz da Barra do Macaco; se estes já fizerao a eleição é de suppor-se que não compareço no dia 20, e por consequente mais desordem não prejudicada necessaria, e com tudo o fundamento, já não pôde admitir-se.

« Já fiz senti a V. Ex. que, á vista das scenas de sangue do dia 3, em que a mesa abandonou seu posto, e a urna ficou abandonada, entendi que não era licito pensar-se na continuacão da eleição no dia seguinte, e que ella devia ficar adiada para tempo mais opportuno, não só para que os animos voltassem á razão, como para que V. Ex. desse as providencias conducentes a evitar a reproducção de maiores scenas de que as que se derão nesse luctuoso dia, e o juiz de paz accedea a isto; entretanto, sendo eu forçado a deixar esta cidade na manhã do dia 4 para socorrer Santa Anna, em minha ausencia a opposição fez essa eleição sob a direcção do dito juiz de paz da Barra do Macaco; e me pareceo que este acto da opposição não pôde prejudicar a este accordo do juiz de paz comigo, do dito adiamento da eleição, entendi que devo sustentar a eleição a que se deve proceder no dia 20. Isto que faz a opposição nesta freguesia consta-me que fez na freguesia de Santa Anna, muito embora eu declarasse que a eleição não podia continuar sob os auspicios do fuzil e do sangue derramado.... »

E' o Sr. Dr. Ayres do Nascimento, honrado da parcialidade chimanga, e que havia pedido ao Sr. Dr. João Felipe a urna do partido para votar, que diz isto. E' honra de bem, honrosom-se das scenas de sangue, era autoridade, tinha deveres a cumprir, e não hesitou.

(Continuando a ler) « ... sob os auspicios do fuzil e do sangue derramado, declaro que foi acito pelo juiz de paz, a que em virtude della não continuou a eleição ali; constando que a mesa marcon o dia 25 do corrente para se proceder a eleição que foi interrompida ali no dia 3, e espero que não apparecendo a opposição não se dê conflicto; entretanto se por cautela entendi que devia fazer com que as eleições destas duas freguezias não fossem feitas no mesmo dia, para assim estar presente a ambas se necessário fór; assim há por cautela, pois pôde apparecer alguma estratagem, e devo estar preparado para evitá-la.

« Fico certo ter V. Ex. demittido do lugar de subleito de Santa Anna o cidadão Luiz Henrique, e haver nomeado para o substituir o tenente Raymundo Remigio de Mello,

devido este marchar immediatamente com 15 praças. Fico igualmente certo de haver V. Ex. demittido do lugar de 2º suppleante o cidadão José Carneiro de Araujo Costa, e nomeado para o lugar de 1º suppleante do mesmo cargo, que se achava vago, o cidadão Manoel Joaquim Carneiro. Estas nomeações por V. Ex. feitas para Santa Anna são de tal maneira justas e acertadas, que considero aquella freguezia em estado de voltar muito depressa ao seu estado normal; será digno da mais severa punição aquella povo se por ventura, mediante uma medida tão paternal, não abris mãos de seus odios e indisposições.

« Eu muito agradeço a V. Ex. em nome da tranquillidade e bem-estar daquelle freguezia, a acertadissima e imparcial medida de nomear para subdelegado o commandante militar, que sem odios, sem prevenções naquella localidade, irá collocar-se na altura em que eu e o muito digno Dr. Juiz municipal desta comarca nos temos collocando, de não dar credito as calumnias adreos propaladas por uns e outros para trazer estas infelizes familias nas maiores afflicções; é isto o que convinha a Santa Anna, e V. Ex. por seu conhecido patriotismo lho deu. Tenho assim respondido no citado officio de V. Ex. Deos guarde a V. Ex. Cidadão do Sobral, 17 de Novembro de 1856. — Ilm. e Exm. Sr. Dr. Francisco Xavier Paes Barreto, presidente da provincia. — O Juiz de direito, Miguel Joaquim Ayres do Nascimento. »

Por occasião do tumulto o povo tinha-se dispersado, retirando-se para suas casas os cidadãos que não residião na povoação. Não obstante isto, não obstante ter sido a eleição competentemente adiada, apparecem actas em que se dá a eleição como continuada sob a presidencia do outro juiz de paz, e dirigida por outros mesarios. Sendo a povoação de Santa Anna pequena, pouco importante, é notavel que o juiz de direito, que nella estava, não tivesse noticia do que nella se passava, não soubesse que se continuava com os trabalhos electoraes, e nem no menos do lugar em que isto se fazia; que ninguém tivesse conhecimento de semelhante eleição senão os autores das respectivas actas; e que estes mesmos se esquivassem de comparecer em juizo para attestarem com seus depoimentos a existencia della, as circumstancias que a acompanháram; e finalmente que os suppostos electores sómente soubessem da eleição pelo recebimento dos diplomas.

O Sr. BRANDÃO: — Não sei a que vem querer mostrar a nullidade de uma destas actas para justificar a outra.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Vem para demonstrar que essa nullidade deve ser decretada não só em razão da falsidade das actas, como pela incompetencia das mesas, e finalmente porque esta eleição, ainda quando fosse real, estava immediatamente ligada, prendia-se estreitamente aos factos accontecidos, que todos nós deploramos; vem para demonstrar que a outra eleição feita com todas as solemnidades depois do adiamento resolveu e annunciou, por editaes, com mesas e juizes de paz competentes, quando o espirito publico estava acalmado, como asseverou officalmente o juiz de direito e o juiz municipal da comarca está consequentemente nas circumstancias de ser approvada pela camara. Como a outra eleição está irremediavelmente condemnada, pretende o nobre deputado por ventura envolver-la com esta sim de que ambas sejam rejeitadas, quando entre ellas não ha semelhança alguma, quando uma representa a verdade, e a outra a falsidade e a fraude?

O Sr. BRANDÃO: — Processem-se os autores da falsidade e da fraude.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Sim; porém reconheça-se a verdade de uma eleição legalmente feita, a menos que se não queira condemnar aquelle districto a não ter o direito de ser representado nesta camara.

O Sr. BRANDÃO: — Tem o direito de ser representado; porém legitimamente.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Eu hei de demonstrar a legitimidade que o nobre deputado contesta, hei de chegar ao fim a que me propuz, ainda que me seja preciso gastar algum tempo a verdade, que eu entendo estar defendendo, me dará força bastante para que eu não esmoreça na discussão. Como que fui provocado a subir á tribuna, e sendo além d'isto membro da commissão, tenho portanto o dever de expender todas as razões que me leváram a prestar minha assignatura a este parecer. (Applaud.)

Longos e volumosos documentos foram examinados pela commissão; se aquelles que contrarião o seu parecer os ti-

vessem compulsado, tivessem feito reflectido estudo de todos os factos, eston persuadido que chegarião ás mesmas conclusões. E em verdade tarefa sobremodo ingrata e entediada a leitura de tantos inquiridos, de tantas peças officinaes, e a combinação meditada dellas entre si para se descobrir de que lado está a justiça e a razão, se daquelles que rompedo por todos os obstaculos figuráram uma eleição, confundindo as vozes dos secretarios das mesas com as dos sacerdotes que entoavão a oração pelos mortos, ou se daquelles que soccorrendo-se á protecção da autoridade publica esperáram pelos dias designados afim de exercerem o direito de nomear o seu representante.

(Ha um aparte.)

Quer-se o encerramento? Sa a camara entender que a materia está sufficientemente esclarecida e votar o encerramento da discussão, é do meu dever respaldar a sua decisão, pois a sabedoria da camara é sempre preferivel á intelligencia de uma individualidade, por maior que seja o seu merito. Entretanto quero que estou prompto a aceitar uma discussão ampla, e que se estenda a todos os pontos controverses da eleição deste districto; porém ha de ser unicamente nesta tribuna, onde são guardadas as conveniências parlamentares, e tratado com o acatamento devido o representante da nação.

Quando tenho esta arena tão vantajosa, onde posso ser bem avaliada pelo país, não hei de certamente preferir-lhe outra, onde correrio o risco de ser offendido, como acontece a todos, com armas com que não estou acostumado a jogar.

Quando penso sobre os factos occorridos nas eleições parochiaes deste districto, como que me persuado que elles se prendem a um systema de antemão combinado, elles se assemelham nas freguezias do Sobral e de Santa Anna.

O Sr. SILVEIRA Lobo: — Até ahí vou eu.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Accontecendo no mesmo dia 3 de Novembro em Sobral, em Santa Anna, em Santa Quitéria; nesta ultima freguezia porém a desordem fairmente não foi agravada pelo assassinato e pelo numero dos ferimentos; os que se promovêram em Santa Quitéria e em Santa Anna pertencem á parcialidade contraria ás mesas parochiaes, que não tinha por si as qualificações, os juizes de paz, os electores, e nem os suppleantes; ora, se essa parcialidade estava na freguezia de Sobral nas mesmas condições, no mesmo estado de irritação e de exaltamento; della sem duvida devia ter partido a aggressão, e não da parte daquelles que tinham todos os elementos para terem por certo o seu triumpho.

Os provocadores portanto dos disturbios de Santa Quitéria, das desordens e derramamento de sangue em Santa Anna, e tambem em Sobral, se devião achar nessa minoria fanatisada que não se queria resignar á sorte de todas as minorias.

UMA VOZ: — Se não tinham votantes!

O Sr. CRUZ MACHADO: — O nobre deputado não desconhece que 10 a 20 homens de animo resoluto, e dispostos a commetterem toda a sorte de delinções e attentados, são mais que bastantes para produzir a perturbacão e a desordem n'uma reunião de 200 ou mais individuos; entretanto que se elles se limitassem a levar seus votos á urna, se acháram em manifeste minoria.

(Ha um aparte.)

Não eston defendendo o partido caranguejo, não é este o fim que pretendo attingir, e nem mesmo verificar designadamente os autores dos attentados que perturbáram e interromperão o processo eleitoral nas freguezias; ao poder judiciario compete fazê-lo, afim de que a vindicta da lei se descarregue sobre elles; o que cumpre examinar é de que lado partiu a aggressão, a provocação, pois que este ponto é muito importante para se resolver que grão de influencia podião ter tido sobre o resultado das eleições, posteriormente feitas, os acontecimentos do dia 3 de Novembro.

Se esse resultado exprime a vontade da maioria provocada e aggreddida, e que tinha á sua disposição todos os meios legais de obter triumpho, esse resultado é legitimo, e deve ser approvado, e nem a cases acontecimentos se deve attribuir uma influencia tão diuturna que ainda muitos dias depois do restabelecimento da ordem publica pudessem affectar essencialmente o processo eleitoral.

UMA VOZ: — Essa influencia é indestructivel.

O Sr. Cruz Machado:— Se a opinião do nobre deputado que me interrompe com seu aparte deve prevalecer, cumpre aceitar as consequências della, e declarar que o 2º distrito eleitoral da provincia do Ceará não se achará tão cedo em estado de exercer o direito de nomear seu representante. Mas isto não é admissivel, e assim bem fez o presidente da provincia recomendoando que se procedesse á eleição estando acalmados os animos e a ordem restabelecida; e bom fixarem as autoridades cumprindo as determinações do presidente.

Passo agora a ler outro officio do Sr. Dr. Ayres, datado de 7 de Novembro:

« Ilm. e Exm. Sr.—No meu officio de 3 do corrente, ás 10 horas da noite, participei a V. Ex. o estado em que se achava a povoação de Santa Anna: igualmente participei a V. Ex. que ás 4 horas da manhã do dia seguinte partiria com a força que pudesse dispor para aquella povoação, a fim de ver se com a minha presença serenava o estado de delirio a que tinha chegado aquelle povo; e com effeito, sabido desta cidade com 24 praças, commandadas pelo alferes Torres, commandante do destacamento desta cidade, aquella povoação chegou ás 10 horas e meia desse mesmo dia, tendo a fortuna de acabar os animos um pouco mais arrefecidos com a presença do cidadão José Menescal, que ali chegando pela noite, pôde conseguir dos dous partidos dissidentes, que se debatiam a fuzil, que cessassem as hostilidades, até que se chegasse. Assim encontrando as cousas, foi o meu primeiro cuidado mandar vir á minha presença os principaes homens de um e outro lado, fiz-lhes sentir a minha indignação por tão revoltante procedimento, obriguel-os a que, sem perda de tempo, fizessem evacuar a povoação de todo o povo da fórça que para a eleição tinha concorrido; e mais que tudo cumpria que abafassem suas odiosidades para que as terribes consequências do conflicto não apparecessem; e todas isto ficaria, e até á minha sabida lio cumprindo o prometido... »

Note a camara que o povo se tinha dispersado e que a eleição ficou adiadapentecendo das actas da nomeação dos eleitores que votário no collegio reunido na igreja do Menino Deus, em Sobral, consta que continuou-se na eleição presidido-a um juiz de paz do distrito de S. Bento, e sendo substituídos 3 mesarios.

(Continua a ter.) « Depois disto feito, tratei de averiguar o que tinha occasionado semelhante desaguiço; e nenhuma outra cousa mais foi do que a mesa desconhecendo um votante da parte da opposição, e que já havia votado na eleição da camara e juizes de paz com os do partido da mesa; nesta occasião o juiz de paz presidente da mesa declarou que o votante desso o seu voto, mas o resto da mesa, com um suplente do subdelegado José Carneiro e os demais de uma parcialidade, oppuzerão-se, tirando de cima da urna a cedula desse votante, ao que acudindo a opposição com gritos *ha de rotar*, resultou um empurrão, deste empurrão a pancadaria, dando lugar a que a parcialidade da mesa corresse para a rua e se recolhesse ás suas casas. »

Segue-se depois a descripção de um tirofeto havido de parte a parte, do qual resultára uma morte, seis ferimentos graves e diversos outros lreves, e depois continúa: « Do conflicto de pancadas não resultou consequencia alguma funesta; todos os males partirão do combate de fuzil, e este appareceu porque em Santa Anna não houve uma autoridade que se compenetrasse da illa do dever sagrado que tinha de se metter de permelo entre os dous partidos dissidentes para os fazer recuar; essa autoridade apenas ganha sua casa, atira para a igreja, onde ficário 92 votantes, e restabeleceu-se assim por tal procedimento a luta de sangue, que compria-lhe com sacrificio de sua propria vida evitar, como nesta cidade, nesse mesmo dia, eu, o Dr. delegado, e o commandante superior da guarda nacional. Fizemos, nossas feridas attenção os nossos sacrificios e o risco a que expuzemos nossas pessoas sós e desarmados. »

Aproveito esta occasião para manifestar á camara que os factos occorridos no distrito de Sobral em nada podem affectar a reputação de um dos candidatos, o Sr. Dr. Francisco Domingues da Silva, que estava por esse tempo no Maranhão no exercicio do seu cargo de juiz de direito da capital, e delles só teve conhecimento pela publicação feita nos jornaes; e então eu, que ali me achava como presidente da provincia, observei que a noticia de taes attentados o tinha sobremaneira affligido. Esse nosso antigo collega confiava no seu bom direito, descansava na influencia legitima de seus parentes e amigos que tinham o apoio da maioria do

distrito, e por isso não julgou indispensavel a sua presença para o triumpho de sua candidatura. O seu caracter é por nós bem conhecido, moderado e tão moderado que ás vezes parece acanhado; portanto, qualquer que seja o juizo que se deva formar acerca destes desgraçados acontecimentos, não pôde ella traduzir-se em censura ao procedimento do candidato, que foi absolutamente alheio ao que se passou. (Apostado.)

Chamo a attenção da camara para o trecho do officio que acabei de ler relativo ao comportamento do commandante superior, e do Dr. juiz municipal e delegado de policia; e juizo que o Sr. Dr. Ayres forma, e enunciou acerca destes dous distinctos cidadãos, não lhes pôde ser mais honroso: « nossas feridas attenção os nossos sacrificios, e o risco a que expuzemos nossas pessoas sós e desarmados. »

Tenho entre mãos um attestado passado pelo mesmo digno magistrado sobre os acontecimentos da freguesia do Sobral: ei-lo:

« Attesto que no dia 3 de Novembro do anno passado, por occasião das desordens que occorrerão na cidade de Sobral, a mesa parochial, que então ali funcionava, adiou a eleição de eleitores.

« Attesto em segundo lugar que, adida a eleição, a urna foi guardada na casa da camara com todos os papéis a eleição pertencentes; e que dali não foi tirada senão para proceder-se no dia 29 de Novembro a eleição que foi adida pela mesa legal, sendo a urna guardada pela guarda da cadeia, e sendo apresentada na matriz no dia 20 para o fim de continuar a eleição adida, foi aberta em minha presença, e dentro d'ella estavam todas as cedulas recebidas nos dias 2 e 3, assim como os demais papéis pertencentes á eleição. »

Ve-se pois que a urna com as cedulas recebidas nos dias 2 e 3, e os papéis pertencentes á eleição, esteve depositada na casa da camara debaixo de guarda até o dia 29, donde foi levada para a igreja que servia de matriz, a fim de proceder-se á eleição adida pela mesa legal; entretanto das actas de uma outra eleição presidida pelo juiz de paz da Barra do Mucambo consta que essa eleição foi a continuação da que havia sido adida, que servira a mesma urna e os mesmos mesarios, dando-se porém como taes outros indivíduos, e a acra da organização da mesa como lavrada no dia 2 e assignada pelo 1º juiz de paz. A fraude parece manifesta.

« Attesto mais que na cidade do Sobral até o dia 19 de Novembro do anno proximo passando não me constou que alguma outra mesa funcionasse na matriz. »

« Nenhuma outra mesa funcionou na matriz do Sobral até o dia 19 de Novembro, essas actas que dão a eleição como continuada sem embargo dos graves acontecimentos do dia 3 é evidente que são fraudulentas.

« Em 5º lugar, finalmente, attesto que os individuos que compuzerão a mesa parochial nos dias 2 e 3 de Novembro do anno proximo passado não pertencem no lado politico do Dr. João Felipe Bandeira de Mello; e de tal maneira estavam os partidos extremados naquella comarca, que não era possivel admitir-se a mais pequena idéa de transacção no pleito eleitoral, muito principalmente a mesa; para este lugar são sempre escolhidos os homens mais decididos pelos lados politicos; a mesa, não digo bem, um só membro da mesa não transigiu com a parcialidade politica do dito Dr. João Felipe; e tudo isto attesto por estar presente nos acontecimentos, presenciar seu movimento, e dirigi-los depois do dia 3, como a primeira autoridade judiciaria da comarca. Fortaleza, 25 de Março de 1857. — O juiz de direito, *Augusto Joaquim Ayres do Nascimento*. »

Está reconhecida a letra e firma.

Sendo exacto que nenhum dos mesarios era capaz de transigir com a parcialidade do Dr. João Felipe, não se pôde explicar senão pela fraude que nas actas da eleição favoravel a este senhor appareço como nomeados 4 individuos diversos daquelles que haviam sido escolhidos pelo corpo eleitoral no dia 2 de Novembro, e ainda mais que firmem como eleitos naquella mesmo dia, e não substituídos aos primeiros.

Sr. presidente, a hora está excedida, a camara se despozia, não desejo somente fallar para o paiz, não me satisfaz que o meu discurso unicamente tenha do apparecer impresso no *Jornal do Commercio*, desejava ser ouvido por todos que têm de julgar esta causa, sou portanto obrigado a pôr termo ao meu discurso. Se me couber segunda vez a palavra apresentarei muitos outros documentos para corroborar o juizo

da commissão, e então responderei ás observações que se fizerem em contrario.

Antes de concluir seja-me permitido protestar contra uma proposição publicada no *Diario do Rio* por um dos candidatos, pela que ella tendia a marcar a nobreza de caracter do meu distincto collega o Sr. Jeronymo José Teixeira Junior. Declaro que não é exacto que esse meu illustre collega me tivesse dito que estava convencido da nullidade de toda a eleição deste districto por occasião de pescur-me os papéis respectivos; suas palavras foram muito mal comprehendidas; o que elle me disse foi o seguinte: «O Sr. Pacheco entende que a eleição deve ser annullada, aqui estão os papéis, veja, examine, e me communique o resultado do exame que fizer, para depois conferenciarmos e decidir se se deve ou não propor a nullidade geral da eleição, ou se devemos approvar uma dellas.» Foi este mais ou menos o seu pensamento.

Tive muitas conferencias sobre esta eleição com uns dos candidatos, o Sr. Dr. João Felippa, e ultimamente naquella sala immediata eu e meu collega tivemos com o mesmo senhor uma conferencia publica em presença de outros Srs. deputados em um dia em que não houve sessão; esse candidato fallou cerca de duas horas, produziu perante a commissão todos os argumentos que depois fez publicar no *Diario do Rio*, argumentos a que respondi no meu e no entender do meu collega de modo a ficar firmado o nosso juizo sobre a eleição, e a darmos por concluidos os exames e conferencias, sendo eu incumbido de redigir o parecer.

As palavras do meu collega não foram bem ouvidas; a camara sabe fazer justiça ao seu character nobre e independente (apoiados); elle não podia ter dito que toda a eleição era nulla e depois prestar-se docilmente a assignar um parecer julgando valida a eleição do Sr. Domingues da Silva (apoiados); é uma injuria que gratuitamente se lhe quiz fazer, e que eu em seu nome repello.

Poco á camara desculpa por haver causado talvez por demais a sua attenção (não apoiados), attendendo que se o fiz foi impellido pelo desejo de cumprir bem um dever inherente á honrosa missão de que a camara me encarregou quando se dignou de nomear meu membro da commissão de poderes. (Muito bem, muito bem.)

Um Sr. DEPUTADO: — E que tem desempenhado perfeitamente.

### Nesseo em 5 de Junho.

#### EXIÇÕES DO CARÁ.

(2º districto.)

O Sr. SILVEIRA LONO: — Sr. presidente, examinei com toda a attenção os papéis que concernem a eleição do 2º districto eleitoral da provincia do Ceará, denominado de Sobral. Nesse exame colhi dois resultados: vi confirmados os factos que reduziroo aquelle infeliz districto ás mais luctuosas circumstancias, e tive de formar uma convicção inteiramente opposta ao parecer da commissão de poderes. Por maiores tratos que desse á minha fraca intelligencia para achar a justificação desse parecer, em presença dos immensos defeitos e insuperaveis irregularidades que presidirão á confecção de todo o processo eleitoral daquelle districto, me foi absolutamente impossivel.

Não penso a camara, entretanto, que me pronunciando assim, queira eu a validação da outra eleição pelo mesmo districto submettida no nosso julgamento. Declaro francamente que os funestos acontecimentos que tiveram lugar na parochia de Sobral, que dá 42 eleitores, em Santa Anna, que dá 20, e em Santa Quitéria, que dá 11, as quaes constituem a quasi totalidade do districto eleitoral, devião exercer sua pernicioso influencia. Impressionando sobretudo e por muito tempo todos os animos. Por isso mesmo approvo ainda por esse lado essa outra eleição, e o mesmo fará todo aquelle que desejar a moralidade, a liberdade das urnas, todo aquelle que possuir um espirito recto.

Só e felizmente a parochia do Acauari, que dá 16 eleitores, não foi victima; mas a eleição dessa mesma parochia, como no correr da discussão mostrarei, padece vicios insuperaveis.

Disse eu, Sr. presidente, que os tristes acontecimentos que no dia 3 de Novembro do anno passado se derão no So-

bral, Santa Anna e Santa Quitéria, desião impressionar por muito tempo os animos, tornando impossivel uma eleição legal, a que todas as parochias desconcorssem livremente naquellas tres parochias, na época em que se dá feita essa segunda eleição. Salta nos olhos que na eleição que se dá procedida a 20 do mesmo Novembro no Sobral, e a 25 em Santa Anna, não estando presos os scarios, decorrendo tão pouco tempo dos sobreditos acontecimentos, havia impossibilidade absoluta de comparecer a parochias de que foi victima do punhal e da bala dos seus adversarios, por taes meios senhores do campo. (Apoiados.)

Não se diga que o prazo decorrido foi sufficiente para descriptivar essas parochias da terrivel pressão sob a qual se devião nehar. Não contestada a existencia dos quatro horrocos assassinos havidos em Sobral; não contestada a existencia de mais dois, havidos em Santa Anna, todos recabidos em pessoas da parcialidade liberal; não contestada a existencia de um numero espantoso de ferimentos, que talvez subão a 140, incluídos os de Santa Quitéria; não contestada a existencia de todos esses horrocos, fica implicita e rigorosamente reconhecido que os partidos alli estavam em um estado excepcional, que era impossivel cessar em tão breve prazo. (Apoiados.)

Não se diga que a presidencia da provincia removeu e conjurou esse estado de cousas; não se diga que removeu todos os elementos coercitivos que devião roubar a essas parochias a livre expressão de sua vontade, o livre exercicio de seus direitos politicos. Não importa que o Sr. Miguel Joaquim Ayres do Nascimento, então juiz de direito da comarca, encarregado pela presidencia da provincia da apreciação das circumstancias de taes parochias em relação ao tempo em que nas mesmas se poderia fazer uma outra eleição desasombrosa e livre, interpuzesse o seu juizo em favor da sufficiencia do cartillano prazo que intermediação entre o morticínio e a nova eleição. Não é possível que a camara nesta materia se deixe levar pelo juizo ou decisão, pela simples apreciação de um individuo. (Apoiados.)

O Sr. Ayres do Nascimento, por mais fino, por mais intelligente e por mais affilado e prudente que possa ser, enganou-se completamente, embora na melhor boa fé, dizendo que os espiritos a 20 de Novembro já estavam acalmados. Qual era a sonda physiologica de que podia dispor o Sr. Ayres para conhecer do estado do coração dos individuos desses parochias, tão profundamente abalado no dia 3, para poder assegurar que nessa época era possível a realisação de uma eleição livre? Nenhum dado, nenhum meio de conhecer o estado dos espiritos estava no seu alcance para informar a presidencia que a segunda eleição, do dia 20, se fez livremente! Ao contrario, Sr. presidente, estou convencido que a coacção dos espiritos não podia deixar de ser ainda vigente, pelo desgraçado estado em que foram convervidas essas parochias.

Porquanto, nestes documentos todos não encontro uma providencia dada pela presidencia da provincia, nem pelas autoridades locais, nem pelo juiz de direito, nem pelo juiz municipal, nem pelo delegado, e nem pelos subdelegados, que tendesse a remover os elementos que produzirão a mananca e os ferimentos do dia 3. (Apoiados.) O que encontro é a impunidade dos assassinos, é o terror sempre em pé, é o seu effeito em continuada, é a horrivel presença dos homicidas, que possião atrairnos em face das autoridades. O que encontro é da parte destas (o se alegem o contestar, lerá os documentos) uma especie de tolerancia, a que não chamarei pacto, para não offender o character desses funcionarios publicos, tolerancia que só se explica pelo medo e terror de que ellas proprias autoridades se acharias possuidas contra o tão potente e audaz dos assassinos do Sobral.

O que encontro, o que vejo, é que nenhum desses assassinos foi preso, nem ao menos se occultou; é que a força publica, que em Setembro se empregou para torcer o pronunciamento da urna em favor da parcialidade a que pertencem esses assassinos, não fez nada, de nada serviu, não só para suspender e embargar o braço assassino, prevenindo seus estragos, como para que não escarncessem depois tão escandalosamente das autoridades, sem força para a repressão de tão atrozes crimes, crimes que são os meios mais desgraçados de que o espirito de indomita facciosidade pode lançar mão para conseguir um proveito eleitoral que de outra sorte não lhe pertenceria, mas sim á outra parcialidade. (Apoiados.)

Sr. presidente, ainda se prova de modo irrecusavel que nessa segunda eleição não podia haver liberdade de voto.

ainda prova-se a continuidade do terror, a sua permanencia; ainda prova-se que da parte das autoridades não apparecerão medidas algumas para o remover, com um facto summamente escandaloso e inaudito, qual é o dos alicios compadrecerem o votarem na assembleia parochial, e no collegio eleitoral! Convido a camara que leia a acta da eleição primaria, que aproveita no Sr. Francisco Domingues da Silva, e veja se acha ali entre os nomes dos qualificados que faltaria, os nomes de Ignacio Gomes, de Vicente Gomes, e de Diogo Gomes. Convido a camara que leia depois a acta da eleição secundaria do collegio que se reuniu na igreja do Rosario, e veja se não encontra ali como eleitores, e votando, os nomes de Ignacio Gomes, e de Diogo Gomes! Os assassinos se conservarão impunes e alticeiros, se conservarão dominadores da situação, que creirão pela effusão do sangue!!

O Sr. BAPTISTA MONTENEGRO: — Já estavam pacificados os inimigos.

UMA VOZ: — Era a pacificação dos tumalões.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Pergunto eu, Sr. presidente, nestas circumstancias, em que o terror dominava a ponto das autoridades não cumprirem o seu dever, parecendo pactuarem com os assassinos, a eleição no dia 29 não é um escarneo, a convocação para ella não é um chamado para um novo matadouro, chamado de que na eleição anterior se abusou pela maneira a mais horrivel?

No dia 3, homens convocados em nome da lei, em nome das promessas do governo, que annunciava de se fazer puzar o systema do exclusivismo, homens que são chamados ao exercicio de um tão sagrado direito, qual o de escolherem um representante, que promovesse seus legitimos interesses, tratasse da garantia e segurança da propriedade, da familia, e da vida, em vez de eleição, encontram a morte, a viuvez para suas mulheres e a orphandade para seus filhos. Pergunto á camara, nesse estado de horribilidade, nesse estado em que certamente se demandava uma coragem marcial e heroica para exercer o direito de votar, seriamente podia-se fazer uma eleição livre, nos termos de ser approvada? Podia haver eleição? Acredito que conscienciosamente ninguém poderá responder pela affirmativa.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — E' uma eleição feita sobre o sangue quente dos cadavores.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Sr. presidente, de forma alguma pretendo desahir o candidato cuja pretensão foi acolhida pela nobre commissão de poderes. Peço porém á camara que reflleta primeiro sobre a circumstancia em si mesma, de terem de aproveitar a esse cidadão factos criminosos, nitidamente execráveis. Peço á camara que reflleta depois sobre acharem-se os perpetradores desses crimes ligados pelas relações de parentesco muito proximo com o mesmo candidato, ao qual, repito, faço a justiça de orer que para elles de nenhuma maneira concorreu. São desses serviços officiaes, que excedem ao do-je e á vontade daquella a quem se pósta servir, que se devem rejeitar e repellir com toda a firmeza. (Apoiados.)

UMA VOZ: — Serviços funestos.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E' um facto incontestavel que o Sr. Domingues da Silva é primo legitimo desses individuos que commetterão tão grandes attentados para expellir e arredar da urna a parcialidade contraria, infensa á sua candidatura. Que taes individuos sejam os autores desses crimes, dessa carnificina que houve no dia 3 de Novembro no 2º districto eleitoral da provincia do Ceará, não ha duvidar; ali está o processo crime feito pelo chefe de policia, que os pronuncia, Vicente Gomes e Ignacio Gomes como assassinos, e Diogo Gomes como autor de ferimentos. Peço á camara que reflleta se deve ser dado a homens de caracter tão hediondo e perverso lançarem mão de meios tão reprovados, e venem depois vigotar os seus resultados, aliás dignos da mais severa reprovação de todos os Brasileiros honestos. (Apoiados.)

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Ai da sorte das eleições do imperio se a camara der esse exemplo terrivel. (Apoiados.)

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Uma vez, Sr. presidente, que fallo nos acontecimentos que enlutarão o districto eleitoral do Sobral, seja-me licito tocar na origem ou causa que os occasionou. Não tratarei da pequena demora que o nobre presidente do Ceará teve em Pernambuco, de volta desta

côrte, provavelmente para cuidar da sua eleição que por ali se verificou. Não quero censurar por isso o Sr. Paes Barreto, que, para tratar de sua eleição, deixava a presidencia entregue ao Sr. vice-presidente Pereira da Cunha, que parece não haver cuidado mais de outra coisa senão de assustar a artilheria que mais tarde devia fazer explosão contra os seus adversarios politicos.

Pode ser que o Sr. Paes Barreto entendesse que, promovendo o seu interesse particular, a sua eleição para deputado, fazia um maior serviço ao país; serviço que de sobejo compensasse quaisquer males causados no Ceará pela sua ausencia; é materia opinativa. Mas não posso deixar de censurar a S. Ex. quando vejo-o menosprezando representações justificadas pelos acontecimentos posteriores, e recusando completamente medidas muito simples, talvez só por serem reclamadas pela parcialidade do Sr. João Felipe, que veio com effeito a ser a victima do punhal e da bala.

Não posso deixar de censurar lo por não ter suspendido o commandante superior da guarda nacional do Sobral, tio dos sicarios, quando, predispindo a campanha eleitoral, commettia toda a sorte de vexames, se, cindo-se de seu posto contra a guarda nacional, affirm de cogi-la a votar com ella nas eleições de Novembro, prendendo sob pretexto de desobediencia, de falta de serviço e de revistas extraordinarias, com oito dias de prisão, a todos os que em Setembro haviam votado com a parcialidade opposta! Menos posso ainda deixar de censurar a S. Ex. por ter recusado a mudança do commandante do destacamento, o alferes reformado João Domingues Torres, que se achava e se acha identificado com a parcialidade do Sr. Domingues da Silva, muito intriduo no lugar, onde ha nove annos está destacado.

Salta aos olhos de todos a inconveniencia da conservação desse commandante, quando mesmo não houvesse representação contra o seu comportamento. Salta aos olhos de todos que a facil mudança desse official, sem prejudicar de modo algum a liberdade do voto, equivalia talvez ao desaparecimento dos males desastrosos que se realisão no dia 3 de Novembro; porque os que praticarão os assassinos e desordens não osusarão sem duvida tanto se não contassem com o apoio da força publica, commandada pelo seu correligionario e interessado na eleição. (Apoiados.)

O Sr. PAES BARRETO: — Estiva ás ordens do juiz de direito.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Estivesse esse commandante do destacamento ás ordens de quem quer que seja, era membro pronunciado, decidido da parcialidade que fez as victimas, e tanto assim é que no diploma com que se apresenta o Sr. Domingues da Silva vejo o alferes João Domingues Torres como um dos eleitores que nelle votarão, e que o assignarão.

Não é obvio que um homem nessas circumstancias era impróprio para continuar por mais tempo a ser o commandante do destacamento do Sobral, para dispor de força publica, muito principalmente em uma época eleitoral, em que todos recebião consequências desastrosas, á vista do que estava praticando o commandante superior com a guarda nacional, em uma época em que uma representação assignada por perto de quarenta dos principaes negociantes do Sobral foi levada ao conhecimento de S. Ex., referindo tudo o que em Setembro, na maior paz, commetteu esse commandante, mandando tocar a reunir, embalsando a força, etc.? De certo a denegação e menosprezo do presidente do Ceará a essa reclamação é indesculpavel.

O Sr. PAES BARRETO: — Eu explicarei.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Sr. presidente, vê pois V. Ex. e a camara que se o presidente tivesse guardado na gestão de sua importante missão aquella imparcialidade, tivesse tido aquella previdencia que deve acompanhar a todos os funcionarios publicos, principalmente os que se achão mais alto collocados, teria dado outra attenção e consideração á representação dos commerciantes do Sobral, bem que seja da parcialidade adversa a S. Ex., os quaes por isso não devem estar excluidos da faculdade constitucional de impetrar providencias á primeira autoridade da provincia para a garantia dos seus direitos, liberdade e vida.

Sr. presidente, para mim a horrifica existencia dos factos criminosos, dignos da mais severa punição, que desgraçadamente se derão no 2º districto eleitoral da provincia do Ceará, impressão por elles inevitavelmente produzida, independente de todas e quaisquer outras razões, basta para annullar de modo irremediavel a eleição, o diploma



com que se apresenta o Sr. Domingues da Silva. A camara julgando assim da um exemplo de moralidade, que muito deve aproveitar das eleições futuras. (Apoiados.) Mas não é só nesses factos que encontro motivos e razões poderosas para a annullação de toda essa eleição de sangue.

Admirro a facilidade com que a nobre commissão de poderes fechou os olhos a certas formalidades que não foram observadas nesse processo, e nem ao menos d'ellas fez menção; estáo contido patentes das respectivas notas.

Fallarei primeiro da reunião do collegio eleitoral, no qual, ainda repito, desgraçadamente fui encontrar como electores dous dos sicarios do dia 3 de Novembro. Ahí se vê, das proprias actas, votando no Sr. Domingues da Silva seu primo Ignacio Gomes Parente, pronunciado como réo de morte pelo chefe de policia. Ahí tambem se vê votando no Sr. Domingues da Silva o seu primo Diogo Gomes Parente, genro do commandante superior, e pronunciado como réo de ferimentos? Só faltou Vicente Gomes Parente, que não sei por que motivo não sahio eleitor! Reflucta a camara sobre esses escandalos, e veja até que ponto tem chegado a franqueza da autoridade e a audacia dos criminosos em Sobral! E é n'esses homens que a camara outorgará o proveito dos assassinos que perpetrarão, approvando as eleições que dizem fizeram, mas de cuja realisação não ha provas sufficientes? Seria accooperar o crime, seria um escandalo inaudito, nunca visto, dado pela camara, seria a degradação do sistema que nos rege.

Um Sr. DEPUTADO:—E' bom dizer a data da pronuncia.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Que importa essa data? O facto é isto: que os assassinos se conservarão impunes e altiveiros; que escarmentarão das autoridades e das leis; que apparecerão em todas as actas do Sr. Domingues da Silva, quando devião estar ha muito ou presos, ou pelo menos foragidos, e fóra dessa cidade do Sobral, que ensanguentarão. (Apoiados.)

Sr. presidente, o aparte do nobre deputado me obriga a pronunciar-me mais positivamente, me chama a uma censura formal ás autoridades locais, e desejaría que tambem não recalhiasse sobre o presidente da provincia. Não encontro desculpa possível para que essas autoridades deixassem de prender a esses criminosos, que affrontavão as leis, que ainda no dia 2 de Dezembro se achavão na Igreja do Rosario em presenca do juiz de direito, com o juiz municipal e delegado o Dr. Augusto Cesar de Madeiros.

Concedo ainda que essas autoridades locais estivessem possiveis da terror, e que por isso deixassem de cumprir os seus deveres, deixando impunes os assassinos; mas admira que o presidente da provincia não mandasse ordens, não dresse providencias energicas para que esses assassinos, quando não fossem presos, fossem no menos perseguidos, não estivessem ameaçando a cidade do Sobral com suas presenças. Só vejo uma providencia muito incompleta e relativa sómente á parochia de Santa Anna, onde se derão tambem dous assassinos igualmente do lado liberal. O presidente da provincia se contentou em demittir o subdelegado e o supplente do subdelegado, José Carneiro, autor principal dos assassinos e dos ferimentos que se realisáron.

O Sr. PAES BARRETO:—Está processado.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Mas até 25 de Novembro, época da eleição do Sr. Domingues da Silva nessa parochia, foi simplesmente demittido, quando antes o presidente da provincia devia mandar prendê-lo, devia arrear darhi esse medonho fantasma, e desarmar esse braço assassino. Era obrigação rigorosa de S. Ex. Eu não quero fazer ao presidente do Ceará a injustiça de crer que se assim procedeu foi para arrear nesse dia a parcialidade contraria de votar, visto que ia haver uma segunda eleição nessa freguezia, mas essas simples demissões não são certamente sufficientes para remover os obstaculos, os elementos desastrosos, que figurarão na primeira eleição, produzindo terribes resultados.

Ja eu fallando, Sr. presidente, das irregularidades havidas nesse collegio eleitoral, reunido na Igreja de Rosario em Sobral, as quaes a commissão de poderes nem ao menos menciona; e depois passarão ás eleições primarias de que procedeu esse collegio. Além de que esse collegio não se reuniu na matriz, como preceitoun a lei, ahí se observa um facto extraordinario que não encontrei em nenhuma das eleições que têm sido julgadas nesta casa, ahí se observa uma commissão composta de tres membros, João Antonio Cavalanti, José Camillo Linhares, e Francisco Marçal de Oliveira Gondim, tomando conta dos diplomas de todas

os electores das quatro parochias de que se compõe o 2º districto eleitoral do Ceará, inclusive dos seus proprios diplomas, ou dos diplomas dos proprios membros da commissão!

Se observa que nenhum parecer foi submettido á approvação do collegio, mas que a mesa em sua omnipotencia, cujo presidente era o commandante superior primo do Sr. Domingues da Silva, é que tudo decide, e dispensa na lei! Ainda ahí se observa um eleitor votando depois de ter principiado a apuração! E a nobre commissão de poderes não vio essa irregularidade capital que, se não condur a acroditar, dá pelo menos verosimilhança aos factos allegados pela opposição, a saber: que as eleições primarias do Sr. Domingues da Silva são defeitossas, ou antes ficticias; que lhe disputava a honra, no seu mesmo partido, de ser deputado o Sr. Domingos José Pinto Braga Junior; que em Santa Anna e Santa Quitéria as actas corrério por conta daste, e que no Sobral por conta daquello; que assim os electores do Sobral tinham interesse da nullificar os da Santa Anna e Santa Quitéria, e os destas parochias em nullificar os de Sobral; que se deshouverão por taes cousas na installação da mesa do collegio; mas que emfim puzerão uma pedra sobre tudo, dando os diplomas por verificados por decisão da mesa.

A commissão de poderes, senhores, não julgou entretanto nada disso digno de reparo; julgou cousas de nomada irregularidades de tal ordem, que, no caso mesmo que fossem verdadeiras as eleições primarias das duplicatas de Santa Quitéria, do Sobral, do dia 20, de Santa Anna do dia 25, annullavão irremissivelmente o diploma do Sr. Domingues da Silva. (Apoiados.)

O Sr. CRUZ MACHADO:—Não valem nada.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Diz o nobre deputado que não vale nada a falta destas formalidades! Dir-lhe-hei primeiramente que nem elle, nem a commissão de que faz parte, nem a camara, está autorisado para fazer dispensação na lei; e mostrei depois que essas formalidades, e principalmente a votação do collegio sobre o valor dos diplomas, é de um valor transcendente.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Não pôde demonstrar.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Dada a hypothese de serem em um collegio eleitoral declarados nullos alguns ou muitos diplomas de pessoas que não estavam no caso de serem electores, ou por outros motivos legittimos, e de se mandar chamar os seus suppletes para votarem, isto pôde ou não mudar o resultado da eleição? Ora, se isto é assim, como dizer o nobre deputado que essas formalidades, que a votação do collegio sobre os diplomas não valem nada, quando a annullação de diplomas e a chamada dos suppletes podem mudar a face das cousas, apresentando um resultado differente? Como dizer o nobre deputado que não vale nada essa votação, mandando a lei eleitoral que o collegio verifique a legalidade e legitimidade de seus membros, o qual, pela circumstancia de localidade, está no caso de apreciar com mais conhecimento de causa, e decidir, portanto, com mais segurança sobre a sua validade, ou não? Como, com qua direito o nobre deputado se julga superior á lei para menosprezar formalidades que a mesma lei reputa substanciaes e que o são na verdade? Não sei como o nobre deputado...

O Sr. CRUZ MACHADO:—O que digo é que o que se fez não influiu sobre a votação do deputado.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Se o collegio está autorisado pela lei a decretar em alguns casos a annullação de diplomas, tomando contido os seus votos em separado, e se nesse collegio reunido no Rosario o Sr. Domingues da Silva teve 44 votos, e o Sr. Domingos José Pinto Braga Junior 41, é claro que, se o collegio votasse sobre a validade dos diplomas, podia ser que o resultado da eleição fosse outro, embora dependente da confirmação da camara, e não ser o Sr. Domingues da Silva o mais votado. Como pois dizer-se que o que se fez não influiu sobre a votação do deputado? Como saber-se disso sem a respectiva apreciação e decisão do collegio sobre os diplomas dos electores?

O Sr. CRUZ MACHADO:—Como prova que não houve essa votação?

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Pela leitura da acta.

Um Sr. DEPUTADO.—Pôde-se duvidar...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Quando duvidarem de algumas das minhas asserções queirio dizer, que estou preparado e prompto para prova-las exuberantemente. Aqui estão as

actas dessa collegio; nelleas leio: « Foi declarado presidente e commandante superior, por obter maioria absoluta de votos, o qual tomando assento nunsom os electores João Antonio Cavalcanti, José Camillo Lihares, e Francisco Marçal de Oliveira Gondim, para comporem a commissão que tinha de examinar os diplomas dos electores: de Sobral, o commandante superior Joaquim Ribeiro da Silva, João Antonio Cavalcanti, José Camillo Lihares, Francisco Marçal de Oliveira Gondim, Diogo Gomes Phrante, etc.; os de Santa Anna, Joaquim Carneiro de Azevedo, Manoel Carneiro da Costa, etc.; os electores da Barra do Acaçó, Joaquim Martins dos Santos Oliveira, Antonio José Ferreira Junior, etc.; os de Santa Quitéria, Sancho Albino da Mesquita, Ivo Francisco Lihares, etc. »

« Pela commissão encarregada de verificar os poderes da mesa foi apresentada seu parecer, declarando que estando conformes com as actas dos livros de eleição de electores os diplomas dos mesmos, e tendo estes todas as qualidades civis que a lei requer, devia ser considerada valida a sua eleição; e pelos mesmores foram *certificadas legitimas* os poderes conferidos nos electores presentes que lhes foram entregues no dia antecedente para o compozem exame, tudo na forma da lei, tendo tido lugar antes a cerimonia religiosa celebrada pelo parochia da freguezia, succedendo na mesma occasião da apresentação a mesa e a commissão seus pareceres sobre a verificação dos diplomas, requerer o mesario Domingos José Pinto Braga Junior que, achando se presente o elector Joaquim Lopes dos Santos Junior, que no dia antecedente não tinha comparecido, se lhe recobesse o diploma para ser examinado, e admittido a fazer parte do collegio, e depois de discutida a materia foi decidida a favor do requerimento apresentado, e passando a mesa a examinar o diploma do mesmo elector, achou-o conforme e regular, pelo que foi o mesmo admittido a fazer parte do collegio, etc. »

Aqui está, pois, evidente que não houve votação alguma do collegio. Agradeço ao nobre deputado que me deu o aparte, a obrigação em que me peço de ler perante a camera estas actas, para que o país fique reconhecendo as irregularidades dessa eleição, e que nada foi decidido pelo collegio, mas pelo cabecilha da freguezia, que alli aterrorizou tudo, e sobre.....

Um Sr. DEPUTADO dá um aparte.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Perdão-me, está enganado.....

O MESMO Sr. DEPUTADO dá outro aparte.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Bem; mas persisto a minha asserção; ficou-se sabendo que a commissão tomou conta, não só dos cinco diplomas dos mesarios desse collegio, mas tambem dos diplomas de todos os mais electores, e dos seus proprios; e ora não é assim, e é de modo algum tanto differente; porém nunca votando, certamente, o collegio. Esta circumstancia, esta insupportavel lacuna, nos olhos da commissão foi uma nullidade; nada infundiu, e nem podia influir no resultado da votação para deputado!

Depois de ter fallado das nullidades do collegio que se reuniu na igreja do Rosario, em termos, segundo creio, a não poder prevalecer o diploma do Sr. Domingues da Silva, passarei a tratar resumida e succintamente das nullidades que se encontrão nas suas eleições parochianas, nullidades pelas quaes se demonstra que os portadores da diplomas de electores dessas eleições não são verdadeiros representantes das parochias que compoem o circulo eleitoral do Sobral.

Comencarei pela freguezia do Acaçó.

Nesta freguezia observei que, além da falta do conselho municipal do recense, como primeiro e insanavel defeito, é de menor idade um dos membros da mesa parochial.

Tenho em mão uma justificação que perante o juiz municipal se fez a este e a muitos outros respeito.

Nella, por sobre as provas dos depoimentos de testemunhas, vejo prova documental, vejo uma certidão do respectivo vigário, pela qual se mostra que o mesario Raymundo Nonato de Azevedo Costa é menor de 25 annos, o qual de malta mais é solteiro, e vive sob patrio poder. Não podia portanto nem ser votante, nem elector, nem mesario. Vejo mais que nessa parochia não se affixou, conforme ordena a lei, a lista geral dos votantes, de modo que não se sabia nella quem era ou não votante, quem tinha ou não direito de votar. Não fallarei na circumstancia de ter sido presidente da mesa parochial o subdelegado em exercicio, que era 2º ou 3º juiz de paz, sem que se demonstrasse o impedimento do 1º.

Passarei a tratar da parochia de Santa Quitéria.

Nenhuma das eleições a que se procedeu em Santa Quitéria possui o caracter de validade, não só em razão do grande tumulto e tumulto que occorreu muitos ferimentos, deixando o terror entre todos os parochianos, como principalmente porque a segunda, que a commissão approva, é inteiramente chimerica ou fantastica, visto que a respectiva acta foi lavrada na freguezia do Sobral, segundo a voz publica, e provas positivas que vejo neste inquirito, a que a presidencia mandou proceder, provas de muita valia. O insupellido Sr. Antonio Raymundo Cavalcanti, que figura como mesario na eleição do Sr. Domingues da Silva em Sobral, jurou que a acta de Santa Quitéria foi forjada na casa de sua residencia na cidade do Sobral. Portanto me parece que não é de aceitar-se, sem ultteriores averiguações, pelo menos a eleição de Santa Quitéria, que sem essas averiguações não merece esse nome.

Passarei á parochia de Santa Anna.

Nessa parochia, em que cabião victimas do subdelegado José Carneiro e seus sequazes, dois membros do partido da opposição, a eleição é, a meu ver, absolutamente inexistente. Nella se deu, além do desordem, um facto que para mim é sobrenatural, facto que bem mostra que é ficticia essa eleição; em um só dia, 27 de Novembro, como consta das actas, se fez a terceira chamada de 790 e tantas votantes, que não accidirão ás duas primeiras chamadas; se lavrou a acta do recabimento das cédulas, que é muito longa; apurário-se 332 cédulas, contendo cada uma 59 nomes; cédulas cujos votos recabirão em 40 pessoas, com votação differente, o que ainda mais difficulta a apuração; e a final se lavrou a respectiva acta! É absolutamente impossivel que se pudesse fazer tudo isso em um só dia, em tão curto espaço de tempo; só podem julgar factivel todo esse trabalho em um só dia animos obscuros, dominados pelo espirito de parcialidade, ou, para melhor dizer, de facciosidade.

Passarei agora a tratar do Sobral.

Já disse que não acceto nenhuma das eleições primarias dessa freguezia, por causa da horrivel coacção moral, da exaltação dos animos, que não permitia ás parcialidades se encontrassem reunidas em um mesmo local. Ambas as eleições só por esse facto são irremediavelmente nullas. Mas veja-se como a nobre commissão dá validade á que foi feita em segundo lugar.

Ella só prevalece em sua argumentação de uma comparação entre as duas eleições, e sem demonstrar plenamente que a primeira é nulla, e a segunda valida, conclue em favor desta. A primeira eleição, para mim, tem contra si o estado dos espiritos ao tempo em que se procedeu, o que tambem se applica á segunda, em que por essa mesma causa só uma das parcialidades compareceu, so que dizem. Que a primeira eleição é real me convence, além de outras provas, o testemunho do insupellido Sr. juiz de direito Ayres do Nascimento em seus officios á presidencia. Eis aqui um desses officios, é de 17 de Novembro, no qual afirma a existencia dessa eleição; mas que a não sustenta porque tinha aconselhado o adiamento, combinando nisso com o juiz de paz; não diz com a mesa. Leri:

« Sendo eu forçado a deixar essa cidade (Sobral) na manhã do dia 4 para occorrer Santa Anna, em minha ausencia a opposição fez a eleição sob a direcção do juiz de paz da Barra do Macaco, o me parecendo que esse facto da opposição não pode prejudicar o accordo do juiz de paz (Francisco Gomes) comigo do dito adiamento da eleição, entendo que devo sustentar a eleição que se vai proceder no dia 29. »

Portanto o juiz de direito, o Sr. Ayres do Nascimento, assevera a existencia dessa eleição. E como o nobre deputado, membro da commissão, que fallou ante-hontem, se abalançou a negal-a? a chama-la de ficticia, o que não fox no seu parecer?

O Sr. Cruz Machado — Lê o documento em sua continuação.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — O que li basta para destruir a asserção do nobre deputado. Entretanto, repito, para mim essa eleição é nulla, em a ponho fora de combate, não a sustento pelas razões, que já dei, da invencivel coacção moral; assim tambem incontestavelmente é nulla a outra, que a commissão é de parecer que se approve.

Disse o nobre deputado que os electores mesarios, que fizeram parte da primeira eleição, se occultarão para não serem obrigados a depor. Mas consta dos inquiritos, tanto da que procedeu o chefe de policia, como do que foi feito pelo juiz de direito, que varios desses individuos, tendo sido chamados, comparecerão e declararão o que então se pas-

son. Sendo isto claro, provado irrecusavelmente, o nobre deputado pelo menos irrogou uma injustiça a esses indivíduos asserverando semelhante coisa.]

O Sr. Cruz Machado: — Quem disse foi o juiz de direito.

O Sr. Silveira Lobo: — Não acredita só no juiz de direito, que com a melhor boa fé se pôde ter enganado; examine, lha com attenção o inquirito, combata-o com as actas, e verá depondo indivíduos que apparecem na primeira eleição como electores ou como mesarios, e depondo exactamente o que se contém nas respectivas actas.

Mas prescindo da argumentação da existencia real dessa eleição para provar que a segunda é nulla, e mesmo falsa, como se pôde ver da combinação de suas actas, dos dous editaes que foram presentes á commissão e das participações officiaes.

Embora, portanto, a primeira eleição seja incontestavelmente melhor, contudo declaro que deve ser tambem annullada; tanto uma como outra. Nisto sou mais justo do que é a nobre commissão, a sua maioria; as minhas conclusões são as mais exactas, e são ao mesmo tempo as mais prudentes.

Finalmente, Sr. presidente, os defeitos irremediaveis que se encontram na eleição de Acaraçó; a presumida falsidade da eleição de Santa Quitéria; a impossibilidade physica e material de ser exacto o que refere a acta da segunda eleição; são argumentos, são razões para mim de sobejo para que a camara decreta a annullação de todo o processo eleitoral do 2º districto da provincia do Ceará, e mande, de conformidade com a emenda que se acha sobre a mesa, proceder a novas eleições em todo esse districto, tanto primarias como secundarias.

Lembrarei á camara, senhores, antes de terminar este meu discurso, o perigo de gulardoar os assassinos, aquelles que, no intuito de roubar a victoria a seus contrarios, praticarão o morticínio, aquelles que de mais a mais forçãos os frics provocadores das scenas em que as victimas foram todas de um lado politico.

Haverá por ventura quem ponha em duvida que os assassinos pertencem ao lado do Sr. Domingues da Silva, e que os victimados, os assassinados, foram os liberaes? Sim, é evidente das peças officiaes que em Santa Anna o subdelegado José Carneiro foi que provocou a desordem, e sendo expellido da igreja, logo que com os de sua parcialidade ganhou a casa, fez fogo sobre o povo, do qual resultarão duas mortes; é evidente que no Sobral foram Vicente, Ignacio, e Diogo Gomes, que se achavão na matris armados de punhal, e que sem motivo, quando a votação corria em paz e ordem, provocarão a desordem, insultando a Antonio Manoel, e matarão a quatro pessoas da parcialidade liberal, sendo espantoso o numero de feridos. O mesmo se deu em Santa Quitéria, onde a parcialidade governista, contando com as autoridades e com a força, provocou tambem a desordem e disturbio, do qual sahirão muitos feridos de um e outro lado.

Por tudo quanto tenho dito e ponderado, entendo que a camara não pôde dignamente approvar a eleição do circulo do Sobral, que antes é um drama tragico, uma saturnal horrivel, do que uma eleição; entendo que a camara não pôde sancionar o resultado de tanta malversação, de tão criminosos attentados. (Apoiados.)

Voto pela annullação de toda essa eleição.

Sessão em 6 de Junho.

ELEIÇÕES DA PARAHYBA.

(3º districto.)

O Sr. Cruz Machado: — Comquanto respeito as intenções e escrupulos do nobre deputado pela provincia do Maranhão, não posso concordar com elle sobre a necessidade do adlamento proposto.

Sr. president., o motivo que o nobre deputado dá para que este parecer seja editado é ter a commissão decidido do numero dos electores da freguezia de S. João em vista somente da cópia das actas.

O Sr. Viçayto: — Da acta; é uma só.

O Sr. Cruz Machado: — Cópia das actas parochiaes.

O art. 121 da Lei de 19 de Agosto de 1846 determina que sejam presentes á camara dos Srs. Deputados cópias das actas parochiaes, não de que a mesma camara possa julgar da validade das eleições. E' por consequente a propria lei que determina que essas cópias sejam consideradas como documentos sufficientes para se verificar a validade das eleições conferidas aos electores.

O Sr. Viçayto: — Não nego isso.

O Sr. Cruz Machado: — Bem. A commissão tendo presente a cópia das actas parochiaes de S. João, em vista della reconheceu que a validade de 9 electores não podia ser aceita; perguntou na acta da 3ª chamada mencionou-se que tinham-se recebido 405 cedulas, e que faltarão 768 votantes, isto é, escreverão-se 768 nomes de votantes que deixarão de comparecer — sommando-se 768 com 405, teremos 1.173, isto é, 29 multiplos de 40 votantes e uma fracção de 13; e para que a freguezia pudesse dar 38 electores, devia o numero das cedulas e dos nomes dos que não comparecerão á 3ª chamada corresponder a 1.501, pelo menos; ha por consequente uma falta de 328 nomes.

Se a falta fosse de menor numero, ainda bem, poderia ter-se dado; mas a commissão não julga presumivel tão grande falta e nem tem algum outro motivo para duvidar da authenticidade dessas actas.

E' verdade que parte dessas actas é escripta em meias folhas de papel.

O Sr. Viçayto: — Justamente nesse lugar.

O Sr. Cruz Machado: — Não é somente nesse lugar dos nomes dos que não comparecerão na 3ª chamada; essas actas foram remetidas pelo presidente da provincia ao governo, e por este á camara, da secretaria da camara passaram para as mãos da primeira commissão, e depois para as da actual, e além dos membros das duas commissões, somente as teve em seu poder para examina-las o nosso distincto collega o Sr. Dias Vieira.

O Sr. Viçayto: — Não digo nada contra esse senhor; as actas não estiverão somente nas mãos delle.

O Sr. Dias Vieira: — Estiverão nas do nobre deputado e de outros.

O Sr. Cruz Machado: — Foi o Sr. Dias Vieira quem fez a observação de que não havia os multiplos necessarios; fomos examinar, e de facto achámos que havia falta de 9 multiplos. Ora, não é crível que no copiar os nomes dos votantes que faltarão se saltassem logo 300 e tantos nomes; e se houve quem commettesse semelhante falsificação, é preciso que seja responsabilizado; porém a commissão não tem motivo nenhum para dizer que aquelles 768 nomes não são somente os que faltarão.

Como é que se explica que, havendo somente 29 multiplos, a parochia deu 38 electores? A commissão achou uma solução muito facil a esta questão. O presidente da provincia havia marcado por portaria o numero maximo dos electores que as freguezias devião dar segundo as bases de 1842 e 1844; e como a freguezia de S. João deu 32 electores, tanto em 1842 como em 1844, accrescia a 5ª parte, podia dar no maximo 38; mas o presidente da mesa parochial devia examinar se os multiplos da qualificação correspondião ao numero de 38 electores, para no caso contrario marcar por um edital, o numero correspondente a esses multiplos, sem que todavia pudesse em caso algum exceder o numero maximo de 38. Se pois a parochia de S. João deu 38 electores em vez de dar 29, o que se segue é que se elegem o numero maximo sem se attend-er á qualificação.

Tambem na freguezia de Natuba nova, acta da eleição clandestina, tendo o presidente da provincia marcado o maximo de 22 electores, nomeou-se este numero, sem attend-er-se ás forças da qualificação, que só permitto que a freguezia desse 30 electores. O facto que se deu a um lugar deu-se tambem no outro.

Dissos o nobre deputado que na freguezia de Cabaceiras apenas se mencionou o numero das cedulas recebidas (500 e tantas), e não se fez menção dos nomes dos votantes que deixarão de comparecer. A presumpção legal é que essa parochia deu tantos electores quantos correspondião aos multiplos de sua qualificação, portanto o presidente da provincia lhe havia marcado o maximo de 30 electores, e ella apenas elego 26; certamente porque as forças de sua qualificação não lhe permitto dar maior numero.

O Sr. Viçayto: — V. Ex. não está logico como costuma ser?

O Sr. CATEZ MACUSSO: — Não ter a freguezia de Cabeceras atingido ao maximo marcado pela presidencia é uma presumpção legal do que o numero de 26 doctores que ella deu corresponde a 26 multiplos. Na parochia de S. João não se deu essa circumstancia, essa parochia elegeu o maximo; se desse menos e não se tivesse menção dos nomes dos que não votaria haveria a presumpção de que se attendeu as forças da qualificação.

A cópia das actas de S. João é escripta toda com a mesma letra; os nomes dos votantes estão em ordem alfabética, e não ha a mais pequena alteração nessa ordem, pelo que a commissão não achou motivo algum para duvidar da sua legalidade. A falta de numeração se tem dado em todas as actas (*apoiado*); ellas dizem apenas: «Paltarão fuão e fuão» sem numerar.

Ora, uma vez que nesta acta seguiu-se a ordem alfabética, e por quarteirões, e não se vê que esta ordem esteja trancada na passagem de uma para outra lauda, bem fez a commissão ao reconhecer que havia falta de 9 multiplos, e por consequente excesso de 9 electores. (*Apoiado*.)

Accresce o que a commissão tinha um precedente a respeitar quando se tratou da eleição do 89 districto da provincia de S. Paulo; em vista de uma falta idêntica a camara annullou o elector excedente. (*Apoiado*.) Portanto, senhores, se a camara entende como a commissão, o adiantamento é escusado; se porém quizer-se levar o escrupulo ao ponto de se duvidar de um documento sem vicio, e que a lei julga valido e sufficiente para a verificação dos poderes, então decide-se em favor do adiantamento.

Eu tenho mais alguma coisa a dizer sobre esta eleição; mas como isto se poderá ter lugar depois de decidido o adiantamento, então fallarei se o parecer for combalido.

### Notas em 12 de Junho.

#### LEI DA CAPELLA DE ITAMBÉ.

O Sr. NABUCCO: — Sr. presidente, cumpro um dever, como deputado por Pernambuco, tomando a defesa do projecto que se discute, já approvedo em primeira discussão na legislatura passada.

Parece-me que a approvação d'elle é infallivel á vista da simples exposição da questão.

A capella de Itambé, de enjos bens se trata, foi instituida por André Vidal de Negreiros, que chamou para administrador, em falta de outras pessoas, a santa casa da Misericórdia de Lisboa. Esta santa casa metteu-se na posse dos bens, usufruindo os seus rendimentos, por longo tempo; mas nunca preencheu uma só das condições inherentes á instituição. (*Apoiado*.)

Em consequencia, depois de uma demanda longa e reñida, a capella foi julgada em commisso, devolvidos os seus bens ao dominio do Estado e incorporados nos proprios nacionaes, conforme o alvará de 14 de Janeiro de 1807.

Incorporados estes bens aos proprios nacionaes, mandou a lei n. 566 de 1830 que elles fossem vendidos em hasta pública, determinando preços para o pagamento do preço das vendas, e dando outras providencias especiais.

Posteriormente, em respeito ás posses adquiridas, a lei de 1854 determinou que na venda dos bens e terras de Itambé o governo passasse afrontar primeiramente, pelos preços das avaliações a que se processou judicialmente, julgando as rrazas, nos individuos que, ou já se achassem por qualquer titulo em posse dos ditos bens e terras, ou tivessem nestas benfazejadoras, revogadas as disposições em contrario.

Estava as cousas neste estado quando a administração dos estabelecimentos de caridade de Pernambuco requerou que estes bens fossem enphoteados ao seu patrimonio, cuja renda apenas montava em 32,000\$, insufficiente para manter os tres estabelecimentos que se achão a seu cargo; a saber: o hospital de caridade, o hospital dos lazaretos, e a casa dos expostos. (*Apoiado*.)

Sabe a camara que a cidade do Recife é muito populosa, frequentemente visitada por estrangeiros, e por gente das provincias limitrophes, que cada dia cresce o numero dos individuos que tem necessidade dos socorros publicos. E' pois de manifesta utilidade do patrimonio destes estabelecimentos seja augmentado para que possa preencher o fim a que se destinou. (*Apoiado*.)

O requerimento da administração desses estabelecimentos de caridade foi remettido á commissão de fazenda, da qual era então relator um distincto deputado que é hoje senador pela provincia da Bahia; essa commissão, em um parecer luminoso ao qual se referio ha pouco o nobre deputado que me precedeu, opinou em favor da pretensão dessa administração, servindo-se dos termos eloquentes que peço licença á camara para ler:

«A necessidade de se applicarem a fins pios os bens e valores destinados pelos particulares a obras pias é instante, attenta a posição precaria dos estabelecimentos de tal ordem, arrefecimento da caridade individual, e a tendencia para a caridade official ou legal.

«O producto de mais bens lançados em proveito das despesas publicas se desvia assim do seu fim santo. O Estado des'arte contrahê a obrigação de socorros permanentes.»

Parece, Sr. presidente, que nada mais me será preciso dizer para ajudar a pretensão da administração dos estabelecimentos de caridade de Pernambuco. Em verdade é injusto que o Estado, em vez de fomentar a caridade particular, se aproprie dos bens que ella destina para as obras pias (*apoiado*); esse dominio do Estado funda-se no commisso, senhores, que é incontestavelmente odioso, porque importa a punição dos innocentes.

Importa a punição do innocente, porque as pessoas ou as povoações em cujo proveito se estabelecerão as obras pias, são privadas d'elles pelo facto elleito, pela omissão dos administradores, pela culpa de que ellas foram as victimas.

O nobre deputado pelo Rio de Janeiro, meu amigo intimo e collega, não se oppõe a que esses bens sejam destinados á caridade. Entende porém que, sendo elles do dominio do Estado, em virtude do commisso, o Estado pôde da-lhes a este ou áquelle estabelecimento de caridade do imperio. Para o nobre deputado meu amigo a situação dos bens é razão de pequena importancia. Não me parece assim.

O nobre deputado funda-se no dominio do Estado; mas o dominio do Estado funda-se, como já disse, nesse commisso odioso. Os esses bens devem ser mantidos no dominio do Estado por causa do commisso, que é o *summa injuria*; ou sendo applicados a estabelecimentos de caridade, cumpre que sejam nos estabelecimentos de caridade do lugar onde estão situados. (*Apoiado*.)

Esta razão especial da situação dos bens, se não vale por si só, vale pelas considerações moraes que lhe são commetas, e que se podem sentir melhor do que explicar; vale tambem pela residencia do instituidor, residencia que supplee relações no lugar, relações de sympathia, relações de benevolencia. Vale essa razão especial principalmente porque, como já disse, as pessoas e as povoações dos lugares em que os bens estão situados é que foram prejudicadas: pelo rigor do commisso, a ellas é que se deve reparação. (*Apoiado*.)

Vamos, senhores, á instituição.

André Vidal de Negreiros, depois de ter feito muitas disposições em hum de seu alma, declarou que o producto desses bens fosse applicado a casamentos de orphãos, alimentação de viúvas, pensões de peregrinos, albergarias de pobres, hospital de enfermos; pois bem, as orphãos, as viúvas, os peregrinos, os pobres e os enfermos de Pernambuco é que soffrerão o cabalho ou privação desses beneficios por virtude do commisso; por equidade Pernambuco é que merece a preferença, e Pernambuco é que compete o producto destes bens.

Vede bem, senhores, o espirito da lei de 1807, em que se funda o dominio do Estado, foi já contrariado pela lei que ha pouco o nobre deputado pela Bahia, meu amigo, citou, a lei de 1827, a qual declarou que os legados pios não cumpridos ficassem partilhando aos hospites de caridade dos lugares onde os bens estivessem situados (*apoiado*); o principio da nova lei é mais generoso, mais conforme á boa razão; dá-se hoje uma anomalia entre as duas leis; havendo a mesma razão, todavia a disposição é diversa, e a differença só consiste em serem os bens vinculados ou não; se são vinculados, os bens pios são resolvidos a bem do Estado; se são alludicos, aproveitão nos estabelecimentos de caridade; a nova lei é melhor. (*Apoiado*.)

Ora, este principio tem sido sempre seguido pela legislação analogo. O vinculo de Jaguara em Minas Geraes foi abolido pela lei de 1843; e os bens em que elle consistia foram applicados aos estabelecimentos de caridade de Minas Geraes.

O Sr. BARROSA: — Não tihão cahido em commisso.

O Sr. NABUCCO: — Parecia-me que esses bens estavam no domínio do Estado.

Esse principio, senhores, devia ser adoptado geralmente; sabeia que as nossas fabricas de matrizes, os nossos estabelecimentos de caridade, não têm recurso algum; é preciso que nós lhes concedamos esses beneficios eventuaes que valem muito para elles, e pouco importão á renda publica. (Apoiados.)

O Sr. DANTAS: — Na Bahia os hospites estão em grande parte a cargo das rendas da provincia.

O Sr. AUGUSTO DE OLIVEIRA: — Em Pernambuco acontece a mesma cousa.

O Sr. NABUCCO: — Senhores, a nobre commissão de fazenda, á qual tributoi ha pouco os devidos elogios, tendo concedido á provincia de Pernambuco, sem duvida pelas considerações que venho de ponderar, a maior parte desses bens que cahirão em commissão, todavia foi injusta, quando não concedeu proporcionalmente o mesmo favor á provincia da Parahyba, a respeito da qual se dá a mesma razão especial. (Apoiados.) Se a maior parte dos bens estão situados na provincia de Pernambuco, e se por causa dessa situação e das relações que della resultão, a mór parte do valor delles está destinada a essa provincia, na proporção conveniente deve pertencer á Parahyba o producto dos bens situados no seu territorio. (Apoiados.)

Estabelecidos estes principios, não vejo razão alguma para que concedamos aos dous estabelecimentos da corte, com prejuizo dos estabelecimentos da provincia de Pernambuco e da Parahyba, uma parte do producto desses bens.

O Sr. SAMPAIO VIANNA: — Esses dous estabelecimentos não são exclusivamente da corte, são geraes, recebem os infelizes de todo o imperio.

O Sr. NABUCCO: — A não ser a mesma razão pela qual duas terças partes dos bens dos legados pios não cumpridos pertenciam outr'ora ao hospital de S. José de Lisboa, não vejo motivo especial que autorise esta concessão. Esses estabelecimentos estão sob as vistas do governo, têm sido e podem ser soccorridos por loterias que aqui na corte avultão muito e nas provincias são completamente nullas; porque distrahir uma parte desses bens em favor dos estabelecimentos da corte, quando os estabelecimentos de Pernambuco e da Parahyba estão urgentemente precisando delles? (Apoiados.)

Sr. presidente, concordando com as idéas geraes do projecto, todavia não posso adopta-lo completamente como está redigido; entendo que elle carece de emenda. A disposição do art. 2º, ou não a comprehendendo, ou envolve uma antinomia; porque elle dá uma applicação diversa daquella que no art. 1º se dá a esses bens. Se no 1º artigo distribuis o producto de um modo, como distribuis de um modo diverso no art. 2º o rendimento desse mesmo producto? (Le os dous artigos.)

Este art. 2º, mantendo todos os onus pios da instituição, e concedendo o residuo para os estabelecimentos de caridade de Pernambuco e Parahyba, annulla a concessão do art. 1º, que dá o producto desses bens aos estabelecimentos de Pernambuco e da Parahyba. Então, qual é o beneficio que se faz a esses estabelecimentos? Creio que nenhum.

Recordai a instituição; cumpridos os onus pios que André Vidal de Negreiros impoz a esses bens, quasi nada resta para esses estabelecimentos; essa instituição manda crear uma collegiada de padres para dizerem missas rezadas e cantadas durante a semana, applica o producto afóra o bem d'alma para orphãos, viúvas, peregrinos, pobres, e para um hospital; e pois ó que é que fica para esses estabelecimentos? Para que reviver todos os onus pios que o commissão abollo? Se não se pôde satisfazer no todo a vontade do instituidor, satisfaza-se em boa parte mantendo-se um grande hospital. O nobre deputado pela Bahia que hoje fallou impugnou a emenda apresentada por outro nobre deputado pela provincia de Pernambuco que supprime o art. 3º. Esta supressão me parece necessaria, não só quanto á 1ª parte, como quanto á 2ª.

Quanto á 1ª parte, porque direi ao nobre deputado que em Pernambuco ha uma administração dos estabelecimentos de caridade que é da nomeação do presidente da provincia, que pôde demittir os membros dessa administração ou reconduzi-los depois do triennio conforme o seu procedimento; essa administração está debaixo da immediata inspecção do governo. Também na Parahyba ha uma admini-

tração semelhante, segundo me informou o nobre deputado por Pernambuco, que é 1º secretario. Me parece pois desnecessaria a 1ª parte do artigo.

Quanto á 2ª parte, ella revive o commissão, porque diz o artigo. (Lê.) E' um commissão por outro, é a responsabilidade dos estabelecimentos pios por causa das omissões de suas administrações.

O Sr. DANTAS: — Estou inteiramente de accordo nesta ultima parte.

O Sr. NABUCCO: — Em vista pois das considerações ponderadas, von offerecer um projecto substitutivo, que está assignado por mim e por outros deputados pela provincia de Pernambuco.

## Sessão em 27 de Junho.

### FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE TERRA.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Sr. presidente, depois de tão prolongados e repetidos debates acerca da politica que mais convenha á situação; depois de tão amplas manifestações a respeito, nas quaes se mostrão quasi unanimes meus nobres e illustrados collegas; depois de se acharem as idéas não só encaminhadas, como mesmo firmadas em um determinado sentido, diffiil é a um orador como eu, falto de habilitações (não apoiados), pronunciar-se com inteira franqueza, e muito mais diffiil é ainda conseguir fazê-lo de uma maneira que agrade a tão esclarecido auditorio. Mas impellido pelo dever que tenho de expôr o meu juizo sobre a politica sem duvida adoptada e aceita pela camara, sobre a maneira por que entendo o programma apresentado pelo governo actual, programma que se considera o santelmo salvador na presente situação, eu me esforçarei por vencer a difficuldade que me carea, annunciando-me como me for possível.

Sr. presidente, na missão do governo enxergo dous deveres capitães: o dever de cumprir o fazer executar a constituição e as leis, e o dever de, por meio das medidas e dos melhoramentos que a constituição e as leis poem ao seu alcance, promover o bem do país.

Na missão do deputado também diviso esses dous grandes deveres: com a differença de serem a seu respeito de maior amplitude as facilidades de melhorar o estado do país, postas pela constituição a seu dispor, para cumprimento desse segundo dever; e com a differença de que o deputado exerce sobre a conducta e marcha do governo attribuições de inspecção e fiscalizadoras.

Quanto ao que promove o governo actual em relação á primeira parte da missão governamental, e do deputado, nos achamos de accordo. No programma do governo encontro a promessa de emprego dos meios conducentes a realizar a concordia dos Brasileiros. Este louvavel fim não pôde ser jámais conseguido senão com a leal e escrupulosa execução da constituição e das leis, e com a consideração do merecimento real, onde quer que elle se encontre. Comprehendo pois que essa parte do programma do governo consagra, ainda que implicitamente, a mantença de uma certa neutralidade, e ao mesmo tempo a promessa franca de distribuição de justiça, e de garantia aos direitos de todos. Nesta parte do seu programma, aliás a unica positiva, apoio completamente o actual gabinete; professo sempre, e professo identica doutrina politica em relação a todo e a qualquer governo.

Eu trahiria porém a minha consciencia se me declarasse satisfeito com as outras partes do programma governamental, em qua, apenas vagamente e como que só por complacencia, se falla em reformas meditadas, ou se toca na necessidade de progresso. A este respeito, em meu pensar, é incompleto o programma; ha idéas de reforma em que cumpro meditar e reflectir muito; ha outras porém já meditadas, de reconhecida e palpante necessidade, cuja realisção é urgente e indispensavel. Dellas me occuparei mais adiante, se me sobrar tempo, quando houver analysado a primeira parte do programma relativa á promessa de neutralidade e de execução de lei.

Sr. presidente, não devo deixar de notar que esta promessa do programma não pôde ser um caracteristico e distinctivo do actual governo, porque é ella, e sua effecção, um dever commun e rigoroso de todo o governo moralizado, e é ainda um preceito collidido por todo o politico pensador e bem intencionado, sejam quaes forem suas crenças.

Entretanto estimarei muito que o actual governo, dando uma nova direcção aos negocios e ás cousas, realice cabalmente essa parte do seu programma; e será para mim grande satisfação prestar-lhe para esse fim meu traquissimo apoio. Por certo que o governo, mantendo-se na esphera da neutralidade que deve guardar, e distribuindo justiça a todos, muito terá conseguido; e, digo mesmo, terá estabelecido uma verdadeira innovação relativamente ás infelizes circumstancias em que tem estado, e ainda está o país, privado da administração de justiça imparcial.

Para isso, Sr. presidente, para a realisação dessa parte salutar do programma; a primeira coisa que julgo indispensavel é que o governo actual não seja um continuador do governo passado. (Apoiados.)

A não ser uma tal ou qual homogeneidade de principios conservadores que existe entre o presente e o passado gabinete, eu não sei mesmo como poderia justificar um enunciação dessa ordem apresentado ao parlamento brasileiro pelo nobre presidente do conselho. Só fiquei tranquillo quando, na discussão e votação da resposta á falla do throno, vi que a camera dos Sen. deputados rejeitou a emenda que continha essa desacoronadora ameaça de continuação do mesmo systema e marcha do governo passado.

E, em verdade, como se poderia explicar, sem uma mudança na marcha do governo, a retirada do gabinete seu antecessor? Que sahida se poderia dar a essa manifestação, tão generalizada no país, infensa e contraria á continuação do gabinete passado? A opinião publica, quasi unanime, lhe era adversa, a imprensa, quasi unisona, o guerreava. E' possível, em um paiz culto, como o nosso, conceber que se apresentem tantas queixas, tantos clamores, sem que para ellas haja fundamento plausible e justo? Não; o governo passado abusou grandemente de sua posição, de suas attribuições, e dos poderes que lhe foram concedidos; e o governo passado teve uma conducta menos digna de ser imitada, de ser continuada pelo gabinete actual; de seus abusos nascerão todos esses clamores da opinião, toda essa opposição que soffria.

Tratarei dellas, e levei á evidencia que o gabinete actual não pôde, nem deve ser seu continuador.

Prometteu o governo passado ao paiz um systema de conciliação; mas sou obrigado a dizer que esse systema não passou de uma combinação de interesses, de uma especie de convenio entre um limitado numero de individuos. (Apoiados e não ouvidos.) Esse systema não se derramou no paiz, della não participou a nação brasileira; quanto a mim essa tão decantada conciliação pareceu mais um machavelico invento para excitar e dar pasto á gula e á gastronomia politica (risadas), do que um meio serio de governo com o fim de chamar á harmonia todos os Brasileiros.

O throno, com suas vistas benedictas e tutelares, desgostoso da compressão e do exclusivismo, prometteu aos Brasileiros uma eleição livre; e como executarão, como cumprirão essa promessa os membros do gabinete o seus delegados? Desrespeitando-a, e intervindo nas eleições, dando-se a tristes espectaculos. Ao passo que o throno promettia liberdade de voto, os ministros escreviam cartas empenhando tudo quanto creio o quanto valião em prol do triumpho dos candidatos e seus protegidos. (Apoiados e reclamações.)

O Sr. PARANHOS: — A camera protesta contra estas palavras de V. Ex. (Apoiados.)

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E' um facto tão notorio, que eu não sei como se contesta. Não foram sómente os Srs. ex-ministros da justiça, da guerra e do império, que fizeram esse abuso de sua posição, da neutralidade...

UMA VOZ: — Multos outros.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E entre ellas foi tambem o nobre ex-ministro da marinha, que para conseguir uma eleição, segundo consta de um protesto authenticado pelas assignaturas de pessoas mal circumspetadas e respeitaveis, abusou do seu poder, da sua influencia de ministro, intervindo na eleição, e escrevendo cartas até a empregados seus subalternos e dependentes.

O Sr. PARANHOS: — Não é exacto, será difficil apresentar essas cartas.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Será difficil, sim, apresenta-las; porque os individuos que as receberam, tendo consciencia de quanto podem, entre nós, os homens que uma vez galgão certa posição, recebem com toda a razão os males resultantes da perseguição que dahi lhes pode provir. Ella

o motivo unico da difficuldade da apresentação de taes cartas.

O Sr. PARANHOS: — E' facil dizer.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Será tambem difficil provar-se a presença do nobre ex-ministro em lugares onde se tratavão negocios eleitoraes, e no proprio lugar da votação?

VOZES: — Era candidato.

O Sr. FIEIRA: — Que intolerancia!

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não é intolerancia, é o desejo de que o governo se mantenha n'uma esphera neutral, e superior á luta dos partidos; é o desejo de que, em materia de eleição, na qual se debatem interesses differentes, mas que entretanto são pelas leis, e devem ser pelas autoridades, protegidos com igualdade, o governo não deponha esse caracter de communs protector; é o desejo de que o governo não faça com sua intervenção e influencia decidir o triumpho eleitoral em favor de quem ao mesmo meos direito por ventura tenha. Estarei em erro; mas penso que enquanto o processo eleitoral segue seu curso livre e razoavel, ao governo, que prezar os foros de honesto, não dix bem outro papel que não seja o de mero espectador. E' por todas estas razões que censuro ao nobre ex-ministro da marinha e a seus collegas, assim como aos seus delegados, principalmente aos depositarios de maior somma de autoridade, que intervierão em eleições, fazendo valer essa autoridade para mudar a face aos resultados eleitoraes, apresentando-se, interessando-se, e assim coagindo moralmente cidadãos que sabem quanto pode um governo, que, como desgraçadamente tem sido o nosso, zomba da responsabilidade, e não encontra correctivo em parte alguma.

Negará o nobre ex-ministro, ou negará alguém, que o poder executivo tem-se tornado no nosso paiz um poder onipotente, que cria um sem numero de empregos a titulo de reformas de repartições, que outorga pingues ordenações a titulo de gratificações, que esbanja os dinheiros publicos, que é o arroteio absoluto da sorte de todos os funcionarios publicos, que é o distribuidor, o nomeador de todos os empregos?

VOZES: — E' da lei.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Bem; mas dirigindo a escolha dos empregos nos differentes ramos do serviço publico, conforme as suas conveniencias politicas, incumbindo-os da factura das eleições, intervindo nellas por todos os meios precisos para vencel-las, sem o minimo receio de responsabilidade pelos abusos e excessos que para isso sempre commette, tem o poder executivo conseguido trazer para o parlamento adeptos seus, que, longe de sustentarem-se em posição suspetosa contra as tendencias desse poder, e de desempenharem uma missão fiscalizadora do mesmo executivo, têm sido desgraçadamente humilhes secretarios seus, accedendo a todas as suas pretensões.

O Sr. PAES BARRETO: — E' uma injuria que faz á camera. (Apoiados.)

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Se é injuria, é injuria filha de factos que o paiz todo tem com pasmo e lastima observado, e contra os quaes trabalho.

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre deputado não pôde exprimir-se desse modo.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Que! não posso analysar a historia do meu paiz? Não posso assignalar a maneira por que correm infelizmente desnaturalizadas e falsificadas as nossas instituições, e os nossos negocios publicos? Não posso tentar remediar isso? remover-lhe as causas?

Não me estou dirigindo á camera actual; me dirijo ás camaras passadas, que demittirão de si quasi todo o poder de legislar, e o delegarão ao executivo; me dirijo a essas camaras que sem escrúpulos derão ao executivo todas as autorizações que por este lhes foram pedidas; a essas camaras que demittirão de si a attribuição constitucional de fixar a despesa do Estado, e especialmente a essa camera que, na materia, concedeu ao executivo a mais ampla das autorizações, qual essa dos creditos supplementares, de que teza a lei de 9 de Setembro de 1850, pela qual lhe foi o lhe está commettido e outorgado o direito de fazer o orçamento, o budget da despesa publica; isto é, o direito de despendar e gastar quanto lhe aprouver.

E o facto é que sorprende o vulto e a importancia das

quantias que se vêm autorizadas por esses créditos supplementares, que importão de ordinario um tempo mais da despesa orçada; este anno excede muito a treze mil contos o dispêndio, ou antes o esbanjamento autorizado pelos taes créditos já abertos.

Não será isto uma desestimação, uma violação mesmo da constituição do Estado? Taes renúncias do poder legislativo se devem evitar o mais possível; em meu entender ellas só se explicão pela dependência em que tem estado este poder do poder executivo.

O Sr. PRESIDENTE: — Cumpra-me observar ao Sr. deputado que deve tratar a camara de mandatos mais convenientes.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Fallando em politica geral eston no meu direito entrando na analyza e na critica de todas e quaisquer medidas, presentes ou pretéritas, convertidas, ou não, em lei do Estado.

O Sr. PRESIDENTE: — Para propôr sua revogação.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não, senhor; para criticá-las, moralisá-las, e preparar assim a opinião para essa revogação. Acredito que estou no meu direito.

O Sr. PAES BARRETO: — Não pôde desmoralisar as leis.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Censurando essa fraqueza do poder legislativo, essa demissão que de si tem elle feito das suas attribuições, com postergação da constituição, e em prol da omnipotencia do poder executivo, não posso deixar em silencio, não posso mesmo deixar de fazer um bôbulo illimitado que o poder executivo tem feito, em geral, de todas essas autorizações. Citaral alguns factos.

O ex-ministro da guerra, o Sr. marquez de Caxias, nos offerece uma prova plena dessa triste verdade, e que transparece na criação do ajudante-general do exercito e da respectiva repartição.

O Sr. MADEIRA: — Essa é um estallionato. (Riso.)

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Pelo art. 59 da lei n. 862 de 30 de Julho de 1854 foi o governo autorizado a supprimir a commissão encarregada dos trabalhos preparatorios para as promoções e o commando das armas da corte, creando o lugar de ajudante-general do exercito em substituição. O que se vê desta disposição de lei? Facultade concedida ao governo para supprimir a commissão de promoções e o commando das armas da corte, devendo ser substituidos pelo lugar, note bem a camara, pelo lugar, são palavras da lei, de ajudante-general do exercito; mas o que fez o Sr. ex-ministro da guerra? Nam sequer creou este lugar! Não ha disposição alguma emanada do governo, dizendo:—Fica creado o lugar de ajudante-general do exercito. (Apoiados.) —No entanto o nobre ex-ministro da guerra creou logo um apparatus repartição com excessivo numero de empregados, com mui gordas gratificações, com capacidade, em somma, e accommodações para toda a grande cohorte de seus ailhados.

Estava o nobre ex-ministro da guerra autorizado pelo corpo legislativo para fazer isto? Em boa fé ninguem poderá dizer que sim. (Apoiados.) S. Ex. estava autorizado somente para fazer substituir o commando das armas da corte pelo lugar de ajudante-general do exercito, e para supprimir as commissões das promoções. Mas, pelo que parece, S. Ex. achava-se preocupado em fundar uma grande clientella, e em sua preocupação não attendeu que exorbitava extraordinariamente da autorisação que tinha, creando uma repartição como a que venho de descrever.

A precitada lei apenas autorizava ao Sr. ex-ministro da guerra para crear o lugar ou o emprego de ajudante-general em substituição do lugar de commandante das armas da corte, que S. Ex. ficava tambem autorizado para supprimir. S. Ex. não podia legalmente exceder estes limites; cumpria-lhe, supprimindo esse commando das armas, e creando o ajudante-general, investir neste as attribuições daquello, e ainda as da commissão de promoções, que igualmente estava autorizada a abolir; admitindo-se e tolerando-se apenas uma ou outra modificação no respectivo estado anterior; mas nunca uma revolução completa, como a que fez na organização do nosso exercito. Entretanto S. Ex., contando com a approvação constante e infallível das camaras a todos os actos do poder executivo, abusou grandemente, e ultrapassou do modo o mais censuravel a autorisação que lhe fôra conferida pelo poder legislativo. (Apoiados, não apoiados, e diferentes apartes.)

E' notavel ainda, e não é demasiado repeti-lo, que, por essa

autorisação singular e simples de que tenho fallado, o Sr. ex-ministro da guerra se julgasse com o direito de transformar inteiramente a organização do nosso exercito (apoiados); e ainda mais, que se julgasse autorizado para usurpar da pasta respectiva a ingerencia suprema e livre que a constituição lhe dá em todos os negocios que correm pela administração da guerra, creando essa entidade colossal, a que eu chamarei uma exeresencia esdruxula (apoiados), tão armada de poder qua, se em épocas calmas, como a actual, não suscita receio algum, pôde todavia tornar-se muito perigosa no futuro, produzindo perniciosos resultados em épocas de commoção. (Apoiados.)

Não entrarei, Sr. presidente, em questões do detalhe, onde pudera mostrar no luxo dos chamados assistentes, e em geral na complicação e no peso do mecanismo da repartição de que trato, muita coisa digna de censura e de reprovação; onde eu pudera mostrar, por exemplo, que o Sr. ex-ministro da guerra compellou sem necessidade o serviço do corpo de saúde, creando uma enormidade de lugares.

O Sr. BRANCO: — Foi outra pepineira.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Poderá fazer sentir, por exemplo, a inutilidade e o desperdício com que S. Ex. commetteu a escripturação, que podia ser desempenhada por quaesquer amanuenses, a médicos, a doutores, que devem ser retribuidos com ordenados muito superiores aos daquelles. Poderá tambem tratar das infrações da disciplina a que pôde dar lugar esse regulamento do serviço de saúde; por exemplo, um medico da batalhão, que de ordinario tem a patente de tenente, por esse regulamento inspeciona attribuições administrativas de um major, official de patente superior, e o fiscal do corpo, mas abstenho-me de tudo quanto respeito a detalhes, e passarei a considerar abusos de outra ordem commettidos pelo ministerio passado, e que tornão a sua marcha, a sua conduta, menos digna de achar continuadores.

O ministerio passado dizia-se conciliador, declarava-se de desejo de congruar os Brasileiros; e entretanto conservou todo o funcionalismo escolhido para épocas excepçionaes, e exclusivistas, nomeou e conservou nas diferentes presencias de provincia homens de caracter o menos proprio para inspirar confiança e conseguir a conciliação dos animos. Nas discussões havidas na verificação de nossos poderes já teve a casa noticiis de como se portaria certos presidentes de provincia. E força entretanto que eu faça uma breve resenha do comportamento de alguns.

Todos sabem pelas publicações da imprensa, e pelos debates havidos nesta casa a respeito, do como se houve no Maranhão o nobre ex-presidente daquella provincia.

O Sr. VIEIRA: — Entretanto foi demittido pelo ministerio que V. Ex. censura!

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Nessa época que se dizia de conciliação, o nobre ex-presidente do Ceará conservou a provincia que lhe estava confiada sob a dominação absoluta dos mais freneticos exclusivistas do partido carangueijo, sob o jugo dos instrumentos desse partido mais avessos a torturar eleições.

O Sr. PAES BARRETO: — Venhão as provas.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Nessa provincia não erão attendidas as mais instantes e justas representações e reclamos dos homens da opposição.

O Sr. PAES BARRETO: — A palavras não respondo, quero factos.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Os factos infelizmente ahi estão clamando, e pela maneira a mais dolorosa; quer ainda mais do que os assassinatos de seis Brasileiros opposicionistas, e a multiplicidade do ferimentos de um sem numero de individuos?

O Sr. PAES BARRETO: — Já respondi a tudo isto.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — São factos que provão a conciliação de que gozou o desaventurado Ceará; são factos que provão que a conciliação era um negocio só tratado neste recinto, e em um certo e limitado circulo, mas que não foi jámais uma realidade para a nação brasileira, são factos que provão com quanta justiça clama o paiz contra a obstinada conservação de exagerados instrumentos de facção nas posições officiaes, nas quaes, independentemente mesmo de novas recommendações, perseverar em fazer emprego do abuso, da violencia e da fraude, contra adversarios politicos, e, o que

mais é, sem que tenham encontrado, da parte dessa administração conciliadora, repressão ou estorvo algum.

(*Cruzão-se diff. rentes apartes.*)

A este respeito direi aos nobres deputados que reclamão, que esta camara é certamente a expressão do paiz qualificado votante; mas duvido que seja a expressão do paiz real. (*Vias reclamações.*) E' esta a minha opinião, sem deixar de reconhecer que ha excepções; sem querer com ella contestar essa mesma legitimidade na eleição de grande numero dos Srs. deputados.

Sr. presidente, tambem em relação a Pernambuco não desejo de forma alguma que o gabinete actual seja continuador do gabinete passado. Eu considero a maioria daquelle provincia violentada, e injustamente suplantada pela minoria, que dispõe exclusivamente da autoridade. (*Não apoiaos.*) Respeito muito a moralidade como particular, e as luzes do nobre presidente de Pernambuco,...

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Muito obrigado.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — ... mas note-lhe o grande defeito de se haver entregado domasiado a um dos partidos.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Factos.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — O resultado da eleição, em uma provincia tão liberal, é uma grande prova do que digo. Demais, não é sabido, que, mesmo na capital, a opposição não pôde exercer o direito de se apresentar em massa, de comparecer....

Vozes: — Não ha tal, não é exacto, é falso.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — ... no lugar da votação? E' verdade que um cidadão muito distincto, muito respeitavel pelo seu merito e grande illustração, em qualidade de um dos chefes do partido liberal, nisso conveio; mas porque conveio? E' obvio que um homem do porte e da intelligencia do Sr. Dr. Antonio Vicente do Nascimento Feitosa não concordaria em que o seu partido renunciasse ao uso de um tal direito, senão forçado pelo ingrato rigor das circumstancias; e Sr. Dr. Feitosa mesmo o disse em uma correspondencia publicada nesta corte. Quaes erão essas circumstancias? O governo da provincia não protegia sufficientemente os cidadãos, não podia garanti-los contra a reprodução de desordens que haviam tido lugar em anteriores eleições, não podia desarmar o braço dos desordeiros (não indago o motivo); e o facto é que o Sr. Dr. Feitosa, e o partido liberal, vio-se obrigado a sujeitar-se ao que dalle foi exigido, ou aconselhado por quem podia exigir.

Um Sr. DEPUTADO dá um aparte.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — O resultado está conhecido; uma provincia como aquella, em que o partido liberal é poderosissimo, deu apenas dois deputados da opposição.

O Sr. PAES BARRETO: — E' declamação.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não; é a realidade dos factos.

O Sr. PAES BARRETO: — E' para declamação, repito.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Para o nobre deputado convencer-me de que declamo e combato me victoriosamente, é mister que me mostre que se affrontarão naquella provincia as molas da compressão, filha da revolução ali havida, ou antes que a produzirão, e que, não obstante, o partido liberal não pôde enviar para esta camara uma maioria de representantes seus.

O Sr. PAES BARRETO: — E' preciso que prove que houve compressão.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Falla da eleição? Oh se houve!

O Sr. PAES BARRETO: — Eu digo que não houve.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Invoço o testemunho de meu nobre amigo e collega o Sr. deputado Brandão, que nos poderá dizer por experiencia quaes as difficuldades e obstaculos provenientes da abusos da autoridade em que se vio embargado, e que teve de vencer.

O Sr. BRANDÃO (*com força*): — Hei de diz-lo ao nobre presidente de Pernambuco.

O Sr. PAES BARRETO: — E elle ha de responder.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Entendo portanto que o governo actual carece muy attentamente lançar suas vistas para Pernambuco; que deve fazer descontinuar e melhorar o estado oppressivo daquella importante provincia, man-

dando para lá um presidente que se mantenha em posição superior e neutral, que não se colliga com partido algum.

UMA VOZ: — Vimos agora á das Alagoas.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — A provincia das Alagoas é do numero das mais desatendidas pelo governo passado, é das mais desaqueihoadas na tal conciliação.

Acredito que hoje se quer seriamente a concordia dos Brasileiros; cumpre não perder de vista nem um só momento que a condição *sine qua non* da consecução dezo grande desideratum é dar garantia aos direitos de todos. E' pois mais que urgente collocar nas provincias presidentes que comprehendão e executem fielmente esta primeira necessidade da situação; e a este fim, pois, urge tambem arredar quanto antes dessas importantes cargos aos que se têm constituido na impossibilidade de fazer uma boa administração, como, por exemplo, o nobre presidente das Alagoas, que está collocado em posição de não poder continuar a governar aquella provincia.

Um Sr. DEPUTADO: — Na opinião do nobre deputado; mas é preciso provar com factos.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Pois não; vou prova-lo.

Um Sr. DEPUTADO: — Pelo que vejo quer uma completa reacção.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não; tanto não quero reacção que não reclamo para que essas mudanças se fação com o fim de dar emprego aos membros do meu partido, não quero reacção, quero imparcial e bons presidentes; quero a substituição dos actuaes, porque se achão estragados, principalmente pelas lutas eleitoraes em que se envolverão.

O Sr. M. CASTELLO BRANCO dá um aparte.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Tambem posso dizer que o nobre deputado não é o mais proprio para fallar nesta materia, visto como preparou o seu circulo como juiz de direito....

(*Diversos apartes se cruzão.*)

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. SILVEIRA LOBO: — ... e, segundo dizem, favorecido pela mediação presidencial, o pôde trocar por outro circulo. Pode-vos informar o honrado Sr. Calheiros qual o circulo pelo qual sua candidatura era mais natural; se o das Alagoas em que vejo a ser eleito o nobre deputado que me deu o seu aparte, ou se aquelle em o qual esta era juiz de direito, e em que foi eleito o mesmo Sr. Calheiros.

Um Sr. DEPUTADO: — A que vem isto? o que prova?

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Isto vem para redarguir ao nobre deputado quem acaba de dar o aparte, e serve para provar tambem a deslealdade, a falta de sinceridade com que foi executada a nova reforma eleitoral.... Mas fui desviado da ordem e da direcção das minhas idéas pelos apartes a que tenho respondido; retoma-la-ha agora.

E' incontestavel que o nobre presidente das Alagoas se ingerio no processo eleitoral, e de uma maneira descommedida.

Um Sr. DEPUTADO: — A provincia inteira protesta contra isto. (*Apoiaos.*)

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Os nobres deputados, sem duvida, protegidos em sua eleição por S. Ex., devem aproveitar este ensejo para render-lhe gratidão.

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre deputado não pôde dirigir-se por esta forma a membros da casa; é uma maneira muito inconveniente de discutir. (*Apoiaos.*)

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Mas V. Ex. vê que não dou o agradecimento como o motivo unico da manifestação dos nobres deputados; não excludo o direito, a influencia legitima que um ou outro exerce no seu circulo; só julgo agradecidos á intervenção official aquelles que della se ajudarão.

O Sr. PRESIDENTE: — Mas o nobre deputado serve-se de expressões que não podem deixar de offender a membros da casa.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não vejo isso. Já expliquei o sentido em que empreguei as minhas expressões.

Um Sr. DEPUTADO: — Pelo que vejo o nobre deputado é contra a conciliação.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Se a conciliação consiste em um certo accordo e conchavo de conveniencias, com renuncia



de principios politicos, ou mesmo somente com renuncia de pzeccitos que eu julgo deverem ser observados em todo o governo constitucional, então peço ao nobre deputado que não me considere nunca conciliador.

Mas a conciliação, ou, mais correctamente, a concórdia, não deve ser uma bandeira que apedrinhe abusos e os ponha a coberto da censura. Não comprehendendo, nem acobito bandeira politica em que não deva estar inscripta a faculdade e o dever de censurar, de estigmatizar, de reprimir e de punir, conforme a natureza d'elles, os abusos e excessos onde quer que os apresentem. Nestes termos é que eu apoio esta parte do programma do gabinete actual.

Mas dizia eu, Sr. presidente, que o nobre ex-presidente das Alagoas...

O Sr. PAES BARRETO: — Já o demitto?

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Deus queira que o seja brevemente para sócego e felicidade da provincia! (Ris.) Mas dizia eu que o nobre presidente das Alagoas abusou sobre-modo de sua autoridade, ou interferindo nas eleições, ou por causas eleitoraes. Aqui tenho um documento, que se não é uma prova plena, é pelo menos um indício convincente dessa interferencia; sei bem que não é uma prova positiva, como convinha que fosse; mas é documento do qual se infere, como disse, prova indiciaria bastante. O cidadão João Pedro Xavier...

O Sr. SÁ E ALMEIDA: — É um Portuguez que foi mandado deportado ha muitos annos pelo governo imperial pelo seu máo procedimento, e que a tolerancia dos meus antecessores o tem poupado. Entretanto é um homem desta tempera a autoridade de que se prevalece o nobre deputado contra o presidente das Alagoas!

O Sr. PAES BARRETO: — O Sr. ministro da marinha conhece muito bem quem é esse homem.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — É um cidadão brasileiro que quiz provar, que quiz justificar por meio de depoimentos de testemunhas juradas a intervenção da presidencia na eleição do circulo do Penedo, e que nada pôde conseguir, porque os juizes locais todos se recusarão a deferir-lhe justiça.

Aqui está a primeira petição, pela qual elle requereu ao juiz municipal da villa do Pão de Açúcar justificar perante elle os seguintes itens:

« 1.º Que nas eleições a que se procederão naquella villa em 2 de Dezembro do anno proximo passado, para deputados, alguns electores assignarão as suas cedulas para as depositar na urna.

« 2.º Que os electores que assignarão as ditas cedulas foram obrigados a isso pelo promotor da comarca o bacharel João Francisco Paes Barreto.

« 3.º Que o mesmo bacharel João Francisco Paes Barreto apresentou-se nas vespers da eleição aos electores impondo em nome do presidente da provincia o bacharel Salvador Corrêa de Sá Benevides como deputado por este circulo.

« 4.º Que o mesmo bacharel Paes Barreto na occasião da imposição ameaçava aos electores que se não quizessem prestar a votar ao candidato do governo, obrigando-os a assignarem suas cedulas, e apresentando uma carta do punho do proprio presidente da provincia, em que exigia a eleição do referido bacharel Benevides. »

O Dr. juiz municipal declarou-se suspeito. Em consequencia o justificante fez esta outra petição (mostrando-a nos mesmos termos ao 1.º substituto do juiz, e este tambem recusou-se, declarando-se doente. Requereu ao 3.º substituto, visto ter deixado de existir o 2.º, e ainda desta vez não foi mais feliz. Requereu ao 5.º, visto não existir na comarca o 4.º substituto, e o mesmo lhe acouteceu. Requereu igualmente ao 6.º substituto, e este tambem se não quiz prestar. Aqui estão todas as petições. (Mostrando-as.)

O Sr. PAES BARRETO: — Realmente é documento muito valioso!

O Sr. SILVEIRA LOBO: — O nobre deputado pôde dar-lhe o valor que quizer; porém o que é certo é que esse cidadão quiz provar competentemente a interferencia presidencial, que a esse fim recorreu ao juiz municipal e a todos os seus substitutos, e que nem um só se animou a prestar-se a formação desse documento. Eu não sei como se possa explicar satisfactoriamente esta recusa senão pelo recelo da prepotencia do Sr. presidente das Alagoas...

O Sr. PAES BARRETO: — Onde está essa prepotencia?

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Diga-me o nobre deputado diante do que recusarão na villa do Pão de Açúcar, deixando de cumprir seu dever, essas cinco ou seis autoridades? Em tal estado de cousas não era possível apresentar aqui provas plenas, documentos acabados da excessiva influencia que o presidente exercera nas eleições. Mas deste mesmo documento, que apresento, se infere essa intervenção; não é provavel que esses juizes se houvessem assim recusado se a prova a produzir-se perante elles não pudesse prejudicar a primeira autoridade da provincia. Se esta nada infundou nas eleições, o cidadão João Francisco Xavier nada podia provar; era este quem tinha de sair-se mal; o resultado da justificação favorecia, e era um triumpho para o presidente; em tal hypothese, a recusa das autoridades era inexplicavel, e certamente não se teria dado.

Vou apresentar um outro facto, que demonstre a parte abusiva que o nobre presidente das Alagoas tomou nos negocios eleitoraes. Tendo-se procedido na freguezia da Piçoca á eleição para vereadores da camara municipal, receberam-se 855 listas; mas depois foram encontradas promiscuamente na urna 2,474, sem que a mesa parochial pudesse differenciar quaes as recebidas e quaes as admittidas depois; sab-se apenas pelo numero das recebidas, e pelo numero das encontradas na urna, que as duas listas introduzidas erão em numero de 1,619. Não faço questão do lado politico a que pertencia o introduzidor; mas devo crer que era partidario de S. Ex., visto que a Piçoca é parochia reconhecida liberal. Em presença deste facto estava intuitivamente nulla a eleição dessa parochia. Mas o que faz S. Ex.? Dirige á respectiva camara municipal, em data de 21 de Janeiro do corrente anno, a seguinte portaria:

« Não tendo ainda chegado a decisão sollicitada do governo imperial relativamente á eleição dos electores e juizes de paz desse municipio, e convindo remover as difficuldades e obices que possam resultar de não funcionar camara alguma nessa municipalidade no quadriennio que já começou, tenho resolvido a determinar a Vms. que prosigam na apuração que encetarão em data de 27 de Outubro do anno proximo passado. Como da acta dos recebimentos das cedulas da freguezia da Piçoca consta que o numero das que verdadeiramente se receberam foi 855, doyrão Vms. apurar as referidas cedulas de Piçoca até aquelle numero, deixando de parte as 1,619 que foram dezoa e artificialmente introduzidas na urna. Fina a apuração por esta maneira, chamem Vms. á posse e juramento as pessoas que tiverem obtido maioria de votos para vereadores e juizes de paz de todo o municipio. »

Nesta portaria ha muita cousa a admirar, que eu deixo ao criterio de quem sobre ella reflectir. Apenas analysarei o facto...

O Sr. SÁ E ALMEIDA: — dá um aparte.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Como? V. Ex. sabia que essas listas erão unanimes! Não duvido que as introduzidas o fossem; mas as 855 devidamente recebidas de certo que não o erão; no menos me parecia isso impossivel. V. Ex. não se pôde justificar; em as nossas collecções, em a nossa legislação, que, como presidente de provincia, não devia ignorar, ha providencia para o caso de, por qualquer motivo, não poder ser empossada em tempo uma camara municipal eleita; e é, conforme sabem todos, a continuação da camara anterior.

O Sr. PAES BARRETO: — Mas onde está a compressão?

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Estou tratando agora da intervenção. Não se incomode o nobre deputado; sabe que tenho direito, como qualquer outro, para dizer estas cousas.

O Sr. PAES BARRETO: — E eu tambem estou no meu quando julgo que o nobre deputado vem com cousas que não têm valor algum.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Isso é o que pensa o nobre deputado; mas eu as digo, porque julgo que têm muito valor. O nobre presidente das Alagoas não se pôde justificar; porque nessa sua portaria mandou sem base alguma segregar para serem apuradas 855 d'entre essas 2,474 cedulas, que se achavam em completa mistura. Como é possível justificar esse acto arbitrário de S. Ex.?

O Sr. SÁ E ALMEIDA: — Não influiu na eleição.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Então já concede que houve arbitrio em segregar-se da confusão esse numero de cedulas, que V. Ex. mandou apurar? Em verdade, como saber quaes

forão as primeiras recabidas? Como distinguí-las depois de confundidas e misturadas com outras cédulas em uma urna? S. Ex. deve reconhecer que obrou arbitrariamente e sem fundamento em lei.

O Sr. Sá e Albuquerque: — Explicarei o facto.

O Sr. SILVEIRA LORO: — Vou agora fallar, Sr. presidente, de um arbitrio de outra especie, que não encontra explicação senão no desejo de uma pequena vingança que o Sr. Sá e Albuquerque quiz exercer contra o muito distincto e muito illustrado professor o Sr. Antonio Ignacio de Mesquita Neves. O odio contra esse distincto Brasileiro nasce de saber elle manejar a penna com muito talento e vantagem, em bem dos legitimos interesses de sua patria.

(Ha um aparte.)

Não vejo razão alguma para a observação do nobre deputado: um professor, mesmo não sendo tão distincto como esse, um cidadão brasileiro qualquer, tem todo o direito á protecção da lei, e é rigorosa obrigação do representante do povo velar por todos.

O Sr. PAES BARRETO: — Conheço o individuo?

O Sr. SILVEIRA LORO: — Conheço-o por tradições; e sei que é uma intelligencia lucida, que suas habilitações intellectuaes são muy superiores ao emprego que exerce.

A assembléa provincial, talvez que adrede, creou uma cadeira em um lugar central denominado Carnuzinho, consignando-lhe o ordenado de 400\$. Existe em Alagoas uma lei provincial que autorisa ao governo da provincia a remover os professores. Essa lei, que é de 30 de Abril do corrente anno, dispõe o que se vai ver nos seguintes artigos:

« Art. 5.º O presidente da provincia fica autorisado a remover os professores de primeiras letras, de um e outro sexo, por bem da instrucção publica, ouvindo previamente o director-geral, que tambem poderá ouvir o professor cuja remoção se tornar precisa, etc.

« Art. 6.º A remoção de que trata o artigo antecedente será feita sem prejuizo do ordenado que o professor removido, ao qual se arbitrará ajuda de custas razoavel para as despesas da viagem. »

Analysemos o acto da presidencia. Em primeiro lugar não foi para vingança, mas sim para o bem da instrucção publica, que a lei lhe commetteu a attribuição de remover professores; em segundo lugar, o uso della é dependente de informação do director-geral dos estudos; em terceiro lugar, está limitado esse uso aos casos em que possa ser feita a remoção sem prejuizo do ordenado que percebe o professor removido. A remoção da professor Mesquita Neves, em vez de beneficiar a instrucção primaria da provincia, causava-lhe a causou-lhe grande detrimento; porque privou a localidade mais populosa, a capital da provincia, de um professor habil e de tantas luzes. Tambem me assegurão que não foi ouvido o director da instrucção.

O Sr. Sá e Albuquerque: — Ouvi.

O Sr. SILVEIRA LORO: — Póde ser... mas V. Ex. não poderá dar sabida á infracção do 3.º requisito legal de respeitante remoção. Não estava autorisado para essa remoção com prejuizo para o removido do ordenado que percebia.

(Ha varios apartes.)

E' liquido que não podia tal cousa fazer, uma vez que não tinha a presidencia o direito de augmentar o ordenado da cadeira para a qual removeu o professor de que se trata. A lei não permite a remoção com prejuizo dos professores; a cadeira da capital tem 700\$ de ordenado, e de Carnuzinho apenas 400\$.

Mas o presidente de Alagoas, sedento de vingança contra o escriptor publico que lhe fazia sombra, censurando-lhe os actos e o desregado proceder, esqueceu o direito do professor da capital. Ou foi talvez uma homenagem rendida á liberdade do pensamento exercida pela imprensa, que as nossas leis tanto procurão garantir? E' força que confessem que o Sr. Sá e Albuquerque praticou um acto improprio de uma autoridade que tem consciencia de si.

O Sr. PAES BARRETO: — Carece da prova a allegação de que foi por vingança.

O Sr. SILVEIRA LORO: — E como explicar por outra forma esse arbitrio e prepotencia?

O Sr. Sá e Albuquerque: — E' muito máo professor, como provatei.

O Sr. SILVEIRA LORO: — Havemos ver isso. O que é certo é que em geral os Srs. presidentes do governo passado, quando tinham faculdade de praticar como deus, não punhão a minima duvida em praticar como deus; e as leis pouca attenção lhes merecião.

O Sr. Sá e Albuquerque: — Estive em meu direito removendo-o, cumpri o meu dever de presidente.

O Sr. SILVEIRA LORO: — Nem ao menos havia nisso interesse publico algum.

O Sr. Sá e Albuquerque: — Esse professor era negligente e relaxado.

O Sr. SILVEIRA LORO: — Divulgo disso; mas então o dever do Sr. presidente era puni-lo, e não removê-lo. Se assim fosse, o acto de V. Ex. ainda peor se tornava; havia falta de cumprimento de dever por um lado, e arbitrio por outro. A faculdade da remoção lhe foi conferida, diz a lei, a beneficio da instrucção publica, e não importon certamente a creação de uma nova penalidade para punir professores negligentes e relaxados.

(Ha diferentes apartes.)

Querem os nobres deputados defender o presidente das Alagoas, e não têm fundamento para isso. Desgraciadamente em o nosso paiz o individuo encarregado de autoridade principia por mostrar-se superior e sobranceiro, em seus modos, a todos os outros cidadãos; e acaba, em seu progressivo orgulho, por prescindir, em seus actos, das regras da justiça e da moralidade, considerando-se arbitro irresponsavel da sorte alheia; quando realmente a verdadeira elevação da autoridade só consiste em cumprir estritamente todas as deveres que a lei lhe impõe.

O Sr. PAES BARRETO: — Declamação no caso.

O Sr. SILVEIRA LORO: — Não acito o juizo do nobre deputado, a quem cabe uma boa parte na censura que faço.

O Sr. PAES BARRETO: — Não se me dá disso.

O Sr. SILVEIRA LORO: — Nem eu das suas apreciações.

O Sr. PAES BARRETO: — Não se me dá que o nobre deputado me julgue como quizer; acima do juizo do nobre deputado está o juizo do paiz.

O Sr. SILVEIRA LORO: — Acima de nós todos, acima dos poderes constituídos do Estado; e esse grande recurso não será jámais subjugado, e posto ao serviço de arbitrariedades e prepotencias autorizadas.

O Sr. PAES BARRETO: — Mera declamação.

O Sr. SILVEIRA LORO: — Tudo quanto não agrada, é qualificado logo de declamação. (Riso.)

UMA VOZ: — Tudo quanto não se estriba em factos.

O Sr. SILVEIRA LORO: — Fallarei agora de outro acto de prepotencia e arbitrio que me toca de perto.

O Sr. presidente das Alagoas tem o enphrico gosto da humilhação das pessoas com quem trata; e por isso, revoltado contra os sentimentos de independencia e dignidade do juiz municipal das Alagoas, de quem me preso ser irmão, e sem esperança de o converter em instrumento seu, o suspende, e o priva de seu emprego com a mais revoltante injustiça.

UMA VOZ: — E' a principal causa da accusação do nobre deputado.

O Sr. SILVEIRA LORO: — E' extraordinario! Acaso por ser meu irmão deixa de ser cidadão brasileiro? Por ser meu irmão deixa de ter pieno direito á protecção das leis? Por ser meu irmão me deve ser tolhida a faculdade de pugnar aqui para que sejam respeitados seus direitos? (Apoiados.) Por essa razão peço por ventura o direito do defendê-lo e de estigmatizar aquelles que exercem contra elle vingança injusta e ignobil?

O Sr. Sá e Albuquerque: — Não apolado. Não houve vingança, houve somente justiça, como lei de mostrar.

O Sr. SILVEIRA LORO: — Vamos a essa discussão; ha de achar-me sempre furto dentro da lei, dentro do justo.

O Sr. Sá e Albuquerque: — Depois não se arrependa o nobre deputado.

O Sr. SILVEIRA LORO: — Arrependêr-me eu! Está enganado! Felizmente, graças á Providencia, não tenho irmãos

que pratiquem actos, que nutrem sentimentos que me fação arrependêr de defender a sua causa. Saiba disto, Sr. presidente das Alagôas! Nada me demoverá do sagrado dever de defender essa victima da vingança e arbitrio de um presidente demandado. (Não apoiados. Ouvindo-se apertar. Surturo.)

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Tenhão paciência...

O Sr. AUGUSTO DE OLIVEIRA: — Mas não insulte.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Apresentando o facto, provando que é irregular, e que essa irregularidade pôde com toda a justiça ser taxada de desmando, não insulto a ninguém.

O presidente da provincia das Alagôas, mostrando-se muito interessado pela sorte de um moedeiro falso, José Gabriel Pereira Pinto, a quem o juiz municipal da capital submettetter a processo, diffugio por diferentes vezes recommendações ao dito juiz, a fim de que dêsse expediente a esse processo.

O Sr. Sá e Albuquerque: — E' falso; não mandei particularmente.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E eu disse — particularmente?!

O Sr. Sá e Albuquerque: — Ao menos dea a entender; mandei como autoridade, e devia fazê-lo.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Mandou por officio; nem eu disse outra coisa, nem sou capaz de prevalecer-me de expedientes tuos.

S. Ex. mandou ao juiz que dêsse expediente a esse processo; o juiz tinha entre mãos muitos outros negocios; o processo era em si mesmo melindroso e complicado, como costumão ser todos os da mesma natureza; forçoso era haver demora na sua formação. O presidente da provincia não imaginava nada disto; e mandou outros officios repetindo a mesma recommendação ou ordem. Por outro lado a opinião publica dava o presidente como protector d'aquele moedeiro falso; e mil outros boatos, e mil contradições, que entra nos ainda experimenta a corajosa autoridade que se propõe a cumprir deveres de repressão e de punição contra alguns dos chamados grandes da terra, ferão apurando a paciência do juiz.

Corrêo as cousas assim, até que o ultimo officio da presidência foi entregue ao acabrunhado juiz, para que tivesse andamento e expedição o supradito processo. O juiz sentiu-se atropellado, e respondeu á presidência em termos enérgicos, repellindo essas injustas e affligidoras interpretações dos motivos do seu nobre proceder, que lhe crão associadas pelo tal José Gabriel; mas não commetteu nessa sua resposta, toda cheia de dignidade e de honra, nada, cousa nenhuma que se possa qualificar nem sequer de vislumbre de crime.

O Sr. Sá e Albuquerque: — Será bom ler o officio e a resposta.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não sei se o tenho comigo (arrumando seus papeis), não vinha preparado para fallar hoje; mas o nobre deputado o pôde ler quando me responder, e verá a camara quanto sou exacto nesta minha exposição.

O Sr. Sá e Albuquerque: — Naturalmente o lerei.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Posso assegurar á camara que as expressões do juiz municipal são até muito dignas, são de um homem que preza sua dignidade, que confia na lei e em seu merito, que não está acostumado a humilhar-se ante o capricho de *personagens* alguma. Mas a questão não está nas expressões, porque não foi elle mandado responsabilisar por crime de injuria; as expressões talvez enfiarêrão o presidente, porém não passarão da causa occasional.

A causa da suspensão e responsabilidade, diz a portaria do presidente, foi o juiz não ter cumprido as ordens deste, ou desobediçào-as; e ter exercido funções de seu cargo estando impedido, estando de nojo.

A primeira das causas é imaginaria e gratuita, a segunda é extraneous e improcedente.

O juiz, quando recebeu esse dorndeiro officio do presidente, já não tinha o processo consigo, já o havia passado ao juiz superior....

O Sr. Sá e Albuquerque: — Quando mandei o officio? Contesto, é falso.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Como? Isso consta da resposta o juiz municipal, que nunca foi contestada. Demais, de-

posto nella plena fé, e duvido que o nobre deputado possa provar o contrario.

O Sr. Sá e Albuquerque: — Quando officio ao juiz municipal, não constava nada a esse respeito.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não duvido disso; é outra coisa. Eu não fallo do que constava; fallo do facto de haver já subido o processo ao juiz superior, do facto de já não se achar elle, ao tempo do recebimento do ultimo officio de V. Ex., em poder do juiz municipal; o que se prova plenamente com as datas.

O juiz municipal, depois de reflexionar sobre o indispensavel e o razoavel da algumas demoras em certos actos judicarios, e de firma a existêntia a independência e os direitos do poder judicial contra aspirações em contrario do poder administrativo, concluiu o seu officio respondendo ao presidente, que, para satisfazer a curiosidade de S. Ex., lhe declarava que na occasião já não estava mais com elle o tal processo de José Gabriel. Tanto bastou para que transbordasse a má vontade e a sanha presidencial!

Mas, senhora, desobediencia em que? O officio de S. Ex., exigia, tinha por fim a expedição e correntiza do processo; mas esse mesmo processo já estava expedido, já tinha passado a outro juizo. Como executar, como cumprir aquillo que já está executado e cumprido? Concede-se desobediencia quando não é possível mais obedecer, por se achar obediçào, cumprido aquillo que se mandou fazer? Desconheço inteiramente uma tal jurisprudência!

O Sr. Sá e Albuquerque: — Lês a portaria.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — A portaria de V. Ex. chama isso de desobediencia; é fora de questão. Não a leio por não tê-la aqui.

Quanto á segunda causal do crime de responsabilidade, além de extravagante, acho-a curiosa. O juiz municipal tinha feito officio declarando-se de nojo; resolveu depois, a bem do serviço, assumir o exercicio da sua vara; logo, disse o presidente das Alagôas, é criminoso. Na jurisprudência de S. Ex. esse indulto de uma mera pragmática dos nossos costumes, o nojo, é um impedimento tal que, sem haver sido solemnemente dispensado, não pôde o anojado voltar á sua profissão, ao exercicio do seu emprego; se o faz, usa indevidamente das attribuições deste, e deve ser responsabilisado. Ora, isto se não fora revoltante, era até ridiculo; e eu não devo demorar-me mais em semelhante assumpto.

O Sr. Sá e Albuquerque: — Explicarei.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E' sob tão falsos e descorados pretextos que o presidente das Alagôas persegue a esse seu honrado adversario politico, e indubria ao magistrado probo e integro pelo crime de haver-se persuadido que a lei penal tambem é applicavel aos instrumentos eleitoraes das omnipotentes presidências!

O Sr. Sá e Albuquerque: — Lês a portaria.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não é preciso ler.

O Sr. Sá e Albuquerque: — Não faz conta.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não a tenho aqui, por isso não leio. O nobre deputado quando fallar a lerá.

O Sr. Sá e Albuquerque: — Como não lê, eu a lerei opportunamente.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Tenho-a muito de memoria. Assevero á camara (e peço ao Sr. tachygrapho que tome nota disto) que V. Ex. suspende e mandou responsabilisar ao juiz municipal por desobediencia, ou falta de cumprimento de ordens, e por ter entrado no exercicio de suas funções, estando impedido, de nojo. Salvas as palavras, é este o conteúdo da portaria.

Em face do que tenho dito, Sr. presidente, não é possível que o governo, que quer seriamente a concórdia, acicite de seu antecessor e legado do conservar naquella provincia um presidente como o Sr. Sá e Albuquerque, encarnado em um partido, e que tão criminoso e desabridamente persegue a quantos não commungão sua politica, a quantos não accêto suas imposições.

Eu podêr estender-me muito ainda a respeito da administração do Sr. Sá e Albuquerque, apresentando outros factos, como, por exemplo, de mandar S. Ex. para inspecionar a eleição na parochia da Pícea, cruiu ser esta, o chefe de policia...

O Sr. Sá e Albuquerque: — Não mandei, é uma falsidade,

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Ficou de mandar, e um capitão, que não sei se é da policia.

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE: — Hei de responder a tudo isso.

O Sr. PAES BARRETO: — O delegado é até o chefe do partido.

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE: — Nunca foi chefe de policia.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Carecia de fallar sobre o presidente de Minas o Sr. Herculano Ferreira Penna.

O Sr. PAES BARRETO: — Já fallou.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Tenho ainda muita coisa que dizer; mas, achando-me emprazado para outra occasião, reservo-me para então.

Entretanto não passarei a outros assumptos sem fazer saliente uma certa falta de escrupulo, um certo desembarazo, e deslealdade mesmo, com que os presidentes e o governo na execução da nova reforma eleitoral, que consagra as incompatibilidades daquelles para serem eleitos nas provincias a que presidem; com que, digo, se conduzirão em forma a obterem assento nesta camara dez dos mesmos incompativeis presidentes. Não levo com isso em mente dizer que um ou outro, ou alguns delles, não tivessem a influencia precisa para, independentes do auxilio de seus collegas, serem eleitos nos lugares por onde o fôro. E' porém irrecusavel que mais sincero interesse terião mostrado pela realidade dessas incompatibilidades, pondo-se ao mesmo tempo a coberto de malignas interpretações relativas a haver sido illudida em seu espirito essa lei, se com effeito tivessem guardado mais abstinencia em pleitearem os lugares desta casa.

Para não alongar-me muito deixarei de fallar de outros manejos pouco decorosos, que se derão entre juizes de direito eleitos, tambem incompativeis; e sómente notarei a estranhavel facilidade e sem-ceremonia com que o governo se prestou a remover para a comarca e districto eleitoral do Rio Formoso o chefe de policia da provincia das Alagoas, Dr. Manoel José da Silva Neiva, afim de ali proteger a eleição do Sr. Sá e Albuquerque; e com que o reintegrou, outra vez, no seu mesmo lugar de chefe de policia das Alagoas, logo que ultimou a sua pouca legal incumbencia.

Esta serie de factos já mostra bem que o gabinete passado foi menos digno de encontrar continuadores. Porém infelizmente outros abusos ainda se derão, que devem convencer a todos de que muito mal iria o país, se abyrmaria, na marcha que lhe foi assignada no governo passado.

O Sr. conselheiro José Thomaz Nabuco de Aragão, no seu ministerio, fez com os demais seus collegas proflação plena do arbitrio e do desperdicio.

Pela nossa lei, os chefes de policia devem ser nomeados d'entre os desembargadores e os juizes de direito; sendo vedado pelo regulamento de 31 de Janeiro de 1842, art. 21, que essa nomeação recaia, salvo inserimento, em juiz de direito que não tenha pelo menos tres annos de serviço do seu cargo. Entretanto o Sr. ex-ministro da justica nomeou chefe de policia da provincia do Alto-Amazonas o juiz de orphãos da capital do Maranhão, o Dr. Sebastião da Silva Braga, por quem aliá eu nutro grande affecção e amizade.

UMA VOZ: — Foi nomeado juiz de direito.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Que importa que fosse para isso prévia, ou antes simultaneamente nomeado juiz de direito? Elle não tinha os tres annos de exercicio exigidos pelo precitado regulamento. E demais, o que o país vio foi que o Dr. Braga sabio de exercer o cargo de juiz de orphãos do Maranhão para ir exercer o de chefe de policia do Alto-Amazonas. Não haveria nisso preterição do direito de muitos outros magistrados mais antigos? Porém o Sr. conselheiro Nabuco não era ministro de se embarazar com pequenos coturnos.

Nesse mesmo genero ainda deparo com um outro acto seu de mais censuravel patronato. Aqui mesmo na corte, onde ha tão grande numero de magistrados antigos, e das maiores habilitações, S. Ex., praticando-os todos, nomeia para o importantissimo cargo de chefe de policia do municipio neutro ao jovem magistrado Dr. Isidro Borges Monteiro, que tambem era juiz municipal.

VOZES: — Pessoa muito digna.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — A questão não está nisso, nem eu chamo á duvida; a questão está em que não podia elle

legalmente passar do exercicio de uma das varas municipais desta corte para o cargo de chefe de policia, sem nem ao menos haver tomado posse do lugar de juiz de direito, e o exercido por um dia sequer. Considero um grande escandalo um patronato desta ordem, aproveite quem aproveitar.

O Sr. PAES BARRETO: — E a reforma do Sr. Eusebio?

O Sr. SILVEIRA LOBO: — A reforma do Sr. Eusebio não altera o que havia a respeito, não apadrinha um semelhante arbitrio, que só encontra explicação na prepotencia do Sr. ex-ministro da justica.

E' verdade que infelizmente temos a lamentar outros factos da maior arbitrio, e de mais largo desperdicio dos dinheiros publicos, por S. Ex. praticados. Autorisado para reformar a repartição da policia, o nobre ex-ministro da justica augmentou com todo o desembarazo o numero dos empregados, creando multiplicados lugares para commodo de afilhados, como são todas essas secretarias de policia; e, o que mais admira, estabeleceu-lhes ordenados sem achar-se declaradamente autorizado para assim fazer uso de uma attribuição que pelo § 16 do art. 15 da constituição do Estado é designadamente conferida ao poder legislativo.

S. Ex. fez cousa ainda mais admiravel; a titulo de gratificações marcou pingues ordenados aos delegados de policia da corte.

O Sr. PAES BARRETO: — Ordenados não.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Quanto a mim, vencimentos outorgados annual, semestral ou trimestralmente, ou como quer que seja, a empregados que a lei manda servir de graça, são verdadeiros ordenados, seja qual for o nome que se lhes dê. Continô pois a dizer que, com abuso do precitado disposto no art. 16 da constituição, o Sr. ex-ministro da justica fixou esses ordenados.

O Sr. PAES BARRETO: — Ordenados não.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Tão gratificações ordenados são.

O Sr. PAES BARRETO: — Não, senhor; ha muita differença.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Nas palavras sómente; para illudir a lei fundamental. Tambem era muito que, sem ao menos dar esse gesto, esse colorido, o poder executivo calcasse por essa forma nos pé a constituição do Estado, usurpando para si a importantissima attribuição legislativa de marcar ordenados.

Tenho visto mil vezes affirmar, sem contestação de ninguém, que esses delegados de policia vencem o ordenado de 3.600\$, embora com o nome de gratificação, além de mais um outro adimniculo para aluguel de casas! Se assim é, como creio e creerei em quanto o nobre ex-ministro e esses delegados não provarem o contrario, é certamente um abusivo esbanjamento dos dinheiros publicos.

No mesmo caso estão essas outras gratificações, que eu com plena certeza sei, se têm dado a alguns delegados de policia dos municipios de fora.

Com ajuda de costas a esses e outros empregados o desperdicio tambem tem sido clamoroso.

O Sr. PAES BARRETO: — V. Ex. acha que desperdiça; elle achou que era applicado convenientemente, com muita utilidade do serviço publico.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Acho sim, e são com effeito desperdicios e esbanjamentos, para os quies não estava autorizado por lei alguma o Sr. ex-ministro da justica.

Ha muitas pessoas que affirmão que até a um individuo; Joaquim de Mello Cardoso, que requereu e obteve um officio de tabellião para Serapipe, S. Ex. mandou dar 2000\$ de ajuda de costas. Onde iria parar?

O Sr. PAES BARRETO: — Não esta provado.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Se o governo tivesse fornecido, como lhe cumpria, as informações que ha um anno lhe foram pedidas a respeito pela patriótica voz do muito illustrado e digno Sr. senador Ferraz, já o publico teria conhecimento deste e outros factos; e o nobre deputado não nos diria agora que não estava provado, como acaba de o fazer. (Aplaudos.)

Sr. presidente, agora vou fallar de um facto de cuja veracidade me custa muito a convencer; facto que me consta, me é affirmado por pessoas fidedignas; mas de que felizmente não tenho prova plena; fallo nelle para dar lugar a ser contestado, a ser satisfactoriamente esclarecida a opi-

não publica; e também para que todos os successores do ministerio passado se acantelem. Corro de plano no publico que os ministros passados, que os Srs. ex-ministros, além do ordenado que a lei lhes marcou, percebão, chamação a si mais quatro contos de réis por anno, a titulo de gratificação para carro, e dizem ainda que mais alguma coisa para alugueis de casa.

O Sr. LIMA E SILVA SOBRINHO: — Relativamente ao ministerio da guerra posso assegurar ao nobre deputado que é falso.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E eu também não dei como certo que os Srs. ex-ministros, e menos ainda que todos percebão essas gratificações.

O Sr. LIMA E SILVA SOBRINHO: — O nobre deputado fallou em geral.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não dei como certo.

O Sr. LIMA E SILVA SOBRINHO: — Disse que os ministros passados, além do seu ordenado, percebão esses 4.000\$ de gratificação.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E' o que corre no publico.

O Sr. PARANHOS: — Creio que o nobre deputado não deve avançar proposições desta ordem sem acompanhá-las de prova. (Apoiado.)

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Perdô-me; eu declarei logo que não tinha certeza do facto, e os fins a que o trazia á discussão.

O Sr. PARANHOS: — O representante da nação tem deveres a cumprir, e por isso deve procurar informar-se bem.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Sim, senhor, e um dos seus primeiros deveres é fiscalisar os dinheiros publicos, ver como são elles despendidos, e chamar á contas os ministros.

O Sr. PARANHOS: — Não se pôde formular censuras taes por meros boatos.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — A imprensa denunciou este facto; ella não foi chamada á responsabilidade, nem por V. Ex., nem por nenhum de seus collegas; é um facto que ficou assim no dominio do publico.

Sr. presidente, vou fechar este quadro descriptivo do character e dos actos da administração passada, pouco digna de imitação, com mais um facto de arbitrio e de dilapidação, embora não de grande somma de dinheiro, commettido pelo mesmo nobre ex-ministro o Sr. Nabuco: porém, facto de tamanho valor moral, que está ao alcance da sanção punitiva, e que é qualificado pelo nosso codigo criminal como uma prevaricação.

O Sr. PAES BARRETO: — O Sr. Nabuco está acima disto. (Apoiado.)

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Entretanto o facto que vou relatar é verdadeiro.

O Sr. DANTAS: — A prohibição do Sr. Nabuco não pôde ser contestada. (Apoiado.)

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Perdô-me; eu não fallei da prohibição do Sr. Nabuco pelo que toca a haver sido tirado dos cofres para elle esse dinheiro.

O Sr. PAES BARRETO: — Fallou em prevaricação.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Pois por fallar em prevaricação segue-se que eu quiz dizer que elle se apropriasse desse dinheiro? Até em regra a prevaricação não tem por motivo interesse pecuniario; os abusos provenientes desta causa pertencem a outras classificações criminaes. Entre as varias especies de prevaricação, que todas nascem mais ou menos do desmando, do abuso do poder, consigna o nosso codigo penal como uma dellas, no art. 129 § 2º, a infracção de qualquer lei ou regulamento. Para que pois quem os nobres deputados torturam minhas expressões?

O Sr. PAES BARRETO: — Foi bom dar a explicação.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Estou fallando em linguagem juridica, e creio os nobres deputados que, se eu soubesse de algum facto de indebita subtração dos dinheiros publicos, praticado por algum ministro, teria a coragem precisa para declará-lo na camara.

O Sr. PAES BARRETO: — Não duvido disso.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Eu o faria certamente; porque

tenho a coragem do dever, porque não vim aqui para dizer amen a quem commette abuso, e, mais uma vez seja dito, nem para arranjar emprego, ou adiantar carreira.

O Sr. AUGUSTO DE OLIVEIRA: — Todos nós somos também independentes como o nobre deputado.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Que dvida puz nisso? Estou fallando de mim. Diz a lei n. 647 de 7 de Agosto de 1832 o que segue:

« Os ministros do supremo tribunal de justiça vencerão, além do ordenado de 4.000\$000, uma gratificação annual de 2.000\$000, e os desembargadores das relações o ordenado de 3.000\$000 e a gratificação de 1.000\$000.

« A estas gratificações só terão direito os que se acharem em effectivo exercicio. »

Já vê a camara que não estando um desembargador em exercicio effectivo a lei não lhe concede, e vê-la mesma a percepção da gratificação supradita; somente pôde ficar com direito ao recebimento de ordenado. Foi mais um estímullo, o do interesse, de que se lembrou o legislador para conseguir melhor o apogo desses funcionarios ao exercicio dos seus cargos.

Mas o Sr. Nabuco, que sempre se considerou superior ás leis, que lhe cumpria executar e respeitar, cedeu ou arratado pelo desejo de proteger com mais essa migalha ao Sr. desembargador Paulino José Soares de Souza, visconde de Uruguay, distrahido pelo governo, e empregado n'uma commissão lucrosissima, ordena para que este não perdesses nem mesmo essa accumulção, a que a lei lhe não dava direito, e determina, em data de 29 de Setembro de 1833, ao presidente da relação desta corte, nada menos do que, que ali se violasse a lei supra-referida, ou por outra, que dali partisse uma especie de certificado falso, considerando facto real um exercicio, uma effectividade que se não dava, em proveito injusto do Sr. Paulino.

Peco a attenção da camara para a peça que vou ler:

« Ministerio do negocio da justiça, 29 de Setembro de 1833. — Illm. e Exm Sr. — Sua Magestade o Imperador ha por bem que V. Ex. mande contemplar em folha com os seus respectivos vencimentos, desde o dia 26 deste mez até a abertura da futura sessão do corpo legislativo, o desembargador da relação desta cidade Paulino José Soares de Souza, como se estivesse em effectivo exercicio n'a mesma relação. Deos guarde a V. Ex. — José Thomaz Nabuco da Arouxa. — Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti da Lacerda, presidente da relação. »

Onde já se vê por inactivos tão pequeninos um desrespeito, uma tão flagrante violação da lei!! Estivesse ou não em commissão esse magistrado, com grandes ou pequenos vencimentos, fosse qual fosse o interesse, a importancia dessa commissão, dava-se o facto de não estar em effectividade de exercicio de desembargador; não thiba portanto nenhum direito á gratificação. Entretanto o Sr. ex-ministro Nabuco, com inqualificavel postergação da lei, mandou dar-l'ha. Creio que isto é injustificavel! (Oh! Oh!)

Sim, só pôde ter justificação para aquelles que entendem que aos ministros, aos distribuidores dos empregos e de milhares de favores, deve ser dado praticar tudo quanto lhes aprouver, sem responsabilidade alguma, nem sequer estigma, nem censura; para mim, para o paiz, não.

Em vista pois de tudo quanto tenho dito, Sr. presidente, em vista do pronunciamto da camara, que, na rejeição da emenda de que a principio fallei, manifestou o desejo da descontinuação dessa politica de arbitrio e do desperdicio dos dinheiros publicos (seus reclamaciones), entendo que o ministerio actual não se deve, nem se pôde dizer, para bem servir ao paiz, continuador do ministerio passado.

Reconheço que esse ministerio realizou uma reforma de benéficos e grandes resultados para o paiz, reforma que, em bem do mesmo paiz, cumpre desassombadamente completar, com a eleição directa, com as incompatibilidades abolutas, e com outras medidas politicas de vantagens civis, de cujo desenvolvimento, por fatigado, e por estar finda a hora, não é possível occupar-me hoje, medidas de que deve mui seriamente cuidar o ministerio actual.

Não terminarei, Sr. presidente, sem apresentar á camara, ainda que somente em traços geraes, as reformas que julgo indispensaveis e urgentes em materia de assignação de forças.

Folgo de ver reconhecido pelos nobres deputados que me procederão nesta discussão que é uma necessidade urgente e palpitante, sentida por todo o paiz, descriptiva,

em tempo de paz, do serviço militar a nossa guarda nacional. (Apólos.) Para descanço de nossos concidadãos, e para mais livre e amplo desenvolvimento dos diferentes ramos da nossa nascente industria, será isso em todas as épocas um grande beneficio.

Mas, na quadra actual, em que a principal fonte da nossa riqueza, a lavoura, muito se resente da falta de braços, cumpre evitar, por todos os meios possíveis, que os Brasileiros sejam arrancados e distraídos de suas occupações habituaes; porque em ultima analyse, essas distrações, influindo directa e indirectamente sobre a agricultura, lhe fuzem mal incalculavel; cumpre attender muito para este pernicioso resultado, para o qual, me persuado, concorre bastante o emprego da guarda nacional no serviço miliciano.

Eu sou da opinião dos que pensão que o nosso paiz, com as instituições que feizamente temos, com a mansuetude da índole dos Brasileiros, dispensa sem o minimo inconveniente uma grande força em permanencia. Entendo que o bem da sociedade exige que trabalhemos para reduzir a milícia de linha ás proporções de uma profissão qualquer.

Uma lei providencial como que regula as vocações para as differentes profissões que se occupão dos misteres da vida social, e as proporciona ás exigencias da satisfação dos fins de cada profissão; e é innegavel que a concorrência para cada profissão se determina pela maior ou menor necessidade que experimenta a sociedade dos serviços a que a profissão se consagra.

Guidos por estes princípios, que em meu entender têm de determinar a importancia numerica do exercito, chego a convencer-me de que o Brazil não precisa nem mesmo dos 14.000 homens da tropa de linha que o governo pede. Mas, para que esteja habilitado o governo a dispensar completamente do serviço militar a guarda nacional, eu de bom grado lh'os concedo. Desejo porém que o nobre ministro da guerra medite seriamente sobre a indispensavel redução do exercito.

Exercito dilatante, escolhido e bem pago, é o verdadeiro systema da força publica. A força moral é a primeira das mezas governamentais, e que suppre espantosamente a força physica; para obtê-la não tem mais o governo que ser cumpridor de seus deveres, isto é, justo, moralisado e laborioso.

Um governo assim é apoiado e ajudado no desempenho de sua nobre missão pela nação inteira. Ella a primeira base para a redução do exercito.

O meio e systema de sua formação, o unico que a razão abraça e defende, é o engajamento voluntario. Para a facilidade do bom exito deste meio tambem a diminuição do exercito é a primeira condição. A segunda e indispensavel é a abolição da chibata, e da pranchada.

Admira como em um paiz livre, qual o nosso, não se cuida mais seriamente, e não se emprehende abolir essa cruel barbaria, contraria não só á índole, como visivelmente nos prejuizos da constituição do Estado. O engajamento é incompativel com a chibata; os bríos dos Brasileiros, e de todo o homem, não a supportão senão no ultimo extremo da coacção.

Que fructo se deve esperar de um convite feito a homens livres para um serviço, para um contracto em que têm elles de renunciar a primazias de que gozão todos os demais seus concidadãos, e de se sujeitar ao mais infamante castigo, entrando em condições de verdadeiros escravos? Não se argumente, maiormente no nosso Brazil, com a differença dos sentimentos das classes inferiores; é isto em verdade uma injusta e injuriosa chimera.

Devemo-nos lembrar que se a educação aperfeiçoa os homens, a natureza é quem faz a todos. E' mais que irrisorio fallar-se em engajamento emquanto subsistir a chibata. ainda mesmo que se dê aos nossos soldados toda a possível paga, paga que é a terceira das condições capitais para a effecção do engajamento voluntario.

Porém, abolida a chibata, e substituida por um outro systema penal mais humano e compativel com a dignidade do homem, ainda que rigoroso seja, o augmentado devidamente o salario do soldado, como é justo e indispensavel, o engajamento será meio mais que efficaç, e sufficiente, senão sobrejo, para a formação do reduzido exercito de que carece a nação brasileira.

Pego instantemente ao nobre ministro da guerra que to-

me em sua illustrada attenção as escassas considerações que venho de fazer.

Tenho concluido.

(Muito bem, muito bem. O orador é cumprimentado por alguns Sen. deputados.)

## Sessão em 30 de Junho.

### FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE TERRA.

O Sr. SA E ALBUQUERQUE: — Sr. presidente, não estava no proposito de tomar parte na presente discussão; porém uma circumstancia improvista para mim, o discurso proferido na ultima sessão pelo nobre deputado representante da provincia de Minas Geraes, obrigou-me a inscrever-me entre os oradores.

Entrando na presente discussão, Sr. presidente, as minhas primeiras palavras são dirigidas em agradecimento ao nobre deputado representante do vigesimo districto de Minas Geraes, pelo serviço que elle teve a bondade de fazer ao actual presidente da provincia das Alagoas, trazendo ao conhecimento da camera e da paiz alguns factos importantes de sua administração. O meu agradecimento seria completo, caloroso, se o nobre deputado, pondo de parte os resentimentos e a parcialidade, houvesse discutido os factos e as circumstancias que os acompanhão com todo o rigor da boa fé e da justiça.

Infelizmente, porém, assim não aconteceu, e em, por amor da verdade e dos meus deveres, vejo-me obrigado a protestar viva e energicamente contra a maneira infiel e parcial pela qual os factos foram expostos.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não basta protestar; é preciso mostrar que houve inexactidão.

O Sr. SA E ALBUQUERQUE: — E' o que vou fazer.

Sr. presidente, depositario e executor da primeira autoridade administrativa na provincia das Alagoas desde 1854 não me esqueci um só momento de que nós vivemos em uma monarchia representativa, isto é, em um paiz de publicidade, onde os actos officinaes estão sujeitos ao exame, á discussão e á censura, e as autoridades que os praticão, á accusação e á responsabilidade. Não me esqueci um só instante das leis pelas quões devia pautar todos os meus direitos assim como todos os meus deveres.

Assim procedendo sempre, Sr. presidente, acho-me felizmente habilitado para explicar á camera e ao paiz, de uma maneira, a meu ver honrosa para a autoridade que exerci, não só os factos de que fez menção o nobre deputado, como tambem quaesquer outros de minha administração.

Sr. presidente, o nobre deputado, levado sem dvida por um sentimento que muito louvo, manifestou quanto é o seu interesse pela sorte de seu irmão, que exerce autoridade judiciaria na provincia das Alagoas.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não foi isto só, foi o dever do deputado.

O Sr. SA E ALBUQUERQUE: — Mas ao mesmo tempo tratou de desvirtuar os actos do actual presidente da provincia das Alagoas, a fim de attenuar o procedimento pouco regular das seu irmão. O zelo do nobre deputado pela sorte dessa pessoa, que de tão perto lhe toca, arrastou-o a uma luta em que não pôde deixar de ser infeliz. A luta contra a verdade e os factos é sempre infeliz. Se o nobre deputado defendesse seu irmão, procurando sómente justificar seus excessos e abusos, estava no seu direito, mercetaria elogios; mas nesse empenho tinha tambem um grande dever a cumprir; deveria antes de tudo não torturar a verdade dos factos, porque, senhores, não só é isto o dever do deputado, como a isto tem direito um seu collega, um funcionario respeitador das leis do paiz. (Apólos.)

Sr. presidente, prestei bastante attenção ao discurso do nobre deputado na parte em que se referia ao presidente das Alagoas, e vi com desgosto que todo o seu esforço consistiu em apresentar esse presidente como uma autoridade arbitraría e violenta. De duas classes são os factos mencionados pelo nobre deputado; factos de uma ordem politica e factos de ordem inteiramente administrativa. Quanto aos primeiros, disse o nobre deputado que o actual presidente das Alagoas tinha interirido na eleição municipal e de deputados feitas no anno passado.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E provê-o.

O Sr. Sá e Albuquerque: — Procurou provar a intervenção desse presidente na eleição do deputado do 5º districto eleitoral das Alagoas, na eleição municipal de 7 de Setembro do anno passado. Quanto aos segundos o nobre deputado mencionou dois factos, o da remoção dada pelo presidente na pessoa de um professor das primeiras letras, e o da suspensão de um juiz municipal que é irmão do nobre deputado. Discutirei um por um todos os factos que merecerão a analyse e o escapello minucioso, mas injusto, do nobre deputado, e confio que hei de convencer a camara e ao paiz de que não abusei nem dos meus deveras de neutralidade eleitoral, e nem das leis cuja execução me cumpria, das quaes julgo ter feito o uso o mais discreto.

Quanto á intervenção do presidente das Alagoas, em favor da eleição do nobre ex-presidente da provincia de Sergipe, o nobre deputado apresentou um documento. Não posso bem saber de que natureza é esse documento, mas posso dizer á camara que a pessoa que se prestou a fornecer-lo no nobre deputado é um estrangeiro ingrato, um Portuguez odiado por todos, um homem inteiramente desmoralizado, um homem que não merece confiança publica, um homem enfim que pela sua conducta atarrabilhar, pelo seu comportamento desgraçado, em uma época anterior o governo imperial autorizou o presidente das Alagoas...

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Isto é que convem provar; não se pôde assim fallar de ninguém.

O Sr. Sá e Albuquerque: — ... o governo imperial autorizou o presidente então da provincia das Alagoas, o nosso distincto collega o Sr. conselheiro José Bento da Cunha Figueiredo a deportar-lo. Esse digno ex-presidente levando talvez ao excesso a sua indulgencia, entendeu que esse rigor podia ser dispensado, e a deportação não teve lugar.

Creio firmemente que a moralidade publica na provincia das Alagoas tem perdido com a presença desse Portuguez agitado e turbulento (apoiados dos Sr. Pass Barreto e da deputação das Alagoas), e a camara agora vê que esse estrangeiro continúa a auxiliar aquelles que são inimigos natos de tudo quanto é autoridade, de todos quantos exergem nas autoridades o nas leis do paiz um inimigo ameaçador, uma grande barreira na estrada das perseguições e das violencias. (Apoiado.)

Para que a camara se convença da sinceridade com que procurei executar uma lei que adoptei de coração, á qual tinha dado o meu voto com muita esperanza e satisfação, herei um documento que é de muita importancia; é uma carta confidencial que dirige ao nobre ex-ministro do imperio em relação á eleição do meu collega e amigo o ex-presidente da provincia de Sergipe....

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Vejamos o que isso prova.

O Sr. Sá e Albuquerque: — Não fallo para o nobre deputado, fallo para a camara, fallo para o paiz, para o gabinete passado com quem servi, para o governo actual de quem sou delegado, para a corvêta enfim...

O Sr. SILVEIRA LOBO: — En o censarei como delegado do poder executivo, e com direito para isto.

O Sr. Sá e Albuquerque: — En dirigires dias depois de haver chegado á provincia das Alagoas a seguinte carta confidencial ao Sr. ex-ministro de imperio:

« Illm. e Exm. Sr. conselheiro. — Maceió, 24 de Outubro de 1856. — Talvez não seja sem interesse declarar a V. Ex. que o meu collega o Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides, presidente da provincia de Sergipe, procura fazer-se eleger deputado pelo circulo do Penedo desta provincia. Elle, entregue aos seus varios recursos, sem o meu auxilio, talvez não possa ser eleito. Não estou no proposito de intervir na eleição, e já lhe ponderarei seria prudente que elle não se arriacasse na luta.

« V. Ex. comprehenderá facilmente que a eleição do Dr. Benevides por esta provincia seria attribuida, e com razão, ao governo, e é justamente o que eu desejo que não aconteça.

« O tempo dos escandalos presidenciaes nas épocas das eleições já passou. Se o meu parecer não agradou ao meu collega, não terel remedio senão manifestar francamente a minha opinião acerca dessa candidatura. Não sei se desta forma desgraçado ao governo, mas sou coherente com os meus principios e com o meu passado. N'uma provincia como esta, aonde a mais leve vontade do governo faz-se sen-

tir poderosamente, a candidatura de um delegado do governo sob a sombra da administração não pôde deixar de ser feliz. E neste caso, posto em jogo o meu nome sem o meu consentimento, não devo tornar-me do tal modo indifferente que pareça autorisar o abuso. Manifestarei pois com franqueza a minha opinião...

« Tenho a honra de ser, etc. do V. Ex., collega, amigo dedicado e obrigado. — Antonio Coelho de Sá e Albuquerque. »

A leitura desta carta talvez colloque apparentemente em posição um pouco desagradavel perante a opinião publica o nobre ex-presidente da provincia de Sergipe; mas eu vou explicar os factos como elles se derão. O nobre ex-presidente de Sergipe não se achava então nas Alagoas; tinha por ali amigos que se interessavam pela sua eleição; esses amigos desconfiando de suas forças, e procurando ganhar mais terreno em favor da candidatura do nobre ex-presidente de Sergipe, prevencião-se do nome do presidente das Alagoas.

Chegando á provincia, e vendo que o nobre ex-presidente de Sergipe se achava no campo da eleição em posição mais favoravel que os outros candidatos, o que devia fazer? Sem duvida retirar da eleição o nome do governo, fazer com que todos os candidatos corressesem parelhas no mesmo campo e com as mesmas armas, todos com as suas forças, nenhum apoiado pelo governo; neste sentido declarei formalmente a quantos comigo conversavam que tal eleição não era do governo.

Quando entendi que a opinião publica estava satisfeita com essa declaração da presidencia, que a minha responsabilidade estava completamente abrangida, que a moralidade da administração estava protegida contra quaisquer calumnias, deixei, como era meu dever, que os candidatos disputassem entre si a eleição. Onde está pois aqui a intervenção do presidente das Alagoas em favor do actual representante do 5º districto eleitoral daquella provincia? Espero pois que o nobre deputado mostrar-se-ha razoavel confessando-se batido neste campo. Nenhum dezar lhe ficará disso. Pôde queixar-se das informações falsas que teve; tire de si essa responsabilidade, atire-a sobre os amigos que o iludiram. De minha parte desculpa-lo-hei.

Eis aqui explicado o meu comportamento na eleição desse districto. Acredito que a camara não porá em duvida a minha sinceridade. (Apoiado.)

Mas, Sr. presidente, é me doloroso neste momento fazer uma confissão, é doloroso declarar á camara dos Srs. deputados que eu tive muitos desgostos por causa dessa eleição do 5º districto das Alagoas. Eu era collega afeiçoado, amigo do nobre deputado ex-presidente de Sergipe, e esse nobre deputado, por causa de minha inflexibilidade politica, nos ultimos dias da eleição rompeu comigo as suas relações!

O nobre deputado ali está; elle declare se é assim ou não; elle que diga se fui ou não severo de mais contra um meu collega, se me deve o favor de sua eleição....

O Sr. BENEVIDES: — Não, senhor.

O Sr. Sá e Albuquerque: — Quando vi que nas discussões que tiveram lugar nesta camara por occasião da approvação do diploma de diferentes Srs. deputados nenhuma vez se levantava para fazer uma accusação ao presidente das Alagoas em relação ás eleições daquella provincia; quando vi que nesta camara tomarão assento o proprio irmão do nobre deputado, supplente pelo 5º districto eleitoral das Alagoas, e um outro cidadão que não é suspeito em principios politicos, o Sr. padre Miguel Corrêa de Aranjo, deputado supplente pelo circulo de S. Miguel; quando vi que estes dous cidadãos, mais conhecedores dos meus actos do que o nobre deputado, tendo assento nesta casa, tendo a palavra por si, e sendo a occasião opportuna, não fizeram a menor censura, e menor aggressão ao presidente das Alagoas, confesso que me persuadi que tinha sido muito feliz nesta parte difficil de minha administração.

Nutri esta convicção, Sr. presidente, e nutri-a com força, porque ella tinha por si, além da opinião publica desapassionada e imparcial, a tranquillidade de minha consciencia e o respeito profundo aos meus deveres. Durou pouco porém esta satisfação de meu espirito, que eu tomava como recompensa de serviços que bem poucas vezes são reconhecidos. O nobre deputado por Minas entendeu que eu estava iludido; encarregou-se de tirar-me a illusão, asseverando que eu e que a provincia inteira, que pensava como eu, ignoravamos os factos. De minha parte averbo de suspeito o nobre

deputado. A provincia fará sem duvida o mesmo. (*Apoiados da deputação das Alagoas e de alguns outros Srs. deputados.*)

Sr. presidente, para que a camara se possa convencer de que o presidente das Alagoas não interveio nas eleições, não procurou dirigir para outro ramo o espirito publico eleitoral da provincia, eu farei somente uma reflexão.

O grande motivo, senhores, que nas épocas eleitoraes arrebatou e desviou as autoridades da senda de seus deveres é sem duvida a preferéncia nas eleições para seus amigos politicos. Creio que ninguém contestará a verdade desta principio. Ora vejamos quaes forão os resultados que em relação á politica apresentaram as eleições naquella provincia.

Senhores, a opposição nas Alagoas é muito pequena, quasi imperceptivel; apenas entrou para a collação politica eleitoral com 24 votos. E o que lhe coube na partilha da eleição? Dous lugares de supplementos, cujos representantes no principio da sessão occuparão cadeiras nesta camara! Qual é a consequencia natural deste facto, o que revela elle? Revela que a provincia durante a época eleitoral esteve em perfeita paz, accção de coração á politica da conciliação e tolerancia; o campo esteve franco para todos, as cõres politicas tinham desaparecido, os partidos repositavam na razão, o unico partido em o merecimento, todos os candidatos concorrerão sem as protecções ou as guerras dos partidos; venerão os que forão mais activos, os mais diligentes, os que tinham merecimentos e melhores relações. (*Apoiados.*) Não quero dizer com isto que outros dos excluidos não estivessem em iguaes circumstancias. Não é isto. E' esta a sorte das lutas eleitoraes, embora pacificas. (*Apoiados.*)

Creio, Sr. presidente, que estas poucas palavras que tenho dirigido á camara são mais que sufficientes para convencê-la, e ao paiz, de que o nobre deputado foi injusto para com o actual presidente das Alagoas. Creio que estas poucas palavras são mais que sufficientes para convencêrem a camara, ao paiz, de que o presidente das Alagoas soube manter o seu lugar na luta eleitoral. (*Apoiados.*)

O SR. SILVEIRA LOBO: — Fallo da eleição da Mats-Grande.

O SR. SÁ E ALBUQUERQUE: — Passarei agora ao outro ponto da accusação do nobre deputado.

Querendo ainda convencer á camara de que o actual presidente das Alagoas havia interveio nas eleições, invocou o nobre deputado as occorrenças que tiveram lugar por occasião da eleição municipal de 7 de Setembro do anno passado, e então disse — tanto interesse mostrava o presidente em favorecer o seu partido, em hostilizar o adversario, que não recusou tomar uma resolução inteiramente violenta, arbitraria, illegal. — Ora, qual foi essa resolução? Por que motivo, em que occasião a tomei? Eu o vou dizer á camara.

Procedeu-se á eleição municipal em 7 de Setembro do anno passado no município de Maceió, que comprehende as freguezias de Maceió e Ipioca. Na freguezia de Maceió a opposição reuniu suas forças, compareceu no campo da eleição pacificamente, assim como o lado do governo, e fez-se a eleição. Não estava então na provincia, mas a eleição foi feita com moderação e ordem.

A opposição, que, como disse anteriormente, conta muito pequena força na provincia das Alagoas, não podendo disputar com o partido que se diz conservador, a eleição municipal da freguezia de Maceió, e não lhe convindo perdê-la, porque essa perda seria talvez uma derrota prévia para a eleição de deputados; o que fez? Procurou inutilmente e por que forma? Atirando de proposito dentro da urna da freguezia de Ipioca mil e tantas cédulas além das recebidas. Eu digo que a opposição o fez de proposito para ver se o nobre deputado me contesta; tenho documento para responder á contestação do nobre deputado se a fizesse.

O presidente da provincia estava convencido de que essa violação fora feita não por um acto de momento, improvisado, por um acto que todos reprovão, embora filho da exaltação ou loucura de um só individuo, mas por uma resolução fria e calculada de uma fracção de homens pouco prudentes e resignados. Era uma arma reprovada com que se pretendia inutilisar um processo eleitoral inteiro, inutilizando assim os direitos e esforços de uma grande porção de cidadãos.

O SR. SILVEIRA LOBO dá um aparte.

O SR. SÁ E ALBUQUERQUE: — Visto que o nobre deputado duvida de todas as asserções que não partem de si proprio ou de seus amigos, eu invoco ainda um jornal da opposição em meu apoio; offereço-lhe um documento que não lhe pôde ser suscito: é o topico de um protesto assigna-

do pelo individuo que se diz chefe da opposição, e que se acha publicado no n. 405 do *Tempo*. Neuse documento lêem-se as seguintes palavras:

« Em tal conjunctura a opposição protestou e fundamentou o seu protesto com todas as provas que levarão á evidencia o crime praticado pelos amigos do governo; e sabendo de tudo os nossos amigos de Ipioca, de proposito alterarão o procedimento regular da eleição, e lançarão na urna listas em numero superior, para os infractores das leis não lograrem os effeitos da fraude. »

E' ainda a propria opposição quem diz que, feita a apuração, os votados forão somente 9 individuos. Para prová-lo eu lerei um trecho de um artigo de fundo do *Tempo* n. 400; é o seguinte:

« S. Ex. mandou contar 800 votos da eleição da freguezia de Ipioca, sem duvida porque 800 forão as listas que a mesa declarou ter-se recebido; e porque appareceu roubada a urna, e encontrando-se 1,700 listas mais além do numero de 800, S. Ex. entendeu que não houve troca ou substituição das 800 listas recebidas, e somente introdução de 1,700.... »

« ... Como poder suppôr-se que as 800 listas não forão substituidas, e somente houve introdução de mais 1,700! Porque apuradas as 2,500, os votos recalhão somente em 9 individuos, e razão contraproducente. »

Na falta de outros documentos eu aceito esta declaração. E' pois a propria opposição quem diz que a votação foi unnime. E sendo assim, a resolução da presidencia não pôde deixar de ser legal e justa. O que importou o meu acto? Importou, de um lado, punição da fraude calculada e confessada, do outro, protecção de direitos legal e mansamente exercidos.

Esta conclusão é legitima e natural, porque ainda mesmo quando houvessem levado á urna os 1,589 cidadãos unicamente qualificados da freguezia de Ipioca, as suas cédulas em favor da opposição, o triumpho seria sempre dos seus adversarios em Maceió.

Não tem pois razão o nobre deputado quando diz que o presidente das Alagoas praticou um acto illegal para proteger os individuos do seu partido. (*Apoiados.*) Fossem ou não apuradas as cédulas; procedesse-se como se quizesse proceder, o resultado seria sempre o mesmo.

Mas, senhores, um grande interesse, uma grande razão actuou no meu espirito quando assim procedi; foi o respeito profundo que conagro á constituição e ás leis do paiz. Entendo que é um grande abuso impedir que os direitos politicos do cidadão sejam exercidos quando elles não são retirados pelo poder competente; eu entendo que uma camara municipal eleita, não tendo sido cassada em tempo os seus direitos pelo poder competente, não podia ser privada do exercicio delles. Se eu pudesse ser censurado por algum facto, seria por ter consentido que fosse retardado por alguns dias o exercicio de um direito; mas isto acontece porque, como delegado do governo imperial, aguardo com muito acatamento quaesquer resoluções que elle tenha de tomar; e o negocio de que se trata havia sido submettido ao conhecimento do governo pelo illustrado vice-presidente do Dr. Calheiros de Mello. Esperei pela decisão; mas quando vi que a demora se ia estendendo, tomei a sob minha responsabilidade....

O SR. SILVEIRA LOBO: — E' de lei.

O SR. SÁ E ALBUQUERQUE: — Aceito a declaração, e irei adiantar.

A camara ouviu, talvez com muita surpresa, ao nobre deputado declarar que o presidente das Alagoas para violentar a eleição tinha mandado para a freguezia de Ipioca chefe de policia, um official, e baionetas....

O SR. SILVEIRA LOBO: — Não fallei em baionetas; mas podia fallar em recrutamento.

O SR. SÁ E ALBUQUERQUE: — Disse o nobre deputado que o presidente das Alagoas tinha mandado o chefe de policia e um official violentar a eleição de Ipioca. Não esperava que o nobre deputado, mesmo baldado como estava de argumentos contra a administração do presidente das Alagoas, offerecesse a allegação de um facto que elle não é capaz de sustentar. Invoco o testemunho do nobre deputado representante do 3o districto de Sergipe, então na provincia das Alagoas. Elle, que esteve algumas vezes em casa do chefe de policia, que diga se esse magistrado sahio nessa occasião para fora da cidade....



O Sr. BAPTISTA MONTEIRO: — Affirmo que não sabia.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não fiz questão disto.

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE: — Entretanto é a mais grave accusação que me podia ser feita. Oh! é preciso que se não aventurem factos desta ordem só pelo prazer de aventurá-los. Eu mencionarei á camara um facto que na ausencia de todos os outros seria bastante para convencê-la de que o presidente das Alagôas na eleição municipal de Macaé soube cumprir seus deveres sem importar-se com as conveniências dos partidos. Senhores, o subdelegado da policia da freguezia de Ipioca, durante a eleição municipal, era o chefe do partido da opposição; da probidade e moralidade do qual eu não tinha motivos para duvidar. Foi conservado neste cargo. Deixei-o ainda nelle. Fallo do ex-tenente-coronel José Vieira de Araujo Peixoto.

Ainda mais; exercia a autoridade policial em Macaé um homem que tambem não era adverso á opposição, o Sr. JUANARIO BEZERRA: e eu não o retirei, porque tinha-o em conta de honesto e moderado.

Estes factos, Sr. presidente, revelão que o presidente das Alagôas aceitava os resultados politicos sem se importar com os partidos; o que eu desejava e queria, como administrador da provincia, era que esses resultados fossem puros, excoimados de vicios, de violencias, do perseguições.

Creio ter dito tanto quanto basta para convencer á camara e ao paiz de que o presidente das Alagôas não violentou a eleição municipal de Macaé e Ipioca; e passarei portanto ao outro ponto da accusação. (Apoiado.)

O primeiro facto de que se occupou o nobre deputado representante do 2º districto de Minas Geraes, de ordem propriamente administrativa, foi a remoção do professor de primeiras letras Antonio Ignacio de Mesquita Neves contra a lei, diz o nobre deputado, empregado honesto, cumpridor de seus deveres, diz ainda o nobre deputado, removido por uma perseguição, por uma violencia inqualificavel, ainda o diz o nobre deputado.

Vejamus se esse empregado era tão recommendavel como asseverou o nobre deputado, e se o presidente das Alagôas tinha ou não lei em que se fannou para praticar o acto de que se trata.

Em 1855 era, e ainda é hoje, director da instrucção publica das Alagôas o Sr. José Corrêa da Silva Titara, que teve assento nesta camara na legislatura finda. Ora, o Sr. Titara, que o nobre deputado não pôde tachar de suspeito por violento, e que muitos dos nossos collegas conhecem, representou mais de uma vez á presidencia contra a conducta irregular desse professor; pediu a sua remoção ou a sua suspensão. A presidencia das Alagôas acreditava que ainda era possivel, por meio de uma inspecção activa e severa, obter a correção desse professor, e com essa esperanza alçou as providencias pedidas; mas a sua esperanza foi illudida. Vejamus o que diz o director da instrucção publica neste officio que dirigio á presidencia:

« Ilm. o Exm. Sr. — Havendo tomado um caracter grave os insultos e ultrages dirigidos contra a minha pessoa pelo professor publico da 1ª cadeira de primeiras letras desta cidade Antonio Ignacio de Mesquita Neves, é do meu dever expôr á V. Ex. o que tem occorrido, e pedir providencias, como passo a fazer, solicitando desculpa de começar agnora a minha correspondencia com V. Ex. por cousas desagradaveis, que o superior ouve sempre com desprazer.

« Quando entrei no exercicio do emprego que occupo, soube logo que aquelle professor não empregava todo o estremo que devia no ensino dos alumnos, e pois ouvi queixas contra seus desenhos.

« Mais velho na cadeira, e mais habilitado que o 2º professor da 2ª cadeira, que só foi creada em 1848, devia elle gozar de boa reputação e ter maior numero de discipulos; era o contrario: o 2º professor tinha sempre de 80 a 100 e tantos alumnos com frequencia habitual, e elle nunca tinha mais de 40.

« Procurei achar a causa desta differença, e me dizião todos que era o pouco zelo e nenhuma applicação, pois que lhe sobrava a devida capacidade; verifiquei por meio das inspecções, e convenci-me desta verdade.

« Como nutria boas disposições em favor desse professor, sabendo que era habil pude convencer-me de que com simples advertencias e indicações sobre o methodo de seu ensino havia elle de tomar o devido interesse pelo adiantamento de seus alumnos. Fi-lo por vezes, e sempre que inspecionava a aula, mas sempre sem proveito. »

Em outro lugar diz ainda o director:

« Nenhum professor havia menos prezado assim as minhas prescripções. Conhecia que teria do futuro luta e desgostos, porque então estava elle já no habito de não querer cuidar de sua aula, e porque outras circumstancias me indicavão que elle se julgava muito superior ao lugar que exercia, e que tinha a cadeira em conta de uma *sine-cura* para fazer direito a seus vencimentos e nada mais. »

Em outra parte do seu officio acrescenta o director da instrucção publica o seguinte:

« Foi nesse dia 22 por tarde que recebi um officio deste, cujo contexto era um complexo de desattenções á minha autoridade de director-geral; negava o direito que tinha de estranhar lhe sua negligencia; chamava a questão para o lado da reprehensão, que só pôde ser dada com audiencia da congregação do lyceo; indicava-me artigos do regulamento da instrucção primaria para me servirem de governo; declinava de si as minhas admoestações e advertencias; comparava o meu com o procedimento do vice-director, elogiando a este, e fazendo sobresahir a antithese entre nós; e negava enfim que eu lhe houvesse fallado algum dia na aula no estado sujo e indecente da casa, e appellava para o publico, ameaçando-me com a sua imprensa. »

Passarei por alto, para não fatigar a attenção da camara, muitos outros topicos deste officio, em que se mostra a toda luz o procedimento irregular e reprehensivel do professor que o nobre deputado tanto elogia; não posso, porém, deixar de ler ainda as duas seguintes passagens:

« Digne-se V. Ex. de attender que o professor Antonio Ignacio, dedignando-se dirigir-me a mim para participar o seu incommodo, como devia, officiou á autoridade superior, e considerou-se logo autorizado para fazer se substituir por quem quizesse, sem minha autorisação, nem ordem da presidencia!

« Finalmente, peço a V. Ex., ou a suspensão desse professor, na fórma dos arts. 20 e 21 do regulamento de instrucção primaria, ou que seja removido para qualquer das cidades das Alagôas e Penedo, pela autorisação da lei n. 285 de 30 de Abril deste anno, como parece conveniente para dar um exemplo a todos os mais professores de provincia, o que seria em muito bem a proveito da instrucção publica, como estou persuadido, e cujo alcance V. Ex. melhor comprehende do que eu. »

Vê pois a camara que a remoção do professor da 1ª cadeira de primeiras letras de Macaé era exigida pelo director da instrucção e pelas conveniencias do serviço publico.

Mas isto ainda não é bastante para que esse acto pudesse ser praticado legalmente pela autoridade; e cumpre indagar se a autoridade tinha jurisdicção para o fazer, se tinha lei; e o que vou mostrar. A lei de 30 de Abril de 1855, que é a que regula a materia em questão, autoriza no art. 5º o presidente da provincia a remover os professores de primeiras letras de umas para outras cadeiras para bem da instrucção publica, ouvindo previamente o director-geral; e o art. 6º da mesma lei determina que a remoção será feita sem prejuizo do ordenado do professor removido.

São estes os dois pontos cardeais que regulão a materia; a lei autoriza a remoção por conveniencia do serviço publico; a lei concede o ordenado ao professor removido. Que a conveniencia do serviço publico exigia a remoção desse professor, creio que a camara não duvidará mais em vista da leitura que acabei de fazer; que o presidente da provincia o podia remover conhece-se pelas disposições da lei. (Apoiado.)

Mas vejamos ainda se eu intervim com minha autoridade para a privação do ordenado desse professor. Senhores, ao presidente não compete tomar o lugar da parte; a esta incumbia requerer o seu direito a quem competente fosse.

E' esta, a meu ver, a verdadeira theoria em administração. (Apoiado.)

Sr. presidente, foi ainda accusada a presidencia de um outro facto, de haver demittido esse inávido do lugar de professor de musica do collegio de educandos artifices de Jaraguá, demissão que elle não merecia na opinião do nobre deputado. Senhores, qual é o motivo pelo qual uma autoridade administrativa deve demittir um empregado? A inercia, a negligencia, a relaxação no exercicio de seus deveres.

Vejamus se esse empregado cumpria bem seus deveres. Elle havia sido nomeado pelo digno vice-presidente o Sr.

Calheiros de Mello, tinha de ordenado 500\$; mas não era melhor professor no collegio de educandos do que o era no ensino da sua cadeira de primeiras letras; em 30 dias do mez de Março deu 15 faltas. Aqui está o extracto do ponto dos empregados do collegio nesse mez. *(Le um papel que mostra.)*

Sr. presidente, no dia em que removi esse professor, entendi que devia fazer um serviço de instrução publica primaria collocando em algumas villas e cidades professores habilitados para o ensino; nesse mesmo dia removi 5 professores.

Nenhum outro se queixou; os outros removidos reconhecerão a justiça do acto; entendeu-se que o presidente tinha procedido bem, mas para o nobre deputado procedeu mal, porque removeu tambem um professor que era do partido da opposição. Senhores, é uma grave injustiça que faz....

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Porque esse era um habll escriptor.

Um Sr. DEPUTADO: — Por ser escriptor publico pôde ser relaxado?

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE: — O nobre deputado fez ao seu partido uma injustiça que eu não faço; não acredito que os verdadeiros opposicionistas, illustrados e razoaveis, queirão para o seu partido as excepções na lei, o privilegio da impunidade. *(Apoiados.)* Seu amigo de muitos liberas, sei admirar a illustração e prohibido delles, as suas aspirações razoaveis em privilegios desta ordem; elles não querem o privilegio da impunidade; querem a lei contra todos, e a lei por todos; foi isto o que eu fiz. *(Apoiados.)*

Nem creio a camara que o zelo que desenvolvi nesta occasião era excitado, como disse o nobre deputad., pelo interesse do momento; não, sempre tive como uma parte importante do meu programma administrativo a fiscalização cuidadosa da instrução publica. Assim foi que em Dezembro de 1855 inspecionando o vice-director da instrução publica, por ordem da vice-presidencia, algumas cadeiras centrais de instrução primaria, e denunciando o máo cumprimento da disciplina, a licença de 10 professores, suspendi-os todos em um só portaria, em um só dia. Que interesse então actuava em meu espirito nesta occasião? Era ou não o zelo pelo serviço publico? Sr. presidente, é preciso ser-se mais generoso com os homens que vivem no seu país; é preciso não suppor-se em todos sentimentos menos dignos. *(Apoiados.)* Nesse tempo não havia sentimentos politicos na provincia, o presidente não tinha então esse interesse de que fallou o nobre deputado, e todavia o acto foi praticado. *(Apoiados.)*

Senhores, praticando esse acto que me pareceu de severidade merecida, entendi tambem depois que devia adocá-lo. Apareceu o cholera na provincia; esses professores estavam por esta forma em peiores condições que os outros, suas familias tambem soffrião; levantei a suspensão que devia ser realçada no tempo das fôrças; determinei que se lhes dessem os seus ordenados....

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Praticou um acto illegal.

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE: — Entendo que em tais casos deve a administração modificar o rigor que se torna desnecessario; bastava a colera do céu só para tornar lamentavel a sorte desses homens; para que tanto rigor contra esses infelizes cidadãos?

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Cedesse do seu ordenado, é o que tinha direito a fazer....

O Sr. PAES BARRETO: — Tava em seu palacio muitos medicos para tratar dos enfermos necessitados; fez muito bons serviços. *(Apoiados.)*

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE: — Não trato desses negocios que são passagens; não fiz mais do que o meu dever; sinto não ter podido cumprir como desejava tudo quanto devia fazer; se a camara que daria do boa vontade a minha vida para salvar a de meus semelhantes; não me poupei; quando não houvesse um homem para ser enfermeiro na provincia, eu o seria. Ao menos conceda-me isto o nobre deputado; não quero paga dos serviços que pude felizmente prestar, mas não ponha o nobre deputado em duvida o meu comportamento....

O Sr. PINTO DE CAMPOS: — Fez o que humanamente era possível fazer. *(Apoiados.)*

O Sr. PEREIRA: — O nobre deputado prestou nessa occa-

sião os mais relevantes serviços, e com uma dedicação sem limites. *(Apoiados.)*

O Sr. CASTELLO BRANCO: — A provincia inteira reconhece estes serviços. *(Apoiados dos Srs. deputados das Alagoas.)*

O Sr. PEREIRA: — E o governo imperial os appreciou em gráo muito elevado.

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE: — Sr. presidente, o nobre deputado quiz tornar o presidente das Alagoas odioso a grande numero de amigos que elle conta na opposição; quiz torna-lo odioso a um grande numero de cidadãos recomendaveis por seus talentos; disse que esse presidente era inimigo de todo o talento que apparecia na opposição; que esta encontrava nelle um perseguidor. Senhores, é uma injustiça.

Quando tive de mandar para esta côrte um professor de primeiras letras para instruir-se no methodo Castilho, tinha onde escolher entre os professores do partido do governo; porém mandei um professor do partido da opposição, homem de intelligencia, que me pareceu adaptado para bom desempenhar a sua missão; entendi que nestes casos o merito devia ser a condição da escolha; esse professor parecia-me ter merito, nomeei-o, embora fosse do partido da opposição. Regozijo-me de ter praticado esse acto, e praticarei tantos actos semelhantes quantos forem as occasiões que se me apresentarem. *(Apoiados.)*

Não sou inimigo nato da opposição; reconheço nella homens de muita importancia no país, que muitos serviços lhe têm prestado, e que hão de continuar a presta-los.

Vou agora, Sr. presidente, entrar em um ponto do meu discurso, que sem duvida é o mais embarçado para mim, não porque não possa justificar o acto que pratiquei, mas porque excitará sem duvida recriminações da parte do nobre deputado; vou tratar do irmão do nobre deputado, da suspensão que lavrei contra o juiz municipal de Maceió bacharel Carlos Augusto da Silveira Lobo. Acho que seria comportamento nobre da parte do illustrado deputado não interromper-me nesta occasião; trata-se de seu irmão....

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Malá uma razão para interessar-me muito.

O Sr. PAES BARRETO: — Mas não para interromper.

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE: — Eu guardarei todas as conveniencias. Peço pois que a historia longa deste facto não seja interrompida por apartes do nobre deputado. Agradecer-lhe-hia este favor se me o fizesse.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Se proceder com lealdade, faço-o.

O Sr. PAES BARRETO: — Pois põe em duvida a lealdade do seu collega?

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não disse elle tambem que eu não tinha apresentado os factos com lealdade?...

O Sr. PAES BARRETO dá outro aparte.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Salvo se é por ser presidente.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE: — Senhores, eu poderia discutir esse meu acto do ponto da suspensão por mim assignada; talvez a camara com isto ficasse satisfeita, mas as palavras proferidas pelo nobre deputado quando tratou deste objecto obrigão-me a fazer o historico um pouco mais longo. O nobre deputado começou dizendo que o presidente das Alagoas, para dar protecção a um moedouro falso, assim procedeu; eu, indignado por essas expressões, disse com força daquella cadeira que então occupava que isso não era exacto; indignou-me e a camara me perdoará se me excedi talvez nessa occasião; não estou acostumado a ouvir essas expressões grosseiras, e o meu humor irritou-se vindo que era uma alcevoisa o procedimento do nobre deputado. Por essa razão estou compromettido a narrar de longe o facto.

Em 1852, sendo subdelegado da cidade de Maceió José Gabriel Pereira Pinto, apprehendeu 17 notas falsas nas mãos de Joaquim Berenguer de Mello Tempico. Apprehendendo essas notas e tendo convicção, como tinha a população inteira de Maceió, de que esse homem não era culpado, porque tinha herdado essas cedulas de seu sogro, contentou-se o subdelegado em escrever em cada cedula a palavra falsa, e guardou-as.

Confesso a camara que essa autoridade procedeu mal, estigmatizo o acto; mas com isto não devo deslincar o facto, devo reconhecer que o subdelegado commetteu não o crime

de passador de moeda falsa, mas o da responsabilidade por falta de exactidão no cumprimento de seus deveres; em vez de remetter as cedulas á autoridade competente para instaurar o respectivo processo, não o faz; mas nem a opinião publica, nem mesmo os inimigos desta autoridade nutem se prevalendo d'essa facto para pôr em duvida a sua probidade.

Precedendo-se á eleição municipal de Setembro, comprehendeu a opposição que a victoria não seria sua; mas, tanto necessidade d'esse reducto para a eleição de Novembro, o que fez? procurou inutilisar os homens do partido adverso; e como? processando o presidente da mesa eleitoral de uma das freguezias. O plano era heilicando, e só proprio dos antigos tempos de violencias e crimes eleitorais. Não importa; assim procedeu-se.

Presidia a eleição, na qualidade de juiz de paz da freguezia de Maricá, o subdelegado José Gabriel Pereira Pinto. A opposição julgou a bem de seus interesses fazer um protesto contra a eleição: R. L. e Joaquim Boranguer do Mallo Tempelo figuravam entre os assignatarios do protesto.

Então o subdelegado Pereira Pinto, presidente da mesa, é de crer que por temeridade ou antes por ignorancia, e não por ostentação de crime, como disse o nobre deputado, levou para a igreja as cedulas falsas, e lá, fallando-se acerca do assumpto, mostrou-as aos cidadãos presentes, dizendo que os individuos que haviam assignado o protesto são homens tão pouco conceituados e ingratos como Boranguer, em cujo poder elle tinha apprehendido aquellas cedulas que pretendia remetter ao chefe de policia.

Constando ao juiz municipal que esse facto se tinha dado, o que fez? Procurou intervir nelle: como? syndicou da prefecto. No dia seguinte mandou vir em continente á sua prefecto o juiz de paz que presidia a eleição, e antes que essa ordem fosse executada, dava-se uma busta na casa d'esse cidadão, arrombando-se gavetas, dovassava-se a casa, despidia-se tudo. O subdelegado, sabendo d'esses excessos, respeitava-se tudo. O subdelegado, sabendo d'esses excessos, finto o trabalho do dia, correu para sua casa, e encontrou-a cercada de soldado, e em torno destes uma immensa população irritada, quasi a romper em descanço contra essa autoridade, o juiz municipal tão pouco prudente.

O vice-presidente, sciente destas occorrencias, ordenou ao chefe de policia, ao juiz de direito e a outras autoridades que fossem contra o povo, e pôr termo ao disturbio; fômos bem felizes, senhores, por não termos então a lamentar alguma grande desgraça.

O povo estava irado contra o juiz municipal, irmão do nobre deputado, queria quebrar-lhe as vidraças da casa, entregou-se a outras excessos: foi felizmente acalmado pela presença das outras autoridades.

Esses excessos, por esses motivos, e nesses dias de eleição popular, não são raros (apoiados), por mais constante e viva que seja a nossa reprobção.

Colocado o facto neste ponto, o que fez o juiz municipal irmão do nobre deputado? Proseguiu na instrução do processo, inquiriu testemunhas, e quando o juiz de paz José Gabriel Pereira Pinto presidia a qualificação que não havia sido feita em Janeiro, por causa do cholera, elle o manda vir á sua presença e determina que se recolha ao estador-mator do quartel de 8<sup>o</sup> batalhão de infantaria.

O juiz de paz disse que não podia ser acompanhado preso senão por um official de patente igual á sua, por um capitão.

O juiz municipal entende que esta reflexão é um descanço á sua autoridade, determina-lhe novamente que se recolha preso, acompanhado pelo escrivão do juizo, e por fim declara-o tambem preso em flagrante por desobediencia. O juiz de paz, vendo que não tirava partido n'essa resistencia, que lhe parecia legal, cedeu, e recolheu-se preso á ordem do juiz municipal no estado-maior do quartel de linha. (Oh! Oh!)

No dia seguinte interpõe o recurso da habeas-corpus perante o juiz de direito, e sendo provido o seu recurso, foi posto em liberdade.

Senhores, quantas violações de lei foram commettidas em todos esses actos?... (Apoiados.) O juiz de paz José Gabriel Pereira Pinto era presidente da junta de qualificação, e como tal tinha a immunição do art. 29 da lei regulamentar das eleições de 19 de Agosto de 1845; como eleitor na eleição senatorial tinha ainda a immunição do art. 64 da mesma lei; como membro da mesa parochial em Setembro tinha tambem a immunição do art. 45; finalmente como cidadão tinha direito ao respeito e á protecção das autoridades do paiz. (Apoiados.)

Tudo isto teve lugar sem en estar na provincia, achando-se ella administrada pelo vice-presidente o nosso digno collega o Sr. Calheiros do Mallo.

Chegando á provincia tive conhecimento destes factos, que me causaram desceito. Fui igualmente chamado por ver que quando se processava a conciliação dos cidadãos, a concórdia, ainda se tinha levado máo d'essa arma fatal, que estraga os homens e divertia os principios politicos. (Apoiados.)

O que fiz então? Procurei syndicar dos factos, afim de convencer-me da criminalidade ou innocencia da autoridade processada; informei-me de algumas cidadãos dos mais circumspetos do lugar, sem attender a politica, e todos abonaram a probidade d'esse cidadão; mandei chamar mesmo o irmão do nobre deputado, juiz municipal, e interroguei-o com este respeito; elle me disse: « Sr. presidente, tenho este homem em conta de muito honrado; mas, em cumprimento de meus deveres, dei principio á instauração d'esse processo, pelo qual não tenho outro interesse alem do da justiça: elle será pelo concluido com celeridade, e o subdelegado será então processado pelo crime de responsabilidade. »

Esperava eu, senhores, que assim acontecesse; mas não aconteceu, a justiça do juiz municipal foi substituida pelo capricho. (Apoiados.)

O Sr. SALVEIRA LOBO: — Era obrigação do juiz municipal fazer seguir esse processo com toda a rapidez possível.

O Sr. SA e ALEXANDRE: — Sr. presidente, para mostrar que eu apenas chegado á provincia tomei todo o interesse que a primeira autoridade della devia tomar para que o crime não ficasse impune, e os direitos dos cidadãos não fossem violados, syndicando dos factos, mandei dizer ao nobre ex-ministro da justiça, em carta coincidencial de 3 de Novembro, isto é, seis dias depois de ter chegado á provincia, o seguinte: — « Não é estranho a V. Ex. a questão de um processo contra o subdelegado desta cidade José Gabriel Pereira Pinto, movido pelo juiz municipal Silveira Lobo. Tenho estudado cuidadosamente esse negocio, e apenas cessar a immunição eleitoral do subdelegado, mandarei responsabilis-lo, porque ninguém duvida da probidade d'esse homem, cujo crime é não ter procedido officialmente na apprehensão das cedulas em tempo opportuno. Por ora esse negocio está parado. »

Mandava eu dizer ao governo que já tinha tomado conhecimento do facto, e que procurava que a lei fosse rigorosamente observada.

Então o nobre ex-ministro da justiça havia dirigido á presidencia de Alagoas, em 19 de Novembro, um aviso, no qual dizia na parte final o seguinte:

« Cumpra porém que V. Ex. informe com urgencia sobre o facto da introdução de moeda falsa attribuida ao sobredito subdelegado, que deve ser logo demittido, se com effeito ha contra elle suspeitas. »

Como cumpri em este aviso do governo imperial? A camera o vai ver. Entendi conveniente apenas recebi o citado aviso dirigir um officio ao juiz municipal para que me communicasse em que paez achava este processo. Este meu officio é de 2 de Janeiro, e concebido nestes termos:

« Palacio de governo das Alagoas, 2 de Janeiro de 1857. Comuniquem-me Vm. com urgencia o estado em que se acha o processo por esse juizo instaurado contra o subdelegado desta cidade, José Gabriel Pereira Pinto, pelo crime de introdução de moeda falsa, declarando-me o dia em que foi preso o dito subdelegado. »

« Convém que Vm. accelere tanto quanto for competivel com a rigorosa observancia da lei a conclusão d'esse processo contra uma autelidade policial, para ser demittida, se com effeito for criminosa. Deos guarde a Vm.— Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.— Sr. Dr. Carlos Augusto da Silveira Lobo, juiz municipal desta cidade de Maricá. »

O juiz municipal respondeu-me da seguinte maneira em 3 de Janeiro:

« Ilm. e Exm. Sr. — De posse do officio de V. Ex. datado de hontem, no qual me ordena que informe com urgencia sobre o estado em que se acha o processo por este juizo instaurado contra o subdelegado desta cidade José Gabriel Pereira Pinto, pelo crime de introdução de moeda falsa, com declaração do dia em que foi preso o dito subdelegado, communico a V. Ex. que agora mesmo estou procedendo á inquirição da ultima testemunha que tem de depor nesse processo, depois do que se seguirão os demais

termos; cumprindo-me acrescentar a V. Ex. que o referido subdelegado foi recolhido no estado-maior do quartel militar no dia 16 do mez de Dezembro proximo passado, em virtude do mandado expedido por este juizo, em data de 13 do referido mez.

« Na segunda parte do officio digno-se V. Ex. recomendar-me o acceitamento possível com rigorosa observancia da lei na conclusão do processo contra uma autoridade policial que declara ser demittida se com effeito for criminoso. Cumper-me declarar a V. Ex. que na qualidade de juiz costumo empregar a possível solteira para que a liberdade dos cidadãos não soffra por negligencia, ou descuido de minha parte, e que se por ventura o processo do dito subdelegado não tem tido em seu curso a rapidez que recomendo a 2ª parte do artigo 148 do codigo do processo criminal, deve-se isso attribuir a difficuldades insuperaveis e alheias á vontade do juiz, como sabiamente previo o legislador na 2ª parte do citado artigo; julgo ter assim satisfaito á exigencia de V. Ex.

« Deos guarde a V. Ex. Macéio, 3 de Janeiro de 1857. — Ilm. e Exm. Sr. Dr. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, presidente da provincia. — O juiz municipal, Carlos Augusto da Silveira Lobo. »

Vê-se pois, que em 3 de Janeiro o juiz municipal de Macéio attendia ainda que o presidente da provincia estava no seu direito, determinando que lhe dêsse esclarecimentos e informações acerca de um processo por elle instaurado. Mas vejamos como continuou a proceder esse juiz municipal.

Sr. presidente, em 12 de Janeiro, tendo sido inquerida a ultima testemunha no dia 2, como declarou o proprio juiz municipal no seu officio, que já li, a autoridade popular, a autoridade policial, o vereador da camara municipal, o capitão da guarda nacional ainda estava preso no quartel militar!

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Essas qualificações de nada valem; a lei deve ser igual para todos.

O Sr. Sá e ALBUQUERQUE: — Então, Sr. presidente, o juiz de paz sentindo-se offendido em seus direitos, dirigio á presidencia da provincia a seguinte queixa:

« Ilm. e Exm. Sr. — O capitão José Gabriel Pereira Pinto, preso á ordem do juiz municipal deste termo, vem recorrer a V. Ex. das injustiças e oppressões que soffre desde o dia 16 de Dezembro do anno ultimo findo do mesmo juiz municipal, o qual, como seu funçioo legal por causa das occorrenças havidas nas ultimas eleições de camara e primarias em que o supplicante funcioou como 1º juiz de paz, que é, tem levado seu espirito de vingança ao ponto de atropellar a lei, negando ao supplicante em tudo a concessão de seus direitos outorgados pela constituição e mais leis do país, como V. Ex. se dignará ver dos documentos que o supplicante submitta a respeitavel consideração de V. Ex. E porque o supplicante seja um pai de familia de caracter conhecido entre seus concidadãos, e seja clamoroso que um juiz municipal esteja impuneamente, á face das autoridades superiores, obrando como um verdugo do supplicante, massacrando-o cruelmente, vem perante V. Ex. requerer providencias para que cesse para com o supplicante esse escandaloso abuso do poder que o referido juiz, por motivos reprovados, se acha exercendo contra o supplicante, o qual recorrendo a V. Ex. como primeira autoridade da provincia não tem em vista querer que um outro juiz pronuncie ou despronuncie esse monstruoso processo e imaginario criminoso sem pedir a V. Ex. que ordene a esse juiz que elle mesmo acabe pré ou contra com esse escandalo de vingança, que sob o ponto, a não querer deferir ao supplicante, ficando-se com a petição: Nestos termos pede a V. Ex. deferimento. — E. R. M. — Quartel em Macéio, 12 de Janeiro de 1857. — José Gabriel Pereira Pinto. »

Senhores, essa queixa não veio isolada de provas, veio acompanhada de tres documentos que aqui estão. O primeiro é um requerimento em que a parte requer ao juiz municipal que mande dar por certidão o depoimento de uma testemunha, e o juiz municipal dá este despacho: — Requerá em termos!

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Sem duvida porque o requerimento estava em termos inconvenientes.

O Sr. Sá e ALBUQUERQUE: — Eu vou ler este requerimento para a camara apreciá-lo, e julgar do despacho que o juiz deu.

« Ilm. Sr. Dr. juiz municipal. — O capitão José Gabriel Pereira Pinto, preso no quartel do estado-maior militar desta cidade, precisa, a bem de seu direito, que por seu despacho mande que o escrivão em cujo poder existirem os autos do imaginario crime do supplicante, de por certidão o depoimento prestado por José Francisco Soares, e bem assim declare o estado do mesmo summario. Pede a V. S. deferimento. — E. R. M. — Quartel em Macéio, 3 de Janeiro de 1857. — José Gabriel Pereira Pinto. — Despacho. — Requeira em termos. — Silveira Lobo. »

Vê-se a camara se um tal requerimento merecia este despacho: Requeira em termos! (Não apoiados.)

Fez a parte um novo requerimento, ou uma replica nos termos seguintes:

« Ilm. Sr. Dr. juiz municipal. — Com o devido respeito diz o capitão José Gabriel Pereira Pinto, preso no estado-maior do quartel militar desta cidade, que tendo requerido a V. S. por certidão o depoimento dado em seu processo e imaginario crime por José Francisco Soares, assim como que mandasse que o escrivão em cujo poder e cartorio se acha o mesmo processo, declarasse conjuntamente o estado em que se achava o dito processo, mandou V. S. que o supplicante requeresse em termos, o que sem duvida sorprendeu o supplicante, que entendeu e ainda entende estar na razão de mandar V. S. satisfazer o requerido pelo supplicante, porquanto não são os depoimentos de um processo prestados em segredo, tanto que para os assistir são as partes notificadas, tanto no crime como no civil, que por V. S. não poder ignorado. A vista pois do exposto, requer o supplicante a V. S. que mande que o escrivão que officia em dito processo lhe dê por certidão os depoimentos dados no mesmo processo por José Francisco Soares, e Antonio Ignacio de Mesquita Neves, declarando igualmente o estado em que se acha o referido processo; e pelo que — R. M. — Quartel em Macéio, 4 de Janeiro de 1857. — José Gabriel Pereira Pinto. — Despacho. — Guardado completo deouro no juizo tora o deferimento que deujo. — Macéio, 5 de Janeiro de 1857. — Silveira Lobo. »

ALGUNS SRs. DEPUTADOS: — Oh! oh!

O Sr. Sá e ALBUQUERQUE: — Ainda isto não é nada. A parte trepicheou por um terceiro requerimento em data de 9 de Janeiro, por estes termos:

« Ilm. Sr. Dr. juiz municipal. — Diz o capitão José Gabriel Pereira Pinto, que se achando preso ha 25 dias por mandado de juiz de pretexto de um processo na supposição deste mesmo juizo de ser o supplicante passivo da moeda falsa, sem duvida arguido esse facto não existente e calumnioso por pessoa ou pessoas desaffectas ao mesmo supplicante, o qual requer a V. S., como preso, lhe mande intimar a pronuncia ou despronuncia que sem duvida V. S. deve ter proferido á vista do tempo ou dias decorridos. Pede a V. S. deferimento. — E. R. M. — Quartel em Macéio, 9 de Janeiro de 1857. — José Gabriel Pereira Pinto. — Despacho. — Quando for dada a sentença de que trata o supplicante seguirá os termos proscriptos pelo decreto n. 707 de 9 de Outubro de 1850. Macéio, 9 de Janeiro de 1857. — Silveira Lobo. »

O Sr. SILVEIRA LOBO dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Sá e ALBUQUERQUE: — Deos me livre de semelhante direito sobre mim; não o desejo nem para o nobre deputado nem para os meus inimigos. (Apoiados.)

Quando os factos estavam neste pé, que poderia eu fazer de rigorosa justiça, sem damnificar a conciliação dos espiritos? Deveria mandar esse requerimento que me dirigio o juiz de paz ao juiz de direito para que este processasse o juiz municipal depois de ser suspenso; mas vendo que havia grande desharmonia entre o juiz municipal e o juiz de direito, e que a informação deste seria taxada de parcial por aquelle, procedi de outro modo. Mostrando que como autoridade superior confiava na informação das autoridades que me são subordinadas, prescindia da informação do juiz de direito, e mandei ouvir ao juiz municipal no officio que vou ler.

Poco toda a attenção de V. Ex. e da camara, porque esse meu officio deu lugar a todas as queixas do nobre deputado, e o motivo pelo qual estou perante a camara explicando factos da minha administração.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Como diz?

O SR. SÁ E ALBUQUERQUE: — Eis ahí o que eu escrevi aos 2 de Janeiro:

« Palacio do governo das Alagoas, 12 de Janeiro de 1857.  
« O subdelegado desta cidade, José Gabriel Pereira Pinto, queixa-se a esta presidencia contra o procedimento que Vm. ha tido com elle, retardando sem necessidade e por vexação a pronuncia ou despronuncia que Vm. tem de proferir no processo instaurado contra o dito subdelegado por causa do crime da introdução de moeda falsa.

« Devendo esta presidencia fiscalisar os actos de seus subalternos, determino-lhe que me informe em que pé se acha o referido processo, mencionando a dita em que foi submettido à sua decisão de pronuncia ou despronuncia, se por ventura estiver nesse ponto.

« Deos guarde a Vm. — Antonio Coelho de Sá e Albuquerque. — Sr. Dr. juiz municipal deste termo de Maceió. »

A camera fica o favor de retor em sua memoria estas palavras, e diga se nollas ha alguma cousa que possa considerar-se offensiva ou illegal.

VOZES: — O officio é todo legal. (Apoiados.)

O SR. SILVEIRA LOBO: — Mas a reiteração das instancias era para incommodar.

O SR. SÁ E ALBUQUERQUE: — Nesse officio ha sómente a gravidade que a autoridade superior deve manter para com as autoridades inferiores em todos os seus actos: só não a mantem aquella que não é forte na lei....

O SR. PAES BARRETO: — Não é preciso ser forte para praticar esse facto.

O SR. SÁ E ALBUQUERQUE: — .... e energica no cumprimento de seus deveres. (Apoiados.)

Que resposta me deu o juiz municipal?

O SR. SILVEIRA LOBO: — Depois das reiteradas instancias de V. Ex.

O SR. SÁ E ALBUQUERQUE: — Ora está o nobre deputado sómente a fallar em instancias! Seja mais sincero. Sómente dirigi dois officios, um em consequencia de uma queixa que me foi presente, e outro em cumprimento de um aviso do governo imperial. Mas, ainda quando tal queixa nem tal aviso tivessem existido, eu praticaria assim. (Apoiados.)

Vou ler a resposta do juiz municipal de Maceió:

« Ilm. e Exm. Sr. — Não ha muitos dias que satisfiz uma exigencia de V. Ex. semelhante à que faz objecto do officio que V. Ex. se dignou dirigir-me em data de hontem.

« Naquelle occasião puz à toda luz a faculdade que a lei me concede de regular a marcha dos processos moridos perante mim, sejam elles civis ou crimes, guardadas na conveniencia da justiça e do fôro; e tendo se apontado a lei que regula a materia que fez o objecto do officio de V. Ex., não sei por que infelicidade minha não se dignou V. Ex. de examinar se erão fundadas na lei as razões que offereci à consideração de V. Ex.; porque se se tivesse dignado considerá-las, certamente que não faria a injusticia de prestar-se a fazer-me arguições indebitas e sobremodo injustas, muito principalmente quando, como as que envolve o officio de V. Ex., hontem recebido, forão além do direito de fiscalisar os actos dos juizes municipais, ou a quaesquer outras autoridades que fação parte do poder judiciario, ainda que sem todos os privilegios que pertencem aos que fazem parte desse poder, cuja inspecção cabe a V. Ex. como administrador da provincia, dentro das ballas na lei designadas.

« Se por ventura tenho incorrido em responsabilidade por occasião do procedimento tido contra José Gabriel Pereira Pinto, desejo que V. Ex. não pretira o cumprimento de seus deveres para punir-me; prefiro mesmo que V. Ex. me faça responder, pelos meios legais, mandando que o juiz de direito me responsabilize, quando haja queixa ou denuncia dada contra mim na forma prescripta pela lei, ou quando independentemente desses meios mereça ou ser responsabilizado na forma da lei, do que arguir-me a presidencia individualmente de procedimento que não tenho tido, e fundando arguições da ordem das que contém o officio de V. Ex., em calumnias e injurias que, só a ociosidade de um preto, ou a falta de pandonor e completa ausencia de educação pôde aconselhar-me sejam dirigidas pelo intermedio da presidencia, que por sua demasiada bondade em tal consente.

« Se V. Ex. se tivesse dignado de reflectir sobre o objecto do officio a que me reiro, teria conhecido que fica

alguem do seu objecto, a faculdade que tem a presidencia de fiscalisar meus actos de juiz, conheceria que o juiz sómente é o competente para aquilatar sua aptidão quando tem de estudar um processo, reflectir sobre seu objecto e examinar a legislação a respeito, para proferir uma decisão amadurecida no estudo da lei e busca da verdade, teria conhecido que não é sómente um facto dos que entendem com o alheio direito, que está commettido ao julgamento da autoridade judiciaria, e que por consequencia o legislador não podia dar ao poder fiscalizador a faculdade de intervir nas conveniencias do modo de julgar ou de regular a marcha dos processos, pelo meio de que se servio V. Ex., e sómente a podia substituir pela maneira por que a lei o dispõe, isto é, quando ha defeito saliente, positiva queixa ou denuncia, fazendo responsabilisar aos juizes que se descarreão na linha de conduta que a lei lhes traça, merecendo isto uma justa punição.

« E assim que entendo a fiscalização de meus actos commettida à administração da provincia; portanto, não só ignoro o direito que assiste à arguição constante do officio de V. Ex., como julga ociosa qualquer informação que por ventura eu desse a presidencia, porque nem V. Ex. me poderia mandar tirar das mãos o processo de José Gabriel, que estava submettido ao meu juizo, nem poderia marcar o prazo em que eu devesse dar a pronuncia, visto como não conheço lei alguma que a isto autorise a presidencia.

« Permitta V. Ex. que, na qualidade de autoridade subalterna, declare a V. Ex., com o respeito que lhe é devido, que não relacho a dignidade do lugar que occupo, nem me presto como instrumto de alguém, ainda mesmo dos mais superiores funcionarios publicos, e assim não mereço que se attribua a mãos actos qualquer intenção alheia a meu dever.

« Para não deixar de satisfazer á curiosidade de V. Ex., posso agaveyar-lhe que quando recebi o officio de V. Ex., datado de hontem, já tinha proferido a minha sentença no processo de José Gabriel Pereira Pinto, e tendo recorrido para o juiz de direito, na forma da lei, só aquelle juiz poderia dizer em que estado se acha o processo.

« Deos guarde a V. Ex. Maceió, 13 de Janeiro de 1857. — Ilm. e Exm. Sr. Dr. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, presidente da provincia. — O juiz municipal, Carlos Augusto da Silveira Lobo.»

Senhores, não deixemos fugir de nossa lembrança nem o contexto do meu officio, nem o do juiz municipal. Enxpedi uma ordem inteiramente legal, prudente sem duvida, e necessaria na occasião: o juiz municipal sem se importar com os seus deveres declarou formalmente que não reconhece na presidencia superioridade legal, que não cumpre a minha determinação, e finalmente, que para satisfazer a minha curiosidade, diz sempre que indague a presidencia do juiz de direito o que ella quizer saber.

Senhores, desde que n'um paiz o direito forte e incontrastado que tem as autoridades superiores do fiscalisar a conduta daquellas que lhes estão subordinadas...

O SR. SILVEIRA LOBO: — E a independencia do poder judiciario?

O SR. SÁ E ALBUQUERQUE: — ... é traduzido no espirito destas e em factos por méra curiosidade; desde que esses laços benéficos de respeito e obediencia que prendem a autoridade inferior á superior se debilitão, ou de todo se desatão, a lei não pôde deixar de ser mal executada pela autoridade inferior (apoiados): os direitos dos cidadãos completamente desabrigados desaparecem (apoiados); como uma consequencia desse estado morbido da sociedade a existencia individual é quasi consagrada em principio, e finalmente a sociedade vacillante corre perigo em sua existencia se as autoridades superiores a quem compete protegê-la contra essa anarchia, não são bastantemente corajosas e energicas para conterem as autoridades inferiores. (Apoiados.)

Sr. presidente, estudei cuidadosamente o facto e a lei, e convenci-me de que nesta encontrava os meios convenientes para cortar o mal que uma autoridade subalterna estava praticando.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Sem ouvi-la antes de responsabilizá-la.

O SR. SÁ E ALBUQUERQUE: — Mandei ouvir o juiz municipal, e depois responsabilizá-lo pelo juiz de direito.

O SR. SILVEIRA LOBO dá um aparte.

(Ha outras apertes, susurro.)

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE: — A camara digna-se ainda de honrar-me com a attenção com que me tem ouvido.

Outra peça importante é a portaria da suspensão. O nobre deputado disse na ultima sessão que eu havia responsabilizado seu irmão não só por desobediencia, como porque exercia funções de seu cargo estando de nojo. Se o nobre deputado tivesse lido a portaria, veria que o fundamento da suspensão foi a desobediencia, e o não cumprimento de ordens legaes.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Tenho aqui cousa em contrario.

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE: — Diz a portaria.

< O presidente da provincia, usando da attribuição que lhe confere o art. 5º § 8 da lei de 3 de Outubro de 1834, suspende ao juiz municipal deste termo, o bacharel Carlos Augusto da Silveira Lobo, do exercicio do seu emprego, até que se justifique perante o juizado de direito da comarca, onde val ser responsabilizado na forma da lei, por desobediencia, e não cumprimento de ordens legaes. Faço-se as necessarias communicações. Palacio do governo das Alagoas, 21 de Fevereiro de 1837. — A. C. de Sá e Albuquerque. >

O Sr. SILVEIRA LOBO dá um aparte.

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE: — Sr. presidente, em explicito este facto. No dia 13, em que o juiz municipal me dirigia um officio com tantos condimentos de insubordinação e desobediencia, dirigio-me um outro em que me communicava que havia recebido naquella occasião a, para elle muito infauusta, noticia do fallecimento de sua prezada mãe, pelo que, prevalecendo-se do favor da lei, deixava o exercicio do emprego por oito dias, e recolhia-se no nojo. Eu, condoído então do golpe por que elle se achava de passar, porque infelizmente já provei quanto dóe um golpe desta ordem, communiquei á thesouraria de fazenda, para evitar qualquer duvida acerca do ordenado e antiguidade, que o irmão do nobre deputado se achava anojado por oito dias pelo fallecimento de sua mãe.

Mas o juiz de direito da cidade de Maceió, o Dr. Mathens Casado de Araujo Lima Arnaut, que teve nesta occasião assento por mais de uma legislatura, e que é bem conhecido por muitos dos nossos collugas, leu na *Gazeta Official* essa communicação, e sabendo ao mesmo tempo que o irmão do nobre deputado continuára no exercicio de sua autoridade, não obstante a communicação á presidencia, dirigio-me um officio dizendo que o sorprendia essa communicação que lera dirigida á thesouraria, porque o juiz municipal continuava nas suas funções; pediu-me que o esclarecesse. Então o meu espirito achou-se embaraçado: não podia explicar o grande motivo que teria o juiz municipal para, no mesmo dia em que me participara o fallecimento de sua mãe, interromper o nojo e reentrar no exercicio de sua autoridade. Determinei ao juiz de direito no mesmo officio em que lhe communiquei a suspensão que indagasse este facto, não tanto pelo facto em si mesmo, mas como explicativo de algum outro extraordinario, que obrigava um tilho a romper o luto que o envolvia pela morte de sua mãe.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Póde ter uma explicação muito honrosa.

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE: — Vou ler o officio que me dirigio o juiz municipal, e o que eu dirigí á thesouraria da fazenda:

« Ilm. e Exm. Sr. — Participo a V. Ex. que agora mesmo acabo de receber a, para mim, infauusta noticia de que a minha prezada mãe succumbira de uma grava molestia, pelo que me tenho anojado, e deixo de dar expediente, usando assim do favor da lei durante os dias do recolhimento que me é dado ter pela perda irrepairavel que acabo de soffrer. Deos guarde a V. Ex. Maceió, 13 de Janeiro de 1837. — Ilm. e Exm. Sr. Dr. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, presidente da provincia. — O juiz municipal, Carlos Augusto da Silveira Lobo. »

O officio do presidente da provincia ao inspector da thesouraria da fazenda, é o seguinte:

« Ilm. Sr. — Communico a V. S., para sua intelligencia, que o juiz municipal e de orphãos deste termo, o bacharel Carlos Augusto da Silveira Lobo, se acha anojado pela morte de sua mãe, como me participou em data de hontem.

Deos guarde a V. S. — A. C. de Sá e Albuquerque. — Sr. inspector da thesouraria de fazenda. »

Paréc, Sr. presidente, que se contesta ao presidente das Alagoas o direito de suspender um juiz municipal....

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Tinha o direito, mas faltou o motivo.

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE: — O motivo foi este. O art. 128 e 154 do codigo criminal dizem assim: « Desobedece ao empregado publico, em acto de suas funções; deixar de cumprir ou de fazer cumprir exactamente qualquer lei ou regulamento; deixar de cumprir ou fazer cumprir, logo que lhe seja possível, uma ordem ou requisição legal do outro empregado; penas, etc. »

Estava um empregado; o irmão do nobre deputado tambem o era, mas inferior....

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E não deu as informações?

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE: — Qual era o ponto da questão de que se tratava? Tratava-se de saber....

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Hei de levar a todas as luzes que é injustificavel o acto do nobre presidente.

O Sr. PAES BARRETO: — E elle está demonstrando a todas as luzes que é justificado.

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE: — Qual era a questão de que se tratava? Tratava-se de saber se havia ou não perseguição da parte do juiz municipal contra o juiz de paz que estava sendo processado. Qual era o termometro desta apreciação?

Erão os dias de nojo que soffria esse juiz de paz, nojo ainda, e principalmente os dias que decorriam desde o fim do processo até a pronuncia. Determinei ao juiz municipal que me esclarecesse a este respeito. Respondeu-me elle que eu não tinha esse direito, que era isso curiosidade minha. Desobedeceu ou não? Expedi ou não uma ordem legal? Para mostrar que a ordem era legal aqui está a legislação. O assento da jurisdicção dos presidentes da provincia é a lei de 3 de Outubro de 1834. O art. 1º desta lei diz: « O presidente da provincia é a primeira autoridade della. Todos que nella se acharem lhe serão subordinados, seja qual for a sua classe ou graduação. » O art. 5º § 2º diz que ao presidente compete exigir dos empregados as informações e participações que julgar convenientes para a boa execução das leis. Ora, o que fiz eu? Pedi alguma cousa que não fosse de utilidade publica? Não determinei que o juiz municipal me desse informações que eu julgava necessarias para apreciar um acto que praticára contra um cidadão? Cumprio ella essa ordem? Não....

O Sr. SILVEIRA LOBO dá um aparte.

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE: — E' sabido que os annos das crimes mostrão que praticado o 1º crime, o 2º é consequencia facil. Assim aconteceu no caso do irmão do nobre deputado; elle tinha praticado uma desobediencia para com o presidente da provincia; praticou outro acto semelhante, abandonando a provincia sem licença conveniente, e no tempo em que estava sendo responsabilado. E ainda não é tudo, deixa um officio que recebi no dia immediato ao da sua partida, no qual declara que sem buscar um correctivo contra o presidente da provincia, porque só assim tinha garantia....

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E' cousa bem pequenina!

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE: — Pois é de pouca monta o procedimento de uma autoridade que abandona o seu posto sem ter licença para o fazer?...

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Vê-se bem que havia outra razão que lhe dava este direito; se quer, entrarei nessa discussão.

Um Sr. DEPUTADO: — Deve faz-lo, ser franco.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Que duvida! Em melhor maneira lo enforçar.

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE: — Sr. presidente, o que devo fazer sentir á camara, é o seguinte: o irmão do nobre deputado, nesse officio que dirigio ao presidente da provincia, disse que se julgava ameaçado, que seus direitos estavam comprometidos. Isto despertou a minha curiosidade; tracto de saber o que havia, se havia perseguição, se havia algum trama negro contra o irmão do nobre deputado, e ouvi dizer que com effeito o juiz de direito estava senhor de in-

formações que não podião ter arosas ao irmão do nobre deputado.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E' indigna represalia de que esse homem lançou mão; meu irmão é muito honrado, está superior a accusações desta ordem. Não quero reservas, não escapo dellas.

O Sr. Sá e Albuquerque: — Quando pratiquei o acto da suspensão contra o irmão do nobre deputado, não vi que tivesse commettido um crime, mas vi que tinha commettido um grande peccado; não attendi que esse juiz municipal era irmão do nobre deputado; não me recordei que o nobre deputado tinha aqui uma cadeira. Eis-aqui o meu grande peccado para o nobre deputado, que entendo que pela sua posição o presidente deve estar abaixo do juiz municipal seu irmão. Senhores, se commetti um peccado, desejo morrer impunito; não tenho arrependimento nenhum do acto que pratiquei. (Apoiados.)

Mas, Sr. presidente, o que queria o nobre deputado que produzissem no espirito publico esses factos que apresentou contra a minha administração? Sem duvida o nobre deputado tinha por fim fazer crer que o presidente das Alagoas era de um espirito rixoso, perseguidor, intratavel, incoercivel, enfim um homem verdadeiramente antihese da época actual. Vejamos porém se assim é. Não me posso prevalecer da melhor autoridade do que da própria opposição nas Alagoas. Ora, a 26 de Outubro, seis dias antes da eleição, dizia um jornal da opposição o seguinte: « Ao deixar V. Ex. a provincia, haverá cinco mezes, tudo annunciava que essa nova era, tão de todos almejada, seria em breve realisada sob os auspícios da benévola politica apreçada pelo governo imperial, á qual V. Ex. deu nesta provincia o impulso que era de desejar. Nossas disposições, aliás as disposições da opposição liberal, V. Ex. sabe quizes ellas erão, pois que desde que passaram como lei as ultimas reformas electoras declarámo-nos do lado destas reformas, e promettemos ao governo o nosso concurso para a fiel execução da mencionada lei. »

Quem ainda a camara o que dizia a opposição a meu respeito:

« A opposição liberal, Exm. Sr., contida no caracter leal e justiciero de V. Ex., pretende apresentar-se na eleição de 2 de Novembro e pleitea-la com toda a franqueza e lealdade. »

« V. Ex. que teve a coragem de debelar, com a ajuda de Deus, o terrivel flagello que ha menos de um anno enlutou nossa provincia; V. Ex., para quem nessa triste quadra de luto e de misérias dirigiu suas vistas todos os Alagoanos, bem dizendo a Providencia pela mercê de ser V. Ex. quem os presidiase; V. Ex., enfim, que tão justos titulos de reconhecimento e gratidão conquistou dos Alagoanos, e cuja vida publicá até hoje um grande passo dado para a gloria... »

Eu não merecia tanto.

Pedor-se-ha dizer, Sr. presidente, que o dia 26 de Outubro estava ainda muito longe do dia da eleição; vejamos um artigo impresso no dia 19 de Novembro, vespera da eleição. Antes deste artigo está publicada no jornal do mesmo dia uma carta que me dirigio o individuo que se diz chefe da opposição, na qual se lê o seguinte:

« A ausencia de V. Ex. desta provincia me acabrunhava, e como estava acostumado a ouvi-lo sempre franco e sincero, foi para mim motivo do maior prazer quando no dia 20 do corrente mez sube que V. Ex. tinha chegado a esta cidade. »

Eu respondi a esta carta, e o jornal da opposição publicou então o seguinte artigo de fundo:

« Este precioso documento que offerecemos ao apreço da provincia, senão do paiz, revela a pureza da autoridade que sabe manter a sua grave, justa e devida posição. E pois é com todos os sentimentos do maior respeito que rendemos toda a nossa continja ao Exm. Sr. Sá e Albuquerque. »

« A autoridade que assim pratica, tem direito a que por nossa parte compramos os nossos deveres; e nem era de esperar outro procedimento do Exm. Sr. Sá e Albuquerque, que, como delegado fiel de S. M. o Imperador, quer a realisação sincera e leal da lei das ultimas reformas electoras. »

« A opposição descansa e confie em S. Ex., que os seus direitos serão garantidos. Resta-nos somente pedir aos nossos amigos que observem restrictamente os seus deveres; não precisamos da menor alteração publica para depositarmos na urna electoral os nossos votos; não ha da parte do governo o mais leve intento de intervir na eleição; e o nosso amigo, o Dr. José Angelo, é o responsavel por qualquer desvio que da nossa parte possa apparecer. »

« Cidadãos votantes desta freguezia, a quem especialmente nos dirigimos, se ha uma occasião em que deveis manifestar todos os vossos sentimentos de creder em liberdade ella é ellegada; o Exm. presidente não pertence a partido algum, e garante a todos; S. Ex. está collocado superior ao espirito de partido; e nessa honrosa posição aguarda vigilante o cumprimento e respeito ás leis do paiz. Concorrei á eleição, concorrei em ordem, em paz e tranquillidade, tendo confiança na primeira autoridade da provincia que garante o voto livre. »

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Tudo isto se pôde dizer por tactica; nada prova.

O Sr. Sá e Albuquerque: — Senhores, um administrador não se perverte em um dia. (Apoiados.) Se o nobre deputado não se contentasse somente com o effeito ephemero, sem duvida, que poderião fazer nesta casa as suas accusações injustas contra o presidente da provincia das Alagoas, se tivesse em vista fazer algum serviço ao paiz, o que deveria fazer? Mostrar que esse presidente, que por tres annos tem administrado aquella provincia, a tem conduzido a um estado retrogrado em civilisação e melhoramentos de todo o genero. Não fez isto nem o podia fazer: portanto permittirá que lhe diga que se não promoveu o progresso da provincia em todos os seus ramos de administração, ao menos não o embarraçei. Pouco se me dá de juizo que o nobre deputado possa fazer a semelhante respeito.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Quando eu fallar o tratarei da mesma maneira.

O Sr. Sá e Albuquerque: — A razão pela qual me tenho alongado nesta discussão é pela deferencia e consideração que devo não só á camara dos Sr.s deputados e ao paiz, como tambem aos conspiciosos cidadãos que formámo o gabinete transacto com o qual servi com inteira confiança.

O Sr. PEDREIRA: — E ninguém foi mais digno dessa confiança do que o nobre deputado.

O Sr. Sá e Albuquerque: — Fiquel por um pouco desgostoso vendo que o nobre deputado punha em duvida o leal cumprimento dos meus deveres, punha em duvida a fiel observancia das inspirações que recebi desse gabinete. Por todos estes motivos é que subi hoje á tribuna para explicar o meu procedimento.

Senhores, a camara ouviu que o nobre deputado procurou convencer ao actual gabinete de que o presidente da provincia das Alagoas era um entorpecido, uma antihese, como disse, com os homens da época. Senhores, é preciso que o nobre deputado se convença que se estudar a minha vida publica achará somente uma verdade, e é a falta de ambição politica da minha parte. (Apoiados.) Tenho desempenhado cargos honrosos; mas, senhores, nunca pedi nada. Os laços de amizade que me prendem a alguns homens eminentes, o dever de cumprir os ditames de minha consciencia de cidadão, e a veneração que devo á coroa, são motivos para que não possa recusar meus serviços ao paiz. (Apoiados.) Aceitando os encargos, arriastro todas as difficuldades, não tendo a reponsabilidade, o sujeito-me aos desgostos, como estes que o nobre deputado me fez soffrer.

Senhores, confessamos uma verdade, e é que no nosso paiz só pôde desejar um lugar de administração sem algum constrangimento aquelles que nunca occuparão taes lugares (apoiados), aquelles que não se recordarem de que os dias de trabalhos, as noites de vigílias, as inquietações de espirito em serviços do paiz são pagos com as injustiças dos homens (apoiados), com a historia dos factos de uma maneira toda differente da realidade (apoiados), e, senhores, isto não é agradavel ao administrador publico. (Apoiados.)

Portanto o nobre deputado acredite que se ainda estou conservado na presidencia da provincia das Alagoas não é porque tenha amor algum a esse cargo. Não posso fazer outras revelações á casa, satisfago-me com esta. Estudo o nobre deputado a minha vida, e verá que eu entendo que o meu dever de homem publico é quem unicamente determina que eu occupe um lugar honroso para o qual não me julgo com habilitações. (Não apoiados.)

O Sr. SILVEIRA LOBO: — O caso é que vão trabalhando para se conservarem nesses lugares, apozar de serem ephemeros.

(Crusão as differentes partes.)

O Sr. Sá e Albuquerque: — Para homens que não tem um espirito ainda corrompido pelos factos máos do mundo,

para os caracteres de certa ordem, esses lugares são verdadeiros incommodos. (Apoiados.)

Sr. presidente, eu tinha tomado apontamentos acerca da materia em discussão; mas acho-me um pouco fatigado, e creio que a camara tambem o está; por isso me vejo na necessidade de adiar o desenvolvimento de minhas idéas relativamente a graves assumptos que foram discutidos nesta casa para occasião opportuna: reservar-me-hei para lá.

Mas, Sr. presidente, eu devo fazer ainda algumas reflexões acerca de um objecto que me impressionou. Fiquei triste quando vi que o nobre deputado, fazendo um longo passeio pelo imperio todo, não tinha achado um presidente de provincia bom, não tinha achado um deputado ciente segundo a constituição e as leis, não tinha achado um homem que fosse digno do menor elogio seu; todos mereciam o seu estigma, e então o que fiz? Procurei estudar o que de verdade havia neste procedimento do nobre deputado; isto é, que causas actuáram no seu espirito para pensar assim.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—As queixas do paiz, os soffrimentos do povo brasileiro são que actuão mais no meu espirito.

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE:—Examinei caracter por caracter, e vi que a gravidade, a illustração, o patriotismo e a probidade de meus dignos collegas presidentes de provincias não agradavam ao nobre deputado, e então concluí que o verdadeiro modelo de um bom administrador de provincia estava no nobre deputado; entendi que o espirito de moderação e de conciliação que devíamos tomar por norma era o do nobre deputado. Mas, eu declaro que não o tomo por modelo, que não o sigo por norma. (Apoiados.) Agora, Sr. presidente, o nobre deputado não se contentou só de injuriar os presidentes de provincias....

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Injuriar não, censurei-os, e estava no meu direito.

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE:—... estendeu suas observações o mais alto, foi nos ex-ministros do gabinete transacto, e declaram que um era estelionatario, outro prevaricador, este traidor, aquelle.... não sei que mais.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Perdõe-me, está enganado.

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE:—Ainda entendem que este campo era estreito para uma ceifa tão grande; foi ao paiz todo, foi ao presente e ao passado, e disse: as camaras passadas erão todas avassaladas ao poder, e portanto não podião fazer serviço algum ao paiz; a camara presente é tambem avassalada ao poder e não conseguirá fazer o bem dos povos. Senhores, pela minha parte repello com indignação esta observação do nobre deputado. (Apoiados.)

O Sr. SILVEIRA LOBO:—O paiz, para quem fallou, nos fará devida justiça.

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE:—Então eu estava comprometido a fazer um estudo na vida do nobre deputado, assim como na dos meus illustres collegas; si-lo, e achei uma differença muito grande. Reconheci que a eleição do nobre deputado, como elle mesmo disse e escreveu em duas cartas, tinha uma origem differente daquella a que todos nós devemos as nossas eleições. A eleição do nobre deputado era o resultado... do cambio de votos por dinheiro. O proprio nobre deputado declarou que só de sua parte tinha gasto nesse mercado 24.000\$. Eis pois explicado o phenomeno; o nobre deputado, de procedencia politica differente da nossa, isolou-se de nós. Não pensa como nós; é coerente. (Apoiados.)

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Quem disse semelhante coisa?

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE:—Aqui tenho documentos os originaes.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Já expliquei isto victoriosamente.

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE:—Posso ler os documentos.

O Sr. PRESIDENTE:—Acho muito inconveniente esta discussão.

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE:—Obedeço a V. Ex.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Peço a V. Ex., Sr. presidente, que consulte que o nobre deputado leia o documento a que se refere. Não se póde fazer semelhante inculpação sem prova.

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE:—Aqui estão.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Pois leia. Demais, eu podia gas-

tar ainda uma maior somma sem dezar algum; isto não quer dizer nada, e repito, já expliquei satisfactoriamente.

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE:—Sr. presidente, porci termo a esta discussão. Entrego os meus actos ao julgamento do paiz. (Apoiados.) Se por ventura as explicações que dei da minha conducta como presidente da provincia das Alagoas não satisfazem, tomarei mesmo como um favor a destituição de um cargo de tanto incommodo, de tanta responsabilidade, e para o qual não tenho as precisas habilitações. (Não apoiados.)

ALGUNS SRs. DEPUTADOS:—E' muito digno.

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE:—Senhores, nada mais direi, findarei o meu discurso declarando que quando o nobre deputado fez o seu tão longo passeio por todo o imperio invadindo tudo, censurando tudo, desacreditando tudo, lembrei-me do Satanaes de Milton, que passeava por toda parte, mas sempre nas trevas. (Apoiados.)

O nobre deputado não quiz ver a verdade. Tenho concluido.

VOZES:—Muito bem, muito bem.

(O orador é cumprimentado por alguns Sr. deputados.)

## Sessão em 1 de Julho.

### FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE TERRA.

O Sr. PARANHOS:—Sr. presidente, senti que tivesse lugar o encerramento da discussão do art. 1.<sup>o</sup> da proposta que fixa as forças de terra, porque lançáram-se sobre mim e os meus honrados collegas do transacto ministerio accusações que mereciam prompta resposta. A discussão, porém, dos artigos additivos que acabão de ser apolados; me proporciono ensejo para justificar o ministerio de que fiz parte, sobre o objecto mais essencial e proprio deste debate, a que se referirão os nobres deputados.

Alguns dos artigos additivos importão a condemnação do acto do poder executivo que creou a repartição do ajudante-general, importão a condemnação desta instituição.

Convenido como estou de que o governo satisfaz a uma necessidade da administração do exercito, e que se conforma com a autorisação que obtive do corpo legislativo, eu devo demonstrar, quanto me seja possível, que essa instituição não é o que se disse, devo demonstrar que essa instituição é necessaria, e não é perigosa; que o acto do governo não exorbitou da autorisação que lhe foi concedida, e finalmente que esse acto do governo não teve por fim servir a interesses individuaes, como tambem se disse.

O Sr. GOMES DE SOUZA:—Ninguém fallou nisto.

O Sr. PARANHOS:—Não foi o nobre deputado quem o disse.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Fui eu, dizendo que se podia explicar assim.

O Sr. PARANHOS:—Senhores, não conheço paiz algum onde a organização superior do exercito fosse o que era entre nós; desejára conhecê-lo, não para seguir o seu exemplo, mas para consolar-me do nosso atraso.

O exercito disseminado pelos differentes pontos do imperio, como o exige o serviço publico, estava confiado aos commandantes de armas, e aos presidentes de provincia....

UMA VOZ:—Aos presidentes de provincia, que são a primeira autoridade.

O Sr. PARANHOS:—... estava confiado aos presidentes de provincia e aos commandantes de armas, o que não quer dizer que os commandantes de armas não fossem subordinados aos presidentes (apoiados); e tinha por unico centro essa administração do exercito a secretaria de estado dos negocios da guerra, repartição organizada civilmente, composta só de empregados civis. O ministro da guerra, occupado com os altos negocios da administração, não só daquelles que dizem respeito ao exercito, senão tambem dos que competem aos demais ministerios, visto como deve concorrer com o seu voto nos conselhos da corôa para as medidas que se tomão pelas outras secretarias de estado, tendo de assistir ás discussões das camaras, não podia exercer essa fiscalização que é indispensavel para que haja unidade de organização, de disciplina e de instrução, para que haja



ordem e regularidade, para que os regulamentos militares sejam restrictamente observados em todo o regimen do pessoal do exercito.

Esta necessidade era tão palpavel, que o commando das armas da corte se tinha tornado de facto uma repartição de ajudante-general; quasi todos os negocios de importancia não a esse chefe militar para que sobre elles informasse, para que sobre elles emittisse o seu parecer. O nobre ex-ministro da guerra entendeu qua, assim como se tinha reconhecido indispensavel centralisar a administração do material do exercito, creando-se a repartição do quartel-mestre-general, convinha tambem centralisar, dentro de certos limites, a administração do pessoal. Entendeu que convinha dar ao commando das armas da corte o seu verdadeiro caracter, a precisa organização para que elle pudesse ser um auxiliar poderoso do ministro da guerra.

Este pensamento do governo foi adoptado pelas camaras; o governo foi autorizado para extinguir a commando das armas da corte, ou antes, para reorganisa-lo sob o titulo de repartição de ajudante-general do exercito.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não apoiado. Foi autorizado para crear o lugar do ajudante-general do exercito; o que é cousa differente. Veja a lei.

O Sr. PARANHOS:—O governo cumprio esta autorisação...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Excedeu-a.

O Sr. PARANHOS:—... substituindo o commando das armas da corte pela repartição do ajudante-general do exercito. O pensamento do governo foi bem manifesto. O que quereia dizer, como entende o nobre deputado, supprimir-se o commando de armas da corte, substituindo-o apenas por um individuo chamado ajudante-general? (Apoiados.)

Vejamos, senhores, se o governo no cumprimento deste seu empenho, em observancia da autorisação dada pelo corpo legislativo, attendeu ou não ás conveniencias publicas, se exorbitou; isto é, vejamos se, como se disse, o ajudante-general do exercito está collocado de modo a considerar-se superior ou igual ao ministro da guerra, de modo a constituir-se independente do ministro da guerra; se os assistentes ou commandantes de armas nas provincias estão independentes dos presidentes, a quem devem ser subordinados; e portanto se esta instituição offerece os perigos e inconvenientes que se antolharião aos nobres deputados.

Para este fim a camara permitira que eu não me limite a uma exposição geral, que poderia ser taxada de infiel; é preciso que eu accompanhe as minhas observações da leitura dos artigos do regulamento desta instituição.

Quaes são as funções do ajudante-general do exercito? Ellas se achão em geral definidas no § 1.º do art. 1.º do regulamento de 31 de Janeiro deste anno:

« Fiscalisar o movimento, disciplina, abastecimento e administração de todos os corpos especiaes e das tres armas de que o exercito se compõe; e exercer sobre os da guarnição da corte a acção disciplinar e administrativa, que exerce o extinto commando das armas; acção que se estenderá ao hospital militar da mesma guarnição, e ás enfermarias dos quartels, fortalezas e estabelecimentos militares; sendo nas providencias relativas ao bom tratamento e curativo dos militares enfermos baseados sobre proposta, indicação ou parecer do cirurgião-mór do exercito. »

O ajudante-general no desempenho destas obrigações ou procede pessoal e directamente, ou, nas provincias, por intermedio dos commandantes de armas, e dos assistentes, onde não ha aquella autoridade militar.

Examinemos se com effeito o ajudante-general está fora da acção do ministro da guerra, a quem deve ser subordinado.

O artigo 7.º diz: « O ajudante-general é a primeira autoridade do exercito, e como tal o immediato executor, promotor e fiscal da execução das ordens do ministro e secretario de estado dos negocios da guerra, tendentes á organização, disciplina e administração do mesmo exercito. »

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS:—Note que ali se diz que é a primeira autoridade do exercito.

O Sr. PARANHOS:—O nobre deputado repara na expressão—primeira autoridade—; eu estimo o seu reparo, mas admiro que não fosse feito antes, porque, se o nobre deputado consultar o regulamento de 8 de Maio de 1843, que marcava as attribuições dos commandantes de armas, verá que a esses commandantes se deu o titulo de maior autoridade militar, tanto na corte, como nas provincias.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS:—Não são a primeira autoridade do exercito; eu só conheço uma.

O Sr. PARANHOS:—Segundo a critica do nobre deputado, tambem não seria bem cabido o titulo de—maior autoridade militar—ao commandante das armas da corte. Em todo o caso isto é uma questão de nome. (Não apoiados e apoiados.)

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS:—Perdão-me, é uma questão muito séria; as palavras representam idéas. (Apoiados.)

O Sr. PARANHOS:—Questão séria, quando o artigo diz: « E como tal o immediato executor, promotor e fiscal da execução das ordens do ministro e secretario de estado dos negocios da guerra! »

Ainda mais: se estas palavras do regulamento não são assez explicitas, ali estão as dos arts. 9 e 10:

« O ajudante-general é o responsável perante o governo, pela realisação das medidas que importão as attribuições cujo exercicio é confiado á repartição pelas §§ do art. 1.º »

« As disposições genaes e especiaes, que o ajudante-general receber do governo, ver-ando sobre os objectos que fião a seu cargo, e de que convenha terem conhecimento todos os militares do exercito, serão publicadas em ordem do dia, assignadas pelo mesmo ajudante-general, ou pelo seu deputado na corte; e estas ordens serão impressas e remettidas ás competentes autoridades na corte e nas provincias. »

Ora, o que se deprehe de destes artigos? Não é que o ajudante-general é um executor das ordens do ministro da guerra, e que lhe é completamente subordinado?

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS:—Não podia ser outra cousa.

O Sr. PARANHOS:—Vejamos quaes são as relações do ajudante-general com os assistentes e commandantes de armas; vejamos se os commandantes de armas e os assistentes estão independentes dos presidentes de provincia.

Os arts. 29, 30 e 31 dizem o seguinte:

« Os commandantes das armas, e os assistentes do ajudante-general das provincias, remetterão por cópia aos presidentes destas toda a correspondencia que tiverem directamente com o ajudante-general do exercito, para que os mesmos presidentes fião ao governo as observações que julgarem convenientes sobre o objecto. »

« A correspondencia dos commandantes das armas, e dos assistentes do ajudante-general das provincias, a respeito de objectos que devão chegar ao conhecimento do governo, e não tenham relação com a disciplina e economia dos corpos, será por intermedio do presidente da provincia. »

« As disposições dos dous artigos antecedentes são extensivas ás informações de requerimentos de individuos militares. »

De modo que, como se vê destes artigos, sómente a correspondencia que veruar sobre o governo interior e economico dos corpos é que será dirigida directamente ao ajudante-general; e mesmo essa correspondencia deve ser remettida por cópia aos presidentes de provincia; a demais correspondencia é dirigida ao ajudante-general por intermedio dos presidentes; como pois se diz que os commandantes de armas e assistentes estão independentes da primeira autoridade da provincia?

O Sr. GOMES DE SOUZA:—E se elles não remetterem cópias aos presidentes?

UMA VOZ:—Commettem um crime.

O Sr. PARANHOS:—Perguntar-sei tambem ao nobre deputado: e se os antigos commandantes de armas não a mandassem?

O Sr. GOMES DE SOUZA:—Actualmente tudo está centralizado nas mãos de autoridades militares.

O Sr. PARANHOS:—Isto pelo que toca á parte puramente disciplinar e economica do servio militar; hei de mostrar que na corte o ajudante-general não pôde mover um soldado sem ordem do ministro da guerra, e que nas provincias os commandantes de armas e assistentes não o podem fazer sem ordem dos respectivos presidentes.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Se leva a questão para este ponto, fica ociosa a repartição.

O Sr. VIELATO:—E quando o presidente ordenar uma cousa, o assistente do ajudante-general não pôde ordenar outra?

O Sr. PARANHOS: — Aqui está o art. 32 que responde a esta pergunta: « Os commandantes das armas e os assistentes do ajudante-general das provincias executarão as ordens que se receberem directamente do respectivo presidente relativamente ao emprego e movimento da força armada no territorio de sua jurisdicção, e aquelles objectos que dependem do de resolução do mesmo presidente, como primeira autoridade da provincia. »

O emprego da força militar não está á disposição do ajudante-general e dos seus subordinados nas provincias, os commandantes de armas e os assistentes....

Um Sr. DEPUTADO dá um aparte.

O Sr. PARANHOS: — Isso está tambem no regulamento de 1843 concernente aos commandantes de armas....

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Esses estão debaixo das autoridades civis....

O Sr. PARANHOS: — Os commandantes de armas e os assistentes tambem estão actualmente sujeitos ás presencias das provincias....

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Tem uma correspondencia privada, podem não mostra-la....

O Sr. PARANHOS: — Essa correspondencia diz respeito á administração disciplinar e economica dos corpos....

O Sr. GOMES DE SOUZA dá ainda um aparte.

O Sr. PARANHOS: — Tambem os antigos commandantes de armas podião occultar muitas cousas ao conhecimento dos presidentes. O nobre deputado só vê a possibilidade de abusos no estado actual de cousas, e não quer ver os que antes se podião dar pelos mesmos motivos.

O Sr. GOMES DE SOUZA ainda dá um aparte.

O Sr. PARANHOS: — Perdão-me; essa correspondencia que é remetida directamente não tem grande importancia, e não é essencial á instituição do ajudante-general que ella se faça como está prescripto; a censura do nobre deputado importaria, quando muito, a necessidade de revor-se e melhorar o regulamento. Mas o nobre deputado e outros dizem que a instituição é perigosissima, e admitt-se a disposição que não são assignaes á mesma instituição.

Que essa correspondencia venha directameute, e dilla se dê cópia ao presidente, ou venha por intermedio do presidente depois de receber o seu visto, que importa isto para o fim principal que se teve em vista na criação do ajudante-general? Se os nobres deputados confrontassem o regulamento de que se trata com o de 8 de Maio de 1843, relativo aos commandantes de armas, terião encontrado iguaes e mais importantes disposições.

Um Sr. DEPUTADO: — Ha muita differença; não se póde comparar um com o outro.

O Sr. PARANHOS: — As observações dos nobres deputados referem-se tambem a certas attribuições especiaes do ajudante-general, ou antes a certas disposições que chamarão a decisaõ do governo alguns actos que são consummados nas provincias antes de chegarem á noticia do mesmo governo. Eu passo a examinar essas disposições para ver se com effeito havia ou não conveniencia em determinar se o que aqui se acha determinado.

O nobre deputado della provincia do Maranhão nos disse: « O ajudante-general tem em suas mãos os accessos, as nomeações, as accuções, e demissões dos officiaes do exercito. »

Um Sr. DEPUTADO dá um aparte.

O Sr. PARANHOS: — Estou repetindo a censura para demonstrar que ella não é fundada; hei de entrar nessa ordem de considerações.

O ajudante-general, dizem os nobres deputados, tem em suas mãos as promoções do exercito; e como? Porque tem de organizar uma proposta em vista dos documentos que devem existir na repartição, em vista das informações se mostraes que receber dos commandantes de armas e assistentes.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Dada por seus assistentes.

O Sr. PARANHOS: — Essa proposta deve ser baseada sobre os mesmos documentos que até hoje servião de base ás promoções no exercito....

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Não erão dados pelos assistentes.

O Sr. PARANHOS: — Erão dados pelos commandantes de armas, ou pelos commandantes dos corpos, como continuão a ser dados....

O Sr. SILVEIRA LOBO: — A commissão de propostas era composta de tres officiaes superiores.

O Sr. PARANHOS: — A proposta que organisa o ajudante-general é um acto consuminado? o ministro da guerra ha de assigna-la de cruz? não ha de entrar na sua apreciação? não ha de chamar a si os documentos que julgue necessarios? não ha de exigir do chefe que lhe é subordinado todos os esclarecimentos que lhe sejam precisos, para formar o seu juizo, e então praticar o acto que é proprio da competencia do governo?....

Um Sr. DEPUTADO: — A instituição do ajudante-general é *status in statu*.

O Sr. PARANHOS: — Como se fazião antes as propostas? Os commandantes de armas das provincias informavão; estas informações parciais erão de ordinario remettidas ao commandante das armas da corte, antes da criação da commissão de propostas; elle organisava uma proposta que servia de base ao trabalho definitivo do governo.

Um Sr. DEPUTADO dá um aparte.

O Sr. PARANHOS: — Pois a commissão de propostas que foi extinta offeria mais garantias que a repartição do ajudante-general?

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Muito mais.

O Sr. PARANHOS: — Em que?

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Em ser composta de tres officiaes superiores.

O Sr. PARANHOS: — Essa commissão não tinha o caracter de permanencia que tem a repartição do ajudante-general, permanencia necessaria para bem conhecer-se dos servicos e do merito dos officiaes; não tinha a observação, para assim dizer, diaria que póde ter esta repartição de todos os factos concernentes á vida militar dos officiaes.

Um Sr. DEPUTADO: — E' a primeira vez que vejo sustentar-se tal instituição.

O Sr. PARANHOS: — O ajudante-general não faz, pois, outra coisa mais do que um trabalho que serve de base ao trabalho do governo; não é o agente do governo que faz a promoção, que a este compete definitivamente.

Um Sr. DEPUTADO: — E' porque o governo não julgará senão por suas informações.

O Sr. PARANHOS: — E antes não se servia das informações dos commandantes de armas, para por ellas organizar as suas propostas?....

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Havia uma commissão composta de tres officiaes superiores.

O Sr. PARANHOS: — « Compete ao ajudante-general a promoção de todos os officiaes. » O nobre deputado, que enunciou este juizo, creio que se quix referir principalmente ao § 70 do art. 1º:

« Propõe ao governo imperial para serem processados pelo conselho de inquirição os officiaes que, segundo as informações remotaes dos respectivos chefes, houverem commettido faltas que constituam má conduta habitual; e para passarem a aggregados aquelles em quem concorrer qualquer dos motivos legais para a aggregação bem como para revertarem para a 1ª classe os aggregados que estiverem nesse caso, pela cessação dos motivos em virtude dos quaes elles se conservavão naquella estado. »

O que diz esta disposição? Que o ajudante-general, recebendo as informações concernentes ao comportamento dos officiaes, informará ao governo quaes são aquelles que se achão nos casos da lei para responderem a conselho de inquirição. E' o governo quem determina ou não esses conselhos. Erão tambem os commandantes de armas que podião informar ao governo sobre o comportamento dos officiaes.

O governo não póde inspecionar o exercito disseminado por todas as provincias. O novo regulamento não fez senão concentrar as informações para serem de um modo mais completo lavadas ao conhecimento do governo.

A 2ª parte da disposição desse artigo nada mais importa do que informar ao governo quaes são os officiaes que devem passar para a 2ª classe do exercito, para estarem nas con-

dições legaes, quasi aquelles que por terem cessado os motivos que os trouxeram a esta classe devem reverter para a 1.<sup>a</sup>. Ora, ninguém dirá que seja isto uma attribuição importante...

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Oh! veja bem V. Ex.

O Sr. PARANHOS: — Isto é materia de facto: o ajudante-general informa sobre o facto; e o governo que á vista do facto deve ordenar que se proceda ou não e conselho de Inquerição, deve decretar ou não que o official passe para a 2.<sup>a</sup> classe, ou que revertsa da 2.<sup>a</sup> para a 1.<sup>a</sup>.

Segundo o art. 13, compete ao ajudante-general pôr o cumprimento nas patentes de todos os officiaes do exercito, quer da 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> classe, quer reformados, assim como nas sentenças proferidas em ultima instancia pelo conselho supremo militar de justiça. Eis aqui a segunda disposição em que o nobre deputado se poderia fundar para dizer que o ajudante-general tem em suas mãos a patência dos officiaes — pôr o cumprimento nas patentes! — O commandante das armas da corte puziu o cumprimento nas patentes dos officiaes que aqui se achavam e até nas daquellas que daqui se dirigem para as provincias. Por o cumprimento na patente para que o official seja reconhecido no seu posto não é proveitosa, não é de certo uma attribuição de que se possa abusar. Por o cumprimento nas sentenças que passão em ultima instancia, mandar executar essas sentenças, era da competência dos commandantes das armas....

O Sr. SILVEIRA Lobo dá um aparte.

O Sr. PARANHOS: — Já pedi aos nobres deputados que me deixassem fallar, e depois responderem; ha pouco o nobre deputado queixava-se amargamente de ser interrompido, e agora entende que me devo interromper a todo momento....

O Sr. SILVEIRA Lobo: — Faço a vontade á V. Ex., não lhe dirigirei mais apartes.

O Sr. PARANHOS: — Desde que foram extinctas as juntas de justiça militares, desde que todos os processos militares são em segunda ou ultima instancia julgados pelo conselho supremo militar de justiça, quem devia mandar cumprir as sentenças era o commandante das armas da corte, e portanto deve ser hoje o ajudante-general que substitua a esse commandante.

Analisando-se as mais importantes disposições do regulamento, reconhece-se que não tiveram por fim dar força de autoridade ao ajudante-general, e sim concentrar nas mãos do governo o exercicio de uma autoridade que algumas vezes não era bem desempenhada pelos presidentes de provincia e pelos commandantes de armas. Assim, por exemplo, procriavam-se no art. 34 que os presidentes de provincia não deveriam conceder licenças aos officiaes e praças de pret se não nos casos de molestia; mas esta restricção, que não é nova, não foi estabelecida para augmentar a autoridade do ajudante-general....

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Contra a lei.

O Sr. PARANHOS: — ... esta restricção foi feita em proveito da seção do governo....

UMA VOZ: — Estava inhibido de o fazer.

O Sr. PARANHOS: — O governo não estava inhibido de marcar aos presidentes de provincia os casos e a forma por que poderia conceder licenças ás praças do exercito. As razões que determinaram essa disposição foi evitar que taes licenças fossem dadas pelos commandantes das armas e presidentes de provincia sem conhecimento do governo; porque de outra sorte como poderia este responder pelo serviço, pela promptidão e effiçencia dos corpos do exercito?

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Como respondeu até hoje.

O Sr. PARANHOS: — Como respondeu até hoje? diz o nobre deputado. Mas dessa pratica que existia até então resultava inconvenientes graves; ficava reduzida a força dos corpos sem que o governo tivesse desse facto a menor sciencia; quando o governo contava com uma certa força nesta ou naquella provincia, achava-se ella diminuida sem prévio conhecimento seu.

Davião-se bulhas a soldados por terem preenchido o seu tempo de serviço, ficando nas fileiras outros mais antigos, e com o mesmo direito. Não era isto regular; e uma providencia tornava-se necessaria. O regulamento a deu no art. 35. Neste mesmo artigo veio-se que os commandantes das armas e presidentes de provincia distinguem os officiaes e praças de pret de seus corpos, armas e destinos.

Ninguém dirá que esta determinação não fosse conveniente, mormente sabendo-se que até officiaes da linha estão desatralados do serviço militar para empregos de fazenda.

Sr. presidente, se alguma coisa ha de razoavel e fundado nas observações dos nobres deputados, não preciso para condemnar a instituição; procede sim para que seja melhorada conforma o necessellar á experiencia. Eu não pretendo que o acto do governo seja perfeito; o proprio Sr. ex-ministro da guerra, meu honrado collega, se estivesse presente, não dixeria que não tinha a sua obra como a ultima expressão da sabedoria humana e das conveniencias do serviço militar do exercito; que elle mesmo tinha a intenção de melhorá-la pela maneira que a pratica indicasse ser mais conveniente.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Gastar 1,000 contos de réis por anno para ensinar!

O Sr. PARANHOS: — O nobre deputado labora em um engano. Esta instituição não custa 1,000 contos de réis. O nobre deputado confunde todos os melhoramentos decretados pelo ministerio da guerra, attribua o total dessas despesas unicamente á repartição de ajudante-general, tornando-a assim mais odiosa no seu conceito.

O Sr. GOMES DE SOUZA dá um aparte.

O Sr. PARANHOS: — Pois, senhores, fazendo uma reforma, ha alguma intelligencia não infallivel, que diga — aqui está o supra-sumum da sabedoria humana, a experiencia não pôde indicar-lhe melhoramentos? — O nobre ex-ministro da guerra não pensou assim; se tivesse occasião, aproveitaria com prazer o cunho da experiencia para completar o seu acto, para tornar essa instituição mais util ao exercito.

O Sr. MADEIRA: — O clamor é geral contra elle; está provado que é pessimo.

O Sr. PARANHOS: — Disse o nobre deputado pelo Maranhão que a instituição é perigosa. Já mostrei que o ajudante-general, os commandantes de armas e os assistentes não podem dispor de força publica; já mostrei que não estão independentes do governo na corte e dos presidentes nas provincias, e que são executores de suas ordens a respeito do emprego da tropa de linha, já mostrei que devem dar ao governo e aos seus delegados, nas provincias, todas as informações que estejam a seu alcance, e que nenhuma cousa é subtrahida ao conhecimento do mesmo governo e dos seus delegados. Quanto á correspondencia que é remettilha directamente, versa sobre objectos que não interessão aos presidentes de provincia, versão sobre a administração interior e economica dos corpos.

Como pois conclua da lei o nobre deputado que ha perigo de que a um grito partido da corte se mova o exercito em todo o imperio como um só homem? Se assim fosse, longe de considerar perigoso semelhante resultado, teria como vantagem de inestimavel aprego que a um grito dado pelo governo na corte pudessem todos os corpos do exercito mover-se nos diferentes pontos do imperio simultaneamente, e com essa rapidez que appoz o nobre deputado. Lange de ser isso um perigo seria um grande bem. (Apoiador.)

O perigo que fantasia o nobre deputado é um impossivel moral, contra o qual protestão a disciplina, os brios e a lealdade do exercito. E quando fosse possível esse perigo, não procederia da repartição do ajudante-general; resultaria de outras causas, precisaria de outros incentivos, reclamaria o emprego de outros meios.

(Cruzão-se apartes.)

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção.

O Sr. PARANHOS: — Sr. presidente, por ventura não temos uma repartição semelhante, o quartel-general da marinha? Esta repartição corresponde-se directamente com os commandantes dos corpos, commandantes das estações e dos navios soltos.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — V. Ex. compara a marinha com o exercito?

O Sr. PARANHOS: — Acaso alguém já se lembrou de dizer que a um grito partido do quartel-general da marinha poder-se ha mover toda a esquadra contra os interesses do Estado?

O Sr. GOMES DE SOUZA: — A marinha não comprometterá jamais os interesses do Estado.

O Sr. PARANHOS: — Como eu espero que nunca o exercito comprometterá. (Muitos apoiador.)

Senhores, o nobre deputado pela provincia de Maranhão, que se mostra tão avesso a esse regulamento, e me tem interrompido tantas vezes, mostrou-se mais versado no regimen politico e militar da Inglaterra. Dissão-nos que all o exercito é dissolvido annualmente.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — E' considerado dissolvido, disse eu.

O Sr. PAES BARRETO: — Como acontece entre nós.

O Sr. PARANHOS: — Considera-se dissolvido annualmente, é exacto. Por muito tempo houve na Inglaterra recio de um exercito permanente; e por isso, ainda hoje, o acto do parlamento denominado *Mutiny-act* autorisa annualmente a sua continução, e não só fixa o numero da sua força e marca os meios de preenchê-la, mas tambem estabelece os principios da sua organisação e a lei marcial por que deve ser governado.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Nesse sentido fallou eu.

O Sr. PARANHOS: — Estou confirmando a asserção de V. Ex. para fazer della a devida applicação.

Na Inglaterra, onde assim se procede, ha na organisação superior do exercito um commandante em chefe com importantissimas attribuições, que não tem entre nós o ajudante-general do regulamento de 31 de Janeiro; ha uma repartição de quartel-mestre general para a administração do material e um ajudante-general para a administração do pessoal do exercito. O commandante em chefe corresponde com os chefes destas repartições militares por intermedio de um empregado que se denomina secretario da guerra.

Ha' tudo isso na Inglaterra, não obstante o recio dos exercitos permanentes; e todavia o perigo de que se nos tem fallado seria all maior pela facilidade e presteza das communicações, que permitem renhir em breve tempo um grande exercito que esteja disseminado em diversos pontos.

Trinta mil obstaculos moraes e materiaes tornão entre nós impossivel esse perigo a que tem alludido o nobre deputado.

A censura de nepotismo a que tambem não escapou a instituição do ajudante-general, creio que se refere ao distincto general que exerce esse cargo. E' pois preciso que a camara saiba que esse general, nos cargos que exercia antes de ser creada a repartição que hoje dirige, percebia mensalmente 1:0325 e actualmente percebe 1:2425; o excesso é apenas de 2105 mezasas. Haverá algum tão prevenido e injusto, que creia que o nobre ex-ministro da guerra tomasse sobre si a responsabilidade desse acto para aquinhoar com mais 2105 por mez a esse distincto general? Haverá quem faça semelhante injustiça á pessoa que ora exerce o cargo de ajudante-general do exercito? (Apoiados.)

O Sr. NARICI: — Aceito com repugnancia.

O Sr. PARANHOS: — Senhores, os nobres deputados sustentão que as reformas effectuadas pelo nobre ex-ministro da guerra importarão em avultada somma. Não conteste que houve augmento consideravel de despeza; mas é preciso que se saiba que esse augmento não previo acentua da repartição do ajudante-general; resulta das muitas vantagens concedidas ao exercito. Por exemplo, reformou-se a tabella das gratificações de commando e de exercicio; fixadas em 1825, regulará-se de um modo mais favoravel e equitativo os valores das etapas e forragens...

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Não para os soldados.

O Sr. PARANHOS: — As etapas das praças de pret, como sabe o nobre deputado, são fixadas semestralmente, segundo o preço dos generos alimenticios. Não podião, portanto, ser marcadas permanentemente por uma tabella. E de facto essas etapas estão augmentadas, têm acompanhado a alta dos preços.

Se me fosse permitido nesta occasião tratar de outros actos que não se ligão á materia que propriamente se acha em discussão, em mostrará que o nobre ex-ministro da guerra unido tambem muito dos soldados. (Apoiados.)

Os nobres deputados não virão senão os objectos que lhes merecerão censuras, não procurarão os actos que podião tambem ser dignos do seu louvor; se os procurassem verião que o nobre ex-ministro da guerra foi incansavel no seu zelo pelos bem entendidos interesses do Estado e dos seus defensores (Apoiados); que prestou relevantes serviços ao exercito, a esse exercito que elle por mais de uma vez conduziu com gloria ao campo do dever. (Muitos apoiados.)

O Sr. JACINTHO DE MENDONÇA: — Não conheço quem tenha prestado maiores serviços ao Estado e ao exercito. (Apoiados.)

O Sr. MADUREIRA: — Ninguem nega os serviços prestados pelo nobre ex-ministro da guerra. (Apoiados.)

Trata-se de saber se a reforma que elle fez é util. (Apoiados.)

UMA VOZ: — Esta é que é a questão.

O Sr. MADUREIRA: — E' exacto; com este systema de discutir nada se poderá dizer.

O Sr. PARANHOS: — Nenhum juiz imparcial deixará de ver alguma cousa de pessoal nesse clamor levantado contra a repartição do ajudante-general. (Apoiados.)

O Sr. GOMES DE SOUZA dá um aparte que não podemos ouvir.

O Sr. PARANHOS: — Não me refiro ao nobre deputado.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Nem se pôde referir a membro algum da camara. (Apoiados.)

O Sr. PARANHOS: — Não só inflamma o nobre deputado (dirigido-se ao Sr. Rodrigues dos Santos); não me refiro a V. Ex., e muito menos ao nobre deputado pelo Maranhão, que, combatendo nos censuras segundo a sua razão, e os seus principios, não nos invectiva.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Poderá haver fura da casa alguma consideração de individualismo; aqui ha só o cumprimento do dever. (Apoiados.)

O Sr. PARANHOS: — Sim, senhor; mas note tambem o nobre deputado que attribuiu-se essa criação a interesses de afilladagem; e cumpre igualmente a quem censura repellar o censurado. (Apoiados.)

Não tive a mais ligeira intenção de offender a algum dos meus illustres collegas, membros desta camara. Alludido ao clamor externo de que ouvi fallar ha pouco.

Tem-se dito, senhores, que houve grande augmento de despeza no ministerio da guerra; eu ja reconheci que houve mas todas essas medidas, que tiveram por fim melhorar a sorte do official, e das diferentes praças do exercito, bem como a sua disciplina e administração, que augmento dão? Comparando-se o orçamento apresentado este anno ao corpo legislativo com o orçamento votado para o exercicio corrente, vê-se que esse augmento é de 624.941\$836.

Cumpre, porém, notar que neste augmento total se comprehende 16.996\$ votados pela lei n. 884 do 1.º de Outubro de 1856; cumpre attender ao augmento resultante do maior preço em que são calculadas as rações de etape e de forragens; o augmento proveniente destas duas verbas monta a 400.1025. De sorte que o augmento total, feitas as deducções que acabo de indicar, é de 224.839\$230.

Não dissimulo á camara que para essa differença concorre a supprissão da despeza de 2,500 praças do pret; mas o nobre ex-ministro da guerra, quando tomou essas medidas, quando julgou que podia attender a essas necessidades do exercito, teve em vista tambem que se poderia eliminar essa despeza que figurava nominalmente no orçamento, pois que, combatendo se tinha decretado a fixação de 18,500 praças, effectivamente o exercito tem ficado áquem desse numero, áquem mesmo de 16,000 praças.

Pertanto, o augmento effectivo da despeza, á parte aquella que provém da alta dos preços das etapas e forragens, se reduz, como disse, a 224.839\$230.

UMA VOZ: — E o ministro estava autorizado a fazer isto?

O Sr. PARANHOS: — Sim, senhor; nenhuma das suas medidas deixou de ser o cumprimento de autorisação do corpo legislativo.

Senhores, eis-aqui as observações que julguei conveniente submeter ao juizo da camara. A instituição é necessaria, nenhum perigo offerece aos interesses publicos. (Apoiados.) Não digo que ella seja perfeita, que não possa ser melhorada; mas os artigos additivos offerecidos tendem a destrui-la.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Nem todos.

O Sr. PARANHOS: — Não posso, portanto, deixar de votar contra aquellos que dizem respeito á repartição do ajudante-general.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Ha um que limita-se a pedir uma reforma, mais nada.

O Sr. CUNHA MATOS: — Esse é ocioso, porque o governo ainda tem autorização.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — *Quid inde?* Então a camara não pôde manifestar o seu pensamento?

O Sr. PAES BARRETO: — Isto é outra cousa; o nobre ministro mesmo declarou que estava autorizado a fazer as reformas que fossem necessarias.

O Sr. PARANHOS (*depois de examinar os artigos additivos*): — Sr. presidente, o artigo additivo que autorisa o governo para reformar a tabella dos vencimentos dos empregados da repartição do ajudante-general, não está no caso dos outros; mas eu não vejo necessidade da sua adopção. (*Apoiados.*) S. Ex. o Sr. ministro da guerra disse que a autorização dada ao governo ainda subsistia, que o governo tinha tempo para observar os melhoramentos de que carecesse a nova instituição. Um desses melhoramentos pôde ser a revisão da tabella dos vencimentos; para que, pois, esta nova autorização?

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Qualquer que seja o ministro, ha de cumprir a lei; pôde ser um que não pense como o Sr. ministro actual.

O Sr. PARANHOS: — Então o que se pretende é desde já declarar que esses vencimentos são exagerados, que na fixação delles não se consultarão as necessidades do serviço. Já vê, portanto, o nobre deputado que eu não posso votar por semelhante artigo.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Nem poderíamos exigir o voto de V. Ex., que é um dos ex-ministros responsaveis por este acto.

O Sr. PARANHOS: — Comquanto não conteste que a experiencia possa mostrar a conveniencia de alternar-se a fixação desses vencimentos, comquanto tambem não duvide de que as circumstancias possam permittir mesmo algum abatimento, não posso desde já julgar que a tabella actual é excessiva; tanto mais porque esses vencimentos são compostos de diferentes addições, como os de todos os empregos militares, e desde que não se queira desnaturar a repartição, convertê-la em uma repartição civil, me parece que o nobre deputado não conseguirá o seu fim com esta autorização, que seria preciso ampliar-la a outras medidas.

Sr. presidente, tenho enunciado o meu parecer sobre os artigos additivos. Procurei demonstrar, e creio que ao menos para alguns nobres deputados o demonstrei, que a instituição do ajudante-general não merece as censuras que lhe têm sido feitas. (*Apoiados.*)

Não enunciarei opinião sobre o artigo additivo que tem por um chamar ao conhecimento da camara a promoção de 2 de Dezembro do anno proximo passado; entrego essa moção á sabedoria da camara. (*Apoiados; muito bem, muito bem.*)

## Sessão em 1 de Julho.

### FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE TERRA.

Sr. SILVEIRA LOBO: — Sr. presidente, comprehendo perfeitamente a difficuldade em que me acho na presente discussão. A camara vio como foi tratado pelo nobre deputado presidente das Alagoas, e pôde bem avaliar a somma de prudencia de que careço socorrer-me para não dar pelas feridas ainda recentes feitas pelas setas erradas que me elle dirigio. Por outro lado, no assumpto que se discute, se envolve um ponto, e dos mais importantes, em que as côres são de paixão ou de interesse pessoal meu; e é a perseguição que soffre do nobre deputado o juiz municipal das Alagoas, de quem, como já disse na casa, muito me prezo de ser irmão. Por estas razões é muy melindrosa minha posição, e hoje mais do que nunca careço da benevolencia da camara.

Entretanto esforcei-me hei para não usar de nenhuma das represalias das muitas a que me davão direito, se é que ha esse direito, as desattenciosas manifestações contra mim dirigidas pelo nobre deputado a quem respondo. O nobre deputado disse que não fallava para o membro desta casa que tem a honra de neste momento dirigir-lhe a palavra; e eu, estando aliás muito superior a menescabos, dir-lhe-hei que, seja qual for o conceito ou desocceito que em forme do nobre deputado, quer como homem, quer como admini-

trador, tendo como tem um assento neste recinto, entendo que não é lícito deixar de me dirigir tambem ao nobre deputado, uma vez que fallo para a camara; o negocio não é de vontade, é de dever.

Sr. presidente, vou entrar de novo, como me é forçoso, na apreciação das questões que avengei acerca de diversos factos da administração provincial das Alagoas; e farei saliente e sensível, que o nobre deputado não pôde destruir nem refutar as accusações que lhe fiz, e que portanto a justiça ficou da parte da censura, e não da palavroza defesa aqui produzida.

Quem ovio o nobre deputado fazer em termos os mais lisongeiros a sua propria apologia, quem o vio esforçar-se até para conseguir uma inscripção para si no martyrologio dos funcionarios publicos, a não reflectir sobre a incontestavel verdade de factos, cuja gravissima responsabilidade evidentemente pesa sobre o nobre deputado, sem duvida o julgaria com algum direito a tão alta pretensão; e mais ainda poderia julgar, qua revoltante injustiça, senão perversidade, existe da parte de quem o censura.

Mas, Sr. presidente, infelizmente o procedimento do administrador das Alagoas é notorio e indefensavel; e a analyse sobre o mesmo, e não a sua jactancia e infundado orgulho....

O Sr. AUGUSTO DE OLIVEIRA: — Não apoiado; fallon com toda a modestia.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — ... é que tem de mostrar, entre mim e elle, de que lado está a justiça.

Eu disse á camara que S. Ex. na sua infeliz administração da provincia das Alagoas não havia guardado a imparcialidade que positiva e especialmente lhe era imposta pela sua posição de delegado de um gabinete, que com a maior solemnidade prometteu á nação brasileira a liberdade do voto, a liberdade das eleições. A este fim trouxe eu ao conhecimento da casa diferentes factos característicos, comprobatorios do proceder menos lal e menos digno, que, como delegado do governo, teve o nobre deputado naquella provincia.

Eu fallei, Sr. presidente, da parte activa, da ingerencia indebita que o presidente das Alagoas teve principalmente no circulo eleitoral do Penedo, quando quiz fazer valer ali a candidatura de um dos nossos illustres collegas. A este respeito cumpre-me completar a narrativa do que lá aconteceu, isto é, cumpre-me, em obsequio á verdade, apresentar e encisar por todas as phases a intervenção do presidente das Alagoas naquelle circulo.

A sua defesa, longe de conflitar minhas proposições, veio confirmar quanto eu disse de censura e estigma a essa sua intervenção indebita a que me refiro. É incontestavel que ficou em pé e vigorando o facto que exhibi na casa da recusa de cinco ou seis autoridades da villa do Pão de Açucar, sede de um dos collegios do districto eleitoral do Penedo, recusa pela qual o cidadão João Pedro Navier se achou na impossibilidade de provar plenamente com depoimentos jurados a reprehensivel interferencia presidencial; e ao mesmo tempo é incontestavel que esse facto convence, como demonstrei, de que o resultado da respectiva justificação, na opinião e consciencia daquellas autoridades, era desfavoravel e infenso ao presidente da provincia. De outra sorte não se pôde explicar essa recusa.

Como impugnou o nobre deputado esta prova? Destrahindo do character do justificante, dizendo que o mesmo devia ter sido deportado, dando-o como auxiliar de desordeiros, e com outras iguaes futilidades. Difficil cousa será em verdade provar que o bacharel João Francisco Paes Barreto, promotor publico daquelle termo, e primo de nobre presidente das Alagoas....

O Sr. SA E ALBUQUERQUE: — Não é.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — ... ou seu parente....

O Sr. SA E ALBUQUERQUE: — Talvez em vigesimo grão.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — ... não foi incumbido por S. Ex. de impôr áquelle collegio sua prepotente vontade, de realhar ali sua official intervenção, ameaçando e coagindo aos electores do mesmo districto para votarem no candidato presidencial.

Mas, Sr. presidente, disse eu que a intervenção do presidente da provincia se manifestou naquelle districto eleitoral por mais de uma forma, ou antes variamente, em épocas diversas, e a favor de mais de um candidato.

Tudo quanto vou dizer são factos constantes e notorios

nas provincias das Alagoas e de Pernambuco, e que correm na opinião publica como veridicos e incontestaveis. Poco nos nobres deputados da provincia das Alagoas, que tenham a bondade de acompanhar-me com sua attenção, o que manifestem suas denegações, se acaso, no que passo a expender, eu me arredar daquilo que, como verdade, transita no espirito de todos em sua provincia.

O Sr. Sá e Albuquerque, presidente das Alagoas, começou a envolver-se na eleição do districto eleitoral do Penedo, guardando a candidatura do Sr. Sá e Benevides, pelo facto de se apresentar este por alli sem o seu próprio beneplacito. O Sr. Sá e Benevides, que entretanto teve algumas cartas de influencia local, que se lhe offereçião para sustentar sua candidatura, recorreram a membros do governo geral, amigos seus, informando-os do estado das cousas, e estes scientificando da intervenção hostil do presidente das Alagoas, e vendo ou sabendo das referidas cartas, insinuação ao supradito presidente que não hostilizasse a candidato protegido por tais influencias locais.

O Sr. Sá e Albuquerque: — Está mal informado na historia que conta.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Em virtude dessa insinuação o presidente das Alagoas mudou de rumo: em vez da guerra que fizera, passou a proteger essa candidatura para agradar ao governo, e foi então que, entre outros, encarregou ao promotor publico da villa do Pão de Açúcar, Dr. João Francisco Paes Barreto, de a fazer triumphar.

Mas o presidente das Alagoas, que tinha incompatibilidade para ser eleito deputado pela provincia por elle presidida, e que o pretendia ser pela provincia de Pernambuco, teve de recorrer ao indispensavel auxilio da autoridade presidencial desta ultima provincia, sem o qual, como se sabe, nada era facil conseguir em materia eleitoral. Veja a camara, veja o país, quantos manejos em uma eleição, que se aggregra livre! S. Ex. estava pois na dependencia do Sr. Sergio Teixeira de Macello....

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Não estava.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — ..... para fazer, naquella provincia, triumphar a sua candidatura pelo circulo do Rio Formoso, pelo qual veio a ser eleito.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Não estava na minha dependencia.

Um Sr. DEPUTADO dá outro aparte.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Sr. VV. EEXs. me não arredarem, por via de apartes, do proposito que vou seguindo, não de ver que estou senhor, e exponho a vera historia dos acontecimentos electoraes, em que activamente figurarão as duas posições officiaes de que venho de fallar.

Era, como disse, o presidente das Alagoas candidato pelo circulo do Rio Formoso. E' verdade, conforme já uma vez expuz á camara, que esta candidatura foi tão apadrinhada pelo governo geral, que este até se prestou a remover o chefe de policia das Alagoas, Dr. Manoel José da Silva Nêiva, para o Rio Formoso, a fim de por lá fazer eleger o Sr. Sá e Albuquerque, restituindo-o novamente ás Alagoas, logo que terminou a sua commissão; mas o Sr. Sergio de Macedo tinha tambem o seu candidato a fazer eleger pelas Alagoas. Interessava-se fortemente para que fuisse eleito deputado pelo circulo do Penedo o desembargador Francisco Joaquim Gomes Ribeiro.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Sou muito amigo d'elle.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Interessando-se por vê-lo no parlamento brasileiro, recorreu ao arbitro supremo das candidaturas em qualquer provincia, empenhou-se portanto com o presidente das Alagoas, dizendo-lhe, segundo corre como certo, que não tivesse cuidado com o Rio Formoso; mas que desejava que o desembargador Gomes Ribeiro fosse tambem eleito pelo Penedo.

O Sr. PAES BARRETO: — E' uma historietta.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — São factos confirmados pelo proceder ulterior do presidente das Alagoas. E' uma pagina da historia, do que, em materia eleitoral, se passou no país; da historia dos abusos que se commetterão em menoscabo da lei, por aquelles mesmos que estão encarregados da sua execução.

Ora, em taes circumstancias, um pedido do Sr. Sergio ao presidente das Alagoas, ao candidato pelo Rio Formoso, devia ser mesmo, como é facil conjecturar....

O Sr. PAES BARRETO: — Conjecturas!

O Sr. SILVEIRA LOBO: — ... um motivo de coerção capaz de fazer esquecer quaisquer outros compromissos, ou desejos manifestados por já effectivas diligencias. Compreendendo bem o presidente das Alagoas que, se a eleição do desembargador Gomes Ribeiro não era pelo Sr. Sergio exigida como condição ou compensação a que tinha direito, não deixava de ser uma grande razão para facilitar a propria eleição pelo circulo do Rio Formoso. Eis explicada essa derradeira phrase, essa mudança ultima do proceder do presidente das Alagoas: dependente da presidencia de Pernambuco pela sua eleição, estava em rigorosa obrigação de a servir em seus pedidos.

E se isto não é assim, pergunta ao nobre deputado presidente das Alagoas, qual o motivo porque fez essa ultima mudança em seu proceder de intervenção relativamente ao districto eleitoral do Penedo? S. Ex. por ultimo empenhou-se tanto para que triumphasse no Penedo a candidatura do desembargador Gomes Ribeiro, que para alli mandou auxilia-la, e trabalhar em prol d'elle ao commandante da policia o capitão Silvano.

O Sr. Sá e Albuquerque dá um aparte.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Foi ou não o commandante de policia para o Penedo? Per que motivo foi elle licenciado por V. Ex.? Não seria para ser empregado nessa importante commissão tendente a satisfazer o pedido que a S. Ex. havia feito o presidente de Pernambuco?

O Sr. Sá e Albuquerque: — Em que data foi isso

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Foi nas vespuras da eleição, foi no tempo preciso para ir pleitear o triumpho dessa candidatura. En-tunho, aqui uma correspondencia assignada por uma das principaes influencias daquelle localidade, o honrado tenente-coronel Innocencio José da Costa, publicada no periodico *O Tempo*, em o n.º 412 a 13 de Maio do corrente anno, na qual se lêem diferentes factos confirmativos e comprobatorios de tudo quanto acabo de relatar, e as perseguições e o desatinado proceder de S. Ex., filho do despeito, de que se aprofundou com o mallograr da eleição do desembargador Gomes Ribeiro.

Como é pois que, á vista de um tal procedimento (independente mesmo de mais do que me vou accusar), quer o nobre deputado, presidente das Alagoas, passar por imparcial, e inculcar-se como autoridade que se absteve de tomar parte na luta eleitoral?

O Sr. Sá e Albuquerque dá um aparte referindo-se á correspondencia a que alludo o orador.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Essa correspondencia está assignada, como disse, pelo tenente-coronel Innocencio José da Costa, e foi por elle mandada publicar. Não a leio á camara, porque é demasiadamente longa, mas ella é digna de ser lida pelos factos que relata, e pela incontestavel fé que merece seu signatario.

Um Sr. DEPUTADO: — Essa firma não admite contestação.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Estimo muito que a camara ouça isto.

O Sr. PAES BARRETO: — E' de um homem que deu votos ao nobre deputado por Sergio.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — A carta que o nobre deputado presidente das Alagoas leu neste recinto, e que por elle fôra dirigida a um dos membros do gabinete passado, o Sr. conselheiro Nabuco de Araújo, ministra mais uma prova de sua intervenção supradita. Ouvia a camara a leitura desse documento, filho da letra e punho do presidente das Alagoas; ouvia que S. Ex. affectando uma certa imparcialidade, dizia nessa carta ao nobre ex-ministro da Justica, que a candidatura do Sr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides encontrava no Penedo difficuldades, que não podião ser vencidas sem o auxilio do governo, e que elle entendia, em certo modo, dever hostiliza-la.

O Sr. Sá e Albuquerque: — Não disse isto.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Explicarei o que colhi da leitura dessa carta. S. Ex. declarava ao nobre ex-ministro da Justica, que sem a condução da presidencia difficilmente a candidatura do Sr. Sá e Benevides poderia ter bom exito; declarava mais que não estava disposto a prestar essa condução; e depois de fallar nos inconvenientes da mesma candidatura, concluiu que não podia ser indifferente a que

se usasse do seu nome em proveito da mesma. Mas a prova, o argumento, que dessa carta em tiro para mostrar a intervenção de S. Ex. em eleição do Senado, é o que se segue. S. Ex. disse, que sem a ajuda do governo esse candidato não podia ser feliz, entretanto o facto é que o Sr. Sá e Benevides sahio eleito; logo, devemos concluir que actos auxiliares por parte da autoridade foram empregados para que elle obtivesse essa eleição. Realmente as diligencias feitas pelo promotor Paes Barreto, a mando do presidente da provincia, surtiria o effecto que este previo e premaditou.

O Sr. PAES BARRETO dá um aparte.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Nenhuma duvida ha que trabalhou o presidente e seus agentes no sentido de fazer triumphar esse candidato; nenhuma duvida ha tambem que elle depois arrependeu-se, ou antes que veio a arripiar carreira para servir ao pedido do seu collega o presidente do Pernambuco; mas é igualmente fora de duvida que já era tarde para realisar com efficacia essa mudança de sua intervenção; a opinião já estava formada em favor do Sr. Sá e Benevides; os auxilios de seus amigos, e as diligencias da presidencia tinham produzido seus effectos, e a taes luctas era impossivel retroceder, cedendo a essa ultima deliberação de S. Ex.

Os Srs. PAES BARRETO e Sá e ALBUQUERQUE dão apartes.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Guerrou primeiramente, protegeu depois, e tornou a guerrear afinal.

O Sr. PAES BARRETO:—Não entendo: ou protegia, ou não protegia essa candidatura.

Um Sr. DEPUTADO:—E mistar que o Sr. Benevides se explique.

OUTRO Sr. DEPUTADO:—Deve explicar, contar o facto em todas as circumstancias.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Mais adiante, Sr. presidente, se em uno tiver a infelicidade de esquecer-me, hei de corroborar com outros factos esta intervenção de que, embalde, se quiz defender o nobre presidente das Alagoas.

O Sr. Sá e ALBUQUERQUE:—No sentir do nobre deputado.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Os factos é que hão de decidir.

Mostrarei agora, e o mais resumidamente possivel, que não fuzio confidada, e menos destruidas, pelo nobre deputado, presidente das Alagoas, as accusações e oheuras que fez á sua administração. Anolmei de arbitraria e illegal a portaria que S. Ex. expedio em data de 21 de Janeiro do corrente anno, ordenando sem base alguma razoavel que se separassem, para serem apuradas, 955 cédulas d'entre as 2,474 que indevidamente continha em si a urna da freguesia da Picoa. S. Ex. ou se defende com lugares communs, dizendo que teve por fim poupar novos trabalhos de uma outra eleição, e desaccorcorar a fraude, ou com a ridicula evasiva de que as cédulas contendas na urna erão unanimes, o que, como disse quando fallar, é um impossivel moral em uma eleição a que concorrem cidadãos de dous partidos. Não conheço meio legal de sylvare de nullidade uma eleição, quando entra para a urna respectiva um numero de cédulas superior aos rotantes que comparecerão e votarão.

O presuppoto motivo expressado em dita portaria, que conduzio S. Ex. a uma tal resolução, mostra bem, pela sua intuitiva improcedencia, que S. Ex. nada mais teve em vista senão favorecer á facção a que se ligou. S. Ex. diz ahi que, convindo remover as difficuldades e os obices que pedião resultar de não funcionar casuaria a alguns naquelle municipio, tomava esse arbitrio. Ora, quem não vê nesse motivo ou muita ignorancia a ponto tal que parece impossivel a um presidente de provincia, ou a cega necessidade de um pretexto qualquer para encobrir o motivo real de um tal proceder?

O Sr. PAES BARRETO:—Faltava-lhe a intelligencia do nobre deputado.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Esta é menos que mediocre. Não ha quem ignore que quando se não consegue a apuração, a posse, no devido tempo, de uma camara electa, a anterior continua a funcionar.

O Sr. PAES BARRETO:—O que é verdade é que isso não influio no resultado da eleição.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—O que é verdade é que foi essa portaria um arbitrio injustificavel da presidencia.

O Sr. Sá e ALBUQUERQUE dá um aparte.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Quando um funcionario publico qualquer pretera sua obrigação rigorosa, salta por cima da lei, que lhe devia servir de norma; por certo que nenhum interesse pessoal, ou de facção, a isso o impelle. E' assim que eu interpreto esse e outros actos ineptos ou desregrados do presidente das Alagoas.

O Sr. Sá e ALBUQUERQUE:—Cumprir á lei, fiz o meu dever.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não basta simplesmente dizê-lo; é preciso prova-lo.

Sr. presidente, sempre resumindo o mais possivel o que tenho a dizer, farei sentir, e provarei á camara e ao paiz, que o presidente das Alagoas não pôde justificar a vingança injusta e arbitraria por elle exercida contra o muito intelligente e habil professor publico Antonio Ignacio de Mesquita Neves, cuja penna tem victoriosa e brilhantemente fulminado a inhabil e ruimes administração de S. Ex.

Eu disse que a lei provincial de 30 de Abril do corrente anno, que confere á presidencia das Alagoas a facultade de remover os professores, mediante certas condições ou requisitos, não autorizava nem autorisa a remoção de que trato.

O nobre deputado presidente das Alagoas procurou, com a leitura do relatorio do director da instrução publica, fazer prova contra a conducta do professor removido. Uma tal prova é sempre contestavel, porque a má vontade dos presidentes nunca deixa de influir sobre os animos dos funcionarios seus dependentes. Mas a questão não é esta; a questão versa sobre a illegalidade da remoção; a lei não dava esse direito, essa facultade ao presidente, senão nos casos de a poder elle exercer sem prejuizo dos professores removidos. Caruzinho, para onde foi removido o professor Mesquita Neves, tem o ordenado de 400\$; e a cadeira da capital, de que foi caprichosamente arrancado, 700\$; o presidente não tinha a facultade de augmentar ordenados, de legialar a respeito; logo não podia fazer a remoção que fez. Além disso, foi ainda injusta e arbitraria essa remoção, porque arredava a arreda da primeira povoação da provincia, a capital, um professor habillissimo.

Eu tambem já disse, quando fallar, que estava ainda mezes nas attribuições de S. Ex. indilgir como pena remoção aos professores; para culpas e faltas a responsabilidade se effectua por modo e autoridade diferentes. Ainda eston profundamente convencido que S. Ex. decretou sem direito essa remoção, e o respectivo prejuizo ao professor removido.

O Sr. PAES BARRETO:—Elle tinha o direito de reclamar o ordenado.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—A presidencia é que não tinha o direito de condemnar-lo a um tal prejuizo, como fica evidentemente demonstrado.

Ferroso é que em trate agora da iniqua e mais que iniqua suspensão que o presidente das Alagoas decretou contra o juiz municipal da capital. S. Ex. esforçou-se em extremo por justificar esse seu acto arbitrario, prepotente e injustificavel; mas em tudo quanto exhibio nesta casa foi o mais infeliz possivel.

O Sr. PAES BARRETO:—Ha muita gente que diz o contrario.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E ha muita gente que pensa como eu.

O Sr. AUGUSTO DE OLIVEIRA dá um aparte.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Para que havemos de estar a repetir palavras que nada valem?

O Sr. PAES BARRETO:—E' verdade.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Conforma sabe a camara, a causa desta suspensão foi um facto do juiz municipal, que lhe é muito honroso, qual o haver inaugurado um processo contra o subdelegado da capital, José Gabriel Pereira Pinto, como passador de notas falsas. A opinião publica como tal, de ha muito o indigitava, e esse subdelegado, affrontando a lei na occasião da eleição, com a maior publicidade, lardeou que como autoridade havia apprehendido não pequena porção de notas falsas, fazendo ao mesmo tempo declaração de que não lhas dera o legal e conveniente destino.

Note a camara que esta ostentação do crime elle a fez, e a confirmou com a publica exhibição de algumas dessas notas que tinha consigo. De plano affirmavão muitas pessoas que as notas exhibidas erão apenas uma fracção da muito maior porção apprehendida.

Em vista destes factos perguntarei á camara, se ao juiz municipal, no juiz privativo do contrabando, era licito permanecer de braços cruzados? Em tão sollemnes circumstancias teve o proprio presidente das Alagoas de concordar....

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE: — Não concordi; é engano.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — O discurso de V. Ex. ha de sair impresso. *(Ha muitos apartes.)*

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Os nobres deputados me interrompem a todo o instante; assim não é possível completar um raciocinio: entretanto careço discutir amplamente esta questão. Reconheço que é uma argumentação juridica, para a qual tenho poucas habilitações; mas estudei a materia, e estou completamente convencido do que digo.

Essa prepotente ostentação, que se crime fez o referido subdelegado, collocou o juiz municipal na dura alternativa, ou de passar por pouco cumpridor da seus deveres, ou de vencer a repugnancia que tinha, de judicialmente perseguir em occasião eleitoral a uma influencia adversaria. Mas o dever fallou-lhe mais alto, e elle resolveu averiguar o facto criminoso, dando busca em casa do subdelegado. Esta basta não foi infructuosa; pois aki se encontrou uma nota falsa de 20\$000, e outra de 1\$000.

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE dá um aparte.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Iniciado assim o subdelegado no crime de moedeiro falso, o juiz municipal o mandou prender. Mas, disse o nobre deputado presidente das Alagoas que isto foi um abuso de autoridade, por isso que esse subdelegado era um dos membros da mesa parochial. Notarei que se foi abuso, não foi por elle que o juiz municipal foi suspenso. Mas quem não sabe que em materia de privilegios, estes são aproveitados aos privilegiados quando allegados? Se o subdelegado tinha a seu favor essa excepção legal, porque não apresentou-a? Como ha de uma autoridade dar e obrar por um privilegio, sem que o mesmo seja declinado perante ella por aquelle a quem aproveita?

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE: — Lê o art. 23 da lei de eleições.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Essa lei, como todas as outras, que consagrão privilegios, somente se confere aos que dos mesmos se querem prevaler. O subdelegado não allegou em juizo que queria gozar d'esse privilegio, o juiz não tinha obrigação de presumir; nenhuma lei lhe impõe essa obrigação, entendem portanto que podia e devia continuar no processo.

O Sr. PAES BARRETO: — Entendem muito mal.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Na opinião do nobre deputado. Mas o que estou dizendo é juridico; e esse foi o facto.

O Sr. PAES BARRETO: — Um facto criminoso.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Se se era por ser esse subdelegado um instrumento, com o qual contava e do qual não podia prescindir o presidente da provincia, amigo do nobre deputado. *(Fallando para o Sr. Paes Barreto.)*

Sabia a camara que o juiz municipal em época anterior tinha já mostrado a sobreza de seus sentimentos, elevando-se acima de compromettimentos e perigos, quando teve de cumprir seu dever, perseguindo com a autoridade que exercia, a outros contrabandistas tambem moedeiros falsos, e verdadeiros potentados em Pernambuco; e que esses relevantes serviços forão a causa da ser taxado pelo presidente das Alagoas, alludindo aos mesmos serviços de violento perseguidor de moeda falsa, conforme uma carta que aqui tenho.

Tudo convence que o principal e unico criminoso juiz municipal da capital das Alagoas procede de ter elle, como eu, a simplicidade de entender que os instrumentos, os protegiões da presidentes que taes não estão isentos da sanção penal. O juiz municipal submetteu a processo o moedeiro falso, em havido como tal, José Gabriel; o presidente das Alagoas, como chefe da facção governista, naquella provincia, assentou que devia intervir no judicial a favor do seu instrumento eleitoral, e empregou todos os meios para frustrar a noção da lei, que o juiz municipal se esforçava para levar a effeito, cumprido seu dever.

O Sr. PAES BARRETO: — Quaes forão os meios que empregou o presidente para desviar-le do seu dever?

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Foi uma sollicitação constante....

O Sr. PAES BARRETO: — Douz officios!

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Foi essa sollicitação, foi o extraordinario ruído de uma parcialidade inteira, filho da contigência nas disposições protectoras, que manifestava o presidente da provincia, que semelhantes officios dirigiu ao juiz municipal.

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE: — Cumprí o meu dever.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Augmentando as difficuldades que encontrava aquelle honrado magistrado para cumprir o seu dever contra um potentado do lugar, e levando-lhe o atropello ao ponto de não só tornar justa como necessaria a resposta que, em termos energicos, por ultimo lhe foi dada por aquelle juiz.

*(Ha alguns apartes.)*

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Deixarei, Sr. presidente, os fundamentos sempre justos do procedimento do juiz municipal, positivamente em relação ao processo de José Gabriel, para me occupar do que mais importa á questão que ventilo, do facto da suspensão e dos seus fundamentos.

O officio ultimo que a presidencia dirigiu ao juiz municipal, e de cuja resposta dada por este se originou a sua suspensão, é o seguinte:

« Palacio do governo das Alagoas, 12 de Janeiro de 1857. — O subdelegado desta cidade, José Gabriel Pereira Pinto, queixa-se a esta presidencia contra o procedimento que Vm. ha tido com elle, retardando sem necessidade e por vexação a pronuncia ou despronuncia que Vm. tem de proferir no processo instaurado contra o dito subdelegado, por causa do crime de introdução de moeda falsa. Devendo esta presidencia fiscalisar os actos de seus subalternos, determino-lhe que me informe em que pé se acha o referido processo, mencionando a data em que foi submettido a sua decisão a pronuncia ou despronuncia, se por ventura estiver nesse ponto.

« Deos guarde a Vm. — Antonio Coelho de Sá e Albuquerque. — Sr. juiz municipal de Maceió. »

O que é que exigia a presidencia? Não era que lhe informasse o juiz municipal em que pé se achava o processo do moedeiro falso José Gabriel, cujas injusticas e insolentes queixas reproduzio no começo do seu officio? E o fim capital da presidencia não era visivelmente que o juiz desse expedição a esse processo?

Qual foi a resposta do juiz? Não leia todo o officio porque é longo, e já lio lido hontem na casa; mas lerei apenas a sua ultima parte, antecedida por diferentes considerações racionais, tendentes a sustentar a dignidade e independencia do seu lugar.

O juiz municipal respondeu: « Para não deixar de satisfazer a curiosidade de V. Ex., passo a assegurar-lhe que quando recebi o officio de V. Ex. datado de hontem, já tinha proferido minha sentença no processo de José Gabriel Pereira Pinto, e tendo recorrido este para o juiz de direito, na firma da lei, só aquelle juiz poderá dizer em que estado se acha o processo. Deos guarde a V. Ex. Maceió, 13 de Janeiro de 1857. »

Eis aqui satisfeita a exigencia da presidencia: o pé em que se achava o processo. lhe fez patente e conhecido o respondente, quando a informou de que já tinha dado a sua sentença de pronuncia ao tempo em que recebeu o seu officio, a que respondia, quando a informou, de que José Gabriel, tinha recorrido para o juizo de direito, em cujo poder se achava o processo. Qua mais informações podia querer a presidencia? Que ordens deixou o juiz municipal de cumprir? Queria a presidencia corretores, dada por elle a um processo, que, seguindo o curso ordinario, já tinha passado a juizo diverso, ao juizo de direito?

*(Ha diferentes apartes a que o orador responde.)*

Não; não é possível dar expedição ao que já está expedido. Em que, pois, houve desobediencia ou falta de cumprimento de ordens? No incompleto da informação? Será admissivel pelo nosso direito capitalizar como falta de cumprimento de ordem a emissão de declaração da circumstancia da data em que foi o processo para a conclusão do juiz que deu a informação do pé em que o mesmo se achava?! Tal barbaria não é apadrinhada por jurisprudence alguma do mundo. Se essa omissão prejudicava a intenção e proposito do presidente, o mais que este podia fazer era officiar do novo exigindo essa data; nada mais absolutamente.



Mas, não; os termos energicos revoltarão o orgulho do presidente das Alagoas, e não estando os mesmos termos qualificados crime por lei alguma anterior, força foi pretextar qualquer outro falso e injusto motivo para a perseguição do digno juiz.

Tanto andava o presidente á cata de pretexto, que, sem duvida por julgar insufficiente o de que venho de fallar no officio que dirige ao juiz de direito, mandando responsabilizar o juiz municipal, necessitou mais o inaudito e incrível de haver entrado o mesmo juiz municipal em exercicio de suas funcções, estando impedido por achar-se de nojo. Lerei essa portaria.

O Sr. Sá e Albuquerque: — Não é portaria é officio.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Digo que é mais portaria do que officio; porque encerrava uma ordem; mas não faço questão de palavras. Diz V. Ex. nesse officio o seguinte, e é preciso lê-lo para que se veja na pasmosa existencia do segundo motivo da suspensão:

« Palacio do governo das Alagoas, 21 de Fevereiro de 1837. — Ilm. Sr. — Usando das attribuições que me conferem as leis, suspendi do exercicio de juiz municipal e de orphão deste termo no bacharel Carlos Augusto da Silveira Lobo, segundo lhe communiquei em meu officio de hoje, e conspiciendo-me promover immediatamente a responsabilidade do mesmo empregado, ordeno a V. S., na conformidade do art. 154 do codigo do processo, e 396 do regulamento de 31 de Janeiro de 1842, que proceda contra o referido juiz municipal, ao qual suspendi pelos seguintes motivos: 1.º por desobediencia a esta presidencia em acto de exercicio de suas funcções, e não cumprir suas ordens legais (como consta dos documentos n. 1 a 5). Por continuar a exercer funcções do emprego depois de participar officialmente que se achava legitimamente impedido. Documentos n. 6 e 7. Em vista pois dos documentos juntos proceda V. S. na forma da lei e respectivos regulamentos contra o juiz suspenso.

« Deus guarde a V. S. — Antonio Coelho de Sá e Albuquerque. »

Tão arbitrario e injustificavel é o primeiro motivo de que já me occupei, como é intuitivamente irrisorio e desprezível este segundo, que os documentos mostram ser o impedimento do nojo; a respeito do qual é de sobra o que disse a primeira vez que fallei. Nem se concebe como ser criminoso o magistrado que, pelo zelo do serviço de sua nobre profissão, se desnoja para entregar-se ao trabalho.

Disse S. Ex. que mandou rastrear apenas esse facto como procurador de crime maior. Além de perseguição injusta e criminosa ao juiz municipal, ha nesta asserção, visivelmente impropriedade, alguma coisa mais, a que eu não devo responder: tão injusta, revoltante e pouco generosa é a idéa que encerra.

Agora, Sr. presidente, vai ver V. Ex. e a camara um exemplo frisante de como invertidas andão as cousas no nosso paiz. O magistrado honrado e probo, que tem dignidade, e não se presta a ser instrumento de manejos electoraes, é perseguido, e sua sorte entregue ao seu rival natural, ao prevaricador, que entre nós está sempre em honra, porque, sem honra, sem dignidade, sabe amoldar-se a todas as vontades governamentais. O juiz municipal da capital das Alagoas, contra cuja prohibição ninguém em bom fô pôde aventurar a menor proposição, esse juiz, que com admiravel denodo tem applicado por mais de uma vez a espada da justiça contra os sempre potentes moedeiros falsos, é mettido em processo sem o menor viltumbe de justiça, e o seu julgamento entregue a um Dr. Mathieus Casado de Araújo Lima Arnaud, juiz de direito da capital das Alagoas!

Uma Voz: — É um magistrado muito digno. (Apoiados.)

O Sr. SILVEIRA LOBO: — A camara o vai apreciar. O seu merito consiste em se ter envolvido descommedidamente em eleições, fazendo causa commun com o presidente, em tudo quanto era perseguir e distrar adversarios politicos. Por estes motivos era o inimigo fidalgo do juiz municipal, cuja sorte o presidente das Alagoas entrega á sua discreção, e em cuja integridade e circumspecção via uma constante reprobção á sua irregular conducta. Esse magistrado, amigo e protegido do presidente das Alagoas, se emprega escandalosamente na profissão de negociante de escravos: é isto mais que publico e notorio naquella provincia. (Não apoiados.)

O Sr. CASTELLO BRANCO: — Pois por ser juiz não pôde vender um ou outro escravo seu?

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Isso pôde; mas não pôde ser negociante do escravos, porque a lei o veda; porque o nosso codigo criminal muito expressamente o prohibe, e o classifica de acto punivel no art. 148.

O Sr. PAES BARRETO: — Elle é senhor de engenho, tem muitos escravos, e então não pôde vender alguns que não lhe sirvão bem, e compra outros?

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não é isto o que em censuro e accuso; os nobres deputados com as suas contestações obrigam-me a ler cartas pelo correspondente do Dr. Casado escriptas, e uma pelo proprio punho deste, que comprovão a proposição que avancei.

Tenho entre mãos quatro cartas do correspondente do juiz de direito Casado Lima, dirigidas a um irmão meu que negocia nas Alagoas, nas quaes o mesmo correspondente, que é o Sr. Bernardo José Pinto, falla de relações commerciaes com o referido Dr. Casado. Tomarei indistinctamente uma dellas, e lerei os respectivos trechos, pois todas tratão tambem de outros assumptos. « Dr. Casado bem não tem comportado comigo, devendo-me como demonstrei cinco ocos e tanto, for protestar a letra minha por 4.500\$, terei de levar o negocio ao infinito; e talvez de fazê lo publico, para ser julgado de que parte está a falta de honra e probidade. Espero Vm. me coadjuve e proteja, e tome conta da primeira acção nessa, pois como homem de honra, como demonstrou em nossas poucas relações, tédio lhe merecerá a autoridade que assim abusa da sua influencia na provincia para extorquir o suor alheio de quem trabalha. »

Está escripta e assignada pelo supra nomeado correspondente, e reconhecida a firma como a de todas as demais.

O Sr. CASTELLO BRANCO: — Posso assegurar ao nobre deputado que o juiz de direito de Maceió é um digno magistrado, e goza ali de muito conceito. (Apoiados.)

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Lerei a carta do proprio Dr. Casado Lima, que aqui tenho em publica forma, e que dissipã todas as novas; passo a lê-la integralmente; pois que é um documento muito valioso:

« Ilm. Sr. Bernardo José Pinto. — Maceió, 20 de Agosto de 1856. — Amigo e Sr. — Tenho presente a carta de V. S. ultima, datada de 9 do corrente, a que respondo.

« Fico inteirado de tudo quanto nella me diz relativamente aos preços de assucar e escravos, e muito me alegro com o seu progressivo augmento.

« Com a leitura de minha carta ultima deve o meu amigo estar informado do que tenho feito o que posso para comprar o maior numero de escravos que fosse possível, e ao mesmo tempo das difficuldades com que tenho lutado para obter dinheiro, difficuldades que cada vez mais se augmentão com a procura desse genero, e com a immensidade de compradores mais habilitados do que eu, sómente em dispôr de maior quantia.

« Ainda agora acabão de chegar no Imperatriz, que aqui passou no dia 18, tres compradores novos, que me dizem trouxerão bastante dinheiro.

« Entretanto cumpre-me dizer-lhe que já temos aqui comprados e despachados quinze escravos constantes da relação inclusa, alguns dos quizes deixei de remetter-lhe pelo hiato Nereio, por não confiar nelle, e deixei tambem de os mandar hoje mesmo pelo S. Salvador, porque prefiro, com um pouco de mais demora manda-los pelo Balbino, que ainda hontem promettenu-me sabir até o dia ultimo deste mez; e assentel de dar-lhe esta preferencia, porque o conheço muito de perto; e tenho visto que nos vapores essa pobre gente é deshumanamente tratada, chegando ahí principalmente as escravas menores muito mal tratadas. Entretanto como o Paraná aqui deve tocar no dia 28 do corrente, se os demais compradores se resolverem a mandar os seus, eu mandarei tambem os nossos.

« Chegãrão-me quatro peças no dia seguinte ao da partida do Imperatriz, e por isso deixário de seguir. Em todo o caso pelo vapor Paraná lhe enviarei o reconhecimento dos 15 escravos, para que já tratei com o Balbino, entrega-los a bordo no dia 25 do corrente. Além dessas quinze já despachados, tenho mais dous comprados, segund me avisou um dos meus agentes, e por consequente é provavel que lhe faça uma remessa ainda maior.

« Agora peço-lhe que confronte o emprego que tenho feito com o dinheiro para isso recebido, e que avale os apu-

ros em que me acharei, até que V. S. me remetta algum dinheiro, vista a difficuldade que aqui ha de saques, quer para essa praça, quer para as de Pernambuco e Bahia!

« Além dos quatro contos e tanto, que me tem dado em dinheiro de ouro, saquei 6.000\$ por uma vez, e mais 600\$ hoje; e por intermédio do Faustino 5.261\$, as toda 15.861\$ (salvo qualquer engano).

« Por consequente, para le-me aguentando com as compras temei mais uns 5.000\$, 3.000\$ a caixa economica desta cidade, e 2.000\$ a um amigo no premio de 1/3; mas bem vê que para um negocio desta ordem, e quando comecção a procurar me agentes de fora, dando-me a preferencia, não é isto dinheiro que possa competir com de outros. Em uma palavra, posso affirmar-lhe que hoje na provincia ninguem está mais habilitado do que eu para comprar; mas decididamente cessarei de o fazer se me não acudir quanto antes com dinheiro avultado.

« Meu amigo, não conte com saques, Alves e Cruz, e outros, continuas a fazer boas remessas aos seus agentes, não obstante nenhum d'elles tem feito melhores nem mais avultadas compras do que eu. E' preciso nisto haver toda a franqueza, e portanto devo confessar-lhe que hontem mesmo me si atrapalhado para arruçar dinheiro para os despachos. Com os meios que tenho hoje a minha disposição posso fazer muitas compras; mas, repito, é necessario dinheiro avultado, do contrario faz-se má papel, e anda a gente sempre em apuros. Vê-a o meu amigo que lhe mando boa gente, e que quezar de serem os preços um pouco altos, todavia ainda não dei, como outros ja tem dado, 1.200\$ por peças inferiores a algumas das que lhe serão ali entregues.

« Emfim, não tenho tempo para mais. Espero que não me crimine pela falta de ruinesa, á vista do que fica expendido. Estimo sua saúde e que goze das melhores venturas, contando sempre com o dilatado prestimo de quem é de V. S. muito obrigado senador o crendo. — *Matheus Casado de Araújo Lima Arnold*. — N. B. Fico sciante do que me diz acerca do dinheiro que lhe pedis para fazer alguns adiantamento para apurar; mas é preciso que saiba que eu teria attenção especial do dinheiro; e que se o daria a gente muito segura, e por preço que tambem compensasse qualquer demora. — N. B. Já recabi do Sr. Eugenio José Neves de Andrade o cento dezentos e tantos mil réis.»

A vista desta carta, que dá loguina e completa noticia do constants e repetido commercio de escravos, a que por ai, e por seus agentes, vive applicado o juiz de direito Dr. Casado Lima, ainda haverá quem nutra duvidas em ser elle negociante de escravos, e achar-se incursos no precatado art. 148 do nosso código penal?

Saiba mais a camara que este juiz commerciante é tão pouco escrupuloso e decente, que já exerceo o seu commercio até com uma preta captiva !! Era esta pertencente ao negociante Joaquim José da Costa, e de nome Maria, a quem vendeu elle uma escrava. Tenho aqui (*anastando o*) o documento pelo qual isto se prova; e só o não leio á camara com receio de fatigar sua attenção.

Por este documento tambem se prova a maneira por que nas Alagoas se administra justiça. O senhor da preta Maria, compradora dessa escrava no juiz de direito, resolveu vender a mesma sua escrava compradora; e para isso pagou o respectivo tributo de exportação. Sabendo disto a policia embargo-lhe a disposição de sua propriedade, mandando-o prender e submeter a processo, como estelionatario, sob o suagrado pretexto, de que Joaquim da Costa não podia vender a sua escrava, proprietaria de outra, porque assim se apropriava da propriedade alheia.

Onde já se vio a autoridade reconhecer e metter-se a proteger no escravo o direito de propriedade, como se o escravo pudesse validamente contrahir coisa alguma, e adquirir bens com legitimidade e mórmente para si !! Quando permitisse o direito reconhecer propriedade no escravo, ella não poderia ser explicada senão como accessorio pertencente ao dono do mesmo escravo. Mas nas Alagoas tudo isso se faz, e o facto é que Joaquim da Costa esteve por esse motivo preso, e sahio da prisão cheio de compromissos e obrigações, e teve de forçar sua escrava Maria, que entretanto pretendia exportar para fora da terra.

Prometti á camara corroborar com outros factos a desembaraçada e imbitavel intervenção do presidente da provincia das Alagoas, o Sr. Sá e Albuquerque, em materia eleitoral; e omitindo tudo o mais, julgo bastante, para provar até que ponto elle foi, ter alguns vestios de uma carta

escripta pelo honrado Sr. Joaquim Severiano Barreto de Alencar.

O Sr. Barreto de Alencar, depois de fallar na partida do tenente-coronel Pedro Vieira Junior para a capital, e de que elle e alguns de seus amigos tambem para lá se dirigissem com o fim de representar ao governo contra o presidente da mesa parochial da Mata-Grande, sua freguezia, que havia suspenso a eleição, se exprime nos termos seguintes:

« Fallando a S. Ex. o Sr. Sá e Albuquerque que já tinha recebido a representação da mesa parochial, elle me disse que a eleição havia ir feita de palacio, e que em teria metade dos electores da freguezia do gente do meu lado, e que o Sr. Pedro Vieira teria outra metade. Isto é, se faria uma acta em que figurassem 12 nomes de pessoas do meu lado, liberal, e 12 pessoas do lado do governo, como elle chama S. Ex.; e depois de me ter assegurado isto, e pediu para que eu consentisse no dividendo por esta forma, fez partir o Sr. Pedro Vieira com as instruções; e como não se tratava mais de eleição, e sim de fazer a acta, eu deixei-me ficar em Macaé, donde parti depois, e tendo chegado ao Pão de Açúcar soubo que o Sr. Pedro Vieira fabricou a acta contemplando somente nomes do gente sua, sem admitir ao menos um dos meus amigos... etc.»

Esta carta está devidamente assignada, e reconhecida a letra e firma do Sr. Barreto de Alencar.

Uma voz: — Digo agora o mesmo que o nobre deputado disse hontem em um aparte: — são strategias eleitoraes.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Pois prestar-se o presidente da provincia, que devia ser o primeiro a dar exemplo de respeito á lei, e de prohibição á factura de uma acta eleitoral em seu palacio, em que se dividia o numero de electores de uma parochia pelas duas parochias, que se dizião representadas por dous individuos, committendo em tudo isto punivel falsidade, será uma estrategia de eleição?

O Sr. Sá e ALBUQUERQUE: — Talvez que uma palavra esclareça ao nobre deputado. Os partidos brigarão na Mata-Grande, os seus chefes vierão depois a palacio, prometterão conciliar-se; e presidente da provincia annulo a essa concordata.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. SILVEIRA LOBO: — V. Ex. nega que tivesse dito a esse respeitavel cidadão, que a eleição da Mata-Grande se faria no palacio da presidencia?

O Sr. Sá e ALBUQUERQUE: — Nego com toda a força.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Mas o seu anterior aparte me satisfaz, e é este um negocio que a todo o tempo com facilidade se verifica.

Note a camara que o Sr. Barreto de Alencar relata o facto com todas as circumstancias; affirma que S. Ex. até instou para que elle concordasse nesse dividendo, nessa parilha da presa eleitoral, que em palacio se fazia em nome da pobre Mata-Grande !!!

O Sr. Sá e ALBUQUERQUE: — Erão os partidos que se ligavão e que então se reunião.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Mas a eleição, ou antes a acta, se fazia em palacio; e era um presidente tão imparcial, como S. Ex. aqui se encolou, quem se envolvia, com quebra de sua dignidade, nesses manejos?

O Sr. PAES BARRETO: — Quais manejos?

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Sim, verdadeiros e indecorosos manejos.

O Sr. Sá e ALBUQUERQUE: — Os partidos reunirão-se; fizeram a eleição em concordia; devia a presidencia oppor-se a isto? Não me oppuz, antes approvei.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Approvou o que? a falsa confissão da acta, a parilha da presa?

A presidencia da provincia, no passo que ostenta e affecta rigor desmarcado e despoetica contra os seus desaffectos, acoberta e encobre os crimes ainda os mais resultantes do seus adeptos.

Foi assim que aconteceu com João Belarmino dos Santos, que impunemente tomou do poder de legitimos apprehensores o preso em recrutado João Manoel Tenorio, S. Ex. foi logo de tudo informado; e não circumstanciadamente pelo capitão do porto daquella provincia Rodrigo José Ferreira, em data de 29 de Março do corrente anno. Aquel te-

não esse officio e outros documentos, que não leio á camera por achar-me já fatigado, e para não estouder desnecessariamente discurso. Entretanto, João Belarmino, por ser protegido de S. Ex. não involoume, ou antes foi por S. Ex. innocenteado, não obstante as instancias da representação contra elle, e pelo imperio da lei.

Perguntarei agora, Sr. presidente, em face do quadro que tenho desenhado á camera, em face das infelizes e lastimosas circumstancias em que se acha a provincia das Alagoas, e em geral quasi todo o país, se tinha o nobre deputado a quem respeito o direito de arguir-me por não ter em todo o elogio a ninguém, em quanto que censurarei a muitos? Declaro que jamais explorarei a mina dos elogios; e em abona da verdade devo dizer mesmo que muito pouca coisa vejo de grandes; e os mais rigorosos e juridicos, deveses estão a cada passo sendo calçados nos pés por aquelles mesmos que mais religiosamente os devião cumprir.

Em meu entender, quem cumpre estritamente seu dever juridico não merece elogio; porque faz sua obrigação; se merece elogio quem se estrema e desvela em fazer mais do que lhe impõe seu rigoroso e juridico dever. Na lei não encontro escripta a obrigação imposta ao deputado de fazer elogios; encontro sim a de censurar o prolixo e abusos, os desmandos, como todas essas que se dão em escala espantosa no país, e de que são autores os mesmos indivíduos que se queixão, se apresentão sentidos de não serem elogiados, e se insultão de martyres de trabalhos insanos, cujo resultado nem o país nem ninguém enxerga.

Alguns casos de bom, que no país se faz, é sempre incompleta. Do ministerio passado partiu um beneficio para o país, é verdade...

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE: — Graças a Deus!

O Sr. SILVEIRA LOBO: — ... e foi a decretação da nova reforma eleitoral, de que já tive occasião de fallar á camera; mas, como infelizmente se aconteceu, o ministerio perdeu o direito a qualquer elogio que dali lhe devesse provir; porque, na execução, essa mesma reforma foi por elle horivelmente torturada e fraudada.

O que se pratica entre nós está muito longe de merecer elogio; mereço no contrario acerbos censuras, para mais não dizer.

Pelo que aqui relatei, vio a camera como se conduziu no seu ministerio o nobre ex-ministro da justiça o Sr. Nabuco; no entretanto eu, estive e estou longe de poder apresentar tudo quanto de máo elle praticou.

Que elogio, Sr. presidente, posso eu dirigir a esse ex-ministro por expedir esse formulario forense, que immobilitou, e, para assim dizer, petrificou a intelligencias das autoridades, e, o que é terrivel, fazendo da falta de certas palavras, nullidade insanavel, e causando por tão futil razão irreparavel damno ás partes?

Que elogio posso eu fazer a esse nobre ex-ministro, por esse regimen de custas, que por ahí anda acabrunhando o pobre povo brasileiro? Pelo contrario eu encontro nhi razão para a maior censura contra S. Ex. Não ha quem ignore que um dos principaes fins da sociedade é proteger o fraco contra as injustas aspirações do forte. O forte por si mesmo se defende; em seus amplos recursos encontra elle protecção, que, para assim dizer, dispensa, ou quasi dispensa a da justiça publica.

No entanto o regimen de custas do Sr. Nabuco pôs, a muitos respeito, em o nosso país a justiça fora do alcance do homem pobre, não só pela demasia das pagas aos empregados do foro, como principalmente pela desastrosa obrigação, de impositiva satisfação para o pobre, de fornecer condução a esses empregados. Como, Sr. presidente, poderá obter a protecção judicial de que necessita o homem pobre, que nem para si tem condução, quando para trazer a justiça em socorro de seus direitos varree ministra-lha a uns poucos de empregados? Actos irreflexos desta ordem são mais que merecedores de censura.

O Sr. PAES BARRETO: — Proponha a sua revogação.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não ponha o nobre deputado que não tenho isso muito em lembrança; é uma das que estão escriptas em meu cahinho de medidas que julgo necessario proporem-se.

Como heilado elogiar, Sr. presidente, ao nobre ex-ministro da justiça, pelo facto da criação da companhia ou corpo de bombeiros, destinada a apagar incendios nesta cidade, quando observo que S. Ex. desvirtuou o serviço importante que

com essa criação faz, nomeando, como nomeou para a mesma, sem duvida por falta de zelo pelo serviço publico, um director, um commandante, certamente muito e muito distincto, mas que está em impossibilidade de commanda-la; por isso que mora em Niterohy, e não nesta corte como era indispensavel? De que serve tudo esse mihi cogitado systema de signaes, de meios de aviso, e de chamar a attenção, se a companhia de bombeiros não tem quem a dirija, quem a commande, principalmente nas horas nocturnas, em que de ordinario seus serviços costumão ser reclamados? Resident nesta corte tantos officios inabillissimos, no caso de serem vantajosamente applicados a esse paiz, que eu não posso justificar a nomeação do distincto Sr. Moraes Antas, residente em Niterohy.

O Sr. NABUCO: — Mas esse inconveniente pôde ser removido; não tem nada com a instituição.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Neste desventurado estado de nossas cousas, Sr. presidente, neste estado de falta de zelo pelo serviço publico, em que pelo patrocínio e pelo interesse individual é expedita a solução de problemas os mais interessantes á sociedade; problemas que se resolvem, por via de regra, contrariamente ás convenções publicas; com que direito, com que razão pretendo o nobre deputado presidente das Alagoas condemnar-me, porque tenho censurado muito e a muitas cousas, o pouco ou nada que eu elogiar? O que me vale é que o presidente das Alagoas é suspeito na materia.

Dáa agora por concluido esta meu discurso, mas me permitta V. Ex. que eu adjunte uma consideração para com ella concluir a resposta que devo ao nobre deputado presidente das Alagoas.

S. Ex. perconou se muito, de que o periodico *O Tempo* lhe houvesse dirigido encomios. Sem recusar o facto, direi entretanto tudo quanto ha a respeito. Enquanto S. Ex. mostrou ao affecto imparcialidade em sua administração, foi elogiado não só pelo referido periodico *O Tempo*, como por todo o partido da opposição; tal era o espirito de justiça dos opposicionistas.

Mas, com a approximação das eleições S. Ex. naufragou completamente, commettendo desajuros; e, como era natural, justo e indispensavel, e mesmo periodico — *O Tempo* — e a opposição mudaria tambem de linguagem. S. Ex. foi o censurado; e visto que em seu soccorro invocou o conceito e opinião do *Tempo* nessa primeira época, força é que eu leia por minha vez á camera a opinião do mesmo *Tempo* em relação a essa segunda triste phase de sua administração.

Este periodico em o seu n. 407 de 4 de Abril do corrente anno no artigo de fundo se exprime a respeito de S. Ex. nos termos que passo a ler á camera, e que poço ao Sr. tachygrapho transcrever:

« Desde o momento em que o Sr. Sá e Albuquerque trahio o pensamento e vontade da corte (manifestada em favor de uma politica de concórdia e moderação), dando toda a acção e protecção á politica das paixões ruins, e animando os homens perdidos nas offensas a seus contrarios, tornou-se inhabil para continuar na administração da provincia. Se o Sr. Sá, em vez de ser um *faucos leão*, fosse um homem de consciencia, já teria, por certo, solicitado a sua demissão. Não acontece assim, porque o homem das *suportas* do Porto do Gilo na Parahyba tem um coração que se compraz com o espectáculo das calamidades; e elle mesmo, no foror brávido dos seus odios e vinganças, é o proprio que declara em acto de fazer justiça a algum contrario: — *não seia para crear vitorias*; — *ao adversario não dá pó!* Como se os actos de justiça, e os cargos publicos de merecedores fossem propriedades suas. A excepção do juiz de direito desta capital, que, por sua traqueza e inhabilidade, se presta com facilidade aos manejos perdoes da presidencia, e de alguns *cercepalistas*, que nã tem voz activa, e servem de instrumentos a todo e qualquer presidente, o Sr. Sá é o homem da geral antipathia, etc. »

O Sr. PAES BARRETO: — Admiro que o nobre deputado venha ler isto aqui!

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Oh! faço-o com o mesmo direito com que o presidente das Alagoas lê nesta casa muitos outros artigos deste mesmo periodico.

O Sr. SÁ E ALBUQUERQUE: — Li um artigo do jornal da opposição a meu favor, leio algum do meu lado contra mim.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Quia provar que o nobre deputado presidente das Alagoas engana-se redouadamente quan-

do pensa que tem por si, que merece elogios da opposição alagoana.

Fisalmente, de tudo quanto tenho exposto na casa, se conclue evidentemente a impossibilidade em que está S. Ex. de continuar como presidente.

Tenho concluido.

### Sessão em 2 de Julho.

#### MUDANÇA DE PAROQUIAS.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Sr. presidente, reconheço que não tenho direito alguma a privilegios, e seria insânia minha pretendo-lhes quando interesses semelhantes deverião tambem ser attendidos.

O nobre deputado que acaba de impugnar o projecto insinuou que eu queria obter um privilegio da camara, pedindo a sua attenção unicamente para o circulo eleitoral que tenho a honra de representar, e preterindo os defeitos que ha na divisão territorial politica do imperio.

O nobre deputado parto de um falso supposto, Sr. presidente, porque o meu projecto não tende a considerar a divisão ou formação do circulo, que tenho a honra de representar, em relação a conveniencia dos povos. Se por ventura eu pedisse a alteração desse districto eleitoral para maior commodidade dos povos, então nada mais tinha a fazer do que apresentar o meu projecto como emenda additiva aos muitos que existem sobre a mesma; mas não é este o meu intento. Eu penso que a divisão do districto eleitoral que represento, tal qual se acha, attendeu convenientemente ao commodo dos povos; nada desejo innovar a este respeito.

Quando offereci o projecto á consideração da casa dei bem claramente as razões por que não esperava uma medida geral a respeito; assentei-o em uma base diversa. O projecto firma-se em um reclamo da legalidade. Se apparecer algum outro districto no imperio do Brazil que se ache em igual circumstancia, concorrerá com o meu voto para que esse reclamo da legalidade seja satisfeito; mas por enquanto, e pelo que tenho observado nas discussões de pareceres da commissão de poderes, não ha senão este a respeito do circulo de que trato. A illegalidade consiste em ter este circulo uma freguezia que está fóra delle. A freguezia do Socorro, que dá 7 electores, não é limitrophe com alguma outra do circulo do Rio Claro.

O Sr. BARBOSA DA CENHA: — Isto é que é preciso averiguar.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — O nobre deputado que impugnou o projecto, e aquelle que acaba de dar-me um aparte, não tem sufficiente confiança em seus conhecimentos topographicos para asseverarem que eu não digo aquillo que é exacto.

O nobre deputado que impugnou o projecto apenas disse que da freguezia do Socorro pode-se ir a Rio Claro por outro caminho, sem se passar pela freguezia do Amparo. Convenho; tambem se pode ir a cidade de S. Paulo por Bragança, de Bragança a Campinas, e depois a Rio Claro.

O Sr. NEBIAS: — Não é assim.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Pergunto ao nobre deputado, a freguezia do Socorro está contigua a Rio Claro?

O Sr. NEBIAS: — Pode-se ir ali.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Pode-se ir, não é resposta á minha pergunta; desejo que diga: Assevera que a freguezia do Socorro está contigua ao Rio Claro?

O Sr. NEBIAS: — Assevero que ha caminho que conduz ali.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Vê a camara que o nobre deputado não assevera; logo elle sabe que a freguezia do Socorro não está contigua a Rio Claro. Ha caminho que conduz aquelle ponto; mas é preciso atravessar por territorios de outro circulo.

O Sr. NEBIAS: — Ah! é que está o engano do nobre deputado.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — A hesitação do nobre deputado em asseverar a proposição contraria áquella que apresento poderia habilitar-me para dizer: — A base do meu projecto está demonstrada; a freguezia do Socorro

não tem ponto algum de contiguidade com Rio-Claro, e portanto não pôde legalmente pertencer a este circulo.

O Sr. BARROS PIMENTEL: — Apoiado.

O Sr. NEBIAS: — Como o nobre deputado diz — apoiado — sem conhecer as localidades?

O Sr. BARROS PIMENTEL: — Segundo a base que apresenta o orador.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Nenhum dos nobres deputados se atreve a dizer que ha essa contiguidade; e portanto eu podia dar a minha proposição por demonstrada. Mas eu quero que a camara vote este projecto com perfeito conhecimento da sua justiça, e por isso, sem adoptar a moção do nobre deputado que condemna a adopção do projecto a uma demora maior, quero proporcionar á camara uma illustração sufficiente.

O ponto controvertido é este: a freguezia do Socorro é ou não contigua á freguezia do Rio Claro? Pois bem, ouçamos sobre elle o governo. O governo está de posse de todos os documentos que servirão de base á divisão, o governo tem as informações da presidencia da provincia, o governo tem o mappa topographico da provincia; e por conseguinte está habilitado para resolver esta questão de facto. Se acaso o governo disser que a freguezia do Socorro tem um ponto de contiguidade com as demais povoações do circulo Rio Claro, eu retiro o projecto; mas se disser que á vista do mappa e das informações que possuo não se pôde conhecer esta contiguidade, então estou no direito de pedir á camara que approve o projecto, pois que elle não importa senão uma satisfação á lei offendida.

Eu poderia, Sr. presidente, desde já supprir este recurso por um outro, appellando para os nobres collegaes que foram ministros no ministerio passado; e, se estivesse presente, para o nosso illustre collega, o actual ministro da justiça; elle poderia dizer se não ficou surpreendido quando viu, na qualidade de presidente da provincia de S. Paulo, a parochia do Socorro fazendo parte do circulo do Rio Claro, visto o co-nhecimento que tinha da não contiguidade dessa parochia com este circulo.

O nobre deputado observou ainda que a parochia do Amparo que, pelo projecto, faço passar para o 8º districto, está máa proxima desse districto, do que do outro. Digo ao nobre deputado que não farei questão disto; a principal questão que sujeito á decisão da camara é a exclusão da parochia do Socorro do 8º districto. Mas como na divisão dos circulos tambem se attendem ao numero dos electores, procurando-se proporção-lhe, e eu vi que o numero dos electores da parochia do Amparo, que é contigua ao circulo do Rio Claro, é igual ao numero dos electores da parochia do Socorro, que não é contigua ao circulo do Rio Claro, propuz então a troca destas duas parochias, para conservar a mesma relação e proporção ao numero de electores.

### Sessão em 6 de Julho.

#### ESTRADA DE FERRO DE D. PEDRO II.

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Dantas.

O Sr. DANTAS: — Sr. presidente, eu não tinha pedido a palavra para dar um longo desenvolvimento á materia, por quanto a casa sabe que a primeira discussão dos projectos é sempre consagrada á utilidade delles; e ninguém á primeira vista deixará de reconhecer como util, como muito vantajoso, o remedio que o projecto de que se trata consigua para as estradas de ferro do paiz.

Querer-se um emprestimo levantado nas praças nacionaes ou estrangeiras com garantia do governo para auxiliar as estradas de ferro. É innegavel que esse emprestimo, quando se tenha de realizar, não será com capitães nacionaes, é innegavel que o nosso paiz com quanto rico naturalmente, comquanto possuidor de muitos recursos, recursos mesmo inexauriveis, todavia não está de posse de todas as conquistas da industria, de todos os melhoramentos, de todos esses desenvolvimentos industriaes que são indispensaveis para que os capitães superabundem. Portanto, Sr. presidente, o emprestimo, como quer que se tenha de realizar, será forçosamente negociado na Europa.

De duas ordens podião ser as considerações que em tivesse de fazer na 1ª discussão do projecto, ou em relação á sua

utilidade, e então ella é obvia, é intuitiva, muito embora (e isto cabê na 2.<sup>a</sup> discussão) o meio apontado pelas comissões reunidas não me pareça, segundo eu terei de notar, o mais igual para todas as empresas de estradas de ferro no paiz; ou tambem em relação aquillo de que ha pouco se occupou muito brillantemente o digno deputado que me precedeu na tribuna, e que eu, em homenagem mesmo a essas suas idéas luminosas, calarei algumas considerações que tinha de fazer, contentando-me em por bem em relevo e em todo o seu brilho essas judiciosas reflexões do nobre deputado a quem me estou referindo.

Sr. presidente, o meio dos empréstimos, adoptado pelas comissões reunidas, não é novo, como sabe a camara. Na Inglaterra elle teve lugar, ficou ali plantado até o presente, tanto que é reconhecido pelas leis inglezas, e por ellas concedido ás companhias de caminhos de ferro. Como nos disse o nobre deputado que me precedeu, a Rússia ultimamente contrahiu empenhos do maior alcance para cobrir o paiz de uma rede de caminhos de ferro. Segundo li, a concessão é de 55 annos, com o minimo de 5 % e avalla-se em 60 a 90 milhões de libras esterlinas o capital que terá de ser dispendido em 10 annos, tempo dentro do qual as linhas deverão estar promptas.

E' natural, senhores, que motivos os mais fortes preponderem em nós e que nos aconselhem á adopção da medida consignada no projecto. Todos conhecem a influencia que exercem as estradas de ferro no desenvolvimento da riqueza, e prosperidade moral e material dos povos.

Não se trata aqui de saber se ha vantagem em dotarmos o paiz de caminhos de ferro, porquanto a casa sabe que esse ponto foi luminosamente discutido quando aventou-se a idea. (Apoiados.)

Quando vemos que os governos da Europa tomão a dianteira nestas materias, ou garantindo minimo de juros, empréstimos ou mesmo deixando que a construcção e exploração corra por conta do Estado, não devemos ficar estacionarios. Seguros nos recursos deste vasto, fértil e vigoroso paiz (apoiados) podemos adoptar o meio lembrado no projecto, o qual não terá de aggravar os encargos do thesouro, visto como importa o mesmo que a garantia de juros a que o Estado já se acha obrigado, e por outro lado remove alguns embaraços quanto ás empresas já começadas, e poderá tambem apressar e animar as empresas futuras. (Apoiados.)

Então, Sr. presidente, que o projecto tal qual se acha não pôda ser de tanta utilidade para as empresas não começadas, como para as que já estão em andamento. Sei que para estas o favor aproveitará desde já, e enquanto não se ventura ás boas intencões dos dignos signatarios do projecto, me permitirão que lhe observe que, se as empresas, por isto mesmo que estão em andamento, devem merecer os favores do Estado, as que não estiverem em andamento, mas cuja utilidade, cujo futuro sejam de toda a intuição, e de incalculáveis bens, não devem ficar inferiores na partilha dos favores.

A doutrina do artigo não me pode agradar de modo algum, e sem duvidar das intencões sempre dignas das Illustres comissões, eu insisto em dizer que por esse artigo, a passar tal qual está, os favores reaes são feitos somente ás empresas de Pedro II e Mornay, e nada, comparativamente falando, fica para as empresas do Joazeiro e S. Paulo. Diz esse artigo: «Fica tambem o governo autorisado a conceder os favores da presente lei ás companhias nacionaes ou estrangeiras que emprenderem, ou virem a emprender a construcção e exploração das estradas de ferro de Pernambuco, Bahia e S. Paulo, com tanto que estejam em condições semelhantes á da estrada de D. Pedro II, isto é, que se tenham constituido, e tenham levantado e empregado effectivamente nas obras da estrada pelo menos 20 % do capital a que é dada a garantia de juros.»

Orn, Sr. presidente, a simples leitura deste artigo do projecto mostra que o favor que se quer conferir, não só á estrada de D. Pedro II, como a todas as mais existentes no paiz, desapareceu completamente em relação aquellas empresas que, como a da Bahia e outras, não se tiveram a apresentação com uma companhia já incorporada, e se mesmo tempo com um capital já despendido. De modo que, Sr. presidente, a estrada de ferro de D. Pedro II, que tem sido rodeada de todos os privilegios, de todos os favores...

O Sr. MARTINS CAMPOS:—Tanto como as outras.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—A da Bahia tem os mesmos.

O Sr. DANTAS:—Perdêem os nobres deputados, não allego

os favores concedidos a estrada de D. Pedro II senão para torná-los patentes, e exigir que, possuidos do sentimento de igualdade, não pedgamos mais algum auxilio aquellas empresas de tanto futuro, como a da Joazeiro, e que não está tão adiantada como outras.

A casa comprehende muito bem, e é de simples intuição que devendo as empresas não começadas gozar dos favores do projecto, somente depois de se mostrarem no mesmo pé de adiantamento que as estradas de D. Pedro II, não serão esses favores tão immediatos, como eu quizerá, a promulgação da lei, ora em projecto. (Apoiados de muitos Srs. deputados.)

A utilidade de um projecto pôde ser encarado por muitos e diferentes modos, e por isto digo que não encontro utilidade no artigo 2.<sup>o</sup> do projecto, em relação ás empresas que estiverem no caso da do Joazeiro. (Apoiados.)

E' preciso portanto, senhores, que discutamos o projecto sem crear animosidade, e antes com toda a fraternidade. (Apoiados.)

Uma das primeiras, se não a primeira condição de grandeza e desenvolvimento para o nosso paiz, consiste em encurtar as distancias (apoiados), conseguindo esse fim, senhores, tudo o mais fica a cargo e dependente das forças, e dos recursos de que a providencia tão amplamente dotou a este paiz. (Muitos apoiados.)

A questão por tanto que nos foi sujeita interessa a todos, e os meios consignados no projecto não são, na minha opinião, iguaes para todas as empresas de caminhos de ferro.

O Sr. SERRA DE MACEDO:—O art. 2.<sup>o</sup> responde ao nobre deputado.

O Sr. DANTAS:—Mas eu já notei o que dispõe o art. 2.<sup>o</sup>.

O Sr. SAMPAIO VIANA:—Ha mais perfeita igualdade.

O Sr. DANTAS:—Desejo não ter razão nas apprehensões que nutro contra o projecto no seu art. 2.<sup>o</sup>, porque meu fim não é impugnar o projecto; mas reclamar para a estrada de ferro da Bahia aquelles favores que lhe devemos, e a que ella tem os mais incontestaveis direitos (apoiados); direitos iguaes aos das outras empresas semelhantes no paiz.

O Sr. PINTO LIMA:—A' proposito, quando virão as informações pedidas por V. Ex.?

O Sr. DANTAS:—Tenho razões para crer que ellas não se demorarão muito.

Mas, Sr. presidente, á pouco em disse que esta materia devia ser discutida pela camara com toda a igualdade e fraternidade, e assim pensando, não aventurarei algumas considerações que talvez tivessem muito cabimento neste momento, considerações que prolixo espaciar até que me cheguem as informações pedidas ao governo.

Além disto pôde bem ser que no correr da discussão eu tenha de ser satisfeito. Não quero precipitar os acontecimentos; aguardo para a 2.<sup>a</sup> discussão, onde terei de insistir nas minhas idéas, e offerecerei alguma emenda no sentido de tornar o favor para a estrada do Joazeiro mais real, mais efficaz. Para a 3.<sup>a</sup> discussão, portanto, reservo-me, uma vez que na 1.<sup>a</sup> não se pôde offerecer emendas, e só encerrar-se a utilidade em geral dos projectos.

Concluindo, Sr. presidente, estas breves considerações, direi que muito desejo que o pensamento do projecto se torne completo, porque então, longe de impugná-lo, me collocarei ao lado dos seus mais decididos sustentadores, e concorrerei com o meu franco apoio, convencido que assim cumprio o meu dever.

VOZES:—Muito bem.

## Sessão em 8 de Julho.

### FIXAÇÃO DAS PEGAS DE TERRA.

O Sr. GOMES DE SOUZA:—Sr. presidente, como já tem havido discussões muito prolongadas sobre esta materia, eu não entrarei em longos desenvolvimentos; vou apenas dizer alguma coisa para justificar uma das proposições que emittir aqui nesta camara, e que tem sido contestada por varios Srs. deputados. Direi tambem alguma coisa, sobre os motivos que me levaram a retirar as minhas emendas; não o fiz na occasião de retirá-las, porque parecia-me que a camara estando um pouco fatigada desejava a encerração da discussão.

Eu entrei em algumas considerações sobre a natureza da força armada; disse que tendo sido ella confiada ao poder executivo, os abusos resultantes dessa authorisação, podendo ser muito consideráveis, a nação tinha tomado algumas precauções para evitar as consequências que dahi poderião resultar. Esta proposição foi contestada e em que se apresentassem razões fortes contra ella; alguns oradores continuaram fallando muito bem sobre a materia, todavia neste ponto quasi que se reduzirão a emitir suas proprias opiniões, sem apresentarem verdadeiramente razão alguma que infirmasse aquillo que eu disse.

Depois de ter apresentado de uma maneira geral as considerações que tinham levado a combater a força armada no poder executivo, eu, deixando de parte o que se passa em outros paizes, tratel unicamente do Brazil; disse que a nossa constituição e leis tinham dado dous meios para evitar os abusos que o poder executivo pudesse fazer della; 1.º, marcando todos os annos pela lei de fixação de forças, não sómente o pessoal do exercito, como tambem na accissão dos armarmentos, os seus movimentos; porque, como notei, os movimentos de um exercito dependem da quantidade do dinheiro que se possui ou que é votado para este fim, e as camaras marcando na lei do orçamento quanto se deve despendar com o exercito, parecem ao mesmo tempo indicar a natureza da sua accão.

O segundo meio que alliquei foi aquelle que resulta da verdadeira interpretação da antiga lei da guarda nacional. Alguns Srs. deputados disserão que não concordavam com a maneira porque eu parecia ter encarado a guarda nacional. Que a guarda nacional não tinha hoje ou não deva ter o fim que parece que lhe dei, é coisa sobre a qual cada pessoa pôde pensar deste ou daquelle modo; mas parece-me que pessoa nenhuma que examinar a antiga lei que a organisou poderá deixar de convir em que no espirito do legislador ella tenha exactamente o fim que lhe attribui, a saber, de formar um exercito para resistir a outro exercito. Que se ache má esta theoria, que se não concorde com ella, muito bem; porém parece-me que pessoa alguma que tiver lido essa lei poderá jamais contestar que o seu espirito era esse, ao menos ninguém poderá explicar, tomando cada um dos seus artigos separadamente que ella não tivesse isso em vista.

Quando fallei na lei de guardas nacionaes, eu não tinha em vista restabelecer esta theoria ou essa antiga organização; disse que fallava unicamente na primitiva lei para mostrar quanto a nossa legislação era susceptivel sobre esta materia; querendo mostrar os inconvenientes que resultavam da concentração da força armada, devia, como era natural, tomar exactamente o opposto, isto é, recorrer ao tempo em que a nossa legislação era mais diametralmente opposta áquella que existe hoje. Eu não disse pois que queria o restabelecimento da antiga lei de guardas nacionaes; bem longe mesmo de o dizer, declarei então que unicamente fallava della para mostrar qual tinha sido o espirito de nossas insituições.

Disse ainda mais e positivamente que bem longe de supprir que a força de linha, a força regular nos tinha trazido mal algum, eu, depois de notar que, em virtude do 1.º artigo da organização das guardas nacionaes, essa força devira estar nas costas o fronteiras, observei entretanto que não tendo sido excentada a lei nesta parte, nenhum inconveniente tinha dahi resultado, porque dividida a força militar pelas diferentes provincias, em cada uma dellas essas forças erão commandadas por autoridades civis...

O Sr. SILVEIRA LOBO dá um aparte.

O Sr. GOMES DE SOUZA:— Não entro, nem quero entrar agora nessas considerações; se invoquei então a lei antiga, foi para mostrar que nossas leis tendo sido muito susceptivas em materia de força armada, era natural que não nos fossemos lançar sem razão alguma determinante em um systema inteiramente opposto, porque os nobres deputados hão de convir que, em geral, é máo systema aquelle que tende a passar do repente de uma organização qualquer a outra que lhe é diametralmente opposta; podendo-se dizer que em materias sociais não ha reforma alguma, por melhor que ella seja, a que se não deva chegar de uma maneira lenta e gradual.

Alguns Srs. deputados tambem disserão que todas as nações civilizadas tinham tido força armada, tinham tido exercito permanente, parecendo deste modo contestar o que eu havia dito. Se ha nação que devemos tomar por exemplo,

quando queremos, deixando de parte as nossas leis, recorrer ao que se passa em outros paizes, é certamente a nação inglesa. Não ha nenhum paiz em que a liberdade tenha medrado de uma maneira mais completa, mais vigorosa do que alli...

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Nos Estados-Unidos tambem.

O Sr. GOMES DE SOUZA:— Não fallo dos Estados-Unidos, em que com effeito tem havido liberdade, porque sendo a sua forma de governo muito diferente da nossa, é mais conveniente recorrermos a um paiz cuja forma de governo é quasi inteiramente a nossa, porque, como já uma vez disse aqui, a constituição inglesa, como existe actualmente, pequena differença offerece comparando-se com a nossa, é pouco mais ou menos a nossa constituição, ao menos deixando de parte a forma, recorrendo ao fundo das cousas: a organização da camara dos lords, o systema eleitoral, são as unicas differenças essenciaes que separa o governo inguez do nosso. Nós vemos na Inglaterra um systema de governo analogo ao nosso, que all existe ha 600 annos, não tão perfeito como hoje, porém sempre marchando para o estado em que se acha actualmente. Esse governo nos offerece exemplos em grande escala das vantagens deata ou daquella instituição, desta ou daquella lei, e como ellas fórião feitas em tempos diferentes e quando urgentes necessidades as reclamavam, nós podemos muito bem apreciar as vantagens que têm resultado de cada uma das proposições que se achão na constituição inglesa, ou no complexo de leis parciais que se denomina Constituição da Inglaterra.

Sempre então que nós tivermos alguma duvida, alguma difficuldade, alguma divergencia sobre a interpretação de um ou outro artigo do nosso pacto fundamental, sobre suas vantagens, inconvenientes, etc., devemos, para nos esclarecer, recorrer á historia parlamentar da Inglaterra, que se pôde considerar em grande parte como a historia da formação das nossas instituições; e essa historia nos dará sempre resposta satisfactoria, porque desde o tempo de Guilherme III o regimen constitucional funciona em Inglaterra da maneira a mais completa e regular, e, por consequencia, cada artigo dessa constituição, cada artigo da nossa, tem por confirmação mais de 150 annos de experiencia!

Com effeito, desde 1689 até hoje não tem havido reforma alguma constitucional a não ser o Triennial Act (1694), que reduziu a duração do parlamento, até então indeterminada, a 3 annos, e que foi substituido depois pelo Septennial Act (1717), que a reduziu a 7. Houve tambem em 1832 o *reform bill*, que ampliou o numero dos electores.

É notavel que a Inglaterra, durante o espaço de mais de cem annos, não tinha feito em sua constituição outra reforma que não seja aquella que acabamos de citar, e que a approxima ainda mais da constituição do Brazil! A maior parte das leis promulgadas em Inglaterra durante esta secula são todas no sentido da nossa constituição.

Ora, em Inglaterra, como eu vou mostrar, nunca houve exercito permanente.

Primeiramente no tempo dos antigos Saxões, como se pôde ver nos estatutos de Eduardo o Confessor, a força total do reino era commandada por diferentes duques ou chefes, cada um commandando em uma provincia ou condado, electos em plena assemblea do povo, segundo aquelle principio das constituições saxônicas que, quando se confiava a uma pessoa qualquer um poder, donde pudesse resultar a oppressão do povo, esse poder lhe era delegado pelo mesmo povo.

Na antiga constituição germanica, donde se derivou a saxonia, já a mesma coisa se dava. « *Reyes ex nobilitate, duces ex civitate sumunt*, » dizia Tacito, e isto é ainda confirmado por Julio Cesar: « *Cum bellum civitas aut illatum defendit aut inferit, magistratus qui eo bello proximi, ut viti necisque habent potestatem deliguntur.* »

A esse estado de cousas, e depois de algumas mudanças feitas pelo rei Alfred, e que nos não são bem conhecidas, succedem o regimen feudal.

Ora, nesse regimen a força armada era dividida entre os grandes vassallos da coroa; ellas não estavam, por consequencia, reunidas em uma só mão ou debaixo da mesma autoridade, e salvo quando a nação gemia esmagada sob o jugo de ferro do conquistador, essas forças se movião sem permissão e mesmo contra a vontade do senhor suzerano.

Era o mesmo systema por toda a parte. Assim em França, no tempo de Hugo Capet, os barões que lhe haviam dado a coroa e tornado-a hereditaria na sua familia, estipulá-

rão que elles terão o direito de fazer a guerra uns contra os outros, e em alguns casos mesmo contra o rei. S. Luiz, bem que o poder real estivesse muito augmentado no seu tempo, foi obrigado a confirmar esses privilegios. Mas deixemos a França e voltemos a Inglaterra, que é quem nos póde instruir nessa materia.

Durante o regimen feudal, quando os reis tinham de levar a guerra a países estrangeiros ou de defender o proprio, elles convocavam seus vassallos, os quaes entravam para o exercito com um numero de soldados proporcional á importancia de seus feudos, e como o exercito era ao mesmo tempo commandado por elles, seguia-se áhi que havia sempre um exercito para oppôr-se á invasão estrangeira ou para ir fazer a guerra fora do reino, porém em caso nenhum podendo voltar-se contra o mesmo reino.

Com o progresso crescente da civilização, o systema feudal foi-se modificando gradualmente; o serviço militar fora do reino foi sendo substituído por um imposto monetario, que permitia aos soberanos por occasião de guerra estrangeira levantar um exercito assalariado, porém não permanente, pois finda a campanha elle era immediatamente dissolvido.

Dentro do reino o systema de serviço militar interno continuou a subsistir, mudando apenas de nome (milicia feudal ou simplesmente milicia), mas conservando sempre uma organização muito semelhante á nossa organização de guardas nacionaes.

Carlos II foi o primeiro rei de Inglaterra que começou a formar um exercito permanente; não recebendo porém para isso auxilio algum do parlamento, elle não pôde sustentar mais do que 5,600 homens. Esse numero foi elevado a 30,000 por Jacques II. Porém os perigos que dahi resultariam, e os perigos por que a nação passou, levaram o parlamento a declarar no celebre — Bill of Rights — que levantar um exercito ou conservá-lo em tempo de paz dentro do reino é contra a lei.

Para melhor ainda regularisar esta materia se promulgou o *Mutiny Act*, em virtude do qual não só se vota a quantidade da força armada que deve haver, porém de mais a mais a maneira por que ella deve ser distribuída. Esse bill, em que não fallei a primeira vez que tratei dessa questão por ter muitos objectos de que occupar-me, foi aqui citado pelo nobre ex-ministro de estrangeiros como sendo contrario á proposição que eu havia emitido. S. Ex. disse que a Inglaterra tinha o seu *Mutiny Act*, e então citou alguma coisa relativamente á organização armada desse país...

O Sr. PARANHOS: — Não fallei em opposição ao que disse o nobre deputado.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Mas esqueceu-se de algumas cousas que fazem com que o *Mutiny Act* seja muito diferente da fixação de forças de terra aqui no Brazil.

Senhores, como nós felicemente vivamos em tempo muito civilizado, como o governo por certo não tem, pela civilização que penetra em todo o mundo, não tem nem pôde ter intenção de commetter abusos que se deram nos tempos antigos, a nossa constituição, boa quanto é possível *in abstracto*, não entra em certos desenvolvimentos para evitar um ou outro abuso que é possível, entretanto que, como a nação inglesa, para fruir as instituições de que goza, passou por muitos soffrimentos, como cada uma lei que promulgou foi o resultado de soffrimento muito grande do povo, ella empregou muito mais precauções do que nós na confecção de suas leis. Pelo *Mutiny Act* da Inglaterra não somente se marca o pessoal do exercito, o numero d'elle, como a maneira por que deve ser recrutado, a maneira por que deve ser distribuído entre todo o país, distribuído entre os estalajadeiros, o que é uma dissolução verdadeira do exercito, que não tem lugar entre nós.

Mas, como já disse, não quero criticar a nossa força com ella; ella estava distribuída por diferentes provincias, commandada por autoridades civis, e não me oppuzo a isto.

Alguns nobres deputados que fallarão nesta materia parecerão attribuir-me uma opinião que não tenho sustentado. Eu disse que o nosso exercito tinha prestado muitos e bons serviços, e que não havia inconveniente emquanto commandado por autoridades civis; se tomei o exemplo da guarda nacional foi para mostrar o contraste entre a antiga organização e aquella que tem hoje lugar.

Ha differença grande entre o nosso projecto de fixação de força e o *Mutiny Act* da Inglaterra, e como a minha opinião

puramente enunciativa pôde ser contestada, vou entrar em alguns desenvolvimentos a esse respeito.

A esse acto accrescenta-se o que se chamou *artigos de guerra*; é uma especie do bill em virtude do qual o governo fica autorizado a fazer certas leis chamadas *artigos de guerra* que devem dirigir o exercito, a proceder á creação de tribunaes de guerra, a regular certos castigos mais severos do que os permitidos pelas leis ordinarias; mas logo que a lei faz isto, immediatamente declara-se... Tenho aqui as palavras de uma autoridade respeitavel de que eu tenho dado um extracto, e que em porrei em forma de notas no meu discurso para não fatigar a camara.

(Um Sr. deputado dirige aparte ao orador, a que elle responde.)

Não é por ahi; não houve paiz mais corrupto que a Inglaterra em certos tempos; tem tido toda a sorte de commoções, de embarcos, mas tem resistido a tudo pela perfeição de suas leis, pelo magnifico mecanismo do governo constitucional....

O Sr. SILVEIRA Lobo: — E pela moralidade dos Ingleses.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Não foram sempre assim; são muito moralizados hoje sem duvida nenhuma; porém não é sómente isto que sustenta o governo constitucional; fosse moralizada ou não a Inglaterra, em todos os tempos o governo constitucional egvio para moralis-la ainda mais, mostrando que onde não existe civilização o governo constitucional pôde planta-la. A prova é que acabo de dizer existe mesmo entre nós; ha pouco tempo começámos a existir, e já em materia de governo não estamos superiores a quasi todos os paizes da Europa? Sem duvida nenhuma. Em lugar de se citar aqui esses paizes, elles é quem devem citar o Brazil, porque o Brazil depois da Inglaterra é quem mais tem gozado de liberdade, e liberdade estavel....

O Sr. SARGIO DE MACEDO dá um aparte.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Não posso concordar com suas idéas; nunca a Inglaterra foi mais corrupta que sob o governo do Henrique VIII; durante o tempo de Henrique VII e dahi por diante houve a maior corrupção politica possível; não ha muito tempo que Fox, Burke, etc., dião no parlamento inglez que a opressão sobre a nação inglesa nunca tinha deixado de existir, porque a força physica tinha-se substituído á corrupção politica, que tinha os mesmos resultados.

Mas continuemos com a analyse do *Mutiny Act*. Os artigos de guerra não lidos perante todos os tribunaes, e se algum juiz declara que tal e tal disposição é contra a lei, immediatamente é revogada, porque na Inglaterra ha verdadeira independencia do poder judiciario; ali ninguém ousa, seja lá quem fór, de mais humilde subdito aquelle que se acha o mais altamente collocado, tocar nas prerogativas do poder judiciario, e os juizes não conhecem autoridade civil alguma superior a si!

Porém nós trataremos disto em occasião oportuna.

O *Mutiny Act*, como acabei de dizer, estabelece tribunaes marciaes, tribunaes de guerra, tribunaes que têm certa jurisdicção, attribuições que deixarei de enumerar para não fatigar a camara. Esses tribunaes, porém, estão sempre sob a dependencia dos tribunaes civis; vou dar um exemplo muito notavel, além de muitos outros, do que seja a independencia do poder judiciario na Inglaterra, a fim de que se veja ao mesmo tempo a subordinação dos tribunaes militares aos civis. Nas possessões inglezas da India, certo tenente da marinha tinha sido convidado por outro tenente para levar um official preso a bordo de um navio; esse tenente exigiu ordem por escripto; não lh'a quizão dar; os dois tenentes então recusaram levar o official a bordo, dizendo que pelas leis civis da Inglaterra exigia-se sempre que nunca se prendesse um só homem sem culpa formada, sem que se apresentasse por escripto a ordem da autoridade competente. Um tribunal de guerra se reuniu e condemnou a um dos tenentes a 15 annos de prisão e á inhabilitação completa a servir na armada real. O official é remetido á metropole, onde o conselho privado (*Privy Council*), julgando a cousa sob um aspecto mais favoravel, manda-o soltar.

Apenas solto, o official intenta uma acção contra o presidente do tribunal de guerra, o qual é logo multado em 1,000 libras por ter conservado preso um subdito do rei durante 14 mozes sem ter havido um julgamento regular.

O juiz demais declarou ao tenente que elle estava em seu

direito se intentasse acção criminal contra todos os outros membros do tribunal militar.

O tenente (cujo nome era Frye) vai logo ter com sir John Wiles, primeiro magistrado do tribunal denominado—Court of Common Pleas — e pede-lhe que mande ordem de prisão contra todos aquelles que fazem parte do tribunal de guerra acima mencionado e que estivessem então em Inglaterra. Haviaão dois, o almirante Mayne e capitão Bentone; e bem que fazendo parte de outro tribunal de guerra, elles são immediatamente presos e levados a presença do juiz civil, sir John Wiles.

Os outros membros do segundo tribunal militar se reúnem, protestão contra o insulto que lhes é feito, e dirigem-se ao almirantado pedindo-lhe que se leve ao conhecimento do rei todo o occorrido, e dizendo ao mesmo tempo que admitindo um tal precedente, será impossível manter ordem e disciplina nos exercitos e armada de S. M. B.

O tribunal civil sustentou o que tinha feito. Alterações continuáram por alguns mezes, findos os quaes o tribunal varcial se submetto. Uma carta, assignada por muitos officiaes, almirantes, etc., foi dirigida a lord chief Justice Wiles, em que se pede perdão a S. S., assim como a todos os outros membros do tribunal Common Pleas, pela maneira irreverenciosa com que elles tinham sido tratados.

Wiles leu essa carta em pleno tribunal e mandou-a archivar, e adim, disse elle, que isso sirva de norma, no seculo presente e futuro, do como se submettem á lei aquelles que mesmo um só momento ousão querer elevar-se acima della.

Finalmente, senhores, para acabar com o *Mutiny Act*, eu devo notar que os artigos de guerra são ordinariamente impressos com elle, de maneira a não deixar ao governo o menor arbitrio nessa materia.

Quanto a ter um exercito permanente, eu disse com razão que nunca passou isto pela cabeça de ninguém na Inglaterra; tem apenas havido alguns soldados na torre de Londres, no castello de Dover, em Portsmouth, em Berwick, antes da reunião da Escoccia á Inglaterra, e em alguns outros pontos das suas fronteiras escoccezas, mas em numero tão pequeno que o mais simples ataque seria bastante para derrota-los.

Com effeito não ha soldados na Inglaterra; passava-se por toda ella, e o que meos se vê são soldados; a França sim, é que está coberta de homens armados, está debaixo de despotismo militar Paris, pela abundancia de soldados, parece uma praça de guerra durante que em Londres ha apenas junto ao palacio da rainha, em S. James Park, uma pequena guarda, uma companhia de cavalleria, e nunca houve mais do que isto. Sabe-se que a policia da Inglaterra é desarmada...

(Ha um aparte.)

Eu não contesto a necessidade que ha entre nós de alguma força armada, a necessidade que della havia para repellar uma ou outra rebellião em tempos passados, e hoje alguns facinorosos, alguns potentados que por aqui e por ali se apresentam; não contesto isto; attribuo-me-me uma opinião que nunca sustentei; ahí está o meu discurso, recorra-se a elle; o que disse foi que não havia necessidade de organizar a força como ella está hoje.

(Ha um aparte que não ouvimos.)

A Inglaterra no tempo de Guilherme III só conservou 3,000 homens em tempo de paz. Depois de terminadas as guerras no continente, o rei, bem a pesar seu, foi obrigado a dissolver quasi todo o seu exercito. Durante a longa administração de Walpole menos de 17,000 homens forão conservados, dos quaes grande parte estava fora da Inglaterra propriamente dita.

(Ha um aparte.)

Em tempos muito normaes de Jorge II estabeleceu-se uma milicia cuja organização era inteiramente analogá á da nossa guarda nacional; mas algum tempo depois julgou-se isto desnecessario, e a força ultimamente dentro do Reino Unido propriamente da Inglaterra foi sempre de 14, 16, 20 mil homens não formando um exercito fixo, porém debandado. A razão da confusão em que algumas pessoas estão relativamente ao exercito que ha na Inglaterra provem de que vendo a força total julgaão que ha naquella pais uma força de 110 mil homens. Mas ha aqui erro; a Inglaterra tem grandes possessões na India...

O Sr. SENECA DE MACEDO dá um aparte.

O Sr. GOMES DE SOUZA.—Essa força pôde ser elevada muito além; agora mesmo, no tempo da guerra da Crimea, havia mais soldados na Inglaterra do que antes, mas isto é transitorio; ella já chegou a ter no tempo da gigantesca guerra de Napoleão 400 mil homens; mas o nobre deputado sabe que isto é anormal. Eu tenho muito boas autoridades em que me apoio, Hallam, De Lolme, Stephen, Mac Calloch, etc.

Este ultimo escriptor nos diz que em 1839, por exemplo, a força no Reino-Unido era apenas de 20,000 homens. Quão a Inglaterra tem tido mais forças nas suas possessões europeas é na Irlanda; o nobre deputado sabe que a Irlanda tem sido sempre tratada como país de conquista, tem sido sempre objecto de embaraços para a Inglaterra.

(Ha um aparte.)

Mas eu não iria muito longe, desejava que se passasse a nossa organização como estava antes da criação do nobre ex-ministro da guerra, para a qual não encontro justificação alguma. O que disse eu? disse que havia grande perigo em que toda a força armada estivesse nas mãos de um só homem; os nobres deputados que combaterão esta proposição geralmente não focarão nas razões capitales que def. Eladirão sempre a questão; voltáráo ora por um lado ora por outro, gyráráo em torno, porém nunca chegarão ao ponto cardinal; e quando chegávo passávo um pouco por alto, não vião aquillo que a seus olhos é tão saliente, tão proeminente.

A grande differença que ha entre uma autoridade civil e uma autoridade militar, é que o presidente de provincia e o ministro da guerra, que são autoridades civis, estão sempre sujeitas á censura parlamentar, censura ao exame, o que não se dá a respeito das autoridades militares. Os presidentes de provincia, os ministros, estão, por assim dizer, aos olhos de todo o mundo, vê-se diariamente aquillo que elles fazem, e sempre se lhes pôde tomar contas, o que faz grande differença.

Uma das cousas que resulta dessa censura ou exame parlamentar é a mobilidade constante dessas autoridades, em regra geral, porque é muito difficil que nas turbulencias politicas que agitaão o país, pacificamente bem entendido, todos estejam de accordo nas camaras. No principio os Srs. ministros ordinariamente são bem recebidos pelas camaras, mas no fim de um ou de dois annos são derrotadas.

E isto o que nos mostra a nossa historia, e u de todas as povos que seguem o systema representativo, e até mesmo a da Inglaterra, donde se vê entretanto mais estabelecido em todas as cousas.

(Dirigido-se aos ministros presentes.)

Eu não fupo a menor allusão aos Srs. ministros actuaes, trate da questão em abstracto, sem a menor referencia pessoal. Digo que pela natureza das cousas, qualquer que seja o ministro, e por mais bem recebido que seja a principio, não pôde durar muito tempo na administração.

Na Inglaterra são muito amoviveis; os homens que são provos de maior capacidade vão ao poder, e ahí se demoram muito pouco tempo. Sei que tem havido um ou outro exemplo em contrario; mas tem-se dado em casos excepçoes, como, por exemplo, aconteceu com os ministerios de Walpole e de lord North, do segundo Pitt, mas heavelho para isso razões fortissimas que deixarei agora de parte.

Em geral os ministerios nunca são de longa estabilidade, sobretudo se se comparão com as autoridades militares. De que estabilidade não são os officiaes do exercito exercendo funções por assim dizer pacificas, sujeitos a um regulamento disciplinar, não recaindo a sua acção sobre a massa geral da nação, e sim quando muito sobre militares, que têm por norma a obediencia, que não se queixão, pois até para se queixarem precisão licença? Acontecerá o mesmo a respeito das autoridades civis? Certamente não; a differença pois é muito grande a este respeito.

Os presidentes de provincia, e no geral todos os membros do poder executivo que soffrem exames parlamentares, são, pela natureza das cousas, amoviveis; a duração dos ministerios entre nós era, termo médio, de um anno; ultimamente alle tem sido de tres.

Estes homens em taes circumstancias não têm tendencias, não podem estabelecer lentamente aquelle imperio que as autoridades militares exercem.

Toda a autoridade cujo poder é indefinido soffre censura parlamentar e não pôde durar muito; e toda a autoridade,



ao contrario, cujo poder está definido e determinado, é permanente. As autoridades militares seguem uma disciplina escripta, pertencem a uma classe cuja primeira qualificação, segunda constituição, deve ser a obediencia, e então não ha razão para se mudarem constantemente... e pergunto eu, quando é que, por exemplo, os commandantes das armas são censurados no parlamento? Nunca, salvo em tempos de rebellão.

Ha ainda outra razão.

Os presidentes de provincias, além de serem muito amovíveis, de estarem sempre expostos aos olhos do publico, communico-se de mais com todos os membros do gabinete; elles não estão debaixo da dependencia especial de autoridade militar; como se mesmo tempo uns são independentes dos outros, resulta que é impossivel uma combinação simultanea de movimentos armados. O mesmo não se dá com a organização actual.

Notem que eu não supponho que sua acção seja no principio má, nem por certo que haja agora em alguém ténção de fazer mal. Eu quero sómente notar como, pela natureza das cousas, graves inconvenientes devem dahi resultar. Estabelecido o ajudante-general aqui na corte, e nas provincias os assistentes, todos dependentes do ajudante-general, o ministro da guerra só tem aquellas informações efficias que elles derem, e em geral é evidente que não de dar boas informações a seu respeito, e então o ministro da guerra não terá motivo para os demittir, salvo se quizer attender a informações particulares.

Assim, os commandantes de armas ou assistentes indubitavelmente terão permanencia; sempre haverá dependencia entre uns e outros, porque, como notei a respeito do ajudante-general, delles dependem as promoções, as occupações.

Os nobres deputados sabem qual é a vantagem da iniciativa sobre qualquer cousa, é muito grande, é uma faculdade importante; e tanta assim é, que a nossa constituição, confidando differentes cousas ao poder legislativo, dá entretanto que a iniciativa sobre certos objectos pertence exclusivamente á camara dos Srs. deputados.

Não foi sem razão que o legislador constitucional consagrou este artigo no pacto fundamental do Estado, ao contrario foi por uma razão capital de primeira ordem, que dispõe que a iniciativa sobre impostos e sobre recrutamento fosse da privativa attribuição da camara temporaria, disposição que, para todos aquelles que tiverem um pouco reflectido sobre direito constitucional, é uma das melhores, deve ser considerada como uma das mais sábias da nossa constituição. (Apoiador.)

Logo a iniciativa dada ao ajudante-general sobre as promoções é uma grande e importante attribuição. Os commandantes de armas dependem unicamente d'elle para as promoções, porque a vontade sua pôde a commissão respectiva, encarregada de formar a lista da promoções, informar segundo os seus desejos.

O ajudante-general então tem perpetuidade, fixidade de posição, tem o direito de punir e de recompensar, e só as pessoas que quizerem desconhecer o coração humano poderão dizer que todo o homem que tem o direito de punir e de recompensar não vem a ser, cedo ou tarde, poderosissimo sobre os seus semelhantes.

Senhores, quando eu propuz as emendas que apresentei na 2ª discussão desta proposta, via os grandes inconvenientes que podião resultar da creação do ajudante-general como estava feita, creação que em minha opinião é fatal ao país; entretanto essas minhas emendas forão na apparencia muito moderadas e em apparencia insignificantes; a razão é a seguinte: eu penso que em materia de governo toda a alteração deve ser lenta e gradual; mesmo quando uma coisa é má *in totum*, não deixa de ser muito difficil pô-la por terra, ou porque a supressão de semelhante medida traga consigo graves inconvenientes, como as molestias antigas que se quer curar de repente, ou então porque no systema representativo não se faz cousa alguma sem a vontade das maiorias. Consequentemente entendi que se eu propuzesse a supressão *in totum* da instituição do ajudante-general essa minha proposta cahiria.

Elas porque foi moderado.

Uma voz.—Como cahiu a emenda que se apresentou.

O Sr. Gomes de Souza.—Eu não concordei com o meu nobre collega quando deixou ficar sobre a mesa por sua conta essa emenda, tendo todos nós combinado em retirá-la.

O pronunciamento contra a instituição organizada como está foi geral; o Sr. ministro da guerra tinha prometido reformar as cousas pouco mais ou menos no sentido que tínhamos aqui indicado, e então combinámos na retirada da emenda, e senti que o meu nobre collega não tivesse concordado comnosco.

Eu propuz emendas unicamente para que fossem salvos os maiores inconvenientes; mas logo que todos se pronunciáram contra essa instituição, e o Sr. ministro da guerra declarou que faria as alterações que fossem necessarias, pois que ainda continuava a autorisação concedida ao governo, julguei dever retirar essas minhas emendas.

Nos governos constitucionaes eu sempre consultarei a opinião dos meus collegas a respeito das medidas que quizer propor, ou que tiver proposto, porque entendo que uma cousa, por melhor que pareça, não é boa quando não tem o assenso da maioria.

Assim os nobres deputados não de ver em geral eu fallar em favor de uma medida ampla, e votar depois por alguma cousa sómente restrictiva. Devemos dar a um peso, como dizia Solon, não as melhores leis que pudermos imaginar, mas as melhores que elles puderem receber. Eis a razão por que apresentei as minhas emendas, e eis a razão por que as retirei. (Apoiador.)

Era isto unicamente, Sr. presidente, o que eu queria dizer; e não vendo necessidade de prolongar esta discussão, nada mais direi. (Muito bem, muito bem.)

## Sessão em 20 de Julho.

### ORÇAMENTO DO IMPÉRIO.

O Sr. BRANCO.—Sr. presidente, o incidente que teve lugar no principio da sessão de hoje, quando tive occasião de pedir a V. Ex. que convidasse as duas comissões a quea foi remittido o projecto n.º 52, que tive a honra de apresentar á camara na sessão do ante passado, além de darem o seu parecer com alguma urgencia, me impõe a dever, antes de entrar na materia do orçamento, de dizer algumas palavras a esse respeito.

A camara observou o modo urbano e cortez com que eu fiz aquelle pedido, que allás estão nos estylos adoptados (apoiador), e ao mesmo tempo foi testemunha da explosão que houve de parte de um dos membros da commissão de negocios ecclesiasticos, explosão essa tanto mais absurda e intempestiva quanto não estava de accordo com o seu caracter sacerdotal, nem tão pouco era o resultado de uma provocação que eu lhe houvesse feita. Parce-me, Sr. presidente, que procedendo como procedi, nenhuma offensa fiz, nem a todos os membros daquella commissão, nem a qualquer delles individualmente (apoiador); mas entretanto a camara presenciou esse caso estranho, testemunhou essa exaltação apaixonada do nobre deputado a quem me referi, ouviu essa longa serie de citações latinas que elle fez, não sei com que proposito, e finalmente tambem havia de ter notado que tudo isto fura acompanhado de um certo rancor, para o qual não posso descobrir satisfactoria explicação.

Se, porém, o honrado membro quiz fazer pontaria sobre mim, se pretendem por esse meio ter algum desabafo...

O Sr. PINTO DE CAMPOS.—Não ha tal, não esteja cavaleando.

O Sr. BRANCO.—... escolheu um lugar muito improprio, aproveitou uma occasião que não era a mais opportuna, além disto não attenda ao seu caracter clerical.

O Sr. PINTO DE CAMPOS.—Agradeço-lhe o conselho.

O Sr. BRANCO.—Um sacerdote, segundo eu o compreendo, deve ser um homem prudente, e que do exemplo de moderação e de brandura, são estes se predicações que o devem distinguir.

O Sr. PINTO DE CAMPOS.—Agradeço-lhe o conselho; mas não lhe invejo moderação.

O Sr. BRANCO.—... e não o rancor, o odio, e outras qualidades da mesma especie...

O Sr. PINTO DE CAMPOS.—Não fiz allusões ao nobre deputado; não tenho culpa de tomar a escrupula que talvez sem fim especial.

O Sr. BRANCO.—Se não talhou para mim, porque não

e podia trabalhar, não por isso deixa de ser menos certo que com offensa do respeito devido à camera explicou-se com rumor e manifesto desabrimiento...

O Sr. PESTO DE CAMPOS: — Com alguma indignação; apello para o bom senso da camera, que comprehendeu bem o meu pensamento.

O Sr. BRANDÃO: — ... Ies mais ainda: disse que se pretenda extorquir das commissões um parecer favoravel ao projecto, sob a pressão dos rumores das turbas...

O Sr. PESTO DE CAMPOS: — Está fantasiando, está crezendo castella.

O Sr. BRANDÃO: — Fantasiando! crezendo castellos! Não farão estas palavras ouvidas pela camera? E são ellas proprias da pronuncia que deve caracterisar um sacerdote? Mas enfim, Sr. presidente, deixarei aos que ouvirão no nobre deputado a apreciação do seu procedimento, e passarei a discutir o orçamento do Imperio.

Um Sr. DEPUTADO: — Sim, vamos ao orçamento.

O Sr. BRANDÃO: — Meus senhores, o debate politico depois de varias intermittenças não rasparecido; alguns honrados membros que haviam no principio da sessão deste anno protestado não se empenharem nelle, não tocaram no passado, dentro de pouco tempo quebrarão os seus protestos, vierão para o campo da discussão politica; examinarão não só o presente, mas tambem o passado; não só o passado proximo, mas tambem o remoto; e no entanto nenhum delles se achava na situação especial em que eu me vejo nesta casa.

Digo, senhores, que me acho em uma situação especial, porque a opposição franca e descoberta no gabinete passado, e porque não estou disposto a negar o meu apoio ao ministerio actual. Bem vê pois a camera que esta attitudão em que estou collocado me impõe o rigoroso dever de explicar-me perante o pais, para que elle saiba quaes são os motivos que me determinão a não hostilizar o gabinete de 4 de Maio, sendo que por isso se torna indispensavel que eu tambem diga algumas palavras sobre a politica, mas principalmente sobre os actos que alguns desordenadores que me precederão tenciono repetidos encontros ao ministerio decanado. Por consequente a camera me permitirá que, levado por tais motivos para este terreno, ex occupo por alguns momentos a sua attenção.

Senhores, presto o meu voto leal e sinceramente ao gabinete actual, porque o canalizo organizado de modo a inspirar confiança a todos aquelles que em boa fé desejão a quietudão dos espiritos e o progresso do pais; mas isto não quer dizer que renuncie o direito de cranco, a facilidade de apreciar os actos da administração publica, porque entendo que de um tal direito não pôde jamais prescindir o representante de um pais livre.

Desde que nesta casa appareceu a idéa de conciliação fui um daquelles que com suas vozes auxilliarão tão nobre quanto generoso pensamento, mas ao mesmo tempo entendi sempre que o gabinete transacto o não realisaria em ordem e produzir os fructos desejados, porque a isto se oppunha o vicio da sua organisadão, o principio exclusivista que nella predominava.

Em verdade, senhores, em qual dos gabinetes haver concórdia, e direi mesmo moderação, com um gabinete no qual se agrava uma das duas opiniões que dividão o pais? Não seria mais natural que essa opinião conquistasse todas as posições em seu prozecto, e que só proclamasse a conciliação como um meio, não de rehabilitar os seus contrarios, mas de illudilos, de crear a descrença em suas theorias, e de converter-lhes em fracasso? Sempre assim me pareceu, e creio que os factos do ministerio passado podem ser invocados com muita vantagem para prozessar a verdade; consequentemente tendo estas idéas, e desejando ha muitos annos ver a concórdia estabelecida entre os Brazilienses, não podia deixar de succeder que aceitasse como um acontecimento feliz a organisadão ministerial que presentemente existe, e que me parece ter sido feita segundo o espirito da constituição que nos rege. (Apoiados.) Nella entrário as duas opiniões dissidentes, cada uma com o contingente de homens importantes que se achão de accordo em fazer o pais marchar para sua prosperidade, e portanto d'ora em diante não predominará o exclusivismo de um partido, não haverão homens impositivos, e a sociedade marchará desassombrada das grandes lutas eis a razão por que presto o meu apoio ao gabinete de 4 de Maio.

No meu modo, porém, de ver as cousas, não seguirei o

exemplo que me deu o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, o qual occupou-se aqui de fazer a apologia de um partido, não! Penso que todos elles têm praticado o bem e o mal (Apoiados), que todos têm uma pagina brilhante e outra obscura na historia do pais... (Apoiados.)

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — A questão é de mais e de menos. (Apoiados.)

O Sr. BRANDÃO: — ... e por isso mesmo que desejo ver para longe de nós essas épocas de infelizmente, que forão o resultado do predomínio exclusivo, ora de um, ora de outro grupo, que se apoderarão do supremo mando da sociedade. Felizmente o ministerio actual está nas condições de embaraçar a reproducção de tales perigos, e de realizar a conciliação...

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Isto é conciliação, não é conciliação.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Não vejo explicado o motivo por que o ministerio transacto não realisou a conciliação.

O Sr. BRANDÃO: — ... e creio que elle, comprehendo, como se acha, da alta importancia da sua missão, a desumpnará...

O Sr. PESTO LIMA: — Com tino e firmeza. (Apoiados.)

O Sr. BRANDÃO: — ... preenchendo assim os desejos do throno, e as esperanças da nação.

Sr. presidente, passarei a outra ordem de considerações. Tem-se dito nesta casa que se não deve pronunciar uma só palavra a respeito do passado, porque assim se prejudica a harmonia dos espiritos. Mas perguntarei: como se ha de separar de uma discussão politica, e mesmo administrativa, o passado proximo, cujas consequencias são sentidas no presente? Como se poderá dizer ao ministerio que tais e tais abusos existem, que devem ser extirpados, que tales e tales actos do seu antecessor forão injustos e devem ser reformados, se se admittir a idéa de que não convem examinar o passado? Eu pois, senhores, não aceito essa doutrina, e vou lançar um ligeiro golpe de vista sobre a administração do ministerio passado.

Não pude apoiar esse ministerio, porque além de ver, como disse, que elle não era apropriado para realizar a politica de concórdia, observei que a sua administração era estéril enquanto aos melhoramentos do pais, e só feuca a respeito do patronato, e dos meios de entregar a fortuna publica, e de comprometter a sorte futura da nação (Apoiados e não apoiados), e a prova é de que eu tinha razão está na impossibilidade em que elle se viu de continuar a dirigir os negocios do Estado. (Apoiados e não apoiados.)

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Isto já foi explicado.

O Sr. BRANDÃO: — Se assim não tivesse acontecido, por certo que o gabinete transacto não teria soffrido as derrotas por que passou no principio dos trabalhos deste anno...

UMA VOZ: — Quem forão?

O Sr. BRANDÃO: — Ellas devem estar na consciencia de todos; o publico as presenciou, e não é difficil de comprehender que se esse gabinete não tivesse cubido no mais completo descrédito teria sem duvida se recomposto e continuado na gestão dos negocios publicos.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — O nobre ex-ministerio da justiça explicou.

O Sr. BRANDÃO: — O facto pois, senhores, da queda daquelle ministerio na vespera da abertura do parlamento foi da mais alta significação, e mostrou que a opposição que se lhe fez merecera a attenção do throno, e a acquiescencia do pais. E assim devia ser, senhores, porque se se lança as vistas para o que esse ministerio praticou em relação aos dinheiros publicos sem se attonito, e não se pôde comprehender como elle por tanto tempo se conservára no poder. Queris saber as despesas que elle fez fora das previzes dos respectivos orçamentos? Ouvi...

O Sr. PAES BARRETO: — Esta é boa! Todos os annos o nobre deputado tem dito isso.

O Sr. BRANDÃO: — Abrio créditos supplementares na importancia de vinte mil e tantos contos, e deu a esta avultadissima somma o destino que bem quis....

O Sr. DANTAS: — Todos os ministros futuros hão de fazer igual cousa.

O Sr. PAES BARRETO: — É porque gastou?

O Sr. BRANDÃO: — ... porque quiz e como quiz.

O Sr. PAES BARRETO: — Para satisfazer a despeza decretada pelo corpo legislativo.

O Sr. BRANDÃO: — Ora, a um ministerio que comprehende em todas as sessões das camaras, e lizes expuzer as necessidades do serviço publico, apresentando-lhes organogramas que foram sempre votados como elle quizer, era lícito gastar por sua conta mais de 20.000.000\$? Seria isto ajuriso? Mas emfim o gabinete passado o fez, e o paiz registrou este facto em sua lembrança.

O Sr. PAES BARRETO: — A primeira questão é examinar que creditos foram esses, se foram ou não para satisfazer as despesas decretadas pelo corpo legislativo. Tudo o mais é declamação.

O Sr. BRANDÃO: — Se o nobre deputado professa a doutrina de que o governo está autorizado a dispor dos dinheiros da nação nessa especie, por meio de creditos supplementares, ha de convir que as leis do organograma não inuteis, o que inutil também é a reunião das camaras e todo esse apparatus do systema constitucional.

O Sr. PAES BARRETO: — E' pura declamação.

O Sr. BRANDÃO: — Pura declamação!

O Sr. PAES BARRETO: — E' preciso demonstrar.

O Sr. BRANDÃO: — Pelo amor de Deus, meu senhor! Para que me interrompe? Para que se inflamma tanto? Para que não é um pouco mais urbano com os seus collegas?

O Sr. PAES BARRETO: — Pois nisto ha falta de urbanidade?

O Sr. BRANDÃO: — Sr. presidente, se ao menos se visse a boa applicação dos dinheiros distribuidos do thesouro por esses creditos, alguma razão haveria, não para justificar o abuso do ministerio, mas para attenuar a sua responsabilidade perante a opinião publica; porém qual foi o destino que tiveram esses dinheiros? A moç parte dellas foi gasta em gratificações dadas aos amigos, já se sabe, e applicada a despezas que só o corpo legislativo podia decretar.

O Sr. PAES BARRETO: — Vamos á prova, ainda é declamação.

O Sr. BRANDÃO: — Não tenha tanta pressa, senhor; V. Ex. está-se incomodando mais do que o proprio Sr. Pedreira... (Risos.)

O Sr. PAES BARRETO: — Não me incomode; observe só que está declamando, que não apresenta provas.

O Sr. BRANDÃO: — Quando outras provas eu não pudeo apresentar bastava perguntar: que applicação tiveram esses 20.000.000\$? Que serviços de utilidade publica realisou o ministerio com elles? Que obras comprehendem de vantagem para o paiz? Quanto mais que alguma coisa direi não só neste, como nos demais organogramas, que mostro o pouco escrúpulo do gabinete passado nesse particular.

O Sr. FERNANDES VIEIRA: — Se é exacto o que está dizendo, tem toda a razão.

O Sr. PAES BARRETO: — Sendo assim como diz, bem; mas não basta dizer, é preciso provar.

O Sr. BRANDÃO: — Entretanto, Sr. presidente, não passarei adiante, sem fazer menção de uma circumstancia que me ha escapado em relação ao gabinete actual.

Ao passo que o ministerio passado tinha uma avidez insaciavel de autorisações, tive o prazer ha poucos dias de ouvir o nobre ministro da marinha renunciar uma, que esta camara lhe quiz dar; quando presenciavi isto fiquei ainda mais satisfeito com o ministerio, porque conheci que elle não está disposto a excluir, nem a consentir nesses aberrações dos deveres constitucionaes em outro tempo tão frequentes, e que tanto excitáron os clamores da opinião publica contra a camara que funcionou na passada legislatura.

O Sr. PAES BARRETO: — Quando elle precisar ha de as pedir.

O Sr. BRANDÃO: — Feita esta observação, continuarei a tratar dos creditos supplementares. Não me é possível, senhores, analysar todo esse farrusco catalogo de decretos que autorisáo aquelles creditos na consideravel quantia de vinte mil e tantos contos de réis, porque isto levaria o meu

discurso muito longe, e de mais causaria grande incommodo ao nobre deputado por alguma provincia que se aprax de me dar a parte...

O Sr. PAES BARRETO: — Não ha tal, o senhor é que se incomoda com os meus apartes.

O Sr. BRANDÃO: — ... e porisso tomarei ao acaso uma lenda do relatorio do nobre ex-ministro do imperio apresentado este anno, e ligamente analysarei um ou outro dos muitos creditos de que ahí se faz menção.

O Sr. DANTAS: — Os creditos em geral são justificados.

O Sr. BRANDÃO: — Nunca vi credito algum justificado; lanceo o nobre deputado as suas vistas para os que foram distribuidos este anno, e veja se encontra annexa a elles alguma peça justificativa.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Elles vêm ao corpo legislativo para serem justificados.

O Sr. BRANDÃO: — A camara sabe que o paiz possui uma typographia dotada annualmente com 120.000\$ para o serviço nacional, e agora vai ver o que fez o nobre ex-ministro do imperio.

O Sr. PAES BARRETO: — E quanto é a receita dessa typographia?

O Sr. BRANDÃO: — Existindo, como existe, aquelle estabelecimento, S. Ex. abriu um credito de 39.000\$ para pagar a impressão dos actos do seu ministerio, e das leis votadas pelas camaras; abriu mais outro de igual quantia para o mesmo fim, de maneira que lá foram 78.000\$ com aquella applicação, tendo allás a typographia nacional uma dotação avultada, como já fiz ver.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — Eu demonstrei completamente do que provém essa despeza.

O Sr. BRANDÃO: — Não me recorde de o ter ouvido sobre este assumpto; porém disse-se V. Ex. o que disse, não vejo justificação possível para esses creditos.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — A que repartição pertence a typographia nacional?

O Sr. BRANDÃO: — Tenho ouvido dizer que é da fazenda.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — O ministerio do imperio paga a essa typographia, que pertence á repartição da fazenda, o mesmo que pagaria a outra qualquer pela impressão dos seus actos.

O Sr. BRANDÃO: — Admittindo mesmo o que o nobre deputado acaba de referir, é mister torturar a razão para conceder que só na impressão dos actos administrativos do imperio se gastasse perto de 80.000\$.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — Em dous exercicios differentes.

O Sr. BRANDÃO: — Passarei a outro ponto. A lei de 10 de Setembro de 1834 autorisou a reforma das secretarias dos diversos ministerios. Ora, o nobre ex-ministro do imperio ainda no relatorio deste anno declarou: que não tinha reformado a da sua repartição, o que no entanto havia admittido nella uma porção de addidos, que são pagos pelas verbas — eventuales e secretarias; — mas observe que do mesmo seu relatorio consta que se abrirão creditos para o pagamento de avultadas gratificações dadas a tais individuos. Como, pois, se pode explicar esta singular contradicção?

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — As eventuales podem comportar todas as despezas?

O Sr. BRANDÃO: — Não é essa a questão; o Sr. ex-ministro disse expressamente que os addidos são pagos pelas duas verbas — secretarias e eventuales — votadas no organograma, e entretanto faz menção de creditos abertos para esse pagamento; eis o relatorio (apresentado). E não será isto uma bem triste contradicção?

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — É facto anterior ao exercicio....

O Sr. BRANDÃO: — Com isto não responde ao que estou dizendo....

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — Não foi nesse exercicio que se pagou pelas eventuales; é facto relativo ao exercicio passado.

O Sr. BRANCO:—... a contradicção é manifesta, e abuso é palpante.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—Se o nobre deputado mostrar que não havia necessidade, pode accusar o ministerio; mas havendo necessidade, o governo está autorizado a abrir creditos supplementares, se as rubricas não chegarem.

O Sr. BRANCO:—Ainda isto nada prova, porque o nobre ex-ministro confessou que aquelles addidos haviam sido pagos pelas quantias votadas para as duas rubricas que já mencionei, e é dahi que resulta a contradicção em que é spanhado, quando faz menção de creditos abertos para taes pagamentos. Além do que, estava elle autorizado para dar a esses addidos vencimentos iguaes aos do official-mestor?

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—Porque não estava autorizado?

O Sr. BRANCO:—A lei reconheceu essa reforma da organização da secretaria? Faz menção de semelhança de especie de empregados, e marcao-lhes tão avultados vencimentos?

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—Está claro que se havia de marcar algum vencimento.

O Sr. BRANCO:—Senhores, deuse desgraçado abuso de dar gratificações a seu arbitrio, de que se prevaleceu o ministerio decahido: resultou que a nossa renda, que allás tão prospera tem sido nestes ultimos annos, fora toda consumida sem vantagem real para o paiz. Nem ao menos se lembrou a essas que dirigião o leme do Estado, que devião applicar uma parte della no desenvolvimento das fontes de produção.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Apoiado!

O Sr. BRANCO:—Os males que dahi se hão de seguir são facéis de comprehender, e talvez que mui longo não esteja a época em que seja mister reduzir o numero das empregadas publicas para que os outros possam viver.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—Mas dando-se-lhes melhores ordenados.

O Sr. BRANCO:—A situação é tal, o funcionalismo é tão numerozo, que se se quizer dar a todos os empregados publicos os ordenados a que elles têm direito, em razão do subido preço de todas as cousas necessarias á vida, d'avido que a renda do imperio chegue para isso. Ainda nisto o ministerio passando tres grandes males no paiz, porque foi elle quem maior impatso deu a esse excessivo funcionalismo....

O Sr. PAES BARRETO:—O nobre deputado fazia um serviço se propuzesse a diminuição dos empregados publicos.

O Sr. BRANCO:—... foi elle quem mais loucamente gastou os dinheiros do Estado.

Quatro annos fazem, Sr. presidente, que eu dizia desta tribuna que um dos primeiros cuidados do governo era promover o ensino profissional agricola, para habilitar os nossos agricultores a darem o maior desenvolvimento a esse principal ramo de nossa riqueza; mas o que me respondia então o Sr. ex-ministro do imperio?...

O Sr. FERREIRA:—Faça favor de recordar o que disse então.

O Sr. BRANCO:—... dizia que outras cousas tinhamos a fazer, que não era tempo de cuidarmos dessa especie de ensino; e no entanto nada se fez em bem da agricultura, nada se adiantou, e o dinheiro que podia ser applicado áquella e outros ramos de serviço do interesse geral do paiz foi gasto com a infeliz expedição do Paraguay, com gratificações e outras cousas do mesmo genero.

Nem ao menos o exemplo da França e de outros paizes da Europa, que nesses ultimos tempos tem seriamente cuidado de dar impulso á agricultura, creando escolas praticas de ensino agricola por toda a parte, estabelecendo premios e dia licenças honorificas para os agricultores que se distinguiram, animando as exposições como meios de crear emulação e promover o aperfeiçoamento, nada dito, digo, alabou ao mais o ex-ministro do imperio.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Primeiro que tudo vias de commendação.

O Sr. BRANCO:—Senhores, é triste, mas devo dizer aqui que tão estranhos tempos nós andado na carreira do progresso, que mesmo na America existe um pequeno povo, cujo exemplo nós deve causar vergonha; quero fallar do Chile. Essa pequena republica, cuja população é oito vezes

menor do que a nossa, e cujo territorio comparado com o do Brazil é assaz insignificante, apresenta um progresso incontestavelmente muito maior de que o nosso, já pelo que diz respeito ao desenvolvimento da industria, já finalmente em relação aos melhoramentos materiaes.

Desde 1851 que all se abrirão ao tráfego publico duas estradas de ferro que alcanção grande parte do paiz, enquanto que nós nos vamos arrastando vagorosamente, e ainda não possuimos uma via ferrea de grandes proporções em actividade! E porque nos tem isto acontecido? Porque o pequeno povo do Chile conseguiu tomar-nos a dianteira? Porque não temos tido governo, porque os dinheiros publicos têm sido gastos pelo modo que eu tenho dito, porque se tem feito applicação d'ellos, entre outras cousas, para arranjar affilhados e subvencionar jornaes....

O Sr. BARROSA:—E o senhor acroflita nisso?

O Sr. BRANCO:—... affim de se poder sustentar no poder em outra paiz.

Eis, meus senhores, os motivos por que fiz opposição ao passado gabinete; e se infelizmente elle continuasse na direcção dos negocios publicos, eu tambem continuaria nessa opposição, já não como um simples dever, mas como uma necessidade indclinavel, como uma desagravo nacional, em vista da attitude que elle tomara nas ultimas eleições, dos escandalos que praticara, e da intervenção indebita que exercera nesse acto de soberania da nação, por si e por alguns dos seus delegados em diversas provincias do imperio.

O Sr. SERGIO DE MACEDO:—Por exemplo?

O Sr. BRANCO:—V. Ex. foi um d'elles; e já que se mostra tão apodado, não tardará em ouvir a historia de sua administração em Pernambuco durante essa triste época; entretanto me permitiria que eu lhe expresse a minha admiração, e mesmo que me felicite por vê-lo nesta casa tão modificado....

O Sr. SERGIO DE MACEDO:—Modificado!

O Sr. BRANCO:—... tão conciliado....

O Sr. SERGIO DE MACEDO:—Conciliado!

O Sr. BRANCO:—... tão moderado como não era em outro tempo; mas deixarei o presidente da Pernambuco para depois, e por ora me occuparei do procedimento do ministerio. Para apreciar-lo, senhores, basta ler o discurso do Sr. ex-ministro da justiça, pois que nelle se encontra a mais viva prova do modo attentatorio com que o ministerio interviu na luta eleitoral. S. Ex. disse nesta camara que o governo estava no seu direito intervindo na eleição, porque não era possivel admitir que elle se conservasse impassivel em presença do grande pleito que affectava aos mais altos interesses da sociedade.

Será preciso uma declaração mais explicita, uma prova mais irrefragavel da interferencia indebita que o ministerio exercera no processo eleitoral? Mas, senhores, quando mesmo aquelle ex-ministro não se tivesse expressado com tanto desembaraço, aqui trago em documentos que provavelmente sem replica a verdade que acabei de enunciar, e esses mesmos documentos poderão ser dispensados em face do que se viu na abertura dos trabalhos desta camara.

Não observamos o que se passou aqui? Não vimos muitos de ministros por um lado, affilhados e protegidos por outro, pretenderem assentos neste augusto recinto? Não testemunhamos as derrotas que elles soffrerão em consequencia das provas que se apresentarão, de haver o gabinete indebitamente intervido em seu favor?

O Sr. PAES BARRETO:—Não apoiado. Não se prova tal.

O Sr. BRANCO:—Tudo isto foi presenciado.

(Ha discursos apartes.)

E os apartes que acabo de ouvir confirmão a veracidade de minhas asserções.

(Ha outros apartes.)

O Sr. PAES BARRETO:—Podem dizer 10 ou 20, mas isso não mostra que fosse assim.

O Sr. BRANCO:—Tenho a certeza de que aquelles em favor de quem os ministros escreverão cartas não hão de partilhar a minha opinião.

O Sr. PAES BARRETO:—Se se quer referir a mim, eu o desafio que apresente cartas escriptas a meu favor.

O Sr. BRANDÃO: — Fallo em geral. Assim pois, Sr. presidente, o procedimento do ministerio decahiu em relação á eleição foi por demais escandaloso...

O Sr. PAES BARRETO: — Nem os deputados da opposição liberal dizem isso.

O Sr. BRANDÃO: — ... porque não só interveio protegendo a uns, como perseguindo a outros...

(*Cruzão-se diferentes apartes. O Sr. presidente reclama a tentativa.*)

O Sr. PAES BARRETO: — Precisa provar.

O Sr. BRANDÃO: — ... donde se vê que a sua quôda foi a consequência natural desses e de outros escandalos que o fizeram incorrer na excoerção publica. Occupar-me-hei agora especialmente da provincia de Pernambuco, e analysarei o procedimento que, como presidente, ali teve o nobre deputado pelo Rio de Janeiro. Devo entretanto declarar que não é intenção minha descer ás individualidades, mas unicamente fazer a apreciação geral do comportamento do honrado membro durante a luta eleitoral, e por todo o tempo que administrou aquella provincia.

Senhores, a nomeação do nobre deputado para presidente de minha provincia foi feita com prazer por ambos os partidos politicos que nella existem. (*Apoiados.*) Tal era a boa fé e confiança que todos depositavam em sua pessoa...

O Sr. PAES BARRETO: — E ainda depositão.

O Sr. BRANDÃO: — ... pela razão de que, tendo elle estado ausente do paiz por muitos annos, e devendo por consequente ser estranho ás intrigas provenientes das lutas passadas, nenhuma vingança tinha a exercer, nenhuma interesse a proteger, a não ser o da ordem, liberdade e justiça.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Apoiado.

O Sr. PAES BARRETO: — Não foi só por essa razão, mas tambem porque é um cidadão illustre, etc. (*Apoiados.*)

O Sr. BRANDÃO: — Tal foi a convicção de todos os Pernambucanos, e por isso approximando-se a luta eleitoral, o partido da opposição liberal, que ali é incontestavelmente numeroso, e que desde 1852 abandonára as urnas...

O Sr. PAES BARRETO: — Quando foi o nobre deputado eleito?

O Sr. BRANDÃO: — ... julgou que abrigado pela imparcialidade do nobre deputado, por suas palavras de moderação, e promessa de liberdade do voto, podia comparecer na arena, e pleitear a eleição...

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — E de facto a pleiteou.

O Sr. BRANDÃO: — Perdão-me; cabe-lhe a palavra depois de mim, e então poderá responder-me; deixe-me historiar os factos.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Sim, senhor, até aqui vai historizando muito bem sobre o objecto de que agora está tratando.

O Sr. BRANDÃO: — E historiarei até ao fim da mesma forma, porque não fallo no interesse das paixões, não estou hesitando a partido algum...

O Sr. PINTO DE CAMPOS: — O nobre deputado já aqui disse que foi eleito por ambos os partidos.

O Sr. BRANDÃO: — E é essa a verdade, por isso advogarei com lealdade os interesses legitimos de ambos elles, que não podem ser outros senão os da moralidade e do bem publico, porque não se pôde duvidar que em ambos os partidos ha homens da bem, que desejão sinceramente a felicidade do paiz.

O Sr. PINTO DE CAMPOS: — Note que em 1852 o partido liberal não concorreu á eleição, como V. Ex. mesmo ha pouco disse.

O Sr. BRANDÃO: — Não concorreu na provincia em geral, mas fez eleições em algumas freguezias, onde era impossivel que o outro pudesse vencer.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Isto acontece em todas as provincias.

O Sr. BRANDÃO: — Mas, como dizia eu, a opposição entendeu, em face das promessas do nobre deputado, que devia e podia tomar parte na luta...

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Luta eleitoral.

O Sr. BRANDÃO: — ... porém o que aconteceu? O que se viu? O nobre deputado faltou á sua palavra, e aquelles que creião nella foram illudidos.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Nego.

O Sr. AUGUSTO DE OLIVEIRA: — Como é que o nobre deputado pôde afirmar, se andou viajando pelo sertão, tratando da sua candidatura?

O Sr. BRANDÃO: — Então fiquei inhibitedo de saber o que se passou na provincia? De ver mesmo o que teve lugar no Recife nos dias em que ali estive?

Sr. presidente, desde Setembro, tempo em que desenhouno a luta, que na cidade do Recife eu observei que o nobre deputado estava disposto a pôr fóra do combate eleitoral aquelles que em suas promessas haviam confiado.

O Sr. PINTO DE CAMPOS: — O orgão desse partido declarou que nunca disputou tão livremente uma eleição.

O Sr. AUGUSTO DE OLIVEIRA: — Apoiado; leia o *Liberal Pernambucano* do dia 2 de Novembro.

O Sr. BRANDÃO: — Nunca vi essa declaração; e quando mesmo ella tenha existido, não sou obrigado a pautar a apreciação que devo fazer das cousas senão por minhas proprias inspirações. Refiro o que observei, o que chegou ao meu conhecimento, e só assim cumpro com o meu dever.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Deixem-o expôr os factos.

O Sr. BRANDÃO: — Sr. presidente, vi com lastima, com pesar profundo, que naquella importante e populosa cidade a eleição se fezera em uma das freguezias sob o immediato dominio das armas...

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Das armas dos que quebrãrão a urna?

O Sr. BRANDÃO: — ... sob a impressão do terror occasionado pelo emprego da força armada...

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Diga debaixo da impressão de que armas? Dos que quebrãrão a urna e lançãrão biscoes aos guardas?

O Sr. BRANDÃO: — ... refiro-me á freguezia de S. José; tive occasião de passar pela igreja, onde a eleição se fazia, e o que vi foi um campo armado e o povo comprimidado pelas baionetas...

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — E o que tinha havido antes disto?

O Sr. BRANDÃO: — Não me constou que symptoms houvessem de perturbação da paz publica; tinha apenas havido essa exaltação nos espiritos que é propria de todas as eleições...

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Tinha visto os altares da igreja de Santo Antonio?

O Sr. BRANDÃO: — Estou me referindo á freguezia de S. José...

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Tinha visto o chefe de policia correr á minha casa com a casaca ensanguentada e os soldados feridos?...

O Sr. BRANDÃO: — Não soube disto; mas quando assim houvesse acontecido, era o meio regular fazer-se a eleição por entre o estrepito das armas e achando-se o general collocado com toda a força existente na capital da provincia em frente da matriz? Poder-se-ha dizer que a uma tal eleição presidira a liberdade de voto que o nobre deputado approára?

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Toda a força! Erão 60 homens.

O Sr. BRANDÃO: — Pois um general commanda 60 homens?

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Na igreja estavam uns 20.

O Sr. BRANDÃO: — Senhores, fui testemunha dessa scena deploravel, de todo esse apparatus militar.

Um Sr. DEPUTADO: — Era para proteger a liberdade do voto.

O Sr. BRANDÃO: — Certamente, protecção de baionetas!

O Sr. PAES BARRETO: — A tropa foi depois da desordem.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Foi pedida pelo partido liberal, pelo Sr. Seraphico.

O Sr. BRANDÃO: — Não sei disto; o que sei é que assim foi feita a eleição de S. José.

O Sr. PAES BARRETO: — Como queria que mantivesse a ordem?

O Sr. CRUZ MACHADO: — Querem que se mantenha a ordem acendendo vela benta.

O Sr. BRANDÃO: — Depois do que acabo de relatar ainda o nobre deputado fallou em liberdade de sobra, expedindo a circula de 13 de Outubro, que tenho presente, porém o que se seguiu foi tudo rancor...

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Rancor a quem? porque?

O Sr. BRANDÃO: — ... áquelle que não pensavão como V. Ex., e que no entanto tinham tido a boa fé de confiar em suas palavras, de acreditarem na sua imparcialidade.

O Sr. PAES BARRETO: — Muitos que pertencem ao partido liberal não dizem isto.

O Sr. BRANDÃO: — Cada um pôde dizer o que lhe parecer; mas eu aprecio os factos segundo o meu entender, sem receber inspirações de-te ou de-quelle que julgue mais conveniente exagerar os acontecimentos, ou não patentear a verdade. Repito, depois da circular de que fallei, o nobre deputado procedeu como d'antea, acrocando que de-envolvou rancor e que se d'ixou definitivamente a arrastar por interesses de a'quod' ordem, favorecendo abertamente a uma parcialidade, ou para melhor dizer, a alguns individuos que a ella pertencem.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Deixei-me arrastar por interesses de 2ª ordem?

O Sr. BRANDÃO: Sim, senhor, e procurarei prova-lo. Da eleição de eleitores do Recife pouco sei á excepção do que disserão os jornales, porque a esse tempo, pelo obsequio que me fez o nobre deputado, eu me achava de viagem para a comarca de que sou representante; porém o que affianço á comarca é que por todos os pontos por onde passei, e entre os melhores homens de um e do outro partido, com quem tive occasião de relacionar-me, encontrei a opinião de que o nobre deputado entregava com gravissima responsabilidade pelo modo por que se havia portado.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Responsabilidade de que?

O Sr. BRANDÃO: — De ter indubitavelmente intervindo na eleição...

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — De que modo?

O Sr. BRANDÃO: — Do modo que já mencionei, e prevalecendo-se da influencia do governo.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Como exerci essa influencia?

O Sr. BRANDÃO: — Por diversos meios, e entre outros dando cortejos á noite em seu palacio, aos eleitores, na vespera da eleição.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Cortejo no dia 2 de Dezembro.

O Sr. BRANDÃO: — Porém dado á noite, e aos eleitores, cousas que em Pernambuco ouzes acontecen.

O Sr. AUGUSTO DE OLIVEIRA: — Pois um facto occorrido em Dezembro pôde influir no que se passou em Novembro?

O Sr. BRANDÃO: — Não estou tratando da eleição primaria; trato da secundaria, e bem vê o nobre deputado que tanto em uma como em outra pôde haver interferencia indebita.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Foi para os eleitores, que estavam occupados de dia na eleição.

O Sr. BRANDÃO: — A visitação era no outro dia, e o facto do cortejo á noite foi reputado como de muita significação.

(Ha alguns apartes.)

(Orador elevando a voz.) Os senhores querem abafar-me com vozerias? não o conseguem.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção.

O Sr. AUGUSTO DE OLIVEIRA: — A opposição não tinha eleitores.

O Sr. BRANDÃO: — Mas haviaõ outros candidatos do mesmo credo a quem se tratava de derrotar, como, por exemplo, o Sr. de-embarpado Figueira de Mello, que tinha feito opposição ao ministerio.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — No dia da eleição já estava eleito a mesa.

O Sr. BRANDÃO: — Mas o que tem isso? Estavão depositadas as listas no urna?

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Estão fez-se a eleição por meio de sorteo?

O Sr. BRANDÃO: — Oh! quem sabe que influencia elle exercea no resultado!

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Este facto é ridiculo; vamos a outros.

O Sr. BRANDÃO: — É na verdade ridiculo para o nobre deputado proceder dessa maneira.

O Sr. AUGUSTO DE OLIVEIRA: — E' pouco airoso para o corpo eleitoral de Pernambuco.

O Sr. BRANDÃO: — Entre os eleitores ha muitos homens de bem, a quem por certo aquelle meio não faria d'abrir, porém o que eu acho pouco airoso é ter o Sr. ex-ministro da justiça intervindo em favor da eleição do nobre deputado.

O Sr. AUGUSTO DE OLIVEIRA: — Já se fallou nisso.

O Sr. BRANDÃO: — Acharão tambem ridicula esta carta que vou ler. (Lê.)

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Quem assigna esta carta?

O Sr. BRANDÃO: — O proprio Sr. Nabuco, que recommen-dou a eleição do Sr. Augusto de Oliveira.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Á quem é dirigida?

O Sr. BRANDÃO: — Não carece declarar o nome.

O Sr. AUGUSTO DE OLIVEIRA: — E' bom dizer; o ministro como cidadão escreveu a um seu amigo.

O Sr. BRANDÃO: — Que bella theoria! Naturalmente elle tambem havia de ter escripto ao presidente de Pernambuco, que é seu amigo.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Eu escrever aos meus amigos.

(Ha outros apartes aos quizes o orador responde.)

O Sr. BRANDÃO: — E assim, Sr. presidente, foi feita a eleição do 1º circulo da minha provincia.

(Ha outros muitos apartes a que responde o orador.)

O Sr. BRANDÃO: — Vamos á eleição do districto de Olinda. O nobre deputado terá coragem para negar que ali se pronunciou e decidiu por um candidato?

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Eu me decidi por um candidato, e dei ouvidos ás reclamações da opposição contra a mesa de Igarassú!

O Sr. BRANDÃO: — Havia em Olinda um empregado publico, cuja probidade no-neca foi posta em duvida....

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — O promotor.

O Sr. BRANDÃO: — ... o nobre deputado mandou chama-lo a palacio...

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — E' falso.

O Sr. BRANDÃO: — E' falso! Veja que ouvi ao Sr. Dr. Queiroz alguma coisa neste sentido; e porque foi elle demittido dois dias depois da eleição?

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Declararei.

O Sr. BRANDÃO: — Está na casa o Sr. Silvino; invoce o seu testemunho.

O Sr. SILVINO: — Hei de fallar sobre este negocio.

O Sr. BRANDÃO: — O nobre deputado demittio o promotor de Olinda porque não quiz votar no candidato contrario ao Sr. Silvino.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — O Sr. Silvino sabe que não foi esse o motivo. Sr. Silvino, esse promotor não declarou que eu lhe dissera que podia votar segundo a sua consciencia? E' verdade ou não, Sr. deputado?

O Sr. SILVINO: — E' exacto.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Não declarou que eu lhe dissera que podia votar segundo a sua consciencia?

O Sr. SILVINO: — Mas V. Ex. lhe fallou a respeito de outra candidatura.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Sim, senhor.

O Sr. BRANDÃO: — Está-se descobrindo a verdade. O que é certo é, senhores, que esse empregado, que servia com honra por espaço de 13 annos no cargo de promotor, sempre respeitado e conservado por todos os partidos, foi demittido dois dias depois da eleição, tendo o presidente antes lhe fallado a respeito de uma candidatura que elle não abraçava!

Passarei agora a dizer o que sei a respeito da escandalosa intervenção que o nobre deputado exerceu nas eleições de alguns outros districtos de que tive conhecimento.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Já não é de todos, e sim de alguns.

O Sr. BRANDÃO: — Não podia ser de todos, porque se em todos o nobre deputado pudesse exercer a mesma pressão, eu por certo não estaria assentado nestas cadeiras.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Em quem votou o promotor e o delegado de policia?

O Sr. BRANDÃO: — De que lugar?

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Do seu districto.

O Sr. BRANDÃO: — Não sei.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — E por ventura foram demittidos?

O Sr. PINTO DE CARLOS: — Achou mesmo ali alguma recommendação do nobre presidente para que se lhe guereasse?

O Sr. BRANDÃO: — O meu circulo fica 200 leguas distante do Recife, e eu para lá fui, sem que elle pensasse que isto aconteceria; mas tratei do districto de Goyana.

Desde a eleição municipal, que o nobre deputado deu provas de que estava decidido a intervir na eleição desse districto....

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Para manter a paz.

O Sr. BRANDÃO: — ... para fazer triumphar uma candidatura, e tornar impossivel o bom resultado de outra. Apenas voltei desta corte, sabendo a bordo por me dizer o chefe de policia, que naquella comarca reinava alguma excitação....

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Agitação inquietadora.

O Sr. BRANDÃO: — ... procurei o nobre deputado, e disse-lhe que partia para ali, a fim de ver se podia tranquilizar aos meus amigos, tanto de um, como de outro credo politico, e elle disse: ficou oente.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — E exacto, e eu até lhe mostrei as proclamações que elles fazião.

O Sr. BRANDÃO: — Segui; e chegando a Goyana não tardei em conhecer donde nascia o mal. O delegado era o chefe de um grupo, contra elle tinha havido uma representação dos mais importantes e notaveis proprietarios da comarca, e o nobre deputado, bem longe de o demittir, dava-lhe todos os meios para elle vencer as eleições.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Antes não o devia demittir.

O Sr. BRANDÃO: — Demittio-o depois; quando elle se apresentou com um candidato proprio, e admittio a sua proposição.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Não foi por esse motivo; não o devia demittir antes da eleição, e sim depois.

O Sr. BRANDÃO: — Vamos adiante.

Encontrei em Goyana, Sr. presidente, a policia fazendo estragos.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Oh! estragos?

O Sr. BRANDÃO: — Que duvida!

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Quantas mortes houverão? Diga quantos foram esses estragos?

O Sr. BRANDÃO: — Estragos de outra ordem, immoralidades sem conta, emfim o emprego de todos os meios de autoridade que podião concorrer para vencer a eleição.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Meios de autoridade como essa carta do Sr. ex-ministro da justiça que o nobre deputado leu!

O Sr. BRANDÃO: — Ah! essa carta que V. Ex. considera tão innocente, é uma das provas de que o governo e seus agentes intervierão na eleição.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Eis os meios da autoridade!

O Sr. BRANDÃO: — O delegado, como eu dizia, Sr. presidente, havia-se concorrido a todos os meios, tinha creado uma milicia especial de inspectores de quartelão em numero de 80 ou 100 dentro de uma cidade como é a de Goyana...

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Esse facto foi bem investigado, e achou-se que era uma grande exaggeração.

O Sr. BRANDÃO: — Investigado naturalmente pelo delegado....

O Sr. SERGIO DE MACEDO: Não, senhor; por quem competia.

O Sr. BRANDÃO: — ... e com tres elementos ajudados pela força de linha, procurava intimidar o povo, e dominar pelo terror.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — A quem pertencia a mesa?

O Sr. BRANDÃO: — Parto a uma das fracções, e parto a outra. O juiz de paz pertencia a fracção do lado que combatia contra a policia, e um dos mesarios tambem pertencia ao mesmo lado...

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Quantos dias levou a mesa a receber listas?

O Sr. BRANDÃO: — 10 ou 15.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Bem; veja a camara. E quantas listas foram recebidas?

O Sr. BRANDÃO: — Não tenho presente o numero, não as contei.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Ah!

O Sr. BRANDÃO: — De tudo isto que alli observei pessoalmente dei conta ao nobre deputado; mas o que fez elle? Havia uma freguezia, a do Itambé, onde a eleição não tinha sido feita no dia aprazado, e cujo resultado vinha a constar do resultado total da eleição da comarca; o nobre deputado, pois, não só chamou a capital o chefe que photevra contra o delegado, para desta maneira distribuir o campo eleitoral, mas tambem fez marchar do Recife uma força de 100 ou de 150 praças...

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — De 110.

O Sr. BRANDÃO: — ... commandada pelo tenente-coronel commandante do corpo de policia, a qual, reunida a outra que já na comarca existia....

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Do destacamento.

O Sr. BRANDÃO: — ... apresentou-se na povoação de Pedras de Fogo, onde se fazia a eleição, tendo á sua frente o delegado, e ali commetter quantas atrocidades é possível imaginar.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Vamos á exposição dellas.

(Cruzão-se ao mesmo tempo diferentes apartes.)

O Sr. BRANDÃO: — Prendeu, varrejou casas, recrutou no mesmo dia em que se fez a eleição, para o fim de intimidar e dispersar os votantes que não pertenciam a policia...

(Ha diversos apartes que não ouvimos.)

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Freq. o favor de repetir a sua proposição.

O Sr. BRANDÃO: — Disse eu que o nobre deputado remetia do Recife uma força commandada pelo tenente-coronel commandante do corpo de policia.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Um distincto e muito prudente official. (Aposado.)

O Sr. BRANDÃO: — Ora, o que ha de dizer o senhor? Eu tive occasião de o conhecer.

O Sr. PAES BARRETO: — Poitou-se mgnicamente.

O Sr. BRANDÃO: — V. Ex. lá estava seguramente para saber disto; repito, mandou essa força, que reunida á outra que se achava em Goyana, marchou para Pedras de Fogo acompanhada pelo delegado, e ali este commetter quantas castas de violencias é possível imaginar, prendendo, recrutando, e varrejando casas no dia da eleição....

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Recrutou?

O Sr. BRANDÃO: — Duvida?

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Sim, senhor, duvido; o re-

erutamento esteve suspenso todo o tempo que a lei manda suspender.

O Sr. BRANDÃO: — Com effeito! Eu fui testemunha de todas essas atrocidades.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Quantas casas se varejaram?

O Sr. BRANDÃO: — Durs, e bastava isto para produzir o effeito que se desejava, porque os donos dessas casas são cidadãos respeitaveis, que pleiteavam a eleição no sentido contrario ao delegado...

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Durs casas?

O Sr. BRANDÃO: — Eis-aqui os documentos; não os lerei á camara porque são extensos, e eu não quero fatiga-la, porém os offereço a quem os quizer ler, e mesmo ao nobre deputado.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Em que *Diario* estão?

O Sr. BRANDÃO: — No *Diario* de 25 de Outubro; entretanto, depois de taes atrocidades, que providencias deu o nobre deputado?...

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Tinha feito bem.

O Sr. BRANDÃO: — ... só foi demittido quando deu os votos de que dispunha a um candidato que occultamente havia adoptado, quando não quiz votar no candidato protegido pelo nobre deputado.

O Sr. SERGIO DE MACEDO dá ainda um aparte.

O Sr. BRANDÃO: — Desta maneira tudo se justifica.

O Sr. PAES BARRETO: — Se as autoridades subalternas abusaram, devia-se recorrer á autoridade competente, que é o juiz de direito, para responsabilisa-las.

O Sr. BRANDÃO: — O presidente era competente para demittir um empregado de policia, que assim abusava do seu emprego no intento de vencer a eleição; e porque só fez quando esse empregado quiz ter um candidato seu?

O Sr. PAES BARRETO: — Elle não fez o deputado.

O Sr. BRANDÃO: — Deixou de o fazer por um voto.

O Sr. PAES BARRETO: — Bastava um só.

O Sr. BRANDÃO: — Sr. presidente, no Itambé e escandalo chegou a ponto que as autoridades pretendião subornar e peitar com dinheiro a officialidade subalterna, para consentir que a urna fosse violada.

O Sr. SERGIO DE MACEDO dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. BRANDÃO: — Tenho aqui documentos para provar esta verdade.

O Sr. PAES BARRETO: — E foram esses officiaes que exerceram todos esses abusos que disse?

O Sr. BRANDÃO: — Esses officiaes são muito dignos, e a não ser a sua dignidade maiores escandalos terião apparecido.

O Sr. PAES BARRETO: — Estavão ás ordens do nobre deputado.

O Sr. BRANDÃO: — Não bareci disto, e tenho a gloria de estar aqui sentado sem recorrer a meio nenhum indigno...

O Sr. PAES BARRETO: — E' cousa commum a todos.

O Sr. BRANDÃO: — Não duvido, mas nem por isso devo sentir menos prazer por me ver á frente do nobre deputado, apesar de toda sua perseguição.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Perseguição minha?

O Sr. BRANDÃO: — Sim, senhor.

O Sr. PAES BARRETO: — Está realçando a sua gloria.

O Sr. BRANDÃO: — A gloria compete á minha provincia, que ainda possui homens que sabem resistir ás vontades do poder, e que auxilliao aquelle que recorre aos seus patrioticos e generosos sentimentos; e nesta occasião a camara me permittirá que, do alto desta tribuna, eu agradeça aos heroicos habitantes do circulo da Boa Vista o nobre empenho que mostrarão pela minha reeleição, o delícado acolhimento que me fizeram, a decidida protecção que me prestaram, e igual agradecimento dirijo aos habitantes do circulo de Garabaludo, pela demonstração que me derão de sua preciosa confiança.

Voltando ao assumpto, peço á camara que ouça a leitura deste documento:

« Em virtude do despacho do Exm. Sr. general commandante das armas, exarado na petição acima, affirmo, sob minha palavra de honra, e jurarei se preciso fór, que tendo feito parte da força que desta cidade seguiu para a comarca de Goyana, chegando á povoação de Pedras de Fogo no dia 21 de Setembro findo, no dia 22 fui nomeado para entrar de guarda na igreja de Santo Antonio da freguezia de Itambé, na qual achava-se congregada a mesa eleitoral, a fim de guardar a urna em que se depositavam as cedulas das votantes. Nesse mesmo dia, ás 6 horas e meia da noite, dirigindo-me a mim o tenente Escovar, do corpo de policia, ajudante d'ordens do tenente-coronel Sebastião Lopes Guimarães, intimou-me que de ordem do mesmo Sr. tenente-coronel mandasse retirar ao quartel 4 cadetes do 9º e 10º batalhões de infantaria que fizão parte da mesma guarda, ao que dei prompta execução; depois da retirada dos ditos cadetes o referido tenente-ajudante d'ordens disse-me que o mesmo tenente-coronel ordenava que mandasse collocar na frente da urna tres sentinellas embuçadas em seus capotes, e que nas circumstancias em que se achava o juiz de paz e o partido governista se fazia necessario que aquella mesma noite se fozesse troca das cedulas que se achavão depositadas na mesma urna, a fim de que o partido salísse completamente vencedor, pois que o referido tenente-coronel havia recebido naquella mesma noite um officio do Exm. Sr. presidente da provincia, no qual lhe ordenava que se empregassem todos os meios para serem vencidas as eleições. Immediatamente respondi com brandaria que achava muito prudente que esta empresa ficasse para a guarda de outro, porquanto não me era conveniente consentir em tal fraude, descedo assim muito não só de minha dignidade, como discrepando do juramento militar; mas insistindo o supradito tenente-ajudante, disse-lhe eu mais, que o mesmo tenente-coronel me officiasse dando-me ordem nesse sentido, ou que elle tenente-coronel, juiz de paz, e mais duas ou tres pessoas das mais gradas do lugar me viessem fallar a respeito, a fim de poder dar eu uma resposta decisiva.

« Immediatamente retirou-se o referido ajudante, e a um quarto de hora depois regressarão á guarda os referidos cadetes, que por ordem do supracitado tenente-coronel os havia eu mandado apresentar ao capitão José Joaquim da Silva Costa, commandante do contingente do 2º batalhão de infantaria. Sendo que por essa minha lembrança de me virem fallar a respeito daquella fraude o dito tenente-coronel, juiz de paz, e tres pessoas gradas (o que fiz sómente com o proposito de tornar publico e ser testemunhado aquelle convite ignominioso que se me dirigia), attribuo eu que elles recuarão ante um acto que se tinha logo de revelar e pô-los desobertos de um crime tão infame.

« Quartel no Hospieio em Pernambuco, em 11 de Outubro de 1855. — Antonio Dionysio do Souto Gondim, alferes do 2º batalhão de infantaria. »

« Em virtude do despacho do Exm. Sr. marechal de campo commandante das armas, exarado na petição de João Alfredo Corrêa de Oliveira Andrade, declaro, sob minha fé e palavra de honra militar, que, estando de guarda na igreja de Santo Antonio de Itambé, na povoação de Pedras de Fogo, onde me achava eon a força em diligencia, o Sr. Dr. promotor da cidade de Goyana chamou-me de parte, e prometia dar 1.000\$ a mim e 400\$ para as praças, se eu consentisse trocar as cedulas depositadas na urna; ao que respondi que quando não cedesse por propensão ao partido, muito menos me deixaria vender por dinheiro. — Ignacio de Albuquerque Maranhão Cacalcanti, 1º cadete. »

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — São tecidos de falsidades.

O Sr. BRANDÃO: — Está claro que outra cousa lhe não convem dizer...

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Pois quem quizesse fazer essas fraudes lá ia recorrer ao alferes?

O Sr. BRANDÃO: — Na sua opinião por certo não podia isto acontecer, mas é porque tem necessidade de justificar-se; porém neste que todas as officiaes que estiverão em Pedras de Fogo attestão a mesma cousa e dão como certas as recommendações feitas ao commandante da força para que a todo custo vencesse as eleições.

(Troca-se diversos apartes entre o orador e o Sr. Sergio de Macedo, Paes Barreto e outros Srs. deputados de Pernambuco.)

A hora está adiantada, Sr. presidente, e eu não posso relatar outros factos do nobre deputado que desejo trazer ao conhecimento da camara e do país.



O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Desafio-o para que o faça.

O Sr. BRANDÃO: — Hei de fazê-lo tenho a replica, e nella V. Ex. me ouvirá.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Diga tudo para ter resposta.

O Sr. BRANDÃO: — Mas antes de concluir, ainda indikerei, como prova da indubitada intervenção do nobre deputado na eleição de Pernambuco, o que elle fez em relação ao districto de Santo Antão, e particularmente á freguezia da Escada.

Sendo Santo Antão muy proximo á capital, o nobre deputado mandou para ali 1.º e 2.º delegado militar para prepararem e vencerem a eleição; e um delles já recebeu o premio no accesso, que teve.

(Ha alguns apartes.)

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Para onde?

O Sr. BRANDÃO: — Não mandou para Santo Antão 1.º e 2.º delegado militar na época das eleições?

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Ali o delegado restabeleceu a ordem.

O Sr. BRANDÃO: — Não limitou-se a isto. Em data de 13 ou 14 de Outubro mandou entregar uma porção de armamento e cartuxams....

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Oh!... De adarme 3.

O Sr. BRANDÃO: — ... a um homem que na freguezia da Escada do mesmo districto era o chefe de um grupo, e com todas as forças advogava os interesses de uma candidatura que S. Ex. tambem protegia.

O Sr. PINTO DE CAMPOS: — E que tem ali influencia legitima.

O Sr. BRANDÃO: — Póde ser; mas não de confessar que foi uma immoralidade, que o governo não devia dar armas a um chefe de grupo que procurava a todo trance vencer os seus adversarios.

O Sr. PAES BARRETO: — A um delegado de policia.

O Sr. BRANDÃO: — Fosse lá o que fosse; era um homem que pleiteava a eleição e que tinha um candidato a quem o nobre deputado tambem favorecia.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Mandei esse armamento para manter a ordem.

O Sr. BRANDÃO: — A ordem é a palavra sempre invocada por todos aquelles que abusão da autoridade.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Tinha havido desordem em Santo Antão.

O Sr. BRANDÃO: — E na Escada? E o cartuxamo de adarme 10, que só serve para hacsmartes?!

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Do adarme sufficiente.

O Sr. BRANDÃO: — Sr. presidente, ainda no districto do Rio Formoso se deu outro facto que pôz bem patente a intervenção do nobre deputado e do ministerio nas eleições de Pernambuco. Era ali juiz de direito um magistrado que não se prestava a apoiar uma candidatura protegida pelo nobre deputado, e como podia acontecer que isto prejudicasse a essa candidatura, foi removido durante a eleição sómente, e depois restituído ao seu lugar.

O Sr. PAES BARRETO: — Foi o presidente quem removeu o juiz de direito?

O Sr. BRANDÃO: — O presidente estava de accordo com o ministro da justiça, e trabalhavo no mesmo sentido.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Acaba de ser removido de novo.

O Sr. BRANDÃO: — Tudo isto me autorisa a dizer que o nobre deputado abusou do seu cargo, intervindo directa e indubitadamente na eleição de minha provincia.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — A interferencia que tive o Brazil todo me agradece, porque evitei houvesse desordens em Pernambuco.

O Sr. BRANDÃO: — Agradeccm-lhe aquelles emcujo favor V. Ex. trabalhou, mas não o Brazil, porque o Brazil não agradece a quem não cumpre com os seus deveres.

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Cumpri optimamente. (Apoiados da deputação de Pernambuco.)

O Sr. BRANDÃO: — E assim, Sr. presidente, entendo que

a continuação da presidencia do nobre deputado (chamo para este ponto a attenção do nobre presidente do conselho) seria uma calamidade para Pernambuco. (Muitos não apoiados da deputação pernambucana.)

O Sr. PINTO DE CAMPOS: — Contra isto protesta o testemunho da deputação de Pernambuco. (Apoiados.)

O Sr. BRANDÃO: — Não me admira esse fervor dos nobres deputados que me interrompem, porque sei que nós costumamos achar sempre perfeições em nossos fillos, em nossos amigos, em nossos parentes.

O Sr. AUGUSTO DE OLIVEIRA: — Assim comodefaitos em nossos inimigos.

O Sr. BRANDÃO: — Se se refere a mim, declaro que não sou inimigo do nobre deputado, e que só fallo aqui pelo interesse da causa publica.

O Sr. Sá e ALBUQUERQUE: — Nem precisamos do presidente para nós, nem temos medo contra. (Apoiados.)

O Sr. BRANDÃO: — Sr. presidente, o actual ministerio proclamou a politica de concordia e moderação, e eu nada mais lhe peço do que a realisação dessa politica generosa em relação a provincia de Pernambuco. Ora, o nobre deputado não a pôde executar, em vista dos factos que acabei de mencionar e da exasperação em que deixou os animos naquella provincia... (Não apoiados dos deputados de Pernambuco.)

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Oh!

O Sr. BRANDÃO: — ... por isso é que, considerando a continuação de sua administração como uma verdadeira desgraça (não apoiados da deputação de Pernambuco), não cansarei de chamar a attenção do governo imperial para este particular, pois que entendo que assim cumpro um dos meus mais rigorosos deveres.

Tenho concluído.

## Sessão em 29 de Julho.

### SOCIEDADES EM COMMANDITA.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Eu creio que todos os projectos de lei sujeitos a nossa discussão podem ser considerados ordinariamente debaixo de dous pontos de vista diferentes; primeiramente podemos discuti-los pondo de parte na occaissão o estado peculiar do paiz; em segundo lugar examinando esta segunda circumstancia.

Neste projecto ha algumas cousas muito boas que eu não teria a minima difficuldade em approvar; ha outras disposições porém que não me parecem muito acertadas, attentas as circumstancias actuaes.

Para bem se comprehender as razões que vou dar julgo dever fazer uma exposição do estado monetario do paiz; ver-se-ha depois, em consequencia desta exposição, o projecto que ora discutimos pôde ou não ser approvado, ao menos em parte. E não é sómente em relação a este projecto que se discute que semelhante exposição é necessaria, ella tambem o é em relação a grande numero de leis que teremos ainda de promulgar.

Se me não enganar, os diferentes oradores que têm aqui fallado sobre o estado monetario do paiz, tocando em uma ou outra questão, fallando sobre uma ou outra necessidade, não têm apresentado, como era de mister, uma exposição completa do que ha. Alguns têm dito o que convem fazer, porém sem entrar em muitas razões do porque convem fazer-se isto ou aquillo; homens de maior saber em nosso paiz estão divididos nesta questão. Me parece pois, senhores, mais que necessario entrar em pleno desenvolvimento acerca desta materia sem redaxirmo-nos unicamente a enunciar as nossas proprias opiniões.

Entre as diferentes opiniões uma cousa se pôde notar, e é que aquelles que enunciao uma certa proposição, nem sempre adoptão depois a conclusão que dahi se deverá tirar, que dahi se deve deduzir, só se um dos lados contentores adoptar uma proposição que cabia no lado opposto, e vice-versa. Tambem tem-se notado que quando algum denos emite uma proposição, immediatamente dá-se-lhe uma applicação, um desenvolvimento que ella não pôde ter; por exemplo, quando eu tenho dito a um ou outro membro desta camara que sou partidario da liberdade do commercio, que desejo mais que um banco, alguns senhores

têm concluído immediatamente que eu desejo dar mais expansão ao meio circulante do país. Ora, semelhante conclusão não tem lugar; a multiplicidade dos bancos não conduz de modo nenhum necessariamente a maior expansão do meio circulante.

UMA VOZ. — Com o papel moeda pôde conduzir a isto.

OUTRA VOZ. — Não sendo a banco de emissão.

O Sr. GOMES DE SOUSA. — A respeito sómente a razão, porque sou obrigado a lançar uma vista sobre todo o systema monetário do país; porque, repetirei ainda, tendo dito uma voz que desejo mais que um banco no país, algumas pessoas têm concluído daqui que desejo maior expansão ao nosso meio circulante, quando não ha tal.

Senhores, eu creio que não ha questão mais importante que esta; todos nós, que mais ou menos somos eivados do espirito de partido, não podemos deixar uma ou outra vez de obtecer a elle; seria porém muito para desejar que não o fossemos, principalmente em uma questão com esta, de tão grande importancia, da qual depende o futuro do país, e cuja solução terá por fim, eu o creio, aliviar soffrimentos consideraveis que se não sobre a nação; uma tal questão deve ser tratada ponderando de parte completamente todo o espirito de partido (*Asiados*.)

Eu vou pois entrar nesta materia com toda a candura de que sou capaz, dando a um e a outro lado o que me parece justo e razoavel, approvando da direita o que acho bom, reprovando da esquerda o que acho não e vice-versa. Reprezo ha pela minha expozição que nem sempre approvo todas as proposições emitidas por um e outro lado do contendor.

Tratemos da questão d'uma moeda geral. Eu vou notar primeiramente que os bancos privilegiados não são necessariamente a crias commerciaes, antes porém de entrar nesta materia talvez seja melhor tratar primeiro de uma outra proposição, isto é, da natureza do meio circulante. Eu proponho observarei que para tratar das commodidades, tenho necessidade de expôr o systema monetário do país, para depois entrar na questão do ponto que se discute; creio que ninguém pôde duvidar que uma lei bancaria exige necessariamente ter para ser bem concebida que se attenda ao estado monetário do país.

Senhores, a proposição que se emitta constantemente, que é impossível que o meio circulante seja elevado além do que ella deve ser; nunca (dizem algumas pessoas) pôde haver excesso de meio circulante, porque (dizem ainda ellas) quando ha excesso, immediatamente recorre-se ao banco, para que elle troque as suas notas que por ventura possuão existir em demazia. Esta proposição é inexacta; e vou já combatê-la.

Todos sabem que o ouro, considerado como moeda, é um simples intermediario, servindo unicamente em permutas como termo de comparações, como medida de valres, mas não representando de modo nenhum os capitães de um país, pois todos sabem que *ceteris paribus*, o paiz cujo commercio está mais adiantado, mais bem regularizado, é aquelle que emprega menos moeda metallica. Digo *ceteris paribus*, porque ha ainda outras circumstancias a attender.

Supponhamos o meio circulante de um paiz formado unicamente de metaes. Eu digo que não é possível que haja neste caso, nem mais nem menos meio circulante do que aquelle que é necessário para suas transacções. Com effeito, desde o momento em que houve-se mais, a moeda metallica, em virtude da lei bem conhecida entre a busca e a offerta, ficando mais barata do que em outros paizes, seria em parte immediatamente exportada. Se, pelo contrario, houve-se falta, ella suberia logo de valor, e seria por consequencia conveniente importa-la até que seu preço se relaxasse ao mesmo nível como do dos outros paizes. A moeda metallica sendo avaliada justamente pelo trabalho necessario para sua produção, está assim sujeita a lei geral que regula a exportação e importação de todas as mercadorias.

Vejamos agora o que aconteceria em uma circulação que fosse formada em parte de moeda-papel, e em parte de moeda metallica; refiro-me por ora ao papel emitido pelo thesouro, as nossas notas ordinarias.

Os nobres deputados sabem que o meio circulante que uma praça dada requer varia de um momento a outro, segundo a variação do montante de suas transacções, as quais não se podem conservar permanentes em um periodo dado. Assim, dentro de um anno, por exemplo, o meio circulante ora mais abundante, ora menos, segundo que se requer, ora mais, ora menos, chega durante esse periodo a um *minimum*

e a um *maximum*. Esse *maximum* e esse *minimum* varião segundo as praças, segundo os tempos, e não podem jámais ser determinados de uma maneira directa e positiva.

Entretanto para maior clareza no raciocinio supponhamos-los conhecidos.

Supponhamos que em uma certa praça, em que só haja moeda metallica, 100,000,000\$ seja o *minimum* e 120,000,000\$ o *maximum* de meio circulante requisitado para suas transacções.

Supponhamos agora que se lance na circulação 60 mil contos de moeda-papel: immediatamente o meio circulante, que então existirá no mercado, sendo mais abundante do que o necessario, tende a abaxiar de valor, e em virtude dos principios que reguão a materia, começa immediatamente a exportação de moeda metallica, e essa exportação não cessa senão quando existir no mercado a mesma somma de meio circulante que havia antes da emissão do meio-papel, isto é, quando os 60,000,000\$ tiverem sido exportados.

Haverá então no mercado 60,000,000\$ de papel, e 40 a 60,000,000\$ de ouro. Não ha nisso o menor inconveniente. Não haverá ainda inconveniente algum se a emissão, em vez de 60 chegar até 80,000,000\$ (*minimum* supposto do meio circulante da praça), porque então sempre se exportará igual somma de moeda metallica, e por consequencia continuará a existir sempre na praça a quantidade de meio circulante que é justamente necessario.

Supponhamos porém agora que se emitta em papel-moeda mais do que o valor *minimum* (valor que supuz igual a 100,000,000\$) então maior clareza que se exporte o ouro todo, a quantidade do meio circulante que existir no mercado tendendo ser maior que aquella que é necessaria, elle baixará necessariamente de valor em alguns casos, em alguns momentos, porém não sempre. Assim, se a emissão de papel-moeda tiver sido de 110,000,000\$, e a praça exigir para suas transacções sómente 100,000,000\$, é claro que não poderá haver exportação do papel-moeda elle se depreciará necessariamente: elle conservaria no contrario seu valor de emissão se o mercado exigisse 120 para suas transacções.

Assim, enquanto a quantidade do papel emitido for menor que o *maximum* do meio circulante exigido na praça, porém maior que o *minimum* a moeda-papel se conservará o seu valor, ora se depreciará. Se a emissão exceder ao *maximum* da quantidade do meio circulante exigido, então o papel-moeda ficará permanentemente depreciado.

Este ultimo caso teve lugar com o nosso papel-moeda, cujo valor reduziu-se, por uma emissão abundantissima, á metade do valor que elle pretendia representar.

São proposições estas que ninguém contesta, que são admittidas por todo o mundo; todavia quiz apresenta-las para passar de uma maneira gradual daquillo que é conhecido aquillo que é contestado; é quasi sempre indispensavel em materia complicada obter um pouco para aquillo que é conhecido, além de se chegar de uma maneira mais completa e segura á solução da questão controversa.

Principiemos agora com uma proposição contestada. Dizem muitas pessoas: havendo moeda metallica no mercado, e havendo notas do banco, é impossível a depreciação das notas do banco, do meio circulante, porque (dizem) como sempre podemos recorrer ao banco, teremos ouro quando quizermos; é impossível que esse meio circulante possa ficar depreciado jámais.

Ora, isto é que eu contesto. Com effeito, um ou mais bancos tendo a liberdade da emissão, tende sempre a lançar no mercado a maior somma possível de notas; e isto não sómente deve acontecer em um paiz novo, mas eu observo mesmo que frequentemente succede a mesma coisa em paizes cujo commercio é muito bem regulado, em que toda a sociedade entende de negocios commerciaes, observo que ahi ha sempre muita gente com tendencia de ir ao banco para ou descobrir letras ou pedir dinheiro emprestado com credito descoberto ou mesmo sobre hypothecas e outros meios desta natureza; e bem que outras pessoas possuão depois ir ao banco apresentar suas notas, todavia ha maior numero de pessoas quasi sempre dispostas a pedir-lhas.

Por essa razão sempre haverá tendencia na praça a haver maior somma de meio circulante do que aquelle que é necessario, e se algumas pessoas me objectarem que isso não é possível, porque sempre que houverem notas de mais toda e qualquer pessoa poderá levá-las ao banco para receber uma

somma equivalente em ouro ou prata, eu responderei que em vista dessa mesma facilidade nenhuma vantagem ha em se fazer logo essa troca, porque se o ouro no mercado está sempre avallado, por uma circumstancia singular em notas do banco, e é aqui que ha illusão nesta questão), sempre que as notas do banco forem facilmente convertiveis em ouro pelo banco, ninguém preferirá pagar com ouro, ou conservar ouro tendo notas do banco, quando na praça uma coisa vale tanto quanto a outra. É constante nos paizes em que o banco sempre converte suas notas em ouro que...

Um Sr. DEPUTADO: — Nos Estados-Unidos, por exemplo.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Hei de chegar lá.

OUTRO Sr. DEPUTADO: — Nos Estados-Unidos ha até uma tarifa de descontos.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Isto não tem nada com o que estou dizendo, a questão é de saber se o ouro está avallado em notas do banco, ou se as notas do banco estão avalladas em ouro...

UMA VOZ: — E' duvidar de qual é a medida, se é a vara, ou se é a fazenda.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Como tenho provas exuberantes de todas as proposições que enunciar em todo o meu discurso, nenhuma pressa posso ter em responder a um ou outro aparte, principalmente aquellas que nada significão. Continuo, pois, a me occupar com a questão de que ia tratando, isto é, se é o ouro que está avallado em notas do banco, ou se são as notas do banco que estão avalladas em ouro.

Para isto eu notarei em primeiro lugar, que enquanto as notas de um banco forem convertiveis á vontade, ellas serão sempre trocadas ao par, porque se algum quizesse na praça recebê-las com rebate não havia mais do que ir trocá-las no banco por ter a somma equivalente em ouro, que ellas representão. Este raciocínio sendo sempre applicavel, segue-se que em todos os tempos sempre que notas do banco forem convertiveis á vontade em ouro, ellas sempre estarão ao par, valerão tanto como ouro, qualquer que seja a fluctuação por que passe o meio circulante.

Orá, se o meio circulante existir em maior quantidade do que a requisitada, em virtude dos princípios bem conhecidos de economia politica, entre a oferta e a busca, elle baixará necessariamente de valor. Isto é, o ouro e as notas do banco baixarão ao mesmo tempo de valor, nas mesmas proporções (uma coisa sendo sempre convertivel na outra), e por consequencia o ouro deixará de ter o valor que ella devesse ter, mas será avallado em notas depreciadas do banco.

Se em vez de excesso houvesse falta de meio circulante, esse vazio seria enchido ou por ouro importado, ou por notas do banco. Assim não pôde haver falta de meio circulante nem nunca houve em paiz nenhum em que barreiras não excluam a liberdade das transações. Excesso sim poderá haver em papel do banco e ouro, com o qual a exportação não pôde jamais acabar, como eu mostrarei mais tarde.

A primeira prova que se pôde dar de que o meio circulante pôde existir em excesso com notas de banco convertiveis em ouro á vontade, é que sempre que tem havido suspensão de pagamentos em um banco qualquer, sem que se tenha dado entretanto a ruina desse estabelecimento, as suas notas só têm tido curso com rebate, e esta disposição não é momentanea, mas dura tanto tempo quanto é suspenso o pagamento. Por exemplo, em Inglaterra, em 1797, quando o governo mandou que o banco suspendesse os seus pagamentos...

O Sr. CARRÃO: — Transformou em moeda-papel.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Não ha tal.

Immediatamente as notas baixarão de valor de alguns %, baix que se elevou até chegar a 24 % e mesmo 40, mas é verdade então que com emissão adicional. Assim desde que houve a suspensão de pagamento, o valor das notas baixou, o que não teria acontecido se houvesse somente no mercado a quantidade necessaria.

Nos Estados-Unidos sempre que tem havido suspensão de pagamento, tem havido tambem diminuição no valor das notas. Tomarei ainda por exemplo o que se dá no nosso paiz.

O banco do Brazil, senhores, tendo emitido quantias superiores áquellas que o paiz requiritava, tendo emitido mais do que devesse, não segundo a sua lei, mas segundo as necessidades da praça, o meio circulante baixou immediatamente de valor.

Mas como o ouro baixou de valor ao mesmo tempo que suas notas, esta depreciação tem sido até agora desconhecida; entretanto eu vou apresentar alguns factos, acompanhados de alguns desenvoltamentos que o farão ver de uma maneira clara e evidente.

Afirmaria-me que alguns negociantes desta praça tendo querido mandar ha certo tempo algum ouro para o norte, foram obrigados, pela escassez que havia no mercado, a comprá-lo, mediante notas do banco, com uma certa percentagem de rebate; e no Rio Grande do Sul, pelo que nos affirmo o *Diario do Commercio Mercantil* de um dos ultimos dias, tem-se recebido notas do banco com 10 % de rebate!

O Sr. NEBES: — Ao contrario do que se passa em Londres.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Não é isto uma prova evidente, senhores, que ha no paiz excesso de meio circulante? Como é possível conceder depreciado papel do thesouro ou notas de um banco não fallido sem que haja excesso de meio circulante?!

A idéa pois de que não pôde haver excesso de meio circulante é inexacta; e o que se tem dado em todos os paizes onde tem havido suspensão de pagamentos, seguido da depreciação de notas de bancos, bem o prova.

Notem bem os nobres deputados que não fallo da suspensão momentanea, na occasião dos panicos, em que os bancos deixão de pagar em ouro, fallo sim da suspensão que dura algum tempo, sem que haja entretanto emissão adicional, e quando se sabe que os bancos podem resgatar suas notas, que entretanto correm depreciadas.

Agora talvez se pergunte como é possível que haja ouro em um paiz como este, em que ha excesso de meio circulante? Como é possível que esse ouro, ficando mais barato em consequencia de esse excesso, não seja exportado?

Eu, senhores, não considero nenhuma proposição como demonstrada senão quando tiver destruido todas as objecções que eu me propuzer ou que os nobres deputados quizerem me apresentar.

Vou, portanto, responder ao facto singular a que acabo de alludir, e que deve ter occorrido ao espirito dos nobres deputados desde que eu disse que havia no paiz excesso de meio circulante.

Já nós sabemos que, quando ha excesso de meio circulante (papel e ouro), o ouro é exportado, e tanto maior é a quantidade da moeda fiduciaria quanto maior é a exportação do ouro. Demais, esse ouro não pôde existir em pequena quantidade no paiz senão quando houver grande abundancia de papel-moeda ou notas do banco (porque de outro modo elle seria importado).

Vejamos o que se passa no Brazil a esse respeito, e para isso tomemos um trecho do relatório do honrado Sr. ex-ministro da fazenda.

Vou simplesmente citar o facto, sem concordar entretanto com as idéas ahí emitidas. Diz elle: « Em execução do art. 2º da lei de 5 de Julho de 1853 tem o banco resgatado já, e entregue á caixa de amortização, na fórma do art. 56 dos seus estatutos, a quantia de 2 000 000\$ em notas do governo: a saber: 1 000 000\$ em 1º de Outubro de 1856, e os outros 1 000 000\$ em 8 de mez preterito.

« No dia 15 de esse mez a emissão do banco e suas caixas filiaes elevava-se á somma de 42,026,000\$, sendo:

« Da caixa matriz. . . . . 29,488,000\$  
« Das filiaes. . . . . 12,538,000\$

« A differença entre esta somma e a da moeda corrente existente nesta data nas diferentes caixas, isto é: a quantia de 24,027,000\$, dá a medida do serviço (é aqui sobretudo que eu não concordo com a opinião do nobre ex-ministro da fazenda) que tem prestado o banco, libertando do circulante igual somma de capital productivo.

« É facto constante dos balanços do banco do Brazil, que de Junho de 1855 até 31 de Marco ultimo, tem este estabelecimento importado cerca de 20 000 000\$ de ouro, e que, não obstante isso, e a operação do troco das notas de 50%, de que vos deu conta o relatório anterior, o fundo disponível apenas teve de então para cá o augmento de 4,000,000\$, donde se vê que tem havido e continúa a haver uma permanente exportação de moeda deste para outros

mercados do imperio, e talvez para algumas praças estrangeiras. »

Assim o banco do Brazil dentro de um anno importou 20,000,000\$ em ouro, já tendo importado, pelo que vi em um discurso pronunciado pelo Sr. visconde de Itaborahy, mais de 13,000,000\$ e ultimamente acaba elle de receber coroa de 4,000,000\$, e entretanto, apezar dessa grande quantidade de ouro importado, esse metal, mais raro que nunca em nossa praça, não se acha em parte alguma; e não se acha em parte alguma porque elle é reexportado, tornando-se assim frustrados todos os esforços do banco para supprir o paiz com esse metal precioso.

Factos analogos, senhores, a este têm-se dado em todas as partes do mundo, em Inglaterra, na Escocia, nos Estados-Unidos, em França. Sempre que se têm emitido notas de banco com abundancia, o ouro tem immediatamente desaparecido, quasi que não se acham os esforços feitos para retê-lo. A circulação a *pari passu* de moeda metallica e de papel fiduciario tem sempre sido impossivel, bem que a maior parte dos escriptores que trataram da materia não tenham podido explicar semelhante facto, tão contrario ás suas previsões.

Eis-aquí como as cousas se passam; eis a verdadeira explicação do phenomeno.

Emittingo-se uma grande quantidade de notas de banco, além da quantidade de meio circulante necessario, elle baixa logo de valor pela natureza das cousas (as notas do banco não ficando entretanto depreciadas relativamente ao ouro, por serem sempre á vontade convertíveis em ouro no nosso banco); o ouro, ficando mais barato do que em paizes estrangeiros, é exportado em maior ou menor quantidade; e se a somma de papel fiduciario que existir no mercado fór superior á quantidade de meio circulante requisitado para as transacções da praça, todo o ouro tenderá a ser exportado; e com effeito todo elle se exportaria, e o paiz ficaria totalmente desprovido, se por outro lado o banco não estivesse obrigado a supprilo.

Alguns moeda metallica é absolutamente necessaria, ou porque as notas do banco de menor valor não sejam muito pequenas (como em Londres, em que as menores são de 5 £., isto é, de quasi 50\$), e então todas as transacções de quantias menores não possam deixar de ser feitas nessa moeda, ou porque não tendo as notas curso senão em certos e determinados lugares, requiera-se ouro quando se queira passar de um para outro lugar, ou por outra razão qualquer. Mas como não ha ouro em circulação recorre-se ao banco apresentando-se-lhe notas para trocar. Não é sómente por esta razão que se recorre ao banco. Especuladores, vendo que o ouro está barato, vão ao banco buscar ouro para exportar. O banco, que é obrigado a trocar suas notas, não achando ouro no paiz para comprar, manda compra-lo em paiz estrangeiro. O fundo disponível se augmenta, porém por algum tempo sómente; notas lhe chovem novamente á porta, o dinheiro é lançado de novo na circulação, e como ha mais meio circulante do que é necessario, o ouro é de novo exportado, e o banco obrigado outra vez a importa-lo. Desta maneira se estabelece uma corrente continuada de ouro entre estas praças e as praças estrangeiras; exportado de um lado pelos especuladores, elle é importado do outro lado pelo banco com grande sacrificio, lançado no mercado para ser reexportado de novo, e assim em diante de uma maneira continuada, formando uma corrente que não te á fim enquanto o banco não retirar da circulação o excesso de notas que nella existe.

O que acabo de expôr, senhores, explica completamente, se me não engano, o que se passa no paiz, a saber: como seja possível que com tanto ouro importado não se ache játalis ouro em parte alguma. Isto explica ao mesmo tempo o que se tem dado em outros paizes em idênticas circumstancias. Os factos occorridos, por exemplo, pouco antes da crise de 1825 em Inglaterra, durante que elles terião uma explicação completa pelo que leve dito, servirão no mesmo tempo para confirmar a theoria que apresento.

Por occasião da discussão que se elevou em 1826 na camera dos communs a respeito dessa crise, lord Liverpool, Mr. Huskinson, Mr. Canning e o chancelier do Exchequer, notavão que antes da crise, apezar de se haver lançado grande quantidade de ouro, o ouro não era abundante no paiz, pois se havia reconhecido que grande quantidade de soberanos havia sido exportada e importada de novo. Esse facto coincidia com uma vasta emissão de notas de banco, sobretudo de bancos provinciais.

Quando o banco de Inglaterra, dizião os mesmos oradores, mostrava a maior anxiedade em abastecer as provincias com ouro, soberanos remettidos por um carro voltavão pelo carro immediato. Grandes sacrificios forão feitos para introduzir nas provincias uma circulação ao menos em parte metallica; porém todos esses sacrificios forão feitos em vão. Grande quantidade de ouro foi comprado com grandes despesas, unicamente para vermo-lo partir e sermos obrigados a compra-lo de novo com dobradas despesas. A experiencia tem provado, continuão ainda elles, que por mais plausivel que seja na theoria uma circulação *pari passu* de notas do banco e da moeda metallica, isso não pôde existir na pratica. Uma inevitavelmente destrõe a outra. Todos preferem notas a ouro: por que razão, é difficil dizer, porém o facto existe.

Pela citação que eu acabo de fazer de alguns trechos dos discursos dos oradores acima mencionados, e que eu não leio agora por extenso para não interromper a minha exposição, não se vê de uma maneira clara a confirmação da theoria que eu dei ultimamente? Não se vê uma exportação e importação de ouro quando o paiz se achava inundado de notas do banco? Não se vê ainda de uma maneira mais evidente os esforços do banco de Inglaterra em manter nas provincias uma circulação metallica frustrada pela vasta emissão de notas do banco que ahí havia?

Não se vê ali o ouro fugindo das provincias para Londres, onde a emissão era muito menor, e de Londres para fora da Inglaterra, onde havendo ainda menos notas, pelo que parece, o ouro tinha maior valor? Não se vê ainda da maneira a mais manifesta uma corrente de ouro estabelecida entre Londres e as provincias, assim como outra entre a capital da Inglaterra e os paizes estrangeiros? Não se vê ao mesmo tempo a explicação desse facto apontado por quasi todos os escriptores de distincção que têm occupado de materia bancaria, Coquelle, Carey, Courcelle Senault, etc. e pelos distinctos oradores que mais acima citei, Mr. Canning, Mr. Huskinson, lord Liverpool, e o chancelier do Exchequer, que uma circulação *pari passu* de moeda metallica e notas do banco não se pôde játalis dar? Porque em não penso que alguém se contente um só instante com a explicação (se é que isso se pôde chamar explicação) que um ou outro der, de que todo o mundo prefere notas do banco a ouro.

Quem é que prefere notas do banco a ouro, a não querer transportar grandes sommas de dinheiro de um para outro lugar? Quem é que prefere notas do banco nas pequenas transacções de 20\$, 10\$, 5\$, e 2\$? e entretanto as moedas de 20\$, 10\$, 5\$ e 2\$ têm desaparecido de toda a parte em que notas do banco do mesmo valor têm sido emitidas.

« Se notas do banco do valor de uma corôa e meia corôa (moedas de prata inglesas do valor de 2\$ e 1\$ pouco mais ou menos) fossem emitidas, dizem os illustres oradores que ha pouco citei, corôas e meias corôas desaparecerião da circulação; e se notas no valor de uma libra principiasssem a circular, soberanos (libras) tornar-se-hião uma raridade. »

Se tudo quanto acabo de dizer não basta para provar que ha no paiz excessão de meio circulante, uma outra questão em que vou agora entrar me fornecerá novos argumentos a favor das idéas que advogo. Refiro-me á carestia dos generos alimentares, e geralmente á elevação geral que tem havido no preço de quasi tudo.

A carestia dos generos alimentares tem sido geralmente mencionada por varios oradores nesta casa; mas quasi todos que eu tenho ouvido têm encurtado a discussão, por terem julgado provavelmente que a causa não poderia ser senão a pouca produção proveniente da falta de braços. O Sr. ministro da fazenda foi quem se demorou mais sobre esta questão, mas eu não admitto a solução que elle deu.

Diversas são as causas que podem fazer augmentar o preço dos generos; a variação de salarios, as difficuldades na produção, e a depreciação de valor do meio circulante.

Quanto á elevação dos salarios ha duas theorias economicas. Uma entende que a elevação dos salarios não influe de modo nenhum no preço das mercadorias. A outra pretende que influe. Ambas estas theorias são apresentadas por escriptores os mais afamados em economia politica, sendo a segunda sustentada por J. B. Say, Adam Smith, etc., e a primeira defendida por Ricardo, Mac-Culloch e outros, os quizes dizem que a alteração no preço dos salarios não influe no das mercadorias.

Qualquer, porém, que seja a opinião que prevaleça, a causa da elevação do preço dos generos alimenticios não provém dahi, nem tem por causa, segundo me parece, a

que foi assignada por alguns nobres deputados. Se a theoria de Ricardo prevalece, isto é evidente; se a outra prevalece, ella não explica como os generos vindos da Europa estão tão caros. Tem-se dito que tendo havido diminuição no numero de braços productores pela grande mortandade na escravatura, o trabalho se tem tornado mais caro.

Antes de vir para o Brazil, eu me occupava na Europa com alguma inquietude do estado futuro do meu paiz; lembrava-me da circumstancia de que sendo o trabalho escravo pouco productor, e tendo morrido muitos escravos em consequencia do cholera-morbus, não havendo mais importação delles, poderia dahi resultar graves complicações para o paiz. Eu suppunha, ao contrario da opinião emitida por muitos dos Srs. deputados, que a grande cultura por essa razão tivesse de decahir e dar lugar á pequena; pensava que os grandes lavradores tendo tratado com uma certa negligencia de suas fazendas, como acontece muito frequentemente nos paizes em que ha escravidão, não poderiam dentro de pouco tempo occupar-se com todo o cuidado de questões tão graves; entendia que diminuindo de quantidade nos mercados a produção do trabalho de braços escravos, e por isso augmentado de valor, esta circumstancia levaria homens livres, que até então não tinham trabalhado, a se occuparem da cultura, porque neste caso o trabalho livre daria uma recompensa muito maior do que dava anteriormente. Tais crão as idéas que eu tinha quando cheguei ao Brazil.

O Sr. PRESIDENTE: — Lembra ao nobre deputado que as observações que está fazendo não têm muita ligação com a materia em discussão.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Asseguro a V. Ex. que esta minha pequena digressão não é um recurso do que lance mão somente para fallar. V. Ex. verá mais adiante justificada da maneira a mais completa a necessidade da exposição de que me estava occupando. Aqui trata-se de bancos; o Sr. ministro da fazenda mesmo hontem deu o exemplo, fallando em questões bancarias.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Apreciei-as ligeiramente.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Até fallou de um projecto futuro, e eu não fallo desse projecto. Não comparei bancos livres com bancos privilegiados, quero só occupar-me do estado do paiz relativamente á elevação dos preços dos generos alimentares.

O Sr. PRESIDENTE: — Isto poderia ter lugar na primeira discussão do projecto.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Não estou no proposito de fallar agora em questões bancarias, tinha tenção de faz-lo desde muito tempo, e acho que tinha muita razão para isso. Pensava sobre o estado monetario do paiz, que é, quanto a mim, a questão mais urgente da actualidade. Quero só tratar de elevação dos preços dos generos alimentares, para tirar uma prova de que ha actualmente superabundancia de meio circulante; peço pois a V. Ex. que me dê licença para continuar.

O Sr. PRESIDENTE: — Só lembro ao nobre deputado a conveniencia de se ajogar á materia de que tratamos. Quando entrar em discussão o projecto sobre bancos, o nobre deputado terá então toda a liberdade para fazer as observações que entender acerca desse assumpto.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Entendo que devo fallar do estado monetario do paiz, e se fallo nos generos alimentares é como uma prova de algumas proposições que emitti sobre a matèria, por isso que o projecto trata de emissões, de bancos, etc. Assim pois V. Ex. enganou-se se acaso pensa que eu tenho por fim algum objecto politico.

O Sr. PRESIDENTE: — Chamel a attenção do nobre deputado para o ponto da questão.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Sou mesmo contrario ao banco do Brazil, e eu já expor o meu pensamento a este respeito.

O Sr. PRESIDENTE: — Não tenho outro desejo senão que a discussão marche regularmente, para que appareça o resultado do que ella se deve esperar.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Não posso continuar sem fallar na elevação dos preços dos generos alimentares. Digo que esta elevação depende da abundancia de meio circulante.

Quando cheguei ao Brazil recorri aos relatorios dos Srs. presidentes da provincia, e o primeiro que abri fol o do presidente de Pernambuco; por ella vi que o estado do Brazil

não era tão critico como reputava, porque os seus productos tinham augmentado de valor, por exemplo, o usúcar, a aguardente, o algodão, etc. Toda essa produção tinha apresentado um progressivo augmento por espaço de 3 annos, e no ultimo, em que não se podia bem fazer a conta porque ainda não estava terminado, e os nobres deputados sabem que nos fins dos annos é que os productos apparecem em maior abundancia nos mercados, assim mesmo a produção não era inferior, apesar da mortandade que houve em consequencia do cholera-morbus.

O nobre presidente de Pernambuco até apresentou como razão desta augmento de produção a supposição de que pessoas que até então não se occupavam da agricultura, principiavam a occupar-se della. Por outro lado pôde-se mesmo notar que não ha muita falta de produção em outras provincias. Ha elevação nos preços, mas isto em grande parte é apparente, porque em muitos lugares ha abundancia de generos; e o Sr. ministro da fazenda mesmo disse que havia falta de estradas por onde viessem aos mercados os generos alimentares que existião no interior e a preço commoado.

Esta razão de que a falta de estradas é uma das causas que tende a elevar os preços dos generos alimentares, tambem não pode ter lugar, porque o Brazil hoje não tem menos estradas do que tinha em outros tempos, ellas estão mesmo melhores, e se é verdade que a produção tenha diminuido, maior facilidade deve ter havido no transporte...

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — E' a principal razão.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — V. Ex. diz isto; mas nestas materias delicadas, não basta dizer, é preciso provar.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Em occasião opportuna eu o provarei.

O Sr. CHEZ MACRADO: — Esse estorvo sempre existio, não explica o phenomeno actual.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Essa circumstancia não dá pois explicação alguma da elevação do preço dos generos alimentares.

Porém ainda se apresentou outra razão; o Sr. ministro da fazenda disse que a alta dos juros do dinheiro era uma outra causa da elevação do preço desses generos. Senhores, a alta dos juros não têm sido muito consideravel para explicar a grande elevação que tem havido no preço dos generos alimentares, porque o banco dá hoje dinheiro a 9 %, e dava a 7 % nos ultimos annos, em que entretanto os generos alimentares tem estado por preço muito elevado; na pratica tambem se dava dinheiro a 9 ou 8 %, isto é, mais barato do que antes da creação do banco.

UNCLOS: — Em outros tempos dava-se a menos.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Então diversas causas menores não formão uma maior? O algarismo 3 multiplicado por 3 não faz 9?

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Eu já mostrei que talvez não houvesse diminuição de produção no paiz, em Pernambuco ao menos não houve.

O Sr. AUGUSTO DE OLIVEIRA: — Diminuição quanto ao valor.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Não, senhor, mesmo quanto á quantidade; eu examinei isto acuradamente no relatorio do Sr. presidente da provincia.

O Sr. AUGUSTO DE OLIVEIRA: — O Sr. presidente de Pernambuco não podia tratar da safra que ainda não estava terminada.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Examinei a questão com relação aos tres annos anteriores, e havia sempre elevação crescente na produção. Não vejo que tenha havido diminuição em outras provincias, e ao menos este facto de Pernambuco mostra que esta causa não pôde ter influencia muito para a elevação dos preços dos generos.

Temos ainda uma outra causa que vem confirmar o que acabo de dizer. Devemos deixar as estradas de parte, esta causa não tem a menor influencia agora. E' verdade que o Sr. ministro da fazenda disse aqui que muita gente se tinha occupado da cultura de generos de exportação, deixando de parte os de consumo...

O Sr. PRESIDENTE: — Permitta o nobre deputado que o interrompa por alguns momentos.

Convido a deputação nomeada para felicitar a S. M. o Imperador pelo faustoso motivo do anniversario natalicio de

S. A. a Princesa Imperial a cumprir a sua missão. *(Beira-se a deputação.)* O nobre deputado pôde continuar o seu discurso.

O Sr. Gomes de Souza:— Vou ler as palavras do Sr. ministro da fazenda: « Os generos alimentares têm ainda subido de valor, porque uma parte da população trabalhadora do imperio deixou de parte a produção desses generos para se occupar com a cultura dos generos de exportação. »

Isto não me parece exacto, Sr. presidente, porque os generos alimentares, estando muito mais caros do que os generos de exportação, é muito mais natural que pessoas que se occuparem dessa ultima cultura abandonassem a para se occuparem da primeira, e não fizessem o inverso, como supõe o sobre ministro da fazenda.

O Sr. ministro da fazenda deu ainda como causa da grande elevação do preço dos generos alimentares a depreciação do ouro que tem havido por toda a parte depois da descoberta das minas da California. Mas este depreciamento no valor do ouro se tem sido notado por alguns economistas, como S. Ex. afirma, tem sido entretanto impugnado por outros que dizem ter ella sido por ora inescusável. O certo é que durante os tres annos que estive na Europa, se houve alguma elevação no preço dos generos alimentares, eu nunca a observei, durante que no Rio de Janeiro não ha uma só pessoa que não tenha observado um facto que contrasta tão singularmente com o que se passa em outros paizes.

Se não é pois a falta de braços ou a diminuição na produção, se não é a falta de estradas ou a falta dos toros (que não é maior do que antes de esta delecção do banco) e se não é a depreciação do ouro produzida pelas minas da California, a causa da excessiva carestia dos generos alimentares, qual é então essa causa? De que depende esse phenomeno? Da depreciação do meio circulante proveniente da superabundancia de notas do banco. E se esta não é a causa unica, ella é a preponderante. Isto explica no mesmo tempo porque não somente os productos do pais, mas os estrangeiros, também tem augmentado de valor. Que influencia, com effeito, a falta de braços productivos não pôde ter sobre os productos importados do estrangeiro? Nenhuma. Entretanto é constante que todos elles tem subido muito de valor.

Se é exacta a causa que assigno á carestia dos generos alimentares, segue-se que a carestia deve ser maior nos lugares ou provincias em que o meio circulante fór mais abundante. Ora é justamente o que tem lugar.

Perguntel ha dias a diferentes membros da casa e a outras pessoas fora della, sem lhes dizer o motivo por que fazia essa pergunta, se isto ou aquellas generos alimentares nas diversas provincias estavam mais caros ou mais baratos do que aqui no Rio de Janeiro; a resposta que tive foi que em Pernambuco estavam mais caros do que no Maranhão, e no Rio de Janeiro mais caros do que em Pernambuco.

Tenho aqui uma taboa do estado da emissão da caixa matriz e das caixas filiaes, que mostra que o banco do Rio de Janeiro tinha em 30 de Abril deste anno (pouco mais ou menos em que estavam nas provincias) as pessoas a quem dirigí essas perguntas) emitido o triplo do seu fundo disponível; a caixa filial de Pernambuco, o dobro, e a do Maranhão um pouco mais do que o seu fundo, confirmando-se assim plenamente as minhas previsões.

Além disso, se a causa da grande elevação do preço dos generos alimentares fosse a diminuição de braços, então, não tendo nenhuma outra provincia soffido tanta diminuição de braços como a do Maranhão, que tem exportado cerca de 30,000 escravos, seguir-se-hia que esta provincia devesse ser aquella em que a produção fosse menor e o preço dos generos alimentares maior; entretanto vê-se justamente o contrario: vê-se que os generos estão all por um preço mais barato do que no Rio, Pernambuco e Bahia.

Poder-se-me ha talvez dizer, senhores, o que sobre esta questão ja se disse na outra camera, a saber que o ouro não tem subido do Brazil, que está em algumas provincias do Norte. Mas eu notarei em primeiro lugar que o Sr. ex-ministro da fazenda, que julga sobre documentos importantes attendíveis, e que sabendo muito bem do que se passa no banco do Brazil parece muito habilitado para formar conjecturas seguras, suspiça já que tem havido exportação do ouro para o estrangeiro. Vou mostrar demais que não deve haver suspeita, mas certeza que não existe muito ouro nas provincias do Norte, e que quasi todo elle tem sido exportado para o estrangeiro, mas apoiando para provar isto no que aqui nos disse o Sr. ministro da fazenda.

As provincias do Rio de Janeiro e de S. Paulo exportão mais do que importão, na da Bahia e Pernambuco importão mais do que exportão. Eis-aqui a explicação do facto. Nós remettemos muito ouro para as provincias do Norte, além de ser applicado na compra de escravos; assim o ouro nessas provincias regorgitou, era superabundante e então foi exportado para o estrangeiro; houve essa corrente, do Rio de Janeiro para as provincias do Norte, e das provincias do Norte para a Europa.

E demais, no banco do Brazil houve também uma outra corrente, como nós já mostrámos, em virtude da qual os especuladores não ahi buscar ouro, e o exportação; mas isto foi tão ouzoso ao banco, que elle hoje não dá mais ouro, começando assim já a violar as condições do contracto a que está obrigado, trocando suas notas não por ouro, mas por moeda-papel, para enja maior depreciação elle tem ainda mais consecrido lançando na praça uma immensa quantidade de suas notas.

Se o ouro que tem ido para as provincias do Norte não tivesse sido exportado (o que é impossível a vista do que levei dito), como as suas transações não se tem augmentado, no menos em grande escala (como se pôde concluir da grande exportação que tem havido de braços productivos para as provincias do Sul), seguir-se-ha que o meio circulante devesse ser ahi mais abundante, e por consequencia mais depreciado do que na corte. Mas eu mostrarei mais adiante que é justamente o contrario que tem lugar.

Ha outra coisa, senhores, que prova ainda o que acabo de dizer. Diferentes pessoas me têm asseverado que não é com facilidade que se acha aqui na corte notas do governo, e entre estas pessoas cito o Sr. Inspector da alfandega. A razão é a seguinte: as notas do banco do Brazil não correm em todo o imperio, mas havendo no Rio de Janeiro excessão de meio circulante, não se podendo exportar mais ouro para outras partes do imperio, por se elle muito raro, mandão-se notas do governo. Exportou-se primeiro todo o ouro que se podia exportar para a Europa, e também para o norte do Brazil; mais tarde exportário-se notas do thesouro.

Os nobres deputados vêm bem, se me não engano, a conexão intima que ha entre as diferentes questões de que trato, e como ellas se servem mutuamente de apoio umas ás outras.

As notas do banco do Brazil não tem curso senão no Rio de Janeiro, as das caixas filiaes somente tem curso nas respectivas provincias em que ellas existam; as notas do thesouro, pelo contrario, tem curso em todo o imperio. Dahi resulta, pelos principios bem conhecidos de economia politica, que ellas devem fugir dos lugares em que o meio circulante fór mais abundante, e que ellas não o podem fazer de uma maneira permanente senão por essa razão. Se pois as notas do thesouro não mais raras no Rio de Janeiro do que nas provincias do norte, é que o meio circulante é mais abundante, (e por consequencia mais depreciado) na corte do que nas provincias.

Mas se o meio circulante está mais depreciado, está mais barato na corte do que nas provincias do norte, as mercadorias que all são comprão ou vendem parecem mais baratas; ora, é ainda justamente o que tem lugar.

Nós podemos pois, senhores, nos felicitarraos e darmos graças a Deus de que a causa da carestia dos generos alimentares não seja devida a uma causa tão triste como a diminuição da produção. Tudo depende da emissão excessiva do banco do Brazil!

Tiremos mais algumas consequencias que dahi resultão. Se ha excessão de meio circulante, a maior parte dos generos, até agora, pagando nas alfandegas e consulados direitos segundo seus valores, estes valores sendo mais elevados, o Estado deve ter tido muito maior rendimento. Ora, os nobres deputados sabem que as rendas do Estado provenientes das alfandegas de alguns annos a esta parte têm augmentado sensivelmente, sem que entretanto tenha havido augmento sensível nas tarifas da importação ou exportação.

Se tivesse havido diminuição na produção, como alguns Srs. deputados suppeem, não seria possível conceber esse augmento, porque os productos comprão-se com productos, e como poderíamos nós ter pago tão grande quantidade de generos importados? A principio, é verdade, grandes sommas de ouro tendo sido exportadas, em consequencia da grande emissão de notas do banco, devia ter havido importação em generos maior que a correspondente exportação.

O Sr. Sampaio Viana:— E a exportação não tem augmentado tanto?

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Eu noto uma differença; quando se começa a emitir notas, a importação torna-se maior do que a exportação; mas depois não se emittindo mais não há mais excesso da importação sobre a exportação, salvo as fluctuações accidentaes que sempre existem. Se hoje o Rio de Janeiro exporta mais do que importa, é pela razão de que uma parte do ouro que recebe vai agora para as provincias e de lá para a Europa, e então deve necessariamente haver maior exportação para haver compensação.

O Sr. SALLES TORRES-HOMES: — A importação é maior do que a exportação.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — A importação nunca pôde ser de uma maneira permanente maior do que a exportação, e isto ver-se, apenas ha fluctuações, ora de um lado, ora do outro. Na occasião de uma grande emissão de notas é que, havendo grande exportação de ouro, a importação em generos excede a exportação.

O Sr. SAMPALHO VIANNA: — Na importação e exportação o ouro não tem tido influencia alguma.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Só V. Ex. é que diz isto.

O Sr. SAMPALHO VIANNA: — Perdão-me, a produção do paiz é que tem fallido.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Eu ha fallado no facto que se dá, e que confirma o que acabo de dizer. De todas as partes do paiz tem subido requerimentos de funcionarios publicos ao governo e á assembleia geral pedindo augmento de ordenados, porque todo o mundo sente a necessidade que ha de algum dinheiro mais para viver.

A censura dos Srs. deputados mesmo tem de algum modo reconhecido esta necessidade, mandando com effeito augmentar alguns ordenados. Havendo excesso de meio circulante, baixa o valor do dinheiro, e todos os ordenados vêm a ser maiores do que são. A justiça pediu que todos elles fossem augmentados na mesma proporção. (Applaud.) E' um ponto este para o qual chamo a attenção do gabinete, além de que, olhando para os soffrimentos dos empregados publicos, soffrimentos que provêm da excessiva emissão que tem feito o banco do Brazil, haja de fazer uma revisão nos ordenados, e nos apresentar um projecto augmentando-os convenientemente. Não posso entrar agora no desenvolvimento desta questão, porque seria mister fazer uma digressão para a qual não tenho tempo.

Eu disse que o meio circulante tinha sido com effeito augmentado, que davia ter havido mais importação do que exportação, e que isto povera ter augmentado a renda que nos sa' alfandegas. Eu não afficto o que tem acontecido, e notas que não se emittiam sómente aqui, porém é facto que se tem dado em todos os paizes o que tem havido excesso de meio circulante; nunca tem esse facto deixado de ter um pouco esse excesso de meio circulante; e está ainda reconhecido, pelos balances de diversos bancos, que immediatamente que esse excesso se dá, todas as cousas têm subido de preço, e os generos alimentares mais que todos; que immediatamente os rendimentos das alfandegas têm subido e parece haver uma proporção geral a illustria.

Assim, antes da crise de 1825, por exemplo, quando se tratava de subar se se devia permitir por mais longo tempo a circulação de pequenas notas na circulação, sendo isso permitido, depois de alguma discussão, que continuava por mais onze annos, os bancos provinciaes inundaram o paiz de notas (os nobres deputados sabem que quanto mais pequenas são as notas maior emissão é possível); a emissão foi então muito maior do que esquivia; os rendimentos do paiz augmentaram excessivamente, e o ministro da conta, o Sr. Robinson, veio fallar-se perante a camera dos communs pela grande prosperidade de que gozava a nação, e pela sabedoria das medidas tomadas pelo governo; mas daqui a pouco tempo começou a catastrophe geral; as quebras cobrirão o paiz inteiro, quasi todos os bancos suspendêro seus pagamentos, conto á tantos falliram; mas antes de chegar a isto todas as cousas augmentaram de valor, porque a regra nunca fallou, sempre que ha uma crise commercial, abundancia de descontos, abundancia de depositos, abundancia de rendimento, ha até certo ponto uma como que satisfação geral; mas immediatamente depois a catastrophe apparece de uma maneira violenta, e nessa occasião a que me refiro a infelicidade foi tal que hecru-se chamando a prosperidade Robinson.

Eu farei daqui a pouco algumas citações que comprava isso melhor.

Mas vou mostrar primeiro como é que esses phenomenos se passão e para finalizar mais o que acabo de dizer, vou descrever o que se passa no interior do banco. Vou descrever a maneira por que os bancos privilegiados se arruinão.

Mas para que se veja isto melhor, em vez de me lançar em generalidades, vou mostrar o que se passa no interior do banco do Brazil, e ao mesmo tempo analysar a natureza de seu privilegio.

Os nobres deputados sabem que authorisou-se o banco do Brazil a emitir em notas o triplo de seu fundo disponível. Ora, vejamos o que este privilegio significa. Permite-se que se o banco do Brazil tiver 30,000,000\$ de fundado, elle possa emittir 90,000,000\$. Vou mostrar com effeito que semelhante privilegio não sómente tem causado ao paiz muitos inconvenientes, porém de mais com elles tem procurado ao proprio banco as vantagens que se vão de esperar, pois elle ha de querer infallivelmente (já está com symptoms d'isto), salvo se o governo quizer sustenta-lo, o que não deve fazer; mas eu deixo esta questão agora de parte, porque só quero mostrar como é que as complicações, as males do paiz provêm principalmente do banco.

O banco, como disse, pôde emittir 90,000,000\$. Se elle conservasse 30,000,000\$ em ouro nas suas caixas, e emittisse 30,000,000\$ sómente em notas, nada mais legitimo, porque o governo não faria outra coisa mais do que receber 30,000,000\$ e dar outros 30,000,000\$ em notas, tendo o valor do ouro, isto é, podendo ser pagavel á vista; até ali na da mais legitimo. Entretanto o privilegio permite que elle emitta 90,000,000\$, da-lhe por consequencia 60,000,000\$, pois que permite que além dos 30,000,000\$ legitimamente seus, elle emitta mais 60,000,000\$.

Senhores, é notavel que os differentes pessoas que têm fallido sobre bancos, digo mesmo os que têm escripto sobre bancos, tratando muita bem de certas questões, porém desconhecendo algumas outras, emittindo proposições que estão em contradição manifesta as que se vão de sustentar; é notavel que escriptores, occupando-se dessa materia, não tenham feito reparo sobre este essencialissimo privilegio, isto é, que se dá a certa classe de cidadãos nem mais nem menos que o rendimento de 60,000,000\$ ou privilegios analogos. O rendimento de 60,000,000\$ a 10 % é 6,000,000\$; por consequencia se este privilegio fosse aproveitado em toda a sua extensão, resultaria que o banco cobraría sobre o paiz a custa do paiz 6,000,000\$, annualmente.

Ora, senhores, como a nossa renda é de 26,000,000\$, termo médio, segue-se que se dá ao banco do Brazil o privilegio de levantar sobre o paiz um imposto igual ao sexto dos nossos rendimentos! Isto aconteceria no momento se elle usasse com toda a plenitude do seu privilegio. Note-se que não se põe para alguma a isto; o banco poderia em certas circumstancias usar de todo o privilegio que se lhe deu.

Quando se me possa dizer que o banco dá alguma cousa ao governo em consequencia das notas do thesouro que retira da circulação, eu responderei que isto não é nada em compensação daquillo que se lhe concede. O banco se encarrega deos annos depois da sua installação a retirar annualmente da praça 2,000,000\$ de notas do thesouro, obrigando-se porém o governo a pagar depois ao banco o valor de todas as notas que elle tiver arrecadado, menos os juros. Ora, 2,000,000\$ a 10 % ao anno dá 200,000\$. Tal é o annuo que o banco tem pelo direito de cobrar 6,000,000\$ sobre o paiz! Deve-se mesmo notar que esse pequeno annuo não dura todo o tempo do privilegio.

Sai que se me pôde replicar dizendo que elle não usa de todo o privilegio; mas por ora quero tratar com pleno desenvolvimento do que se trata este privilegio em si.

Digo mais, quando mesmo o banco fizesse reverter a favor do thesouro grande parte do seu rendimento, ainda assim haveria um abuso revoltante nessa organização do banco.

Não digo que isto entrou no espirito do legislador, mas passão desapercibido; os erros em geral de uma medida qualquer não devem ser attribuidos a esta ou aquella pessoa; não ao governo representativo obra de todos, porque em geral uma medida não passa senão quando é abraçada pela grande maioria, e essa que creou o banco e foi pelas camaras que até certo ponto representavão as idéas do paiz; não é esta ou aquella pessoa que crimino, não examino as intenções, examino a lei em todo o seu pleno desenvolvimento, e tiro della suas consequencias immediatas.

Assim, digo eu que quando mesmo o banco entregasse todo o seu rendimento ao governo, sua organização não dei-

zaria por isso de ser muito abusiva, porque equivaleria a um imposto lançado sobre o país na importância de 6,000,000\$, imposto lançado de uma maneira surreptória.

Entretanto isso mesmo não acontece, pois em lugar de reverter em benefício do thesouro, elle vai unicamente para os directores e accionistas do banco, ou antes para alguns especuladores. Pôde-se dizer que desde que se tem dado privilégios, nenhum foi tão exorbitante como este, nenhum se lhe pôde comparar, em parte nenhuma do mundo se fez ainda isto, porque quando se deu ao banco de Londres, ao de Paris, e a outros bancos, o privilegio exclusivo de emitir bilhetes, sempre o governo tirou para si uma grande parte do rendimento desses bancos, como aconteceu e acontece com o de Londres, de que o governo começou a tomar para si todos os fundos, e então no caso de haver nesse banco um imposto lançado sobre o país, elle foi ao menos revertido em benefício do país.

Um imposto annual de 6,000,000\$ é assez oneroso. Mas elle torna-se desastroso quando lançado por um banco, mediante o processo que nós acabamos de indicar. Com abundantes emissões, e variações rapidas no valor do meio circulante, os contractos todos commerciaes se alterão; quem devia, por exemplo, 20,000\$, agora que o numerario está depreciado, só tem de pagar talvez 15 ou 10,000\$ sómente, porque bem que elle sempre de 20,000\$, todavia como o pagamento é feito em uma moeda depreciada, esses 20,000\$ não valem mais do que 15 ou mesmo 10,000\$, segundo que o circulante tiver perdido 25 ou 50 % do seu valor. Dahi uma horrivel injustiça.

Toda pessoa tambem cujos rendimentos forem avaliados em moeda (e neste caso estão todos os empregados publicos), terá igualmente de soffrer; elles receberão quantias cujos valores nominas são os mesmos que antes, porém que, em realidade, terão valores muito menores. Que differença não ha com effeito entre 1,000\$ hoje e 1,000\$ antes de 1853, antes da erecção do banco do Brazil! Quem tinha em caixa 100,000\$ vê sua fortuna reduzida a 75 ou 50 sómente! No meio dessa confusão, e perda experimentada por tanta gente, ha quem veja seus rendimentos augmentados; uns perdem para que outros ganhem.

O privilegio concedido ao banco é immenso, entretanto, como aconteceu quasi sempre com esses favores, essas isenções, esses privilegios injustamente concedidos, elles não são proveitosos aquelles a quem foram dados, e nem conduzem ao fim desejado....

O Sr. NERES : — Não sei se consegue o grande fim, que é dar dinheiro mais barato para favorecer as industrias.

O Sr. GOMES DE SOUZA : — Entre já nesta questão que o nobre deputado chama á minha attenção.

Vamos ver primeiro como a ruina penetra infallivelmente nos bancos privilegiados.

Tem-se dado para isso duas razões ostensivas, que vou expor; porém ha, se me não engano, uma outra razão occulta que me pareceo dirigir o phenomeno, e que exporei depois.

Os nobres deputados sabem que é opinião geralmente admittida que um banco faz uso legitimo de sua carta quando elle não emitta mais do que o triplo do seu fundo disponível. Mas na minha opinião isto é uma proposição monstruosa, que eu combatarei com todas as minhas forças, embora defenda a liberdade dos bancos.

(Ha um aparte.)

Eu sei que esta opinião ha de encontrar opposição geral; porque todos os escriptores (Coquelin, Courcelle-Seneuil, Carey, Wilson, etc.) que fallão a respeito de bancos, dizem que em geral é permitido a um banco e mesmo licito emittir até o triplo do seu fundo disponível. Elles dizem que se um banco emittir em notas uma somma igual ou apenas superior ao fundo disponível, elles não serão nem uteis a si, nem uteis á sociedade.

Quem tendo 30,000\$ em ouro pôde emittir 90,000\$ em papel, recebe uma dadiiva de 60,000\$. Dahi resultava que quando se deu privilegio analogo ao banco de França, enquanto os particulares tinham 2, 3 e até 1% como rendimento de seus capitães, o banco chegava a dar 14 e 24% nos seus accionistas. Todos os escriptores condemnarão isto, todos condemnarão o privilegio que produzia tão revoltante injustiça; mas não remontarão á causa que a produziu, a saber: Permittir que emitta 90,000\$ a quem sómente possui 30,000\$.

O Sr. CARREÃO : — E' este o mysterio do credito. (Apoiado.)

O Sr. GOMES DE SOUZA : — Senhores, mysterios não existem em parte alguma. Pôde-se descobrir e explicar tudo; ha leis naturaes, mui simples, que dão a luz a tudo.

Eu mostrarei que no credito não ha mysterios; e que nem mysterios podem prestar relevantes serviços. Só ha mysterio quando se não vê o fundo das cousas; mas quando o pensamento penetra até o intimo dellas, tudo é claro como a luz do dia.

Todas as vezes que um banco, possuindo 30,000\$, puder lançar na circulação 90,000\$, possuindo 60,000\$ gratuitamente, é claro que elle pôde dar dinheiro a juro menos elevado do que os particulares, e assim todos os que têm de precisar de capitães para auxilio de suas industrias recorem com preferencia aquelle estabelecimento, que lhes pôde servir de boa vontade para utilisar a sua emissão e colher lucros proporcionaes.

Nestas circumstancias os capitães dos particulares ficam sem emprego, como aconteceu por varias vezes em França, em Inglaterra, na Belgica, e em todos os paizes em que tem havido bancos privilegiados.

Não sabendo que emprego dar-lhes, elles depositão-os no banco, não recebendo juro algum ou recebendo juros muito modicos. O banco, recebendo esses depositos, augmenta ainda mais a sua emissão e a eleva além do triplo do seu fundo disponível. Neste caso uma parte do numerario é exportada; os capitães achão cada vez menos em que se empregar; e os depositos crescem.

Acontece em semelhante situação que os capitães depositados rendem 2 ou 3%, e os que estão em mãos particulares muito menos ou nada, no passo que os accionistas do banco recebem lucros de 16, 20 e até 24%!

Mas isso não pôde durar muito tempo, porque todos procurão meios de tornar seus capitães mais productivos. Uma febre de empresas apparece; surgem de toda a parte associações para caminhos de ferro, compras de terras, exploração de minas, empréstimos estrangeiros, etc., etc.

Como a necessidade é sentida no mesmo tempo por todos, todos se lanção no mesmo tempo, todos correm ao banco para trocar suas notas para ter dinheiro. Mas o banco, que tem todos os seus capitães empregados, e fez uma emissão excessiva, não tem com que pagar, porque não poderia vender dentro de um curto prazo, sem grande perda, os effeitos que possui. Começa a desconfiança; e se neste caso o banco tem quem o auxilia, elle sustenta-se; do contrario, arruína-se.

Os bancos privilegiados achão no governo um amigo que lhes dá a mão, como aconteceu com o banco de Londres, onde foram suspensos os pagamentos durante 22 annos, perdendo suas notas 25 e mesmo 50% de seu valor! Den-se nessa occasião o escandalo de ordenar o governo que tivessem curso forçado, apesar dessa depreciação tão grande!

O Sr. CARREÃO : — A commissão da camara dos communs disse que o ouro pela sua raridade é que tinha elevado o seu preço.

O Sr. TORRES HONEN dá um aparte.

O Sr. GOMES DE SOUZA : — V. Ex. está enganado. Além de muitos economistas que se occupão com esta materia, tenho a meu favor a opinião de historiadores, como Alison, Brougham e outros. A segunda razão que dão para a quebra dos bancos é a excessiva emissão; mas aquelles que têm tratado dessa materia não têm explicado como as emissões excessivas podem prejudicar aos bancos. A razão provém de poderem emittir muito mais que o fundo disponível e de baixarem de mais a taxa de desconto. Dispondo de tamanha emissão, os bancos podem dar dinheiro a juro ou descontar por preço mais commodo que os particulares, diminuindo o além do que deve ser. Se não tivessem essa facultade (a emissão no triplo, ou mesmo um pouco maior que o fundo disponível), não emprestariam dinheiro senão pelo juro corrente, e então não se suscitariam essas crises fataes de que tenho fallado.

(Ha um aparte.)

Podião-se hypothecar os bens de raiz, tendo-os divididos e subdivididos. Não digo que isto seja conveniente, mas no menos assim o banco teria com que pagar.

O Sr. CARREÃO : — Tem os effeitos de carteira, que são valores.

O Sr. GOMES DE SOUZA : — Bem que tenha na carteira alguns effeitos, o banco pôde emprestar dinheiro.



O Sr. CARRÃO: — Fazendo descontos, nunca a emissão é a descoberto. Se o nobre deputado não entendeu assim, equivocou-se.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Pois o banco do Brasil não pôde emprestar dinheiro sobre hypothecas?

O Sr. CARRÃO: — Não, senhor; só desconta.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Creio que V. Ex. está enganado.

ALGUNS SRS. DEPUTADOS: — Não está.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Bem, isto não altera nada o meu raciocínio.

O Sr. CARRÃO: — Alista muito.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Não vê o nobre deputado que o banco dá dinheiro a 7 % quando na praça está a 8, e que por conseguinte perde 1 %? Exemplifiquemos a questão; supponhamos que o banco dá hoje 90,000,000\$ a 7 %, e que amanhã entra para o banco 90,000,000\$ em notas pedindo ouro, o qual está a 8<sup>o</sup>/<sub>o</sub> na praça, ou só pôde ser comprado por esse preço: não segua-se que o banco perde 1 % sobre cada 100\$, isto é, 900,000\$?

Eu vejo que me podem responder que tomei uma hypothese extremada, que não terá lugar já mais, e que as notas do banco, ficando algum tempo na circulação, procurarão ao banco um rendimento que contrabalança o mesmo excede a perda possível, e (relativamente a seu capital de entrada) sempre efectiva que acabamos de apontar.

Supponhamos o capital do banco sempre igual a trinta mil contos; sendo elles conservados na caixa, o banco pôde emitir 90,000,000\$ em notas. Supponhamos ainda que a taxa dos descontos na praça esteja a 8 %. Consideremos os 90,000,000\$ divididos em duas partes, 30,000,000\$ e 60,000,000\$. Se o banco emitisse somente 30,000,000\$ em bilhetes, a taxa dos descontos sendo a 7 %, é claro que elle perderia 1 % em cada 100\$, isto é, 300,000\$, pois os 30,000,000\$ em ouro que elle guarda dar-lhe-hão nos 8 % da praça 2,400,000\$, durante que descontando o banco a 7 % a mesma somma só lhe dá 2,100,000\$, donde resultaria a perda mais acima mencionada.

Porém o banco, podendo emitir mais 60,000,000\$ em notas, elle poderia dali, a ser a emissão abundante, colher um rendimento que contrabalansasse o mesmo cobrisse a perda que elle tem por outro lado. Um calculo muito simples faz ver que uma somma qual igual a 4,300,000\$ a 7 % produz 300,000\$ por anno; assim vê-se, creio ao, claramente, que se o banco por uma razão qualquer não pudesse emitir 34,300,000\$, elle soffreria infallivelmente uma perda.

Eu não attendi mais acima ás despesas do estabelecimento, como directoria, casas, cunhagem de metaes, etc. etc. Não exagero, creio, dizendo que o banco gasta annualmente 100,000\$ com isso, o que a 8 % suppõe um capital de 1,250,000\$. Essa somma, reunida á precedente, dá pouco mais ou menos 35,500,000\$. Se pois a somma da circulação do banco não excedesse ao sexto do capital realiado (que eu supponho actualmte de 30,000,000\$) o estabelecimento teria infallivelmente prejuizo.

Tal é a razão, senhores, porqua muitos estabelecimentos bancarios, fazendo operações em apparencia muito legitimas, sem que houvesse o menor dolo, tem quebrado com perda mais ou menos grande dos accionistas. Todo o banco que descontar por taxa inferior aquella por que se desconta na praça, além de produzir muita perturbação, não permitindo que os capitães particulares tenham o interesse, vantagem e applicação que elles podião ter, arrisca-se, por-se a descoberto, contando com o rendimento de uma grande emissão, a qual muitas vezes, não apparecendo, o conduz necessariamente á sua perda.

Não é esta a unica perda experimentada pelo banco do Brazil. Se guardando em caixa 30,000,000\$ em ouro ella tivesse emitido somente 30,000,000\$ em papel, não teria havido a minima alteração na praça; porém fazendo elle uma emissão muito maior, e meio circulante, como já mostrámos com grande desenvolvimento anteriormente, deminuiu muito de valor; grandes sommas de ouro forão e continuão a ser exportadas; e o banco, para satisfazer as suas obrigações, tem sido sempre obrigado a comprar ouro no estrangeiro por preço superior aquelle que elle depois é obrigado a lançar no mercado, dando-se, como tambem já mostrei, uma permanente corrente de ouro entre esta praça e as praças estrangeiras.

Tal é a segunda fonte de perda em um banco. Se se tra-

tasse de um grande paiz, tendo vasta população, em que suas transacções commerciaes fossem muito abundantes, em que não houvesse papel-moeda, e a emissão não fosse muito consideravel, a rotação do ouro não teria lugar, porque assim, como já notei, ella só existe quando a somma do papel fiduciario é superior ás necessidades do paiz; porém aqui no Brazil, onde a quantidade do papel-moeda já é tão abundante, nada mais facil do que exceder esse limite, inepletar a praça de papel depreciado, e dar occasião a essa rotação que começou logo depois do estabelecimento do banco e que tem sido por tal maneira onerosa a este estabelecimento que elle tem-se visto obrigado a elevar a taxa dos descontos para restringir o curso de suas operações (porque a rotação do ouro é tanto maior quanto maior for a circulação do banco), e a não pagar mais suas notas em moeda metallica, conforme as condições de seu contracto, mas sim em notas do thesouro, que elle com sua emissão abundante tem contribuido a depreciar mais do que ellas já estavam. Estas cousas, senhores, não são provas excedentes do estado precario deste estabelecimento e da ruina para que elle marcha? Não é tão extraordinario ver-se um estabelecimento tão niminho privilegiado dar dividendos tão pequenos a seus accionistas, e não podendo já mais ter realiado o seu fundo capital de 30,000,000\$? Deveis ainda lembrar-vos, senhores, que a rotação do ouro que vos faltei, e que só em um anno deu-se a 20,000,000\$, pôde-se tornar muito maior para o futuro, porque logo que os especuladores entrarem mais neste genero de negocio a mesma somma pôde ser exportada e importada duas, tres, quatro vezes, etc. etc.

Os inconvenientes que eu tenho apresentado, resultando de uma emissão excessiva, são assaz graves, entretanto como os beneficeios feitos pelos bancos são muito consideraveis, eu não tenho por certo em vista contestar o nao do systema bancario; longe de mim tal idéa, eu sómente quiz mostrar os inconvenientes a que elles dão lugar, afim de que nós pudessemos minorar-las por meio de uma legislação conveniente. Não é agora occasião de decidir qual é o systema bancario o mais vantajoso; deixarei isto para quando se tratar da discussão do projecto assignado pelos Srs. Salles Torres Homem, Augusto de Oliveira, e Sergio de Macedo; entretanto direi desde já que o systema da liberdade plena ou da liberdade restrictiva, são por certo muito superiores e muito mais seguros do que o systema privilegiado.

Sei, senhores, que ordinariamente diz-se o contrario; porém em esta questão não tenho contra mim os escriptores, antes pelo contrario tenho-os quasi todos a meu favor, especialmente aquelles que considero como os melhores. O que se tem dito sobre as perturbações commerciaes que ha nos Estados-Unidos, a respeito dos bancos livres, é inteiramente inexacto.

Nos paizes em que existem bancos privilegiados apparecem continuadas crises commerciaes.

Nos paizes onde ha mais bancos, e donde esses bancos não são em geral privilegiados, como na Escocia, e Nova Inglaterra, acontece o contrario. Nos Estados-Unidos ha o systema da liberdade, ha o systema restrictivo, e ha o systema de privilegio. Ora, as censuras que se tem feito aos bancos americanos recahem sobre os do Sul e do Oeste, que são bancos privilegiados; mas com os bancos livres não acontece assim.

Dizem ordinariamente que ha quebras numerosissimas nos Estados-Unidos, entretanto desde que nesse paiz se fundarão bancos até 1837 (período das maiores perturbações commerciaes) houve nesse paiz apenas um quarto das quebras que tiveram lugar em Inglaterra nos tres annos de 1814, 1815 e 1816! Os bancos fallidos sempre acatrarão perdas menos sensiveis do que os privilegiados da Europa, de tal maneira que na Nova Inglaterra, onde ha mais liberdade e maior numero de bancos, apenas tem havido de perda 5 dollars em cada milhão de dollars!

Entretanto, na Europa, que males tem produzido os bancos privilegiados, mesmo quando elles não quebrão!

Na crise financeira por que passou a França em 1847 só em Paris quebrão 1,117 casas commerciaes! Tem-se dito que os bancos dos Estados-Unidos quebrão muito frequentemente; mas é preciso notar primeiramente que, segundo o Almanak do anno passado, ha ali 1,400 e tantos bancos, e tal é a abundancia delles em alguns Estados que já em 1836 o numero delles tem sido augmentado muito depois! havia um banco por cada 2,047 pessoas!

Tambem todos os escriptores que conhecem o que se passa

nesses paiz são unânimes em dizerem que os bancos da Nova Inglaterra são os mais seguros que ha no mundo!

O banco de Massachusetts, por exemplo, que é um dos mais antigos que ha, nunca suspendeu seu pagamento, e tem mantido sempre muito bem, prestando valentíssimos serviços ao paiz, e representado, segundo Henry Baker, o mais perfeito systema de legislação que é possível haver. Os bancos livres ou de liberdade restrictiva são pois só pouco superiores ao espirito daquellas pessoas que nunca se desvião do trabalho de estudar a organisação dos delles.

Similares, tanto de fôrta muitas vezes que os bancos tendem a abataxar o juro do dinheiro. Tomando o facto em si, isto é correcto; porém eu vou notar que semelhante coisa não deve necessariamente resultar da administração bancaria quando ella fór mais bem feita do que é hoje em todos os paizes; este abatimento dos juros é um inconveniente.

Eu sei que esta proposição é uma daquellas que suble-va contra o maior numero de pessoas. Não fallo da elevação occidental, quando o banco está em posição critica, como agora, porque o banco, não ha duvida nenhuma, em consequencia dessa rottação do ouro, achando-se em circumstancias difficilissimas, quer restringir a sua circulação, e por isso eleva a taxa dos descontos; isto é uma operação forçada; mas eu quero fallar da operação simples, daquella em virtude de qual o banco tende a diminuir o juro do dinheiro. Eu digo que esta tendencia é um mal.

Os bancos disputados acham que o juro do dinheiro é justamente igual á quota dos lucros; isto é opinião sustentada por mercaderias acudidas que não tiram equal de repou mais; só em caso de ser contestado o facto; o juro do dinheiro é justamente igual á quota dos lucros.

Or, como quer a baixa do juro do dinheiro, quando as circumstancias do paiz não conditiona isso, quando a quota dos lucros é elevada, quer produzir um mal, porque quer o abatimento da quota dos lucros. O banco tende a fazer isto, como disse, porque lucta com muito mais capital do que o paiz; que legitimamente possui; e se o paiz fazer, mas isto não é uma razão para o paiz; ao contrario, produz grandes perturbaciones commerciaes, os soffrimentos que máis antes apontei. Quem tira o dinheiro a 7% em lugar de 8 tem uma certa vantagem, mas muitas outras pessoas no paiz soffem em consequencia da moeda depreciada que soffo contra.

Que se não tem o que eu digo: os bancos não que dão respeito a juros tendem a fazer desaparecer a usura, porém não a abataxar o juro além do que elle legitimamente deve ser. Em uma praça, em um lugar qualquer em que abonda ha banqueiros, em que o commercio não está muito bem organiado, em que ella não é exercido em grande escala, em que as fortunas estão muito subdivididas entre as mãos de todos, havendo mais quem queira pedir do que quem queira emprestar, acontece que muitas pessoas recorrem a usurarios que dão dinheiro por pouco mais elevado.

Se um banco constituido em sociedade anonyma vem a se organizar, os pequenos capitais que existio disseminados achando-se agora agglomerados em um só lugar, em um só estabelecimento, todos têm onde se dirigir para evitar os usurarios e obterem dinheiro a juros mais modicos. Tal é a accção do banco em baixar os juros do dinheiro. Elle deve ser igual á quota pelo qual banqueiros conscienciosos o dão. Igual justamente á quota dos lucros. Toda diminuição além deste ponto é que eu digo ser prejudicial. Assim, por exemplo, na praça do Rio de Janeiro se os negociantes davão uma aos outros dinheiro a 8%, o banco fez mal ao paiz dando-o a 7%.

Lembro-me agora de uma objecção que se pôde pôr a algumas proposições que tenho emitido. Se ha abundancia de meio circulante, como é que o juro do dinheiro não tem subido mais? E' opinião geralmente recebida que o juro do dinheiro diminua com abundancia dos capitais; mas isto é incorrecto.

Supponhamos que o dinheiro esteja a 10%, e que se emitta uma somma de circulante igual ao dobro da que existe na praça (deixando por ora de parte a questão da exportação do numerario), como ha o dobro de meio circulante, em virtude do principio entre a offerta e a procura, 200\$ serão tão facilmente offerecidos e obtidos como erão antes 100\$. Supponhamos o dinheiro antes a 10%, supponhamos tambem o trigo a 2\$ o alqueire.

Com o rendimento de 100\$, a saber 10\$, podiamos comprar cinco alqueires de trigo. Como 200\$, pelo que disse-

mos, vale agora como 100\$ antes da supposta omisso; como nós podemos fazer agora com essa quantia tudo quanto podiamos fazer antes com 100\$, segue-se que o rendimento desse dinheiro deve-nos permittir comprar cinco alqueires de trigo como antes; mas o meio circulante está, como supponho, reduzido á metade do seu valor, e todas as mercadorias duplicarão de valor, em apparencia, e por consequencia o alqueire de trigo que valia 2\$ agora vale 4\$; ora, 4\$ multiplicados por cinco dão 20\$; 200\$ rendem pois 20\$, isto é, exactamente 10%.

A abundancia pois de meio circulante não altera o juro do dinheiro.

Eu apoio de minha opinião eu cito Mac Culloch, que emitta essa opinião, mas sem demonstral-a.

No principio do meu discurso citei algumas palavras extractadas do relatório do honrado Sr. ex-ministro da fazenda, com o fim de comprovar o facto de importação do ouro pelo banco do Brasil. Eu disse então que não concordava com uma opinião emitida por S. Ex., a saber, que o banco tinha prestado um grande serviço ao paiz retirando do mercado uma certa somma de moeda metallica. Já mostrei, nas paginas anteriores, de que genero era esse beneficio. Agora acrescento que não acho a menor vantagem na retirada que elle fez do papel-moeda do mercado.

Quando em uma praça o minimo do seu meio circulante é, supponhamos, de 20,000,000\$, e se pela fluctuação de praça essa quantia eleva-se a 100,000,000\$, o governo podera sem inconveniente retirar esses 80,000,000\$, e lançar em lugar delles 33,333,000\$ de papel-moeda, pagar no ouro e entregar ao uso ordinario.

Não ha duvida que se isto se fizesse ainda por meios bancos, por notas do banco, era um verdadeiro serviço, não haveria inconveniente algum especiaes; haveria mesmo vantagem, porque ficava provida aquella somma de dinheiro (ou sua equivalencia em genero de importação), que se serve como interme-dio nas transações, fim que o papel preenche da melhor maneira possível, quando a somma delle é menor que o minimo do meio circulante da praça a praça precisa.

Quando podera se emitta mais, os resultados são differentes, pois que se seguem as mais graves perturbaciones commerciaes, acompanhadas de grandes soffrimentos.

Antes de voltar ao projecto que trata de coincidência em communição, Sr. presidente, peço a V. Ex. que consulte a camera para ver se me da licença para que eu fuisse sentada por algum tempo, visto por excessiva fadiga não poder mais estar de pé.

Consultada a camera se permite que o Sr. deputado Gomes de Sousa fuisse sentado, decide-se affirmativamente.

O Sr. Gomes de Souza (falando sentado): — Vou agora apresentar algumas citações e documentos que corroboram tudo quanto disse.

Eu vou dar um resumo dos discursos pronunciados no parlamento depois da crise de 1825 pelos Srs. Canning, Huskisson, lord Liverpool e o Chancelier do Exchequer, de que se pôde ver um extracto na obra de Alison, *History of Europe*.

« A crise monetaria por que este paiz recentemente acaba de passar é evidentemente devida á má especulação dos dous últimos annos, especulação que tem sido principalmente excitada pelo vasto incremento que teve a emissão de notas de bancos provinciaes durante aquelle periodo de prosperidade illusoria.

« Em 1822, antes que a mania da especulação principiasse, os sellos emitidos para as notas dos bancos provinciaes tinham a sua circulação de cerca de £. 4,200,000 annualmente; em 1824, quando a mania começou, isto elevou-se a £. 6,000,000; e em 1825, quando ella esteve no seu apogeo, a £. 8,000,000. Este foi o total, á vista dos sellos annualmente emitidos por novas notas; e total das que se achavão então em circulação crescia em geral de 50 % de um a outro periodo, chegando em 1825 a £. 14,000,000. As notas do banco de Inglaterra tinham tambem augmentado durante o mesmo periodo, porém em gráo muito menor; o augmento alli fôr sómente de £. 3,000,000, passando de £. 19,000,000 (numero redondo) a £. 22,000,000. O grande incremento pois no circulante foi devido ás notas provinciaes, e ellas devem todos os desastres que se seguirão.

« O unico meio de prevenir uma repetição de tal mal é cortar pela raiz a causa que o produziu.

« Durante os 3 annos que terminarão em 1822, 25,000,000

de soberania em ouro forão emitidos, e destas £ 7,200,000 mostrá-lo pela importação terem sido exportados, ou talvez que por tudo £ 10,000,000 tivessem deixado o país. Destes, £ 1,000,000 voltou no fim do 1º anno; de modo que o ouro em circulação poderia ser estimado em £ 16,000,000. A circulação das notas provinciais calculadas pelos sellos em 1825 tinha sido de £ 6,000,000 naquello anno; e suppondo que o dobro fosse o total em circulação, ter-se-hia £ 12,000,000, somma muito consideravelmente inferior ao ouro que tinha sido emitido durante os tres annos que succederão a 1819. A somma actual das notas dos bancos provinciais em circulação não excede a £ 1,000,000.

« A experiencia tem provado que por mais plausível que seja em teoria a paridade circulação de notas do banco e moedas metálicas facilmente permutáveis uma na outra, na pratica isto não pôde existir. Uma destruição inevitavelmente a outra. *Todo mundo preferencia*, notas do banco a ouro; por que razão é difficil dizer, porém o facto indubitavelmente existe. Se notas de uma ou mais corôas fossem emitidas, corôas e meias corôas havião de desaparecer; e se fosse permitida a circulação de notas de uma libra, soberanos (moeda de ouro equivalente á mesma libra), brevesente havião de tornar-se uma raridade.

« Pôde-se dizer que nunca houve uma circulação monetaria completa nas provincias, excepto no condado de Lancaster, onde não havião notas; e quando em 1822 e 1823 o banco de Inglaterra mostrava o maior desejo de abastecer as provincias de ouro, soberanos mandados por um carro voltavão pelo carro seguinte. Grandes sacrificios forão feitos para introduzir nas provincias uma circulação ao menos em parte metálica, porém todos os sacrificios forão feitos em vão. Grandes quantidades de ouro tinhão sido obtidas com grandes despesas, porém nós não obtivemos esse ouro senão para vê-lo partir e sermos depois obrigados a comprá-lo de novo com debidas despesas.» (Vid Alison's History of Europe from the Fall of Napoleon, etc., vol. 4º pag. 482.)

« Os advogados do meio circulante barato podem talvez dizer que todos os males desse periodo, na Grã-Bretanha, seio consequencia da suspensão do pagamento em moeda metálica, e dos esforços feitos como fim de restaurar a moeda papel depreciada no par, em relação á moeda metálica. Por consequencia, elles argumentão que taes exemplos podem ser sómente citados como objecções ao uso de um papel moeda não convertivel. E' um engano. Para provar que taes males não são peculiares á moeda papel *inconvertible*, ou á suspensão e ressumpção do pagamento, é conveniente notar os effeitos da immediata grande crise monetaria que houve na Inglaterra, cujas perturbações commoçãões se ultimas parte do anno de 1825, alguns annos depois da ressumpção do pagamento em especie metálica.

« No principio de 1823, o sómente pouco tempo antes do periodo marcado pela lei de 1819 para tornar illegas as notas de pequeno valor, passou-se um bill no parlamento autorizando o banco a continuar o uso dellas por mais 11 annos.

« A alegria da parte não reflectida do publico a esse resultado foi excessivo. Proprietarios de terras, fazendeiros, banqueiros, negociantes, proprietarios de navios, mercadores de todo o genero combináron-se em mostrar contentamento e alegria universal. Facil foi a cada um delles persuadir aos outros, que o sol da prosperidade nacional se havia levantado, para nunca mais declinar de novo. Felizmente para o banco de Inglaterra elle não aproveitou-se nesse tempo da nova lei, continuando sómente a emitir notas superiores a 5 libras. Os bancos provinciaes porém prevalecerão-se della, e inundarão o país de uma vasta quantidade de notas pequenas.

« O Sr. Tooke, celebre escriptor financeiro, em um tratado sobre o estado do meio circulante, que publicou em 1833, calculou a addição á circulação ter sido nesse periodo de 50 %. *Talvez essas notas em circulação erão convertíveis á vontade, em moeda metálica. Porém isso não impedia que ellas depreciassim o meio circulante. A immediata consequencia da grande emissão de notas foi uma elevação gradual no preço de todas as coisas, e apparente prosperidade em todos os ramos da industria e commercio.*

« As importações de productos de trabalho estrangeiro augmentarão immensamente, e por consequencia o rendimento das alfândegas. Na seguinte sessão do parlamento em 1834 o honrado Sr. Frederick Robinson, depois lord Ripon, então chanceller do Exchequer, referindo-se á grande elevação dos preços, aos

rendimentos augmentados o á *incomparavel prosperidade do reino*, gabava-se de tudo isto ser o resultado da subordinação do ministerio em permitir a circulação de pequenas notas. O que se seguiu depois fez com que se lhe desse o nome de « o Sr. prosperidade Robinson. »

« Essa prosperidade aparente continuou por quasi tres annos. Para o fim do outono de 1825 *manifestos symptomas de catastrophe vizinha commoçãões manifestar-se pelo fabulosos preços de muitos artigos de consumo ordinario.* O banco de Inglaterra começando a receber alguma coiza, desde Julho desse anno, retirava as suas notas, vendendo previamente bilhetes do exchequer. Todavia isto já era tarde para evitar a crise. As enormes sommas de mercadorias importadas devião ter pagas, e as letras sacadas a favor da exportação não erão sufficientes para isso. A moeda metálica do país foi exportada em vasta escala. *Nestas circumstancias, em uma circulação de notas sempre convertidas á vontade, em ouro, a depreciação do meio circulante e os elevados preços dos generos á que isto dá lugar, as coisas não podião durar por muito tempo.*

« Como se trovava continuamente notas, os bancos todos commoçãões a fechar-se, e em Dezembro o panico commoço espalhando-se pelo país inteiro. A Grã-Bretanha e a Irlanda parecião ter sómente uma scena de confusão, de desanimo e bancarroto, peior mesmo do que aquella que existio alguns annos antes, quando o banco reassumio o pagamento de suas notas.

« Bem que o banco de Inglaterra tivesse previsto a catastrophe e estivesse preparado desde muito para resistir-lhe, todavia mesmo esse grande estabelecimento a susteve com difficuldade, seu fundo desponivel reduzindo-se a um certo momento a apenas um milhão de libras esterlinas. Havia probabilidade que elle fosse totalmente esbausto, quando, como recurso temporario, o banco, prevalecendo-se da lei que permitia a emissão de pequenas notas, lançou no mercado uma collecção de notas de uma ou duas libras, que por acaso estavam guardadas em uma caixa.

« E' difficil calcular a extensão dos males produzidos por esta revolução de papel-moeda na Grã-Bretanha. Ella estendeu-se por todo o mundo commercial. Em Londres, onde o banco de Inglaterra só emite notas, as quaes entre os banqueiros forão poucas e menos danzozas. Porém nas provincias mais de cem bancos fallição, e innumerables manufacturais, negociantes e mercadores de todos os generos, queo brirão... »

« Comparando essa ultima crise commercial da Inglaterra de 1825, em que o papel moeda era convertivel em ouro, com o que teve previamente lugar em que o papel fiduciario não era da mesma maneira convertivel, podemos formar uma opinião exata dos effeitos e perigos resultantes das fluctuações de uma e outra moeda.

A unica differença essencial é que com o papel-moeda ou notas do banco convertíveis á vontade em ouro, os effeitos da depreciação são mais rapidos e violentos. A crise sempre passa por seus diferentes periodos desde a grande elevação nos preços e apparente prosperidade da nação, até a decadencia dos preços e miseria real proveniente da contracção violenta do meio circulante que devem necessariamente seguir-se em pouco tempo do que quando o papel-moeda não é convertivel á vontade. A ressumpção dos pagamentos teve lugar em 1819; por consequencia aquella qualidade, a necessario de um bom meio circulante, a saber: de ser convertivel á vontade em ouro, existia por occasião das desordens financiaes de 1825. (Banker's Magazine, vol. V, 1825 e 1826.)

« Eis-aqui, em primeiro lugar, o estado em que estavam a circulação, depósitos, e fundo desponivel do banco de Londres, pouco antes da terrivel crise de 1825 e de 1826:

Datas.	Bilhetes.	Depósitos.	Garantias.	Fundo desponivel.
Agost. 1822	17,464,790	6,399,440	17,290,310	10,997,950
Fevr. 1823	18,391,240	7,181,100	18,319,730	10,334,230
Agost. 1824	19,231,340	7,397,350	17,467,470	12,658,240
Fevr. 1824	19,738,990	10,097,850	18,872,000	13,810,060
Agost. 1824	20,132,120	9,679,810	20,904,530	11,787,470
Fevr. 1825	20,733,760	10,108,780	21,951,330	3,779,100
Agost. 1825	19,398,843	6,410,560	25,106,030	3,634,320
Fevr. 1826	25,467,910	6,935,940	32,918,590	2,459,510

« O que se vê neste mappa? Em primeiro lugar, a carteira, isto é, a somma dos effeitos descontados pelo banco,

se eleva gradualmente de 17,300,000 £, em 1822, a 25,000,000 £, em meados de 1825, época que preceda immediatamente a crise, e a mais de 32,000,000 £, no principio de 1826, época justamente da crise.

« Não é evidente que este desenvolvimento crescente dos descontos devia ter deslocado e tornado disponível uma massa considerável de fundos particulares, desviando-os de seus empregos legítimos? E' o que se pôde com effeito ver pelo accrescimento continuado nos depósitos que se elevaram em Fevereiro de 1825 a £ 10,108,000; somma enorme se nós considerarmos que ella não rendia nada a seus possesores.

« Um tal estado de cousas não podia deixar de superexcitar a especulação; tambem não nos devemos admirar que ella se tenha despertado por todas as partes. Quasi entre tanto os escriptores flogicos; elles vos dirão todas as causas particulares que a provocarão, esquecendo uma só, a que domina todas as outras.

« Elle, por exemplo, como se expressa a este respeito M. J. Wilson, cuja obra distingue-se no entretanto por qualidades eminentes: « Em 1824 duas circumstancias tenderão a produzir uma tendencia á especulação. O grande successo que tinham tido os diversos empréstimos feitos, durante os 5 annos anteriores, aos diversos Estados do continente, salvo uma só excepção, e o elevado preço a que tinham chegado os fundos estrangeiros, creariam em nossos capitalistas a maior tendencia para semelhantes empresas. Algumas circumstancias tambem contribuirão para encerrar as minhas especulações debaixo de um ponto de vista favoravel.

« Porém, um dos factos mais importantes, como tendo influído fiscalmente sobre o panico de 1825 e dado a esta crise um caracter distincto, é que as Importações de mercaderias fóro ponceo abundantes em 1824 e apenas iguaes ao consumo, de maneira que se manifestou uma grande elevação nos preços especialmente no fim do anno. Todas essas circumstancias concorrerão para os fins de 1824 gerar a febre da especulação. » O que prova claramente que havia como causa mais geral a esta febre de especulação é a variação de objectos a que ella se referia. Eis-aqui a enumeração segundo o mesmo escriptor:

- 1.º Especulação sobre empréstimo dos estrangeiros.
- 2.º Especulação sobre exploração de minas estrangeiras.

3.º Especulação no piz mesmo sobre terras e propriedades que subirão de uma maneira repentina a preços muito elevados, particularmente nas vizinhanças das grandes cidades.

4.º Especulação em companhia de diversos generos, tendo por objectos, minas, estradas de ferro, barcos de vapor, seguros, empréstimos, etc., etc.

5.º Especulações sobre mercadorias de todas as generos.

« É possível, pergunto eu, que o mesmo espirito se tivesse revelado no mesmo tempo em tantas direções differentes, sem ter sido despertado por uma causa geral e commum? Ora, esta causa não é outra cousa mais do que o excessivo desenvolvimento dos descontos dos bancos, e a impossibilidade absoluta em que estavam os capitalistas, em virtude do privilegio exclusivo de que o banco gozava, de achar para seus fundos empregos regulares.

« Pôde-se ver no quadro que precede queo fundo disponível que era de £ 13,800,000 no mez de Fevereiro de 1824, reduziu-se a £ 2,459,000 em Fevereiro de 1826; o que é uma redução de mais de £ 11,000,000 em dois annos. Elle ficou ainda á balda de dois milhões de banco vio-se redução nos expedientes extremados para encher os vacuos de suas caixas, de tal maneira que elle teria succumbido se por acaso não tivesse guardado um milhão esterlino de bilhetes menores de 5 libras que elle se apressou logo em emitir para satisfazer as necessidades as mais urgentes.

« Uma outra circumstancia deve ser notada nesse mappa, é que em 1825 e sobretudo no começo de 1826, o fundo disponível do banco não igualava, ao contrario, era mesmo menor que o do valor total dos depósitos de que era devedor; donde se segue que elle operava exclusivamente com fundos de outrem, pelos quaes entretanto nenhum juro se pagava. » (Coquery, Du credit et des banques.)

Estas citações, que eu poderia augmentar muito, confirmão da maneira a mais completa differentes proposições emitidas no meu discurso e que podem parecer singulares á primeira vista.

Eu me sinto tão fatigado que apenas direi algumas palavras mais para terminar.

Não foi, Sr. presidente, com o proposito de discorrer em materias economicas que eu entrei em uma ou outra questão que parecia fora do proposito.

Eu queria notar o estado monetario do país; queria mostrar a necessidade que havia de fazer-se alguma reforma neste sentido, e chamar a attenção do Sr. ministro da fazenda para dar providencias a este respeito. Queria tambem mostrar que o projecto que está em discussão, na parte em que diz respeito ás instituições bancarias está muito longe, em minha opinião, de satisfazer ás necessidades da actualidade.

Talvez que elle em algum ponto só fosse complicar mais as cousas, porque pede outro banco privilegiado, não estabelece os bancos de uma maneira completa, não dá mesmo lei alguma para isto. Eu acho que não são tambem as sociedades commanditarias aquellas que mais convem ao país. No estado actual das cousas os nossos capitães serão cingidos pelas sociedades; mas isto seria inconveniente.

Este projecto, pelo que toca ás commanditas, em geral é bom; porém no caso actual, em que os capitães do país estão como que coactos, e m o curso que deverião ter, não penso que isto seja útil. Quando ha excesso de meio circulante, pensão alguns que ha capital de mais no país, e outros pensão que ha de menos; em todo o caso, havendo muitas notas de bancos, todos se lanção em muitas empresas, em mais do que os capitães reaes o permitem. O Sr. ministro da fazenda contestou esta proposição, mas eu não posso concordar com elle.

Estamos vendo todos os dias surgir novas empresas. Eu estive ausente do Brazil tres annos, não lia jornaes, e quando aqui cheguei fiquei admirado de ver a abundancia de empresas que surgirão em toda a parte.

Depois, senhores, não são sómente as grandes empresas que compromettem os capitães do país; as empresas de construcções de casas, de generos commerciaes têm augmentado muito no Rio de Janeiro; essas lojas que vemos por ahí têm hoje o dobro e o triplo dos objectos que tinham em outros tempos; os seus recintos são muito mais espaçosos.

O Sr. SAMPAYO VIENNA:— A producção tem augmentado muito, tem acompanhado o movimento da importação.

O Sr. GOMES DE SOUZA:— Estimo muito este aparte do nobre deputado, e desejo que elle fique bem consignado.

Mas, como dizia, muitas pessoas tendo capitães e não tirando delles rendimento algum lanção-se a empresas desta ordem. Senhores, que empresa tão bella não é a da estrada de ferro de D. Pedro II? Entretanto ninguém queria entrar com dinheiro para ella. Foi preciso que o governo intervisse para que ella pudesse ir ávante.

Não digo que ha precisamente falta de capitães, porque falta de capitães nunca se pôde dizer precisamente que ha, salvo o dizer-se que era melhor ter mais; o que digo é que ha excesso de meio circulante, e isto tem produzido todas as perturbações que se dão na praça (e por entre as quaes devem-se contar empresas temerarias, comojas sem capitães reaes), e ha de continuar a produzi-las por muito tempo.

Eu receio que este fervor que apparece para o estabelecimento das commanditas nasce dessa razão, e por isso queria propôr o adiamento da questão até que o Sr. ministro da fazenda apresentasse alguns projectos sobre bancos ou sociedades anónimas, que nos convem muito mais do que as sociedades commanditarias.

Não posso desenvolver agora este ponto, por estar excessivamente fatigado.

Terminarei propondo um adiamento, a fim de que o Sr. ministro da fazenda apresente algum projecto sobre bancos mais completo do que o projecto actual, que deixa tudo a fazer. Não é possível que S. Ex. entenda que devo passar esta sessão sem se tomar alguma providencia a esse respeito.

As necessidades são urgentes, e se se deixar isto para o anno, haverá um anno mais de soffrimentos para o país.

Sr. senhores, que tendo o ministerio actual entrado ha pouco tempo para a administração, não pôde apresentar já projectos seus sobre materias difficultes que devam ser bem examinadas; porém a questão bancaria não está neste caso, porque é uma questão que se acha ha muito tempo em ordem de dia, e cuja solução ha muito tempo é reclamada pelo publico. O actual Sr. ministro da fazenda é homem muito versado nestas materias, tem escripto mesmo sobre ellas, e portanto não se pôde dizer que elle não tenha ainda opinião formada a respeito.

Devo notar uma outra cousa, e é que me parece que o Sr.

ministro da fazenda foi chamado para os conselhos da corôa em grande parte para remediar este inconveniente da situação, porque com effeito havendo embarços a este respeito, e não se tendo dado remedio algum, era natural que fosse chamado para o ministerio um homem de opiniões contrarias conhecidas para ver o que elle fazia. Assim eu penso que uma das principaes razões que levou a corôa a chamar ao Sr. conselheiro Bernardo de Souza Franco para o gabinete, entregando-lhe a pasta da fazenda, foi a necessidade de alterar o estado monetario do paiz.

Em tal conjunctura, não posso suppor que o nobre ministro da fazenda exija ainda um anno para fazer esta alteração, deixando entretanto o paiz em grandes soffrimentos; tanto mais, senhores, quando já existem muitos projectos de bancos, e uma simples revisão delles poderia dar um bom resultado, fazendo-se as convenientes emendas.

Não penso que se o Sr. ministro da fazenda tivesse a preciação de estudar estas materias, para depois de um anno apresentar alguma providencia, fosse chamado em taes circumstancias pela corôa. É um homem da sciencia, de opiniões conhecidas, e eu, que quero alguma liberdade commercial, sanão completa, ao menos restrictiva, porém liberdade e não privilegio, estou disposto a dar o meu voto em favor de algum projecto que o Sr. ministro da fazenda apresente neste sentido.

Assim, vou mandar um requerimento de adiamento desta discussão por 8 dias, para que o Sr. ministro da fazenda faça a deliberação do corpo legislativo alguma proposta sobre um assumpto tão momentoso; e marco este prazo para que haja tempo de se discutir e se tome uma resolução ainda este anno. Se S. Ex. não julgar bastante a demora de 8 dias, poderá pedir novo adiamento; porém não penso que deva de modo algum deixar esta questão para o anno futuro.

### Sessão em 5 de Agosto.

#### SOCIEDADES EM COMANDITA.

O Sr. TORRES-HOMEN (*signaes de attenção; silencio*) : — Sr. presidente, o projecto sobre commanditas que tivemos a honra de apresentar á consideração da camara, tem excitado, fora desta recinto, prevenções, que para serem attenuadas necessitam de uma discussão calma, grave e methodica. O eloquentisimo discurso que o Sr. ministro da fazenda aqui pronunciou sobre o objecto em discussão, assim como as considerações anticipadas que fez sobre outro projecto que tambem offercemos, providenciando sobre a concessão de bancos com emissão, não podia deixar de alimentar, e excitar ainda mais estas prevenções muito infundadas e injustas.... (*Apoiados.*)

As disposições desses projectos prossiços e sem brilho, como as severas lições da experiencia em que se fundão, estão longe de equiparar-se ás palavras esplendidas e ricas de promessas magnificas com que o Sr. ministro da fazenda annunciou a nova era da emancipação da industria, da livre concorrência em materia bancaria, e portanto da longa successão de prosperidades que dali tem de provir. O desfavor pois com que fomos acolhidos por certa classe da população é muito natural, assim como são naturaes as perspectivas encantadoras da popularidade de que se acha circundado o nobre ministro.

A popularidade.... Possa essa amante volúvel e caprichosa dos homens politicos conservar-se por muito tempo fiel ao nobre ministro, mesmo depois da realisação de seus planos!

No entanto, Sr. presidente, não nos faltão grandes e poderosos motivos para sustentar-nos e animar-nos no desempenho de nosso dever, e a discussão vai mostrar quaes elles são.

Antes porém de enceta-la não devo occultar o profundo pesar que sinto ao desligar-me do Sr. ministro da fazenda em questão a que elle liga uma tão extraordinaria importancia e alonce. Desde muitos annos S. Ex. honra-me com sua amizade, prodigalizando-me todas as mostras de estima e consideração; por muito tempo caminhámos juntos nos dias maos e difficéis das lutas dos partidos, formando os mesmos votos, pugnando pelos mesmos principios, concebendo as mesmas esperanças, e supportando os mesmos revezes. Pode-se esquecer tudo o que é relativo á ventura e á prosperidade, mas não se com amor eterno a causa

pela qual se soffreu, e os companheiros nos esforços e sacrificios feitos para o seu triumpho. (*Apoiados.*) Accresce que o Sr. ministro da fazenda, cujos talentos distinctos eu sempre apreciei devidamente, faz parte desse gabinete representante da politica da concórdia e conciliação que eu sabdei como uma fonte de benificios para a ordem e liberdade do meu paiz, e a que prometti meu debil, porém cordial apoio.

Todas estas considerações se reúnem neste momento para tornar penosa a minha separação do nobre ministro no que respeita a seus planos administrativos acerca de bancos. Entretanto eu entendo que elle labora em grandes equívocos; que suas noções sobre este objecto não são correctas; e que da applicação que dellas tem de fazer não pôde provir senão crises monetarias, com o sequito inevitavel de perturbações para a fortuna publica e particular. (*Apoiados* *ou apoiados.*)

O que deve á verdade e aos principios que desde muito professo e que são conhecidos, o que devo nos interesses economicos ameaçados do paiz, não me permitem reuar, não me deixão opção entre duas linhas de conducta dífereas, e traço-me invariavelmente o caminho que já vou seguir, qualquer que seja o constrangimento e a emoção que experimento no desempenho deste arduo dever.

O nobre ministro occupou-se primeiramente do projecto sobre sociedades em commandita, e passou depois a impugnar a doutrina fundamental do segundo projecto, relativo aos bancos com emissão. Eu o acompanharei na ordem da exposição de seus ideias, depurando as questões que elle suscitou de todos os elementos que lhes são estranhos, e reduzindo-as tanto quanto for possível, aos seus termos mais simples e positivos.

Dos projectos offercidos como emendas substitutivas do outro, que se acha em terceira discussão, S. Ex. preferio o do Sr. barão da Maua, e repello o nosso, allegando que lançava péas á liberdade e desenvolvimento da industria, e até ultrapassava os rigores das disposições da lei franceza, que tomamos por modelo. Mas quaes forão os fundamentos destas asserções? Como justificou o nobre ministro a preferencia de um e a rejeição do outro projecto? Eis o ponto sobre que eu tomo a liberdade de chamar toda a vossa attenção.

As observações de S. Ex. cifrão-se nos quatro artigos seguintes: 19, no que estatuo que as acções serão nominativas ainda depois de realisação integralmente o seu valor; 20, no que providencia sobre a responsabilidade dos membros do conselho fiscal; 30, no que sujeita á approvação do governo as commanditas que tiverem por objecto o commercio de generos alimenticios; 40, finalmente, no que torna dependente da autorisação do poder legislativo os bancos com emissão, enquanto por lei não forem reguladas as condições e o modo por que o poder executivo poderá autorisa-las. Ha ainda alguma outra coisa mais? Não; nenhum reparo encontra-se no discurso do Sr. ministro acerca dos restantes artigos, que alia são os mesmos do projecto que mereceu a sua approvação.

Quanto ao primeiro artigo impugnado, notarei antes de tudo que a disposição nelle contida, sobre o serem as acções nominativas, não é senão a reprodução da do projecto que passou em duas discussões na camara transacta, e que agora se trata de emendar. Das duas formas de transiências estabelecidas no art. 297 do codigo commercial julgamos dever preferir a que offercia menor facilidade ao jogo, á paixão do jogo sobre acções de companhias, e ao mesmo tempo maior obstaculo á dissimulação criminosa das fortunas. Imitámos nisto a lei inglesa, que acaba de ser votada no parlamento sobre igual objecto, e em cujo art. 15 se prescreve que as acções serão sempre nominativas e não ao portador.

Disse entretanto o nobre ministro que havia nisso injustiça e um vexame inutil para o commercio, difficulitando-se a transmissão dos titulos das companhias. Eu comprehendo, senhores, a grande vantagem que ha em activar e facilitar a circulação dos productos da industria, porque em cada uma de suas diversas evoluções, desde o productor ou o importador até chegar ás mãos do consumidor, elles augmentam successivamente de valor, *erucit cundo*. Mas quando se trata de acções de companhias o mesmo não acontece; o seu acrescimo de valor real só pôde provir do acrescimo dos juros do capital que representão, sem que nisso soffra as transmissões mais ou menos rapidas. O premio, eu o apio, não é mais do que a capitalisação anticipada do dividendo; o que o cedente ganha em augmento de capital é á custa da quota dos juros diminuida ao cessionario.

Convenio em que serios estorvos postos á mutação desta nova forma de propriedade fraccionada e cheia de mobilidade que invirtu a industria moderna, poderão até certo ponto prejudicar as operações das companhias. Não posso porém considerar como estorvo serio a simples e facil formalidade de assignar o accionista um acto lançado nos registros das transacções. Sómente para os jogadores de profissão sobre accões seria isso talvez um embaraço, e neste caso o effeito da disposição de que se trata, não seria senão salutar. Não desejamos de modo algum pear o movimento dos titulos das companhias além dos limites do que é razoavel; mas também não queremos facilitar transacções em que uns se ganham o que os outros perdem; não queremos abrir mais um asylo commode e garantido pelas trêsas á occultação das fortunas em prejuizo de legitimos direitos. (Apoiados.)

Nas conferencias das commissões reunidas de fazenda e commercio o nobre ministro, que assistiu a ellas, havia concordado commoço no artigo; e mesmo depois de o haver impugnado na camara, sa formalmente de que declarou a um dos meus illustres collegas assignatario do projecto, que não estava longe de desistir da sua opposição emquanto a esse ponto.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Não declarei tal; disse que havia a favor da opinião contraria algumas razões attendiveis, mas que preferia e preferia ainda a mesma opinião, em favor da qual ha maior numero de razões.

O SR. TORRES-HOEN: — Bem! A' vista da rectificação do nobre ministro parece que houve um equivoço; mas ainda assim regrejo-me de vê-lo qualificar de attendiveis as razões em que nos fundamos.

Nada direi sobre a responsabilidade dos membros do conselho fiscal, visto que nesta parte S. Ex. abandonou o projecto de sua predilecção para adoptar o nosso, e passo ao artigo relativo ao commercio de generos alimenticios.

Em regra geral, senhores, o que mais convem aos interesses economicos de qualquer país, é que as diversas industrias sejam exercidas pelos individuos; e que as associações com o poder dos capitães reunidos se reservem para as empresas superiores aos recursos e esforços individuais. Entre individuos a concorrência, com seus beneficios é mais facil de estabelecer-se; ha além disso superioridade na administração, no andamento e economia dos estabelecimentos ou empresas.

O commercio dos artigos de subsistencia é uma industria antiga no país, saturada dos capitães pretizes, explorada por milhares de pessoas, e que só em casos muito raras necessitaria do auxilio de capitães agglomerados. Ora, se em frente dos individuos collocas poderosas associações, livres em sua organização e em sua marcha de qualquer dependencia e fiscalização da autoridade publica, não ha a recear o perigo da tendencia de tres associações para o monopólio, suplantando a concorrência individual?

Se fossemos unicamente dominados pela apprehensão deste perigo do monopólio, que em materia de alimentação publica é mais funesto em seus effeitos do que em qualquer outro ramo da industria, nós teriamos de todo prohibido as sociedades em commandita por accões e exercicio de semelhante faculdade. Mas comprehendemos que casos excepcionaes poderiam apparecer em que isso fosse conveniente, e então o que fazemos nós? Não as prohibimos; nós deixamos inteiramente livres; e commo temos no governo a apreciação das circumstancias e das condições que poderão tornar útil ou perigosa a exploração desse commercio. Entre a prohibição absoluta e a liberdade absoluta escolhemos o termo médio, procuramos conciliar os direitos da industria com a grande necessidade de protecção que tem o povo contra o abuso e a especulação no que respeita a objectos de subsistencia.

Entrando o nobre ministro da fazenda não quiz aceitar este systema médio; e sob uma forma dubitativa deixou á camara e decidir-se, seria mais conveniente o vedar ás sociedades em commandita este genero de operação, ou consentir-lhes plena franquicia.

Ou esse commercio é perigoso da parte das sociedades em commandita, ou não é, disse S. Ex.; no primeiro caso cumpre prohibi-lo, no segundo franquicia-lo. Peço licença ao nobre ministro para observar-lhe que a questão não pôde ser posta nos termos absolutos em que elle a poz. Algumas vezes haverá graves inconvenientes em facultar-se ás sociedades em commandita o commercio de que se trata, e outras vezes não os haverá; isso depende da natureza dos generos ali-

mentícios sobre que versarem as suas operações; depende da situação commercial da localidade em que se estabelecerem; depende das difficuldades que os meios individues encontrarem para abastecer o mercado das substancias; depende finalmente das restricções e clausulas preventivas do abuso que forem prescriptas em seus estatutos.

Eu reverto pois contra o nobre ministro as pontas do seu dilemma; se tendo em vista os elementos de apreciação que acabo de enumerar, a sociedade for perigosa, o governo lhe recusará a autorização, e na hypothese contraria a approvára. Em todo o caso cumpre não deixar a descoberto, e sem a fiscalização tutelar do poder administrativo, os interesses mais vitais da população, quando a contingencia do monopólio os pôde lesar.

Tambem não me parece procedente o outro argumento, que sendo a concorrência o verdadeiro correctivo do monopólio, as providencias do governo para autorisar novas sociedades obstarão tardamente ás provincias. Primeiramente, quando se tem de lutar com uma associação forte pelos seus recursos, a concorrência de outras associações não é cousa tão facil e positiva como imagina o nobre ministro, sobretudo em países novos, em que não abundão os capitães disponíveis. Quando a sociedade commanditaria autorizada abuse violando as regras e condições dos seus estatutos, o remédio ao mal consistiria em cassar-se-lhe a autorização. Contra o monopólio das commanditas independentes não ha senão providencias de um effeito lento e duvidoso.

Em segundo lugar o argumento do nobre ministro prova de mais. Se o motivo de deixar-se livres as sociedades em questão é a impossibilidade da promptidão das providencias do governo, então esse motivo tambem milita em favor das commanditas em operações bancarias, e no entanto S. Ex. concorda em que estas fiquem sujeitas á approvação do governo? Não são ellas igualmente susceptivas de graves desvios? O remédio a esses desvios não será tambem a pancia da livre concorrência? A delonga para autorisar novos bancos de desconto não é a mesma? Se o argumento prevalece para um caso, porque não prevalecerá no outro? (Apoiados.)

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — As razões são muito diversas, e de diversa importancia.

O SR. TORRES-HOEN: — Perdão-me o nobre ministro; as razões que acabo de citar são as unicas que se deparão no seu discurso impresso no *Jornal do Commercio*.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — A sua conclusão então é que fique plena liberdade a ambas as especies de associações, ou que sejam restringidas?

O SR. TORRES-HOEN: — A minha conclusão é que umas e outras dependão da approvação do governo imperial. A conclusão de S. Ex. é que não me parece estar muito em harmonia com os principios em que a fundou, como acabo de mostrar.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Pois apresente o seu plano.

O SR. TORRES-HOEN: — O meu plano acaba-se formulado no projecto que assignei, e que neste momento estou dissendo.

Aos argumentos que acabo de analysar se reduz tudo quanto o Sr. ministro produziu para condemnar com vehemencia o nosso projecto sobre commanditas, pois que a questão do direito de conceder emissão não tem conexão directa com este objecto. Reflectindo-se attentamente nos pontos de divergencia entre nós e o nobre ministro, reconhecer-se-ha sem muita difficuldade que quanto ás commanditas essa divergencia quasi que não tem base. Com effeito o nobre ministro declarou attendiveis as considerações que nos levarão a tornar nominativas as accões. Comcedeu commoço em circumscrever a responsabilidade das fiscaes nos dois casos unicos de dividendos ficticios, e de inventarios não justificados. Sobre o commercio de generos alimentares, apenas annunciou duvidas, e deixou á sabedoria da camara o resolver a questão. Acende então pois os fundamentos da accusação que S. Ex. fez ao nosso projecto de conter idéas oppostas aos progressos industriais do país?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Creio que percebe bem que eu prefero a liberdade das commanditas sobre generos alimenticios á demora que teria sendo sujeitas á approvação mesmo as dos districtos mais distantes da corte.

O Sr. TORRES-HOEN: — Não o percebi no seu discurso; agora é que o fco sabendo a vista da sua declaração. Passarei ao art. 19, em que se prescreve que só por acto especial do poder legislativo poderão ser autorizados bancos de emissão, enquanto uma lei não traçar ao governo as regras que deve observar na concessão desse importante privilegio.

O nobre ministro queixou-se de que se pretende esbulhar o governo de uma attribuição de que está de posse desde longo tempo, de uma attribuição que nunca foi contestada aos transactos ministeriaes, quando facultarão a emissão nos dois bancos do Rio de Janeiro, nos da Bahia, de Pernambuco, do Maranhão e do Pará. Assim os precedentes foram as únicas fontes donde S. Ex. derivou o seu direito; não descobrio-lhe outro origem; nada achou na constituição, nem nas leis, nem nas doutrinas gornas de administração, que pudessem legitimar a sua pretensão.

Pois bem! Os precedentes não lhe podem aproveitar, porque não existe um só em que se concedesse a banco algum a emissão de notas no portador e à vista; e é disso principalmente que se trata. Todos esses bancos a que se referio o nobre ministro emitirão notas com prazo fixo...

Um Sr. DEPUTADO: — O banco da Bahia emitirá bilhetes à vista.

O Sr. TORRES-HOEN: — Se os emitirá era lesa um abuso, e o abuso mesmo tolerado de um estabelecimento particular nunca se transforma em direito, e muito menos pôde servir de arguto para guiar um governo em questões desta ordem. Eu digo que todos os decretos de incorporação desses diferentes companhias bancarias fixavam o prazo de 5 ou de 10 dias no seu papel de circulação.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — O decreto que autorizou o banco da Bahia não marcou prazo.

O Sr. TORRES-HOEN: — Marcou prazo; somente em vez de fixar o *maximum* fixou o *maximum*, o que foi devido a um engano evidentiissimo, e dá em resultado um absurdo, porque em semelhante materia a clausula limitativa não pôde ser senão a do *minimum*. A palavra prazo empregada no decreto exclue a idéa da conversibilidade immediata, e mostra o desígnio de impedir que o papel do estabelecimento da Bahia fizesse as vezes de moeda, como se tinha procurado impedir nas demais provincias. A intelligencia desse decreto, a que o nobre ministro quer socorrer-se, é pois inadmissivel, porque a clausula do *maximum* como limite do prazo das emissões implíc contradicção e absurdo. Elle não pôde prevaler-se de um mero equívoco para adoptar uma interpretação que vai de encontro a razão, ás regras que regem esta materia, e ao plano uniformemente seguido em toda a parte pelo governo imparcial sobre esse mesmo assumpto.

Se o direito de simples possessor não existe, tambem creio que não poderá invocar com mais vantagem quaisquer outros títulos. O direito, senhores, de emitir e regular a moeda pertence, segundo a constituição (art. 15 § 17), á assembleia geral legislativa; e como pela hermenutica juridica a identidade do razão envolve a identidade de disposição, tambem lhe compete o de regular a emissão dos signaes representativos da moeda.

Um Sr. DEPUTADO: — A nota do banco não é moeda.

O Sr. TORRES-HOEN: — Bem o sei; mas o papel fiduciario de um banco ao portador e à vista preenche as mesmas funcções que a moeda, supposto a natureza intrinseca de um e de outro seja diversa. Sem duvida a moeda propriamente dita possui um valor proprio, e para ser, como é, a medida invariavel, o denominador commum dos valores, era preciso que fosse um productotypo, e o equivalente universal de todos os outros valores. Ha entre ella e o papel que a representa a differença que ha entre a promessa e a coisa prometida. Mas seus effeitos economicos na circulação são os mesmos; como a moeda, o bilhete do banco serve de instrumento a todos os escambios, liquida definitivamente todas as transacções, corre de mão em mão, é indefinidamente transmissivel, sem estar sujeito á apreciação das firmas, ás formalidades da negociação e do endosso, como os outros títulos do commercio.

Ainda mais; o papel bancario pôde, ou pela diminuição de confiança na sua conversibilidade a cada instante, ou mesmo pela superabundancia da emissão, causar nos valores fluctuações prejudiciaes ao commercio e a todos os interesses; pôde trazer a desappreciação da totalidade do meio circulante existente, produzir a subida nominal dos preços,

expollir os metaes, affectar os contractos a prazo, e occasionar deste modo os mais graves detrimetos á fortuna publica e particular. Nesta ultima hypothese os resultados são os mesmos que os do expediente fraudulento de que se servilho todos os antigos governos absolutos da Europa para augmentar seus recursos financeiros em conjuncturas difficis, isto é, alterar o peso e o titulo das moedas. Sobretudo no seculo passado foram monstruosos abusos que quasi em toda a parte se fez do direito então considerado como magistatico de emitir a moeda com diminuição de peso e com expoliação dos particulares.

Onto não foi o motivo por que em todas as constituições modernas teve-se o cuidado de pôr sob a salva-guarda das assembleas da nação essa faculdade de regular a moeda, tão importante e tão susceptivel de abuso.

Ora, se o nobre ministro concorda em que é um direito do Estado o da emissão dos signaes representativos da moeda, e não um direito commum; se essa emissão precisa das mesmas garantias, como mostra, que a da moeda, porque não competiria no mesmo poder politico o direito de concedê-la e regulá-la? Qual é a lei pela qual o poder legislativo delegou ao executivo o exercicio de semelhante direito? Nenhum existe; o nobre ministro de alguma sorte o confessou, quando limitou-se a recorrer aos arrestos.

Resta examinar o como as outras nações que nos precederam no caminho da civilização têm comprehendido a questão de que se trata. Em Franca eu encontro a lei de 1840 que prorogou o privilegio do grande banco, e onde se diz no art. 39: « Nenhum banco departamental poderá ser estabelecido senão em virtude de lei. Os bancos existentes não poderão obter senão em virtude de lei a prorrogação de seus privilegios, ou as modificações de seus estatutos. »

O governo francez estava anteriormente no gozo do direito em questão; a commissão da camera dos deputados emendou a proposta do ministro Passy retirando do governo esse poder, e uma maioria ministerial approvou a emenda com aquiescencia dos proprios ministros. Quer-se saber o que respondia a tal respeito o Sr. Thiers, então presidente do conselho? Ei lo aqui: « A commissão propõe como emenda ao projecto do governo, e ella tem razão, o estabelecer por lei especial a concessão de bancos provinciaes. Quando o governo se achar embaraçado com as solicitações, elle terá assim uma retaguarda, um apoio, terá as câmaras para resistir aos bancos locais. »

O Sr. F. OCTAVIANO: — Foi um epigramma de Thiers.

O Sr. TORRES-HOEN: — Um ministro como o era o Sr. Thiers, se entendesse que se tratava de uma attribuição realmente pertencente ao governo, tê-la-hia abandonado, contentando-se com um epigramma?...

Um Sr. DEPUTADO: — Foi o principio da autoridade.

O Sr. TORRES-HOEN: — O aparte do illustre deputado não tem sentido algum, porque o ministro usaria da influencia da autoridade para manter a attribuição, e não para renunciar a ella.

(Alguns Srs. deputados e o Sr. ministro da fazenda dirigem aparte a que o orador responde.)

Em Inglaterra os *joint stock banks* de emissão com responsabilidade illimitada foram autorizados e regulados pelo acto de 1833. O parlamento reservou-se o direito de autorizar por lei especial as associações de responsabilidade limitada e com operações bancarias. De sorte que um acto do parlamento é necessario para a incorporação de um banco de emissão sob a forma anonyma.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Ha lei mais moderna, que passou o anno passado.

O Sr. TORRES-HOEN: — O honrado membro está enganado; a lei que passou no anno anterior na camera dos communs prohibe expressamente que as sociedades em *commandita* possam exercer operações bancarias; e quanto ás anonymas, não trata dellas, substituido sempre o antigo principio da legislação ingleza, de que só por acto especial do parlamento podem existir sociedades incorporadas. A lei, ou antes o *bill* a que se refere, aqui está, e o illustre deputado pôde verificar, querendo, a exactidão do que acabo de dizer.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Ha ainda outra lei, que passou na camera dos communs, e que está em discussão na dos lords.

O Sr. TORRES-HOMEN: — É outro engano do honrado membro; a lei a que allude é a mesma de que acabo de fallar. Além dessa não ha outra senão a lei sobre os *Trustees*, ou fidei-comissarios, que presentemente se discute, e que tem por objecto reprimir com uma penalidade forte os abusos de confiança, principalmente os dos directores de companhias, quando elevão o preço das acções com dividendos fictícios, de que deu ha pouco o mais escandaloso exemplo o *Royal British Bank*.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Mas ainda não disse o sentido da nova lei ingleza sobre as commanditas.

O Sr. TORRES-HOMEN: — É mais severa que a lei franceza, e que o nosso projecto.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA dá um aparte.

O Sr. TORRES-HOMEN: — O nobre ministro já teve a palavra sobre o projecto; orou longamente; mas não tendo querido demonstrar então nenhuma das suas proposições contra o projecto, guardou-se para vir estigmatizalo em simples apartes. Parece-me que perdeu o direito de o fazer. (*Apoiados e não apoiados.*)

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — É o monopólio levado a excessão.

O Sr. TORRES-HOMEN: — O illustre deputado me ha de dispensar de responder a semelhante aparte; e eu continuo. Na Belgica, em Hespanha, em Portugal, em todos os paizes da Europa em que existe regularmente estabelecido o systema representativo sem demasiada preponderancia dos governos, os bancos ou incorporão-se em virtude de leis especiaes, ou são autorizados pelo poder executivo, para isso habilitado por lei geral.

Nos Estados-Unidos elles existiram sempre, em virtude de cartas outorgadas pelas legislaturas locais, até a época das grandes crises, em que alguns Estados julgáram necessario tomar medidas energicas contra as desordens dos bancos. Assim, em 1838, ainda no meio do rumor das quebras de centos de bancos, a legislatura de New-York tornou desnecessaria a sua intervenção na concessão especial de cada banco, por uma lei geral de severidade draconiana.

Como precaução contra as facilidades com que as assembleas locais facultavão a incorporação de sociedades bancarias, preceitua-se na reforma da constituição de New-York, em 1844, que a legislatura não poderia mais decretar acto algum de concessão de bancos, nem sancionar a suspensão de pagamentos. A attribuição tambem não passou para o governador; a lei, rodeada de extraordinarias restricções preventivas, nada deixou á apreciação do executor; ella quasi por si mesma executa-se; e neste sentido creou-se, em 1851, a repartição da emissão (*banking department*), dirigida por um superintendente nomeado pelo governador, com approvação do senado. Algumas legislaturas imitáram a legislação de New-York, e outras mantiverão a sua autorizando bancos por cartas.

Já vê o Sr. ministro da fazenda que a doutrina que suenta não encontra apoio nos exemplos das outras nações cultas, assim como o não encontrou nas nossas leis, nos principios da sciencia, nem nos areses que invocou. (*Apoiados e não apoiados.*) Antes de passar a outra ordem de considerações cumpre-me dar uma breve resposta ao discurso do Sr. deputado pelo Pará, cujo talento inspira tão longueiras esperanças.

Tambem elle combatu o projecto sempre em defesa da liberdade da industria; tambem arguiu-nos de pôr o risco acima da rigidez da lei franceza. Tudo isso é possível; mas vejamos as provas de que se serviu para justificar as suas censuras. Segundo elle, o projecto é nimamente restrictivo: 1º, porque deixou ao arbitrio das sociedades o providenciar sobre a elegibilidade periodica dos membros do conselho fiscal; 2º, porque estabeleceu recurso para o conselho de estado das decisões negativas do ministerio; 3º, porque considera as sociedades como approvadas se no prazo de tres mezes o governo não dar decisão alguma.

É bem claro, senhores, que todas estas disposições, que o honrado deputado atacou como tyrannicas, são pelo contrario outras tantas franquias ou garantias que offerecemos á actividade do commercio e da industria. (*Apoiados.*) Fixamos a época da primeira eleição dos fiscaes, porque era isso ponto essencial; e quanto ás outras, entendemos que não erão objecto de lei, e sim de estatutos, que convinha que as proprias sociedades as regulassem, como melhor lhes aprouvesse. O recurso é sempre um meio de defesa e de

apóio para os direitos privados, que podem ser desconhecidos pelo erro, ou preteridos pela injustiça do poder administrativo. (*Apoiados.*) A terceira e ultima disposição impugnada tem por fim livrar as companhias que aspirão a nascer do adiamento eterno das decisões.

Cousa singular! O nobre deputado pretende manter o poder discretionario do governo; e é o nome de liberdade da industria que elle invoca para repellar as garantias, que queremos dar-lhe! Nós ampliamos com aquellas medidas as facilidades e as seguranças ao direito das companhias, e pela mais estranha contradicção as que as combatem no interesse do arbitrio ministerial accusão-nos de retrogrados e restrictivos! (*Apoiados.*) O sentido das palavras fica assim mudado, os papeis invertidos; mas isso o que importa?

Contra o recurso para o conselho de estado allegou o nobre deputado pelo Pará que sendo elle puramente consultivo, segundo a nossa legislação, não podiamos imitar o exemplo dos recursos para o conselho de estado francez, o qual é um verdadeiro tribunal administrativo com decisões definitivas.

O equívoco do honrado membro é manifesto; o conselho de estado em França é tambem, como entre nós, um simples conselho de governo; em materia contenciosa, como em todas as outras, elle não tem o direito de decisão, mas unicamente o de proposição. Sobre esta base foi instituido pela primeira constituição imperial, a denominada de anno VIII, e assim permaneceu até 1848. No regimen da constituição da republica, e da lei de 3 de Março de 1849, foi alterado no sentido das idéas de Sr. Cormenin, e suas deliberações tiveram força de cousa julgada. Mas isso pouco durou; a nova constituição imperial de 1852, e o decreto organico de 25 de Janeiro do mesmo anno, restabelecerão o conselho de estado sob os mesmos principios que sempre domináram na sua organização. Quer o conselho delibere em assemblea geral, quer por secções ou em assemblea do contencioso, os seus pareceres são acompanhados de um projecto de decreto, que pode ser aceite ou não, e que precisa ser revestido da assignatura imperial, para que o parecer se converta em decisão, com a formula — ouvido o conselho de estado.

Disse-nos ainda o honrado membro: « é um erro o recurso para o conselho de estado, porque não se pode recorrer do superior para o inferior. » O direito administrativo é uma sciencia nascida em França, e tem sido ahi cultivada e explicada por tantos homens eminentes, que o mundo considera como seus mestres, parece-me que o illustre deputado procede com muita pressa qualificando de erro o que elles ensináram.

Senhores, a justiça judicial é uma delegação, ou da soberania nacional, ou da coroa, como o foi sempre em França, em cujas constituições monarchicas vigorou o principio — que toda a justiça dimana do rei. — Na justiça administrativa porém não ha delegação; a coroa a retém em si, e exerce directamente rodeada de seu conselho, de seus ministros responsaveis, ou seja no regimen das constituições outorgadas, ou no da soberania nacional. Em ambas as hypotheseas a coroa conserva o *summum jus* relativamente á distribuição da justiça administrativa. Quando portanto ataca-se perante o conselho de estado por via contenciosa um acto, um regulamento, uma decisão do poder administrativo que lesa direitos privados, isto quer dizer que se recorre para a coroa no meio do seu conselho. Se no acto ou regulamento administrativo tem interviado um decreto, recorre-se da decisão da coroa aconselhada por seus ministros para a coroa melhor aconselhada por seus conselheiros e seus ministros, e mediante um processo mais longo e mais rodeado de garantias para o acerto das decisões. A objecção pois de que não se recorre do inferior para o superior repousa em uma theoria mal comprehendida, a caber por si mesma. (*Apoiados.*)

Não é mais consistente o outro argumento de que o recurso em materia contenciosa é incompativel com a liberdade de acção necessaria ao governo. Se o poder administrativo não fica adstricto a conformar-se com as proposições do conselho, onde está a incompatibilidade? Além disso, concede-se bem a necessidade de plena liberdade do governo na sua esphera politica ou de administração activa; mas, quando surge o contencioso e começa a jurisdicção, quando os direitos privados achão-se em presença e em luta com os interesses do Estado, o governo, que deve protecção e respeito a esses direitos, não pode ter outra necessidade que não seja a de obrar de conformidade com as regras restric-



tas da justiça. E' por isso que em França, onde o conselho de estado existe desde o principio deste seculo, não ha exemplo de que os seus projectos de decreto estatuidos sobre questões contenciosas e de conflictos fossem rejeitados, comquanto o governo tivesse o direito de o fazer. E' attestado, diz o Sr. Lafarriere, pelos archivos do conselho de estado do imperio e da monarchia de 1814 e de 1830, que nunca o chefe do governo usou da prerogativa de não conformar-se com o projecto proposto pelo conselho de estado (\*).

Da doutrina do honrado membro resulta que em caso algum se deverá interpor recurso dos actos da administração para o conselho de estado? Mas então quem seria o encarregado de resolver as questões contenciosas? O governo? Não se pôde ser juiz e parte no mesmo tempo; elle só conheceria em grão do recurso de suas proprias decisões. Deixar-se-hia sem especie alguma de garantin os direitos dos particulares, quando em opposição com o interesse da administração publica? Isso seria uma injustiça, e uma subversão de todos os principios elementares do direito. Ha uma legislação civil, ha tribunaes incumbidos de applica-la e resolver as contestações sobrevindas do encontro dos direitos e interesses dos cidadãos entre si; mas quando essas mesmas contestações se levantassem entre o Estado e os cidadãos, não haveria então para estes outro juiz senão a propria administração, que tinha lesado ou violado seus direitos! (Apoiados.)

Não conheço a respeito da questão que nos occupa senão tres systemas: um é o do duque de Broglie, o sua escola, que pretendia que fosse da competencia dos tribunaes judicarios o contencioso administrativo, toda a vez que o acto da administração ferisse um direito consagrado em lei; e que só pertencessem á jurisdicção administrativa os actos praticados pelo governo discricionariamente. No outro systema, que tem por representantes os Srs. Macarel e Cermenin, a jurisdicção deveria ser organizada de uma maneira independente, e commettida a tribunaes inamoviveis, como os da ordem judicaria. O terceiro systema é o que se acha admitto entre nós e em França.

Mas o nobre deputado descobriu um plano realmente novo, o de não haver quem conheça do contencioso administrativo senão o mesmo ministério!

Senhores, a unica questão seria que a este respeito do artigo do projecto se pôde ventilar, é se a approvação das sociedades em commandita por ações é um simples favor do governo, a satisfação gratuita de um interesse, ou se é o deferimento a um direito. Eu e os meus illustres collegas assignatarios do projecto entendemos que a disposição que sujeita á approvação as commanditas que se destinassem a operações bancarias de simples desconto ou ao commercio do genero alimenticio, não devia ter outro fim senão a fiscalização do governo.

Uma vez verificado que o objecto da sociedade e sua organização nada tem de contrario ás leis ou ao interesse publico, parece-me que o governo não pôde deixar de autorisala, porque em tal hypothese ella exerce sem inconveniente um direito commum, e por meio de uma gerencia com responsabilidade illimitada. Ora, eu presumo que as industrias de que se trata, e exercidas sem a immunidad das sociedades anonymas, entrão no dominio do direito commum. (Apoiados.)

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA dá um aparte.

O Sr. TORRES-HOEN: — V. Ex. esqueceu-se de que sómente se está tratando de bancos de desconto.

E' difficil traçar com precisão a linha divisoria entre o graciozo e o contencioso; mas a distincção geralmente adoptada é que a materia contenciosa versa sempre sobre um direito primitivo ou adquirido, e a gracioza sobre um interesse.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA dá um aparte.

O Sr. TORRES-HOEN: — Não conheço outra; é a distincção de Chauveau e de qual todos os autores de direito administrativo; é a distincção que serve de base á jurisdicção do conselho de estado em França. Mas V. Ex. pôde propor outra classificação.

Se o direito pois existe para as sociedades em commandita com a clausula de subordinar-se em seu exercicio ás leis estabelecidas e ás conveniencias publicas, segue-se que não é discricionario o poder do governo na approvação, e

que a denegação pôde dar lugar ao recurso por via contenciosa. Quando mesmo, porém, assim não fosse, a camara sabe que a lei segundo a importancia do objecto pôde classificar como materia contenciosa a que por sua natureza é gracioza; é o que na legislação franceza chamão *decisions*.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA dá um aparte.

O Sr. TORRES-HOEN: — Ainda a accensação das restricções!

Pouco á camara que acto que nobre ministro, o representante das grandiosas idéas da liberdade do commercio, me tem reduzido a provar-lhe que a facilidade de vender generos alimenticios, e de alugar o serviço do capital, não é uma graça ou um favor do governo (*appointos*), e sim um direito garantido pela constituição e pelas leis. (Apoiados.)

Eu chego agora, senhores, á grave questão da livre concorrência em materia bancaria, que devia ser tratada na discussão do segundo projecto que tivemos a honra de apresentar regulando o modo da concessão do direito de emissão. Porém o Sr. ministro da fazenda julgou da mais alta conveniencia o pronunciar-se sem perda de tempo contra a doutrina do dito projecto, na parte em que resguarda e fortifica o poder da emissão do banco do Brazil. Elle o trouxe prematuramente a terreiro para fulminar-lo, e aniquilla-lo ao nascer, em nome de todos os progressos e prosperidades que a multiplicação do papel bancario terá a virtude infallivel de prodigialisar.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA dá um aparte.

O Sr. TORRES-HOEN: — A eloquencia com que o nobre ministro annunciou que ia esmagar o projecto, o enthusiasmo do seu exordio, abalraão o meu espirito; dividido de mim mesmo, e já dispunha-me a fazer acto de conversão, se S. Ex. demonstrasse com alguma prova, como parecia que ia fazê-lo, a exactidão das proposições que tão brilhantemente soltára.

Mas qual não foi o meu desgano quando o nobre ministro, solicitado por mim para que justificasse os seus principios, replicou-me que elles não precisavam de provas, que ha proposições que por si mesmas se demonstrão, e que basta enuncias-las para serem comprehendidas. Eu cuidava que só estavam neste caso as idéas absolutas, inconditionaes e eternas da moral, da metaphysica e da sciencia do calculo. Agora, porém, vejo que a multiplicitade de bancos tambem é axioma capaz de figurar no catalogo das noções primordiales do entendimento humano...

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — V. Ex. está em unidade nesta questão da vantagem de um só banco; eu quero alguns.

O Sr. TORRES-HOEN: — E o que me importa a força numerica, quando tenho por mim a razão.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — A razão de V. Ex. é contra a de todo o mundo.

O Sr. TORRES-HOEN: — E contra a da praça.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — E contra a de todo o Rio de Janeiro.

O Sr. BARÃO DE MACÁ: — E do Brazil inteiro.

O Sr. TORRES-HOEN: — Eu ainda não tive tempo de contar os votos á este respeito no Brazil inteiro. Mas deixemos de lado a popularidade em uma questão como esta, que só pelo raciocinio e por estudos especiaes pôde ser delucidada. (Apoiados.) O que influe e domina dentro deste recinto é a razão e não a popularidade. (Apoiados.)

O Sr. TRAVEIRA JUNIOR: — Apoiado; mas V. Ex. não ha de querer ridicularisar uma corporação como a praça.

O Sr. TORRES-HOEN: — Se V. Ex. quer achar nas minhas palavras um sentido que ellas não têm, neste caso a paternidade do epigramma é de quem o descobre.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS dá um aparte.

O Sr. TORRES-HOEN: — Acho melhor que eu passe a expôr os motivos em que eu e meus collegas nos baseamos para formular os dons primeiros artigos do projecto, contra que protestou com tanta vehemencia o honrado ministro a quem tenho a honra de responder.

Quando em 1853 o ministro que então dirigia os negocios da fazenda emprehendeu organisar um banco quasi nacional, com proporções assiz amplas para satisfazer as necessidades regulares do credito e da circulação na capital e nas

(\*) *Droit administratif*, p. 212, 1<sup>er</sup> v. 1854.

provinciaes, e que ao mesmo tempo se encarregasse da operacão do resgate gradual do papel do Estado, uma das difficuldades que o autor de tal plano encontrava diante de si era a existencia desse mesmo papel-moeda. Na imprensa e na tribuna das duas camaras objectava-se que um banco de circulação se na base metallica, um banco cujo papel seria convertivel por outro papel, era o mesmo que o navio que se afforçava no alto mar sem leatro, expozendo-se a injuria dos elementos, á impossibilidade de navegar, e a uma perda inevitavel. Acreditava-se que este banco, que encontraria os meios de circulação compostos de papel do Estado, ou não teria tempo para o desenvolvimento de suas emissões, ou affectaria pela subabundancia de seu papel o valor do meio circulante existente. A conclusão de tudo isto era que enquanto não se resgatasse integralmente o papel-moeda, nenhum grande banco de emissão, segundo as normas da sciencia, seria possível no Brazil.

Estas objecções erão sem duvida attendíveis, não para demover o ministro do seu plano, mas para fazê-lo redobrar de precauções na estrutura da sua obra.

O papel-moeda commensurado da bancarrota do primeiro estabelecimento de credito que existiu neste paiz, depois de causar insalvavelmente damnos, tinha perdido em suas oscillações. Em 1848 scribava-se que o seu valor de permutação com uma certa quantidade de ouro era estável e constante; e a lei de 11 de Setembro do mesmo anno consagrou o facto commercial que já existia, determinando que a altura de ouro seria recolhida nas estações publicas na razão de 45; e neste sentido foi organizado o novo padrão monetario.

Verificava-se tambem em 1853 que os 46,000,000 de papel que então havia, não se não ultrapassava as necessidades das transacções, como, pelo contrario, erão insufficientes para satisfazê-las; os metaes preciosos, antes tão esquivos, reapareciam; as moedas estrangeiras affluíam com abundancia em nossas praças de commercio; cerca de 23,000,000 de metaes haviam sido cunhados na casa da moeda nos exercicios de 1849 a 1853.

Neste estado de fadex do valor das notas do thesouro, e quando a circulação tendia a tornar-se mixta pelo movimento natural do commercio, podia-se poupar a nação e fazer um sacrificio do resgate simultaneo do papel-moeda, e fundar um banco a que elle servisse em parte e provisoriamente de fundo deposital.

Apezar da descripção dos tristes effeitos do papel-moeda, de que até então a historia financeira de alguns paizes, apesar de tudo o que dizem os economistas sobre as fluctuações inherentes a este imperfeito instrumento de permutações, todavia a experiencia tambem tinha demonstrado que quando a sua quantidade é inferior ao movimento dos escambios, e quando ha certeza de que não será acrescentada com novas emissões, o seu valor conserva-se firme, e o mesmo segue um movimento ascendente. Tinha-se o exemplo dos assignados do banco da Russia fundado por Catharina II, e emitidos por metade do rublo em prata na importancia de 40 milhões, dobraram de valor e mantiveram-se a par da moeda metallica por espaço de 18 annos.

Do mesmo modo tinha-se visto em Inglaterra, depois da suspensão dos pagamentos em 1797, o papel do banco trocar-se sem desconto pelo guineo durante alguns annos. Quiz-se além disso evitar os grandes prejuizos resultantes do erro semelhante ao que commettera o governo austriaco na creação do banco de Vienna em 1816. Em vez de proceder á retirada gradual do seu papel-moeda por meio de um banco sem fundo metallico obrigatorio, comprehendendo retirar-se da parçada com empréstimos ruinosos os 450 milhões de florins, e restaurar o antigo padrão da moeda de convunção.

Mas reconhecida a possibilidade de uma organização bancaria com notas realisáveis em parte em outro papel-moeda, quasi deverião ser as condições de sua existencia, não só no ponto de vista dos requisitos geraes e communs nos estabelecimentos saos e sãidos com emissão, mas sobre tudo em relação ás circumstancias especiaes da nossa situação monetaria?

O problema complexo a resolver era achar uma esbmação que desse maior expansão ao credito e á circulação, sem comprometter o valor do meio circulante existente que devia ser resgatado, e conjunctamente offercesse um papel com as garantias sufficientes para ser recolhido nas estações publicas e em toda a parte como legal, sem perigo para a fortuna do Estado e dos particulares.

Dois systemas havia a seguir para conseguir este deside-

ratum, ou adoptar a pluralidade dos bancos, que offerece a supposta vantagem do que se chama a livre concorrência, ou um só banco, um grande estabelecimento central que fosse o regulador da circulação na capital, e nas provinciaes por meio de suas filiaes, e tudo debaixo da inspecção suprema do governo imperial. Este ultimo systema era o mais adaptado aos fins que se tinha em vista, o mais isento de riscos, e o que tinha por si maior valor scientifico, e mais apoio nos factos. O systema opposto, o da livre concorrência, que pertence á época primitiva da sciencia economica, estava condemnado pela experiencia, quasi em toda a parte, e repellido pela autoridade dos governos e dos homens de estado de todas as nações cultas.

(Ha discursos aparte.)

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Eu contesto isso.

O Sr. TOMAS-HENRI: — O nobre ministro contesta-me; já no seu ultimo discurso elle não dividiu afirmar que nossos principios confides no segundo projecto sobre este assumpto estavam rejeitados pela civilização. Pois bem! em interrumpe aqui a minha exposição para provar á camera e ao paiz da maneira mais evidente que os representantes do progresso e das idéas modernas nesta materia somos nós, e que tudo o que em sentido contrario ao disse e assalhou para desvirtuar a opinião publica não é mais do que a restauração de velhas doutrinas, ou antes de velhos erros, sobre o que o desengano tem sido quasi geral.

Exemplo de que vou dizer não citarei escriptores, citarei outra autoridade muito mais importante, a superioridade dos governos, dos homens de estado, das assemblies legislativas de diversos tempos e lugares.

O escriptor no silencio do gabinete exprime a sua opinião individual, e sua responsabilidade dos effectos praticos dos principios que appropa: o legislador, o estadista, o homem que governa, representando a época, personificando de alguma sorte as necessidades, obrão com responsabilidade, e não adoptão ou rejeitão as doutrinas senão tendo em vista as lições da experiencia e depois do prolongado exame e discussões.

Para verificar se são os meus em as do honrado Sr. ministro da fazenda os principios rejeitados pela civilização, principiai pela França, e remontarei ao anno de 1840, na occasião em que se ia renovar o privilegio da emissão do grande banco desse paiz. Não tinha faltado poetas para lastimarem esse privilegio, e celebrarem as felicidades da livre concorrência. Mas pediram a permissão de ler um extracto do relatório apresentado a tal respeito pela commissão da camera dos deputados em 27 de Abril do anno a que me refero.

« A livre concorrência nas empresas industriaes, nas especulações commerciaes tem importantes vantagens que excedem de muito os perigos que podem offerecer. Em materia, porém, de bancos não é o mesmo; a livre concorrência vos apresentaria perigos superiores ás suas vantagens. Procuraes o aperfeiçoamento por outros meios. Se se admittisse a existencia de outro estabelecimento bancario, rival do banco de França, teríeis dois papéis diferentes circulando como moeda; e mesmo suppondo que essas companhias não procurassem mutuamente desapparecerem, e alterar a mutua confiança que, para ser util, seu papel deve inspirar, ainda assim seria inevitavel que cada uma delleas se julgasse interessada em multiplicar as emissões, com o fim de augmentar dividendas, de elevar o valor das accções, e estender a sua clientela. Veríeis então uma circulação superabundante, e facilidades exaggeradas para o desconto. Substitui o estimulante da concorrência á prudencia liberal de um banco; a taxa dos descontos será sem duvida diminuida, o dinheiro será offerecido a quem antes não pensava em procurá-lo; especulações que o curso natural das cousas não honrava excitado serão acoroadas. Porém bem de pressa terá lugar a contracção do credito com todas as calamidades que o acompanha as suas rapidas variações. »

Queris agora saber, senhores, quous erão os homens que assignavão este relatório, em que a liberdade da concorrência era tão energicamente assignalada como um perigo? Erão os representantes mais competentes e illustres da politica liberal em França naquella época: erão Odillon Barrot, Garnier Pages, Lacave Lapiagne, Dufaure, e Gauguier.

A camera adherio quasi sem discussão ás idéas da commissão, depois de ter ouvido o Sr. Thiers, presidente do conselho, que concluiu o seu discurso exclamando: « E' insensato e querer ter dois bancos em uma mesma localidade. Se se estabelecesse uma concorrência ao banco de França,

crear-se-lião com prejuizo do publico dous inimigos encarniçados, que se destruíam um pelo outro. Vede o que aconteceu na Belgica entre o banco da sociedade nacional e o denominado banco da Belgica; o mais forte destruiu o outro.»

Na camara dos pares o relatório sobre a proposta do governo relativa ao mesmo objecto tinha sido confiado a uma commissão numerosa, a cuja frente achava-se como relator o celebre conde de Rossi, tão distincto como economista, como pelos sentimentos de liberdade reflectida, do que foi victima em uma conjunctura memoravel. Eis-aqui um trecho desse relatório:

«Senhores, depois das crises financeiras que agitarão mais de uma vez os dous mundos, e que já vos recordamos, seria superfluo fazer aqui uma descripção minuciosa dos funestos resultados da concorrência em materia bancaria.

Foi a concorrência, foi a luta dos bancos a principal causa dessas crises. Os créditos erão levianamente concedidos; a taxa dos descontos era abaixada além de toda a medida para alliciar tomadores; consideravão-se solidos os empenhos mais temerarios, animavão-se empresas mais arriscadas, e tudo isto para attrahir clientes, para multiplicar bilhetes e augmentar os lucros dos bancos.

«E' preciso chamar as cousas pelo seu proprio nome e lançando na circulação bilhetes, que em vez de serem garantidos por valores já produzidos, não o erão senão por valores que se esperava vir a produzir, abusava-se da confiança publica, fabricava-se uma moeda falsa, e preparava-se em vasta escala todos os males e todos os perigos que produz a emissão de moeda metallica falsa. Estas naturas da audacia e da cobardia não são, é verdade, de longa duração, e o dia do acordar é terrivel. Não é tal ou tal casa commercial, não é este ou aquelle particular, é o paiz inteiro que se acha ameaçado de ruina. Os capitães restos disponíveis ou forão expulso do paiz, ou aventurados em empresas de longos prazos, e de um resultado incerto. De semelhantes crises, senhores, vós o sabeis, não se póda salvar senão com enormes sacrificios, é forçoso então abandonar empresas mal começadas; vender os productos com perda. Todas as relações commerciaes são repentina e profundamente mudadas por uma alteraçãõ arbitraria e caprichosa dos preços, e deste modo interesses particulares poderão por suas lutas e suas rivalidades, exercer sobre a fortuna geral um impario que nenhum governo regular ouzaria attribuir-se.

«Mas o que deve sobretudo preoccupar os amigos da ordem e da humanidade, o que nada repara, são os soffrimentos das classes operarias, victimas innocentes dessas crises bancarias, que lhes não era dado prevenir, nem comprehender. O que se não repara senão difficilmente, são as brechas que essas lutas de cobicia e de ignorancia fazem á moral publica, inspirando a paixão das fortunas rapidas e gigantescas, o desgosto do trabalho regular, o desprezo pelo accrescimento lento e honesto do patrimonio das familias.

«Feitas algumas excepções, a concorrência é uma alavanca poderosa, necessaria na produçãõ propriamente dita, quando se trata de obter uma maior quantidade de productos, ou melhores productos ou productos mais baratos. Mas um banco não é produtor no sentido ordinario desta palavra. E' um garante fiel, solavel e sempre prompto a pagar. Desde então, qual seria o fim de muitos bancos, funcionando em uma mesma localidade? Quer-se com novos bancos augmentar os meios de credito? Mas um banco bem organizado póde estender sem limites o circulo de suas operações e prover a todas as necessidades reaes do commercio. Quer-se um segundo, um terceiro banco mais solido? Então esse que existe não é senão um estabelecimento vacillante, perigoso, e que cumpre á toda a pressa supprimir, porque em materia de credito o que não é perfeito é vicioso; o que não offerece plena confiança é um perigo.

«Resta pois o terceiro motivo, um desconto mais facil e barato. Alli positivamente é que está o perigo. Um banco unico não tem interesse em recusar contra bons valores o pedaco de papel que pouco elle custa. Conseqüentemente dizer que os novos bancos fizeão emmissões e descontos, que o primeiro recusava, é dizer que facultarão sua garantia a homens que não a mereciam. O mesmo raciocinio é applicavel aos descontos. Se as firmas que se lhe offeresão são boas, se o estado da circulação o permite, porque preferiria elle descontar um milhão a 5%, quando pudera descontar dous milhões a 3 ou a 4%?»

«Enumerando os inconvenientes e perigos da concorrência não devo esquecer o triste impulso para o abuso que os

bancos inconsiderados dão aos bancos sãos. Como conservarem-se nos limites da prudencia, quando os bancos rivales lhes disputão a sua clientela natural, e quando os espiritos excitados por uma especie do febre escarlatina louca esperanças, e se deixão levar por phantasmagorias?»

«Estas considerações, senhores, vos farão reflectir em que a concorrência em objecto de bancos é um perigo que não póde tolerar as leis de um povo civilisado. Seria o mesmo que permittir a qualquer o estabelecer no meio de nossas cidades casas de venda do veneno ou fabricas de pólvora.

«A livre concorrência dos bancos não é a perfeição, a madureza do credito; é, pelo contrario, a infancia, ou antes o estado decrepito. Deixo de fallar dos embarracos que soffreria a circulação em uma mesma praça com notas de orgãos, e talvez de valores diversos.»

As idéas deste relatório, em que a concorrência bancaria é condemnada de uma maneira tão eloquent e profunda dirigirão a votação unanime da camara dos pares em favor da proposta ministerial.

«Poco-vos agora, senhores, que vos transporteis ao anno de 1850. Uma grande revolução neste intervallo havia mudado a situação politica da França; as palavras de progresso, de liberdade, de reforma das instituições, acitavão os espiritos, e dominavão a época. Bem! a revolução feita em nome do progresso, a legislatura e o governo, que se representavão, supprimirão os bancos departamentais independentes; os incorporarão ao banco de França; e prohibirão para o futuro a criação de novos bancos de emissão. O privilegio exclusivo do banco de França, circumscripção em Paris e alguns departamentos, tornou-se extensivo ao paiz inteiro, considerou-se como a ultima expressão do progresso economico, a substituição da concorrência pela unidade e pelo privilegio.

O Sr. ROCHA DOS SANTOS: — Desde então a França ficou sendo Paris.

O Sr. TOUAT-HÖMMER: — Nunca ouvi fallar nisso; é a primeira vez que ouço esta noticia. E quem erão os defensores desta reforma? Erão ainda as personagens mais illustradas da escola liberal; e citar-vos-hei entre outros o Sr. Loeb Faucher, e membro do instituto, cujos escriptos o collocavão em primeira linha entre os economistas contemporaneos. Na sessão da camara dos deputados de 9 de Março de 1850 occorregava-se elle da defesa da reforma nos seguintes termos:

«O banco de França é um estabelecimento privilegiado; esse banco recebeu um privilegio no interesse publico; eu não concebo outro. Esse privilegio a republica o achou limitado a um certo numero de departamentos e á capital. Elle o estendeu ao paiz inteiro; foi o governo provisório que augmentou as attribuições do banco de França; eu o louvo por isso. Creio que obrando assim reconheceu os verdadeiros principios da sciencia, o que foi inspirado pelos verdadeiros interesses do paiz. Eu accresco que os resultados correspondêrão completamente á sua expectativa.

«Não concebo, quando se lançou os olhos sobre as instituições de credito, que se possa deixar de render homenagem a este grande e salutar pensamento do governo provisório. Como! senhores, se os bancos departamentais existissem, o que veriamos nós hoje? Não veriamos senão ruinas. E porque puderão-se manter as encerruras do banco de França? Porque a mão-poderosa de um estabelecimento central, que reunindo a massa dos negocios dependentes do banco neutralisava as perdas pelos ganhos, ou attenuava as perdas mais fortes pelas perdas menores; e assim sustentou esses bancos, que sem isso terião cahido. E vós censurais essa instituição que salvou a França?»

«Todos os systemas que se vos serão de apresentar, não consistem senão em troços de papel; são vãs chibetas que não produzirão senão decepção e desastres. Não ha mais senão um banco de circulação no paiz. Além das especies de ouro e de prata, não ha senão um meio de permittencia, que é o papel do banco de França. A unidade em materia de papel existe hoje como a unidade monetaria das especies, em virtude da mesma lei scientifica e como o ultimo termo do progresso em materia de credito.

«Sem duvida a revolução de Fevereiro fôra occasião determinante desta grande revolução financeira; mas antes de 1848 as idéas e os factos para sãl tendido. Sabia-se que desde que o corpo legislativo não deixava no direito commum a emissão do papel bancario, do momento que ella se reservava o conceder com certas condições essa facultade do dominio legislativo, da soberania, elle vicia cedo ou

tude a reconhecer que a diversidade do papel bancario era a anarchia, que o unico systema, que offerecia garantias contra o abuso era a unidade. <

O privilegio ampliado pela republica acaba de ser mantido pela nova lei votada este anno nas camaras francezas, e que o prorogou por mais 30 annos.

Vós estais vendo, senhores, que no meio das revoluções que tantas vezes alterarão as instituições da França; no meio da diversidade de tantos systemas, de tantos regimens, de tantas demolições e reformas, que ali se tem succedido nesta seculo, ha um principio que progrediu sempre que nunca deixou de dominar até o seu completo triumpho, é o principio da unidade bancaria. O da concorrência pelo contrario perdeu gradualmente o terreno no primeiro imperio, na restauração, na monarchia de Julho, na republica, apesar de seus sonhos de uma liberdade sem limite, e finalmente no segundo imperio. Dous generos de homens do estado e de legisladores chamados successivamente a dirigir os destinos desse paiz com vistas e doutrinas bem differentes, como era o regimen a que pertenciam, não fizeram senão fortificar e estender o principio do privilegio do banco.

Euretante o Sr. ministro da fazenda arguiu-nos de preconisar doutrinas rejeitadas pela civilização!...

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Mas a sciencia não está só em França.

O Sr. TORRES-HOMER: — Vamos ver agora se a sciencia que o nobre deputado considera como tal está em Inglaterra, e se o seu banco ganhou ou perdeu em privilegio. Este banco, que é muito antigo, pois que data de 1694 no reinado de Guilherme de Orange, foi fundado a principio sem privilegio exclusivo de emissão, e ficando exposto a todas as consequencias da concorrência. Mas bem depressa a lei de 1709 estabeleceu o privilegio, estatuidando que nenhum banco de emissão, com mais de de 6 partners se poderia crear no Reino Unido.

Veio depois o acto de 1833, que circumscripto o seu privilegio em um rio de 65 milhas de Londres, mais facultou ao banco o fundar filiaes nas provincias. Era este em duas palavras o estado da legislação em 1844, quando sir Robert Peel empreendeu a reforma: haviaõ com direito de emissão os priores banks, e fora da circumscriptão do banco nas provincias os joint-stock banks, especies de sociedades em communita, com responsabilidade illimitada, tanto dos garentes, como dos communitarios. As desordens causadas pela concorrência destes bancos, o numero espantoso de quebras occorridas em poucos annos, as crises monetarias que aggravavão, sem ter em linha de conta as leis da circulação, são descriptas com vivas cores na exposição dos motivos que fez sir Robert Peel na camara dos communs para justificar a nova medida restrictiva. Se eu não abuso da attenção da camara (não, não), herei um extracto dessa exposição:

< A livre concorrência é uma grande vantagem no que respeito ao preço de muitos artigos do commercio. Mas em digo que vós não podeis applicar essa lei ao papel de circulação, porque esse papel é regido por principios muito differentes. Em materia de papel de circulação aquillo de que eu preciso primeiro que tudo não é uma consideravel quantidade de papel ao qual baixo preço possível, mas sim um papel cujo valor seja exactamente o do ouro; aquillo de que preciso é que esse papel seja emitido por um estabelecimento, em cuja integridade, honra e solvabilidade eu tenha a maior confiança...

< Da resposta dos banqueiros ouvidos nos inquiritos resulta claramente que os directores dos bancos independentes das provincias não se importão com o cambio para regular a emissão de seus bilhetes. Quando a especulação se auctora, quando os preços se elevão, deseria isso ser o momento de restringir a circulação local. Logo disso elles se augmentão, pelo contrario, isto é que, quando ha perigo manifesto em fazer emissões exageradas, quando tudo os adverte que devem parar, é então que os bancos obrão em sentido inverso. Porque restringiria eu a circulação, quando os meus collegas não o fazem? Assim, cada qual deixa-se guiar por seu interesse, nenhum quer ter a iniciativa do sacrificio, e votão sobrevem as crises e as quebras, e não é senão depois de catastrophes e de males de toda a especie que o equilibrio se restabelece.

< Quando recapitulo a historia dos bancos provinciales, fico realmente maravilhado de que só fosse em 20 de Maio

de 1844 que o governo tratasse de dar remédio ao mal. Em 1839, em 1840, 1841, 1842 e 1843 quebrão 72 bancos. Reflecti na enormidade das perdas, que deverão arrastar essas quebras, das quaes 17 não derão dividendo algum.

< Remontando nos annos de 1814, 1815 e 1816 verifica-se que só nestes 3 annos 140 bancos suspendêro seus pagamentos, e que 89 bancarotas forão declaradas. Se se fizer o mesmo exame nos annos de 1825, 1826, 1831, 1836, isto é, em todas as épocas de crise, achar-se-ha a reprodução do mesmo facto.

< O principio da livre concorrência em materia de emissão exerceu sempre a mais deploravel influencia sobre as operações do banco de Inglaterra. Quatro épocas houverão em que este estabelecimento esteve em grande perigo; e em vou mostrar-vos que este perigo foi provocado unicamente pela recusa ou impossibilidade dos bancos provinciales centralizarem as suas operações. Essas épocas de crise para o banco de Inglaterra forão as de 1825, 1832, 1835, 1836 e 1838—1839.

< Em Novembro de 1823, começo da crise de 1825, a reserva metalleica do banco era de 17. milhões sterlingos, e ficou reduzida a 3 milhões em 1825. E' claro que devia ter havido uma forte contração, visto que um grande numero de bilhetes havia affluído no troco. Pois bem! Justamente nesse intervallo a circulação dos bilhetes dos bancos locais tinha-se elevado de 4 a 8 milhões.

< Em Janeiro de 1834 a reserva do banco subia a 9 milhões; desceu posteriormente a 4 milhões; entretanto que a circulação dos bancos provinciales elevou-se de 10 a 11 milhões, e no apogeu da crise em 1836 subio ainda a 12 milhões.

< Em Junho de 1838 tinha o banco uma reserva de 10 milhões; e em Junho de 1839 essa reserva não era senão de 4 milhões. Pois a emissão dos bancos provinciales augmentou-se em vez de diminuir. Era de 11 milhões quando o banco tinha uma reserva de 10; e quando esta desceu a 4, elles eleváro a sua emissão a 12 milhões.

< Assim os bancos locais manobravão sempre em sentido inverso do banco de Inglaterra. E porque? Porque havia especulação, havia alças nos preços, e que os banqueiros locais não consultando, como elles dizem, senão as necessidades de seus clientes, tinham satisfeito egualmente as suas exigencias. E' pois impossivel que em presença de semelhante experiencia o parlamento não se una ao governo para tomar medidas destinadas a prevenir a volta de tantos abusos e desastres. >

Deste modo, senhores, o chefe illustre da escola da liberdade commercial em Inglaterra tomava a missão, no que diz respeito a bancos, de restringir-lhes a acção, e fundado na experiencia propria de seu paiz reproduzia contra a livre concorrência as mesmas queixas e os mesmos protestos que vimos na tribuna franceza.

Um dos artigos do *Restriction-Act* prohibe que para o futuro se fundem bancos de emissão, e contém por medidas preventivas os existentes, enquanto não acabarem seu tempo.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Mas essa lei foi violada em 1847, sendo o proprio governo quem autorizou a elevação da emissão.

O Sr. TORRES-HOMER: — Não foi violada, porque em um dos artigos da propria lei se dispunha que o limite da emissão podia ser ampliado com autorisação do governo. Esse limite é de 14 milhões sterlingos, correspondentes ao valor da divida antiga do Estado, e ao dos titulos da divida fluctuante. Além disso, pôde ter o banco uma emissão addicional igual ao valor das especies metalleicas em caixa. Porém, em casos extraordinarios, e isso está nas previsões da lei, o governo pôde recuar o limite.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Alterou, mandando emitir além do concedido.

O Sr. TORRES-HOMER: — Já respondi a isso, que aliás é allusão ao ponto que provei, e que vem a ser, que em 1844 a doutrina decrepita da livre concorrência soffreu em Inglaterra um grande revoz, dado por um dos maiores homens do estado de nossos dias, e com plena adhesão das duas casas do parlamento.

UMA VOZ: — Essa lei tem sido muito censurada.

O Sr. TORRES-HOMER: — Sei que tem soffrido censuras, sei que se quiz mostrar a sua inefficacia na crise commercial e monetaria de 1847. Porém o que ha de positivo a esta

respeito é, que tendo a camara dos communs e a dos lords nomeado em 1843 duas comissões de inquirição para verificarem se conviãa alterar a lei, ellas declarãrão em seus relatorios que a lei não precisava de reforma.

Se a Inglaterra passarmos à Belgica, paiz excellentemente administrado, acharemos que a pluralidade dos bancos de depois de ter sido allí ensaiada, e de produzir os piores successos, foi abandonada. A luta entre a sociedade nacional e o banco da Belgica trouxe em 1838 a quebra de um, e a crise do outro, e foi necessario que o governo viesse em soccorro de ambos. Em 1849 os mesmos desastres se repetirão; e na sessão legislativa de 1849 o ministro da fazenda, depois de recapitular os sacrificios que ao Estado haviam custado os bancos rivales, apresentou o plano de um banco nacional sobre o modelo do banco da França, com privilegio exclusivo de emissão.

Na Austria existe fundado desde 1815 o banco de Vienna, com privilegio exclusivo de emissão; e a Prussia, e os outros Estados do Zollverein tratão neste momento de restringir a acção dos seus bancos commerciaes no sentido da centralisação do credito.

A Hespanha por decreto das côrtes de 28 de Janeiro do anno passado converteu o banco de S. Fernando em banco de Hespanha com succursaes em nove departamentos e com privilegio exclusivo de emissão nos pontos que existirem. Em cada localidade, diz o art. 4.º do decreto, só poderá crearse um estabelecimento de emissão. Deixou-se que os bancos de Barcelona e de Cadiz continuassem funcionando até o termo da sua concessão.

Finalmente na Russia, e nos outros Estados da Europa de alguma importancia não encontro senão bancos de emissão com privilegios....

**O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — E a Escocçia.**

**O Sr. TORRES-HOMEN: —** A Escocçia é sobre este objecto um paiz excepcional, cujos costumes e habitos commerciaes muito caracterisados dão a explicação de tudo o que se tem dito, das vantagens do seu systema secular de bancos. São bancos mais de deposito e emprestimo do que de emissão; e os seus 18 estabelecimentos de credito têm um capital realiado de cerca de 11 milhões sterlingos; e o termo médio da importancia de seus depositos excede de 20 milhões sterlingos; e todavia a sua emissão autorisada não passa de 3 milhões, 87 mil libras sterlingas.

A emissão do banco do Brazil, só na capital, é neste momento de 32 mil contos, ou tres mil contos mais que a de todos os bancos da Escocçia reunidos; e no entanto a Escocçia tem uma população de 2,800,000 habitantes, isto é, dez vezes pelo menos superior à da nossa capital, além de um movimento commercial incomparavelmente maior. Cumpre notar tambem que, segundo a sua lei organica, estes bancos de responsabilidade illimitada não se obrigão a pagar as suas notas senão com exchequer bills ou saques sobre Londres, onde se liquidão quasi todas as suas operações. Apertose a tudo isto que a Escocçia tem-se constantemente conservado isenta da febre das especulações que agião na praça de outras paizes, e das grandes tempestades commerciaes que desarvorão os bancos, quando não são cautamente dirigidos.

Observe agora o honrado deputado por S. Paulo a differença de effeitos que o mesmo systema da multiplicidade dos bancos tem produzido nos Estados-Unidos! No espaço decorrido de 1812 a 1836 duas vezes a maxima parte dos innumeraveis bancos locais vio-se obrigada a suspender os pagamentos, a quebrarem nos contos, causando danos incalculaveis ao commercio e a todo o mundo.

No primeiro periodo existião 216 que emittião notas, das quaes umas, diz o Sr. Michel Chevalier, perdião 20, outras 30, outras 50 % do valor que representavão. Era uma horriavel confusão, era um Babel em que as transacções erão impraticaveis, porque ninguem podia entender-se. Sentio-se então que para restabelecer a ordem no meio de taes cahos era preciso um poder regulador capaz de impôr a confiança, e cuja presença chamasse a todo instante os bancos locais a seus deveres. Com este fim o congresso autorizou em 1816 o banco federal em Philadelphia com 25 filiaes espalhadas no territorio da União, e dotou-o de varios favores e privilegios.

Mas isso não foi bastante para conter os desvarios dos bancos locais, bem que o banco federal se comportasse de um modo irreprehensivel; e a crise de 1836 veio patentear os abusos enormissimos que a quasi totalidade desses estabelecimentos estimulados pela concorrência e pela espe-

culação praticavão com o intuito de augmentar dividendos.

Realisava-se a prophécia de Jefferson em 1813, quando dizia: «a massa de nossa circulação já é das vezes mais consideravel do que a que exigem nossas necessidades. Será difficil saber o que valerá a propriedade de cada um de nós, quando esse agente das permutações tiver de ser reduzido ao seu justo valor.»

A mensagem do presidente Van Buren ao congresso em Dezembro de 1839 contém o painel lugubre dos estragos produzidos pelas explosões quasi simultaneas de mais de 200 bancos. Só no Estado de New-York em 5 de Abril de 1837 o algurismo das quebras das casas commerciaes, provenientes da suspensão dos descontos lá além de 100 milhões de dollars. Em New-Orleans na primeira quinzena do mesmo mez as quebras haviam importado em 40 milhões de dollars. Nos outros Estados os effeitos do cataclysmo erão os mesmos; o juro do dinheiro tinha subido a 20 e a 30 %; os generos de primeira necessidade quadruplicarão de valor; o pão vendia-se em New-York a 800 rs. a libra e a carne a 18000.

O salario dos operarios pagava-se em papel desappareado; a 58 e 65 A reprousação da crise nas praças da Europa, e sobretudo na de Londres, tinha feito cahir o preço das algodões, e arruinado um grande numero de estabelecimentos americanos. O Sr. Van Buren terminava a sua mensagem assim: «é preciso que todo o mundo se acoutele contra este vasto accrescimento de valores ficticios, e sobretudo contra as loucas facilidades dadas a nossos negociantes e a banqueiros pelos negociantes estrangeiros.»

Ele aqui o que diz a historia dos bancos norte-americanos, e que algumas pessoas nos propõem por modelos!

**O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: —** Entretanto elles continuão a existir.

**O Sr. TORRES-HOMEN: —** A descentralisação do credito é uma consequencia necessaria da descentralisação politica; só ás legislaturas dos Estados compete legialar sobre seus proprios bancos. Este systema com todos os seus perigos e imperfeições está allias nos gostos, nos habitos, e na paixão impetuosa de ganhar fortuna rapidamente e através de todos os rioses, que caracteriza o Anglo-Saxonio do novo-mundo. Qualquer outro povo não se levantaria por muitos annos dos desastres bancarios de 1836; mas o Norte Americano supporta sem estremecer os acontecimentos que o arruinão; e no dia seguinte precipita-se com o mesmo ardor a reconquistar a fortuna pelo mesmo caminho e no meio dos mesmos perigos. O que há de prodigioso nos Estados-Unidos, é o homem; é preciso ter a sua intrepidez moral para possuir instituções de credito como as que allí existam.

Entretanto a camara não ignora que esses bancos com seus excessos fizeram sempre a desesperação das legislaturas mais sensatas da União. Depois dos successos de 1836, o Estado de New-York não achou outro meio de prevenir a volta dos mesmos abusos senão uma legislação de severidade inaudita.

E' o Estado quem fornece aos bancos os bilhetos de circulação já impressos numerados, e exige como ceseço do valor dos bilhetes uma importancia igual em titulos da divida publica ou titulos de hypotheca com grande abatimento. Depositada na repartição especial a emissão, a lei diz ao banqueiro: «Agora torrei cuidado de trocar pontualmente o vosso bilhete em especie metalleas, logo que vos for apresentado pelo portador, quando não vossos depositos erão dentro de dez dias vendidos em leilão para o pagamento.» Alguns outros Estados imitirão a lei de 1838 e de 1851 de New-York; e quasi todos tomarão medidas repressivas mais ou menos duras contra a liberdade dos bancos.

Em conclusão, senhores, nas monarchias da Europa achamos a doutrina da livre concorrência atizada e banida pelos governos; e no paiz de *self-government*, nas republicas democraticas dos Estados-Unidos, encontramos a mesma reacção contra a independência dos bancos. Somos ainda accusados de apregoar principios rejeitados pela civilisação? (Apoiados.)

Julgo que posso agora proseguir na minha exposição, e justificar a centralisação do credito, que se preferio na lei de 5 de Julho de 1852. Havião para isso razões magnificas...

(O Sr. ministro da fazenda retira-se da sala.)

O Sr. ministro da fazenda, de quem desejava ser ouvido, retira-se.

ALGUMAS VOZES: — Retira-se por motivo de outro serviço publico; peça ao Sr. presidente para continuar amanhã.

O Sr. TORRES-HOEM: — Sr. presidente, são tres horas, resta-me muito a dizer; o Sr. ministro da fazenda vê-se obrigado a retirar-se; se V. Ex. me permittisse continuar amanhã.

O Sr. PRESIDENTE: — Sinto não podê-lo permittir, porque é contra o regimento.

ALGUMAS VOZES: — O Sr. presidente consulte a câmara.

O Sr. PRESIDENTE: — O regimento e anteriores decisões me obsteo a que consulte a câmara.

O Sr. TORRES-HOEM: — Então prefiro pedir novamente a palavra amanhã para continuar. (O orador recebe felicitações de um grande numero de deputados.)

## Sessão em 6 de Agosto.

### SOCIEDADES EM COMMANDITA.

O Sr. TORRES-HOEM (signa de attenção): — Sr. presidente, creio haver mostrado no discurso que hontem interrompi, que a experiencia financeira das outras nações ministrava argumentos de uma grande consistencia em apoio da organisação do credito que se preferio na lei de 5 de Julho de 1853.

No texto dessa lei não ha, é verdade, disposição alguma expressa que confira ao banco do Brazil outro privilegio exclusivo que não seja o do recebimento de suas notas nas estações publicas. Mas o outro privilegio da emissão exclusiva nos lugares em que funcionarem a caixa matriz ou suas filiaes, se não está na letra da lei, está até certo ponto nos seus desiguais, que devem ser interpretados de accordo com as regras geralmente adoptadas, com a conveniencia publica, e com as necessidades inherentes nos estabelecimentos organisações pelo modo por que aquillo o foi.

Ea disse que esse era o pensamento da lei até certo ponto, porque não era absolutamente impossivel dar-se a hypothese, bem que difficil do conceber-se, em que o banco desconhecendo seus verdadeiros interesses persistisse em não dotar as filiaes dos recursos sufficientes para preencher os fins a que se destinão. Neste caso excepcional e raro, ficaria o direito salvo ao Estado de autorisar outros estabelecimentos particulares da emissão, que suprissem a insufficiencia das filiaes, e necessitassem dentro de determinados limites os auxilios razoavelmente reclamados pelo commercio serio.

Fóra dos termos desta supposição, aliás quasi inadmissivel, porque o primeiro interesse do banco é estender e desenvolver as suas operações, não podia entrar no plano da lei o amalgame repugnante de dous systemas contrarios em materia de bancos. Em 1853 podia-se adoptar a pluralidade dos bancos de circulação, podia-se crear 4, 5 ou 6 bancos, cujo capital e papel reunidos satisfizessem todas as necessidades do commercio. Mas em lugar disso preferio-se por excellentes razões, um só banco, um grande banco com os recursos de 4, 5 ou 6, e que prestasse os mesmos serviços que todos elles, e uma vez adoptado este plano, eu sustento que vós não podéis enxertar nelle o da pluralidade dos bancos sem misturar cousas incompativeis e sem introduzir na circulação e nas transacções elementos de perturbação e desordem. (Apoiado e não apoiado.)

Tinha-se escolhido o melhor systema; havia necessidade de um novo papel que pudesse ser aceto nas estações publicas e servir de moeda legal, e então era preciso ou admitir conjuntamente as notas de varios bancos, ou as notas de um só. A diversidade do papel fiduciario de tantos estabelecimentos seria um obstaculo a que pudessem servir todos de moeda legal; fóra isso a anarchia monetaria; as permutações diarias e sobretudo as estipulações a prazo terião a soffrer da falta de unidade e uniformidade do meio circulante. (Apoiado.)

Seria pois forcoso escolher um banco entre muitos, cujo papel revestido de todos os requisitos da confiança pudesse servir de intermediario legal nas permutações, no pagamento dos impostos, e em todas as liquidações. Ora, esse banco escolhido devia apresentar a condição essencial de ser um vasto estabelecimento de circulação, porque racionalmente ninguém supporta que um banco com diminuto capital tenha a emissão sufficiente para preencher no municipio da côrte e nas principaes provincias do imperio os fins de que se trata. Mas como é possível a existencia de um

grande banco de emissão no meio da concurrencia de outros bancos também de emissão?

A circulação não admitta senão uma certa quantidade de bilhetes; a emissão tem um limite natural e marcado pelo nivel das transacções, e além do qual começo o refluxo e o desapreçamento do papel bancario. Se o grande banco já anche com suas notas o espaço da circulação comprehendido dentro desse limite, de que modo poderião introduzir ao lado delle os outros bancos concurrentes?

Duas supposições se podem fazer a este respeito: ou os bancos a que alludo, serão estabelecimentos insignificantes pelo seu capital, bancos em miniatura e de uma emissão inoffensiva, e neste caso não existiria a concurrencia que o Sr. ministro da fazenda deseja para haver dinheiro barato e desconto facil, ou os bancos rivaes do grande banco terião todos juntos as forças precisas para competirem com elle.

Nesta segunda hypothese, que é positivamente a que o Sr. ministro da fazenda quer ver realisaada, para que cesse o que elle chama os males do monopolio, a circulação transbordaria pelo excesso da emissão, os contedores não poderião viver no mesmo espaço de terreno, e então ou o grande banco procuraria soffocar os novos competidores, ou reduzi-los gradualmente seus recursos e suas operações até transformar-se em pequeno banco com as dimensões dos seus rivaes. Chegado a este ponto sua circulação deixaria de satisfazer a condição indispensavel da que ha pouco fallei; e a questão da unidade no papel que pudesse fazer as funções de moeda legal, reproduzir-se-hia de um modo insolvel. (Apoiado.)

Outro fim que se propoz a lei de 1853 em seu mecanismo era o preservar as notas do thesouro das contingencias de deterioração de valor, que as novas emissões dos bancos farião recetar. O fundo disponível que terião tues bancos no nosso presente estado monetario não podia deixar de ser composto em grande parte de papel-moeda; e os bilhetes que emittissem trocáveis nesse papel serião também por consequencia o mesmo que elle. Todo bilhete da banco que não é convertivel em especie metallica que representa, mas sim em papel também inconvertivel, participa da natureza deste, e entra na mesma classe do papel-moeda.

Assim, um banco que tem seu fundo disponível composto em parte de metal e em parte de notas do thesouro, é obvio que faz emissões de papel-moeda na proporção do fundo de troco não metallico. Estabelecido isto, podia-se deixar a bancos independentes, sem nexo entre si, sem um regulador commum, e expostos a todos os desvarios e fascinações da especulacao, o direito de acrescentar a circulação com novas addições de papel-moeda? O desapreçamento do meio circulante do Estado, que dali podia resultar, e seus terribes effeitos sobre todas as especies de valores não exigio que só se confiasse semelhante direito a um estabelecimento que, livre da influencia das causas que arrastão os bancos aos excessos, procedesse sempre sem tameridade, e regulasse convenientemente a emissão? Se os governos das outras nações procurão pelo privilegio resguardar a circulação, como vimos, dos desvarios da concurrencia, quanto maior não era o nosso dever de o fazer, tendo por meio circulante uma moeda sujeita ao que ha de mais timido e variavel no elemento da confiança? (Apoiado e não apoiado.)

A qualidade essencial que o commercio e todas as classes da sociedade tem jus de exigir no instrumento da circulação é a fixidez do seu valor, para que as transacções sejam estipuladas de um modo invariavel. Os que vendem a credito, os que fazem contractos, contão nos prazos marcados receberem um valor sempre o mesmo. Mas eis que repentinamente pela emissão excessiva do notas tem lugar uma fluctuação, e essa enorme massa de interesses, a que o Estado deve seguranças, é cruelmente lesada, recebendo cada qual um papel que varion de valor. Nas diversas convenções assim alteradas, um dos contrahentes ganha o que o outro perdeu; e acontece então que o trabalho productivo do negociante honesto cede o lugar á agiotagem; que as transacções se reduzem a jogos de azar sobre valores incertos; e que o commercio exterior cerea-se da perigos, quando as grandes oscillações do cambio podem tornar illusorios ainda os melhores calculos. Uma parte da fortuna do país representada em tiras de papel, que outras tiras podem desapreçar de um momento para outro, fica sem base fixa, e lançada por assim dizer no meio dos aros sobre debéis azas, que as crises do interior e a guerra estrangeira podem facilmente derreter em uma hora do desanimo.

Se nas mesmas localidades em que operão o banco do Brazil e suas filiaes se admittissem outros bancos independentes e rivais, não haveria mais meio de regular a circulação. Quando a emissão se tornasse superior ás necessidades das transacções, quando advertido pela elevação dos preços, e pelo esgotamento das reservas o banco tratasse de encurtar o fio ás suas operações, os bancos rivais se expandiriam pelo contrario, e seria impossivel evitar a frequencia das perturbações monetarias pela superabundancia da circulação, e pelo desapreçoamento do numerario.

Um Sr. DEPUTADO : — Enquanto um banco troca as suas notas á vista, o desapreçoamento é impossivel.

O Sr. TORRES-HOMER : — Eu vejo que o nobre deputado que me deu o aparte, reproduz a theoria de Thomaz Took e Fullarton, segundo os quaes os bilhetes convertiveis nunca podem desapreçoar-se, porque o reflexo restabelece o equilibrio entre a massa dos objectos permittaveis e o agente da circulação; e não podem além disso exercer influencia alguma sobre os preços, os produzir fluctuações, visto que factos commerciaes em grande numero atestão que a soma das emissões é regulada pelo augmento da procura, e pelas necessidades crescentes das transacções. Esta theoria em opposição á da chamada escola metallica, representada em Inglaterra pelo coronel Torrens, Loyd e Norman, e collaboradores de sir Robert Peel, no acto de 1814, contém induções muito contestaveis pela sua exageração.

Primeiramente, para evitar equivoocos, devo declarar que por desapreçoamento do bilhete bancario convertivel não entendo a diminuição do seu valor de permutação em relação á especie metallica, porque neste sentido, a convertibilidade e o desapreçoamento são termos que se contradizem, mas sim o desapreçoamento geral e commum, tanto do bilhete como da moeda metallica.

O que mantém o papel fiduciario de um banco na circulação é de um lado a confiança na sua conversão, e de outro lado o alicar-se a sua quantidade em certa proporção com o movimento dos escambios. Se a emissão por seu excessivo abala essa confiança, ameaçando a conversão, ou se subrepuja o que exigem as transacções, em regra geral os bilhetes excedentes tornão-se trocos; e quanto maior é a emissão tanto maior é o reflexo. Nas circumstancias normaes do commercio o reflexo é com effeito o correctivo do excesso da emissão, e atalha o progresso do desapreçoamento do meio circulante. Nos períodos porém da especulação o mesmo não acontece, porque ha uma serie de phenomenos economicos que a principio encobrem o excesso da emissão; e quando ella se revela ulteriormente, é por terriveis oscillações que se não podem então evitar.

A especulação tem por effeito immediato a subida dos preços; as importações augmentão; as encomendas nos paizes de fabricas se multiplicão; os salarios se elevão; valores fictícios vem engrossar e activar a circulação, e no meio desta apparencia de prosperidade os bancos distendem as molas do credito, e as suas emissões não parecem excessivas á vista do incremento artificial de todos os negocios. Mas logo depois sobrevem o segundo periodo da especulação, o periodo da crise; as mercadorias não se vendem; os preços descaem; a necessidade de credito augmenta para os pagamentos; o panico afugenta o capital; as notas superabundantes e sem relação com a situação commercial, que mundão, affluem ao troco; e é nestes apuros que os bancos, depois de terem alimentado a especulação, contraem-se rapidamente, porém já tarde, porque o equilibrio não se restabelece então senão depois de violentas fluctuações nos valores. Esta é em resumo a historia das crises commerciaes e monetarias inglezas e norte-americanas. Em quasi todas ellas figurão os bancos independentes com suas facilidades de desconto e suas emissões excessivas. Do resto posso corroborar esta opinião com a autoridade de um grande numero de economistas, e especialmente com a de Swart Mill que se encarregou de refutar neste ponto Thomas Took e Fullarton. (1)

Temos portanto como consequencia do systema do nobre ministro da fazenda, 1.ª, a impossibilidade da existencia de um grande estabelecimento de emissão, e a da uniformidade monetaria no papel recebido como instrumento legal das transacções; 2.ª, emissões de papel moeda de diversos bancos sem uma instituição central, que as regularise e limite; 3.ª, a desorganização do plano da lei de 1853 crean-

do em torno do banco do Brazil e de suas filiaes concorrentes com emissão, o que dará em resultado a ruina destes ou a do banco. (Apostas e não apostas; ha diversos apartes.)

O Sr. GOMES DE SOUZA dá um aparte.

O Sr. TORRES-HOMER : — Eu desejava que os honrados membros que me interrompem, explicassem-me como tendo, por exemplo, a caixa matriz na capital uma emissão de 32.000.000\$ que enche completamente a circulação, pois que tem expellido della quasi todos os metaes e notas do thesouro, poder-se-lhe comtudo ajuntar lha ainda a emissão de outros bancos, e bancos capazes de uma concorrência efficaç, sem os gravissimos inconvenientes que acabo de assignalar!...

Contra a experiencia quasi universal, quer-se crer que os novos bancos na luta com o banco central e com suas caixas filiaes terão uma circumspecção e prudencia da que não ha exemplo. Pois bem! Admittirei por um momento que os abusos innumeraveis, que hontem citei, da concorrência bancaria, e que induzirão os governos mais illustrados da Europa a preferir o regimen da centralização e do privilegio, não são venes; admittirei que as legislaturas mais judiciosas dos Estados-Unidos usarão de uma severidade injusta na moderna legislação contra seus bancos; e que as que o Sr. ministro da fazenda pretende crear, serão modelos de juizo e prudencia, e evitarão cuidadosamente os precipicios em que os outros se perderão.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA : — O nobre deputado entende que só os bancos privilegiados estão isentos de perigos.

O Sr. TORRES-HOMER : — Não o entendo; os grandes bancos de Inglaterra e França, fortificados com o privilegio, tem-se achado em crises, e suspenderão mais de uma vez com autorização do governo o reembolso de suas notas. Nem sempre os navios grandes e fortemente construidos escapão aos temporales; mas isso não é razão para que se lha prefira os navios pequenos e de fragil construção.

O juizo e a prudencia, como lha dizendo, servem para muitas cousas, menos para fazer o impossivel. Não ha prudencia que possa forçar a circulação a receber mais notas do que as que pôde supportar, e então a coexistencia dos novos estabelecimentos de emissão com os antigos não terá lugar senão por uma transformação violenta....

UMA VOZ : — Isso está em contradicção com as disposições do seu projecto, que autorisa o governo a crear bancos nas provincias, mesmo naquellas em que existem caixas filiaes.

O Sr. TORRES-HOMER : — Ponde-me o nobre deputado pelo Pará; nas provincias em que não existem filiaes, não se dão os inconvenientes que apontei, e ainda assim deixamos no projecto o direito de preferencia ao banco do Brazil para o estabelecimento ali de suas caixas. Nas outras provincias, em que estas já funcionão, exigimos que fosse bem demonstrada a necessidade de novos bancos, e tambem nesta hypothese teria o banco do Brazil preferencia, e seis mezos para resolver-se.

Alteramos o que havia de systematico em nossos principios para transigr, ou o repito, com a opinião contraria dentro dos limites razoaveis.

Mas quaes são os fundamentos em que se apoia o Sr. ministro da fazenda para querer mudar o plano da lei de 1853? A experiencia destes quatro annos tem acaso deposto contra elle? O banco do Brazil não terá progredido e correspondido á expectativa publica? Se eu abro, senhores, os relatorios que acabo de ser apresentados á assembléa geral daquelle estabelecimento, não encontro senão provas do desenvolvimento rapido e brilhante que alle tem tido, e dos importantes servicos que ha prestado ao commercio.

A somma de seus descontos e empréstimos, que no 1.º semestre de 1854 a 1855 não passava de 32.210.000\$, elevou-se no 2.º semestre deste ultimo exercicio a 62.691.000\$, e incluindo as filiaes, a 92.111.000\$!

A emissão do banco central, inclusive as caixas de Ouro Preto e S. Paulo, que em 31 de Julho de 1853 era de 24.810.000\$, subiu em 30 de Julho de 1857 a 36.146.000\$. A emissão das filiaes elevou-se de 10.939.000\$ em Novembro do anno passado a 16.892.000\$ em Maio deste anno. Estes algarismos attestão de certo o mais haçozeiro progresso do estabelecimento....

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA : — Compare com o estado da producção neste paiz, e com a massa das transacções.

O Sr. TORRES-HOMER : — Se V. Ex. quizer avaliar o augmento da nossa producção tomando por base do calculo o

(1) Principios de Economia Politica, Vol. II pag. 250.

acrescimento das rendas publicas, ha de achar que a razão arithmetica do augmento da produção é menor que a do progresso dos descontos e emissões do banco do Brazil.

Não obtivete a notavel expansão do estabelecimento a que me refiro, ainda hontem o honrado deputado pelo Rio Grande do Sul, o Sr. barão de Mauá, o arguiu de privar o commercio dos auxilios do credito que lhe podia prestar, conservando sem necessidade uma margem de 15,000,000\$ entre a emissão e o fundo disponível.

O Sr. BARÃO DE MAUÁ: — E' do balanço.

O Sr. TORRES-HOEN: — O nobre deputado enganou se completamente na leitura do balanço, como vou mostrar com toda a evidencia. Tomou por fundo disponível os valores em caixa, que é coisa muito diversa do capital effectivo, como em varios lugares do balanço e relatorios se acha explicado.

Assim, por exemplo, o balanço annua em grossos caracteres que o capital effectivo da filial da Bahia é de 1,600 contos, e que a caixa contém 3,657 contos. O relatorio dos lucros, decompondo esse algarismo da caixa, mostra que só 1,600 contos é fundo disponível, e que o restante representa a substituição das notas do governo, e o troco de moeda. Apesar disto, o Sr. barão de Mauá englobou tudo sem duvida alguma por equivoço, e procedendo com a mesma inexactidão na apreciação do fundo disponível das outras filiaes, achou a somma total de 8,000 contos, quando é de 5 sómente.

Tripliquei depois esse total, e comparando o producto com a emissão das ditas caixas, que é de 16,000,000\$, e remittindo-o á margem do banco central, declarei que havia um saldo de 15,000,000\$! Ora, como pelos estatutos do banco a emissão só pôde ser triplicada sobre o valor do fundo disponível, está claro que o primeiro erro que commettion o illustre deputado, confundindo a caixa com o capital effectivo, não podia deixar de viciar radicalmente o seu calculo, elevando á margem quasi ao dobro do que é realmente.

O Sr. BARÃO DE MAUÁ: — Encarei o banco como um só todo.

O Sr. TORRES-HOEN: — Encare o nobre deputado como quizer; o engano é sempre o mesmo; em nenhum caso a caixa pôde ser tomada por fundo disponível, nem a emissão adicional do troco duplicada ou triplicada, sem violação dos estatutos.

O Sr. BARÃO DE MAUÁ: — Estou de accordo.

O Sr. TORRES-HOEN: — Logo, V. Ex. reconhece o engano.

O Sr. BARÃO DE MAUÁ: — Não houve engano; peço a palavra para responder.

O Sr. TORRES-HOEN: — O que acabo de mostrar é evidentissimo, embora não se queira reconhecê-lo.

Ora, a margem assim reduzida de metade não é grande, se se considerar que estamos no periodo do anno em que se affrousa a procura de capital e de numerario para o Norte. As filiaes precisam ter margem como qualquer outro banco independente para o desenvolvimento regular de suas operações e para o imprevisto; e é necessario que o seu fundo disponível não seja calculado pelo minimum das necessidades de um periodo do anno, porque essa situação pôde mudar repentinamente. As filiaes gyraão cada uma em sua orbita separada, e commuanto gravitem todas para um centro commum não estao na Europa, onde os caminhos de ferro e a telegraphia electrica, fazendo desaparecer o tempo e as distancias, permitto que o banco e suas caixas fossem um só todo, como quizerá o Sr. barão de Mauá.

O Sr. BARÃO DE MAUÁ: — Não apciado.

O Sr. TORRES-HOEN: — E em que se fundão aquellas que pretendem que o banco emita sempre tudo o que lhe é lieito emitir, e tenha o triplo do seu fundo constantemente em circulação? Um banco que toca o limite extremo da facilidade da emissão, colloca-se na impossibilidade de continuar as suas operações. Se o banco tem 10,000,000\$ de fundo disponível e emite 30 mil, o que lhe resta então a fazer senão fechar as suas portas, e suspender os descontos até que lhe volte o seu capital pelos pagamentos? Nesta posição o milis pequeno bilhete que trocasse, o menor desconto que fizesse romper a seu equilibrio local. Quando se diz que um banco está autorizado a emitir o triplo da sua reserva, isto não quer dizer então que pôde chegar até ahi nos momentos de apuro, e em circumstancias extraordinarias. Uma margem mais ou menos larga lhe é indispensavel, não

só para poder funcionar com permanencia, como para fazer face a quaisquer desses acontecimentos que sobrevêm de improviso.

A relação de 1 para 3 tem sido em geral marcada hypotheticamente entre a emissão e a reserva; mas ha circumstancias em que os bancos com essa facilidade não poderiam emitir nem o duplo da sua reserva sem grave perigo.

Em 1845 o banco de Inglaterra contava em circulação apenas o duplo do seu *balloon*, e para salvar-se, não obstante a restricção dos descontos, foi preciso recorrer apressadamente ao banco de França para um emprestimo de 100 milhões de francos, depositando 4 milhões sterlingos em consolidados que devião servir de garantia aos saques sobre Paris fornecidos pela casa Baring. Em 1847 o banco de França achou-se em uma crise igual, tendo em circulação o duplo das reservas, e conjurou a crise utilizando-se dos 50 milhões que lhe offerceu o imperador da Russia contra 2 milhões de rendas francezas.

Se examinarmos a proporção entre a reserva e a circulação dos bancos mais importantes da Europa e dos Estados Unidos, ver-se-ha que pouco mais ou menos mantem-se no limite do duplo. Eu me servirei a este respeito dos dados estatísticos de Concell de Fenell e Guilbart, com datas es balanços tomadas no acaso entre 1852 e 1853.

Bancos.	Bilhetes.	Reservas.
Da França.....	433,850,000	505,275,821 fr.
Da Belgica.....	10,562,000	7,225,687
Da Genova.....	33,459,000	15,004,539
Da Prussia.....	21,000,000 th.	23,114,227
De Inglaterra.....	23,256,672 £.	25,244,315

Como se deprehenda da tabella, sómente o banco de Genova excede de tres milhões o duplo, nenhum dos outros chega até ahi. Passemos aos bancos melhor administrados dos Estados Unidos.

Bancos.	Bilhetes.	Reserva.
Da Pensilvania.....	14,624,000 doll.	7,840,000 doll.
Da Louisiana.....	1,661,409	2,940,930
De Kentucky.....	2,528,403	1,329,549
Da cidade de New-York.	8,677,000	5,702,968

Muito menos que o duplo da reserva é a circulação que mostrão estes algarismos. Os bancos de Massachusetts com um capital realiado de 38 milhões de dollars e depositos no valor de 12 milhões, tem uma circulação de 19 milhões. E' pelo do que em França, exclama o Sr. Courcail, que pertence a seita do liberalismo bancario.

Os 66 *joint-stock banks* de Inglaterra com emissão tem, segundo Guilbart um capital realiado de 6 milhões esterlinos; e a sua circulação autorisada é de 3,409,987 £. Os bancos da Escocia, que dispõem em capital realiado e depositos, mais de 30 milhões esterlinos, tem uma emissão de 3,067,207 £.

A vista, senhores, destes exemplos, é admiravel a facilidade com que se tem pregado e feito creír á população, que no systema moderno os bancos não estão mais sujeitos á restricções mesquinhas; que elles emitem emquanto ha boas firmas a descontar; e que só o Banco do Brazil adstricto ás regras da velha rotina, deixava de facilitar ao commercio os beneficios do credito, para com a previdencia tímida do avaro ter os cofres sempre repletos de capital!

No entanto se o banco de alguma coisa pôde ser accusado é positivamente do contrario; é de uma alfuteza vizinha da temeridade. Para prova-lo, eu chamo a vossa attenção sobre o estado de situação do estabelecimento central em 31 de Abril d'esse anno, como se acha descripto nos documentos que acabão de ser publicados.

O fundo disponível do banco, inclusive o das caixas de Ouro-Preto e S. Paulo, era nessa época de 9,915,332\$311. A emissão do triplo daria 29,995,956\$933, mas a emissão effectiva foi de 32,924,510\$, isto é, houve um excesso além do triplo de 2,938,553\$667!

Contando-se a emissão adicional de 2,000,000\$000 por conta do papel resgatado, e outras emissões feitas pelas duas caixas que ha pouco mencionei, por troco de moeda e substituição de notas da caixa matriz, restavão apenas algumas linhas de margem; restavão 666,120\$266. Essa margem desapareceu nos primeiros dias de Maio, e se é verdade o que me informão, o limite legal foi excedido! Com muita anticipação devera o banco ter elevado a taxa dos descontos para não ser trazido á esta situação, durante a qual já não seria prudente recorrer á essa medida, que iria talvez pro-



duzir um panico sem que o banco estivesse em estado de dissipação immediatamente pela franqueza dos descontos. O que apparece em tudo isto, senhores, como estais vendo, é a coragem do banco e sua liberalidade á custa de sua segurança, e a não timidez, o espirito de exagerada cautela. (Apoiados.)

O que, porém, é ainda mais singular é que quando o banco tendo recebido o reforço de metáes que esperava, decidisse finalmente a elevar a taxa para deboriar a corrente que esgotava os seus cofres, o que acabava de pô-lo em graves embaraços, a medida foi atacada como vexame ao commercio, e um acinte ao Sr. ministro da fazenda! Como raciocina-se nestas materias! A mais vital necessidade do commercio é a permanencia do credito; e se um consideravel estabelecimento como o do Brazil viesse a suspender de repente as suas operações, a serie de calamidades que dahi proviriam ao commercio, seriam incalculaveis.

Ora, quando o excesso da procura de capital ameaça aborver a reserva do banco, quando este empresta tudo o que podia legitimamente emprestar, elle aproxima-se da suspensão dos pagamentos, aproxima-se do ponto fatal em que rompe a crise commercial. Nesta conjunctura a medida salvadora, a medida que o commercio deve desejar e reclamar com urgencia no seu proprio interesse é a elevação da taxa dos descontos. Fez-se, porém, o contrario; taxou-se de iniqua e caprichosa a providencia indispensavel que o simples bom senso indica e exige! (Ha varios apartes.)

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Isso desculpa o acto; mas não desculpa o ter se posto o banco em circumstancias de recorrer a esse acto.

O SR. TORRES-HOMEN: — Não sei quaes são as circumstancias a que allude o Sr. ministro da fazenda, porque ainda as não especificou em seus precedentes discursos. Sei sómente que a elevação ou a redução da taxa dos descontos de um banco não são cousas, que dependão do livre arbitrio dos seus directores; são medidas, que lhes são invariavelmente impostas pelo estado de escassez ou abundancia dos capitales, pelo repouso ou pressão da praça, pela relação entre a circulação, a carteira, e o fundo disponível. A taxa é a expressão necessaria desses elementos, e seja qual for o vexame passageiro que a sua elevação possa causar, seria tão pouco razoavel o accusa-la, como seria o accusar o thermometro e o barometro de serem os causadores da temperatura encommoda ou do máo tempo, que annunciam.

Mas estas objecções que acabo de refutar, mostrando que nada ha a exprobrar no banco do Brazil no ponto de vista dos seus desenvolvimentos, obtidos algumas vezes com demasiada coragem...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Logo é vicio da organização actual do banco.

O SR. TORRES-HOMEN: — Não ha organização alguma que possa manietar de todo a direcção de um banco; ha sempre uma liberdade bem entendida, que se lhe deixa e que é indispensavel para poder mover-se no meio da variedade das situações commerciaes.

UMA VOZ: — O correctivo está na concorrência.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Essa grande lei!

O SR. TORRES-HOMEN: — Grande lei em relação ás outras industrias; mas que em materia bancaria tem contra si os factos, a experiencia das nações e a autoridade dos homens de estado, como mostrei com numerosos exemplos que não hão de ser contestados. (Apoiados e não apoiados.)

As objecções, dizia eu, de que me occupei não são os únicos motivos porque se deseja a pluralidade e concorrência dos bancos com inversão do systema da lei de 1853. O nobre ministro da fazenda espera tambem desses novos bancos de emissão que augmentem os capitales, baixem o juro do dinheiro, supprão a deficiência do meio circulante, auxiliem a lavoura e promovão ou ajudem as muitas empresas e melhoramentos, que para nascerem só faltam os ditos bancos.

O SR. BARÃO DE MAUÁ: — Só espero juro modico.

O SR. TORRES-HOMEN: — Poco honça para submitter á analyse cada uma destas esperanças em verdade muito lisonjeiras, que se depositão nas novas creações. Em primeiro lugar será certo que bancos creem capitales? O credito cria capitales?

O SR. RODRIGUES DOS SANTOS: — Por certo que sim.

O SR. S. TORRES-HOMEN: — Os bancos não creem capitales,

atrabem, centralisão os capitales, que já existem, e os transmitem á produção; e nada mais são do que um mecanismo de centralisção e diffusão do credito. Os seus serviços consistem em dar a forma circulante aos effeitos do commercio, que descontão, substituindo pelo seu o credito individual. O bilhete bancario é a promessa aceita por todos do pagamento de um certo valor; e essa promessa é porventura o mesmo que o valor? O capital exprime os fructos do trabalho accumulados pela economia, para servirem a novas produções; o credito passa de umas para outras mãos esses valores creados unicamente pelo trabalho; e o papel bancario facilita circulação. O nosso destino material no mundo melhoraria extraordinariamente, se fosse possível improvisar a riqueza com pedaços de papel.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Os bancos reúnem os capitales espalhados, e assim os utilisão.

O SR. TORRES-HOMEN: — Entretanto o preconceito popular de que bancos creem capitales tem sido muito preconizado ultimamente entre nós; e como a autoridade dos mestres da sciencia imporia mais para a dissipação desse erro do que a minha humilde opinião, eu vou citar alguns, podendo citar todos, e darei á esta citação a forma de nota ao meu discurso. (2)

### (2) Stuart Mill.

« O poder do credito não é magico, como um grande numero de pessoas imaginão; o credito não pôde fazer cousa alguma do nada! Quantas vezes falla-se da extensão do credito como se fosse um augmento do capital ou como se o credito fosse capital! Parece estranho que tenhamos necessidade de lembra-lo aqui: o credito não é senão a permissão de usar do capital alheio; elle não augmenta os meios de produção, não faz senão transporta-los de umas mãos para outras. » (V. 2º p. 91.)

### Mac Culloch.

« Nada mais ordinario do que ouvir affirmar que é por meio do credito, que os valores são produzidos, e que se pôde levar a fim as operações as mais custosas. Ha nisto um erro evidente. A riqueza não pôde ser produzida, nem especie alguma de operação industrial pôde ser empreendida senão pelo trabalho e com o auxilio de um capital preexistente; e tudo o que pôde fazer o credito é facilitar a transferencia do capital de um individuo á outro. Mas o que o empresta fica sem o capital, enquanto é utilizado pelo outro. A mesma porção de capital não pôde ser empregada por dois individuos ao mesmo tempo.... A vantagem, real, que resulta dos bilhetes dos bancos: como numerario consiste na substituição de um meio muito dispendioso de permutação por outro que é de menos. Mas a emissão não faz nascer os capitales. Elles são antigamente possuidos por alguém. » (Economia politica. V. 1º p. 138.)

### David Ricardo.

« Em 1819 uma commissão de inquirito da camara dos lords perguntava a David Ricardo: — Pensas que quando encommendas consideraveis são feitas ás fabricas o credito que crea esta circumstancia permite ao fabricante o fazer um emprego mais extenso do seu capital para a fabricação dos productos? Ricardo respondeu: — Eu não sei que o credito possa contribuir para a criação dos productos. As mercadorias não podem ser produzidas senão com ajnda do trabalho, das machinas, e das materias primas. O credito é o meio que as transporta alternativamente deste para aquelle, para pôr em obra o capital que existe em um momento dado. O credito não crea capital; determina somente por quem esse capital será posto em obra. » (Relatorio á camara dos lords.)

### Michel Chevalier.

« Confundiro meio circulante com o capital, com a riqueza da sociedade, é o mesmo que confundir o carro com a mercadoria. Esse erro que causou grandes desgraças, servio mais de uma vez de pedra angular a invenções fanestras, que tornão-se leis dos Estados. Esse erro tem estado no fundo de todos os programmas que inundarão de papel a França e outros paizes dos dous hemispherios. Era o fundamento do systema de Law; elle repousava sobre esta noção falsa, que para multiplicar o capital basta multiplicar o meio circulante. » (Le Monnai, p. 382.)

A multiplicação do papel bancario diminua a taxa do juro dos capitães? O juro do capital está subordinado á lei geral, que determina o preço corrente de todos os productos, isto é, a relação entre a procura e a offerta. Se os capitães são superiores em quantidade a necessidade, que se tem dellas, o juro baixa, e eleva-se na hypothese inversa. Ora, o papel bancario, simples signal representativo da moeda, não é capital, e por consequença a sua maior ou menor quantidade não pôde ter a minima influencia no juro.

Se se quer dizer que a concorrência obrigará o banco do Brazil a ser mais moderado na taxa dos seus descontos, eu opporei á isso as seguintes considerações. A verdadeira e salutar concorrência neste caso seria a dos capitalistas particulares, e sobretudo a dos bancos de simples desconto, que operão com largos depositos além dos seus recursos proprios. Se quando o capital é abundante, o banco persistisse em conservar alta a taxa dos descontos, é obvio que o seu capitalitaria sem emprego, e que a sua clientela passaria para os estabelecimentos particulares. Um dos erros em que se tem laborado, é o supôr que não ha concorrência senão por meio de bancos de emissão. Desde que não existe privilegio do desconto, uma taxa artificial de juros é cousa inconcebivel; os depositos e os recursos dos bancos de desconto impossibilitarão essa anomalia do mesmo modo que os bancos de emissão, e sem os perigos que elles apresentam.

A isto ajunte-se que a tendencia constante dos bancos mesmo privilegiados é para a baixa e não para a alta dos premios, porque nisso encontram muito maior interesse, como mostrão os seguintes factos mencionados por Guilbart, e Thomaz Toek (3)

Cumpre ainda observar que o alto preço dos juros do dinheiro, que nestes ultimos tempos tem crescido em quasi todo o mundo, é bem natural em um paiz novo, e que desde alguns annos acha-se sob a influencia das causas que diminuem o capital disponível. Uma grande mingua na producção dos artigos de subsistencia por effeito da insufficiencia de braços na lavoura, e a sua carestia consecutiva, não podião deixar de exercer poderosa influencia para a rarefacção do capital.

Eu suporei que nos sete milhões de habitantes que compoem a população do nosso paiz, o termo médio da despesa diaria de cada um era, ha 7 annos, de 200 rs., ou 511,000:000\$ por anno no total. Mas esse termo médio duplicou; é preciso que a população disponda 511,000:000\$ para satisfazer suas primeiras necessidades com a mesma quantidade e qualidade de productos. Compreende-se que redução enorme nas economias, e por consequença no crescimento annual do capital da sociedade, não deve trazer este estado de cousas! (Apoiados.)

Aumentámos tambem a nossa circulação nestes dez annos com mais de 40,000:000\$ de metaes; e vós anseia que a moeda metallica na sua qualidade de instrumento de

### (3) Guilbart.

« Se passarmos em revista todas as pressões modernas do mercado monetario, acharemos que sempre forão precedidas das seguintes circumstancias: taxa baixa do premio dos descontos, empregos especulativos. As crises de 1825, 1836, 1839 e 1847 o mostrão. » (Treatise on Banking, Section 7.)

T. Toek (Section XVIII).—*Más consequencias da tendencia do banco de Inglaterra para a baixa taxa dos descontos.*

« Sir Robert Peel arguo o banco de Inglaterra de não ter algumas vezes tomado a tempo medidas para a contracção. Sem duvida em muitas occasiões os directores adirão essa providencia. Porém o mais importante erro commetido pela directoria não foi esse; foi sim o terem antecedermente feito reduções indevidas na taxa do desconto; foi o darem essas grandes facilidades que procedêrão o periodo, em que a necessidade de medidas de precaução tornou-se urgente.

« E factos incontestavel que foi o baixo preço do desconto que contribuiu para a extensão do credito ao commercio americano, e para a pressão de 1836 e 1837; e da qual derivou-se o máo estado de cousas de 1839. Se não fosse a baixa taxa dos descontos que teve lugar em 1844 e o ter sido mantido nessa situação até o encerramento de 1846, não se daria o que aconteceu em 1847. Do mesmo modo se não fosse a redução a 2% em 1832 não teria sido necessario eleva-la tão alto em 1854. » (The bank Charter, etc. etc., pag 92.)

permutações é um capital improductivo, é, para servir-me da expressão de Adam Smith, a estrada por onde trajectão os productos, mas que por si mesma não produz um ramo de herva, ou um grão de trigo.

Além disto mais de 40 companhias incorporarão-se neste decennio com um capital nominal de 80,000:000\$, e de qual se acha realisado 53 ou 69,000:000\$. Entra ellas ligarão um grande numero de empresas que fixão em si o capital circulante, e o distrahem em prejuizo das operações commerciaes. A conversão exagerada do capital de gyro em capital fixo conduz, como observa o Dr. Wilson, a esse resultado inevitavel, que os fundos assim immobilizados, não se reproduzindo integralmente nem em objectos proprios ao consumo interior, nem em mercadorias proprias ao commercio exterior, os capitães tornão-se raros e caros. A prova de que immobilizámos capitães em mais largas proporções do que permitião as sobras do paiz e a necessidade de reconstituir incessantemente o fundo de gyro, é a impossibilidade em que se têm visto algumas dessas empresas de continuarem.

Quando estas causas tão poderosas se reúnem para dar a razão da escassez de capitães e seu elevado preço, não é injusticia manifestar querer attribui-lo ao banco do Brazil, como se lhe fosse possível operar um milagre! E' verdade que os bancos creão capitães, segundo a moderna doutrina; e então elle pôde ser arguido de não querer usar desta faculdade magica. (Apoiados e não apoiados.)

Farei sobre este ponto uma ultima observação. Se meios artificiaes pudessem fazer, o que não podem, baixar a taxa dos juros, quando a procura é maior que a offerta do capital, aconteceria que, em vez de concentrar-se elle nas industrias já existentes, nas industrias mais importantes e indispensaveis, se disseminaria por outras que não estivessem neste caso, e bem depressa a deficiencia dos capitães augmentaria e se tornaria mais gravosa. Succederia o mesmo que, se na escassez temporaria dos principios generos de alimentação, se excessante o conselho dos empiricos, de baixar os preços com sacrificios do thesouro; os generos existentes no mercado serião tão largamente consumidos como nos dias da abundancia, e seguir-se-hião depois os horrores da fome. (Apoiados.)

Os bancos de circulação podem auxiliar a lavoura? O mecanismo destes bancos, a necessidade de descontarem effeitos de um prazo curto, e a obrigação da convertibilidade das suas notas ao portador, e á vista, os tornão exclusivamente adaptados ao serviço do commercio, e impropria para alimentar com o credito as operações da lavoura. O banco de emissão desconta o producto do trabalho feito, supõe transacções já realisadas; porque de outra sorte a sua nota nada representaria absolutamente na circulação. O lavrador precisa que se lhe desconte os productos do trabalho futuro, a renda gradual do capital immobilizado; e portanto não é debaixo da forma de notas circulantes que um banco lhe pôde emprestar o seu credito. Além disso, de que uso seriam ao banco titulos de longo prazo, quando tem de occorrer á conversão de suas notas? (Apoiados.)

Senhores, a sciencia moderna estabeleceu o credito territorial sobre bases novas, e fez-lo participar das vantagens do credito commercial sem ser necessario recorrer a papéis de circulação. A Alemanha está cheia de bancos hypothecarios; a Prussia, que nas suas seis provincias não conta nada menos que 25 bancos territoriaes, possui diversas caixas de socorro á lavoura favorecidas pelo Estado. A Russia, que sob os auspicios dos seus ultimos imperadores adoptou nas suas provincias do Baltico e da Polónia o systema análogo ao que foi inaugurado na Alemanha em sua forma primitiva, fundou tambem o grande banco de emprestimo do imperio, o mais vasto estabelecimento de credito hypothecario que existe no mundo. A França e a Belgica adoptarão nestes ultimos annos e em grande escala, o mesmo plano de credito para a agricultura. Os titulos dessas associações, os *pfandbriefs* da Alemanha, as letras de penhor da França, nada têm de commum com as notas circulantes.

E' para a lavoura, a mais importante industria nacional, e que jaz sob o peso da usura, que cumpria ao Sr. ministro da fazenda dirigir as suas vistas, auxiliando-o com bancos de uma estrutura especial como esses que mencionei e que abundão em paizes aliás cobertos de fabricas e enriquecidos por um amplo commercio. Applicar a tal objecto bancos de circulação, é desconhecer a natureza do seu mecanismo, e a sua impropriedade para corresponder ás necessidades de todas aquellas empresas, que com as da agri-

cultura não reproduzem o capital que empregão senão por uma longa accumulção das rendas.

**OSR. F. OCTAVIANO:** — Deseja-se a mesma coisa que pedia o Sr. visconde de Itaboraí.

**O SR. TORRES-HOMEM:** — O honrado ministro da fazenda de 1833 nunca entendeu que o banco do Brazil pudesse servir á lavoura; apresentou o sempre como um estabelecimento de credito exclusivamente commercial.

**O SR. MINISTRO DA FAZENDA:** — Os bancos de circulação auxilião indirectamente a agricultura.

**O SR. TORRES-HOMEM:** — Tem-se feito crer até aqui que o auxilio é directo, e a credulidade a este respeito foi tanto mais facil, quanto é do auxilio directo o poderoso que carecem nossos lavradores crivados de dividas e ameaçados de ver aggravar-se extraordinariamente a sua situação na época critica que começou. Se a divida hypothecaria do Rio de Janeiro, a mais prospera das provincias, pôde ser calculada em mais de 30,000,000\$

**O SR. MINISTRO DA FAZENDA:** — Os bancos actuaes não podem prestar auxilio.

**O SR. TORRES-HOMEM:** — Sem duvida, porque as regras fundamentais á que estão, e não podem deixar de estar adstrictos todos os bancos de circulação, os inhabilitão para emprezarem á agricultura. Se os bancos actuaes não o podem, pelo mesmo motivo não poderão os outros de emissão que se crearem.

**O SR. MINISTRO DA FAZENDA:** — Logo, alguma coisa é precisa.

**O SR. TORRES-HOMEM:** — Essa alguma coisa, segundo a logica, é a organização de bancos que não sejam de circulação, de bancos especiaes, a menos que se não queira improvisar bancos de circulação de uma especie nova, sem convertibilidade das notas á primeira requisición, sem prazos curtos, sem desconto de titulos que representem valores já produzidos, isto é, entidades monstruosas e incapazes de viverem.

Eu passo a examinar o outro fim que se propõe o Sr. ministro da fazenda com a multiplicação do papel dos bancos, isto é, o supprir a falta de meio circulante. Quaes são os elementos estatísticos, quaes os factos economicos que servirão ao nobre ministro para supprir a falta de numerario no país? Ha 10 annos a circulação geral do imperio compunha-se de 45,000,000\$ de notas do thesouro, e mais 3 ou 4,000,000\$ de papel de bancos, 50,000,000\$ no total. De 1847 em diante começarão a reaparecer os metaes na circulação, e hoje não podem ser avaliados em menos de 40,000,000\$. Adicionem-se-lhes 48,000,000\$ de bilhetes do banco do Brazil e suas filias, teréis um acrescimo de 88,000,000\$ sobre os 50,000,000\$ que então existião.

**UMA VOZ:** — As transacções têm consideravelmente augmentado.

**O SR. TORRES-HOMEM:** — Admittindo que a industria e o commercio tenham neste periodo duplicado seus productos e transacções, peço que se note que o meio circulante elevou-se de 50,000,000\$ a 138,000,000\$ approximativamente, isto é, a muito mais do dobro. Ora, como a moeda ou o seu signal representativo circula muito mais rapidamente que as mercadorias; e que enquanto estas fazem duas ou tres evoluções, a mesma moeda, que se pagou, move-se com uma velocidade decupla, para ir servir de intermediario em muitas outras transacções, resulta que o valor em numerario é sempre incomparavelmente inferior ao dos productos que faz circular, e que não é preciso o que augmento na mesma razão do acrescimo destes. (Apoiados.)

Uma das leis da circulação é que quando o numerario diminua em quantidade comparativamente á massa dos productos ou das transacções, o seu valor augmenta, assim como diminua se a quantidade é excessiva. No primeiro caso a moeda diminuida em quantidade, mas augmentada em valor, faz o mesmo serviço que antes; é como um tubo hydraulico cuja capacidade se ampliasse na razão do volume do liquido que por elle tractassas. Ora, o symptoma que revela a subida do valor do numerario é a diminuição dos preços de todos os productos que com elle se permuão; e eu pergunto se esse signal já appareceu! De certo que não; o que apparece é o facto opposto.

Outra lei commercial é que o augmento do valor do meio circulante, pela sua escassez em um país, attrahe para ahí

a emigração das moedas estrangeiras, pela razão que a mercadoria procura o mercado em que ha falta della, e em que vale mais. Teriamos assim restabelecido o equilibrio entre as transacções e o meio circulante, na supposição de que este fosse insufficiente.

O nobre ministro da fazenda prefere, porém, supprir a pretendida falta com papel de bancos, difficultando assim a emigração espontanea dos metaes, que terião a vantagem de tornar a nossa circulação mixta, de fortifica-la contra as fluctuações, e preparar o caminho para a total cessação do máo regimen do papel-moeda.

Se se quer, porém, continua-lo, então mais razoavel e mais logico seria o suspender o resgate do papel-moeda; não vejo motivo algum plausivel para que continuo o Estado a fazer o enorme sacrificio para esse resgate, quando por outro lado o Sr. ministro da fazenda declara á face das camaras e do país que o meio circulante não está em relação com as nossas necessidades, e que, como remedio a esta situação, torna-se preciso multiplicar o papel de novos bancos. Então para que o resgate?...

**OS SRS. MINISTRO DA FAZENDA E RODRIGUES DOS SANTOS** dão apartes.

**O SR. TORRES-HOMEM:** — Se essa necessidade de supprir o meio circulante fosse real, porque o banco do Brazil e suas filias não poderião preenche-la, augmentando o seu capital e as suas operações, caso o movimento maior das transacções commerciaes assim o exigisse? O papel destes estabelecimentos não está já fortificado com a confiança publica? Não offerece a inspreciavel vantagem da uniformidade monetaria? Não é o papel que serve de moeda legal, o papel de um banco a que o thesouro assignou os seus destinos, e em cuja solidez o Estado acha-se directamente interessado? (Apoiados.)

Senhores, por qualquer face que eu considere os argumentos allegados em favor do plano do Sr. ministro da fazenda, nenhum d'elles resiste á menor analyse.

**UMA VOZ:** — Ha de selho mostrar o contrario.

**O SR. TORRES-HOMEM:** — Tenho minhas razões para duvidar disso.

(O orador faz ainda observações sobre uma passagem do discurso do Sr. ministro da fazenda, passagem que elle julga menos prudente; e termina dizendo-se aos negociantes honestos e aos lavradores, para que não se iludão sobre as consequencias do triumpho das novas idéas.)

## Sessão em 10 de Agosto.

ELEIÇÃO DE S. PAULO.

**O SR. BARBOSA DA CUNHA:** — Peço a remessa dos documentos. (s' satisfeito.)

Um dever imperioso, Sr. presidente, me chama a tomar parte nesta discussão em defesa do parecer que ora se acha submettido á consideração desta augusta camara. Sou o primeiro a tomar a palavra neste sentido, não porque tenha a osadia de me julgar com maiores habilitações do que os meus illustrados collegas membros da commissão de constituição e poderes; mas V. Ex. perfeitamente comprehendendo que achando-se a deputação de S. Paulo em divergencia sobre esta questão, assim como sobre algumas outras, e que existindo sobre a mesa um voto em separado, em que por meio de apreciações inexactas e apaixonadas se procura emmaranhar e confundir as questões como que para difficultar o conhecimento dellas, cumpre que a refutação desse voto em separado seja feita por um deputado da mesma provincia, que, igualmente conhecedor dos factos e das cousas do lugar, possa dar informações sobre certas circumstancias proprias a orientar o juizo da camara.

Se eu não estivesse tão intimamente convencido de que a eleição de 3º districto de minha provincia se acha inequa de nullidades insanaveis; se os factos que alli occorrerão não affectassem tão directamente a moralidade publica, e não tendessem (se forem sancionados) a estabelecer um funesto precedente nos annos electoraes da minha provincia; se de envolta com esses factos não se tratasse da causa e dos legitimos interesses de meus amigos politicos de aquelle districto, cujos direitos forão conculcados pela fraude e pela violencia n'uma época em que taes meios deverião ser considerados como um anachronismo, eu recuraria por certo

diante de uma tarefa que não posso desempenhar sem occupar a attenção da camara com o desagradavel quadro dos escandalos que forão ali praticados.

Senhores, não é a paixão, nem o despeito que dirigem minha conducta nesta emergencia. Não tenho interesses leitozes naquelle districto; não sou inimigo de Monsenhor Marcondes; nunca delle recebi offensa alguma, nem contesto que elle tenha as qualidades necessarias para representar dignamente a nossa provincia. A um respeitavel commerciante desta côrte, meu particular amigo, e igualmente amigo de Monsenhor Marcondes, e posteriormente a outras pessoas que tambem solicitarão minha neutralidade nesta questão, eu fiz uma declaração igual á que ora faço nesta tribuna, e é que neste negocio eu não olho as conveniencias de pessoa alguma; acatando preejuzicar a terceiros, sou porém compellido a combater um escandalo, contra o qual eu já me havia declarado na assemblea provincial de S. Paulo; só quero oppôr-me a uma injustiça, contra a qual eu não poderia deixar de reclamar nesta camara sem preejuizo de minha coherencia como homem publico, sem sacrificio de minhas convicções como deputado, e sem faltar á lealdade que devo aos meus amigos.

Sr. presidente, se eu não tivesse tanta confiança na generosidade, ou antes na imparcialidade e justiça da camara, eu entraria nesta discussão possuido de grande desanimo. Já ninguém nesta casa ignora os meios e os esforços que se têm empregado para se crear uma opinião ficticia, e para se obter a rejeição do parecer e a approvação do voto em separado; tem-se erguido e levantado neste sentido uma verdadeira cruzada, a que se têm associado pessoas completamente estranhas á provincia de S. Paulo, e que inculcáo grande influencia, como se em questões desta ordem...

O Sr. PACHECO: — Por ahí não vai bem.

(Ha outros apartes.)

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — O nobre deputado ha de consentir que eu dirija o fio do meu discurso como eu entender, e não como o nobre deputado entende.

O Sr. PACHECO: — O que digo é que por ahí não vai bem.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Vou muito bem, e posso appellar para a consciencia da casa, que sabe que digo a verdade, embora ella pareça incommodar o nobre deputado.

O Sr. PACHECO: — Hei de mostrar quem diz a verdade.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Isto mostra que entre nós o interesse individual tem ainda infelizmente bastante força para se apresentar acompanhado de um corteje de proteções de que nem sempre gozão os proprios interesses publicos, ou os principios da mais reconhecida utilidade.

O Sr. PACHECO dá um aparte.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Queixe-se daquelles a quem o nobre deputado deve attribuir essa demora na remessa dos documentos; nós não temos tido interesse nisso, temos até sido prejudicados por esse motivo. Tem-se mesmo procurado por meio de artigos de jornaes lançar o odioso sobre o meu procedimento e sobre o procedimento da nobre commissão, e crear embaraços á apreciação verdadeira desta eleição; mas todos estes esforços não demorão a nobre commissão de exarar um parecer segundo os dictames de sua consciencia. Sei do que se ha propalado a este respeito, mas tambem sei que a camara tem dado repetidas provas de sua independencia e de sua justiça; sei que a camara dos Srs. deputados está muito superior a pequenas intrigas de corredores e de ante-salas. E' em virtude disto que me animo a erguer a voz em favor de uma causa que reputo justa....

(Enquanto o orador pronuncia estas palavras um Sr. deputado dá um aparte que não ouvimos.)

O Sr. CRUZ MACHADO (com força para o senhor que deu o aparte): — E' preciso que V. Ex. trate aos outros com mais moderação; a commissão não se dirige por intrigas; pela minha parte e por meus collegas repello o insulto. Não temos culpa que as informações que exigimos se demorassem; algumas mesmo ainda não têm vindo.

O Sr. PACHECO: — Então porque derão o parecer?

O Sr. CRUZ MACHADO: — Havia motivos especiaes....

O Sr. PACHECO: — Havia motivos especiaes, diz o Sr. deputado.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Motivos especiaes que forão

considerados pela 7ª secção da grande commissão de poderes....

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Quando cessar o dialogo continuarei....

O Sr. CRUZ MACHADO: — Peço a palavra.

O Sr. PACHECO: — Peço tambem a palavra.

O Sr. CRUZ MACHADO: — A commissão não se leva por intrigas....

Um Sr. DEPUTADO: — Sómente um papel anonymo a demorou tres tozes!

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — O nobre deputado tem falado por vezes em papel anonymo....

O Sr. BARBOSA: — Era um extracto tirado das actas.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — O nobre deputado suppõe que a memoria enviada á commissão era um papel anonymo, e unico documento existente; e a parte do nobre deputado por Minas deve esclarecê-lo sobre esse engano.

O Sr. BARBOSA: — Era um extracto tirado das actas.

O Sr. CRUZ MACHADO: — E esse extracto se disse que era anonymo, por não se saber de quem era.

OUTRO Sr. DEPUTADO: — Bem, agora que está explicada a cousa, está acabada a questão.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — A não cessar o dialogo, não polerei continuar.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Sr. presidente, a opinião politica a que pertenco passou por acerbos soffrimentos nas eleições que em Setembro e Novembro do anno passado tiveram lugar na minha provincia. Por mais dolorosa que fosse a prova a que fomos submettidos tivemos força bastante para reprimir, para refrear os assomos de uma justa indignação, e cerrámos por longo tempo os nossos labios ás queixas. Queixas para que? e com que fim? Ha em certas épocas palavras magicas que têm um effeito maravilhoso, palavras contra as quaes não ha resistencia possivel. Tinha-mos certeza que, por mais justas que fossem as queixas que apresentassemos, serião ellas consideradas como prova de intolerancia, como prova de que eramos inimigos da politica da concordia, da politica da conciliação.

Pela maneira pela qual tem sido executada na provincia de S. Paulo, a conciliação é muito commoda, pois tem um manto de irresponsabilidade que alli tem servido para explicar e justificar tudo, o bem e o mal; e se é incomprehenivel a logica que dá a uma idéa generosa a materidade da actos pouco recommendaveis pela sua irregularidade, força é porém confessar que essa logica não deixa de ser habil, pois attinge ao alvo e fim desejado, que é o fazer passar por inimigos da idéa aquellas que não são senão consorsos dos actos, enfraquecendo-se ou nullificando-se por este medo a força da propria censura.

Não tenho interesse em reproduzir agora na tribuna a historia dos acontecimentos eleitoraes da provincia de S. Paulo; por isso me limitarei á exposição daquelles factos que têm relação com a questão que occupa neste momento a attenção da camara dos Srs. deputados.

O Sr. PACHECO: — Nesse ajuste de contas fição mal.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Sr. presidente, a commissão da constituição e poderes propõe no seu parecer a nullidade das eleições primarias das freguezias de Guaratinguetá e Pindamonhangaba. Naquelle o eynismo da fraude não reconou nem diante da idéa de mandar á camara dos Srs. deputados uma supposta authentica, que não é senão uma cópia falsificada de uma das actas da eleição, segundo se comprova com os documentos que estão aqui entre estes papéis. Na freguezia de Pindamonhangaba a violencia ostentou-se sem rebuço, em pleno dia, nas ruas, nas praças publicas, nas avenidas da cidade, e ostentou-se apoiada na força armada, nos processos e nas buzas....

Um Sr. DEPUTADO: — Havemos de apreciar isto.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Não são declamações; hei de exhibir a prova dos factos aqui enunciados.

Sr. presidente, a parochia de Pindamonhangaba dá 16 electores, e a de Guaratinguetá 32; a nullidade da eleição da parochia de Guaratinguetá prejudica o resultado da eleição secundaria, a eleição do deputado; mas a nullidade da eleição da parochia de Pindamonhangaba não prejudica

a eleição nem do deputado nem do suplente se as eleições das outras paróchias fôrem approvadas.

A commissão não se limitou a propôr á camara a nullidade da eleição da paróchia de Guaratinguetá; opina com razão que deve ser nulla a eleição primaria da paróchia de Pindamonhangaba, embora, como disse, a nullidade desta eleição não tenha influencia alguma no resultado da eleição secundaria, contado eu accompany a illustre commissão nesta consequencia.

Tratarei opportunamente da nullidade da eleição de Guaratinguetá, que será o topico de uma demonstração mais longa; mas não posso deixar de começar minhas observações pela paróchia de Pindamonhangaba. Seguindo este methodo, aproveitarei a occasião para responder ao discurso proferido em uma das sessões passadas pelo nobre deputado por Minas, que estreeu a sua carreira parlamentar impugnando o parecer da commissão.

O nobre deputado declarou no começo do seu discurso que tinha tido por muito pouco tempo os documentos á sua disposição, e de facto todo o discurso do nobre deputado se resente desta circumstancia; isto é, o nobre deputado apenas considerou alguns factos isoladamente sem compará-los com outros factos mais importantes, e por isso limitou-se a apresentar um ou outro argumento no modesto caracter de simples duvida. Terei, pois, o prazer no seguimento do meu discurso de responder ás duvidas que o nobre deputado propõe, e como acredito que o nobre deputado está de boa fé, espero poder convencê-lo a votar pelas conclusões do parecer.

Sr. presidente, tem-se aqui declarado por mais de uma vez, em referencia a esta questão, que todos os documentos que existião na pasta da commissão tinham relação unicamente com a eleição municipal; tem-se declarado que nós queremos com documentos relativos á eleição municipal concluir pela nullidade da eleição de eleitores feita a 2 de Novembro na cidade de Pindamonhangaba. Senhores, essa allegação não é exacta.

E' verdade que a maior parte dos documentos que instruem a representação refere-se á eleição municipal de 7 de Setembro, em que se praticou maior somma de violencias; mas a mesma representação achava-se igualmente instruida com valiosos documentos que se referem á eleição de eleitores e que esclarecem sufficientemente a questão. Nem se diga que os documentos sobre a eleição municipal são inúteis ou impertinentes nesta questão; pelo contrario esses documentos ferão de proposito produzidos para comprovar a existencia de um plano de compressão que exercendo-se com força em Setembro assegurasse o resultado da de Novembro, pois que naquella paróchia essa duas eleições são filhas de um só systema; não se pôde separar uma da outra, porque o systema que imperou, que foi empregado para dar o resultado que se deu em Setembro, preparou o terreno para que a mesma força se repetisse sem custo na eleição de Novembro.

A camara, á proporção que eu for demonstrando e exhibindo os documentos relativos a esta questão, ha de ver que, se não apparecessem factos tão extraordinarios na eleição municipal, a de Novembro apresentaria um outro resultado; por consequencia, para que se possa apreciar a eleição de eleitores, força é marchar de sua origem primitiva, da eleição de Setembro. Quem não conseguiu ganhar uma sem emprego da força e da coacção não podia poucos dias depois ganhar outra suavemente com a mesma qualificação.

Sr. presidente, na paróchia de Pindamonhangaba duas parcialidades disputavam a victoria no terreno eleitoral; uma dellas tinha como elemento de acção as posições officiaes desde o juiz de direito até os inspectores de quartelão; outra tinha por si todas as posições provenientes da eleição popular, desde a camara municipal até o juiz de paz mais votado; tinha igualmente por si a qualificação dos votantes da paróchia. Digo que tinha a qualificação, porquanto tendo-se ella feito em 1856, e tendo passado pelos tramites legais, o partido que chamarei official para não usar das denominações da provincia, recorreu para a relação do districto, afim de que se fizesse na lista dos qualificados uma alteração que comprehendia 200 e tantos votantes; e desde que a relação denegou-lhe o provimento, passou como cousa liquida que o partido chamado conservador da localidade devia vencer a eleição, e vencer muito natural e suavemente sem emprego de meio algum reprovado.

E, senhores, os primeiros actos praticados pelas autorida-

des, quando, a despeito de sua fraqueza, resolverão ganhar a eleição, provirão a convicção em que ellas estavam de que seria o emprego de meios anormais impossível era obter bom resultado em seu intento; por isso quasi foram seus primeiros preparativos naquella localidade? Em principio do mez de Agosto creou-se um *comitê*, afim de tomar medidas convenientes para a conquista das urnas, para o vencimento da eleição.

Em consequencia de conselho ou proposta deste *comitê*, tratou-se um mez antes da eleição de 7 de Setembro de fazer percorrer as ruas da cidade de Pindamonhangaba por patrulhas; preparáram-se denuncias, e taes forão as medidas que a policia ali tomou que o juiz de paz mais votado vio-se obrigado em meio do mez de Agosto a dirigir-se a S. Paulo, e pedir pessoalmente ao Sr. presidente da provincia que expedisse as providencias necessarias para fazer respeitar a liberdade do voto.

Em sinto que o nobre ministro da justiça não esteja na casa, S. Ex. estava na administração da provincia naquella época, e eu queria appellar para o testemunho de S. Ex. quando referisse factos que se passarão naquella eleição.

O juiz de paz, como dizia, em meados de Agosto vio pelo que se passava, por essas patrulhas, essas denuncias, essas medidas que se tomavam um mez antes, que a autoridade não queria abandonar o campo, queria ganhar a victoria por meios embora illogaes...

O Sr. PACHECO: — Se tomáram essas medidas, prendêrão com os senhores.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — O nobre deputado já foi chefe do partido conservador de S. Paulo; entendo que a doutrina conservadora em materia de eleição é a liberdade do voto, não é a violencia; mas se no pasado desse partido já houve algum máo exemplo, devemos nos queixar dos mestres...

OS SRS. PACHECO E OUTROS SRS. DEPUTADOS dão apartes.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Os senhores o que querem é que eu interrompa esta demonstração que lhes está incommodando....

O Sr. PACHECO: — Não estamos incommodados; continue.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — O Sr. João Leite Barbosa, o juiz de paz da paróchia de Pindamonhangaba, depois de haver exposto a S. Ex. o Sr. presidente da provincia todas as medidas tomadas pela policia para se coagir a liberdade dos votantes, perguntou a S. Ex. se no caso de recorrer-se a emprego de força para coagir os votantes deverião estes repellir a força com a força. S. Ex. o Sr. presidente tranquillizou-o, disse-lhe que voltasse para Pindamonhangaba, que fizesse a eleição, que queria conhecer a conduta dessas autoridades, e que no caso de haver violencia, elle juiz de paz adiasse a eleição e viesse queixar-se á capital, pois que então S. Ex. tomaria providencias para punir aquelles que abusassem de sua posição official.

Regressou o Sr. João Leite Barbosa para Pindamonhangaba, onde chegou poucos dias antes da eleição. No primeiro dia em que sahio á rua para dirigir-se á casa de um amigo, uma pessoa do povo o insultou; elle comprehendeu que não era isto senão um incentivo para lança-lo em conflicto, em vias de facto, afim de que pudesse haver a prisão em flagrante delicto; prudencioso, retirou-se para sua casa. Então lhe appareceu um cidadão importante, o Sr. José Moreira Leite Cesar, e propoz-lhe que fizesse a eleição no sentido do partido liberal, na certeza de que elle partilharia alguma coisa da eleição. O Sr. João Leite repellio esta proposta declarando que não trahiria a seus amigos politicos....

O Sr. PACHECO: — São historias.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Mas historias que já uma vez referi na assemblea provincial de S. Paulo, em presença das partes interessadas por um ou outro lado, que all tinhão assento, e em presença do proprio Sr. Dr. Marcondes, que sómente contestou alguns topicos insignificantes que posso até indicar, mas que não contestou este, nem outros de maior importancia, comprovados por documentos.

Depois disto, Sr. presidente, uma outra pessoa residente no lugar, o Sr. José Fortunato, dirigio-se ao 19 juiz de paz e declarou-lhe que vinha de proposito para lhe fazer um aviso; sabia que uma denuncia estava preparada contra elle; mas que se elle quizesse abster-se de presidir a eleição nada lhe aconteceria, porém que se o contrario praticasse

seria preso e pronunciado. O juiz de paz respondeu-lhe agradecendo o aviso, e declarou-lhe que tinha a consciencia tranquilla, e que nada o demovia de cumprir o seu dever de presidir o processo eleitoral.

Aproximou-se o dia 7 de Setembro, e como o juiz de paz não cedia a empenhos nem ameaças, deu-se a denuncia contra elle, e no dia 4 o delegado de policia de Pindamonhangaba fez preparar com ostentação uma escolta para verificar a sua prisão. O juiz de paz achava-se então em casa do Sr. Marquez Villola em companhia de alguns amigos; sabendo da vinda da escolta não quiz fugir, resolveu entregar-se a prisão; mas os seus amigos vendo que a prisão do 1º juiz de paz poderia dar lugar a scenas luctuosas, pois que já reinava agitação entre o povo por causa da compressão contra elle empregada, lhe aconselháram que se desviasse a eleição, e fosse a S. Paulo para queixar-se á presidencia, e pedir providencias. Este prudente conselho foi accedido e posto em pratica.

Aditou-se a eleição effectivamente; mas como a policia já tinha um 4º juiz de paz para dahi a tres dias fazer a sua eleição, tratou de proseguir na denuncia contra o 1º juiz de paz, que foi pronunciado. Essa pronuncia foi tão injusta, que o Sr. Leite Barbosa apresentando-se em tempo opportuno no jury sem defensor, e sendo julgado por um conselho de jurados em que havia nove pessoas do partido contrario, foi absolvido unanimemente, notando-se que elle não recusou nem um \$5 dos sorteados.

O Sr. Machado e Souza. — O que prova isto?

O Sr. Barbosa da Cunha. — Prova que a denuncia, mandada da prisão e pronuncia tiveram por unico fim attinger o 1º juiz de paz, assim de que elle não presidiisse a eleição.

O Sr. Carrão. — E porque não recorreo ao juiz de direito?

O Sr. Barbosa da Cunha. — Esses processos em occasião de eleições têm-se repetido tantas vezes que eu poderia dar-lhes outro nome; são actos da perseguição que revêo frequencia por parte de quem os emprega, e que cumpriria reprimir severamente, porque elles tendem a destruir as prerogativas de que a lei revestio os juizes de paz para poderem presidir o processo eleitoral.

O Sr. Dr. Marcundes, deputado provincial, quando em na assembleia de S. Paulo referia este facto, não me contestou a existencia d'elle; antes declarou que elle havia reprovado a denuncia, que devia dar em resultado a prisão.

Uma voz. — Mas isso não importa a nullidade da eleição.

O Sr. Barbosa da Cunha. — Entretanto as autoridades continuão o seu systema.

O Sr. Carrão. — E a força chegou á casa do Sr. Villola?

O Sr. Barbosa da Cunha. — Numerosas patrulhas percorrerão as ruas; armou-se uma força considerável de guardas policieas, com que foi reforçado o destacamento, e numerosos grupos collocarão-se na ponte do Parahyba para impedir o ingresso dos votantes contrarios.

O Sr. Pacheco. — Reprovo isto; mas all são tão turbulentos...

O Sr. Barbosa da Cunha. — Todos os votantes que tinham de passar all erão interrogados, e se não votavam com as autoridades erão repellidos. Tambem commetterão-se muitas violencias.

Eu vou ler os documentos que provão estes factos, documentos existentes na secretaria da presidencia de S. Paulo, donde foram remetidas estas cópias á requisição da assembleia provincial. São documentos authenticos, participações officiaes, intimações feitas pelos inspectores de quartieiros, e uma parte official insuspeita de possível estranha ao lugar.

(O leitor lê as partes officiaes de alguns inspectores que ostendem os votantes e guardas policieas de seus quartieiros para se apresentarem ás autoridades no dia da eleição.)

Vê, pois, a camara que os inspectores, de ordem das autoridades policieas, fazem intimações gorras nos seus quartieiros, comminando pena de prisão aos policieas e guardas nacionaes que no dia 6 de Setembro não se apresentarem na porta das autoridades.

O Sr. Mandueira dá um aparte, que se cruzo com outros que partem de diferentes lados da sala.

O Sr. Barbosa da Cunha. — Eu não tenho a coragem de

procurar convencer a quem já estiver prevenido e com opinião formada; parece-me, entretanto, que é mistar desprezar a logica para não reconhecer, ou para negar que esses factos constituão um systema de intimidção...

O Sr. Mandueira. — Obrigado; accito a reprehensão.

O Sr. Barbosa da Cunha. — Eu não me dirijo ao nobre deputado pela Bahia, fullo em referencia aos apartes dos senhores que recusão-se a reconhecer a evidencia e a precedencia dos documentos.

Em vista de todos esses excessos praticados na eleição de Setembro, não era de creer que o mesmo ou peor succederia em Novembro?

O Sr. Pacheco. — Isto é muito exagerado.

O Sr. Barbosa da Cunha. — Preso a ler outro documento, e é a participação do commandante do destacamento. (Oh! oh!)

O Sr. Pacheco. — Não caia nossa; isso é até ridiculo.

O Sr. Barbosa da Cunha. — Ridiculos são os documentos do seu voto em separado. O nobre deputado não tem o direito de me dar apartes dessa ordem.

O Sr. Pacheco. — Eu chamo ridiculo a esse documento.

O Sr. Barbosa da Cunha. — O commandante do destacamento era alheio a estas questões.

O Sr. Carrão. — Alheio, não.

O Sr. Barbosa da Cunha. — Se fez essa participação, foi em cumprimento de um dever que lhe impunha o regulamento do corpo policial.

O Sr. Carrão. — Foi uma encomenda...

O Sr. Barbosa da Cunha. — O Sr. Canapé, commandante daquella corpo, tinha-lhe determinado que communicasse por todos os corruios todas as occurrencias que se dessem em referencia ao destacamento, ao digno commandante destacado em Pindamonhangaba cumprio esse dever que lhe impunha o regulamento do corpo. Essa participação diz o seguinte:

« Ilm. Sr. — Levo ao conhecimento de V. S. que do dia 6 até 9 do corrente foi reforçado este destacamento, sob meu commando, com 130 praças de guardas policieas; além destas, achava-se prompta uma companhia de guardas nacionaes, commandada por um Sr. tenente da mesma, para guarnição da ponte do rio Parahyba e outras entradas da cidade, além de não consentirem entrar pessoa alguma, nem saber, sem que fosse reconhecida e revista; as mesmas ordens prevaleceão aos inspectores de quartieiro que commandavão as patrulhas do centro da cidade, as quaes erão rondadas por mim, e pelo delegado e subdelegado. Foi guardada a urna na igreja por 4 praças e um particular fuzil, todos do corpo da guarnição fixa desta provincia, pela requisição feita ao Ilm. Sr. tenente-coronel commandante do corpo, que por esta cidade passou com sua força nessa occasião. Sobre o destacamento não tem occorrido novidade alguma. Deus guarde a V. Ex. Quartel do destacamento da cidade de Pindamonhangaba, 12 de Setembro de 1858. — Ilm. Sr. tenente-coronel Joaquim de Souza Guimarães Canapé, digno commandante do corpo municipal permanente. — José Innocencio Nazareth. »

Este documento, fornecido por pessoa insuspeita, completa o systema de provas sobre o apparato bellico desenvolvido pela policia. Procurou-se, Sr. presidente, tirar a força deste documento insuspeito; procurou-se nullificar esta prova; e de que modo? Chamando o commandante do destacamento á casa do delegado de policia a fim de subscrever uma retractação deste officio; preparou-se uma minuta por letra do Sr. Dr. Marcundes....

O Sr. Carrão. — O Sr. Dr. Marcundes explicou isto muito bem na assembleia provincial.

O Sr. Barbosa da Cunha. — Ficou mal nessa explicação. A minuta original por sua letra foi remetida ao commandante do corpo, em cujo poder existe; esta cópia foi tirada da secretaria do corpo municipal pelo secretario respectivo; e nobre deputado sabe que allimamente na assembleia provincial ninguem quiz tomar parte nesta questão em defesa das autoridades de Pindamonhangaba, cujos excessos se provão ainda com outros documentos que vou ler.

O Sr. Pacheco. — Leia isso, vá nos divertindo com estas cousas.

O Sr. CARRÃO: — Penha-o em contraposição.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Assim como muita gente divertio-se com o voto em separado do Sr. Pacheco.

O Sr. CARRÃO: — O nobre deputado não tem direito de dizer isto.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Não quero que me dirijão aparte em que appareça a mais leve aggressão; respeito na discussão os meus collegas; dou-lhes aparte muito comedidos, recebo-os; mas desde que tomarem um lado ridiculo sei repellir-las...

O Sr. PACHECO: — De hoje até amanhã não vai muito tempo; veremos.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Para abreviar o tempo deixo de fazer, salvo se algum o pedir, a leitura de outros documentos que referem os meios que se empregarão para aproveitar a força reunida e assim repellir-se de urna um partido inteiro. Como estes factos já foram publicados, egualles que desejarem melhor esclarecer-se poderão ler todos esses documentos que aqui se achão.

Ficou pois provado que na eleição de Setembro deu-se uma denuncia contra o 1º juiz da paz, que no dia 4 esse juiz de paz evadido-se para não ser preso, tendo assistido a eleição por edital; que os inspectores do quartelão, por meio de circulares, tinham congregado os votantes, policias e guardas nacionaes, para virem votar, para virem formar-se á frente das casas de seus commandantes e autoridades; que a força do destacamento foi reforçada por 130 guardas policias, além de uma companhia inteira de guardas nacionaes, e que então fez-se uma cousa a que se chamou eleição; um partido inteiro foi coagido a abandonar a urna apesar de ter a seu favor a qualificação.

O 1º juiz de paz, que tinha-se evadido em consequencia do mandado de prisão, dirigio-se com alguns amigos a S. Paulo, onde, tendo preparado uma representação documentada, apresentou-se ao governo provincial para quizar-se de tantos escandalos, para pedir-lhe que providencias se dessem a fim de que a liberdade do voto fosse respeitada na eleição de Novembro, porque é bem patente que, quando um grupo protegido por autoridades desviadas pratica actos como aquelles que acabo de mencionar, e que estão provados até á evidencia, cumpria refrear a acção dessas autoridades; porque do contrario na eleição de Novembro farão dias ou tres vezes mais se fosse preciso para vencerem; era necessario pois que algumas providencias se dessem.

A eleição de Setembro foi feita pelo 4º juiz de paz; o 1º fugio; o 2º e 3º não quiserão prestar-se a essa tarefa; o 4º assumiu a vara, foi quem fez a eleição.

Aqui está a cópia da representação dirigida ao governo da provincia pelo 1º juiz de paz, representação que foi reforçada por uma outra que dirigio ao governo diferentes cidadãos grados residentes em Pindamonhangaba, como os Srs. Benjamim da Cunha Bueno, Marques Villela, ajudante Almeida, um dos primeiros proprietarios do lugar e outras pessoas mais.

O Sr. presidente da provincia, segundo consta, lastimou que aquelles factos tivessem tido lugar, e prometeu que havia tomar suas providencias a fim de que taes actos não se reproduzissim em Novembro; mas o que é verdade é que aquelles autoridades foram conservadas, que um só inspector de quartelão não foi demittido; não se mandou proceder a um inquirito, não se mandou instaurar um processo, ficou tudo impune...

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS dá um aparte.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — O nobre deputado não faz mais que referir a linguagem de seus jornaes na provincial mas a falta de providencias não concorreria para attora; esse partido perseguido, obriga-lo a não concorrer na eleição de Novembro? não estava esse partido *ipso facto* esmagado? podia apresentar-se para fazer prevalecer uma onça sua?...

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Acaba de dizer que o Sr. Vasconcellos deu providencias.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Não disse isto; disse que em Agosto elle declarara no 1º juiz da paz que voltasse para Pindamonhangaba, que se se dessem os factos de que recejava adiasse a eleição, representasse, e se dirigisse de novo ao presidente da provincia....

Uma voz: — Mas se não se derão esses factos....

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Como não se derão? A casa ovio a leitura de documentos; o nobre deputado não pôde constatar esses documentos, como ainda dizer que não se derão esses factos? Eu não fallo para o nobre deputado que parece sceptico, dirijo-me á camera, ao publico....

O Sr. MACHADO E SOUZA: — Dirige-se a mim tambem; deve responder ás minhas argumentações.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Respondo áquellas argumentações que podem parecer procedentes; essas entendo que devem ser refutadas ou respondidas, mas não devo perder tempo em responder a outras....

O Sr. MACHADO E SOUZA: — Mostra que coacção se deu na eleição de Pindamonhangaba em Novembro.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Estou provando que por estes factos occorridos na primeira eleição era impossivel que o partido do juiz de paz, apozar de sua maioria, se lembrasse de pleitear a eleição em Novembro, porque foi perseguido, foi offendido o juiz de paz; os inspectores do quartelão espalharam essas circulares, a cidade foi cercada, reforçada o destacamento, e nada disto foi punido; como pois podia haver liberdade do eleição em Novembro?....

Um Sr. Deputado: — Mas isto foi em Setembro.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Vou agora mostrar que essa coacção que appareceu em Setembro principia a ter execução em Novembro por uma violencia contra votantes, e que bastou esse facto para convencer no partido do juiz de paz que, se elle viesse á urna, acontecer-lha-hia pelo que em Setembro.

V. Ex. e a camera sabem que nas povoações do interior, nas vespersas da eleição, preparão-se casas para receber aquelles votantes que não têm residencia propria na sede da freguezia....

Uma voz: — Alguns até ficão asphyxiados.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Alguns até quebrão as cabeças, como aconteceu na ultima eleição de Sorocaba. Mas tinha-se reunido em uma dessas casas uma porção de votantes, porque alguns cidadãos do partido conservador assentário, apozar da fuga do juiz de paz e dos escandalos de Setembro, de pleitear a eleição; reunirão, pois, alguns votantes em um sitio immediato á cidade no dia 31 de Outubro; mas o que aconteceu? Nesse dia á noite essa casa foi invadida por dous inspectores do quartelão acompanhados de força armada, e forão presos dous votantes, e se não prendêrão todas é porque conseguirão fugir. Isto consta de documentos....

O Sr. PACHECO: — Este facto é muito contestado, não está averiguado.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Está averiguado pelo juramento das testemunhas que estiverão presentes, pelo depoimento do dono da casa e das victimas....

O Sr. PACHECO: — São justificações que não merecem peso.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Se estas justificações não fazem impressão no nobre deputado, fazem impressão na camera e no publico. Aqui está a justificação que acompanhava a representação que o juiz de paz de Pindamonhangaba, o Sr. João Leite Barbosa, dirigio a esta camera. A commissão, em seu parecer, refere-se a ella, assim como o voto em separado refere a existencia deste documento....

O Sr. MACHADO E SOUZA: — O nobre deputado está mettido em um labyrintho, do qual ha de ser difficil sahir.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Farei a leitura de documento que prova a justiça com que a commissão de poderes reconheceu a existencia da coacção dos votantes na propria eleição de Novembro. A dolorosa impressão causada por factos occorridos ha pouco mais de um mez cresceu de ponto com o cerco e invasão dessa casa onde se reunião pacificos votantes no dia 31 de Outubro, vespersa da eleição de eleitores. (Lê.)

Aqui está o depoimento da proprietaria da casa onde se achavão esses votantes; aqui estão os depoimentos não só dos votantes que nessa noite fugirão, como dos que forão presos pelos inspectores, e note-se que estes depoimentos tiveram lugar em juizo em presença do Dr. promotor publico da comarca, que para esse acto foi citado e assistio á inquirição.

Ora, pergunto, Sr. presidente, quando o 1º juiz de paz

já estava pronunciado, os directores do partido perseguido vendo estas novas violencias não devião declarar ao povo que não tinham liberdade para concorrer á urna? Assim o fizeram, e em resultado os votantes que pertencião ao partido dos meus amigos abandonáram a eleição. A camara dos Srs. deputados deve convencer-se de que a eleição de Novembro foi feita sob a influencia dos meios empregados na eleição de Setembro, em que se derão tantos escandalos já comprovados.

(Ha um aparte.)

Diz o nobre deputado pela provincia de Minas: « Quem sabe se esses inspectores não foram cumprit um mandado expedido pela autoridade competente? » Mas que fatal coincidência é essa que ali se nota? Quando mesmo os inspectores fossem executar um mandado legal (o que aliás cumpriria provar-se) como é que aquellas autoridades não descobrem crimes senão nas vespéras de eleições? Em Setembro o criminoso era o 1.º juiz de paz, em Novembro são os votantes, e sempre do lado contrario, e sempre urgencia de prendo-los antes da eleição!

O Sr. MACHADO E SOUZA:—Demos de barato que fosse exacto tudo isto, não é razão para que a camara considere nulla a eleição.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA:—Querrá o nobre deputado que a camara tenha esses factos como muito regulares?

(Ha alguns apartes a que o orador responde.)

Em consequencia desses factos que se derão em Pindamonhangaba, aconteceu que a eleição que teve lugar em Novembro tornou-se ainda mais illegal, porque o juiz de paz que a presidiu não era o competente. Como se viu, o 1.º juiz de paz não compareceu; logo, o seu lugar devia ser occupado pelo 2.º juiz de paz, e não foi o 2.º que presidiu a eleição.

UMA VOZ:—Eu pediria ao nobre deputado que lesse a acta da eleição a que se refere na parte em que consta que a eleição não foi presidida pelo 2.º juiz de paz.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Essa acta não existe entre os papéis, porque com outros documentos foi entregue ao Sr. Paschoa.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA:—Sr. presidente, as observações que tenho feito sobre a eleição de Pindamonhangaba me são diktadas sómente pelo sentimento do meu dever. Satisfaça a minha consciencia demonstrando a nullidade dessa eleição, bem que a sua approvação ou rejeição não influa no resultado da eleição secundaria nem faça com que alguém seja ou deixe de ser deputado. Cumpra-me chamar a attenção da camara sobre os escandalos que por essa occasião se praticáram ali.

Aproveito entretanto a oportunidade para reclamar do governo algumas providencias a favor daquelle importante municipio. Em consequencia das ultimas lutas ali ha odios accumulados; cumpre que não continue o estado de proscripção em que se achão alguns cidadãos distinctos daquelle localidade. O 1.º ex-juiz de paz, o Sr. João Leite Barbosa, retirou-se dali para Taubaté, declarando que não voltaria para lá enquanto o pessoal da policia não fosse modificado; o Sr. padre Toledo tambem achou-se retirado na cidade de S. Paulo desde o encerramento da assemblea provincial, deixando sua casa em abandono, pois, como a policia da seu municipio está integralmente nas mesmas mãos em que já estava na época eleitoral, ella recelou-se de algum acto de perseguição e violencia.

O governo deve olhar para este estado de cousas; não peço uma inversão, que será igualmente inconveniente; não digo que se vá armar a parcialidade decabida; mas lembro que estando completo o quadriennio do actual juiz municipal, o governo pode sanar tudo enviando para ali um novo juiz, que não seja da localidade e não esteja envolvido nas questões locais e nas lutas de partido. Um juiz municipal independente, accumulando as funções de delegado de policia, restituirá em pouco tempo aquelle municipio a seu estado normal. Convenido da sinceridade do governo, espero que este reclamo será attendido; será o meio de realisar-se naquelle municipio o programma de conciliação.

Faço estas observações obrigado pelos factos que tenho relatado hoje, e aproveito esta occasião para assim dirigir-me ao governo, porque não tenho tido outra mais propria. Não me tem cabido a palavra nas discussões em que me poderia enunciar mais longamente, e por isso em um

dos dias passados tendo de fazer uma revelação quasi identica, sómente por meio de um requerimento de urgencia conseguí fundamentar o meu pedido.

Sr. presidente, passo a fallar da eleição da parochia de Guaratinguetá.

Começarei referindo á camara dos Srs. deputados uma circumstancia que prova que o proposito de alguns individuos pertencentes ao partido que ali se chama liberal, era não recuar ante o emprego de meio algum para vencer tanto n'uma como n'outra eleição.

Senhores, naquelle lugar o juiz de paz mais votado era o Sr. Antonio Luiz dos Reis. Achava-se elle, como é natural, adretrico á influencia de seu filho o Sr. padre Antonio Luiz dos Reis França, conhecido por sua exaggeração em politica, e que, pertencente agora ao partido liberal, assim como já pertencera ao conservador, leva a todos elles as suas paixões vehementes. Digo isto despedido do intento de censurar.

(Ha um aparte.)

Até essa época, é preciso notar ao nobre deputado, nós não attribuíamos ao Sr. padre Reis França os factos que hoje lhe são attribuidos, não por nós, mas por documentos officiaes. Mas para provar até que ponto queria-se ali disputar a eleição mesmo por meios illegaes, basta saber-se que, por occasião da eleição de Setembro, houve quem, combinado ou não com o juiz de paz, e não sei com quem mais, fizesse encomenda de uma força bastante numerosa de capangas, afim de lhe prestar braço forte na eleição, se fosse mister isso para dar ganho ao lado liberal....

Um Sr. DEPUTADO dá um aparte.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA:—E' verdade que o juiz municipal, as autoridades, pertencem ao partido conservador; mas eu desafio a que se apresente um só facto, uma só reclamação que induza suspeita contra a boa conducta dessas autoridades, que se portáram dignamente nas eleições, e que não praticáram um só acto que tenha semelhança com esses que as autoridades de Pindamonhangaba praticáram.

Para que a camara não supponha que estou declamando, quanto ao facto da encomenda da força que ha pouco referi, vou mostrar que este facto deu-se porque consta de um documento que tem caracter official; é o relatório do Sr. ex-ministro da justiça apresentado este anno á camara; no artigo—eleição municipal—vem o seguinte trecho:

« O presidente da provincia de S. Paulo, dando conta do estado da provincia em relação ás eleições municipales, communicou que em Agosto, conforme informações do delegado de policia de Mogymerim, por aquelle termo passára gente armada e desconhecida, e sendo presos tres individuos, declaráram que seguíam para Guaratinguetá, por convite do padre Reis França, para perturbarem as eleições. Em consequencia desta communicação, e de noticias que correrão descrevendo como pouco lisongeiro o estado daquelle cidade, o presidente fez seguir para ali o tenente-coronel commandante do corpo fixo, com 29 praças, etc. »

Por este trecho de um documento official vê a camara que ali uma parcialidade queria vencer por todos os meios. Não digo que os capangas intervirão na eleição, mas que a encomenda se fez, e isto serve para tirar duvidas quando eu mencionar a existencia dos meios empregados na falta daquelle que ficou mallogrado; não chegou essa gente armada, porque tres delles fellamente foram capturados; derão providencias acertadas que evitarão por certo conflictos de natureza grave.

Não quero demorar-me sobre a eleição de Setembro; e a esse respeito apenas direi o seguinte:—Que depois de muitos factos irregulares que foram documentados por uma justificação que existia na secretaria do governo de S. Paulo (e cuja cópia tenho entre meus documentos particulares), e por outras provas corroboradas pelas partes officiaes do juiz de direito, e que não foram remettidas á camara dos Srs. deputados, apesar de as haver a respectiva commissão por vezes pedido, ficou patente, ficou provado que, se não fôra o emprego desses meios irregulares, e da rejeição de numerosas listas de votantes....

O Sr. CARBÃO:—Lembro-se que na assemblea provincial V. Ex., apesar de usar do expediente de pedir por certidão ou cópia os originaes, os originaes são para a assemblea.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA:—Está enganado, e aproveito a occasião para rectificar este engano. Fui um dos deputados provinciaes que pedirão por vezes documentos e informações, mas sempre por cópia....



O Sr. CARRÃO: — Vinhão os originaes.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Estes documentos que aqui estão vierão por cópia; os Srs. Rosa e padre Toledo os pedirão também, e todos vierão por cópia. É possível que em outra questão viessem documentos originaes que fossem pedidos por alguns Srs. deputados; mas pela minha parte e de meus amigos não pedi nem recebi documentos originaes....

O Sr. CARRÃO: — O presidente mandou alguns em original pela pressa.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Entendo que o governo da provincia, desde que se lhe pedía cópia de documentos, não mandaria á assembléa documentos originaes sem deixar cópia....

O Sr. CARRÃO: — Muitos pedidos forão com a declaração de que seriam devolvidos os documentos logo, e não forão.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Mas apesar desses factos anormaes que se derão em Setembro, apesar de serem recusadas pela maioria da mesa mais de oitenta e tantas listas de conservadores, os candidatos do partido liberal vencerão a eleição municipal pela diminuta maioria de 5 votos, tendo-se apurado mil acotentas e tantas listas. Isto prova que, se o partido conservador não era mais forte que o liberal, estavam elles pelo menos equilibrados em força numerica....

O Sr. CARRÃO: — Apesar da autoridade.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Apesar da recusa acintosa da mesa que não recebeu as listas de muitos votantes. Refiro este facto para unicamente ficar gravado na memoria da camara que os partidos estavam pelo menos equilibrados a julgar-se das respectivas forças pelo resultado da eleição municipal, pois n'uma eleição em que se empregáram tantos meios anormaes, em que a maioria da mesa se soccorreu no meio de recusar cedulas de muitos conservadores, a victoria foi apenas por 5 votos....

O Sr. MACHADO E SOUZA: — Esse partido tinha todas as autoridades de seu lado.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Isto nada vale, quando essas autoridades não abusão; não entendo que por este simple facto deve de vencer; a victoria deve ser do partido que tiver a maioria da população qualificada.

Mas, Sr. presidente, seguiu-se a eleição de Novembro, e declarei á camara sinceramente convencido que, prestando ella attenção a estes documentos que lhe forão enviados, conhecerá que elles são bastantes para fornecer a prova de que a eleição de Guaratinguetá não pôde ser sancionada pelo voto da camara.

(Ha diversos apartes entre o Sr. Nebias, Carrão e Rodrigues dos Santos.)

Sr. presidente, aqui estão as actas da eleição de eleitores feita na cidade de Guaratinguetá; note bem a camara; pegue-lhe que ocupa esta minha proposição: — Estas actas que lhe forão remetidas aqui apparecerão não sei como, sem uma credencial, sem um officio de remessa, sem estarem conferidas, nem concertadas.

E quereis saber a razão disto, senhores? É porque uma destas actas está falsificada; não é cópia authentica das actas que forão lançadas no livro proprio! Daqui a pouco hei de ter occasião de demonstrar esta proposição, e demonstrá-la-hai de modo a convencer-se a camara de que não é possível a approvação de semelhante acta, porque seria nada menos que animar a fraude.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Vamos á prova.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — A prova ha de ser exhibida; mas antes disto quero mostrar que, arranjadas como forão essas actas, lavradas á vontade da maioria da mesa, ellas por si fornecem prova para se dizer que esta eleição foi completamente defraudada.

Sr. presidente, esta eleição de Guaratinguetá durou 15 a 16 dias; a chamada dos votantes durou 9 dias. E cumprio aqui fazer uma observação. Como o nobre autor do voto em separado declarou em referencia a Pindamonhangaba, quando fallou em *riqueza territorial*, que esta, para allí vencer, não tinha necessidade de lançar mão de meios anormaes, eu tinha a proposito de riqueza territorial uma boa resposta a dar ao nobre deputado; mas como deixei passar a occasião

oportuna, e não quero voltar a um topico de que já tratei, me limitarei a perguntar ao nobre deputado: porque não fez applicação desse seu principio em referencia a Guaratinguetá?

Sr. presidente, o Sr. barão de Guaratinguetá, chefe do partido conservador no municipio de Guaratinguetá, tem uma grande influencia, tem uma clientela numerosa; primeiro proprietario do termo, allí exerce uma influencia tão legitima, tão benéfica, que elle e seus amigos estão na posse, por assim expressar-me, de ganhar constantemente a eleição naquelle lugar.

O Sr. barão de Guaratinguetá, que havia tido grandes desgostos por ver que a fraude e o arbitrio da mesa lhe haviam arrancado a victoria na eleição de Setembro, empregou todos os meios a seu alcance, e que lhe davão a sua influencia, as suas relações, ním de obter a victoria na eleição de Setembro. O numero de votantes que concorrerão á casa do Sr. barão de Guaratinguetá e de seus amigos espantou a seus adversarios, e estes para evitarem a derrota fizorão o que consta destes documentos e da propria acta; porque della consta que desde o primeiro dia a maioria da mesa lançou mão de todos os meios para impossibilitar a victoria de seus adversarios. No primeiro dia começa o presidente da mesa por não querer que o secretario fizesse um rol dos cidadãos que não concorrerão á primeira chamada.

Está aqui na acta um protesto do secretario (que era conservador), reclamando seu direito, e declarando que a attribuição de fazer a relação dos que não acudirão á primeira chamada pertencia ao secretario, o que se deduz da lei e da pratica constante de todas as mesas parochiaes. Houve a este respeito uma grande discussão, e a final o juiz de paz presidente da mesa cortou a questão declarando que o rol fosse tomado por duas pessoas, um secretario e um escrutador. Note-se bem, que, desde a primeira chamada, a urna que se apresentou para servir na eleição era uma urna desengonçada, cheia de fendas, exquisita, e propria para o plano que se empregou.

O Sr. TOMIAS: — Era melhor que a de Itapetininga, que foi a copa de um chapéo.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Na eleição primaria?

O Sr. TOMIAS: — Não, senhor, na secundaria, e foi a eleição que prevaleceu aqui; conteste-se isto.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Devo applicar um equivooco em que labora o nobre deputado, porque-se se tenho esta audacia.

O Sr. TOMIAS: — Não é audacia: recabo a lição, seja de quem for.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Quero explicar o equivooco. A lei eleitoral manda que nas eleições primarias a urna seja recolhida em um cofre de tres chaves, pois como a eleição primaria dura pelo menos dous dias, cumpre que a urna (em que se guardão de um dia para outro as cedulas e mais papeis) fique ao abrigo de qualquer surpresa, e a este respeito a disposição do art. 61 da lei respectiva é muito clara. Mas o nobre deputado cita o exemplo de uma eleição secundaria em que não tem applicação este artigo, porque nas reuniões do collegio eleitoral as cedulas dos eleitores recolhem-se á urna no acto da entrega e são apuradas no mesmo dia, não havendo por isso necessidade de guardar a urna em um cofre, como acontece na eleição primaria.

Mas, como dizia, esta formalidade, tanto mais substancial quanto o estado da urna era deploravel, foi dispensada na eleição de eleitores em Guaratinguetá.

Consta da acta, Sr. presidente, que a minoria da mesa, isto é, os dous secretarios, representarão ao presidente da mesma mesa, que cumpria que essa urna fosse guardada, na forma da lei, em uma arca de tres chaves. O art. 161 da lei diz:

« As urnas em que se guardarem de um dia para o outro as cedulas e mais papeis relativos á eleição, serão, depois de fechadas e lacradas, recolhidas com o livro das actas em um cofre de tres chaves, das quaes torá uma o presidente, outra um dos eleitores e outra um dos supplementes, membros da mesa. O cofre ficará na parte mais ostensiva, etc. »

A maioria da mesa, porém, violou este artigo deixando de encerrar a urna por aquelle modo, a pretexto de que a camara municipal não lhe tinha mandado uma arca de tres chaves. Continuarão as reclamações, e um dos secretarios offereceu nesse auto uma arca naquellas condições; mas a

maioria não quiz aceita-la, pretextando ser aquella offerta não presente de Gregos.

Em resultado fórse as cédulas depositadas e guardadas na mesma urna, sobre cuja tampa existia uma fenda para a introdução das listas, e sobre essa fenda pregava-se todas as tardes um papel lacrado. Isto continuou assim por tres ou quatro dias. No 6.º dia succederão questões graves, porque a maioria da mesa repellio caprichosamente muitos votantes que estavam qualificados, e o numero dos recusados já passava de 100; estas e outras questões fizeram vir á Igreja o juiz de direito, que ali se achava para manter a ordem.

Em virtude de conselhos do mesmo juiz de direito assentou a mesa que os livros e outros papéis, depois de findos os trabalhos diários, fossem guardados em uma caixa, a qual foi colheida sobre a urna, que continuou a estar como d'antes, não sendo unnos encerrada pela maneira disposta no art. 61 da lei.

Terminada a entrega das listas, descobriu-se nella uma fenda, até então desconhecida da minoria da mesa, e por onde facilmente se podia introduzir na urna uma volumosa carta. Um dos mesarios, o Sr. capitão Antonio Martiniano de Oliveira Sobrinho, notando a existência dessa fenda até então encoberta cuidadosamente por uma lasca de madeira, e verificando que existião na urna mais 210 cédulas além do numero das recebidas publicamente, declarou então ao povo que a eleição estava falsificada, e lhe pediu que viesse examinar aquella fenda, pela qual á vista de todos mostrou que se podia introduzir uma carta volumosa.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS : — Onde estão as provas ?

O Sr. BARROSA DA CUNHA : — As provas estão aqui; o facto foi testemunhado por muitas pessoas que estão presentes, e a voz de principal a apuração.

Nota V. Ex. que o juiz de paz tanto sabia desse plano de viciar a eleição, que na occasião da 3.ª chamada não admitto que o secretario consignasse a fazer o rol dos votantes que não comparecerão. Note mais que mandando a lei no art. 49 que esses votantes presentes na 3.ª chamada sejam mencionados na acta nominalmente, a maioria da mesa fez escrever na acta especial da 3.ª chamada somente o numero dos que não comparecerão, isto é, fez na acta pomas uma menção numerica em vez de uma relação nominal dos cidadãos que haviam perdido o direito de votar. Sendo este o modo pelo qual se lavrou essa acta, especial, conforme se verá da prova que logo terei de dar, remetteu-se entretanto ao governo e foi presente a esta camara uma supposta cópia authenticada dessa acta, e na cópia vem a relação nominal quando no original só existe menção numerica!

A falta de officio de remessa e a ausencia de certas formalidades bastavam para induzir suspeitas de falsificação; assim em primeiro lugar tenho de ponderar á camara que esta cópia não foi conferida como manda a lei e o aviso de 9 de Agosto de 1847 que vou ler. (Lê.)

O art. 59 da lei respectiva estatue que o livro das notas seja remetido ao presidente da camara municipal, e a esta é que compete fazer extrahir e concertar as authenticas e remette-las ao poder competente; esta é a pratica geral, corroborada pelas disposições daquelle aviso, e pelas circulares dos presidentes da provincia quando exigem das camaras a remessa dessas authenticas.

Se portanto a lei e aquella aviso dispõem que as actas sejam enviadas pela camara municipal depois de conferidas e encobertas, por que motivo as cópias das actas da eleição primaria de Guaratinguetá não forão conferidas, nem concertadas, nem remetidas pelo poder competente?

A acta da 3.ª chamada, redigida como consta da propria cópia que foi presente á commissão, é mesmo assim insustentavel, porque nella estão mencionados como não tendo votado nessa eleição 237 cidadãos, cujos nomes constão da nota; segue-se a declaração do juiz de paz presidente ponderando que não acudirão á 3.ª chamada 298 votantes, e logo após a minoria da mesa consigna na mesma acta que o numero dos que não votarão era o de 397, constantes de um rol formado pelo secretario! Como, pois, se pôde sustentar que a propria acta não fornece provas da existencia da fraude?

O proprio autor do voto em separado declara em seu parecer que o juiz municipal teve denuncia do arrombamento da urna para introdução de cédulas, e que em vão tentou fazer auto de corpo de delicto, pois a urna desapareceu; entretanto a acta, que deve mencionar tudo que occorre na eleição, não diz cousa alguma sobre a reclamação que fez o

juiz municipal perante a mesa para proceder a corpo de delicto na urna. Declarei que a cópia da acta estava falsificada, e a prova dessa asserção aqui está nos juramentos dos dous secretarios membros da mesa.

O Sr. TOMAS : — A commissão não vio isto, e no entanto levou tres mezas para dar o seu parecer.

O Sr. BARROSA DA CUNHA : — Ella não tinha necessidade de apresentar todas as irregularidades. Aqui estão os itens da justificação. (Lê, e durante esta leitura é interrompido com apertes a que responde.)

No art. 11 desta justificação se declara que na acta da 3.ª chamada, lançada no livro proprio, não se fez relação nominal dos votantes que não comparecerão; apenas nessa acta se indicou o numero confestado desses votantes. O allegado deste art. 11 da justificação acha-se plenamente provado pelo depoimento jurado de sete testemunhas oculares, das mais gradas do lugar, e entre ellas se acha o proprio cidadão que escreveu a acta como secretario.

Sr. presidente, as testemunhas que depuzero nesta justificação não forão somente os Srs. Joaquim Gomes e o Sr. capitão Martiniano; forão tambem o tenente-coronel Antonio Pires Barbosa, um dos primeiros fazendeiros do lugar, os Srs. major Bittencourt e tenente-coronel João Marcondes, sobrinho de Monseñor Marcondes, e outros mais de reconhecida probidade. Faz ou não prova plena a declaração jurada dos dous secretarios de que na acta que está no livro não existe relação nominal? Entretanto aqui apparece uma acta sem ser conferida nem concertada com esta relação nominal....

O Sr. TOMAS : — Requeira um exame no livro.

O Sr. BARROSA DA CUNHA : — Hei de terminar pedindo providencias a tal respeito. E por que razão se lançou mão deste recurso de tirar uma cópia adulterada da acta? E porque soube-se que se tratava de fazer uma justificação para provar que o numero....

UMA VOZ : — Não ha concertos dessas actas.

O Sr. BARROSA DA CUNHA : — Está enganado, já citei a lei e o aviso, e a pratica geral.

Sr. presidente, o juramento dos dous secretarios da mesa parochial, confirmado pela declaração de muitos cidadãos que igualmente depuzero debaixo de juramento que não havia a relação nominal, e o facto da apresentação da cópia da acta contendo essa relação que não foi lavrada no livro, a descoberta da fenda na urna, e a desproporção entre o numero das cédulas aclusas na urna e o de votantes, impoem a creença de que aquella eleição foi defraudada.

Um Sr. DEPUTADO dá um aparte.

O Sr. BARROSA DA CUNHA : — Não tem nenhuma paridade uma cousa com outra; foi conferida essa acta por outro tabellião, porque o do lugar negou-se a isto, mas estava conferida e concertada, e esta não.

O Sr. NEBIAS : — E ninguém disse que essa acta foi falsificada.

O Sr. BARROSA DA CUNHA : — E este eu em minha consciencia julgo estar falsificada; aqui está o documento, uma justificação jurada de cidadãos grados, de toda a importancia do lugar.

Mas quem os nobres deputados mais uma prova do arbitrio da mesa parochial sobre o modo de extrahir as authenticas? Citarei mais um facto. Sabe-se que o que serve de diploma aos cidadãos que são nomeados eleitores de parochia é a cópia authenticada da acta da apuração assignada pela mesa, e na qual se mencionão todas as circumstancias que se derão na eleição.

Pois bem; o protesto da minoria da mesa, indicando detalhadamente os diferentes vicios, e vicios substanciaes que se derão na eleição, foi inserido na acta; entretanto a mesa, para que não se pizesse a menor duvida aos eleitores de Guaratinguetá, e alguém no collegio não se lembrasse de propôr que votassem elles em separado, entendeu que devia dar para diploma uma cópia, não authenticada, mas da parte que entendeu conveniente, e assim tirarão uma cópia em que não vem o protesto da minoria, que allás consta da acta. Tenho aqui por certo um diploma de um eleitor de Guaratinguetá que o apresentou no collegio de Taubaté, e nesse diploma a minoria da mesa se assignou vencida, declarando que a cópia não era cópia exacta da acta, porque não continha as declarações que na acta existião. (Lê esse documento.)

Sr. presidente, eu tinha diferentes considerações ainda a apresentar sobre esta eleição, mas a hora está tão adiantada que eu prescindirei agora dellas para apresentalas n'outra occasião, se me couber novamente a honra de tomar parte nesta discussão....

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS dá um aparte.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Tenho de mandar á mesa uma emenda ao parecer, para que se envie á autoridade competente a justificação que comprova ter-se mandado á camara uma acta falsificada....

UMA VOZ: — Não se sabe por quem?

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Ella não tem conferencia, não tem concerto, não é acompanhada de officio de remessa, não sei quem a remetteu, e a autoridade competente deve inquirir sobre a falsidade.

UMA VOZ: — Então porque não tem concerto é falsa?

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Quem é que baseia a arguição sómente na falta do concerto? A arguição fundase n'um complexo de circumstancias, e principalmente nos artigos desta justificação em que depuzeram dous secretarios da mesa parochial de baixo de juramento, e o juramento é cousa que vale muito para que se despreze uma prova tal em negocio de tanta gravidade.

Tenho de mandar á mesa uma emenda para que essa cópia e essa justificação sejam remetidas á autoridade competente a fim de proceder como for de justiça, confrontando a cópia com o livro. Este systema empregado em materia eleitoral é um systema terrivel: se passar desaperechido, nenhum de nós, qualquer que seja a sua popularidade, pôde pleitear uma eleição, pôde apresentar-se, porque uma minoria audaziosa, que não tem meios, que não tenha força, recorre á fraude, na esperança de que a fraude seja sancionada.

E depois, embora, como é que na eleição de Setembro, os Iheribes do Guaratinguetá, empregando grandes esforços, conseguiram reunir quinhentos e tantos votos, e dous mezes depois obtêm mais duzentos e tantos votos? d'onde lhes veio este reforço de mais 200? E note-se uma prova muito evidente ainda que indica a fraude nessa eleição, e é a comparação do numero de cedulas encontradas na urna com o numero dos cidadãos que faltarão á 3ª chamada. O nobre deputado por Minas declarou que a commissão se tinha equivoocado na contagem dos votos; o nobre deputado é que está equivoocado, a commissão declarou que o ultimo elector teve 723 votos; foi talvez enganado na cópia do parecer, porque da acta vê-se que o ultimo elector teve 726 votos.

Mas não são 3 ou 4 votos de mais ou de menos que influem neste negocio. Na urna achavam-se 1,313 cedulas em vez de 1,103 que nella devião existir, segundo as notas dos secretarios: houve pois um excesso de 210 listas, que são as que se julga introduzidas pela fenda occulta da urna.

O calculo da commissão baseou-se em que deixariam de votar nessa eleição 468 votantes, cujos nomes constão da relação inserida no protesto dos dous secretarios; o numero total de votantes qualificados era de 1,562, e deduzidos desse numero 468 que não votarão, restão 1,094, que é o numero de cedulas que devião existir na urna segundo este calculo. Ora, de 1,094 para 1,103 que se menciona no protesto ha apenas uma differença de 9 cedulas, ou porque as listas introduzidas por fraude forão 219 em vez de 210, ou porque não tomáram no rol os nomes de 9 votantes que não votarão.

O Sr. MACHADO E SOUZA: — A defesa do nobre deputado é contraproducente.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — A vista das considerações que tenho exposto, vê-se, Sr. presidente, que ha immensos motivos, immensas provas para offerecerem sufficiente fundamento á camara dos Srs. deputados para uma decisão que concorra para a moralidade do paiz.

ALGUNS SRS. DEPUTADOS: — Muito bem, muito bem.

### Sessão em 12 de Agosto.

#### ELEIÇÃO DE S. PAULO.

O Sr. PACHECO: — Sr. presidente, eu vou dissentir a eleição do 3º districto eleitoral da provincia de S. Paulo com

grande repugnancia; confesso que em geral sinto constrangimento quando tenho de reviver factos da eleição, mas no presente occasião este meu constrangimento não pôde subir á mais. Tive de dissentir da opinião dos meus illustres collegas da commissão cujos pareceres na verificação de poderes têm sempre triumphado a favor de candidatos da antiga opinião conservadora; de modo que vejo-me sob a prevenção de perder o meu tempo; e isto como me desagrada na defesa do meu voto separado, que allás me pareceo justo. Acresce que o nobre deputado de um dos districtos de S. Paulo que encetou este debate, fez-lo de uma maneira a meu ver inconveniente, porque fallou com azedume, revelou paixão e odio mesmo.... (Apoiados de alguns Srs. deputados de S. Paulo.)

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Não apoiado.

O Sr. PACHECO: —... obrigado-me a estabelecer factos mais exactos sobre as feições dos partidos da provincia. E isto eu não desejava fazer em uma época em que devemos evitar todos os meios e empregar todos os esforços para nos abstermos de recriminações (apoiados), sempre provocadoras. (Apoiados.) Trata-se apenas da eleição de um districto, quer-se examinar se ella é ou não valida. Não bastará considerar os fundamentos do parecer da commissão e do voto em separado? Para que trazer ainda para aqui arguições, quasi sempre exaggeradas, as quaes podem applicar-se com vantagem contra o partido politico que se quer defender? Todos os partidos hão committido abusos (apoiados), mas em S. Paulo nenhuma os tem praticado em tão grande escala como o partido do Sr. deputado a que me refiro. (Troco-se alguns apoiados e não apoiados da deputação de S. Paulo.)

Obrigado a dizer alguma cousa, quando vier a pallo sobre as cousas da provincia de S. Paulo, avaliando as forças e os meios de que all dispoem os partidos, eu preferirei ouvir personalidades, e não direi senão a verdade. Se me exceder nessa tarefa, supplico aos nobres deputados que me fação a favor de não attribuir qualquer excessivo meo a mim mesmo deliberação de offender. Os nobres deputados que se assentem nesta casa não são responsáveis por todos os excessos de seus amigos; penso mesmo que os terão desapprovados. Desejo fazer-lhes esta justiça.

Comecei o nobre deputado o seu discurso chamando a attenção da camara dos Srs. deputados para a cruzada de algumas pessoas dispostas a fazer triumphar o voto em separado. Em que consiste porém esta cruzada? Que meios, que esforços tem empregado? O nobre deputado não o diz. Se na insinuação que quis fazer teve por fim captar a benevolencia dos membros desta camara, fallar ás suas paixões, excitar o seu amor proprio, não preencherá o seu fim, porque os membros desta casa têm bastante independencia, bastante juizo e sangue frio para não se deixarem impressionar de semelhante insinuação....

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Fui o primeiro a reconhecer a independencia e subeldoria da camara.

O Sr. PACHECO: — Para que, pois, fallar em cruzada? Para que insinuar que tem havido emprego de meios menos bons para sahirnos victoriosos nesta questão? Onde está essa cruzada, onde esses esforços?...

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Não fallei em cruzadas.

O Sr. PACHECO: — Talvez com melhor fundamento padessemos dizer que essa cruzada existe do lado do nobre deputado, sempre que se trata de dar assento nesta casa aos seus amigos. As eleições contestadas têm sido sempre approvadas no sentido que tem querido o nobre deputado e seus amigos. Tranquillize-se o nobre deputado. A camara ha de cumprir o seu dever; as insinuações não hão de influir na deliberação que ella tem de proferir; a camara ha de prestar séria attenção nos documentos que corroborão os factos, e argumentos por mim deduzidos no voto em separado; eu não desespero de sua justiça; declamações de cruzadas e de outras semelhantes cousas não farão mossa no animo dos Srs. deputados; nem julgo que deão ser aqui invocadas; serão toleraveis em um jury da roça....

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Verbis gratia, na roça do Bananal.

O Sr. PACHECO: — Continuando o nobre deputado no seu immenso exordio, declarou que a opinião que elle defende tinha sido victima na provincia de S. Paulo nesta ultima eleição de grandes violencias....

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Passou por acerbos soffrimentos; foi o que eu disse.

O Sr. PACHECO: — A provincia se achava, e ainda se achava governada por autoridades do lado politico do nobre deputado, com bem poucas excepções; a guarda nacional é toda dos conservadores radicantes; quem exorcizia essas violencias? Serião es que não tinham em suas mãos a autoridade? Isto não merece resposta.

Em alguns apartes eu e meus collegas de S. Paulo, contestando proposições que profuria o nobre deputado baseado em informações menos boas....

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Em documentos que há a camara.

O Sr. PACHECO: — ... em documentos que não podião merecer muita attenção, fazemos sentir que quando verdadeiros fossem os factos allegados, não de pouca monta em relaçãoes que na provincia de S. Paulo praticavão frequentemente os correligionarios da politica conservadora pura de certo tempo a esta parte. Estes apartes affligirão ao nobre deputado, que não negou os factos, limitando-se a fazer-me uma injuriosa allusão; disse elle que haviam tido bons mestres, que haviam aprendido comigo quando chefe do partido ordeiro de S. Paulo....

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Não me expressei por esse modo; appello para o meu discurso.

O Sr. PACHECO: — Não é exacta esta proposição lançada pelo nobre deputado. Quando compartilhei com outros o trabalho iniano de crear e dirigir o partido ordeiro de S. Paulo, procurei sempre insinuar bons principios; nunca desmoralisei a provincia (apoiado dos Srs. deputados de S. Paulo), e se no meu tempo abusos tiveram lugar, forão toleraveis; jámais se praticarão os escandalos que posteriormente se derão.

O partido ordeiro de S. Paulo tem duas épocas distinctas: a 1.<sup>a</sup> começou em 1836, e terminou em 1848; as duas opiniões pleiteavão seus direitos normalmente pondo de parte as exagerações da imprensa; nessa época havia partido que funcionava regularmente, derão-se de parte a parte abusos inevitaveis em questões eleitoraes, mas não se davão cercos nas igrejas, não se fazião prisões em massa, não se committião escandalos; pela minha parte declaro solemnemente que nada pratiquei ou fiz praticar que me possa envergonhar. (Apostos.) Sustentei sempre a dignidade do partido, e tinha em vistas o bem da provincia. Naquelle tempo o principio da ordem queria dizer alguma coisa, e podia ter uma bandeira. Hoje a sociedade tem passado por modificações, das quaes se têm resentido os partidos.

Convido o nobre deputado, provoco-o mesmo para que diga se alguma vez recebeu direcção minha, insinuando-lhe a pratica de meios violentos ou fraudulentos....

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Não accito este convite, porque está combatendo um castello creado pela sua propria imaginação. Quando se publicar o meu discurso, ha de ver ao que eu me referi.

O Sr. PACHECO: — Começou para o partido conservador de S. Paulo a segunda época em 1849; de então por diante as cousas mudirão inteiramente, a ponto de se achar hoje a opinião que o nobre deputado defende inteiramente atocquinhada e quasi aniquilada na provincia de S. Paulo....

O Sr. BARBOSA DA CUNHA E OUTROS Srs. DEPUTADOS: — Não apoiado.

O Sr. PACHECO: — Os homens que a querem dirigir não têm soldos; para alguma coisa fazerem é preciso que seão effezadamente dirigidos pela força do governo....

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — E' o contrario; venhoes a despeito da vontade do governo.

O Sr. PACHECO: — Será difficil não reconhecer que a força do partido progressista na provincia de S. Paulo e uma quasi unanimidade....

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — E' facil de dizer, mas não de provar.

O Sr. PACHECO: — O partido que se chamava liberal, além de sua força e natural influencia, estivera cinco annos no poder, e conseguira montar a provincia officialmente nas suas vistas; quando as cousas se mudirão, e se procedeu em 1849 á eleição de deputados, o partido chamado ordeiro, e hoje conservador, viu-se em serios embaraços; eu tive

razões para não o querer mais dirigir; não houve quem o fizesse; começou o reinado das imposições de candidatos; e o governo arigio-se elle mesmo em chefe desse partido; o meu nome entrou na lista do governo, porque era cedo para me podermos excluir; auxiliei, mas não dirigi, e fui o deputado mais votado. O nobre deputado era delegado de policia na villa de Ubatuba, dirá se eu lhe insinuei o que elle praticou. Eu creio que elle e seus amigos terião talvez necessidade de conter turbulentos; não sei, e nem quero saber dos pormenores; o que sei é que elle e seus amigos tiveram necessidade de prender, por occasião das eleições, cento e tantos homens....

O Sr. BARBOSA DA CUNHA (com forpa): — Declaro que isto é falso.

O Sr. CARRÃO: — Não será exacto quanto ao numero, mas que houve muita prisão é exacto....

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Meus actos forão presentes á camara....

O Sr. CARRÃO: — Não é capaz de negar que houve excesso.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Tanto não houve excesso que o orador que agora se dirige á camara sustentou aqui essa eleição.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. PACHECO: — Não se incomode.... deixe-me explicar....

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Quando fizer accusações que não têm fundamento na verdade hei de sempre reclamar.

O Sr. PACHECO: — O facto é exacto; o honrado deputado pôde ter defessa, pôde não ser culpado; mas o certo é que prisões em grande numero forão feitas, a pretexto de não terem os guardas nacionaes comparecido na revista e por outros motivos imaginarios. Assim vio-se que a parcialidade da policia em Ubatuba venceu a eleição, mas com a gloria da prisão de cento e tantos homens....

O Sr. BARBOSA DA CUNHA (com energia): — E' inexacto, repito.

O Sr. PACHECO: — Presos os homens em honra da liberdade de voto, era preciso recolhê-los á prisão; esta era estreita, e um ou dous morrerão asphyxiados! Esta eleição em uma camara amane como a de 1849 não passou desapercebida; foi combatida.

Um Sr. DEPUTADO: — Que o senhor sustentou e approvou então.

O Sr. PACHECO: — Contudo foi approvada. E' preciso, meus senhores, que se seja mais exacto nas proposições avancadas. Ouço que eu sustentei esta eleição. Era impossivel fazê-lo; nem eu precisava de taes votos; era eu o deputado mais votado; podia perier, sem perigo, taes votos; como representante pela provincia de S. Paulo nunca precisei empregar meios violentos ou desonestos. Quando o partido em que militava triumphava sempre fui eleito, mesmo contra a vontade do governo, que constantemente me gusreava, porque eu era opposto ás imposições de candidatos sem serviços e sem merecimentos.

UMA VEZ: — Em 1852 aqui não veio.

O Sr. PACHECO: — Qual não? O governo em 1852 usou, em grande copia, dos meios violentos derramando-se sangue na provincia. O partido em cujas listas fui inscripto não pôde conseguir triumpho, mas ainda assim tomei assento como um dos supplementes mais votados. Tornando á eleição de Ubatuba, foi ella aqui combatida por um nobre deputado pelo Pará que hoje se assenta nos conselhos da corôa; eu não a defendi; reprovei-a com o meu silencio, e disse então a algumas pessoas que não a defendia porque tinha havido abuso. Veja-se o *Jornal do Commercio*. Ao menos não me recordo de a ter defendido.

Eis-aqui uma prova da facilidade com que os nobres deputados apreçião os factos eleitoraes....

O Sr. NEBIAS: — Houve quem defendesse, nessa occasião, a eleição plenamente.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Porque não declara se votou contra essa eleição?

O Sr. PACHECO: — Não quero agora entrar na validade

dessa eleição. Não me lembro também se votei pró ou contra....

O SR. BARBOSA DA CUNHA: — Tenho cartas, que posso apresentar, communicando que fez todos os esforços para approvar essa eleição....

O SR. PACHECO: — Faz-me o favor de deixar ver essas cartas?... Supponha que votei. Podia fazê-lo, e reprovar as prisões, por não ter prova sufficiente da influencia que ellas terião....

O SR. BARBOSA DA CUNHA: — Não as trouxe comigo, não estava prevenido.

VOZES: — VAMOS Á ELEIÇÃO.

O SR. BARBOSA DA CUNHA: — São provas da conciliação.

O SR. PACHECO: — Quando os senhores estão de cima, dizem que a conciliação é a confusão do justo e do injusto, mas quando não gozão plenamente do poder, querem e reclamão conciliação. Mas o que é que entendem por conciliação? Será prender, e fazer quanto se queira, com a condição de ninguém dizer cousa alguma? Que conciliação quer para a provincia de S. Paulo? Que os homens de sua parcialidade occupem todas as posições officiaes, que o governo os auxilie com força para que venção eleições sem maioria?...?

O SR. BARBOSA DA CUNHA: — Está enganado.

O SR. NEBIAS: — É' melhor que o nobre deputado não toque neste assumpto.

O SR. PACHECO: — E porque não? A verdade cabe em todo o lugar; o que eu quero é que se abra em diante todos appareços, mas usando de meios normaes; quero que se governe a provincia de S. Paulo por meio de uma politica de concordia e moderação, que não proscreva ninguém. Com uma politica neste sentido não é' impossivel que todos os partidos sejam representados, e é' o que convem. A força do lado progressista na ultima eleição de S. Paulo manifestou-se bem claramente, apesar de serem as qualificações favoraveis ao outro partido, e de se acharem posições officiaes occupadas por homens exultados, uzeiros e viseiros na pratica de meios violentos. O partido da maioria da provincia mandou 7 deputados á camara, e o outro 2. Cinco estamos reconhecidos; um foi despedido porque a camara dos Srs. deputados entendeu que a eleição não era boa; agora deseja-se tambem eliminar o candidato do districto que estamos examinando. É' licito a cada um sustentar sua opinião; é' o que eu estou fazendo, não sendo fora de proposito manifestar de que lado estão as affeições populares; procedendo assim podemos e devemos evitar recriminações e personalidades.

O SR. BARBOSA DA CUNHA: — Foi como considerei, apoiado em documentos.

O SR. PACHECO: — O que convem principalmente é' considerar esta eleição de accordo com os factos, com os documentos e com a lei, e tambem com os precedentes, respeitandoo os principios que a camara tem adoptado para a sua marcha em casos identicos. (Apoiados.)

Não acompanharei portanto ao nobre deputado em todas as partes do seu exordio, irei direito á questão; é' para este ponto que peço especialmente a attenção da camara dos Srs. deputados, para quem o paiz tem os olhos fitos.

Sete são as freguezias que compoem o 3º districto eleitoral da provincia de S. Paulo: sobre cinco não se move questão, nem por parte da commissão, nem no voto em separado; a duvida existe em duas freguezias, a de Pindamonhangaba e Guaratinguetá. Tratemos de cada uma dellas, e comecemos pela de Pindamonhangaba, contra a qual tanta prevenção se espalhou, mas que felizmente hoje vai desaparecendo depois do proprio discurso do Sr. Barbosa da Cunha.

A illustre commissão pretende que a eleição desta freguezia seja nulla, porque se derão factos de violencia que affectarão a liberdade do voto, em virtude dos quaes uma parcialidade politica local não pôde levar seus votos ás urnas. A camara vai ver que a illustre commissão, além de não precisar os factos, accitando-os apenas como forão expostos pelos interessados, confundo datas, porquanto os factos arguidos dizem respeito á eleição de Setembro do camara e juizes de paz, e neste caso o que se deve averiguar é' se os factos que se derão, quando verdadeiros fossem, na eleição de Set-

tembro, affectarão a liberdade do voto na eleição de Novembro?

Contra esta eleição existem duas representações, uma da camara municipal, destituída de todo e qualquer documento, outra do juiz de paz João Leite Barbosa. Este juiz de paz juntou documentos, mas todos dizem respeito á eleição de Setembro, e só um, que é' uma pequena justificação, refere-se a um facto isolado praticado a 31 de Outubro, que poderia affectar a eleição de Novembro.

A cerca desta eleição pondero o seguinte: Conceda-se por um pouco que todos os factos arguidos se dessem na eleição de Novembro. Ouso dizer perante esta augusta camara que nem por isso deveríamos annullar a eleição.

Lendo-se e relendo-se os documentos, não se vê que fosse adoptado e praticado um systema geral de intervenção eleitoral da parte das autoridades.

O que se collie dos documentos em que se basea a argumentação do nobre deputado a quem combato?

Existia na cidade um pequeno destacamento de permanentes, e não parecendo sufficiente para incutir terror, as autoridades chamárho cento e tantos guardas nacionaes. Não vejo prova desta ostentação de força; nella se falla em uma parte dada pelo 2º sargento que commandava o destacamento de permanentes. Mas basta ler essa parte para conhecer-se que é' um papel dado por algum dos chefes-locaes e assignado por esse sargento, que ousou metter-se em cousas que lhe não competião; sabe-se mesmo que assim succedeu. Se forão reunidas 130 praças da guarda nacional, que difficuldade havia em provar-se um facto que devia ser publico e notorio? E quando fosse exacto, ainda cumpria ver se houve necessidade dessa força para se manter a ordem contra a turbalencia que se preparava para perturbar a paz do lugar, e inutilisar o processo eleitoral, como sou informado. Em que se empregou semelhante força? Diz a representação que se empregara em patrulhas, e em não deixar passar na ponte do rio Parahyba as pessoas que vinhão para a cidade sem serem revistas. Supponha-se que assim seja. Onde as prisões que se fizerão? onde as listas que se tomárho? Se era notorio no lugar que os amigos do nobre deputado querião entrar reunidos, e com gente armada, deveria a autoridade cruzar os braços e não tomar alguma providencia?

E porque factos de muito maior monta não despertárho a attenção dos nobres deputados para não approvarem eleições sem duvida cheias de maiores defeitos do que estas que eu sustento? Era da obrigação dos que contestão a eleição provar que o destacamento da guarda nacional não se limitára a manter a ordem e a fazer a policia do lugar; que tratára de incutir terror, de violentar. E isto eu não vejo dos decantados documentos.

Eu deploro, Sr. presidente, e deplorarei sempre, que as autoridades intervenhão nas eleições e as conquistem, e prompto estou a concorrer para que se tomem medidas energicas que extirpem de uma vez os abusos. Sustentando o governo jamais renegare os bons principios que emitto e propalo quando estou em opposição. Mas acho intoleravel que se feche os olhos a tudo quanto um partido pratica nas eleições, e tudo se approve, e se grite sempre contra o que em menor escala outro partido praticou.

Assim reprovo (e espero que o governo examine este facto e faça punir quem o merecer) que por occasião das eleições de Setembro fosse processado o juiz de paz mais votado. Não posso porém affirmar que elle o fosse de prompto. Porquanto vejo que houve uma denuncia bem séria por crime particular, em que cabia accusação publica; eu li o summario, vi o que disserão as testemunhas, e havia prova sufficiente para a pronuncia.

Vejo tambem que não sendo o juiz de direito suspeito á parcialidade do juiz de paz, este não interpôs recurso, preferio defender-se no jury, onde foi absolvido.

O ter sido o juiz de paz processado não basta para se concluir a coacção dos votantes. Se a eleição correu livre e regularmente, se o processo foi intentado devendo ser, nada temos a fazer; quando muito cumpre responsabilisar a autoridade que processou, se lhe não competia, ou se o não devia fazer.

O que se allega mais? Que avisos se fizerão a guardas nacionaes e a alguns votantes para a vespera ou dia das eleições de Setembro. Se houve o destacamento de guardas nacionaes é' claro que avisos se farião: uma cousa prende-se á outra. Quanto a terem alguns inspectores avisado a votantes para comparecerem, não vejo prova deste facto.

A prova, tanto a este respeito, como da guarda nacional, é vaga e não releva para o caso. São dous ou tres attestados em que se diz isto vagamente. E quando um commandante de companhia assim abusasse, não se segue nullidade para a eleição; carecia provar-se que foi um systema adoptado, como em outro tempo praticavão os amigos do nobre deputado, isto é, que a autoridade policial mandasse e os inspectores chamassem os votantes e os fizessem votar, e o mesmo quanto á guarda nacional. Mas tal cousa não vejo, e nem é crível, sem o commandante superior o Sr. commandador Francisco Marcondes Homem de Mello, pessoa capaz e que pertence á parcialidade do nobre deputado. Como é possível crer que este homem em tal consentisse? Se um commandante de companhia praticou mal, convem puni-lo, mas não annullar a eleição. Lês-se bem os documentos, e ver-se-ha que além do voto e do inconcludente, haveria apenas prova de tentativa de factos que não se realisáram.

Com taes provas em não annullar a eleição de Setembro, quanto mais a de Novembro. Senhores, perdoe-se-me se prorompo em indignação, quando vejo que aquelles mesmos que sancionáram por tantos annos abusos extraordinários, queirão agora profligá-los de uma vez, sem attenção ás circumstancias.

Por espaço de 9 annos o paiz viu com dôr praticado o systema o mais violento que é possível imaginar em tempo de eleições: no município de Pindamonhangaba as urnas ficavão inacessíveis a uma opinião; avisava-se toda a guarda nacional para uma revista, e os infelizes guardas, depois de reunidos, erão portadores de listas que lhes erão dadas por seus superiores....

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Não apoiado.

O Sr. PACHECO: — Na eleição que teve lugar quando presidía a provincia o nosso honrado collega o Sr. Nobias (o qual muito lastimou os successos que se derão), a coacção sobre a guarda nacional não produziu grande effeito, muitos votantes recalcitráram contra os inspectores de quartelão, e o lado que hoje ali venceu havia tomado a inabalavel resolução de pleitear as eleições, e teria de vencer, porque contra a força official das autoridades levantava-se a influencia de quasi toda a riqueza territorial. Não ha ninguém que ignore em S. Paulo, e mesmo nesta côrte, que a riqueza territorial desse ponto da provincia está toda nas mãos dos homens que querem ver o paiz marebar na senda do progresso moderado.

Entretanto, quereis saber, senhores, o que succedeu? No dia da eleição o juiz de paz mal votado, aquelle que devia presidí-la, um ancião de 70 annos, um homem de merecimento, que já havia servido na guarda de honra desde o tempo do Sr. D. Pedro I, homem condecorado, proprietario e bemquisto, foi atacado e esbordado. Achava-se elle vestido das insignias populares, e devia dirigir-se á igreja, quando foi sua casa cercada pelo delegado de policia com mais de 100 homens, e alguns delles ebrios, e exigio-se-lhe dar uma busca a pretexto de que em sua casa existião dous criminosos. O juiz oppõe-se que aquella gente penetre em sua casa, declarando que o delegado poderia entrar. Tanto bastou para que o delegado lhe desse a voz de preso, e um dos guardas lhe quebrasse a cabeça com uma espingarda. Assim ensanguentado foi conduzido no meio daquella gente, e pouco depois solto. Este facto escandaloso produziu todos os seus effeitos: Aquelles que queirão pleitear a eleição retiráram-se, e ella se fez unanime, sem a intervenção do partido mais rico e mais numeroso. Esta eleição foi aqui approvada!

A' vista deste facto e de muitos outros, o governo imperial, que não deve ser suspeito ao nobre deputado (honra lhe seja feita), indignado em presença de tantos abusos e escandalos, não só nas eleições como na justiça, instituiu um exame serio acerca desse município, e então conheceu-se que a influencia territorial estava no partido que se achava fóra das posições officiaes; e que aquelles que passavão por seus adversarios erão os verdadeiros amigos da ordem (o que não quer dizer que no partido do nobre deputado não hajão alguns homens dignos de consideração). Conhecido o estado daquelle município, resolveu o governo imperial adoptar ali um novo systema de administração; tirou os cargos de confiança das mãos dos conservadores exaltados, e os fez substituir por homens de um e de outro lado que lhe parecêram mais moderados e mais proprios para executar o seu pensamento.

O governo, marchando assim, não fez reacção, deixou que

permanecessem alguns conservadores nos seus lugares, como succedeu com o commandante superior da guarda nacional, que ainda é o mesmo, e que de certo não consentiria que se executassem as violencias que se allegão praticadas na guarda nacional. Não é elle quem a commanda, quem a dirige?

UMA VOZ: — Não viu o documento?

O Sr. PACHECO: — Qual documento? A parte do tal 2º sargento de permanentes?

Mas, senhores, para que demorar-me mais nesta questão, se todos convêm, se os nobres deputados que sustentão o parecer da commissão são hoje concordes em confessar que os factos allegados tiveram lugar em Setembro, e não por occasião das eleições que cumpre agora approvar ou reprovár.

Na eleição de electores entenderão-se os influentes de um o de outro lado, assim de entrarem n'um accordo que fizesse por fim fazerem-se as eleições sem luta. Os Srs. padre Francisco de Paula Toledo, Manoel Eufrazio de Toledo, e o commandante superior Francisco Marcondes Homem de Mello, os tres principaes chefes conservadores, entráram em combinações com os chefes da outra opinião. O Sr. padre Toledo, que tinha exercido por longo tempo os cargos da policia, e era o director do seu partido, tinha maiores odios e desaffeições no lado que ali triumphou nestas eleições, e não sendo possível um accordo em ordem a entrar elle com outros na lista de electores, não foi por diante a combinação, tendo contudo o Sr. Manoel Eufrazio de Toledo, a 1ª intelligencia daquelle partido, resolvido dar o seu apoio nos que triumpháram, e de facto os coadjuvou, e é um dos electores. Resultou que por causa desta defeecção o Sr. padre Toledo se retirasse para sua casa, e o seu partido não interveio na eleição.

Já se vê pois que deixando os correligionarios politicos do nobre deputado de tomar parte na eleição, nenhuma necessidade tinham os seus adversarios de usar de meios violentos; contra quem e para que? Quanto á influencia que os factos de Setembro tiveram na eleição de Novembro, é preciso não conhecer os amigos do nobre deputado e a sua resolução, para julgar que nesse lugar elles facilmente desistirão da luta, se por ventura quizessem entrar nella. Decoreu tempo sufficiente para acabar qualq'uer impressão proveniente dos factos de Setembro, e não devemos fazer a injuria ao governo de acreditar que elle cruzaria de todo os braços se visse que esses factos influiriam, como agora se quer dizer. E porque forão approvadas as eleições de Ceará? Na cidade do Crato houve luta na eleição de Setembro, e entretanto esta augusta camara approvou as seguintes eleições.

O districto da provincia do Ceará que é representado pelo nosso digno collega o Sr. Francisco Domingues da Silva compõe-se de quatro freguezias; em uma dellas sómente a eleição se fez pacificamente: nas tres outras houve combate, houve horrivel carnificina; em uma dellas forão assassinadas 4 pessoas e fadadas 40 e tantas.

O Sr. CRUZ MACHADO: — A eleição foi feita muito depois.

O Sr. PACHECO: — A eleição suspendeu-se, e 20 dias depois se fez....

O Sr. CRUZ MACHADO: — Foi luta do povo, e não fraudes.

O Sr. PACHECO: — Será o que o senhor quizer. Este facto deu-se na propria eleição, que foi suspensa, verificando-se 20 dias depois; entretanto a camara entendeu que podia ser approvada esta eleição feita 20 dias depois, sob a impressão profunda que devião deixar taes factos.

Orá, como é que os nobres deputados que apoláram esta eleição, que julgarão que 20 dias erão bastantes para fazer desaparecer todo o terror....

O Sr. CRUZ MACHADO: — Foi luta entre o povo, e não fraudes.

O Sr. PACHECO: — .... agora apresentou um parecer julgando que a impressão de actos que elles dizem violentos, passados em Setembro, devia durar até Novembro, isto é, dous mezes depois?

Na fallencia de factos de coacção ou terror na eleição de Novembro, os meus nobres collegas da commissão soccorrerão-se a factos passados, o vião cousas que nós não podemos encontrar por mais que compulsos os documentos. Os meus nobres collegas deixáram-se levar pela peor prova de todas — a prevenção. (Applaud.)

O Sr. Cruz Machado: — Os dois membros da commissão não têm nada em S. Paulo; V. Ex. não pôde dizer outro tanto.

O Sr. Pacheco: — A prevenção pôde muito no espirito dos homens; as vezes até de aranha tomão-se por cavallos de batalha.

Foi sem duvida a prevenção que induzio a commissão a condemnar esta eleição.

O Sr. Cruz Machado: — Em vista das notas e papéis, não tenho prevenção alguma; não conheço ninguém de Pindamonhangaba nem de Guaratinguetá.

O Sr. Pacheco: — Os documentos foram examinados á pressa, e mal apellidos, porque os meus nobres collegas, em seu parecer, derão os factos como tendo sido praticados em Novembro, quando está hoje mais que provado e confessado que tais factos não se derão sendo na eleição de Setembro.

Existe apenas um documento, com o qual se quer provar que no dia 31 de Outubro divera lugar a prisão de dous individuos praticada por dous inspectores do quartelão de um districto. Contra este documento conspira o seguinte: 1º, é uma justificação de poucos testemunhas promovida pelo juiz de paz processando, e sem audiência e citação dos interessados; 2º, os depoimentos são vagos e inconcludentes, porque não explicita a causa da prisão, e nem mencio o facto com suas circumstancias; 3º, um facto isolado em um bairro, não se dando outros, não podia influir na questão eleitoral; 4º, não havia necessidade de fazer duns prisões para intimidar, quando era certo que os adversarios não pleiteariam a eleição.

Se o facto é verdadeiro, deve-se presumir que houve um abuso de dous inspectores, que cumpre punir; nada mais.

Quem contesta uma eleição, e allega que houve uma prisão, está no dever de mostrar que a prisão foi legal, que os individuos presos não erão criminosos; apresentar simplesmente o facto, é coisa que não pôde ser atendida. A nullidade de uma eleição é coisa grave.

Que necessidade havia desta prisão, quando a opinião dos nobres deputados não pretendia pleitear a eleição?...

O Sr. Cruz Machado: — Segue-se que foi um luxo de abuso.

O Sr. Pacheco: — Segue-se que este facto não foi bem averiguado; que elle não existio, ou se existio, foi convenientemente praticado. Não se prova de modo a poder ser acerto.

O Sr. Cruz Machado: — Ha prova; uma justificação perante o juiz de direito, com assistencia do promotor publico.

O Sr. Pacheco: — Admittida mesmo a justificação, ella não releva para o fim de considerar-se a prisão eleitoral. O nobre deputado tem-me tterurado na commissão a que pertencemos com as suas justificações. Uma vez admitto este genero de prova, outras vezes o rejeita.

Muitos pareceres deu o meu honrado collega approvando eleições contras quese conspiração justificações voluntarias e bem deduzidas, com citação do promotor publico do lugar. Minha opinião tem sido rejeitar sempre justificações sem audiência das partes, assim como simples depoimentos de testemunhas, quando ellas não são efficientemente corroboradas com outras provas, e não concordão com as circumstancias dos factos.

O Sr. Cruz Machado: — Mas este facto é estranho ao processo eleitoral, só tem influencia sobre elle externamente.

O Sr. Pacheco: — Entretanto agora o nobre deputado quer annullar esta eleição, basando-se apenas em uma justificação suspelta.

O Sr. Cruz Machado dá ainda um aparte.

O Sr. Pacheco: — Os interessados devem-se preparar e provar sufficientemente perante nós o que allega; se o não fazem, nós não podemos ser seus procuradores. *Vigilantibus et non dormientibus succurrit jus*. Aos que vigiã e não dormem soccorre o direito; a maior parte das vezes contesta-se a eleição; formula-se um protesto, e depois vem-se para aqui fazer barulho; quando muito trazem uma justificação de homens suspeitos; isto succede tanto com uns como com outros. Nestas circumstancias poderemos nós annullar a eleição, que aliás apresenta-se com todas as foições de boa?

Se os que contestão a eleição de Pindamonhangaba não têm outros documentos e outras razões para proffugir-la, ella se julgará valida; pensar o contrario seria fazer injuria ao bom senso da camera. Quando a camera dos Srs. deputados esteja convencida de que em Setembro grandes violencias se praticarão, não é possível que logicamente conclua que as eleições de Novembro devão ser annulladas. Se se admittir esta nova logica, nenhuma eleição poderá resistir a ella.

Criro ter dito de mais quanto a esta fegurança; penso mesmo que os nobres deputados não fazem della grande questão; e que os nobres deputados desejo é a nullidade das eleições; julgão talvez que poderão ter um candidato seu; este fim conseguem-o ainda que seja approvada a eleição de Pindamonhangaba, uma vez que se annulla a de Guaratinguetá; é contra esta principalmente que elles nestoio sua artilharia. Se conseguirem nova eleição, não lhes invejo a gloria.

Não me admira que a commissão queira uma nova eleição em Guaratinguetá. O que me admira é que dous nobres deputados, filhos daquella provincia, e amigos da ordem, sustentem semelhante parecer, não se lembrando que vão sustentar um municipio a uma testepostoria e talvez sangrenta eleição.

Uma voz: — Havendo razão...

O Sr. Pacheco: — E isto em caso de duvida, na falta de provas, por informações somente de seus perigosos amigos. Eu penso que nós não devemos ser facios em annullar eleições, para se proceder a novas, principalmente em lugares onde os partidos são exaltados, e onde é quasi certo que se darão scenas luctuosas, que devemos não proceer. Os nobres deputados conhecem tanto quanto eu o como se acbão exacerbados os partidos naquella localidade; uma eleição ali é coisa medonha. Os partidos são all estronhos; sem grande timo e prudencia os animos não se congressarão; eu me aproveito da occasião para pedir ao governo que olhe para aquella municipalidade, escolhendo homens que acceitem e pratiquem a sua politica de concordia e moderação.

O governo deve olhar para esta camera, e em geral para a provincia de S. Paulo, que no decurso de 9 a 10 annos tem sido assaz castigada, tem soffrido muito. (Aplaud.) A provincia está em geral montada officialmente com os homens exagerados que tivarão parte nas praticas abusivas dos annos que passaram.

O ministerio passado conservou as consas como se achavão; exigio contudo que não se opprimisse; inaugurou a conciliação.

Só porque fez esta modificação, só porque quiz que a acção governativa fosse mais moderada e branda...

O Sr. Silveira Lobo: — Só porque entender que o passado devia ser renegado.

O Sr. Pacheco: — ... os seus antigos correligionarios começaram a censura-lo. A provincia deve ser grata ao governo passado, principalmente porque mandou presidir a seus destinos um presidente como o Sr. Vasconcellos, que soube bem comprehender a politica inaugurada, e não a procurou sophismar. O Sr. Vasconcellos não retirou de seus lugares os antigos conservadores; prohibio porém que elles usassem de intervenção directa nas eleições; não o conseguio completamente, mas conseguiu que a opinião publica se pudesse enunciar; eis a que é devido o triumpho das eleições na cidade de Guaratinguetá.

Se o Exm. ex-presidente daquella provincia errou foi em ser prudente de mais, em não ter feito substituir as exageradas autoridades de Guaratinguetá por homens moderados, embora energeticos. S. Ex. conservou todas as autoridades antigas; mas vio o que poderião ellas fazer eleições de vertiginoso espirito de partido, e mandou da capital uma força á disposição do juiz de direito, também conservador; seu fim foi sem duvida que as autoridades, pretextando necessidade de força, reunissem os seus escolhidos, e os abusos antigos se repetissem all. Tal é a força da opinião publica naquelle lugar que bastou isto para que ella se pudesse manifestar, não obstante o furor com que as autoridades trabalhãro nas eleições.

Falla-se em introdução fraudulenta de cedulas na urna. Contra esta accusação conspira eloquentemente o triumpho da eleição de 7 de Setembro, de camera e juizes de paz. Aos dous nobres deputados que dizem ter havido introdução de cedulas na urna, pergunto eu: não era essa mesma urna que os nobres deputados dizem ter uma feuda,

a que servio na eleição da camara municipal? Como é que venceu-se sem fraude?

Em Novembro a qualificação foi a mesma, os esforços, se duplicação de um lado, tambem dobrário de outro. Porque, quem venceu na primeira sem introdução de cedulas, não poderia do mesmo modo obter triumpho na segunda?

Vencida a parcialidade politica do nobre deputado em Setembro ficou desmoralizada, e é natural que o segundo triumpho pudesse ser conseguido com maior numero de votos.

Pois o nobre deputado por S. Paulo, ou aquelles homens dessa localidade que pensão como elle, têm tanto orgulho que julgem que não poderião ser vencidos senão por meio dessa introdução de cedulas?

Eu não duvido da boa fé com que se vem arguir esta eleição de fraudulenta, sem duvida por causa de informações caprichosas, mas espero que a camara me fará a justiça de acreditar que eu estou intimamente convencido que tal introdução de cedulas não se deu.

Seos antagonistas desta eleição provassem directamente a fraude, eu protesto perante esta camara que seria o primeiro a secundar as vistas dos honrados membros da commissão.

Na minha opinião, porém, não conheço eleição que mais me enthusiasme do que esta. O partido ao qual apoio se houve com tanto juizo, e ao mesmo tempo tenacidade, contra o trabalho das autoridades, que eu não posso deixar de dar nesta occasião aos meus amigos um voto de louvor.

Senhores, o partido que triumphou nas eleições de Guaratinguetá está inteiramente sem influencia official; achava-se sob a pressão de autoridades que querião vencer a todo o custo, entretanto disputou o terreno palmo a palmo, por 14 dias se me não engano.

Triumphou com muito esforço, com muito trabalho. Uma eleição assim ganha deve ser reduzida a nada sómente para se fazer a vontade caprichosa de alguns homens da localidade? Isto seria sophismar a liberdade das urnas, isto levaria o desanimo a todos aquelles que com sacrificios pleiteão a causa sagrada do voto livre. A camara dos Sr. deputados não o fará de certo.

Senhores, o partido dos nobres deputados na cidade de Guaratinguetá se achava (e ainda hoje se acha!) assim disposto e representado. O commandante superior da guarda nacional, o Sr. barão de Guaratinguetá, é o chefe supremo do partido dos nobres deputados nesse lugar; é homem activo, que sabe os meios para vencer uma eleição que para elle era questão de honra, pois que tinha promettido vencê-la aos seus amigos e protectores desta corte.

O Sr. NEBIAS: — Não pôde apresentar um só excesso do commandante superior, nem das autoridades.

O Sr. PACHECO: — Os amigos do nobre deputado não são muito innocentes, principiando pelo nobre deputado. (Riso.)

O Sr. CRUZ MACHADO: — Mas não ha facto algum que se possa allegar contra o commandante superior de Guaratinguetá.

O Sr. PACHECO: — Ora, deixa-se disto. Não trato de apresentar factos do Sr. barão: trato de mostrar o como se acha officialmente o partido deste senhor. Era elle, e é o chefe daquelle partido. O juiz municipal e delegado, o Sr. Dr. Martiniano de Oliveira, filho do mesmo Sr. barão de Guaratinguetá, que muito se empenhou para que o seu partido triumphasse na lide eleitoral. O juiz de direito da comarca, que se achou naquella lugar, pertence tambem ao partido conservador. A guarda nacional toda, desde o sargento até ao commandante, é conservadora *vermelha*, como por lá chamão.

A força que existia na cidade de Guaratinguetá não foi chamada *ad hoc*. E nisto esteve a grande providencia tomada pelo presidente da provincia; foi um obstaculo a terriveis excessos que praticarião as autoridades, como anteriormente haviam feito.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Nada consta contra aquelle juiz de direito.

O Sr. PACHECO: — E o senhor a andar fóra da questão! Não faço increpação ao juiz de direito. Se o Sr. Diogo Pereira de Vasconcellos commetten na minha opinião o erro de não afastar dali aquellas autoridades, já não compromettidas, substituindo-as por outras, podendo ter resultado grande choque, soube ao menos preveni-lo, não consentindo que as autoridades locais chamassem por si mesmas

destacamentos *ad hoc*, isto é, os seus comparsas, os seus *capangas*, os seus assalariados, como era costume. S. Ex. enviou para Guaratinguetá uma força da capital, as ordens do juiz de direito, o qual foi quem forneceu a guarda para vigiar sobre a urna.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Apoiado. Não pôde ser suspeito de parcial.

O Sr. PACHECO: — Como é que uma eleição feita sob a vigilancia de cem olhos, tendo na frente o commandante superior da guarda nacional, dous mesarios, seus correligionarios, um dos quaes irmão do juiz municipal e outro seu ardente partidario, vigiada a urna pela força publica insuspeita, podia ser facilmente viciada com a introdução de cedulas, sem que se pudesse provar o vicio?

O Sr. CRUZ MACHADO: — Havia de se fazer á vista de todos.

O Sr. PACHECO: — Logo, ou não se fez, ou cumpre provar que a urna não esteve vigiada, ou que a força publica foi corrompida.

Quem não vê nessa increpação uma artimanha para frustrar uma eleição que não se pôde vencer?

O Sr. NEBIAS: — Porque não quizerão aceitar o cofre que estava perfeito?

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Podia ser uma caixa magica.

O Sr. CRUZ MACHADO: — E como se explica a differença dos numeros constantes das actas.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — A isto já se respondeu.

(Ha outros apartes.)

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. PACHECO: — Basta a reflectida leitura da acta para qualquer convencer-se que esta eleição é uma das que merece a approvação da camara.

(O orador procede á leitura da acta, durante a qual é interrompido por numerosos apartes, aos quaes responde.)

A unica objecção, que á primeira vista poderia parecer procedente, e lançar alguma suspekta de fraude, é a discordancia que apparece na conferencia final das cedulas; mas quem ler attentamente o meu voto em separado conhecerá logo a verdade.

Da leitura da acta, e de todos os documentos, vê-se que o processo eleitoral não pôde ser atacado; que tudo correu bem, e sob a vigilancia de dous mesarios contrarios, e de interessados encarregados de apoiarem os mesarios.

Deixarão de comparecer á 3<sup>a</sup> chamada 327 votantes, como consta da relação nominal, e existe apenas uma differença de 12 cedulas, que não affecta o resultado geral da eleição. Em grande numero de actas não se semelhantes faltas, e dellas não se tem feito uma grave questão. E o que lizerão os dous mesarios da minoria? Ao assignarem a acta, sacão da algibeira um papel já de antemão preparado, e escrevem um protesto, allegando nullidade, e deduzindo uma serie de artigos, que no meu parecer combati. Neste protesto declarão que faltarão 400 e tantos votantes.

Primeiro quizerão apegar-se a estar escripto na acta ter o juiz de paz anunciado que faltarão 390 e tantos. Mas ainda assim a differença não suffragaria suas intenções; a eleição não seria nulla. Apresentarão então uma lista de 400 e tantos. É um numero exagerado e arbitrario, tomado do proposito para barulhar a eleição. Mas nessa mesma lista está a prova de sua inexactidão, á vista dos documentos que passaro a ler.

(O orador leu varios documentos para provar que na relação achão-se contempladas pessoas não qualificadas, e outras faltas, e exclama:)

Deste modo os amigos do nobre deputado poderião fazer uma lista de votantes.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Qualquer desses attestados tem menos força do que uma justificação.

O Sr. PACHECO: — Por que logica? Pois uma certidão extrahida da lista da qualificação dos votantes tem menos força que uma justificação onde ninguém foi ouvido?

Na verdade é preciso dar força ás justificações, porque contra esta eleição toda a celenma que se levantou funda-se em uma justificação monstruosa, onde o juiz é um dos principaes cabalistas; o escriptivo chamado *ad hoc* outro, as



testemunhas officias da guarda nacional, candidatos a eleitores, e todos cabalistas.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Também são testemunhas membros da mesa.

O Sr. PACHECO: — Melhor. Qual é o fim da justificação, meu senhor? O fim da justificação é provar o protesto destes dous membros da mesa. Logo os dous mesarios são partes e testemunhas! E' esta a jurisprudencia do nobre deputado autor do parecer da commissão. Pois dous membros da mesa parochial, que fizeram o protesto, que declararia nulla a eleição, que são partes no negocio, poderão prestar o seu testemunho a essa justificação?

Porque não chamarão a juramento o commandante da força? Porque não investigarão os soldados? Porque não vigiarão a urna? Porque não dizem ao menos o dia e a hora em que pensão ter sido feita a introdução? Quem não vê que tudo isto é néreo?

O nobre deputado pela provincia de S. Paulo, cujo discurso combato, fallou com exaggeração, e disse que um grande escandalo ia haver se fosse approvada esta eleição. Não me causou isto mósta: já estou affeito ás exaggerações dos corpos deliberativos.

E' uma tactica gritar — grande escandalo, cousa inaudita, etc. — Convém dar o desconto a estas cousas, e ir fazendo justiça a quem merecer.

Mas não cessarei de perguntar: « Como provaes vós o escandalo? » Com uma justificação que já acima apreciei. E porque não attendeis tambem á justificação de vossos contrarios? Não jurão elles da mesma maneira que vós? As testemunhas serão menos honradas que as vossas?

Perguntar-vos-hei tambem: « Se vós conheceis que a acta estava falsificada, se sabíeis que na eleição se commetterão fraudes, porque sómente hoje apresentais esses defeitos depois de um intervalo de 4 mezes? Porque não procedestes a um exame no livro da acta durante tanto tempo? » A vossa emenda, em que pedis um exame é uma prova viva que vós mesmo não achais que vossos documentos provem essa falsificação. A vossa emenda portanto prova que vossos documentos não podem convencer da nullidade da eleição. (Apostos.) E' esta conclução que se pôde tirar de semelhante procedimento.

Os papeis desta eleição estiverão na pasta da 1.<sup>a</sup> commissão de poderes, que pediu informações. Os nobres deputados dizem que temos feito uma cruzada, que temos empenhado esforços immanentes a favor desta eleição; entretanto foram ellas as que desde o principio têm propagado com uma trombeta mil cousas contra a eleição. Eu desculpo á 1.<sup>a</sup> commissão de poderes por ter demorado o seu trabalho. Naturalmente, ouvindo dizer mal da eleição por informações, deveria pedir esclarecimentos e proccurrir ao negocio. Passado tanto tempo, a commissão apresentou um parecer favoravel, assignado por mim e pelo nobre deputado o Sr. Teixeira Junior.

Foi nessa occasião que os nobres deputados pedirão que a commissão recolha e leve-se a materia, tendo-se passado 2 mezes do sessão. Então apresentarão elles documentos, segundo dizão, valiosissimos; esses documentados documentos estiverão sempre occultos, fez-se delles uma especie de monopolio.

O nobre deputado que encetou o debate exhibiu, digo, lei alguns papeis, mas não os deu na casa, e eu não os posso examinar; os documentos que elle lhe já não são seus, pertencem á casa de não de pertencer ao deputado que os offerece. O nobre deputado que fallou na ultima sessão parece-me não pensar assim; levou aqui alguns documentos, e depois os levou para a sua casa.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA: — Está enganado.

O Sr. PACHECO: — E' verdade que se esses documentos viessem ás minhas mãos, eu poderia conhecer certas letras; porque eu conheço quasi todos os individuos dessa localidade, e o seu caracter de letra, e elles perderião um pouco de sua força. Assim, vejo que o juiz municipal que julgou a justificação foi quem deu essa informação que o nobre deputado trouxe annexa a um documento. Informação cheia do asedume do homem de partido. Entregue-me esse papel, que eu mostrarei a letra do proprio juiz municipal. Devo declarar que eu não trato das qualidades do juiz municipal, que tenho em conta de boa pessoa; porém infelizmente encontramos nas épocas eleitoraes (escolidas e risadas); e o juiz municipal do Guaratinguati parece que perdeu a cabeça na eleição!

(Ha alguns apartes.)

Para dar força á justificação, disse-se: « As testemunhas são pessoas muito capazes. »

Não quero examinar se são ou não capazes; confesse-se que são capazes, mas que não sabe até onde nos leva o espirito de partido.

Quando se trata de negocios eleitoraes, eu vejo quasi sempre de um lado os homens chamados eliminantes das localidades depondo protestos contra uma eleição; e apresentam-se tambem do outro lado homens igualmente eliminantes affirmando o contrario. O que fazer-se? Revestirmo-nos de imparcialidade; apreciar os factos e as provas, e decidir.

Eu vejo todo o processo eleitoral mudamente fistoriado na acta, sem que os factos sejam contestados. Foi feita a mesa segundo as regras legais; ficou composta de mesarios de ambos os partidos, dous pertencentes á parcialidade que triumphou, e que tinha a maioria da mesa, com o juiz de paz, e dous da minoria. O juiz municipal, irmão de um dos mesarios da minoria, presenciava e examinava os trabalhos, e seus amigos não desamparavam a eleição. A urna foi constantemente vigiada e guardada, e logo no começo dos trabalhos foi examinada; os dous mesarios da minoria declararão que havia nella uma pequena fenda, pela qual talvez fosse possível introduzir alguma cedula. Esta reclamação foi attendida pela mesa; examinou-se a fenda, e verificou-se que era um pequeno orificio, pelo qual apenas poderia passar um pequeno papel enrolado, e muito fino. A todos parecia que não valia a pena tomar qualquer providencia; contudo resolveu a mesa que se lacrasse a fenda, e sobre ella se lacrasse um papel com as assignaturas de todos os membros da mesa. Assim se praticou, sem que houvesse reclamação, e todos os dias em que a eleição durou, repetia-se esta operação, e examinava-se a urna.

A introdução de cedulas é inadmissivel em vista do exposto. A urna foi fechada com 3 chaves, a fenda foi sellada, e o sello nunca foi violado; foi permanentemente guardada. Além disto estava sob a vigilancia da força publica, contra a qual nada se allegou. Seria preciso que se provasse que a urna deixou de ser guardada pelas duas parcialidades politicas; e que a força publica se prestou a essa fraude.

Consta-me que o commandante da força, quando se fallou de semelhante cousa, foi ter com o juiz municipal, e este lhe deu um attestado muito honroso.

Como pois agora ousa-se querer annullar esta eleição sob pretexto de fraude?

Porque não se diz quando, como, e em que dia se fez essa introdução de cedulas?

Tudo se reduz a um protesto de dous mesarios, que todavia não assegurão ter havido a fraude; expõem certos factos, se bem que inexactos, para concluir que devia ter havido introdução de cedulas.

Mas, tratando-se de uma eleição regular, não havendo falta de direito que a vicie, será justo que por um simples protesto se annulla, quando ha um contra-protesto que tudo rebate? Quem merecera mais fé? A maioria ou a minoria? E' possível que ás vezes a minoria tambem razão; mas neste caso incumbem-lhe a rigorosa obrigação de manifestar e provar tudo satisfactoriamente. Se o contrario admittirmos, teremos uma luta perenne da minoria das mesas com o fim de inutilisar as eleições; quando a minoria discorda, e diz que, por exemplo, houve violação da urna, está obrigada a provar o seu dito.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Escreve o numero das cedulas não apparecem tres diferentes exposições?

O Sr. PACHECO: — Existe na acta a relação nominal e autentica da mesa.

O Sr. CRUZ MACHADO: — O juiz de paz declarou que faltarão 294, e o secretario diz que faltarão 398.

O Sr. PACHECO: — Na acta existe uma relação de 237 votantes que não comparecerão; é verdade que no decurso da acta se diz que o juiz de paz annunciara terem faltado 294. E' uma pequena trica que não deve merecer o assento de quem ler e estudar a acta. A relação nominal existe; se o secretario, irmão do juiz municipal que queria vencer a eleição, não fez essa declaração de proposito, não passou ella de um equivoque, de um engano. Quando mesmo faltassem 294, a eleição não seria nulla; a differença em relação aos votos nada altera. Logo que isto se conhece, os taes protestantes declararão terem faltado 400 e tantos votantes, e fizeram uma lista a seu gosto.

Entretanto vê-se hoje que esta lista foi improvisada, por-

quanto os documentos que apresentei e li prova que na lista estão contemplados indivíduos não qualificados, achão-se nomes repetidos, de sorte que era possível deste modo figurar ainda maior numero de velantes. O fim está manifestado.

O nobre deputado por S. Paulo disse tambem que a acta era suspeita de falsidade, por não ter sido conferida pelo secretario de camara. Senhores, um grande numero de actas parochiaes approvadas atresem de conferencia do tabelião. Este facto só não annulla a eleição, uma vez que a acta não ceteja em discordancia, estas combem com a do livro. Eu vejo aqui tres actas, sendo uma enviada pelo governo, quando se lhe pediram informações, e todas combem entre si.

Se o acto não conferido a acta fosse uma nullidade para esta eleição, então o nobre deputado por S. Paulo não poderia ter essento nessa casa; e, quanto, as actas das eleições parochiaes das diversas freguezias de que se compõe o districto que representa não foram conferidas nem authenticadas. Estando se nota sómente a respeito das actas de eleições primarias; tambem a acta do collegio eleitoral, em que a lei exige expressamente que seja concertada por tabelião, não tem essa formalidade essencial. Entretanto o nobre deputado representa o districto que se elegue! E vem com pouco cavalheiresco requerer contra seu adversario por uma coisa que lhe aproveitou!

Se ha factos que deão merecer a reprovação desta augusta camara, são os praticados pelas autoridades de Guaratinguetá, as quaes antes e durante o processo eleitoral interiores ás escancarias com sua autoridade contra as instruções dadas pelo governo, cujo pensamento quizerão contrariar.

Da propria acta constão ameaças de fôrça armada, feitas pelo juiz municipal; e existem documentos de prisões arbitrarías; um homem que foi a S. Paulo levar um officio, porque se demorou, por ter adoecido o animal em que andava, foi preso para investigações policiaes, e preso esteve enquanto approvou se juiz.

(O senhor lê um documento, do qual consta interrogatorio e prisão e despachos do juiz municipal.)

Os que triumpharão na eleição, senhores, não tinham autoridade alguma; e deão a commandante superior da guarda nacional; até o mesmo alferes todos são adherentes á antiga opinião conservadora; o juiz municipal, e os cargos de policia são por ellas occupados, e ainda se queirão! São insustentáveis!

Não se podendo allegar contra os progressistas actos de violencia e cõcepção, porque ellas não exercem alli o poder, recorre-se a outro expediente; achou-se a decantada fenda, e logo veio no espirito de aquellos homens que podião aproveitar o bonto de intrusão de cedulas.

Senhores, a approvação da eleição, quer da cidade de Pindamonhangaba, quer da de Guaratinguetá, é uma consequencia de figur de de, vai de accordo com a lei, e com os precedentes desta casa. Recorrei; annullai os documentos em que se baseião todas as nossas eleições, e vós vos convencereis de justiça que assiste ao candidato eleito pelo 3º districto da S. Paulo.

Acredito que não se trata agora da competencia do direito de dons individuos que pleiteio a mesma eleição; não, aqui trata-se sómente de um deputado o seu supplente, filhos da maioria das urnas de um districto. Que necessidade pois ha, não havendo motivos fortes, provados como deão ser, que necessidade ha de se annullar a eleição, proceder-se a nova, sujeitando-se essa localidade aos perigos, ás desgraças de uma eleição que ha de ser muito pleiteada?

O parecer da commissão, se for approvedo, ha de acarretar uma eleição tempestiva, porque ella approva cinco freguezias em que predomina uma maioria do lado vencido, mandando annullar duas freguezias, que vão decidir do candidato.

O Sr. Cruz Machado — Não é exacto; nessas cinco freguezias o partido liberal tem grande maioria.

O Sr. Pacheco — A camara dos Srs. deputados se appropiar o parecer da commissão dirá áquelles povos que entrem n'uma luta encarnizada, desesperada; decidindo estas duas freguezias da eleição, os partidos empenharão todos os meios para triumphar.

O Sr. Cruz Machado — Então quando o mal estende-se a menor territorio perde a natureza do mal?

O Sr. Pacheco — O Sr. deputado mostra-se contradictorio com o que já tem dito e sustentado nesta casa...

O Sr. Cruz Machado — V. Ex. é que se mostra.

O Sr. Pacheco — Presumpção é agua benta cada um toma quanta quer...

O Sr. Cruz Machado — Quando a eleição de uma freguezia é nulla, deve se annullar a final a de todas? Boa logica!

O Sr. Pacheco — Eu sei que o nobre deputado pôde dar lições de logica.

O Sr. Cruz Machado — Não respondo com anaxinas; nesta materia confesso que sou muito fraco.

O Sr. Pacheco — Mas é grande em logica.

O Sr. Cruz Machado — É argumento ad hominem, e eu não lhe dirijo desses argumentos...

O Sr. Pacheco — Deixe-me então fallar; isto assim não é debate...

O Sr. Cruz Machado — Argumentos ad hominem é que não são para o debate.

O Sr. Pacheco — Os apertes são permitidos, mas não coiza que se pareça com algazarra.

O Sr. Cruz Machado — Não há algazarra (apoiados), appello para a camara que nos ouvio. Essas apotesas lhe respondem.

O Sr. Presidente — Attenção!

O Sr. Pacheco — Acabou?

O Sr. Cruz Machado — Estou cumprindo um dever; nem empresto intenções á commissão.

O Sr. Pacheco — O parecer da commissão approva cinco freguezias, e manda proceder a novas eleições em duas. Sendo já conhecidas as eleições das cinco, e devendo as duas freguezias contestadas decidir da acta dos candidatos, é evidente que os partidos se apresentarão com sanha e furor, e talvez o sangue paulista se derrame em grande copia. Nestas circumstancias grande responsabilidade pesa sobre nós, se tivermos a facilidade de annullar as eleições por meos suspeitos, e sem provas claras e concludentes. Não será isto logico?

(O Sr. 1º secretario occupa a cadeira da presidencia.)

Senhores, basta de discutir eleições; a camara mostra-se impaciente, parece desejaz votar; um debate sobre eleições ablova as paixões, acurra de desgostos, e difficilmente se evitão personalidades. O deputado eleito pelo 3º districto da provincia de S. Paulo se acha nesta corte; é conveniente que nós o mais depressa que pudermos demos uma decisão a esta questão.

Prescindo pois da tocar em outros pontos.

O essencial está elucidado, e na minha opinião, a camara dos Srs. deputados, approvando esta eleição, em lugar de escandalo, praticará um acto de justiça para com a maioria do 3º districto da provincia de S. Paulo.

(Muito bem, muito bem)

## Sessão em 14 de Agosto.

### ORÇAMENTO DA FAZENDA.

O Sr. Silveira Lobo — Sr. presidente, como a camara se está mostrando mais desejosa de que se encerre a presente discussão, seroi o mais abreviado possível nas poucas considerações que sinto necessidade, e mesmo me não posso dispensar de fazer, ácerca de alguns assumptos, que respeito e pertencem a materia em discussão. Assim me relevará meus illustres collegas, se eu não cedo inteiramente da palavra, se lhes vou roubar alguns momentos de attenção.

Sr. presidente, em uma communhão politica, como a nossa, em uma sociedade regularmente organizada, que se dirige por leis escriptas, quando se trata de uma medida tomada, ou a tomar por parte do governo, quando se trata de um acto praticado, ou a praticar por parte de qualquer cidadão ou associado, a primeira idéa que assalta o espirito, a primeira coisa que cumpre examinar, é a sua legalidade

e legitimidade. Abracando em toda a sua amplitude esta doutrina, eu sou irresistivelmente levado a dar sempre o primeiro lugar ás questões da legitimidade, como as que são para mim do maior momento. E' depois de averiguada e reconhecida a legalidade de qualquer negocio, que eu me proponho a indagar de sua necessidade, de sua conveniencia e de seus uteis.

Recordando estes principios ao tratar, como passo a fazer, da organização do nosso thesouro nacional, não tenho em vistas occupar-me da legalidade, da constitucionalidade, com que a lei de 4 de Julho de 1850 delegou ao poder executivo, sem prazo determinado, a faculdade de reformar o thesouro publico, e as thesourarias das provincias, podendo por logo em execução as reformas, que apenas ficavão e estão dependentes da approvação da assembleia geral legislativa; eu pretendo somente fazer sentir que é de urgente necessidade para o país, que quer e tem direito a exigir a escrupulosa observancia da constituição do estado, e para nós, que devemos cumprir nossos deveres a respeito, fazer cessar este estado provisório, e de interinidad, que vai tomando ares de indefinido, em que se acha a organização do thesouro nacional.

Me parece que o prazo dos sete annos, que já vão decorridos, era um espaço bastante para a factura e ensaio de quaesquer reformas. O certo é, e a camara provavelmente convirá comigo, que a cessação desse estado provisório se torna tanto mais palatante, quanto a autorisação é que venho de fallar envolve a entrega ao poder executivo das importantissimas attribuições legislativas de crear empregos e fixar ordenados.

O poder legislativo, ao meu ver, não deve consentir no prolongamento indefinido da privação em que está dessas attribuições, que a constituição do Estado a elle, somente a elle, confiere e confiou. Esse provisorio não offerece vantagem nem ao Estado nem a empregados; ao contrario, priva da necessaria segurança aos empregados do thesouro, visto que seus empregos e ordenados, em um tal estado de cousas, estão inteiramente dependentes, e continuamente sujeitos ao arbitrio do poder executivo. Esta contingencia, esta falta de sufficiente garantia, em que permanecem esses funcionarios, sem duvida não é vantajosa.

Note a camara que por diversas outras autorisações já se acha o poder executivo revestido da faculdade de entender na melindrosa materia de impostos, cuja iniciativa a nossa lei fundamental positiva e especialmente confia á camara dos Srs. deputados; me refiro á tarifa das alfandegas, em cuja reforma o poder executivo, assim como pôde diminuir, pôde tambem augmentar, e mesmo crear impostos de importação. Entretanto da mesma sorte não lhe está marcado o prazo em que deve dar por findo o seu trabalho, e as experiencias sobre o mesmo; em que por consequente deve fazer reverter para o legislativo essa privativa attribuição desse poder.

O meu fim principal neste momento não é fazer censuras: faço estas reflexões, porque as julgo reclamadas pelo respeito que me merece a constituição do imperio; e para que o nobre ministro da fazenda, em quem tenho a mais plena confiança, dedique sua muito illustrada attenção a estas materias, o apresente á camara na proxima futura sessão, para por ella serem approvadas, medidas definitivas, que encerrem melhoramentos reaes, e que importem o acabamento do inconveniente supra referido estado provisório, e ao mesmo tempo a reivindicção para o poder legislativo dessas suas tão importantes attribuições.

Quanto a mim, essas delegações ao executivo não só são meos constitucionaes, como dispensaveis e desnecessarias. O regular era, toda a vez que se manifestasse a necessidade de quaesquer reformas nos varios ramos da administração, formular o executivo suas propostas, com a precisa antecedencia, e submette-las então á adopção das camaras; mas, já que isto se não tem feito, faça o nobre ministro da fazenda o relevante serviço ao país de acubar com esses provisorios e interinidades.

Sr. presidente, visto que eu fallo dessa delegação ou autorisação conferida ao governo pela lei de 4 de Julho de 1850, força é que eu dign alguma cousa, embora mui succintamente, acerca do uso que da mesma fez o governo pelo decreto de 20 de Novembro do mesmo anno. Entre os defeitos e laengas que descubro nesse trabalho do governo, o que julgo merecer mais attenção de nobre actual ministro da fazenda é o que vou notar.

Não sou daquelles que pensão que a antiga organização,

dada ao thesouro nacional pela lei de 4 de Outubro de 1831, era a todos os respeitoz preferivel áquella que elle actualmente tem. Sem escarcarear os defeitos da primitiva lei, não duvido avançar que, quanto ao plano geral, ou quanto aos traços gerais da organização do thesouro, em ella se encontra superior á de 20 de Novembro de 1850.

Pela lei de 4 de Outubro o thesouro se compunha de uma secretaria, uma contadoria, e uma thesouraria geral. Pela lei de 20 de Novembro, que reorganizou o mesmo thesouro, este se tornou composto de quatro grandes divizes, denominadas directorias, cada uma das quaes é dirigida por um director geral; e ha, além destas directorias, a thesouraria geral, e duas pagadorias. Daqui já transpira o apparatus e o complicado da organização vigente.

Pela lei de 4 de Outubro, a contabilidade publica de todo o imperio era, como agora, organizada nas provincias; e se bem que viesse a final a refundir-se no thesouro, todavia isto se fazia sem a latitude que hoje se lhe tem tido, e unicamente pelo grosso, isto é, mais syntheticamente. Hoje a escripturação é toda feita em duplicata, e muitas vezes em triplicata, sem vantagem para o serviço publico, e com grande prejuizo para as partes em todos os negocios que dependem de liquidação, mais ainda morosidade resultante dessa superflua triplicata. Gubar-se-ha por custoso este systema; mas eu acho nelle luxo, e domasim de cautela; tudo tem sua medida; medida (pelo que respeito á organização do thesouro) que, pela combinação das vantagens differentes, a que a mesma organização devia attender, não era licito ultrapassar.

O espirito de cautela não deve ir até a superfluidade, e menos até prejudicar a conveniente celeridade na expedição dos negocios. Demais, dá o governo de mão como lhe cungra na escolha e na nomeação dos empregados, no patronato; não prescinde jamais da reconhecida prohibida, acompanhada das demais habilitações; e terá achado o meio natural e facil de simplificar a organização dessas repartições; terá feito uma grande e razoavel disposição nesse systema de cautelas, e consequentes complicações e demoras.

Pela lei de 4 de Outubro de 1831 se propoz as dos empregados das thesourarias erão feitas pelos inspectores das mesmas, ouvidos os respectivos contadores. Entretanto nada encontro disposto na lei de 20 de Novembro de 1850 a respeito dessas propostas; e me parece que por isso mesmo que não houve disposição nova a respeito, devio continuar como dantes, isto é, remetidas pelos inspectores das thesourarias ao inspector geral, para este apresenta-las ao ministro em tribunal. Porém me consta que se não tem assim procedido, e que muitas dessas nomeações têm sido feitas a arbitrio de algum.

Sr. presidente, além da morosidade na expedição dos negocios, da qual já fallei, filha por sem duvida dessa complicação extraordinaria, immensa e superflua, que a nova reforma estabeleceu em materia de escripturação, com a exigencia de desnecessarias e insignificantes repetições, o que tudo redunda em prejuizo das partes, ha ainda um grande inconveniente nessa complicação, o qual affecta aos respectivos funcionarios. O seu numero é tal que, embora sejam mui justas, como de facto são, as reclamações que fazem, para que se lhes augmente seus ordenados, não é possível attende-los, porque as forças do thesouro o não comportão.

Nesta materia, Sr. presidente, a doutrina que sigo é que os empregados publicos devem ser em numero apenas sufficiente, o mais resumido que o serviço permitir; porém muito bem pago. O empregado bem pago se dedica com melhor vontade ao trabalho, e effectivamente trabalha muito; habilita-se portanto muito mais do que o empregado que serve descontento; e cuja attenção é distrahida por um sem numero de privações que o circumdão.

Não pretendo com isto, nem é meu desejo, que o nobre ministro da fazenda, reduzindo de um só jacto o numero dos empregados, corte e annulle completamente uma grande somma de direitos adquiridos. Não desejo isto, e nem mesmo que se restrinja a quota marcada para a retribuição do funcionalismo; desejo que S. Ex. restrinja e fixe o numero dos empregados de que definitivamente se deve compôr o thesouro; admitto mesmo que S. Ex. conserve, a titulo de supernumerarios, todos os empregados das habilitações e de merecimento que excederam ao numero por S. Ex. fixado, até que vagar apparear em outras repartições em que possam e devão ser empregados de preferencia a quaesquer outros individuos, afim de que não sejam prejudicados em

seus direitos adquiridos. Desejo que a totalidade da quota se conserve, para ser proporcionalmente distribuída em ordenados pelo limitado numero dos bons, escolhidos e intelligentes empregados que ficarem servindo ao thesourero.

Se S. Ex. se possuir destas idéas, pôde, em meu entender, prestar immenso serviço ao paiz: e basta para isto simplificar esse ramo do serviço publico, tornando-o mais prompto e mais expedito, e mais nos termos de poder ser facilmente examinado e inspecionado, por quem quer que empreenda uma averiguação a respeito.

Sr. presidente, do estado provisório em que se acha a organização do thesourero dinama um outro inconveniente. O governo, instado pelos pretendentes a empregos publicos, e pelos seus protectores, se vê muitas vezes como que forçado a dar ingresso, a abrir espaço, a titulo de addidos, a muitos individuos cujos serviços erão e são inteiramente dispensaveis; e a lato é tanto mais facilmente levado, quanto se acha em aberto a fixação do numero dos empregados. Se o provisório tivesse cessado, se o numero se achasse invariavelmente determinado, o governo, ainda que quizesse, não poderia dar largas a taes pretensões.

E admira, Sr. presidente, que estejam addidos ao thesourero funcionarios de outras repartições e de provincia, ao passo que empregados do thesourero são distribuidos para outras commissões, para commissões diplomaticas. O chefe de secção ou official da secretaria do tribunal do thesourero, José Pedro de Azevedo Peganha, foi nomeado, por decreto de 4 de Maio de 1855, consul-geral do Brazil na republica do Uruguay, o qual consta-me que se acha hoje licenciado, não sei para que fim. Um dos chefes de secção da 3ª contadoria da directoria de contabilidade do thesourero nacional, José Betamio, acha-se hoje no reino de Portugal como vice-consul na cidade do Porto; e os lugares no thesourero, tanto de um como de outro emprego se conservão vagos.

O Sr. Sampaio Vianna:—Em todos os ministerios ha em pregados em commissões diversas.

O Sr. Silveira Lobo:—Não se segue dahi senão que é maior do que eu pensava a somma desses abusos; e que é tanto mais censuravel quando no nosso paiz ha sobegidão e não falta de pessoal para os empregos publicos. Me parece que não se pode explicar senão por descomedido patronato, conservarem-se como vagos os lugares que esses cidadãos exercem no thesourero; e que é ainda mais estranheavel por deverem-se considerar esses lugares de commissão, enquanto a reforma do thesourero não for competentemente approvada pelo poder legislativo. O que é que autorisa a nomeação de um addido? Sem duvida a maior ou menor necessidade de seus serviços. Como é pois que se distrahem empregados do thesourero para outras commissões, conservando-se vagos os lugares que elles deixão, e se admittem addidos?

Acresce, Sr. presidente, que eu podia censurar a nomeação do empregado José Betamio, para o referido lugar de vice-consul, porque, segundo me informão, não tem elle todas as precisas habilitações intellectuales para satisfactoriamente exercer este segundo lugar. (Não apóio.)

O Sr. Baptista Monteiro:—As informações que lhe dêo são inexactas.

O Sr. Sampaio Vianna:—E' um empregado muito distincto.

O Sr. Silveira Lobo:—Eu não me refiro ás suas habilitações moraes, fallo meramente em relação ás habilitações intellectuales legalmente requeridas para os empregos consulares, e isto mesmo por informação, embora de pessoa que julgo de muito criterio.

O Sr. Presidente:—O honrado membro queira tratar da materia em discussão.

O Sr. Silveira Lobo:—Estou tratando dos empregados do thesourero, os quaes são encarregados tanto da escripturação da despesa, como da receita, que é a materia em discussão.

O Sr. Presidente:—O honrado membro deve tratar somente do que diz respeito á receita.

O Sr. Silveira Lobo:—Pois a escripturação do thesourero não comprehende a receita?

O Sr. Presidente:—O que o honrado membro está dizendo seria bem cabido se se tratasse da despesa da repartição da fazenda, e não quando se discute a receita.

O Sr. Silveira Lobo:—E porque não a receita? Se esta é escripturada no thesourero, assim como o é a despesa, segue-se que eu posso fallar dos empregados que em tal escripturação se occupão.

O Sr. Presidente:—Desta maneira não sei dirigir a discussão.

O Sr. Silveira Lobo:—Estou prompto a obdecer a V. Ex. em tudo quanto for prescripto e imposto pelo regimento da casa, por mais rigoroso que seja; mas julgo que não estou fora da materia em discussão; pois que é indubitavel que os empregados do thesourero estão encarregados tambem de escripturar a arrecadação, e a receita, que está posta em discussão.

O Sr. Augusto de Oliveira:—Isto pertence ao orçamento da despesa.

VOZES:—Cabe tambem fallar nisso agora.

O Sr. Silveira Lobo:—O que eu não podia agora era, a titulo de fallar em addidos, e em distracção de empregados, occupar-me, por exemplo, do facto de achar-se o secretario da provincia de Pernambuco fora de sua secretaria, e vendendo seu ordenado nesta córte, onde está adjuncto, creio que a uma das secretarias de estado; o em que eu não podia fallar agora era no facto de achar-se o secretario da policia do Rio Grande do Sul addido a secretaria de estado dos negocios do imperio, se bem me recordo; mas creio que acerca de empregados do thesourero posso fallar.

O Sr. Presidente:—Não pôde.

O Sr. Silveira Lobo:—Pois bem, Sr. presidente, como V. Ex. assim o entende, e eu desejo ser docil, não citarei alguns exemplos antigos, de que eu queria fallar, e que mostrão que a alguns respeito nós temos retrogradado muito. Não citarei portanto antigas ordens do nosso governo, pelas quaes se mandava que empregados nas repartições do paiz optassem entre os seus empregos e os empregos consulares ou de diplomacia, para que erão distribuidos.

Vou relatar um facto que merece toda a attenção do nobre ministro da fazenda, não só porque denota a falta de ordem que reina no modo de processar e escripturar do thesourero....

O Sr. Sampaio Vianna:—Não apoiado.

O Sr. Silveira Lobo:—.... como porque envolve defraudação do dinheiro ou da renda publica.

E' um facto que autorisa justa censura ao ministerio passado, pela falta de diligencia com que procurou punir a fraude respectiva, e reparar o prejuizo que com elle sofreu a fazenda publica.

Quero, Sr. presidente, fallar da defraudação que, nos direitos a que está sujeita a importação ou antes o consumo das guardantes, soffreu o thesourero nacional com os contrabandos feitos pelo negociante desta córte Antonio Pinto Vieira Peixoto, estabelecido com armazem de molhados na rua do Rosario n. 78. O mui probo e honrado administrador da arrecadação do municipio, o Sr. Hermenegildo Duarte Monteiro (a quem folgo de nesta occasião render elogios), tendo conhecimento dessa defraudação, e zeloso pelos interesses da fazenda, denunciou-a ao thesourero.

Em consequencia dessa denuncia o thesourero mandou apprehender os papeis que se achassem em poder do referido negociante, e por esta apprehensão, e não sei porque mais, conheceu-se a existencia da fraude. Em virtude disto foi o negocio remettido e affecto á directoria das rendas. Esta directoria, depois de demorar-se demasiado tempo no exame dos respectivos papeis, declinou em resultado que não era competente para processar aquelle negocio, e passou-os para a de contabilidade. Esta, por seu turno, commetteu-os á 3ª contadoria, onde muito se demorirão, informando a final a mesma 3ª contadoria não ser de sua competencia a liquidação daquelle negocio, e sim da 1ª contadoria. O resultado, e o facto é que o defraudador não foi punido, e teve tempo de evadir-se, e que a defraudação da fazenda nacional ainda não foi reparada.

Eu chamo outra vez a attenção do nobre ministro para este negocio; e peço-lhe, e a camara que note, que é tal o estado de complicação em que se acha o thesourero, que os seus proprios empregados não se entendem, e desconhecem o primeiro de seus deveres, que é saber o que toca, ou cabe a cada um fazer. O facto que acabo de mencionar revela não só confusão na distribuição do serviço, como, até certo ponto, falta de zelo pelos interesses da fazenda nacional.

O Sr. Sampaio Vianna:—Em que anno se deu esse facto?

O Sr. Silveira Lobo:—Não sei precisamente a época; mas creio que foi ha 4 ou 5 annos.

O Sr. Sampaio Vianna:—Não tenho a menor idéa d'elle.

O Sr. Silveira Lobo:—Decorreu tanto tempo, que o defraudador, como disse, pôde arranjar seus negocios e retirar-se para fóra do imperio.

O Sr. Sampaio Vianna:—Sobre que versou a denuncia?

O Sr. Silveira Lobo:—Sobre o prejuizo que soffreu a fazenda publica com os despachos da aguardente importada, feitos no trapiche da Ordem pelo supranomeado negociante.

O Sr. Pinto de Campos:—Não esqueça a morosidade com que se processou as informações precisas para o pagamento de quantias cahidas em exercicio findo; ha documentos com data de nove e de dez annos.

O Sr. Silveira Lobo:—Sobre isto versa um dos meus apontamentos; ha em verdade nessa materia anomalias espantosas.

O Sr. Henriques:—Offereça um projecto a esse respeito, que eu prometto votar a favor.

O Sr. Silveira Lobo:—Nenhuma dívida tenho, de que é indispensavel uma medida qualquer a respeito de exercicios findos, medida que torne de mais facil realisação o direito dos credores da fazenda publica.

A posição destes credores é digna de lastima; o procedimento da fazenda a seu respeito é injustificavel. Não obstante a superabundancia de empregados de que fallei, a morosidade no respectivo processar é sem fim; é verdade que para a secção de dívida apenas o thesouro destina tres unicos empregados. Convem que o nobre ministro da fazenda attenda tambem para isto, a fim de que o publico se não convença de que tudo isto se faz muito de proposito para matar a paciencia das partes, para retardar ao infinito seu pagamento, ou para que desacoreçoem e deixem a final de ser pagos.

Semelhante demora, damnosa para todos, agrava principalmente a sorte dos credores, que não têm muito valiosa protecção, e daquelles que o são de quantias tão pequeninas que não vale a pena gastar e perder tempo em acompanhar o retardamento supranomeado do seu embolso. É calamitoso e revoltante o que a esse respeito soffrem os officios do exercito, e as praças de pret que servem em certas provincias, como por exemplo Mato-Grosso, e Santa Catharina, onde a falta de dinheiro para serem pagos a tempo faz com que seus soldos caíam, não por culpa delles, em exercicio findo.

Além da indebita e clamorosa privação desses pequenos recursos pecuniaros, de que lhes não é possível prescindir, com os taes exercicios findos heão reduzidos taes officios e soldados ás mais desesperadas difficuldades para obterem o pagamento de seus soldos. E' mister ordem do thesouro para serem satisfeitos: para que a obtenção vão pedir attestados ás thesourarias respectivas das provincias, pelos quaes se prove a verdade da dívida.

Mas o thesouro de ordinario ainda põe duvida, e exige que aliunde se prove a mesma dívida. E' incrivelmente deshumano o que soffrem esses miseros soldados! Uma providencia qualquer, que de tão injusta vexação os liberte, e a todos os que deixam de receber seus estipendios, por culpa da fazenda publica e não por dolo proprio, é da mais palpitante e urgente necessidade; e eu confio que o nobre ministro da fazenda melhorará a legislação respectiva ainda nesse ponto.

Sr. presidente, uma vez que trato da repartição do thesouro, uma vez que trato das repartições da fazenda, não devo deixar de notar que é um estabelecimento inteiramente desnecessario e superfluo a caixa de amortização. Todos sabem qual é o fim, e qual é o mister dessa caixa.

O Sr. Presidente:—A caixa de amortização está incluída na despesa do ministerio da fazenda, que já foi votada.

O Sr. Silveira Lobo:—Não arrecada ella os juros, que vencem as apolices amortizadas? Sob esse ponto de vista pertence á receita. Dizei porém simplesmente duas palavras.

Gasta-se com essa repartição sem utilidade alguma trinta e tantos contos. Eu não entendo, em relação ao Estado, para que serve amortizar por um lado, quando por outro se está contrahindo novas e maiores dividas.

O encanto da fascinadora idéa de prodigiosa multiplica-

ção do Dr. Price, já de ha muito está quebrado. Com o dinheiro que se tinha de applicar á amortização, satisfaziam-se as necessidades que obrigou a novas dividas, e quando o Estado se collocou em posição e circumstancias de amortisar a sua dívida, essa operação é tão simples que pôde ser feita pelo thesouro nacional, independente de intermediario algum e sem augmento de despesa, ou pôde ser feita tambem pelo banco do Brazil, encarregado da substituição da moeda, mediante qualquer diminuta recompença pecuniaria; e poupar-se assim essas dezenas de contos, que inutilmente se estão despendendo com a tal caixa de amortização. Não vejo razão alguma para que o Estado não proceda a este respeito como procede qualquer particular; quem deve, e tem dinheiro para pagar sua dívida, chama seu credor e por si mesmo faz o seu pagamento; não ha costume nem preciso de buscar para isso terceira pessoa.

E o que quer dizer amortizar apolices e archiva-las para continuarem a vencer juros, que são pagos pelo proprio Estado? O natural, o razoavel proceder de quem resgata o titulo de sua dívida passiva é inutilisá-lo, e' lacera-lo. Parece que a caixa de amortização, sem trabalho para matar o tempo de seus empregados, socorrem-se sem duvida de uma tão superflua e inutil complicação no seu mister amortizador para ter mais alguma cousa a escripturar. Como disse, o thesouro ou o banco, aquelle sem mais um real de augmento de despesa, e este com qualquer diminuta gratificação, habilita o governo para poupar ao Estado toda essa despesa que se faz com a supradita caduca instituição.

Sr. presidente. O credito, attendo ao seu razoavel desenvolvimento, é sem duvida um prodigioso manancial de riquezas; e, pois, me permitirá V. Ex. que eu lembre ao nobre ministro da fazenda, na presente occasião, em que se trata da receita publica, a grande necessidade de uma medida geral qualquer, que dê expansão, e generalise o uso do mesmo credito.

Muito tempo empregou esta camara na discussão das sociedades em commandita, e a medida que passou nada mais é do que uma medida parcial, e muito insufficiente, para que obtenha o credito todo o elastico de que carece, a fim de conveniente e eficazmente servir á industria e á agricultura do paiz. O progresso e o desenvolvimento que vai tendo o nosso paiz e seu commercio requerem, a respeito do credito, uma medida geral, que habilite a todos quantos capitalistas se acharem no caso de fazer uso do mesmo, a soccorrerem-se, sem outro algum obstaculo que não seja a observancia das condições legais do direito que a todos deve caber de fundarem respectivas instituições.

Julgo pois que o nobre ministro da fazenda deve aproveitar o intervalo da sessão para elaborar um projecto de lei em que se exijão todas as cautelas convenientes para o estabelecimento de qualquer banco; em que se determinem quaes as bases obrigatorias para os capitalistas que quizerem envolver seus capitães e seu credito em operações bancarias e de emissão; e que, feito isto, isto é, decretada uma tal lei, se deixe a todo o cidadão o direito de fundar instituições taes, com a unica restricção administrativa a cargo do governo, de verificar se se observão as disposições da lei.

O nobre ministro da fazenda, dedicando-se a este assumpto, grangeará para si grande aureola de gloria, prestará ao paiz eminentemente serviço, e conjurará a bem do governo inculcaveis difficuldades futuras. Em meu entender a expansão do credito tem de augmentar extraordinariamente a riqueza do Estado.

Sr. presidente, tocarei no primeiro dos artigos additivos, que acompanha o orçamento da receita.

O Sr. Presidente:—Não está em discussão, e nem ainda foi apoiado.

O Sr. Silveira Lobo:—Tinha ainda algumas reflexões a fazer, mas a camara se mostra tão desejeosa de votar e ver passar este orçamento, e V. Ex. está tão rigorista na observancia do regimento a meu respeito, que vou concluir.

O Sr. Presidente:—Tenho deixado o nobre deputado discorrer á sua vontade, uma vez que não quis attender ás observações que lhe fez.

O Sr. Silveira Lobo:—Mas acredito que não sahí fóra da ordem, e fui o mais resumido que me foi possível, deixando mesmo de parte alguns topicos em que muito desejava fallar, e isso mesmo relevará V. Ex.

Tenho concluido.

Vozes:—Votos 1... votos 1... votos 1...

Sessão em 20 de Agosto.

DENUNCIA CONTRA O EX-MINISTRO DA JUSTIÇA.

O Sr. NABUCO (*movimento de attenção e profundo silencio*):— Sr. presidente, ainda incommodado, eu peço a V. Ex. que consultado a casa me conceda licença para fallar sentado, se me convier no correr do discurso.

O Sr. PRESIDENTE:— A camara ouviu o requerimento do Sr. deputado; consulto a pois se lhe concede permissão para que possa fallar sentado, se isto lhe for necessario.

A camara annue a este pedido.

O Sr. NABUCO:— Sr. presidente, os meus incommodos de saude, e ao depois a superveniencia das materias urgentes que occuparão a ordem do dia, justificão, como V. Ex. sabe, o adiamento desta discussão, adiamento que por longo tempo me tem trazido sob a grave pressão da denuncia contra mim dada. O meu estado de saude não permite que eu seja longo; e pois ainda querendo, não abusarei da paciencia da casa.

Sou denunciado, senhores, pelo crime de traição, como ex-ministro da corôa; tenho por consequencia direito a attenção de vós todos, e mesmo daquelles que me têm animadversão. A defesa é sagrada, cumpre que ella seja livre, respeitada e não interrompida. Pois, senhores, se a conveniencia vos dictar, se assim vos parecer justo e politico, accusai-me, condemnai-me, mas não podeis faltar ás regras de benevolencia a que tenho direito como collega e como denunciado. (*Apoiados.*)

Protesto que nenhum resentimento tenho contra o nobre deputado denunciante, ao contrario muito me lisonjeio de que um acto tão grave e importante, como este de que tratamos, a aposentadoria do dois magistrados superiores, não passasse desapercobido aos olhos do parlamento, mas antes fosse objecto de consideração especial, ainda que por meio de denuncia.

A camara me permittirá uma breve reflexão. Alludindo á generosa intenção que manifestou o nobre deputado pelo Maranhão, eu posso aventurar que o meio da denuncia não é adequado, sendo contradictorio no fim a que se elle propoz. Quereis conceder-me um *bill* de indemnidade, e promoveis contra mim um processo criminal?...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Quem quer conceder *bill* de indemnidade?

O Sr. NABUCO:— Refiro-me ao nobre deputado pelo Maranhão, e não ao nobre deputado, a quem somente peço benevolencia; digo que o meio por elle adoptado não é adequado, é contrario ao fim a que se elle propoz....

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Nego.

O Sr. NABUCO:— Quereis conceder-me um *bill* de indemnidade, contino eu, e promoveis contra mim um processo criminal? O *bill* de indemnidade é um meio politico precisamente usado para excluir a acção criminal.

Desde que ha accusação não ha mais *bill* de indemnidade (*apoiados*), sendo absolvição que se funda na justiça e não na politica, não ha senão o perdão, que aliás compete á corôa; o *bill* de indemnidade assemelha-se ao *mise en jugement* dos Franceses, e seria um anachronismo questão do *mise en jugement* depois de instaurado o processo. O *bill* de indemnidade não é a approvação do acto, mas apenas a negação do processo criminal.

Senhores, não por mim, cujo nome pôde ser desmoralizado.... (*não apoiados*) e estragado sem prejuizo da causa publica....

VOZES:— E' um nome muito respeitavel.

O Sr. NABUCO:— ... mas em relação aos ministros que estão ou estiverem no poder, sentis, e não podeis deixar de sentir os inconvenientes e o perigo de substituir-se a censura pela denuncia, as discussões politicas pelos processos criminaes. (*Apoiados.*) Ainda mesmo que a denuncia não proceda, mas até que haja o pronunciamiento da camara o ministro fica, e não pôde deixar de ficar sob a pressão do pejo e da desmoralisação.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Não infrinja a lei.

O Sr. NABUCO:— Mas é o denunciante quem decide que elle infringio a lei? (*Apoiados.*)

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. NABUCO:— Os inconvenientes, são tanto maiores, quanto nas mãos de um individuo está muito, está tudo, está o poder de abrir uma discussão grave e solemne como esta, e que seria do grande alcance na hypothese a que me refiro de um ministerio existente, porquanto, conforme o nosso regimento, a denuncia não carece de ser apoiada, formula que aliás compete a outras moções menos importantes.

Senhores, ha cerca de 30 annos, talvez, que não tem sido exercido pelos representantes da nação o direito de denuncia contra ministros actuaes ou descahidos, mas pessa de curso houve revoluções, ministros que com ellas descahirão, e erão por ellas odiados; nesse decurso dominio de seu turno todas as opiniões politicas que tem havido no paiz, succedendo-se legislaturas que não podem ser acimadas, as pimas do nobre deputado pelo Maranhão, como unanimes, e exclusivas; nesse decurso houve os dous notaveis periodos da acção e reacção da liberdade e autoridade; os partidos se excluirão com um encarnicamento que ainda hoje deploramos, convertendo em machinas de guerra todos os meios de acção, todas as facultades do governo; no principio desse decurso, ou em boa parte dello, não se concebia a alliança da liberdade e do poder; o poder era sempre suspenso á liberdade, e lutava a sós contra a opulência; porque não obstante esse ardimento patriótico, essa intolerancia, não obstante tantas causas que conspiravo para que se desse o abuso das denuncias e accusações, se não usou deste meio politico? Seria porque faltassem patriotismo e coragem nessa época? Não poderem fixer esta injuria á época mais vigorosa do systema representativo entre nós.

Nesse decurso houve perigos serios e reaes; apparecerão coragens civicas e heroicas (*muitos apoiados*); brilharão as nossas melhores glorias parlamentares, e brilharão por que as circunstancias, como costuma acontecer, derão occasião nos talentos e bravuras, que aliás seriam esquecidas.

Seria porque a constituição nunca foi violada nesse longo decurso? Senhores, se assim fosse, eu sentiria por mim, mas felicitaria ao meu paiz por ver que a sua constituição tem sido até hoje solememente guardada, e só infringida por mim; porém não; todos os dias ouvis nesta tribuna censuras contra o ministerio, contra o governo por infracções da constituição; estas censuras são de todos contra todos, são reciprocas, e de todas as épocas. (*Muitos apoiados.*)

Certo são as considerações politicas que têm recommendado a prudencia no exercicio desse meio extraordinario, tão extraordinario, que costuma acompanhar as épocas revolucionarias; então havião partidos com disciplina que obedição a essas considerações, os individuos não procedião por sua conta e risco. (*Muitos apoiados.*)

Eu, senhores, poderia illidir esta denuncia, soccorrendo-me a um só ponto: quem é o meu juiz? E' o corpo legislativo, sois vós, senhores? Mas vós sois suspeitos, não tendes a força moral necessaria para elevar á categoria de delicto um facto que outros praticarão, e que já approvastes. (*Muitos apoiados.*)

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Não apoiado.

O Sr. NABUCO:— Quando assim fallo, senhores, supponho que o corpo legislativo, como todos os corpos moraes, não morre, mas apenas se succede no seu pessoal (*muitos apoiados*); supponho que as tradições das legislaturas passadas são vossas, como se fossem vossos os actos por ellas praticados. (*Muitos apoiados.*)

Se desconhecessais, como vos imainho o nobre deputado pelo Maranhão, a legitimidade das legislaturas passadas, teriais implantado no paiz um principio subversivo que nos levaria ao abysmo (*apoiados*); amanhã se duvidaria da legitimidade dos vossos actos, como dividaes de legitimidade das legislaturas passadas. (*Muitos apoiados.*)

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Não apoiado.

O Sr. NABUCO:— A legislação ficaria tambem desmoralizada se ella dependesse da revisão de cada legislatura, como quer o mesmo nobre deputado; as leis que até hoje estão sob a condição resolutiva da derogação, terião um caracter provisório, sujeitas á condição suspensiva enquanto não houver a revisão da nova legislatura. (*Muitos apoiados.*)

Os Srs. FERNANDES DA CUNHA e SILVEIRA LOBO:— Não apoiado.

O Sr. NABUCO:— O contrario se tem praticado, e se pratica no nosso e nos outros paizes. A legislação de uma épo-

ca ainda que anormal é sempre respeitada na época seguinte. Assim vemos que em França a legislação do tempo da revolução foi respeitada sob o império; a da revolução e do império sob a restauração; a da revolução, do império e da restauração sob a dynastia de Julho; a legislação dessas quatro épocas animadas de espirito diverso resistiu no cataclisma de 1848, e ainda hoje em maxima parte rege o império francez.

Na Inglaterra ainda concentratis estatutos saxonios, leis do protectorado e da revolução. Em nossa legislação civil não estão completamente obliterados os vestigios da dominação dos Visigóthos; nessa mesma legislação ainda se contém disposições que são repugnantes e antinomicas com o nosso regimen politico; assim que a nossa constituição consagra a permissoão dos cultos; mas, segundo a legislação civil, os individuos que não pertencem a religião catholica não gozão dos direitos de familia, da successão legitima, etc., porque esses e outros direitos civis se fundão no casamento, conforme o Concilio Tridentino, que é o costume do império. O legislador não pôde fazer taboa rasa do passado, porque no passado se comprehendem os direitos adquiridos, os interesses estabelecidos, e tradições que são caras a uns ou a outros.

Assim, senhores, o principio altamente politico — *multa fieri prohibentur, que si facta fuerint, obtinent firmitatem* — está consagrado em muitas leis nossas, e notavelmente na interpretação do texto adicional, donde se mandão guardar e manter as leis provinciais anteriores, contrarias á mesma interpretação.

*Non est delictum nisi definitur ex scriptura legis*; é esta a lei romana. M. de Sèze, jurista consulto francez, referindo-se a ella, assim se exprimeia: « Notai estas expressões preciosas, *ex scriptura legis*, isto quer dizer que o delicto não depende da disposição da lei, porque a disposição da lei pode ser mal entendida, mal interpretada, mas da sua palavra. » O profundo Carnot, referindo-se tambem a essas expressões, dizia: « Assim o delicto não pôde fundar-se na combinação de disposições, porque a combinação dependo do raciocinio, mas desde que é preciso raciocinar para demonstrar um delicto, tem-se confessado que não ha delicto, porque não ha a clareza precisa para caracterisalo. »

Seu denunciado pelo crime de traição! Em que consiste ella? Em haver eu attentado contra o livre exercicio do poder judiciario. Como? Aposentando a dois desembargadores da relação de Pernambuco contra o arts. 161, 155 e outros da constituição. Vede, senhores, e — outros; — certo esta expressão vaga não é admittivel em materia criminal, onde tudo deve ser expresso e determinado. Importa o mesmo que dizer: réu, colligi os artigos do vossa culpa, prepara a vossa accusação.

O que diz porém o art. 151 da constituição? Diz: « o poder judiciario é independente. » Mas em que consiste essa independencia? A denuncia citando, a par do art. 151, o art. 155, deixa claramente ver que a independencia do poder judiciario da qual trata o art. 151 é a independencia pessoal do magistrado.

Esta presuppção, a vista da constituição, não tem fundamento algum. (Muitos apoiados.)

O Sr. FERNANDES DE CUNHA: — Não apoiado.

O Sr. NAMCO: — A independencia de que falla o art. 151 é a independencia em relação aos outros poderes politicos; é a independencia dos actos, das attribuições da jurisdicção; é a mesma que tem o poder executivo, cujos membros aliás são amoviveis e dependentes. « *Inevite est nisi tota lege respecta una aliqua particula que propriis, iudicare vel respondere*; » ha na constituição um artigo conexo que explica o sentido deste.

« Art. 179 § 12. Será mantida a independencia do poder judiciario. Nenhuma autoridade poderá avocar as causas pendentes, susta-las ou fazer reviver os processos findos. »

São os actos de que trata este artigo que por directos constituirão um attentado contra o livre exercicio do poder judiciario, e o crime de traição previsto pela lei de responsabilidade. (Muitos apoiados.) A independencia pessoal dos magistrados, que consiste não só na condição da perpetuidade, senão tambem em outras garantias, para que elle possa livremente julgar, livremente não só em relação aos poderes politicos, senão tambem em relação aos poderosos da terra que petrificão nos juizes, essa independencia é uma conveniência, é uma necessidade (apoiados), mas não é a mesma coisa que a independencia do poder judiciario; a violação della é um crime, mas não o crime de traição.

Se a independencia do magistrado de que trata o art. 155 é a mesma independencia de que trata o art. 151, para que esse art. 155? Elle fôra ocioso, porque no art. 151 estava tudo dito ou subentendido.

A independencia do poder não é o mesmo que a independencia dos seus membros; todos os poderes politicos são independentes, mas ha poderes politicos cujos membros são amoviveis, assim o executivo, como já ponderai. (Muitos apoiados.)

Ha paizes onde o poder judiciario é independente, e entretanto os magistrados são amoviveis, como na Suissa; ha outros onde tambem elle é independente, mas os magistrados são inamoviveis, com a condição — *quandiu se bene gesserint*. Assim na Inglaterra e Estados-Unidos; entretanto nos Estados-Unidos o poder judiciario exerce a funcção suprema de julgar se as leis são contrarias á constituição, excepção de direito commum que consagra a maxima — *non sunt leges judicandæ, nisi secundum leges judicandæ*.

A vista do que tenho dito, para que seião equiparados os actos de sustar a acção da justiça, e avocar os processos que estão sob sua jurisdicção, com o acto de aposentar juizes, seria preciso, infringindo a jurisprudencia luminosa fundada na lei romana que citei, o auxilio de bellos raciocinios, seria preciso admitir em materia criminal as figuras de rhetorica tomando-se o poder pelo magistrado, as pessoas pelos factos; seria preciso pôr na mesma plana a intenção directa e indirecta, retrogradar até a jurisprudencia oriental, segundo a qual um pai é condemnado a morte porque nega sua filha a um pretendente, e este se suicida.

Essa recusa influiu mais do que influiu sobre o animo dos juizes a aposentadoria de companheiros em diversas circumstancias das suas.

Fôra irrisorio e repugnante com os principios da imputação reduzir á mesma categoria a aposentadoria dos desembargadores, e os attentados contra a forma do governo, contra a religião do Estado, etc., etc.

« O art. 95 do codigo criminal pune o crime de oppôr-se a algum ao livre exercicio do poder judiciario e executivo directamente e por factos; » disse-me se um individuo ferisse ao magistrado que contra elle dadas uma sentença, vós o condemnariis pelo crime de oppôr-se ao livre exercicio do poder judiciario? Não considerariis esse facto indirecto, e repugnante tal culpabilidade? como quereis que a aposentadoria seja equiparada ao attentado contra o livre exercicio do poder judiciario? A aposentadoria, ainda mesmo quando fosse uma concessão maior do que o ferimento no caso supposto, seria, como o ferimento, um facto indirecto.

Senhores, estas reflexões sobre a classificação somente servem para demonstrar que a denuncia por traição não foi senão para fazer bulha, para acarear celebridade, e para expôr-me á curiosidade e ao odio publico. (Apoiados.)

A vossa commissão declinou a aposentadoria da esphera constitucional para a esphera legal. Certo a vossa commissão teve razão; assim como a sancção na sociedade civil tem duas espheras distinctas, a moral e a legislação, no systema representativo a legislação tem duas espheras, a das leis fundamentaes e das leis ordinarias. Em verdade não podeis comprehender na primeira esphera um objecto sobre o qual o poder legislativo pôde providenciar, mas somente os casos em que é defeso aos poderes ordinarios o delibear; assim se ao poder legislativo compete determinar e regular a aposentadoria forçada, mas elle a não tem determinado ou regulado, o acto do governo que a decretar é illegal por falta de lei, mas não inconstitucional. Para que a aposentadoria fosse inconstitucional, seria preciso que ella fosse equiparada á destituição; mas a aposentadoria não é destituição, porquanto mantem o nome, as honras, os vencimentos, os serviços prestados. A aposentadoria é, como dizia em França o relator da lei de 1824, citada pela vossa commissão, antes o reconhecimento da perpetuidade do que o seu menoscabo. (Muitos apoiados.)

Em verdade seria odiosa a aposentadoria se fosse concedida a individuos que não tivessem o direito de perpetuidade. (Apoiados.) Se não fôra a perpetuidade, como conservar o nome, as honras e os vencimentos a quem não serve? A aposentadoria é esbulho da perpetuidade! Direis que a constituição fez um esbulho ao direito de propriedade no caso de desapropriação, apesar da indemnização, que é um reconhecimento desse direito? a perpetuidade será mais sagrada que a propriedade! (Muitos apoiados.)

O Sr. SILVEIRA LOBO dá um aparte.

O Sr. NAMCO: — Senhores, nunca pelo nosso direito admi-

nistrativo o exercicio se considerou essencial á perpetuidade. Os magistrados são perpetuos; mas, segundo a nossa legislação, podem elles licar avulsos, sem exercicio, por causa das remoções, por causa das demissões do cargo de chefes de policia, etc. Os escriptães, os tabelliães são vitalicios, mas elles podem ficar privados do exercicio, gozando apenas do tempo de seus vencimentos.

Os militares têm pela constituição uma patente perpetua, a qual só podem perder por virtude de sentença; pois bem, conforme a legislação do paiz elles são privados do exercicio por má conducta mediante um processo administrativo; o exercicio não é um interesse privado, mas sempre foi subordinado ás razões de utilidade e serviço publico. (Muitos apoiados.)

Mantem-hão-se, conservem-se, respeitem-se os direitos adquiridos, as vantagens, os meios de subsistencia; mas não se sacrifica o exercicio ao proveito particular do individuo. Seria levar muito longe o privilegio.

Senhores, se o termo da perpetuidade dos magistrados é só a morte ou a aposentadoria voluntaria...

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Póde ser a incapacidade physica ou moral.

O Sr. NABUCO: — ... a aposentadoria forçada por essa causa é como pela outra uma restricção; se uma é inconstitucional a outra tambem o é.

Como ia dizendo, se o termo da perpetuidade é só a morte ou a aposentadoria voluntaria, temos que a aposentadoria forçada não póde ser decretada pelo poder executivo e sem autorizada ou approvada pelo poder legislativo; mas a vossa commissão vos citou diversas leis approvando aposentadorias forçadas. Sobreleva que das discussões havidas em 1833, 1843 e 1845 resumbia o desideratum de uma lei regulando essas aposentadorias, e esse desideratum não haveria se a aposentadoria fosse considerada como inconstitucional.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — O desideratum é a lei, e não os factos.

O Sr. NABUCO: — Senhores, na França se ahen estabelecido pela constituição o principio da inamovibilidade dos magistrados; mas a vossa commissão já citou a lei de 1824, que estabelece a aposentadoria forçada por causas graves e permanentes; certo naquella paiz se não procederia assim se a aposentadoria forçada fosse inconstitucional ou repugnante com o principio constitucional da perpetuidade.

O Sr. V. TAVARES: — Em França o poder judiciario não é independente; a justiça se administra em nome do rei.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Eu desejava que V. Ex. se defendesse com a constituição do paiz.

(Ha outros apartes.)

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. NABUCO: — O nobre deputado por Pernambuco não tem razão; vou responder ao seu aparte.

O poder judiciario é em França tão independente como entre nós; a maxima — a justiça omnia do rei — não significa senão uma allusão historica que se refere á supressão das justicas senhorias que provinham do feudalismo e forio abolidas em 1789; aquella maxima desde então não exprime senão a unidade da justiça do paiz em substituição das justicas dos tempos feudaes. (Muitos apoiados.)

Agora a questão de palavras, a verdade é que o poder judiciario é independente lá como aqui; quanto á instituição, é a mesma coisa; instituido ou nomeado o magistrado, fica elle perpetuo; so nos referimos á suprema determinação dos conflictos que compete ao poder real, aqui é a mesma coisa, porque sabeis que á coroa, mediante a jurisdicção contenciosa do conselho de estado, pertence decidir os conflictos entre o poder judiciario e administrativo. (Apoiados.)

Se a aposentadoria forçada fosse inconstitucional, Portugal, cuja constituição é como a nossa, não teria decretado essa aposentadoria pela lei de 21 de Julho de 1855.

Opinando que o acto não é inconstitucional, eu reconheço que elle é illegal, porque nenhuma lei o autorisa. Até aqui a questão se tem reduzido a declinar-lo da esphera constitucional para a esphera legal. (Muitos apoiados.)

Eu não gosto de sophismar; porque ha muito deploro que o sophisma seja um dos typos da nossa época, e que elle haja desfigurado tanto a nossa legislação. (Apoiados.) Confesso, pois, que o acto não é legal, não porque seja contra as

leis estabelecidas, mas porque não se funda em lei alguma. (Apoiados.)

Antes porém de desenvolver esta questão, permitti, senhores, que eu leia a camara o que disse no senado o illustre finado Sr. marquez de Paraná em defesa de um acto semelhante por elle praticado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Colloca-se debaixo de boa sombra.

O Sr. PARANAGUÁ: — Realmente é uma sombra respeitavel.

O Sr. PAES BARRETO: — O Sr. Nabuco não precisa da sombra de ninguém. (Muitos apoiados.)

(Ha outros apartes.)

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. NABUCO: — Dixiz o nobre marquez de Paraná:

« Sr. presidente, não tenho noticia de lei alguma (e espero ver apresentada pelos nobres membros da commissão) posterior á constituição, constitutiva da magistratura, e que regulando o que a este respeito fosse do direito na conformidade da constituição, tivesse decidido que o poder executivo não podia aposentar a magistrados. Não tendo noticia de lei alguma sobre este objecto, regulando-se nesta parte pela antiga legislação, é evidente que o monarcha tinha o direito de aposentar os magistrados. Este direito era reconhecido na ordenação do livro 1º tit. 5º § 16; este direito era reconhecido na ordenação do livro 2º tit. 54; este direito era reconhecido tambem em assentos da casa da supplicação. Ora, parece-me que os nobres membros das duas commissões reunidas, para provarem a inconstitucionalidade destes decretos, não bastava dizer que a constituição tem declarado o poder judiciario independente, e garantido a perpetuidade dos juizes, porque as aposentadorias não são derogatorias desta clausula, tanto que ellas existem e fazem-se em paizes em que allás é legislação tambem constitucional a perpetuidade dos juizes e a independencia do poder judiciario. Na falta de legislação positiva que tivesse determinado ou instituido a magistratura da 2ª instancia, formando regras para os juizes e o poder executivo não pudesse apresental-os, é forçoso admitir que a legislação antiga não se póde considerar revogada, que não se póde considerar revogada tambem pelo exemplo de todos os governos que se têm succedido uns aos outros, e pelo assentimento de ambas as camaras.

« Mas este ministro não diz isso, não recorre a prescripções, nem a coisa alguma, sustenta que o acto é conforme á constituição, á pratica anteriormente seguida e approvada constantemente pela assembléa geral. »

Senhores, sem a influencia, sem o prestigio, sem o nome do illustre finado, eu assumo uma responsabilidade mais grave, defendendo-me, não como elle, mas confessando a illegalidade.

O acto é illegal; não basta que não haja uma lei que o prohiba, é preciso que haja uma lei que o autorise; as attribuições são do direito estricte, e devem ser expressas; se fossem amplaveis ou subentendidas, ellas estarião sempre em conflicto com a principal garantia do cidadão, que consiste em não ser elle obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei. (Muitos apoiados.) A attribuição da autoridade seria incompativel com a garantia dos cidadãos. (Muitos apoiados.)

Assim, senhores, os actos de 1838 e 1843 eu os considero como approvações especiaes das aposentadorias de que se tratava, e não como assente de autoridade ou attribuição para aposentar.

Ja védes, senhores, que sendo acto illegal, eu tenho necessidade de um *Null* de indemnidade, e pretendia pedirlo em occasião assada quando se houvesse de discutir o projecto de lei approvando ou reprovando as aposentadorias.

Vou dar com uma palavra as razões pelas quos o governo decretou as aposentadorias de que tratamos.

Senhores, o governo tinha a convicção de que os dous magistrados aposentados erão escandalosos, e formou essa convicção á vista da notoriedade publica e informações fidedignas.

O Sr. V. TAVARES: — E' perigoso esse principio.

(Ha outros apartes.)

O Sr. NABUCO: — Cumpro que não se considere somente



o abuso de que é susceptível o correctivo, mas tambem o perigo do privilegio, se á sombra delle são barateadas a liberdade, a propriedade, a honra, e a vida dos cidadãos. (Muitos apoiados. *A voz do orador é coberta pelos apertes, e o Sr. presidente reclama a ordem.*)

V. Ex. proteja-me para que me deixem fallar, e defender-me. Aquelles que assim me interrompem já vejo que não podem ser meus juizes.

O Sr. PRESIDENTE (com força): — Attenção, senhores! a discussão versa sobre um ponto muito importante; deixem o orador fallar.

O Sr. NABUCO: — Mas, quereis as provas, quereis os documentos? Permitti, senhores, que nesta occasião eu me socorra da autoridade do illustre finado, patriarca da politica dominante, o Sr. marquez de Paraná, quando censurado em caso semelhante.

Disse elle:

« Mas disse o nobre senador que um dos aposentados apresentou aqui na casa um folheto justificativo; que não está habilitado para decidir se erão fundados ou não os boatos que corrião, que não havia queixas contra elle, etc. Ora, ás vezes os juizes prevaricadores têm muita fineza; poem o negocio em leilão, recebem de uma e outra parte, mas a final dão justiça a quem a tem.

« O Sr. COSTA FERREIRA: — Aponte os factos, dê provas.

« O Sr. CARNEIRO LEÃO: — O nobre senador bem sabe que eu não posso apontar factos nem tenho provas; se as tivesse outro devera ser o meu comportamento; devia não apresentar esses magistrados, porém manda-os responsabilisar. Além de que o nobre senador não ignora quanto é difficil colher provas em casos destes. As partes que peitão os magistrados, muitas vezes se gabão do dinheiro que gastarão para comprar a justiça, e com isto muito concorrem para o descredito da magistratura; mas, quando se manda responsabilisar algum juiz, e as partes são chamadas á prova, negão as tentativas de peita e difficilmente se pôde mostrar a prevaricação.

« Diz a commissão que não encontrando nos decretos, etc. (Lê.) E, Sr. presidente, exactamente o que aconteceu com os decretos de 1831 e de 1833; nenhum delles estava instruido com documentos; não se segue que os ministros não pudessem ter algum officio reservado que os esclarecesse a respeito das aposentadorias de que se trata; porém a verdade é que esses decretos não têm documentos que os instrua, mas tambem não tinham documento algum; nem os decretos de 1851, assignados pelo Sr. Vergueiro, como regente, nem os de 1834, por elle aconselhados, tinham a mesma base que teve o ministro da justiça que concedeu estas aposentadorias.

Senhores, sabeis que a responsabilidade legal é nulla ou quasi nulla entre nós (apoiados); assim o attesta a nossa estatística. (Apoiados.) Sabeis que no caso de venalidade a responsabilidade legal é impraticavel pelas razões expostas. Sabeis além disto que a sanção moral está obliterada pelo espirito da facção que tem reinado entre nós, e pelo patronato que domina a nossa terra; assim aquelle que é nozso é sempre um anjo de pureza, aquelle que nos é adverso nós o reputamos um demónio.

Nessas circumstancias como quereis que o governo responda e satisfaza nos clamores da população que echoão até os degráes do throno? Não ha remédio.

Tendes considerado a significação e o alcance destas palavras—não ha remédio?—Não ha remedio, ellas querem dizer: a vingança particular está legitimada; aonde não ha justiça social cada um que se vingue. (Muitos apoiados.) Não é possível conceber que a in perigo da ordem publica e dos direitos individuais dos cidadãos o poder judiciario seja absoluto, sem responsabilidade, sem correctivo algum. (Muitos apoiados.)

Senhores, eu sou magistrado, mas digo que esse poder sem responsabilidade e correctivo provocaria a rescção dos outros poderes politicos, a rescção da sociedade. (Muitos apoiados.) A perpetuidade foi instituida não em proveito da magistrado, mas a bem da sociedade e para garantia da vida, honra e liberdade dos cidadãos. (Muitos apoiados.) Quando, ao contrario, essa perpetuidade comprometta esses objectos sagrados, como é possível respalta-la? (Muitos apoiados.)

(Ha alguns apertes.)

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. NABUCO: — Senhores, estou doente, faço um esforço superior ás minhas forças.

O Sr. PRESIDENTE: — Peço aos honrados membros que não interrompão ao orador.

O Sr. NABUCO: — Dixia, senhores, o illustrado Montalembert: « Não ha cousa mais propria para tornar uma constituição odiosa e ridicula do que colloca-la entre o paiz e a sua honra, entre o paiz e a sua liberdade, entre o paiz e a sua salvação; » parodiando este pensamento eu direi que nada ha mais proprio para tornar odioso o poder judiciario do que collocar o privilegio entre a magistratura e a sociedade. Nenhum privilegio pôde ser respeitado quando falta ás razões da sua instituição. (Muitos apoiados.)

(Ha muitos apertes que interrompem ao orador.)

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção, senhores!

O Sr. NABUCO: — Senhores, não acompanho o desideratum daquelles que querem uma lei regulamentar da aposentadoria forçada dos magistrados. Entendo que essa lei seria problema difficilissimo, porque, ou a autoridade conferida ao governo seria cercada de tantas garantias e formulas, que tornaria a medida impraticavel, ou seria discricionaria, e então se tornaria uma espada de Damocles suspensa sobre a cabeça de todos os magistrados, ainda os mais honrados e da mais acrisolada probidade.

Uma lei como essa de Portugal, eu não a queria por perigosa. O estado actual das cousas é melhor; porquanto, senhores, estes actos não sómente admittidos em casos extraordinarios, e dependentes da approvação do parlamento, que é a consciencia do paiz (muitos apoiados); dependendo o acto plenamente de vos, o ministerio será cauteloso; o magistrado honrado e o magistrado duvidoso serão respeitados, o golpe será sómente contra o magistrado escandaloso.

Nestes casos especiaes e extraordinarios que dependem de vossa approvação para seu complemento temais o abuso? a representação nacional não será uma garantia do magistrado? o magistrado inglez e o magistrado americano dos Unidos-Estados, os magistrados dessas duas nações livres e adiantadas, são destituídos pelo governo com o parlamento, quando a sua conducta é má; pois bem, essa garantia da representação nacional que nesses paizes basta para a destituição será entre nós insufficiente para o caso da aposentadoria que tanto differe da destituição? (Muitos apoiados.)

O nobre deputado pelo Maranhão ainda nos disse que o mal procedia da má escolha de magistrados. Senhores, no meu relatório vos confessei as difficuldades das nomeações, e ainda mesmo havendo novelado não é possível deixar de errar; as nomeações se fazem por presumpções, mas as presumpções são fallíveis e os homens degeneram. O ministro além disto não conhece a todas, depende de informações, e as informações se resentem do patronato; nem todos os que recommendão seguem aquella maxima de Ilacio:

*Qualem commendat etiam alique etiam adspice  
Ne max incutiant aliena tibi peccata pudorem.*

Poucos são os que se collocão no lugar de ministro, e considerão a sua responsabilidade; em geral as recommendações sempre dizem que o individuo é um asombro de talento, um portento de virtude; entretanto uma recommendação é ás vezes questão de vida e morte. Portanto a culpa é de todos nós. (Apoiados.)

Senhores, não posso continuar mais: concluo com um pensamento do sabio D'Aguesseau: « A infamia não vem do cadafalso, mas do crime. » Tenho consciencia, senhores, de que o acto que pratiquei é um serviço que prestei á justiça, e ao meu paiz; que em vez do ser um crime, é para mim gloria; e pois resignado supportarei todas as consequências do meu procedimento. (Ainda bem, muito bem.)

(O orador é complimentado por muitos senhores que a elle se dirigem.)

Nessão em 20 de Agosto.

## DENUNCIA CONTRA O EX-MINISTRO DA JUSTIÇA (\*).

O Sr. Gomes de Souza sente a posição delicada e embaraçada em que se acha. Por mais grave que seja uma falta, por maior que seja um crime, o accusado sempre inspira mais interesse, desperta mais sympathia do que o accusador. Cabendo-lhe pois a palavra depois do Sr. ex-ministro da justiça, o orador vê a difficuldade, senão a impossibilidade, em que elle se acha de captivar a attenção da camara. Se um accusado ordinario pôde despertar sympathias, o que não deve acontecer quando se trata de um ministro da corôa que ha pouco sustentava as redes do governo, a denuncia sendo apresentada perante uma assembléa composta em grande parte de seus correligionarios, seus amigos, e de homens que ha poucos dias seguia a seus politicos, fazio parte da sua administração.

Porém se o orador não pode invocar as sympathias daquellas que o ouviam, invocando os principios de justiça, elle espera que o êxito em uma parte daquella attenção que com tanta abundancia foi dada ao orador antecedente. Se ao Sr. ex-ministro da justiça cabia o defender-se por ter violado o pacto fundamental do imperio, a elle orador compete, senão tão vrida, ao menos a delicada tarefa de defender-se contra a imputação de irreflexão e leviano que lhe lançou o Sr. ex-ministro da justiça de haver accusado sem profundas convicções a tão alto funcionario publico.

Não houve contradicção alguma quando, apresentando uma denuncia contra o Sr. ex-ministro da justiça, o orador, fallando na alta inconstitucionalidade do acto, fez ver a possibilidade de se lhe dar um *bill* de indemnidade. Toda a denuncia não supprte desejo de accusar, mas sim o de conhecer da existencia de um crime. No caso actual, o crime era evidente; a constituição tinha sido manifestamente violada, e a culpa não era por se leia do país. Baudes extraordinarias somente poderiam escusar esse acto, e o orador, não sendo levado por motivo algum pessoal contra o Sr. ex-ministro da justiça, não queria deslucivamente julga-lo antes de o ter ouvido. Não havia pois, no mesmo tempo, desejo de condemnar e absolver, porém de fazer uma coisa ou outra, segundo as razões apresentadas pelo Sr. ex-ministro da justiça.

Além disso, se o orador, quando apresentou a sua denuncia, estava persuadido que a camara a não admitiria, não se segue que elle a não devesse apresentar, nem que sem fosse unicamente fazer barulho, como diz o Sr. Nabuco. Ministros são mull raramente accusados, e ainda mais raramente punidos, e nem o orador pensa que castigos severos sejam adequados aos ministros da corôa, partilhando nesse ponto a opinião de muitos escriptores illustres, Benjamin Constant, por exemplo, que pensão que a discussão parlamentar, a censura severa exercida sobre o acto, a solemnidade d'elle e a perda de confiança da nação, sejam punições sufficientes. O orador não queria outra coisa, e isso elle conseguiu de uma maneira muito mais completa do que elle mesmo esperava a principio.

O orador pensa depois a refutar o principio emitido pelo Sr. Nabuco de que a independencia do poder judicial não se acha ameaçada quando um ou mais de seus membros o é. Elle não pôde conceber semelhantes theorias, que, a serem exactas, levarião a completa destruição o systema representativo. Todo o poder politico é confiado a um ou mais individuos, e se fosse possível, atacando esses individuos, não destruir esses poderes, a consequencia seria que elles poderião existir sem ter exercicio algum.

Assim, se uma questão na camara em que o governo estivesse interessado, algum deputado emitindo uma opinião contraria ao governo, fôra por acto arbitrario e violento preso, o mesmo modo intimidados todos os outros que tivessem de seguir o mesmo caminho, o nobre ex-ministro da justiça pretendo que haveria ainda na camara liberdade de discussão, e que as camaras gozarião de todas as suas prerogativas e daquella independencia que se requer na confecção das leis. Da mesma maneira se um senador fosse expulso do senado; se um jornalista, por emitir sua opinião com franqueza, viesse sua typographia invadida, seu jornal con-

fiscado e a sua pessoa mais ou menos ultrajada; se um cidadão requisitando *habeas-corpus*, nos termos que a lei garante e permite, viesse recusado esse primeiro paladium da liberdade individual, por intervenção immediata do governo, segundo a theoria do Sr. ex-ministro da justiça, o senado continuaria a gozar de todas as suas prerogativas, todos os cidadãos terião direito de emitir livremente as suas opiniões, e não ser preso indefinidamente senão em virtude de sentença.

O principio do Sr. ex-ministro da justiça traduzido em outras palavras, reduz-se a dizer, que um principio qualquer existe quando elle está traduzido em lei escripta, bem que possam ser maltratados de uma maneira qualquer aquelles que tiverem de o exercitar onde se aproveitar d'elle de uma maneira qualquer. Assim a instituição dos jurados ficaria intacta de-do momento que se escrever que todo o cidadão seri julgado e omente por seus pares, bem que o governo possa punir de uma maneira qualquer este ou aquelle jurado que der um voto contrario aquelle que elle lhe tiver insinuado. Haverá independencia do poder judicial desde o momento que a lei disser: o poder judicial é independente, bem que o governo reate o direito de suspender, remover, aposentiar, demittir a um qualquer de seus membros.

O Sr. Gomes de Souza, continuando ainda o seu discurso, estranha que o nobre ex-ministro da justiça, tão cheio de illustração e de talento como é, recorra para sua defesa ás palavras que o fuzado Sr. marquez de Paraná, accusado pelo mesmo crime de que é accusado o Sr. Nabuco, foi obrigado a apresentar em sua defesa. As palavras do Sr. marquez de Paraná, muito validas em outras materias, não têm no caso actual importancia nenhuma. O orador consêbe a argumentação fraca, destituida de fundamentos, sophistica, apresentada pelo Sr. ex-ministro da justiça; a posição falsa e inconstitucional em que elle se collocou, não permitia outra coisa. Tambem o orador, deixando de responder a cada um de seus argumentos que serião refutados indirectamente no correr de seu discurso, vai refutar o parecer da commissão, e depois tratar da questão de uma maneira geral, pelos principios de direito constitucional.

Reconhecendo que a constituição garante a independencia perpetuade dos cargos judiciaes, a commissão pergunta se a aposentadoria de magistrados por acto do governo importa ou não uma violação da independencia e perpetuade do poder judicial. Para resolver essa questão, ella entra em materia citando o parecer de uma commissão da camara dos deputados em France, que em 1824 foi encarregada de dar sua opinião sobre a questão importante da aposentadoria de magistrados.

O orador estranha que em uma materia tão grave como a que está em discussão, a commissão encarregada de examinar a denuncia apresentada contra um ministro da corôa, em vez de recorrer ao que dispõe a nossa legislação e a constituição do imperio, ou a principios gerais de direito politico, tenha tomado por ponto de partida aquillo que se passa em um país estrangeiro. Não se cita mesmo uma lei, mas um simples parecer de uma commissão da camara dos deputados, parecer de que nem mesmo se dá o nome dos seus assignatarios. A maneira mais ou menos tumultuaria por que em toda a parte as eleições são feitas não dá por certo a melhor garantia da virtude e illustração de todos os seus membros; o parecer portanto de um simples commissão de qualquer camara temporaria quando não se dá o nome dos seus assignatarios não pôde ser de menor peso ou consideração em questão tão grave.

Mas o que torna sobretudo fraco e impotente esse meio de que a commissão lançou mão para defender ao Sr. ex-ministro da justiça é o estado particular da camara franceza de 1824.

Composta com effeito pela maior parte de homens que tinham feito parte da camara de 1815, dessa camara que pelo seu procedimento mereceu o nome de *incomparceci* (*intromissible*); composta em quasi sua totalidade de emigrados, jornalistas e pamphletarios do antigo regimen (*ancien régime*), de nobres e realistas vermelhos das provincias, homens totalmente alheios aos negocios publicos, de educação em grande parte incompleta, animados todos de odio pelos principios da revolução, e respirando somente vingança, ella faz reviver as leis da convenção regicida. Entra em discussão um projecto de lei punindo com prisão de 3 mezes a 5 annos aquelles que dêssem gritos sediciosos; e apesar de que essa pena fosse já feita pelos ministros tão severa alim de adapta-la ás disposições da camara, entretanto ella ahi

(\*) A rapidez com que fallou o Sr. Gomes de Souza não permitio aos tachygraphos tomar todo o seu discurso. Por isso o publicamos em resumo.

foi recebida com indignação, todos apresentando emendas que a tornassem de mais em mais severa; uns propunhão prisão por 10 annos, outros desterro e confiscação; morte! morte! exclamava de um lado da camara; e a pena dos parricidas! ecoava do lado opposto.

A esta succedeu a lei de suspensão das garantias individuais e da criação de tribunaes marciaes para julgar crimes politicos. Composto de um *probeste* e de quatro membros, tirados dos tribunaes da primeira instancia, esses novos tribunaes julgavam sempre sem jurados. O *probeste* era o mesmo accusador publico; o processo tão breve quanto era possível; o accusado dentro de vinte e quatro horas, a contar do instante em que tinha sido preso, devia ser levado ao tribunal *probestal*, o qual devia julgar-lo na mesma sessão, sendo a sentença immediatamente executada sem possibilidade alguma de revisão do tribunal de cassação ou de qualquer outro tribunal superior.

Não contente com isso Hyde de Neuville se levanta para propor que os juizes fossem destituídos á vontade do rei, não conservando seus cargos senão durante um anno! Essa camara deu o espectáculo raro e até então sem exemplo na historia das nações de um monarcha ligado com o partido liberal para manterem uma *carta* que ella se esforçava em dilacerar. A's palavras magnanimas e cheias de clemencia do rei ella respondia formando listas geraes de proscricção, nas quaes, sob o nome tornado celebre de *categorias*, devião-se distribuir, como culpados por crimes politicos, todos aquelles que directa ou indirectamente tinham tomado parte ou adherido ao governo de Napoleão, o que comprehendia, pôde-se dizer, a França inteira. Tal foi em summa o procedimento desta camara; mais realista, como se dizia então, que o rei, aos olhos da qual elle passava por *robobo*, e seus ministros por *bonapartistas*, que Luiz XVIII, aconselhado por seus ministros, pelo imperador Alexandre, por todo o mundo, foi obrigado a dissolver-la.

O orador, entrando então em algumas considerações sobre o periodo da historia de França desde 1815 até 1824, nota como por golpes de estado successivos e por continuadas alterações no systema eleitoral, a camara, pela renovação annual de um quinto de seus membros, enchendo-se de mais a mais de membros do partido liberal, foi depois de 1819 se transformando de novo em ultra-realista. Cheia em 1824 em sua maioria dos mesmos homens que tinham formado a *incomparável*, ella começou, debaixo da pernicioso influencia de Villele, essa serie de medidas que devião conduzir o ramo mais velho dos Bourbons a perdorethrono da França. Luiz XVIII mesmo o presentia, mas o estado deploravel de sua saude não lhe permitia defender por mais tempo uma *carta* que seu irmão tão imprudentemente se esforçava em destruir.

« A final, disse elle, depois da retirada do segundo ministerio Richelieu, M. Villele triumphou; em pouco conheço os homens que com elle fazem parte do meu conselho, eu creio entretanto que elles terão bom senso assaz para não anguiarem a todas as lecuras da *direita*. Eu me considero desde este momento como aniquilado, submettendo-me ao destino commum aos monarchas constitucionaes. Até aqui eu tenho defendido a minha corôa; se meu irmão a lança pelos ares a culpa não é minha. »

Não admira, pois, que a camara, composta dessa maneira e dirigida por um tal homem, começasse logo por fazer reviver algumas daquellas medidas que tinham excitado tanto a animosidade publica. Declarando-se primeiro que tudo permanente (elle decretou que duraria 7 annos, em vez de se renovar todos os annos de um quinto de seus membros), ella não tardou logo a atacar a independencia da magistratura, creando uma lei de aposentadorias, que basta citar as palavras da commissão encarregada de formala para mostrar o que se tinha em vista:

« E' para distribuir justiça que a *carta* constitucional instituiu juizes. E' para que elles possam distribuil-a sempre com coragem, imparcialidade, independencia e segundo as suas luzes e consciencia, que a mesma *carta* constitucional determinou que fossem inamoviveis. Esta garantia, porém, está ligada ao exercicio possível das funções delgadas; desde que houver impedimento que importe a impossibilidade de bem preenche-las, cessa-se por esse facto de ser juiz. E' uma força maior á qual é preciso ceder. Este direito está pois ligado ao exercicio, ou antes está implicitamente dependente do exercicio possível de tues funções. »

O orador nota que ha aqui, assim como na lei proposta pelo Sr. Nabuco sobre reforma judiciaria, desejo unica-

mente de dar ao governo o arbitrio de influenciar o poder judicial, pois que bem entendido está, sem que para isso haja necessidade de fazer-se uma lei, que o magistrado que por impossibilidade physica ou moral não poder exercer o seu emprego deixará necessariamente de exercer. Ninguém censuraria a um ministro que tivesse apresentado um desembargador ou juiz de direito doendo, e se enfermidades graves o acometterem elle mais que voluntariamente recebera a aposentadoria que o governo lhe quizer dar. Uma lei pois nesse sentido não é mais do que um pretexto para o governo poder aposentar os magistrados que elle julga conveniente afastar dos cargos judicarios.

A commissão passa depois a examinar os precedentes, e ali commette tres erros graves: em primeiro lugar dizendo que as aposentadorias por acto do poder executivo, desde longa data estabelecidos no paiz, parecem justificar o seu mesmo escusar o decreto de 29 de Novembro. A commissão aqui confunde factos que existem desde muito tempo com factos que existirão ha muito tempo. Se desde os primeiros tempos de nossa independencia até hoje tivesse havido uma serie de actos do governo aposentando desembargadores e esses actos tivessem sido confirmados pelo corpo legislativo, então poder-se-hia dizer que havia uma serie de precedentes favoraveis; porém os unicos factos citados pela commissão são dois, que tiveram lugar em 1836 e 1843; o ultimo tendo lugar ha 14 annos, isto é, pouco mais ou menos a metade do tempo que tem decorrido desde nossa independencia até hoje.

Se 15 annos é alguma coisa na historia de qualquer povo, o que ha de acontecer com aquelle que só tem 30 annos de existencia politica, passando do systema colonial no systema da liberdade! Por ventura o paiz não tem nem espaço de tempo feito progressos rapidos e gigantescos? Como é que se quer tomar por norma de conducta de hoje aquillo que se fez ha tanto tempo? Tanto é verdade que o paiz amolda a sua marcha aos tempos e tendê a repellir medidas dessa ordem, que a ultima aposentadoria forçada que houve, feita por acto do poder executivo, não foi confirmada pelo poder legislativo.

« O orador nessa occasião protesta contra a supposiçào que lhe attribue o Sr. Nabuco de querer passar taboas-novas sobre a legislação de todas as camaras passadas, querendo considerar a ultima somente como soberana. O orador não disse nem podia dizer tal cousa. Respeitador como é da lei escripta, elle quer que ella seja executada ainda mesmo que não seja boa; não é pois contra a legislação que elle se levanta, o que elle disse e o que elle sustenta é que cada camara tem o direito e mesmo obrigação de exercer uma censura com responsabilidade sobre os membros da administração, e uma censura moral sem responsabilidade sobre todas as camaras transactas; não somente isto resulta da um artigo expresso do nosso pacto fundamental, que quer que a assembleia no principio de suas sessões examine se a constituição tem sido ou não violada, porém dos principios mais fundamentais de direito politico.

Por que razão uma das camaras é temporaria, e é curto o tempo de cada legislatura? Não é para que o deputado, dependente do povo para sua reeleição, represente as idéas do mesmo povo, porém demais as suas ultimas idéas? Não é cousa evidente, admittida por todo mundo, que uma camara temporaria variando constantemente de physionomia representa sempre a actualidade? Como é pois que se quer que um acto legislativo que passou ha muito tempo possa ainda servir hoje de norma? Porque uma cousa é conveniente hoje não se sabe que ella o será daqui a 10, 20, 30, 100 annos.

Mas os precedentes, diz a commissão, são numerosos. Numerosos? São somente dois; ora, ha outros tantos a favor, ha outras tantas aposentadorias que não foram também confirmadas, e a ultima em que a commissão se apóia é contraproducente e sua argumentação é falsa e erronea.

A ultima aposentadoria foi confirmada pela camara, porém rejeitada pelo senado, e isso, bem longe de ser a favor, parece ao orador que é contra a commissão. Um projecto qualquer de lei, enquanto não passa pelos tres ramos de que se compõe o poder legislativo, não tem força alguma de lei, não vale nada, não tem importancia alguma. O orador ainda vai mais longe afirmando que quando uma resolução qualquer passa em uma camara e é rejeitada pela outra, ha pelo menos tanta razão para se dizer que ella é má, inconveniente, quanto boa.

Não é sem razão, diz o orador, que o poder legislativo en-

tre nós é composto de tres partes, camara dos deputados, senado e o soberano.

Toda a constituição boa como é a nossa, creando poderes politicos, investidos de prerogativas mais ou menos extensas, deve immediatamente tratar de pôr obstaculos, levantar barreiras aos abusos que elles poderiam commetter. Os abusos do poder judiciario, do poder executivo, podem ser muito consideráveis, mas não se podem de modo nenhum comparar com aquelles que poderiam provir do poder legislativo. Os abusos do poder judiciario e poder executivo são ordinariamente lentos e graduados; durante que o poder legislativo poderia, em um só dia, revolver a constituição toda do imperio. Tambem o nosso pacto fundamental foi ainda mais cauteloso em pôr termo aos abusos provenientes deste poder do que de todos os outros. Elle o dividiu primeiro em tres partes, e fez cada uma dessas tres partes totalmente diferentes umas das outras, além de que a mesma lei fosse em cada uma dellas encarrada debaixo de diferentes pontos de vista.

Assim a camara dos deputados, composta de homens que sahirão da massa geral da nação, dependente sempre do povo para a sua eleição futura, não querendo perder a posição honrosa que occupão, são obrigados a cada momento em suas determinações, em suas deliberações, a consultar as idéas e as opiniões do povo; esta camara representa (ao menos quando ella está regularmente formada) melhor do que qualquer outro corpo os interesses geraes da nação. Mas se o deputado conhece e consulta bem os interesses do povo, não se pôde deixar de negar que elle algumas vezes não consulte a esses interesses demasiadamente, não se sujeite a todos os caprichos da multidão, e não adopte e abtace idéas apenas emitidas e ainda não examinadas, idéas que pelo mesmo publico são approvadas hoje e reprovadas amanhã por aquelles mesmos que erão seus defensores os mais ardentés. Os deputados podem, além disso, ser grandemente influenciados pelo poder executivo.

O soberano, como legislador, está em posição diametralmente opposta aquella em que se acha a camara dos deputados. Nascido no meio da abundancia, da prosperidade e da riqueza, vendo todos os seus desejos facil e promptamente satisfeitos, o soberano, em uma esphera muito elevada, nunca poderá fazer idéa exacta e completa dos soffrimentos e necessidades sociaes.

De outro lado a elevação mesmo de sua posição, perpetuamente delle e de sua familia, dá-lhe uma calma e imparcialidade na apreciação das leis que a camara dos deputados nunca poderá ter. Permanentemente no poder, elle possui uma fonte abundante de informações que nenhuma outra pessoa pôde ter; de outro lado, muito elevado e fora de toda a lei, o soberano não pôde, pela experiencia, reconhecer, como qualquer cidadão, todas as vantagens ou inconvenientes que provem desta ou daquella medida. O deputado, não contente com a actualidade, lança-se em continuadas reformas para melhorar a sociedade de que elle faz parte e cujos soffrimentos partilha; o soberano, que sempre se acha bem, consulta os inconvenientes de reformas futuras; um quer procurar o bem, outro evitar o mal; a camara é movel e variavel como o tempo, o soberano fixo e calmo como a eternidade.

O senado acha-se em uma posição intermediaria, aproximando-se mais ora do caracter do soberano, ora da camara dos deputados, segundo a natureza de sua organização. Entre nós, conhecendo as necessidades do povo de que elles já fizeram parte, porém não dependendo mais d'elle para uma reeleição por serem vitalícios, os senadores terião a independencia e parcialidade do soberano se elles não tivessem de prover aos interesses de suas familias, e não aspirassem constantemente occupar os altos cargos administrativos.

Ora, como as nossas opiniões e a maneira por que nós encaramos as cousas, continha ainda o orador, dependem do nosso caracter, da nossa posição, dos nossos interesses e do papel que representamos no mundo, resulta que as tres partes de que se compõe a legislatura, sendo muito diferentes umas das outras, um mesmo projecto de lei será encarrado em cada uma dellas debaixo de pontos de vista e faces diferentes. Da mesma maneira que nós quando tomamos conhecimento de um corpo, percebemos a sua forma e o seu colorido pelo sentido da vista, o movimento vibratorio de suas molleculas pelo sentido do ouvido, a aspereza, polidez, rugosidade de sua superficie pelo sentido do taeto, e temos uma idéa tanto mais completa do mesmo corpo quanto maior

é o numero de sentidos diferentes que temos, cada um desses sentidos nos levando ao conhecimento de uma ordem diferente de factos, assim cada uma das tres partes do poder legislativo percebe, descobre no projecto de lei que lhe é submettido uma ordem de factos que poderiam ter passado totalmente despercebidos ás duas outras.

Não parece pois ao orador que a commissão usasse de argumentação de modo algum valida, quando citava o facto de ter sido confirmada pela camara dos deputados a ultima aposentadoria de desembargadores que houve, feita pelo poder executivo, porém rejeitada pelo senado. Se o poder legislativo fosse composto de tres partes analogas, o facto de ter uma medida qualquer passado em uma dellas daria um terço de probabilidade a favor da conveniencia, importancia, utilidade ou justeza da mesma medida; mas sendo elle composto de elementos muito diferentes, o facto de haver passado na camara dos deputados sómente prova mais contra do que a favor.

O orador lê o parecer que então se deu no senado, e que termina por estas palavras:

« Neste termos, sendo incontestavel que a aposentadoria é um dos meios de privar o empregado do exercicio do seu emprego, não pôde ella ser applicada a empregados que a constituição quer que sejam perpetuos. Se ao poder de remover os magistrados de um para outro lugar, que a constituição admittio, se acrescentar o poder de aposentá-los até contra vontade, o que a constituição não permite, destruida fica completamente a independencia do poder judiciario, já muito abulada por outros motivos, e alluido o systema representativo na sua base essencial.

« São portanto as commissões de parecer que o senado não dê o seu assentimento á resolução vinda da outra camara. — Verguero. — Paula Souza. — Costa Ferreira. — Conde de Valença. — Barão do Pontal. »

O orador, depois de algumas reflexões sobre esse parecer que foi approvedo pelo senado, e depois, nas suas conclusões pela camara dos deputados, que votou fundos para que os desembargadores que tinham sido aposentados fossem exercer novamente seus cargos, termina essa parte de seu discurso dizendo que se se tratasse de decidir a questão por pareceres, se da camara *introuvable*, citado pela nobre commissão, elle oppunha o que acaba de ler, assignado por alguns dos nossos mais distinctos estadistas.

A commissão encarregada de dar o seu parecer sobre a denuncia apresentada contra o ex-ministro da justiça, no seu proposito de sustentar o que é evidentemente insustentavel, invocando sempre a seu favor argumentos fraquissimos, diz que a reforma judiciaria do Sr. Nabuco, reforma que já foi approvada pela camara, e em que se dá ao governo autorisação para aposentar desembargadores debaixo de certas e determinadas condições, vem ainda escusar o decreto de 29 de Novembro do anno passado.

O orador já mostrou que tudo que passa em uma só camara e é rejeitado pela outra, não sómente não tem força alguma de lei, como todo o mundo sabe, porém de mais ha grande probabilidade de ser medida prejudicial. Ha tres annos que essa reforma foi approvada pela camara, e entretanto ella ainda não passou no senado; ella não foi ali, é verdade, definitivamente rejeitada, porém parece ter sido indefinidamente adiada, tendo grande parte dos membros do senado se declarado decididamente contra ella.

Com effeito, estando o Sr. Nabuco tres annos no ministério, não era possivel que elle deixasse de fazer passar uma lei de tanto alcesne, se por ventura elle julgasse isso possivel. De duas cousas uma: ou o Sr. Nabuco apresentou uma lei sobre reforma judiciaria e depois arrependeu-se, e retirou-a, o que suppõe inconsideção e muito pouca reflexão da parte d'elle, cousa que orador não admittio, ou então elle não apresentou a á discussão no senado porque era impossivel que ella ali passasse.

A commissão recorre ainda á organização judiciaria em outros paizes, mas o orador, analysando o que se passa na Belgica, França, Estados-Unidos e Inglaterra, tira dahi novos argumentos contra o parecer da commissão. Elle observa nesses paizes a tendencia que ha em tornar a magistratura de mais a mais independente, e demora-se nesse sentido mais especialmente sobre a Inglaterra.

Depois de haver citado exemplos memoraveis de justiça feita durante os reinados de Henrique IV, Jacques I, e a rainha Anna, a commissão dos juizes, sendo durante *bono placito*, e comprovada com a opinião de escriptores antigos (Fellipe de Commines), a alta reputação de que gozava desde

longo tempo a justiça em Inglaterra, e o parlamento, para torna-la ainda mais efficaz, decretou, durante o reinado de Guilherme III, que os juizes não pudessem perder os seus lugares *quandiu se bene gererint*, e durante o reinado de Jorge III, este soberano quiz que elles continuassem as suas commissões algum tempo mesmo depois da morte do rei, contrario ao que até então estava em vigor, a justiça sendo distribuida em nome do rei, e os juizes sendo considerados como seus commissarios.

A commissão alludida diz que, não havendo lei alguma que positivamente autorise a aposentadoria dos magistrados, embora ella entenda que o decreto de 29 de Novembro não infringe a constituição politica do imperio, todavia reconhece que, enquanto não estiver legalmente determinados os casos e o modo por que deve verificar-se a aposentadoria dos magistrados por acto do governo, devem taes actos ser confirmados pelo poder legislativo.

Na opinião do orador a commissão commette aqui um erro gravissimo. Partindo de um principio geral de direito politico, admitido pela nossa constituição, de que todo o cidadão pôde fazer aquillo que as leis não prohibem, a commissão entende que a mesma cousa tem lugar com o governo. Mas isso é um erro. No principio, antes da organização regular das sociedades politicas, os homens gozavam todos de iguaes direitos; nenhum delles tinha a menor vantagem sobre outros que fosse fundada em justiça. Porém, como pelas desigualdades que a natureza põe sempre entre os homens de talentos, virtudes, etc., elles não tardarão, dando expansão ás suas faculdades naturaes, a invadirem reciprocamente os direitos uns dos outros. Os inconvenientes dahi resultantes sendo muito graves, elles concordarão, em virtude de factos sociaes tacitos ou explicitos, a fazerem o sacrificio de uma parte de suas liberdades, de seus direitos, a favor de certos homens que elles encarregarão, com a denominação de governo, de distribuir justiça entre todos.

Os particulares obrão pois em virtude de direitos naturaes, de direitos inherentes á natureza humana, direitos eternos e imprescriptiveis; os membros do governo, pelo contrario, enquanto membros do governo não obrão senão em virtude de direitos que lhes são dados, conferidos pela massa geral da nação, á custa da mesma nação, e por consequencia não tendo lugar senão nos limites que forão positivamente marcados. Todas as vezes, pois, que o governo obra sem ser em virtude da lei, elle exorbita, excede seus poderes, e invade as prerogativas da nação.

O orador julga, tomando todas as razões apresentadas pela commissão, uma a uma, ter demonstrado que ellas todas são falsas, e se ha por aqui ou por ali uma ou outra phrase exacta, é porque ella se acha em contradicção com todas as outras.

O Sr. Gomes de Souza, deixando de parte depois o parecer da commissão, toma a constituição para mostrar que a aposentadoria dos desembargadores ou de outros membros quaesquer do poder judiciario por acto do governo é incompativel com artigos expressos da mesma constituição. Elle não encontra nisso outra difficuldade que não seja aquella que todo mundo encontra quando tem de combater proposições evidentes. Da mesma maneira que nas sciencias é muito difficil tratar de noções simples, assim tambem em direito politico é difficil esclarecer, tornar palpavel aquillo que pelo simples enunciado reconhece-se logo como evidente. Ha alguém com effeito que á vista dos artigos:

« Art. 151. O poder judicial é independente, e será composto de juizes e jurados, os quaes terão lugar assim no civil como no crime, nos casos e pelo modo que os codigos determinarem.

« Art. 153. Os juizes de direito serão perpetuos, o que todavia se não entende que não possam ser mudados de uns para outros lugares pelo tempo e maneira que a lei determinar.

« Art. 155. Só por sentença poderão esses juizes perder o lugar, e possa dizer que a aposentadoria forçada seja compativel com o que prescreve o nosso pacto fundamental? A aposentadoria não é por ventura uma maneira de fazer um magistrado perder o seu lugar? E equivale ella entretanto a uma sentença?

O orador nessa occasião lamenta que uma questão de tão grande magnitude e de tanto alcance tenha sido dada para a segunda parte da ordem do dia, de modo que, depois de haver fallado o Sr. ex-ministro da justiça, conhecesse-lhe a palavra já muito tarde, quando a camara já se acha fatiga-

da, e por consequencia quando não lhe é permitido dizer sobre a materia tudo quanto elle desejava dizer.

Pondo por essa razão de parte a constituição, elle não pôde entretanto deixar de observar que, apesar das numerosas attribuições que ahi se achão consignadas, tendentes a revestir o poder judiciario de perpetuidade e independencia, leis ultimamente feitas vierão ainda ampliar essas prerogativas. Assim a lei das entrancias, marcando os casos em que os juizes de direito podem ser removidos de umas comarcas para outras, vem ainda restringir a acção que o governo poderia ter sobre o poder judiciario, e por consequencia augmentar as prerogativas e independencia desse poder.

Bem que o orador julgue ter dito assez para mostrar quanto é inconstitucional a aposentadoria forçada de membros do poder judiciario, e, por consequencia, quanto severamente criticado deve ser o acto que agora se acha em discussão, todavia, reconhecendo a differença que ha entre violar uma lei indevidamente promulgada e outra que se apoia em siões principios de direito, elle procura mostrar que o acto do Sr. Nabuco pelos principios geraes de direito politico é insustentavel. O poder judiciario deve ser organizado de maneira que os seus proprios membros em caso do abuso julguem uns aos outros; mas quando se queira admitir que isso conduza á impunidade, e que por consequencia seja necessaria em casos extraordinarios a intervenção de outro poder, o orador nota que é o poder legislativo e não o poder executivo que deve ser chamado, porque é o poder executivo e não o legislativo aquelle que está em sua acção em contacto mais immediato com o povo, aquelle que faz executar a lei, que governa, e por consequencia que encontra da parte dos cidadãos aquella resistencia que elle pôde querer vencer apoderando-se do poder judiciario.

O poder legislativo, pelo contrario, não fazendo mais do que leis geraes, e abstractas, que não se applicão a este ou aquelle individuo em particular, suas medidas sendo somente approvadas ou rejeitadas em massa, não pôde ter o menor interesse em influenciar um poder que por sua natureza não faz mais do que applicar leis geraes a casos particulares. Tambem nos paizes em que a aposentadoria forçada tem sido admittida, é o corpo legislativo que se tem investido desse poder.

O Sr. Gomes de Souza entra na ultima parte do seu discurso, em que elle examina se o Sr. Nabuco merece ou não *bill de indemnidade*. No seu primeiro discurso proferido na casa, em que elle apresentou a denuncia contra o ex-ministro da justiça, o orador, censurando severamente o acto, já estranhava que o Sr. Nabuco não tivesse dado alguns passos que o tornassem escusavel. Elle devia começar por mandar responsabilisar os magistrados, e no caso em que essa responsabilidade fosse inefficaz (e o orador não sabe com que direito o Sr. Nabuco diz isso, sendo o supremo tribunal de justiça composto de caracteres muito respeitaveis), suspendê-los e vir ao corpo legislativo solicitar uma medida extraordinaria. O Sr. Nabuco nada disso fez; só achando justo o accordo da relação de Pernambuco, S. E. mandou interpor recurso de revista, e sem esperar de modo algum pela decisão do supremo tribunal de justiça, apontou aos desembargadores que haviam votado em sentido opposto aquillo que lhe parecia dever ser.

O orador assenta que os membros do supremo tribunal de justiça, composto de homens que exercem desde longo tempo os mais altos cargos judiciais, devem ser tratados com mais alguma consideração do que aquella com que forão pelo Sr. Nabuco. Esse tribunal acaba agora de confirmar com unanimidade e accordo da relação de Pernambuco, e por consequencia, pergunta o orador, deverão todos elles ser aposentados? O orador não pôde conciliar essas cousas senão com o caracter arbitrario do Sr. Nabuco, que calca aos pés as leis do paiz sem dar satisfacões a ninguém.

Depois de haver commettido um acto tão arbitrario, era de esperar que o Sr. Nabuco viesse escusar-se perante a assemblea geral; porém, bem longe disso, não somente elle não disse coisa alguma antes de ser accusado, porém de mais agora que o é, agora que elle deverá em sessão publica ou secreta dar as razões do seu procedimento, elle se contenta com dizer que seu acto foi muito bem feito, e que elle deve ser approved, por consequencia, por esta camara, a quem elle tem tratado por mais de uma vez com tanta sem cereztonia.

O orador termina o seu discurso dizendo que o *bill de indemnidade*, tendo somente sido dado aqui ou na Inglaterra,

quando os ministros, violando a constituição do paiz, erão levados entretanto pela necessidade imperiosa das circumstancias (como quando se tem suspenso as garantias individuais em occasião de revolução), que não lhe permittia esperar pela convocação do parlamento, não se tendo isso agora dado de modo algum, elle nega o bill de indemnidade, e, por consequencia, vota contra o parecer da commissião.

### Sessão em 21 de Agosto.

#### DENUNCIA CONTRA O EX-MINISTRO DA JUSTIÇA.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR (*momento de attenção*): — É inútil, Sr. presidente, invocar a difficuldade da minha posição para arguir a benevolencia desta augusta camara, porque para isso seria necessario desconhecer a honrosa indulgencia com que os meus illustres collegas me têm sempre considerado; seria preciso obliterar a justiça com que a camara sabe apreciar os fructos produzidos pela arvore do dever. Nem o contrario, senhores, podia acontecer, porque a indulgencia é o apanagio da illustração e do verdadeiro merecimento.

Um Sr. DEPUTADO: — V. Ex. não necessita de indulgencia. (*Apoiados.*)

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Chamado pela alta confiança da camara dos Srs. deputados ao honroso cargo de relator da commissião especial a quem foi affecta a denuncia apresentada contra o Sr. ex-ministro da justiça, eu, Sr. presidente, bem como os meus illustres collegas membros dessa commissião, comprehendemos a importancia da tarefa que nos foi confiada, e desde logo reconhecemos a difficuldade da missão que tínhamos a desempenhar. Pela minha parte, porém, posto que estivesse convencido de que não poderia corresponder á honrosa expectativa da camara (*vão apoiados*), todavia acompanhava-me a convicção de que o penamento da camara sobre a apreciação da denuncia apresentada se harmonisava com a minha opinião. Para isso reconhecer-se basta attender ao simples facto da eleição dos membros da commissião.

Certamente, Sr. presidente, o pensamento da camara não podia tornar-se mais patente designando para fazer parte da commissião especial aquelle membro que primeiro levantára a sua voz no parlamento para repellar qualquer idéa de censura contra os actos do ministerio passado, de que fez parte o ex-ministro da justiça ora accusado. Se a maioria desta augusta camara entendesse em sua sabedoria que esta denuncia devêra ser accita, por certo não teria escolhido para membro da commissião especial aquelle deputado que na discussão do voto de graças havia protestado contra toda a idéa de censura á administração passada (*muitos apoiados*); porquanto o meu procedimento seria tão inconsequente quanto inexplicavel se assim julgando do merito daquelle gabinete entendesse entretanto que sobre um dos seus membros podia pesar uma imputação tão grave, qual a de *réo do crime de traição!*

A certeza portanto da opinião da camara sobre a denuncia apresentada animou-me no desempenho desta honrosa porém difficil tarefa, porque assim reconheci que não só a carencia da minha insufficiencia seria supprida pela vossa illustração, como tambem que tudo aquillo que em mim faltasse para bem satisfazê-la sobriaria na fortaleza da convicção formada pela camara dos Srs. deputados.

A camara, senhores, ouviu o brilhante discurso pronunciado pelo Sr. ex-ministro da justiça. S. Ex. lucidamente desenvolveu os argumentos que servião de base á vossa commissião especial. Esses argumentos, porém, cuja fortaleza e solidez garantindo uma egide incensuravel ao parecer da commissião, merecião por isso uma séria e reflectida apreciação, forão entretanto genericamente considerados pelo honrado deputado pela provincia do Maranhão que precedeu-me na tribuna, o qual esforçando-se debalde para derrota-los, não nos apresentou a argumentação que tínhamos direito de esperar do seu talento e illustração.

Os brilhantes episodios do seu discurso, que sobre a historia do reinado de Luiz XVIII, quer sobre a administração do ministerio Villèle, quer finalmente sobre os poderes politicos, do Estado, em nada podêrão infirmar o parecer da commissião, pois que pelo contrario só poderião servir para demonstrar a escassez de argumentos contra a conclusão que S. Ex. procurou combater.

O Sr. PARANAGÁ: — Não se destruiu nenhum dos principios da commissião.

(*Ha diversos apartes.*)

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — O honrado deputado comoçou o seu discurso contestando á commissião o direito de inserir no seu parecer um pensamento da commissião central da camara franceza encarregada de examinar o projecto de lei de 16 de Junho de 1824, que naquelle paiz regulou a aposentadoria dos membros do poder judiciario....

Um Sr. DEPUTADO: — E que não tem applicação. (*Não apoiados.*)

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — ... e que o honrado deputado que me honra com o seu aparte acrescenta que não tem applicação nenhuma á materia. Principiarei portanto, Sr. presidente, justificando o procedimento da commissião acerca desse pensamento que serve de epigrapho ao parecer ora em discussão.

Se a commissião pretendesse perante a camara dos Srs. deputados, tão illustrada como é, originar em principios ou elevar á categoria de argumentos *legaes* as opiniões de um paiz estrangeiro, mesmo de uma nação tão illustrada como a França, então, senhores, razão teria o honrado deputado para dizer que a vossa commissião havia procedido inconvenientemente, apresentando como base do seu parecer a opinião de uma commissião da camara franceza; mas parece-me que toda a camara comprehende perfeitamente que professando nós os principios emitidos nesse parecer da commissião da camara franceza sobre aposentadoria dos magistrados, não vacillamos em tão momento em apresentarmos taes quæes os havíamos lido, taes quæes os havíamos encontrado; não julgámos que isso fosse inconveniente ou desairoso, nem á commissião, nem á camara.

Vê-se, portanto, que nada mais fizemos do que apresentar-lhe o nosso proprio pensamento, redigido por uma fórmula que era parlamentar pelo menos...

O Sr. GOMES DE SOUZA dá um aparte.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Quando esse pensamento é adoptado e proclamado pela commissião de uma camara tão illustrada como foi a camara franceza...

UMA VOZ: — *Introuçável.*

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Lá chegarei a essa outra questão.

Quando esse parecer tinha sido approvado por essa camara, e o projecto que elle se refere convertido em lei, quando as suas idéas não tinham sido posteriormente modificadas, quando enfim o parecer foi cercado do prestigio de uma deliberação legislativa, a vossa commissião especial, apresentando a redacção desse pensamento tal qual fora enunciado, julgou que revestia o seu parecer de uma autoridade, mas não o erigiu em argumento legal como pretendem o honrado deputado (*apoiados*); não foi essa a base do nosso parecer.

Não se diga, portanto, que o fundamento do parecer apresentado á consideração desta augusta camara consiste meramente na opinião da commissião central da camara daquelle nação; não, senhores; foi apenas por assim dizer o exordio da nossa argumentação, a epigrapho do nosso trabalho. E, pois, foi evidentemente infructifera a tarefa do honrado deputado quando pretendu derrota-los esta *grande base* do parecer da vossa commissião; e não menos inútil foi ainda a brilhante divagação historica sobre o reinado de Luiz XVIII, e todo esse arsenal de impropriações contra os actos do ministerio Villèle para explorar o caracter da camara conhecida em França com a denominação de *introuçável*.

Foi por isso, Sr. presidente, que quando o honrado deputado apresentava esse longo e brilhante desenvolvimento historico, eu disse em aparte: « *Nada disto é preciso, porque abrimos não da autoridade do argumento, e se insistimos no principio que ali se achá consignado.* » E esse argumento que invocamos; e quer elle fosse enunciado pela camara *introuçável*, ou por qualquer outra, o facto incontestavel, senhores, é que esse principio tem sido constantemente seguido no Brazil, e até hoje não contestado.

Nos queremos revestir esse principio com a opinião dos legisladores francezes, que ainda hoje subsiste, e que tem atravessado todos os cataclismos revolucionarios daquelle nação; mas desde que o honrado deputado fez consistir a sua argumentação contra o principio, na falta de confiança que lhe merecem as decisões da legislatura franceza de 1824, desde que procurou combater a solidez do argumento

com a incapacidade do órgão que o enunciára, a camara presenciou então que, para cortar uma divagação inútil, infructifera, declarei desde logo que a força de nossa argumentação estava no proprio argumento, e não unicamente na autoridade invocada....

O Sr. V. TAVARES: — E essa autoridade é contraproducente; se fallar, mostrar-sei; mas creio que não me chegará a voz.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Vê pois a camara que a argumentação da commissão, que se deriva da conclusão deste pensamento redigido em grifo no parecer, não está na autoridade de ter sido porunciado na camara franceza, está sim na força intrínseca das idéas que contém. São estas idéas que desejava ver derrotadas pelo honrado deputado, mas que em minha opinião não o fez...

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Não combati tão largamente?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Pela maneira que referi.

Um Sr. DEPUTADO: — Combateu a autoridade, mas não as idéas.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Então de que serve esse pensamento se não tem applicação?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Quem disse que não tem applicação? É melhor acrescentar que não tem applicação na opinião do honrado deputado.

O Sr. SALVEIRA LOBO: — Não valem precedentes quando ha lei.

(*Cruzão-se diversos apartes que interrompem o orador.*)

O Sr. PRESIDENTE: — Ordem, senhores! Attenção!

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Vê-se pois, Sr. presidente, que o nobre deputado que havia censurado á commissão o seu procedimento invocando a autoridade de paizes estrangeiros, nada mais fez do que seguir essa mesma conduta que havia reprovado....

Um Sr. DEPUTADO: — Reforio-se á historia franceza para combater o parecer.

OUTRO Sr. DEPUTADO: — Assim como a commissão reforio-se á legislação dessa paiz para sustentar as suas idéas.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — O honrado deputado, depois de tratar largamente da historia do reinado de Luis XVIII, e do caracter especial da camara *intromissiva*, procurou responder ao nobre ex-ministro da justiça sobre alguns pontos da sua argumentação. O primeiro ponto foi aquelle em que o nobre ex-ministro da justiça havia perguntado como se lhe queria dar um *bill* de indemnidade....

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Não disse que queria dar, disse que talvez desse.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Eu refiro-me ao que disse o nobre ex-ministro da justiça. O nobre ex-ministro havia observado que quem declarava que não duvidaria dar um *bill* de indemnidade conforme as razões que se apresentassem, era justamente aquelle que iniciava a accusação do crime de traição, e então entendia S. Ex. que havia contradicção em um tal procedimento, porque o nobre ex-ministro entendia, e com elle a commissão, que o nito funcionario que incorresse no crime de traição jamais podia ter um *bill* de indemnidade....

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Podia dar razões pelas quaes fosse encusado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Poderia dar razões que o absolvessem desse crime, porém não que lhe grangeassem um *bill* de indemnidade, porque para isso seria preciso que a camara pudesse dispensar o cumprimento da constituição do imperio, pudesse sancionar as infracções do nosso pacto fundamental, pudesse esousar as violações de uma lei que ella propria não pode reformar. (*Apoiados.*)

Um Sr. DEPUTADO: — O *bill* de indemnidade dá-se para qualquer acto. (*Apoiados e não apoiados.*)

(*Ha varios apartes.*)

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Para qualquer acto *extra-legal*, cuja reforma ou modificação está dentro das nossas attribuições, e da nossa competencia; mas não para um acto que importasse a violação da constituição politica do imperio, porque nós não podemos reformar-la ou modificá-la pelos meios ordinarios. É pois importando o *bill* de indem-

nidade o reconhecimento do acto, seguir-se-hia que a camara autorisaria uma violação da constituição, isto é, de uma lei que ella não pode modificar, e sobre a qual não pôde legislar pelos meios ordinarios. (*Apoiados.*)

Um Sr. DEPUTADO: — Na Inglaterra, que é o herço do sistema representativo, dá-se o *bill* de indemnidade para tudo.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Mas na Inglaterra o parlamento é omnipotente e tem attribuições amplas para legislar sobre a propria constituição. (*Apoiados.*) Não estamos portanto nas mesmas condições, e não podemos invocar tal exemplo.

(*Cruzão-se diversos apartes, a que o orador responde.*)

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — O fim da minha argumentação é demonstrar que a contradicção do honrado deputado é flagrante, porque convencido o ministro da corôa do crime de traição, isto é, provado o attentado contra o exercicio dos poderes politicos, como pretende a denuncia na hypothese vertente, então a camara não poderia dar um *bill* de indemnidade, que importaria a dispensa da violação de um dos preceitos da constituição....

Um Sr. DEPUTADO: — Mas isso é quando convencido crime.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Mas aquelle que está convencido do crime, como deve estar o que o denuncia, é porque reconhece o attentado contra os poderes politicos, ou poder politico, e nesse caso não poderá dar o *bill* de indemnidade, quizesquer que sejam as razões justificativas do crime; razões que podem absolver o réo, porém nunca autorisar a violação de uma lei sobre a qual a propria camara não pôde legislar, sem as formalidades nella consagradas; razões enfim que podem exigir o perdão, a justificação, tudo quanto se quizer, mas não o *bill* de indemnidade, porque esse só pôde dar-se a respeito de actos que a camara pôde legalisar.

(*Ha varios apartes.*)

Um Sr. DEPUTADO: — Quem está convencido do attentado contra a constituição pôde absolver, mas não legalisar, como aconteceria dando-se o *bill*.

O Sr. BRANDÃO: — Isso prova a boa fé do nobre deputado apresentando a sua denuncia.

O Sr. FIESSA: — Então tambem prova que o nobre deputado não tinha consciencia da accusação. (*Apoiados.*)

O Sr. BRANDÃO: — Mas o que quer dizer então a discussão do processo?

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — O nobre ex-ministro da justiça quando annunciou essa proposição que o honrado deputado procurou combater, referia-se a um membro desta casa que o havia accusado....

Um Sr. DEPUTADO: — Estava no seu direito, podia fazê-lo; e obrou muito constitucionalmente accusando o ministro que commettera esse crime.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Para que essa inutil proteacção? Quem desconheceu o direito que assistia ao honrado deputado denunciante? Creio, Sr. presidente, que não contestei essa attribuição, cujo exercicio prova apenas o excessivo esmero com que o honrado deputado procura cumprir os seus deveros. (*Apoiados.*)

Dizia eu, Sr. presidente, que o nobre ex-ministro da justiça se referia ao honrado membro que o havia accusado, e portanto ao deputado que devia ter a convicção de que elle havia commettido o crime de traição....

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Não ha duvida.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Vê pois o honrado deputado por Pernambuco (*dirigindo-se ao Sr. Brandão*), que o seu aparte foi mal cabido, porque o nobre deputado ainda tem a convicção da existencia do crime de traição.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Posso apezar disto dar um *bill* de indemnidade, porque o *bill* de indemnidade é perdão.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — E' isto o que contestou o Sr. ex-ministro da justiça, e peço desde já que se tome nota deste aparte do nobre deputado — o *bill* de indemnidade é perdão.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. GOMES DE SOUZA: — E' perdão, é esquecimento do crime.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá outro aparte.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Em principio, Sr. presidente, chamando a attenção da camara para a difficuldade da minha posição, para assim angariar a indulgencia dos meus honrados collegas; parece-me pois que mereço não ser interrompido com tantos e tão reiterados apartes....

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — O nobre deputado é parlamentar e não lhe causa embaraço um apartezinho.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Ora, Sr. presidente, se o honrado deputado tinha a convicção que ainda alimenta, isto é, que perante a lei existe o crime de traição, a violação da constituição...

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Sim, senhor.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — E sem duvida eu faria injustiça ao honrado deputado se suppuzesse que elle procurava gastar uma das mais importantes prerogativas parlamentares, abusando de uma attribuição cujos proficuos resultados estão em relação da economia do seu emprego e da sua boa applicação, qual é a faculdade de denunciar e mandar processar os ministros da corôa, de que não devemos usar senão quando tivirmos a mais profunda convicção de que o ministro é na realidade réo deste ou daquelle crime. Eu faria pois uma injustiça se julgasse que o honrado deputado apresentára a sua denuncia sem essa convicção de que o ex-ministro da justiça tinha commettido o crime de traição.

Ora, dada essa convicção, a camara comprehende que, segundo os principios que venho de deduzir, o honrado deputado não poderia dar o *bill* da indemnidade, porque isso importa a approvação de um acto praticado sem a sanção legal, note a camara, approvação do acto, e por certo o honrado deputado não poderia approvar um acto que importasse crime algum, e muito menos o de traição! Foi neste sentido que o nobre ex-ministro da justiça apresentou a contradicção que existe entre o procedimento do honrado deputado e a sua declaração de que talvez dêsse um *bill* de indemnidade.

Vê pois a camara a razão por que não posso concordar com a opinião do honrado deputado pelo Maranhão, quando pretende equiparar e identificar o *bill* de indemnidade com o perdão!... Desde quando, senhores, forão derogados ou antes tão altamente desconhecidos os principios absolutos da criminalidade? O *bill* de indemnidade jámais foi confundido com o perdão. (Muitos apoiados.) Aquelle é a approvação ou sanção do acto extra-legal, ao passo que este é o resultado do reconhecimento do crime, e tem por base uma condemnação. (Apoiados.) Um é a dispensa da lei, o outro é a prerogativa que constitue uma das brillantes joias do poder moderador; é a attribuição da corôa, que não pôde ser invadida por nenhum outro poder.

O *bill* de indemnidade dá-se quando se reconhece que o individuo procedeu bem, posto que fóra da lei; mas que foi a isso forçado pelas circunstancias ou pelos elementos que podem actuar na marcha dos governos. Pôde o governo obrar sem ser autorizado por lei, e comtudo não ir contra lei alguma; pôde ainda obrar contra a disposição da uma lei em casos justificados perante a razão e perante a justiça, e neste caso ha o *bill* de indemnidade, o qual jámais pôde ser confundido com o perdão, que é o resultado do julgamento e condemnação do crime....

O Sr. V. TAVARES: — A's vezes não é, é o resultado de uma condemnação injusta.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — O aparte do honrado deputado, cujos conhecimentos profissionais são por mim muito respeitadas, auxilia a minha opinião. O perdão é ás vezes o resultado de uma condemnação injusta; mas jámais deixa elle de ser o resultado (note-se) da condemnação, porque não pôde existir perdão sem condemnação.

O Sr. V. TAVARES: — Apoiado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Agora vejamos a consequencia da contradicção, como brillantemente apresentou o Sr. ex-ministro da justiça. Se a camara dos Srs. deputados em sua sabedoria reconhecer a existencia do crime de traição, poderá dar um *bill* de indemnidade ao Sr. ex-ministro da justiça? Eis a 1ª questão.

Em minha humilde opinião, senhores, e segundo já demonstrei, a camara não poderia dar um *bill* de indemnidade em tal hypothese, porque isto importaria a dispensa de um

artigo constitucional, importaria a dispensa do cumprimento da constituição, e tão longe não pôde ir a autoridade da camara, porque ella não tem o direito de modificar artigo nenhum da constituição, pois que para isso tornão-se precisos poderes espeziaes....

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Pela minha parte não dou o *bill* de indemnidade, porque não reconheço a omnipotencia parlamentar no Brazil....

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: —.... para relevar attentados contra a constituição, porque neste ponto differimos do systema inglez; e á isso mesmo que ha pouco observei. Mas, a respeito de um acto *extra-legal*, como acontece na hypothese vertente, então eu julgo que nenhuma duvida pôde haver sobre a competencia da camara para legalisar o acto praticado.

E' claro, portanto, que uma vez reconhecida a inconstitucionalidade, isto é, o attentado contra o exercicio do poder judiciario, segue-se que o processo deve ser necessario, porque não temos attribuição de dispensar o cumprimento da constituição. (Apoiados.) E' esta a opinião que me honro de ver partilhada pela totalidade dos meus illustres collegas membros da commissão, que me auxilião no desempenho desta tarefa.

Creio pois, senhores, ter demonstrado á camara qual a contradicção a que o nobre ex-ministro da justiça se referia quando disse que se o honrado deputado estava convencido de que elle commettêra o crime de traição não lhe poderia dar um *bill* de indemnidade.

O honrado deputado, depois de tratar desta contestação, declarou á camara que pretendia expôr a sua argumentação debaixo de tres pontos de vista: 1º, que o acto praticado pelo nobre ex-ministro não fóra jámais autorizado por lei positiva; 2º, que actos desta ordem jámais podem ser justificados; 3º, que o corpo legislativo não tem ainda sancionado taes actos. Acompanharei portanto o honrado deputado em cada um dos diversos topicos do seu discurso, que S. Ex. methodicamente assim classificou.

Quanto ao primeiro ponto, senhores, que o facto não fóra jámais autorizado por lei positiva, o honrado deputado tomou sobre si uma tarefa inutil, porque a commissão no seu parecer diz o seguinte: « Heleva porém notar que não havendo lei alguma que positivamente autorise á aposentadoria dos magistrados, etc.... »

Ela portanto a commissão reconhecendo que não existe lei alguma que autorise taes actos. O nobre ex-ministro da justiça mesmo, em seu brillante discurso, declarou que com quanto o seu acto não fosse inconstitucional, todavia elle o reputava illegal, porque não havia lei em que se baseasse. A vista desta dupla declaração, o nobre deputado poderia pensar-se ao trabalho de demonstrar uma proposição não contestada. (Apoiados.)

Mas, Sr. presidente, comquanto não exista uma lei que positivamente autorise a aposentadoria dos magistrados, comquanto lei alguma se tenha feito neste sentido, todavia existirá alguma lei em contrario?

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Mas o governo não pôde fazer razão o que está autorizado por lei.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — A questão é muito diversa, o eu aprecio summamente que o honrado deputado comece a declinar da questão de inconstitucionalidade. Ora, quando o governo faz aquillo que não está determinado por lei, obrará sempre inconstitucionalmente, obra contra algum artigo expresso da constituição?...

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Viola sempre alguns dos direitos politicos do cidadão.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Pôde-se dar um acto illegal sem comtudo ser inconstitucional; pôde-se dar um acto para o qual não se ache o governo autorizado por uma lei, sem comtudo infringir um artigo constitucional. (Apoiados.)

Um Sr. DEPUTADO: — Conforme.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Parece-me que a minha proposição não admite contestação, porque é evidente que o acto inconstitucional é sempre illegal, mas nem sempre o acto illegal é inconstitucional, porque para isso torna-se absolutamente necessaria a violação de um dos artigos da constituição.

(Ha diversos apartes.)

Mas, diz o honrado deputado, violou-se o art. 151, attentando-se contra o livre exercicio do poder judiciario. E



como, senhores, o ex-ministro da justiça commettem esse attentado? Aposentando a dous desembargadores da relação de Pernambuco!

Um Sr. Deputado:—Essa bagatella.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Na deficiência de uma interpretação authentica e positiva que a commissão pudesse invocar para justificar a sua convicção sobre a improcedencia da conclusão do honrado deputado, e assim demonstrar que a aposentadoria dos magistrados por acto do governo, embora seja por ella considerada um acto illegal, não é contudo inconstitucional, a commissão foi buscar os precedentes desta augusta camara até hoje ainda não desmentidos. Nesses precedentes encontrou, em primeiro lugar, o facto que se deu em 1831, e que se repetiu em 1833...

O Sr. GOMES DE SOUZA:—Factos não desmentidos?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Sim senhor, hei de demonstrar-lo: e já que o honrado deputado provoca essa demonstração, vou encetar-la desde já, explicando esta parte do parecer.

A commissão encontrou os decretos de 21 de Abril de 1831, e de 3 de Janeiro de 1833, que aposentaram a diversos desembargadores, e foram approvados pelo corpo legislativo pela lei de 17 de Outubro de 1836; o decreto de 14 de Outubro de 1842, que aposentou os 3 desembargadores, e foi approvado pela lei de 30 de Setembro de 1843; e finalmente o decreto de 5 de Agosto de 1843, que aposentou a 3 desembargadores e foi approvado pela camara dos Srs. deputados.

Relava notar, senhores, e eu chamo a attenção da camara para este ponto, que o unico facto inteiramente identico áquelle que ora se ventila foi dado em 1833, quando em circumstancias analogas foi apresentada uma denuncia contra o ministro da justiça de então, por haver aposentado por incapacidade moral a diversos desembargadores.

Esta denuncia, a camara dos Srs. deputados, observando fielmente a disposição da lei de 16 de Outubro de 1827, julgou em sua sabedoria que não devia ser recebida. A camara pois em 1833 poder competente, porque neste caso obra isoladamente, decidiu que essa denuncia não devia ser aceita.

E o que importa esta decisão? Importa a certeza de que a camara reconhecia que o facto praticado pelo ministro da justiça não era inconstitucional, porque, se o contrario ella entendesse, outro seria o seu procedimento, e por certo não faríamos a injustiça de suppor que essa legislatura tivesse o galardão de querer acceitar a violação do nosso pacto fundamental.

Ora, até hoje, senhores, ainda a camara dos Srs. deputados não tomou nenhuma outra deliberação em contrario, nenhuma outra decisão....

O Sr. GOMES DE SOUZA:—Mas essa decisão terá força de lei?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Certamente não é uma lei; mas é um precedente legal, do qual se conclue uma interpretação muito competente, e autorizada por lei, por isso que a lei de 16 de Outubro de 1827 determina que apresentada a denuncia siga os tramites marcados na mesma lei; nomeia-se uma commissão especial que apresenta o seu parecer, e sobre elle a camara decide se deve ou não ser aceita a denuncia; no primeiro caso é ella mandada para o senado com uma commissão para proceder á accusação; no segundo, se não a aceita, vai a archivar. Portanto vê a camara que uma decisão foi tomada segundo os preceitos legais, e por consequencia com a força e autoridade da lei; não podia ser tomada pela camara dos deputados, pelo senado, e com a snocção do poder moderador, como queria o honrado deputado, porque uma lei a isto se oppõe, a lei que regula a materia de 16 de Outubro de 1827.

Decidida deste modo a questão, e decidida legalmente....

O Sr. GOMES DE SOUZA:—Que importa isto n'um caso particular?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Um caso particular? Não reconheço nenhuma particularidade onde ha a mais completa identidade. E' fora de duvida que esta decisão constitue um precedente com tanta força de lei quanto pôde ter aquella que tomarmos agora; é uma decisão tão obrigatoria como aquella que actualmente se der. (Apoiado.)

Mas, vê-se claramente, Sr. presidente, que essa decisão importa um aresto, um caso julgado perfeitamente identico....

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Como queria o nobre deputado que a commissão procedesse?...

O Sr. GOMES DE SOUZA:—O nobre deputado dá como decidido áquillo que ainda não está.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Estou apenas enunciando a minha opinião, a opinião da commissão, e nada mais....

O Sr. GOMES DE SOUZA:—Então não é força de lei.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—O que? A opinião da commissão, por certo que não. A decisão dada em 1833? Repetirei que essa decisão tem tanta força de lei quanto pôde ter a que tomarmos actualmente; se ella nenhuma força tem, tambem nenhuma terá a que hoje tomarmos.

O Sr. GOMES DE SOUZA:—Não ha força de lei para caso geral.

(Cruzão-se diversos apartes.)

O Sr. PRESIDENTE:—Attenção!

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Na deficiência de um discurso methodico e preciso que pudesse corresponder á obsequiosa attenção que a camara se digna prestar-me, ao menos tenho a satisfação do offerecer-lhe os discursos additivos dos honrados deputados....

O Sr. PRESIDENTE:—Ex pondero aos nobres deputados que o orador por este modo não pôde continuar.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Agradeço a V. Ex. o auxilio que me presta; e lamento unicamente o ver-me obrigado a incorrer em repetições estereis, mas que me são necessarias attentas as interrupções com que me honrão os honrados deputados.

Na deficiência de uma lei explicita que determinasse a interpretação dos arts. 151 e 155 da constituição em relação á aposentadoria dos magistrados por acto do poder executivo; na deficiência portanto de actos legislativos que regulem esta materia, a commissão socorreu-se dos arestos que offerece a nossa historia parlamentar, e bem assim dos estylos e pratica consuetudinaria que se achão consagrados no systema representativo, não só no Brazil, como entre as nações mais illustradas.

Quaes são esses arestos? São os casos julgados nas diferentes épocas assinaladas no parecer da commissão em 1836, 1843 e outros. São as decisões desta augusta camara e do senado. São as opiniões dos homens illustrados e profissionais enunciadas no parlamento das nações estrangeiras, e que ainda hoje constituem lei.

Ora, Sr. presidente, o honrado deputado, que censurou a commissão por haver invocado o exemplo palpitante que nos offerece a lei franceza de 16 de Junho de 1824; o honrado deputado, que pareceu exigir que a commissão se limitasse aos argumentos derivados da nossa propria legislação, deveria ao menos permittir que a commissão recorresse aos precedentes da camara para reforçar as suas asserções, tanto mais robustas quanto não se pôde contra ellas allegar outros actos em sentido opposto.

Entretanto, Sr. presidente, além destes factos verdadeiramente identicos ao actual, a commissão deparou ainda com o decreto de 5 de Agosto de 1843, que aposentou a tres desembargadores, e foi approvado por esta camara.

O Sr. GOMES DE SOUZA dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—E o que tem a não approvação do senado a respeito de taes aposentadorias? E' evidente que o decreto de 5 de Agosto de 1843 não teve as mesmas circumstancias nem pôde por consequencia ter a mesma identidade dos dous primeiros, de 21 de Abril de 1831 e de 3 de Janeiro de 1833.

A respeito dos primeiros houve denuncia contra o respectivo ministro, a camara della tomou conhecimento, e, sob parecer da commissão especial, resolveu não aceita la, emquanto que a respeito das ultimas não se deu nenhuma dessas circumstancias; apenas foi submettido o decreto á approvação do corpo legislativo, como é estylo, accura das aposentadorias. A camara approvou-as, e o senado não. Ora, é fora de duvida que approvando a camara taes aposentadorias tomou uma resolução que importava um bill de indemnidade ao ministro que havia praticado tal acto....

Um Sr. Deputado:—Logo reconhecer que o ministro não podia fazê-lo.

porque sobre elle já o poder competente pronunciou-se em contrario....

O Sr. GOMES DE SOUZA dá um aparte.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Segundo o preceito da lei de 16 de Outubro de 1827, a camara declarou que não havia crime. O nobre deputado disse que o Sr. marquez de Paraná, tendo sido accusado como o Sr. ex-ministro da justiça, não podia servir de autoridade em sua defesa; que o honrado ex-ministro da justiça não devia procurar a opinião daquelle que como elle havia incorrido no mesmo crime.

Mas, senhores, qual foi o poder ou tribunal que declarou ser crime a aposentadoria dos magistrados por acto do governo? Parece-me incontestavel que ainda até hoje não foram esses actos qualificados como crime; e portanto não é menos evidente que a opinião do Sr. marquez de Paraná sobre esta assumpto pôde ser licitamente invocada como o pensamento meditado de um estudista reconhecida e distincto. (Apoiados.)

Voltando porém á argumentação que havia estabelecido, creio, Sr. presidente, que a camara comprehende perfeitamente que a base das conclusões do nobre deputado é completamente destruída desde que se reconhece a confusão que S. Ex. faz entre *ilegalidade* e *inconstitucionalidade* de um acto, entre o perdão e o *bill* de indemnidade; porque a commissão, negando a *inconstitucionalidade*, reconheceu a *ilegalidade*. (Apoiados.) O acto *inconstitucional* é sempre *ilegal*; mas o acto *ilegal* nem sempre é *inconstitucional*. (Apoiados.)

Entendendo-se portanto que o acto praticado pelo Sr. ex-ministro da justiça não é *inconstitucional*, porque não se lhe oppo nenhum dos artigos da constituição, em virtude não só das razões apresentadas pelo nobre ex-ministro da justiça no seu brilhante discurso proferido nesta casa, como pelas razões que venho de enunciar, é claro que a camara não pôde deixar de reconhecer a grande differença que existe entre a *ilegalidade* e a *inconstitucionalidade* de um acto.

Por conseguinte não tem razão o nobre deputado para derivar tão infundadamente a sua argumentação, e ainda menos quando concluiu que por não ter o senado approvado a aposentadoria que passou nesta casa em 1843, seguiu-se que reconheceria por esse facto a sua *inconstitucionalidade*. A reprovação do senado neste caso não importa mais do que o reconhecimento de que a aposentadoria foi *inconveniente* (Apoiados); não se segue d'ahi que reputasse o acto *inconstitucional*....

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Aqui está o parecer approvado no senado. Faz o favor de o ler? (Apresentando um papel ao orador.)

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR (recebendo o papel e lendo-o): — Qual era a resolução? A aposentadoria dos dous magistrados; e sendo esta a conclusão, não comprehendo que o senado votasse mais do que aquillo....

O Sr. GOMES DE SOUZA: — Leia o parecer todo.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Não é preciso ler as razões do parecer; o senado não as approvou porque a votação versou somente sobre a conclusão. (Apoiados.) Creio, Sr. presidente que quando V. Ex. submete á votação um parecer de commissão, não se vota phrase por phrase, mas somente a conclusão. (Apoiados.) É sempre o que se pratica nesta camara, e o que praticou o senado; e finalmente o que determina o nosso regimento. (Apoiados.)

O Sr. BRANDÃO: — Approvô-se os pareceres segundo os seus fundamentos. (Não apoiados.)

(Ha outros apartes.)

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Diz o nobre deputado que a camara approva os pareceres segundo os seus fundamentos. Mas tanto não é isso exacto, que, mesmo na presente questão, ha alguns membros desta camara que pretendem votar pelo parecer, sem contudo aceitar algumas das suas razões. Por conseguinte, o nobre deputado a este respeito labora em um completo engano.

(Ha muitos apartes que interrompem o orador.)

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Senhores, disse o honrado deputado que a commissão não se podia prevalecer de um principio adoptado por esta camara e rejeitado pelo senado. Mas que principio foi esse?

O Sr. GOMES DE SOUZA: — O da ultima aposentadoria.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Mas qual foi a questão? Como a camara acaba de ver, foi simplesmente a aposentadoria que não obteve approvação do senado. Acaso isto destrõe os precedentes positivamente estabelecidos acerca da não *inconstitucionalidade*? Por certo que não; porque o acto do senado não importou senão a declaração de que essas aposentadorias eram *inconvenientes*.

A commissão, invocando este precedente, invocou-o na parte em que tinha applicação, isto é, que o decreto de 5 de Agosto de 1843, que aposentou tres desembargadores, foi *approvado* pela camara dos Srs. deputados. A commissão não disse que fosse *approvado* pelas duas camaras, como asseverou a respeito dos outros factos. Este facto, pois, não pôde destruir os principios que venho de expôr, porque a camara podia reconhecer que não era *inconstitucional* o acto praticado pelo ministro da justiça, e ao mesmo tempo poderia negar a sua approvação ás aposentadorias quando se tratar dessa questão, se acaso já não estivesse ella *implicitamente* resolvida pelo facto de haver-se votado os fundos necessarios para a sua *effectividade* e *realização*.

(Ha um aparte.)

Reconheço que nessa occasião poderia haver uma votação contraria, isto é, poderia a camara não *approvã-los*; seria uma flagrante contradicção, mas a camara estaria em seu direito.

Voltando á questão de que fui distrahirido, é necessario ponderar uma outra consideração em apoio do parecer da commissão, relativamente ao exemplo derivado da reforma judiciaria votada pela camara passada.

Um Sr. DEPUTADO: — Que é bem frisante.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Essa camara não pôde merecer a mesma censura que fez o honrado deputado por S. Paulo á legislatura de 1833, dizendo que era filha de uma época excepcional; assim como não lhe pôde caber a exprobração que fez o honrado deputado pelo Maranhão á camara franceza....

O Sr. GOMES DE SOUZA: — A *introucable*.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — ... porque a camara passada prestou tão relevantes serviços ao país (Apoiados), produziu tantos e tão assignalados melhoramentos, que o honrado deputado ao menos permitirá que a commissão invoque como autoridade a sua opinião, porque parece que as decisões dessa camara não podem ser desdenhadas do mesmo modo....

O Sr. GOMES DE SOUZA dá um aparte.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Pois bem; a camara passada, que no projecto da reforma judiciaria admittiu um artigo consagrando a aposentadoria dos magistrados por acto do governo, certamente não procederia assim se julgasse que semelhante faculdade era *inconstitucional*.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Ainda não é lei.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Mas é uma opinião tão respeitavel que os proprios honrados membros que não admittem a opinião da camara de 1833, que o proprio nobre deputado por Maranhão, que contestou a autoridade da camara franceza, não poderão repellir o exemplo dado pela camara passada, que nesta casa tem merecido os maiores elogios, a mais justa approvação.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Este argumento corrobora a accusação.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Diz o nobre deputado que este argumento corrobora a accusação. Mas então o nobre deputado não comprehende que se a camara entendesse que a medida era *inconstitucional*, não poderia determiná-la na reforma judiciaria sem reformar primeiramente a constituição? (Apoiados.)

(Ha alguns apartes.)

Mas a camara adoptou essa idéa porque sem duvida reconheceu que não offendia a constituição; porque se fosse *inconstitucional* a aposentadoria por acto do governo, a camara não poderia revestir o poder executivo dessa attribuição....

O Sr. JACINTO DE MENDONÇA: — Só procedendo reforma da constituição.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — E então não seria ella quem reformaria a constituição; seríamos nós, ou outra camara

que tivesse os necessários poderes para esse fim. (*Apoiados.*)

Eu comprehendo, Sr. presidente, que a attenção da casa deve estar fatigada (*não apoiados*); outros por certo deverião ser os que a occupassem (*não apoiados*); e estando disto convencido, procurarei resumir-me o mais que fór possível.

Convém declarar, senhores, que a parte que tenho tomado nesta questão é a expressião intima de minha consciencia, que não tem sido inspirada por nenhuma outra consideração...

(*Ha um aparte.*)

Nem o meu passado, nem o presente poderião comportar imposição alguma. (*Apoiados.*) Quando principiei a minha vida publica fui magistrado; e só por vontade propria deixei essa honrosa carreira para dedicar-me ao commercio, onde occupo uma modesta posição, que me garante a independencia necessaria para enunciar francamente as minhas idéas. E' claro portanto que se algum sentimento tivesse influido em meu espirito para com a magistratura, não poderia ser outro senão o da consideração e do respeito que lhe consagro.

Intencionalmente, Sr. presidente, deixo de tocar em alguns outros argumentos invocados pela commissão, não só porque o honrado deputado a quem respondo não se occupou com a sua apreciação, como também porque depois do brilhante discurso do nobre ex-ministro da justiça eu nada poderia acrescentar que não fosse a repetição imperfeita dos argumentos desenvolvidos....

O SR. NABUCO: — Não apoiado.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Desisto pois dessa tarefa, porque ella será cabalmente desempenhada pelos meus illustres collegas da commissão, que a satisfarão melhor do que eu (*não apoiados*); e terminarei portanto chamando a attenção da camara sobre um unico ponto.

O honrado deputado pela Bahia disse hontem em um aparte que o nobre ex-ministro da justiça tivera a coragem de vangloriar-se por haver praticado um acto reprovado...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Sim, disse; e esse acto foi um menoscabo lançado á face do paiz. (*Não apoiados.*)

Um SR. DEPUTADO: — Na opinião do nobre deputado.

OUTRO SR. DEPUTADO: — E de uma grande parte do paiz. (*Apoiados, e não apoiados.*)

(*Cruzão-se muitos apartes.*)

O SR. PRESIDENTE: — Ordem! Attenção!

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Em verdade, Sr. presidente, quando um ministro sabe sacrificar-se pela causa publica, e a despeito das considerações do egoismo e da propria conveniencia não hesita em promulgar um acto desta ordem, apesar de não ser elle exigido pela lei, expondo-se assim ás funestas consequencias da sua coragem civica e da consciencia do mal que pesa sobre a sociedade, eu creio que o seu procedimento constitue um justo motivo para que possa gloriar-se! (*Apoiados.*)

Quando, senhores, o ministro procura remediar a calamidade que pesava sobre uma fracção da sociedade, sem curar do resentimento e da impopularidade que lhe resultaria, assim como de muitas outras considerações e prejuizos que entorpecem a marcha dos governos, elle adquire um glorioso titulo á consideração e reconhecimento do paiz. (*Apoiados.*)

Rovella uma dedicação infelizmente não vulgar, uma força de vontade digna de ser invejada, e até mesmo uma resignação evangelica não temendo expôr-se ás angustias de uma discussão da ordem daquella do que ora nos occupamos, e que importa nada menos do que a grave imputação do crime de traição. E tudo isto, senhores, por amor da causa publica, pelo interesse da sociedade.... (*Apoiados.*)

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Não foi para isso que aderramos o nosso sangue para conquistarmos a independencia e a liberdade; é um absurdo politico.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Um principio, Sr. deputado, não será absurdo quando a vontade de V. Ex. o determinar, e sim quando as leis da boa razão e a opinião publica e reconhecerem como tal...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — *Pas trop de zèle, monsieur.*

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — *Pourquoi? (Riso.)*

O aparte do honrado deputado que me recommenda nem

*tanto zelo*, é susceptivel de diversas interpretações, e pois é forçoso que sobre elle se faça um breve reparo.

Não é possível que eu reconheça qual o proposito do honrado deputado, abandonando a nossa linguagem parlamentar, para ir buscar ao idioma francez essa phrase *pas trop de zèle, nem tanto zelo*, que não sei a que possa referir-se relativamente a mim!... Nem tanto zelo em que? No cumprimento do meu dever como relator da commissão especial, ou zelo em defender o ex-ministro accusado?...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Por uma e outra coisa.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — O aparte do honrado deputado então em qualquer das duas hypothesees foi mal dirigido e infeliz, porque pareceo-me evidente que não se pôde censurar ao relator de uma commissão por ter zelo no cumprimento do seu dever; e pois o honrado deputado não pôde exprobrar que qualquer membro desta casa tenha todo o zelo possível no desempenho de suas obrigações.

O nobre deputado claudica quando arvorando-se em palmaria parlamentar, julga que pode dictar a lei ao meu procedimento! Nem o nobre deputado, nem mesmo a camara, a quem consagro a maior consideração, e o mais profundo respeito, poderião impôr-me sobre os dictames da minha consciencia, e prescrever o meu procedimento dentro ou fóra desta casa.

Tenho a necessaria independencia para seguir as proprias inspirações, e defender as minhas opiniões quando e como me aprouver, sem curar de agradar a este ou aquelle individuo, ou influenciado por qualquer outro interesse que não os da verdade e da justiça. (*Apoiados.*)

Se porém a recommendação *pas trop de zèle* se refera...

O SR. SILVEIRA LOBO: — Não tem nada de offensivo.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — ... á maneira por que me occupo do merito incontestavel do acto praticado pelo ex-ministro da justiça, e da minha deferencia para com aquelle illustre estadista, deferencia que tenho guardado defendendo o parecer da commissão para enja tarefa a camara me honrou com a sua alta confiança, então, senhores, a minha posição torna-se muito superior!...

(*Ha alguns apartes.*)

Porque assim procedendo defendo o ministro decahido, o homem fóra do poder, a quem unicamente devo muito respeito e consideração; e portanto nenhum interesse illegitimo posso ter na justificação do seu procedimento.

O orador que ora occupa a attenção da camara não depende dos ex-ministros nem tão pouco dos actuaes; não tem nenhum emprego publico.... Os cargos que tenho e de que muito me honro, os que tenho procurado, são os de eleição popular; quanto aos que dependem das regiões do poder, nunca os sollicitei, nem os desejo.

Vê portanto o honrado deputado que nenhuma consideração devo dictar a minha conducta senão a consciencia do meu dever; e que á vista do seu aparte autorisa-me a restitui-lo em toda a sua plenitude: *pas trop de zèle*, Sr. deputado....

O SR. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

(*Cruzão-se diversos apartes, o Sr. presidente reclama attenção.*)

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Dizia eu, Sr. presidente, que quando um facto desta ordem é praticado por um ministro da corôa, a despeito das innumerables considerações de conveniencia pessoal que aconselharão a inacção, e expondo-se assim ao resentimento do nobre deputado pela Bahia.... (*Não apoiados.*)

O SR. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Retiro essa expressão se o honrado deputado a julga offensiva, porque não é meu proposito offender a nenhum dos meus collegas, e menos a V. Ex. que nunca me offendeu. Dizei, pois, expondo-se esse funcionario á reprovação vehemente e inexplicavel do honrado deputado pela Bahia, que a tal ponto se possuia da existencia de um crime que não duvidou taxar de blasphemias tudo quanto ouvimos ao nobre ex-ministro da justiça; reprovação tal que o impellio a esse ponto, porque certamente o honrado deputado, cuja illustração reconheço, não faria semelhante classificação a não ser a sua convicção do menoscabo feito ao paiz, como ha pouco o declarou; reprovação ainda tão vehemente e incomprehensivel que o indazio a exprobrar ao

relator da vossa commissão o zelo que eu deploro faltar-me neste momento, para bem desempenhar o meu dever...

**Vozes:** — Tem satisfeito muito bem.

**O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:** — O ministro da corôa, portanto, que assim procede, tem bem merecido do paiz, e é galardoado pela opinião publica, cujo reconhecimento lhe garante um motivo justo e plausivel para gloriar-se. (*Apoiados; muito bem.*)

Esta observação, senhores, torna-se ainda mais evidente na hypothese actual, em que é facil reconhecer-se que d'entre todas as relações do imperio, é justamente a de Pernambuco onde o nobre ex-ministro da justiça devia lutar com maior somma de considerações e de compromettimentos pessoais, porque é essa provincia que lhe tem dado um assento nesta casa. É nessa provincia que existem as suas relações de familia, é ainda ella que lhe garante a sua brilhante carreira publica; é portanto nella que o nobre ex-ministro deveria sobrepuzar em maior escala todas essas difficuldades que enocintamente tenho lembrado á camara, e despeito das repetidas interrupções com que me têm honrado alguns Srs. deputados, e que me obrigão a fazer um excessivo esforço para poder vencer essa systematica opposição...

É' por isso, Sr. presidente, que eu quizera que quando um facto desta ordem se dêsse no meu paiz, fosse entra a retribuição para com o funcionario que, olvidando a conveniencia propria, só tivesse attendido ao interesse publico...

(*Ha um aparte.*)

Perguntai ao paiz o que quer dizer a desmoralisação da justiça, a prevaricação dos magistrados? Perguntai á propria consciencia da camara o que quer dizer uma sentença iniqua? Todos unisonamente vos responderão que essa calunidade importa a subversão da ordem, o desacredito das instituições, e muitas vezes constitue os primeiros passos dos grandes cataclismos sociaes...

**O Sr. SILVEIRA LOBO dá um aparte.**

**O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:** — Subversivo da ordem constitucional é dizer-se; não ha remedio para vossos males; o magistrado prevaricador poderá se-lo impunemente, e abusar de seu sacerdocio em quanto contra elle não honveram provas materiaes... (*Apoiados.*)

(*Ha alguns apartes.*)

Deixei á apreciação da camara a pouca generosidade com que tenho sido constantemente interrompido. Ao menos isso servirá para que seão relevadas as inuteis repetições em que sou forçado a incorrer.

Finalisarei pois, Sr. presidente, felicitando-me por poder reconhecer perante a representação nacional que o nobre ex-ministro da justiça prestou um relevante serviço á causa publica sacrificando-se pelo bem-estar da sociedade (*muitos apoiados*), e tinha portanto o direito de esperar uma outra classificação que não a de réo de traição! Tinha direito a esperar um outro laurel que não a palma do martyrio! Tinha o direito de esperar uma outra recompensa que não os cardos da ingratição...

Felizmente, senhores, a opinião da camara, assim como a do paiz, não é esta:

(*Muito bem, muito bem. O orador é cumprimentado por muitos Srs. deputados.*)

## Sessão em 24 de Agosto.

### DENUNCIA CONTRA O EX-MINISTRO DA JUSTIÇA.

**O Sr. FERNANDES DA CUNHA:** — Sr. presidente, ousando tomar a palavra neste gravissimo debate, obedeço a um imperiosissimo dever, de cujo rigoroso cumprimento não me posso absolutamente eximir sem quebra da fidelidade que me impõe, ou da lealdade que devo á ardua missão de representante da nação. Não tenho, senhores, a vaidosa pretensão de querer fazer um discurso. Não aspiro a convencer a ninguém; sei bem que fora esse um trabalho baldado, ou um desejo insensato; tão pouco, senhores, presumo poder trazer nova luz á discussão. Venho apenas, solitario e humilde, profundamente convencido, como intimamente revolto, consignar a minha protestaço solemne, desabrida-

mente sincera, com toda a energia e vigor de que sou capaz, contra o acto arbitrario e despojado do poder executivo, que dictatorialmente apesentou a dons desembargadores da relação de Pernambuco, violando assim flagrantemente a constituição e as leis nos seus preceitos mais claros, nos seus termos mais expressos, nas suas disposições mais positivas.

Sr. presidente, o debate é grave, a occasião é solemne. A natureza da causa, que se prende com os mais palpitantes interesses, com os principios mais cardeaes e sagrados da nossa organização politica; a magnitude immensa do assumpto, a distincção e notabilidade da pessoa accusada, e sobretudo a fraqueza e obscuridade do mesquinho orador (*não apoiados*) que tem a honra de occupar a tribuna, tudo são razões de sobra para fazer-me esmorecer no generoso e patriotico empenho de profligar severamente um acto que considero altamente attentatorio e funesto á independencia e harmonia dos poderes politicos da nação, independencia e harmonia sem a qual não comprehendo que haja ou possa haver jámais, segundo a mesma constituição o reconhece e proclama, segurança estavel, ou garantia possível, para os direitos politicos e individuaes dos cidadãos. (*Apoiados.*)

(*Ha alguns apartes.*)

Senhores, nada de enthusiasmos irreflectidos, nada de paixões exaltadas; longe os interesses politicos, os laços da amizade e gratidão, as sympathias e affeições, nada tambem de desaffeições e odios. Nenhum destes motivos, por certo, me conduz á tribuna. (*Apoiados.*) Trata-se de altos interesses do Estado; agita-se um sorte dos poderes publicos; a nossa propria sorte está em perigo, a nossa liberdade e segurança, a garantia de todos os nossos direitos.

A pessoa do nobre ex-ministro da justiça, já que é preciso que eu diga, me é totalmente desconhecida, quer por injuria, por beneficiis; nunca delle dependi, nunca lhe pedi favores nem delle pretendi coisa alguma, por mim ou pelos meus. Nada portanto lhe devo; e pois sou perfeitamente extremo a seu respeito de qualquer paixão ou prevenção.

Assim pois, Sr. presidente, enganão-se perfeitamente certos Aristarchos desta camara, que querem sempre exgerar, a todo custo, em meu procedimento, e nelle actuando, o influxo de qualquer causa menos nobre, de qualquer motivo injusto ou suspeito de personalidade ou de rancor. Se eu tenho a infelicidade, senhores, de nem sempre poder dissimular ou reprimir os estímulos de minha consciencia revolvida em face de abusos e escandalos praticados contra a constituição e as leis, não sou todavia a isso levado por exaltamento leviano, e menos por paixões odiantas. (*Apoiados.*) Mercê de Deos, minha indole não se presta a albergar paixões tão vis, de tão baixa e mesquinha natureza. (*Apoiados.*)

Pelo contrario, uma vez que para escismar-me de injustas prevenções sou forçado a fallar de mim, devo dizer que pelo contrario agradeço a Deos o haver-me dado um coração bem formado, uma alma capaz de comprehender, sentir e praticar todos os sentimentos nobres e elevados que honra a nossa humilde natureza, um caracter inclinado á generosidade e ao perdão, e um claro espirito de justiça, em vez dessas paixões rancorosas e vingativas que abominno; porque, filho da religião santa do Calvario, cujas sagradas doutrinas bebi com o puro leite da infancia, e nellas severamente educado, eu renunciaria á vingança quando fesse capaz de sentir prazer em nutri-la, porque bem sei e cumungo fortemente a creença — de que a vingança é umaldiconda de Deos. (*Apoiados.*)

Senhores, não tenho empenho em que seja absolutamente condemnado o nobre ex-ministro da justiça; mas não posso concordar com os que pretendem persuadir á camara que S. Ex. nem mesmo merece ser accusado; que seu acto não importa uma offensa á constituição; que quando muito será uma mera illegalidade, e que portanto não deveria ser condemnado; que o nobre ex-ministro não abusou do direito apesentando desembargadores; que pelo contrario fez um relevante serviço ao paiz usando de uma medida de salvação publica no interesse da propria justiça.

**OS SRS. PARANAGUÁ E PAES BARREIRO:** — Quem disse isto?

**O Sr. FERNANDES DA CUNHA:** — Tem-se dito; mas eu mostrarei quaes podem ser os resultados de tão perigosos principios, de doutrinas tão anarchicas e tão subversivas. Senhores, eu bem sei que nos annaes da historia representativa dos paizes livres muitos ministros têm sido denunciados

gerante as camaras legislativas; raras têm sido as accusações; rarissimas ainda mais os condemnados; e certamente quasi nenhum punido. Os Melville, os Harting, e os North, ahí estão para exemplo na historia. Repito, não quero a punição do nobre ex-ministro denunciado; não desejarei talvez mesmo a sua condemnação; mas forçosa, irremediavelmente é mister, em satisfação á lei, em homenagem á constituição, no interesse da paz e da ordem publica, a decretação da sua accusação. Da condemnação decidirá o senado; porque a camara dos Sr. deputados não é poder competente para resolver se o nobre ex-ministro denunciado merece ou não ser condemnado.

A camara dos Srs. deputados tem uma esphera muito limitada e circumscripta na averiguação da responsabilidade de qualquer ministro denunciado. Segundo a lei da responsabilidade ministerial de 15 de Outubro de 1827, a camara dos Srs. deputados só tem de decidir se a denuncia foi bem ou mal formulada, se contém ou não um facto ou acto criminoso, ou abusivo, preventivo e definido nas varias classificações da referida lei e em summa, a camara dos Srs. deputados só aprecia se é ou não procedente a denuncia, e depois se tem ou não lugar a decretação da accusação.

A camara dos Srs. deputados não conhece, nem pôde, sem aberrar da lei, e ultrapassar sua missão, e sua justa esphera de acção, deliberar jamais, nem resolver se um ministro denunciado deve ou não merecer um *bill* de indemnidade. Um *bill* de indemnidade é uma disposição na lei, é um perdão, ou pelo menos uma abolição; e só quem julga, quem tem a missão de condemnar ou absolver, é que poderá competente e validamente conceder-lo ou recusar-lo. Quem julga é o senado; quem condemna ou absolve é elle; quem perdão ou committa a pena é o monarcha; e a camara dos deputados só resolve se tem lugar a denuncia; e se esta é julgada procedente, só lhe incumbe decretar a accusação. A isto tão somente se limita a sua legitima efficiencia juridica em relação á responsabilidade ministerial; o mais é usurpação, é arrogar-se uma missão e jurisdicção que não tem.

Examinemos, portanto, o acto em si e nos seus resultados.

Sr. presidente, talvez fosse eu em demasia arrojado e temerario; por ventura mesmo alguém me terá já averbado de incompetente ou leviano, porque, moço ainda, sem talentos (não apotados), sem fortes estudos, sem cabedal de sciencia e erudição, onsei entretanto contestar por uma maneira tão franca e desabrida, como o fiz nas sessões passadas, varias proposições emitidas na casa, quer por parte da nobre commissão especial, quer por parte do nobre ex-ministro da justiça.

O brilhante discurso proferido pelo nobre ex-ministro da justiça foi por certo uma obra apurada no lavor, aprimorada na elegante forma; mas certamente tambem, Sr. presidente, esse notavel discurso não tem absolutamente solidez no fundo; é radicalmente falso e sophistico; é uma palavra um aggregado de heresias politicas, ou de blasphemias juridicas, em face quer da sciencia do publicista, quer da jurisprudencia universal, quer e principalmente ollhado em frente do nosso direito publico constitucional.

Ninguem julgou ver nestas minhas palavras, senhores, nem hyperbolica exaggeração ou temeraria afouteza, nem, e muito menos, orgulho pessoal, que não tenho. Sou o primeiro a reconhecer e confessar minha insufficiencia e nullidade; assim, pois, já vê a camara que eu não cusaria aflagar a lisongeira aspiração de elevar-me á altura a que se remontou, e em que paira altamente collocado sobre nós humildes, o nobre ex-ministro da justiça, conhecido no paiz por sua sciencia vasta, por sua razão vigorosa, e por talentos distinctos em mais de uma lide disputada brilhantemente provados; longe está do meu pensamento pretender estabelecer parallelo entre mim e o nobre ex-ministro da justiça, que se tem assignalado por grandes reformas, posto que algumas dellas contenhão idéas bastante perigosas e fataes ás liberdades publicas. (Apoiado.)

Não tenho esse desvanecimento pueril, essa vaidade ridicula; pelo contrario, reconheço a minha esphera, tenho o preciso bom senso para avaliar até onde me é dado chegar. Essa consciencia intima da minha propria fraqueza, vem ainda mais agravar a embaraçosa situação, já de sua natureza tão difficil, em que por ventura ousadamente me embarquei. Sim, Sr. presidente, trepidar é tremo com razão sobeja de marear o brilho, de deslustrar as glorias, de rebaixar e desbonnar a augusta tribuna brasileira, commettendo o temerario hardimento de occupa-la n'uma questão

tão grave, n'um debate tão solemne, com a consciencia do não poder remontar-me á eminente altura a que deverão de subir seus mais distinctos oradores, no profligar vehemente e acto sobremaneira abusivo e despojado do poder ministerial contra a independencia e perpetuidade do poder judiciario, tão flagrantemente violado nas pessoas dos descabargadores aposentados.

Sr. presidente, como já disse, não pretendo fazer um discurso, contento-me simplesmente com significar energicamente a minha sincera reprovação a tal attentado. Bem sei que, em terreno tão fecundamente batido e cultivado, não posso fazer germinar novas sementes; nem colher mais abundantes fructos; não trago luz a ninguém, nem no menos tenho o merito da novidade, da fecundidade da imaginação ou do engenho, ou o da belleza da forma. N'uma questão cuja solução se prende com as noções mais elementares, com os principios os mais sacramentales, por assim dizer, com os axiomas ou dogmas do direito publico universal, e do nosso direito positivo constitucional, não posso dizer senão o que todos sabem, o que por todos é sentido e commungado, o que para ninguém é occulto e vedado.

Sr. presidente, é um principio muito vulgar em materia de interpretação, recebido unanimemente entre os jurisconsultos, — que quando a lei é clara, não se deve illudir a sua letra, a pretexto de penetrar o seu espirito. — E' tambem outro principio igual e universalmente adoptado, — que não se deve raciocinar de um caso para outro senão quando ha igual razão; sem paridade de motivo não pôde haver igualdade de disposição. — Ora, meus senhores, nós estamos perfeitamente nessa situação. Quer a nobre commissão especial, quer o nobre ex-ministro da justiça, não acharão salvação possível senão sophismando a constituição, falseando-a abertamente, na sua letra e em seu espirito. Senhores, quando vemos a constituição, sollicita e providente em cercar de garantias efficazes a magistratura do paiz, decretar que ella será perpetua e independente; quando vemos que a despeito de serem seus membros nomeados pelo executivo, elles recebem sua investidura, sua missão de julgar da propria carta, na solemne declaração do art. 12, do que todas as poderes politicos no imperio do Brazil são delegações da nação, consagrando assim o dogma da soberania nacional; quando attentamos que a mesma carta consagra, art. 9.º, a necessidade indoclinavel da divisão e harmonia dos poderes politicos, como o principio conservador dos direitos dos cidadãos, e o mais seguro meio de tornar effectivas as garantias que a constituição offerece; separação de poderes, que nos governos representativos é universalmente estabelecida, não só como a primeira condição da liberdade, senão tambem como um essencial e indispensavel elemento de ordem, e paz publica; quando consideramos que a constituição decretou que o poder judiciario seria independente, art. 151; que essa declaração foi repetida no art. 179 § 12, onde novamente se affiança que será mantida a independencia do poder judiciario, e até se especificação alguns casos ou consecutórios juridicos dessa independencia garantida; quando notamos que no art. 153 estabeleceu mais do que a inamovibilidade, a vitalidade, a perpetuidade mesmo desse poder humano, revelando bem assim que o seu exercicio jamais poderia ser interrompido, fazeudo a unica limitação da remoção ou deslocação do magistrado, segundo fosse determinado em lei regulamentar; quando vemos que o art. 155 formalmente prohibe que elles possam perder seus lugares, senão por sentença passada em julgado, segundo os tramites e forma da responsabilidade decretada na mesma constituição, arts. 156 e 157, e desenvolvida nas nossas leis criminaes; se ninguém pôde ser julgado senão em virtude de lei anterior, e na forma por ella prescripta; se, finalmente, o proprio poder moderador, na bella phrase constitucional, chave da abobada de todo o magestoso edificio da nossa organização politica, poder supremo do bem, por ella supposto irresponsavel e impeccavel, politicamente fallando, mantenedor n'uma esphera á parte, e supremo superintendente, já do fastigio da capula social em que se acha collocado, da divisão e harmonia dos poderes; se o proprio poder moderador não pôde arbitrariamente, já não digo demittir, mas nem ainda suspender o magistrado perpetuo, senão guardados os tramites marcados na propria carta, a saber: ouvido o mesmo juiz denunciado, precedendo informação necessaria, e ouvido e conselho de estado (art. 154); se a constituição assim pois, sollicita e providente, resguardou o poder judiciario dos be-

tes mortíferos do executivo; se assim o amparou de absorções e invasões, organisando-o sabiamente e circundando-o de garantias efficazes; como, Sr. presidente, conceber ou tolerar impassível que, a pretexto de uma incognita razão de estado ou de interesse politico também desconhecido, o poder executivo se arrogue impunemente o descommunal arbitrio de aposentar magistrados perpetuos, contra a letra expressa da constituição do Estado? (Muitos applaudes.) Como, Sr. presidente, contemplar mudo e silencioso tudo isso, e ainda mais soffrer com paciencia, resignação e humildade, que a nobre commissão venha dizer que o acto do nobre ex-ministro da justiça não violou a constituição, e que actos dessa ordem achão sempre sua justificação e possível garantia na necessidade de sua approvação?.....

Não sei, senhores, em que país estou, se sou cidadão de um país livre, ou se vivo sob a pressão ferrenha de algum regimen despotico. Já não conheço os homens, duvido da existencia das cousas, da natureza do direito, da moralidade ou immoralidade das acções. Pasmó, Sr. presidente, fico confuso, maravilhado e enleado, quando observo o abuso que assim se faz da propria intelligencia e da logica a mais vulgar, quando por necessidade da defesa do acto violento e arbitrário de um homem recorreem intelligencias, allias notaveis e illustradas, caracteres integros, a argumentos tão capciosos, a sophismas tão rotos, a argucias tão frivolas, para colorirem ou encobrirem a arbitrariedade e inconstitucionalidade de um acto que não tem defesa juridico-politica possível. Maravilha, Sr. presidente, qua por bem da defesa, e só em beneficio de um homem, se sacrificarem, se obliterem e se calcuem as verdades mais simples, os principios mais sacramentales do systema representativo!....

Senhores, o que é uma assembléa politica? Por ventura podemos nós dispor como bem nos aprouver do paiz, dos seus recursos, das suas rendas, da sua vida, da sua liberdade e dos seus direitos naturaes em summa? Por ventura ser-nos-ha licito impunemente rasgar a constituição politica do Estado, dilacerar-lhe aos pés de ministros prepotentes; quebrar todos os laços que nos prendem, todas as relações sociaes que nos ligão, todas as garantias estatuidas nessa traza santa de alliança, de que dependem a nossa existencia politica, a nossa liberdade e segurança, o nosso progresso e porvir, para assim nos entregarmos cegamente nas mãos do arbitrio unicamente do poder executivo, que poderá dispor da nação como aprouver á sua infallivel sabedoria ou á sua indefinivel justiça? Concebe-se uma nação tão degenerada, tão destituida de espirito publico, sem sentimento animado de vida politica, que assim queira viver á mercê e discreção do poder executivo, confiando os seus destinos e toda a sua civilização progressiva unicamente á vara magica do arbitrio, esse omnipotente e benefico condão do executivo? Senhores, nós não podemos fazer isso; não temos jurisdicção para tanto; fora aniquillar a nação, e nós não recebemos a missão de aniquilla-la, nem de entregar a sua sorte á dictadura ministerial.

Senhores, não é licito á camara dos Srs. deputados fuzer leis senão dentro da esphera traçada na constituição do paiz, e de conformidade com os principios nella estatuidos. Nós não gozamos da omnipotencia parlamentar inglesa, não podemos ferir de morte as normas fundamentaes do nosso pacto social, derogar ordinariamente o que respeita á divisão e harmonia dos poderes politicos, ou aos direitos politicos e individuaes dos cidadãos; para alteração e modificação dessas bases precisamos de um mandato especial. Noga-lo, senhores, seria negar tudo, seria cavar um abysmo insuavel, em que a sociedade se subverteria, e nós com ella tambem; seria pôr altamente em perigo a existencia e liberdade da nação.

Se assim não fora, se a camara dos Srs. deputados, — atalala vigilante, sentinella infatigavel e incorruptivel, encarregada da fiscaliação e da guarda da constituição e das leis, — assim se mostra facil no perdão, negligente no exame, indifferente ou impassível na repressão da violação flagrante do que ha de mais grave e momentoso no regimen, a garantia dos poderes, as condições de vida e liberdade; perguntar eu, senhores, o ha mais fixo e estavel entre nós? o que é certo e normal, invariavel e inconcusso? o que será mais verdade, direito ou justiça entre nós? O que é que a constituição prohibe, e o que poderá haver que ella por certo não permita, a passar a theoria lata e subversiva dos nobres deputados? Onde estará a garantia dos ditos e poderes? qual o criterio de sua effeição, a segurança de sua efficaz salidade? A carta, não, essa não poderá ser mais o palladio

e o refugio das liberdades publicas, ou dos direitos individuaes e sociaes. Não será mais licito invoca-la, porque ella desapareceu; ou então se nos replicará com furor; como Napoleão ao conselho dos ancões quando lhe objectário com a constituição do anno III, ou como Châteaubriand quando lhe oppuzerão a carta de 1814, a proposito da renovação septennial.

Então se nos obzurgará: «ousais invoca-la, vós que a tendes sempre violado; nada faremos que já não tenha sido feito.» Então responder-se-nos-ha com a doutrina dos precedentes, com a theoria perigosa da legitimidade dos factos consummados; e certamente nada haverá que estranhar de incoherente na logica do abuso. Em tal situação, Sr. presidente, em quem será licito esperar mais? em quem poderá a nação depositar a sua confiança, se os seus proprios representantes não fazem escrupulo de lhe dar garrote, de desferrar-lhe golpes mortaes?..... A consequencia, Sr. presidente, é inocular-se cada vez mais a convicção de que as instituições prestão para serem sophismadas e ageladas á justificação dos actos dos homens; mas os homens e os actos não se aferem, nem se avalião pelo cadinho estreito das instituições, a cujas normas se não podem submitter seus actos.

A consequencia, senhores, é que augmentará o numero dos scepticos, já tão abundante neste seculo de positivismo; a consequencia é que se radiculará e lavrará a descrença geral no imperio da efficacia da sanção da moral e do direito; é que o systema representativo é uma burla; a garantia organisada uma ficção, a responsabilidade ministerial uma chimera: que a unica verdade em que se possa crer firmemente é no influxo soberano da potencia metallica, que avassalla o mundo; é no reinado do arbitrio, essa carencia de toda a lei, de toda a regra, de todo o limite; essa mysteriosa razão de estado, ou interesse geral, para os que não gostão de cingirse a regras, e acreditando-se homens superiores, amão os meios extraordinarios, e só sabem solver as difficuldades cortando-as com golpes de estado.

Será para isso, porém, Sr. presidente, que as diversas nações civilizadas do globo têm porfiado e gloriosamente trabalhado de ha seculos? Será para chegar á sublime descoberta — da lei do arbitrio —, á sapientissima invenção do salutar regimen do despotismo, — que tanto cabedal se tem despendido, tanto sangue humano tem sido bastantemente derramado nas diversas evoluções sociaes por que ha passado a humanidade? Ou será pelo contrario para a conquista nobre e gloriosa de um regimen de liberdade, que sua arvore sacrosanta tem sido regada com rios de sangue humano, e que a esse generoso principio hecatombes de victimas se tem sacrificado em holocausto para formar-lhe o vasto e solido pedestal?

É facil de comprehender, Sr. presidente, ou antes é impossivel prever e precisar o ponto extremo, o alcance derradeiro a que podem chegar theorias tão funestas, doutrinas tão anarchicas, principios tão perigosos, sempre fertes e inextinguiveis de males e de crimes.

Sem querer a sem prever, Sr. presidente, fui levado involuntariamente pela torrente de considerações moraes e politicas que tenho desalinhadamente expellido. A casa me desculpará de semelhantes divagação, se ella é uma. Cingir-me-hei de novo mais precisamente no grande assumpto do debate.

Sr. presidente, em não comprehendo absolutamente o parecer da commissão, nem tão pouco a defesa do nobre ex-ministro da justiça. Tudo ahí é falso, tudo é sophistico, tudo vago e vago, ou inconcussivo e illogico.

O Sr. PARANAGUÁ: — Não oppoio.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Os principios estabelecidos concluem contra a nobre commissão. A commissão principiou por dizer que o poder judiciario é independente; mas que essa independencia seria limitada pelas condições que estabelecem a legislação regulamentar posterior. É um erro crasso em face do mesmo artigo da constituição já citado. A constituição pelo contrario no art. 151 estabelece absolutamente a independencia do poder judiciario; e no art. 179 declara ainda que será mantida a independencia desse poder, considerando depois, ou especificando algumas consequencias da sua independencia. Portanto a constituição não fez a independencia do poder judiciario dependente das condições que fossem prescritas em lei regulamentares posteriores. O que a constituição dispôs foi que a ordem, a natureza, o numero e jurisdicção dos tribunaes seriam marcados em leis especiaes; mas o principio absoluto da inde-

pendencia, esse foi consagrado sem subordinação a nenhuma outra idéa ou condição.

A comissão, começando por estabelecer perfeitamente a questão, expondo-a por um modo logico e luminoso, acabou por transviar-se e perder-se quando tratou de achar motivos para defender o acto violento das aposentadorias; e como não era possível deparar com razões na apparencia plausíveis para sustentar um acto dessa natureza, vio-se a comissão forçada a abusar da logica, e a socorrer-se de sophismas.

Assim, disse ella que o poder judicial é independente; mas que essa independencia não foi offendida pela aposentadoria dos desembargadores em questão.

Vou entrar neste exame.

A argumentação da comissão se pôde reduzir a estes pontos capitais: a independencia e perpetuidade dos magistrados, diz a comissão, não se deve entender de maneira que o poder judicial fique superior a tudo no paiz (*apoiados*), livre de todo poder que fiscalize a sua acção, que inspecione a sua marcha, que o puna enfim. Portanto, no interesse da propria justiça, e para garantia dos direitos individuos dos cidadãos, cumpre que haja no paiz uma autoridade qualquer que possa refrear e punir o poder judicial quando se demande ou aberre de seu fim. O remedio a esse mal acha ella na aposentadoria forçada, decretada pelo executivo. Demais, continúa a comissão, os precedentes de aprovação de aposentadorias decretadas pelo poder executivo mostra bem que o corpo legislativo entendeu sempre que o ministro, quando aposentava magistrados perpetuos, usava de uma attribuição que se achava nas raízes da nossa constituição, e assim exercia um direito proprio do executivo.

Acrescenta a comissão que ha magistrados incapazes de servir, e inhabilitados physica e moralmente, não podendo por isso administrar justiça; e que se um magistrado neste caso pôde ser aposentado, sem offensa da independencia e perpetuidade dos magistrados, tambem legitima é a aposentadoria forçada por motivo de prevaricação do magistrado, porque essa equivale a uma incapacidade moral. Finalmente, diz a comissão que, quando nenhuma razão houvesse, medidas dessa ordem exigidas pelo interesse da boa administração da justiça achão sempre a possível garantia na necessidade da sua aprovação.

Portanto, Sr. presidente, em ultima analyse foi consagrado definitivamente pela comissão o principio cego da necessidade e do arbitrio, como unica justificação, como a razão cardeal, a razão unica do acto ministerial! Para uma assembléa de juriconsultos e publicistas não preciso dizer mais. Portanto, senhores, o nobre ex-ministro da justiça está perfeitamente condemnado pela propria comissão. (*Não apoiados.*)

Senhores, não farei á camara a injustiça de demonstrar que a necessidade não é, nada crea, não dá direitos, não é titulo de direito, nem de cousa alguma. A necessidade não é lei, não é regra, não é principio; e se a tal categoria a quizerem erigir, então será uma lei cega e vaga, como o imperio das circumstancias, como o arbitrio, que não se define, nem se constitue.

A excellencia do regimen representativo, creio eu, senhores, consiste em que nelle ninguém pôde tudo; em que nelle todos os poderes politicos estão distinctos e separados; em que todos elles concorrem parcial e harmonicamente para o exercicio regular das funções publicas que lhe são commettidas, ou para a consecução dos altos fins do Estado, gyrando cada um na sua orbita, trabalhando cada um na sua esphera peculiar de acção.

Os nobres deputados não querem isto; querem que haja no paiz um poder absoluto que domine, superintenda e absorva todos os outros.

Todos sabem, Sr. presidente, a aqui foi perfeitamente explicada, e amplamente desenvolvida, a theoria das funções especiaes de cada um dos diversos poderes politicos consagrados pela constituição. O nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro, que fez um brilhante discurso n'uma das sessões passadas, expondo doutrinas verdadeiras quanto á natureza, divisão, harmonia e independencia dos poderes, supposto que não concluisse pela maneira por que eu desajaz, e nessa parte me affasto da sua esclarecida opinião: esse nobre deputado disse muito bem que o poder legislativo é encarregado de crear a lei, de fazer a norma, de dar a regra para a direcção social; que o poder executivo, quer considerado como poder ministerial, quer como admi-

nistração activa, tem por obrigação executar essa regra consultando todos os interesses geraes e collectivos, emfim levar a nação ao desenvolvimento de todos os seus fins politicos, sociais, humanitarios, e scientificos; que por consequencia o poder executivo tinha uma esphera amplissima de acção; que o poder judicial, pelo contrario, foi instituido para defender o direito, ou para decidir as contestações que se levantassem entre os interesses encontrados, ou entre os direitos dos cidadãos, tendo assim o poder judicial uma esphera mais limitada, restricta e modesta de acção, comquanto seja ainda assim summa a sua importancia na organização social.

O poder judicial, Sr. presidente, segundo a sua organização e natureza, é e deve ser essencialmente independente. O poder judicial não tem arbitrio absolutamente nenhum na execução da lei; pelo contrario, o juiz substitua a sua razão individual pelos propositos da legislação; não procede em caso algum *à sua sponte*; a sua acção é restringida pelos interesses oppostos das partes litigantes; o juiz só faz examinar a especie que á sua apreciação é commettida, e applicar-lhe a lei cega e imparcialmente. O poder judicial não tem a liberdade de iniciar regras, de crear direitos, de modificar ou restringi-lo, ou amplia-lo; assim é um poder, da sua meama natureza adstricto e limitado a regras fixas, a principios invariáveis para cada caso, para cada especie; é um poder em summa essencialmente avesso a absorções e invasões, porque até só exerce a sua actividade quando provocado pelas partes contendoras.

Além disso o poder judicial é organizado de forma que na hierarchia judicial diversa são os graus de jurisdicção estatuidos; diversos os recursos que se estabelecem das decisões, como outras tantas garantias da verdade e certeza dos julgamentos; de sorte que uma decisão assim dada e confirmada em varias instancias, e por diferentes juizes, vai-se purificando tanto mais quanto mais numerosos e apertados são os diversos cadinhos por que vai passando, por tel forma que quando passa definitivamente em julgado deve reputar-se a expressão da verdade e da justiça — *pro veritate habetur* — segundo o axioma judicial.

Seu assim considerado, o poder judicial, Sr. presidente, é irresponsavel, não reccio dizê-lo; porque, quando eu não sou livre para crear a regra, reserve a minha razão, e me abstenho do exame dessas regras; se portanto, repetindo o bello pensamento de Cicero, já citado pelo nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro, a lei é o magistrado vivo, o magistrado é a lei muda; se o magistrado é o orgão forçado e imparcial, a imagem impassivel da lei, e só della, não deve depender certamente de perder algum na sociedade. (*Apoiados.*)

Senhores, eu digo que o poder judicial é até irresponsavel, no sentido somente que tenho exposto. Com effeito, se só deve ser responsavel quem goza da liberdade na escolha e na deliberação, o poder judicial que o não é, que é escravo da lei e do direito, quando julga com sciencia e consciencia, não deve ser responsavel, a ninguém deve dar conta de suas decisões; deve pelo contrario gozar de ampla liberdade opinativa, de toda independencia e immuniidade na espontanea apreciação que faz da causa. Então pôde-se dizer propriamente que não é elle quem julga, mas a lei, nelle personificada, ea lei não pôde ser responsavel. (*Muito bem.*)

Se o magistrado erra, se aberra da lei, se não a estuda nem a comprehende, se não é dotado da necessaria intelligencia, nem possui a precisa erudição para nos casos omittidos da legislação socorrer-se nos principios geraes da jurisprudencia, ou ao direito romano, e das nações civilizadas e christãs; se não tem noções precisas do direito philosophico para interpretar certos textos da legislação, ou supprir com o direito da razão nos casos em que a equidade é applicavel; se emfim a injustiça provém do erro de intelligencia, engano, ou ignorancia, e não de perversidade ou corrupção da vontade, então ahí está a garantia dos recursos para a reparação dos erros e gravames das sentenças injustas, ou que se presumem taes.

Se, porém, a injustiça provém de vontade dolosa, se o magistrado se inspira de paixões ou interesses, se o movel de suas decisões não são as sagradas inspirações do justo e do honesto, se elle, sacerdote impuro, pelleo o templo de Themis, se prostitue a sua augusta cadeira conspirando a toga, trahindo a sagrada missão de que foi investido para administrar justiça; se, em summa, o juiz, despojando-se dos nobres estímulos do brío, da honra e do dever, trahido com a propria justiça, põe em almeada as sentenças, vende

na praça publica a quem mais der a honra, a opinião, a religião e a consciencia, se assim tão infamemente se avilta e degrada. esse já não é um magistrado, não profere os oráculos da justiça; é um ganhador mercenário, que vende torpemente o ministerio augusto, o quasi sacerdotio que exerce. Este já não é magistrado; é um grande criminoso, é réo da venalidade e corrupção; deve ser degradado das honras e apeado da nobre função de julgador. O magistrado então responde por seu dolo e por seu crime, por factos pessoais e criminosos que elle commette fora da lei, e não como interposto fiel ou organo da. Aqui cabe a responsabilidade, porque já se não trata simplesmente de engano ou erro, de decisões prejudiciaes, mas escoimadas de dolo ou de delicto. (Apoiados.)

O Sr. PARANAGUÁ:—Muitas vezes se não pôde provar.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Isso é outra questão. Mas porque a prova é difficil, a consequencia não é que se risque em todas as garantias da constituição, e se entreguem os magistrados sem defesa, que ella quiz perpetuos e independentes, ao juizo arbitrario e ao poder discrecionario do poder ministerial.

O crime, senhores, nunca deixou de ser crime; em todas as sociedades, em toda a face da terra, enquanto permanecer a humanidade, e portanto a emoção moral e religiosa, o delicto será sempre delicto. A infamia, como bem recordo e sobre ex-ministro da justiça, não procede do cadafalso, mas do crime. (Apoiados.) Se o magistrado trahir a sua missão na administração da justiça, que lhe foi confiada para protecção do direito e em beneficio da sociedade, ahí estão os outros tribunales mais altamente collocados, a que pôde e deve ser chamado (apoiados), como garante e prescreva a carta constitucional. (Apoiados.)

O ministerio publico, agente ministerial, tem por obrigação responsabilisalo, chamar a contas o prevaricador perante os tribunales competentes pela transgressão de seus deveres sagrados.

Vozes:—E as provas?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Óra, as provas? As provas são achadas como para os outros crimes. Esse argumento, ou não prova nada, ou prova de mais, e revertido-se contra os nobres deputados.

A constituição diz muito expressamente: «Ninguém será sentenciado senão em virtude da lei anterior, e na forma por ella prescrita.» (Apoiados.) Não deve portanto ser a razão de estado, que as mais das vezes não passa de uma paixão, de uma vingança, de uma oppressão politica, fundamento para que um homem seja destituido de seu cargo, infamado e fere do país, não lhe restando nem ao menos o sagrado direito de defesa. (Apoiados.)

Os nobres deputados perguntarão: «onde já vistes condemnados magistrados prevaricadores?» Senhores, maravilha que tales argumentos sejam proferidos na casa como razões difinitivas, argumento irrefragavel da necessidade do arbitrio do executivo, por juriseconsultos e magistrados! (Apoiados.) O que vale isso que dizeis tão anchos, como chãos de rasto sobeja?... O vosso argumento é uma frivolissima trica.

Dado de barato, mas não concedido, que lámais possam ser condemnados nos tribunales judicarios os magistrados prevaricadores, o que já é um falso supposto, qual a consequencia? Ou os tribunales soffrem delicto na sua organisação intima, ou o mal da impunidade procede da immoralidade dos juizes.

Se da primeira cauza, remove-a, reorganisa os tribunales, modifica-lhes a jurisdicção, altera-lhes a competencia; eia, apresentai as medidas necessarias.

Se o mal é obra dos homens, então esse vicio profundo, que affonta o pessoal inteiro dos diversos tribunales, qual quer que seja sua categoria e jerarchia; então esse delicto generico denuncia um vicio radical, uma gangrena profunda, uma corrupção latente, que lava e mina surdamente toda a massa social, para assim revelar-se impudente, sem correctivo possivel, quer no numero dos juizes, quer na educação e illustração dos mesmos, quer na elevação do tribunal, de sorte que, entre 14, nem ao menos 8 se possam achar puros e honrados para julgar aos prevaricadores!...

Então, senhores, toda a sociedade está gangrenada e poluta, e não somente os tribunales judicarios são os esvados de corrupção. (Apoiados.) Então nenhuma repartição publica, nenhuma corporação, nem o ministerio, nem as proprias camaras, estão illesas e acima de qualquer suspeita

de corrupção; pois que a demoralisação e a venalidade tão cynicamente se ostentam em tão larga escala nos tribunales togados.

A consequencia, Sr. presidente, seria ainda mais vasta dolo de arbitrio ao ministerio para expurgar a sociedade brasileira dessa immensa quadrilha que forniga e degrada em toda a parte....

A consequencia, ainda é, Sr. presidente, que toda e qualquer responsabilidade organisação seria uma perfeita burla, porque essa não acharia garantia de se tornar effectiva, de se converter em realidade pratica, na moralidade e probidade dos juizes incumbidos de a executar. Então, posso eu tambem perguntar, retorquindo o argumento aos nobres deputados, de que vale a responsabilidade ministerial? Onde já vistes entre nós ministros accusados, quanto mais condemnados?

O Sr. BRANDÃO:—Os ministros suppoem que elles sómente são puros.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—O aparte que me acaba de dar o nobre deputado desportou-me a lembrança de um bello pensamento do profundo Portalis. Elle dizia: «vós quereis que os ministros sejam deuses, e nem ao menos consentis que os magistrados possam ser homens.» Neste judicioso conceito estais retratados, senhores, na vossa argumentação.

Eu poderia recordar-vos tambem certos pensamentos bem frisanes do espirituoso e maligno Cermenin, que vos responderão cabalmente. Diz elle: «A responsabilidade ministerial tem por sancção a condemnacão dos culpados;» mas tem por garantia a impotencia da denuncia e do processo, e não quereis, senhores, com o vosso procedimento que o país, não eu, possa dizer tambem com elle: «o servilismo e corrupção das camaras.» O mesmo escriptor ainda lembra que nos governos representativos, em tempos ordinarios, 99 vezes sobre 100 a responsabilidade ministerial é uma ficção adrede inventada para commodidade, prazer e agrado dos ministros!...

O Sr. FIEIRA:—Mas o accusado não é ministro.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Mas já o foi, e pôde ser ainda, e está sendo accusado pelo que praticou quando ministro; além de que, o que eu digo não offende; estou expondo doutrinas que têm ou podem ter sua justa expli-cação.

(Ha alguns apartes.)

O Sr. PRESIDENTE:—Attenção!

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—E Benjamin Constant, Hello, Schtzenberg, Fonfrède, Vandepereboom, e tantos outros escriptores orthodoxos, doutrinarrios mesmo, que o têm dito e sustentado, serão tambem suspectos? Creio que são verdades elementares: não tenho a presumpção de dizer novidades.

O Sr. F. OCTAVIANO:—E as que não são elementares são de factos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Qual é a garantia que pôde haver para a condemnacão ou punição de um ministro accusado? Se está no poder, e dispõe de maioria nas camaras, certamente a maioria que o sustenta, nem o accusar, e menos o condemnar; se não tem maioria nas camaras, mas goza da companhia da corôa, pôde ser mantido no poder e eludir-se ou frustrar-se a accusação, mediante o remedio da dissolução.

Portanto qual é a efficacia, qual a realidade da garantia constitucional da responsabilidade dos ministros? Não sei que haja nenhuma.

Eu podia dizer tambem com outro notavel escriptor que um bill de indemnidade é a approvação dada por uma assemblea politica a actos extra-legaes de um ministro violento ou arbitrario. Mas quando esses factos se dão, o que acontece? O ministro que viola a lei, se lhe apraz concordar que com effeito a violou, apresenta-se ante o parlamento, e pede um bill de indemnidade. As camaras recusão? Os factos demonstrão o que a theoria estabelece; não recusão, não; primeiramente, porque, diz ainda o mesmo escriptor citado, a maioria da camara, ou esta quasi toda, é composta de amigos, de creaturas, de afeiçoados ou obrigados do ministro arbitrario ou traidor; em segundo lugar, porque é impossivel applicar ao culpado a lei sobre a responsabilidade dos agentes do poder; porque essa especie de lei ou não existe, ou é uma perfeita burla, uma ficção.



As mais das vezes, porém, acontece que nem mesmo o ministro se digna de confessar o seu erro ou crime; pelo contrario se digna de pedir um *billi* de indemnidade; prefere justificar sua culpa com algum sophisma. Em qual dessas duas especies de subterfugio entrará mais franqueza?

Por tanto, Sr. presidente, o argumento dos nobres deputados tem a sua justa retorsão; ou havemos de dizer que a sociedade está profundamente corrompida, sem esperanza de regeneração possível, ou havemos de concluir que os ministros são compostos de uma argilla diferente daquella que coube em partilha á humanidade. Por conseguinte a obsecção por si mesma se destróe.

Sr. presidente, tanto mais razão tenho em profligar o acto ministerial da aposentadoria forçada, quanto não é duvidoso que essa destituição foi fulminada contra os magistrados em questão posteriormente, e em pena de um julgamento celebre. (Apoiados.)

O Sr. BRANDÃO: — Apoiado. Trato disto, ali é que está a verdade.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Senhores, ainda está bem viva e pungente na memoria do paiz, ainda magoa o faz sangrar o coração brasileiro, a conducta inconveniente e humilhante que teve o governo do paiz para com o governo da Inglaterra nessa vergonhosa questão de Serinhaem, por desembarque de Africanos.

(Apoiados e não apoiados.)

Lord Palmerston, que está de longo tempo habituada a não fazer caso do Brazil, a menosprezar e desacatar os nossos direitos de nação soberana e independente; esse orgulhoso ministro da altiva Albion, leva a sua onsanía no ponto de pretender governar o imperio como se fôra alguma colonia ou feitoria da sua cara Inglaterra. Lord Palmerston julgou-se autorisado jure proprio a distribuir elogios, e não sei se quiz até conferir recompensas a subditos brasileiros que o governo considerava envolvidos no criminoso trafico de Serinhaem; lord Palmerston não sei se chegou a condemnar o facto do exilgo, ou de se dignar significar ao governo brasileiro que era indispensavel a demissão do presidente e do chefe de policia de Pernambuco, em cujas administrações se effectára o desembarque. Se não chegou a realizar este intento, o que quero bem suppôr por honra e dignidade do nosso governo, uma folha ingleza que é o seu orgão, o *Morning Post*, publicou que o governo inglez tinha tido esse desejo ou pensamento; mas que o não tinha levado a effecto porque a esse tempo se dora a coincidência da demissão desses dois funcionarios.

O Sr. PARANAGUÁ: — A pedido delles, que instarão repetidas vezes pela sua demissão.

O Sr. DANTAS: — Os actos officiaes já explicarão perfeitamente este negocio.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Eu não estou dizendo que o governo brasileiro tenha obedecido ao governo inglez, notadamente a coincidência dos factos, e não fôra difficil demonstrar que a attitude e procedimento guardado pelo governo brasileiro nessa questão, para nada dizer, não foi seguramente o que convinha a uma nação briosa, que tinha consciencia de sua soberania, e que estava acastellada no cumprimento fiel e sincero dos deveres a que se ligará por tratado quanto á repressão do trafico.

Como quer que seja, senhores, o certo, porém, é, mesmo prescindindo das demissões dadas ao presidente e chefe de policia de Pernambuco, que o tribunal da relação da mesma provincia, ou alguns de seus membros, receberam aviso, insinuação, ou se lhes fez constar que era indispensavel condemnar a todos os implicados no processo por esse facto instaurado. Como, porém, o referido tribunal não condemnasse a todos aquelles que tinham sido envolvidos nesse negocio do trafico de Africanos; como dos juizes, 3 votário a favor, e 3 contra, estes ultimos forão punidos, sendo 1 removido para outra relação e 2 aposentados.

(Ha alguns apartes.)

Vou mostrar as consequencias do acto; vou apreciar-lo em sua natureza, e em seus effectos.

Como a camera acaba de ouvir, aquelles que não julgáram a saber da vontade ministerial forão immediatamente punidos.

O Sr. BRANDÃO: — Creio que 13 dias depois do julgamento.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Diz-se que os desembargadores reabrirão insinuações para condemnar...

O Sr. BRANDÃO: — E' verdade.

O Sr. ANDRÉ BASTOS: — Affirmo que não recebi insinuação alguma.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Digo apenas aquillo que consta; não sei como forão feitas essas insinuações, se directamente a cada um dos membros da relação, ou se indirectamente por interposta pessoa; o certo é que foi publico em Pernambuco que o governo se interessava para que os individuos envolvidos no processo do trafico de Serinhaem fossem condemnados....

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Fossem punidos, como era de justiça.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Aceito a confissão do honrado ex-presidente de Pernambuco, que vem confirmar o que eu ha pouco dizia. S. Ex. confessa que se interessára, ou que manifestára por parte do governo o desejo de que os implicados nesse processo fossem punidos....

O Sr. SERGIO DE MACEDO: — Não, senhor; o seu pensamento foi que fossem julgados com justiça.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — A missão de um tribunal judiciario é certamente fazer justiça; a que vinha pois a recommendação do governo para que a fizesse em relação aquelle processo? (Apoiados.) Logo a recommendação de V. Ex. para que o tribunal fizesse justiça significava incontestavelmente que o governo se interessava na condemnação dos accusados, e para isso influiu pelo orgão de V. Ex., e insinuava habilmente mediante a necessaria reserva da linguagem a respeito.

(Cruza-se diversos apartes.)

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção! Deste modo não pôde proseguir a discussão.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Logo, não foi simplesmente uma offensa ao principio abstracto da perpetuidade, como disse o nobre ex-ministro, a que resulta da aposentadoria forçada aos magistrados em questão, e com a remoção de outro; foi alguma coisa mais, foi um verdadeiro attentado contra a independencia propria do poder, segundo tambem a entenda e explica o mesmo nobre ex-ministro com o § 12 do art. 179 da constituição, foi a intervenção illegal do ministerio, desatendida pelo tribunal da relação de Pernambuco, o que levou o nobre ex-ministro a aposentar esses magistrados....

O Sr. NAVECO: — Protesto contra esta proposição.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Se a razão da prevaricação foi a causal determinativa do acto da aposentadoria forçada, só depois do julgamento dos accusados do trafico de Serinhaem é que ao ministerio chegou o conhecimento e convicção da corrupção e venalidade desses magistrados?...

O Sr. BRANDÃO: — Trezo dias depois.

O Sr. NAVECO: — Foi a occasião, não foi a causa.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Muito bem, accito e agradeço o aparte. Proferido pela boca de autor do acto denunciado, elle vem aclarar tudo, e dissipar todas as duvidas. Parece em boa logica que se o facto do julgamento foi occasião, mas não a causa das aposentadorias, a qualidade do voto proferido por esses magistrados, que desagradou ao nobre ex-ministro, que provocou e despertou sua acção adormecida, o facto do julgamento foi a causa occasional da destituição; logo a aposentadoria assentou ou foi motivada em um acto de jurisdicção propria do magistrado, que não souo bem a ouvidos ou consciencia do nobre ex-ministro, que outra causa desejára. Mas, por outro lado ainda, se a certeza do caracter corrompido e venal desses magistrados foi a causa que induzira ao nobre ex-ministro para aposentá-los; se o julgamento foi apenas occasião e não causa (por mais subtil que pareça a distincção, aceitamos) para o ministerio obrar, desejo que me responda então o nobre ex-ministro, qual o fundamento ou causa, ou em que motivo assentou a remoção do outro desembargador?...

O Sr. NAVECO: — Responderel.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Se esse magistrado era igualmente proprietario, parece-me que não é punição bastante mudá-lo de lugar, desloca-lo simplesmente; parece-

me que a consequencia logica era que tambem fosse aposentado....

O Sr. NARUCCO: — Nego que fosse prevaricador.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Melhor ainda; acceito e agradeço a confissão. Mas então se o nobre ex-ministro nega que o magistrado removido fosse prevaricador, ipso facto confirma que o motivo da remoção foi sem duvida o julgamento. (Apoiados.)

O Sr. BRANDÃO: — Apoiado: isto é que é verdade.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Mas se o motivo da remoção, como o nobre ex-ministro vê-se obrigado a confessar, foi por curto o julgamento, seguo-se tambem logicamente que o nobre ex-ministro interveio e influiu indebita e illegalmente como poder executivo sobre actos de jurisdicção propriamente dita do poder judiciario: logo o nobre ex-ministro, obrigando esse poder a proferir decisões, ou punindo-o por ellas, attentava abertamente contra a independencia desse poder; e portanto viola flagrantemente a constituição e commette o crime de traição, porque manifestamente tentou por acto do seu ministerio contra o livre exercicio desse poder politico. (Apoiados.)

(Ha um aparte.)

Eu sou autorisado, tanto mais a deduzir esta consequencia, quanto não é novo no nobre ex-ministro da justica o costume de ingerir-se no exercicio do poder judiciario: haja vista o celebre processo Villa Nova do Minho, em que o nobre ex-ministro só faltou dictar a sentença; em que o nobre ex-ministro teve a indiscrição, ou a imprudencia, perdê-mo a expressão....

O nobre ex-ministro tomou a liberdade, ou teve a afoiteza de dizer perante o senado brasileiro, ante um poder politico que podia tomar-lhe contas, que elle tinha inauinado a um juiz de direito que appellava da sentença, se acaso o jury absolvesse os réus compromettidos no processo Villa Nova do Minho; e como se isto não bastára, o nobre ex-ministro....

O Sr. NARUCCO dá um aparte.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA (com forza): — Mas isto é escarmentar da cunharia. (Apoiados e não apoiados.) Isto é menoscar da representação nacional. Como é que o nobre ex-ministro ousa ainda sustentar proposições dessa ordem?

O Sr. BRANDÃO: — Tenha a coragem de tomar a responsabilidade de seus actos.

(Ha muitos apartes.)

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — V. Ex., Sr. Dr. Procs Barreto, terá a bondade de dizer-me, segundo as suas opiniões, o que ha de fixo e certo na constituição do imperio?...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Prouvera a Deos que todos os nossos ministros tivessem a coragem que teve o nobre ex-ministro da justica!

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Deos nos livre della; então onde iriamos parar, se o nobre deputado ainda não se acha satisfeito com tão pequena dose de arbitrio?... A appellação é um acto de jurisdicção estricção, é acto proprio que deve partir do juiz, que deve ser effeito de sua consciencia, e que elle bebe do processo em presença dos debates, e da analyse das provas do processo, inspicção que por ninguém deve ser suggerida, sob pena de nullidade, e que não pôde igualmente produzir effeito se não é proferida immediatamente que é lida a decisão do jury....

Um Sr. Deputado dá um aparte.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Quem deu ao poder executivo, meu senhor, o direito de aconselhar a magistratura para obrar desta ou daquella forma, sem ella lhe pedir conselho, ou lhe fazer consulta?... Os nobres deputados achão sempre uma razão para tudo; não sei o que para os nobres deputados é impossivel na constituição; sempre descobrem um goito e arte de interpretação, que para elles ha sempre um direito proprio para explicar tudo.

Senhores, eu não tenho guardado ordem nem methodo na má exposição de minhas idéas; vou dizendo o que sinto e o que penso, segundo me vai occorrendo; a camara me desculpará. Examinemos ainda, senhores, como se deve entender a independencia e a perpetuidade da magistratura; o que vale ou significa garantia decretada na constituição, que os magistrados não podem perder seus lugares senão por sentença.

Sr. presidente, nem a nobre commissão especial, nem o

nobre ex-ministro denunciado, argumentarão na materia com a nossa constituição. Para disfarçarem, cobrirem ou encobrirem de algum modo a illegalidade e inconstitucionalidade do acto, fizeram algumas digressões pelas constituições estrangeiras, procurando dellas inferir alguns argumentos com que pudessem apadrinhar o acto attentatorio do governo imperial; porém quando se tratou de examinar a questão em face do nosso direito constituido, em frente da nossa constituição, quer o nobre ex-ministro, quer os nobres membros da commissão, recuário, pouco ou nada discutirão; succorrerão-se á theoria dos precedentes, dos factos consummados, que nada justificão.... Começemos pelo exame das constituições dos povos livres, e vejamos em que ellas favorecem a pretensão dos nobres deputados, segundo tem elles procurado sustentar.

Sr. presidente, se compulso na constituições politicas dos povos civilizados, acho que a independencia e a perpetuidade dos magistrados sempre foi consagrada como formula preservadora, como garantia salutar da boa administração da justica. Quer nas monarchias absolutas, quer nos governos constitucionaes, sob a forma republicana ou monarchica, sempre a independencia e inamovibilidade da magistratura foi instituida como condição necessaria de boa justica para os cidadãos.

Se examino a constituição ingleza, vejo que desde o estatuto de Guilherme III, desde que a Inglaterra goza de um governo estavel, de instituições definitivamente constituidas, sempre existio a independencia e a inamovibilidade dos magistrados, subordinada a condição, é verdade, do *quando se bene gesserint*; mas o que é a constituição ingleza? Não é um codigo organiado, systematisado, concatenado, que exista desde a organisação pelo menos da monarchia ingleza. A constituição ingleza compõe-se de diversos bills, de diversas partes destacadas; a constituição ingleza consta do habeas-corpus, do bill de direitos, da grande carta do julgamento por jurados, da reforma parlamentar, e muitos outros bills organicos. A constituição ingleza está principalmente no coração, nos costumes dos Inglezes; está sobretudo na omnipotencia do parlamento.

No regimen da Inglaterra, dizia Delolme, o poder parlamentar é tudo, pôde fazer tudo, só não pôde aquillo que é naturalmente impossivel, isto é, fazer de um homem uma mulher e vice-versa. Pela formula de que se servio esse commentador da constituição ingleza, para caracterisar a omnipotencia do parlamento inglez, pôde-se bem avaliar até que ponto ella se estende constitucionalmente. O sabio commentador das leis inglezas, Blackstone, diz que não ha, por assim dizer, constituição escripta no paiz; que o poder o a jurisdicção parlamentar não conhece limites na Inglaterra; que sua autoridade é soberana e illimitada, tanto sobre as pessoas, como sobre os negocios. Sua autoridade absoluta e sem inspecção pôde fazer confirmar, estender, restringir, abrogar, revogar, renovar e interpretar as leis, sobre toda e qualquer materia, seja qual for sua denominação, quer seja temporal ou ecclesiastica, civil ou militar, maritima ou criminal. Foi ao parlamento que a constituição confiou o poder despoticco e absoluto, que em todo governo deve residir em alguma parte. Elle pôde mandar a successão do throno, como fez no reinado de Henrique VIII e Guilherme III; elle pôde alterar a religião nacional estabelecida, como fez em diversas circumstancias no reinado do mesmo Henrique VIII e de seus filhos; elle pôde mudar e crear de novo a constituição do reino, e dos proprios parlamentos, como fez pelo acto de união da Inglaterra e Escocia, e por diversos estatutos eleitoraes.

Em uma palavra, pôde fazer tudo o que não é naturalmente impossivel; assim o parlamento inglez goza de omnipotencia; e, como diz o Sr. de Tocqueville, elle é ao mesmo tempo corpo legislativo e constituinte. Se pois na Inglaterra a independencia e a inamovibilidade da magistratura não está decretada absolutamente na constituição e nas leis, ella o está de facto pelos costumes e precedentes do povo inglez, que equivallem á outra constituição escripta. Vêde a independencia, o respeito e a consideração de que goza o juiz inglez, já não digo da parte da nação, mas da parte do proprio governo. Mas lá, como aqui, se pretende a amovibilidade do juiz inglez, deduzida da clausula *quando se bene gesserint*, não é de nenhum modo commettida ao governo, ao poder real, para decretar a arbitrariamente quando e como lhe aprouver. Pelo contrario, apesar da clausula, a sorte do magistrado inglez, a independencia da sua magistratura, só depende do parlamento.

Só por uma moção apresentada por algum membro do mesmo parlamento, discutida e votada, é que o magistrado inglês pôde ser accusado, e ainda assim tem por juiz o proprio parlamento, essa consciencia e omnipotencia social da Inglaterra. Portanto, senhores, o exemplo da Inglaterra, em vez de aproveitar-vos, só serve para condemnar-vos; porque se lá, onde os juizes não gozão da perpetuidade garantida na carta, antes sua fixidade no lugar está subordinada á clausula *quandis se bene gesserint*, elles não podem ser destituidos pelo governo; entre nós, em que a constituição foi tão expressa e terminante não só em afiançar, mas ainda sollicita em prover a que fosse uma realdade, desenvolvendo-a, e rodeando-a de todas as garantias, os nobres deputados assim mesmo a despeito de tudo querem violá-la, e pô-la á mercê do executivo !....

Nos Estados-Unidos, Sr. presidente, se observa a mesma organização judiciaria da Inglaterra. A constituição federal, no art. 3º, secção 1ª, formula o mesmo principio que a constituição inglesa, e põe tambem a mesma condição. Assim ella dispõe: « Os juizes tanto do tribunal supremo, como dos tribunaes inferiores, conservarão seus lugares enquanto tiverem boa conducta. » Mas nos Estado-Unidos, como bem sabem os nobres deputados, e como o ensino de Tocqueville e todos os escriptores que tratão da organização d'aquelle paiz, o juiz americano é um dos primeiros poderes politicos; elles fundão suas decições antes na constituição do que nas leis; por outra, os tribunaes americanos julgão da lei, sendo tão amplas as suas attribuições, que não executão aquellas disposições legislativas que lhes parecem ferir a constituição.

A camara sabe de muitos processos celebres que naquelle paiz se têm dado por virtude dessa ampla prerogativa.

Não admira pois que nos Estados-Unidos os magistrados não gozem de inamovibilidade constitucionalmente organizada. Mas lá tambem, como na Inglaterra, predomina o mesmo systema e legislação, quanto á forma e competencia da accusação e julgamento dos magistrados. O poder que os accusa e julga, o poder, que pune o magistrado americano não é o poder executivo, é o congresso da União.

Mas entre nós, onde tudo está claro, onde o poder judiciario é considerado inamovível, onde é declarado independente do poder executivo, onde o magistrado só pôde perder o seu lugar em virtude de sentença decretada por outros tribunaes que lhe estão superiores na hierarchia judiciaria, como admitir que o poder executivo possa aposentar magistrados?

Consultemos ainda mais a constituição de outros paizes. Vejamos a França, esse paiz que tão erudita quão brilhantemente acabou (de defender o nobre deputado que me precedeu mostrando que desde a monarchia absoluta de Luiz XI até 1789, desde esses tempos de agitação até a constituição do anno VIII do imperio, a restauração em 1814, ou a revolução de julho em 1830, através da revolução de Fevereiro e da carta republicana de 4 de Novembro de 1848 até a constituição imperial de 14 de Janeiro de 1852, a inamovibilidade dos magistrados foi consagrada nas constituições, nas leis, e nos costumes tradicionais dos parlamentos.

O nobre deputado demonstrou muito bem, e por isso não insistirei sobre este ponto, que nos tempos feudaes, em que as justicas erão patrimoniaes, em que o direito de julgar era parte integrante da suserania feudal, e se dizia que a justiça emanava dos senhores, os magistrados gozavão dessa garantia; que nos tempos da monarchia absoluta, quando existia a venalidade dos cargos, aquella garantia continuou, não porque o governo não tivesse em si a facultade demissionaria, mas porque não podia pagar, ou restituir aos demittidos o preço dos cargos que haviam comprado; que nas épocas tormentosas e revolucionarias que decorrerão de 1789 até a constituição do anno VIII, a restauração em 1814, em que a nação franceza dominada de delirio vertiginoso ameaçou dissolução; nessas mesmas constituições de 1791 e 1793 em que os juizes erão empregados de commissão, e podião ser destituidos, a sorte dos magistrados não ficava puramente á mercê do executivo; pelo contrario, nessa época em que a inamovibilidade não era garantida á magistratura, o governo só por si não tinha nem o direito de suspendê-los; a verificação dos motivos da suspensão era attribuida ao tribunal de cassação.

Na carta da restauração de 1814, na de 1830, na republicana de 1848, e na do segundo imperio de 1852, o principio foi solemnemente proclamado. Apenas na republica um

decreto de 17 de Abril tentou derogar o principio da inamovibilidade, a pretexto de ser elle incompativel ou inconciliavel com o regimen republicano; mas como bem observa o Sr. Laferrière, a resposta á pretendida incompatibilidade está no exemplo vivo da republica dos Estados-Unidos, e a resposta á necessidade do principio invocado nesse decreto está no art. 87 da constituição republicana, que diz: « Os juizes de 1ª instancia e de appellação, os membros do tribunal de cassação, e do tribunal das contas, são nomeados vitaliciamente. » E o que mais prova a excellencia do principio é que uma só voz não se levantou para combatê-lo! Portanto, senhores, o principio da inamovibilidade, que é tanto a garantia dos juizes, como dos cidadãos que carecem de justiça, é um principio estavel, organico, essencial á existencia da mesma justiça, uma condição indispensavel á garantia da vida, da honra, da propriedade e liberdade do cidadão.

O principio da inamovibilidade, portanto, na phrasa do mesmo escriptor, constituiu tanto a grandaza e a independencia da magistratura na antiga monarchia, quanto ainda hoje constitue sua força, sua dignidade e sua gloria na monarchia representativa.

Todos os regimens de governo, portanto, a têm adoptado e consagrado, e pois é ella uma dessas noções elementares e axiomaticas, selladas com o fructo da experiencia dos seculos, que não é licito impunemente ousar pôr em questão.

Nessa mesma constituição republicana de 1848, Sr. presidente, encontro formulados os mesmos principios liberaes da nossa. Assim diz o art. 81: « A justiça é distribuida gratuitamente em nome do povo francez. — Art. 18. Todo o poder publico emana do povo. — Art. 19. A separação dos poderes é a primeira condição de um governo livre. » E finalmente no mesmo art. 87, supracitado, diz ainda: « Os juizes de 1ª instancia e de appellação, e os membros do tribunal de cassação, não podem ser demittidos ou suspensos por sentença, nem aposentados senão nos casos e pela forma em lei determinados. » O principio da inamovibilidade é ainda mantido na constituição do segundo imperio no seu art. 26.

Se agora passamos á Belgica, Sr. presidente, á Belgica de 1830 para cá, paiz de instituições livres, monarchico-representativas, perfeitamente semelhantes ás nossas em muitos e diversos pontos; na Belgica a constituição consagra a independencia e perpetuidade da magistratura ao ponto de estendê-la até ás justicas de paz, e vedar mesmo a suspensão do magistrado antes de sentença definitiva passada em julgado. Assim, senhores, essa constituição proclama, como a franceza e como a nossa, no art. 25, que o poder judiciario é uma emanação da autoridade soberana da nação; no art. 30, que esse poder é um poder politico distincto e independente de qualquer outro poder no Estado; e finalmente no art. 100, que os juizes são nomeados vitaliciamente, que nenhum juiz pôde ser privado de seu lugar, nem suspenso senão por sentença, que a deslocação ou remoção do magistrado só pôde ter lugar por nova nomeação, ou por seu consentimento.

O principio da inamovibilidade era tão sacramental na Belgica, e a sua lei judiciaria de 1831 não permitia a aposentadoria por avanzada idade, nem mesmo por enfermidades graves, e muito menos a demissão e suspensão por má conducta notoria e escandalosa. A destituição e perda do emprego para o magistrado só se opera por via de condemnção regular, decretada em juizo competente, na forma e segundo os tramites estabelecidos em lei. Esse rigorismo foi modificado, a bem do serviço publico, quanto sómente aos casos de enfermidade grave e permanente, pela lei de 20 de Maio de 1845.

Portanto, Sr. presidente, as constituições de todos os paizes, que como nós têm a fortuna de se regerem por um systema de instituições liberaes, consagram a independencia e perpetuidade da magistratura, como uma condição essencial á boa organização judiciaria e á melhor administração da justiça.

Encaremos agora mais detalhadamente o acto do nobre ex-ministro da justiça em face dos textos positivos e peyoratorios da nossa constituição, e vejamos se elle é ou não inconstitucional, e assim acabemos de responder aos argumentos com que se tem procurado demonstrar o contrario.

O nobre ex-ministro da justiça, da primeira vez que falou, sophismando sempre do principio ao fim, disse que os sustentadores da denuncia não podião provar a inconstitucionalidade do seu acto, porque a independencia do poder

judiciário se reduzia á que se acha definida no § 12 do art. 179. Que só nessa conformidade, e nos termos restrictos em que ali era constituida, se a devia e podia entender; que portanto, para conseguir que o acto da aposentadoria pudesse ser incluído em alguma dessas tres classes, só sophismando, só recorrendo a raciocínios e induções se poderia alcançar....

O Sr. NARUJO: — Eu disse que não era a mesma coisa para o facto de se concluir que houve crime de traição.

O Sr. FERNANDES DE CUNHA: — Se V. Ex. não disse tudo isso, alguém, que defendeu o parecer, sustentou essas idéas, e devo dar uma resposta.

Senhores, para que sophismar cousas tão claras? A Independencia de um poder, na minha humilde opinião, consiste primeiramente em que a acção desse poder seja de sua natureza e por si mesma tão clara, tão expressa, tão positivamente constituida, e praesentamente definida, que elle não se possa confundir com a de outro nenhum poder; consiste mais em que essa acção seja tão livre, tão firme, tão final e tão definitiva, que nenhum outro poder não só não possa alterar e revogar seus actos (apoiados), senão tambem e mais ainda que não possa absorver e usurpar a sua jurisdicção e competencia, ou nella ingerir-se e induir por tal forma que lhe insinue ou dicte as decisões, do modo a convertê-lo em seu orgão, em instrumento docil e malleavel nas suas mãos, apto á prestar-se á execução de seus pensamentos e vontade (apoiados); a independencia consiste ainda em que o poder esteja constituido por tal forma, circumdado de taes quantias, que nellas possa achar recurso e força para resistir e reagir contra essa influencia estranha e indebita (apoiados); que nellas apoiado possa conservar essa isenção e immunição tão essencial á boa administração da justiça, que impõe ao magistrado o religioso dever de só curvar-se ao mandato imperioso da lei, de só consultar as inspirações de sua consciencia convenida, de só aceitar o influxo dos dictames do honesto e do justo. Assim é que comprehendendo a independencia da magistratura. (Apoiados.)

Sol hem, Sr. presidente, quizes as condições que favorecem e realisam essa independencia, que se resolve n'uma boa organização judiciaria. Não é porém aqui occasião de desenvolvê-las. A independencia do poder judiciario, senhores, como pretende o nobre ex-ministro da justiça, não se caracterisa ou enuncia unicamente nos casos especificados no § 12 do art. 179 da constituição.

É um engano, é um sophisma manifesto; os factos ali declarados não são mais do que algumas formulas, do que algumas especies ou casos, por via de demonstração, e não taxativamente fixadas, com que a constituição exemplifica e torna saliente o principio por cuja manutenção tão sollicita se desvela, o da independencia da magistratura. Esses casos não são senão corollarios, consequências que poem em relevo o principio. O poder judiciario não seria com effeito independente se outro poder no Estado pudesse avocar as causas pendentes, suata las, ou fazer reviver processos findos, porque isto seria um ataque formal e positivo á propria competencia legal do poder. Porém nisto se não resolve exclusivamente a independencia do poder; pelo contrario encontra-se e realisa-se por todo o systema de garantias prestabelecidas pela constituição do Estado para formar, para constituir essa independencia, além de que o poder judiciario não fique subordinado a nenhum outro poder estranho.

Disse-se mais, Sr. presidente, que a independencia é ligada ao cargo; não é privilegio da pessoa; que pôde-se aposentar o magistrado sem atacar a independencia ou a perpetuidade do cargo.

Pretendeu-se assim conseguir, por uma metaphysica nebulosa e transcendental, mediante uma distacção subtil e sophistica, estabelecer uma separação que a constituição não fez, a ver se com esta nova ancora de salvacão escotava-se da accusação de inconstitucionalidade o acto do nobre ex-ministro.

Senhores, todo mundo sabe que a nossa constituição, liberal e progressista como é, aboliu o regimen dos privilegios e honras de pessoas; só conservou os que fossem inherentes e essenciaes aos cargos por utilidade publica. Ninguem trata nem pretende que os magistrados, como homens, os tenham, que elles gozem de immunições de que não partilham os demais cidadãos na vida commum ou na vida social e politica. Mas sem duvida queremos e pugnamos para que elles gozem das prerogativas, ou mais correctamente, para que elles sejam mantidos na posse das garantias

que por bem da ordem e do serviço publico, no interesse da nação e da protecção dos direitos individuaes e sociaes dos cidadãos, a constituição organizou e conferio-lhes como membros e orgãos desse poder. Em materia de garantia constitucionalmente organizada, e menos que se queira mystificar a nação, ou embala-la com uma ficção chimerica que na pratica se resolve n'uma perfeita burla ou escandalosa logração, não se pôde, meus senhores, crear esses entes de razão, fazer ideologia na politica, conceber essas distacções absurdas e abstrusas, essas bellas abstracções scientificas, que nada valem nem significação, não têm objecto a que correspondão na realidade da vida pratica dos povos.

E, com effeito, senhores, de que presta uma garantia que não encarna na vida pratica social, que não se realisa ou personifica na vida animada dos povos? Senhores, o que é a lei, o que é o poder, o que é o funcionario? A lei é a regra a executar, um principio metaphysico, uma abstracção. O poder é essa outra entidade logica, esse aggregado de tribunaes e instancias, se quizerdes; mas em todo caso uma forma complexa e ideologica de jurisdicção e competencia, sem imagem ou representacção especial correspondente á sua noção; em summa, nova abstracção. Mas o funcionario, o magistrado o que é? .. o orgão da lei, o instrumento que a faz funcionar, o agente que a faz mover, fallar, agitar-se, julgar, condemnar ou absolver. O magistrado pois é a lei viva, é o poder judiciario em acção ou movimento, é o agente que lhe dá vida e animação, que o faz encarnar e obrar sobre a massa da nação. Sem o magistrado, a lei e o poder ficariam totalmente desconhecidos e inutilizados, ninguem saberia até se existiriam. Pois bem, vós decretais a independencia do cargo, do poder, mas não a do magistrado, que é seu orgão, e o faz funcionar.... decretais a independencia e perpetuidade da cadeira do juiz, da sala da audiencia, do local, da materia enfim; mas não a do agente do poder, porque esse é pessoa, e seria um absurdo decretar privilegios para pessoas n'um regimen constitucional....

Permitti-me, senhores, que vos cite as palavras de um magistrado eminente que honrou a toga, de um sabio venerando do tribunal de cassação em França. Hello, da escola doutrinaria: « O juiz em França, segundo a carta, não é agente de ninguem; não sendo agente de ninguem é independente. O rei na verdade o nomeia e institue; mas não confundamos; uma cousa é a delegação do poder e outra a nomeação do funcionario. O poder existe independentemente do rei; existe na lei, com principios, modo e formas em que só a lei pôde tocar. Assim creado e organizado, o que lhe falta para acabar de viver? Um funcionario que o anime. O poder do principe está só em designar a pessoa propria para preencher a missão determinada por lei. Para que a nomeação do funcionario implicasse uma delegação do poder, seria preciso que o principe pudesse dar ordens ou instrucções ao agente de sua escolha; mas o juiz vai haurir as regras de sua conducta na carta e nas leis, e não no decreto que o nomeia; o juiz só deve contas a Deus e á lei.»

Portanto, senhores, a vossa subtil distincção é mais um sophisma que accumulais, na deficiencia absoluta de argumentos legais com que possais colorir o acto attentatorio do nobre ex-ministro da justiça contra a independencia e perpetuidade da magistratura.

O privilegio não é da pessoa, é do cargo. Sim, a garantia da independencia e perpetuidade não é prerogativa ou predilecto do individuo A B, do homem isoladamente, nessa relação considerado; mas é do individuo magistrado, mais é do funcionario do poder que representa. Como podia desligar, por que processo logico conseguireis separar a pessoa do magistrado do cargo que elle exerce, do poder a quem serve? Julgais, senhores, que fallais a uma assembléa de crianças, ou de estultos, que não sabem, ou não entendem a technologia juridica, ou que ignoram crassamente os primeiros rudimentos, as noções mais elementares do direito politico, e da organização judiciaria?...

Senhores, algum tem-se lembrado de defender as aposentadorias, dizendo que ellas têm seu assento no § 28 do art. 179 da constituição, que garante recompensas aos serviços feitos no Estado, quer civis, quer militares, e direitos adquirido a ellas. Outros as deduzem tambem do § 11 do art. 102 da mesma constituição, que confere ao poder executivo o direito de conceder tenças, pensões, mercês pecuniarias, etc., por serviços feitos ao Estado. Pretendem forçosamente classificar neesses artigos as aposentadorias for-

casos dos magistrados. Mas, Sr. presidente, os casos são tão diversos, e a jurisdição constitucional tão estrita e inampliável de sua natureza, que nem é mister demorar-me em responder a esta espécie de argumentação. Nesta matéria não se pôde dizer que quem pôde o mais pôde o menos: aqui não é absolutamente proscripção os argumentos de analogia. Mas se é uma remuneração que se decreta por serviços prestados em benefício do país, certamente que não é nestes artigos que se ha de incluir uma aposentadoria forçada, motivada por prevaricação. Se o poder ahí attribuido ao executivo é o de remunerar a aposentadoria forçada, que infama o magistrado, priva-o do exercício de seu cargo e lhe rotula o ordenado, seria uma singular remuneração! E se é uma remuneração aí do país em que a prevaricação é recompensada e premiada!

O nobre ex-ministro servio-se de outro sophisma; disse elle que tambem os militares não podem perder as suas patentes senão em virtude de sentença, entretanto podem ser reformados. Ora, se a constituição assegurou a vitaliciedade dos postos e patentes militares, e todavia elles podem ser reformados sem offensa do principio, tambem por paridade de motivo os magistrados, embora declarados perpetuos e inamovíveis, embora a constituição disponha que não podem perder o lugar senão por sentença, podem ser tambem aposentados. Admira que o talento cultivado do nobre ex-ministro da justiça, em materia constitucional, e n'um debate tão solenne, se socorra a argumentos de paridade e analogias, que sabe muito bem não podem ser acedidos em semelhante materia! A garantia, porém, assegurada aos militares, o nobre ex-ministro o sabe, não é um direito constitucional; não é uma disposição que respeite a direito politico, nem a attribuições dos poderes publicos, que não possa ser reformada ou modificada por uma lei ordinaria.

Depois, a lei da reforma dos militares por ventura ataca o principio da vitaliciedade das patentes consignado na constituição? Pois a dispensa do serviço depois de certo tempo, a remuneração de serviços prestados, o dar o pão ao bom servidor necessitado no fim da sua vida, quando se acha incapaz de trabalho, mutilado, ou inhabilitado gloriosamente no serviço da nação; essa proteção esclarecida e humana, digna da civilização de uma nação christã, ataca por ventura o principio da vitaliciedade do posto? Não certamente: aqui é que é o caso de dizer que a lei ordinaria confirma a regra constitucional; que a reforma do militar corrobora e firma o principio que a constituição estabelece, a saber, que elles não perderão seus postos senão por sentença. Mas no caso presente não se dá isto; porque a magistratura é um poder politico, e aquillo que toca ás attribuições e aos limites dos poderes publicos só pôde ser reformado constitucionalmente pelos tramites na mesma carta designados, e não por uma lei ordinaria, e muito menos por um decreto do poder executivo.

O nobre ex-ministro tambem disse que a propriedade é garantida ao cidadão em toda a sua plenitude; mas entretanto as leis de desapropriação ahí estão despojando os cidadãos de suas propriedades. Admira que a intelligencia illustrada do nobre ex-ministro da justiça se socorresse ainda de tão fragil argumentação. Pois a excepção ao principio não está ahí no mesmo artigo ao lado delle consignada? O nobre ex-ministro não viu? Quando mesmo, porém, a excepção não estivesse na constituição expressamente declarada, quando a constituição se limitasse a dizer unicamente que esta materia deveria ser regulada por lei ordinaria, bastava essa determinação para ficar autorizada a excepção ao principio.

Não sei, senhores, que argumentos mais me restem a responder dos apresentados pelo nobre ex-ministro.

Passemos agora á questão da classificação do delicto de traição por que foi denunciado o nobre ex-ministro da justiça. Disse-nos o nobre ex-ministro que a accusação era vaga e indeterminada; que o facto de que era elle arguido só por sophisma se podia comprehender, ou incluir na lei da responsabilidade ministerial. Tenha V. Ex. a bondade de mandar-me a lei de 15 de Outubro de 1827. (E' satisfeito.)

Diz a lei: « Os ministros e secretarios do estado são responsaveis por traição: § 1.º, tentando, por tratados, convenções ou ajustes dentro ou fora do imperio, ou por outros quaisquer actos de seu officio ou prealocados de ella: 1.º, contra a forma estabelecida do governo; 2.º, contra o livre exercicio dos poderes publicos reconhecidos pela constituição do imperio. » Vê-se, pois, do texto legal que o ministro incorre em crime

de traição tentando por qualquer acto de seu officio contra o livre exercicio de um poder politico. O que ha, portanto, aqui de facto indeterminado? por que razão a denuncia se não comprehende na letra deste texto criminal? Vamos examinar.

Sr. presidente, a accusação não foi vaga, nem indeterminada. O nobre e sabio autor da accusação fixou-a nos arts. 151, 155 e outros da constituição; est outros, na sua opinião, deve-se entender, são aquelles que corroborão, esclarecem e desenvolvem os dois principios por elle invocados, e em que baseou a accusação, a saber, a independência e a perpetuidade, a impossibilidade da perda do lugar, salvo em virtude de sentença; logo, se ha textos positivos da constituição que fôrão violados, textos invocados e citados na denuncia, esta não tem nada de vaga ou indefinida; está pelo contrario precisamente formulada. Logo não prevalece a objecção do nobre ex-ministro da justiça.

Mas disse o nobre ex-ministro: « Em que é que a aposentadoria attenta contra o exercicio do poder judiciario? » O stro do nobre ex-ministro está na accepção fúsa em que toma o delicto de traição, a sua qualificação criminal. Politicamente fallando, em materia de responsabilidade ministerial, o crime de traição se entende commetido quando o poder ministerial em sua acção politica ou administrativa não corresponde á confiança ou á missão da que foi encarregado; quando o ministerio tem um procedimento contrario á lei, á constituição, ou á boa politica; quando compromette a nação em tratados ruinosos; quando trama contra as bases e os fundamentos da nossa forma de governo; quando abusa ou exorbita do poder que lhe foi confiado, violando os direitos individuaes e politicos dos cidadãos, ou infringindo e usurpando as attribuições dos outros poderes publicos, destruindo a divisão e harmonia dos mesmos.

Tudo isso constitue o delicto politico de traição ministerial, segundo define e constitue a lei de 15 de Outubro de 1827.

O nobre ministro pretende que o seu acto das aposentadorias forçadas de nenhum modo attenta contra o livre exercicio do poder judiciario. Esta é toda a questão da classificação. Pergunto eu, qual é a natureza e effeito de uma aposentadoria forçada? A natureza é penal, e importa uma condemnação do procedimento do juiz aposentado. O alcance e effeito, creio ser o destituir do lugar, o privar do cargo, o estorvar ou interromper o exercicio das funções do magistrado, diminuindo tambem a remuneração a que tinha direito. Mas se é esta a natureza e consequencias do acto, e se a magistratura é declarada perpetua e inamovível, de modo que não pôde perder o lugar senão por sentença, como pretender o nobre ex-ministro que não viola esses principios, que não interrompe o exercicio desse poder, quando por um traço de pena ríca da magistratura activa, e prohibe do julgar a um de seus membros? A independência é outra garantia do poder. O nobre ministro a viola insinuando sentenças e punindo os magistrados que desobedecerão a suas suggestões; intervindo assim directamente no exercicio do poder, como recusar que violou a sua livre e independente acção?

Nem diga o nobre ex-ministro que é um attentado juridico, que é um absurdo monstruoso que se exija para o geral dos cidadãos todas as garantias, e que se queira deixar o ministro a descoberto; que na lei penal que regula os delictos communs se precise e defina a acção punível com todo o cuidado, e que essa mesma garantia se não guarde na constituição dos delictos politicos de responsabilidade ministerial.

O nobre ex-ministro não pôde ignorar, embora seja, aquillo que muito bem, melhor do que eu, o sabe.

O nobre ex-ministro, tão profunda juriscônsulto, quanto notavel parlamentar, sumamente versado no direito politico e penal, tendo occupado tão altos cargos no Estado, a pretexto de defender-se, não se forçava a dis-simular ou fingir ignorar noções elementares, principios vulgares e communs, confundindo delictos communs e individuaes com delictos politicos. O nobre ex-ministro sabe muito bem quante é distincta a natureza de uns e outros, para querer as mesmas garantias, a mesma precisão na qualificação, a mesma certeza e fixidade, a mesma caracterização criminal para um como para outro. O nobre ex-ministro sabe que o delicto commum, sendo a base da criminalidade do acto a sua immoralidade, a penalidade recabe sobre a infracção de um dever moral e social exigível, que se pôde caracterizar, pre-

cisar e definir restrictamente em lei; ao passo que no delicto politico, sendo a natureza da acção punivel uma cousa vaga, instavel e caprichosa, dependente de circumstancias varias, não pôde de modo algum prestar-se a uma constituição precisa.

Sem duvida a lei penal deve ser clara e precisa; nada nella deve ser arbitrario e vago; tudo deve ser previsto e definido; o accusado deve conhecer o seu juiz, qual a lei que o pune, e por que facto. Mas ha esta differença, que no crime individual a immoralidade da acção é absoluta, por que a infracção assenta n'um dever de consciencia, e a consciencia é imutavel em seus ditames. No crime politico, a immoralidade do acto é especial e relativa, é *suu generis*, porque tira sua origem das instituições variaveis da sociedade, da sua forma e constituição organica, que se pôde sempre mudar. Ambos implicão a violação de um dever; mas a natureza do dever é que é diversa. No 1.º, o crime commum, o dever é imposto ao homem por Deus, sua primeira revelação está na consciencia; no 2.º, o delicto politico, o dever é imposto ao cidadão pela sociedade. A immoralidade de ambos é diversa, a mesma infamia os não confunde. Se, pois, os delictos politicos, de natureza caprichosa e vaga, varios e indefiniveis, de um caracter fugitivo e instavel, dependentes a mór parte das vezes de circumstancias tão variadas que nem podem ser de antemão previstas, nem determinadas; se o limite dos crimes politicos é difficil de achar, assim como a sua competencia, segundo se expressarão a camara franceza os relatores da commissão que examinou o projecto de lei de Outubro de 1830; se ás vezes é impossivel dizer onde acaba a innocencia e onde começa o crime; se tudo isso converge para que a sua classificação e caracterização nunca se possa conseguir com precisão e particularisadamente nas leis criminaes; todavia pôde-se nellas estabelecer as formas geraes, os principios directores, as classificações genericas, e nellas então o juiz grupará na applicação aquillo que não pôde de antemão ser definido pelo juiz; porque, como diz um escriptor, vale mais que a regra esteja estabelecida imperfeitamente na lei, do que que o seja arbitrariamente na applicação pelo juiz.

Nessa diversidade de natureza dessas duas classes de crimes, politicos e communs, acha o nobre ministro a razão capital, porque não vê o facto por S. Ex. praticado circumstanciadamente caracterisado. Uma lei de responsabilidade ministerial não pôde descer a esses detalhes, e a menos que na phrase de Benjamin Constant queira converter-se n'um codigo de historia e de politica.

Não venha portanto o nobre ex-ministro invocar o rigorismo dos principios applicaveis á lei penal ordinaria, que regula os delictos communs, e requerer sua applicação á especie denunciada, pretendendo elidir a denuncia, e desfazer a imputação que lhe é arguida de ter attentado contra o livre exercicio de um poder politico, simplesmente porque entre tal classe de delictos não foi expressamente incluída na lei de Outubro de 1837 a aposentadoria de magistrados.

O nobre ex-ministro não ha de ver legislação alguma, em materia de responsabilidade ministerial, que desça a taes minuciosidades, que seja assim casuistica. Pelo contrario, ha de ver sempre que ellas consistão principios geraes, formulas amplas, que possam abranger e regular um grupo ou classe de factos semelhantes: — na pratica, ás assembleas cabe a apreciação e a classificação. Nos Estados-Unidos, Sr. presidente, o presidente, o vice-presidente da republica podem ser demittidos se em virtude de accusação forem convencidos de traição, de dilapidação do thesouro publico, ou de outros grandes crimes e prevaricação — *high crimes and misdemeanors*; é a fórmula generica. Na Inglaterra os principios são os mesmos, a legislação é identica, a traição se define e se ajusta áquella formula ampla e vaga.

O Sr. Fares dá um aparte.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA. — A penalidade é sempre expressa e definida na nossa lei de 1837; a caracterização dos diversos delictos de responsabilidade é que é a questão, e que não é possível que a lei previna especificadamente. Na França, em que a lei de responsabilidade ministerial foi um pouco mais precisa e detalhada, todavia não se afastou desses principios seguidos pela lei brasileira. All as principaes classificações são tambem a traição, o abuso de poder, o peculato, a concussão e a prevaricação. O nobre ex-ministro querendo excluir a imputação de traição caracterizada pelo facto de haver attentado contra o livre exercicio do poder judiciario, disse que esse delicto já estava prevenido no codigo criminal, e não podia constituir um

outro crime, o de traição ministerial. O nobre ex-ministro engana-se. O codigo criminal, tit. 2.º, arts. 91 e seguintes, trata de cousas muito diversas; all puna-se a opposição directa e violenta, por factos de força, feita a actos ou a funções dos diversos poderes politicos, opposição que lhes tolhe a marcha, impede ou vicia o exercicio, etc. Aqui tratamos do attentado contra o livre exercicio do poder judiciario, por abuso de poder do executivo, por actos moraes de jurisdição supposta, mas abusiva e illegitima, que nos seus effeitos juridicos affecta, perturba, e interrompe o livre exercicio daquelle poder. All sempre se suppõe a violencia, a via de facto; aqui são todos immateriaes os meios de que o ministro se serve para commetter o delicto. All o crime é effeito da violencia; aqui não, emana dos actos do poder. Portanto é cousa mui diversa.

Sr. presidente, tenho necessidade de concluir, porque não posso impunemente conservar-me na tribuna por muito tempo.

Aqui se tem fallado em precedentes; pretende-se acobertar ou apparentar o acto do Sr. ex-ministro da justiça com os decretos de aposentadorias anteriores, que se diz forão approvados pelas camaras. Disse-se que o facto da approvação importa uma lei; que essas approvações são um precedente que legitima o facto denunciado; e que por consequencia o Sr. ex-ministro da justiça podia bem have-lo praticado, sem que por isso mereça castigo nem reprovação.

Ha ahí um desvio de logica, de tal natureza, que nem vale a pena gastar tempo em confutalo.

Em que país regularmente organizado foi jámais norma de procedimento de um governo constitucional a illação tirada des precedentes que occorrerão? Senhores, na lei das leis, na carta constitucional, estão firmados os limites e as attribuições des diversos poderes politicos. Ahí está a norma, a regra; ahí está traçado e limitado o circulo em que se move o poder; ahí se acha circumscripção a esphera constitucional da acção de cada um delles. Tudo que fór sahir desses terminos assignados, tudo que fór ultrapassar esses marcos infranqueaveis, é abuso e despotismo, ou anarchia. Factos não provão contra direito expresso. Precedentes achão-se na historia e na politica para tudo. Se a theoria dos factos consummados fosse legitima, e justificasse a perpetração de factos da mesma natureza, então santificado estaria o assassínio, e regicídio, o deicidio, e quanto tem havido de mais abominavel na historia dos crimes da humanidade. Factos fora da lei e do direito são abusos, e a existencia de um não justifica a perpetração de um novo. Portanto, a funesta doutrina dos precedentes não pôde de modo algum autorisar novos ataques e violações da constituição do imperio.

Depois, esses precedentes tiverão lugar em tempos, nos quaes a nossa educação politica estava muito atrasada; n'uma época vertiginosa e anormal de exaltamento, de paixões, etc., em que bem se comprehende que muitos poderião predominar nos animos dos representantes da nação para induzi-los a uma violação da carta. Mas hoje que tudo é calmo; que é tempo de entrarmos nas vias regulares da organização politica; que é tempo de começarmos a edificar, de crear principios, de fundar creanças, de regenerar os costumes, e de levarmos a fé e a esperança e o espirito politico á alma do povo, hoje ainda havemos de dar o triste e funesto espectáculo de rasgarmos de novo a constituição por mal entendidas considerações politicas?

Se nessas épocas de paixões e reacções, a intelligencia era sempre facil para actos offensivos da constituição das leis, será isso razão bastante para que se continue a admitir perpetuamente infracções escandalosas que amesção de morte as liberdades publicas?

Mas, Sr. presidente, será verdade que a aposentadoria de magistrados, accoetida em 1833, foi reconhecida como legal e legitima, e como um direito que se contivesse na efficiencia da jurisdição do executivo?

Essas aposentadorias de 1833, tão citadas pela commissão, como a sua mais forte columna, a sua mais formidavel alavanca, essas aposentadorias não forão reconhecidas legitimas, em face do regimen actual, e da organização judiciaria estatuida na constituição. Pelo contrario, ellas forão toleradas e approvadas, porque os desembargadores aposentados forão todos nomeados no regimen da legislação portugueza antiga, a respeito dos quaes o governo tinha facultade de aposentar.

Foi debaixo desse pretexto, foi recorrendo a esse sophisma, que as camaras approvão as referidas aposentadorias;

mas nunca, como se tem assegurado, porque a constituição o permitisse. Os motivos e fundamento do respectivo parecer protestão contra tal asserção.

Logo, não ha precedentes no paiz que justifiquem o acto do nobre ex-ministro da justiça. Além disso, para derrocar por sua base essa viciosa argumentação, basta recordar que os magistrados aposentados obtiverão sempre reintegração.

Portanto, dahi decorre manifestamente e sem contracção que o poder executivo nunca teve attribuição para aposentar magistrados.

Foi tambem inexacta a citação que aqui se fez da opinião do sabio e venerando finado senador o Sr. Paula e Souza para se legitimarem as aposentadorias de 1843. Aqui tenho o parecer da respectiva commissão do senado, no qual em termos formaes elle reconheceu que essas aposentadorias foram inconstitucionaes.

Esse parecer, mui frisante e peremptorio diz: « Nestes termos, sendo inconstitucional que a aposentadoria é um dos meios de privar o empregado do exercicio do seu emprego, não pôde ella ser applicada a empregados que a constituição quer que sejam perpetuos. Se ao poder de remover os magistrados de um para outro lugar, qua a constituição admitta, se acrescentar o poder de aposenta-los até contra vontade, o que a constituição não permite, destruida ficará completamente a independência do poder judiciario, já muito abalado por outros motivos, e aliado o systema representativo na sua base essencial. » Este parecer foi approvedo no senado em 1845; portanto rejeitada a resolução da camara dos Srs. deputados.

Ora, senhores, um parecer que assim se exprime, que assim conclue, e que tal qual foi approvedo no senado, pôde por ventura servir de ponto de apoio ou de autoridade para annuçar o acto inconstitucional do nobre ex-ministro da justiça?

Isto é suppôr até mais do que a camara, desconhecer completamente os factos que se passão no paiz: isto é suppôr a camara composta de parvos; que temos, mas não entendemos.

O que resta pois, Sr. presidente; o que avulta e permanece sobre tudo isto? E a theoria funesta de arbitrio e do absolutismo; é o imperio cego das circumstancias; é a constante necessidade dos golpes de estado para uma pretendida salvação do paiz; é uma sabedoria occulta, uma virtude mysteriosa que não é deste mundo; alta razão superior, um incognito interesse publico que é vedado deavassar e que excede á comprehensão humana—defini-lo.

Não é preciso lembrar que foi sempre este o recurso de que lançarão mão aquellos que não gozando de tegras nem limites para suas attribuições, daquelles para quem a constituição é um incommodo, a justiça uma cousa estreita e acanhada, suppondo-se, na sua vaidade, grandes estadistas, cabeças vastas, como diz um escriptor muito orthodoxo, amão e apaixonão-se pelo que elles chamão as grandes medidas de salvação publica, os golpes de Estado, e preferem cortar com a espada os nós que não sabem regularmente desatar. Para esses genios extraordinarios não ha paradeiro nas medidas energicas, que em chamarei antes crimes politicos. Esses, sem bastos golpes de Estado nunca julgão poder salvar a patria. Eu lhes poderia que reflectissem na sentença do mesmo escriptor—que é uma patria perdida—uma patria assim salva cada dia.....

Assim pois, Sr. presidente, quando um ministro de estado se suppõe autorizado para attentar contra as mais formoes e essencias garantias das que a carta consagra; e como se houvesse apenas cometido o mais leve abuso, ou o mais insignificante erro, comparece nas camaras, e em vez de confessar francamente o seu crime, e pedir humildemente um bill de indemnidade, pelo contrario, levanta-se contra a denuncia, sophisma e memoscaba da constituição, vangloriando-se á face dos representantes da nação de havê-lo praticado; quando vemos que uma commissão sahida de seu seio, presurosa acode a legitimar o seu acto; o que resta senhores, o que mais é licito esperar e fazer senão tremor pela sorte paiz, senão desesperar da sua regeneração?

Taes principios, senhores, são altamente subversivos de toda a ordem e paz publica, de toda a segurança e liberdade politica; pretexto por tanto perante a camara e perante o paiz, solenne e energicamente, contra taes actos, contra tão flagrantis violação da constituição e das leis. (Muitos apoiados; muito bem, muito bem. O orador é comprehendido por muitos Srs. deputados.)

Sessão em 25 de Agosto.

ORÇAMENTO GERAL.

O Sr. AUGUSTO CHAVES:—Sr. presidente, é com receio de incorrer no desagrado da camara que vou occupar a sua attenção (*uito apoiados*), da qual sempre temi, e hoje mais que nunca temo abusar em vista da deficiencia do tempo, que vem agravar a desvantagem da minha posição como orador sem pratica da tribuna; todavia não me posso eximir de motivar algumas emendas que de accordo com alguns dos meus nobres collegas offereci á consideração da casa, e fazer mais algumas reflexões sobre outros objectos, visto que não me foi dada a palavra na 2ª discussão do orçamento do imperio e da fazenda.

Se ha épocas em que, como dizia o grande orador romano, todo o cidadão deve trazer escripto na fronte o que pensa dos negocios publicos, esta franqueza é sempre um dever para aquellos a quem estão connados os mais caros interesses do paiz. Senhoras, a corôa, no discurso com que abrio a presente sessão enunciou um pensamento eminentemente justo, humano e politico, provocando a solicitude do corpo legislativo para alliviar a sorte da nossa população flagellada pela carestia dos generos alimenticios.

Havemos nós procurado realizar esta idéa magnanima? A promessa solenne que fizemos na resposta á falla do throno foi traduzida em actos legislativos? Não, senhores, antes pelo contrario, sinto dizê-lo, não só não temos tratado nesta casa de nenhuma medida tendente a minorar esse mal, como até temos reprovado emendas que reduzião direitos de um dos primeiros e mais importantes generos alimenticios. (*Apoiados*.) Fallada carne de xarque. Quando esse genero estava barato, e vendia-se a 2\$ por arroba, pagava-se 25 % de direito, isto é, 500 rs. por arroba, depois que subio extraordinariamente de preço, e tem se vendido de 6\$ a 8\$, julgo-se ter feito uma grande concessão, reduzindo os direitos a 15% ou a 400 rs. por arroba! De modo que ao alto preço da carne se tem de addicionar os 400 rs., e ainda mais uma indemnisação pelas despesas, delongas, e todos os incommodos que soffre o commercio na percepção do imposto (*apoiados*), porque de tudo se embolsa.

Esta medida como protectionista em tempo de abastancer, foi adoptada contra os saos principios da economia politica; mas hoje, para continuar a vigorar, não tem só de resistir ás demonstrações da sciencia, mas ainda aos clamores de humanidade. Se a Deos apraz decretar a fome, diz um economista, nós nos resignaremos; mas não nos podemos resignar jamais a que a fome, em uma medida qualquer, seja decretada por lei. A nossa constituição que dispõe que todo o cidadão é obrigado a contribuir para as despesas do Estado em proporção de seus haveres, não quer certamente que a classe pobre, que a grande massa da população pague o imposto a custa da sua subsistencia, com diminuição della. Isto não é repartido igualmente entre todos os cidadãos. E' sobre a classe necessitada que recae o principal peso do imposto, porque a carne de charque é um alimento particularmente destinado á sustentação do pobre. (*Apoiados*.)

Uma voz:—E principalmente do lavrador.

O Sr. AUGUSTO CHAVES:—Este imposto, senhores, é condemnado pela politica, assim como pela justiça e pela humanidade. Se a politica se honra de guiar-se pelos sentimentos da humanidade, deve proporcionar á massa da população, o sustento da carne (*apoiados*); pois está reconhecido pela hygiene que é o mais substancial dos alimentos, que é necessario ao homem que trabalha, e augmenta por consequencia a força productiva da industria nacional. A população privada da carne, dizem autoridades na materia, desinha, perde a força muscular, e até a estatura dos homens diminua.

As officinas, em vez de operarios robustos, não têm senão fracos e medicroses trabalhadores, porque lhes falta o vigor. Na guerra a fadiga os esmaga, e a molestia faz mais estragos do que o ferro e o fogo do inimigo. Mr. Leon Talabat no seu relatório ao conselho geral das manufacturas em 1841, confirma esta verdade. Nas suas officinas do Turu, dando aos seus operarios uma ração de carne, vio robustecer-se de um modo notavel a saúde delles, produzirem mais, realisarem mais economias, etc.

E' ainda injusto o systema protector.

A permuta é um direito natural como a propriedade.

Toda a cidadão que tem creado ou adquirido um producto, deve ter a opção ou de applicarlo immediatamente a seu uso, ou de o vender a qualquer que sobre a superficie do globo consente em dar-lhe em troca o objecto de seus desejos. Toda a lei que contraria este principio, quando não reclamada pelas necessidades da ordem publica ou da moral, é injusta, legitima a espoliação de um cidadão, ou de uma classe unicamente para satisfazer as conveniencias ou exigencias de outra. E' desconhecer o pensamento providencial que preside nos destinos humanos, manifestado pela immensa variedade dos climas, das estações, das forças naturaes e das actividades, bens que Deus não tem tão desigualmente repartido entre os homens, sendo para os unir pela permuta, nos laços da mais universal fraternidade, que um dia tornara as guerras impossiveis, a força de se tornarem onerosas. E' entorpecer o desenvolvimento da prosperidade publica, por que aquelle que não é livre de permittar, não é de escolher o seu trabalho, vese constrangido a dar uma falsa direcção a seus esforços, á suas facultades, a seus capitales, e aos agentes que a natureza tinha posto á sua disposição.

Qual é o resultado deste *ex-ty-to* na que comprime o espirito da industria? E' evidentemente reclamar por toda a parte uma maior somma de esforços humanos, dizia no congresso de Bruxellas um dos seus illustres membros, para obter menos productos; é fechar ao homem as fontes fecundas do trabalho e impelli-lo para as mais esteréis; é lançar nações para as correntes contrarias.

E' violar as condições da ordem, porque esta não póde existir na sociedade, onde uma industria ajudada pela lei, procura o seu successo na oppressão de todas as outras. E' no caso de que se trata lançar sobre a massa dos consumidores uma contribuição em favor do creador ou do charquador, pois que o effeito do imposto é elevar o preço do genero nacional ao nivel do custo do estrangeiro. (Apoiados.)

Não póde legitimar esta medida o fim a que se destinou favorecer a especie particular de trabalho nacional, que tem por objecto a produção da carne; porquanto se esse trabalho tem por fim unico fornecer um alimento de consumo, que consequencia não é restringi-lo, a pretexto de favorecer a produção? Em materia de alimentos, dizem os economistas, o essencial é to-los e não produzi-los por tal ou tal processo. A lei que restringe o trabalho e os preços de todos os productos de alguém é uma lei oppressiva; tira certa somma de uma parte p'la outra algebrisa de outras, com perda de utilidade de uma somma igual para a commuidade. E' absurdo, contumelioso e cruel sob pretexto de favorecer uma classe de produtores, diminuir a alimentação do povo que concorre para a produção. (Apoiados.)

O consumo, diz o eminente economista autor da *Riqueza das Nações* é o fim unico, o un o termo da produção, e não se deveria jámais occupar do interesse do produtor, sendo com o fim *semente* quanto é mister para favorecer o interesse do consumidor. « Em verdade, senhores, o consumidor é todo o mundo, seu interesse é o interesse geral, o interesse de maior numero, o interesse dos mais pobres, o interesse dos produtores reunidos: no passo que estes se subdividem em uma infinidade de classes que tem interesses diferentes, especiaes e multiplos. Não se póde legalmente privilegiar o produtor sem offender a outros e a massa dos consumidores. (Apoiados.) A liberdade só póde pôr cada coisa em seu lugar, e a unica remuneração a que os diversos ramos de produção tem direito é aquella que podem fruir no tronco do consumo, onde vam se confundir todas as condições da vida social.

Ha um antagonismo natural entre os desejos do produtor e do consumidor. O que deseja o produtor? 1º, que o maior numero possível de pessoas se de ao mesmo trabalho que elle; 2º, que o maior numero possível de pessoas procureo producto do genero do seu trabalho, ou por outra concurrencia limitada, mercados illimitados. O que deseja o consumidor? Prescamente o contrario, supprimento ou offerta em maior escala e procura restricta.

Se os votos de cada produtor fossem realisados, o mundo retrograderia rapidamente para a barbaria (apoiados), porque são antiquisticos ao interesse geral; mas os desejos do consumidor são conformes aos interesses de todos. Estações proprias, injeções fecundas que redução o trabalho, o tempo e a despesa, são os votos do consumidor. (Apoiados.)

O consumo é elastico, como as necessidades do homem, que não tem outros limites senão os meios de satisfazê-las, e esta augmento com a diminuição do custo dos productos. A prova desta verdade se acha a cada passo na historia eco-

nomica dos povos. Na Inglaterra em 1824 o café pagava 1 schelling indo das colonias, 1½ sendo das Indias, e 2 dos países estrangeiros. Reduzidos estes direitos a metade, a importação em 10 annos quadruplicou; de 8,000,000 de £, chegou a 32,000,000. Eis porque, com razão se diz, que em materia economica nem sempre 2 e 2 fazem 4; as vezes augmentando o imposto diminua a renda, e as vezes diminuindo augmenta. (Apoiados.)

Eu receio, senhores, que alguém me diga que esta verdade está na convicção de todos (tão profunda é a minha), mas isto não se pode conciliar com a continuação do imposto. Não ha muitos annos um genio illustre da França propoz-se a demonstrar o direito de propriedade que tinha atravessado tantos seculos inconcusso, porque não queria que tomassem maior vulto as doutrinas subversivas que o atacário. Não é, pois, muito que eu hoje envide meus debéis esforços para combater uma medida protectionista que está adoptada por lei, o que parece oega as luzes da sciencia, e arda aos gritos da fome. (Apoiados, muito bem; não apoiados.)

O Sr. JACINTO DE MENDONÇA dá um aparte.

O Sr. AUGUSTO CHAVES: — Estes principios são evidentes, mas os factos fallão mais alto e bem perto de nós. A carne de xarque está carissima, não pela escassez do genero, porque ha na Campanha do Rio Grande sobra de gado proprio do talho, que fica de um anno para outro, mas porque o alto preço tem restringido o consumo. Appello para os illustres deputados pela provincia do Rio Grande do Sul.

O Sr. BRASQUE: — Isto é verdade.

O Sr. AUGUSTO CHAVES: — Folgo de reconhecer que o meu illustre amigo se distingue sempre por sua franqueza e amor aos principios. O Rio Grande já exporta para o Estado Oriental; só o anno passado duzentas e tantas mil cabeças de gado sahiram da fronteira. Consta do relatório do presidente da republica.

O Sr. JACINTO DE MENDONÇA: — E' preciso que se explique que o gado que vai para o Estado Oriental, não serve para o corte, vai para a criação.

O Sr. AUGUSTO CHAVES: — Vai para uma e outra coisa; e quando fosse só para situar-se na Banda Oriental, já provava superabundancia de criação; e pelo que se não pode explicar em vista da carestia, por que em épocas taes, exigindo o consumo, ou a procura, o interesse do criador cedia-o a talliar retes de menor arrebção.

Sr. presidente, os dados estatísticos vêm em apoio das minhas asserções.

O xarque importado por via de Jaguarão, considerado como nacional, em virtude da lei de 18 de Setembro de 1845 foi em

1852 a 1853 . . . . .	231,030 arrobas.
1853 a 1854 . . . . .	212,545 »
1854 a 1855 . . . . .	124,602 »
1855 a 1856 . . . . .	111,040 »

Tão rapido decrescimento progressivo nos 4 annos, que no ultimo já estava o supprimento reduzido a menos de metade. Vejamos o consumo da carne no Brazil:

1848 a 1849 . . . . .	2,433,915 arrobas.
1849 a 1850 . . . . .	2,165,078 »
1850 a 1851 . . . . .	2,215,869 »
1851 a 1852 . . . . .	2,184,634 »
1852 a 1853 . . . . .	2,260,236 »
1853 a 1854 . . . . .	1,904,127 »
1854 a 1855 . . . . .	1,668,350 »

Cresce a riqueza, augmenta a população, e o consumo diminua extraordinariamente, havendo aliás sobra de gado no Rio Grande do Sul.

O Sr. PESTO LIMA: — E' argumento muito forte.

O Sr. AUGUSTO CHAVES: — Em consequencia deste desequilibrio subio o preço. O valor médio da arroba de carne, que no triennio de 1848 a 1851 era de 25195, subio em 1855 a 48311 no Rio Grande, o hoje nas provincias regula de 65 a 85, e tem chegado até a 125 e mais!

O Sr. JACINTO DE MENDONÇA: — Se pudermos fallar teremos a honra de ladiar as cruzes; não são essas que suppe.

O Sr. BELLO: — Apoiado.

O Sr. AUGUSTO CHAVES: — Estou muito persuadido que



son o menos habilitado de todos para fallar nesta materia. (Voz *positiva*.)

O Sr. ALBERTO DE MENDONÇA: — A protecção indispensavel é o unico caminho para a liberdade.

O Sr. PINTO LIMA: — A protecção é que está dando este resultado.

O Sr. AUGUSTO CHAVES: — E qual é, Sr. presidente, a consequencia desse estado de cousas? E' fugir o nosso commercio do Rio da Prata para a Inglaterra, onde a carne é livre de direito; emfim, perdemos um mercado que nos suppre de um genero necessario ao nosso consumo, e para onde exportamos os productos de nossa industria, que ali se consume.

Estes factos economicos se achão na historia de todos os paizes. Em 1816 em França entrava o gado livre de direitos, mas nessa época, com o fim de crear recursos ao thesouro obernado, o governo propoz, não sem repugnancia do disso, e as camaras adoptáram um pequeno imposto de tres francos por cabeça. Tanto bastou para principio. Em 1822 a camara dos deputados era muito ardente pelo systema prohibitivo, e aflagava além disto a idéa de constituir uma aristocracia territorial. O governo, cedendo a essas tendencias, propoz de decuplar os direitos de 1816. Era elevar o imposto a 33 francos! A camara foi além, e votou 35 francos! Vós sabeis, senhores, qual foi o resultado desta medida. Além dos soffrimentos que o povo francez tem experimentado até hoje, produziu uma viva irritação nos paizes exportadores de gado, como fossem a Hollanda, Bado, a Belgica, Baviera, Wurtemberg, Luxembourg, e Piemonte; estes paizes tratáram de formar novas relações commerciaes para a permitta desses seus productos; dahi resultou a prosperidade de Zollverein, e cessou todo o commercio de gado com a França.

Dir-me-heis que os direitos na França são muito mais elevados, e por consequencia mais protectores que entre nós; mas tambem os mercados que hoje se abrem em concorrência com nossos são inteiramente livres. A situação é outra.

E para que fim, Sr. presidente, direitos protectores sobre a carne. A carne, V. Ex. sabe, producto da agricultura, tem, como todos os productos agricolas, um limite natural, e não pode haver recibo de um supprimento excessivo, de uma frenética concorrência que fizesse regorgitar o mercado, como já houve época em que se recorre a respeito de generos manufacturados. Acresces que se pôde dizer que só uma terça parte desse genero importado da republica do Rio da Prata é que paga o imposto, porque a carne da margem direitos do Jaguarão e Laguna-mirim é isenta; portanto aquelles que querem subtrahir-se á contribuição não tem mais do que exportar para ali os seus generos. Além disto reflecta a camara que dous terços dos fazendeiros do Estado Oriental são brasileiros; ha mais esta consideração de equidade em favor dos nossos concidadãos. (Apoiado.)

Sr. presidente, esta doutrina não é de hoje que está condemnada. (Apoiado.) Na Inglaterra, lord Derby, Disraeli e seus collegas, como protectcionistas, forão chamados ao poder; mas logo que forão ministros recuáram, abjuráram suas crencas protectcionistas, declarando que nada mudança do que haviam feito sir Robert Peel a seu successor lord John Russell, e derão assim ao principio da liberdade do commercio uma sanção que lhe faltava e que consagra o seu triumpho definitivo, o assentimento dos seus adversarios. Em uma carta que foi lida o anno passado no congresso economico da Belgica, dizia um homem, a cujo nome, grato aos amigos da liberdade do commercio, se prendem recordações gloriosas dessa *liga* sublime, que teve por seu berço a cidade de Manchester, o Sr. Richard Cobden: «Dex annos de experientia tem operado uma tal resolução na opinião publica da Inglaterra que nenhum homem queria mais viver hoje debaixo do regimen economico de 1845: os partidistas mais zelozos do principio da liberdade do commercio devem-se procurar entre os que erão antes seus mais resolutos adversarios; porque é aos interesses protegidos, (attendão os nobres deputados) que o estimulante da concorrência tem procurado mais beneficios. Não é exageração dizer que a agricultura nos dez ultimos annos tem dado maiores passos na via de progresso, do que no meio seculo, que os havia precedido, e nunca encaron com tanta confiança o seu futuro.»

Convenido destes principios formulei a emenda que alguns dos meus nobres collegas honráram com a sua assignatura, e se acha sobre a mesa, supprimindo os direitos

de importação da carne de xarquo estrangeira, medida que é sem duvida indispensavel para conjurar a crise alimenticia, assim como uma outra, que tambem foi hontem lida na casa, autorizando ao governo a isentar temporariamente, enquanto ella durar, dous direitos os principaes generos que servem á alimentação do povo.

Dous dos nobres deputados da provincia do Rio de Janeiro assignaláram como causa da escassez de generos de subsistencia a falta de braços. Certamente que isto em grande parte tem concorrido para diminuir a produção dos objectos de primeira necessidade. A grande lavoura, a proporção que seus braços vão diminuindo, concentra as suas forças, que dantes repartiu com a cultura dos generos alimenticios, no ramo principal de sua produção; atrahida pelo alto preço dos generos de exportação. E na Bahia a alta do valor do fumo tambem fez renover para cultura deste genero uma parte dos braços dantes empregados na pequena lavoura dos generos alimenticiaes. (Apoiado.)

A contrariedade das estações, as chuvvas excessivas e continuadas por alguns annos, enfraquecendo a vegetação, haviam mais que muito reduzido a colheita dos artigos da produção alimenticia, quando a invasão do cholera morbus veio aggravar o mal, por na população, dos campos sobretudo, enferma ou aturada, não se dava ao trabalho. Além disto, uma seccha extraordinaria assola presentemente aquella provincia, a de Sergipe, e algumas outras....

O Sr. PINTO LIMA: — Quasi todo o Norte.

O Sr. AUGUSTO CHAVES: — O gado dos sertões está morrendo á fome e á sede; a população começa, impellida pela necessidade, a fugir para o litoral, onde vem disputar aos seus habitantes uma parte da escassa subsistencia, que repartida entre estes e os seus infelizes hospedes, chegará á mais afflictiva penuria. (Apoiado.)

A situação é medonha, e a continuar, talvez que o governo se veja obrigado a importar directamente o trigo e outros generos; mas neste caso, autorizado por circumstancia extraordinaria, pode lançar mão do credito. Entendi que deveria dispensar, e quantos antes, os direitos de importação dos generos alimenticios, para prevenir a maior intensidade do mal.

Este estado de cousas não pôde ser permanente, porque o alto preço da subsistencia fará refluir para a pequena cultura dos productos alimenticios os braços ora empregados em agricultural os generos de exportação, e o equilibrio definitivamente se ha de restabelecer.

A grande questão vem a final a resolver-se na importação de braços.

Sr. presidente, quando o anno passado o governo recuando da promessa que o ministerio anterior tinha feito ao paiz da progressiva reduccão até completa extincção dos direitos de exportação, nos veio propôr o augmento dos 2 % additionaes, a deputação da Bahia votou, quasi unanimemente, contra a elevação do imposto, e eu acompanhel, nada obstando prestar o meu fraco apoio a esse ministerio, que estava sob a pressão de um deficit que se calculava em muitos mil contos; e só esta razão obrigou o governo a pedir e a camara a lhe conceder esse imposto adicional.

Hoje pelo contrario o satisfactorio senão languido estado das nossas finanças, não pôde autoriar a continuação deste oneroso encargo, lançado sobre a nossa extenuada agricultura. Acresces que a assembléa provincial da Bahia animada pelo espirito de progresso, reduziu os direitos de exportação de 4 % que erão a 1 %.

O Sr. PINTO LIMA: — E representou a assembléa geral, pedindo a mesma reduccão; a resposta foi a assembléa geral augmentar.

O Sr. AUGUSTO CHAVES: — Mas este sacrificio do sua renda não foi aproveitado, porque o imposto geral absorveu o beneficio que daquelle concessão devia resultar.

Eu presto sincera adhesão ao ministerio actual, e os continuo a divergir do governo em questão financeira de tanto alcance para o paiz. Esta materia, senhores, tem sido muito desenvolvida, eu não me quizerel emmanrarbar nella, porque estando no fim do ultimo mez da sessão, é preciso legislar a pressa: direi unicamente — quereis augmentar es recursos do thesouro? Augmentai a produção. (Apoiado.) Quereis augmentar a produção? Facilitai a exportação, começando por facilitar o transporte, desembaraçando-a dos direitos, e da oppressiva vigilancia fiscal.

O Sr. DANTAS: — Das outras fiscaes.

O Sr. AUGUSTO CHAVES: — Para provar esta verdade me socorrerei da logica dos factos. A estatistica da livre exportação da Inglaterra depois da reforma de sir Robert Peel é a melhor demonstração deste principio economico que posso offerecer á casa.

A Inglaterra exportou: em 1846.	£. 57,700,000
1847.	> 59,800,000
1848.	> 52,800,000
1849.	> 63,000,000
1851.	> 71,300,000
1851.	> 74,400,000
1852.	> 78,000,000
1853.	> 98,800,000
1854.	> 97,000,000
1855.	> 95,500,000
1856.	> 64,000,000

em 7 mezes, o que dá para o anno inteiro uma somma de 110 milhões, quasi o dobro da receita de 1846, e mais do que a exportação da França, Allamania, Russia, e Hespanha reunidas, e mais do dobro da dos Estados-Unidos, onde tambem não ha a liberdade de commercio, que existe na Inglaterra. O grande movimento ascendente, superior a toda a expectativa, ainda dos mais apaixonados partidistas da franqueza das permutas (apenas ligeiramente alterado em alguns annos pelas commoções da Europa), é um argumento sem replica.

Quanto maior for a exportação maior será a importação, porque é velho na sciencia e sabido de todos que a permuta entre os paizes não se faz definitivamente se não com a troca dos seus productos. Quanto maior for a importação, maior o consumo, a somma de gozos, de bem estar, e por consequencia da prosperidade publica; mais avultarão as rendas das alfandegas, a produção, a população e os recursos do paiz tomarão mais rapido desenvolvimento.

O Sr. SAMPAYO VIANNA: — Apoiado.

O Sr. AUGUSTO CHAVES: — Portanto, senhores, preferiria habilitar o governo com um credito para fazer face a qualquer emergencia, á conservar um imposto razooso nos interesses da industria agricola e do paiz. Não partilho do horror que a illustre commissão de fazenda mostra ter ao credito, esta faculdade social, que deriva da confiança, um dos caracteristicos que distinguem mais as sociedades modernas dos povos antigos. Os governos da antiguidade, ignorando o poder e a utilidade do credito, accumulavão nos dias felizes thesouros para occorrer á futuras contingencias. Presentemente não pôde vogar este principio. Antes recorrer em uma eventualidade ao credito, do que, por espirito de previsão, arrecadar impostos, que se podem dispensar nos tempos ordinarios; isto é, deminuir as forças vivas da industria, destacar da fonte da reprodução uma parte da riqueza social, para a conservar fuerte na expectativa embora de uma emergencia provavel. (Apoiados.)

Se o credito tem seus perigos, se muitas vezes esta prancha de salvacão tem conduzido aos abrolhos, como dizem os seus adversarios, é a sorte commum á todas as instituições da humanidade. Não vou com aquellos que applaudirão do credito até os excessos, a ponto de sustentarem que a dívida publica augmentava a riqueza social, e nem com os que desconhecem que ao benefico impulso deste motor poderoso deve á industria moderna parte dos seus progressos. As vantagens do credito estão no uso, os seus defeitos no abuso. (Apoiados.)

Antes recorrer ao credito, torno a dizer, do que gravar de impostos a nosa agricultura, que luta com tão graves difficuldades, contra a excessiva carestia dos generos alimenticios, que consume um grande escudo, contra a concurrença esclarecida dos mercados rivais, sem luzes, sem vias de communicacão, á mingoa de capitães, de braços, de instrumentos agrarios, de todos esses auxiliares indispensaveis ao seu proprio progresso. (Apoiados.) Abri os budjets da França, da Belgica, da Allamania, da Russia, por toda a parte vereis enormes somas liberalizadas á agricultura, vareas que em toda a parte lhe são prodigalizadas os meios de promover e desenvolver os seus recursos; escolas praticas, fazendas normaes, institutos agronomicos, comícios, camaras de agricultura, conselho geral, congresso central, agricolas, bancos territoriaes, etc., etc.

As grandes innovações e melhoramentos são tentados nas fazendas normaes por conta do governo, porque com razão se entende que o Estado pôde emprehender serviços que estão além das forças dos particulares; pôde renovar inde-

finidamente ensaios, que o investigador particular acabaria por abandonar por falta de recursos e de perseverança, e proseguir, além da existencia de um homem, a descoberta das applicações de todas as sciencias á agricultura. Lá se procura multiplicar os meios de produção, derramar a instrucção e estimular a emulação, que são os mais poderosos de todos.

Por lei de 17 de Julho de 1856, em França, uma somma de 100 milhões de francos foi destinada a emprestimos que facilitem as operações da *drainage* (permissão-me o termo), sendo reembolsaveis em 25 annos, por annuidades que comprehendão a amortisação do capital e o juro calculado a 4 %. Abri o nosso orçamento, o que vedes? Na despesa não figura, se não é que o Jardim Botânico symbolisa e resume toda a agricultura (apoiados); mas está bem contemplada na receita. (Apoiados.)

Senhores, a agricultura não é, como entre nós se julga, uma arte grosseira que se pôde praticar sem instrucção primaria, e so acaso. A observação só não basta para tirar partido dos thesouros immensos que a terra abriga em seu seio. Sem o facho dos conhecimentos positivos não se pôde contar como resultado feliz na carreira agricola, assim como na carreira industrial.

E da mesma sorte que a industria, propriamente dita, não tem tomado o seu vô senão do momento em que as sciencias tem sido chamadas a dirigi-la, assim tambem a agricultura não tem tomado a sua marcha progressiva, e não tem deixado de ser uma arte inteiramente manual, senão da época em que o homem dos campos tem conhecido a necessidade de apoiar suas praticas arriscadas, seus methodos rotineiros sobre os principios seguros e fecundos das theorias scientificas.

Em respeito aos riscos de todo o genero que ameacão o cultivador, a agricultura deve ser considerada como a mais difficil, a mais arriscada de todas as artes, aquella que mais honra faz á energia humana. Lord Ashburton, presidente da sociedade real de agricultura de Inglaterra, em seu discurso proferido na exposicão de Gloucester compara a existencia do cultivador á do marinheiro que conduz a sua barca no meio das tempestades do oceano. Como o marinheiro, elle luta constantemente contra as vicissitudes dos elementos. Elle não pôde roter os seus diluvis da chuva, mas faz escoar pela *drainage* a humidade superabundante. Elle não pôde prevenir as secas, mas pulverisa a terra em uma tal profundidade por suas machinas, e dá um tal vigor ás plantas por seus estrumes que a pôde desafiar.

Elle não pôde impedir a multiplicação dos insectos nocivos, mas apressa por meios artificiaes a vegetação de suas plantas, de modo a lhe escaparem. Elle tem chamado o vapor á ajuda em sua obra, e o vapor lhe tem obedecido. Em uma palavra, tem tirado á agricultura o seu caracter empirico para fazer della a primeira das sciencias, a primeira das artes, reunindo debaixo de uma direcção unica, em uma intima cooperacão, os trabalhos do chimico, do physiologista, e do mecanico. Mas, senhores, para que a agricultura chegue a este estado florescente o que é mister? Lancemos os olhos para a França, por exemplo, o paiz que melhor conhecemos, e mais gostamos de imitar.

Ahi vemos os comícios, creados ha mais de 30 annos cuja missão é animar, facilitar e dirigir os progressos agricolas. Seus meios de fomento e animação consistem em medallas e premios de dinheiro, distribuidos em concursos e festas annuaes, para cujo fim recebem subsideos do governo. Actualmente contão-se em França mais de 300, e, segundo o testemunho de M. Jules d'Uroil, estas associações têm feito mais beneficios á agricultura em alguns annos do que o Estado em mais de um seculo. As camaras de agricultura, creadas por lei de 29 de Março de 1851, na cabeça de cada departamento, com tantos membros eleitos pelos comícios quanto são os cantões de que se compõe o districto de cada um delles. Estas camaras apresentam ao governo suas vistas sobre todas as questões que interessão a agricultura. Seu parecer é pedido sobre as mudanças a operar na legislação em tudo quanto respecta aos interesses agricolas, ás contribuições indirectas, direitos de importação, exportação, á policia e o emprego das aguas. São necessariamente consultadas sobre o estabelecimento das feiras e mercados, sobre a distribuição dos fundos destinados á animação, esobre a fundação de escolas regionaes e fazendas modelos. Seu budjet faz parte das despesas departamentaes.

Cada uma destas camaras elegue em sua sessão geral um

membro do conselho geral da agricultura, o qual, existente desde 1819, foi reorganizado por lei de 6 de Fevereiro de 1850, formando com os conselhos das manufacturas e do commercio uma assembléa unica, deliberando em commun, bem que seão inteiramente distinctas. Dá pareceres sobre os projectos apresentados pelo ministro do commercio, e discute todas as questões concernentes a qualquer dos grandes interesses que representa. Ha além de tudo isto o congresso central da agricultura, cuja existencia data de 1844, composto de membros eleitos por todas as associações referidas, o qual celebra annualmente a sua sessão de 10 dias, e se occupa de todos os interesses da agricultura. Seus votos são presentes ao governo, e nomeia no fim de cada sessão uma commissão permanente de 25 membros, encarregada de publicar os seus trabalhos, e preparar sua proxima sessão.

A camara releve que eu esteja descendo a estas minuciosidades...

UMA VOZ: — Está fallando muito bem. (Apoiados.)

O Sr. AUGUSTO CHAVES: — ... porque quero com isto provar a importancia que se dá á agricultura em Franca, a ponto de ser ouvida sobre os interesses seus e do paiz. Tem-se-lhe proporcionado todos os meios de conhecer, discurrir e promover o seu melhoramento. Esta tendencia de todos os governos passados é uma das feições caracteristicas do actual reinado.

Em 1854 a Franca contava 54 escolas praticas e 5 institutos agronomicos. Só o de Grignon recebia annualmente 60 mil francos de subvenção.

A Prussia na mesma época creou 12; e a Belgica em 1848 fundou 8; em 1847 e 1848 um numero consideravel destas escolas foi estabelecido na Austria pelo governo, e dous institutos agronomicos. Não ha pequeno Estado da Alemanha que não tenha querido ter a sua.

A Russia, cedendo ao mesmo impulso, tem desde 1845 até 1854 fundado 6 escolas praticas e 50 fazendas normaes com um grande centro de ensino. Estes estabelecimentos são uma necessidade. A agricultura, como toda a industria, para ser exercida com successo, precisa do concurso de muitas sciencias. Ella pede á botanica o conhecimento das plantas, e das noções que a devem dirigir na escolha das especies a cultivar de preferencia em cada localidade.

A zoologia lhe dá noticia das especies de animaes uteis ou nocivos, e dos cuidados que deve ter em sua educação e emprego. A mecanica lhe fornece as machinas, instrumentos e utensilios que facilitão o trabalho, tornando-o mais prompto, mais perfeito, mais economico. A physica lhe dá conta da influencia respectiva dos agentes naturaes, e lhe indica os principios sobre que repousem a arte das irrigações, e a melhor construção de edificios para o homem e os animaes.

A chimica finalmente lhe dá o conhecimento da natureza do solo, da maneira de melhora-lo, do valor comparativo dos productos vegetaes, como substancias alimentares, e dos meios de fazer servir ás nossas necessidades todos os productos da cultura. A missão das escolas é ensinar, propagar, applicar os principios e regras destas sciencias á agricultura.

Mas o que vemos entre nós? Não sabemos ainda manejar o arado que, á vista das descobertas modernas de machinas com que a agricultura tem sido enriquecida, já é reputado um instrumento grosseiro. (Apoiados.) E como não será assim, se nos faltão as escolas praticas, que formão os trabalhadores, os administradores agricolas, e que devem abrir uma nova carreira de um alcance immenso para o futuro do paiz? Actualmente só existe a dos empregos publicos, e os pretendentes affluem em um numero tão extraordinario, que se deve attender a isto como a uma enfermidade social.

Na Bahia, vagando um officio de escrivão, segundo me consta, 178 petições já tinham sido informadas pela presidencia da provincia. Tratemos de dar uma direcção util e proveitosa a nossa mocidade, encaminhando-a para a industria, habilitando-a por sua instrucção a servir nesta honrosa carreira. (Apoiados.) E' um campo novo a explorar no interesse de todos, em proveito da communhão brasileira. O Estado tem obrigação de derramar a instrucção por todas as classes, e mais ainda por aquella que por sua vida isolada e solitaria, longe dos centros da sociedade, da civilisação, carece, para caminhar na via do progresso, do pharol das luzes e conhecimentos especies e positivos mais arduos do

que os que requerem as outras profissões industriaes, pois é a unica excluída deste beneficio! (Apoiados.)

A' vista dos obstaculos naturaes que lhe tolhem o passo, da escassez de lucros, que uma infinidade de causas torna infinitamente precarios, e são sempre abaixo do nivel das outras industriaes, não obstante exigirem desembolsos e adiantamentos mais consideraveis, carece de capitães a modicos juros e a longos prazos, como se lhe dá nos paizes civilizados, pois é a que paga maiores premios a prazos curtos, e tem de recorrer aos bancos do commercio! (Apoiados.) Aproveito a occasião, Sr. presidente, para pedir ao governo que lance as suas vistas protectoras sobre o projecto hypothecario que o anno passado foi remetido para o senado. E' a base do credito territorial. Questão de credito quer dizer questão de capital, e por consequencia questão de producção. A agricultura precisa de braço, e concorre com uma parte de contribuição para a importação delles, e ainda não teve o seu quinhão na partilha dos colonos.

A emigração, essa importação de trabalho, não tem atingido ao fim a que é destinada, á substituição dos braços que vão faltando. Grandes difficuldades retardão a realisação deste beneficio para o paiz, entretanto que as necessidades da lavoura urgem, e não se pôde adiar o remedio.

Como meio de transição sou deo que peço com o nobre ex-ministro do imperio, que conviria importar os Chins como trabalhadores (apoiados); elles são activos, economicos, sobrios, perseverantes, e mais proprios para supportar o rigor do nosso clima que o mesmo africano, segundo testemunhos muito competentes.

Mas entre nós não se tem meio termo; ou hão de ser os Africanos escravos, ou os europôes; mas estes não vêm, não têm sido fornecidos á lavoura: fica-se na expectativa.

Sr. presidente, em minha humilde opinião, a questão para o presente é uma, para o futuro é outra. (Apoiados.) Deixemo-nos de principios absolutos, attendamos mais para as circumstancias do paiz. O Chim não é o indolente asiatico, pô, terra e nada, como o denomina o illustrado autor de uma excellente memoria sobre colonisação, o Sr. Lacerda Verneck, cujo nome com satisfacção pronuncio, porque tem dedicado as luzes e talentos que o ornão aos interesses industriaes do seu paiz. São tão poucas as capacidades que entre nós se querem occupar destes assumptos!

Os Chins importados de Amoy, Shongai, Hon-Kong são completos trabalhadores. Elles tem provado bem nas Ilhas Mauricia, Bourbon, Java, Sumatra, na peninsula de Malacca, em Singapoore, e até na California. E isto é tão exacto que ha quem pensa que a emigração dessa raça industriosa estará talvez reservada a solução pacifica de um dos mais difficilissimos problemas sociais, a substituição pelo trabalho livre barato do trabalho forçado. (Apoiados.)

A colonisação europea poderá servir para o futuro do paiz: creará uma raça mais perfeita, não duvido, mas votando um credito para auxilio da colonisação, tivemos em vista prestar um socorro ao presente estado da agricultura que não pôde subsistir sem braços. (Apoiados.) Não levemos a previsão do futuro ao ponto de abandonar e esquecer o presente.

O certo é que os Europôes que se têm dirigido para o Norte do imperio não se hão dedicado á agricultura; e se accesso a ella se entregão, não querem trabalhar por conta de outrem.

Elles não soffrem a companhia no trabalho do escravo, e onde este existe, querem também ser servidos, e á nada se prestão. O Chim não é sujeito aos mesmos prejuizos. Ha muita injustiça em julgar da sua capacidade e aptidão para o trabalho pelo que mostrão logo nos primeiros annos de sua chegada neste paiz, porque (e é razão que me deu o nobre ex-ministro do imperio) homem estranho ao paiz, não acclimado, ainda sendo o proprio Africano, tem de passar por um noviciado. (Apoiados.)

A questão urge uma prompta solução. A Franca está importando Africanos livres para as suas colonias.

Só se ouvir isto talvez me respondã: — nós não somos colonia. — E' verdade; mas temos de lutar na concurrencia com os productos destas colonias. (Apoiados.) Não quero importação de Africanos, mas é preciso que haja trabalhadores. Esta é a mais vital, mais palpitante necessidade actual.

O Sr. PINTO LIMA dá um aparte.

O Sr. AUGUSTO CHAVES: — Em apoio das minhas asserções estão os Srs. Leonard Wray, e Molinari, etc.

O anno passado propuz uma medida que ainda julgo mais que muito urgente para a industria, e para a moral. Tornar os escravos adherentes ás propriedades; reconhecer para elles o estado de familia, prohibir que sejam alienados os pais sem os filhos, um casuage sem outro. Sem regenerar moralmente o escravo, pelas laços da familia, fixa-lo so solo, interessa-lo em alguma industria, e mais que tudo na agricola, não se consegue alentar esse principal elemento de produção, que se multiplicaria pela propagação, e longevidade, incompatíveis com o estado de amovibilidade permanente a que está reduzido o escravo, sem respeito aos sentimentos mais caros ao coração do homem, sem os quaes impossível seria a sociedade regular.

Entretanto não mereceu a approvação da camara. Não temos querido pensar em nenhuma das medidas adaptadas a activar as forças productivas da nossa agricultura. Trabalhadores vigorosos, machinas que sustinam o trabalho, e o tornem mais energico; a introdução de melhores processos, o estimulante de premios decretados por comités ou sociedades agricolas multiplicar a produção. Poderia, Sr. presidente, propor alguma cousa neste sentido; mas do que serve propor? Limto-me a pedir ao governo que lance as suas vistas beneficicas sobre a mais importante das industrias do país, e decida se é chegada a época de ser ella dotada com instituições proprias a desenvolver os seus recursos naturaes, e elevar-se á altura da industria de um país civilisado. Lembrarei a nomeação de uma commissão externa para meditar neste assumpto de tanta magnitude, e produzir algum trabalho que seja presente á sessão vindoura.

O Sr. PINTO LIMA: — As meditações são o que nos mata.

O Sr. AUGUSTO CHAVES: — Meditar é sempre bom, de se não meditar nesta materia é que resulta o nenhum apreço que á ella se dá. Na Inglaterra, a agricultura merece tantas attentões, que até nas palatras do mundo elegante é o assumpto favorito. Aqui não se quer ouvir fallar nesta materia! Por sem duvida que não deixo innovações impensadas, mas a meditação não exclue o melhoramento e o progresso; tudo o que existe tem começo. Conho que o governo envidará os seus esforços para satisfazer a esta grande necessidade do país. O governo entre nós é tudo. A sua iniciativa é necessaria para dar probabilidade de exito á uma medida, que a não teria sendo apresentada por um deputado sem nome. (Não apontado.)

O Sr. PINTO LIMA: — E' um representante muito distincto da agricultura. (Apontado.)

O Sr. AUGUSTO CHAVES: — Isto me recorda de que em 1830 a commissão de agricultura, de que eu fazia parte, offereceu um projecto creando escolas praticas de agricultura, e até hoje ficou sepultado no archivo.

O Sr. PINTO LIMA: — Está meditando. (Riso.)

O Sr. AUGUSTO CHAVES: — Sr. presidente, sinto algum incommodo e fadiga, e por isso não posso occupar-me de outros assumptos. Direi apenas algumas palavras sobre uma questão grave, que nesta casa foi debatida — a centralisação. Não me darei a largo exame.

O Sr. PRESIDENTE: — E' fóra da materia.

O Sr. AUGUSTO CHAVES: — O que vou dizer tem toda a relação com o orçamento. A centralisação tem sido obra de todos os partidos desde 1837 até hoje, assim como o principio opposto se desenvolveu de 1831 até 1837. A acção e reacção são o fluxo e refluxo dos governos representativos. Assim como durante a época decentralisadora se conferiram ás provincias attribuições governamentais que deviam ser centralisadas, como a força policial que é um elemento do governo, certa parte do culto e da justiça, etc., etc., em compensação o governo geral procurou centralisar o que era administrativo, logo que chegou a época da reacção, em danno das provincias e do centro.

As provincias carregão com grandes despesas para sustentação de força policial, fustoso presente que lhes absorve uma porção de suas mesquinhas rendas, insufficientes para proverem ás necessidades do melhoramento material, que não por satisfazer, e o governo geral em objecto de tanta gravidade vê-se reduzido a impotencia; mas centralisa as nomeações dos bedéis de academia, dos escriptães do jury, etc., etc., deixando as provincias oneradas com os concertos e edificações de cadeas, necessarias á acção da justiça, á repressão do crime; com algumas despesas do culto quando

a religião é do Estado. E' mister, pois, regularisar, systematisar, discriminar o governamental do administrativo. A Inglaterra tem uma perfeita centralisação governamental; o estado move-se como um só homem; mas não tem a administrativa.

Na França, pelo contrario, tudo está concentrado em Paris, e o resto da população, como que entorpecida, só se move e se dirige por impulso da capital, ou na phrase eloquente de Foulre, como um grande cadaver galvanisado pela acção irritante do magnetismo parisiense, mas não tendo por si mesmo vida, moralidade e nem progresso. As provincias, retidas pelos laços administrativos que as apertão, diz M. de Tocqueville, não cuidão em sahir do circulo de actividade que se lhes tem traçado; nem uma vista do futuro as preoccupa, nem uma idéa do progresso as desperta. O regulamento monotonico dos negocios correntes e a execução servil das instrucções que tem recebido da corte, eis todos os cuidados que as occupam. Não é tambem o que mais convem aos governos centrais. Os ministros opprimidos debaixo do peso dos detalhes, não têm tempo de cuidar dos grandes negocios, nem de acubar os pequenos.

A excessiva centralisação, diz um dos seus partidarios, Cormenin, é perigosa em relação á segurança do governo, á liberdade dos cidadãos, e á boa gestão dos interesses locais. Usemos do nosso principio, não abuscemos; centralisemos os grandes negocios, decentralisemos os pequenos. Esse systema não despenda as vontades, mas enfraquece-as; raras vezes obriga a obrar; mas oppõe-se sempre a que se obre; não destróe, mas impede que nasça. O excesso de centralisação (dizem seus proprios sectarios) ao mesmo tempo que paralysa as extremidades, expõem o centro a todos os perigos da apoplexia. Temos bastante confiança no centro para crer que elle resista a um excesso de força; mas que impulsão pôde elle dar a membros paralysados?

Termino aqui, agradecendo a benevolencia com que a camara se dignou de ouvir-me. (Muito bem, muito bem. O orador é interrompido por muitos senhores.)

## Sessão em 26 de Agosto.

### ORÇAMENTO GERAL.

O Sr. JACINTO DE MENDONÇA: — Sr. presidente, nunca vim á tribuna mais impressionado pelo receio! Appareço nella succedendo a um dos mais distinctos oradores desta casa, e a desvantagem que me resultará da comparação que a camara naturalmente fará entre o que ouvio e o que vai ouvir, não é a maior de minhas difficuldades (não apontado); lembro-me de que a causa que defendo tem contra si juizos prevenidos, e tanto por ella; mas como sei que a prevenção não nasce de má vontade e animo deliberado, porque faço justiça á pureza das intenções, á nobreza e sinceridade, das convicções dos nobres deputados, ainda espero, e espero com confiança, que, confirmando-se a votação que na 2ª discussão esta casa deu a um artigo á ditivo no mesmo sentido daquello que vou combater, não seja adoptado o que hontem foi apresentado, e sustentado por um illustre deputado pela Bahia.

A occasião em que pedi a palavra deverá ter feito suppôr que vou occupar-me com o artigo additivo em cuja primeira parte se pede a abolição dos direitos sobre o xarque estrangeiro.

O honrado deputado pela Bahia, autor do artigo, disse que a conservação desses direitos tem contra si as regras da sciencia, e os brados da humanidade. Procurarei, senhores, defender a opinião que sigo de tão horrivel accusação. Sei bem que o monopolio inspira tal odiosidade que muitas vezes a sua condemnação vem ainda antes de bem verificada a sua existencia. Peço portanto, a vossa attenção para poder provar-vos que a provincia do Rio Grande do Sul não concorre para o estado de carestia do xarque que vem aos mercados; que pelo contrario é ella que unicamente pôde sustentar a concorrência, e fazer com que se não cultorise o monopolio estrangeiro....

O Sr. BELLO E OUTROS SENHORES DO RIO GRANDE: — Apoiado.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Senhores, em que são os direitos sobre o xarque estrangeiro contrarios ás regras da sciencia? A sciencia manda, é verdade, que se produza o mais que

for possível, o mais barato que se puder; mas será retirando da concorrência uma importante provincia que se produzirá mais, e mais barato? Por certo que não; ao contrario, se não forem dadas condições de existencia ás fabricas do Rio Grande, ellas não poderão sustentar-se, e então os productos da criação daquella provincia irão procurar nos estados limítrophos o unico mercado onde tenham acção, e lá, depreciadas pela distancia e pela circumstancia de ser o seu unico recurso, o produtor verá todos os dias augmentar-se a sua despesa, e decrescer o valor dos seus productos.

E isto, Sr. presidente, que acabo de dizer não é uma opinião apenas sustentada pela boa razão; ha-ê-se sobre factos, e confirma-se pela experiencia de longos annos. Quando, no periodo da nossa guerra civil, muitas fabricas que costumavam supprir os mercados das provincias do norte, e do Rio de Janeiro, se transferiram do Rio Grande para o Estado Oriental, os gados da provincia acudiram para Montevidéo, e chegaram aos preços mais miseraveis, a quasi não achar preço no mercado, e o produtor voltava, depois de ter perdido todo o seu producto, ainda enervado com o que tinha despendido para conduzir seus gados a essas fabricas.

Este estado, Sr. presidente, será pela ordem natural das cousas o que virá a dar-se em um tempo mais ou menos breve, se a emenda passar. E será o desejo dos nobres deputados que se extinguam as fabricas do Rio Grande do Sul? De certo que não pôde ser; e o que os nobres deputados querem é que o xarque abunde nos mercados, para que possam ser satisfeitas as necessidades do consumo.

O Sr. DANTAS: — O que se conseguirá, não com o systema das restricções.

Um Sr. DEPUTADO: — Por ora, o orador está enunciando a proposição.

O Sr. BELLO: — Tenha o nobre deputado paciencia de esperar um pouco.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Eu preciso, Sr. presidente, responder primeiramente ás objecções apresentadas pelo honrado deputado que honram fallou, porque depois me será mais facil dahi marchar para a prova directa. O nobre deputado entende que ha tal ou qual monopolio para a provincia do Rio Grande, visto que ella não produz tanto quanto podia produzir, e afirma que ainda o anno passado ficou gado que podia ser cortado nas xarqueadas. Sr. presidente, este facto verdadeiro em parte, tem uma explicação muito natural para aquelles que conhecem essas fabricas e o seu trabalho; é talvez por não conhecê-las que o nobre deputado não achou essa explicação.

Devo dizer que nos dous ultimos annos tem ficado mais gado do que deverá ficar, e isto depende não de que elle superabunde, mas de ter-se elevado muito o seu custo, e haver na provincia falta de capitães, cujo aluguer é muito mais caro do que nas republicas do Rio da Prata.

Não pense, porém, o nobre deputado que será possível evitar-se que fique sempre algum gado por cortar-se. Os produtores do assucar não podem por certo aproveitar toda a canna que plantarão; os plantadores do café não colhem todos os fructos, pois os rigores da estação invernosá produzem tambem a magreza do gado, e impedem que as fabricas possam trabalhar durante todo o anno.

O Sr. A. CHAVES dá um aparte.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Já encontrei em que nos dous ultimos annos ficou algum gado mais do que deverá ficar; mas affianço-lhe que em todos os tempos ha de ficar algum, pela razão que acabo de dar. O nobre deputado achou ainda uma nova prova da superabundancia de gado, e foi a exportação para o Estado Oriental em uma quantidade que avallou em duzentas mil reaes, durante o anno passado....

O Sr. A. CHAVES: — Não fui eu, foi o relatório do presidente da republica.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Diante do documento a que se refere o nobre deputado, e mesmo apesar delle não tenho duvida em affirmar que esse numero é muito exagerado. (Apoiados.) Mas esse gado que passou não pense o nobre deputado que tem feito falta nas fabricas da provincia; não é o que serve para ser cortado, é destinado para criação e de condição e qualidade diversa do que serve para o talho. De mais isto nunca quis dizer superabundancia de gado na provincia; apenas é uma transferencia que fazendeiros do Rio Grande, que tambem o são no Estado Oriental,

tal, fazem de gados seus para campos onde a reprodução é maior, e o gado chega mais depressa á condição de prestar-se ao corte.

Senhores, não duvidaria appellar para aquelles que têm estado no Rio Grande, e perguntar-lhes se as fazendas daquella provincia têm todo o gado que podem crear, se têm tanto quanto já tiverão.

VOZES: — Nem metade; pôde assegurar.

O Sr. DANTAS: — Existe tanto no Rio Grande do Sul, como no Rio da Prata.

O Sr. A. CHAVES: — Ha excesso em relação ao abastecimento.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Eis aqui o que exactamente mais contesto; entendo que nem mesmo aproveitado todo o gado, pôde chegar para o consumo; em minha opinião é esta a causa verdadeira da alta do preço....

O Sr. DANTAS: — Se aceita este principio não sei como pôde combater a emenda que vai abolir os direitos sobre o xarque estrangeiro.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Tenha o nobre deputado paciencia; eu hei de responder á todas as objecções. Os nobres deputados concordam comigo em que a produção do gado do Rio Grande não é superabundante....

O Sr. A. CHAVES: — Não concordo.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Mas concorda um sen digno collega pela Bahia, que tem os mesmos interesses, e que soffre como o nobre deputado soffre, pelo que suppõe o nosso monopolio.

O nobre deputado, eu o sei, pensa que nós temos tanta carne que exportamos carnes para a Europa. O meu honrado collega foi perfeitamente enganado a este respeito....

O Sr. A. CHAVES: — As republicas do Rio da Prata.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Em outro tempo exportávamos carnes para Havana; perdemos por nossos erros esse mercado; as republicas do Rio da Prata o obtiverão então e o conservão ainda hoje.

Mas não é exacto que as republicas do Rio da Prata fação exportação de xarque para a Europa; o que poderiam ter dito ao nobre deputado é que em França ultimamente se procurou ver se um novo processo na salga das carnes podia conservar-las de modo que ellas pudessem ser consumidas na Europa, porque os processos actualmente empregados não as preservão por tal forma que possam lá chegar sem estarem daminadas. Este processo ou ainda não foi bem estudado, ou não está posto em pratica; por consequencia o facto que o nobre deputado allegou não é exacto....

O Sr. A. CHAVES: — Eu o li, não me recordo onde.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — O nobre deputado podia ter lido o que acabo de dizer....

O Sr. A. CHAVES: — Li que a exportação tinha sido feita para Inglaterra; o nobre deputado mesmo conhece que se trata da exportação para a França.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — O honrado membro pensa ainda que são os direitos lançados sobre o xarque estrangeiro os que têm produzido a alta do preço, e porque tem esta idea fixa exaggerou esses direitos, de maneira que não seriam os 15 % da tarifa, e sim um imposto muito maior, se fossem lançados em relação aos preços que o nobre deputado apresentou.

Mas esses direitos não são realmente de 15 %. Pôde dizer-se que o preço medio do genero no mercado é de 5\$, porque elle vale 8\$ e 9\$ no norte....

O Sr. A. CHAVES: — V. Ex. ha de recordar-se que eu disse que se tinha vendido lá no norte até por 12\$.

O Sr. DANTAS: — Agora mesmo.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Nesse caso o preço médio seria ainda mais elevado, e então digo eu, que, tomado este preço para sobre elle se lançarem os direitos de 15 %; vê-se que os 15 % de hoje, são apenas nominaes, visto como não se paga mais que 400 rs.; menos do que se pagava quando a carne apenas valia 2\$, porque então os direitos eram de 25 %....

O Sr. A. CHAVES: — V. Ex. sabe que não se devem metter cá em linha de conta os direitos, mas tambem todos os gravames que o commercio soffre por causa do fisco.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Por ora estou respondendo a este ponto de sua argumentação; creio que o nobre deputado exagera os direitos, que estes são realmente menos de 10 %.

E por esta occasião não posso deixar de notar que o artigo que appareceu na 2ª discussão, não era tão exigente, contentava-se com a redução dos direitos de 15 a 10 %....

O Sr. AGUSTO CHAVES: — Não queria nada que prejudicasse ao país.

O Sr. DANTAS dá outro sparte.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — ... e que um dos nobres deputados signatario desse artigo assignou tambem o que se achava em discussão. Mas, senhores, terão os direitos influido sobre a exportação do Rio da Prata para os portos do Brazil? Os mappas dizem que não, porque a exportação tem augmentado....

O Sr. A. CHAVES: — Os mappas dizem que tem diminuído.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Do Rio da Prata tem augmentado; veja o nobre deputado os mappas.

O Sr. A. CHAVES: — Contesto; tem diminuído.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Veja o nobre deputado as tabellas annexas ao relatório do ministerio da fazenda.

(Ha aparte entre os Srs. Chaves e Bello.)

Ora, pergunto eu, se esses direitos influem sobre o producto, se as republicas do Rio da Prata têm deixado de manda-lo por causa dos direitos, porque senão aproveitão ellas do favor da lei que isenta de todo e qualquer imposto, e equiparão nos do Rio Grande os seus productos, que são introduzidos pela Lagoa-Mirim? Porque é que as xarqueadas existentes na margem direita do Jaguarão, as que existião em Saboiaty, S. Luiz, etc., se transferirão para o Estado Oriental, e desamparão os lugares onde tinham isenção completa de direitos? Isto tudo não prova que esses direitos não influem maleficamente sobre o producto das republicas do Rio da Prata, porque lá se pôde produzir mais barato do que no Rio Grande do Sul?

O Sr. A. CHAVES: — O que prova é que nem todas podem aproveitar do favor da isenção, e somente aquellas que estão proximas do lugar.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Se estou dizendo que as fabricas que existião na margem direita do Jaguarão, etc., passarão se para o Estado Oriental, e renunciário o favor que o nobre deputado acha tão grande; e que prova isto?

O Sr. A. CHAVES: — Posso duvidar em quanto não houver prova.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — A prova são os factos.

O Sr. A. CHAVES: — Desejo vêr dados estatísticos.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Esses dados estatísticos tem o nobre deputado à sua disposição, e encontra-os nos mappas annexos ao relatório do ministerio da fazenda; ahí verá que nos annos de 1845 e 1846, etc., os productos vindos pela Lagoa-Mirim erão copiosissimos, e hoje tem quasi desaparecido....

O Sr. A. CHAVES: — Porque não ha precisão.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Como?

O Sr. A. CHAVES: — Estão sujeitos ao imposto, exportão....

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Não estão sujeitos; esses productos são equiparados nos do Rio Grande....

O Sr. A. CHAVES: — Antiguamente o Jaguarão recebia productos que não erão propriamente do Jaguarão, mas de outros pontos, e que depois da cessação da guerra tiverão prompta sahida.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — O facto que acabei de apresentar é irrecusavel, e em minha opinião prova que o imposto não influe sobre os productos do Rio da Prata, porque se influisse, por certo que os proprietarios das fabricas existentes nos lugares por mim indicados se terião aproveitado do privilegio, do favor da lei.

Mas ainda ha outro facto sobre o qual offereço o meu testemunho ao nobre deputado. Os couros na provincia do Rio Grande valem menos do que o preço por que são comprados logo do outro lado do Jaguarão, pelo que o nobre

deputado pôde ver que as republicas do Rio da Prata tirão mais proveito dessa exportação do que nós, e que se fôrem perfeitamente alliviadas do imposto que hoje pagão as nossas xarqueadas, não poderão subsistir, e deixarão de fazer concorrência nos mercados consumidores....

O Sr. A. CHAVES: — E' o que nego.

O Sr. J. DE MENDONÇA: —..... os mercados ficarão assim mal supplied, não serão satisfeitos os justos desejos do nobre deputado, e a principal industria da provincia do Rio Grande ficará aniquilhada....

O Sr. A. CHAVES: — Está enganado.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — .... com grande desvantagem para essa provincia, com grande desvantagem tambem para as provincias do norte.

O Sr. A. CHAVES: — Ninguém quer isto, nós divergi-mos inteiramente de opinião.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Pensa o nobre deputado que em direitos nós estamos muito mais favorecidos do que as republicas do Rio da Prata? Engana-se perfeitamente. Lá apenas se paga 3 % de exportação; nós temos 10 %, 7 da renda geral e 3 da renda provincial. Sei bem que o nobre deputado me virá com a objecção de que o xarque não sendo exportado para paiz estrangeiro, não está sujeito a este imposto; todavia paga 4 % que são, 3 da renda provincial, e 1 % de expediente....

O Sr. DANTAS: — Esses direitos provinciaes mesmo devem acabar.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Então de que se ha de sustentar a provincia, que pelo acto adicional não pôde impôr se não sobre productos de exportação?

Sr. presidente, esses impostos que hoje onerão os productos da provincia....

O Sr. A. CHAVES: — Note que não é imposto igual ao do Rio da Prata, como V. Ex. disse.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Sim, senhor, mas queira addicionar ao que pagamos a differença de frete, a differença de seguros, o maior aluguel dos capitães que são empregados nesta industria, e o nobre deputado ha de reconhecer que ficamos menos favorecidos que as republicas do Rio da Prata....

O Sr. DANTAS: — Tambem lá deve-se dar o mesmo.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Lá obtem-se menores fretes, menor seguro; ha mais abundancia de capitães, paga-se por elles menor aluguel, e por isso estamos em condições mais desvantajosas; dá se uma outra circumstancia: o sal no Rio da Prata tem importação livre, e entre nós está com direitos reduzidos, mas tem alguns; sommem-se todas estas condições favoraveis às republicas do Rio da Prata, e ver-se-ha que os 15 % são muito compensados por ellas. (Apoia-dor.)

O Sr. A. CHAVES: — Perdão-me V. Ex., não ha essa compensação, o direito sobre o sal V. Ex. conhece que é uma ninharia.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Senhores, uma das objecções que apresentou o nobre deputado, foi que, não sendo o gado existente, quer nos estados limitrophes, quer no Rio Grande, bastante para o consumo, não havia o menor recio para as xarqueadas do Rio Grande. A objecção é engenhosa, sem duvida, e parece de difficil solução; mas se o nobre deputado se lembrar que este producto não vem ao mercado como originariamente existe, e tem de passar por uma transformação, concorrendo ás nossas fabricas com as de paizes que na abundancia e qualidade da materia prima, assim como nos gastos da produção, têm vantagens sobre nós, reconhecerá que estas ficarão em invencivel superioridade se fôrem ainda mais protegidas. Ellas aqui o recio, o justo recio que tem os fabricantes do Rio Grande.

Entendo que os nobres deputados não podem por forma alguma querer que a concorrência desapareça, e ella desaparecerá logo que as vantagens para as fabricas do Rio da Prata sejião tão grandes que possam elevar ainda mais o preço da materia prima; neste caso nos obrigarão não só a não concorrer com ellas, mas até a levar-lhe os nossos gados....

O Sr. A. CHAVES: — Perdão-me V. Ex., eu demonstrei

que toda a produção agrícola como da carne, tem limite natural que não pôde exceder.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — E qual é o limite natural que o nobre deputado julga haver?

O Sr. A. CHAVES: — Já sabe que são as forças da produção; a agricultura não é como as fabricas, cujos productos podem exceder as necessidades do consumo.

O Sr. DANTAS dá também um aparte.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Finalmente, além de todas essas vantagens já enumeradas pôde dar-se uma outra muito mais poderosa. Temos um tratado com o Estado Oriental, pelo qual a importação do gado na provincia ficou livre pelo espaço de 10 annos, que se tem de findar em 1861. Aliviado dos direitos de 15 % o xarque estrangeiro, é muito natural que findo o tratado não continue essa isenção, e em vez de conservar-se a liberdade na importação do gado para a provincia do Rio Grande, elle será onerado de impostos, como sempre foi antes do tratado...

UMA VOZ: — E ainda depois do tratado.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Tanto isto está nas intenções do Estado Oriental que o tratado tem sido por mais de uma vez sophismado, procurando-se substituir os direitos que tinham sido abolidos, por imposições disfarçadas, o que tem dado lugar á reclamações....

O Sr. A. CHAVES: — Não é da seu interesse.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — E como o tem praticado? Nem trago o facto de se ter procurado sophismar o tratado se não para provar que a intenção da republica do Uruguay está muito manifesta.

UM SR. DEPUTADO: — Está nas suas conveniências.

(Os Srs. Fortes, Dantas e A. Chaves, trocáo apas tes.)

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Os nobres deputados devem reconhecer que isto já não é um discurso; tenho sido obrigado a sustentar um dialogo, e é muito natural que eu tenha sido muito prejudicado na minha argumentação....

O Sr. A. CHAVES: — Se V. Ex. quizer, não darei mais apartes.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Não senhor, honra-me muito com elles; desejo muito satisfazê-lo, por que sem duvida tem as intenções mais puras; mas o seu espirito está preocupado....

O Sr. A. CHAVES: — Se está, é pelos principios da sciencia.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — ... e eu desejava allivia-lo desta preocupação. Senhores, a sciencia economica não pôde ter principios absolutos, ou antes é de seus principios consultar as circumstancias locais, as especialidades do paiz, em que ella tem de ser applicada. (Apoiados.) Eu não sou em politica dos que preferem as agitações da liberdade....

O Sr. SILVEIRA LOBO (com força): — Nenhum homem de bom senso prefere agitação á liberdade.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Não me referi ao nobre deputado; o nobre deputado sabe que ha opiniões exageradas; não pôde desconhecer que ha quem queira antes arriscar-se nos excessos da liberdade, do que vê-la diminuída por limites ainda os mais justos. Isto é o que eu la dizer; por consequencia interrompe-me sem razão.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Faça a reclamação para que não vá pairar sobre alguém.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Eu não faço insinuações....

VOZES: — Nem era capaz disto.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Se tivesse a fortuna de ser mais conhecido pelo nobre deputado, por certo não me attribuiria uma insinuação; posso oppôr a opinião do nobre deputado a minha opinião muito franca, mas nunca virei aqui empregar o meio pouco generoso de insinuações desleaes. (Apoiados.)

Dizia eu que em politica receio-me das agitações; na vida economica entendo que a liberdade deve também ter principios que a regulem. Estou persuadido de que uma protecção razoavel e indispensavel ás industrias do paiz é o unico caminho para a liberdade dessas industrias; o unico meio de as pôr em segurança para poderem sustentar com van-

tagem a concorrência. Admiro tanto o famoso estadista que faz a gloria e as saudades da Inglaterra pela liberdade que proclamou do commercio e da industria, como pela resistencia que empregou em proclama-la, apesar dos brados de um partido forte que a exigia, enquanto entendeu que o seu paiz não tinha chegado ás condições de poder gozar dessa liberdade....

O Sr. A. CHAVES: — Enquanto entendem que não podia realisar a idéa não quiz ser martyr della, porque não tinha maioria para isso; não quiz sacrificar a idéa, quiz fazê-la triumphar.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Eu entendo que elle comprehendeu perfeitamente as necessidades do seu paiz; quando fez passar essa idéa, já a industria da Inglaterra tinha chegado a tal estado de segurança que podia desafiar a concorrência, porque apresentava os seus productos com maior perfeição e barateza; foi só então que elle viu que era chegada a occasião. Ficamos outro tanto. Seria remarcavel imprudencia não cercar de cuidados o infante, e a pretexto de o querer deixar gozar de sua liberdade, arrisca-lo aos precipicios. E nós o que somos, senhores?

O Sr. A. CHAVES: — Se as figuras rhetoricas de V. Ex. ...

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Essa figura é a imagem mais perfeita do nosso paiz....

O Sr. A. CHAVES: — E' a imagem de todos.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — ... que estiverem nas nossas circumstancias....

O Sr. A. CHAVES: — O infante que está com fome?

O Sr. J. DE MENDONÇA: — E' preciso dar-lhe de comer. Creia o nobre deputado que com essas vistas estou tratando dos meios mais faciles e mais certos de augmentar o producto.

Estou convencido de que a industria do nosso paiz ainda não está tão fortemente estabelecida que não precise de tal ou qual protecção, protecção razoavel, e que dure só enquanto for indispensavel. Não tenho, senhores, empenho em que seja dado um privilegio á provincia do Rio Grande do Sul; sou Rio-Grandense, e prezoo-me muito de o ser; não trocaria o Rio-Grande pela mais rica e mais poderosa das nossas provincias, mas não me esqueço de que sou Brazileiro, e nunca sacrificarei a minha patria á minha provincia....

O Sr. A. CHAVES: — Toda a protecção está em outros meios de animação, em machinas, boas raças de animaes, etc.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Senhores, será só o xarque estrangeiro, ou antes, será só a industria da provincia do Rio Grande do Sul aquella que goze de protecção pela imposição do xarque estrangeiro? Não ha ahí tantas industrias protegidas, contra as quaes o nobre deputado não se levanta?...

O Sr. A. CHAVES: — V. Ex. que as denuncie, e conte com o meu voto.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — O nobre deputado vê quanto trabalho tenho tido em defender esta; sustento a minha doutrina; estou persuadido de que enquanto no nosso paiz não estiverem bem fundadas as industrias, enquanto ellas não puderem affrontar a concorrência estrangeira, se lhes deve dar uma protecção razoavel; mas o nobre deputado que parece excluir completamente este systema, pôde dar-se a esse trabalho, e terá muito que fazer na nossa tarifa....

O Sr. A. CHAVES: — Se começo por esta que é a mais prejudicial, e os nobres deputados não querem que eu tenha razão....

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Tenho-me esforçado por demonstrar que o artigo é prejudicial; conheço a existencia do mal, mas entendo que não é este o meio de o remediar, porque estou convencido que o producto, na forma e quantidade em que pôde ser apresentado, nunca satisfará todas as necessidades do consumo....

O Sr. A. CHAVES: — E' a melhor confissão que pôde fazer.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Tenho sempre confessado a verdade.

O Sr. A. CHAVES: — Então nunca quer a concorrência?..

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Deveria ter dissipado esse erro do nobre deputado a explicação que ha pouco dei. Se o proprio gado viesse ao mercado, o principio do nobre deputado

scia verdadeiro; mas como tem de passar nas fabricas por uma transformação, nós podemos ser prejudicados pelas razões que apresentei....

O Sr. A. CHAVES: — Está enganado; por esse lado não podem os productos do Rio Grande temer a concorrência.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Podem temer o monopólio das fabricas estrangeiras....

O Sr. A. CHAVES: — Nege.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — O nosso fabrico é mais onerado que o dessas fabricas, por consequencia ellas podem offerecer pela materia prima maior preço; logo, o seu mercado ha de ser o preferido, e seremos nós os da provincia do Rio Grande obrigados a levar-lhes o nosso gado....

O Sr. A. CHAVES: — Não é exacto, nem provou que o genero do Rio Grande fosse mais onerado.

(Ha aparte entre os Srs. Ballo, e Augusto Chaves.)

O Sr. J. DE MENDONÇA: — O meu objecto tem sido provar que as fabricas existentes actualmente no Rio Grande não podem manter-se em concorrência com as dos Estados do Rio da Prata, desde que lhes forem tiradas as vantagens que têm actualmente. A nossa questão não é só manter as nossas fabricas; é tambem sustentar a criação de gado na provincia do Rio Grande. O nobre deputado applica á questão os principios gerais da sciencia, e eu entendo que o grande merito da sciencia economica provém do estudo das circumstancias do paiz em que têm de ser applicados os seus principios....

O Sr. A. CHAVES: — Justamente.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Não julgo que um representante do Brazil, tenha bom direito em abandonar a industria de uma provincia, porque essa industria pôde-se estabelecer em outra qualquer parte, ainda mesmo em um paiz estrangeiro....

O Sr. A. CHAVES: — Reclamo contra isto; não quero de modo algum abandonar os fabricos do Rio Grande.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Mas disse que era indifferente que ellas estivessem aqui ou ali....

O Sr. A. CHAVES: — Seria questão de conveniencia em que não entro.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Mas, senhores, com a supressão desses direitos a provincia do Rio Grande havia de perder muito, sem duvida, mas em nossa ruina havemos de arretrar tambem....

O Sr. A. CHAVES: — É um castello.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Deste modo não me deixa chegar a conclusão alguma....

O Sr. PRESIDENTE: — Não ha duvida; assim não pôde continuar a discussão.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Mas, Sr. presidente, a nossa ruina seria, como la dizendo, acompanhada de vantagens para as provincias do norte; a provincia do Rio Grande offerece a essas provincias 300,000 bons consumidores; se for abandonada a nossa industria, se não tivermos meios de sustenta-la, por certo que o que hoje importamos dessas provincias la de diminuir muito.

O que virá pois de real da adopção desta medida? Em minha opinião: para o presente a diminuição da receita publica, e em um futuro pouco remoto os males cujo quadro acabo de mostrar á camara.

O Sr. A. CHAVES: — O Rio Grande ha de prosperar sempre; mas depois na abolição desses direitos.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — Prezamos muito os bons desejos do nobre deputado, mas infelizmente ellas não bastão para fazer a prosperidade do Rio Grande; sei que são muito sinceros....

O Sr. A. CHAVES: — Apoiado.

O Sr. J. DE MENDONÇA: — ...mas no sentido em que não expressados não bastão para fazer a fortuna daquelle provincia. Sobretudo, Sr. presidente, toda a medida deve ser opportuna, e a desta não podia ser mais mal escolhida. Pois é quando a provincia está soffrendo um grande mal, quando a sua barra não permite livre accesso á navegação, que se lhe ha de oppôr este novo obstaculo á procura de seus productos? Portanto, ainda quando se pu-

dasse admitir que devesse passar este artigo, a occasião não pôde ser esta; e assim espero que a camara ha de manter a sua 1.<sup>a</sup> votação, ha de conservar o que está votado no orçamento.

Sr. presidente, a multiplicidade das questões, o modo por que fui obrigado a encara-las, a necessidade que tive de dar attenção ás objecções que recebia, tudo fez com que eu não pudesse dar regularidade ao discurso que a camara acaba de ouvir; se porém entre os defeitos da forma apparecer ao menos uma razão que convencesse os nobres deputados de que não é ainda occasião de acabar com os direitos sobre o xarque estrangeiro, eu ma darei por muito satisfeito; se, pelo contrario, isto se não der, ficarei ao menos com a consciencia tranquilla de ter defendido até a ultima hora os interesses legitimos da provincia que represento, e cumprido o meu dever. (Apoiado.)

Reservei, Sr. presidente, a ultima parte do meu discurso para o pagamento de uma divida. Um meu illustre amigo teve a bondade do ceder-me o seu lugar; estou intimamente convencido de que elle entendeu que uma tão importante causa não podia ficar sem defenza, e vendo que os meus illustres collegas do Rio Grande, que estão inscriptos, talvez não possam fallar, quiz dar áquella provincia um defensor, ainda que mal escolhido, e por este motivo eu lhe rendo os mais cordiaes agradecimentos. (Muito bem, muito bem.)

## Sessão em 26 de Agosto.

### ORÇAMENTO GERAL.

O Sr. GAVIÃO PEIXOTO: — Levanto-me, Sr. presidente, para sustentar o artigo additivo. A consideração da camara apresentado pelo meu illustre collega por minha provincia, o Sr. Dr. Rodrigues dos Santos. Fallo desse em que o meu n.<sup>o</sup> amigo propõe que os contractos celebrados com colonos estrangeiros sem designação de tempo certo de serviço ou de salario, retribuido por meio de uma quota parte na produção, isto é, os contractos intitulados de parceria sejam sujeitos ás disposições da lei de 11 de Outubro de 1837.

Esta idea, Sr. presidente, foi uma das que escapariam á febre perniciosa que nesta casa lavrou, e essa allusão de additivos que aqui se apresentaram na 2.<sup>a</sup> discussão do orçamento, allusão essa que deu occasião ao dito espirituoso de um nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro, que denominou a essa discussão o *omnibus* legislativo, onde se embarcaram todas as pretensões, tal qual o mo no *omnibus* vehiculo embarca todo o que se apresenta decentemente trujado, e pôde pagar o imposto da passagem. (Riso.)

Bem que eu esteja persuadido, Sr. presidente, de que a epidemia fez remissão, bem que esteja inclinado a crer que a força da febre já passou, como comtudo podem ainda existir incubados na camara alguns germens do contagio, apresso-me em defender o artigo additivo a que me refiro, para ver se o livro de ser victima de algum caso esporádico.

E faço-o, Sr. presidente, com tanto mais affino e interesse quanto que vejo dependente da approvação desse artigo o desenvolvimento da colonização pelo systema da parceria em minha provincia, e consequentemente o desenvolvimento de sua lavoura, tão emorecida e definhante á mingua de recursos e de auxilios proprios e indispensaveis para seu progresso.

Um Sr. DEPUTADO: — Ao contrario esse systema de colonização vai atrazar-la.

O Sr. GAVIÃO PEIXOTO: — Eu mostrarei mais tarde que o genero da lavoura da provincia de S. Paulo não comporta outro systema de colonização que não seja o da parceria. Antes, porém, de entrar nesse desenvolvimento, V. Ex. Sr. presidente, me permitirá fazer algumas considerações sobre a materia de que trata o artigo additivo a que me refiro. É um facto geralmente reconhecido, senhores, que a lavoura do paiz decahe e morre á mingua de braços livres que venhão substituir os braços escravos, que de dia a dia vão encasando cada vez mais (Apoiado.)

Carecedores de todos os recursos indispensaveis á sua vida e á sua manutenção, privada de todos os meios de engrandecer-se e progredir na razão da fertilidade de nosso solo, ella vai pouco a pouco decrescendo e mingando: é isto uma verdade reconhecida por todos, desde o mais simples lavrador até o homem de Estado. (Apoiado.) Todos os olhos têm observado com ancia esse decalimento de força e de vigor;



todos os ouvidos estão cheios das queixas e clamores que esse estado infeliz de nossa cultura arranca de nossos lavradores e fazendeiros; todas as bocas têm repetido com interesse e vivacidade essas queixas, esses clamores; as folhas publicas com um afã que honra o seu patriotismo têm-se feito o órgão expressivo dessa calamidade, desses gritos angustiosos, saltados pela maxima parte dos povoadores de nosso paiz, mas em nada esse interesse publico e espontaneo tanto quanto legitimo e patriótico tem melhorado a situação eulamitosa a que o paiz se vê reduzido. Sim, senhores, a imprensa tem advogado com calor e denodo a causa dos fazendeiros e dos lavradores, a opinião publica a tal respeito tem-se pronunciado n'uma manifestação unanime e inequivoca, o proprio governo tem por vezes mostrado boas desejos, e se não tem produzido bons actos, tem ao menos proferido boas palavras, amadoras esperanças, consoladoras promessas. Para comprovar esta asserção bastará lembrar a instância com que a falla do throno do anno passado recommendou a adopção de medidas tendentes a afastar do paiz ou ao menos a minorar a erise da situação, o mal tão grave que a opprimindo lhe o presente ameaça-lhe o futuro; bastará lembrar que ainda este anno a corôa não se descuidou de recommendar-nos esse objecto com toda a instância e de solicitar nos os meios necessarios para o conseguimento desse feliz resultado que deve trazer ao paiz a confiança em suas forças, o consolo de seu presente decaimador e a segurança do futuro esplendido que a riqueza do solo e a abundancia de recursos naturaes lhe augura e prognostica. (Muitos apoiados.)

Ora, Sr. presidente, quando uma verdade se apresenta assim tão reconhecida e comprovada, parece que á manifestação devia acompanhar a execução, parece que ao reconhecimento da calamidade devia seguir a disposição dos meios de conjurá-la; parece, enfim, que o governo chamado a responder acerca de taes necessidades, de taes circumstancias, devia apresentar-se escudado de factos bem positivos, de medidas bem energicas e terminantes, tomadas no sentido de trazer ao mal conhecido do paiz o remedio tambem conhecido para a sua cura, para o restabelecimento de suas forças. (Apoiados.)

Entretanto o que se ha visto, senhores?

Se ha visto apenas progredirem essas necessidades cada vez mais e sempre sob um aspecto desolador, se ha visto que no estado de decadencia a que ha chegado a lavoura do paiz, a sua morte, a sua total ruina, parece ser o ultimo verbo de sua existencia; se ha visto apenas que no sentido de satisfazer a essas palpitanes necessidades, de trazer o allivio ao soffrimento e ás ancias de uma classe numerosa e importante por suas funcões, nada se ha feito, ou o que é peor, tudo o que se ha feito é máo, é prejudicial, é inutil.

UMA VOZ: — Pelo contrario.

O Sr. GAVIÃO PEIXOTO: — Eu depois o provarei.

E' porque, senhores, nada se encontra feito no sentido de remover-se um mal tão grave, que ameaça o futuro do paiz no seu primeiro elemento de riqueza, de grandezza e de força?

Sinto não ver na casa do nobre ex-ministro do imperio que durante sua longa administração nenhum passo deu nesse sentido (não apoiados) e a quem desejava fazer em face as queixas e as interpellações que minha consciencia formulou e que meu dever de representante da nação me impelle a dizer-lhas.

O nobre ex-ministro do imperio sem attender nem consultar as circumstancias e a situação do paiz, assentou que devia preferir a colonisação por grandes nucleos de grupos de colonos proprietarios, ao socorro immediato dos braços que a lavoura urgentemente demanda....

VOZES: — Não, não.

O Sr. GAVIÃO PEIXOTO: — O nobre ex-ministro, em presença de um mal tão grave, ante uma emergencia critica e angustiadora, não tratou de estudar o genero das necessidades em cujo auxilio devia correr, não tratou de consultar as circumstancias do paiz.

Para S. Ex. em sua longa jornada administrativa as noites não tiveram trevas, as nuvens foram sempre diaphanas, os mares bonançosos e affaveis, a vida não teve afflicções, a administração não teve cuidados. Em presença de tantas soffrimentos ante uma crise tão difficil e de tão subido alcance o nobre ex-ministro meditava, mas meditava em contemplação, não em estudo! (Não, não!)

O Sr. BARROSA: — Poucos ministros se apresentaram tendo deixado tantos trabalhos importantes.

O Sr. GAVIÃO PEIXOTO: — As necessidades urgião e o nobre ex-ministro do imperio se occupava com um systema de colonisação que poderá ser vantajoso para o futuro, mas que não satisfaz ao presente.

S. Ex. sacrificava a questão do presente á questão do futuro; quando deveria antes lembrar-se que a ruina da nossa lavoura da hoje enche de sombras negras esse mesmo futuro.

Não se diga, Sr. presidente, que eu empresto ao nobre ex-ministro do imperio convicções que S. Ex. não teve, idéas que não sustentou, sentimentos que não nutrio em seu peito. Não, Sr. presidente, S. Ex. em sua administração teve occasião de manifestar sua opinião sobre esta materia, e então declarou que julgava preferivel concorrer directamente para a fundação de nucleos, ou grupos de colonos proprietarios, como sendo o meio em que S. Ex. mais confiava para o desenvolvimento da emigração espontanea em larga escala. Na sua opinião esses grupos erão um dos meios de apressar o desenvolvimento da colonisação, visto como certas circumstancias especiaes nos collocou em posição um pouco mais difficil do que a de outros paizes. E quanto ao systema de parceria, S. Ex. pensava que era apenas um meio de transição, e que já mais serviria para desenvolver a emigração espontanea e permanente. Esta devo provir principalmente, na opinião do nobre ex-ministro, da medição e demarcação das terras, e de sua exposição á venda em pequenos lotes, a par da existencia de grandes nucleos, ou de centros, formados sob as vistas do governo, de colonos proprietarios.

MA VOZ: — E é assim.

O Sr. GAVIÃO PEIXOTO: — Lá vou: hei de mostrar o contrario, hei de provar que esse systema, preferido e protegido pelo nobre ex-ministro, da venda de terras a grupos de colonos proprietarios....

UMA VOZ: — Tem em seu favor uma boa opinião, a opinião do Sr. Paula e Souza.

O Sr. GAVIÃO PEIXOTO: — *Quid iud?* Tem contra si as circumstancias actuaes do paiz que o nobre ex-ministro não consultou; se o tivesse feito, se visse pelos seus olhos a decadencia em que vão os estabelecimentos agricolas, de certo não havia de ser tão insensivel aos seus soffrimentos. Se S. Ex. estudasse as necessidades no proprio paiz, nos lugares onde ellas se verificão, havia de pensar de modo muito diverso. (Apoiados.)

Sr. presidente, o governo perheu muito tempo com a esperança dos effeitos da lei das terras, e muito dinheiro com a repartição respectiva. Isto foi a consequencia do systema que S. Ex., o nobre ex-ministro do imperio, preferio e protegeu exclusivamente. Mas esse systema foi prematurado; as circumstancias do paiz e o pouco adiantamento da emigração erão obstaculos contra os quaes recuavão systema e lei. Entretanto durante o tempo em que se fazião medições de terras longuinhas que não se povoadão, a colonisação particular, entregue á si mesma, fazia progressos sem a influencia moral do governo, e sem sua cooperação pecuniaria.

Pôde-se mesmo dizer que nesse tempo tudo foi ao encontro da emigração. O momento era favoravel; os pedidos de terras e de favores erão numerosos; empresas e companhias formavão-se para esse fim, mas tudo ia cahir diante da parede da lei das terras que não tem bastante elasticidade para animar ou aproveitar as oportunidades. (Apoiados e não apoiados.) E' verdade que algumas porções de terras forão vendidas para a colonisação de proprietarios. Acho muito facil a transacção em grande escala; o que porém não é facil é a sua realisação. O caso não é só vender terras a ajudar a pagar a passagem dos colonos; cumpre attender-se os emigrantes, os em presarios e as localidades podem formar uma combinação vantajosa para vencer os obstaculos, e prosperarem os nucleos. E por ventura o nobre ex-ministro attendeu a isto quando mandou medir e demarcar os sertões?

UM Sr. DEPUTADO: — Não é cousa de momento fazer apparecer braços.

O Sr. GAVIÃO PEIXOTO: — Não é cousa de momento, é verdade, mas a administração do nobre ex-ministro não foi de momentos; S. Ex. permaneceu nella por alguns annos. E

es a falta de tempo é a unica defeza que se apresenta por parte de S. Ex., bem triste e dolorosa é a sua posição.

Se o nobre ex-ministro entendia que o systema de parceria, que é o que tem apresentado em minha provincia resultados vantajosos, não servia para outras provincias, não o aceitasse para estas.

Um Sr. DEPUTADO: — Para o Rio Grande não serve.

O Sr. GAVIÃO PEIXOTO: — Se para o Rio Grande não serve, era preciso para ali estudar outro systema mais adaptado; mas não negasse todo o auxilio aquella que prosperava na provincia de S. Paulo com vantagens para o paiz. E' por isso que digo que o nobre ex-ministro não consultou as circumstancias e necessidades das provincias, porque se as estudasse havia de ver que algumas existem, como a de S. Paulo, em que só pelo systema de parceria podia a colonisação desenvolver-se, e dar impulsão a lavoura existente.

Coherente com seus principios, com suas convicções, com seu systema o nobre ex-ministro mandou medir e demarcar as terras devolutas. Para isto S. Ex. fez com que diversas commissões partissem para diferentes provincias, e em todas onde taes commissões chegião, levanta-se um brado, como um protesto vivo, contra a maneira menos economica com que se tem gasto o dinheiro publico. (Não apoiados.)

Digão os nobres deputados pela provincia do Rio Grande nos que me honrão com seus não apoiados, os excessos e encançãos que se têm praticado ali, e como se tem procedido na medição e demarcação de suas terras. Ora, pergunto eu, procedia-se assim com alguma vantagem para a colonisação, para o paiz? Esta é que é a questão. Eu penso que não, e nem sei de que serve vender pedacinhos de terra aos colonos. Poderá este systema ser muito bom para o futuro, e nem em o condemnem senão na actualidade; mas para o presente não é conveniente, não traz vantagem; e em primeiro lugar é de mister satisfazer as necessidades do momento para depois cuidar do futuro. Não nego a bondade da colonisação espontanea para as matas; são obvias as vantagens que della resultão; mas eu quero que cuidemos primeiro nos nossos lavradores que estão vendo decahirer os seus estabelecimentos por falta de meios, por falta de trabalhadores. (Apoiados.)

Um Sr. DEPUTADO: — Foi o que fez o nobre ex-ministro.

O Sr. GAVIÃO PEIXOTO: — Como t se a lavoura não tem braços, se por falta deste auxilio elle decahe de força e vigor, se todos os dias e de toda a parte clamão os nossos lavradores contra a indifferença do governo?

UMA VOZ: — Não houve tempo para isso.

O Sr. GAVIÃO PEIXOTO: — Pois não teve o nobre ex-ministro tanto tempo? Eu já disse que a administração de S. Ex. não foi de dias, e nem sei para quando guardava a solução de uma questão tão grave. (Apoiados.)

Sr. presidente. Os motivos que fazem julgar anticipado o systema de colonisação por grandes nucleos, ou grupos de colonos proprietarios, são os seguintes: Os colonos pela maior parte só emigrão para o nosso paiz obrigados pela extrema necessidade, constrangidos pela falta absoluta do necessario para a vida; tão faltos de meios, tão baldos de recursos que nem ao menos podem pagar o importe de suas passagens. Assim quando o emigrante se apresenta entre nós já está enervado de uma divida, que se torna maior com as despesas que precisa fazer com o seu desembarque, e outras que se seguem depois. Pergunto, de que servirá offerecer a essas homens a venda das terras que se têm medido? Com que meios poderã elles comprã las, quando chegião ao paiz sem recursos, e sem credito?

Responder me-hão talvez com o honrado Sr. presidente do conselho: « Dem-se-lhes as terras que precisão, uma vez que não podem compra-las. » Aqui, de passagem, seja-me permitido estranhar que S. Ex. se lembrasse de doar terras aos estrangeiros, quando as nacionaes ellas devem ser vendidas! Mesmo assim, pergunto ainda, de que servirá do-las, se elles não podem cultivã-las?

Todos sabem as difficuldades com que têm de lutar aquelles que vão defflorar a terra, derrubar as matas, destocar e roturar o solo. Se o colono, por falta de meios, não pôde pagar a sua passagem, se por falta de recursos não pôde fazer as primeiras despesas em seguida ao seu desembarque, com que auxilios, com que socorros poderá superar essas difficuldades?

O Sr. PEDREIRA: — Não são estes somente os que hão de vir.

O Sr. GAVIÃO PEIXOTO: — Sei que tambem emigrão colonos, mas em pequeno numero, trazendo alguns meios; porém esses meios serião suficientes para vencer as difficuldades que mencionei? Não, por certo.

E' necessario ser inteiramente estranho ao que é morar no sertão, para sustentar semelhante opinião. Aquelle que apenas tem dinheiro para transportar-se ao lugar em que estão as terras que lhe forem doadas, como poderá estabelecer-se, sem ter forças com que vença os estorvos e embaraços que lá encontra?

Só um capitalista, que possa levar muita gente para arrotar essas privações e vencer esses obstaculos, poderá fazer alguma coisa em taes lugares. E assim, bem depressa serião esgotados os recursos com que tiverem emigrado, e, como os que nada trouxeram, terão de passar por grandes privações até ficarem reduzidos á miseria.

A maior parte dos emigrantes precisa não só de auxilio pecuniario, como de outros que os ajudem nos arranjos de sua vida. Completamente estranhos, ignorando tudo, precisão ser encaminhados por uma direcção cuidadosa. (Apoiados.)

As terras devolutas que podem ser vendidas aos colonos estão em geral situadas em lugares afastados de povoações e sem as vias de communicação precisas para um transporte economico dos productos, e para se procurarem as precisões da vida. Os colonos acharião a cada passo obstaculos e difficuldades, que não podendo ser vencidas por elles, havião de produzir o descorçoamento a principio, e mais tarde a pobreza e a desgraça.

E' engano por ora ser proprietario sem o conveniente apoio, e sem certos recursos; mesmo para aquelles que têm alguns meios, sem a experiencia necessaria, gasta-los-hão sem proveito, como já tem acontecido numerosas vezes, não havendo quem os guie capazmente.

Geralmente se diz na Europa que quem vem para o Brazil com dinheiro perde-o, e quem vem sem recursos ganha dinheiro. Isto as mais das vezes se verifica. A razão ou os motivos são naturaes. Os que emigrão com bastantes recursos não estão acostumados a um trabalho penoso, e por isso não se querem sujeitar ao da nossa lavoura. Ordinariamente vêm com grandes idéas de reformas, e querem applica-las sem conhecer as plantas, nem a terra, nem o tempo conveniente, e perdem assim muitas vezes um anno e mais por tomoscos.

Tambem os que têm recursos procurão arranjar-se bem, e viver suavemente. Isto é um erro que tem perdido e ha de continuar a perder muita gente. O essencial é se contentarem com um abrigo qualquer, e tratarem das plantações que podem supprir de mantimentos a casa, e dar o devido rendimento no seu tempo. O trabalho feito por suas mãos e com intelligencia é muito rendoso no Brazil. Um colono que não quer fazer experiencias no principio, e resigna-se a ir melhorando pouco a pouco, conforme as observações que faz, irá de certo por diante. Mas quando se querem afiatar, logo que chegião e se estabelecem, do methodo do trabalho adoptado, soffrem grandes prejuizos e desanimão ao ver seus esforços frustrados.

O colono sem recursos, e sem aquella repugnancia de trabalhar por salario ou como parceiro, que, em vez de estabelecer-se como proprietario, vai empregar-se na lavoura existente, tudo tem a esperar do seu trabalho e do futuro. Em pouco tempo estará desonerado de suas dividas, irá pouco a pouco formando seu patrimonio, e passados os primeiros annos com privações e perseverança, poderã mandar a miseria para o inferno. (Riso.)

Sr. presidente, com a cessação do trafico de Africanos, o paiz, passando por uma profunda revolução economica, experimentou um abalo notavel. A diminuição dos braços para a lavoura não se fez sentir consideravelmente até o anno de 1856, que foi memoravel pelos estragos que fez o cholera-morbus, reduzindo os braços, as fortunas e a producção espantosamente em varias provincias.

A lavoura pôde a principio supprir as faltas pela compra de escravos do litoral, e por preços fabulosos pudião os lavradores de minha provincia chamar a seus estabelecimentos os braços escravos das provincias do norte.

O litoral, que occupa-se mais, e quasi exclusivamente da pequena lavoura, desgarneceu-se de braços, produziu raios e subirão de preço os generos alimenticios. E' inconteavelmente esta uma das causas a que se deve attribuir a escassez dos generos alimentares. (Muitos apoiados.)

A industria e os melhoramentos materiaes tirãrão tam-

bem muitos braços á lavoura. O mal disfarçava-se com a mudança de localidades dos escravos, e a arithmetica politica comparando só a producção dos generos principaes da cultura exportavel dos annos antecedentes, e achando-a quasi igual, não assustava aos homens de estado que se baseavam nesse *statu quo* tranquillizador, que os impedia de olhar no futuro, e descobrir no estado do paiz alguma cousa de ficticio, cuja solução havia de apparecer breve. (Apoiados.)

O anno de 1856 despertou enfim os legisladores que comprehendendo a urgencia de tomar medidas sócias, energicas e promptas, visto como o governo não tinha prevenido a tempo este mal chamando a emigração européa; á lavoura requeria prompto auxillio, sem o qual havia de definhar e soffrer, e com ella o paiz nas suas rendas, nas fortunas, nas propriedades e na sua producção. Era de mister evitar a decadencia, que é mais rapida do que a prosperidade. (Apoiados.)

O poder legislativo, em presença de uma situação tão grave, votou, quasi sem discussão, o credito de seis mil contos, e entregou ao prudente arbitrio do governo a sua applicação, no sentido de promover a colonisação, e dar á lavoura existente no paiz os braços por cuja falta tão altamente clamava. Porém, infelizmente para a agricultura, e nobre ex-ministro do imperio, ou não comprehendem o pensamento da camera, e o fim que teve em mira, ou se o comprehendem, quiz sacrificá-lo ao seu systema de colonisar desertos.

O Sr. PEDREIRA: — Está perfeitamente enganado.

O Sr. GAVILÃO PEIXOTO: — O nobre ex-ministro do imperio, em vez de satisfazer as necessidades da lavoura existente, em vez de auxilia-la com os meios de que dispunha, favoreceu largamente as companhias que se propunhão a importar colonos, para estabelecerem em grandes nucleos, sem importar-se com os que se empenhavam em mandar vir colonos para a lavoura. Assim S. Ex. emprestou á companhia de Mucury 300.000\$ sem juros por espaço de 5 annos.

O Sr. PEDREIRA: — Não foi por esse credito.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Foi em emprego valioso.

O Sr. GAVILÃO PEIXOTO: — Para a companhia por certo que foi e muito. Também mandou emprestar ao Dr. França Leite 150.000\$ com iguaes vantagens e condições, para com elles povoar as desertas margens do Rio Doce.

O Sr. PEDREIRA: — Também não foi por esse credito.

O Sr. GAVILÃO PEIXOTO: — Também não seria por esse credito que se mandou emprestar 96.000\$ á companhia de Montavel e outras, que se propunhão a introduzir colonos na provincia do Rio Grande, pelo mesmo systema de grupos proprietarios?

O Sr. PEDREIRA: — Esse emprestimo foi anterior ao credito.

O Sr. GAVILÃO PEIXOTO: — Onde foi o nobre ex-ministro buscar tanto dinheiro para emprestar tão avultadas quantias a tanta gente?

O Sr. PEDREIRA: — Dos 900.000\$ concedidos ordinariamente para a colonisação.

O Sr. GAVILÃO PEIXOTO: — O nobre ex-ministro está enganado. O emprestimo á companhia de Montavel e outras teve lugar este anno e não antes do credito. Porém mesmo quando tivesse sido anterior, prova o que eu disse quanto á administração de V. Ex., na parte relativa á colonisação: fez tudo pelos grandes nucleos de proprietarios, tudo e exclusivamente para povoar desertos.

O Sr. PEDREIRA: — É uma expressão má.

O Sr. GAVILÃO PEIXOTO: — Má foi a administração de V. Ex. para a lavoura do paiz. Protegeu exclusivamente um systema prematuro, e em nada auxiliou os outros que proporcionavam braços á agricultura do paiz. E senão, diga-me V. Ex. em que e como foi que os auxiliou?

V. Ex., pelo contrario, negava auxillio a todas as propostas e contractos que se lhe apresentavam para colonisar o paiz por outros systemas que não o de grandes nucleos de colonos proprietarios. E até declarava estar convencido, como perante o senado declarou, de que á proporção que se fosse tornando mais viva e mais forte a necessidade de braços para a cultura das terras, o interesse individual seria sufficiente com os auxilios ou favores indirectos que o governo pudesse

ministrar para a repopulação das terras, ou mandando os proprietarios rurais contractar na Europa directamente os colonos de que carecessem, ou procurando sociedades ou empresarios que a isso se prestassem, como nesse tempo estavam praticando alguns fazendeiros da provincia de S. Paulo.

O nobre ex-ministro pensava que, assim como naquelle tempo os fazendeiros do Sul compravam e mandavam vir os escravos das provincias do Norte por preço elevadissimo, fazendo para isso grandes sacrificios, assim tambem, á proporção que este recurso lhes fosse escasseando, ou porque os proprietarios do Norte não julgassem mais conveniente vendê-los, ou porque o seu numero fosse diminuindo, ou porque mesmo o seu preço sobiasse tanto que absolutamente não fizesse conta comprá-los, ou emfim por qualquer outra circumstancia; S. Ex. pensava que quando esse recurso fosse escasseando, elles haviam de por certo tratar de adquirir os colonos para supprir as necessidades de sua cultura.

Por isso, Sr. presidente, o nobre ex-ministro lhes negava directamente todo o auxillio e protecção de que precisavam; mesmo quando erão de vantagem para o paiz e reconhecida utilidade publica as condições com que se propunhão a promover a colonisação. Assim aconteceu com um contracto offerecido a S. Ex. por uma das mais importantes casas commerciaes de minha provincia.

O Sr. PEDREIRA: — E quaes erão as condições?

O Sr. GAVILÃO PEIXOTO: — As condições erão as mais vantajosas para o paiz; e V. Ex. mesmo declarou que as não aceitava pela razão por que havia rejeitado outras que se apresentaram para fins semelhantes, isto é, porque sabião do systema a que o governo se propunha, visto como tendia a subvencionar a parceria.

E com effeito, Sr. presidente, o ministro mais escrupuloso dos interesses publicos não podia exigir condições mais proveitosas.

Os autores da proposta offerecião ao governo toda a confiança, e ao thesouro toda a garantia; obrigavão-se a importar 10.000 colonos no prazo de 10 annos, e para isto se comprometião a sustentar duas linhas regulares de paquetes; contrahião mais a obrigação de levar esses colonos aonde parecesse mais conveniente ao governo, e quando este não tivesse espaço para collocá-los, comprometião-se tambem a arranja-los na lavoura do paiz. Não sei se haviam outras obrigações, mas sei que por unica compensação exigião apenas o emprestimo de 200.000\$ por 10 annos, sem juro.

Quando se tratava de ensaiar diversos systemas, o da propriedade e o da parceria, o da propriedade que parecia ter contra si as circumstancias do paiz, e o da parceria que tão bons resultados apresentava em minha provincia, foi grave erro condemnar qualquer delles, e maior erro ainda condemnar o de parceria que se desenvolvia e prosperava.

O Sr. PEDREIRA: — Minha opinião sobre o systema de parceria está no relatório, e eu a expuz na discussão do orçamento do imperio.

O Sr. GAVILÃO PEIXOTO: — E tanto nesse relatório, como nessa discussão, V. Ex. sustentou as opiniões que estou combatendo.

Sr. presidente, com o systema de parceria os colonos estão em um estado transitório; ganhão e aprendem alguma cousa para passar ao systema de proprietarios, ou foreiros, que é fixo e satisfaz os desejos dos colonos; de maneira que a parceria val-se tornando um viveiro, e ao mesmo tempo uma escola normal agricola que merece ser considerada pelas grandes vantagens que traz ao paiz, ajudando assim aquellas para quem seria sem isto muito custoso emigrar, e instruindo os na lavoura conveniente.

Além disto o systema é nammentamente util pela introdução continua que deve fazer para a substituição dos colonos que vão sahindo das fazendas depois de satisfeitas as dividas que contrahem em seus transportes. (Apoiados.)

Em geral nas proximidades das fazendas que podem empregar o systema de parceria não haverão muitos stios disponíveis para vender aos colonos, nem ás empresas de colonisação, nem mesmo terras devolutas ou fazendas em que se estabelecessem como proprietarios ou foreiros. É um inconveniente, mas pôde ser facilmente removido, destinando porções de terra nas circumvizinhanças das colonias com o fim de formar nucleos. Julgo que esta medida será bem acertada, e terá grande influencia no futuro, como no presente das colonias em parceria, sempre

expostas a varias perturbações pela avaria que têm os colonos de ficarem sujeitos a certas regras, e tambem muitas vezes por uma má direcção ou má tratamento da parte dos fazendeiros.

A certeza que terão os colonos de achar perto lotes de terras onde se estabelecão como proprietarios os animará a cumprir plenamente suas obrigações, para mais depressa alcançarem pelo trabalho os meios necessarios para fazerem a acquisição tão desejada do patrimonio, subtrahindo-se ao que considerão como uma pesada sujeição.

Ainda por estas considerações não devia o nobre ex-ministro desdenhar como desdenhou esse systema, que sobre-tudo offerencia a grande vantagem de proporcionar á lavoura os braços de que precisa. Infelizmente, porém, S. Ex. não prestou á agricultura a attenção que merecia.

Um Sr. DEPUTADO:—O contracto celebrado com a Associação Central prova o contrario.

O Sr. GAVIÃO PEIXOTO:—Infelizmente esse contracto é mais uma prova das accusações que dirijo ao nobre ex-ministro.

O MESMO Sr. DEPUTADO:—Não ha tal; examine-o.

O Sr. GAVIÃO PEIXOTO:—Pois bem, eu vou satisfazer os desejos do nobre deputado, e examinando, como exige de mim, esse ajuste com a Associação Central de colonisação, vou provar-lhe, como algum já disse, que a questão da actualidade, a causa da agricultura foi ainda deixada do parte; sacrificou-se ainda o dia de hoje pelo dia de amanhã, e não se attendeu que o segundo depende neste caso mais que muito do primeiro.

Sr. presidente, o nobre ex-ministro reconhecendo talvez o seu erro, e querendo arripiar carreira celebrou esse contracto em 26 de Março do corrente anno, por intermedio da repartição de terras publicas com a Associação Central de colonisação para introdução e estabelecimento no imperio, de 50,000 colonos. O nobre ex-ministro, estava ainda preocupado da idéa de que a colonisação deve cifrar-se principalmente em povoar os lugares desertos e incultos do Brazil, e portanto não attendeu, como cumpria, á nossa agricultura, á substituição do trabalho nos estabelecimentos de lavoura que actualmente possuímos. O futuro pôde mais que o presente no espirito de S. Ex.; a agricultura actual foi sacrificada ao seu systema de colonisar por grandes nucleos, que resumbrá em todo esse contracto.

Triste concepção do nobre ex-ministro do imperio!

O Sr. PEDREIRA:—Ha de ser discutido.

O Sr. GAVIÃO PEIXOTO:—Tanto S. Ex. se achava convencido de que mais convinha ao paiz estabelecer colonias do que proteger a lavoura existente, que tratando de estabelecer a preferença para os casos em que os meios da Associação não fossem sufficientes para satisfazer os pedidos, estabeleceu-a na ordem seguinte:

« § 1.º As empresas colonisadoras por grandes nucleos.

« § 2.º As que em maior escala formarem colonias, pelo systema de pequenas propriedades por venda, ou aforamento perpetuo.

« § 3.º As que formarem colonias por meio de arrendamento.

« § 4.º Aos fazendeiros que pretenderem trabalhadores de parceria ou salario.

« § 5.º Aos empresarios de quaesquer obras publicas ou particulares. Já vê portanto, V. Ex. Sr. presidente, que os preferidos, segundo a letra do ajuste, para alcançar os favores e a cooperação da Associação e do governo, são os fundadores de colonias de que tratão os 3 primeiros §§ e que os fazendeiros e lavradores que pretendem colonos pelo systema de parceria ou salario, só em falta daquelles devem ser attendidos. E como os recursos da associação não poderão chegar para satisfazer os colonisadores das primeiras classes, segue-se que a parceria e salario terão de ficar excluidos dos favores que pôde fazer a mesma associação. E sendo este systema o que na actualidade adopta a grande maioria de nossos lavradores, e que, como já disse, em minha provincia tanto se tem desenvolvido com grande vantagem para o paiz, segue-se tambem que a lavoura existente nada lucrará com o contracto.

O Sr. PEDREIRA:—Veja a disposição do art. 7.º.

O Sr. GAVIÃO PEIXOTO:—Sr. presidente, o nobre ex-ministro assumiu-se quando comprehendeu as consequencias do seu erro, quando viu o abandono em que por esse con-

tracto ficava a lavoura existente em seu decahimento de forças, e na impossibilidade de regenerar-se por si mesma, e querendo emendar a mão, enxertou no contracto a disposição do artigo, para o qual chama minha attenção; mas como o enxerto foi feito em arvore de má qualidade, embora o garfo ou a porção enxertada fosse tirada de outra arvore de boa especie, não pôde dar bons fructos o antigo tronco.

Nesse artigo o governo assegura á associação o empréstimo de 1,000,000\$, sem juros, por espaço de cinco annos, findos os quaes será restituído por prestações iguaes e semestraes de 10 %, e determina que esta somma não possa ter outro destino que não seja o adiantamento, com as convenientes cautelas, a fazendeiros e a lavradores de conceito para a despezas de parte ou de todo o transporte de colonos europeos, e avanças a estes para sabirem do seu antigo domicilio; não podendo a associação perceber por taes adiantamentos mais do que o juro de 6 % ao anno, ou o corrente na praça do Rio de Janeiro, se for menor dos ditos 6 %.

Ponho da parte, Sr. presidente, a contradicção que resulta desta disposição e da do artigo em que se estabeleceu a ordem de preferença, e das idéas contidas em todo esse contracto, em que resumbrá a idéa fixa de S. Ex. de colonisar o paiz por grupos de colonos proprietarios, como se vê do art. 1.º em que o governo se obriga á venda de territorios, ou de suas quotas partes de terras devolutas, á razão de meio real a braça quadrada, em qualquer provincia do imperio, quando por iniciativa do governo, ou a pedido da associação, for julgada necessaria para centros colonias, ou depositos de colonos; e tambem se vê de outras muitas disposições, e em geral de todo o contracto; ponho de parte esta contradicção que prova o que eu disse sobre a existencia desse artigo, isto é, que elle foi enxertado no contracto, perguntarei em se a disposição contida nelle poderá ser proficua á lavoura existente?

Entendo que não; e que o auxilio de que falla esse artigo que devia ser exclusivamente destinado á agricultura estabelecida, ao menos enquanto se não remover a crise que a ameaça, não a favorece, e pôde até ser-lhe disputado por qualquer empresa particular.

Nesse artigo, com cuja disposição S. Ex. pretende defender-se, manda-se fazer adiantamento, com as convenientes cautelas, a fazendeiros e lavradores de conceito. Mas quem não sabe, Sr. presidente, que os fazendeiros e lavradores que estão neste caso, que têm conceito e são garantidos, podem obter capitães nesta praça, e em qualquer aonde elles existão?

UMA VOZ:—A 6 1/2 %

O Sr. GAVIÃO PEIXOTO:—Não digo por este pequeno juro; mas por um juro um pouco maior; e elles o preferirão para não ficarem sujeitos á inspecção estabelecida neste contracto, á fiscalisação rigorosa que elle impõe aquelles que recebem adiantamentos da associação. Os fazendeiros e lavradores de conceito, que podem offerecer cautelas convenientes, não precisam portanto dos favores do contracto. Os que não estão neste caso, os que não podem offerecer garantias, estes não podem receber os favores. E assim a protecção, o auxilio á lavoura nunca se verificará, porque aquelles não precisam, e estes não podem receber.

E entretanto muitas vezes um lavrador tem um bom estabelecimento, tem uma lavoura em ponto grande, mas está individuído, e não pôde offerecer garantias. (Apoiado.)

Ainda mais, Sr. presidente, o favor real, e mais positivo do contracto, não é o empréstimo que tem de ser restituído, é a subvenção de 30\$ por cada colono maior de 10 annos e menor de 45, e a de 20\$ por colono menor de 10 annos e maior de 5, contanto que faça parte das familias introduzidas por conta da associação. Desta subvenção tres quintos revertem em favor dos colonos, como auxilio para os gastos de transporte, ou de seu estabelecimento, e os dous quintos restantes pertencem á associação.

E como esta subvenção é concedida indistinctamente por todos os colonos introduzidos, ou venhão para a criação dos nucleos, ou venhão para as pequenas propriedades livres, ou venhão para formarem colonias por meio de arrendamento, ou venhão para se empregarem na lavoura existente, não ha um incentivo para a associação preferir a vinda dos ultimos; e antes se empenhará pelos outros para melhor cumprir a letra do § 2.º do contracto, e para não desfazer-se da quantia emprestada pelo governo, da qual pôde assim aproveitar-se.

É por isso que digo, Sr. presidente, que nesse contracto não ha verdadeira protecção concedida aos fazendeiros e lavradores; e pelo contrario, quando parece que se lhes prepara um favor, é este logo nullificado pela preferéncia que se dá ás empresas colonias e particulares.

Mas eu disse que esse contracto, além do defeituoso e inútil, tinha sido prejudicial á colonisação que espontaneamente se desenvolvia no país; e infelizmente, senhores, assim aconteceu.

Todos sabem, Sr. presidente, que a fertilidade de nossas terras é tal que os braços que plantão em um anno não podem no anno seguinte colher toda a producção; os fructos do que plantário 10 braços, por exemplo, só podem ser colhidos por 12 ou mais braços. Resulta daqui essa necessidade de braços que constantemente sente a lavoura. Os fazendeiros e lavradores de minha provincia, animados pelo andamento da grande prosperidade em que se achavão muitos estabelecimentos que tinham recebido colonos pelo systema de parceria, e ainda mais e principalmente obrigados por essa extrema necessidade de braços para o desenvolvimento de suas lavouras, havião encarregado a algumas casas commerciaes relacionadas na Europa de lhes mandar vir os colonos que precisavão.

Com a publicação do contrato feito para a introdução de 50,000 colonos, o na esperança de obterem com menor somma de sacrificios os braços que necessitavão, mandário sobrestar ao ordena já dadas para a Europa, e não vierão os colonos que terião vindo se não fossem as esperanças illusorias que o contracto faz conceber. E como não vierão os que a associação tem de introduzir, e creio mesmo que tão cedo não virão, pois que não me consta que ella tenha providenciado para esse fim, soffre a lavoura que não obteve nem uns nem outros. Esta é a razão por que eu disse, Sr. presidente, que esse contracto, além de inútil e defeituoso, tinha sido prejudicial.

UMA VOZ: — Está em contradicção com o que disse como membro da commissão de colonisação.

O SR. GAVILÃO PEREIRA: — Como membro da commissão de colonisação, tendo de emitir meu juizo sobre esse contracto, quando elle me foi presente, eu e meus honrados collegas o estudámos com attenção, e enxergámos nelle duas ordens distinctas de factos; uma que se prende á autorisação concedida ao governo pela lei do Setembro do anno passado, em virtude da qual ficou ao seu prudente arbitrio o exame e applicação dos meios que entendessem mais convenientes para promover a colonisação, dependendo a quantia decretada para esse objecto naquella lei; e outra que refere-se á promessa feita pelo governo á Associação Central de isenção de alguns direitos e impostos, e concessão de favores que ficavão dependentes de approvação do corpo legislativo por não estarem incluídas nas forças da disposição da lei, e nem conter-se na alçada do poder executivo.

Em presença da autorisação ampla e plena que o governo teve para a applicação do credito votado nessa lei, eu e meus collegas entendemos que não tinhámos de emitir juizo algum, que não tinhámos mesmo que considerar essa parte do contracto, que nem teria sido sujeita á attenção da camera se não fossem os favores nelle concedidos; e nesta convicção nos circunscrevemos a expôr o nosso parecer, em relação somente á segunda ordem de factos.

E convencidos de que está hoje fortalecida na consciéncia publica e no animo de todos, a necessidade urgente que sente o país de ver promovida por todos os meios possíveis a importação de braços livres, e o desenvolvimento na mais larga escala da colonisação; e de que para satisfazer a esta necessidade reclamada pelos interesses do país, é necessário fazer-se alguns sacrificios, que bem applicados poderão redundar em multiplex beneficios, compensando dest'arte os cofres publicos com grande proveito, pois que os colonos introduzidos terão de contribuir com os productos de sua lavoura para a renda do Estado em direitos de exportação que hão de pagar; convencidos de que a concessão de favores feita a qualquer empresa, para habilita-la melhor em promover a colonisação, é, além de justa, uma medida necessária, especialmente se esta concessão fór feita a empresas assentadas em largas bases, como a Associação Central, que dispõe de capitães avaliados; convencidos finalmente de que é necessária a concessão de favores e dispensação de alguns direitos e impostos para facilitar a colonisação, nós os da commissão de colonisação fomos de parecer que fossem approvados os favores concedidos pelo

governo nesse contracto á Associação Central de colonisação, favores que estavão dependentes da approvação do poder legislativo.

Já vê portanto V. Ex., Sr. presidente, que, como membro da commissão de colonisação, eu não emitti minha opinião sobre a natureza e sobre as condições desse contracto, e sim e tão somente sobre os favores concedidos para facilitar a colonisação; e que por consequencia nenhuma contradicção existe entre minhas palavras de agora e minhas palavras de então, entre o parecer que emitti como membro dessa commissão e as censuras que agora faço ao contracto e ao ministro que o assignou. (Apoiados.)

E se por ventura eu tivesse de proferir uma opinião, um parecer sobre a natureza do contracto, sobre a sua formula e fundo, eu teria dito então, como agora digo, que o contracto é máo, é defeituoso, é inútil, é até prejudicial; e diria ainda mais, Sr. presidente, diria mesmo que a administração do nobre ex-ministro do imperio, na parte relativa á colonisação, foi fatal ao país; e finalmente diria, como agora digo, que S. Ex. não soube desempenhar a missão que lhe foi confiada quando se votou o credito de 6,000,000\$, para com elles auxiliar-se principalmente a lavoura, cujas queixas já se fazião ouvir em brados de agonia.

Se o nobre ministro, durante sua longa administração, tivesse feito um estudo serio desta materia, se tivesse consultado as circumstancias do país, teria comprehendido, com o talento e capacidade que sou o primeiro a reconhecer-lhe, teria comprehendido outras muitas necessidades, de cuja satisfação depende em grande parte a emigração espontanea e a substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre. (Apoiados.)

O SR. FERREIRA: — O meu successor que informe se alguma cousa fiz.

O SR. GAVILÃO PEREIRA: — Mas V. Ex. não devia ter feito para o seu successor ver, devia remover os males, para que o país não continuasse a soffrer suas terriveis consequencias.

Entre outras necessidades muito imperiosas e importantes que cumpria satisfazer, eu notarei, Sr. presidente, a de regular o estado civil dos protestantes.

Convém acabar com o monopólio do clero, que é uma anomalia perante a constituição, e um desacerto em um país que quer adiantar-se, e introduzir a colonisação espontanea. Em outros seculos não seria para estranhar-se, mas neste é um absurdo, principalmente no Brazil, que não possui um clero muito civilizado e moralisado que possa servir de arbitro do futuro daquelles que virão a fazer parte da nossa população. Os impedimentos ridiculos que existam a este respeito só servem para occasionar a immoralidade.

Em qualquer colonia, de qualquer systema, que tiver grande numero de colonos e de meninas, convém que o governo ajude a pagar os mestres, e mesmo um padre para cada uma dellas.

Os colonos sentem muito esta falta, e a principio lhes é sobremaneira oneroso o contribuir para essas despesas. É antes um dever, do que um favor que se faz a toda a mocidade brasileira, de que fazem e hão de fazer parte os filhos dos emigrantes. Cumpre não perder de vista o muito que a moral influencia nos costumes e habitos de um povo. (Apoiados.)

Padres e mestres de escola escolhidos que saibão preencher sua missão, terão grande influencia no sociego e na tranquillidade das colonias; e sendo pagos pelo Estado não ficarão sujeitos a espicchos particulares, podendo ser demittidos pelas autoridades competentes, sem os inconvenientes que resultarião se fossem sujeitos aos espicchos e ao arbitrio dos fazendeiros. Além de que muitas vezes se fará preçosa a sua missão de paz e conciliação.

Sr. presidente, um membro do gabinete norte-americano, o Sr. Guilherme Brouwell, lembrou-se de seguir e de traçar essa grande corrente de existencias humanas que se dirige com crescente ardor, com uma persisténcia interrompta apenas por algumas intermitténcias, para os paizes da America do Norte. Compulsou, examinou, reuniu os documentos officiaes, e concluiu que depois que o governo americano, afim de acorçoar um movimento que assegurava á União um precioso augmento de braços, de forças e de luzes para domar os seus desertos e fundar suas industrias, adoptou diversas leis que tinham por objecto regular a emigração, a corrente, livre de todos os obstaculos, cresceu incessantemente, e da maneira seguinte: De 1819 a 1829

emigrário 128,502 estrangeiros, de 1830 a 1839 538,381, de 1840 a 1849 1.427,337, de 1850 a 1855 2.118.404. Bromwell attribue em grande parte esta espontanea corrente de emigração ás leis e regulamentos successivamente promulgados pela União acerca da naturalisação dos estrangeiros, transporte dos passageiros, seu tratamento a bordo, e geralmente tudo quanto diz respeito á emigração. E nós, Sr. presidente, nada temos feito a este respeito, nenhuma lei que facilite a naturalisação, nenhuma lei que regule o estado civil dos protestantes; nenhum regulamento sobre o transporte dos passageiros, nada emfim! Apenas o anno passado o governo teve o credito de 6.000.000\$, o que deveria ser applicado em favorecer a emigração com o fim de salvar a agricultura da crise tremenda que a ameaça; mas que desgraçadamente em sua applicação não desempenhou, e não desempenhará de modo algum o fim para que foi concedido.

Um Sr. DEPUTADO — Ha difficuldades muito sérias para algumas dessas disposições.

O Sr. GAVIÃO PRINHO — As difficuldades não são tão sérias como parece ao nobre deputado que me honra com seu aparte, porém mesmo quando assim fossem, o que é difficil não é insuperavel; e foi para trabalhar, para tratar dos interesses do paiz que o nobre ex-ministro teve um lugar nos conselhos da corôa.

Sobretudo, senhores, precisamos de leis que venhão determinar positiva e expressamente os direitos e as obrigações dos colonos, nas obrigações e direitos dos fazendeiros e lavradores que os recebem em seus estabelecimentos. E' por isso, Sr. presidente, que com todas as forças de minha alma eu defendo o artigo additivo que faz extensivos aos contractos chamados — da parceria — as disposições da lei de 11 de Outubro de 1837. Muitos entendem que esta lei é applicavel aos contractos de que fallo, e em minha provincia, e nesta provincia tambem alguns julgamentos têm sido proferidos neste sentido; mesmo no senado esta opinião foi sustentada por alguns dos seus distinctos membros. E por esta occasião sendo interpellado o actual ministro dos negocios estrangeiros, declarou que para o governo não era questão, que a lei era applicavel a esses contractos. Outros porém pensão que esses contractos não estão subordinados á lei de 11 de Outubro, que o parceiro não é locador de serviços, que este tem um salario certo e não está sujeito a riscos e contingencias, enquanto aquelle está exposto e arriscado a mil circumstancias que podem deixar seus serviços sem recompensa, enxergão esta differença nas Ordenações e no Direito Romano, e concluem que a lei sobre locação de serviços não pôde regular os contractos de parceria.

V. Ex. comprehende, Sr. presidente, quanto é inconveniente esta diversidade de intelligencias dadas á lei, da qual resulta o arbitrio, pois que o juiz pôde applica-la, ou deixar de applica-la, e como quer que entender ha de poder justificar-se com casos julgados, e opiniões autorisadas. E' por isso que me empenho pela acceitação desse additivo; elle corta esse mal, remove esse inconveniente.

Além disto, senhores, o artigo additivo vem garantir, com as disposições da lei de 11 de Outubro de 1837, os direitos dos proprietários e lavradores, sujeitos a tantas emergencias, a tantas occorrencias fortuitas.

Os fazendeiros, para obterem colonos, precisam pagar o importe de suas passagens, pois como já ponderei no principio deste discurso, os que emigrão, pela maior parte são obrigados pela necessidade, pela falta absoluta do necessario para a vida; além disto pagão as vezes as dividas que elles têm em suas patrias, e sempre as despesas que fazem depois que desembarcã, e no transporte para as fazendas. Assim os fazendeiros e lavradores para obterem os braços livres de que carecem, precisam de fazer grandes adiantamentos de dinheiro. E qual é, Sr. presidente, a garantia que se dá a esses homens? Pois não basta sujeita-los a privação dos serviços dos colonos por circumstancias fortuitas, e independentes da vontade destes?

De certo que sim; e de certo tambem que se lhes deve ao menos dar meios de obrigar ao trabalho o colono que sem justa causa se despedir, ou ausentar-se antes de completar o tempo do contracto, ou a indemnisação da quantia que lhe estiver a dever (Apostado.) E mais ainda. E' preciso estabelecer multas fortes, e mesmo penas severas contra es que alijão e seduzem os colonos, ou introduzem a anarchia, a desordem, e a revolta nas colonias. Sem a conveniente repressão ha de haver sempre quem, querendo colonos sem grande trabalho e sem risco de adiantamentos, va

procurar anarchisar as colonias estabelecidas, para obter a subida dos colonos, com promessas irrealisaveis, occasionando assim descontentamentos, e prejudicando tanto o colono como quem o ajudou a arranjar-se, com sacrificios e responsabilidade.

Abandonando ontras considerações que pretendia fazer para provar com mais evidencia a necessidade indeclinavel do additivo que sustento, e que, mais ou menos já forão produzidas por um meu honrado amigo deputado pela provincia de S. Paulo, direi sómente que, para essa provincia, a grande, a unica questão da actualidade, a de que pende todo o seu bem estar no presente, toda a sua prosperidade no futuro, é a colonisação pelo systema de parceria ou a salario, e que esta irá por terra se remedios efficazes e rapidos não lhe forem sabiamente applicados, se o additivo não for aceito, se as disposições da lei de 11 de Outubro de 1837 não forem extensivas aos contractos feitos por esse systema, se não forem bem e terminantemente fixados os direitos e obrigações das partes contractantes, se finalmente, não for protegida e garantida a posição dos proprietários e lavradores Apostados.)

A falta de legislação que de uma maneira positiva, regule esses contractos, concorre, por certo, Sr. presidente, para as desagradaveis occorrencias, que no mez de Dezembro do anno passado tiverão lugar na colonia Senador Vergueiro, a mais importante das colonias existentes na provincia de S. Paulo. E, V. Ex. me permitte, Sr. presidente, que eu faça sobre esse successo inesperado algumas considerações, tendentes a restabelecer a verdade dos factos mal apreciados pelo actual director-geral da repartição das terras publicas, em seu relatório apresentado este anno ao Sr. ministro e secretario da Estado dos negocios do imperio.

Havia uma trama occulta, Sr. presidente, que trabalhava desde muito tempo para desmoralisar as colonias da provincia de S. Paulo, e fazer nascer acontecimentos proprios a estorvar a colonisação para o Brazil, e impedir assim a emigração. A desordem que tendia a apparecer era mais séria do que parecia, não se limitava a simples vinganças particulares, tinha ramificações calculadas no Brazil e na Europa.

Ha perto de dois annos que no relatório da repartição das terras publicas o Sr. director exprimi-se assim a respeito daquella colonia:

« Graves imputações forão feitas á colonia Senador Vergueiro, e impressas ha pouco na Allemanha. » O venerando ancão o Sr. Vergueiro exigiu por essa occasião que o governo, por pessoa de sua confiança, mandasse syndicar sobre os factos imputados; porém infelizmente nada se fez; tudo ficou depois apparentemente seccado, ninguem decontava que este segredo cobrisse um vulcão. Viajantes suíços, allemães, francezes e inglezes visitãrão a colonia, e de nada desconfiãrão.

De repente, no dia 24 de Dezembro, o colono Dawatz, favorecido e ao que parece até incitado por Oswald, residente na cidade de S. Paulo, e pelo conselheiro da nação C. David, residente nesta corte, apresentou-se perante o Sr. senador Vergueiro fazendo reclamações exaggeradas e irrealisaveis, e porque o honrado Sr. senador lhe declarasse que elle mesmo attenderia ao que fosse justo, mas que não dava o seu consentimento para que representassem ao governo (o que Dawatz tambem pretendia) voltãrão para a colonia, este e os colonos que o esperavão, em grande algazarra, dando tiros, vivas e morras, e manifestando assim, e com palavras jactanciosas, a disposição hostil em que estavam.

Assim arrebentou essa bomba, ha muito carregada, sem os colonos fazerem queixas a quem competia, sem empregarem os recursos que nos contractos são expressos. Os sublevados tinhão-se munido de armas, pólvora e chumbo. Muitos principião a alargar suas occupações, mas não deixavão de vir á fazenda buscar mantimentos e dinheiro. O club revolucionario que funcionava, havia tempo, sob o pretexto de reuniões musicas e philanthropicas, desmascarou-se. Reunia-se publicamente presidido por Dawatz, que exercia na colonia as funções de mestre, escola. Montavão guardas, postavão sentinelas e patrulhas, estavam promptos a resistir á força publica. Formãrão uma commissão e direcção. Enfim a revolução apresentou-se em todo o vigor. Ao mesmo tempo apparecêrão as mesmas fermentações em todas as colonias, clubs, queixas, representações, etc.

Fizerão da colonia Senador Vergueiro o centro e o quartel-general, como a que mais recursos de força apresentava. Correios diarios estreitavão mais intimamente as relações.

O presidente Dawatz estava em correspondencia seguida com pessoas de S. Paulo e do Rio de Janeiro, recebia instruções e guiava o *comité de salut public*.

O Sr. BRANDÃO. — Qual era o negocio?

O Sr. BARROSA DA CUNHA. — Não se sabe qual era; havia um plano fosse qual fosse.

O Sr. GAVIÃO PEIXOTO. — Sim, havia um plano, como se conhece pelos factos que venho de expôr. Havia um plano que ameaçava a ordem publica, e o governo, a cujo conhecimento esses factos foram trazidos, não tratou de fazê-lo abortar, e nem ao menos mandou desarmar os colonos, que, em numero de mais de 150, se achavão muito bem armados!

Para que melhor se conheça a gravidade daquelle situação, V. Ex. me permitirá, Sr. presidente, que eu leia as representações que as camaras municipais das villas do Rio Claro e da Limeira dirigirão ao Exm. vice-presidente da provincia, por occasião daquelle acontecimento, e o officio que no mez seguinte o Dr. chefe de policia endereçou áquella camara e a resposta que teve.

« André Antonio de Lima, secretario da camara municipal nesta villa da Limeira e seu termo, etc. — Certifico que pelo Sr. senador Vergueiro me foi pedido lhe desse por certidão o teor de uma representação feita por esta camara ao Exm. governo provincial, em virtude do que passei a rever o archivo desta camara, e no livro que serve de registro, a fl. 125 v., encontrei o registro da dita representação, que seu teor é pela maneira e forma seguinte: — Ilm. e Exm. Sr. — A camara municipal da villa da Limeira, cumprindo com seu dever, tem o desprazer de levar ao conhecimento de V. Ex. o máo estado em que se acha o seu municipio, a respeito da segurança publica que se acha ameaçada, e será perturbada se não partir da V. Ex. medidas preventivas que garantão os justos recios da população. V. Ex. melhor que esta camara está informada das ultimas occurrencias havidas na colonia — Senador Vergueiro — collocada na fazenda Ibicaba deste districto, e melhor que nós poderá avaliar as consequências.

« Os bantos que dali exhalão, de plano dos colonos allemães de combinação com os de outras colonias, com quem se achão ligados formando all o centro, é para formarem uma independencia, de uniformidade com os escravos, têm atterrido o povo, e com especialidade aos fazendeiros; e se fór levado a effeito seus malevolos planos, o que Deus não permitiria, seriamos por certo os mais infelizes habitantes da nossa bella provincia. Assim pois, esta camara pede a V. Ex. a collocação de uma força respeitavel para conter a explosão que nos ameaça, e medidas acertadas para evitar sua reincidencia, e esta camara julga que o primeiro caso depende da refutada força, e o segundo de medidas legislativas *ad hoc* ao novo systema pelo país incetado, com o fim de supprir na lavoura os braços que vão nos faltando. Não admira este movimento, quando temos em pequeno circulo mais de 3,000 almas estrangeiras, e de uma só profissão! o que nos admira é termos sido tão felizes até o presente sem que a má estrella viesse turvar o horizonte como agora vemos. A camara fica descansada no zelo de V. Ex., que attendendo ao exposto votará conosco as medidas que reclamão a nossa posição. Deus guarde a V. Ex. por muitos annos, como convem. Paço da camara municipal na villa da Limeira, em sessão extraordinaria de 25 de Fevereiro de 1857. — Ilm. e Exm. Sr. presidente da provincia. — Antonio Roberto de Almeida — Manoel Ferraz de Camargo. — Diocelyo José Franco. — Antonio Manoel de Abreu — Manoel Pereira Pacheco — João José de Sampaio Junior. — José Antonio Rodrigues. — Está conforme. — O secretario, André Antonio de Lima. — Nada mais se continha e nem se declarava na dita cópia da representação, que bem o felmente para aqui extrahi do livro do registro, a qual vai sem cousa que duvida faça por ler, cumprir e assignar; nesta villa da Limeira, aos vinte e cinco dias do mez de Abril do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1857. 37º da independencia e do imperio do Brazil. — E eu André Antonio de Lima, secretario da camara, o escrevi e conferei. — Está conforme. — O secretario, Lima »

« Ilm. e Exm. Sr. — Cumprimos um dever, levando ao conhecimento de V. Ex. o estado deste municipio e adjacentes, em relação com elle no que pertence á segurança publica, na plena confiança que V. Ex. fará quanto esteja a seu alcance para firma-la.

« Este municipio pelo lado menos despojado confina com

os da Constituição, Limeira e Mogyimirim, e pelo outro lado comprehende as freguezias de Bethlem com 11 leguas distante, a de Brotas com 12 leguas, e segue adiante o municipio de Araraquára, que se estende pela esquerda dos rios Mogyguassu, Pardo e Paraná até confluir neste o Tieté.

« E sendo sabido que os malfeteiros se refugio nos lugares menos povoados onde ha força da autoridade, o desenho que acabamos de fazer mostra que neste municipio começa seu aylo, donde se deduz a necessidade de destacar nesta villa uma força respeitavel para destrui-lo em todo o extenso districto, protegendo ao mesmo tempo os vizinhos. Tal era o estado desta localidade, quando novas occurrencias tornário mais necessaria e mais ampla aquella medida. V. Ex. ha de estar melhor informado que nós do aco-tamento na fazenda Ibicaba; mas o que por aqui corre e é sabido sobre para atterrorisar uns e desanimar outros; e isto quando um grande movimento agrícola imprimido pelos Srs. Vergueiro e C., com a importação de colonos e com o exemplo de sua applicação pratica, se tinha espedrado da população, achando-se já estabelecidas muitas colonias e projectadas outras. Nós ignoramos a uridura do trama, mas são factos incontestaveis que os colonos sulcos da colonia — Senador Vergueiro — se organisarão debaixo da direcção de uma sociedade secreta, que se armário, que estão em correspondencia com outras colonias, contando não só com sua cooperação, como com a dos escravos e de Brazileiros descontentes; fallão em formar um Estado livre. Não tememos que elles consigão seus damnados fins, mas tememos o estrago do rompimento. Elles se conservão ainda armados e ativos, é indispensavel desarmar-los e fazer-lhes conhecer a sua impotencia; isto só se pôde operar sem derramamento de sangue, e com dignidade, com uma força respeitavel, e eis o que pedimos incessantemente a V. Ex., a quem Deus guarde por muitos annos.

« Paço da camara municipal do Rio Claro, 23 de Fevereiro de 1857. »

« Ilms. Srs. — Villa da Limeira, 14 de Março de 1857. — Rogo a VV. SS. me informem qual o estado actual do municipio e de suas colonias em relação á segurança individual e da ordem publica; se tem cessado de todo a agitação que appareceu na colonia do Ibicaba, e os recios produzidos por esse facto; se essa occurrencia foi ou não um facto unicamente limitado ás duvidas entre a directoria ou administração da fazenda e os colonos, sem participação e concorrencia de individuos de qualquer das colonias circunvizinhas, e sem factos ou circumstancias que revelem ter havido outras intenções criminosas de maior ou menor alcance e consequencia, e finalmente que medidas ou idéas julga essa illustre camara adoptaveis, quer para o fim de manter-se as colonias nas indispensaveis condições de ordem no presente e no futuro, quer para o effeito de serem regularizados os engagements e contractos, e a sua effectiva execução, no ponto de vista do interesse policial e judicial, em ordem que as providencias adoptadas não embarguem o movimento da emigração, matando os interesses do país a titulo de os ampliar e garantir.

« Deus guarde a VV. SS. — Ilms. Srs. presidentes e vereadores da camara municipal de S. João do Rio Claro. — O chefe de policia interino, José Tavares Bastos. — Está conforme. — O secretario da camara municipal do Rio Claro, Manoel Rodrigues do Nascimento. »

Resposta da camara ao mesmo Ilm. senhor.

« A camara municipal desta villa, reunida hoje em sessão extraordinaria, toma a honra de accusar a recepção do officio de V. S. com data de 14 do corrente; e cumprindo com a determinação de V. S., passa a dar as informações exigidas. Como parte destas informações constão do officio que a mesma camara dirigio a S. Ex. o Sr. vice-presidente da provincia em data de 23 do mez proximo findo, toma ella a liberdade em incluí-lo por cópia, accrescentando: Esta camara, Ilm. senhor, conquanto entenda que o estado actual do seu municipio seja menos assustador, contudo entende que não se acha no seu estado normal, porque constando aos seus membros, já por conhecimento proprio, já por informações que têm obtido, que aos colonos da colonia — Senador Vergueiro — causa alguma justa (ao menos apparente) assistio-lhes para que lançassem mão das armas e se apresentassem com um aspecto tão ameaçador, visto o reconhecido bom trato que têm sempre recebido dos seus proprietarios, não pôde senão attribuir

todos esses disturbios a instigações estranhas, e que um plano qualquer sinistro lhes movia por base. Prova ainda mais a combinação que existia e ainda existe entre diversas colonias e é publico, que ainda hoje os colonos se referem a vantagens que esperão, e que devem nascer do rompimento em parte de seus contractos; e menos lave suas intenções não podem ser justificadas como justas; e que ainda agora os colonos premeditam alguma cousa, prova o estado armado em que ainda se conservão, estado que emquanto assim fór, não pôde por maneira alguma dar garantia ao socego publico. Para este effeito entende a camara queem quanto os colonos não forem inteiramente desarmados, o espirito publico não pôde adquirir esse socego, essa confiança tão necessaria á vida do cidadão pacifico. Esta camara está persuadida que apenas os colonos se achem desarmados, e que ponhão-se em execução algumas providencias policiaes, como de colono algum poder sahir impunemente de suas colonias sem uma licença expressa dos seus proprietarios, e que o governo sustente uma força respeitavel, dividida entre esta villa e a da Limeira, não menos de 100 praças, á qual podem affiançar que o socego publico não seja alterado, e que os colonos se sujeitarão inteiramente a suas obrigações, porque reconhecerão que ha uma força prompta e sufficiente para reprimir os seus abusos. Eis o que esta camara respeitadamente leva á presença de V. S., a quem Deus guarde por muitos annos.

«Pago da camara municipal do Rio-Claro, em sessão extraordinaria de 18 de Março de 1857.»

Sr. presidente, V. Ex. e a camara comprehendem quanto era grave e melindrosa aquella situação, quanto ella ameaçava a ordem e a segurança publica da provincia. Pois bem, senhores, o governo contentou-se em mandar o delegado das terras publicas, que só no dia 29 de Janeiro chegou á colonia, e que apesar de seus bons desejos, de suas boas maneiras e prudencia, nada pôde conseguir; e o Dr. chefe de policia, que ainda mais tarde chegou, e que, segundo me informão, partiu da capital com oito soldados apenas, e que assim sem força nada poderia fazer, como de facto nada fez. E voltarão deixando os colonos ainda armados, como infelia e ostrunhamente ainda se achão!

As relações do parentesco e amizade que me ligão aos interessados nesta questão, obrigão-me, Sr. presidente, a provar quanto disse a respeito della; e assim, permitta-me tambem V. Ex. que eu de conhecimento á casa dos documentos que provão o que disse quanto ás exaggerações e injustiças dos colonos. Esses documentos são uma carta dirigida pelo Dr. Ch. Heusser, encarregado por alguns cantões da confederação suissa de examinar as colonias suissas da provincia de S. Paulo, dirigida ao chefe da casa Vergueiro e C., e certificadas dadas pelo mesmo Dr. Heusser, que passo a ler, bem como a opinião do Sr. Perret Gentil, outrora consel suizo nesta corte.

«Ilm. Sr. José Vergueiro, chefe da casa Vergueiro e C. e Angelica. — Depois de ter-me demorado quasi tres semanas nas suas colonias Senador Vergueiro e Angelica, não posso deixar de communicar a Vm. em poucas palavras minha opinião, e de apresentar a Vm. como chefe da casa e meus mais attenciosos agradecimentos pelos obsequios e a franqueza com os quaes Vm. me tem recebido, os quaes não posso assaz reconhecer.

«Tive plena liberdade de examinar o estado economico e moral de cada um dos colonos (e não só dos suissos como tambem dos allemães), desde sua chegada a Santos até a minha presença a esta. Todos os livros e documentos que para este fim precisava estiverão á minha disposição illimitada; enfim, respeitavel senhor, Vm. fez tudo o que foi possível para eu poder obter um conhecimento claro de toda posição.

«Esta franqueza já era uma prova que Vm. dirige a empresa e direcção da colonização com um fim nobre; e pelo conhecimento de todos os livros e exame especial de todos os negocios, estou de facto convencido que a casa Vergueiro não rebaixa a obra da colonização a uma especulação de dinheiro, que não perdeu de vista o designio duplamente bello, por um lado conduzir á patria os braços tão necessaria, por outro fazer que numerosas familias que no meio do turbilhão da superabundancia da população européa apenas poderião conservar a vida, obtenhão uma existencia sã e de utilidade.

«Lastimo por isso franca e vivamente que os inimigos de sua casa pudessem aproveitar-se de uma ou outra queixa justa dos colonos introduzidos na direcção, as quaes Vm.

já á minha chegada em sua casa prometteu reformar, para excitarem os colonos contra sua casa e reduzi-los a fazer uma representação que contém suspeiças contra a casa Vergueiro, que nunca poderão ser justificadas.

«Não quero entrar em cada um dos pontos deste papel de queixa; tão sómente manifestarei o meu desgosto sobre o modo e maneira de sua redacção, porque cada um dos pontos accusa a casa Vergueiro e C. sem motivo algum, de ter de proposito logrado aos colonos, de velhacadas as mais infames que esse papel com uma levandade imperdoavel accusa a casa Vergueiro; desnecessario é até absolvê-la.

«Nem ao menos me é dado contrapor á essas suspeiças o testemunho do fiel cumprimento dos deveres a respeito de serviços feitos nas plantações do café pelos colonos suissos. Segundo a declaração de meu amigo Diethelm, que me acompanha como conhecedor desses serviços para o exame das plantações do café, se achão os cafés dos colonos suissos geralmente n'um estado tão pessimo como já nunca esperavamos.

«Tem em proporção poucas familias que tratavão o café conforme as exigencias do paiz, e para assim obter a maior possível vantagem; muitas tratavão o café negligientemente e obtinhão desta forma tanto em prejuizo da casa Vergueiro, como em seu proprio uma colheita muito menor; muitas até nem carpirão o seu café, de maneira que a casa Vergueiro não só tem o prejuizo de uma colheita menor, como além disso vem as plantações a padecerem, e por falta de trato perecerão pouco a pouco.

«Durante a minha demora nas suas colonias, conveni-me muitas vezes que Vm., longe de faltar com qualquer coisa que os colonos em geral precisão, tem como ponto de honra o bem-estar de cada um dos colonos; que mesmo durante este movimento Vm. cuidava de cada um delles sem attender se achavão-se ou não compromettidos.

«Por isso espero com convicção que os colonos reconhecerão sua justiça, que brevemente tornarão a prestar-lhe a confiança de antes, e fendo com o desejo que seu honrado pai, o Exm. Sr. senador Vergueiro, ainda goze bellos fructos da semente que tem lançado.

«Aceita, honrado senhor, a segurança da minha perfeita estima e reconhecimento.

«Angelica, 4 de Março de 1857.

«(Assignado) Dr. J. Ch. Heusser.»

«Encarregado dos seis cantões da Confederação Suissa, informei-me pelo exame dos respectivos livros, os quaes o Sr. José Vergueiro me entregou a um exame illimitado do estado economico dos colonos suissos desta, e conveni-me que o Sr. Jonas, até agora director, fez os assentos com perfeita exactidão, e que a este respeito se lhe não pôde fazer a minima reprehensão.

«A respeito do tratamento dos colonos forão feitas ao Sr. Jonas varias accusações exaggeradas. O Sr. Jonas confessa ter feito aos colonos algumas reprehensões mal cabidas; comprehendo porém muito bem que a paciencia de um director de colonias muitas vezes fica exposta a duras provas.

«Ibicaba, 26 de Fevereiro de 1857.

«(Assignado) Dr. J. Ch. Heusser.»

«Encarregado por alguns cantões da Confederação Suissa de examinar as colonias suissas nesta provincia, apresentou-me o Sr. José Vergueiro para este fim, com uma franqueza impossivel de desconhecer todos os livros e documentos possíveis.

Em consequencia deste exame deu com prazer a declaração ao Sr. director Vollet, que elle fez os assentos o mais conscienciosamente possível, e que tratou aos colonos com grande imparcialidade, os vadios com severidade, os laboriosos porém com amidez.

«Angelica, 3 de Março de 1857.

«(Assignado) Dr. J. Ch. Heusser.»

«Ilm. Sr. Carlos Perret Gentil. — A' vista do que me communica um amigo do Rio de Janeiro, sobre a parte do conteúdo da carta do Sr. Dr. Heusser, á qual se refere o Sr. David, consul-geral Suizo, em sua declaração de 6 do corrente; tenho a rogar a Vm. a bondade de responder ao pé desta os tres pontos seguintes:

«1.º Quaes as reclamações dos colonos do Ibicaba e Angelica que vi-me obrigado a acceder?

«2.º Tendo Vm. sido o que em companhia do Sr. capitão Diethelm examinou e conferenciou todas as contas dos colonos do Ibicaba e Angelica, tenha a bondade de dizer-me se



não forão ellas reconhecidas exactas (como o mesmo Sr. Dr. Heusser declarou em seus attestados), excepto um ou outro erro de contabilidade do director, quanto á contagem dos juros?

« 3.º Houve alguma exigencia da parte dos colonos para que eu contractasse ao Sr. capitão Diethelm para director geral dos colonos nossos; ou foi de livre vontade minha, como eu lhe tinha communicado antes de fazê-lo?

« Tenha paciencia com tantos encommodos que lhe causa quem é de Vm.

« Amigo obrigado, José Vergueiro.

« Santos, 26 de Abril de 1857. »

« Illm. Sr. — Tenho estado desde o dia 20 de Janeiro p. p. até 16 deste mez de Abril, nas colonias de Ibicaba e de Angelica, observando, estudando e seguindo as phases diversas dos acontecimentos que tiveram lugar nestas colonias; posso responder ás perguntas que V. S. me faz na carta acima, de 26 de Abril, comquanto não tenha conhecimento da carta que se diz ser do Sr. Dr. Heusser, a qual dá motivo a essas perguntas.

« Já dei a V. S. minha opinião por escripto sobre as queixas, reclamações e allegações que forão iniciadas nos colonos para provocar uma perturbação, e que elles apresentáram ao Illm. Sr. brigadeiro Machado; entretanto responderei aos tres quesitos apontados.

« 1.º V. S. não foi obrigado de acceder a nenhuma reclamação dos colonos de Ibicaba e de Angelica. Pelo contrario os colonos, iludidos por esperanças falsas e atizados de scarios parties, não fizeram a V. S. nenhuma reclamação. Sendo somente depois dos colonos estarem desabusados, entrarem no socoço e cuidarem nos seus trabalhos que, mudando e modificando a direcção, V. S. nos pediu de revistar as contas e fazer o que era de direito.

« 2.º Todos os colonos de Ibicaba e de Angelica forão convidados para apresentar suas cadernetas. O abaixo assignado, que com o Sr. Diethelm, empregado no consulado geral da Suissa, as examinára e conferira, as achou em regra, fóra alguns erros de contabilidade, tanto em favor como em desfavor dos colonos, os quaes erros forão corrigidos sem haver o menor disturbio nem exigencias, e com a mais perfeita tranquillidade.

« 3.º Nenhum colono pediu ou exigiu que V. S. contractasse com o Sr. capitão Diethelm para ser director geral das suas colonias. A iniciativa foi de V. S., porque se houvesse exigencia, nem V. S. tinha adherido nem lhe tinha aconselhado annuir. Isto por principio.

« Quando houve a mudança do director da colonia Ibicaba, a nomeação do novo director não agradou aos colonos; entretanto, lá ficou elle, e a posição e prosperidade das familias principia a sentir os efeitos lucrativos de uma direcção firme e vigilante, com as regras e instrucções que V. S. deu durante sua estada nos seus estabelecimentos; substituindo assim uma direcção que peccava pelo lado da fraqueza e do delecto.

« E por ora o que tenho a dizer, ficando de V. S. — Amigo e criado — Chr. Perret Gentil. — Santos, 27 de Abril de 1857. »

Finalmente, Sr. presidente, me corre o dever de provar a intervenção indebita do consul suizo David naquelles acontecimentos, e o farel lendo á camara duas cartas escriptas por pessoas da intimidade desse consul para aquella colonia. Ellas:

« — Rio de Janeiro, 20 de Maio de 1857. — Meu caro Gattiker! — No demingo passado, dia 17, cheguei felizmente a esta. Honegger, em casa de Lutz, affirmo que teus negocios já se arranjáram, Diethelm diz que não possui outra vestimenta tua senão o surtout, de que breva, como espera, mesmo será o portador. A respeito de Diethelm trata-se somente da questão, se o Vergueiro quer ou não dar as suas promessas por escripto. No caso que não, o Diethelm será enviado por parte do ministerio para S. Paulo, afim de arranjar as outras colonias.

« Por enquanto pois somente é necessario que os colonos permanecam quietos, e para este fim eu te envio uma nova proclamação do David. Não posso explicar-te quanto me pesa a responsabilidade, caso que o diabolico negocio rompa. Muito principalmente receio pela gente do Dr. Elias, porisso que elles serião forçados a lançar mão de meios violentos no caso em que se lhes negue os alimentos. Peço-te, portanto, pela amizade que novamente nos unio, e que por minha parte de certo é pura e sagrada, faça o que te for possível para evitar uma desgraça. Teus influencia no Dr. Elias, e no

caso de necessidade, podes accorrer com dinheiro. Logo que souberes do Dr. Elias mesmo que elle não queira mais dar alimentos, neste caso, eu te peço, soccorra a essa gente por minha conta, e igualmente ao Schlittler, no caso que o Vergueiro não cuide nelle, até a minha proxima carta. Certamente tenho quasi esgotado o meu credito, mas neste caso estará atrás de mim o David, que somente não quer emprestar o seu nome, afim de que estes subuidos pecuniaros não comecem sem necessidade. Em todo o caso será melhor não dar dinheiro á gente, mas mandar comprar alimentos por Schlittler.

« O Wandtander não ficará esquecido, mas até agora não me tem sido possível arranjar-lo. Tudo, tambem a tua roupa breve seguirá.

« Saudades de Diethelm e do teu

« (Assignado) J. H. Heusser. »

« Rio de Janeiro, 23 de Maio de 1857. — Meu caro Gattiker! — Pela presente peço-te faça chegar a carta inclusa ao seu destino.

« Parece que o negocio dos colonos tomará uma marcha singular. O Vergueiro não quer saber mais nada do meu emprego de director superior. Eu mesmo não sei como isto findará. Podes tranquillisar os colonos de que nós faremos tudo em favor delles; pede-lhes em nosso nome que se conservem quietos, e tudo acabará bem. Dize a Mettler especialmente que não me esquecerei delle, que breva lhe escreverei, e que cuidarei em seu futuro.

« Tem a bondade de cobrar do Alseher 50\$, que por elle paguei ao Stutzenegger. E se quizeres ajuntar mais 30\$ e entregar estes 80\$, em meu nome, ao Luiz Vergueiro, muito obrigado te ficaria; nas tuas compras eu os descontarei.

« O Dr. Heusser está bom, e manda dar-te lembranças.

« Com toda a amizade, teu

« (Assignado) A. Diethelm. »

« Rio de Janeiro, 25 de Maio de 1857. — Querido Sr. Gattiker. — Em nome do consul-geral, em nome do Dr. Heusser e em meu nome, rogo-vos apresentares a proclamação inclusa aos colonos de Ibicaba, e quanto possível seja darás della conhecimento aos mais colonos. Daria-nos muita satisfação se vós mesmo fosseis ao Ibicaba, e a vós como director, superior a qualquer colono, participe em confiança que o ministerio nos deixou dous caminhos francos.

« 1.º Caso as municipalidades patrias consintão em apresentar os avanços, o governo desonerará aos colonos de seus contratos e lhes designará terrenos proprios.

« 2.º Não acontecendo assim, o governo nomeará um director-geral para todas as colonias de S. Paulo, e á sua custa, que munido de poderes especiaes se opporá aos abusos (espertexas) dos fazendeiros. Diato por ora não necessitão serem sabedores nem colonos, nem fazendeiros.

« Conto que terás recebido minha carta ultima, e terás entregue a L. V. 80\$, etc.... visto eu não seguir tão cedo para lá, e se fôr, em caso algum irei como empregado da casa Vergueiro, tenho empenho portanto de pôr estes arranjos em ordem, etc., etc.

« (Assignado) Diethelm. »

Ninguém poderá com razão averbar-me de suspeito; tive o cuidado de só fallar no que podia provar, e tenho plena convicção de que cumpri plenamente essa restricção que me impuz. (Apoiados.)

Sr. presidente, é sobremaneiras estranhavel o procedimento do governo em presença destes factos, a falta de fervor e zelo com que tem procedido até aqui! Mesmo quando se tratasse apenas dos interesses de um cidadão, elles devião ser protegidos pelo governo, principalmente quando esse cidadão é um ancião venerando, que tem um nome glorioso no paiz.

Mas, senhores, não é tanto dos seus interesses que se tratão como dos interesses publicos, da ordem e da segurança publica, e do futuro da provincia de S. Paulo! Cumpre acabar com essa anomalia em que se acha aquella colonia, mas cumpre acalma-la de maneira que não se prejudique a colonisação pela qual brada a lavoura, e brada todo o paiz, e nem se deixem sem garantias os direitos de nossos fazendeiros e lavradores; que tantos sacrificios precisão fazer para alençarem os braços livres de que tanto carecem. (Apoiados.) Se o governo não se julga ainda bem informado e esclarecido, mande uma pessoa de sua confiança que vá conhecer do estado da colonia. Se não pôde daqui deliberar

e obrar, mande para a provincia um presidente energico e imparcial, e entregue-lhe a decisaõ da que-õ; assim, além de tudo, livrará a provincia da interinidade do vice-presidente actualmente na administração, que, como todas as interinidades, é fatal á provincia. Faça entim alguma cousa, e deixe a inação em que estiverão os outros, e em que infelizmente se conservão até hoje os que estão no poder.

Sinto, Sr. presidente, que esteja chegada a hora em que devem ser encerrados os nossos trabalhos, e que assim não me seja permitido demorar-me, e dar-me largas sobre algumas importantes necessidades do 7º districto de minha provincia, que tenho a honra de representar, e nas quaes não posso deixar de tocar, visto como não o pude fazer nas primeiras discussões dos orçamentos, em que não me chegou a vez de fallar. Faço portanto breves e rapidas considerações sobre essas necessidades, porque, como disse, a hora está a bater, e porque tambem me sinto fatigado e extenuado.

São tantas e tão variadas as necessidades daquelle districto, que se torna difficil apontar de preferencia algumas. Entretanto mencionarei aquellas que me parecem mais instantes e vitasas.

Em primeiro lugar chamarei a attenção do nobre ministro da guerra para a conveniencia e grande utilidade da abertura de uma estrada dos campos de Soroçaba ao rio de Juquibá, distancia de dez leguas do sertão, pelas quaes é possível e até facil fazer a estrada de carro, segundo diversas explorações feitas por ordem do governo provincial.

São incalculaveis as vantagens que resultarão á provincia em geral, e particularmente ás povoações daquelle parte da marinha, e ás de serra acima. O governo imperial, por sua parte, tambem lucrará muito, porque por ella fará transportar com facilidade, e pouca despeza, para a cidade de Iguaçu, os productos da fabrica de ferro de S. João de Ypanema.

Tambem chamarei a attenção de S. Ex. para o estado deploravel e vergonhoso da fortaleza da Barra-Grande do porto de Santos, o que particularmente já lhe fiz sentir. Esta fortaleza importante, por sua situação, está quasi absolutamente desarmada, pois que a artilharia que guarnecia as baterias acha-se desmontada; e nem ao menos se pôde fazer com decencia as visitas dos navios que entrão e sahem daquelle porto.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — O meu collega o Sr. ministro da guerra já deu algumas providencias.

O SR. GAVIÃO PEIXOTO: — Sendo assim, nada mais direi sobre esta necessidade, e me occuparei de outras, para as quaes com igual instancia chamo a attenção do honrado Sr. ministro da marinha, por cuja repartição ellas correm. Fallo de um objecto de immenso interesse para o commercio da cidade de Iguaçu, e para os vizjantes que em vapores da linha intermedieira do Sul puzão pelo porto daquelle cidade com destino á provincia do Paraná ou á de Santa Catharina; fallo da barra chamada da Capára, que fica a menos de duas leguas daquelle mesma cidade. Como essa barra é um pouco perigosa de entrar por ter alguns baixos na costa, os navios que têm de ir ao porto de Iguaçu demandão a barra de Cananéa, que dista desta 12 leguas, sendo que outras 12 leguas existem de Cananéa a Iguaçu, de maneira que percorrem 24 leguas nas embarcações, que pela barra de Capára terião apenas o transitio de 2 leguas.

Além disto, sendo muito tortuoso o braço de mar que vai de Cananéa a Iguaçu, es navios de vela, que precisam de marés para percorre-lo, gastão dias, e ás vezes semanas, quando pela barra da Capára, em duas horas, e menos ainda, darião fãndo no porto de Iguaçu, pois que até lá podem ir com o vento com que entrão á barra.

Os vapores da linha intermedieira tem muitas vezes entrado e sahido por esta barra, mas sempre com risco de sotornos, e até mesmo de naufragio. Para que ella possa dar livre e seguro transitio a vapores e embarcações de vela, é necessario o estabelecimento de boias, que mostrem o verdadeiro caminho no canal serpente do lagunar interior até a approximação do banco.

Seria muito conveniente um serviço de praticagem, semelhante, mais em ponto pequeno, ao que existe na barra do Rio Grande do Sul. Me parece que um patrão-mór, com seis remeiros em uma catraia, com obrigação de morar perto da barra, de rondar de continuo o canal, manter as boias nos lugares precisos, e dar reboques ás embarcações de vela, tanto para entrarem como para sahirem, satisfará as exigencias da navegação por essa barra. O patrão-mór poderá ter de

ordenado 800\$ por anno, e os seis remeiros 2:400\$, com a catraia que poderá custar 400\$. vem o governo geral a ter de despender no primeiro anno 3:600\$, despeza de que se poderá indemnisar por uma imposição sobre todas as embarcações que transitarem por essa barra.

Pedirei mais ao nobre Sr. ministro da marinha que lance suas vistas para o pharol da Ilha-Moela junto á barra de Santos, que carece de melhoramentos e acrescimo do pessoal empregado, para que possa prestar a desejada utilidade nos navegantes, o que não faz no estado em que se acha.

Finalmente chamarei a attenção do governo em geral para o vexame e oppressão que soffre a guarda nacional daquelle districto, principalmente a da cidade de Santos, que ha longos annos carrega com o penoso serviço de destacamentos.

Cumpra alliviar as classes mais necessitadas da sociedade do peso e gravame que soffrem com a conservação de tal serviço, mais oppressor e inconveniente na actualidade de que em outras épocas, porque hoje, mais do que nunca, a lavoura em sua decadencia, bradando de todos os lados, exige que lhe não sejam tirados os braços que se empregão naquelle serviço. (Apoiados.)

Terminarei aqui, Sr. presidente, dizendo duas palavras que serão o remate do meu discurso.

Conto ser attendido em meus pedidos por que elles tem por si a razão e a justiça.

Agora, Sr. presidente, devo explicar o sentido das observações que dirigi ao governo na ultima occasião em que tive a honra de fallar, visto que elle ou não foi bem comprehendido por uns, ou foi mal interpretado por outros. As advertencias que lhe fiz, senhores, forão advertencias de amigo, não de quem lhes queria mal.

Notei certa lentidão na direcção dos negocios publicos, certa frouxidão na marcha do governo, pareceu-me isso um mal, achei que o estado do paiz requeria mais animação, mais vivacidade, mais energia na gestão de seus negocios, menos morosidade e entorpecimento em seus membros; pedi pois ao governo que sahisse dessa modorra em que se puzava.

Em um paiz como o nosso cheio de aspirações ardentes, na quadra de uma juventude vigorosa e esperancada, a conquieta do futuro, a descoberta de novos horizontes que se alargem a seus passos, parecem ser movimento, applicação dignas de resumir todos os esforços; ficar parado ou desejar fica-lo, é morrer ou desejar a morte do paiz. (Apoiados.)

Essas advertencias pois, em vez de terem o caracter de uma hostilidade irritante, erão pelo contrario verdadeiras, sinceras manifestações de interesse pelo futuro e pela gloria de um gabinete que subio ao poder em uma quadra de feliz excepção e que deve aspirar a realisção de todas as grandes medidas que a situação e o paiz reclamão; como o alvo mais digno, mais proprio da elevação e do patriotismo dos caracteres distinctos que se achão á frente dos negocios publicos. (Apoiados.)

O nobre deputado por minha provincia, autor do artigo additivo que sustento, entendeu dever responder a essas amigaveis observações dizendo que por sua parte estava satisfeito com as palavras do governo. Eu infelizmente, Sr. presidente, sou mais difficil de contentar, desejo es factos como a consagração das palavras, estas por si só não me inspirão a confiança necessaria se as não vejo seguidas de uma realisção que corresponda á sinceridade das promessas feitas. Como o nobre deputado, tambem tenho fó nos nobres ministros; manifestar um desejo ou um receio com franqueza não é fazer ao governo uma declaração de guerra (apoiados); contio, assim como o nobre deputado, na palavra honrada do gabinete; mas por isso mesmo que lhe presto esta confiança cordial, por isso mesmo que não hesito em tomar sobre meus hombros a responsabilidade dessas fé em suas promessas, em suas palavras, é que espero e desejo que o governo, comprehendendo e estudando a situação do paiz, siga a marcha desembaraçada e progressista que em meu discurso indiquei, e que em meu modo de entender é a unica que nos pôde conduzir com segurança aos futuros que a Providencia nos destina. (Muitos apoiados. Muito bem, muito bem.)

Sessão em 27 de Agosto.

DENUNCIA CONTRA O EX-MINISTRO DA JUSTIÇA.

O Sr. NARUÇO: — Senhores, algumas proposições aventuradas pelos nobres deputados que me precederão, me chamão de novo à tribuna. Vou responder-lhes, não tanto por mim, senão no interesse dos princípios que consagro, e não posso deixar correr à revelia. Tenho pois necessidade ainda uma vez da vossa attenção por alguns momentos.

A camara vê que a discussão tem tomado uma direcção que não era de esperar, desde que com franqueza, ainda não usada até hoje, declarei que o facto denunciado era illegal. (Apoiador.)

A questão pois estava reduzida a termos mui precisos, era simples, e de facil applicação para uns e para outros.

Não se tratava da approvação do acto, mas somente do bill de indemnidade; a questão era pois da necessidade da medida decretada, ou fosse legal, ou inconstitucional.

Para que pois, senhores, discussão tão longa a respeito da illegalidade que eu não contestei? (Apoiador.) Para que essas expressões desabridas? para que tanto ardimento? para que esses assomos de patriotismo indignado? para que essas recriminações que terião o merito da coragem e da bravura, sendo dirigidas a um ministro que estivesse no poder, mas que não são generosas contra mim que não sou mais ministro, que estou decahido? (Muito bem.)

O Sr. CUNHA: — Fallamos contra os principios, e não contra as pessoas.

O Sr. NARUÇO: — Dizia o propheta: « Fazei justiça; mas vede que os fructos da justiça não se tornem amargos como o absinthio. »

Dizia M. de Lamouignon, illustre magistrado francez, gloria e ornamento dos antigos parlamentos: « Estamos aqui para apreciar as questões para fazer justiça, mas não para apurar o pôc á prova a paciencia das partes. »

Senhores, se eu viesse dizer, como era costume, que o acto fôra determinado pelo imperio das circumstancias, e que era legitimo, que differença haveria no vosso proceder? Seria mais acerbo?

Todavia esta situação não me afflige, ella é da natureza das cousas, ella se explica facilmente. Os talentos novos e brilhantes que a camara adquirio sentem necessidade de ostentação e de provanças (apoiador): esta discussão lhes depara boa occasião para brilharem. A nova época, sem partidos, sem idéas, e porque ainda não vê objecto de antagonismo no presente, reage contra o passado, e pois tem necessidade de uma personificação para seu alvo; este alvo sou eu na questão de que se trata.

Agradeço aos nobres deputados que tomarão parte na discussão as expressões de benevolencia e consideração com que me tratarão; eu lhes servi eternamente grato.

Sr. presidente, os nobres deputados têm brilhado á custa de fantasias e de abstracções. Os discursos longos, eruditos e eloquentes que têm proferido, se têm occupado principalmente, ou exclusivamente em demonstrar que a independencia pessoal dos magistrados é essencial para a effectiva independencia do poder judiciario.

Mas quem negou, esses principios? Quem os pôc em duvida? Eu certamente que não. Para corroborar-lhes peço á camara que me permita ler um trecho do meu relatório deste anno.

« Não ha administração da justiça sem magistrados independentes. Não podemos ter esses magistrados se a magistratura não fór uma profissão dotada de estabilidade e de futuro, cercada de vantagens, e de esperanças. Não sendo a magistratura uma profissão vantajosa e garantida, ella não excitará a vocação; sem a vocação não haverá concurrencia; sem concurrencia não será possível impôr as restricções e provanças do noviciado; sem o noviciado a antiguidade se tornará um perigo; sem a antiguidade o accesso será uma dependencia, uma eventualidade. »

Senhores, tratando eu da classificação do crime de traição, e somente neste sentido distingui a independencia pessoal dos magistrados, da independencia do poder judiciario para concluir que a violação da independencia pessoal dos magistrados não é a mesma cousa que a independencia do poder judiciario, para concluir por consequencia que a violação da independencia pessoal seria um abuso do poder ou outro crime previsto pela lei de responsabilidade, mas não um attentado contra o livre exercicio do poder judiciario,

mas não o crime de traição. Ella o meu pensamento (Apoiador.)

Portanto tudo quanto philosophicamente se adduzio para provar a identidade metaphysica de uma e outra independencia não veio a propósito. (Apoiador.) Em me colloquei nos restrictos limites do direito criminal, os nobres deputados vagarão pelo vasto campo do raciocinio, e da philosophia.

Dou de mão á questão da classificação da qual tratei somente para mostrar que ella fora feita em odio a minha pessoa. As razões em que fundei a distincção de que fallei serião comparadas e apreciadas, quando a discussão for publicada. Então os criminalistas do nosso paiz me farão justiça. (Apoiador.)

Senhores, a questão que nos tem occupado exclusivamente, é a questão constitucional; mas essa questão está no mesmo pé, não tem sahido do circulo vicioso em que a collocarão os nobres deputados que impugno o parecer.

Enriquecidos no principio absoluto da perpetuidade da magistratura não fazem uma só concessão no sentido, e no interesse da causa publica, salvo-se o privilegio do magistrado ainda que pereça a sociedade (apoiador), ainda que sejam sacrificadas a propriedade, a vida, a honra e liberdade dos cidadãos, para cuja protecção, para cuja defesa foi instituido o privilegio. (Apoiador; muito bem.)

O fanatismo chega ao ponto de exagerar o perigo do correctivo, e não admite a possibilidade do abuso do privilegio; possibilidade reconhecida ainda pelos mais extremos defensores do principio da perpetuidade, não só quanto á intelligencia que não se avantaia sem a esperança, sem a emulação, senão tambem quanto á moralidade que corre o perigo da fraqueza sem a sancção. (Apoiador.)

Acompanhemos a argumentação dos nobres deputados.

Dizem elles: « A constituição estabeleceu absolutamente o principio de perpetuidade, não admitindo outra restricção que não seja a perda do lugar por sentença. » Não fallo da suspensão decretada pelo poder moderador, porque essa medida provisoria se resolve ou não na perda do lugar; a unica restricção pois é a perda do lugar.

Os nobres deputados excluem assim a aposentadoria, como inconstitucional; negão ao poder legislativo o direito de decretar-la e regula-la.

Tenho dado tratos ao juizo, e não posso conceber a força desta argumentação. O que diz a constituição no artigo que citaes (155)? « Só por sentença poderão estes juizes perder o lugar. » Mas qual é o contrario senão deste artigo? Por nenhum outro meio que não seja a sentença pôde o magistrado perder o seu lugar. Acnde está a exclusão da aposentadoria? Ao contrario, a consequencia logica é esta: « Mas a aposentadoria não é perda do lugar »; logo, pôde ser decretada pelo poder legislativo.

O Sr. V. TAVARES: — E' um bello sophisma.

O Sr. NARUÇO: — E' um bordão, tudo é sophisma. (Apoiador.)

A aposentadoria é perda do lugar? Está em nosso arbitrio deahir como nos aprouver, como o exigir a necessidade do momento essas palavras *perda do lugar*, de que se serve a constituição?

A perda do lugar é uma pena imposta pelo código criminal, está nelle definida, é segundo a sua definição que devemos entender a constituição; pois bem, a perda do lugar não é só a privação do exercicio, é tambem a privação do nome das honras, dos vencimentos, e até dos serviços prestados. (Apoiador.)

Antes de ir por diante, senhores, permitti que eu estabeleça uma premissa.

A constituição não contém senão as bases fundamentaes, as regras geraes que devem ser desenvolvidas pelo legislador. Mas qual é o limite dessa attribuição do legislador? Se fóra o silencio da constituição, o desenvolvimento della seria impraticavel.

Não ha outro limite que não seja uma disposição prohibitiva ou incompativel; mas qual é a prohibição da aposentadoria na constituição? Em que é incompativel a aposentadoria com a perpetuidade? Heipito as expressões do relator da lei de 1834, em França: « A aposentadoria é um reconhecimento da perpetuidade, e não uma violação della. »

O exercicio não é um direito individual, é um interesse da sociedade, é um principio de ordem publica. (Apoiador.)

Quaes são as consequencias do principio absoluto que tendes estabelecido? Só a morte ou a perda do lugar por

sentença não as únicas restricções da perpetuidade; assim a justiça será administrada por cegos, por loucos, etc.

O Sr. CUNHA: — Nego.

O Sr. NARUCCO: — Negais? Tomo agora o lugar que tendes occupado, e pergunto: Acoude esta na constituição uma disposição que autorise a aposentadoria por motivo de impossibilidade physica ou moral? (Muitos apoiados.) Se sós admittis, apesar do absolutismo da vossa doutrina, que o legislador ordinario pôde excluir o magistrado cego, ou louco, haveis de admittir que pôde tambem excluir o magistrado corrompido (apoiados); porque não ha nada mais incompativel e repugnante com a administração da justiça do que a venalidade do magistrado. (Muitos apoiados, muito bem.)

O Sr. V. TAVARES: — Não apoiado.

O Sr. NARUCCO: — Perguntai ao povo se não prefere uma sentença dada pelo louco que não tem imputação, pelo cego que não pôde ver os autos, do que pelo juiz corrompido mediante o dinheiro da parte contraria? (Apoiados.)

O Sr. V. TAVARES: — E' outra questão.

(Ha outros aparies.)

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. NARUCCO: — Haveis de admittir as consequencias do principio que estabelecestes.

Mas, senhores, se podemos decretar e regular a aposentadoria do cego, do louco, e por consequencia do corrompido *tollitur questio*.

Assim como o poder legislativo pôde em regra geral providenciar sobre essas aposentadorias, pôde tambem approvar os actos especiaes de aposentadoria depois de praticados. (Apoiados.)

*Leges futuris certum est dare formam negotiis, non ad facta praterita revocari, nisi — nominatim — et de praterito tempore et pendentibus negotiis cautum sit.*

Hontem, Sr. presidente, quando o nobre deputado pela provincia de S. Paulo com seu talento prestigioso, com a sua palavra poderosa proclamou o principio absoluto da perpetuidade dos magistrados, considerando a aposentadoria como uma violação da perpetuidade como restricção inconstitucional, tomou pela sorte de um principio & que consagra toda a minha dedicacão, que tantas vezes tenho defendido nesta tribuna e fez o objecto da reforma judiciaria que propuz: esse principio é da aposentadoria dos magistrados quando fossem eleitos senadores, esse principio é o da incompatibilidade politica do magistrado: ha poucos dias o nobre deputado offereceu um projecto de lei neste sentido; pois bem, elle o comprometteru. (Apoiados.)

Se a aposentadoria forçada é uma restricção, uma violação da perpetuidade, se esta perpetuidade é absoluta e só admittie as limitações expressas na constituição, como quereis decretar a aposentadoria forçada por motivo de incompatibilidade politica? A questão é de motivos, ou é de poder? Se podemos por um motivo, porque não podemos por outro? Se não podemos em um caso, não podemos nos outros. Os magistrados eleitos senadores não! Em razão de reclamar, invocando os vossos principios absolutos contra a restricção que fazeis á sua perpetuidade? (Muitos apoiados, muito bem.)

Senhores, uma fatalidade domina a esta discussão; sabeis que nas controversias e duvidas que occorrem a respeito da intelligencia da lei o recurso é a autoridade, e o uso, são os precedentes; mas os nobres deputados systematicamente averbão de suspeita a autoridade, fazem taboas-raza de todo o passado, de todas as tradições, de dogma e hermeneutica e a substituem por um principio que chamão do progresso.

Conforme a hermeneutica o uso é o melhor interprete das leis.

Conforme a hermeneutica a opinião dos coevos, e dos nossos maiores vale mais que a nossa, que a dos vindouros, e este principio vai até o ponto de mandar-nos respeitar o que elles fizeram ainda que não possamos saber as razões porque procedêrão: *Non omnium, que à majoribus constituta sunt, ratio reddi potest.*

A doutrina nesta discussão é outra, a nossa opinião vale tudo, os precedentes são abusos, são erros, porque são contrarios á nossa opinião. Vou demonstrar o que digo.

A vossa commissão e eu no primeiro discurso invocamos as leis de 1836 e 1843, para demonstrar que a aposen-

tadoria não era inconstitucional, porque se ella fosse inconstitucional o poder legislativo não teria approvado muitas aposentadorias, como esta de que tratamos; quereis saber o que se respondeu a isto?

< As legislaturas passadas forão: < Feitura do governo, procedêrão conforme a influencia do governo, e, portanto, seus actos não podem ser invocados, não merecem respeito, não fazem autoridade. >

Mas a lei de 1836 que approvou diversas aposentadorias, é, como sua data mostra, de uma época em que dominava o partido liberal, é de uma época em que ainda a liberdade estava em sua acção, e a liberdade não pôde ser suspeita nesta questão. (Apoiados.) Replica-se: < Mas essa época foi vertiginosa. > (Apoiados e rindas.)

Os precedentes conformes, sem excepção de um só, da camara dos Srs. deputados, protestão contra essa inconstitucionalidade. Que valem esses precedentes de 10 a 12 annos, quando as cousas mudão todos os dias, quando o Brazil caminha? Devemos seguir as tendencias do progresso.

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Então todos os factos passados são legitimos?

O Sr. NARUCCO: — Enquanto não forem revogados podem ser invocados como precedentes legitimos, fazem autoridade nas nossas controversias.

Outro nobre deputado disse que um paiz novo não tem precedentes. Mas quando os teremos? Quando chegará a idade em que podemos tê-los?

O Sr. RODRIGUES DOS SANTOS: — Quando a lei for completamente observada.

O Sr. NARUCCO: — E' esta a questão; dizeis que esses precedentes não observáo a lei, eu digo o contrario; estamos na mesma. (Apoiados.)

Citamos tambem a lei de França de 1824, e presuppuzemos que essa lei que estabelece a aposentadoria forçada não seria decretada se essa aposentadoria fosse incompativel com o principio da perpetuidade, consagrado pela carta.

O que se disse? Essa autoridade não vale, essa lei é do tempo do Villéll, do tempo dos golpes de Estado, da camara *introuvable*.

Mas, é lei da França, atravessou as épocas seguintes, triumphou da revolução, e ainda está em vigor. O que dizeis da lei de Portugal aonde a comatuição é a nossa? Felizmente sobre ella se guardou silencio.

Ainda ha outra fatalidade, senhores; a questão não tem sido considerada e discutida nos pontos em que foi proposta ou collocada. Vede bem; eu disse: o acto não é só do governo, depende de vossa approvação, o decreto da aposentadoria não contém a clausula que continhão os anteriores—dependendo na parte punitiva da approvação do corpo legislativo—; e acto pois será planamente vosso se for approvado, e ficará sem effeito se o não approvareis. (Apoiados.)

Ora, senhores, a questão collocada neste ponto munda de figura; a magistratura tem uma garantia plena na intervenção e concurso do poder legislativo, da representação nacional; procedi assim por coherencia, perguntando sendo o acto illegal, como eu o considero, para que possa valer e seja perfêito dependo de uma lei especial que o approve.

Assim pensava um illustre patriarca da opinião liberal, o senador Paula Souza, cujas palavras vou repetir. Dizia esse illustre finado em 1845 no senado, tratando do decreto de aposentadorias de 1843:

< Note-se que nesses precedentes que se allegão, nunca se julgou independentemente do poder legislativo; obrava-se sim, fazendo-se esse acto como acto do poder legislativo; esse direito pleno, absoluto, indispensavel só agora, só nestas aposentadorias se arrogou o governo; o governo então entregava a decisão ao corpo legislativo, tornava-o autor do acto. >

Esta opinião é suspeita? Dizeis que a approvação da representação nacional, que o voto do parlamento não dá garantia, não symbolisa a consciencia do paiz?

O Sr. CUNHA: — O parlamento não pôde fazer tudo, não pôde destruir a constituição.

O Sr. NARUCCO: — Não vê o nobre deputado que o seu argumento é uma petição de principios? E' a questão pela questão; a questão é esta mesma, isto é, se o acto destroe a constituição; dizeis que sim, eu digo que não, estamos na mesma. (Apoiados.)

Assim, senhores, conforme essa pratica os magistrados

do nosso paiz ficão tão garantidos como os magistrados da Inglaterra e dos Estados-Unidos.

O nobre deputado pela provincia da Bahia, que fallou na penultima sessão com uma pericia rara e precoce, com o bello talento que admirei, apesar de empregado contra mim, o nobre deputado fez um quadro normal e perfeito do poder judiciario, comprehendendo a sua organisação, a sua esphera de acção, as suas relações com os outros poderes, fazendo sentir a necessidade da independencia pessoal da magistratura como personificação da independencia do poder judiciario. O nobre deputado até ahí foi bom, foi admiravelmente: até all estamos de accordo. Mas quando o nobre deputado chegou á questão da responsabilidade, no correctivo nos casos extraordinarios, elle tergiversou e não podia deixar de tergiversar.

Eu havia dito que a responsabilidade legal era nulla, quasi nulla como as nossas estatísticas dizem, que a responsabilidade legal nos casos de venalidade era irrisoria e impraticavel, porquanto este crime não deixa vestígios, e o nosso código pune igualmente aquelle que peita e aquelle que é peitado; queris saber como o nobre deputado sahio-se da difficuldade? Trazendo-nos a autoridade de Cornevin, e ostentando grande erudição, elle disse que a responsabilidade ministerial era tambem absolutamente nulla.

Mas, senhores, *quid inde?* A responsabilidade ministerial é nulla cá e lá, lá como em toda a parte. A responsabilidade do magistrado e dos mais funcionarios publicos é efectiva lá, mas nulla aqui. A consequencia disto é que a impunidade ministerial é da natureza das cousas, é uma difficuldade do systema representativo que se funda no principio das maiorias, e as maiorias são cúmplices dos ministerios que ellas sustentão, mas a impunidade do magistrado é um vicio, é uma calamidade.

A impunidade ministerial tem por correctivo a censura, a destituição ou amovibilidade; mas qual é o correctivo da impunidade dos magistrados? (Muitos apoiados.)

Senhores, no systema representativo a opinião se satisfaz com a censura, com a destituição. Se além da censura e da destituição sobreviesse a perseguição criminal contra o ministro decaído, que já não exerce o poder, que não tem mais parte si nas maiorias; se o ministro decaído tivesse de supportar a accusação criminal, ficando assim inutilisado para tomar no parlamento a posição que lhe conviesse, quem quereria esse cargo, já desagradavel por outras razões que lhe são proprias? (Muitos apoiados.)

Já vos disse no primeiro discurso que a historia do systema representativo attesta que a responsabilidade ministerial é um facto extraordinario que acompanha as épocas revolucionarias ou é consequencia dellas.

Senhores, os partidos, quando mesmo fortes, e dominantes, são prudentes no uso deste meio. Ouvi um facto contemporaneo.

Era o anno de 1829, em França, a revolução que se operou em Julho de 1830, estava em caminho, parecia desenhada; a opposição era maior; e um deputado, M. Salvère, que pertencia a ella, revelou a intenção de propor uma moção para prozequir a denuncia dada em 1828 por Poinpières contra o ministerio Villeli.

A opposição se reuniu na rua do Rivoli, e decidiu que não era opportuna a dita moção; Salvère, de animo trémeco, apresentou-a e ella cahiu pelos vícios da opposição.

Isto quer dizer que os partidos têm o instincto para não usar de um instrumento de deus grames, que fere os contrarios, mas os fere tambem.

Se reconhecia, e não podeis deixar de reconhecer que a responsabilidade é nulla, não é irrisorio illudir a questão, dizer que se recorra a responsabilidade legal? E' ajuntar o ludibrio ao soffrimento. (Apoiados.)

O mesmo nobre deputado pela Bahia, conscio do poder que tem no vesso animo os sentimentos nacionaes, para tornar odiosa a apontadoria, disse que ella fôra proveniente da suggestão do governo inglez.

O Sr. CUNHA: — Não afirmei positivamente, disse que o paiz o herdava.

O Sr. NARUCCO: — Senhores, por minha parte, por parte do ministerio e que tive a honra de pertencer, repillo essa proposição do nobre deputado. (Muitos apoiados.) Os cinco ministerios que fizeram parte desse gabinete no Brazil, cá e não cedem a ninguém no zelo pela honra e brio nacional. (Muitos e repetidos apoiados.)

E vêde bem, senhores, a injuria, que se nos lançou re-

flecte sobre o paiz (apoiados), porque nas relações exteriores o governo é o paiz. (Apoiados.)

O Sr. CUNHA: — Mas é necessario que seja o paiz de facto.

O Sr. NARUCCO: — Em que fundou o nobre deputado essa proposição temeraria? Alludiu a um facto anterior. Disses-vos, senhores, que o governo inglez havia exegido a demissão do presidente e do chefe de policia da provincia de Pernambuco, por causa das occorrenças de Serinibem.

Felizmente, senhores, na causa se achava o meu nobre amigo ex-ministro dos negocios estrangeiros, o qual com denegação formal asseverou que nunca houve semelhante exigencia.

Quando tiverão lugar as demissões, o governo inglez se esforçou em interpreta-las como consequencia das occorrenças de Serinibem; mas essa interpretação foi desmentida em actos solemnes, sendo explicada a exoneração pelo pódiu reiterado desses funcionarios. (Muitos apoiados.)

Assim o facto em que se baseou a presumpção do nobre deputado não ajuda a sua intercepção, mas é contra *producentem*. Se não demittimos esses funcionarios que estão na nossa confiança, como por obsequio ao governo inglez praticaríamos um acto fora da lei, para o qual dependíamos da vossa approvação, do vosso cencurso? (Apoiados.)

A apontadoria dos desembargadores não foi reclamada, não foi suggerida pelo governo inglez; se o fosse não a teriam decretado, esses magistrados continuariam em seus lugares, apesar de seus procedimentos. (Muito bem.)

Um nobre deputado por Pernambuco, quando o honrado deputado pela Bahia attribuia a apontadoria a suggestões estrangeiras, para confirmar isto vos disse: « É verdade, e tanto que o decreto foi expedido dentro de 10 dias. » Esta circumstancia, a meu ver, é contra *producentem*. Fôra inverosimil que dentro de 10 dias viesse participação do facto, houvessem reclamações da legação, fosse resolvida a apontadoria e expedido o decreto. Sabeis, senhores, que entre a resolução imperial e a assignatura do decreto decorre espaço; a resolução parece espontanea em razão dessa celeridade que se notou.

Esse julgamento não foi causa, foi somente occasião do procedimento do governo, que resolveu conforme os precedentes dos magistrados que intervierão no acto; assim que a apontadoria foi decretada contra dous, e outro foi somente removido. O governo não podia deixar de proceder como procedeu, quando é certo que com a noticia do julgamento veio a informação de que fôra elle o effeito de influencia repressada.

Senhores, sabeis a razão porque a nossa pendencia com a Inglaterra tem acarretado as sympathias ao mundo civilisado, a razão por que a nossa causa tem encontrado felizes generosos no seio do parlamento inglez? Não é senão porque estão bem provadas a sinceridade, a lealdade com que o governo brasileiro se tem empenhado na repressão do trafico. (Muitos apoiados.)

Se desmentirmos essa lealdade, se revelarmos impotencia, se procedermos de outra maneira, ficaremos isolados, teremos a reprovação do mundo civilisado, que não sympathisa com a causa do trafico. (Muitos apoiados.)

O Sr. MADEIRA: — Sobre isto não ha duas opiniões no paiz; todos reconhecem esta verdade.

O Sr. NARUCCO: — O meu nobre amigo, deputado pelo Rio de Janeiro, em um aparte, quando fallava o nobre deputado pela Bahia, notou que o supremo tribunal de justiça decaigara a revista interposta da julgamento que deu occasião ás apontadorias, e que os ministros desse tribunal nada soffrerão.

Esta observação nenhum valor tem, por quanto o supremo tribunal de justiça constitue uma jurisdicção extraordinaria, e só concede a revista por injustiça notoria, e não porque aprazia de diverso modo do que apreciarão os tribunaes ordinarios; pôde uma apreciação das provas parecer má, injusta mesmo, mas ella não deve conceder a revista que só é cabivel por injustiça notoria, por violação do direito expresso.

Sobreleva que por mais justo que seja um julgamento, nunca pôde ser legitimada a causa que o determinou, se ella é torpe ou reprovada. (Apoiados.)

Devo ainda uma resposta ao nobre deputado pela Bahia.

O nobre deputado, para provar intervenção indebita e systematica que eu quizera exercer sobre o poder judiciario, disse: « Ah! está a revelação feita com vangloria pelo ex-

ministro da justiça no senado, declarando que ella insinua ao juiz de direito da 1ª vara do crime, que appellasse da decisão do jury se absolvesse a viscondessa de Villa Nova do Minho.

Senhores, fiz essa declaração não por vangloria senão por necessidade da minha posição. Houve quem dissesse em uma sessão secreta que o governo havia protegido a causa da viscondessa; tive pois necessidade de fazer essa revelação confidencial. Insinuei ao juiz, por me constar que havia uma conspiração para fazer absolver a viscondessa e condemnar os demais réus, e em entenda que era isto um escandalo, que absolvida a viscondessa estava a causa por terra. (Apoiados.)

O Sr. CUNHA: — E o que tinha V. Ex. com isso?

(Muitos não apoiados e reclamações).

O Sr. NABUCO: — O ministro não pôde deixar de ter interesse na punição de crimes como esse (apoiados), que influa sobre a sorte das famílias, sobre a segurança das successões legítimas. (Muitos apoiados).

O Sr. CUNHA: — Então proclama a omnipotencia ministerial.

O Sr. NABUCO: — Quando fiz essa revelação no senado, eu disse que o digno juiz da 1ª vara entendeu de diverso modo, não appellou e estava no seu direito; se o juiz não appellou, e nada soffreu; se eu respeitei a sua consciencia e respeito a sua illustração e probidade, a que vem e o que quer dizer essa indignação do nobre deputado? (Apoiados.)

(Ha alguns apartes.)

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. NABUCO: — Um dos apartes que agora ouvi me suscitou uma resposta que ainda devo.

O nobre deputado da Bahia aventurou que o nobre ex-presidente da provincia de Pernambuco interviéra no julgamento da relação daquella provincia.

A camara ha de se lembrar de que um illustre desembargador, deputado pelo Ceará, que fez parte do julgamento, declarou que tal intervenção não houve.

O Sr. ANDRÉ BASTOS: — Apoiado.

O Sr. NABUCO: — Assim vê a camara que essa intervenção é inexacta; e o nobre ex-presidente me informou de que encontrando-se com um dos desembargadores aposentados por occasião da reunião da junta de justiça conversava com elle sobre este negocio incidentalmente, e então o mesmo desembargador que era relator do processo lhe revelára que havia nos autos prova sobeja para a condemnação; isto é intervenção (quer dizer intervenção? cumpre-me acrescentar que a conversação fora provocada pelo desembargador e não pelo nobre ex-presidente).

(Trota-se alguns apartes entre os Srs. Seryio de Macedo, Brandão e Cunha.)

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção! quem tem a palavra é o Sr. Nabuco.

O Sr. NABUCO: — Não parou. (riso.)

Sr. presidente, vou concluir fazendo um protesto, e é que membro da magistratura, desejo que ella seja independente e coreada de todas as garantias (apoiados) para que possa fazer justiça, e resistir ao governo, e aos poderosos da terra; não quero, porém, que o poder judicial constitua uma judicatura, um poder absoluto sem correctivo: que no privilegio de magistratura sejam sacrificados os interesses da sociedade e os direitos sagrados do cidadão, para cuja guarda o privilegio foi instituido.

Senhores, invertendo uma bella expressão do nobre deputado pela Bahia, direi que não derramamos o nosso sangue nas portias politicas para que a constituição seja de uma classe, mas para que seja dos Brasileiros. (Apoiados, muito bem, muito bem.)

(O brador é cumprimentado por muitos dos Srs. deputados.)

## Sessão em 28 de Agosto.

### ORÇAMENTO GERAL.

O Sr. BELLO: — Sr. presidente, sinto ter de occupar ainda uma vez a attenção da camara, e aggravar assim sua

justa impaciencia para terminar a discussão da lei importante e imprescindivel do orçamento. Compreendo que o retardamento obrigado que esta discussão tem tido nos impõe o dever de economisar o pouco tempo que nos resta da presente sessão; e reconheço que, faltando a este dever, eu sou o menos autorizado para merecer a benevolencia da camara. (Não apoiados.) Ouso contudo pedir-l'ha, prometendo não abusar della por muito tempo.

Proponho-me em 1º lugar expôr minha opinião contra a proposta de supressão dos direitos sobre o xarque estrangeiro; depois procurarei attrahir a attenção do governo sobre algumas questões administrativas, que, a meu ver, reclamam promptas providencias, que delle dependem.

Pego á camara que na minha opinião contraria á supressão dos direitos de importação do xarque não veja o anelo egoistico da representante da unica provincia que produz essa mercadoria; mas o voto espontaneo, sincero, consciencioso do representante da nação, que prefere o bem de todos, que sabe quando é preciso antepôr o verdadeiro interesse geral do paiz aos interesses primitivos da provincia em que nasceu, que ama, e a cujos suffragios deve a honra de ter um assento no corpo legislativo. Pôde não ser exacta essa opinião; não poderol talvez expô-la e sustenta-la convenientemente; mas asseguro que a professo de boa fé, e que não direi para sustenta-la senão aquillo que estiver na minha intima convicção.

A minha opinião contraria á abolição dos direitos de importação do xarque funda-se, Sr. presidente, no mesmo principio economico em que fundaria a opinião contraria os nobres e illustrados deputados signatarios, e propugnadores da proposta de supressão; é o principio da concorrência. (Apoiados.)

Os nobres deputados supõem que os direitos de 15 % que paga em possas allandegms o xarque importado dos Estados do Rio da Prata, não só ruppellem de nossos mercados esse producto, como são a causa da elevação do seu preço.

Discordo dos nobres deputados, porque entendo que a existencia desses direitos se deve attribuir á concorrência que a esses Estados faz a provincia do Rio Grande na produção do xarque, que é sem duvida um dos principaes artigos da alimentação do nosso povo. (Apoiados.)

Attribuindo tal effeito aos direitos protectores do xarque fabricado no paiz, e considerando-os como um verdadeiro imposto lançado sobre os consumidores, os nobres deputados regulão-se simplesmente pelos principios da escola da liberdade illimitada do commercio, sem attenderem ás condições ou circumstancias especiaes do paiz, e da industria. Eu não pertenco a essa escola.

Entendo que em muitos casos os direitos protectores não produzem os máos effeitos que os nobres deputados lhes attribuem, e são necessarios como condições da existencia e do progressivo desenvolvimento de certos ramos de industria indigena ou nacional. Assim forão considerados por muitas nações que os estabelecerão para conseguir a fundição ou o desenvolvimento de suas industrias ameaçadas pela concorrência; assim são considerados ainda por todos os que os tem conservado até hoje.

O paiz, que é novo, que começa apenas a desenvolver seus primeiros passos na carreira da industria e do commercio, não pôde supportar sem grave detrimento a concorrência de vizinhos, que se achão em melhores condições, em circumstancias mais favoraveis, e podem por isso riuquillar a industria do seu concorrente.

O systema de illimitada liberdade serve para os paizes que se achão em igualdade de circumstancias quanto á sua aptidão e meios de industria e de commercio; mas, desde que não ha esta igualdade, o systema não pôde ser applicado sem restricções.

Os nobres deputados supõem que a causa da carestia a que tem chegado o xarque no paiz é o imposto de 15 % lançado sobre o que nos vem dos Estados do Rio da Prata.

Senhores, será este o unico genero alimenticio que tem encarecido entre nós? Por ventura todos os outros generos de produção do paiz não têm igualmente subido de preço consideravelmente?

O asucar, e os cereaes não tem encarecido, não custão hoje o dobro do que custavão ha sómente quatro ou cinco annos.

Qual será a razão deste phenomeno? Será porque todos esses productos gozão tambem de alguns direitos protectores? Sem duvida os honrados deputados não me responde-

rão que esta é a razão. Como pois attribuir sómente aos direitos protectores a carestia do xarque?

Não será mais razoavel attribuir-lhe as mesmas causas da carestia dos outros generos alimentícios, de todos os outros productos da industria nacional?

Essas causas são numerosas e geraes: são a falta de braços para os trabalhos de nossa industria, a escassez de numerario, o augmento progressivo da população, e outras que seria longo referir, e mesmo ocioso, porque todos os nobres deputados as conhecem.

Em disse, senhores, que, ao contrario do que pensão os honrados deputados, a abolição dos direitos de importação do xarque estrangeiro, longe de produzir a baixa, dará em resultado maior elevação do preço dessa mercadoria. A razão, senhores, é que por ella ficará excluido da concorrência o xarque da provincia do Rio Grande do Sul. (Apoiados.)

Nos nossos mercados só se consome o xarque fabricado nessa provincia e nos Estados do Rio da Prata. Estes Estados e aquella provincia são os unicos productores concorrentes. Mas os gastos de produção nos Estados do Rio da Prata são consideravelmente inferiores aos da provincia do Rio Grande. (Apoiados.) Sendo de reconhecida superioridade os seus campos, o gado que nelles se cria é de muito maior vantagem do que o gado da provincia do Rio Grande: um boi de 4 annos daquelles Estados tem sempre pelo menos uma arroba mais de peso do que um boi da mesma idade criado nos campos do Rio Grande: seu couro tem tambem mais 5 ou 6 libras pelo menos.

O sal, que é materia prima nas xarqueadas, entra ali livre de direitos, entretanto que paga um imposto de importação nas nossas alfandegas. O serviço das xarqueadas é muito mais vantajoso nos Estados do Rio da Prata do que na provincia do Rio Grande, porque aqui trabalho escravo, e ali os homens livres. A facilidade da navegação dos portos do Rio da Prata para qualquer dos mercados do imperio faz com que os fretes e os premios do seguro dessa navegação sejam muito mais baratos do que os da navegação da provincia do Rio Grande, por causa das difficuldades e perigos da sua desgraçada barra. O xarque no Rio Grande paga 3 % de imposto provincial, e 1 % de expediente nas alfandegas.

Dizei-me agora, senhores, nestas circumstancias, não reconheceis, sendo verdade tudo quanto acabo de expôr, que ha uma vantagem extraordinaria na produção do xarque dos Estados do Rio da Prata? Nas fabricas desses Estados fica o xarque muito mais barato do que nas fabricas do Rio Grande. Podem elles portanto vender o seu producto por muito menor preço do que aquelle por que pôde o Rio Grande vender o producto de suas xarqueadas. (Apoiados.)

O unico meio de estabelecer a igualdade para manter a concorrência é a imposição dos direitos actuaes. Se Sirem abolidos esses direitos, com desejo os nobres deputados autores da proposta de supressão, os resultados infalliveis serão desaparacer a produção da provincia do Rio Grande, por não poderem as suas fabricas supportar a concorrência da produção estrangeira; e escassear o producto nos nos seus mercados, e portanto elevar-se ainda mais o seu preço.

Uma voz: — Então appareceria o verdadeiro monopolio.

O Sr. BELLO: — Estabelecer-se, diz bem o nobre deputado, o monopolio, que os dignos autores da proposta attribuem ao Rio Grande, mas que realmente não existe. Então é que haverá verdadeiro monopolio, e esse será um proveito do estrangeiro. (Apoiados.) Os honrados membros esbem perfeitamente quanto é perigoso matar a concorrência, e dar o monopolio a quem quer que seja, e muito principalmente a estrangeiros. Floando exclusivamente senhores de nossos mercados, que jámais poderão abastecer, elles nos impoirão o preço do seu producto.

Diz-me-hão porém os honrados deputados, as fabricas do Rio Grande continuará a funcionar, e o xarque dessa provincia continuará a concorrer com o do Rio da Prata. Enganão-se completamente. Hoje já os xarqueadores do Estado Oriental fazem concorrência aos da provincia do Rio Grande na compra dos gados.

São elles os que quasi sempre estabelecem o preço do gado nas estancias do seu país, e nas do Rio Grande. Ora, se os xarqueadores desta provincia não puderem concorrer com os dos Estados vizinhos, fecharão suas fabricas, não comprarão o gado da provincia, e os criadores brasileiros ficarão á mercê dos xarqueadores estrangeiros, vender-lhes-

hão o seu gado pelo preço por que elles quizerem compra-los (Apoiados.) O prejuizo dos criadores seguir-se-ha ao dos xarqueadores.

Assim, pois, a medida proposta, sem produzir os bens que seus nobres autores têm em vista, produzirá ainda o duplo effeito de aniquilar as duas principaes industrias da provincia do Rio Grande, estancar as duas principaes fontes de sua riqueza, e reduzir em pura perda o rendimento de nossas alfandegas.

Que rendimentos terá a provincia do Rio Grande, supprimidos os que percebe desses dois ramos de produção? Ficará reduzida á pobreza, sem que as provincias consumidoras do xarque consigão tê-lo em maior abundância, e por menor preço. É inutil o sacrificio que a ninguém aproveita.

Os nobres deputados acerteile tanto menos em attribuir a carestia do xarque á existência dos direitos protectores, quanto, senhores, esquecem-se de que todos os outros despojos do gado, tanto do Rio Grande do Sul como dos Estados do Rio da Prata, têm igualmente encarecido nos mercados europeos.

Sem duvida o couro, o cabelo, e todos os outros despojos do gado que do Rio Grande e dos Estados do Rio da Prata são exportados para a Europa, não estão sujeitos aos effeitos dos direitos protectores; entretanto lá tem encarecido todos igualmente; nestes dois ultimos annos têm dobrado de valor.

Qual será a razão deste phenomeno? Poderão os honrados deputados explicá-lo com os direitos de 15 % que paga o xarque estrangeiro em nossas alfandegas?

Senhores, o illustrado deputado pela Bahia, que sustenta com tanta habilidade e erudição a proposta que eu combato, disse que o gado abunda de tal sorte na provincia do Rio Grande, que as xarqueadas não o consomem todas, e é exportado em grande parte para o Estado Oriental.

O Sr. BOSCAS FORTES: — Enganou-se muito quanto á quantidade.

O Sr. BELLO: — Creio que avallou em mais de 200,000 rezes a quantidade do gado que para ali tem passado.

Sem contactar o facto da passagem do gado para o Estado Oriental, direi ao nobre deputado que esse facto não significa superabundancia tal de gados na provincia do Rio Grande que as suas fabricas de xarqueada não possam consumir todo o que é destinado para esse fim. É incontestavel que a provincia ainda não tem hoje metade do gado que tinha antes da guerra civil, quando o xarque se vendia a menos de 25 á arroba, e que seus campos podem alimentar o tresdobro do gado que tem.

Outra é a razão da passagem do gado para o Estado Oriental. Como eu já disse, os pastos desse Estado, como de todos os outros do Rio da Prata, são consideravelmente superiores aos do Rio Grande: attribuidos por essa vantagem, muitos Brazileiros que têm campos e que podem campar no Estado Oriental, preferem criar ali o seu gado, e o passão da provincia do Rio Grande para esse fim, não para o venderem aos xarqueadores.

O movimento do gado é reciproco entre a nossa provincia e aquella Estado, segundo as circumstancias; o movimento que ultimamente se tem feito do cá para lá, já em outro tempo se fez em larga escala de lá para cá. Quando, depois de acabada a guerra civil, os fazendeiros do Rio Grande quizerão restabelecer suas fazendas, povoar os seus campos, comprarão gado no Estado Oriental, ou trouxerão o que para lá haviam retirado, no intuito de resguarda-lo das depredações da guerra civil; não arriscarão muito em dizer que então passário daquella Estado mais de 200,000 rezes.

Seguiu-se porém a guerra civil daquella Estado; seus campos foram devastados; e depois della vierão os fazendeiros, especialmente os Brazileiros, que ali residem e têm estancias, a buscar no Rio Grande o gado de que precisavão para repovoar seus campos. Mas o gado que assim tem passado para lá, não é todo destinado ás xarqueadas, é gado de criar, de cuja produção tira-se annualmente para as xarqueadas de cá, e para as desse Estado a quantidade que pôde ter tal destino.

Fis como se explica natural e verdadeiramente o movimento do gado do Rio Grande para o Estado Oriental, gado de criação, e não de corte, não o destinado para as xarqueadas.

Já se vê pois que o honrado deputado não pôde tirar dahi argumento algum a favor de sua proposta.

Nestes termos, Sr. presidente, tenho formulado a minha

- Fixação das forças de mar. Tomo I, pag. 192; tomo II, pag. 185; tomo III, pags. 18, 30, 45, 57, 71, 81.
- Fixação das forças de terra. Tomo I, pag. 192; tomo II, pag. 185; tomo III, pags. 81, 94, 112, 126, 131, 139, 144, 157, 171, 183, 199, 208, 213; Appendice, pag. 33, 42, 52, 57, 65.
- Força militar em Pernambuco. Tomo IV, pag. 162.
- Fundição de ferro em Pernambuco. Tomo IV, pag. 89.
- Jarda nacional do Rio Grande do Sul. Tomo V, pag. 113.
- Pressões. Tomo II, pag. 215.
- Instalação da mesa. Tomo I, pag. 3.
- Instituição de uma prelazia. Tomo IV, pag. 146.
- Interpretação de lei. Tomo III, pag. 153.
- Leis e senhas. Tomo II, pag. 161.
- Licença ao conselheiro Paranhos. Tomo III, pag. 189; tomo V, pag. 33.
- Licença ao deputado Azevedo Paiva. Tomo IV, pag. 28.
- Licença ao desembargador Figueira de Mello. Tomo III, pag. 232.
- Licença ao Dr. Joaquim Villela de Castro Tavares. Tomo IV, pag. 172; tomo V, pag. 105.
- Licença a Elias José Pedroso. Tomo III, pag. 70.
- Licença ao general Coelho. Tomo II, pag. 144, 154.
- Licença a João Pereira de Barros. Tomo IV, pag. 148.
- Licença ao padre José Dias de Oliveira Falcão. Tomo III, pag. 224.
- Licenças e diversos. Tomo IV, pag. 202; tomo V, pag. 105.
- Loterias. Tomo II, pag. 56; tomo III, pags. 71, 170, 184, 189; tomo IV, pags. 16, 29, 133, 271; tomo V, pags. 89, 121, 125.
- Major de corpo de permanentes da corte. Tomo V, pags. 106, 117, 118.
- Matrícula de estudantes. Tomo III, pags. 27, 40, 90, 123, 130, 169, 203; tomo IV, pags. 16, 133, 135, 211; tomo V, pags. 43, 80, 89.
- Mestres de família imperial. Tomo IV, pag. 135.
- Modificações no regimento da camara. Tomo IV, pag. 271; tomo V, pags. 123, 131.
- Montes dos officios do exército e da armada. Tomo II, pag. 50.
- Mudanças de parochias. Tomo III, pag. 141; Appendice, pag. 61.
- Naturalisação dos estrangeiros. Tomo II, pag. 57; tomo IV, pag. 17.
- Naturalisações. Tomo II, pag. 54; tomo III, pags. 71, 90, 140, 160, 224; tomo IV, pags. 148, 197; tomo V, pags. 44, 120.
- Navegação a vapor do Ceará para o Norte. Tomo IV, pag. 5.
- Navegação a vapor para o Espirito Santo. Tomo III, pags. 131, 224, 237; tomo V, pag. 106.
- Navegação costeira do Maranhão. Tomo II, pag. 138.
- Navegação na Lagoa dos Patos. Tomo II, pag. 215.
- Negócios das Alagoas. Tomo IV, pag. 224; tomo V, pag. 99.
- Negócios do Ceará. Tomo IV, pag. 118.
- Negócios do Espirito Santo. Tomo II, pag. 18.
- Negócios exteriores. Tomo II, pag. 167.
- Negócios do Maranhão. Tomo II, pag. 40.
- Negócios de Mato-Grosso. Tomo IV, pag. 135.
- Negócios de Minas Geraes. Tomo II, pags. 144, 242; tomo III, pags. 67, 121, 226; Appendice, pag. 11.
- Negócios do Pará. Tomo III, pag. 135.
- Negócios de Pernambuco. Tomo IV, pag. 102.
- Negócios de S. Paulo. Tomo IV, pag. 102.
- Negócios de Sergipe. Tomo II, pags. 141, 165, 186.
- Negócios de Serinhaem. Tomo III, pags. 241, 254; tomo IV, pag. 18.
- Nomeações de magistrados. Tomo IV, pag. 90.
- Officias dos corpos policiaes. Tomo IV, pag. 91.
- Orçamento dos estrangeiros. Tomo IV, pag. 171.
- Orçamento da fazenda. Tomo IV, pags. 242, 250, 257, 271; tomo V, pags. 5, 21, 33; Appendice, pag. 119.
- Orçamento da guerra. Tomo IV, pags. 237, 239.
- Orçamento geral do imperio. Tomo V, pags. 61, 66, 77, 81, 93, 132; Appendice, pags. 149, 154, 158, 172.
- Orçamento do imperio. Tomo IV, pags. 19, 30, 41, 53, 73. Appendice, pag. 69.
- Orçamento da justiça. Tomo IV, pags. 94, 107, 124, 136.
- Orçamento da marinha. Tomo IV, pags. 163, 172, 186.
- Pagamento a Joaquim José de Souza. Tomo II, pag. 54.
- Pagamento a Ratcliff. Tomo III, pag. 224.
- Parocho sobre o requerimento do Sr. Magalhães Castro. Tomo I, pag. 38.
- Pensões. Tomo III, pags. 7, 153, 223; tomo IV, pag. 202; tomo V, pags. 4, 106, 128.
- Permutação de terrenos. Tomo III, pags. 74, 214.
- Prescrição de letras e contas. Tomo II, pag. 172.
- Pretenção do capitão Nunes da Cunha. Tomo IV, pag. 133.
- Pretenção do major Antonio Felix Lobo. Tomo IV, pag. 134.
- Pretenção do major Dornellas. Tomo V, pag. 127.
- Pretenção do tenente Ricardo. Tomo IV, pag. 101; tomo V, pag. 131.
- Pretenção da viuva do major Corrêa de Moraes. Tomo V, pag. 131.
- Programma do ministerio. Tomo I, pag. 189.
- Projectos sobre bancos. Tomo I, pag. 263.
- Proposta do governo sobre creditos supplementares. Tomo I, pag. 204.
- Proposta do orçamento. Tomo I, pag. 205.
- Publicação dos debates da camara. Tomo II, pag. 4.
- Questões elatorias. Tomo I, pags. 3, 13, 27, 122; tomo II, pags. 135, 139; tomo III, pags. 180, 212, 213, 223; tomo IV, pags. 30, 37, 91, 133, 154, 212, 240; tomo V, pags. 39, 43, 80, 96, 123, 128.
- Reclamações. Tomo II, pags. 38, 111.
- Recrutamento. Tomo II, pag. 125.
- Reforma das camaras municipaes. Tomo IV, pag. 149.
- Reforma eleitoral. Tomo III, pag. 112.
- Resposta a falla do throno. Tomo II, pags. 51, 205, 218, 230, 248; tomo III, pag. 8.
- Revogação de posturas. Tomo III, pag. 127.
- Santa casa da Misericordia do Para. Tomo III, pag. 189.
- Sessões da camara a tarde. Tomo IV, pag. 16.
- Sessão imperial da abertura da assemblea geral. Tomo I, pag. 181.
- Sessão imperial do encerramento da assemblea geral. Tomo V, pag. 142.
- Sociedades em commandita. Tomo III, pag. 229; tomo IV, pags. 37, 121, 134, 186, 197, 204, 213; Appendice, pags. 77, 89, 98.
- Soldo dos officios. Tomo V, pag. 105.
- Sommas disponiveis no thesouro. Tomo IV, pags. 8, 29.
- Subsidio dos Srs. deputados. Tomo III, pag. 140.
- Substituição de magistrados. Tomo IV, pag. 149.
- Surdos e mudos. Tomo III, pag. 253.
- Troca de notas do extincto banco do Brazil. Tomo II, pags. 57, 215; tomo IV, pag. 157.
- Vapores de reboque na barra do rio S. Francisco. Tomo III, pag. 203.
- Varios paroceros. Tomo II, pags. 75, 185, 214; tomo III, pags. 40, 121; tomo IV, pags. 3, 16, 184, 209, 223, 239, 249, 256; tomo V, pags. 3, 45, 93, 107.
- Varios projectos. Tomo II, pags. 174, 227; tomo III, pags. 54, 111, 156, 223; tomo V, pags. 47, 51, 52, 90, 92.
- Vencimentos das empregadas dos correios. Tomo IV, pag. 54.
- Vice-presidencia da Bahia. Tomo II, pag. 136.



contractos particulares com pessoas que se encarregão de apprehendê-los e entregar-lh'os, com tolerancia de algumas autoridades daquello Estado, ou os perdem para sempre.

Pelo tratado de 7 de Março do anno passado, no art. 9º, o governo estipulou com a Confederação Argentina a devolução dos desertores do exercito de mar e terra; mas nada se convencionou a respeito da devolução dos escravos, nem da extradição dos criminosos, que com a maior facilidade se lavadem de um para outro Estado por aquella fronteira, e fazem continuas sortidas sobre ambas as margens do rio.

É necessario portanto que o governo procure pôr cobro á evasão dos criminosos, e evitar o damno e o perigo a que estão expostos os proprietarios brazileiros com a fuga de seus escravos. O governo fará sem duvida um importante serviço á provincia do Rio Grande do Sul, se, tomando em consideração as observações que acabo de fazer, aproveitar a primeira occasião opportuna para celebrar com o governo da Confederação Argentina um tratado no qual se estipule a devolução dos escravos. (Apoiados.)

Tenho concluido. (Muito bem, muito bem.)

FIM DO APPENDICE.

# INDICE.

- Alfândega da côrte. Tomo V, pag. 103.  
Alterações a disposições do código criminal e do processo. Tomo III, pag. 224.  
Aposentadorias. Tomo III, pags. 75, 79, 121, 127, 153, 222, 223, 232; tomo IV, pags. 16, 30, 154, 163.  
Arbitrariedades policiaes. Tomo II, pag. 191.  
Augmento de deputados. Tomo III, pag. 156; tomo V, pag. 131.  
Augmento de vencimentos. Tomo III, pags. 8, 90; tomo V, pags. 56, 62.  
Bancos de emissão. Tomo IV, pag. 89.  
Banco do Brazil. Tomo I, pag. 195.  
Bens da capella de Itambé. Tomo II, pags. 55, 216, 229, 244; tomo III, pag. 4; Appendice, pag. 32.  
Calcamento da cidade. Tomo IV, pag. 28.  
Carestia de generos alimentares. Tomo III, pags. 157, 256; Tomo IV, pag. 135; tomo V, pags. 128, 140.  
Carne fresca. Tomo III, pag. 170.  
Censo dos habitantes do imperio. Tomo II, pag. 215.  
Chamada de supplentes. Tomo II, pags. 106, 126, 153; tomo III, pag. 109.  
Codigo do commercio. Tomo III, pags. 170, 223, 226.  
Colônia de S. Leopoldo. Tomo III, pag. 170.  
Colônia de Itaquahy. Tomo II, pags. 57, 215.  
Colocação. Tomo IV, pag. 72, 143.  
Comarca de Sapucahy. Tomo IV, pag. 161.  
Comarca do Bonito. Tomo III, pags. 253, 256.  
Commissão de constituição e poderes. Tomo II, pags. 54, 167.  
Commissões de fazenda e commercio. Tomo IV, pag. 16.  
Companhia União e Industria. Tomo II, pag. 137; tomo III, pag. 129; tomo IV, pag. 88.  
Conversão de bens da mão morta. Tomo IV, pag. 91.  
Creação da provincia de Minas Novas. Tomo III, pags. 15, 79.  
Creação de collegios eleitoraes. Tomo III, pag. 55.  
Crime de furto de gado. Tomo III, pag. 126; tomo IV, pag. 150.  
Denuncia contra o ex-ministro da justica. Tomo III, pags. 112, 169, 203; tomo V, pags. 44, 52, 56, 63, 73, 80; Appendice, pag. 122, 126, 130, 133, 169.  
Dispensa nas leis de amortização. Tomo II, pag. 215; tomo III, pags. 27, 71, 213, 253; tomo IV, pags. 211, 271.  
Divisão das povoações. Tomo II, pag. 215.  
Eleição das Alagoas. Tomo I, pags. 88, 154; tomo II, pag. 107; tomo IV, pag. 101.  
Eleição do Amazonas. Tomo I, pag. 36.  
Eleição da Bahia. Tomo I, pags. 23, 27, 37, 55, 59, 61, 99, 109, 126, 147, 162, 191, 223, 224, 232, 241, 260; tomo IV, pags. 57, 91, 208; tomo V, pag. 4.  
Eleição do Ceará. Tomo I, pags. 9, 23, 25, 36, 56, 106, 141; tomo II, pags. 61, 78, 93, 139, 154, 170, 175; Appendice, pags. 17, 27.  
Eleição de commissões. Tomo I, pags. 182, 194, 195, 199, 204, 208, 216, 223, 232.  
Eleição do Espírito Santo. Tomo I, pag. 34.  
Eleição de Goyaz. Tomo I, pag. 21; tomo II, pag. 93.  
Eleição de Maranhão. Tomo I, pags. 15, 17, 32, 62, 190, 224, 239; tomo II, pag. 4, 19, 51, 54.  
Eleição de Mato-Grosso. Tomo I, pags. 75, 89.  
Eleição da mesa. Tomo I, pag. 162; tomo II, pag. 167; tomo III, pag. 157; tomo IV, pag. 162.  
Eleição de Minas Geraes. Tomo I, pags. 19, 24, 27, 41, 42, 58, 89, 102, 154, 163, 175, 180, 187, 193, 199, 207, 208, 217, 223; tomo II, pag. 57; tomo III, pags. 120, 206.  
Eleição do Pará. Tomo I, pags. 18, 29, 79, 91.  
Eleição da Parahyba do Norte. Tomo I, pags. 62, 89, 121; Tomo II, pags. 39, 52, 143, 193, 200; Appendice, pag. 31.  
Eleição do Paraná. Tomo I, pag. 29.  
Eleição de Pernambuco. Tomo I, pags. 27, 37, 42, 59, 61, 75, 91, 117, 122, 155, 159, 208.  
Eleição do Piahy. Tomo I, pags. 15, 24, 27; tomo II, pags. 58, 75, 99, 112, 126.  
Eleição do Rio Grande do Norte. Tomo I, pags. 16, 192; tomo III, pags. 75, 90.  
Eleição do Rio Grande do Sul. Tomo I, pags. 106, 185, 192; tomo II, pags. 4, 39, 197.  
Eleição do Rio de Janeiro. Tomo I, pags. 17, 18, 20, 21, 31, 35, 88, 155.  
Eleição de Santa Catharina. Tomo I, pag. 118; tomo IV, pag. 90.  
Eleição de S. Paulo. Tomo I, pags. 30, 41, 56, 79, 102, 103, 119, 147, 165, 183; tomo II, pags. 57, 67, 72, 78, 107, 141, 144, 154; tomo III, pags. 127, 207, 214; tomo IV, pags. 157, 192, 248, 250; Appendice, pags. 3, 103, 111.  
Eleição de senadores. Tomo V, pag. 4.  
Eleição de Sergipe. Tomo I, pags. 20, 57, 61, 63, 89; tomo II, pags. 61, 166, 203, 215.  
Elevação de comarca. Tomo IV, pag. 91.  
Emanipação de Africanos. Tomo III, pag. 129.  
Empregados do archivo publico. Tomo IV, pag. 133.  
Empregados da camara. Tomo V, pag. 121.  
Emprestimos a companhias de estradas de ferro. Tomo I, pag. 127.  
Emprestimo á companhia Ponta d'Arca. Tomo III, pag. 111, 224, 260; tomo IV, pags. 9, 29, 104.  
Estrada de ferro do Jozzeiro. Tomo II, pag. 166.  
Estrada de ferro de D. Pedro II. Tomo II, pag. 143; tomo III, pags. 6, 181, 183, 190, 216, 225, 252; Appendice, pag. 64.  
Estrada de ferro de Pernambuco. Tomo III, pags. 213, 252; tomo IV, pag. 16, 204.  
Estrada de Petropolis ao Parahybuna. Tomo V, pag. 56.  
Estudo da lavoura. Tomo III, pag. 123.  
Ex-juz de direito de Alegrete. Tomo III, pag. 181.  
Expediente. Tomo I, pags. 9, 12, 13, 21, 26, 35, 42, 55, 60, 75, 88, 103, 116, 141, 162, 180, 195, 202, 216, 222, 231, 239, 259; tomo II, pags. 3, 18, 38, 51, 56, 59, 75, 93, 106, 124, 136, 142, 153, 164, 171, 184, 200, 214, 227, 241; tomo III, pags. 3, 15, 28, 39, 54, 67, 75, 90, 108, 120, 126, 135, 140, 152, 167, 180, 189, 202, 212, 222, 225, 241, 253; tomo IV, pags. 3, 15, 28, 35, 54, 72, 88, 101, 118, 134, 145, 157, 172, 184, 196, 202, 209, 223, 239, 248, 256, 270; tomo V, pags. 3, 21, 42, 45, 56, 63, 73, 89, 99, 107, 117, 122, 126.  
Fabrica de papel da Estrella. Tomo V, pag. 80.  
Fechamento das portas aos domingos. Tomo III, pags. 74, 227, 231, 252; tomo IV, pag. 29.